Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3469 | Terça-feira - 13 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Águas de Chapecó 12
Águas Frias 22
Águas Mornas 43
Alfredo Wagner 45
Alto Bela Vista 46
Anchieta 49
Angelina 52
Anitápolis 53
Antônio Carlos 54
Apiuna 57
Arabutã 60
Araranguá 63
Arroio Trinta 68
Arvoredo 77
Ascurra 83
Balneário Arroio do Silva 88
Balneário Camboriú 89
Balneário Gaivota 95
Balneário Piçarras 99
Bandeirante 102
Barra Bonita 104
Barra Velha 105
Bela Vista do Toldo 108
Belmonte 109
Benedito Novo 110
Biguaçu 114
Blumenau 133
Bom Jardim da Serra 149
Bom Jesus do Oeste 152
Bom Retiro 158
Braço do Trombudo 162
Brunópolis 166
Brusque 170
Caçador 185
Caibi 269
Camboriú 273
Campo Alegre 276
Campo Erê 289
Campos Novos 290
Canoinhas 301
Capinzal 306
Capivari de Baixo 321
Catanduvas 322
Caxambu do Sul 332
Celso Ramos 333
Chapadão do Lageado 335
Chapecó 369
Cocal do Sul 377
Concórdia 383
Cordilheira Alta 391
Coronel Freitas 393
Correia Pinto 394
Corupá 402
Cunhataí 405
Curitibanos 406
Descanso 410
Dionisio Cerqueira 413
Doutor Pedrinho 414
Entre Rios 422
Ermo 424
Erval Velho 426
Faxinal dos Guedes 430
Flor do Sertão 434
Formosa do Sul 438
Forquilhinha 440
Fraiburgo 447
Galvão 453
Garopaba 454
Garuva 459
Gaspar 461
Governador Celso Ramos 464
Grão Pará 500
Gravatal 511
Guaraciaba 512
Guaramirim 513
Guarujá do Sul 517
Guatambú 519
Herval d'Oeste 521
Ibiam 526
Ibicaré 530
Ibirama 532
Ilhota 536
Imarui 538
Imbituba 539
Indaial 550
Iomerê 576
Iporã do Oeste 578
Ipuaçú 609
Ipumirim 612
Irani 613
Iratí 614
Irineópolis 615
Itá 616
Itaiópolis 631
Itapema 633
Itapiranga 635
Itapoá 642
Ituporanga 650
Jaborá 655
Jacinto Machado 656
Jaguaruna 660
Jaraguá do Sul 663
Jardinópolis 702
Joaçaba 704
Jupiá 711
Lacerdópolis 712
Laguna 734
Lajeado Grande 736
Lauro Muller 739
Lindóia do Sul 740
Lontras 741
Luiz Alves 744
Luzerna 748
Macieira 749
Mafra 750
Major Vieira 751
Maracajá 754
Marema 761
Massaranduba 763
Matos Costa 774
Meleiro 775
Mirim Doce 778
Modelo 783
Mondaí 785
Monte Carlo 792
Monte Castelo 793
Morro da Fumaça 795
Morro Grande 813
Navegantes 814
Nova Erechim 825
Nova Trento 826
Nova Veneza 833
Novo Horizonte 834
Orleans 842
Ouro 848
Ouro Verde 849
Palhoça 850
Palma Sola 881
Palmeira 882
Palmitos 884
Paraíso 893
Passo de Torres 896
Passos Maia 897
Paulo Lopes 927
Penha 930

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3469 | Terça-feira - 13 de Abril de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Peritiba 967
Petrolândia 970
Pinhalzinho 975
Pinheiro Preto 986
Piratuba 994
Planalto Alegre 996
Pomerode 998
Ponte Alta do Norte 1002
Ponte Serrada 1003
Porto Belo 1005
Porto União 1009
Pouso Redondo 1022
Praia Grande 1035
Presidente Castello Branco 1037
Presidente Getúlio 1039
Presidente Nereu 1041
Princesa 1065
Quilombo 1074
Rio do Campo 1076
Rio do Oeste 1078
Rio dos Cedros 1096
Rio do Sul 1081
Rio Negrinho 1123
Rodeio 1127
Romelândia 1128
Salto Veloso 1141
Santa Helena 1144
Santa Rosa do Sul 1146
Santa Terezinha do Progresso 1147
Santo Amaro da Imperatriz 1151
São Bento do Sul 1158
São Bernardino 1211
São Carlos 1233
São Domingos 1256
São Francisco do Sul 1257
São João Batista 1265
São João do Oeste 1268
São João do Sul 1272
São Joaquim 1275
São José 1281
São José do Cedro 1285
São José do Cerrito 1286
São Lourenço do Oeste 1311
São Ludgero 1352
São Miguel da Boa Vista 1355
São Miguel do Oeste 1365
São Pedro de Alcântara 1374
Schroeder 1395
Seara 1408
Serra Alta 1415
Sombrio 1418
Sul Brasil 1420
Taió 1422
Tijucas 1428
Timbé do Sul 1431
Timbó 1433
Três Barras 1440
Treviso 1443
Treze de Maio 1445
Treze Tílias 1446
Trombudo Central 1448
Tunápolis 1453
Turvo 1454
União do Oeste 1464
Urussanga 1474
Vargeão 1476
Vargem Bonita 1477
Vidal Ramos 1480
Videira 1579
Vitor Meireles 1606
Xanxerê 1607
Xavantina 1610
Xaxim 1611
Zortéa 1614

Consórcios

CIMVI 1651
CINCATARINA 1652
CIS/AMFRI 1814
CIS/AMUREL 1818
CISAMREC 1818
CITMAR 1823
Quiriri 1824
CVC 1826
CIAPS 1832
CONDER 1833

Editais de Notificação

Mondaí 1845
Riqueza 1845

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 16/2021

Publicação Nº 2976016

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021
CONCORRÊNICA Nº 01/2020

Errata do contrato publicado no Diário Oficial na data 12/04/2021 DOM/SC que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA, FOMENTADA PELO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO BADESC CIDADES, em conformidade com o presente Edital e seus anexos (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro entre outros e Projetos).
Valor do Contrato: Onde se lia R$ 1.545.677,17
Leia-se: R$ 1.545.553,33
Vigência: 05/04/2021 a 05/10/2021.

Volnei Rodrigues
Prefeito Municipal em exercício

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº. 23/2021

Publicação Nº 2977058

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021
Processo Licitatório Nº 22/2021
Dispensa de Licitação Nº 5/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público Interno, estabelecido na Praça João Macagnan, 322, Centro, no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, neste ato representado por sua Prefeita Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, inscrita no CPF sob o nº 517.949.269-68, designada CONTRATANTE.
CONTRATADA: DRDM ASSESSORIA ESPECIALIZADA EM REURB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 40.699.594/0001-95, com sede na Avenida XV de Novembro, 60, 1º andar, Sala 3, no centro da cidade de Capinzal, Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela sua Administradora Sra. SONARA FRANCISCA RAMOS, CPF 950.601.469-87, doravante simplesmente designada CONTRATADA.

Nos termos do Processo Licitatório n. 22/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação n. 5/2021, bem como das normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente contrato consiste na contratação de serviços técnicos para realização de Processo de Regularização Fundiária Urbana de aproximadamente 60 imóveis, do município de Água Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Água Doce encontra-se em início de processo de regularização fundiária urbana onde estima-se um número de aproximadamente 60 (sessenta) imóveis urbanos, neste Município, a contratada deverá prestar todo o assessoramento ao Município em referido procedimento, tendo, dentre outras funções, as seguintes atribuições:
I. Receber, analisar e emitir manifestação circunstanciada quanto aos Requerimentos relativos aos processos de regularização fundiária;
II. Avaliar a documentação pertinente aos requerimentos dos processos de regularização fundiária;
III. Realizar diligências;
IV. Solicitar, ao Requerente por intermédio da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município, complementação na documentação ou nas informações prestadas;
V. Orientar a Comissão Especial de Regularização Fundiária quanto à classificação de cada processo nas modalidades da REURB;
VI. Sugerir emissão de Notificação ao Requerente;
VII. Emitir Pareceres sempre que solicitado pela Comissão, seja pelo deferimento, indeferimento, diligências ou outras providências;
VIII. Elaborar em conjunto com a Comissão Especial de Regularização Fundiária, Relatório Final de cada processo da REURB contendo documentação pertinente, minuta da Certidão de Regularização Fundiária e outros documentos que se fizerem necessários;
IX. Acompanhar o andamento dos processos de abertura de matrícula imobiliária junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, orientando a Comissão Especial supracitada até a resolução de eventuais notas de exigência expedidas pelo cartório.
X. Emitir Termo de Encerramento e demais providências que sejam necessárias até a efetiva entrega da escritura individualizada para cada morador.

2.2. Para que o objeto seja executado a contento, a contratada deverá, ainda:
a) O contratado deverá prestar no mínimo 8h (oito horas) semanais de expediente junto à Prefeitura Municipal de Água Doce, prestando assim assistência in loco aos servidores do Município e também esclarecendo dúvidas de proprietários.
b) A critério do Município, a carga horária supracitada poderá ser prestada em um único dia da semana ou em dois dias distintos em meio período cada.
c) As demais orientações e procedimentos poderão ser prestados via e-mail ou telefone, devendo o profissional prontamente atender as dúvidas e solicitações da Comissão Especial de Regularização Fundiária Urbana.
d) O prazo estimado de contratação é até 31/12/2021, sendo dividido o valor total do serviço em parcelas mensais. O prazo de vigência poderá ser aditivado, caso em referido período não esteja encerrado o processo.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços do objeto após a assinatura deste instrumento e recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço certo e ajustado entre as partes pela perfeita e integral execução do objeto do presente contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme proposta apresentada pela contratada.

3.2. No preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas e custos que, direta ou indiretamente, tenham relação com a perfeita execução deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de vigência contratual, vedado qualquer reajustamento de preços contrário aos termos do que dispõe o §1º art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação aplicável.

3.4. O pagamento pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato à CONTRATADA será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

3.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório.

3.5.1. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

3.6. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.4 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.7. Antes de ser efetuado o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA com relação aos documentos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do Art. 55 da Lei n. 8.666/93, cujos documentos serão anexados no processo de pagamento.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA / DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração Fazenda e Deptos.
19 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato terá validade até 31/12/2021, vigorando a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, na ocorrência das hipóteses do art. 57, §1º, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2.1. Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

5.2.2. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

5.3. Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante do Processo Licitatório que deu causa a este instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessárias para a realização dos serviços, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

6.1.3. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.5. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Dispensa, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

6.1.6. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

6.1.7. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato,

conforme art. 71 da Lei n. 8.666/93.

6.1.8. A CONTRATADA deverá cumprir com as orientações de execução dos serviços conforme descrito na Clausula Segunda deste instrumento.

6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:

6.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

6.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços objeto deste contrato, visando a sua regularização.

6.2.4. A CONTRATADA rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações da dispensa de Licitação e do presente contrato.

6.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

6.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

6.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do que determina o art. 67 da Lei n. 8.666/93, a execução deste Contrato será fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado em ato próprio da autoridade competente, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, na Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

7.3. O fiscal deverá solicitar à autoridade superior competente as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

7.4. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, em face do disposto nos Art. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes sanções legais:
a) advertência;
b) multa, por atraso injustificado na execução do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

8.3.1. Sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de Multa de mora, observado o Decreto Municipal n. 043/2008, nas seguintes condições:
I. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de execução, sem prejuízo da

aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
IV. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na execução dos serviços, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

8.4. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:
I. mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;
II. mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e I
III. mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.4.2. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 5 (cinco) dias, e a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.4.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do item 8.4.1.

8.4.4. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do item 8.4.1 não se aplica às hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada conforme a natureza e a gravidade da falta eventualmente cometida;

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, podendo a autoridade competente reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

8.6.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.6.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário.

8.7. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.
8.8. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

8.9. Independentemente das sanções legais cabíveis, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pela CONTRATANTE consoante o disposto no art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, executar os serviços conforme descrito no objeto item deste Processo Licitatório, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis, pelo descumprimento de cláusulas contratuais, conforme acima.

9.2.1. O recebimento provisório do objeto implica tão somente na transferência da responsabilidade pela sua guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo, somente será dado após a verificação da total regularidade do objeto, após comprovação da qualidade e consequentemente aceitação, se for o caso.

9.3. O objeto será rejeitado na hipótese de se for executado em desacordo com o estabelecido no Edital, proposta e Contrato.

9.3.1. Na hipótese de o objeto não ser executado de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pela Administração Municipal de Água Doce, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da CONTRATADA.

9.4. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela qualidade e segurança do objeto executado.

9.4.1. O recebimento do objeto, de modo Provisório ou Definitivo, não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita

execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, nos termos do §2º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, cabendo à CONTRATADA refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, desconformidades ou incorreções resultantes de sua execução, dentro do prazo razoável a ser concedido pela CONTRATADA, quando serão realizadas novamente as verificações pela CONTRATADA.

9.4.2. Caso as eventuais correções não ocorram no prazo determinado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

10.2. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n. 8.666/93.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito de a CONTRATANTE adotar, no que couber, as medidas previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11.1.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato. (Art. 78, inciso VI, da Lei n. 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório de Dispensa de Licitação que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos e informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser feita por escrito, mediante protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou outros meios correlatos.

CLÁUSLA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados à execução do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais, cujo instrumento ficará arquivado, em uma via com a empresa e outra no respectivo processo licitatório, nos termos do que dispõe o art. 60, da Lei n. 8.666/93.

Água Doce, SC, 12 de abril de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI	SONARA FRANCISCA RAMOS
Prefeita Municipal	Administradora – DRDM Assessoria Especializada em REURB Ltda.
Contratante	Contratada

Testemunhas

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	EVARISTA BERNADETE TRENTO
CPF 005.614.419-95	CPF 028.865.979-10

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
RENATO RODRIGO DUTRA
Assessor Jurídico – OAB/SC 41.169

CONVOCAÇÃO JOSÉ E. E. RIBAS

Publicação Nº 2976429

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) JOSÉ ERON ELEUTÉRIO RIBAS, aprovado no Concurso Público 01/2018, no cargo de Motorista com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em quinze dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter efetivo.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce, 12 de abril de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita

DECRETO Nº 054/2021

Publicação Nº 2975874

DECRETO Nº 054/2021 – DE 09 DE ABRIL 2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 § I, da Lei n° 2.855/2020, 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.855 de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15,58 (quinze reais e cinquenta e oito centavos), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesa no orçamento vigente Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.301.0027.1.023 AQUISIÇÃO DE VEICULOS - SAÚDE
4.4.90.00.01.76.1755/3 Aplicações Diretas ..... R$ 8,83
4.4.90.00.01.89.1758/3 Aplicações Diretas ..... R$ 6,75
TOTAL ..... R$ 15,58

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 0.1.76.1755 – Emendas individuais – Valdir Cobalchini E José Milton Chafer e 0.1.89.1758 – Alienação de Bens Destinados a Programas de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de abril de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 249/2021

Publicação Nº 2976416

PORTARIA N° 249/2021 – DE 12 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para DANIELA TINELI, brasileira, inscrita sob CPF o nº 055.595.739-06, a partir de 12/04/2021 para exercer o cargo de Professora de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, conforme Edital de Concurso Público nº.

01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 250/2021

Publicação Nº 2976420

PORTARIA N° 250/2021 – DE 12 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor EDEMILSON ZANCHETTA, inscrito no CPF n° 019.093.699-18 efetivo no cargo Motorista no período de 12/04/2021 até 11/05/2021, período 20/21.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 251/2021

Publicação Nº 2976422

PORTARIA N° 251/2021 – DE 12 DE ABRIL DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ANDRÉ GUSTAVO TONIAL, inscrito no CPF n° 102.568.829-59 eletivo no cargo Conselheiro Tutelar no período de 12/04/2021 até 11/05/2021, período 20/21.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

PORTARIA 252/2021

Publicação Nº 2976426

PORTARIA Nº 252/2021 – DE 12 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O CARGO DE MÉDICO(A) CLÍNICO GERAL, TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM, TERAPEUTA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL E AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE – EDITAL Nº 007/2021."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as servidoras abaixo para realização de Chamada Pública para o cargo de Médico(a) Clínico Geral, Técnico(a) em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social e Agente Comunitário(a) de Saúde, conforme Edital nº 007/2021:

1. CAMILA LUIZA LUCIAN BEDIN – Presidente
2. CRISTIANO SAVARIS DA SILVA - Membro
3. SILVIA MONICA BORTOLINI BRAGA - Membro
4. EMILYN BALESTRIN ZANATTA – Membro
5. BRUNA SUMMY POZZOBON NOVELLO - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de abril de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº06-2021 12-04-2021

Publicação Nº 2975375

DECRETO LEGISLATIVO N.º 006/2021 DE 12-04-2021
DISPÕEM SOBRE AÇÕES PREVENTIVAS E O ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), COM A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE TODAS AS SESSÕES REGIMENTAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, SC (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município que eu promulgo o Decreto Legislativo com as seguintes razões e considerações que passo a expô-las:

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1.218, de 19 de março de 2021, de autoria do Governador do Estado de Santa Catarina, pelo qual: "Dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da Covid-19 e estabelece outras providências" o qual foi prorrogado pelo decreto nº 1.244 de 09 de abril de 2021.
RESOLVE:
Artigo 1º Ficam suspensas até às 6h00 do dia 26 de abril de 2021 todas as sessões regimentais presenciais da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, Estado de Santa Catarina, além do empréstimo do espaço físico do plenário desta Câmara de Vereadores para quaisquer reuniões, consoante determinação do Decreto n. 1.218, de 19 de março de 2021, de autoria do Governador do Estado de Santa Catarina, o qual foi prorrogado pelo decreto nº 1.244 de 09 de abril de 2021, podendo o prazo ser prorrogado.
Parágrafo único: Fica suspensa, pelo mesmo prazo do caput, a possibilidade de presença de público no recinto do plenário da Câmara de Vereadores de Água Doce, bem como de convidados para uso do microfone da tribuna.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada à Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 12 de abril de 2021.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 47 - 2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975178

DECRETO Nº 047/2021 De 12 de Abril de 2021	DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PELO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2020 DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2030/2020, Artigo 5º,§ 1º Inciso II de 07/12/2020 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$- 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos - DOSU		1
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos Com Compromisso		8
Atividade	Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos		2.025
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(167)	3.3.90.00.00 - Aplicação Direta	3.000 – Recursos Ordinários	80.000,00
Valor Total R$:			80.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Geral do exercício de 2020, conforme Decreto n.º 006/2021, na Destinação de Recursos do Superávit Financeiro FR 3.000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC,
em 12 de Abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO N° 48 - 2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975425

DECRETO Nº 048/2021 De 07 de Abril de 2021	DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, VII, e Art. 90, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n.º 2030/2020, Artigo 5º, § 1º Inciso I de 07/12/2020 e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n. º 01 – MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), pelo provável excesso de arrecadação da fonte 1089, na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade	Gabinete do Prefeito	1
Saúde	Administração	4
Sub-função	Administração Geral	122
Programa	Gestão da Administração Superior	2
Projeto	Veículos, Equipamentos e Utensílios Para o Poder Executivo	1.002

Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(168)	4.4.90.- Aplicação Direta	1.089 – Recursos Vinculados	95.000,00
Valor Total R$:			95.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPALDE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		4
Unidade	Departamento de Obras e Serviços Públicos – DOSU		1
Saúde	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	Infraestrutura e Serviços Públicos com Compromisso		8
Projeto	Aquisição de Máquinas e Veículos – DOSU		1.007
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(42)	4.4.90.- Aplicação Direta	1.089 – Recursos Vinculados	85.000,00
Valor Total R$:			85.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		7
Unidade	Fundo de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente – FMDAMA		3
Saúde	Agricultura		20
Sub-função	Abastecimento		605
Programa	Agricultura, Pesca e Meio Ambiente		9
Projeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos – Agricultura		1.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(169)	4.4.90.- Aplicação Direta	1.089 – Recursos Vinculados	3.000,00
Valor Total R$:			3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL		8
Unidade	Fundo Municipal de Assistência Social		1
Saúde	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência Comunitária		244
Programa	Assistência Social Para Todos e Morar Bem		7
Projeto	Aquisição de Veículos, Equipamentos, Móveis e Utensílios – FMAS		1.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(170)	4.4.90.- Aplicação Direta	1.089 – Recursos Vinculados	12.000,00
Valor Total R$:			12.000,00

Art. 2º Para a suplementação de que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.089 – Alienação de bens destinados a outros programas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Águas de Chapecó/SC, em 07 de Abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DECRETO Nº 049, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976345

DECRETO Nº 049/2021
De 12 de Abril de 2021

DESIGNA E CONSTITUI OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III E VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021, designando os seguintes membros para sua composição, todos funcionários do Município de Águas de Chapecó/SC:

I – GILVANI CARLA MALLMANN, que será a presidente;
II – SIMONE AVILA DOS SANTOS, que será a secretária;
III – CLEIMAR BOETTCHER, membro;
IV – SONIA BERNARDETE MARRA GALANTE; membro

Art. 2° - Compete à comissão fiscalizar, acompanhar e auxiliar os atos do processo, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Art. 3º - Os membros designados não receberão remuneração extra para o exercício do presente mandato, podendo ausentar-se das atribuições normais dos respectivos cargos, para dedicar-se ao acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2021.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 12 de Abril de 2021

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Publicação Nº 2974984

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
CHAMADA PÚBLICA

Leonir Antônio Hentges, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em regime de urgência e excepcionalidade pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica no município.
Este processo seletivo será para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para ocupar vagas de Professor MAG II e ou MAG I de Artes, Anos Iniciais e Educação Infantil durante o ano letivo de 2021. O referido edital está em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino e amparado na Lei Municipal nº 1.586 de 11 de dezembro de 2007, art. 2º, e, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
O presente edital tem o objetivo de suprir a necessidade de Professor (a) de Arte, Lei Municipal nº 1.586/2007, Art. 2º e inciso V e XI; e, por não haver mais inscritos no Edital do Processo Seletivo nº 002/2020.
1. DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, cidade de Águas de Chapecó - SC.
1.2. Período das inscrições e horários: as inscrições serão realizadas no período de 15/04/2021 á 20/4/2021, das 8h às 11h e das 13h 30min ás 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pessoalmente ou por meio de procuração por firma devidamente reconhecida em cartório.
1.3. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.
1.4. Ficam abertas as inscrições para os/as professores/as atuar na área de: Artes.
1.5. Requisitos:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
d) Idade mínima de dezoito anos;
e) Aptidão física e mental;
f) Possuir habilitação mínima exigida.

2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO:
2.1. O (a) candidato (a) poderá inscrever-se na área de atuação, desde que apresente a documentação exigida para o cargo.
2.2. A área de atuação e a habilitação exigida estão estabelecidas no quadro a seguir:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (MAG II)	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
Artes (Educação Infantil/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	CR	20h ou 40 h	R$ 1.533,68 (20 h semanais) R$ 3.067,34 (40 h semanais)	Habilitação em curso superior de licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança; ou estar cursando a partir da 5ª fase de curso superior de licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança; Habilitação em curso superior de Pedagogia, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança; ou estar cursando a partir da 5ª fase de curso superior de Pedagogia, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança; Habilitação em curso superior de Pedagogia; ou estar cursando a partir da 5ª fase de curso superior de Pedagogia.

2.3. Nos cargos do quadro do Magistério Público Municipal, excepcionalmente, é admitida a inscrição e a participação de profissionais da Educação não habilitados.
2.4. As atribuições do cargo estão dispostas na Lei Complementar n.º 033/2012 de 03 de abril de 2012, anexo VI.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:
a) Comprovante de habilitação (Diploma ou certificado de conclusão de curso) ou Atestado de Frequência Atualizado;
b) Comprovante de Pós-Graduação (se tiver);
c) Cópia dos comprovantes de cursos de aperfeiçoamento;
d) Declaração expressa de tempo de serviço como professor/a, expedidos pelos órgãos competentes, através de seus representantes legais:
- Unidade Escolar, quando se tratar de Magistério Público Estadual;
- Setor de Pessoal da Prefeitura do Município, quando se tratar do Magistério Público Municipal;
- Secretaria de Educação do Estado ou Chefia regional, quando se tratar de Magistério de outros Estados;
- Universidades, faculdades, escolas particulares e/ou filantrópicas;
e) Carteira de Identidade - RG;
f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;

3.1. Para contagem de tempo de serviço, será considerado como data fim, 31/01/2020.

3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com a ficha de inscrição, conforme relação acima citada, em envelope com identificação pessoal e área de inscrição pretendida. Os documentos originais deverão ser apresentados para a conferência e validação das cópias apresentadas.
4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. A classificação do (a) candidato (a) dar-se-á na área de atuação conforme os critérios apresentados no quadro:

HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso superior completo de licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança	20 pontos
Pós-Graduação nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	18 pontos
Cursando licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança a partir da 8º fase.	14 pontos
Cursando licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança a partir da 7º fase.	13 pontos
Cursando licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança a partir da 6º fase.	12 pontos
Cursando licenciatura Plena em Artes, ou Plena em Artes Visuais, Plena em Artes Cênicas ou Teatro, Plena em Música ou Plena em Dança a partir da 5º fase.	11 pontos
Curso superior completo em Pedagogia, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	10 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 8ª fase, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	09 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 7ª fase, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	08 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 6ª fase, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	07 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 5ª fase, com cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança.	06 pontos
Curso superior completo em Pedagogia.	05 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 8ª fase,	04 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 7ª fase,	03 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 6ª fase,	02 pontos
Cursando Pedagogia a partir da 5ª fase,	01 ponto

4.2 Para os certificados de cursos complementares nas áreas de Artes, Artes Visuais, Artes Cênicas, Teatro, Música ou Dança, serão considerados: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas cursadas. Os cursos com carga horária menores que dez horas não serão computados.
5. O TEMPO DE SERVIÇO TERÁ VALOR IGUAL A:
a) O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 25 (vinte e cinco) pontos. A avaliação do tempo de serviço será feita através de Declaração de tempo de serviço como Professor/a no magistério federal, estadual, municipal ou particular de Santa Catarina e de outros Estados, e obterá a pontuação de 01 (um) ponto para cada ano trabalhado ou fração equivalente para cada mês trabalhado, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.
b) Para o tempo de serviço em que apresentar duplicidade de data, o candidato, deverá optar por apenas um dos comprovantes.
5.1. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) Com maior titulação;
b) Com maior tempo de experiência na área;
b) Com maior número de filhos (as);
c) Com maior idade.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
6.1. Os envelopes de inscrição deverão ser entregues no período de 15/04/2021 á 20/04/2021, das 8h às 11h e das 13h 30min às 16h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, Águas de Chapecó - SC.
6.2. O (a) candidato no ato da entrega do envelope contendo a documentação exigida neste edital receberá um protocolo com a lista de documentos entregues, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vaga juntamente com o documento de identidade.
6.3. O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados.
6.4. A chamada dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será feita obedecendo à ordem de classificação.
6.5. O (a) candidato (a) selecionado (a) que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, assinando termo de desistência. O candidato que não comparecer na chamada no dia convocado, não poderá ser chamado novamente neste Processo Seletivo Simplificado.
6.6. O candidato terá prazo de um dia útil, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante ofício de solicitação que será avaliado pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó –SC.
6.7. Os (as) Servidores (as) contratados (as) para função de Professor/a cumprirão jornada de trabalho de vinte ou quarenta horas semanais (20/40h) obedecendo a Lei Complementar Nº 030/2011 de 13/12/2011, Lei Complementar nº 033/2012 de 03/04/2012 e Lei Complementar Nº 1586/2007 de 11 de dezembro de 2007.
6.8. As horas/aulas atividades deverão ser cumpridas em turno para o qual foi contratado.
6.9. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do (a) candidato (a), das normas constante

neste edital.
6.10. O presente processo seletivo simplificado é validado para o ano letivo de 2021.
6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.
6.12. Foro competente: Foro de São Carlos, Santa Catarina.
6.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
6.14. Revogam-se as disposições em contrário.
Águas de Chapecó – Santa Catarina, 12 de abril de 2021
Registre-se e publique-se.

Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12.04.2021
Período de Inscrições	15.04.2021 á 20/04/2021
Lista de Homologação das Inscrições	22.04.2021
Divulgação do Resultado Preliminar	23.04.2021
Prazo para Recurso	26.04.2021
Divulgação do Resultado do Recurso	27.04.2021
Homologação Final	28.04.2021

Todas as Publicações que se referem ao cronograma, serão feitas até 17h das respectivas datas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

Publicação Nº 2974987

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICA

Leonir Antônio Hentges, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em regime de urgência e excepcionalidade pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica no município.
Este processo seletivo simplificado será para a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público para ocupar as vagas de Professor MAG II e ou MAG I de Língua Estrangeira Inglês, Anos Iniciais e Educação Infantil durante o ano letivo de 2021. O referido edital está em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino e amparado na Lei Municipal nº 1.586 de 11 de dezembro de 2007, art. 2º, e, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.
O presente edital tem o objetivo de suprir a necessidade de Professor (a) de Língua Estrangeira Inglês, Lei Municipal nº 1.586/2007, Art. 2º e inciso V e XI; e, por não haver mais inscritos no Edital do Processo Seletivo nº 002/2020.
1. DO LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:
1.1. Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, cidade de Águas de Chapecó - SC.
1.2. Período das inscrições e horários: as inscrições serão realizadas período de 15/04/2021 á 20/04/2021, das 8h às 11h e das 13h 30min ás 16h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pessoalmente ou por meio de procuração por firma devidamente reconhecida em cartório.
1.3. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste edital.
1.4. Ficam abertas as inscrições para os/as professores/as atuar na área de:Língua Estrangeira – Inglês.
1.5. Requisitos:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
d) Idade mínima de dezoito anos;
e) Aptidão física e mental;
f) Possuir habilitação mínima exigida.
2. DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO:
2.1. O (a) candidato (a) poderá inscrever-se na área de atuação, desde que apresente a documentação exigida para o cargo.
2.2. A área de atuação e a habilitação exigida estão estabelecidas na tabela a seguir:

ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	VENCIMENTO 40 HORAS SEMANAIS (MAG II)	HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO
Língua Estrangeira - Inglês (Educação Infantil/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental)	CR	20h ou 40 h	R$ 1.533,68 (20 hrs) R$ 3.067,34 (40 hrs)	Habilitação em curso superior de licenciatura em Língua Estrangeira – Inglês; ou estar cursando a partir da 5ª fase do Curso em Licenciatura em Língua Estrangeira Inglês. Habilitação em curso superior de licenciatura em qualquer área da educação, com comprovante de conclusão de curso de Língua Inglesa, cursado em Escola de Idiomas devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas; ou estar cursando a partir da 5ª fase de curso superior de licenciatura em qualquer área da educação, com comprovante de conclusão de curso de Língua Inglesa, cursado em Escola de Idiomas devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas. Habilitação em curso superior de licenciatura em qualquer área da educação, com comprovante de conclusão de curso de Língua Inglesa, cursado em Escola de Idiomas devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária inferior à 360 horas; ou estar cursando a partir da 5ª fase de curso superior de licenciatura em qualquer área da educação, com comprovante de conclusão de curso de Língua Inglesa, cursado em Escola de Idiomas devidamente reconhecida pelo MEC, com carga horária inferior à 360 horas.

2.3. Nos cargos do quadro do Magistério Público Municipal, excepcionalmente, é admitida a inscrição e a participação de profissionais da Educação não habilitados.
2.4. As atribuições do cargo estão dispostas na Lei Complementar nº 033/2012 de 03 de abril de 2012, anexo VI.
3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO:
a) Comprovante de habilitação (Diploma ou certificado de conclusão de curso) ou Atestado de Frequência Atualizado;
b) Comprovante de Pós-Graduação (se tiver);
c) Declaração expressa de tempo de serviço como professor/a, expedidos pelos órgãos competentes, através de seus representantes legais:
- Unidade Escolar, quando se tratar de Magistério Público Estadual;
- Setor de Pessoal da Prefeitura do Município, quando se tratar do Magistério Público Municipal;
- Secretaria de Educação do Estado ou Chefia regional, quando se tratar de Magistério de outros Estados;
- Universidades, faculdades, escolas particulares e/ou filantrópicas;
d) Carteira de Identidade - RG;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, quando for o caso;
3.1. Para contagem de tempo de serviço, será considerado como data fim, 31/01/2020.
3.2. Todos os documentos deverão ser apresentados juntamente com a ficha de inscrição, conforme relação acima citada, em envelope com identificação pessoal e área de inscrição pretendida. Os documentos originais deverão ser apresentados para a conferência e validação das cópias apresentadas.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. A classificação do (a) candidato (a) dar-se-á na área de atuação conforme os critérios apresentados no quadro:

HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO
Graduação completa na área Específica.	20 pontos
Pós-Graduação na área específica.	18 pontos
Cursando Ensino Superior na área específica a partir da 8º fase.	14 pontos
Cursando Ensino Superior na área específica a partir da 7º fase.	13 pontos
Cursando Ensino Superior na área específica a partir da 6º fase .	12 pontos
Cursando Ensino Superior na área específica a partir da 5º fase.	11 pontos
Licenciatura em área de Educação, com curso de língua Inglesa com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos
Cursando Licenciatura em área de Educação a partir da 8º fase, com curso de língua Inglesa com carga horária mínima de 360 horas.	09 pontos
Cursando Licenciatura em área de Educação a partir da 7º fase, com curso de língua Inglesa com carga horária mínima de 360 horas.	08 pontos
Cursando Licenciatura em área de Educação a partir da 6º fase, com curso de língua Inglesa com carga horária mínima de 360 horas.	07 pontos
Cursando Licenciatura em área de Educação a partir da 5º fase, com curso de língua Inglesa com carga horária mínima de 360 horas.	06 pontos
Licenciatura em área de Educação, com curso de língua Inglesa com carga horária inferior a 360 horas.	05 pontos
Cursando Licenciatura em área de Educação a partir da 8º fase, com curso de língua Inglesa com carga horária inferior á 360 horas.	04 pontos
Cursando Licenciatura em área de Educação a partir da 7º fase, com curso de língua Inglesa com carga horária inferior á 360 horas.	03 pontos
Cursando Licenciatura em área de Educação a partir da 6º fase, com curso de língua Inglesa com carga horária inferior á 360 horas.	02 pontos
Cursando Licenciatura em área de Educação a partir da 5º fase, com curso de língua Inglesa com carga horária inferior á 360 horas.	01 ponto

5. O TEMPO DE SERVIÇO TERÁ VALOR IGUAL A:
a) O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 25 (vinte e cinco) pontos. A avaliação do tempo de serviço será feita através de Declaração de tempo de serviço como Professor/a no magistério federal, estadual, municipal ou particular de Santa Catarina e de outros Estados, e obterá a pontuação de 01 (um) ponto para cada ano trabalhado ou fração equivalente para cada mês trabalhado, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo.

b) Para o tempo de serviço em que apresentar duplicidade de data, o candidato, deverá optar por apenas um dos comprovantes.
5.1. Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate:
a) Com maior titulação;
b) Com maior tempo de experiência na área;
c) Com maior idade.
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
6.1. Os envelopes de inscrição deverão ser entregue no período de 15/04/2021 á 20/04/2021, das 8h às 11h e das 13h 30min ás 16h na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, 216, Centro, Águas de Chapecó - SC.
6.2. O (a) candidato no ato da entrega do envelope contendo a documentação exigida neste edital receberá um protocolo com a lista de documentos entregues, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vaga juntamente com o documento de identidade.
6.3. O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados.
6.4. A chamada dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será feita obedecendo à ordem de classificação.
6.5. O (a) candidato (a) selecionado (a) que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, assinando termo de desistência. O candidato que não comparecer na chamada no dia convocado, não poderá ser chamado novamente neste Processo Seletivo Simplificado.
6.6. O candidato terá prazo de um dia útil, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mediante ofício de solicitação que será avaliado pelo setor jurídico da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó –SC.
6.7. Os (as) Servidores (as) contratados (as) para função de Professor/a cumprirão jornada de trabalho de vinte ou quarenta horas semanais (20/40h) obedecendo a Lei Complementar Nº 030/2011 de 13/12/2011, Lei Complementar nº 033/2012 de 03/04/2012 e Lei Complementar Nº 1586/2007 de 11 de Dezembro de 2007.
6.8. As horas/aulas atividades deverão ser cumpridas em turno para o qual foi contratado.
6.9. Valerá a inscrição para todo e qualquer efeito, como forma expressa da aceitação por parte do (a) candidato (a), das normas constante neste edital.
6.10. O presente processo seletivo simplificado é validado para o ano letivo de 2021.
6.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.
6.12. Foro competente: Foro de São Carlos, Santa Catarina.
6.13. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
6.14. Revogam-se as disposições em contrário.

Águas de Chapecó – Santa Catarina, 12 de Abril de 2021

Registre-se e publique-se.

Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12.04.2021
Período de Inscrições	15.04.2021 á 20/04/2021
Lista de Homologação das Inscrições	22.04.2021
Divulgação do Resultado Preliminar	23.04.2021
Prazo para Recurso	26.04.2021
Divulgação do Resultado do Recurso	27.04.2021
Homologação Final	28.04.2021

Todas as Publicações que se referem ao cronograma, serão feitas até 17:00 hrs das respectivas datas.

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO N°24/2021 PE 13/2021 - SISTEMA DE TRATAMENTO ESGOTO

Publicação Nº 2976342

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº24/2021

Pregão Eletrônico nº13/2021

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CAIXA DE GORDURA E KITs CONTENDO: BIORREATOR E BIOFILTRO COMPLETO IMPERMEÁVEL PRONTO PARA INSTALAÇÃO**

Recebimento das Propostas: até as 08h25min do dia 27/04/2021

Início da Sessão: 08h30min do dia 27/04/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site do Município www.aguasdechapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br ou no Setor de Compras, situado na Rua Porto União, 968, Centro, nos dias úteis de Segunda à Sexta das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00hrs. Informações através do e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou fone (49)3339-0855

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 12 de abril de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975729

PORTARIA Nº 171/2021 De 12 de Abril de 2021	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a seguinte servidora, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10749	SUSAN MICHELI LAZZARETTI	PSICÓLOGA	21.05.2019 a 20.05.2020	12.04.2021 a 11.05.2021

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Abril de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO ADITIVO Nº 01, EDITAIS 001/2021 E 002.2021

Publicação Nº 2975143

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

EDITAIS Nº 001/2021 e 002/2021
TERMO ADITIVO Nº 1

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antonio Hentges, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação, no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado- Editais 001/2021 e 002/2021, nos seguintes termos:
1. Considerando que o presente processo seletivo simplificado tem como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais para o atendimento direto ou indireto ao público, em função da pandemia do Novo Corona Vírus/COVID 19, fica vedada contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
b) Diabetes insulinodependente;
c) Insuficiência renal crônica;
d) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
e) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
f) Imunodeprimidos;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

0.1 A comprovação de que o candidato não pertence ao grupo de pessoas vulneráveis frente ao novo Coronavírus deverá ser feita no momento da contratação, mediante a apresentação de atestado médico e ou laudos de exames médicos, conforme Edital de Convocação. Verificando-se qualquer um dos impedimentos descritos, o candidato não poderá ser contratado, sendo convocado para contratação o candidato seguinte na lista de classificação.

2.Ficam mantidas as demais disposições constantes no Edital.

Águas de Chapecó, 12 de Abril de 2021.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 107/2021

Publicação Nº 2976054

DECRETO Nº 107/2021
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, em especial ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2020.

Considerando a necessidade de contratação de professor em caráter temporário, para substituição de professores em licença-prêmio no decorrer do ano-letivo de 2021;

Considerando a vigência de processo seletivo 01/2020 para contratação de professor por período temporário para atendimento de excepcional interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público a Senhora Elizandra Norberto Neres, para atuar no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com carga horaria de 20 horas semanais, percebendo a remuneração de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 60/2019.

Parágrafo Único – A contratação terá vigência até 31/12/2021, salvo outras razões de interesse público.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Frias – SC, em 12 de abril de 2021.
LUIZ JOSE DAGA
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado no DOM/SC.

EXTRATO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº69/2020

Publicação Nº 2976262

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº69/2020

Ata Nº:	69/2020
Detentora da Ata:	SALTIMAQ TERRAPLANAGEN E TRANSPORTE EIRELI

Objeto	Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Horas Máquinas
Processo Nº	90/2020
Modalidade	Pregão Nº 30/2020

Vigência da Ata	Início: 13/04/2021 Fim: 24/11/2021

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Qtde Aditivada
1	2	Prestação de Serviços com Escavadeira Hidráulica	h	175

Águas Frias – SC, 12 de abril de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2020

Publicação Nº 2976257

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Primeiro Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº68/2020

Ata Nº:	68/2020
Detentora da Ata:	N C TRANSPORTES & SERVIÇOS EIRELI

Objeto	Contratação de Empresas para Prestação de Serviços de Horas Máquinas
Processo Nº	90/2020
Modalidade	Pregão Nº 30/2020

Vigência da Ata	Início: 13/04/2021 Fim: 24/11/2021

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Qtde Aditivada
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TRATOR SOBRE ESTEIRA	h	175
1	3	Prestação de Serviços com Caminhão caçamba	h	175

Águas Frias – SC, 12 de abril de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2021

Publicação Nº 2975044

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 23/2021
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 11/2021
Tipo : Menor preço – Unitário Por Item
Objeto : Aquisição de Materiais de Expediente, Áudio, Elétrico, Eletrônico, Proteção, Segurança e Processamento de Dados
Para conhecimento dos interessados, o Município de Águas Frias estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº204/2020, e, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº123/2006, cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados:
Recebimento das propostas até: às 08:30 horas do dia 27/04/2021.
Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 27/04/2021.
Início da sessão de disputa de preços: às 09:00 horas do dia 27/04/2021.
As informações e esclarecimentos poderão ser solicitadas por e-mail ou telefone, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min,. Fone 49 3332 0019 ou licitacoes@aguasfrias.sc.gov.br.
Águas Frias -SC, 12 de abril de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2975669

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS
Período: 01/03/2021 a 31/03/2021

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**26.511.803,60**	**D**	**3.617.748,88**	**3.546.011,26**	**26.583.541,22**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**4.505.174,40**	**D**	**3.286.975,40**	**3.409.934,93**	**4.382.214,87**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**3.873.045,02**	**D**	**3.184.943,51**	**3.311.049,24**	**3.746.939,29**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**3.873.045,02**	**D**	**3.184.943,51**	**3.311.049,24**	**3.746.939,29**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**3.873.045,02**	**D**	**3.184.943,51**	**3.311.049,24**	**3.746.939,29**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**339.493,27**	**D**	**2.593.551,26**	**2.774.493,38**	**158.551,15**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**336.479,73**	**D**	**2.496.887,78**	**2.677.829,90**	**155.537,61**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**295.029,75**	**D**	**1.751.081,24**	**1.897.775,87**	**148.335,12**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		329.033,86	329.033,86	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		682.141,02	682.141,02	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.03.00.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - 283141 - 4	5.709,35	D	2.679,17	4.581,69	3.806,83	D
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	16,51	D	-	-	16,51	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	20.079,18	D	7.239,94	20.080,29	7.238,83	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	253.522,83	D	653.795,48	780.683,55	126.634,76	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	2.406,30	D	11.061,99	11.824,04	1.644,25	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	13.234,07	D	65.107,10	69.431,20	8.909,97	D
1.1.1.1.1.19.01.01.17.00.00.00	A	CTA. BB CFM - PRD. MINERAL - 10220 - 2	61,51	D	22,68	0,22	83,97	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**1.026,28**	**D**	**504.131,57**	**503.643,79**	**1.514,06**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.04.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - 12821 - X	-		435,96	435,96	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		4.403,20	4.403,20	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		1.642,96	1.642,96	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		40.637,70	40.637,70	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		404,82	404,82	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		404,82	404,82	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	1.026,28	D	13.311,79	12.824,01	1.514,06	D
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		76.402,25	76.402,25	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		10.147,77	10.147,77	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		157.434,56	157.434,56	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.32.00.00.00	A	CTA. BB - Centro Multiplo Uso Educacional - 10232 - 6	-		148.905,74	148.905,74	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.1.1.1.1.19.01.02.35.00.00.00	A	CTA. BB - ESTIAGEM - MEDIDA PROVISÓRIA 232/2020 - 10685 - 2	-		50.000,00	50.000,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**40.423,70**	**D**	**213.339,05**	**248.074,32**	**5.688,43**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	40.423,70	D	180.000,00	214.735,27	5.688,43	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		26.131,92	26.131,92	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		7.207,13	7.207,13	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**28.335,92**	**28.335,92**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		1.430,00	1.430,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.12.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - 8584 - 7	-		1.032,55	1.032,55	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		23.723,37	23.723,37	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.18.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA EPI - 10184 - 2	-		2.150,00	2.150,00	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**3.013,54**	**D**	**96.663,48**	**96.663,48**	**3.013,54**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**3.013,54**	**D**	**9.544,25**	**9.544,25**	**3.013,54**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	3.013,54	D	-	-	3.013,54	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		9.544,25	9.544,25	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**87.119,23**	**87.119,23**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		87.119,23	87.119,23	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**3.533.551,75**	**D**	**591.392,25**	**536.555,86**	**3.588.388,14**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**3.533.551,75**	**D**	**591.392,25**	**536.555,86**	**3.588.388,14**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**3.209.024,24**	**D**	**587.979,87**	**498.096,33**	**3.298.907,78**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**1.730.805,94**	**D**	**471.156,33**	**213.861,44**	**1.988.100,83**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	475.176,64	D	12.360,35	213.841,48	273.695,51	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	1.250.373,62	D	457.170,41	-	1.707.544,03	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	5.255,68	D	1.625,57	19,96	6.861,29	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**1.403.327,41**	**D**	**108.415,54**	**264.234,89**	**1.247.508,06**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	8.597,45	D	3,34	-	8.600,79	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	12.172,52	D	4.409,50	-	16.582,02	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	2.646,24	D	405,89	-	3.052,13	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	1.860,61	D	345,56	-	2.206,17	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	707,93	D	120,78	-	828,71	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	57.405,61	D	22,31	-	57.427,92	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	61.428,31	D	13.185,37	27.471,07	47.142,61	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	341.221,09	D	15.014,06	60.083,18	296.151,97	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	39.161,71	D	15,22	-	39.176,93	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	33.919,36	D	1.443,39	-	35.362,75	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	12.981,52	D	4,69	1.032,55	11.953,66	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	108.109,59	D	7.145,04	15.439,35	99.815,28	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	106.842,32	D	16.109,17	9.153,00	113.798,49	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.31.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - Apl. Fin. - 10035 - 8	126.018,27	D	48,98	-	126.067,25	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.34.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - APL. FINANCEIRA - 10169 - 9	21.777,00	D	8,46	-	21.785,46	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.35.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA ACOLHMENTO - APL. FIN. - 10183 - 4	10.367,11	D	4,03	-	10.371,14	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.36.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA EPI - APL. FIN. - 10184 - 2	6.409,45	D	1,74	2.150,00	4.261,19	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Centro Multiplo Uso Educacional - Apl. Fin. - 10232 - 6	438.543,39	D	122,89	148.905,74	289.760,54	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.40.00.00	A	CTA. BB - FIA (DOAÇÃO IRRF) - Apl. Financeira - 9577 - X	1.408,52	D	0,55	-	1.409,07	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.41.00.00	A	CTA. BB - LEI ALDIR BLANC (Auxilio Emerg. Cultura) - Apl. Financeira - 10478 - 7	11.749,41	D	4,57	-	11.753,98	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.42.00.00	A	CTA. BB - ESTIAGEM - MEDIDA PROVISÓRIA 232/2020 - APL. FIN. - 10685 - 2	-		50.000,00	-	50.000,00	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**74.890,89**	**D**	**8.408,00**	**20.000,00**	**63.298,89**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	66.106,00	D	6.923,59	15.000,00	58.029,59	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	6.839,03	D	1.483,65	5.000,00	3.322,68	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	1.945,86	D	0,76	-	1.946,62	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**324.527,51**	**D**	**3.412,38**	**38.459,53**	**289.480,36**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**14.389,04**	**D**	**310,79**	**8.074,00**	**6.625,83**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	14.389,04	D	310,79	8.074,00	6.625,83	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**20.325,57**	**D**	**8,24**	**-**	**20.333,81**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.02.08.00.00	A	CTA. CX. CONVÊNIO MAPA Nº 891566/2019 - APL. FIN. - 71025 - 0	20.325,57	D	8,24	-	20.333,81	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**289.812,90**	**D**	**3.093,35**	**30.385,53**	**262.520,72**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	283.221,18	D	3.090,67	30.385,53	255.926,32	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	6.591,72	D	2,68	-	6.594,40	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**276.559,93**	**D**	**18.395,91**	**45.547,18**	**249.408,66**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**276.446,19**	**D**	**18.394,89**	**45.547,18**	**249.293,90**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**276.446,19**	**D**	**18.394,89**	**45.547,18**	**249.293,90**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**187.550,41**	**D**	**13.365,38**	**29.315,89**	**171.599,90**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	179.576,47	D	4,13	14.510,14	165.070,46	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	7.973,94	D	13.361,25	14.805,75	6.529,44	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**88.895,78**	**D**	**5.029,51**	**16.231,29**	**77.694,00**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	52.786,24	D	4.945,46	13.053,53	44.678,17	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	36.109,54	D	84,05	3.177,76	33.015,83	D
1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**113,74**	**D**	**1,02**	**-**	**114,76**	**D**
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**113,74**	**D**	**1,02**	**-**	**114,76**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**113,74**	**D**	**1,02**	**-**	**114,76**	**D**
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	113,74	D	1,02	-	114,76	D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**12.995,07**	**D**	**6.889,52**	**17.210,71**	**2.673,88**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**3.200,00**	**D**	**550,00**	**750,00**	**3.000,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.200,00**	**D**	**550,00**	**750,00**	**3.000,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	3.200,00	D	550,00	750,00	3.000,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**9.795,07**	**D**	**6.339,52**	**16.460,71**	**326,12**	**C**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**9.795,07**	**D**	**6.339,52**	**16.460,71**	**326,12**	**C**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	9.795,07	D	6.339,52	16.460,71	326,12	C
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**320.512,25**	**D**	**74.867,46**	**31.379,56**	**364.000,15**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**320.512,25**	**D**	**74.867,46**	**31.379,56**	**364.000,15**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**320.512,25**	**D**	**74.867,46**	**31.379,56**	**364.000,15**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**13.064,00**	**D**	**14.639,90**	**10.613,70**	**17.090,20**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	3.000,00	D	1.137,00	-	4.137,00	D
1.1.5.6.1.01.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	8.000,00	D	-	-	8.000,00	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.064,00	D	13.502,90	10.613,70	4.953,20	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**32.506,00**	**D**	**-**	**1.320,00**	**31.186,00**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	32.506,00	D	-	1.320,00	31.186,00	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**267.164,64**	**D**	**59.173,12**	**19.445,86**	**306.891,90**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	8.198,54	D	1.261,54	663,73	8.796,35	D
1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	23.090,00	D	-	-	23.090,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	37.486,14	D	5.478,90	3.486,48	39.478,56	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	198.389,96	D	52.432,68	15.295,65	235.526,99	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**7.777,61**	**D**	**1.054,44**	**-**	**8.832,05**	**D**
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.777,61	D	1.054,44	-	8.832,05	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**22.062,13**	**D**	**1.879,00**	**4.748,24**	**19.192,89**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**22.062,13**	**D**	**1.879,00**	**4.748,24**	**19.192,89**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	22.062,13	D	1.879,00	4.748,24	19.192,89	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**22.006.629,20**	**D**	**330.773,48**	**136.076,33**	**22.201.326,35**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**807.422,21**	**D**	**2.733,34**	**3.929,95**	**806.225,60**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**345.246,85**	**D**	**2.733,34**	**3.929,95**	**344.050,24**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**345.246,85**	**D**	**2.733,34**	**3.929,95**	**344.050,24**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**86.091,37**	**D**	**590,98**	**2.402,26**	**84.280,09**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	86.091,37	D	590,98	2.402,26	84.280,09	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	267.170,33	D	2.142,36	1.527,69	267.785,00	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**8.014,85**	**C**	**-**	**-**	**8.014,85**	**C**
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.697,31	C	-	-	3.697,31	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.317,54	C	-	-	4.317,54	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**462.175,36**	**D**	**-**	**-**	**462.175,36**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**462.175,36**	**D**	**-**	**-**	**462.175,36**	**D**
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**462.175,36**	**D**	**-**	**-**	**462.175,36**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV**	**462.175,36**	**D**	**-**	**-**	**462.175,36**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	462.175,36	D	-	-	462.175,36	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**20.754,35**	**D**	**-**	**-**	**20.754,35**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**20.754,35**	**D**	**-**	**-**	**20.754,35**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**20.754,35**	**D**	**-**	**-**	**20.754,35**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**20.754,35**	**D**	**-**	**-**	**20.754,35**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.754,35	D	-	-	20.754,35	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**21.178.452,64**	**D**	**328.040,14**	**132.146,38**	**21.374.346,40**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**8.915.394,17**	**D**	**107.399,00**	**-**	**9.022.793,17**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**8.915.394,17**	**D**	**107.399,00**	**-**	**9.022.793,17**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.478.797,92**	**D**	**3.999,00**	**-**	**4.482.796,92**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	16.847,39	D	-	-	16.847,39	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	58.361,32	D	-	-	58.361,32	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	121.647,11	D	-	-	121.647,11	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	110.876,27	D	-	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20.443,98	D	-	-	20.443,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.859,00	D	3.999,00	-	8.858,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.639.350,88	D	-	-	1.639.350,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.465.970,00	D	-	-	2.465.970,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	24.539,81	D	-	-	24.539,81	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.929,90	D	-	-	3.929,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**301.058,50**	**D**	**-**	**-**	**301.058,50**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	141.296,54	D	-	-	141.296,54	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**692.250,75**	**D**	**-**	**-**	**692.250,75**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	82.491,38	D	-	-	82.491,38	D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	407.184,08	D	-	-	407.184,08	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	200.007,51	D	-	-	200.007,51	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**179.074,64**	**D**	**-**	**-**	**179.074,64**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	126.166,89	D	-	-	126.166,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**3.264.212,36**	**D**	**103.400,00**	**-**	**3.367.612,36**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	3.264.212,36	D	103.400,00	-	3.367.612,36	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**18.304.160,23**	**D**	**220.567,44**	**27.692,09**	**18.497.035,58**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**18.304.160,23**	**D**	**220.567,44**	**27.692,09**	**18.497.035,58**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**11.914.696,80**	**D**	**176.597,83**	**-**	**12.091.294,63**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	8.674.894,61	D	176.597,83	-	8.851.492,44	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	3.239.802,19	D	-	-	3.239.802,19	D
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DOMINICAIS**	**27.692,09**	**D**	**-**	**27.692,09**	**-**	
1.2.3.2.1.04.06.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	27.692,09	D	-	27.692,09	-	
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**6.361.771,34**	**D**	**43.969,61**	**-**	**6.405.740,95**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	2.897.047,72	D	-	-	2.897.047,72	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	2.375.611,59	D	-	-	2.375.611,59	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	392.466,02	D	43.969,61	-	436.435,63	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**6.041.101,76**	**C**	**73,70**	**104.454,29**	**6.145.482,35**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**6.041.101,76**	**C**	**73,70**	**104.454,29**	**6.145.482,35**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**3.666.134,72**	**C**	**-**	**65.148,93**	**3.731.283,65**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.715.778,86	C	-	29.218,21	1.744.997,07	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	175.462,75	C	-	2.880,42	178.343,17	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	301.402,85	C	-	5.280,62	306.683,47	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	95.744,06	C	-	1.614,81	97.358,87	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.377.746,20	C	-	26.154,87	1.403.901,07	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**2.374.967,04**	**C**	**73,70**	**39.305,36**	**2.414.198,70**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	2.368.707,53	C	-	39.196,71	2.407.904,24	C
1.2.3.8.1.02.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DOMINICAIS	73,70	C	73,70	-	-	
1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	6.185,81	C	-	108,65	6.294,46	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**24.968.107,17**	**C**	**1.800.181,42**	**1.857.814,25**	**25.025.740,00**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**874.699,41**	**C**	**1.733.784,91**	**1.857.814,25**	**998.728,75**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**639.611,23**	**C**	**579.984,28**	**733.281,63**	**792.908,58**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**526.693,19**	**C**	**495.432,41**	**621.875,55**	**653.136,33**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**526.693,19**	**C**	**495.432,41**	**621.875,55**	**653.136,33**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**526.693,19**	**C**	**495.432,41**	**621.875,55**	**653.136,33**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	1.236,16	C	484.450,97	483.214,81	-	
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	72.516,73	C	-	42.510,94	115.027,67	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	452.940,30	C	10.981,44	96.149,80	538.108,66	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**112.918,04**	**C**	**84.551,87**	**111.406,08**	**139.772,25**	**C**
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**112.918,04**	**C**	**-**	**26.854,21**	**139.772,25**	**C**
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**112.073,16**	**C**	**-**	**26.757,55**	**138.830,71**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	112.073,16	C	-	26.757,55	138.830,71	C
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	844,88	C	-	96,66	941,54	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**84.551,87**	**84.551,87**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**84.318,11**	**84.318,11**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		84.318,11	84.318,11	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		233,76	233,76	-	
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**-**		**72.195,58**	**72.195,58**	**-**	
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**-**		**66.396,51**	**66.396,51**	**-**	
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**66.396,51**	**66.396,51**	**-**	
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**-**		**66.396,51**	**66.396,51**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**66.396,51**	**66.396,51**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)**	**-**		**66.396,51**	**66.396,51**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.03.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	-		16.037,93	16.037,93	-	
2.1.2.1.1.02.01.02.04.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	-		50.358,58	50.358,58	-	
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**5.799,07**	**5.799,07**	**-**	
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**5.799,07**	**5.799,07**	**-**	
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**5.799,07**	**5.799,07**	**-**	
2.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00.00	A	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-		5.799,07	5.799,07	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**230.683,59**	**C**	**957.869,87**	**933.006,45**	**205.820,17**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**230.683,59**	**C**	**957.869,87**	**933.006,45**	**205.820,17**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**230.683,59**	**C**	**957.869,87**	**933.006,45**	**205.820,17**	**C**
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**230.683,59**	**C**	**957.869,87**	**933.006,45**	**205.820,17**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**29.088,19**	**C**	**40.880,96**	**11.792,77**	**-**	
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	29.088,19	C	40.880,96	11.792,77	-	
2.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	201.595,40	C	916.988,91	921.213,68	205.820,17	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**7.139,47**	**7.139,47**	**-**	
2.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**-**		**6.981,50**	**6.981,50**	**-**	
2.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**6.981,50**	**6.981,50**	**-**	
2.1.4.1.1.11.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP A RECOLHER	-		6.981,50	6.981,50	-	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**157,97**	**157,97**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**157,97**	**157,97**	**-**	
2.1.4.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES ESTADUAIS A RECOLHER	-		157,97	157,97	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**4.404,59**	**C**	**116.595,71**	**112.191,12**	**-**	
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**4.404,59**	**C**	**111.149,14**	**106.744,55**	**-**	
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.404,59**	**C**	**111.149,14**	**106.744,55**	**-**	
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**4.404,59**	**C**	**111.149,14**	**106.744,55**	**-**	
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		55.134,71	55.134,71	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**25.965,11**	**25.965,11**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		25.965,11	25.965,11	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	57,16	C	4.089,74	4.032,58	-	
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	638,00	C	1.716,00	1.078,00	-	
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	568,37	C	1.162,42	594,05	-	
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3.141,06	C	12.416,72	9.275,66	-	
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		234,13	234,13	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAI	-		9.380,31	9.380,31	-	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		1.050,00	1.050,00	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**5.446,57**	**5.446,57**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**5.446,57**	**5.446,57**	**-**	
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		826,57	826,57	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		4.620,00	4.620,00	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.367.778,57**	**C**	**66.396,51**	**-**	**1.301.382,06**	**C**
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**1.367.778,57**	**C**	**66.396,51**	**-**	**1.301.382,06**	**C**
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**1.367.778,57**	**C**	**66.396,51**	**-**	**1.301.382,06**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.367.778,57**	**C**	**66.396,51**	**-**	**1.301.382,06**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**1.367.778,57**	**C**	**66.396,51**	**-**	**1.301.382,06**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**1.367.778,57**	**C**	**66.396,51**	**-**	**1.301.382,06**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	243.025,13	C	16.037,93	-	226.987,20	C
2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	1.124.753,44	C	50.358,58	-	1.074.394,86	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**22.725.629,19**	**C**	**-**	**-**	**22.725.629,19**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**22.725.629,19**	**C**	**-**	**-**	**22.725.629,19**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**22.725.629,19**	**C**	**-**	**-**	**22.725.629,19**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**50.932.385,51**	**D**	**-**	**-**	**50.932.385,51**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.932.385,51	D	-	-	50.932.385,51	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**3.037.877,56**	**D**	**-**	**-**	**3.037.877,56**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.037.877,56	D	-	-	3.037.877,56	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**46.472.976,01**	**C**	**-**	**-**	**46.472.976,01**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.472.976,01	C	-	-	46.472.976,01	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**30.222.916,25**	**C**	**-**	**-**	**30.222.916,25**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.222.916,25	C	-	-	30.222.916,25	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**3.047.495,24**	**D**	**2.089.289,87**	**-**	**5.136.785,11**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**858.591,60**	**D**	**718.639,40**	**-**	**1.577.231,00**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**712.523,48**	**D**	**607.233,32**	**-**	**1.319.756,80**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**712.523,48**	**D**	**607.233,32**	**-**	**1.319.756,80**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**712.523,48**	**D**	**607.233,32**	**-**	**1.319.756,80**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**630.953,79**	**D**	**506.303,07**	**-**	**1.137.256,86**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	558.320,23	D	463.792,13	-	1.022.112,36	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	72.633,56	D	42.510,94	-	115.144,50	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**18.974,50**	**D**	**13.435,01**	**-**	**32.409,51**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.974,50	D	13.435,01	-	32.409,51	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**62.595,19**	**D**	**87.495,24**	**-**	**150.090,43**	**D**
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	6.300,35	D	19.808,32	-	26.108,67	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	44.676,96	D	51.577,75	-	96.254,71	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.617,88	D	16.109,17	-	27.727,05	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**146.068,12**	**D**	**111.406,08**	**-**	**257.474,20**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**145.426,98**	**D**	**111.075,66**	**-**	**256.502,64**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**145.426,98**	**D**	**111.075,66**	**-**	**256.502,64**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	145.426,98	D	111.075,66	-	256.502,64	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**641,14**	**D**	**330,42**	**-**	**971,56**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**641,14**	**D**	**330,42**	**-**	**971,56**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	641,14	D	330,42	-	971,56	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**17.511,52**	**D**	**9.151,51**	**-**	**26.663,03**	**D**
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**12.664,12**	**D**	**6.618,26**	**-**	**19.282,38**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**12.664,12**	**D**	**6.618,26**	**-**	**19.282,38**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**12.664,12**	**D**	**6.618,26**	**-**	**19.282,38**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**12.664,12**	**D**	**6.618,26**	**-**	**19.282,38**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	12.664,12	D	6.618,26	-	19.282,38	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**4.847,40**	**D**	**2.533,25**	**-**	**7.380,65**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**4.847,40**	**D**	**2.533,25**	**-**	**7.380,65**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**4.847,40**	**D**	**2.533,25**	**-**	**7.380,65**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	4.847,40	D	2.533,25	-	7.380,65	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**961.446,83**	**D**	**767.384,15**	**-**	**1.728.830,98**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**286.734,90**	**D**	**331.576,16**	**-**	**618.311,06**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**224.394,91**	**D**	**308.205,10**	**-**	**532.600,01**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**224.394,91**	**D**	**308.205,10**	**-**	**532.600,01**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	75.749,72	D	106.275,31	-	182.025,03	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	555,12	D	530,00	-	1.085,12	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	164,42	D	10.740,22	-	10.904,64	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	1.016,34	D	663,73	-	1.680,07	D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	-		863,76	-	863,76	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.452,69	D	10.911,30	-	14.363,99	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.351,40	D	10.410,74	-	15.762,14	D
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	281,35	D	3.272,90	-	3.554,25	D
3.3.1.1.1.20.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	-		1.540,00	-	1.540,00	D
3.3.1.1.1.21.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE COPA E COZINHA	-		2.009,59	-	2.009,59	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	9.631,65	D	28.302,64	-	37.934,29	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.580,00	D	-	-	3.580,00	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	6.131,40	D	26.214,47	-	32.345,87	D
3.3.1.1.1.25.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	-		901,80	-	901,80	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	935,40	D	53.908,15	-	54.843,55	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	14.910,00	D	14.259,89	-	29.169,89	D
3.3.1.1.1.29.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	357,00	D	-	-	357,00	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

Página: 11 de 19
12/04/2021 13:05

3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	4.623,13	D	3.595,48	-	8.218,61	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	95.492,37	D	33.186,56	-	128.678,93	D
3.3.1.1.1.42.00.00.00.00.00.00	A	FERRAMENTAS	-		92,90	-	92,90	D
3.3.1.1.1.43.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	849,92	D	241,66	-	1.091,58	D
3.3.1.1.1.44.00.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	-		259,00	-	259,00	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.313,00	D	25,00	-	1.338,00	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**62.339,99**	**D**	**23.371,06**	**-**	**85.711,05**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**62.339,99**	**D**	**23.371,06**	**-**	**85.711,05**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	62.339,99	D	23.371,06	-	85.711,05	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**467.788,04**	**D**	**331.427,40**	**-**	**799.215,44**	**D**
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**6.103,92**	**D**	**826,57**	**-**	**6.930,49**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.103,92**	**D**	**826,57**	**-**	**6.930,49**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**6.103,92**	**D**	**826,57**	**-**	**6.930,49**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	6.103,92	D	826,57	-	6.930,49	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**8.698,60**	**D**	**10.892,61**	**-**	**19.591,21**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**8.698,60**	**D**	**10.892,61**	**-**	**19.591,21**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	8.698,60	D	4.748,24	-	13.446,84	D
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	-		6.144,37	-	6.144,37	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**452.985,52**	**D**	**319.708,22**	**-**	**772.693,74**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**452.985,52**	**D**	**319.708,22**	**-**	**772.693,74**	**D**
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	7.644,66	D	8.890,58	-	16.535,24	D
3.3.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	PUBLICIDADE	-		330,40	-	330,40	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	18.753,80	D	70.662,65	-	89.416,45	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	60.645,43	D	31.563,69	-	92.209,12	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	20.960,50	D	20.350,00	-	41.310,50	D
3.3.2.3.1.10.00.00.00.00.00.00	A	LOCAÇÕES	-		750,00	-	750,00	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	28.351,83	D	15.917,62	-	44.269,45	D
3.3.2.3.1.14.00.00.00.00.00.00	A	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	-		724,00	-	724,00	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	625,00	D	-	-	625,00	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	130.989,28	D	49.292,28	-	180.281,56	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	602,36	D	1.080,20	-	1.682,56	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.994,00	D	6.042,00	-	16.036,00	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	948,00	D	-	-	948,00	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	15.178,90	D	5.351,86	-	20.530,76	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.176,88	D	-	-	2.176,88	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	156.114,88	D	108.752,94	-	264.867,82	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**206.923,89**	**D**	**104.380,59**	**-**	**311.304,48**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**206.923,89**	**D**	**104.380,59**	**-**	**311.304,48**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**206.923,89**	**D**	**104.380,59**	**-**	**311.304,48**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**206.923,89**	**D**	**104.380,59**	**-**	**311.304,48**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	129.235,86	D	65.148,93	-	194.384,79	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	77.688,03	D	39.231,66	-	116.919,69	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**14.379,33**	**D**	**5.799,07**	**-**	**20.178,40**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**14.379,33**	**D**	**5.799,07**	**-**	**20.178,40**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**14.379,33**	**D**	**5.799,07**	**-**	**20.178,40**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**14.379,33**	**D**	**5.799,07**	**-**	**20.178,40**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	14.379,33	D	5.799,07	-	20.178,40	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.151.614,34**	**D**	**570.987,46**	**-**	**1.722.601,80**	**D**
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**460.365,21**	**D**	**260.000,00**	**-**	**720.365,21**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**460.365,21**	**D**	**260.000,00**	**-**	**720.365,21**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**460.365,21**	**D**	**260.000,00**	**-**	**720.365,21**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	460.365,21	D	260.000,00	-	720.365,21	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**657.087,03**	**D**	**293.790,91**	**-**	**950.877,94**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**657.087,03**	**D**	**282.220,91**	**-**	**939.307,94**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	657.087,03	D	282.220,91	-	939.307,94	D
3.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**-**		**11.570,00**	**-**	**11.570,00**	**D**
3.5.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	-		11.570,00	-	11.570,00	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**25.124,10**	**D**	**12.576,55**	**-**	**37.700,65**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**25.124,10**	**D**	**12.576,55**	**-**	**37.700,65**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**25.124,10**	**D**	**12.576,55**	**-**	**37.700,65**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	25.124,10	D	12.576,55	-	37.700,65	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**9.038,00**	**D**	**4.620,00**	**-**	**13.658,00**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**9.038,00**	**D**	**4.620,00**	**-**	**13.658,00**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	9.038,00	D	4.620,00	-	13.658,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**5.533,38**	**D**	**798,91**	**-**	**6.332,29**	**D**
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**5.533,38**	**D**	**798,91**	**-**	**6.332,29**	**D**
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**5.533,38**	**D**	**798,91**	**-**	**6.332,29**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.533,38**	**D**	**798,91**	**-**	**6.332,29**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	5.533,38	D	798,91	-	6.332,29	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**37.032,37**	**D**	**13.757,63**	**-**	**50.790,00**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.457,16**	**D**	**307,97**	**-**	**1.765,13**	**D**
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**1.457,16**	**D**	**307,97**	**-**	**1.765,13**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.457,16**	**D**	**307,97**	**-**	**1.765,13**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.042,48	D	157,97	-	1.200,45	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	414,68	D	150,00	-	564,68	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**35.575,21**	**D**	**13.449,66**	**-**	**49.024,87**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**35.575,21**	**D**	**13.449,66**	**-**	**49.024,87**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**35.575,21**	**D**	**13.449,66**	**-**	**49.024,87**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	35.575,21	D	13.449,66	-	49.024,87	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**1.385,87**	**D**	**2.771,74**	**-**	**4.157,61**	**D**
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**1.385,87**	**D**	**2.771,74**	**-**	**4.157,61**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**1.385,87**	**D**	**2.771,74**	**-**	**4.157,61**	**D**
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	1.385,87	D	2.771,74	-	4.157,61	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**4.591.191,67**	**C**	**4.760,39**	**2.108.155,05**	**6.694.586,33**	**C**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**389.082,07**	**C**	**4.676,38**	**77.780,74**	**462.186,43**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**295.135,71**	**C**	**4.409,18**	**72.758,76**	**363.485,29**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**231.499,92**	**C**	**2.865,77**	**50.266,89**	**278.901,04**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	231.499,92	C	2.865,77	50.266,89	278.901,04	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**63.635,79**	**C**	**1.543,41**	**22.491,87**	**84.584,25**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	63.635,79	C	1.543,41	22.491,87	84.584,25	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**92.614,39**	**C**	**267,20**	**5.021,98**	**97.369,17**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**55.384,22**	**C**	**267,20**	**4.945,21**	**60.062,23**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	55.384,22	C	267,20	4.945,21	60.062,23	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**37.230,17**	**C**	**-**	**76,77**	**37.306,94**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	37.230,17	C	-	76,77	37.306,94	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.331,97**	**C**	**-**	**-**	**1.331,97**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**1.331,97**	**C**	**-**	**-**	**1.331,97**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	1.331,97	C	-	-	1.331,97	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**19.719,88**	**C**	**-**	**10.147,77**	**29.867,65**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**19.719,88**	**C**	**-**	**10.147,77**	**29.867,65**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**19.719,88**	**C**	**-**	**10.147,77**	**29.867,65**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**19.719,88**	**C**	**-**	**10.147,77**	**29.867,65**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	19.719,88	C	-	10.147,77	29.867,65	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**5.137,72**	**C**	**-**	**6.337,40**	**11.475,12**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**5.137,72**	**C**	**-**	**6.337,40**	**11.475,12**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇ**	**5.137,72**	**C**	**-**	**6.337,40**	**11.475,12**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.137,72	C	-	6.337,40	11.475,12	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**59.383,38**	**C**	**84,01**	**4.912,59**	**64.211,96**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**9.632,83**	**C**	**3,21**	**1.462,33**	**11.091,95**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**8.310,69**	**C**	**3,21**	**1.284,41**	**9.591,89**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	8.310,69	C	3,21	1.284,41	9.591,89	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**1.322,14**	**C**	**-**	**177,92**	**1.500,06**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	1.322,14	C	-	177,92	1.500,06	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**511,55**	**C**	**80,80**	**1.482,68**	**1.913,43**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**511,55**	**C**	**80,80**	**1.482,68**	**1.913,43**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	511,55	C	80,80	1.482,68	1.913,43	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**49.239,00**	**C**	**-**	**1.967,58**	**51.206,58**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**49.239,00**	**C**	**-**	**1.967,58**	**51.206,58**	**C**
4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	49.239,00	C	-	1.967,58	51.206,58	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**4.106.393,96**	**C**	**-**	**1.904.083,79**	**6.010.477,75**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**300.365,21**	**C**	**-**	**180.000,00**	**480.365,21**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**300.365,21**	**C**	**-**	**180.000,00**	**480.365,21**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	300.365,21	C	-	180.000,00	480.365,21	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**3.806.028,75**	**C**	**-**	**1.724.083,79**	**5.530.112,54**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**3.474.398,31**	**C**	**-**	**1.521.796,66**	**4.996.194,97**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	1.973.293,40	C	-	779.493,04	2.752.786,44	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	1.501.104,91	C	-	742.303,62	2.243.408,53	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**291.139,25**	**C**	**-**	**136.439,25**	**427.578,50**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	291.139,25	C	-	136.439,25	427.578,50	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**766,14**	**C**	**-**	**1.245,60**	**2.011,74**	**C**
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	766,14	C	-	1.245,60	2.011,74	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**39.725,05**	**C**	**-**	**64.602,28**	**104.327,33**	**C**
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	39.725,05	C	-	2.679,17	42.404,22	C
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	-		-	61.923,11	61.923,11	C
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**-**		**-**	**103.400,00**	**103.400,00**	**C**
4.6.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**-**		**-**	**103.400,00**	**103.400,00**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

4.6.3.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**-**		**-**	**103.400,00**	**103.400,00**	**C**
4.6.3.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	-		-	103.400,00	103.400,00	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**11.474,66**	**C**	**-**	**1.492,76**	**12.967,42**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**11.474,66**	**C**	**-**	**1.492,76**	**12.967,42**	**C**
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**8.474,59**	**C**	**-**	**-**	**8.474,59**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.474,59**	**C**	**-**	**-**	**8.474,59**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	8.474,59	C	-	-	8.474,59	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**3.000,07**	**C**	**-**	**1.492,76**	**4.492,83**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**3.000,07**	**C**	**-**	**1.492,76**	**4.492,83**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	3.000,07	C	-	1.492,76	4.492,83	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**46.311.331,40**	**D**	**2.167.063,12**	**744.841,12**	**47.733.553,40**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**46.311.331,40**	**D**	**2.167.063,12**	**744.841,12**	**47.733.553,40**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**21.239.400,00**	**D**	**-**	**-**	**21.239.400,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**21.239.400,00**	**D**	**-**	**-**	**21.239.400,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.711.410,00	D	-	-	24.711.410,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.472.010,00**	**C**	**-**	**-**	**3.472.010,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.442.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.442.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.442.600,00	C	-	-	3.442.600,00	C
5.2.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	8.710,00	C	-	-	8.710,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	20.700,00	C	-	-	20.700,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**25.071.931,40**	**D**	**2.167.063,12**	**744.841,12**	**26.494.153,40**	**D**
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**20.982.687,05**	**D**	**34.892,24**	**17.446,12**	**21.000.133,17**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**20.279.400,00**	**D**	**-**	**-**	**20.279.400,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	20.279.400,00	D	-	-	20.279.400,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**703.287,05**	**D**	**17.446,12**	**-**	**720.733,17**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	703.287,05	D	17.446,12	-	720.733,17	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**17.446,12**	**17.446,12**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	703.287,05	D	17.446,12	-	720.733,17	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	703.287,05	C	-	17.446,12	720.733,17	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	4.089.244,35	D	2.132.170,88	727.395,00	5.494.020,23	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**46.311.331,40**	**C**	**12.292.901,21**	**13.715.123,21**	**47.733.553,40**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**46.311.331,40**	**C**	**12.292.901,21**	**13.715.123,21**	**47.733.553,40**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**21.239.400,00**	**C**	**2.145.784,83**	**2.145.784,83**	**21.239.400,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	17.926.585,16	C	1.860.614,37	285.170,46	16.351.141,25	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	3.976.193,05	C	80,80	1.860.614,37	5.836.726,62	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**663.378,21**	**D**	**285.089,66**	**-**	**948.467,87**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**657.087,03**	**D**	**282.220,91**	**-**	**939.307,94**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	657.087,03	D	282.220,91	-	939.307,94	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	6.291,18	D	-	-	6.291,18	D
6.2.1.3.9.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	-		2.868,75	-	2.868,75	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**25.071.931,40**	**C**	**10.147.116,38**	**11.569.338,38**	**26.494.153,40**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**20.982.687,05**	**C**	**6.139.643,63**	**6.157.089,75**	**21.000.133,17**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	16.893.442,70	C	2.132.170,88	744.841,12	15.506.112,94	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**-**		**621.145,34**	**621.145,34**	**-**	
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	-		621.145,34	621.145,34	-	
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**4.089.244,35**	**C**	**3.386.327,41**	**4.791.103,29**	**5.494.020,23**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.239.470,23	C	1.697.295,13	1.511.025,54	2.053.200,64	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		71.887,23	71.887,23	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	231.919,75	C	1.617.145,05	1.591.045,47	205.820,17	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.617.854,37	C	-	1.617.145,05	3.234.999,42	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**4.089.244,35**	**C**	**4.007.472,75**	**5.412.248,63**	**5.494.020,23**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**-**		**621.145,34**	**621.145,34**	**-**	
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	-		621.145,34	621.145,34	-	
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**4.089.244,35**	**C**	**3.386.327,41**	**4.791.103,29**	**5.494.020,23**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**4.089.244,35**	**C**	**3.386.327,41**	**4.791.103,29**	**5.494.020,23**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	2.239.470,23	C	1.697.295,13	1.511.025,54	2.053.200,64	C
6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		71.887,23	71.887,23	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	231.919,75	C	1.617.145,05	1.591.045,47	205.820,17	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	1.617.854,37	C	-	1.617.145,05	3.234.999,42	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**9.565.762,67**	**D**	**2.976.428,42**	**285.170,46**	**12.257.020,63**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**3.120.053,28**	**D**	**904.994,16**	**-**	**4.025.047,44**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**3.120.053,28**	**D**	**904.994,16**	**-**	**4.025.047,44**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.120.053,28**	**D**	**904.994,16**	**-**	**4.025.047,44**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**3.120.053,28**	**D**	**904.994,16**	**-**	**4.025.047,44**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	1.363.138,51	D	904.994,16	-	2.268.132,67	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	240.000,00	D	-	-	240.000,00	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.500.284,33	D	-	-	1.500.284,33	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.630,44	D	-	-	16.630,44	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**5.946.860,01**	**D**	**2.040.614,37**	**285.170,46**	**7.702.303,92**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**5.946.860,01**	**D**	**2.040.614,37**	**285.170,46**	**7.702.303,92**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	5.946.860,01	D	2.040.614,37	285.170,46	7.702.303,92	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**367.885,16**	**D**	**2.733,34**	**-**	**370.618,50**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	367.885,16	D	2.733,34	-	370.618,50	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**100.840,12**	**D**	**14.960,00**	**-**	**115.800,12**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	78.840,12	D	-	-	78.840,12	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	9.240,00	D	4.620,00	-	13.860,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**12.760,00**	**D**	**10.340,00**	**-**	**23.100,00**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	9.240,00	D	4.620,00	-	13.860,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.520,00	D	5.720,00	-	9.240,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**30.124,10**	**D**	**13.126,55**	**-**	**43.250,65**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**30.124,10**	**D**	**13.126,55**	**-**	**43.250,65**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**30.124,10**	**D**	**13.126,55**	**-**	**43.250,65**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	5.000,00	D	550,00	-	5.550,00	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	25.124,10	D	12.576,55	-	37.700,65	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**9.565.762,67**	**C**	**5.827.465,69**	**8.518.723,65**	**12.257.020,63**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**3.120.053,28**	**C**	**309.990,95**	**1.214.985,11**	**4.025.047,44**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**3.120.053,28**	**C**	**309.990,95**	**1.214.985,11**	**4.025.047,44**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**3.120.053,28**	**C**	**309.990,95**	**1.214.985,11**	**4.025.047,44**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**3.120.053,28**	**C**	**309.990,95**	**1.214.985,11**	**4.025.047,44**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**1.363.138,51**	**C**	**307.219,21**	**1.212.213,37**	**2.268.132,67**	**C**
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	1.107.737,52	C	307.219,21	904.994,16	1.705.512,47	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	255.400,99	C	-	307.219,21	562.620,20	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**240.000,00**	**C**	**-**	**-**	**240.000,00**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	240.000,00	C	-	-	240.000,00	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - A EXECUTAR	1.484.294,24	C	-	-	1.484.294,24	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	15.990,09	C	-	-	15.990,09	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**16.630,44**	**C**	**2.771,74**	**2.771,74**	**16.630,44**	**C**
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	15.244,57	C	2.771,74	-	12.472,83	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	1.385,87	C	-	2.771,74	4.157,61	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**5.946.860,01**	**C**	**5.481.785,32**	**7.237.229,23**	**7.702.303,92**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**5.946.860,01**	**C**	**5.481.785,32**	**7.237.229,23**	**7.702.303,92**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**5.946.860,01**	**C**	**5.481.785,32**	**7.237.229,23**	**7.702.303,92**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**1.397.250,45**	**C**	**2.056.196,00**	**2.146.864,03**	**1.487.918,48**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.397.250,45	C	2.056.196,00	2.146.864,03	1.487.918,48	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	2.239.470,23	C	1.697.295,13	1.511.025,54	2.053.200,64	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**236.324,34**	**C**	**1.728.294,19**	**1.697.790,02**	**205.820,17**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	231.919,75	C	1.617.145,05	1.591.045,47	205.820,17	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	4.404,59	C	111.149,14	106.744,55	-	
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	2.073.814,99	C	-	1.881.549,64	3.955.364,63	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**367.885,16**	**C**	**3.933,87**	**6.667,21**	**370.618,50**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**367.885,16**	**C**	**3.933,87**	**6.667,21**	**370.618,50**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	353.198,73	C	3.933,87	2.733,34	351.998,20	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	10.644,27	C	-	3.907,63	14.551,90	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	4.042,16	C	-	26,24	4.068,40	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**100.840,12**	**C**	**27.500,00**	**42.460,00**	**115.800,12**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**78.840,12**	**C**	**4.620,00**	**4.620,00**	**78.840,12**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	69.600,12	C	4.620,00	-	64.980,12	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	9.240,00	C	-	4.620,00	13.860,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**9.240,00**	**C**	**11.440,00**	**16.060,00**	**13.860,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	5.720,00	C	5.720,00	4.620,00	4.620,00	C
8.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A APROVAR	-		5.720,00	5.720,00	-	
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	3.520,00	C	-	5.720,00	9.240,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**12.760,00**	**C**	**11.440,00**	**21.780,00**	**23.100,00**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	9.240,00	C	-	4.620,00	13.860,00	C
8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**3.520,00**	**C**	**11.440,00**	**17.160,00**	**9.240,00**	**C**
8.5.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (CONSÓRCIOS)	-		5.720,00	5.720,00	-	
8.5.3.2.3.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR (CONSÓRCIOS)	-		5.720,00	5.720,00	-	
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	3.520,00	C	-	5.720,00	9.240,00	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**30.124,10**	**C**	**4.255,55**	**17.382,10**	**43.250,65**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**30.124,10**	**C**	**4.255,55**	**17.382,10**	**43.250,65**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**30.124,10**	**C**	**4.255,55**	**17.382,10**	**43.250,65**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**5.000,00**	**C**	**750,00**	**1.300,00**	**5.550,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**3.200,00**	**C**	**750,00**	**550,00**	**3.000,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CARLA CRISTINA BOARO DAGA	3.200,00	C	750,00	550,00	3.000,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	1.800,00	C	-	750,00	2.550,00	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**25.124,10**	**C**	**3.505,55**	**16.082,10**	**37.700,65**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**11.141,00**	**C**	**3.505,55**	**12.576,55**	**20.212,00**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	-		1.435,55	1.435,55	-	
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	691,00	C	-	691,00	1.382,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.035,00	C	2.070,00	1.035,00	-	
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	9.415,00	C	-	9.415,00	18.830,00	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	13.983,10	C	-	3.505,55	17.488,65	C
		Total Geral	-		30.775.839,00	30.775.839,00	-	

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 028/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2975556

DECRETO Nº 028/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 981/2020 de 04/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 14.244.30 (quatorze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, a seguinte dotação:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.451.0006.1042	Construção e Remodelação de Praças	14.244,30
4.4.90.00/0.3.00.000000	Investimentos	14.244,30

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 13 de abril de 2021.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos treze dias no mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 029/2021 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88

Publicação Nº 2975569

DECRETO Nº 029/2021

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei nº 983/2020 de 09/12/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
12.01.27.812.0003.2019	Incentivo ao Esporte Amador	5.000,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	5.000,00
SUPLEMENTA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	5.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 13 de abril de 2021.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos treze dias no mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.
Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N°. 065/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975019

PORTARIA N°. 065/2021
CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, a Servidora Pública Municipal, Senhora Márcia Terezinha de Fraga Lohn, matrícula n° 505, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 02.04.2021, conforme resultado de perícia médica oficial e o disposto no artigo 200 da Lei Complementar n°.017/2015, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Águas Mornas.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.04.2021.

Águas Mornas, 12 de abril de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LUANA CAROLINE DA SILVA ROSA
RESPONSÁVEL

Alfredo Wagner

PREFEITURA

PORTARIA N°140/2021

Publicação Nº 2976092

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes
60 anos 1961 - 2021

PORTARIA N° 140/2021

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA VALÉRIA BENITES LOPES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

1º- Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora **VALÉRIA BENITES LOPES** à partir do dia 12 de abril de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

12 de abril de 2021

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.255, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975018

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de abril de 2021, a Sra. ELISANE DA COSTA ALVES, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - 10 HORAS, sem habilitação na disciplina de Artes, classificada no Processo Seletivo 01/2021, homologado pelo Decreto 3.251 de 30 de março de 2021, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 09 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 3.256, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975024

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de abril de 2021, a Sra. DANIELI GOSSENHEIMER GONÇALVES, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, sem habilitação, na disciplina de Alemão, classificada no Processo Seletivo 01/2021, homologado pelo Decreto 3.251 de 30 de março de 2021, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 09 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 3.257, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de abril de 2021, a Sra. DENIZE SALETE SALING KIRST, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino em caráter temporário no cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 HORAS, sem habilitação, classificada no Processo Seletivo 01/2021, homologado pelo Decreto 3.251 de 30 de março de 2021, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 09 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

DECRETO Nº 3.258, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975007

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARATER TEMPORÁRIO.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 12 de abril de 2021, a Sra. IVONI SCHNEIDER KAPLAN, para atuar na rede Pública Municipal de Ensino em caráter temporário no cargo de PROFESSOR - 20 HORAS, com habilitação em Letras/Inglês classificada em 1º lugar no Processo Seletivo 01/2021, homologado pelo Decreto 3.251 de 30 de março de 2021, com vencimento salarial previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº 013, de 10 de janeiro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º A contratação ora realizada, dar-se-á até 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 09 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 080, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976427

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento eletivo, abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
921	ALICE HOFFMANN MALTAURO	10/01/2020	09/01/2021	13/04/2021	12/05/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista/SC, em 12 de abril de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

DECRETO N. 076/2021

Publicação Nº 2976223

DECRETO Nº. 076/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 84, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei municipal 1.791 de 27 de maio de 2010 que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Comunicação Interna SAS 18/2021, que solicita nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para o período de 02 (dois) anos, os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, abaixo relacionados:

I – 4 (quatro) membros representando o Município de Anchieta, indicados pelo Poder Executivo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Eliziane Karloh (Titular) e Janaine Possa Strapazzon (Suplente);
b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes: Simone Graczk (Titular) e Selma Antonia Giongo (Suplente);
c) Representantes da Secretaria da Assistência Social: Eduardo Piccoli Meotti (Titular) e Marlete Todescatto (Suplente);
d) Representantes das Escolas do Município: Juliana Presotto (Titular) e Adriana Vieira (Suplente);

II – 4 (quatro) membros representando a sociedade civil, indicados pelas entidades não governamentais do Município:
a) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais: Fabiane Lago (Titular) e Luciane Luvizon (Suplente);
b) Representantes do Movimento das Mulheres Agricultoras: Sueli Soares (Titular) e Janete Barbieri (Suplente);
c) Representantes da ACISA: Eduardo Scholtze (Titular) e Maisa de Oliveira Machado (Suplente);
d) Pastoral da Criança: Tânia Baronio (Titular) e Zélia Ribeiro (Suplente).

Art. 2º A substituição poderá ser efetuada a qualquer tempo, respeitada a competência para a indicação conforme inciso I e II Art. 6º da Lei nº 1.791/2010.

Art. 3º Por tratar-se de serviços de relevância comunitária, os membros e suplentes do Conselho nomeados através deste ato não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta – SC, 12 de abril de 2021.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio - Secretária de Administração e Gestão

DESISTENCIA DE VAGA

Publicação Nº 2976452

Ilmo. Senhor
Ivan José Canci
DD. Prefeito Municipal
Anchieta – Sc.

Analine Piccoli Meotti, aprovada no Processo Seletivo nº. 002/2019 para o cargo de Enfermeira, a qual fui convocada para assumir a vaga, venho através do presente comunicar a minha desistência da vaga a qual fui convocada na data de 07 de abril de 2021. O Motivo da desistência se dá em virtude de estar trabalhando como concursada no município de Pato Branco – PR.

Anchieta (SC), 12 de abril de 2021.
Analine Piccoli Meotti

PORTARIA 201/2021

Publicação Nº 2976116

PORTARIA nº. 201/2021
De, 12 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar,

Art. 1º - Fica designada a Servidora Pública Municipal, Senhora Eliza Diesel, portadora do RG n° 5.567.110 e do CPF 089.252.449-93, para compor a Comissão Especial com a finalidade de avaliar e, em conjunto com os demais Membros, propor ações relativas ao funcionamento e prestação de contas do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESSIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 12 de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 200/2021

Publicação Nº 2976441

PORTARIA n. 200/2021
De, 12 de abril de 2021.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar n. 038/2012 e,

Considerando a Comunicação Interna n. 022/2021 da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
Considerando a vacância do cargo de Motorista, tendo em vista a Rescisão por Aposentadoria bem como a Rescisão a Pedido de servidores efetivos;
Considerando o retorno das aulas, sendo necessário a substituição dos mesmos até a realização de novo concurso para suprir as vagas existentes;
Considerando o Processo Simplificado de Chamada Pública n. 02/2021;

RESOLVE:

Nomear Motorista ACT

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Maurício Câmara Bonamigo, para exercer o cargo de Motorista ACT – Admissão em Caráter Temporário, para atuar no Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta), percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º, no período de 12/04/2021 até a realização de um novo Concurso Público e/ou até o final do ano letivo, ou seja, 17/12/2021, o que ocorrer primeiro.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 12 de abril de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CONSELHO DE TRÂNSITO N. 01/021

Publicação Nº 2976226

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Anchieta

Conselho Municipal de Trânsito

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

O Conselho Municipal de Trânsito do Município de Anchieta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 2.319/2017, reunido nesta data, através da Plataforma Meet e grupo do Whatsapp (autorizada pelo Decreto n. 065/2020 – devido à pandemia), e, considerando as demandas apresentadas (Indicação 07 e 09), para instalação de ondulações transversais (lombadas /quebra-molas) nas vias de circulação do perímetro urbano do Município de Anchieta, bem como requerimento para reajuste da tarifa de serviço de taxi;

RESOLVE,

Art. 1º Solicitar estudo técnico para fins de instalação de lombada/quebra-molas, da Rua Buenos Aires, próximo a residência de Alcione José Lago e da Rua Professor Valdir Roberto Scholtze, nas proximidades da entrada do loteamento Alto da Colina.

Art. 2º Solicitar estudo técnico para fins de instalação de faixas elevadas na Avenida Anchieta, próximo à Cooper Alfa, em frente à Lanchonete Camargo e Consultório Odontológico do Juliano e outra na Rua Vereador Geraldo Garlet, próximo ao Banco Sicoob.

Parágrafo único – Os estudos técnicos mencionados no Art. 1º e 2º serão solicitados ao Departamento de Engenharia e de Fiscalização do Município, para fins de deliberação das indicações apresentadas.

Art. 3º Aprova a pintura de faixa de pedestres, na Rua Vereador Geraldo Garlet, em frente ao Banco Siccob, até a realização de estudo técnico da faixa elevada, e a realização da obra, caso ocorra.

Art. 4º Fica aprovado o reajuste em 20% (vinte por cento) ao km rodado, das tarifas do serviço de táxi do município de Anchieta.

Parágrafo único – Os demais valores das tarifas previstas no Decreto n. 193/2017 e Decreto 029/2021, permanecem inalterados.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Anchieta – SC, 12 de abril de 2021.

Huberto Mathias Timm
Presidente

Gilmar de Souza
Vice Presidente

Bruna Zuppa
Secretária

Angelina

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

Publicação Nº 2975614

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

A Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 014/2021
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço Global
d) Data da Homologação: 13/04/2021
e) Data da Adjudicação: 13/04/2021
f) Objeto da Licitação: Fornecimento de carnes para uso nas cozinhas da Prefeitura Municipal
g) Proponente vencedor: Rafael Romulo Walter – ME (CNPJ nº 05.492.135/0001-35)
h) Valor Global: R$ 42.367,00 (quarenta e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais), assim subdividido:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	Carne bovina de segunda moída	Kg	150	27,00	4.050,00
2	Carne bovina de segunda	Kg	700	27,00	18.900,00
3	Carne bovina de segunda em bife	Kg	200	29,85	5.970,00
4	Carne bovina seca (charque)	Kg	60	34,95	2.097,00
5	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	Kg	300	8,70	2.610,00
6	Carne suína tipo bisteca	Kg	150	21,00	3.150,00
7	Linguiça mista para churrasco	Kg	200	17,00	3.400,00
8	Linguiça mista defumada	Kg	100	21,90	2.190,00

Angelina/SC, 13 de abril de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

Publicação Nº 2975610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

A Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Comissão de Apoio, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Licitatório nº 015/2021
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Tipo: Menor Preço Global
d) Data da Homologação: 13/04/2021
e) Data da Adjudicação: 13/04/2021
f) Objeto da Licitação: Contratação de prestação de serviços de informática para manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e configurações dos equipamentos de informática do acervo patrimonial da prefeitura municipal e seus fundos.
g) Proponente vencedor: CDI Telecom Ltda. EPP (CNPJ nº 08.584.873/0001-09)
h) Valor: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Angelina/SC, 13 de abril de 2021.

Roseli Anderle
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 088/2021 - DESIGNA MEMBROS PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2976588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO de Anitápolis
Rua Gonçalves Júnior, 260 – Centro – 88.475-000
Fone: (48) 32560131/32560188
E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Portaria n.º 088/2021

Solange Back, Prefeita de Anitápolis, usando da atribuição que lhe confere o art. 85 da Lei n.º 504/2000 e demais dispositivos atinentes à espécie, RESOLVE:

Designar, de acordo com o art. 91 da Lei n.º 504/2000, os servidores Jarbas Schreiber, Oficial Administrativo, Matrícula 775; Geovana de Souza Albino Coelho, Oficial Administrativo, Matrícula 780; Ana Paula Meurer, Auxiliar Administrativo II, Matrícula 1306; e os suplentes: Rodrigo David, Fisioterapeuta, Matrícula 1064; Giuliete Schmitz, Assistente Administrativo I, Matrícula 1276; e Avelino Schmitz, professor, Matrícula 423, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão incumbida de apurar possível prática da infração disciplinar, com disposições vedadas na Lei Municipal 504/2000, bem como na Constituição Federal, atribuída ao servidor sujeito a processo administrativo que atue junto ao Município de Anitápolis/SC, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja solicitado instauração por uma autoridade competente, onde o servidor acusado deve ser notificando de tudo, desde o início, e concluindo os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Anitápolis, 16 de março de 2021.

Solange Back
Prefeita

Antônio Carlos

Prefeitura

03ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

Publicação Nº 2975111

03ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 08/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 13/04/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA	
Class.	Candidato
03º	MAGDA PESSOA UCHOA
04º	APARECIDA DO ROCIO BUENO
05º	ADREANA OLIVEIRA PINHEIRO
06º	DAYANE MAGALI LEITE LEMONIE PLATEN

Antônio Carlos, 12 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

Publicação Nº 2975085

2ª CONVOCAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2021

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Chamamento Público nº 12/2021, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir do dia 13/04/2021, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

MÉDICO	
Class.	Candidato
02º	TAIANNE MACHADO NASCIMENTO

Antônio Carlos, 12 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

67ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

Publicação Nº 2975198

67ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 13/04/2021 a partir das 10 horas, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme abaixo:

MÉDICO VETERINÁRIO		
Class.	Candidato	Inscrição
01º	PATRÍCIA NUNES MACHADO	0554

Antônio Carlos, 12 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 65/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021

Publicação Nº 2976298

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 65/2021; Concorrência nº 001/2021; Tipo: Maior oferta de luva; Objeto: A presente concorrência pública para a permissão de uso de um quiosque de propriedade do Município (Anexo Ao Centro De Apoio Ao Turista), Localizado Na Praça Anchieta, Neste município, com área construída aproximada de 20 (vinte metros) m², e área externa para mesas de 47,25m², objetivando a exploração comercial com atividade de bar e lanchonete, pelo período de 10 (dez) anos, mediante pagamento de luva e aluguel e sob as condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 14 de maio de 2021, as 09h00min na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 12 de abril de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 243/2021

Publicação Nº 2974880

PORTARIA Nº 243/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 180 dias ao servidor CLAUDIMIR ROBERTO ORIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 01 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de abril de 2021.

PORTARIA N 244/2021

Publicação Nº 2975950

PORTARIA Nº 244/2021
Dispensa servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar a pedido, JULIA ESPINDOLA GUIMARÃES, do cargo temporário de MÉDICO 20H, a partir de 12 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de abril de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 13 de abril de 2021.

PORTARIA N 245/2021

Publicação Nº 2975976

PORTARIA Nº 245/2021
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor JOSE RUBENS MACHADO, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, referente ao período aquisitivo de 02/09/2019 a 01/09/2020, a partir de 03 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 12 de abril de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 13 de abril de 2021.

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2021

Publicação Nº 2973492

MUNICIPIO DE APIÚNA
Aviso de Credenciamento nº 38/2021
Objetivo: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO(A) PÚBLICO OFICIAL, EXCLUSIVAMENTE PESSOAS FÍSICAS, INSCRITOS NA JUCESC (JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA), COM NOTÓRIA CAPACIDADE TÉCNICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO E PARA EXECUTAR LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE FORMA PRESENCIAL E / OU ELETRÔNICA, ATRAVÉS DE PLATAFORMAS DE LEILÃO. Local de entrega do envelope: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Apiúna, térreo, sala 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC, CEP: 89.135-000. Local de abertura, julgamento e possível credenciamento: Prefeitura Municipal de Apiúna, térreo, sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC, CEP: 89.135-000. Os envelopes serão recebidos a partir 13/04/2021 até às 9:00 do dia 28/04/2021. A abertura dos envelopes e analise da documentação será após ás 9:00 do dia 28/04/2021. Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
MARCELO DOUTEL DA SILVA/Prefeito de Apiúna

PORTARIA Nº 0381/2021

Publicação Nº 2976216

PORTARIA Nº 0381/2021
De 12 de abril de 2021

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DE ATA REGISTRO DE PREÇO 13/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor efetivo JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
13/2021	AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL	AUTO POSTO AQUIDABÃ LTDA

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Carlos Alberto da Silva
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matricula: 17426
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Carlos Alberto da Silva, matrícula 17426, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0382/2021

Publicação Nº 2975168

PORTARIA Nº 0382/2021
De 12 de abril de 2021
EXONERA SERVIDORA EFETIVA
CAROLINE GOEBEL TREZ

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 64 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Art. 1° - Exonerar em 08 de abril de 2021, CAROLINE GOEBEL TREZ, servidora efetiva ocupante do cargo de Auxiliar de ESCRITÓRIO, sem justa causa, por iniciativa da servidora.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0383/2021

Publicação Nº 2976227

PORTARIA Nº 0383/2021
De 12 de abril de 2021

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
CHARLES ULRICH

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65 II,

RESOLVE

Art. 1° - Demitir em 12 de abril de 2021 CHALRES ULRICH do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL – 44H, a pedido do servidor.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0384/2021

Publicação Nº 2976233

PORTARIA Nº 0384/2021
De 12 de abril de 2021

DESIGNA LETÍCIA LUIZA LANGE COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 39/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora LETICIA LUIZA LANGE, matrícula n. 134376, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
39/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DA COBERTURA DA PREFEITURA DE APIÚNA/SC, COM 275MT2	DI FATTO ESTRUTURAS METÁLICAS

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado o servidor a seguir:
SETOR DE ENGENHARIA

Servidor: Nicanor Nunes Junior
Cargo: Assessor De Meio Ambiente
Matricula: 114243
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Nicanor Nunes Junior, matrícula n. 114243, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de abril de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2831

Publicação Nº 2976937

DECRETO Nº 2831, DE 08 DE ABRIL DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 338.758,64 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	02	Gerência de Transportes Rodoviários		
Projeto Atividade	2.065	Atividades Gerais da Infraestrutura Rodoviária		
Modalidade	208	3390000000000000030000	Aplicações Diretas	270.000,00
Órgão	90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade	01	Encargos Gerais do Município		
Projeto Atividade	0.006	Gestão de Precatórios e Sentenças Judiciais		
Modalidade	197	3190000000000000030000	Aplicações Diretas	68.758,64
TOTAL				338.758,64

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0000 – Superavit - Recursos Não Vinculados - Orç. Municipais ..... R$ 338.758,64
TOTAL ..... R$ 338.758,64

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 08 de abril de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2834

Publicação Nº 2976935

DECRETO Nº 2834 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 2452, DE 24 DE JULHO DE 2019, QUE CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO BENS MÓVEIS, DESIGNA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

Considerando a necessidade de troca de membro da Comissão

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Inciso "III", do art. 1º, do Decreto nº.2452, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
III) Evelácio Valério Leidow, servidor público municipal, ocupante do cargo em comissão.
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã (SC), em 12 de Abril de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz - Responsável pelas publicações

CHAMADA PUBLICA 03/2021

Publicação Nº 2976929

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 03/2021

O Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, torna público que realizará, na forma prevista da legislação vigente, chamada pública destinada à admissão de Agente de Copa e Higienização, em caráter temporário de excepcional interesse público o exercício transitório da função, decorrente da excepcional necessidade de preenchimento da vaga por limitação temporária para o exercício das atividades decorrente de afastamento da titular do cargo, a ser realizada em sessão pública no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A Chamada pública será regido pelas normas deste edital e pelas demais disposições legais vigentes e será executado pelo Município de Arabutã – SC, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC. Telefone (49) 34448-0048. Endereço eletrônico: www.arabuta.sc.gov.br.

1.2 Esgotadas todas as possibilidades de contratação por concurso público e por processos seletivo, a chamada pública será realizada por ausência de interessados aprovados e esgotada a lista classificatória na seleção anterior

1.3 A audiência pública se dará será no dia 19 de abril de 2021, com início às 08:30h tendo colo local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido de documento de identificação com fotografia e demais documentos dispostos neste edital

2. DAS VAGAS:

Cargo	Vagas	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o cargo na posse	Carga Horária Semanal	Vencimento
Agente de Copa e Higienização	02	Ensino Fundamental	40h	1.442,38*

* Será acrescido ao vencimento vale alimentação no valor de R$ 268,09, atualizado até a data de abertura deste Edital.

2.1. Os candidatos serão contratados de acordo com a necessidade transitória da Administração Pública, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal.

2.2. O preenchimento da vaga será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação.

3. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

3.1. A audiência pública se dará será no dia 19 de abril de 2021, com início às 08:30h tendo colo local o Auditório do Centro Administrativo Municipal, Avenida Lauro Muller, 210 - Centro, Arabutã – SC, sendo que o candidato deverá comparecer munido de documento de identificação com fotografia e demais documentos dispostos neste edital

3.2. O candidato deverá comparecer na audiência pública na data, horário e local determinados, munido dos originais dos seguintes documentos:
I – Documentos Pessoais, com foto;
II – Comprovante de Escolaridade;
III - Atestado de Tempo de Serviço em atividade afim, podendo ser validado por declaração de empregador e/ou carteira de trabalho.

Parágrafo único: é obrigatório o uso de máscara.

3.2. A não apresentação do atestado de tempo de serviço previsto no item 3.2 – III não inabilita o candidato à vaga.

3.3. Havendo dois ou mais candidatos para a vaga serão observados os seguintes critérios para desempate:
I – Maior tempo de serviço;

II – Maior idade.

3.3.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

4. A classificação será lavra em ata e a contratação será imediata e se dará conforme princípios do serviço público municipal.

5. Os casos omissos a este edital serão julgados pela comissão organizadora desta Chamada Pública.

6. A participação na Audiência Pública implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições da Chamada Pública, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

7. A falsidade ou inexatidão das afirmativas e a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato da seleção, anulando-se todos os atos decorrentes da contratação, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

8. A validade da presente Chamada Pública será até a realização de Processo Seletivo de Prova de Conhecimentos.

9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Administração Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, sendo que o não comparecimento no dia e hora designados para tal implicará na desclassificação automática do candidato habilitado na Audiência Pública.

10. Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

11. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo e Administração Municipal.

12. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Recursos Humanos, pelo e-mail "pessoal@arabuta.sc.gov.br " ou pelo telefone (49) 3448 0048.

Arabutã, 12 de abril de 2021

LEANI KAPP SCHMITT
PREFEITA

Araranguá

Prefeitura

AVISO DE ATA DE SRP N°10/2021

Publicação Nº 2975261

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°10/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°10/2021, cujo objeto consiste contratação de empresa para execução, sob demanda, de serviços de conserto de meio fio nas ruas e avenidas dos diversos bairros do municipio de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 23/2021.
Vigência: 12 meses (15/03/2021 à 15/03/2022)
Fornecedore (s): Damasco Serviços de Pavimentação LTDA ME – R$ 90.000,00
Walter José Goulart Gorziza – R$ 29.950,00

Homologação: 15/03/2021

Araranguá, 16 de Março de 2021.
Cesar Antonio Cesa
Prefeito

AVISO DE ATA DE SRP N°11/2021

Publicação Nº 2975266

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°11/2021, cujo objeto consiste aquisição, sob demanda, de materiais de higiene e limpeza, material de expediente e outros, afim de atender as necessidades da estrutura administrativa, Secretaria de Assistencia Social e Habitação e do municipio de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 25/2021.
Vigência: 12 meses (16/03/2021 à 16/03/2022)
Fornecedore (s): Gold Computadores LTDA EPP – R$ 19.691,05
Marcelo Gomes Variedades EPP – R$ 9.187,20
MDA Armarinhos LTDA ME – R$ 1.220,18
Sul Brasil Ind. E Com. LTDA – R$ 28.280,00
Voa Comercio Atacadista de Prod. Alimentícios – R$ 7.318,84
Mary Book Comercio LTDA – R$ 4.897,35
Nicolau Saturnino Vieira – R$ 37.336,00
Klein Simionato & Santos LTDA – R$ 5.296,40
Comercial KS Eirelli – R$ 16.523,40

Homologação: 17/03/2021.
Araranguá, 17 de Março de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito

AVISO DE ATA DE SRP N°13/2021

Publicação Nº 2975270

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°13/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°13/2021, cujo objeto consiste aquisição, sob demanda, de pneus para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 27/2021.
Vigência: 12 meses (26/03/2021 à 26/03/2022)
Fornecedore (s): Comercial de Pneus Oenning LTDA – R$ 48.106,00
XAP Comercio Import. E Export. LTDA – R$ 31.828,92

Do Sul Pneus Joinville Eireli – R$ 225.930,00
RP Auto Center Mecanica – R$ 5.798,00

Homologação: 26/03/2021
Araranguá, 26 de Março de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito

AVISO DE ATA DE SRP N°14/2021

Publicação Nº 2975273

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°14/2021, cujo objeto consiste aquisição, sob demanda, de pneus para manutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 28/2021.
Vigência: 12 meses (29/03/2021 à 29/03/2022)
Fornecedore (s): Romano Transportes Eireli – R$ 6.688,00
Conceito Com. e Distribuidora Eireli – R$ 84.063,85

Homologação: 29/03/2021
Araranguá, 29 de Março de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito

AVISO DE ATA DE SRP N°15/2021

Publicação Nº 2975277

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°15/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°15/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa objetivando a execução de serviços, sob demanda, de copeira/cozinheira para o 4° Batalhão de Bombeiros Militar de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 30/2021.
Vigência: 12 meses (31/03/2021 à 31/03/2022)
Fornecedore (s): Maria Aparecida Anastácio – R$ 31.080,00

Homologação: 01/04/2021
Araranguá, 01 de Abril de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito

AVISO DE ATA DE SRP N°16/2021

Publicação Nº 2975282

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°16/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°16/2021, cujo objeto consiste na aquisição, sob demanda, de tubos e tampas de concreto a serem utilizados na drenagem e tubulação pluviais das ruas e avenidas do municipio de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 34/2021.
Vigência: 12 meses (06/04/2021 à 06/04/2022)
Fornecedore (s): Pavimentadora Jeremias LTDA – R$ 319.300,00
Concretubos Obras e Urbanização – R$ 392.650,00

Homologação: 07/04/2021
Araranguá, 07 de Abril de 2021.

Cesar Antonio Cesa
Prefeito

AVISO DE ATA DE SRP N°17/2021

Publicação Nº 2975288

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2021

O Prefeito Municipal de Araranguá, Cesar Antônio Cesa, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços n°17/2021, cujo objeto consiste na aquisição, sob demanda, de material de categoria 1 a ser usado na manutenção corretiva das vias e estradas do municipio de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
Os preços registrados e as especificações estão a disposição para consulta no site www.ararangua.sc.gov.br, juntamente com o edital de licitação n° 36/2021.
Vigência: 12 meses (09/04/2021 à 09/04/2022)
Fornecedore (s): Jazida Jeremias LTDA – R$ 127.200,00

Homologação: 09/04/2021
Araranguá, 09 de Abril de 2021.
Cesar Antonio Cesa
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO N° 20/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2975934

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 20/2021 - SAÚDE
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição, sob demanda, de materiais de enfermagem a serem utilizados nas unidades de saúde do município de Araranguá (itens fracassados no PR 4/2021), conforme termo de referência.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 13h45min horas do dia 26 de Abril de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 26 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 12 de Abril de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N° 49/2021

Publicação Nº 2976220

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 49/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição sob demanda, de oleo lubrificante para motor a serem utilizados na manutenção preventiva dos veículos leves da frota do municipio de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h45min do dia 27 de Abril de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 horas do dia 27 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 12 de Abril de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito
Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N°19/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2975923

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 19/2021 - SAÚDE
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição, sob demanda, de materiais de limpeza e higienização utilizados na UPA - Unidade de Pronto atendimento, e materiais para uso na lavanderia da unidade do Bom Pastor, do município de Araranguá (itens fracassados no PR 7/2021), tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por item
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h45min horas do dia 26 de Abril de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 26 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 12 de Abril de 2021.

Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N°43/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2976423

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 43/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SRP
No Aviso de Licitação nº 43/2021, Pregão Presencial, Publicado no dia 07 de Abril de 2021 no DOM SC, que tem como objeto: Registro de Preços para contratação empresa do ramo pertinente, objetivando a prestação de serviços de acompanhamento e implantação dos programas de saúde e segurança do trabalho visando gerar condições de melhoria da produtividade com reflexo da redução de acidentes e doenças do trabalho e melhorando a qualidade de vida dos trabalhadores, com acompanhamento de engenheiro de segurança, médico do trabalho e técnicos especializados, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

No item VI – HABILITAÇÃO – 6.6 – Quanto a Capacidade Técnica, retifica-se e inclui-se os seguintes requisitos:

a) no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando já ter executado as atividades compatíveis com o objeto deste edital.
b) A empresa deverá ser especializada em serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, constando no CNAE – Código Nacional da Atividade Econômica, atividade relacionada à saúde e segurança ocupacional, comprovada por meio do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
c) Comprovação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com Objetivo Social especializado em serviços de consultoria e assessoria em segurança do trabalho, sendo que o Engenheiro Responsável Técnico deve apresentar Título em Engenharia de Segurança do Trabalho.
d) Comprovação de Regularidade de Inscrição da Pessoa Jurídica junto ao CRM – Conselho Regional de Medicina, com CLASSIFICAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO.
e) Apresentar Registro de pessoa física no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU de Engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro ou arquiteto portador de certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e portador de registro no Conselho Regional pertinente.
f) Apresentar Registro da pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM de Médico do Trabalho Coordenador do PCMSO - médico portador do certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho e portador da Cédula de Identidade de Médico expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM.
g) Apresentar Registro de pessoa física - Técnico de Segurança do Trabalho: técnico portador do certificado de conclusão do curso de nível pós-médio de Técnico de Segurança do Trabalho e portador de Registro de Técnico de Segurança no Trabalho ou anotação em Carteira Profissional com a habilitação de Técnico de Segurança do Trabalho, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho.
h) Apresentar Registro da pessoa física ao Conselho Regional de Medicina – CRM de Médico do Trabalho Diretor Técnico - médico portador do título de Especialista em Medicina do Trabalho expedidopelaAssociaçãoMédicaBrasileira-AMBeAssociaçãoNacionaldeMedicinadoTrabalho – ANAMT e/ou Certificado de Residência Médica, devidamente inscrito no CRM – Conselho Regional de Medicina na Especialidade de Medicina do Trabalho, conforme Resolução CFMNº 2.068/2013, e portador da Cédula de Identidade de Médico ou da Carteira Profissional de Médico.
i) Apresentar Registro de pessoa física junto ao Conselho Regional de Fisioterapeuta de Fisioterapeuta do Trabalho – fisioterapeuta portador de certificado de conclusão de curso de Fisioterapia e certificado de conclusão do curso de pós-graduação em Fisioterapia do Trabalho

devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Fisioterapia e portador da Cédula de Identidade Profissional do Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO.
Devido as alterações realizadas, realiza-se a recontagem dos prazos ficando a data de abertura e protocolo das propostas de preços conforme descrito abaixo:
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10h45min do dia 27 de Abril de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 11h00 horas do dia 27 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .

Araranguá, SC, 12 de Abril de 2021.

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO N°48/2021

Publicação Nº 2976058

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 48/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP
OBJETO: Registro de preços objetivando a aquisição sob demanda de lâminas, parafusos e porcas necessarios a reposição nas maquinas pesadas do municipio de Araranguá, tudo em conformidade com termo de referência anexo ao edital de licitação.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10h45min do dia 26 de Abril de 2021, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, centro.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 11h00 horas do dia 26 de Abril de 2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura.
REGIMENTO: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2.676/05.
EDITAL COMPLETO E INFORMAÇÕES: Está à disposição dos interessados no horário de expediente da Prefeitura, no endereço eletrônico; www.ararangua.sc.gov.br, e afixado no mural, localizado no hall de entrada da sala do Departamento de Licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0XX48 3521-0929 ou pelo e-mail: licitacao@ararangua.sc.gov.br .
Araranguá, SC, 12 de Abril de 2021.
Cesar Antônio Cesar
Prefeito

Liliane Silva de Souza
Pregoeira

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2122

Publicação Nº 2976202

DECRETO Nº 2122, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1825 de 13 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1825 de 13 de setembro de 2017, que "determina transferência da estrutura física da secretaria municipal da agricultura e meio ambiente e dá outras providências".
Parágrafo único. A estrutura física da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Empresas conveniadas com o Município (EPAGRI, ICASA) deverão retornar para a antiga estrutura na Rua XV de novembro, nº 26 - Centro Administrativo Municipal.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 12 de abril de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171

Publicação Nº 2974906

PORTARIA Nº 171, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, CARLOS JOSÉ NEOTTI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 12 de abril de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172

Publicação Nº 2974907

PORTARIA Nº 172, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede Adicional de Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias ao servidor municipal, JULIANO BONASSA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, relativo ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 07/04/2021, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 12 de abril de 2021.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 173

Publicação Nº 2974909

PORTARIA Nº 173, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Concede Adicional de Férias e Abono Pecuniário ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias, ao servidor municipal MICHEL JUNIOR SERIGHELLI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO TRIBUTÁRIO, relativo ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 02/05/2021, e, determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, em conformidade com a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 13 de abril de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174

Publicação Nº 2975984

PORTARIA Nº 174, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, HÉLIO RENATO MARTINS FOGLIATTO, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, sendo o gozo das mesmas será no período de 19/04/2021 a 28/04/2021, totalizando 10 (dez) dias de férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de abril de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175

Publicação Nº 2976127

PORTARIA Nº 175, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Concede Adicional de Férias à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias à servidora municipal, LUCIMAR DA SOLER GRIFANTE, brasileira, casada, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2020 à 31/03/2021, conforme determina a Lei.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 13 de abril de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176

Publicação Nº 2976130

PORTARIA Nº 176, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Concede Adicional de Férias e Abono Pecuniário ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias, ao servidor municipal JOSÉ DA SOLER, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 03/04/2020 a 02/04/2021, e, determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, em conformidade com a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 13 de abril de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 177

Publicação Nº 2976131

PORTARIA Nº 177, DE 13 DE ABRIL DE 2021.
Concede Adicional de Férias e Abono Pecuniário ao Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Arts. 125 e 160 da Lei Complementar nº 1713 de 03/11/2014 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder adicional correspondente a 1/3 (um terço) de férias, ao servidor municipal MOACIR ARIATI, brasileiro, casado, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, relativo ao período aquisitivo de 20/04/2019 a 19/04/2020, e, determina o pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, em conformidade com a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 13 de abril de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 178

Publicação Nº 2976133

PORTARIA Nº 178, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 107, § 4º, inciso I da Lei Complementar nº 1.713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Artigo 1.º - Prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Municipal VANIA FERRONATO, ocupante do cargo de Professor I (Pós-Graduado), do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo compreendido de 03/04/2021 a 03/05/2021, ou seja, 30 (trinta) dias.

Artigo 2.º - Durante o período de concessão da licença, a servidora terá um desconto de 50% (cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Artigo 3.º - Findado o prazo da concessão da licença, a servidora deverá retornar às suas atividades habituais ou solicitar uma nova prorrogação, conforme o art. 107 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 1713/2014.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de abril de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 179

Publicação Nº 2976134

PORTARIA Nº 179, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Exonera Servidora que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Artigo 1.º - EXONERAR a senhora MICHELE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 078.792.039-82 e Identidade nº 5.594.279, residente e domiciliada no Município de Lages – SC, ocupante da função de MÉDICA VETERINÁRIA, a partir de 07 de abril de 2021.
Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/04/2021.
Artigo 3.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 13 de abril de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2121

Publicação Nº 2975334

DECRETO Nº 2.121, de 12 de abril de 2021.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021 do Município de Arroio Trinta – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2021, conforme relação Anexo I.

Art. 2º.- As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 12 de abril de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

ANEXO I
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2021.

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
1	116	JÉSSICA THAIS PIROLA	0	4	2/28/1994	**4**
2	117	JAQUELINE PIROLA	0	4	11/15/1996	**4**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
1	2	GLEIDVANNA ALVES SETUBAL	2	4	8/23/1985	**6**
2	98	JOSEANE ARRUDA DUARTE	0	4	11/19/1979	**4**
3	53	GREICE TEREZINHA BOESING	0	2	6/18/1987	**2**

CARGO: ENFERMEIRO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
1	48	ANDRÉA RODRIGUES PASSOS	9	7	5/11/1970	**16**
2	118	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	10	4	11/18/1986	**14**
3	140	SIMONE LEONARDI	2	10	10/3/1967	**12**
4	74	SAMIA CAROLINA REIS E SILVA	5	7	2/4/1987	**12**
5	55	TAMÍRIS CRISTINA HAGEMANN SODER	2	10	12/29/1987	**12**
6	3	WEVERTON DOS SANTOS	5	7	4/12/1992	**12**
7	28	CLAUDIA BASTOS	1	10	3/18/1974	**11**
8	114	JOSÉ JULIANO COSTA	1	10	9/12/1981	**11**
9	12	PATRÍCIA DALCIN	1	10	3/15/1987	**11**
10	47	VANESSA RODRIGUES DUARTE	0	10	11/17/1978	**10**
11	144	JUSELI CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO	0	10	12/28/1978	**10**
12	45	GERMANA ALVES DOS SANTOS	2	7	12/20/1983	**9**
13	123	SILIAN P. PADILHA BRUM DE CAMARGO	1	7	11/28/1971	**8**
14	11	VANESSA DE ALENCAR BARROS	4	4	7/6/1980	**8**
15	38	DENISE BOESING	1	7	4/6/1984	**8**
16	91	JEFERSON FONTES ALVES	1	7	10/30/1992	**8**
17	1	FÁBIO BATISTA MIRANDA	5	2	3/7/1983	**7**
18	83	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	2	4	11/18/1993	**6**
19	18	CAMILA ZANESCO	4	2	3/28/1994	**6**
20	105	DIRLEI SCHIEFFER DE CASTILHO	1	4	4/23/1971	**5**
21	43	GUSTAVO COSTA BRASIL	1	4	3/5/1974	**5**
22	119	MARINA SILVEIRA COSTA	1	4	5/13/1987	**5**
23	108	NATANI ZAMBONI CZERNIAK	1	4	2/24/1991	**5**
24	90	MAIARA LETICIA SEMIN	1	4	10/28/1994	**5**
25	9	GABRIELA DALPIAZ	1	4	8/23/1995	**5**
26	13	MIRIAN APARECIDA PAIVA	2	2	8/26/1973	**4**

27	82	DAVIDSON ROBERTO BATISTA RIBEIRO	0	4	7/16/1981	**4**
28	102	JÉSSICA ALVES	0	4	5/27/1993	**4**
29	29	GABRIELA BEIMS GAPSKI	2	2	9/2/1995	**4**
30	132	ALINE PIACESKI KOVALSKI	1	2	4/10/1995	**3**
31	128	AUREO GENRIQUE DA SILVA MENDES	1	2	10/31/1995	**3**
32	59	CLEBES IOLANDA LEODICE ALVES	2	0	6/10/1971	**2**
33	70	VALÉRIA DE SOUZA VIEIRA DOS SANTOS	0	2	7/28/1978	**2**
34	7	MICHELS DA SILVA WALMRATH	2	0	4/4/1979	**2**
35	120	VICTORYA DOS SANTOS VARELA	0	2	9/24/1993	**2**
36	104	EDNALDO RODRIGUES DOS SANTOS	1	0	6/1/1980	**1**
37	122	ALESSANDRA SCHIMIDT	1	0	3/27/1988	**1**
38	36	IRENE RIBEIRO FRITZEN	1	0	1/1/1989	**1**
39	115	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	1	0	7/14/1991	**1**
40	92	ANDRESSA PUMES DA SILVEIRA	1	0	4/24/1995	**1**
41	30	ALEXYEVNA MAJEVSKI DA SILVA	0	0	2/3/1997	**1**
42	60	EDIVANE SALETE DE MATTOS	0	0	9/29/1980	**0**
43	54	SILVIA GAMA DE SOUZA	0	0	5/26/1984	**0**
44	79	ALESSANDRA HEBERLE	0	0	3/2/1987	**0**
45	42	FERNANDA DA SILVA MARTINS	0	0	1/3/1989	**0**
46	25	LEIDIANE CORRÊA SILVA	0	0	12/11/1989	**0**
47	19	AKSILEINY LEDJANEY MENEZES MATOS	0	0	2/19/1991	**0**
48	73	STEPHANY MADEIRA RIBEIRO DIAS	0	0	3/15/1992	**0**
49	52	EVELISEN DE FREITAS AVILA	0	0	7/21/1993	**0**
50	20	FRANCIELE ANTUNES MARGOTTI	0	0	3/15/1994	**0**
51	124	CAROLINA JUNG	0	0	11/28/1994	**0**
52	68	TAYNÁ DE SOUZA JOVINO	0	0	4/14/1996	**0**
53	8	MARIA EDUARDA LIMBERGER	0	0	4/28/1998	**0**
54	71	BERNARDA CESIRA CASSARO	0	0	2/5/1999	**0**

CARGO: FARMACÊUTICO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
1	111	LISIANE FLAVIA LOCATELLI	1	10	12/27/1985	**11**
2	24	MARIA EDUARDA SCHONS	0	2	06/03,/1997	**2**
3	138	ANISABELLE FREIRE ROCHA	0	0	1/8/1997	**0**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
1	77	DANAYS KINDELAN PENALVER	2	10	12/1/1982	**12**
2	26	PAULO CÉSAR DE PAULA SOUZA	1	10	10/10/1960	**11**
3	58	SERGIO GOMES MACIEL	1	10	4/30/1978	**11**
4	6	MARCELO DE ÁVILA PRADO	1	10	1/30/1980	**11**
5	109	LEE JAMES DE SOUZA RAMOS	2	7	7/27/1988	**9**
6	50	CARLOS ALBERTO BARBIERI	1	7	3/25/1969	**8**
7	23	CAMILE LUIZA SERAFINI REOLON	6	0	4/20/1996	**6**
8	62	FERNANDO FRAGA RODRIGUES	1	4	4/7/1982	**5**

9	65	CAMILLA LUIZA VON STEINKIRCH	0	4	5/3/1993	**4**
10	57	QUEZIA MARÇAL SILVA	0	2	10/21/1991	**2**
11	61	ABEL DEMAR CÉSPEDES ALCOBA	1	0	9/19/1983	**1**
12	32	WESLLEY GERALDO FERREIRA	1	0	1/14/1993	**1**
13	56	RODRIGO DE CASTRO BORGES	0	0	3/7/1977	**0**
14	64	RAFAEL THEIS STADNICK	0	0	6/12/1985	**0**

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
1	95	ANTÔNIO F. IGOR MAGALHÃES DE MATOS	9	0	4/9/1989	**9**
2	41	FLAVIA GABRIELA DE LIMA	1	7	2/5/1987	**8**
3	76	SIMONE DEVERAS	0	7	6/9/1988	**7**
4	121	MICHELE DOS SANTOS SILVA	0	7	12/27/1990	**7**
5	80	ERIC ANTÔNIO ANATRIELLO	1	4	7/19/1983	**5**
6	72	JULIANE PATRÍCIA SIPP	1	4	6/5/1995	**5**
7	107	LUZILENE MARIA DE SOUZA	0	4	12/5/1984	**4**
8	27	THAYLA KALYNE BROCHA MIRANDA	4	0	4/12/1985	**4**
9	138	TAINARA RENATA TINELI	4	0	11/26/1995	**4**
10	4	MARIA JULIA VELLASCO JUDSON	1	1	8/4/1990	**2**
11	84	PAMELA NOVAES ABRAHÃO FORCINETTI	1	0	7/22/1991	**1**
12	145	SARAH GISELE FRAGOSO	1	0	2/26/1992	**1**
13	37	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	1	0	3/29/1995	**1**
14	46	RAFAELA MAIZE DEL RÉ	1	0	1/12/1996	**1**
15	21	HASSNAA AGATHA SOUZA	1	0	10/15/1996	**1**
16	49	AUGUSTO NESI PERIN	1	0	5/7/1997	**1**
17	135	TIAGO VIGOLO	0	0	1/16/1985	**0**
18	103	MORGANA MAGRO	0	0	6/11/1991	**0**
19	40	BIANCA HELOÍSA DELONG	0	0	6/18/1993	**0**
20	22	RUBIELE MÜLLER DE VARGAS	0	0	5/13/1995	**0**
21	129	JOÃO LUÍS GUERINI FIORENTIN	0	0	9/28/1995	**0**
22	96	GUSTAVO MATHEUS SANTOS	0	0	9/24/1996	**0**
23	31	GILBERTO SERIGHELLI JÚNIOR	0	0	11/4/1997	**0**
24	126	YURI PSIUK	0	0	3/10/1998	**0**

CARGO: NUTRICIONISTA EDUCAÇÃO - 30H						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
1	63	SÍLVIA LETÍCIA ALEXIUS	8	7	11/3/1979	**15**
2	127	ANTONIO JOCELI NUNES	1	10	1/24/1971	**11**
3	67	TATIANA CORRÊA WENCESLAU	0	10	11/24/1979	**10**
4	89	MAÍRA RIBAS GOULART	5	0	1/29/1993	**5**
5	142	LAIZE SANTOS DA CRUZ OLIVEIRA	0	2	11/14/1991	**2**
6	133	ALINE RIBAS SOUTO	1	0	5/20/1983	1
7	44	VALQUIRIA LIMA DA SILVA CARANICOLA	0	0	7/27/1979	**0**
8	130	LÉIA MARTINS CUNHA ROCHA	0	0	5/5/1981	**0**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

9	99	DAIANE DA SILVA	0	0	8/9/1983	**0**
10	34	ALINE SANCHEZ CARVALHO	0	0	12/4/1993	**0**
11	110	NATHALIA BRANDO HOFFMANN SCHUMANN	0	0	10/23/1994	**0**
12	15	KASSIANE BUFFON	0	0	4/16/1998	**0**
13	86	ELEDIANE RODRIGUES MOREIRA	0	0	10/12/1999	**0**

CARGO: NUTRICIONISTA SAÚDE - 20H						
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
1	139	ANTONIO JOCELI NUNES	1	10	1/24/1971	**11**
2	51	MARINA WERNER	1	7	4/22/1994	**8**
3	16	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	5	0	7/21/1991	**5**
4	88	MAÍRA RIBAS GOULART	5	0	1/29/1993	**5**
5	106	LISIANE PERIN	5	0	10/23/1993	**5**
6	141	CAMILA GABRIELA DZIEDZIC DOS SANTOS	1	2	8/26/1988	**3**
7	66	TATIANA CORRÊA WENCESLAU	0	2	11/24/1979	**2**
8	143	LAIZE SANTOS DA CRUZ OLIVEIRA	0	2	11/14/1991	**2**
9	134	ALINE RIBAS SOUTO	1	0	5/20/1983	**1**
10	75	DÉBORA FERNANDES VALADÃO	1	0	7/1/1994	**1**
11	81	DEISI FRAGA VARGAS	0	0	5/31/1976	**0**
12	131	LÉIA MARTINS DA CUNHA ROCHA	0	0	5/5/1981	**0**
13	99	DAIANE DA SILVA	0	0	8/9/1983	**0**
14	33	ALINE SANCHEZ CARVALHO	0	0	12/4/1993	**0**
15	101	NATANI CRISTINE HONAISER	0	0	3/21/1997	**0**
16	14	KASSIANE BUFFON	0	0	4/16/1998	**0**
17	85	ELEDIANE RODRIGUES MOREIRA	0	0	10/12/1999	**0**

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TÍTULOS	CURSOS	EXPERIÊNCIA	DATA NASCIMENTO	TOTAL
1	78	MARILIA SARTOREL LOCATELLI	0	4	10	3/24/1982	**14**
2	17	KALINE DOS ANJOS	0	8	5	7/16/1995	**13**
3	5	DAIANE REGINA MONTEIRO DE FREITAS	0	4	5	2/22/1988	**9**
4	35	ADRIANO FRAGATTA DOS SANTOS	0	0	8	10/29/1981	**8**
5	69	DIME DA ROCHA CHAU VELASCO	0	0	8	1/1/1996	**8**
6	97	MARIANE ANCILIEIRO	0	8	0	5/13/1999	**8**
7	137	ELENICE TEREZINHA DA SILVA	0	0	4	10/25/1987	**4**
8	39	IGOR DA SILVA DE OLIVEIRA	0	0	0	10/2/1989	**0**

Arroio Trinta - SC, 12 de abril de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

DECRETO 2.572

Publicação Nº 2974914

Decreto nº 2.572, de 07 de abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2020, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no parágrafo 1º, inciso II do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.226, de 26 de novembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

03.00	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
03.01	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	Agricultura
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0007	Mecanização e Infraestrutura Agrícola
20.608.0007.1.006	Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.03.0000	Aplicações Diretas
	R$ 103.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, no vínculo, Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais (01.0000), no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 07 de abril de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal
Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

PORTARIA 123/2021

Publicação Nº 2974894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 123 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Fixa jornada de servidor público municipal e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, a necessidade de fiscalizar estabelecimentos bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, no horário do meio dia;

Considerando, o requerimento encaminhado do chefe imediato justificando a medida;

Considerando, o poder dever de regular, estabelecer jornada diária de trabalho;

RESOLVE,

Art. 1°. Fixar jornada diária servidora pública MARCIELI LUCIA GIARETTA ZANATTA, brasileira, casada, portadora do documento de CPF n°.043.051.139-61, ocupante de cargo efetivo de Técnica em Enfermagem do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, designada para o cargo de Agente de Vigilância Sanitária, das 7:30 ás 13:30 horas de segunda a sextas feiras, em turno ininterrupto, mantida a remuneração do cargo de origem.

Art. 2. A presente portaria é feita em caráter provisório, por tempo indeterminado, ficando o servidor sujeito a alteração.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 06 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIELI LUCIA GIARETTA ZANATTA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 124/2021

Publicação Nº 2974896

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 125, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Gestante e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII e

Considerando, o que prevê o Art. 93 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica atestando a necessidade de licença maternidade para a servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora FRANCIELI CADORE, que ocupa o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos de Caráter Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença Gestante.

Parágrafo Único. A Licença ora concedida compreende o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 05 de abril de 2021 até 01 de outubro de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 125/2021

Publicação Nº 2974899

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 125, DE 07 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença Gestante e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII e

Considerando, o que prevê o Art. 93 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica atestando a necessidade de licença maternidade para a servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora FRANCIELI CADORE, que ocupa o cargo de Auxiliar de Creche, do Quadro Geral de Cargos de Caráter Admitida em Caráter Temporário, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença Gestante.

Parágrafo Único. A Licença ora concedida compreende o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 05 de abril de 2021 até 01 de outubro de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 126/2021

Publicação Nº 2974901

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 126, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Concede férias a servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o período em que o servidor foi convocado para trabalhar,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora CLAUDIA RAGUZZONI LUIZ, que ocupa o cargo de Médica, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 05/04/2021 até 05/04/2021.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período em que o servidor foi convocado a trabalhar nas férias (01 dia).

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.
NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 127/2021

Publicação Nº 2974903

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 127, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido do servidor,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor MÁRCIO MARTINS, do cargo de Professor II 20 horas -Não habilitado Educação Física, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 12 de abril de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 07 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

MARCIO MARTINS
Exonerado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 128/2021

Publicação Nº 2974904

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 128, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido do servidor,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor RAFAEL DA SILVA, do cargo de Assessor
Administrativo do Quadro de Cargos Admitido em Caráter de Comissão.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 09 de abril de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Rafael da Silva
Exonerado

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 129/2021

Publicação Nº 2974911

PORTARIA Nº. 129, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso IV, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo Simplificado N°. 001/2020, homologado em, 30 de dezembro de 2020.

Considerando, pedido de exoneração de servidor que ocupava o cargo.

Considerando, a justificativa recebida da Gerência Municipal de Educação;

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar o Senhor, RAFAEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG 6.805.781 e CPF. 100.601.919-70 residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, Centro – Arvoredo – SC, para o cargo de Professor I – Não Habilitado, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021 com vigência até o encerramento do ano letivo 2021, conforme calendário escolar da rede municipal de ensino 17 de dezembro de 2021.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DA SILVA
CONTRATADO

Publicada em data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 130/2021

Publicação Nº 2974912

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA Nº. 130, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Concede Licença por Motivo de falecimento de familiar

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e

Considerando, o que prevê a Alínea "b", do Inciso II, do Art. 105 da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido a servidora, CLARICE OLBERMANN, que ocupa o cargo de agente e copa e limpeza, do Quadro de Cargos de Provimento em caráter temporário do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença por Motivo de Falecimento de familiar (Irmão), pelo período de 05 dias, compreendidos de 09 á 13 de abril de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 09 DE ABRIL DE 2021.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativo

Ascurra

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Publicação Nº 2976381

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Ascurra/SC com base na homologação do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, convoca o senhor JOSÉ NANTAN PEREIRA CRISPIM para o cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO, a contar do dia 13/04/2021.
Informamos que o interessado deverá manifestar o interesse perante o setor de Recursos Humanos da Prefeitura até as 11:30 do dia 16 (dezesseis) de abril do corrente ano. Não manifestando interesse, decairá o direito de nomeação.

Município de Ascurra, 13 de Abril de 2021.

Carolina Badalotti Fiamoncini
Auxiliar Administrativo
Departamento de Recursos Humanos

JOSÉ NANTAN PEREIRA CRISPIM

Ciente: ____/____/_____

DECRETO N. 3850

Publicação Nº 2976294

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DECRETO N. 3850, DE 01 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI O CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ASCURRA PARA 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação aos contribuintes acerca dos prazos para cumprimento das obrigações tributárias, nos termos do art. 472-A do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e transparência;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o CALENDÁRIO FISCAL do Município de Ascurra para o Exercício de 2021, como instrumento de transparência fiscal, conforme preceito disposto no Art. 472-A, da Lei Complementar n. 043/2002, conforme data e eventos como seguem:

JANEIRO 2021	
DATA	**EVENTO**
15/01/2021	Vencimento ISSQN competência 12/2020 – regime normal e estimativa fixa
11/01/2021	Início do prazo para pedidos Isenção/desconto IPTU exercício 2021
31/01/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 12/2020
31/01/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 12/2020
31/01/2021	Prazo final de entrega das Notas de Produtor Rural do exercício 2021
FEVEREIRO 2021	
DATA	**EVENTO**
17/02/2021	Vencimento ISSQN competência 01/2021 – regime normal e estimativa fixa
28/02/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 01/2021
28/02/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 01/2021
MARÇO 2021	
DATA	**EVENTO**
12/03/2021	Prazo final para pedidos de isenção/desconto do IPTU exercício 2021
15/03/2021	Vencimento ISSQN competência 02/2021 – regime normal e estimativa fixa
15/03/2021	Vencimento da Parcela Única da Taxa de Fiscalização, Licença e Funcionamento (Alvará), exercício 2021.
15/03/2021	Vencimento da Parcela Única da Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiros, exercício 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

15/03/2021	Vencimento da Parcela Única do ISSQN Regime Fixo, com 10% de desconto, exercício 2021.
15/03/2021	Vencimento da 1ª parcela do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021.
15/03/2021	Prazo final para contestação de lançamento da Taxa de Fiscalização, Licença e Funcionamento (Alvará), da Taxa de Fiscalização de Veículos de Transporte de Passageiros e do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021
31/03/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 02/2021
31/03/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 02/2021
ABRIL 2021	
DATA	**EVENTO**
15/04/2021	Vencimento ISSQN competência 03/2021 – regime normal e estimativa fixa
15/04/2021	Vencimento da Parcela Única da Taxa de Alvará Sanitário, exercício 2021.
15/04/2021	Vencimento da 2ª parcela do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021
15/04/2021	Prazo final para contestação de lançamento da Taxa de Alvará Sanitário, exercício 2021
30/04/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 03/2021
30/04/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 03/2021
MAIO 2021	
DATA	**EVENTO**
17/05/2021	Vencimento ISSQN competência 04/2021 – regime normal e estimativa fixa
17/05/2021	Vencimento da 3ª parcela do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021
31/05/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 04/2021
31/05/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 04/2021
JUNHO 2021	
DATA	**EVENTO**
15/06/2021	Vencimento ISSQN competência 05/2021 – regime normal e estimativa fixa
15/06/2021	Vencimento da 1ª parcela do IPTU exercício 2021
15/06/2021	Vencimento da Parcela Única do IPTU exercício 2021, com 10% de desconto
15/06/2021	Vencimento da 4ª parcela do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021
30/06/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 05/2021
30/06/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 05/2021
JULHO 2021	
DATA	**EVENTO**
15/07/2021	Vencimento ISSQN competência 06/2021 – regime normal e estimativa fixa
15/07/2021	Vencimento da 2ª parcela do IPTU exercício 2021
15/07/2021	Vencimento da 5ª parcela do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021
31/07/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 06/2021
31/07/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 06/2021
AGOSTO 2021	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

DATA	EVENTO
16/08/2021	Vencimento ISSQN competência 07/2021 – regime normal e estimativa fixa
16/08/2021	Vencimento da 3ª parcela do IPTU exercício 2021
16/08/2021	Vencimento da 6ª parcela do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021
31/08/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 07/2021
31/08/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 07/2021
SETEMBRO 2021	
DATA	**EVENTO**
15/09/2021	Vencimento ISSQN competência 08/2021 – regime normal e estimativa fixa
15/09/2021	Vencimento da 4ª parcela do IPTU, exercício 2021
15/09/2021	Vencimento da 7ª parcela do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021
30/09/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 08/2021
30/09/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 08/2021
OUTUBRO 2021	
DATA	**EVENTO**
15/10/2021	Vencimento ISSQN competência 09/2021 – regime normal e estimativa fixa
15/10/2021	Vencimento da 5ª parcela do IPTU, exercício 2021
15/10/2021	Vencimento da 8ª parcela do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021
31/10/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 09/2021
31/10/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 09/2021
NOVEMBRO 2021	
DATA	**EVENTO**
16/11/2021	Vencimento ISSQN competência 10/2021 – regime normal e estimativa fixa
16/11/2021	Vencimento da 9ª parcela do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021
30/11/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 10/2021
30/11/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 10/2021
DEZEMBRO 2021	
DATA	**EVENTO**
15/12/2021	Vencimento ISSQN competência 11/2021 – regime normal e estimativa fixa
15/12/2021	Vencimento da 10ª parcela do ISSQN Regime Fixo, exercício 2021
31/12/2021	Prazo final de entrega da DESP (Declaração Eletrônica de Serviços Prestados) competência 11/2021
31/12/2021	Prazo final de entrega da DEST (Declaração Eletrônica de Serviços Tomados) competência 11/2021
31/12/2021	Prazo final para recolhimento de tributos municipais do exercício 2021, antes da inscrição em dívida ativa

§ 1º Os prazos previstos no calendário fiscal que eventualmente se dão em sábados, domingos ou feriados, são transferidos para o primeiro dia útil posterior, sem a aplicação de quaisquer penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

§ 2º O descumprimento de quaisquer prazos previstos neste Artigo, submetem-se às cominações legais previstas na Lei Complementar n. 043/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º As demais disposições do Decreto n. 2545/2014 permanecem em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, 01 de abril de 2021.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Publicação Nº 2974898

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2021 - TP
CNPJ: 01.605.479/0001-52 AV. SANTA CATARINA Nº 1122 C.E.P.: 88914-000 - Balneário Arroio do Silva - SC	Processo Administrativo: 33/2021 Processo de Licitação: 33/2021 Data do Processo: 23/03/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da Construção de novo refeitório e reforma do antigo refeitório da escola Municipal Jardim Atlântico, localizado na Rua Durval de Oliveira Souza - Lote 12 - Quadra 07 - Loteamento Jardim Atlântico, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2021 (Sequência: 2)

Ao(s) 9 de Abril de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO ARROIO DO SILVA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 039/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 33/2021, Licitação nº 1/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Após aberto o envelope de proposta de preços da empresa habilitada, única participante, e analisada quanto a conformidade com a planilha disponibilizada pela administração, verificou-se ser compatível os valores apresentados pela empresa, desta forma, remete-se a Autoridade superior para a realização da homologação e Adjudicação do procedimento.

Participante: 12077 - **ARENT CONSTRUCOES LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Construção de novo refeitório e reforma do antigo refeitório da escola Municipal Jardim Atlântico, localizado na Rua Durval de Oliveira Souza - Lote 12 - Quadra 07 - Loteamento Jardim Atlântico, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	UND	1,00		0,0000	468.401,29	468.401,29

Total do Participante --------> 468.401,29

Total Geral ----------> 468.401,29

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Balneário Arroio do Silva, 9 de Abril de 2021

COMISSÃO:

EVERTON SEHNEM - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA SCHERER MOUTINHO - ..... - SECRETÁRIO

ALTEMIR DAROS FONTANELA - ..... - MEMBRO

LUCAS BORGES FERNANDES - ..... - MEMBRO

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 229/2020 - PMBC

Publicação Nº 2976447

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
TERMO Nº 229/2020 – PMBC
CONTRATADA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, de forma parcelada, sem operador, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total, com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros e quilometragem livre; para auxiliar no serviço de manutenção em toda extensão do município.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 07 (sete) meses, passando o prazo contratual para 14 (quatorze) meses, alterando a cláusula 8.1do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), alterando o subitem 7.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 1 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 037/2020 - FCBC

Publicação Nº 2976435

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 037/2020 - FCBC

CONTRATADA: ACM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
OBJETO: reforma e manutenção dos quadros de medição de energia elétrica da Vila do Artesanato, na forma do termo de referência e demais documentos que integram a Compra Direta 21/2020 – FCBC.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo 2 (dois) meses. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 06 (seis) meses, alterando a clausula 5.1 do contrato.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 8 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

4º ADT CT 077 - FMS

Publicação Nº 2976363

QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 077/2020 – FMS

CONTRATADA: ABEILLE ORGANIZAÇÃO EIRELI
OBJETO: reforma e adequação do Centro Obstetrício/ Sala de Parto do Hospital Municipal Ruth Cardoso – HMRC.
I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO - Ao prazo de vigência dos serviços do objeto contratual, acrescentará o prazo de 30 (trinta) dias. Diante do acréscimo fica alterada a alterado a vigência contratual para 180 (cento e oitenta) dias, alterando a clausula 5.2 do contrato.
II - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 5 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

7º ADT 063/2018 - PMBC

Publicação Nº 2976431

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇ]ÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 063/2018 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL CEBOLINHA LTDA ME
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 21 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula terceira do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.156.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta e seis mil reais), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 9 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

7º ADT CT 064/2018 - PMBC

Publicação Nº 2976419

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 064/2018 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL CEBOLINHA LTDA ME (CRIAÇÃO)
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 21 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito) meses, alterando a cláusula terceira do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.156.000,00 (hum milhão e cento e cinquenta e seis mil reais), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 9 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

7º ADT CT 066/2018 - PMBC

Publicação Nº 2976410

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VAGAS DESTINADAS AO ENSINO INFANTIL - TERMO Nº 066/2018 – PMBC

CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL ESTRELA INFANTIL LTDA EPP
OBJETO: prestação de serviços para o atendimento de até 20 crianças de 0 a três anos onze meses e vinte e nove dias, de acordo com o Plano de Trabalho/Atendimento, que integra o presente Contrato.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 48 (quarenta e oito reais) meses, alterando a cláusula terceira do contrato originário.
II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Em face do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á ao valor global do original do contrato a cifra de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R$ 1.137.500,00 (hum milhão, cento e trinta e sete e quinhentos reais), alterando o subitem 5.1 do contrato originário.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 9 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PMBC - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2021

Publicação Nº 2975990

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 – PMBC
Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (Iogurte, biscoito caseiro, filé de peixe tipo tilápia, suco de uva e leite integral), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano letivo de 2021. Os interessados deverão apresentar a documentação no dia, hora e local abaixo especificados:
DATA DE ENTREGA (PROTOCOLO) DOS ENVELOPES: Até dia 06 (seis) de maio de 2021. HORÁRIO: Até às 09:30 horas. LOCAL: Secretaria de Compras.
OBS: A abertura da sessão da Chamada Pública se dará após o horário limite para protocolo dos envelopes e será realizada na sala de Licitações.
MAIORES INFORMAÇÕES: Através dos e-mails: camila.abreu@edu.bc.sc.gov.br e tatiani.kochinski@bc.sc.gov.br ou ainda pelo telefone 47-3267-7091.
LEITURA E/OU RETIRADA DO EDITAL: No endereço fixado no preambulo do edital, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 09 de abril de 2021.
Marilene Rosana Severino Cardoso
Diretora do Colegiado
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATO Nº 013/2021 - FMS

Publicação Nº 2975145

RESUMO CONTRATO FMS PUBLICAÇÃO EM 13/04/2021

CONTRATO 013/2021 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FMS
ÓRGÃO: FMS – Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: ELEMENTHAL ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa para a elaboração de projeto para a implantação de reservatório elevado em concreto armado para o HMRC.
VALOR GLOBAL: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).
DESPESA: 242.
PRAZO CONTRATUAL: 40 dias.
Balneário Camboriú – SC – 05/03/2021.
SÓCIO:
ROMULO MESSIAS DE OLIVEIRA NECKEL – CPF: 716.001.750-15.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CONTRATO Nº 048/2021 - PMBC

Publicação Nº 2975603

RESUMO CONTRATO PMBC PUBLICAÇÃO EM 13/04/2021

CONTRATO 042/2021 – PMBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 - PMBC
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
CONTRATADA: BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, bem como a manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação e remanejamento de equipamentos de ar condicionado e aquisição de peças e acessórios para as diversas marcas de equipamentos.
VALOR GLOBAL: R$ 2.760,00(dois mil e setecentos e sessenta reais).
DESPESA: 638.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses.
Balneário Camboriú – SC – 01/04/2021.
SÓCIO:
CLEBER MANOEL LOPES – CPF: 005.231.309-37.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

DECRETO Nº 10.345, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976494

DECRETO N° 10.345 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal 4.490 de 10/12/2020 (LOA) e dá outras providências".

O Prefeito de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do artigo 72 da Lei nº 933, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o crédito adicional na importância de R$ 460.117,34 (quatrocentos e sessenta mil, cento e dezessete reais e trinta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 006 - Divisão de Comunicação
Funcional-programática: 04.131.4002
Atividade: 2.4 - Manutenção das Atividades da Divisão de Comunicação
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/813
Fonte de Recurso: 300000 - SF Recursos Ordinários
Valor: R$ 192.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional-programática: 10.301.4036
Atividade: 2.145 - Manutenção da Farmácia Municipal
Modalidade de Aplicação/Dotação: 4.4.90.00.00/814
Fonte de Recurso: 306783 - SF SUS - Estado / Farmácia Básica - 0.1.67
Valor: R$ 113.324,67

Órgão: 22 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente
Funcional-programática: 18.541.4008
Atividade: 2.70 - Sustentabilidade Ambiental
Modalidade de Aplicação/Dotação: 3.3.90.00.00/815
Fonte de Recurso: 100622 - Recursos Diretos - FUNDEMA
Valor: R$ 154.792,67

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na importância de R$ 305.324,67 (trezentos e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos), e por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no art. 43, §1º, II e §3º da Lei nº 4.320/1964, na importância de R$ 154.792,67 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), observada a destinação por fonte de recurso - DFR.

Parágrafo único. Entende-se por excesso de arrecadação, para fins desse artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 12 de abril de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DL Nº 012/2021 - SSSM/FMS - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DO MEDICAMENTO ROCURÔNIO 10MG PARA ATENDER A DEMANDA DA UTI DO CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO E TRATAMENTO DO COVID 19, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 10.332/2021

Publicação Nº 2976368

DISPENSA LICITATÓRIA
TERMO Nº 012/2021- SSSM/FMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial do medicamento Rocurônio 10mg para atender a demanda da UTI do Centro Municipal de Acolhimento e Tratamento do Covid 19, conforme Decreto Municipal 10.332/2021.
Contratado: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ: 07.752.236/0001-23;
Valor global: R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais).
Entrega: 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93 C/C DECRETO MUNICIPAL 10.332/2021.
Documentos apensados: Requisição nº 1286/2021; Ofício n° 026/2021, Dotação Orçamentária nº 699/2021; Certidões Negativas de Débitos; Declarações e demais documentos.
Balneário Camboriú, 12 de abril de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

PRIMEIRO TERMO DE ERRATA - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 001/2021 – FMAS

Publicação Nº 2975487

PRIMEIRO TERMO DE ERRATA - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERMO Nº 001/2021 – FMAS

Em conformidade ao art. 21, §4º da Lei Federal 8.666/93, o Termo Aditivo acima epigrafado, publicado no site Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, em 10/11/2020, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para elaboração de diagnóstico socioambiental, sofrerá a seguinte alteração:
ONDE SE LÊ:

CONTRATO 016/2021 – FMAS

VALOR GLOBAL: R$ 37.625,68 (trinta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

LEIA-SE:

CONTRATO 001/2021 – FMAS

VALOR GLOBAL: R$ 37.325,68 (trinta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos).

SAMARONI BENEDET
Secretario de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE - PROTOCOLO Nº 735/2021

Publicação Nº 2976077

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO Nº 735/2021

Pregão Eletrônico nº 101/2020 - PMBC. Ata de Registro de Preços nº 342/2020 - PMBC. Fornecedora: Fornecedor: START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. (CNPJ nº 17.280.379/0001-33). Objeto: Seleção de propostas visando o registro de preços de materiais de limpeza e higiene, para fornecimento ao longo de 12 (doze) meses, segundo a conveniência da Administração.

JULGAMENTO DE RECURSO

Após analisar o processo administrativo autuado sob o número em epígrafe, bem como as razões recursais, o Prefeito do Município de Balneário Camboriú, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONHECE do recurso interposto para no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo incólume a decisão que ANULOU a Ata de Registro de Preços nº 342/2020 - PMBC e todos os atos posteriores à sua assinatura e aplicou à START DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. as penalidades de impedimento de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de 2 (dois) anos e multa de R$ 9.369,91 (nove mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos), com fundamento no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Súmula 473 do STF e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o subitem 17.1, inciso II, do edital, respectivamente.

O processo pode ser consultado por meio do portal de Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: 309.769.592.248.

Balneário Camboriú, SC, 9 de abril de 2020.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO ARP 04/2021

Publicação Nº 2976428

EXTRATO DE CONTRATOS e aditivos DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021– SRP
objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-500) PARA UTILIZAÇÃO NOS GERADORES A DIESEL INSTALADOS NAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMASA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FORNECIMENTO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.
CONTRATADA: TRANSPORTES ÁVILA LTDA
CNPJ: 83.946.806/0001-02
VALIDADE: 12 MESES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

27729/2021

Publicação Nº 2975978

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - BCPREVI
GABINETE

PORTARIA N.º 27.729/2021

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com os Artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional 41/2003 e 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e ainda em conformidade com o artigo 86 da Lei BCPREVI 2421/2004, e nos termos do processo BCPREVI nº 023/2021,

RESOLVE:

1º . - **APOSENTAR POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a Sra. **TANIA MARIA ANTUNES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

2º . - Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 07 de Abril de 2021.

FABRICIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Publicação Nº 2975825

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 003/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 116/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Marcia Regina Bitencourt Pereira
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 004/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 150/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Mateus Jorge Ferreira Fernandez
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 005/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 134/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Regis Aguiar Nichele
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 006/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 045/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Caroline Saturnino Lemos
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 007/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 143/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Roberta Aline da Rosa
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 008/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 142/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Wagner Kruger Malinoski
Prorroga contrato até 02/06/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 009/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 107/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Aline Eleutherio Demoliner
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 010/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 105/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Amanda Tomaz Tedeschi
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 011/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 122/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Evandro Sidnei da Silva
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 012/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 113/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Fernanda Pedroso Porto Rodrigues
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 013/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 121/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Heloisa de Amorim Matias
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 014/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 104/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Henrique Lummertz Scheffer
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 015/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 113/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Juan Xavier
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 016/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 139/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Juliana Antonio Cabreira
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 017/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 108/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Jussara Gladis Rosa
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 018/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 140/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Luana de Oliveira
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota

Extrato de Contrato
Termo Aditivo 019/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 179/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Luana Heinsch Soncini
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 020/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 117/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Lucimara da Silva Ambrosio
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 021/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 110/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Maria Cristina de Oliveira
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 022/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 148/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Monica Mara de Oliveira
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 023/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 141/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Rosemari Teresinha Gomes Ramires
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 024/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 118/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Veronica Heme de Vargas
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 025/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 157/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Danielle Just Goulart
Prorroga contrato até 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Extrato de Contrato
Termo Aditivo 026/2021
Contrato Administrativo de Serviço Temporário Nº 137/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
Contratado: Josilane Teixeira
Prorroga contrato até 31/12/2021

EXTRATO EDITAL 041/2021

Publicação Nº 2975636

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota
PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 2002 e alterações, Decreto Municipal nº 008 de 06 de janeiro de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de janeiro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações, torna público o processo de PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS, do tipo do tipo "menor preço por item", visando o registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus novos de 1.ª linha, câmaras de ar e protetores/colarinhos novos, que atendam as Normas da ABNT NBR NM 250:2001, NBR NM 251:2001 e detenham Certificado de Qualidade do INMETRO para veículos oficiais desta municipalidade., conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 13/04/2021 até as 14:00 horas do dia: 29/04/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:01 horas até as 14:30 horas do dia 29/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:31 horas do dia 29.04.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Guanabara, 452, bloco B, Loteamento Turimar. E-mail: licitacao@balneariogaivota.sc.gov.br.
Balneário Gaivota, 08 de abril de 2021
Everaldo dos Santos
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

ATA 019/2021 PMBP

Publicação Nº 2976515

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2021 PMBP
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021 PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 07/04/2021
Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um o Município de Balneário Piçarras por meio do(a), pessoa jurídica de direito público, situado na Emanoel Pinto nº 1655, centro, cidade de Balneário Piçarras, Santa Catarina, inscrito no CNPJ. nº 83.102.335/0001-48, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial do Sistema de Registro de Preços nº 008/2021, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição de materiais elétricos instalados para utilização das Secretarias do Município de Balneário Piçarras - SC, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.
MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA - R$2.856.473,20
Balneário Piçarras, 07 de abril de 2021.
Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 PMBP

Publicação Nº 2975562

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADES
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a futura aquisição de material de expediente, para atender as demandas das Secretarias municipais, conforme condições e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado R$ 501.327,35 (quinhentos e um mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). Recebimento dos Envelopes até: 28/04/2021 às 09 hs. Data da Sessão Pública: 28/04/2021 às 09 hs, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 05 de abril de 2021. Tiago Maciel Baltt - Prefeito Municipal.

EXTRATO REEQUILIBRIO 002 -12.04-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BARRASUL- ATA 24.2020

Publicação Nº 2975120

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
REQUILIBRIO 002/2021 PMBP DE 12/04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2020 PMBP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020 PMBP
PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020 PMBP

Este instrumento tem por objeto o Registro de Preço para a AQUISIÇÃO DE MATÉRIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATÉRIAIS DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ARA PROSSEGUIMENTO NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PRESTADAS AOS MUNÍCIPES, não obrigando o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Art. 7º do Decreto Municipal nº 029/2005, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. Conforme solicitação e justificativa anexa, seguida da análise e do aceite das partes, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, art. 65, II,"d", e §6º , fica reestabelecido a relação econômico financeira da Ata de Registro de Preços, passando a vigorar com os seguintes valores:

Cod. item	Produto	Unidade	Preço Anterior	Preço Reajustado
18	ADESIVO 175 GRAMAS	UN	R$ 9,50	R$ 14,58
19	ALICATE UNIVERSAL 8" PROFISSIONAL	UN	R$ 22,00	R$ 32,17
86	CAPA CHUVA FORRADA COM MANGA E CAPUZ	UN	R$ 14,90	R$ 19,85
136	FERRO 4.2 MM	UN	R$ 6,75	R$ 19,81
139	FERRO 5/16'	UN	R$ 9,60	R$ 15,69
140	FERRO 3/8'	UN	R$ 31,80	R$ 72,80
199	MANGUEIRA DE JARDIM SILICONADA	MT	R$ 1,85	R$ 2,62
246	PREGO 15 X 21 / PCT 1KG	PCT	R$ 10,40	R$ 19,62
247	PREGO 16 X 24 / PCT 1KG	UN	R$ 10,40	R$ 22,00
273	CAIXARIA DE PINUS	M3	R$ 545,00	R$ 882,00

Balneário Piçarras, 12 de abril de 2021.
MATERIAL DE CONSTRUCAO BARRASUL LTDA EPP
TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

PROCESSO 11/2021 - INEXIGIBILIDADE 02/2021 FMS CREDENCIAMENTO CONSULTAS E EXAMES

Publicação Nº 2976511

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório nº 011/2021 - FMS
Inexigibilidade/Credenciamento nº 002/2021 - FMS

O Município de Balneário Piçarras, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 04.402.872/0001-37, torna público o presente edital que tem como objeto o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para fornecimento de serviços de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Balneário Piçarras – SC, na oferta de consultas de especialidades e exames, para atendimento nas dependências do SAE – Serviço de Atendimento Especializado e emissão de laudos de Radiografias e Mamografias, com vigência de 12 meses a partir de 28 de abril de 2021. Documentos disponíveis no site https://balneariopicarras.atende.net – Balneário Piçarras, 12 de abril de 2021 – Gladys Brodersen.

Bandeirante

Prefeitura

LICITAÇÃO PMB Nº 20/2021

Publicação Nº 2974959

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços às 08h00m do dia 27 de ABRIL de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, TINTAS E CORRELATOS, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 12 de abril de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PMB Nº 21/2021

Publicação Nº 2976032

SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BANDEIRANTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2021

O Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial com Registro de Preços EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, às 08h00m do dia 28 de ABRIL de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE PARTE ELÉTRICA E MANUTENÇÃO EM GERAL EM BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANDEIRANTE/SC.

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3626.0012, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site do município, <https://www.bandeirante.sc.gov.br/ >.

Bandeirante, SC, 12 de abril de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO PMB Nº 32/2021

Publicação Nº 2977090

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO N° 32/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC.

CONTRATADA: Irene Orlando Gonçalves.
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM DEPÓSITO EM ANEXO A UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA, JÁ LOCADA PELO MUNICÍPIO, SITUADA NA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC

RETIICAÇÃO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 1.830,72 (um mil oitocentos e trinta reais e setenta e dois centavos).

Bandeirante, SC, 13 de abril de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº58/2021

Publicação Nº 2976229

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 58/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de TOMADA DE PREÇO, objetivando a Contratação de Empresa para execução de 910,36m2 de passeio público com peças de concreto pré-fabricadas (paver), fabricadas de acordo com as normas brasileiras e com resistência a compressão maior o igual a 35Mpa, conforme projeto básico anexo. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 30 de ABRIL de 2021, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 30 de ABRIL de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 12 de abril de 2021.
AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 238, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975423

PORTARIA Nº 238, de 12 de abril de 2021

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 1,0 (uma) diária ao servidor Vanderlei Ferronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Cascavel/PR, conforme Memorando Nº97/2021 e Roteiro de Viagem nº80/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 12 de abril de 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO N° 1517, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2976374

DECRETO N° 1517, DE 31 DE MARÇO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Barra Velha – SC.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e de conformidade com a Lei Municipal n° 1898/2020, de 16 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n° 1897/2020, de 16 de dezembro de 2020;

DECRETA:
Art.1° Fica aberto no orçamento do Município de Barra Velha, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 444.807,48 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil oitocentos e sete reais e quarenta e oito centavos) para a suplementação do seguinte programa:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Administração - SEMA		
Unidade Orçamentária: 06.002	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 06.002.0006.0181.0006.2041	Atividade: Manutenção das Atividades do Convênio de Trânsito - Policia Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicações diretas	03110000 - Convênio de Trânsito - Civil - Superávit	R$ 222.403,74
Secretaria Municipal de Administração - SEMA		
Unidade Orçamentária: 06.002	Departamento de Administração	
Funcional Programática: 06.002.0006.0181.0006.2041	Atividade: Manutenção das Atividades do Convênio de Trânsito - Policia Civil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicações diretas	03110000 - Convênio de Trânsito - Civil - Superávit	R$ 222.403,74
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 444.807,48		

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior, consoante disposto no Inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17.03.1964, conforme segue:

a) Recursos Próprios - Fonte Convênio trânsito – Civil - 0311000
Valor: R$ 444.807,48

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 31 de Março de 2020.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1520, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976380

DECRETO N° 1520, DE 09 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar para atender dotações constantes do orçamento do município de Barra Velha, e dá outras providencias.

O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação vigente, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.898, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art.1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.008.250,00 (Três milhões, oito mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

Funcional: 0015.0451.0009
Atividade: 1003 - Pavimentação/Urbanização de Vias Públicas
Fonte de Recursos: 0.1.34.0001 – Transferências de Convênios - União/Outros - Contrato de Repasse 890819/2019/MAPA/CAIXA
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 1.671.250,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0451.0009
Atividade: 1003 - Pavimentação/Urbanização de Vias Públicas
Fonte de Recursos: 0.1.34.0002 – Transferências de Convênios - União/Outros - Contrato de Repasse 892799/2019/MAPA/CAIXA
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 955.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Obras e Serviços Públicos
Funcional: 0015.0451.0009
Atividade: 1003 - Pavimentação/Urbanização de Vias Públicas
Fonte de Recursos: 0.1.34.0003 – Transferências de Convênios - União/Outros - Contrato de Repasse 890890/2019/MAPA/CAIXA
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação direta
Valor: R$ 382.000,00

Art.2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta do excesso de arrecadação a ocorrer no presente exercício, consoante no disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320 de 17/03/1964:

a) Governo Federal
Convênio
Valor do Repasse: R$ 3.008.250,00

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 09 de abril de 2021.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1519 – 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975112

DECRETO Nº 1519 – 09 DE ABRIL DE 2021

Altera o inciso III do art. 1º do Decreto 1462 de 27 de novembro de 2020 e dá outras disposições.

CONSIDERANDO a grave crise sanitária enfrentada pelo Brasil em razão da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que o vírus coloca em risco a faixa da população mais idosa;

CONSIDERANDO a orientação das agências sanitárias para que a população idosa permanecesse o máximo possível em suas residências sem interação social;

CONSIDERANDO que em razão dessas limitações parte dos contribuintes aposentados com baixa renda deixaram de protocolar tempestivamente seus pedidos de reconhecimento de isenção;

O Prefeito Municipal de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, e com base nos preceitos definidos na Lei Tributária local, decreta:

Art. 1º Fica dilatado até o dia 15/05/2021 a data limite estabelecida no inciso III do art. 1º do Decreto 1462 de 27 de novembro de 2020 para requerimento das isenções a que se referem a Lei 1064 de 20 de maio de 2011 e o Decreto 966 de 01 de abril de 2014;

Art. 2º O prazo dilatado a que se refere o artigo anterior só terá vigência para o exercício de 2021, não se aplicando aos próximos anos;

Art. 3º A Comissão Municipal de Assuntos Tributários – COMAT deverá rever de ofício o julgamento dos eventuais processos que tenham sido julgados improcedentes ou não conhecidos em razão da intempestividade no requerimento das isenções;

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeita de Barra Velha

PORTARIA Nº 1.154 – DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976390

PORTARIA Nº 1.154 – DE 09 DE ABRIL DE 2021
Nomeia fiscal de contrato

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 71, inciso VII e 14, V, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade estabelecida no art. 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 quanto a fiscalização do serviço prestado por representante da administração especialmente nomeado para tal atividade;
CONSIDERANDO que o contrato de concessão foi celebrado em 2005, ou seja, quando a referida Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 já estava em pleno vigor;
Resolve:
Art. 1° Nomear o servidor Moisés Camilo Dias Gonçalves, Auditor Fiscal, Matrícula Funcional nº 2173, para fiscalizar a execução de contratos administrativos n. 036/2005 celebrado entre o Município de Barra Velha e a empresa Recicle Catarinense de Resíduos Ltda, CNPJ n. 95.886.735/0001-70, com prazo de 25 anos;
Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.
IX – Realizar vistorias in loco a fim de verificar o cumprimento das obrigações do contrato de concessão e as determinações estabelecidas eventuais legislações Municipal, Estadual e Federal;
Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme Edital de Concorrência n. 018/2005.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a dia 01 de janeiro de 2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Encaminhe-se ao departamento de Recursos Humanos para providências de estilo.
Barra Velha, em 09 de abril de 2021.

Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO 014/2021 - PREF

Publicação Nº 2975842

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 - PREF
O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial com o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA 4X4 PESO OPERACIONAL MINIMO DE 5,8 T, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2011 POR HORAS TRABALHADAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, conforme especificações constantes no termo de referência e demais anexos do presente edital.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até às 08h30min do dia 27/04/2021.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 27/04/2021 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município no endereço: www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.
Bela Vista do Toldo, 12 de Abril de 2021.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

PREFEITURA

DECRETO Nº50/2021

Publicação Nº 2976271

DECRETO Nº 50/2021.

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jair Antônio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a ***Lei Municipal nº 2.107*** de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.107 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.108 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.109 – Plano Plurianual, ambas do dia 30 de novembro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até **R$ 117.286,94**, com objetivo de suprir dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	**09.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**09.01**	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
Proj./Ativ.	**08.244.0003.1.111**	**Investimentos de Infraestrutura e Aquis.Equip.e Mat.Perman.p/Assist.Social**		
4.4.90.00.00.00.00.30421		Aplicações diretas	R$	38.314,61
Proj./Ativ.	**08.243.0003.2.032**	**Serv.de Proteção e Atend. Integral a Criança e ao Adolescente**		
3.3.90.00.00.00.00.30421		Aplicações diretas	R$	78.972,33
		T O T A L ➔	**R$**	**117.286,94**

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do superávit financeiro de exercício financeiro de 2020, especificado na tabela abaixo, em conformidade com inciso I do § 1° e § 2º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso	Especificação TCE SC	Nomenclatura	VALOR R$
00.03.0421.000000 - (Esp. TCE: 65) - Superavit – Transf.do FEAS/SC – Proteção Social Básica			**117.286,94**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 07 de abril de 2021.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA INEXIGIBILIDADE - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2021

Publicação Nº 2976100

ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2021
DATA: 08/04/2021 - HORA DE INÍCIO: 10 horas.

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021 para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação acima citado, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS ABANDONADOS VISANDO A DIMINUIÇÃO POPULACIONAL, A CONSCIENTIZAÇÃO PELA POSSE RESPONSÁVEL, A LIMITAÇÃO DA SUPORPOPULAÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS, DIFUNDIR A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DOS ANIMAIS CONTRA ATOS DE CRUELDADE, MAUS TRATOS, ABUSOS E ABANDONOS. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de Inexigibilidade. Da análise dos documentos, observa-se que a empresa ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE BENEDITO NOVO/SC - APABEN, CNPJ nº 24.757.504/0001-19 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
MARCIO GURSKE
Membro
JOICE APARECIDA COSTA
Membro

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 002/2021 - CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2976117

CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 2/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES (83.497.586/0001-79).
CONTRATADAS: ACASSIO KLOEHN (09.357.216/0001-83)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS (CARTÕES, CRACHAS E AGENDAS) PARA CAMARA DE VEREADORES
VALOR TOTAL: R$ 3.340,00 (Três mil, trezentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8666/93.
Benedito Novo, 13 de março de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2021

Publicação Nº 2976256

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 24/2020
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2021
Contratada: RWP TRANSPORTES - EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Finalidade do Aditivo: Objeto/Valor
Valor: R$ 8.250,00
Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 12/04/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 6º ADITIVO AO CONTRATO 45/2020

Publicação Nº 2976272

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 34/2020
EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2020
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA, POR MEIO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
Finalidade do Aditivo: Prorrogação
Valor: R$ 180.959,00
Vigência: 14/04/2021 a 13/04/2022
Data Assinatura: 09/04/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 48/2021

Publicação Nº 2976121

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 48/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que estará aberto o chamamento público para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES BUFFET, ALIMENTOS, LANCHES E BEBIDAS DIVERSAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. O período para o credenciamento será a partir do dia 14 de abril de 2021, onde permanecerá aberto por tempo indeterminado ou por ato que venha a revogá-lo. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo ou no Setor de Licitações da Prefeitura. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 13 de abril de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita

PORTARIA Nº 142/2021 - CRIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Publicação Nº 2974930

PORTARIA Nº 142/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

CRIA E DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso, II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, e pelo Art. 16 da Lei Complementar nº 004/95, de 22-12-1995, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, composta pelos servidores municipais: FABIAN CRISTIAN KINDER, ROSILENE MARIA UBER BONA e EUNICE DA SILVA FREITAS, Chefe da Divisão de Controle Interno, Professor III-40, e Chefe da Divisão de Compras, respectivamente.
Art. 2.º - Fica designado Presidente da Comissão Especial o servidor público municipal FABIAN CRISTIAN KINDER.
Art. 3.º - A Comissão Especial fica autorizada, nos termos legais, a proceder à contratação de instituição e ou profissionais para a aplicação e correção das provas escritas, práticas e títulos, bem como realização de entrevistas - caso houver, do referido processo seletivo simplificado.
Art. 4.º - A Comissão Especial está autorizada a requisitar servidores, materiais e meios necessários e indispensáveis para a elaboração e demais atos para a realização do processo seletivo simplificado.
Art. 5.º - As despesas necessárias à instalação e funcionamento da comissão e do processo seletivo simplificado correrão à conta da dotação orçamentária do Município de Benedito Novo.
Art. 6º - A participação nos trabalhos da Comissão dar-se-á em regime de gratuidade, ressalvado o pagamento das horas laboradas além do expediente normal, com os acréscimos de lei.
Art. 7.º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 143/2021 - REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 134/2021

Publicação Nº 2974932

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 143/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 134/2021

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com a Lei nº 1.415, art. 1º e seus parágrafos, de 12 de dezembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar em 31 de março de 2021, os efeitos da Portaria nº 134/2021 de 31 de março de 2021, onde Designou o servidor ADIR WETZEL, ocupante do cargo de Motorista, Símbolo MO, Anexo I, Subanexo IV, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo, com carga horária de quarenta horas semanais, para atuar nos serviços e atividades próprias da Associação Dos Bombeiros Comunitários De Benedito Novo e Doutor Pedrinho – ABOCOBP.

Art. 2 ° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 144/2021 - REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 2974937

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC	

PORTARIA N° 144/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 031/2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1° - Ficam revogados, nesta data, os efeitos da Portaria nº 031/2021 de 28 de janeiro de 2021, da Servidora JANAINA JOANA KLEMANN KUSTER, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias – ESF, onde respondia pelo cargo de Chefe do Serviço de Vigilância Sanitária, CC-08, anexo I, sub anexo I, dos cargos de Provimento em Comissão do quadro de servidores do Município.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 08 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - IN 47/2021

Publicação Nº 2976105

PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade: 47/2021

Afigurando-me que a licitação epigrafada se encontra regularmente desenvolvida dentro dos parâmetros legais, está em ordem e não há impugnações ou recursos pendentes de julgamento e, restando ainda presente o interesse na contratação/compra que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa vencedora:

139602 - ASSOCIACAO PROTETORA DE ANIMAIS DE BENEDITO NOVO/SC						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS ABANDONADOS VISANDO A DIMINUIÇÃO POPULACIONAL, A CONSCIENTIZAÇÃO PELA POSSE RESPONSÁVEL, A LIMITAÇÃO DA SUPORPOPULAÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS, DIFUNDIR A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DOS ANIMAIS CONTRA ATOS DE CRUELDADE, MAUS TRATOS, ABUSOS E ABANDONOS	PARCELA		1	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00
					Total do Fornecedor:	R$ 16.000,00

Benedito Novo/ SC, 09 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 13 EDITAL 005/2019

Publicação Nº 2976203

PROCESSO SELETIVO
13ª CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital n° 005/2019 a comparecerem virtualmente no dia 12/04/2021 conforme o cronograma em anexo (o link do Google Meet será enviado via email para o candidato, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail), munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.

O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Edital 005/2019:
"13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados."
Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 08 de Abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRAS
043 CLAUDIA VALQUIRIA FERREIRA
044 MARIANA DA SILVEIRA
045 ADRIANA CALIXTO RUBIEL
046 VANESSA DA SILVA DE OLIVEIRA
047 ELIANE RAFAELA BORGES DOS SANTOS DIAS
048 ALICE REGIS DE OLIVEIRA
049 ALINE ALENCAR DO NASCIMENTO
050 VERA LUCIA COELHO RACHADEL
051 JANETE LUIZ
052 RENILDA MARTINS
053 MATHEUS CORSO CURY
054 BRUNA GRAZIELA GUERREIRO
055 MARISA RITA ANDREOLLA SCHMITT
056 MICHELI INFELD
057 LETICIA DA SILVA HACK
058 CHAYENE DOS SANTOS LAURINDO
059 IVETE FATIMA DE OLIVEIRA
060 ILENE GUMS MAYER
061 RAQUEL MARTINS DA SILVA
062 REGINA STELA RODRIGUES BATISTA DE CAMPOS
Cargo: SERVIÇOS GERAIS-SERVENTE
059 EMERSON RICARDO DA CRUZ
060 ZENAIR BRANDAO SOARES
061 RODRIGO JOEL BARBOSA

062 MARILU PEREIRA
063 SCHERON TAINA PEREIRA SCHU
064 MARIA DE FATIMA SILVA DA CUNHA
065 ISADORA DIAS BENTO
066 ADRIANO LUCIANO PERES

ANEXO II
CRONOGRAMA

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
SERVIÇOS GERAIS-MERENDEIRA	03	09/04/2021	14h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/gef-iayn-nvs
SERVIÇOS GERAIS SERVENTE	09	09/04/2021	15h CLIQUE AQUI https://meet.google.com/twu-mrmr-jna

CONVOCAÇÃO Nº 14 EDITAL 005/2019

Publicação Nº 2976751

PROCESSO SELETIVO
14ª CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, CONVOCA os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo SEMED Edital n° 005/2019 a comparecerem virtualmente no dia 14/04/2021 conforme o cronograma em anexo (o link do Google Meet será enviado via email para o candidato, de acordo com seu cargo/disciplina. Para participar, o candidato deve possuir conta no Gmail), munido da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de escolha de vaga e admissão.

O COMPARECIMENTO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL NA DATA E HORÁRIO ABAIXO MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.
Edital 005/2019:
"13.6 O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a
convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos
candidatos classificados."
Após a entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 12 de Abril de 2021.

Oscar Silva Neto
Secretário Municipal de Educação

Cargo :PROFESSOR III CIÊNCIAS
005 CAMILA FERNANDA DA SILVA
006 GEAN CARLO VELOSO ARCENIO
007 GABRIELA PINTO GUIMARAES
008 EDUARDO LUIZ PEREIRA
009 LUANA COSTA
010 ADRIANA LIMA DA SILVA
011 DEISE VIDAL SARMENTO
012 MAIELE VITORIA SOUZA
013 MAIRIAN MIRIAN DE BARCELOS
014 NIVALDO DO AMARAL

Cargo :PROFESSOR III MATEMÁTICA
006 RUDIMAR VERONA
007 ELISANGELA REIS CALCADOS BULGARI
008 MARIA EMILIA MOURA DA FONSECA
009 TAIANA FARIAS DE LIMA
010 PRISCILLA DA SILVA MONTEIRO
011 RAFAEL DE MELLO ARRUSSUL
012 RODRIGO DE SOUZA BATISTA

Cargo :PROFESSOR III-ARTES
020 MARCOS VINICIUS BARROS E SILVA
021 JOEL CRISTIANO COELHO

Cargo :PROFESSOR III-INGLÊS
013 JUCIANE DE ASSUNCAO
014 JACINEY VIEGAS DA SILVA JUNIOR
015 MARCIO DE SOUSA SANTOS
016 VALDECIR ROBERTO DE OLIVEIRA
017 ARIANNA PALADINI DA SILVA

018 CRISTIAN PORTES MACHADO

Cargo: PROFESSOR III-PORTUGUÊS
007 LUIS RICARDO MIRANDA LACERDA
008 MARIA ODINEA PAIVA DE OLIVEIRA
009 SCHYPRIANN VIEIRA MENDES OURIQUES
010 LETICIA ZAMPERETTI COPETTI
011 MARIO NORTON SIEBIGER
012 LIEGE GONCALVES DLMASO
013 MARIA DAS GRACAS CAMARA
014 JOICELY OLIVEIRA DA SILVA
015 ARIANES SCHMITT DESESSARDS
016 DEBORAH SOUZA DE JESUS
017 JONAS VALENTE SANFELICE
018 MARINA GOEDERT DA SILVA
019 NEUSA BORGES CARLITO
020 PENELOPE MAS
021 ELENITA THEREZINHA DE SOUZA
022 CRYSTIANE DA CRUZ MARTINEZ
023 OZIANE DE VASCONCELOS BARROS

PROFESSOR III-EDUCAÇÃO FÍSICA

014 LETICIA MACHADO
015 SIBELI ROCHA LINHARES DE SOUZA
016 GABRIEL ZIEL BOLDORI
017 LUCAS RENAN DE REZENDE
018 JOMAR WILLIAM ADAMI
019 PRISCILLA CLEMENTE
020 MICHELE REGINA DE MORAES
021 ALEXANDRE NASCIMENTO
022 DIOGO TAVARES GOMES
023 EDUARDO DA SILVA CHAVES

ANEXO II
CRONOGRAMA

CARGO	N. DE VAGAS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR III CIÊNCIAS	01	14/04/2021	14h https://meet.google.com/sbn-yozs-qfw
PROFESSOR III MATEMÁTICA	01	14/04/2021	14h https://meet.google.com/sbn-yozs-qfw
PROFESSOR III-ARTES	02	14/04/2021	14h https://meet.google.com/sbn-yozs-qfw
PROFESSOR III-INGLÊS	07	14/03/2021	15h https://meet.google.com/cfd-zwdd-eih
PROFESSOR III-PORTUGUÊS	01	14/03/2021	15h Google meet
PROFESSOR III-EDUCAÇÃO FÍSICA	02	14/03/2021	15h https://meet.google.com/cfd-zwdd-eih

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAS MÊS 03/2021- PMB, FMS E FAMABI

Publicação Nº 2976375

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Biguaçu
Extrato Contratual

Tipo: Termo de Contrato N° 17/2021
Contratado: SIND DAS EMPRESAS DE TRANSP URB PASS DA GRANDE FPOLIS
Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 23/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSE ESCOLAR PARA ALUNOS DAS ESCOLAS ESTATUAIS E MUNICIPAIS DE BIGUAÇU.
Assinatura: 05/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 560.575,00
Dotação: 46 – 09.002.12.361.0003.2024.3.390.00.00 / 0.3.62.371.012
Vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 18/2021
Contratado: FRANCISCO CARLOS SOUZA MARMORARIA
Modalidade: Dispensa de licitação nº 25/2021
Objeto AQUISIÇÃO DE PIA DE COZINHA EM GRANITO PARA CENTRODEEDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL CÂNDIDO JOÃO DE AQUINO
Assinatura: 05/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 1.750,00
Dotação: 52 – 09.002.12.365.0003.2025 4.4.90.00.00 / 0.1.01.101.000
Vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 19/2021
Contratado: DIGA TECNOLOGIA EM ATENDIMENTO LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação nº 24/2021
Objeto Contratação de empresa especializada em prestar serviços de solução completa de gestão de atendimento e conteúdo para o Pró-cidadão de
Assinatura: 05/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 11.000,00
Dotação: 14 – 08001.04.129.0002.2011.3.3.90.00.00 / 0.1.00.100.000
Vigência: 05/03/2021 a 31/12/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 20/2021
Contratado: METROPOLITANA VIAGENS TURISMO LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação nº 6/2021
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de passagens interestaduais para atender usuários dos serviços socioassistenciais da Prefeitura
Assinatura: 09/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 10.000,00
Dotação: 162 – 23.002.08.244.0006.2061.3.390.00.00 / 0.1.00.100.000
Vigência: 09/03/2021 a 31/12/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 21/2021
Contratado: MAURICIO SAVULSKI DE MATOS
Modalidade: Tomada de preços Nº 12/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA A RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS E PINTUR INTERNA DO PRÉDIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
Assinatura: 10/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 34.007,12
Dotação: 206 – 25.001.15.452.0011.2084.3.3.90.00.00 / 0.1.11.116.000
Vigência: 10/03/2021 a 09/05/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 24/2021
Contratado: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 8/2021
Objeto Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção Preventiva e corretiva, socorro, elétrica, lanternagem, pintura, sistemas hidráulicos, ar condicionado, borracharia, balanceamento e alinhamento, com fornecimento de peças genuínas ou originais para atendimento de toda a frota de veículos do Município de Biguaçu para ano 2021/2022
Assinatura: 16/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 677.000,00
Vigência: 16/03/2021 a 11/03/2022

Tipo: Termo de Contrato N° 25/2021
Contratado: COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 8/2021
Objeto Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro, elétrica, lanternagem, pintura, sistemas hidráulicos, ar condicionado, borracharia, balanceamento e alinhamento, com fornecimento de peças genuínas ou originais para atendimento de toda a frota de veículos do Município de Biguaçu para ano 2021/2022
Assinatura: 16/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor R$ 816.992,00
Vigência: 16/03/2021 a 03/03/2020

Tipo: Termo de Contrato N° 29/2021
Contratado: SEMECAL COMERCIO DE AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTI
Modalidade: Pregão eletrônico Nº 8/2021
Objeto Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção
preventiva e corretiva, socorro, elétrica, lanternagem, pintura,
sistemas hidráulicos, ar condicionado, borracharia, balanceamento e alinhamento, com fornecimento de peças genuínas ou originais para atendimento de toda a frota de veículos do Município de Biguaçu para ano 2021/2022
Assinatura: 16/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 1.200.000,00
Vigência: 16/03/2021 a 09/03/2022

Tipo: Termo de Contrato N° 38/2021
Contratado: M CONSULTORIA E SOLUCOES EM PROCESSOS E TECNOLOGIA LTDA.
N° 35/2021
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 35/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO À EXECUÇÃO DO PROJETO ELABORADO PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA COM CAPTAÇÃO DE RECURSOS, NOS TERMOS DO PROGRAMA PNAFM (PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO FISCAL PARA OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS) OU PMAT
Assinatura: 29/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 16.000,00
Dotação: 140 – 22.001.04.122.0002.2087.3.3.90.00.00 / 0.1.00.100.000
Vigência: 29/03/2021 a 29/03/2022

Tipo: Aditivo de Prazo Valor - Termo de Contrato N° 39/2020 Aditivo: 1
Contratado: SOBERANA CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modalidade Pregão Eletrônico Nº 20/2020
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Assinatura: 05/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 168.399,80
Vigência: 06/03/2020 a 06/03/2021

Tipo: Aditivo de Prazo e Valor - Termo de Contrato N° 59/2018 Aditivo: 3
Contratado: RECICLE AQUI GESTAO DE RESIDUOS LTDA - ME
Modalidade: Pregão presencial Nº 26/2018
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE COLETA DE
LIXOS VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, COM ROTEIRO PRÉ-ESTABELECIDO PELA FAMABI, EM DIA ÚTIL DA SEMANA, PODENDO EM ALGUNS CASOS OCORRER
/assinatura: 08/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 324.649,25
Dotação: 194 - 24.001.1.452.0009.2077.3.390.00.00 / 0.1.00.100.000
Vigência: 09/03/2018 a 08/03/2019 Nova data final do08/03/2022

Tipo: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 234/2020 Aditivo: 2
Contratado: KS CONSTRUÇÕES EIRELI
Modalidade: Tomada de preços Nº 158/2020
Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e
fornecimento de material, para adaptar os prédios da sede da
Prefeitura de Biguaçu e Pró Cidadão, bem como também a execução de
uma plataforma de acessibilidade no Prédio da Prefeitura municipal de
Assinatura: 09/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 14/03/2021 a 13/04/2021

Tipo: Aditivo de Prazo e Valor - Termo de Contrato N° 197/2012 Aditivo: 9
Contratado: JUCINEI NASCIMENTO
Modalidade: Dispensa de licitação N° 43/2012
Objeto LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES, Nº 839, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL, OBJETIVANDO ABRIGAR AS
Assinatura: 10/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 22.313,14
Dotação: 14 – 08.001.04.129.0002.2011.3.3.90.00.00 / 0.1.00.100.000
Vigência: 10/03/2021 a 10/03/2022

Tipo: Aditivo de Prazo Valor - Termo de Contrato N° 10/2021 Aditivo: 1
Contratado: MARIO QUERINO GOULART
Modalidade: Dispensa de licitação N° 3/2021
Objeto: Locação de imóvel para instalação do abrigo provisório de Biguaçu
Assinatura: 10/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 6.300,00
Dotação: 154 – 23.002.08.244.0006.2058.3.3.90.00.00 / 0.1.00.100.000
Vigência: 10/03/2021 a 08/06/2021

Tipo Aditivo: Prazo - Termo de Contrato N° 179/2020 Aditivo: 2
Contratado: AZIMUTE PAVIMENTACAO EIRELI
Modalidade: Tomada de preços N° 99/2020
Objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação asfáltica, implantação de sistema de drenagem das Rua Célio de Oliveira, Julieta Ferreira e
Assinatura: 17/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 17/03/2021 a 15/06/2021

Tipo: Aditivo de Reequilíbrio Financeiro - Termo de N° 239/2018 Aditivo: 7
Contratado: PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA
Modalidade: Tomada de preços N° 187/2018
Objeto Pavimentação e Drenagem das seguintes Ruas: Lote 1: Ruas: Geral do Jardim Carolina, Paulo Lopes, Imbituba e Urubici; Lote 2: Rua
Assinatura: 08/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 38.296,65
Dotação: 186 – 24.001.15.451.0009.1028.4.4.90.00.00 / 0.1.00.100.000
Vigência: 08/03/2021 a 30/08/2021

Tipo: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 275/2020 Aditivo: 1
Contratado: FORMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI
Modalidade: Tomada de preços N° 167/2020
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA JOÃO BRASIL DE AZEVEDO (GERAL SOROCABA), MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO,
Assinatura: 22/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 05/04/2021 a 30/11/2021

Tipo: Aditivo de Prazo Valor - Termo de Contrato N° 120/2019 Aditivo: 4
Contratado: ZULMAR SCHMITZ
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 118/2019
Objeto: locação de imóvel conforme avaliação realizada pela SEPLAN, para que possa ser instalado o centro de referência especializada em
Assinatura: 01/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 8.000,00
Dotação: 174 – 23.002.08.244.0006.2089.3.3.90.00.00 / 0.1.00.100.000
Vigência: 01/03/2021 a 01/05/2021

Tipo: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato N° 267/2020 Aditivo: 2
Contratado: CURY INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI.
Modalidade: Tomada de preços Nº 166/2020
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A PINTURA DE TODA A EDIFICAÇÃO, MURO E CALÇADA DA EBM PROFª OLGA DE ANDRADE BORGONOVO, NO BAIRRO BOM VIVER MUNICÍPIO DE BIGUAÇU, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA
Assinatura: 25/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Vigência: 25/03/2021 a 23/06/2021

Tipo Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato N° 177/2020 Aditivo: 3
Contratado: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI
Modalidade: Tomada de preços Nº 95/2020
Objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação asfáltica, implantação de drenagem pluvial na estrada Sorocaba de Fora, Município de Biguaçu,

Assinatura: 26/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 54.183,64
Vigência: 26/03/2021 a 12/06/2021

Tipo: Aditivo de Aditivo de Valor - Termo de Contrato N° 177/2020 Aditivo: 4
Contratado: CONSTRUÇÕES SCHOROEDER EIRELI
Modalidade: Tomada de preços N° 95/2020
Objeto Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e prestação de serviços para a pavimentação asfáltica, implantação de drenagem pluvial na estrada Sorocaba de Fora, Município de Biguaçu,
Assinatura: 26/03/2021
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
Valor: R$ 128.620,72
Dotação: 186 – 24.001.15.45.0009.10.28.4.4.90.00.00 / 0.1.83.182.255
Vigência: 26/03/2021 a 12/06/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 22/2021
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 20/2021
Objeto Aquisição por comodato e recarga de gases medicinais.
Assinatura: 16/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 39.660,00
Dotação: 31 – 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277
Vigência: 16/03/2021 a 15/04/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 28/2021
Contratado: RESIDENCIAL BOM VIVER EIRELI ME
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 13/2021
Objeto Contratação de instituição para fornecer serviços de acolhimento de longa permanência para pessoas com deficiência e idosos.
Cumprimento de decisão Judicial: 5006179-97.2020.8.24.0007 - Luiz
Assinatura: 17/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 16.132,00
Dotação: 5 – 10.0001.10.301.0004.2032.3.3.90.00.00 / 0.1.02.102.000
Vigência: 17/03/2021 a 16/04/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 32/2021
Contratado: PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 17/2021
Objeto Aquisição de medicamentos para UPA Biguaçu devido ao COVID-19
Assinatura: 19/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 4.080,00
Dotação: 31 – 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277
Dotação: 10 – 10.001.10.302.0004.2034.3.3.90.00.00 / 0.1.02.102.000
Vigência: 19/03/2021 a 31/12/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 33/2021
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 17/2021
Objeto Aquisição de medicamentos para UPA Biguaçu devido ao COVID-19
Assinatura: 19/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 9.518,00
Dotação: 31 – 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277
Vigência: 19/03/2021 a 31/12/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 34/2021
Contratado: REPECON VEÍCULOS LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 18/2021
Objeto Aquisição de veículo tipo furgão teto alto com Ano de fabricação 2021 e modelo no mínimo o mesmo ano da fabricação, com a finalidade de transformá-lo em veículo de emergência - tipo ambulância - padrão
Assinatura: 24/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 171.780,00

Dotação: 32 – 10.001.10.302.0004.2043.4.4.90.00.000 / 0.6.63.671.288
Dotação: 6 – 10.001.10.301.0004.2032.4.4.90.00.00 / 0.6.88.685.101
Dotação: 2 – 10.001.10.301.0004.1009.4.4.90.00.00 / 0.6.38.670.608
Vigência: 24/03/2021 a 31/12/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 35/2021
Contratado: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 24/2021
Objeto Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e aquisição por comodato
Assinatura: 26/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 302.900,00
Dotação: 12 – 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.296
Vigência: 26/03/2021 a 24/06/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 36/2021
Contratado: A.P. OXIGENIO COMERCIAL LTDA
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 24/2021
Objeto Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal e aquisição por comodato
Assinatura: 26/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 28.000,00
Dotação: 31 – 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277
Vigência: 26/03/2021 a 24/06/2021

Tipo: Termo de Contrato N° 37/2021
Contratado: ROSANE ADRIANO - ME
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 9/2021
Objeto AQUISIÇÃO E INTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO DO CAPS
Assinatura: 29/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 2.240,00
Dotação: 35 – 10.001.10.302.0004.2044.3.3.90.00.00 / 0.1.02.102.000
Vigência: 29/03/2021 a 28/04/2021

Tipo: Aditivo Prazo - Termo de Contrato N° 95/2020 Aditivo: 2
Contratado: TRIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Modalidade: Tomada de preços Nº 16/2020
Objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e
fornecimento de material, para a construção da Base Descentralizada
do SAMU 192, na Rua Quintino Bocaiúva, neste Município, de acordo com
Assinatura: 03/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Vigência: 03/03/2021 a 02/06/2021

Tipo: Aditivo Prazo Valor - Termo de Contrato N° 254/2017 Aditivo: 6
Contratado: :FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS - FEPESE
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 55/2017
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS PARA AUTOMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO AOS CIDADÃOS
Assinatura: 12/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 135.000,00
Dotação: 12 – 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00 / 0.1.02.102.000
Vigência: 12/03/2021 a 12/12/2021

Tipo: Aditivo Prazo Valor - Termo de Contrato N° 9/2021 Aditivo: 1
Contratado: ASSOCIAÇÃO CHC DE ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Modalidade: Dispensa de licitação Nº 7/2021
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO CLÍNICO NO CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19."
Assinatura: 16/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor R$ 58.259,01
Dotação: 31 – 10.001.10.302.0004.2043.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.277
Vigência: 16/03/2021 a 28/03/2021

Tipo: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato N° 160/2020 Aditivo: 1
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA

Modalidade: Pregão eletrônico Nº 68/2020
Objeto Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços
para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biguaçu,
Assinatura: 25/03/2021
Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE BIGUAÇU
Valor: R$ 146.612,20
Dotação: 12 – 10.001.10.301.0004.2035.3.3.90.00.00 / 0.6.38.628.275
Vigência: 25/03/2021 a 18/08/2021

Biguaçu, 13 de abril de 2021

Salmir da Silva
Prefeito Municipal de Biguaçu

PORTARIA Nº 1415/2021

Publicação Nº 2976753

PORTARIA nº 1415/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DÉBORA SABRINA DA SILVEIRA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2422/2021 em anexo, no período de 09/03/2021 a 18/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1416/2021

Publicação Nº 2976757

PORTARIA nº 1416/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SCHEILA MEIRA LOPES, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3163/2021 em anexo, no período de 17/03/2021 a 23/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1417/2021

Publicação Nº 2976759

PORTARIA nº 1417/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MAYSA GONÇALVES GIL VICENTE, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2276/2021 em anexo, no período de 06/03/2021 a 20/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1418/2021

Publicação Nº 2976761

PORTARIA nº 1418/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CLAUDINETE RAFALSKI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2616/2021 em anexo, no período de 05/03/2021 a 09/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1419/2021

Publicação Nº 2976762

PORTARIA nº 1419/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2484/2021 em anexo, no período de 05/03/2021 a 14/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1420/2021

Publicação Nº 2976763

PORTARIA nº 1420/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PRISCILA ESPINDOLA BEPPLER, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2634/2021 em anexo, no período de 14/03/2021 a 22/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1421/2021

Publicação Nº 2976764

PORTARIA nº 1421/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALINE CRISTINA DA ROSA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2284/2021 em anexo, no período de 05/03/2021 a 10/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1422/2021

Publicação Nº 2976765

PORTARIA nº 1422/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KAROLINA POLUCENIO, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2553/2021 em anexo, no período de 11/03/2021 a 19/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1423/2021

Publicação Nº 2976766

PORTARIA nº 1423/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JEAN CARLOS ANTONIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2601/2021 em anexo, no período de 12/03/2021 a 19/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1424/2021

Publicação Nº 2976767

PORTARIA nº 1424/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANA COSTA ALVES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30H – EDUCAÇÃO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2596/2021 em anexo, no período de 11/03/2021 a 24/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1425/2021

Publicação Nº 2976769

PORTARIA nº 1425/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS VALÉRIO CORREA MAGALHÃES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40H – ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3243/2021 em anexo, no período de 25/03/2021 a 23/05/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1426/2021

Publicação Nº 2976770

PORTARIA nº 1426/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JULIANA APARECIDA DE PAULO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2627/2021 em anexo, no período de 15/03/2021 a 24/03/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1427/2021

Publicação Nº 2976771

PORTARIA nº 1427/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANY DECKER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2480/2021 em anexo, no período de 09/03/2021 a 06/06/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1428/2021

Publicação Nº 2976772

PORTARIA nº 1428/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SÉRGIO FERNANDO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40H – EDUCAÇÃO FÍSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 1983/2021, no período de 07/04/2021 a 05/06/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1429/2021

Publicação Nº 2976773

PORTARIA nº 1429 de 12 de abril de 2021

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) VITÓRIA PEREIRA LOURENÇO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DO PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA – nível CC5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Participativa, a partir de 12/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/04/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1430/2021

Publicação Nº 2976774

PORTARIA nº 1430 de 12 de abril de 2021

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) NATALIA TAVARES DE MELLO, detentor do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS II, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1431/2021

Publicação Nº 2976775

PORTARIA nº 1431 de 12 de abril de 2021
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALTAMIRO DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Vigilância Epidemiológica;
ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Cultura;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Planejamento Urbano;
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;

ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BEATRIZ GUEDES FAGUNDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
BIANCA CRISTINA DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Agropecuária;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;
DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDÉZIO JOSÉ SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;
EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da Famabi;
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
ERIKS RIBEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO LEANDRO MAFIOLETE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Topografia;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GABRIEL CRISTANI MORFIM, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
GRAZIELA SILVEIRA FERNANDES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar II;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JAQUELINE SANTOS BERNARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Bibliotecário;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;

JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Transporte Escolar;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Manutenção de Obras em Geral;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JÚNIOR MORESCO; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCIANO FREIBERGER, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Integração e Atenção em Saúde;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Turismo;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS AURÉLIO DE LARA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MAURICEIA GRASIELE MACHADO CORREA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
PEDRO ANTONIO STOTZ DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Fiscal de Obras e Posturas;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;
RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SARITA MELLO PEIXOTO ORSI, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUELENO PEIXER DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Municipal de Trânsito;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 1349/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1432/2021

Publicação Nº 2976776

PORTARIA nº 1432 de 12 de abril de 2021

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) OSMAR ESPÍNDOLA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, da função de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 08/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/04/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1433/2021

Publicação Nº 2976777

PORTARIA nº 1433 de 12 de abril de 2021

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, para exercer a Função de Confiança de DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1434/2021

Publicação Nº 2976779

PORTARIA nº 1434 de 12 de abril de 2021

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) RUAN CARLOS DE SOUSA, detentor do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE COMPRAS II, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1435/2021

Publicação Nº 2976952

PORTARIA nº 1435 de 12 de abril de 2021

Torna sem efeito a portaria nº 1336/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1336 de 06 de abril de 2021, que exonerou a servidora Cimara Terezinha Cassiano do Prado, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1436/2021

Publicação Nº 2976954

PORTARIA nº 1436 de 12 de abril de 2021

Torna sem efeito a portaria nº 1337/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1337 de 06 de abril de 2021, que nomeava a servidora Makellen Simas, para exercer o cargo comissionado de Gerente de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2021.

Biguaçu, 12 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO CP18/2021-PMB

Publicação Nº 2976061

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CP18/2021-PMB

O Prefeito Municipal Senhor Salmir da Silva, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório CP18/2021-PMB, " aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar do Município de Biguaçu, de forma a atender os educandos da Rede Municipal de Educação, composta pelos Centros de Educação Infantil Municipais (CEIMs) e Escolas Básicas Municipais (EMB), além de creches conveniadas (CEI Anjinho da Guarda e CEI Planeta Azul), no período letivo referente ao ano 2021, conforme termo de referência, parte integrante deste edital, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a classificadas e seus respectivos valores:

COOPERATIVA SABOR DA TERRA-COSAT:R$539.995,33;

COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE-COOPERLAGOS:R$327.072,73;

COOPPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E SANTA CATARINA-COOPERFAMÍLIA:R$40.817,45;

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO RIO TIJUCAS E COSTA ESMERALDA (COOVATES:R$38.131,28.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021.

Biguaçu 12 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO TP10/2021-PMB

Publicação Nº 2976053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2021-PMB

O Prefeito Municipal Senhor Salmir da Silva, torna público dos interessados que homologa o processo Licitatório TP10/2021-PMB, "contratação de empresa especializada com fornecimento de material e serviços de mão de obra para a reforma do CEIM Jardim Janaína, localizada na Rua Portugal, s/nº, Bairro Jardim Janaína , Município de Biguaçu, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e termo de referência, partes integrantes deste processo., bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor: Empresa: **ÁVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA:R$158.931,81.**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021.

Biguaçu 12 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 13.151/2021

Publicação Nº 2976248

DECRETO Nº 13.151, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.958, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 4.313.113,87 (quatro milhões, trezentos e treze mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (1080) Aplicações Diretas R$ 2.100.000,00
Fonte de Recursos 0336.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. de Educação Infantil - Creche
Modalidade 3.3.90 (1081) Aplicações Diretas R$ 1.829.343,06
Fonte de Recursos 0336.00000

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
1202 – Diretoria de Proteção Básica
Atividade 12.02.08.244.0056.2293 – Manut. Atividades de Proteção Básica
Modalidade 4.4.90 (1083) Aplicações Diretas R$ 383.770,81
Fonte de Recursos 0331.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.196/2021

Publicação Nº 2976249

PORTARIA Nº 25.196, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
SHEILA SHAEFER, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de acordo com o Memorando SEFAZ nº 52/2021, resolve:

DISPENSAR, no dia 05 de abril de 2021:

SHEILA SHAEFER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização WEB - FGC 50%,
na Secretaria Municipal Da Fazenda - SEFAZ, designada pela Portaria nº 23.423/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.197/2021

Publicação Nº 2976250

PORTARIA Nº 25.197, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PAULA TECCHIO DE MACEDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADMINISTRADOR, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e atendendo ao Memorando SEFAZ nº 52/2021, resolve:

DESIGNAR, a contar de 06 de abril de 2021:

PAULA TECCHIO DE MACEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Fiscalização WEB - FGC 50%, na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.198/2021

Publicação Nº 2976251

PORTARIA Nº 25.198, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CMDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998 e alterações posteriores, combinado com o Decreto nº 6.892, de 06 de agosto de 2001, e Memorando – SEDEC nº 002/2021, de 07/04/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1998:

JEFFERSON EDEMAR VOIGTLAENDER e AFONSO ESPÍNDOLA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, em substituição a EDER ANTÔNIO BORON e SUZANA MARA PASSOLD, nomeados pela Portaria nº 24.604, de 23 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.199/2021

Publicação Nº 2976252

PORTARIA Nº 25.199, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU – COPE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 5°, da Lei Complementar n° 794, de 19 de abril de 2011, e em atenção ao Ofício SEPLAN/COPE nº 010/2021, de 01/04/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar Lei Complementar nº 794, de 19 de abril de 2011, para comporem o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado de Blumenau – COPE, para o biênio 2020-2022, juntamente com os demais membros:

ANDRÉ LUIZ MARTINS MACHADO e NELITA FABIANA MORA, representantes titular e suplente, respectivamente, de conselhos profissionais – do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, em substituição a SULIEVERTON BENTO e ANDRÉ LUIZ MARTINS MACHADO, nomeados pela Portaria nº 23.946, de 06 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de março de 2021.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.200/2021

Publicação Nº 2976253

PORTARIA Nº 25.200, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO FISCAL DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA - CFA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, em conformidade com o art. 6º da Lei Complementar nº 1.167, de 19 de dezembro de 2017 e alterações posteriores, e em atenção ao Ofício SMC/Secretário nº 016/2021, de 05/04/2021, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.167, de 19 de dezembro de 2017 e alterações posteriores, para comporem o Conselho Fiscal de Administração do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, para o biênio 2021/2023, tendo o primeiro como seu presidente:

RIVADÁVIO MATOS DA SILVA, Diretor Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC;

ELTON GOMES, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

ALINE MARIA CESTARI KRUEGER, representante da Administração Direta do Município, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, exercendo a função de confiança de Chefe de Controle Documental, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPREF;

HORNELLA RENATA DE LINS, representante da Administração Direta do Município, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Gerente de Atendimento ao Público, lotada no Gabinete do Prefeito - GAPREF;
LILIAN ROSE KESKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais – SMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.205/2021

Publicação Nº 2976254

PORTARIA Nº 25.205, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSA CIDINEI JOSÉ CÂNDIDO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR II.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-Semudes nº 033/2021, de 07 de abril de 2021, resolve:

DISPENSAR, a pedido, a contar de 14 de abril de 2021, CIDINEI JOSÉ CÂNDIDO, da função de membro do Conselho Tutelar II, nomeado pela Portaria nº 23.653, de 02 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.206/2021

Publicação Nº 2976258

PORTARIA Nº 25.206, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSA CICLEIDE GONÇALVES DE SOUZA DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR III.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-Semudes nº 034/2021, de 08/04/2021, resolve:

DISPENSAR, a contar de 13 de abril de 2021, CICLEIDE GONÇALVES DE SOUZA, da função de membro do Conselho Tutelar III, nomeada pela Portaria nº 24.523, de 30 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.207/2021

Publicação Nº 2976267

PORTARIA Nº 25.207, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA CICLEIDE GONÇALVES DE SOUZA PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR II.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 7º, XVIII, da LC n. 411, de 01 de agosto de 2003, e em atenção ao Memorando RH-SEMUDES nº 034/2021, de 08/04/2021, e

Considerando a ordem de classificação como 1º suplente, para substituir o ex-conselheiro Cidinei José Cândido, dispensado da função, a pedido, em 14/04/2021, resolve:

NOMEAR, a contar de 14 de abril de 2021, CICLEIDE GONÇALVES DE SOUZA, para compor o Conselho Tutelar II, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e no Decreto nº 10.813, de 07 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25.208/2021

Publicação Nº 2976269

PORTARIA Nº 25.208, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DECLARA VAGO O CARGO DE MONITOR DE ÁREA AZUL, OCUPADO POR OCIMARA PEDROSO SCHISSL, EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso IV, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DECLARAR VAGO,

o cargo de Monitor de Área Azul, ocupado pela servidora pública municipal OCIMARA PEDROSO SCHISSL, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, em virtude de sua Aposentadoria por incapacidade permanente, a partir de 05 de abril de 2021, conforme beneficio concedido pelo INSS (NB) nº 628.327.853-5, e de acordo com o Memorando SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 250/2021, de 07 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Publicação Nº 2976276

MUNICIPIO DE BLUMENAU
SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 02 (dois) elevadores marca thyssenkrupp, instalados no prédio da Secretaria e no Museu de Hábitos e Costumes, pelo período de 12 meses - SMC.Utilizamo-nos do presente para informar que a sessão do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 13/02/2021, às 10h00min está SUSPENSA.
Motivo: Devido a impugnação apresentada houve a necessidade de alteração nas exigências do Edital, de acordo com a Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais - SMC.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 12/04/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Publicação Nº 2976319

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Presencial nº 043/2020- Objeto: Registro de Preços para transporte de cargas e mudanças, conforme especificações neste Edital, pelo período de 01 ano - SME - SEURB - PROEB - SEMUDES - FMAS. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 08/04/2021 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020

Publicação Nº 2976322

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020
Informamos que o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, REVOGOU o Pregão Presencial nº 072/2020- Objeto: Registro de Preços para serviços de manutenção de geradores, roçadeiras, moto serras e outros, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias. Em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta. Base legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Blumenau, 08/04/2021 –Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PROCESSOS DE DISPENSA Nº 08-40/21, 08-44/21 E 08-45/21

Publicação Nº 2976329

Processo Dispensa 08 – 40/2021
Objeto: Aquisição de medicamentos para Farmácia Básica – SEMUS/FMS.
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93.
Valor total: R$141.054,30

Processo Dispensa 08 - 44/2021
Objeto: Locação de imóvel para receber doações – COVID19 – SEMUDES.
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93
Valor mensal:R$750,00 Valor total anual: R$4.500,00

Processo Dispensa 08 - 45/2021
Objeto: Locação de imóvel para o arquivo central – SEDEAD
Contratada: ILHA GRANDE PARTICIPAÇÕES LTDA.
Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93
Valor mensal; R$25.000,00 Valor total anual: R$300.000,00

PORTARIA SEMUS Nº 610/2021

Publicação Nº 2976343

PORTARIA SEMUS Nº 610, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR JUZISCLEI MARQUIO PADILHA, MOTORISTA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 067/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA RX LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Juzisclei Marquio Padilha, Motorista, matrícula nº 224537, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 067/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa RX Locadora de Veículos LTDA, CNPJ nº 14.164.110/0001-01, que tem por objeto a locação de veículos para atendimento da SEMUS.

BLUMENAU (SC), em 09 de abril de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 611/2021

Publicação Nº 2976346

PORTARIA SEMUS Nº611, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA O SERVIDORA EDIRA FÁTIMA FERNANDES, ENFERMEIRA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A SRA. IVANDA MARIA STICHLER GERALDO

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal Edira Fátima Fernandes, Enfermeira, matrícula nº 230587, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 040/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a Sra. Ivanda Maria Stichler Geraldo, CPF nº 309.159.379-72, que tem por objeto locação de um prédio de alvenaria em dois pavimentos, contendo 332,14m², situado nesta cidade, na Rua Pastor Oswald Hesse, nº 1.620, destinado ao funcionamento da Unidade de Estratégia de Saúde da Família – E.S.F. Rudolfo Osvaldo Hesse – SEMUS.

BLUMENAU (SC), em 07 de abril de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 612/2021

Publicação Nº 2976349

PORTARIA SEMUS Nº 612, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA O SERVIDOR DANIEL SALVIO MINATTI, ENGENHEIRO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 050/2021, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E A EMPRESA SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal Daniel Salvio Minatti, Engenheiro, matrícula nº 228428, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 050/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde e a empresa SLM Transporte e Construção Eireli EPP, CNPJ nº 18.806.639/0001-24, que tem por objeto serviços de manutenção corretivas, corretivas emergenciais, preventivas e serviços de melhoramentos e adaptações das Unidades de Saúde – FMS/SEMUS.

BLUMENAU (SC), em 07 de abril de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA SEMUS Nº 613/2021

Publicação Nº 2976400

PORTARIA SEMUS Nº 613, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 552/2020/GABSEMUS QUE CRIA A COMISSÃO DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, PARA DESIGNAR O SERVIDOR ANTONIO GONÇALVES MENDES WANROWSKI PARA COMPOR A COMISSÃO.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK, no uso de suas atribuições de Gestor Municipal de Saúde estabelecidas no Art. 18 da Lei nº 8.080/90 e com base no Artigo 14 da Lei Complementar nº 1.234 de 06 de junho de 2019 e inciso I do Artigo 8º da Lei complementar 84 de 09 de junho de 1995, resolve:
DESIGNAR
Art.1º o servidor Marco Antonio Gonçalves Mendes Wanrowski, de matrícula funcional nº 13669-7, para compor a comissão de enfrentamento ao novo CORONAVÍRUS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 12 de abril de 2021.

WINNETOU MICHEL KRAMBECK
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TOMADA DE PREÇOS 02-2202/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2976412

Tomada de Preços 02-2202/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Investigação Ambiental Detalhada na área do antigo aterro controlado de Blumenau/SC, localizado à Rua Engenheiro Udo Deeke, nº 430, nos fundos do Terminal Urbano do Aterro.
Ref. Abertura Propostas de Preços

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Blumenau - SC, através de sua Comissão Permanente de Licitações, comunica que ficou marcada para o dia 15/04/2021, às 09:00 horas, a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços apresentados pelas licitantes habilitadas.

Blumenau (SC), 12/04/2021

Paulo França
Diretor Presidente

DATA ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 06-2207/2021 - SAMAE

Publicação Nº 2976418

DATA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2207/2021.

OBJETO:Registro de preços para contratação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva da frota de MÁQUINAS RETROESCAVADEIRAS do SAMAE, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares que atendam às recomendações dos fabricantes, pelo período de 01 (um) ano.SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 27 de abril de 2021, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 27 de abril de 2021, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail joaobremer@samae.com.br Contatos (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 12/04/2021.

Paulo França
Diretor Presidente

TERMO DE APROVAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 06-2255/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2976424

TERMO DE APROVAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 06-2255/2020

OBJETO: Registro de Preços para a possível aquisição de EPI's, EPC's e materiais de sinalização, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelos Pregoeiros, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

EMPRESAS:

DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA – ME.
CNPJ
Valor Total R$ 197.939,00

SUL SAFETY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS EIRELI EPP
CNPJ: 15.245.069/0001-52
Valor Total R$ 88.793,00

SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI ME.
CNPJ: 35.830.997/0001-91
Valor Total: R$106.808,00

A.V COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI EPP.
CNPJ: 16.858.182/0001-76
Valor Total: R$11.482,80

RP COMERCIAL LTDA EPP.
CNPJ: 20.604.417/0001-70
Valor Total: R$ 340.706,70

BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau, 07 de abril de 2021.
Paulo França
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8181/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976434

PORTARIA N.º 8181/2021
CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA LUIZA SCHMITT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de MARIA LUIZA SCHMITT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021070.1.00032/19-4, totalizando 9057 (nove mil, cinquenta e sete) dias, correspondente a 24 (vinte e quatro) anos, 09 (nove) meses, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 14282/12/2020.

Blumenau, 11 de fevereiro de 2021.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8214/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976450

PORTARIA N.º 8214/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAM SCHROEDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, a

WILLIAM SCHROEDER, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.805,55 (Nove mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a contar de 02 de março de 2021, conforme Processo n.º 14367/1/2021.

Blumenau, 02 de março de 2021.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8217/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976461

PORTARIA N.º 8217/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDEMAR TEIXEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

EDEMAR TEIXEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Manutenção, lotado no SAMAE--Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.000,54 (Seis mil reais, cinquenta e quatro centavos), a partir de 03 de março de 2021, conforme Processo n.º 14440/2/2021.

Blumenau, 03 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8230/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976467

PORTARIA N.º 8230/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILSON GONÇALVES CÂNDIDO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-E, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

GILSON GONÇALVES CÂNDIDO, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 10.924,66 (Dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), a partir de 10 de março de 2021, conforme Processo nº 14462/3/2021.

Blumenau, 10 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8231/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976469

PORTARIA N.º 8231/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SERGIO LUIZ DOS PASSOS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

de acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n.º 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, inciso I, § 1.º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, a

SERGIO LUIZ DOS PASSOS, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas, lotado na

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.203,38 (Quatro mil, duzentos e três reais e trinta e oito centavos), a partir de 11 de março de 2021, conforme Processo nº 14430/2/2021.

Blumenau, 10 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8232/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976471

PORTARIA N.º 8232/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE LUIZ DE SOUZA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

JOSE LUIZ DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Administração, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.205,18 (Três mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos), a partir de 15 de março de 2021, conforme Processo nº 14473/3/2021.

Blumenau, 10 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8233/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976474

PORTARIA N.º 8233/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEZIO MARIO SCHLÖGL.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

CLEZIO MARIO SCHLÖGL, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 2.703,06 (Dois mil, setecentos e três reais e seis centavos), a partir de 15 de março de 2021, conforme Processo nº 14490/3/2021.

Blumenau, 11 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8234/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976476

PORTARIA N.º 8234/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KARIN STARKE IMIANOWSKY.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de

dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, à

KARIN STARKE IMIANOWSKY, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.710,13 (Cinco mil, setecentos e dez reais e treze centavos), a partir de 15 de março de 2021, conforme Processo nº 14476/3/2021.

Blumenau, 11 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8235/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976478

PORTARIA N.º 8235/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSEMERY DE FÁTIMA CORDEIRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ROSEMERY DE FÁTIMA CORDEIRO, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.315,15 (Quatro mil, trezentos e quinze reais e quinze centavos), a partir de 15 de março de 2021, conforme Processo nº 14443/2/2021.

Blumenau, 11 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8236/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976481

PORTARIA N.º 8236/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLÍ ADAM LOPES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARLÍ ADAM LOPES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 8.507,24 (Oito mil, quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos), a partir de 15 de março de 2021, conforme Processo n.º 14489/3/2021.

Blumenau, 12 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8237/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976483

PORTARIA N.º 8237/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE ORLANDINA ECCHER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I-F, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IRENE ORLANDINA ECCHER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.252,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais), a partir de 15 de março de 2021, conforme Processo nº 14472/3/2021.

Blumenau, 12 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8239/2021

Publicação Nº 2976485

PORTARIA N.º 8239/2021
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA A EVELIDIO WAGNER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

de acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso I, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, a

EVELIDIO WAGNER, cônjuge de BENTA CORRÊA WAGNER, servidora pública municipal aposentada, ocupava o cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, falecida em 08 de março de 2021, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 6.990,97 (Seis mil, novecentos e noventa reais e noventa e sete centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 14506/3/2021.

Blumenau, 15 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8240/2021

Publicação Nº 2976486

PORTARIA N.º 8240/2021
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SÔNIA REGINA ADRIANO DE ANDRADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

SÔNIA REGINA ADRIANO DE ANDRADE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.561,50 (Três mil, quinhentos

e sessenta e um reais e cinquenta centavos), a partir de 17 de março de 2021, conforme Processo n.º 14486/3/2021.

Blumenau, 15 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8245/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976487

PORTARIA N.º 8245/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGERIO DEGLMANN .

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROGERIO DEGLMANN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20022070.1.00071/19-8, totalizando 1818 (mil, oitocentos e dezoito) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses, e 28 (vinte e oito) dias, conforme Processo n.º 14518/3/2021.

Blumenau, 19 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8250/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976489

PORTARIA N.º 8250/2021

RETIFICA A PORTARIA N.º 6893/2018 QUANTO AO VALOR DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA REGINA NOBREGA KUCHENBECKER,

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e

CONSIDERANDO a Decisão n.º 25/2021, proferida pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, onde determina a redução do adicional por tempo de serviço de 50% para 44%, resolve

RETIFICAR,

a Portaria Nº 6893/2018, de 22 de novembro de 2018, quanto ao valor do benefício de aposentadoria da servidora pública municipal SANDRA REGINA NOBREGA KUCHENBECKER, passando a perceber o valor de R$ 4.418,77 (Quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), a contar de 01 de abril de 2021.

Blumenau, 23 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8257/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976490

PORTARIA N.º 8257/2021

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAIRO ANTONIO MACHADO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria

n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JAIRO ANTONIO MACHADO, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão Nº 051/18, de 17/07/2018, expedida pelo Ministério do Exército – 23º Batalhão de Infantaria, no período de 03/02/1983 a 29/02/1984, totalizando 392 (trezentos e noventa e dois) dias, correspondente a 01 (um) ano, e 27 (vinte e sete) dias, conforme Processo n.º 04615/08/2018.

Blumenau, 29 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8261/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976493

PORTARIA Nº. 8261/2021

DECLARA ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUDMILA RIBEIRO KANDER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

DECLARAR ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL,
com fundamento no artigo 26, § 2º, da Lei Complementar n° 660, de 28 de novembro de 2007,

LUDMILA RIBEIRO KANDER, matrícula 40073, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro Permanente de Pessoal do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2020.

Blumenau, 30 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8262/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2976495

PORTARIA Nº 8262/2021
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, a

SIDARTA SEVERINO GONÇALVES DE CASTRO, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico do quadro permanente dos Profissionais da Saúde do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, categoria 13 do grupo ocupacional especialista, carga horária de 20 horas, faixa de vencimento "II", passando o padrão de vencimento "C", para o padrão de vencimento "D".

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Blumenau, 30 de março de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA SEURB Nº 02/2021

Publicação Nº 2976501

PORTARIA SEURB Nº 02, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER, Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011,resolve:

DESIGNAR os servidores públicos municipais para exercerem a função de fiscais de Contrato:

PAULO ROBERTO SKROCH, Engenheiro Civil, matrícula nº228404, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de manutenção e/ou limpeza de dispositivos e elementos de drenagem pluvial, recomposição de pavimento, limpeza de barreiras, auxílio ao patrolamento e macadamização de vias públicas – SEURB.

HÉLCIO ORLANDO SAUER, Engenheiro Civil, matrícula nº59919, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de manutenção e/ou limpeza de dispositivos e elementos de drenagem pluvial, recomposição de pavimento, limpeza de barreiras, auxílio ao patrolamento e macadamização de vias públicas – SEURB.

ÉDER LÚCIO MARCHI, Engenheiro Civil, matrícula nº188247, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de manutenção e/ou limpeza de dispositivos e elementos de drenagem pluvial, recomposição de pavimento, limpeza de barreiras, auxílio ao patrolamento e macadamização de vias públicas – SEURB.

DOUGLAS COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº228742, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de manutenção e/ou limpeza de dispositivos e elementos de drenagem pluvial, recomposição de pavimento, limpeza de barreiras, auxílio ao patrolamento e macadamização de vias públicas – SEURB.

LAÉRCIO COMANDOLLI, Engenheiro Civil, matrícula nº188220, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de manutenção e/ou limpeza de dispositivos e elementos de drenagem pluvial, recomposição de pavimento, limpeza de barreiras, auxílio ao patrolamento e macadamização de vias públicas – SEURB.

MARCOS DORING, Engenheiro Civil, matrícula nº2500430, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de manutenção e/ou limpeza de dispositivos e elementos de drenagem pluvial, recomposição de pavimento, limpeza de barreiras, auxílio ao patrolamento e macadamização de vias públicas – SEURB.

BENILDO DALL AZEN, ASSISTENTE TÉCNICO, matrícula nº111848, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de manutenção e/ou limpeza de dispositivos e elementos de drenagem pluvial, recomposição de pavimento, limpeza de barreiras, auxílio ao patrolamento e macadamização de vias públicas – SEURB.

LUIZ FERNANDO PROCÓPIO GOMES, Engenheiro Civil, matrícula nº228749, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 79/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana e a empresa Racli Limpeza Urbana LTDA, CNPJ nº 26.093.870/0001-46, que tem por objeto prestação de serviços de manutenção de vias urbanas, compreendendo os serviços de manutenção e/ou limpeza de dispositivos e elementos de drenagem pluvial, recomposição de pavimento, limpeza de barreiras, auxílio ao patrolamento e macadamização de vias públicas – SEURB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01de abrilde 2021.

MICHAEL RAUL SCHNEIDER
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

Ciência do Fiscal: _____ Nome: Paulo Roberto Skroch Data da Ciência: __/__/_____	Ciência do Fiscal: _____ Nome: Laércio Comandolli Data da Ciência: __/__/_____

Ciência do Fiscal: _____ Nome: Hélcio Orlando Sauer Data da Ciência: __/__/_____	Ciência do Fiscal: _____ Nome: Marcos Doring Data da Ciência: __/__/_____
Ciência do Fiscal: _____ Nome: Éder Lúcio Marchi Data da Ciência: __/__/_____	Ciência do Fiscal: _____ Nome: BenildoDallAzen Data da Ciência: __/__/_____
Ciência do Fiscal: _____ Nome: Douglas Comandolli Data da Ciência: __/__/_____	Ciência do Fiscal: _____ Nome: Luiz Fernando Procópio Gomes Data da Ciência: __/__/_____

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2976865

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 14/2021
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 12/04/2021 a 16/04/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:
Cargo: AGENTE DA DEFESA CIVIL E SALVAMENTO

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
RODRIGO DE LIMA GOMES	1435248	18/05/1991	3º

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;

VII – Carteira de Reservista (Homens);

VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;

XII – Comprovação de dependentes; XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;

XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e

XX– Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 12 de abril de 2021 .

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 15/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2976867

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 15/2021
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 12/04/2021 a 16/04/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:
Cargo: MÉDICO PSF

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
VINICIUS ROSA CORREIA	1440300	03/06/1995	1º

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;

II – Identidade;

III – Título de Eleitor;

IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;

VII – Carteira de Reservista (Homens);

VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;

XII – Comprovação de dependentes; XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;

XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e

XX– Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 12 de abril de 2021 .

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

Publicação Nº 2976868

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 16/2021
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2019 DE PROCESSO SELETIVO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, PEDRO LUIZ OSTETTO , no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital de Processo Seletivo n° 001/2019 de Processo Seletivo, realizado no dia 07 de Abril de 2019, para comparecer

na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 12/04/2021 a 16/04/2021, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

O prazo para entrega de toda a documentação referente à contratação no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra, após a convocação, será de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento e entrega da documentação dentro desse prazo acarretará na desclassificação do candidato, sendo que será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, conforme item 10.9.1 do Edital nº 001/2019.

Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente desclassificado do certame conforme item 10.14 do Edital n° 001/2019.

Relação dos Convocados:

Cargo: AGENTE DA DEFESA CIVIL E SALVAMENTO

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
ANDERSON PIERRE DA ROSA	1437693	01/11/1986	4º

Relação de Documentos para Admissão:

I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes; XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX– Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 12 de abril de 2021 .

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

IL 01/2021

Publicação Nº 2975194

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
HOMOLOGAÇÃO 09/04/2021
CONTRATO: 43/2021
CONTRATADO: SEBRAE-SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQ.EMPRESAS.
CNPJ: 82.515.859/0001-06
Objeto: IL PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE - SC PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA JUNTO AO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
VALOR DA DESPESA: R$ 58.567,50 (cinquenta e oito mil, quinhentos sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Bom Jardim da Serra, 09 de Abril de 2021.
Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976409

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS EM LED E ACESSÓRIOS, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM PREVISÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 40 MESES, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 726/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de Abril de dois mil e vinte e um (12/04/2021), o MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.594.009/0001-30, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima nº 120, Centro, Cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 010/2021, consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 09/04/2021, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição de materiais e prestação dos serviços constantes abaixo, da empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.365.223/0001-54, com sede a Rodovia BR 282, KM 576, S/Nº, Município de Pinhalzinho/SC, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Roberto Zagonel, inscrito no CPF sob o nº 575.678.759-34 doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED INSTALADAS E ACESSÓRIOS, COM PREVISÃO DE PAGAMENTO EM ATÉ 40 MESES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC, conforme resultado classificatório após fase de lances, de acordo com a Licitação nº 726/2021 e anexos, na forma que segue:

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	R$ Unit	R$ Total
1	Luminária LED instalada até 40W 3.000K, especificações conforme TR.	Zagonel	100	1.055,00	105.500,00
2	Luminária LED instalada até 50W 4.000K, especificações conforme TR.	Zagonel	72	1.169,01	84.168,72
3	Luminária LED instalada até 80W 4.000K, especificações conforme TR.	Zagonel	44	1.358,90	59.791,60
4	Luminária LED instalada até 120W 4.000K, especificações conforme TR.	Zagonel	30	1.557,52	46.725,60
5	Luminária LED instalada até 150W 4.000K, especificações conforme TR.	Zagonel	20	1.667,83	33.356,60
6	Luminária LED instalada até 180W 4.000K, especificações conforme TR.	Zagonel	15	1.695,55	25.433,25
7	Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR.	Romagnole	33	383,84	12.666,72
8	Braço de iluminação pública de 1,5m, especificações conforme TR.	Romagnole	65	267,29	17.373,85
9	Conector para iluminação pública em RDA, especificações conforme TR.	Intelli	562	12,27	6.895,74
10	Ferragens de iluminação pública, especificações conforme TR.	Romagnole	98	8,22	805,56
11	Relé fotoeletrônico, especificações conforme TR.	Dreik	281	25,56	7.182,36

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.
1.3 As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam a CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.
1.4 Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 726/2021, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela FORNECEDORA.
1.5 É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.

1.6 A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 726/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

1.7 Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.8 Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de doze meses, a partir da sua assinatura.

2.2 – A vigência da presente ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.

2.3 – Para cada serviço requisitado pelo CONTRATANTE será emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).

2.4 – Além de executar as compras na forma do item anterior, o CONTRATANTE também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo VI do Edital de Pregão Presencial nº 726/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Para a contratação dos serviços descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá:
3.1.1 - O prazo de vigência para execução da Ordem de serviço será de 90 (noventa) dias.
3.1.2 - O prazo máximo para início das instalações dos produtos será de 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2 - Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação dos serviços estabelecidos no Edital do Pregão nº 726/2021, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

3.3 – A prestação dos serviços, com assunção dos custos de equipamentos, combustíveis, frete, tributos, transporte e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 726/2021, anexos e da presente ata, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela FORNECEDORA.

3.4 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando da prestação dos serviços, arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

3.5 – A presente ata e o edital do Pregão Presencial nº 010/2021 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à FORNECEDORA, as importâncias previstas na Cláusula 1.1 desta Ata de Registro de Preços, a título de pagamento pela contratação dos serviços e/ou fornecimento do(s) material(is), constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 726/2021.

4.2 - No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, transportes, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 010/2021, anexos e no presente instrumento.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 40 (quarenta) parcelas mensais, fixas, de mesmo valor e consecutivas, onde o primeiro pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após o início da execução contratual, observado o prazo de entrega das aquisições.
4.4 O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante todo o período contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.5 O pagamento somente será autorizado depois de atestado o "recebimento" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
4.75 Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.
4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.
4.11 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.
a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
4.12 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.
4.13 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do município contratante.
4.14 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, através do

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.
4.15 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.16 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
4.17 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.18 O recebimento provisório ou definitivo do objetivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4.19 Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
4.20 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.21 - Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, conforme o caso.
4.22 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros doze meses de contratação, contados da data de assinatura do respectivo contrato. Após, poderão, desde que aceito pela administração municipal, ser reajustados pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - Fica desde já o CONTRATANTE responsável:
- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta;
- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

5.2 - A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.

5.3 - Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação nº 726/2021, anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
- em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação nº 726/2021 e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;

- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
- Pelas demais obrigações que constam do Edital e seus anexos, bem como da proposta vencedora, que se consideram parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 010/2021 e anexos.

6.1.1 – Compete ao Servidor Sidnei Luiz Walker. Secretário Municipal de Administração e Fazenda do CONTRATANTE a gestão, acompanhamento e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, das Ordens de Serviço e/ou do respectivo contrato.

6.2 - A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 - A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1 - O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CONTRATANTE:

8.1.1 - A pedido da FORNECEDORA quando:
- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa do CONTRATANTE, quando:
- a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação nº 726/2021, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:

- 10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

- 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

9.2 - A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial

após este prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do responsável legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Modelo/SC, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste/SC, 12 de Abril de 2021.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Roberto Zagonel
Eletro Zagonel Ltda

Testemunhas

Jeferson Persch
Agente de Administração

Sidnei Luiz Walker
Sec. Mun. Administração e Fazenda
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ricardo Luiz Copini - OAB/SC 41.040
Assessoria Jurídica

DECRETO Nº 5595/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2974892

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto nº 5595/2021 de 12 de Abril de 2021

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0726/2021 , dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as leis nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 5555/2021 de 04 de Fevereiro de 2021, sob o Processo de Licitação nº 0726/2021, que tem por objeto Eventual Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, com Previsão de Pagamento em até 40 meses, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	Eletro Zagonel Ltda	Luminária LED instalada até 40W 3.000K, especificações conforme TR.	100,00	105.500,00
2	Eletro Zagonel Ltda	Luminária LED instalada até 50W 4.000K, especificações conforme TR.	72,00	84.168,72
3	Eletro Zagonel Ltda	Luminária LED instalada até 80W 4.000K, especificações conforme TR.	44,00	59.791,60
4	Eletro Zagonel Ltda	Luminária LED instalada até 120W 4.000K, especificações conforme TR.	30,00	46.725,60
5	Eletro Zagonel Ltda	Luminária LED instalada até 150W 4.000K, especificações conforme TR.	20,00	33.356,60
6	Eletro Zagonel Ltda	Luminária LED instalada até 180W 4.000K, especificações conforme TR.	15,00	25.433,25
7	Eletro Zagonel Ltda	Braço de iluminação pública de 3m, especificações conforme TR.	33,00	12.666,72
8	Eletro Zagonel Ltda	Braço de iluminação pública de 1,5m, especificações conforme TR.	65,00	17.373,85
9	Eletro Zagonel Ltda	Conector para iluminação pública em RDA, especificações conforme TR.	562,00	6.895,74
10	Eletro Zagonel Ltda	Ferragens de iluminação pública, especificações conforme TR.	98,00	805,56
11	Eletro Zagonel Ltda	Relé fotoeletrônico, especificações conforme TR.	281,00	7.182,36

trezentos e noventa e nove mil e novecentos reais	399.900,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC,
aos 12/04/2021.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO Nº 867/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Publicação Nº 2976401

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 867//2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que no dia 28 de Abril de 2021, as 08h30min, realizará processo licitatório, na modalidade pregão presencial, tendo como objeto a Contratação de serviços para desenvolvimento de atividades esportivas, treinamentos específicos na modalidade de futebol de salão (FUTSAL) em todas categorias necessárias, treinamento especifico de Goleiros e Treinamento de Voleibol Categorias de Base, com carga horária de 40 horas semanais no ano de 2021, para atender a demanda do Departamento de Esportes Municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 12 de Abril de 2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

536.04.21 - P. FÉRIAS LOURIVAL G. CRUZ

Publicação Nº 2975349

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 536/21 de 12.04.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2020 (Dois Mil e Vinte) a 2021 (Dois Mil e Vinte e um) ao funcionário ao funcionário Lourival Galdino da Cruz, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1 do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 12 de abril com término no dia 21 de abril de 2021 e os 20 (vinte) para gozá-las a contar do dia 22 de abril com término no dia 11 de maio de 2021, conforme requerimento n.º 17/2021 de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

537.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE ELIANE AP. ALVES

Publicação Nº 2975350

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 537/21 de 12.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 12 de abril com término no dia 14 de abril de 2021, a funcionária Eliana Aparecida Alves, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

538.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE LUCIANA P. JESUS

Publicação Nº 2975352

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 538/21 de 12.04.21

Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 29 de março com término no dia 31 de março de 2021, funcionária Luciana do Patrocínio de Jesus, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

539.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE ADRIANA STEIMBACH

Publicação Nº 2975354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 539/21 de 12.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 04 (quatro) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 12 de abril com término no dia 15 de abril de 2021, a funcionária Adriana Steimbach, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, 50 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira e Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

540.04.21- P. PROM. HABILITAÇÃO RENAN A. BERNIERI

Publicação Nº 2976142

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 540/21 de 12.04.21
Concede Promoção por Nova Habilitação

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 13 e 14 da Lei Complementar n.º 03/04 de 31.03.04 (Dispõe Sobre o Novo Plano de Cargos e Salários do Poder Executivo) e alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006 (Dispõe sobre a alteração na Lei Complementar 03/04 que trata de Cargos e Salários, Reestrutura do Quadro de Pessoal do Poder Executivo e dá Outras Providências):

RESOLVE:

Conceder promoção por nova habilitação, com percentual de 20% sobre o seu padrão de vencimentos de acordo com o que determina o artigo 13 e 14 da Lei Complementar 03/04 de 31 de Março de 2004, alterado pela Lei Complementar 12/06 de 21 de Março de 2006, ao funcionário Renan Andrigo Bernieri, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão I – Nível 6, em virtude da conclusão do Curso de Ciências Contábeis, pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme requerimento datado de 25 de março de 2021 e despacho em 12 de abril de

2021, de acordo com parecer jurídico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

541.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE JAINE FERREIRA

Publicação Nº 2976145

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 541/21 de 12.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 12 e 13 de abril de 2021, a funcionária Jaíne Ferreira, Ocupante do cargo de Monitor de Creche - Padrão I – Nível 16, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

542.04.21 - P. NOM. ELODIR S. ANDRADE

Publicação Nº 2976146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 542/21 de 12.04.21

Nomeia em Comissão

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Elodir Soares Andrade brasileira, casada, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Saúde, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a contar do dia 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

543.04.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE MAGDALENA M. AP. T. DEUCHER

Publicação Nº 2976148

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 543/21 de 12.04.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde, nos dias 12 e 13 de abril de 2021, a funcionária Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher, Ocupante do cargo de Professora Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher e Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de abril de 2021.

Albino Gonçalves Padilha	Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal	Sec. Mun. Administração e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

PORTARIA Nº 66/2021

Publicação Nº 2975436

PORTARIA Nº 066/2021

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar 009/99 de 17.11.99, art. 62, inciso I, parágrafo 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor ANDRE ROBERTO ROLOFF, ocupante do cargo de ENGENHEITO AGRÔNOMO, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, pelo período de quinze dias, a partir de 17/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008, com efeitos retroativos a 17/03/2021.

Braço do Trombudo, em 23 de Março de 2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 67/2021

Publicação Nº 2975437

PORTARIA 067/2021

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, Art. 30, inciso I, etc...

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido, a servidora DEBORA SALVADOR, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-MER./SERV.(ACT), do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, nomeada pela Portaria nº 041/2021, a partir de 06.04.2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 06 de Abril de 2021.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 68/2021

Publicação Nº 2975441

PORTARIA Nº 068/2021
NOMEIA SERVIDOR, POR CONCURSO

Nildo Melmestet, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e amparado no artigo 8º da Lei Complementar nº 08/99 de 17.11.99 e no artigo 4º, art. 13, art. 14, parágrafo 1º inciso I e II e parágrafo 2º da Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.99, etc.

RESOLVE:

Art.1º Nomear VOLNEI LUCIANO DA SILVA, para exercer o cargo de MOTORISTA, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 02/2019, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 09.04.2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 09 de Abril de 2021.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 13/01/2021** **Válido até: 13/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	4,1990	1
2	Etanol (7738)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,7990	1
3	Oleo Diesel S500 (comum) (17420)	LTS	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,4120	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 13/01/2021** **Válido até: 13/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo diesel S10. (15355)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	3,4960	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2021

Número do Registro de Preços: 1/2021 **Data do Registro: 13/01/2021** **Válido até: 13/01/2022**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2021
PROCESSO Nº 90/2020

(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Braço do Trombudo, 13 de Janeiro de 2021.

Brunópolis

Prefeitura

075

Publicação Nº 2976234

LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA OS ARTIGOS 66 E 67 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIAPIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, FAZ saber que Nobres Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 66 e 67 da Lei Complementar n.10/2003, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

"Art. 66. À servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias".

(...)

"Art.67. A licença-paternidade será de 15 (quinze) dias a contar da data do nascimento do filho ou da data da adoção ou ordem judicial, sem prejuízo da remuneração."

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações próprias.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis-SC, em 12 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM.

076

Publicação Nº 2976222

LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal FAZ saber que Nobres Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 074, de 23 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
Art. 56. Caberá ao Prefeito nomear Comissão Especial para dar execução ao programa REGULARIZA BRUNÓPOLIS, que será composta por 05(cinco) servidores, dentre os quais no mínimo 03(três) servidores públicos efetivos, e para a qual será designado um coordenador.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis, 12 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA

Registrado e Publicado no DOM

967

Publicação Nº 2976201

LEI N. 967, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO "MINHA 1ª FACULDADE" A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES NO MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, e na forma da Lei; FAZ saber a todos os habitantes do Município que os Nobres Vereadores votaram e aprovaram e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado e instituído no âmbito do Município de Brunópolis o programa de incentivo "MINHA 1ª FACULDADE", à todos os estudantes que estejam cursando seu primeiro curso superior em Instituições públicas ou privadas.

Art. 2º. São requisitos para concessão do beneficio:
a) residir no Município a pelo menos 1 ano;
b) estar matriculado no primeiro curso superior;
c) estar cadastrado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
d) deverá comprovar no Departamento responsável pelo pagamento a regular frequência no curso, através do atestado de frequência emitido com pelo menos 30 dias de antecedência do recebimento de cada parcela ou o boleto bancário já quitado da mensalidade.
§ 1º. O valor do incentivo para cada estudante será de R$ 100,00 (cem reais) por mês, a partir da competência de de 2021.

§ 2º. Receberá o incentivo somente os estudantes que efetivamente residem no Município, não excluindo-se do benefício os que, tendo sua família residente no Município, frequentem durante o ano letivo instituições em regime de internato ou semi-internato ou ainda que permaneçam em caráter não definitivo na cidade onde estudem é que comprovem dependências dos pais ou responsável.

§ 3º. Para receber o auxílio financeiro, o acadêmico deverá assinar declaração de que está cursando seu primeiro curso superior, bem como, assinar declaração de que reside no Município.

§ 4º. O acadêmico que abandonar o curso freq-entado, ou cancelar a matricula, deverá comunicar imediatamente o Departamento da Prefeitura responsável pelo pagamento, sob pena de não poder mais receber o auxilio no ano em exercício, caso retome ou inicie outro curso.

Art. 3º. Em contrapartida os beneficiados com esta Lei terão que prestar Serviço Voluntário no Município de acordo com as necessidades da administração municipal, da seguinte forma:
I - quando em estágio, durante 4(quatro) horas por mês, na área em que estiver cursando;
II - quando solicitado para trabalho de cunho social em horário que não prejudique sua frequência;
III - em promoções realizadas pelo município durante o período de férias.
Parágrafo Único. A recusa à solicitação de voluntariado por parte do acadêmico sujeitará o mesmo a perda da bolsa de estudos, e a devolução dos valores já recebidos, mediante processo administrativo.

Art. 4º. O valor do incentivo de que trata esta Lei será pago diretamente ao estudante universitário por meio de transferência eletrônica em conta do Banco do Brasil ou SICOOB.

Art. 5º. Esta Lei terá vigência a partir da data de aprovação até 31 de dezembro do ano de 2021.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brunópolis, em 12 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SAIT MUNICÍPIO.

968

Publicação Nº 2976212

LEI Nº 968, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES (BRACATINGA) AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Brunópolis, autorizado a efetuar doação de até 100 (cem) mudas de árvores denominada de BRACATINGA para cada agricultor do Município que desejar efetuar o plantio em sua propriedade para uso na atividade rural.
Paragrafo único: Serão distribuídos uma quantidade de até 7.000 (sete mil) mudas de BRACATINGA

Art.2º. Para ser beneficiado pela doação o agricultor deverá estar em dia com o erário municipal, bem como, apresentar o Bloco de Notas de Produtor Rural na Secretaria de Agricultura do Município por ocasião da retirada das mudas, assinando termo de doação.
Art.3º. Para dar cumprimento ao presente programa as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Brunópolis/SC em 12 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SAIT MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N° 042, 09 DE ABRIL DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2976193

DECRETO MUNICIPAL N° 042, 09 DE ABRIL DE 2021.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 959/2020...
DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.014 – Merenda Escolar – Ens. Fundamental
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.41 ..... R$ 3.400,65

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 037.41 – Transferência do FNDE – PNAE Ensino Fundamental, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 2nd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.015 – Merenda Escolar – Creches
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.42 ..... R$ 3.733,52

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 037.42– Transferência do FNDE – PNAE Creche, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 3rd - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.01 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.016 – Merenda Escolar – Pré-Escola
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0037.43 ..... R$ 2.261,04

Parágrafo único - . Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2020, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 037.43– Transferência do FNDE – PNAE Pré-Escola, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 4th - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 09 de abril de 2021.

Volcir Canuto,
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrado e Publicado no DOM

DECRETO Nº 043, DE 12 DE ABRIL DE 2021. INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROGRAMA REGULARIZA BRUNÓPOLIS, ETAPA 1, EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SITUADO NO BAIRRO MAROMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976187

DECRETO Nº 043, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

INSTAURA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROGRAMA REGULARIZA BRUNÓPOLIS, ETAPA 1, EM NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO SITUADO NO BAIRRO MAROMBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLCIR CANUTO Prefeito de Brunópolis, no uso de atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017 e da Lei Complementar nº 074, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a existência de parcelamento irregular do solo situado na quadra 04 do Bairro de Marombas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica instaurada a Etapa 1 do procedimento de Regularização Fundiária - REURB, do Programa Regulariza Brunópolis, a ser executada em núcleo urbano informal consolidado localizado em terrenos privados, localizados entre a Avenida Marombas e as ruas Campos Novos, São Sebastião e Inês Zanella, no Bairro Marombas, perímetro urbano de Brunópolis – SC.
Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para publicação do Edital e notificação pessoal dos confrontantes e eventuais titulares de direitos sobre os imóveis a serem regularizados.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Brunópolis, em 12 de abril de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 40 DE 06 DE ABRIL DE DE 2021. ALTERA O DECRETO Nº 43/2014, QUE CRIOU COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2975866

DECRETO Nº 40 DE 06 DE ABRIL DE DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 43/2014, QUE CRIOU COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, e do artigo 13 da Lei Complementar nº 20/2006,

RESOLVE

Art. 1º. É alterada a composição da Comissão Permanente de Avaliação do Desempenho dos Servidores Municipais, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
a) VALDIRENE ALVES REIS matricula 283;
b) GILSON BETIOLO matricula 1062; e
c) SIRLEI APARECIDA GRAUPNER DE SOUZA matricula 1.

Art. 2º. Aos membros auxiliares indicados no parágrafo único do artigo primeiro do Decreto nº 43/2014, será concedida a gratificação de que trata o parágrafo 4º do artigo 13, da Lei Complementar nº 20/2006 apenas durante o período de efetiva dedicação no cumprimento das atribuições de avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação ora instituída também terá atribuição de avaliar os servidores municipais durante o estágio probatório, conforme decretos 066/2016 e 084/2016.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Brunópolis, em 06 de abril de 2021.
VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.901-2021

Publicação Nº 2976866

DECRETO N. 8.901, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidor para exercer as funções de fiscal relativas ao objeto do Contrato n. 021/2021 – Pregão Eletrônico n. 011/2021, firmado entre o Município de Brusque e Totalcad Treinamento e Comércio Ltda., decorrente de processo administrativo de licitação.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, considerando o art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações,

Considerando o Memorando n. 635/2021, expedido pela Secretaria de Infraestrutura Estratégica;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o servidor Franklin Nogueira, matrícula n. 287539-3, ocupante do cargo de Diretor de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, como fiscal do Contrato n. 021/2021 – Pregão Eletrônico n. 011/2021, firmado entre o Município de Brusque e Totalcad Treinamento e Comércio Ltda., decorrente de processo administrativo de licitação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EXTRATO CONTRATO N° 036-2021

Publicação Nº 2976870

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
EXTRATO 036/2021
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E:

SERVIDORES	DATA DE ADMISSÃO / TERMINO DO CONTRATO
MARGARIDA ROSA DE OLIVEIRA BEZERRA	01/03/2021 - 28/02/2022

ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado 01/2020
FUNDAMENTO: Lei n° 2174/1997
OBJETO: O empregado trabalhará para a contratante nas funções de COORDENADOR PEDAGOGICO dentro da natureza do seu cargo, com carga horária de 40 horas semanais.
Brusque, 06/04/2021

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA

EXTRATO DO CONTRATO 014-2021-SAMAE

Publicação Nº 2976783

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014-2021

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021; VALOR: R$ 302,40; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: BAX Company Comércio e Serviços de Equipamentos

Ltda ME; CNPJ: 18.674.896/0001-50; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 015-2021-SAMAE

Publicação Nº 2976785

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015-2021

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021; VALOR: R$ 4.323,91; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Casa Própria Comércio de Material de Construção Ltda. EPP; CNPJ: 03.166.245/0001-81; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 016-2021-SAMAE

Publicação Nº 2976786

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2021

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021; VALOR: R$ 612,70; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli ME; CNPJ: 40.044.357/0001-96; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 017-2021-SAMAE

Publicação Nº 2976788

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2021

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021; VALOR: R$ 3.694,87; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Dipar Ferragens Eireli; CNPJ: 16.868.674/0001-42; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 018-2021-SAMAE

Publicação Nº 2976791

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018-2021

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021; VALOR: R$ 2.179,32; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: EC Soluções e Comércio Ltda ME; CNPJ: 35.834.162/0001-00; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 019-2021-SAMAE

Publicação Nº 2976792

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019-2021

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021; VALOR: R$ 15.017,28; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Igaratá Comércio de Produtos Eletroeletrônico Ltda; CNPJ: 09.117.354/0001-95; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO DO CONTRATO 020-2021-SAMAE

Publicação Nº 2976859

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020-2021

ESPÉCIE: Aquisição de ferramentas; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico; PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.2292.33390304200000.00060000000; VIGÊNCIA: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 13/04/2021; VALOR: R$ 8.256,00; FISCAL DO CONTRADO: Gilberto Cesar Albrecht; CONTRATADA: Luminare Comércio de Lustres Eireli; CNPJ: 21.747.711/0001-02; Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

PORTARIA Nº 1002-2021

Publicação Nº 2976912

PORTARIA Nº 1002 /2021
Remoção a pedido

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o pedido de remoção da servidora EDNEA NARDIN PEREIRA, bem como anuência da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) EDNEA NARDIN PEREIRA, matrícula nº 792950, no cargo de ENFERMEIRO lotado (a) na UBS

NOVA BRASÍLIA para a VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA.

Art. 2º – A Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Administração, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

PORTARIA Nº 1003-2021

Publicação Nº 2976913

Portaria nº 1003/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) DIRCEU LOPES EZEQUIEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 15/04/2021 a 14/05/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 12/08/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1004-2021

Publicação Nº 2976914

Portaria nº 1004/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA PAULA FANTONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 14/04/2021 a 12/07/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1005-2021

Publicação Nº 2976915

PORTARIA Nº 1005/2021

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora DAIANE LARISSA ZORRER DA CRUZ, matrícula N° 851736-02, exercendo as funções de PROFESSOR, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 02/04/2021 a 30/07/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/07/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1006-2021

Publicação Nº 2976916

PORTARIA Nº 1006/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor IBANEZ PIRES JUNIOR, matrícula n° 4171438-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 12/04/2021

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de ABRIL de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1007-2021

Publicação Nº 2976917

PORTARIA Nº 1007/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MARLI BEATRIZ SILVEIRA OLIVEIRA, matrícula n° 776645-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 11/04/2021

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1008-2021

Publicação Nº 2976918

PORTARIA Nº 1008/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MERI RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula n° 495077-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 01/04/2021 a 01/05/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 01/04/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1009-2021

Publicação Nº 2976919

PORTARIA Nº 1009/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora ITAMARA PAULINI FUCHS, matrícula n° 677213-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 15/03/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 29/03/2021 a 18/04/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 29/03/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1010-2021

Publicação Nº 2976920

PORTARIA Nº 1010 /2021
Remoção

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
Considerando o pedido de remoção do servidor SIDNEI GUISELIM, bem como anuência da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover por acordo o(a) servidor(a) SIDNEI GUISELIM, matrícula nº 726109, no cargo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS lotado (a) na E.E.F. NOVA BRASILIA para E.E.F DOUTOR CARLOS MORITZ .

Art. 2º – A Remoção por acordo se dá a pedido do Servidor, bem como com anuência da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de abril de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 1011-2021

Publicação Nº 2976921

PORTARIA Nº 1011/2021

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JACNICELIA NINA DE FARIAS, matrícula N° 948659-06, exercendo as funções de MONITOR ESCOLAR II 40, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 01/04/2021 a 29/07/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1012-2021

Publicação Nº 2976922

PORTARIA Nº 1012/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio

da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor LUIZ ROBERTO VELHO VIEIRA, matrícula n° 18201-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 09/04/2021 a 31/05/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 09/04/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1013-2021

Publicação Nº 2976923

PORTARIA Nº 1013/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor MARCO ANTÔNIO VEIGA DOS SANTOS, matrícula n° 721620-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 08/04/2021 a 08/05/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 08/04/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1014-2021

Publicação Nº 2976924

PORTARIA Nº 1014/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora ELISANGELA BRAGA MARTINS, matrícula n° 673803-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR , lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 08/04/2021 a 07/05/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 07/05/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1015-2021

Publicação Nº 2976925

PORTARIA Nº 1015/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora DELFINA DA SILVA BELTRAME, matrícula n° 413127-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 13/04/2021 a 23/04/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 13/04/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de abril de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1016-2021

Publicação Nº 2976926

PORTARIA Nº 1016/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora AVELINA DA SILVA BRESCIANI, matrícula n° 384259-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 30/03/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 14/04/2021 a 30/04/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 14/04/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 18 de janeiro de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 1017-2021

Publicação Nº 2976927

Portaria nº 1017/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
439371	0	ANTONIO FURTUNATO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	13/04/2021	02/05/2021	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1018-2021

Publicação Nº 2976928

Portaria nº 1018/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
7366	6	VALDIR ROSLINDO	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	14/04/2021	13/05/2021	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 105-2021-SAMAE

Publicação Nº 2976871

PORTARIA Nº 105/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade engenheiro para acompanhar a execução das obras em andamento, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 002/2021 de 19/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações temporárias do presente processo seletivo se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 13/04/2021 à 12/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE

002/2021, conforme classificação:

Em 2º lugar, para a função de Engenheiro Civil: JOBER ALAN MORO JOÃO;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 13/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 12 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 106-2021-SAMAE

Publicação Nº 2976872

PORTARIA Nº 106/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços nas estações de tratamento de água, análises necessárias para garantir a qualidade da água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 13/04/2021 a 12/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 1º lugar, para a função de Agente de ETA: CARLOS LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 12 de abril de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 107-2021-SAMAE

Publicação Nº 2976873

PORTARIA Nº 107/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando a necessidade mão de obra para executar serviços nas estações de tratamento de água, análises necessárias para garantir a qualidade da água, sendo que não há aprovados em concurso público que possam ser aproveitados, as vagas necessitaram ser completadas

através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021 de 26/03/2021;

Considerando que as contratações temporárias nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal estão incluídas na ressalva do art. 8º inciso IV da Lei Complementar 173/2020, que versa sobre as contratações em situações de calamidade pública, a qual estamos vivendo no presente momento;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 2.174/97, art. 1º, inciso V;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 13/04/2021 a 12/04/2022, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2021, conforme classificação:

Em 6º lugar, para a função de Agente de ETA: SAYONARA EMMANUELA SANTOS DE JESUS LIMA;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 12 de abril de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 13891-2021

Publicação Nº 2976930

PORTARIA N. 13.891 DE 07 DE ABRIL DE 2021.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo,

Considerando o Ofício n. 085/2021/IBPLAN/PMB, emitido pelo Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Jiane Mara de Melo Heil, ocupante do cargo efetivo de Arquiteta e Urbanista, lotada no Instituto Brusquense de Planejamento – IBPLAN, gratificação de função de confiança no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 13.057, de 07 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 07 de abril de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 957-2021

Publicação Nº 2976874

PORTARIA Nº 957/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor CLAUDINEI BENVENUTTI, matrícula n° 11835-05, ocupante do

cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a contar de 03/04/2021

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de ABRIL de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 958-2021

Publicação Nº 2976889

PORTARIA Nº 958/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora JENIFER RAQUEL DUTRA, matrícula n°843210-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação a contar de 01/04/2021

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de abril de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 993-2021

Publicação Nº 2976907

PORTARIA Nº 993/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora ELAINE PRZYSIEZNY, matrícula n. 11266-0, por motivo de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 994-2021

Publicação Nº 2976908

PORTARIA Nº 994/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora IVANI MARIA MERISIO NOLDIN, matrícula n. 4650-0, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de abril de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 995-2021

Publicação Nº 2976910

PORTARIA Nº 995/2021

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora JENIFER RAQUEL DUTRA, matrícula 843210-1, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PORTARIA Nº 996-2021

Publicação Nº 2976911

PORTARIA Nº 996/2021

Exonera e declara vacância de cargo público de servidor que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.818/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora JAQUELINE DE MARCO, matrícula 4302915-3, ocupante do cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de abril de 2021.
Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 08 de abril de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2021-ANULAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2976869

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 012/2021

Despacho do Diretor Presidente:

Em atendimento ao memorando 030/2021/ENG, com fulcro na Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, pelos poderes a mim inerentes, anulo o Processo Licitatório 012/2021 para evitar prejuízos para o erário público.
Determino ao setor de engenharia que revise a planilha de itens, bem como providencia atualização dos serviços orçados, após instaure novo processo licitatório em relação ao presente objeto.

Brusque, 12 de abril de 2021.

Luciano Camargo
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Publicação Nº 2975994

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 43/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 08/2021 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 14/04/2021 a partir das 14h00min. até o dia 05/05/2021 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05/05/2021 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 05/05/2021 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 12 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Publicação Nº 2975998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 46/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 11/2021 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA PARA A GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 13/04/2021 a partir das 14h00min. até o dia 03/05/2021 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/05/2021 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 03/05/2021 às 14h05min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.
Caçador-SC, 12 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.341

Publicação Nº 2976108

DECRETO Nº 9.341, de 12 de abril de 2021.

Designa fiscal de atas de registro de preços.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Sandro Dallazem para exercer a fiscalização das Atas de Registro de Preços nºs 17/2021, 18/2021, 19/2021 e 20/2021, vinculadas ao Processo Licitatório nº 28/2021 – Pregão Eletrônico nº 14/2021, que têm por objeto a aquisição de peças e serviços de informática destinados às Autarquias, Fundos e Secretarias do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 12 de abril de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - FMS

Publicação Nº 2975767

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 - FMS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA) EM ANÁLISES CLÍNICAS, COM KITS MENSAIS QUE ENGLOBAM OS SETORES DE BIOQUÍMICA BÁSICA, HEMOGLOBINA GLICOSILADA, HEMATOLOGIA, VHS, IMUNO-HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA BÁSICA (ASO, VDRL, BETA HCG QUALITATIVO), PARASITOLOGIA, URINÁLISE (PROGRAMA BÁSICO), COAGULAÇÃO, SANGUE OCULTO, DROGAS DE ABUSO EM URINA, MICROBIOLOGIA E AVALIAÇÃO TEÓRICA DE CONTEÚDO RELACIONADO A ANÁLISES CLÍNICAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC.

Onde era:
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
[..]
3.5 – A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
3.6 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
3.7 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.
3.8 – As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital e, concomitantemente, encaminhar ficha cadastral, conforme modelo ANEXO V deste edital, no e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

Passa a ser:
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
[..]
3.5 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
3.6 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.
3.7 – As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital e, concomitantemente, encaminhar ficha cadastral, conforme modelo ANEXO V deste edital, no e-mail: licitacao@cacador.sc.gov.br.

RETIRADA DA EXCLUSIVADADE PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE A PEDIDO DA ENTIDADE REQUISITANTE.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de

Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador, 12 de abril de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 34.351

Publicação Nº 2976932

PORTARIA Nº 34.351, de 23 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença prêmio ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo	
1301	Edson Iaroch	Operador Máquinas Pesadas	22/04/2003 a 21/04/2008 22/04/2008 a 21/04/2013 22/04/2013 a 21/04/2018	23/03/2021 a 07/05/2021 08/05/2021 a 05/08/2021 06/08/2021 a 03/11/2021	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 23 de março de 2021.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.401

Publicação Nº 2976933

PORTARIA Nº 34.401, de 25 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 115 da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor CLOVIS LARA PERES, matrícula 17782, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços e Obras Especiais e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 05 (cinco) dias de licença paternidade em razão do nascimento de seu filho Enzo Gabriel Ribeiro Prestes, ocorrido no dia 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 25 de março de 2021.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.403

Publicação Nº 2976934

PORTARIA Nº 34.403, de 29 de março de 2021.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Governo o Servidor Antonio Vanderlei Moreira, matrícula nº 10451, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar no Aeroporto Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 29 de março de 2021.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Edson Luiz Fezer – SECRETÁRIO DE GOVERNO.

PORTARIA Nº 34.417

Publicação Nº 2976936

PORTARIA Nº 34.417, de 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional ao Servidor abaixo relacionado, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
17787	Andreia D´Agostini	01/03/2019 a 29/02/2020 01/03/2020 a 29/02/2021	15/03/2021 a 13/04/2021 14/04/2021 a 13/05/2021
2504	Ezio Ferreira dos Santos	01/03/2019 a 29/02/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura de Caçador, em 31 de março de 2021.

Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.418

Publicação Nº 2976943

PORTARIA Nº 34.418, de 31 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
1517	Iria dos Prazeres de Souza	15/09/2019 a 14/09/2020	22/03/2021 a 10/04/2021
368	Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira	01/01/2020 a 31/12/2020	08/03/2021 a 17/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Caçador, em 31 de março de 2021.
Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.429

Publicação Nº 2976938

PORTARIA Nº 34.429, de 31 de março de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto artigo 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 33.936, de 30 de dezembro de 2020, que concede férias coletivas aos Servidores da Secretaria de Infraestrutura, somente no que se refere ao período do Servidor abaixo relacionado, passando a vigorar da seguinte forma:

Onde se lê:
Código Nome Cargo Período aquisitivo Período gozo

17790	MOACIR CARDOSO	AUX. DE SERVIÇOS E OBRAS ESPEC	20/07/2017	19/07/2018	17/12/2020	15/01/2021
17790	MOACIR CARDOSO	AUX. DE SERVIÇOS E OBRAS ESPEC	20/07/2018	19/07/2019	16/01/2021	14/02/2021

Leia-se:

17790	MOACIR CARDOSO	AUX. DE SERVIÇOS E OBRAS ESPEC	20/07/2017	19/07/2018	17/12/2020	31/12/2020
17790	MOACIR CARDOSO	AUX. DE SERVIÇOS E OBRAS ESPEC	20/07/2017	19/07/2018	01/03/2021	15/03/2021
17790	MOACIR CARDOSO	AUX. DE SERVIÇOS E OBRAS ESPEC	20/07/2018	19/07/2019	16/03/2021	14/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 31 de março de 2021.
Amarildo Tessaro – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 34.517

Publicação Nº 2976939

PORTARIA Nº 34.517, de 7 de abril de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Servidora a seguir relacionada, lotada e/ou em exercício na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
16010	Alecxandra Aparecida de Lima	Assistente Administrativo	05 dias	05/04/2021 a 09/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 7 de abril de 2021.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

RETIFICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO 06-2020 FMS

Publicação Nº 2976530

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 06/2020
INEXIGIBILIDADE 02/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Onde era: O preço certo e ajustado entre as partes para a renovação do presente aditivo é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Passa a ser: O preço certo e ajustado entre as partes para a renovação do presente aditivo é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 12 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO 07-2020 FMS

Publicação Nº 2976536

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 07/2020
INEXIGIBILIDADE 02/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Onde era: O preço certo e ajustado entre as partes para a renovação do presente aditivo é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Passa a ser: O preço certo e ajustado entre as partes para a renovação do presente aditivo é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 12 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO 08-2020 FMS

Publicação Nº 2976537

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 08/2020
INEXIGIBILIDADE 02/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Onde era: O preço certo e ajustado entre as partes para a renovação do presente aditivo é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Passa a ser: O preço certo e ajustado entre as partes para a renovação do presente aditivo é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 12 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO 11-2020 FMS

Publicação Nº 2976541

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 11/2020
INEXIGIBILIDADE 02/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

Onde era: O preço certo e ajustado entre as partes para a renovação do presente aditivo é de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Passa a ser: O preço certo e ajustado entre as partes para a renovação do presente aditivo é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 12 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Caçador							
04/03/2021	1476	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	420,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MUNKI VOLVO - PLACA MJN 9464, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1477	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.483,05
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,PARA REPARO DO MURO E PASSEIO DA RUA PORTO UNIÃO EM FRENTE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (2641740)						
	1478	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	14.422,70
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MIR-2599 ORÇAMENTO (048111)						
	1479	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	38.079,26
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MIR-2599 ORÇAMENTO (048111)						
	1480	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	2.538,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MIR-2599 ORÇAMENTO (051093)						
	1481	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	94 - 3.3.30.81.07	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	19.581,30
Objeto:	REPASSE REFERENTE A TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPSC, POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, POLICIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CFME RATEIO REF O MÊS DE FEVEREIRO/2021.						
	1482	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	10.287,12
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MIR-2599 ORÇAMENTO (051093)						
	1483	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	630,00
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA PARA RECUPERAÇÃO DA VASSOURA ROTATIVA BOB CAT MAQUINA 01, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1484	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	73 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	126,51
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (2741103)						
	1485	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	94 - 3.3.30.81.07	110 - Convênio de Trânsito - Militar	13627 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA	200,76
Objeto:	REPASSE REFERENTE A TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSPSC, POLICIA MILITAR DE SANTA CATARINA - PMSC, POLICIA CIVIL - PC, DETRAN - SC E PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CFME RATEIO REF O MÊS DE FEVEREIRO /2021.RADAR.						
	1486	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	73 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.075,55
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA SALA DA RODOVIÁRIA , DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (2666215 E 2652453)						
	1487	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.097,55
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA EQUIPE DE TUBULAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE NOVAS RUAS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (10628)						
	1488	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.591,81
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (10641)						
	1489	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.982,78
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA USO DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (10584)						
	1490	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	67,09
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REPARO DA PRAÇA APARECIDA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (10564)						
	1491	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.802,73
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO PARA TAQUARA VERDE, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (10557)						
	1492	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	117,83
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA PRAÇA DO BERGUER, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (10566)						
	1493	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.42	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	47,49
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 DESENTUPIDOR PARA RALOS E PIAS SUCÇÃO 43CM PARA A PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO NR 10175. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 35663.						
	1494	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	4.936,22
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTEÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MCC-8279 ORÇAMENTO (009287)						
	1495	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	188,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTEÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MKF-1992 ORÇAMENTO (045168)						
	1496	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	905,22
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTEÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MKF-1992 ORÇAMENTO (045168)						
	1497	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.174,12
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTEÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAÇAMBA MAY-7835 ORÇAMENTO (000507)						
	1498	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	5.412,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTEÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAÇAMBA MAY-7835 ORÇAMENTO (000507)						
	1499	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	117,41
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTEÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MAN-1633 ORÇAMENTO (009343)						
	1500	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	24,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTEÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MAN-1633 ORÇAMENTO (009343)						
	1501	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	153,94
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O 15ºBPM CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1502	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	553,01
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O 15ºBPM CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1503	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.113,42
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MKL-2396 ORÇAMENTO (009129)						
	1504	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	19.877,77
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MKL-2396 ORÇAMENTO (009129)						
	1505	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	931,92
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO IVECO MJJ-4851 ORÇAMENTO (051130)						
	1506	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	2.777,61
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:RETROESCAVADEIRA MAQUINA 66						
	1507	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.316,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO IVECO MJJ-4851 ORÇAMENTO (051130)						
	1508	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	2.929,66
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ MLF-3709 ORÇAMENTO (051150)						
	1509	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	30.700,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BICA CORRIDA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO REQUISIÇÃO 56148						
	1510	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.222,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MERCEDES BENZ MLF-3709 ORÇAMENTO (051150)						
	1511	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14585 - KAROLINE MORESCO	8.620,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRISCO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PUBLICOS REQUISIÇÃO 56150.						
	1512	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.882,93
Objeto:	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VÉICULO CAÇAMBA VOLVO PLACA QHR 9285, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA E ORÇAMENTO EM ANEXO.						
	1513	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.780,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO VOLVO QHR-9165 ORÇAMENTO (000496)						
	1514	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	357,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MAN-1633 ORÇAMENTO (009331)						
	1515	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	6.485,92
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR DINAPAC ANO 2010, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC.						
	1516	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	5.076,00
Objeto:	MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DE BICOS INJETORES, BOMBA E VALVULAS DO ROLO COMPACTADOR DINAPAC MAQUINA 68. DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC.						
	1517	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14585 - KAROLINE MORESCO	61.950,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 1 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR E RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO REQUISIÇÃO 56147						
	1518	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14585 - KAROLINE MORESCO	9.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DAS RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO E CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS REQUISIÇÃO 56149						
	1519	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	14585 - KAROLINE MORESCO	61.950,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 2 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR E RUAS SEM PAVIMENTAÇÃO NO PERIMETRO URBANO REQUISIÇÃO 56146						
	1520	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.77	101 - Recursos Próprios - Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.100,00
Objeto:	Contratação de empresa especializada locação de sistema eletrônico alarmes e cftv. Para Centro Unificado de Esporte - CEU - Requisição nº 80/202						
	1521	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	822 - SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	163.577,63
Objeto:	Contratação de serviços educacionais prestados pelo SESI referente ao atendimento de alunos do município de Caçador, matriculados no EJA, atendendo as metas nº 2.10 e 6.5 do Plano Municipal de Educação - Requisição nº 78/2021.						
	1522	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	318,15
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO QIP 9844 MERCEDEZ BENZ QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC ORÇAMENTO 009313 - Requisição nº 82/2021.						
	1523	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	148,05
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO QIP 9844 MERCEDEZ BENZ QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC ORÇAMENTO 009313 - Requisição nº 83/2021.						
	1524	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	15,54
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO QIV 1886 MERCEDEZ BENZ QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC ORÇAMENTO 009328 - Requisição nº 84/2021.						
	1525	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	493,50
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO QIV 1886 MERCEDEZ BENZ QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC ORÇAMENTO 009328 - Requisição nº 85/2021.						
	1526	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	98.250,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ SEM FORNECIMENTO DE VIBROACABADORA E OPERADOR, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA UTILIZAÇÃO TABA BURACO DAS VIAS URBANAS E ESTRADA DA LINHA BUGRE, DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	1527	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8.054,40

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1528	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.22	101 - Recursos Próprios - Educação	9416 - AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	1.120,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1529	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.99	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.289,06
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, PORTAS PARA O 15ºBPM CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA HARMONIA COMERCIO E SERVIÇOS, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR						
	1530	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	8.718,39
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:RETROESCAVADEIRA MAQUINA 66						
	1531	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	491,24
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (OLEO) PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:RETROESCAVADEIRA MAQUINA 74						
	1532	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.995,50
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O 15ºBPM CAÇADOR, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1533	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	656,21
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O 15ºBPM CAÇADOR, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNCIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1534	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.50	100 - Recursos Ordinários	13905 - BRANDALISE PORTALMED SST - SEGURANÇA E SAÚDE	5.600,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE 200 EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIONAIS DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80827.						
	1535	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.39.17	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	308,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, PARA O 15ºBPM CAÇADOR, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA, ATRVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1536	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.16	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	15751 - FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	240,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 20 MOUSE PAD PARA O QUARTEL DA POLICIA MILITAR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49028- RADIO PATRULHA.: 20,00 UNIDADE DE MOUSE PAD COM APOIO DE PULSO EM GEL, DESIGN ERGONÔMICO, BASE EM BORRACHA ANTI-DESLIZANTE. COR PRETA. (CIM8907); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02827						
						Total do Dia:	**622.363,75**
05/03/2021	1537	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.99	136 - Salário-Educação	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	4.573,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOSSA SENHORA SALETE DA REDE MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC - Requisição nº 86/2021.						
	1538	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	9098 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	11.140,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS CAMINHÕES E MAQUINARIOS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC.						
	1539	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	88 - 3.3.90.39.16	111 - Convênio de Trânsito - Civil	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	697,95
Objeto:	Serviço de mão de obra elétrica na Delegacia de Polícia Civil.						
	1540	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	14.737,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ SEM FORNECIMENTO DE VIBROACABADORA E OPERADOR, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC NA IMPLANTAÇÃO DE LOMBADAS NA RUA IZIDORO BELOTTO, RUA GOIAS, RUA SÃO PAULO E RUA CONTESTADO.						
	1541	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	34.400,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CBUQ COM FORNECIMENTO DE VIBROACABADORA E OPERADOR, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NA PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO E ACESSO A NOVA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	1542	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	88 - 3.3.90.30.26	111 - Convênio de Trânsito - Civil	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.752,31
Objeto:	Aquisição de lâmpada led, led ence, plafon e pvc soquete, rele fotoeletrico, base p/ rele fotoeletrico, projetor led, refletor slim led, lâmpada led ence e fita isolante para a delegacia de polícia civil.						
	1543	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14721 - WEB RAST LTDA EPP	14.078,88
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1544	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.42	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	298,53
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA ELETRICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 49030.						
	1545	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	136 - 3.3.90.30.28	101 - Recursos Próprios - Educação	5734 - ZEUS DO BRASIL LTDA	4.243,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE IPIs PARA AS PROFESSORAS DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOS C.M.E.I.s, DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME NOTIFICAÇÃO DA VIGIL NCIA SANITÁRIA. Requisição nº 76/2021						
	1546	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.28	101 - Recursos Próprios - Educação	2970 - OSVALDO MARIANI-ME	60,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE JALECOS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CAÇADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PLANCON (PLANO DE RETORNO ÀS AULAS). Requisição nº 75/2021.						
	1547	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	80 - 4.4.90.52.33	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	1.850,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 MONITOR 23 POLEGADAS PARA A GUARDA MUNICIPAL CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 67580.: 2,00 UNIDADE DE MONITOR (23.8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÃO: HDMI; PAINEL: IPS; ACOMPANHA CABO HDMI) (CIN13477) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 025446/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN05011						
	1548	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	688,57
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS EM VIAGEM A FLORIANÓPOLIS SC ENTRE OS DIAS 24 e 25 DE FEVEREIRO DE 2021 CFME COMPROVANTES ANEXO E MEMORANDO Nº 4.176/2021.						
	1549	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	15729 - LEANDRO APARECIDO DE PAULA	756,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1550	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	2.416,80
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADO PARA AS ESCOLAS E CRECHESD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1551	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	11246 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	7.130,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1552	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	15584 - ADRIANO LUIZ CAPOANI DE MOURA	570,00
Objeto:	MÃO DE OBRA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA REPARO E CONSERTO NA CENTRAL TELEFÔNICA DO ESCRITÓRIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC.						
	1553	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.48	101 - Recursos Próprios - Educação	5307 - TEMPO TESTES E MATERIAIS P/PSICOLOGIA E	7.145,00
Objeto:	Aquisição de testes para os alunos atendidos pelo programa Guarda-Bem da Secretaria de Educação- Requisição nº 82/2021.						
	1554	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.113,41
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MC-8279 ORÇAMENTO (009287)						
	1555	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.22	136 - Salário-Educação	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	909,60
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS DESTINADOS AS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1556	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	20.519,56
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA REALIZADOS NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA DOOSAN MAQ75, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1557	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	1.626,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DOS EQUIPAMENTOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE MAQUINARIOS E E IMPLEMENTOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1558	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	2.135,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA, SOPRADORES, PODADORES, MOTOSSERRA E MÁQUINA DE CORTAR GRAMA, SENDO DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DOS EQUIPAMENTOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA MEDIANTE ORÇAMENTO, DESTINADOS AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC.						
	1559	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.294,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO MONTANA LS PLACA REJ02B, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.						
	1560	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	119,07
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1561	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	3.960,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA FRANCISCO MENEGASSO BAIRRO SANTA CATARINA NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 160 METROS CONSIDERANDO AS TRAVESSAS NECESSÁRIAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1562	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	50 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	6.000,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA ABILIO VIEIRA BAIRRO SANTA CATARINA NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS CONSIDERANDO AS TRAVESSAS NECESSÁRIAS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1563	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	6.178,69
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES PARA PINTURA DE BRINQUEDOS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 3681.						
	1564	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	337,92
Objeto:	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL PARA O PORTAL DAS PRAÇAS ALTO BONITO E REUNIDAS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1565	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	124,16
Objeto:	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL PARA A PRAÇA DO ESQUEITE (PLACAS DE BANHEIROS),DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1566	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2945 - GERMINO COFFERRI E CIA LTDA - ME	200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PAR DE PLACA MERCOSUL OFICIAL PARA O VEÍCULO MONTANA, PLACA REB4J02, CONFORME ORÇAMENTO E CÓPIA DO MEMORANDO 3.766/2021 EM ANEXO.						
	1567	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13250 - ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	176,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA VILA NOVA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR SC SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº056131.						
	1568	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.30.28	100 - Recursos Ordinários	13250 - ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	256,96
Objeto:	AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA VILA NOVA DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR SC SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº056131.						
	1569	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	15316 - AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS	1.549,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA A VAN FIAT DUCATO PLACA MHE-5136 DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR SC.						
	1570	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	190,50
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VTR PM FORD ECOSPORTE PLACA RDS3D57, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE RUIDOS ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITR. SOLOCITO-VOS A INCLUSAO DO VEICULO FORD ECOSPORTE PLACA RDS3D57, VEICULO NAO ESTA INCLUIDO NA 163/2020, POIS FOI AQUIRIDO APOS A HOMOLOGAÇÃO DA REFERIDA ATA.						
	1571	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	410,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO PARA INSTALAR NA REDE FERROVIÁRIA (CULTURA).						
	1572	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1422 - CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS LTDA - ME	5.910,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC.						
	1573	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	16.957,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA URSULA SCAPINELI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 300 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254. RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 278 NO VALOR DE R$ 150.000,00.						
	1574	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	8.925,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA GRADUADA DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DAS RUAS EGIDIO CORDEIRO, SEM DENOMINAÇÃO E RUA IGNES BORTOLON PIVATO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 160 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254. RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 1549 NO VALOR DE R$ 100.000,00.						
	1575	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	15.705,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DAS RUAS EGIDIO CORDEIRO, SEM DENOMINAÇÃO E RUA IGNES BORTOLON PIVATO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 160 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254. RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			EMENDA Nº 1549 NO VALOR DE R$ 100.000,00.				
	1576	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	103.630,00
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA URSULA SCAPINELI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 300 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254. RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 278 NO VALOR DE R$ 150.000,00.				
	1577	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	68.800,00
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DAS RUAS EGIDIO CORDEIRO, SEM DENOMINAÇÃO E RUA IGNES BORTOLON PIVATO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 160 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254. RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 1549 NO VALOR DE R$ 100.000,00.				
	1578	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	1.058,00
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 30 DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DAS RUAS EGIDIO CORDEIRO, SEM DENOMINAÇÃO E RUA IGNES BORTOLON PIVATO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 160 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254. RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 1549 NO VALOR DE R$ 100.000,00.				
	1579	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	4.336,50
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA 2 DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DAS RUAS EGIDIO CORDEIRO, SEM DENOMINAÇÃO E RUA IGNES BORTOLON PIVATO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 160 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254. RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 1549 NO VALOR DE R$ 100.000,00.				
	1580	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.185,00
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DAS RUAS EGIDIO CORDEIRO, SEM DENOMINAÇÃO E RUA IGNES BORTOLON PIVATO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 160 METROS X 8 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254. RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 1549 NO VALOR DE R$ 100.000,00.				
	1581	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	326 - 3.3.90.39.17	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	11050 - SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-	3.841,25
	Objeto:		CHAMADO TÉCNICO PARA ALTERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SEMÁFOROS				
	1582	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	326 - 3.3.90.30.51	312 - Superávit Convênio de Trânsito - Prefeitura	11050 - SINACOM IND. E COM. DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA-	64.299,26
	Objeto:		SUBSTITUIÇÃO BOTOEIRA SONORAS DANIFICADAS SEMÁFORO ELEVADO TEDESCO, BARÃO DO RIO BRANCO, SUBSTITUIÇÃO POSTE SEMÁFORO BARÃO DO RIO BRANCO, E BARÃO DO RIO BRANCO X HERCULANO COELHO DE SOUZA, ALTERAÇÃO MODO DE FUNCIONAMENTO SEMÁFORO ROD ENGENHEIRO LOURENÇO FAORO,ALTERAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO SEMÁFORO EMILIA GIOPPO BRASIL, MANUTENÇÃO NOS LEDS QUEIMADOS EM TODOS OS SEMÁFOROS, SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE QUEBRADO SEMÁFORO NEREU RAMOS,MOACIR SAMPAIO E BARAO DO RIO BRANCO X HERCULANO COELHO DE SOUZA.				
	1583	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	87 - 3.3.50.41.99	100 - Recursos Ordinários	615 - ASSOC. DE SERV. SOC. VOLUNT. DE CAÇADOR -	1.605.000,00
	Objeto:		PELA DESPESA EMPENHADA REF 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 - QUE TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE A INCÊNDIOS,ATENDIMENTOS A ACIDENTES EM GERAL E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À COMUNIDADE CAÇADORENSE.				
	1584	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.946,15
	Objeto:		Folha de Pagamento - Complementar.				
	1585	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	29.448,00
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA URSULA SCAPINELI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 300 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254. RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 278 NO VALOR DE R$ 150.000,00.				
	1586	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.04	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	510,00
	Objeto:		REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR PARA UTILIZAÇÃO NO ESCRITÓRIO CENTRAL, ESCRITÓRIO SEGURANÇA NO TRABALHO, REFEITÓRIO E PARQUE CENTRAL.				
	1587	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	7.590,00
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE 30 CM DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA URSULA SCAPINELI NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 300 METROS.				
	1588	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	135,00
	Objeto:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA MAIS CONSERTO DE PNEU DO VEÍCULO FIORINO - PLACA ARY4G08, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.				
	1589	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	15950 - DALVAN & JUCLEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	5.167,95
	Objeto:		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX Nº 09) PARA OS ATIRADORES DO TIRO DE GUERRA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 39311.				
	1590	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.79	100 - Recursos Ordinários	7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.	14.002,71
	Objeto:		DESPESA REFERENTE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA NO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A E O MUNICIPIO DE CAÇADOR DESTINADO A ATENDER A SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO Nº 20206697294743 CUJO LOCAL DE INSTALAÇÃO É RUA NEREU RAMOS,PONTE ,CENTRO DE CAÇADOR.MEMORANDO Nº 20.595/2021.				
	1591	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	63 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.	256.729,77
	Objeto:		FATURAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONF. DEMONSTRATIVO E COMPROVANTES DO SALDO DA COSIP REF. O MÊS DE JANEIRO 2021.				
						Total do Dia:	**2.371.816,77**
08/03/2021	1592	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	126,00
	Objeto:		MANUTENÇÃO MECÂNICA VEÍCULO CORSA PLACA MIO-3378 MÃO DE OBRA.				
	1593	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	221,25
	Objeto:		MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO CORSA PLACA MIO-3378 (PEÇAS).				
	1594	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	345,45
	Objeto:		CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS QIP 9834 QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - ORÇAMENTO 009357 Requisição nº 91/2021.				
	1595	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	994,50
	Objeto:		AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS QIP 9834 QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - ORÇAMENTO 009357 Requisição nº 90/2021				
	1596	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	3.630,56
	Objeto:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA O TRATOR TT4030, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC.				
	1597	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	198,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: GOL MHE-4786 ORÇAMENTO (134575)						
	1598	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	519,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: GOL MHE-4786 ORÇAMENTO (134575)						
	1599	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	321,93
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: IVECO QHA-2518 ORÇAMENTO (134576)						
	1600	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	399,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: IVECO QHA-2518 ORÇAMENTO (134576)						
	1601	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	7.984,01
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAÇAMBA MDU-9842 ORÇAMENTO (009360)						
	1602	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	29.795,36
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAÇAMBA MDU-9842 ORÇAMENTO (009360)						
	1603	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	469,65
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO VOLVO QHR-9165 ORÇAMENTO (000510)						
	1604	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.577,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO VOLVO QHR-9165 ORÇAMENTO (000510)						
	1605	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.410,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-4989 ORÇAMENTO (051221)						
	1606	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	880,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR CORTADOR DE GRAMA, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (031299).						
	1607	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	196,86
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, NA UTILIZAÇÃO TUBOS NA USINA DE ASFALTO, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (11628)						
	1608	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.39.99	136 - Salário-Educação	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	5.925,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS INTERIORES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.- Requisição nº 89/2021.						
	1609	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.40.01	136 - Salário-Educação	14845 - ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA	23.665,35
Objeto:	CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVICOS QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDOS EM "AMBIENTE WEB" INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC						
	1610	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	16251 - FRANCIELLI MARTINS DE CORDUVA 00981981909	230,00
Objeto:	Aquisição e instalação de película para o veículo Spin da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.						
	1611	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	16252 - DIEGO OLIMPIO CARNEIRO BASEGGIO	3.476,41
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXILIO FUNERAL DO SERVIDOR: IVANIR BASEGGIO.						
	1612	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	177 - 4.4.90.52.33	100 - Recursos Ordinários	14759 - GIGA1 COM EIRELI	1.289,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM SMARTPHONE DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 100959.: 1,00 UNIDADE DE SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 04GB; TELA: 6.1"; BATERIA: 3000 MAH) (CIN12207); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN40681.						
						Total do Dia:	**83.655,63**
09/03/2021	1613	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	330 - 4.5.90.61.03	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	709.195,50
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF DEPÓSITO JUDICIAL NOS AUTOS Nº 5002006-78.2021.8.24.0012, EM FAVOR DE OSNY CAETANO DA SILVA JUNIOR, REFERENTE DESAPROPRIAÇÃO DE AREA MEDINDO 105.050,29 m2.						
	1614	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.93.02	101 - Recursos Próprios - Educação	16253 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	933,82
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONVÊNIO Nº 2019TR1086.						
	1615	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.058,31
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O 15ºBPM CAÇADOR, CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1616	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.39.16	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	928,66
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGENS DE DIVISÓRIAS, PARA O 15ºBPM CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO DA EMPRESA HARMONIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHAENTRE MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC E A POLICIA MILITAR.						
	1617	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	15239 - RAFAEL AVILA SILVA	1.200,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEICULO DESTINADO AO GABINETE, CONFORME SOLITICAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 080690.						
	1618	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	769 - LUHRS IND E COM PROD METALÚRGICOS LTDA.	143,82
Objeto:	AQUISIÇÃODE DE 01 TUBO RETANGULAR 30X50X1.20MM, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO 4.623/2021.						
	1619	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	162 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	14859 - GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	3.451,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 4 CADEIRAS COM ESPALDAR ALTO DESTINADO A POLICIA MILITAR AMBIENTAL DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 044242.: 4,00 UNIDADE DE CADEIRA COM ESPALDAR ALTO (DIRETOR), COM TELA, GIRATÓRIA, COM APOIA-BRAÇOS REGULÁVEIS, COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ATRAVÉS DE MECANISMO SINCRONIZADO E COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM8168); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013995/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0031/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN32301						
	1620	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	162 - 4.4.90.52.42	100 - Recursos Ordinários	15764 - GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	409,38
Objeto:	SECRETARIA DE AGRICUTLURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE: 1,00 UNIDADE DE BALCÃO BAIXO DUAS PORTAS MONTADO, CONFORME DESENHO Nº CIM7108 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7108); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000190/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN07468						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1621	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	65,77
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO AO PRÉDIO DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 035665.						
	1622	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.42	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	929,55
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO AEROPORTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 055004.						
	1623	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	3.220,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 30" DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC CONSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DA RUA FRANCISCO MENEGAZZO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 200 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1624	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	6.440,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS 30" DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DA RUA ABILIO VIERO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 280 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1625	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.345,00
Objeto:	AQUISIÇÃO CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM PARTE DA RUA ABILIO VIERO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 560 METROS LINEARES, CONSIDERANDO AMBOS OS LADOS, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1626	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	135.450,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA ABILIO VIERO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 280 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1627	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	30.920,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA ABILIO VIERO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 280 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1628	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	96.750,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA FRANCISCO MENEGAZZO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 200 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1629	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	3.160,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM PARTE DA RUA FRANCISCO MENEGAZZO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 400 METROS LINEARES CONSIDERANDO AMBOS OS LADOS DA VIA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1630	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	15.470,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, BRITA 1 E BRITA 2 E DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA FRANCISCO MENEGAZZO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 200 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1631	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	22.086,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA FRANCISCO MENEGAZZO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 200 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1632	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14811 - DE CESARO E KASECTARI LTDA	3.232,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRURGICA (CONTRATO 75/2020), CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.						
	1633	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15914 - EDSON DE SOUZA CARNEIRO JÚNIOR	3.737,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS EM CASTRAÇÃO CIRURGICA (CONTRATO 55/2020), CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.						
	1634	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	162 - 4.4.90.52.51	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	1.281,50
Objeto:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1635	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	306,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER MDK 2396 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - ORÇAMENTO 134571. Requisição nº 96/2021.						
	1636	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	630,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER MDK 2396 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - ORÇAMENTO 134571. Requisição nº 95/2021.						
	1637	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	98,70
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS QIV 1886 QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - ORÇAMENTO 009371. Requisição nº 94/2021.						
	1638	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	185,39
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS QIP 9834 QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - ORÇAMENTO 009357						
	1639	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 4.4.90.51.91	136 - Salário-Educação	15981 - CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	15.595,22
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA E BANHEIRO DO GINÁSIO DA ESCOLA EMEB TABAJARA - conforme solicitação Memorando 4.032/2021 - Requisição nº 87/2021.						
	1640	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	180 - SAULO SPEROTTO	292,12
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS EM VIAGEM A BRASILIA- DF ENTRE OS DIAS 08,09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2021 CFME COMPROVANTES ANEXO E MEMORANDO Nº 4.184/2021.						
						Total do Dia:	**1.061.516,44**
10/03/2021	1641	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	92 - 3.3.90.39.99	110 - Convênio de Trânsito - Militar	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	123,53
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF LICENCIAMENTO ANUAL 2020 DO VEÍCULO PLACA: QIF 4649 DA POLÍCIA MILITAR.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1642	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.99	101 - Recursos Próprios - Educação	784 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E	1.244,04
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO PARA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR CFME OFÍCIO GAB.SEC.EDUC. Nº 23/2021.						
	1643	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	110,33
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 059621.						
	1644	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	21.650,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, BRITA 1 E BRITA 2 E DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA ABILIO VIERO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 280 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1645	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	4791 - SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA - EPP	2.931,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DE VARREÇÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC						
	1646	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	6177 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	1.782,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A EQUIPE DE VARREÇÃO, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR/SC						
	1647	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13250 - ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	2.000,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO PARA A QUADRA ESPORTIVA DA PRAÇA DO BERGUER, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1648	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: DOBLO MKQ-1689 ORÇAMENTO (134574)						
	1649	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	198,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: DOBLO MKQ-1689 ORÇAMENTO (134574)						
	1650	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.39.19	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	277,00
Objeto:	CONSERTO DE PNEU VIATURA QJI 4627,CONSERTO DE PNEU VIATURA QHY7362,MONTAGEM DE PNEUS, GEOMETRIA E ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO QJI4627,MONTAGEM DE PNEUS, CONSERTO DE PNEU, BALANCEAMENTO VIATURA QJY 4844 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	1651	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.36	100 - Recursos Ordinários	16221 - STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA	1.596,00
Objeto:	DESTINADO A SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO CONFORME REQUISIÇÃO 56543 COVID-19 : 21,00 UNIDADE DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CIM8704); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN39200						
						Total do Dia:	**33.112,60**
11/03/2021	1652	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	3.345,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS QIP 9844 MERCEDEZ BENZ QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - .ORÇAMENTO 009390 Requisição nº 98/2021.						
	1653	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	888,30
Objeto:	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS QIP 9844 MERCEDEZ BENZ QUE REALIZA O TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - .ORÇAMENTO 009390 Requisição nº 99/2021.						
	1654	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	612,00
Objeto:	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA DUCATO PLACA MDK 2396 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - .ORÇAMENTO 133123 Requisição nº 101/2021.						
	1655	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.264,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DOS VEÍCULOS VW 8-150, PLACA MFB 7298, STRADA PLACA MJA 4523 E CAMINHÃO MUNKI PLACA MJN 9464, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1656	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	693,24
Objeto:	MÃO DE OBRA MECÂNICA DOS VEÍCULOS VW 8-150, PLACA MFB 7298, STRADA PLACA MJA 4523 E CAMINHÃO MUNKI PLACA MJN 9464, PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRILCUTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1657	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.39.01	100 - Recursos Ordinários	949 - INSTITUTO FENACON	199,75
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3 PARA O CONTADOR:RAFAEL GARCIA GUILARDI.MEMORANDO Nº 4.530/2021.						
	1658	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.39.47	100 - Recursos Ordinários	209 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - AC F	99.537,50
Objeto:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA CORREIOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS						
	1659	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.26	101 - Recursos Próprios - Educação	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	317,99
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ROTEADOR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 1,00 UNIDADE DE ROTEADOR WIRELESS ([SEM FIO, WI-FI]; 05 ANTENAS; VELOCIDADE [2,4GHZ]: 450MBPS; VELOCIDADE [5,0GHZ]: 867MBPS; RECURSOS: REDE PARA CONVIDADOS) (CIN12512); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004540/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN40204						
	1660	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.48	100 - Recursos Ordinários	16255 - RAPHAEL LUIZ BORBA	3.200,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DE TRABALHO EM ALTURA NR-35 PARA 39 SERVIDORES COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS (3 TURMAS). CONFORME ORÇAMENTO E REQUSIIÇÃO 55102.						
	1661	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.88	100 - Recursos Ordinários	14832 - AGÊNCIA DE PUBLICIDADE TIG LTDA	40.227,76
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52920.						
	1662	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	180 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.755,17
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A INOVA CONTESTADO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 44262 E ORÇAMENTO 4578.						
	1663	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	1.504,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MJJ-4851 ORÇAMENTO (050910)						
	1664	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	77,64
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MJJ-4851 ORÇAMENTO (050910)						
	1665	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	658,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃOMLU-4547 ORÇAMENTO (051024)						
	1666	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.59	100 - Recursos Ordinários	4230 - PLANET DANCE SONORIZAÇÃO LTDA - ME	20.160,00
Objeto:	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA CAMPANHA LIVE SOLIDÁRIA- COVID 19 NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55007.						
	1667	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.59	100 - Recursos Ordinários	4230 - PLANET DANCE SONORIZAÇÃO LTDA - ME	12.980,00
Objeto:	SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA CAMPANHA LIVE SOLIDÁRIA- COVID 19 NO PARQUE DAS ARAUCÁRIAS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55007.						
	1668	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	2.467,01
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃOMLU-4547 ORÇAMENTO (051024)						
	1669	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	658,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-5579 ORÇAMENTO (051026)						
	1670	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	510,41
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-5579 ORÇAMENTO (051026)						
	1671	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	282,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MHW-3811 ORÇAMENTO (051096)						
	1672	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	94,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:IVECO CAÇAMBA QHA-2558 ORÇAMENTO (051380)						
	1673	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	25,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUTA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:IVECO CAÇAMBA QHA-2558 ORÇAMENTO (051380)						
	1674	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	7334 - VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA	47,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE VISITA PARA O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E SECRETÁRIO ADJUNTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1675	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.39.77	136 - Salário-Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.980,00
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas, instalação manutenção e locação de sistema eletrônico alarmes e cftv, vigilantes presencial com ou sem arma de fogo para a Creche Dona Gladis- Requisição nº 100/2021.						
	1676	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	17.374,88
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRA (VIGA) PARA REFORMA DE PONTE RIO VIADO DIVISA ENTRE OS MUNICIPIOS DE CAÇADOR E RIO DAS ANTAS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1677	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	12955 - AMAURY EDILTON BARBOSA - ME	15.140,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS,DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	1678	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	11.635,65
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRA (TABUA APARELHADA) PARA REFORMA DE PONTE RIO VIADO DIVISA ENTRE OS MUNICIPIOS DE CAÇADOR E RIO DAS ANTAS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1679	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.120,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (12570)						
	1680	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	485,54
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DA REDE FERROVIÁRIA SETOR DE CULTURA.						
	1681	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	424,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A EQUIPE DE MEIO FIO, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (12568)						
	1682	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	136,32
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA SALA DE DANÇA NA REDE FERROVIÁRIA SETOR CULTURA.						
	1683	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.940,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MASTER PLACA MDK 2396 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - .ORÇAMENTO 133123 Requisição nº 100/2021.						
	1684	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	216,21
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO SIENA PLACA MLZ 2419 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - .ORÇAMENTO 132907 Requisição nº 103/2021.						
	1685	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.77	101 - Recursos Próprios - Educação	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	14.400,00
Objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de vigilante presencial para a EMEB Hilda Granemann de Souza e CEU- Requisição nº 101/2021.						
	1686	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.39	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	692,85
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO SIENA PLACA MLZ 2419 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - .ORÇAMENTO 132907 Requisição nº 102/2021.						
	1687	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	338,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PARA VTR PM RENAULT DUSTER PLACA MLO9735, PARA VTR PM RENAULT LOGAN PLACA MLQ5955, PARA VTR PM RENAULT CAPTUR PLACA QJT6984,CONFORME ORÇAMENTO DA EPRESA MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA ME, ATRAVES DE CONVENIO DE RUIDOS ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1688	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	636,75
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PARA VTR PM RENAULT DUSTER PLACA MLO9735, PARA VTR PM RENAULT CAPTUR PLACA QJT6984,CONFORME ORÇAMENTO DA EPRESA MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA ME, ATRAVES DE CONVENIO DE RUIDOS ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1689	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.47	100 - Recursos Ordinários	209 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - AC F	90.000,00
Objeto:	Dispensa de Licitação para contratação da Empresa Pública Correios, referente a prestação de serviços e venda de produtos						
	1690	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.24	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	795,86
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA O 15ºBPM, CONFORME ORÇAMENTO DA UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ATRAVES DE CONVENIO DE RADIO PATRULHA ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1691	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.29	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16256 - DOUGLAS ELISTON HENSCHEL DA SILVA	200,00
Objeto:	TELA PARA CONSERTO DE TELA DE TABLET DESTINADO AO BOMBEIRO MILITAR DE CAÇADOR, CONFORME REQUISIÇÃO 52553.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1692	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.39.99	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	16256 - DOUGLAS ELISTON HENSCHEL DA SILVA	90,00
	Objeto: CONSETO DE TELA DE TABLET DESTINADO AO BOMBEIRO MILITAR DE CAÇADOR, CONFORME REQUISIÇÃO 52553.						
						Total do Dia:	**353.111,20**
12/03/2021	1693	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16261 - GILSON ROGÉRIO VAROTTO	4.440,74
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 5/2019 - CAUÇÃO DA RUA JOAO THIMÓTEO PACHECO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.191/2021.						
	1694	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.10	101 - Recursos Próprios - Educação	169 - IMOBILIARIA BELLO LTDA	224,45
	Objeto: LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, DOS MATERIAIS ESCOLARES E DO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - requisição nº 36/2021-despesa 106						
	1695	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	16207 - CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.	30.132,00
	Objeto: LOCAÇÃO DE 2 VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DA AGRICULTURA CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO Nº 4.900/2021						
	1696	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	16207 - CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.	46.170,00
	Objeto: LOCAÇÃO DE 3 VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO Nº 4.900/2021.						
	1697	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	16207 - CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.	16.038,00
	Objeto: LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO, SEM MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO Nº 4.900/2021						
	1698	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	16207 - CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.	66.582,00
	Objeto: LOCAÇÃO DE 4 VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, DESTINADO AO GABINETE CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO Nº 4.900/2021. GABINETE, IMPRENSA, DISTRITO DE TAQUARA VERDE, GOVERNO.						
	1699	Estimativa	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	196 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	160 - ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE	1.320.085,30
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA COM A ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE CONFORME TERMO DE ACORDO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0300809-71.2019.8.24.0012 ASSINADO EM 12 DE JANEIRO DE 2021 E LEI AUTORIZATIVA Nº 3.646 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.MEMORANDO Nº 366/2021.						
	1700	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.276,38
	Objeto: Folha de Pagamento - Complementar 02/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1701	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	360,89
	Objeto: Folha de Pagamento - Complementar 02/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1702	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.251,82
	Objeto: Folha de Pagamento - Complementar 02/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1703	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.893,44
	Objeto: Folha de Pagamento - Complementar 02/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1704	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	92 - SCA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	128,00
	Objeto: CONSERTO DE MÁQUINA DE SOMAR GENERAL SERIAL Nº 113867 DA TESOURARIA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80692.						
	1705	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	15584 - ADRIANO LUIZ CAPOANI DE MOURA	580,00
	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROGRAMAÇÃO DE CENTRAL E INSTALAÇÃO EM PONTOS DE TELEFONE NA PREFEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80691. ORÇAMENTO NR 004/2021.						
	1706	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	167,45
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PARA VTR PM TOYOTA HILUX PLACA MJT2409, CONFORME ORÇAMENTO DE MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA, ATRAVES DE CONVENIO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CAVALARIA, ENTRE O MUNICIPIO DE CAÇADOR E A POLICIA MILITAR.						
	1707	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.51	136 - Salário-Educação	3544 - GATTI CASAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.338,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA E.M.E.B. TABAJARA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAÇADOR Requisição nº67/2021						
						Total do Dia:	**1.496.668,47**
15/03/2021	1708	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	156,19
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEÍCULO FIAT STRADA PLACA:MLI 5856 OCORRIDO NO DIA 10/12/2020 NA RUA GUILHERME LAURO RUPP - CAÇADOR SC, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR: EVALDO MAURILIO.						
	1709	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	63 - 3.3.90.39.43	108 - Contribuição para a COSIP	7974 - CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A.	273.257,00
	Objeto: FATURAMENTO ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONF. DEMONSTRATIVO E COMPROVANTES DO SALDO DA COSIP REF. O MÊS DE FEVEREIRO2021.						
	1710	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	190 - 3.3.90.91.02	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	24.619,33
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF PRECATÓRIO Nº 0005918-96.2020.8.24.0500 PROCESSO Nº 03008772120198240012 BENEFICIÁRIA: LUCIANE REGINA PEREIRA.						
	1711	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	16262 - DAVID FELIPPE RECH	2.756,68
	Objeto: PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXÍLIO FUNERAL DO SERVIDOR: ADRIANO RECH.						
						Total do Dia:	**300.789,20**
16/03/2021	1712	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	700,00
	Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SABÃO EM PÓ.						
	1713	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.943,64
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULO PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO. REFERÊNCIA EMPENHO 1512.						
	1714	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	229,50

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA VEÍCULO STRADA MJA 4523, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1715	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	331,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA REALIZADA NO VEÍCULO STRADA PLACA MJA 4523, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1716	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.560,01
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRATO 10/2021, PARA OS VEÍCULOS PLACAS MCY 7171 E MFB 7298 PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA (O VEÍCULO DE PLACA MGS 5432 NÃO PERTENCE A ESTA SECRETARIA), CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.						
	1717	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	418,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MHL 8386 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC ORÇAMENTO 132367 Requisição nº 105/2021.						
	1718	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	6177 - FS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	161,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA 03 SERVIDORAS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS QUE ATUAM EM TODOS OS SETORES DESTA SECRETARIA, 02 CALÇAS Nº 42, DUAS Nº 46 E DUAS Nº 50.						
	1719	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	4791 - SUPERA UNIFORMES IND. E COM. TEXTIL LTDA - EPP	143,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA 03 AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS QUE ATENDEM TODOS OS SETORES DESTA SECRETARIA. DUAS NO TAMANHO G, DUAS TAMANHO M E DUAS TAMANHO XG.						
	1720	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	399,95
Objeto:	Conserto de pneus, valor estimado para o ano todo de 2021.						
	1721	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.17	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	15936 - AMAZING METALURGICA EIRELI	304,80
Objeto:	INTALAÇÃO RACK 36U: 4,00 UNIDADE DE ACESSÓRIO PARA RACK: BANDEJA FIXA 4 PONTOS DE FIXAÇÃO (ALTURA: 1U; PROFUNDIDADE: 400MM; VENTILADA) (CIN12486); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004540/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN17185						
	1722	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	201,82
Objeto:	MEDICAMENTOS USADOS NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 210,00 COMPRIMIDO DE AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CIM9053); 50,00 AMPOLA DE CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML. (CIM9110); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359						
	1723	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	220,00
Objeto:	MEDICAMENTOS USADOS NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 50,00 FRASCO DE AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML. (CIM9147); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12565						
	1724	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	430,00
Objeto:	MEDICAMENTOS USADOS NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 50,00 AMPOLA DE HIDROCORTISONA, SAL SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL. (CIM9217); 500,00 CÁPSULA DE CEFALEXINA, 500 MG. (CIM307); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10463						
	1725	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	234,24
Objeto:	PRODUTOS DE USO NA ROTINA DO CBA: 32,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8638); 48,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN19405						
	1726	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	92 - SCA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	158,00
Objeto:	CONSERTO DE MÁQUINA DE CALCULAR PROCALC PR 3000 DA CONTABILIDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 055201.						
	1727	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.39.19	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	380,79
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NA VIATURA QHE-0715, BOMBEIROS MILITAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 052556.						
	1728	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.39	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	345,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA QHE-0715, BOMBEIROS MILITAR DE CAÇADOR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 052556.						
	1729	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	650,50
Objeto:	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE PNEU VEÍCULO VOLVO PLACA QHR 9275, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1730	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	19.685,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA MARIO DE PAULA CARNEIRO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 50 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1731	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	3.561,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, BRITA 1 E BRITA 2 E DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO MAYER, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 40 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1732	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	7.944,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, BRITA 1 E BRITA 2 E DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA VITORIO BIANCHI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1733	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	7.944,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, BRITA 1 E BRITA 2 E DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA TEOFILO ZARUR, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1734	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	16.506,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO NA RUA FERNANDO MAYER, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 40 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1735	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	57.378,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA TEOFILO ZARUR, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1736	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	11175 - EPAGRI (VIDEIRA)	15.198,56
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DA SECRETEARIA DE AGRICULTURA.						
	1737	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	57.378,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA VITORIO BIANCHI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1738	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	782,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO NA RUA FERNANDO MAYER, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 80METROS LINEARES CONSIDERANDO AMBOS OS LADOS DA VIA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1739	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	5.102,50
Objeto:	MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO DE RODAS, CONSERTO DE PNEUS, GEOMETRIA, MONTAGEM DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SOCORRO E AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR E CÂMERAS PARA PNEUS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC.					
	1740	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.150,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM PARTE DA RUA VITORIO BIACHI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 260 METROS LINEARES CONSIDERANDO AMBOS OS LADOS DA VIA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1741	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	653,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR E CÂMERAS PARA PNEUS DESTINADOS AOS CAMINHÕES, CAMINHONETES E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC.						
	1742	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	2.150,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO EM PARTE DA RUA TEOFILO ZARUR, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 260 METROS LINEARES CONSIDERANDO AMBOS OS LADOS DA VIA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1743	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	4.417,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA FERNANDO MAYER, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 40 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1744	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	504,50
Objeto:	MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO DE RODAS, CONSERTO DE PNEUS, GEOMETRIA, MONTAGEM DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SOCORRO E AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR E CÂMERAS PARA PNEUS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC.					
	1745	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	882,05
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO IVECO MJJ-4851 ORÇAMENTO (671545)						
	1746	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	14.355,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA VITORIO BIANCHI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1747	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	14.355,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA TEOFILO ZARUR, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1748	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	2.665,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 30" DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC CONSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DA RUA VITORIO BIANCHI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1749	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.145,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: MICRO MDM-6072 ORÇAMENTO (134693)						
	1750	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	820,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 30" DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC CONSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE NA RUA FERNANDO MAYER, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 40 METROS, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1751	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	302,79
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: MICRO MDM-6072 ORÇAMENTO (134693)						
	1752	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	8366 - ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME	2.990,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 30" DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC CONSTRUÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS EM PARTE DA RUA TEOFILO ZARUR, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 130 METROS, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.					
	1753	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.585,05
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: VW MFN-9348 ORÇAMENTO (008588)						
	1754	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	4.480,44
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA REALIZADOS NA ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA DOOSAN MAQ75, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1755	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	926,53
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA EMEB IRMÃO VEN NCIO JOSÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC - Requisição nº 109/2021.						
	1756	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.185,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO NAS RUAS EGIDIO CORDEIRO, SEM DENOMINAÇÃO E RUA IGNES BORTOLON PIVATO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 160 METROS LINEARES COMPLETANDO AF ANTERIOR, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 9.254. RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 1549 NO VALOR DE R$ 100.000,00.						
	1757	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	790,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO NA RUA MARIO DE PAULA CARNEIRO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 100 METROS LINEARES, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1758	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.30.24	136 - Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	464,72
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA CASA DO GÁS EMEB MARCOS OLSEN DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC - Requisição nº 108/2021.						
	1759	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	9554 - ALDACIR ORSOLIN - ME (ORSOLIN LONAS)	587,00
Objeto:	MÃO DE OBRA SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE SACO COLETOR PARA MAQUINA DE SUGAR FOLHAS DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR, COM UTILIZAÇÃO DO PARQUE CENTRAL.						
	1760	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	9,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR PARA PNEUS DESTINADOS AOS CAMINHÕES, CAMINHONETES E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC.						
	1761	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	190 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	185,23
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF CONDUÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA NO PROCESSO Nº 5000709-36.2021.8.24.0012 RÉU:OSNY CAETANO DA SILVA JUNIOR.						
	1762	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	639,50
Objeto:	MÃO DE OBRA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, ALINHAMENTO DE RODAS, CONSERTO DE PNEUS, GEOMETRIA, MONTAGEM DE PNEUS, VULCANIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE SOCORRO E AQUISIÇÃO DE BICOS DE AR E CÂMERAS PARA PNEUS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE CAÇADOR SC.						
	1763	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	590,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (BATERIA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MKF-1992 ORÇAMENTO (134694)						
	1764	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	105,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: S10 MCW-9029 ORÇAMENTO (134695)						
	1765	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116 - 3.3.90.39.51	136 - Salário-Educação	8404 - TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS	234,00
Objeto:	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE ÁGUA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA EMEBTI CASTELHANO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC - Requisição nº 107/2021.						
	1766	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	154,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: PALIO MCU-7306 ORÇAMENTO (133308)						
	1767	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.348,25
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MBA-4196 ORÇAMENTO (009353)						
	1768	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	66,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: PALIO MCU-7306 ORÇAMENTO (133308)						
	1769	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.098,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MBA-4196 ORÇAMENTO (009353)						
	1770	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.672,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: MICRO MDM-6072 ORÇAMENTO (133615)						
	1771	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	821,88
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAÇAMBA MBS-5085 ORÇAMENTO (009263)						
	1772	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.690,63
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAÇAMBA MBS-5085 ORÇAMENTO (009263)						
	1773	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	120,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: PALIO MHE-5186 ORÇAMENTO (134770)						
	1774	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	306,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: OROCH QTL-7224 ORÇAMENTO (134730)						
	1775	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	605,58
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: MICRO MDM-6072 ORÇAMENTO (133615)						
	1776	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.078,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: OROCH QTL-7224 ORÇAMENTO (134730)						
	1777	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	727,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CLASSIC MIZ-4625 ORÇAMENTO (134003)						
	1778	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	444,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CLASSIC MIZ-4625 ORÇAMENTO (134003)						
	1779	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	153,00
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: KOMBI MGZ-1066 ORÇAMENTO (134078)						
	1780	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.567,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: KOMBI MGZ-1066 ORÇAMENTO (134078)						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total do Dia:	**274.322,71**
17/03/2021	1781	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	727,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE RODAS, CONSERTO DE PNEUS, GEOMETRIA, MONTAGEM DE PNEUS, DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO 80698.						
	1782	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	10.213,66
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAÇAMBA QHE-6867 ORÇAMENTO (050535)						
	1783	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	442,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO STRADA - PLACA MJA 4523, PERTECENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1784	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	10.520,99
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAÇAMBA QHE-6867 ORÇAMENTO (050535)						
	1785	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	153,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NO VEÍCULO STRADA - PLACA MJA 4523, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1786	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	234,82
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO VOLVO MFN-9348 ORÇAMENTO (009404)						
	1787	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	2.173,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO(FERRAMENTAS), PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPE DE SOCORRO NOS VEICULOS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTOS (14553 E 14572)						
	1788	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	1.596,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA NA ROÇADEIRA VALMET 68 PERTENCENTE AO HORTO FLORESTAL, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1789	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	4.740,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO NA RUA URSULA SCAPINELLI NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 600 METROS LINEARES, CONSIDERANDO AMBOS OS LADOS. RECURSOS PRÓPRIOS. COMPLEMENTO DA EMENDA 278.						
	1790	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	104,13
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA:MHW 3811 OCORRIDO NO DIA 09/12/2020 NA ROD OSVALDO OLSEN,Nº 600 PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR:VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.						
	1791	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	81 - 3.3.90.30.99	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	8694 - BRDRIVE TECNOLOGIA LTDA	100,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 100 CJ PARAFUSOS E PORCA GAIOLA PARA INSTALAÇÃO DA BANDEIJA RACK, BOMBEIROS MILITAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 052555.						
	1792	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.24	336 - Superávit Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.118,14
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA EMEB VEREDA DOS TREVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC - -REQUISIÇÃO Nº 111/2021 -						
	1793	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	337,01
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO VOLVO MFN-9348 ORÇAMENTO (009404)						
	1794	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	149,74
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA REFORMA DO ESCRITORIO DA CENTRAL DA INFRAESTRUTURA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (14518)						
	1795	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.693,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA A EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (14508)						
	1796	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	90,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NO VEÍCULO FIORINO - PLACA ARY4G08, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1797	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.42	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	401,11
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL 3200A E 1 CONTATOR INNOV 3RT20 18-1AN21 220V50/60 DESTINADO A CAVALARIA ESPECIALIZADA DA POLICIA MILITAR CONFORME ORÇAMENTO NR 19.508/2021. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49033.						
	1798	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	528,34
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MCC-8279 ORÇAMENTO (009262)						
	1799	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.571,43
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MCC-8279 ORÇAMENTO (009262)						
	1800	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.69	101 - Recursos Próprios - Educação	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.117,15
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SEGURO EMPRESA MAPFRE SEGUROS PARA VEÍCULO SIENA ESSENCE RENAVAN 1029611197 PLACA MLZ 2419 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC Requisição nº 104/2021. CONFORME MEMORANDO 4868/2021						
	1801	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	95,00
Objeto:	Referente à 01 hora de serviços verificação e conserto de rede.						
						Total do Dia:	**38.106,72**
18/03/2021	1802	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	148 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	46,20
Objeto:	LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE E TURISMO.						
	1803	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	15982 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	8.000,00
Objeto:	EMPENHO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO DO "BUJÃO" DO CÁRTER, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 10945/2020-E, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024A/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA ATC10945/2020.						
	1804	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	816 - MARCOS BULLE DA COSTA	156,98
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE ENFEITES DE PÁSCOA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N°47662 E 47648						
	1805	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	7796 - NELSON TOMASI EPP	61,25

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE ENFEITES DE PÁSCOA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N°47647,47663, 47655, 47656, 59633, 47665, 59630.						
	1806	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	1428 - COMERCIO DE EMBALAGENS CAÇADOR LTDA - EPP	23,92
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE ENFEITES DE PÁSCOA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N°47647,47663, 47655, 47656, 59633, 47665, 59630.						
	1807	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	1.152,72
Objeto:	Serviços de acesso à internet, destinados aos setores da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.						
	1808	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.11	100 - Recursos Ordinários	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	1.083,32
Objeto:	Serviços de acesso à internet, destinados aos setores da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.						
	1809	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	1646 - CASA DAS LAS LTDA	211,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE ENFEITES DE PÁSCOA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N°47647,47663, 47655, 47656, 59633, 47665, 59630.						
	1810	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	154 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	181,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (SANA ÁGUA E ATLAS BROXA RETANGULAR) PARA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1811	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	3928 - ADRIANA BOMBASSARO - ME	80,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE ENFEITES DE PÁSCOA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N°47647,47663, 47655, 47656, 59633, 47665, 59630.						
	1812	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.01	100 - Recursos Ordinários	14925 - IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA	3.600,00
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais "on line"						
	1813	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	15982 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	8.000,00
Objeto:	EMPENHO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO DO "BUJÃO" DO CÁRTER, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 10945/2020-E, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024A/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA ATC10945/2020.						
	1814	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.08.01	100 - Recursos Ordinários	16270 - NORMÉLIO STREY	3.533,84
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AUXILIO FUNERAL DO SERVIDOR: KLAITON STREY.						
	1815	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	925,00
Objeto:	DESTINADO AO SETOR DE SINDICÂNCIA: 1,00 UNIDADE DE MONITOR (23.8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÃO: HDMI; PAINEL: IPS; ACOMPANHA CABO HDMI) (CIN13477) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 025446/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN05011						
	1816	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	14669 - CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI	550,00
Objeto:	DESTINADO AO SETOR DE SINDICÂNCIA REQUISIÇÃO 98757 : 1,00 UNIDADE DE NOBREAK (POTÊNCIA: 1200VA; TOMADAS: 08; FORMA DE ONDA: SEMI-SENOIDAL) (CIN12076); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN27620						
	1817	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	1.032,80
Objeto:	Encargos autonomos 02/2021.						
						Total do Dia:	**28.638,83**
19/03/2021	1818	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	190 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7812 - PODER JUDICIARIO DE CACADOR	4.324,56
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF HONORÁRIOS PERICIAIS NOS AUTOS Nº 5000046-29.2017.8.24.0012 MEMORANDO Nº 5.584/2021.						
	1819	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	1.335,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇA E OLEO, REVISÃO DE 250 HORAS DA MAQUINA ESCAVADEIRA LINK BELT 80, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 049034.						
	1820	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	2504 - PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	2.670,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REVISÃO DE 250 HORAS DA MAQUINA ESCAVADEIRA LINK BELT 80, DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 049034.						
	1821	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	177 - 4.4.90.52.99	100 - Recursos Ordinários	15059 - LUCIANA DA CUNHA FRANCA EVENTOS EIRELI	135.303,74
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE PÁSCOA CONFORME SOLICITAÇÕES DE COMPRA NR 47669,47671 E 47672.						
	1822	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	289,76
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES CONFORME ORÇAMENTO NR 15585. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55008.						
	1823	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	5722 - RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA - EPP	1.230,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -REQUISIÇÃO Nº 110/2021 - despesa 106						
	1824	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	9824 - STANG & STANG LTDA	7.070,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL COMUM E S10), DESTINADO PARA ABASTECIMENTO DAS CAMIONETAS, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC.						
	1825	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.51	336 - Superávit Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	230,77
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA EMEB IRMÃO VENANCIO JOSÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC - -REQUISIÇÃO Nº 112/2021 - despesa 383						
	1826	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.99	336 - Superávit Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	769,72
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC - REQUISIÇÃO Nº 115/2021 - despesa 383						
	1827	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.51	336 - Superávit Salário-Educação	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	587,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS EMEBs E CMEIs SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC - -REQUISIÇÃO Nº 113/2021 - despesa 383						
	1828	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	3.497,37
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MAQUINA 73, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1829	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	622,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (OLEO) PARA MANUTENÇÃO DA CARREGADEIRA MAQUINA 52, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1830	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	622,31

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (OLEO) PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MAQUINA 02, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1831	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	142,37
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA CARREGADEIRA MAQUINA 52, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1832	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	940,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (OLEO) PARA MANUTENÇÃO DA CARREGADEIRA MAQUINA 52, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1833	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.50	101 - Recursos Próprios - Educação	13905 - BRANDALISE PORTALMED SST - SEGURANÇA E SAÚDE	150,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL DAS MERENDEIRAS EFETIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC - . Requisição nº 97/2021.						
	1834	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	2970 - OSVALDO MARIANI-ME	78,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE ENFEITES DE PÁSCOA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 059629, 059628, 047651, 047653.						
	1835	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	16266 - FIOS & CIA. COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	206,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE ENFEITES DE PÁSCOA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 047667, 047668, 047666.						
	1836	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	16269 - MC NOVA PREFERIDA LTDA	316,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESTAURAÇÃO DE ENFEITES DE PÁSCOA, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 059637, 059632.						
	1837	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	21,78
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 PC DE PREGOS 17/27, DESINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 059638.						
	1838	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.30.51	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	15095 - ROSALEN FABRICACAO DE TINTAS E QUIMICOS EM	56.900,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES, ROLOS E MICROESFERA DE VIDRO DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
						Total do Dia:	**217.307,28**
22/03/2021	1839	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	125 - 3.3.90.39.65	100 - Recursos Ordinários	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	20.000,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.						
	1840	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.39.19	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	2.421,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS PLACA QIV 1886 DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC - ORÇAMENTO 009420 REQUISIÇÃO Nº 116/2021 - despesa 119						
	1841	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	1.269,53
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS PLACA QIV 1886 DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC - ORÇAMENTO 009420 REQUISIÇÃO Nº 117/2021 - despesa 119						
	1842	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13742 - GERALDO JAREMTCHUK	4.549,70
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 7/2019 - CAUÇÃO DA RUA IRENO LUIZ CORDEIRO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.571/2021						
	1843	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	7751 - MATILDE MAYER PEREIRA	4.514,15
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 7/2019 - CAUÇÃO DA RUA IRENO LUIZ CORDEIRO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.132/2021						
	1844	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	11215 - ARMANDO ALVES DE CAMPOS	8.535,89
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 7/2019 - CAUÇÃO DA RUA IRENO LUIZ CORDEIRO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.388/2021						
	1845	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	88 - 3.3.90.39.19	111 - Convênio de Trânsito - Civil	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	310,50
Objeto:	Conserto de rodas de ferro, balanceamento e socorro para delegacia de polícia.						
	1846	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	88 - 3.3.90.39.19	111 - Convênio de Trânsito - Civil	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	75,00
Objeto:	Geometria e alinhamento de rodas e conserto de pneu para delegacia de polícia.						
	1847	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	11246 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	34.790,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS (KIT DE ALIMENTAÇÃO) PARA SUPRIR PARTE DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PERTENCENTES AO GRUPO DE RISCO, MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC - REQUISIÇÃO Nº 114/2021						
	1848	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	9519 - JAIRO RIBEIRO PEDROSO	321,88
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 2/2019 - CAUÇÃO DA RUA OLINDO MOCINELLI,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.370 2021.						
	1849	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	295,57
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA DE COMANDO 500 X 400 X 200 MM, MATERIAL ELETRICO, DESTINADO A SECRETARIA DE GOVERNO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 055009.						
	1850	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	1.155,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO.						
	1851	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	17.747,88
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA TEOFILO ZARUR (COMPLEMENTAR), NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 45 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1852	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	9.651,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, BRITA 1 E BRITA 2 E DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA DINARTE JOSÉ RODRIGUES 3 ETAPA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 125 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1853	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	14585 - KAROLINE MORESCO	28.258,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO, BRITA 1 E BRITA 2 E DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC NA FORMAÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLINDOMAR TONETTI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 365 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1854	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	13.783,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA DINARTE JOSÉ RODRIGUES 3 ETAPA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 125 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1855	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	30.225,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEDRA RACHÃO DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLINDOMAR TONETTI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 365 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1856	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	176.300,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA OLINDOMAR TONETTI , NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 365 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1857	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	55.020,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA DINARTE JOSÉ RODRIGUES 3 ETAPA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 125 METROS X 9 METROS DE LARGURA, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	1858	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	177 - 4.4.90.52.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	495,05
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DE FIBRA 40 LT, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 059640 - ANEXOS						
	1859	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	342,00
Objeto:	INSTALAÇÃO DE 1 FECHADURA, 17 CÓPIAS DE CHAVES E 1 CADEADO PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55204.						
	1860	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	46 - 4.4.90.51.91	183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	10777 - ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA	68.151,57
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR E DA BEIRA RIO POR EMPREITADA GLOBAL- ADITIVO DE VALOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 43420.						
						Total do Dia:	**478.212,82**
23/03/2021	1861	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	15667 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	820,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF PARA O VEICULO DOBLO ESSENCE 1.8 PLACA MKQ-1689, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1862	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	756,00
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA NA BACIA DE TRAÇÃO DA MOTONIVELADORA MAQUINA 69, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC.						
	1863	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	1.512,00
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA NO CONCHA DA RETROESCAVADEIRA MAQUINA 02, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC.						
	1864	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	546,00
Objeto:	SERVIÇO DE SOLDA PARA A MAQUIMA DA FABRICA DE TUBO,DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC.						
	1865	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.39.78	336 - Superávit Salário-Educação	13359 - IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO	8.000,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS, VETORES, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	1866	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	229,50
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: KOMBI MGZ-1066 ORÇAMENTO (134922)						
	1867	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	761,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: KOMBI MGZ-1066 ORÇAMENTO (134922)						
	1868	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9.277,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, BOCA DE LOBO E FABRICA DE TUBO, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (15383)						
	1869	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	564,47
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BERGUER, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (15374)						
	1870	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	7.138,55
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA MAQUINA 76, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (3487)						
	1871	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.088,20
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MAQUINA 70, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (3423)						
	1872	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	3.162,56
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MAQUINA 70, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (3423)						
	1873	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	616,84
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (OLEO) PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MAQUINA 56, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (3494)						
	1874	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	616,84
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (OLEO) PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MAQUINA 58, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (3495)						
	1875	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.233,68
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (OLEO) PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MAQUINA 70, DESTINADA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (3477)						
	1876	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	112,80
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-1839 ORÇAMENTO (051538)						
	1877	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	398,51

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MFN-9348 ORÇAMENTO (009455)						
	1878	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	1.291,12
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MAQUINA 02, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1879	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	3106 - ANDRIGHETTI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME	11.507,82
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MAQUINA 02, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1880	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.39.16	336 - Superávit Salário-Educação	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	729,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA EMEB RODOLFO NICKEL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC - ORÇAMENTO 19606 REQUISIÇÃO Nº 119/2021 - despesa 383						
	1881	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.26	336 - Superávit Salário-Educação	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	654,29
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA EMEB RODOLFO NICKEL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC - ORÇAMENTO 19606 REQUISIÇÃO Nº 118/2021 - despesa 383						
	1882	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	119 - 3.3.90.30.39	136 - Salário-Educação	16043 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	18.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS QIV 1886 - QIP 1724 DO TRANSPORTE ESCOLAR: 8,00 UNIDADE DE PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9872); 2,00 UNIDADE DE PNEU 295/80R22.5 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9873); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN21334						
	1884	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	206,75
Objeto:	DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR: 7,00 KIT DE CANETA MARCA TEXTO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA E CORPO SÓLIDO DE COR NÃO TRANSPARENTE. DISPONÍVEL NO MÍNIMO NAS CORES VERDE, AMARELA, LARANJA, ROSA E AZUL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11063); 2,00 KIT DE PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL. KIT COM 10 UNIDADES. (CIN11323); 1,00 KIT DE BLOCO DE RECADOS COM ADERÊNCIA ELETROSTÁTICA, NÃO NECESSITA DE COLA PARA SER FIXADO. CADA BLOCO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 50 FOLHAS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 75MMX75MM. CORES DIVERSAS. KIT COM 10 BLOCOS. (CIN11390); 1,00 KIT DE RECADO EM PAPEL AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 38 X 50MM. KIT COM 12 PACOTES, CADA PACOTE CONTENDO 4 UNIDADES COM 100 FOLHAS POR BLOCO, COR AMARELA.DEVE APRESENTAR EXCELENTE ADERÊNCIA TANTO VERTICAL QUANTO HORIZONTAL. (CIN11079); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN03320						
	1885	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	1.050,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA. CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1886	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	1.445,00
Objeto:	SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO.						
	1887	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.39.78	336 - Superávit Salário-Educação	16242 - VANDERLEI PORTELLA	7.730,71
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA, PARA AS ESCOLAS E CRECHES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC						
	1888	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	262,84
Objeto:	DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR: 2,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2. (CIM8716); 2,00 KIT DE CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL MÓVEL, DUPLA, EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO. DISPONÍVEL NAS CORES FUMÊ E CRISTAL. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. KIT COM 2 UNIDADES. (CIN11138); 2,00 KIT DE FITA FABRICADA EM PAPEL CREPE, COR BRANCA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 36MMX50M. KIT COM 8 UNIDADES. (CIN11196); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02689						
	1889	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	194 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	23.880,35
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF JUROS DA DÍVIDA FINISA CONTRATO Nº 2623.504.442-11/2017.						
	1890	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	13921 - KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	87,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRACHÁ FUNCIONAL CONFECCIONADO EM PVC LAMINADO, DESTINADO AO GABINETE CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 052843.						
	1891	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	194 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	7656 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	49.467,35
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF JUROS DA DÍVIDA FINISA CONTRATO Nº 2623.528.022-45/2019.						
	1892	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	13840 - CLAUDIO FAVERO JUNIOR	373,04
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 5.721/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.						
	1893	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	4776 - MARIA APARECIDA BOSCATTO	373,04
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 5.721/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.						
	1894	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	6202 - EVANDRO CARLOS FRITSCH	373,04
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 5.721/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.						
	1895	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	133 - JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS WAGNER	373,04
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 5.721/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.						
	1896	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	6973 - GIANNI LUCIO PARIZOTTO	373,04
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 5.721/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.						
	1897	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	3092 - ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO	373,04
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 5.721/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.						
	1898	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	329 - 3.3.90.28.01	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	5035 - LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA	373,04
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2017, QUE FIXOU CRITÉRIOS PARA O RATEIO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS AOS PROCURADORES MUNICIPAIS, CFME SOLICITADO VIA MEMORANDO 5.721/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1899	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.42	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	97,11
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 TALHADEIRA PARA PEDREIRO, 1 FORMÃO, 1 RÉGUA DE PEDREIRO, 1 DESEMPENADEIRA PARA O AEROPORTO CONFORME ORÇAMENTO NR 16925. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55010.						
	1900	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	159,42
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 SACO DE CIMENTO DE 50KG E 4 ARGAMASSA DE DE 20KG PARA O AEROPORTO CONFORME ORÇAMENTO NR 16925. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55010.						
	1901	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	13 - 4.4.90.52.38	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	417,94
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 SERRA MARMORE PARA O AEROPORTO CONFORME ORÇAMENTO NR 16925. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55010.						
	1902	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40 - 4.4.90.52.35	100 - Recursos Ordinários	16194 - LF TECNOLOGIA LTDA	4.043,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 NOTEBOOK PARA A PREFEITURA.: 1,00 UNIDADE DE NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 1TB [HDD]; GRÁFICO: 2GB; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI) (CIN13402); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 025446/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN05307						
	1903	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	484,27
Objeto:	PARA USO NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 50,00 FRASCO DE CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9221); 100,00 AMPOLA DE ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CIN11692); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10929						
	1904	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	161,10
Objeto:	PARA USO NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 18,00 AMPOLA DE CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G, USO INTRAMUSCULAR, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (3,5 ML DE LIDOCAÍNA 1%). (CIM4823); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895						
	1905	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	15893 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	191,81
Objeto:	PARA USO NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 120,00 COMPRIMIDO DE ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG. (CIM9116); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12394						
	1906	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	15893 - BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA	191,81
Objeto:	PARA USO NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 120,00 COMPRIMIDO DE ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG. (CIM9116); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12394						
	1907	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	300,00
Objeto:	PARA USO NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 50,00 FRASCO DE AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CIM6334); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12565						
	1908	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	186,00
Objeto:	PARA USO NA ROTINA DO CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL: 300,00 AMPOLA DE DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9088); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN13998						
	1909	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16289 - FAGNER RODRIGO ZENARO	3.818,46
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 2/2019 - CAUÇÃO DA RUA OLINDO MOCINELLI,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 5.856/ 2021.						
	1910	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16292 - MARIA DE FÁTIMA FERREIRA PONTES	4.541,95
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 7/2019 - CAUÇÃO DA RUA IRENO LUIZ CORDEIRO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.851/2021						
	1911	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	13669 - VILSON ALVES DE QUADRAS	4.546,52
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 7/2019 - CAUÇÃO DA RUA IRENO LUIZ CORDEIRO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 5.105/2021						
	1912	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16291 - NELSON LUIZ CASTANHA	3.698,88
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 7/2019 - CAUÇÃO DA RUA IRENO LUIZ CORDEIRO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 5.154/2021						
	1913	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16290 - SANDRA MARI FERNANDES TESSER	2.136,05
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 7/2019 - CAUÇÃO DA RUA IRENO LUIZ CORDEIRO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 5.479/2021.						
	1914	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	8948 - MAURICIO BOLDUAN	2.870,97
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 5/2019 - CAUÇÃO DA RUA JOAO THIMÓTEO PACHECO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.702/2021.						
	1915	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16293 - LUANA DE ANDRADE NUNES	3.883,43
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 7/2019 - CAUÇÃO DA RUA JOÃO THIMÓTEO PACHECO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.763/2021.						
	1916	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	192 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	149.640,31
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SOBRE A RECEITA DO MÊS DE FEVEREIRO/2021.						
	1917	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	790,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE RODAS, CONSERTO DE PNEUS, GEOMETRIA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR CONFORME REQUISIÇÃO 80699 - ESTIMATIVA						
	1918	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	1.050,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, DESTINADOS AO AEROPORTO MUNICIPAL CONFORME REQUISIÇÃO 55203						
	1919	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	848,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO VOLVO PLACA QHR 9275, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
						Total do Dia:	**340.016,44**
24/03/2021	1920	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	690,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CONFORME SOLICTAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 055205 - ANEXOS						
	1921	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	3.472,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, SOPRADORES, PODADORES, MOTOSSERRAS PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1922	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	177 - 4.4.90.52.33	100 - Recursos Ordinários	14759 - GIGA1 COM EIRELI	1.289,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UM SMARTPHONE DESTINADO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA O BALCÃO DO EMPREENDEDOR.: 1,00 UNIDADE DE SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 64GB; MEMÓRIA: 04GB; TELA: 6.1"; BATERIA: 3000 MAH) (CIN12207); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN40681						
	1923	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	943,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1924	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	73 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	9.936,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA INTERNA NA NOVA RODOVIÁRIA DE PASSAGEIROS, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (14887)						
	1925	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	2.500,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: RETROESCAVADEIRA MAQUINA 73 ORÇAMENTO (3459)						
	1926	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.098,80
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: RETROESCAVADEIRA MAQUINA 73 ORÇAMENTO (3459)						
	1927	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	982 - CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL SA	355,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA O PREFEITO SAULO SPEROTTO.MEMORANDO Nº 5.935/2021.						
	1928	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	33 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	16002 - DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI	928,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 5 PNEUS PARA A DEFESA CIVIL: 5,00 UNIDADE DE PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN21233						
	1929	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	386 - 4.4.90.51.99	379 - Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas –	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.300,16
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA PRAÇA DO BERGER PROVINIENTE EMENDA IMPOSITIVAS DO ESTADO RECURSOS FCE 0.179 PARA REVITALIZAÇÃO PRAÇA DO BERGER. ORÇAMENTO NR 18.830/2021. REQUISIÇÃO NR 52215.						
	1930	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40 - 4.4.90.52.87	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2.486,00
Objeto:	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NO SETOR DE LICITAÇÕES CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49036.						
	1931	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40 - 4.4.90.52.87	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	434,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 PERSIANA PARA SALA DOS MOTORISTAS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 55202.						
	1932	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.22	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	175,49
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 2 LIXEIRAS DE 50 LITROS MARRON PARA LIXO ORGÂNICO DESTINADO A PREFEITURA DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49037. ORÇAMENTO NR 17193.						
	1933	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	14117 - W P DO BRASIL LTDA	995,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 5 TONER 105A DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49129.						
	1934	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	14117 - W P DO BRASIL LTDA	995,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 5 TONER 105A DESTINADOS A PREFEITURA DE CAÇADOR- SECRETARIA DA FAZENDA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49130.						
	1935	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16299 - TAYSE DALLAGNOL DE SOUZA	4.527,84
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 7/2019 - CAUÇÃO DA RUA IRENO LUIZ CORDEIRO,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 4.654/2021.						
	1936	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16298 - GILMAR FERREIRA	3.504,93
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 2/2019 - CAUÇÃO DA RUA OLINDO MOCINELLI,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 6.369/ 2021.						
						Total do Dia:	**35.631,77**
25/03/2021	1937	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.23	100 - Recursos Ordinários	15678 - ANDRE ANTONIO SABINO	4.979,85
Objeto:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS LOCADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.						
	1938	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	16043 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	1.240,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, VEICULO SIENA - PLACA MLI-5746, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 055208: 4,00 UNIDADE DE PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9796); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN18278						
	1939	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	93 - 3.3.90.30.99	80 - Outras Especificações de Fontes de Recursos	15962 - LUCIANO PILATTI	3.011,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 CORTINA TECIDO BLECAUTE 3,64 X 2,83 E 2 CORTINA TECIDO BLECAUTE 3,78 X 2,83 PARA A POLICIA MILITAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE RÁDIO PATRULHA.						
	1940	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	152 - 3.3.90.30.31	100 - Recursos Ordinários	15788 - CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA	5.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1941	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.07	100 - Recursos Ordinários	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	92,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADO A REUNIÃO DO COLEGIADO 29/03/2021 ÁS 8:30 NO AUDITORIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 048144.						
	1942	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	4.464,00
Objeto:	VIGILÂNCIA PRESENCIAL NA RODOVIÁRIA PARA OS FINAIS DE SEMANA DO MÊS DE MARÇO E OS DIAS 02,03 E 04 DE ABRIL DEVIDO A TROCA DOS VIDROS POIS A MESMA ENCONTRA-SE ABERTA E ESTÁ COM TODO O MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EXPOSTOS, SENDO 12 HORAS POR DIA EM UM TOTAL DE 12 DIAS. MEMORANDO 6.010/2021.						
	1943	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	30.951,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA URSULA SCAPINELI, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 300 METROS X 9 METROS DE LARGURA, RECURSOS PRÓPRIOS COMO COMPLEMENTO DA EMENDA EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 278 NO VALOR DE R$ 150.000,00.						
	1944	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	49 - 4.4.90.51.91	100 - Recursos Ordinários	3261 - MINEROCHA CATARINENSE LTDA.	15.892,80

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA PAVIMENTAÇÃO DE PARTE DA RUA CANDIDA ANTONIA DE CANTO, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 35 METROS X 9 METROS DE LARGURA, ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS						
	1945	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	120,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 VIDRO BISOTE 1.5 TEMPERADO MEDIDA 49X55 PARA O MURAL DOS PREFEITOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49035.						
	1946	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.40.01	100 - Recursos Ordinários	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	9.712,24
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DETINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.						
	1947	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.40.01	100 - Recursos Ordinários	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	12.945,96
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO A SECRETARIA DA FAZENDA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 061617.						
	1948	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	2.698,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO PARA PARTE INTERNA DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS (NOVO) DE CAÇADOR CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 043939.						
	1949	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	14934 - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL	3.950,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. TAXAS DE FILIAÇÃO E INSCRIÇÃO/ANUIDADE 2021 PARA AS EQUIPES DA MODALIDADE PARTICIPAREM DO CAMPEONATO ESTADUAL DE VOLEIBOL.MEMORANDO Nº 5.931/2021.						
						Total do Dia:	**95.259,35**
29/03/2021	1950	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	73 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	6.797,54
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA PARTE INTERNA DA NOVO TERMINAL RODOVIÁRIO, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO 19.075/2021						
	1951	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	137,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSERTO DE PNEU DOS VEICULOS SIENA PLACA MHL 8076 E FIORINO PLACA ARY4G08, PERTENCENTES À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTOS E SOLICITAÇÕES DE COMPRA EM ANEXO.						
	1952	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 3.3.90.39.99	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	240,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE 6 CÓPIAS DE CHAVE E TROCA DE 2 SEGREDOS PARA O PROCON CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 96998.						
	1953	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	4.530,00
Objeto:	CONFECÇÃO DE OUTDOOR FACE ÚNICA, LAYOUT E ARTE FINAL NO FORMATO 9X3 METROS PARA A SECRETARIA DE GOVERNO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 52846.						
	1954	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	593,21
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO UNO MILLIE - PLACA MHS 4022, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO.						
	1955	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16215 - LISIANE SOUZA ALVES	46,50
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES GASTOS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM A SÃO LOURENÇO DO OESTE, ENTRE OS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2021,CONFORME COMPROVANTES ANEXO,ONDE A MESMA ESTEVE PARTICIPANDO DE TREINAMENTO PARA ATUAÇÃO NA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.PROTOCOLO Nº 3.681/2021.						
						Total do Dia:	**12.344,25**
30/03/2021	1956	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40 - 4.4.90.52.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	191,46
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 1 ESCADA DE ALUMINIO COM 5 DEGRAUS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA CONFORME ORÇAMENTO NR 19189. SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 35666.						
	1957	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15004 - MARCIO FERREIRA 01681255952	1.500,00
Objeto:	Contratação de artista local Márcio Tápia para participar da Campanha "Live Solidária - COVID-19" que acontecerá entre os dias 22 e 28 de março de 2021 no Parque das Araucárias conforme solicitação de compra nr 55017.						
	1958	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	16288 - RAFAEL PIRES DE MORAES	2.100,00
Objeto:	Contratação de artista local Anderson Morais para participar da Campanha "Live Solidária - COVID-19" que acontecerá entre os dias 22 e 28 de março de 2021 no Parque das Araucárias conforme solicitação de compra nr 55018.						
	1959	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	16287 - DYORDIO CESAR KAIPERS 05913328922	1.600,00
Objeto:	Contratação de artista local Dyordio César Kaipers para participar da Campanha "Live Solidária - COVID-19" que acontecerá entre os dias 22 e 28 de março de 2021 no Parque das Araucárias conforme solicitação de compra nr 55019.						
	1960	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	16286 - LUCAS MARTINS DOS SANTOS 10050919946	5.500,00
Objeto:	Contratação de artistas locais Cleiton Rodrigues, Lucca e Mauricio e Chico Martins para participarem da Campanha "Live Solidária - COVID-19" que acontecerá entre os dias 22 e 28 de março de 2021 no Parque das Araucárias conforme solicitação de compra nr 55020.						
	1961	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15000 - CRISTIAN MARCELO DE PAULA 08629716916	6.000,00
Objeto:	Contratação de artistas locais Joel, O lobo da estrada e Marcelo e Alexandre para participarem da Campanha "Live Solidária - COVID-19" que acontecerá entre os dias 22 e 28 de março de 2021 no Parque das Araucárias conforme solicitação de compra nr 55016.						
	1962	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15006 - MOACIR SEBASTIAO CARDOSO DOS SANTOS	1.600,00
Objeto:	Contratação de artista local Moacir Cardoso para participar da Campanha "Live Solidária - COVID-19" que acontecerá entre os dias 22 e 28 de março de 2021 no Parque das Araucárias conforme solicitação de compra nr 55015.						
	1963	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	16056 - CONFRARIA DO ROCK DE CAÇADOR	6.000,00
Objeto:	Contratação de artistas locais Barbara Who, Power Trio Rock e Mob Society para participarem da Campanha "Live Solidária - COVID-19" que acontecerá entre os dias 22 e 28 de março de 2021 no Parque das Araucárias conforme solicitação de compra nr 55012.						
	1964	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9195 - CULTURARTE PRODUCOES CULTURAIS LTDA	1.600,00
Objeto:	Contratação de artista local Valdecir Ramos para participar da Campanha "Live Solidária - COVID-19" que acontecerá entre os dias 22 e 28 de março de 2021 no Parque das Araucárias conforme solicitação de compra nr 55011.						
	1965	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	16148 - RAFAELA DE OLIVEIRA VENTZ 00545714990	1.000,00
Objeto:	Contratação de artista local Rafaela Ventz para participar da Campanha "Live Solidária - COVID-19" que acontecerá entre os dias 22 e 28 de março de 2021 no Parque das Araucárias conforme solicitação de compra nr 55013.						
	1966	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15003 - JOSÉ FERNANDO GARIPUNA	19.600,00
Objeto:	Contratação de artistas locais Vanusa de Oliveira Correa, Willian Rangel Galvão, Pagode Classe A, José Fernando Garipuna, David Corrêa, Bruna Manenti e Grupo Estância Nativa para participarem da Campanha "Live Solidária - COVID-19" que acontecerá entre os dias 22 e 28 de março de 2021 no Parque das Araucárias conforme solicitação de compra nr 55014.						
	1967	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	1407 - BRESSAN AUTOPECAS LTDA	65,32
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MLF-4989 ORÇAMENTO (0198104)						
	1968	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	7334 - VIDEGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA	95,00
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL IMPRESSOS CARTÃO DE VISITA PARA USO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.						
	1969	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	108,91

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,(PREGOS) PARA A EQUIPE DE PONTES, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME PRÇAMENTO (18694)						
	1970	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.24	336 - Superávit Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	252,70
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO CMEI SANTA CLARA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAÇADOR/SC - REQUISIÇÃO Nº 120/2021 - despesa 383						
	1971	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.78	100 - Recursos Ordinários	16242 - VANDERLEI PORTELLA	430,46
Objeto:	LIMPEZA DE 05 CAIXA D' ÁGUA NO ESTÁDIO MUNICIPAL.						
	1972	Estimativa	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.69	100 - Recursos Ordinários	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	832,85
Objeto:	SEGURO RCF PARA O VEÍCULO VOLARE MARCOPOLO PLACAS RAG9A13, RENAVAN 12281300083 DA FROTA DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.						
	1973	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.24	336 - Superávit Salário-Educação	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	1.277,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS CMEIs E DO CEU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC - -REQUISIÇÃO Nº 121/2021 - despesa 383						
	1974	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	1.440,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA LUIZ MENIN NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 60 METROS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1975	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	2.089,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MADEIRA (RIPA DE PINUS) PARA MANUTENÇÃO E DEMARCAÇÃO DE TUAS A EQUIPE DE TOPOGRAFIA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR ORÇAMENTO (24)						
	1976	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.40.01	100 - Recursos Ordinários	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	2.802,98
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 061622.						
	1977	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	2.880,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA DINARTE JOSE RODRIGUES NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 120 METROS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1978	Estimativa	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	540,73
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 4 M² DE GRAMA SINTÉTICA PARA DECORAÇÃO DE PÁSCOA NA PREFEITURA E TAQUARA VERDE CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 100712. ORÇAMENTO NR 18923.						
	1979	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.41	100 - Recursos Ordinários	9562 - JULIO CESAR PETRYKOWSKI	200,00
Objeto:	SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR QUE LEVARÁ O VEÍCULO CAÇAMBA PARA FAZER A RECAPAGEM DOS PNEUS NA EMPRESA RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC. SAÍDA DIA 31/03/2021 ÁS 06H00MIN, RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17H00MIN DO DIA 02/04/021.						
	1980	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	54 - 3.3.90.30.28	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	6664 - GS COMERCIAL CAÇADOR LTDA - EPP	4.141,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 50 CONES EMBORRACHADOS REFLETIVOS PARA A EQUIPE DE TRÂNSITO/PINTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	1981	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	7.440,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NA RUA URSULA SCAPINELLI NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 310 METROS, DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.						
	1982	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.80	100 - Recursos Ordinários	9562 - JULIO CESAR PETRYKOWSKI	180,00
Objeto:	SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO REFERENTE A HOSPEDAGEM PARA O SERVIDOR JULIO CESAR PETRYKOWSKI QUE IRÁ PERNOITAR, O QUAL LEVARÁ O VEÍCULO CAÇAMBA PARA FAZER A RECAPAGEM DOS PNEUS NA EMPRESA RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC. SAÍDA DIA 31/03/2021 ÁS 06H00MIN, RETORNO PREVISTO PARA ÀS 17H00MIN DO DIA 02/04/021.						
	1983	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.75	100 - Recursos Ordinários	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	127,69
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA: QHR 9275 VOLVO /VM CONFORME OFÍCIO SEC/AGRI Nº 23/2021 E MEMORANDO Nº 6.320/2021.						
	1984	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	16207 - CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.	14.094,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 055209.						
	1985	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 3.3.90.39.69	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	2.821,52
Objeto:	SEGURO TOTAL PARA O VEÍCULO DO PROCON DUSTER OROCH DYNAMIQUE PLACA: RAG8J42 CONFORME REQUISIÇÃO 96999.						
	1986	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	88 - 3.3.90.39.17	111 - Convênio de Trânsito - Civil	7670 - SYSMATEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.	369,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL.						
	1987	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.40.01	100 - Recursos Ordinários	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	7.358,79
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1988	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.22	336 - Superávit Salário-Educação	16264 - SURFLUX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	11.400,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA AS ESCOLAS, CRECHES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: 1500,00 PACOTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 X 21CM. FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS DE ALTA QUALIDADE OU 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, MACIO, NA COR BRANCA. PACOTE COM 1000 FOLHAS. (CIN11635); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000173/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN22659						
	1989	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	114,30
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS E CRECHES: 1,00 CAIXA DE ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL (MARROM), EXTRAGRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 310MM X 410MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). CAIXA COM 250 UNIDADES. (CIM8828); 1,00 CAIXA DE ENVELOPE SACO BRANCO, GRANDE, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M2 E MÁXIMA DE 90G/M2. DIMENSÕES FECHADO: 240MM X 340MM (ACEITANDO-SE UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 10MM PARA MAIS OU PARA MENOS EM CADA DIMENSÃO). EMBALAGEM COM 250 UNIDADES. (CIM8820); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02689						
	1990	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.16	336 - Superávit Salário-Educação	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	168,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS E CRECHES: 6,00 UNIDADE DE ROLO DE PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO APROXIMADO DE 61XCM50M COM 90 GRAMAS. (CIM8935); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN21178						
						Total do Dia:	**107.921,71**
31/03/2021	1991	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	161,50
Objeto:	PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS: 5,00 CAIXA DE FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8407); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN06354						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1992	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.51	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.236,58
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E CEMITÉRIO DE TAQUARA VERDE, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	1993	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.18	100 - Recursos Ordinários	14877 - MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-	209,40
Objeto:	PARA USO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E AMBULATORIAIS: 5,00 PACOTE DE GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN10148						
	1994	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.39.48	100 - Recursos Ordinários	16159 - LONGEN & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS	17.000,00
Objeto:	Contratação de curso de capacitação e assessoria técnica para os Membros do Colegiado Administrativo do Município, em decorrência da criação do Conselho de Contribuintes do Município de Caçador-SC, nos termos da Lei Municipal nº 376/2020 conforme memorando 15788/2020.						
	1995	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.17	100 - Recursos Ordinários	15064 - SMART POINT LTDA	699,71
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO EM RELÓGIO PONTO HENRY CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 80830. ORÇAMENTO NR 1782.						
	1996	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.26	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	28,95
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA REPARO NA REDE PRINCIPAL DO SALÃO DE FESTAS DO PARQUE DAS ARAUCARIAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR SC.						
	1997	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	1.039,30
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA NO SALÃO DE FESTAS DO PARQUE DAS ARAUCARIAS, DEVIDO CURTO CIRCUITO NA REDE. DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR SC.						
	1998	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	383 - 3.3.90.30.51	336 - Superávit Salário-Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	432,31
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA EMEB NOSSA SENHORA SALETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR REQUISIÇÃO Nº 134/2021 - despesa 383						
	1999	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	375 - 3.3.71.39.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	31.980,00
Objeto:	Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo contratante ao Consórcio Público contratado.						
	2000	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	376 - 4.4.71.39.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	5.999,97
Objeto:	Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo contratante ao Consórcio Público contratado.						
	2001	Estimativa	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	88 - 3.3.90.39.78	111 - Convênio de Trânsito - Civil	12948 - WILLIAN ODAIR SANTANA 10498358917	1.170,00
Objeto:	Serviço de jardinagem para delegacia de polícia.						
	2002	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	377 - 3.1.71.39.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	61.499,95
Objeto:	Entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo contratante ao Consórcio Público contratado.						
	2003	Estimativa	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.39.63	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	234,88
Objeto:	CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, LOGO DA PREFEITURA, CONFORME SOLICITÇÃO DE COMPRA INTERNA N° 052848.						
	2004	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	397,11
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (OLEO) PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO D CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:CAMINHÃO MCC-8279 ORÇAMENTO (009507)						
	2005	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.24	100 - Recursos Ordinários	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22.801,94
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO PATIO DA CENTRAL DE INFRAESTRUTUTURA, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO (18690)						
	2006	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	9554 - ALDACIR ORSOLIN - ME (ORSOLIN LONAS)	942,00
Objeto:	REVISÃO E CONSERTO DE BALÃO INFLÁVEL DO PORTAL TURÍSTICO DE CAÇADOR - SC						
	2007	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	603,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA DO VEÍCULO CORSA PLACA MHA 7996, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2008	Estimativa	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	192,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DO VEÍCULO CORSA PLACA MHA 7996, PERTENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME ORÇAMENTO E SOLICITAÇÃO DE COMPRA EM ANEXO.						
	2009	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	101 - 4.4.90.51.91	136 - Salário-Educação	15981 - CONSTRUTORA VIEIRA LTDA	3.457,62
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA E BANHEIRO DO GINÁSIO DA ESCOLA EMEB TABAJARA - 2º aditivo - conforme solicitação - Memorando 6.263/2021						
	2010	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.10	101 - Recursos Próprios - Educação	2886 - ESTRUTURARTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	106.009,20
Objeto:	LOCAÇÃO DE 06 SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -REQUISIÇÃO Nº 130/2021						
	2011	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	196 - 4.6.90.71.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	48.973,93
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 26/60.						
	2012	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	194 - 3.2.90.21.99	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	4.730,26
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF JUROS DA DÍVIDA PASEP PROCESSO Nº 10925-742.909/2018-06 REF PARCELA 26/60.						
	2013	Estimativa	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.39.48	100 - Recursos Ordinários	15643 - INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-	23.855,30
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA N°						
	2014	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	77 - 3.3.90.39.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	157,97
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF REGISTRO DE VEÍCULO MONTANA PLACA: REB7C53 DA GUARDA MUNICIPAL.						
	2015	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	859 - FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE - FESPORTE	131.481,97
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF DEVOLUÇÃO DE VALORES DO CONVÊNIO 2015TR952 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAÇADOR E A FESPORTE.						
	2016	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	502,35
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MFN-9348 ORÇAMENTO (009491)						
	2017	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	3.740,48

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS (OLEO) PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: PC 160 MAQUINA 77 ORÇAMENTO (3370)						
	2018	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.01	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	449,74
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS(OLEO) PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: RETROESCAVADEIRA MAQUINA 74 ORÇAMENTO (3568)						
	2019	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	12.619,57
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:ESCAVADEIRA PC150 MAQUINA 61 ORÇAMENTO (3565)						
	2020	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	18 - 3.3.90.30.99	10 - Recursos Vinculados ao PROCOM	10855 - FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP	310,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF AQUISIÇÃO DE UM TOTEM DISPENSADOR DE ÁLCOLL EM GEL PARA A RECEPÇÃO DO PROCON,CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA INTERNA Nº 096942.						
	2021	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	191 - 3.3.90.93.02	100 - Recursos Ordinários	16306 - IOLENE MARIA WESTERLON	2.871,35
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS REFERENTE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EDITAL 2/2019 - CAUÇÃO DA RUA OLINDO MOCINELLI,HAJA VISTA QUE AS OBRAS NÃO FORAM REALIZADAS.PROTOCOLO Nº 6.741/ 2021.						
	2022	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.36.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	11926 - EVERSON JOSÉ PIERDONÁ	2.750,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE JARI ESTADUAL CONFORME ATAS ANEXAS - CONVÊNIO TRÂNSITO- PREFEITURA REFERENTE MARÇO/2021.						
	2023	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.36.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	15323 - CLEITON ROBERTO FISCHER	2.750,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE JARI ESTADUAL CONFORME ATAS ANEXAS - CONVÊNIO TRÂNSITO- PREFEITURA REFERENTE MARÇO/2021.						
	2024	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.36.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	15326 - WILSON SILVA DO AMARAL JUNIOR	2.750,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE JARI ESTADUAL CONFORME ATAS ANEXAS - CONVÊNIO TRÂNSITO- PREFEITURA REFERENTE MARÇO/2021.						
	2025	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.36.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	3686 - EFIGENIA LOEFF ZARDO	2.750,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE PAGAMENTO DE JARI ESTADUAL CONFORME ATAS ANEXAS - CONVÊNIO TRÂNSITO- PREFEITURA REFERENTE MARÇO/2021.						
	2026	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.36.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	10485 - CÉLIO ANTONIO MOREIRA DE LIMA	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REF MARÇO/2021.						
	2027	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.36.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	4413 - CELIO VIEIRA DE ALVARENGA	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REF MARÇO/2021.						
	2028	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.36.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	12806 - JÉSSICA DUANA CECCATTO	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REF MARÇO/2021.						
	2029	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	83 - 3.3.90.36.99	112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	2989 - CRISTIANO REINALDO RODRIGUES FERNANDES	741,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO JARI MUNICIPAL CFME LEI 2846 DE 06 DE OUTUBRO DE 2011 E ATAS EM ANEXO REF MARÇO/2021.						
	2030	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	16 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.036,78
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2031	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.110,34
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2032	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.073,56
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2033	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	22 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.055,17
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2034	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22.916,00
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2035	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	78 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.055,17
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2036	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.036,78
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2037	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.110,34
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2038	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.036,78
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2039	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.073,56
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2040	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.36.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	106.496,65
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2041	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.39.19	101 - Recursos Próprios - Educação	806 - FRANÇA & CIA LTDA- EPP	75,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO BOXER MHI3386- ORÇAMENTO 011510- Requisição nº 106/2021						
	2042	Global	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15850 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	350,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS BOMBA DE TRANSFERENCIA ELÉTRICA PARA ABASTECIMENTO DESTINADO AO CAMINHÃO COMBOIO DE COMBUSTIVEL, DESTINADA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR.						
	2043	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	15963 - MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	13.165,88
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO:ESCAVADEIRA PC150 MAQUINA 61 ORÇAMENTO (3565)						
	2044	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	265,66
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MBA-4196 ORÇAMENTO (009482)						
	2045	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	14051 - AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA	469,64
Objeto:	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAÇADOR CONFORME ORÇAMENTO: CAMINHÃO MBA-4196 ORÇAMENTO (009482)						
	2046	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	195 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	9.510,27
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 138/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 - ACORDO CADPREV 0071/2009.						
	2047	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	193 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	171,53
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 138/240 - CFME LEI 2650/2009 DE 23/10/09 – ACORDO CADPREV 0071/2009.						
	2048	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	195 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	195.968,37
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 030/060 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 – ACORDO CADPREV 0074/2017.						
	2049	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	193 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.919,36
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 030/060 - CFME LEI 3358/2017 DE 19/01/17 - ACORDO CADPREV 0074/2017.						
	2050	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	195 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	129.992,64
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 016/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (CONTRIBUIÇÕES RPPS).						
	2051	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	197 - 3.3.91.97.01	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	67.865,26
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 016/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (APORTE RPPS).						
	2052	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	193 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.599,82
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 016/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (CONTRIBUIÇÕES RPPS).						
	2053	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	197 - 3.3.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.357,28
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 016/060 - CFME LEI 3.485/2018 - ACORDO CADPREV 01368/2018 (APORTE RPPS).						
	2054	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.30.24	101 - Recursos Próprios - Educação	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	77,12
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA EMEB MORADA DO SOL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR -REQUISIÇÃO Nº 131/2021 - despesa 106						
	2055	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	195 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	147.483,15
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 015/060 - ACORDO CADPREV 0908/2019 (CONTRIBUIÇÕES RPPS).						
	2056	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	197 - 3.3.91.97.01	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	98.322,10
Objeto:	P/ AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 015/060 - ACORDO CADPREV 0908/2019 (APORTE RPPS).						
	2057	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	193 - 3.1.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.424,49
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 015/060 - ACORDO CADPREV 0908/2019 (CONTRIBUIÇÕES ENCARGOS).						
	2058	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	197 - 3.3.91.21.99	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.949,65
Objeto:	JUROS DA DIVIDA FUNDADA INTERNA JUNTO AO IPASC, CONF. PARCELA 015/060 - ACORDO CADPREV 0908/2019 (APORTE RPPS).						
	2059	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	1.955,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO DE PARTE DA RUA DINARTE JOSÉ RODRIGUES 3 ETAPA, NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 250 METROS LINEARES CONSIDERANDO AMBOS OS LADOS, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	2060	Estimativa	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	373 - 4.4.90.51.91	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	12978 - GATTICASAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	3.910,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAÇADOR/SC PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO DA RUA OLINDOMAR TONETTI , NUMA DISTANCIA DE APROXIMADAMENTE 500 METROS LINEARES, CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS Nº 9.254 E 9.266 RECURSO PROVINIENTE DA FONTE TCE- 0.1.79 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - TRANSFERÊNCIA DO ESTADO SOB EMENDA Nº 2178 NO VALOR DE R$ 500.000,00 E COMPLEMENTAR DE R$ 600.000,00 TOTALIZANDO R$ 1.100.000,00.						
	2061	Estimativa	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	136 - 3.3.90.30.99	101 - Recursos Próprios - Educação	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	1.493,87
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, CASCOS, MANGOTE, VÁLVULA/MANGUEIRA E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	2062	Ordinário	3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	192 - 3.3.20.47.12	100 - Recursos Ordinários	7471 - PASEP (PROGRAMA DE FORM. DO PATRIMÔNIO DO	29.808,36
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SOBRE O FPM - ITR- LC 176/2020 - RECEITA DO MÊS DE MARÇO/2021.						
	2063	Estimativa	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.39.16	100 - Recursos Ordinários	13911 - HARMONIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	207,60
Objeto:	DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA NA SALA DA SECRETARIA DA FAZENDA CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA NR 49043.						
	2065	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	126.511,72
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2066	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.488,47

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2067	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.590,79
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2068	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.612,89
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2069	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.489,93
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2070	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.744,76
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2071	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.851,08
Objeto: Folha de Pagamento - Verba Indenizatoria - Ferias Vencidas Rescisao - 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2072	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.728,74
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2073	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.716,19
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2074	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.413,99
Objeto: Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2075	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	185.522,62
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2076	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.061,57
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2077	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.819,59
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2078	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.390,80
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2079	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	58,13
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2080	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.869,22
Objeto: Folha de Pagamento - Verba Indenizatoria - Ferias Vencidas Rescisao - 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2081	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.284,93
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2082	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	441,71
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2083	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	9.701,33
Objeto: Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2084	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.637,06
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2085	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	864,34
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2086	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	102,54
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2087	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	217.556,88
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2088	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	33.338,16
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2089	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	36.640,98
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2090	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	64.428,99
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2091	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	339,29
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2092	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	45 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.430,33
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2093	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	17.473,02
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2094	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.11.50	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	330,37
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2095	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.08.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.168,78
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2096	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	639,17
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2097	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	127.704,38
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2098	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.50	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.735,93
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2099	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	19.624,95
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2100	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	17.963,77
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2101	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	25.117,72
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2102	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3,70
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2103	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	11.759,91
Objeto:	Folha de Pagamento - Verba Indenizatoria - Ferias Vencidas Rescisao - 03/2021.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2104	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.279,30
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2105	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.746,78
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2106	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.349,77
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2107	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	205,08
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2108	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	160 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.190,67
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2109	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	27.927,97
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2110	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	682,29
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2111	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.593,88
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2112	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.554,43
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2113	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	22,22
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2114	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	184 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.008,67
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2115	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	71.907,93
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2116	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	310,72
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2117	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.614,50
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2118	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.077,94
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2119	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	22 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.813,33
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2120	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	134.829,45
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2121	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.50	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.110,99
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2122	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.520,09

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2123	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.031,57
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2124	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10,96
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2125	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.664,45
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2126	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.917,38
Objeto: Folha de Pagamento - Verba Indenizatoria - Ferias Vencidas Rescisao - 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2127	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	577,51
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2128	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.16.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	30.985,00
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2129	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	16.240,63
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2130	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.697,29
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2131	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.08.03	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.168,78
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2132	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	187 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.533,33
Objeto: Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2133	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	4.096,88
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2134	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	33 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	170,00
Objeto: Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2135	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	124.013,36
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2136	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	10.518,74
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2137	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.504,05
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2138	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.723,44
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2139	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	33.674,25
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2140	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.94.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.627,48
Objeto: Folha de Pagamento - Verba Indenizatoria - Ferias Vencidas Rescisao - 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2141	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.463,72
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2142	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.449,25
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2143	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.295,40
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2144	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	302,29
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2145	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.340,98
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2146	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	171 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	15.079,91
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2147	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	172 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	170,00
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2148	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	103.397,60
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2149	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	7.835,31
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2150	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.745,10
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2151	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	8.033,40
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2152	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.31	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	95,59
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2153	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.056,94
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2154	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	51,27
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2155	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	144 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.015,00
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2156	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.01	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	255.307,77
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2157	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.50	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.997,65
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2158	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.16.44	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	3.526,57
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2159	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.51	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	27.907,51
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2160	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.37	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	28.817,88
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2161	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.33	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	27.390,43
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2162	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	113 - 3.3.90.46.01	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	14.990,60
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2163	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.31	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	35.988,35
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2164	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.11.07	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.075,44
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2165	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.08.99	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	499,61
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2166	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.08.07	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	102,54
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2167	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	994.638,99
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2168	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.50	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	6.146,66
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2169	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.51	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	62.026,35
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2170	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	87.579,89
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2171	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.45	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.366,31
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2172	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.43	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.885,84
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2173	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	43.980,33
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2174	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	169.487,44
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2175	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	20.524,37
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2176	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	42.098,29
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2177	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.08.99	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.563,78
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2178	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	382 - 3.1.90.11.01	318 - Superávit FUNDEB 70%	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.071.838,38

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2179	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.11.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	41.124,02
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2180	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.16.44	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	407,61
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2181	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.11.51	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	932,02
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2182	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.11.37	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.324,75
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2183	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.11.33	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	701,27
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2184	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.11.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	509,89
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2185	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.08.07	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	51,27
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2186	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	106 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.190,00
Objeto: Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2187	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.01	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	524.758,35
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2188	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.50	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	2.120,60
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2189	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.51	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	50.337,65
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2190	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.37	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	43.025,19
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2191	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.45	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	1.193,52
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2192	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.43	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	895,14
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2193	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	136 - 3.3.90.46.01	101 - Recursos Próprios - Educação	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	21.278,33
Objeto: Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2194	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.31	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	108.159,65
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2195	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.07	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	619,31
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2196	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.11.33	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	5.541,95
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	2197	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.08.99	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	13049 - FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA	961,85
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2198	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	8 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	23.283,46
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2199	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	6.804,42
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2200	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	41 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.279,69
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2201	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	157 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	8.902,91
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2202	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	182 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	5.108,66
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2203	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	20 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.309,91
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2204	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	185 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.854,59
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2205	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	32 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	867,31
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2206	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	75 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	9.471,44
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2207	Ordinário	2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	171 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.192,42
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2208	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	141 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	7.255,48
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2209	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	111 - 3.1.90.13.02	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	14.304,75
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2210	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	109 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	91.596,99
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2211	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	130 - 3.1.90.13.02	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	33.055,56
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2212	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	104 - 3.1.90.13.02	101 - Recursos Próprios - Educação	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	4.426,74
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2213	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	10 - 3.3.90.04.04	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	296,40
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021 - AUTONOMOS.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2214	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	9 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.245,79
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
	Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2215	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	43.785,15
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2216	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	42 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	59.510,59
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2217	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	158 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	29.945,52
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2218	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	183 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.304,20
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2219	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	21 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	13.683,61
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2220	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	186 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	31.742,50
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2221	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	76 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	22.347,19
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2222	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	142 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	18.215,76
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2223	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	55.918,54
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2224	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	110 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	165.670,53
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2225	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	131 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	108.305,64
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2226	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.275,65
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2227	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	9 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.155,15
Objeto:	Aliquota RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2228	Ordinário	2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	11.443,85
Objeto:	Aliquota RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2229	Ordinário	2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	42 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	15.553,91
Objeto:	Aliquota RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2230	Ordinário	2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO A	158 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	7.826,67
Objeto:	Aliquota RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2231	Ordinário	2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO	183 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	340,87
Objeto:	Aliquota RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2232	Ordinário	2001 - GABINETE DO PREFEITO	21 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.576,40
Objeto:	Aliquota RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2233	Ordinário	2011 - SECRETARIA DA FAZENDA	186 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.296,34
Objeto:	Aliquota RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2234	Ordinário	2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	76 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	5.840,74

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Aliquota RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2235	Ordinário	2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO	142 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.760,93
Objeto: Aliquota RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2236	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	112 - 3.1.91.13.03	119 - Transferências do FUNDEB - 30% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.615,07
Objeto: Aliquota RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2237	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	110 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	43.300,25
Objeto: Aliquota RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2238	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	131 - 3.1.91.13.03	118 - Transferências do FUNDEB - 70% (Lei 14.113/2020)	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	28.307,16
Objeto: Aliquota RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2239	Ordinário	2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	105 - 3.1.91.13.03	101 - Recursos Próprios - Educação	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.378,86
Objeto: Aliquota RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Total do Dia: 7.830.718,82
Total do Mês: 15.781.514,76
Total da Unidade Gestora: 15.781.514,76

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

04/03/2021	1283	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.67	138 - Transferências do SUS - União	7582 - SERVIÇO FUNERÁRIO SÃO PEDRO LTDA - EPP	1.008,00
Objeto: TRANSLADO RIO DO SUL PARA CAÇADOR DA PACIENTE ROSELI RODRIGUES DO PRADO (HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE - RIO DO SUL) - REQUISIÇÃO Nº 97192 -							
	1284	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.67	138 - Transferências do SUS - União	7582 - SERVIÇO FUNERÁRIO SÃO PEDRO LTDA - EPP	480,00
Objeto: TRANSLADO JOAÇABA PARA CAÇADOR DA PACIENTE EROTILDES PEDRO FREITAS PEREIRA - REQUISIÇÃO Nº 97119							
	1285	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	217,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO C3 PLACA QHI0184 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100631 E ORDEM DE SERVIÇO 134393.							
	1286	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	198,00
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DESTINADO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO C3 PLACA QHI0184 COM (MÃO DE OBRA) CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100631 E ORDEM DE SERVIÇO 134393.							
	1287	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.082,50
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DESTINADO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIESTA PLACA MJL56285 MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100635 E 100636 E ORDEM DE SERVIÇO 133900.							
	1289	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1290	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1291	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1292	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1293	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1294	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.							
	1295	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VAOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.							
	1296	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VAOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.							
	1297	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1298	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	1299	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1300	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1301	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1302	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1303	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	40,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013. .					
	1304	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	60,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1305	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	3.777,75
	Objeto:	AQUISIÇÃO PEÇAS DESTINADA AO VEÍCULO C3 PLACA QHI0184 C CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100635 E 100636 E ORDEM DE SERVIÇO 133900.					
						Total do Dia:	**10.168,25**
05/03/2021	1306	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.28	138 - Transferências do SUS - União	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	5.200,00
	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAL/RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES E DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS FORA DA DATA DE VALIDADE, DESCARTADO PELO CAPS II, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 084404.					
	1307	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	4.537,50
	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DESTINADO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER PLACA QID 5338 MÃO DE OBRA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100632E 100632 E ORDEM DE SERVIÇO 134367.					
	1308	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	880,13
	Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar - Férias.					
	1309	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA	1.448,25
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO UPA - REQUISIÇÃO N° 71775 - CONFORME PEDIDOS ANEXO					
	1310	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	646,80
	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO 065393 VEÍCULO SPIN MFU4646 (OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE REFERENTE 05 MESES).					
	1311	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.39.19	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	1.293,60
	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO 065390 PARA ATENDER OS SEGUINTES VEÍCULOS FIESTA MJL5285, ONIX RLJ6E77, AMAROK QII0498 (OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE REFERENTE 05 MESES), DESTINADO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA.					
	1312	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	1.293,60
	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO 065389 PARA ATENDER OS SEGUINTES VEÍCULOS CITROEN C3 QHI0184, GOL MHE4856, SAVEIRO QIS9347 (OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE REFERENTE 05 MESES) DESTINADO A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.					
	1313	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	11.808,60
	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO 065391 PARA OS SEGUINTES VEÍCULOS DUSTER QHW1065, FORD KA QIF9508, FORD KA QIF9558, LOGANQTK7174, LOGAN RDZ2H16, LOGAN RDZ2H06, LOGAN RDZ6I46, LOGAN RDZ2F86, SIENA MFU 3909, SPIN QIE4718, SPIN QJY4744, SPIN QJY4924, DUCATO QHW5291, MASTER MLH9169, MASTER QID5338, PARTNER QJY9379(OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE REFERENTE 05 MESES).					
	1314	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	2.520,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - COVID-19: 1500,00 COMPRIMIDO DE IVERMECTINA, 6 MG. (CIM538); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN27278					
	1315	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	10.000,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COVID-19: 12000,00 COMPRIMIDO DE AZITROMICINA, 500 MG. (CIM252); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN27153					
	1316	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	30.382,50
	Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DESTINADO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER PLACA QID 5338 COM TROCA DE PEÇAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100632E 100632 E ORDEM DE SERVIÇO 134367.					
	1317	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	17.960,00
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COVID-19: 12000,00 COMPRIMIDO DE AZITROMICINA, 500 MG. (CIM252); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN27153					
	1318	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	15820 - PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -	356,04
	Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4,00 FRASCO DE LEVETIRACETAM, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 150 ML, ACOMPANHA SERINGA DOSADORA. (CIM7209); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12830					
	1319	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1320	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					
	1321	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.					
	1322	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00
	Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.					

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1323	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1324	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	6303 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	6.006,00
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE : 30,00 UNIDADE DE CURATIVO COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA, TAMANHO 15 CM X 15 CM. (CIN12815); 40,00 UNIDADE DE CURATIVO EXTRA COM CARBOXIMETILCELULOSE E PRATA IÔNICA, TAMANHO 10 CM X 10 CM. (CIN12817); 20,00 UNIDADE DE CURATIVO HIDROCOLÓIDE COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, TUBO COM 85G. (CIN12811); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 009215/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN24796						
	1325	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1326	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1327	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1328	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1329	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1330	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1331	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1332	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1333	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1334	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1335	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9919 - ELOIR DO CARMO CORREIA ANTUNES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1336	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1337	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1338	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1339	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1340	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	787,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME REQUISIÇÃO 042855.						
	1341	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1342	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1343	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16026 - DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS	75,40
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE : 10,00 UNIDADE DE CURATIVO DEBRIDADOR EM GEL, TUBO COM NO MÍNIMO 25G. (CIN12821); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 009215/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN25141						
	1344	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1345	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14923 - CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E	5.223,80
Objeto:	PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE : 40,00 UNIDADE DE CURATIVO 3D COM ESPUMA DE POLIURETANO IMPREGNADA COM IBUPROFENO, TAMANHO 15 X 15CM. (CIN12833); 20,00 UNIDADE DE CURATIVO NÃO ADESIVO IMPREGNADO COM PRATA, TAMANHO APROXIMADO 10 X 10CM. (CIN12832); 5,00 UNIDADE DE LIBERADOR DE ADESIVO, FRASCO SPRAY COM NO MÍNIMO 50ML. (CIN12843); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 009215/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN25059						
	1346	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1347	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.314,67
Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar - Férias.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1348	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.39.10	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	15627 - M Z 8 IMOVEIS E ALUGUEL EIRELI	8.925,56
	Objeto: LOCAÇÃO DE 01 SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA RUA VICTOR BATISTA ADAMI Nº 919, CONSTITUÍDA PELA UNIDADE 01 DO EDIFICIO ITORORÓ, MEDINDO 183,00M² PARA SER USADA PELA VIGILÂNICA SANITÁRIA.						
						Total do Dia:	**112.799,95**
08/03/2021	1349	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	66,00
	Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DESTINADO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN PLACA RDZ2H06, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100634 E ORDEM DE SERVIÇO 134506.						
	1350	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	198,75
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO LOGAN PLACA RDZ2H06, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100634 E ORDEM DE SERVIÇO 134506.						
	1351	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	564,00
	Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DESTINADO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA QIE4718 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 065394 E ORDEM DE SERVIÇO 134510.						
	1352	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.800,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA QIE4718 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 065394 E ORDEM DE SERVIÇO 134510.						
	1353	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.39.28	138 - Transferências do SUS - União	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	19.500,00
	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAL/RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES E DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS FORA DA DATA DE VALIDADE, DESCARTADO PELA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096883.						
	1354	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.28	138 - Transferências do SUS - União	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	5.200,00
	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAL/RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES E DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS FORA DA DATA DE VALIDADE, DESCARTADO PELO CAPS AD, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 084405..						
	1355	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.04	138 - Transferências do SUS - União	12665 - ALTO URUGUAI GASES INDUSTRIAIS LTDA	3.701,09
	Objeto: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E SEUS COMPONENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA - REQUISIÇÃO N° 97121 - PEDIDOS ANEXO						
	1356	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	153,00
	Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO MASTER QJQ4126 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100629 E ORDEM DE SERVIÇO 134408.						
	1357	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	337,50
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO MASTER QJQ4126 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100629 E ORDEM DE SERVIÇO 134408.						
	1358	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	445,65
	Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTO DO VEÍCULO LOGAN QTK7174 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100627 E ORDEM DE SERVIÇO 13257						
	1359	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	180,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO LOGAN QTK7174 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100627 E ORDEM DE SERVIÇO 13257.						
	1360	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	66,00
	Objeto: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA CONSERTO DO VEÍCULO GOL PLACA QIW2027 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100628 E ORDEM DE SERVIÇO 134498.						
	1361	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	165,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEÍCULO GOL PLACA QIW2027 CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA 100628 E ORDEM DE SERVIÇO 134498.						
	1362	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	14481 - ANI CRISTINA SCHULZ FARY 04162531994	7.980,00
	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO 065393 REFERENTE AOS VEÍCULOS FIORINOMDK6221, GOL QIQ2357, GOLQIW2027, GOL QIW1947, GOL QIW3467, SPIN QIA3453, UNO MKD3226, UNO MKD8556, PALIO MLR0169, MLR9839, DUCATO MLC7439 (OBSERVAÇÃO: QUANTIDADE REFERENTE 05 MESES).						
	1363	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.28	138 - Transferências do SUS - União	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	32.500,00
	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAL/RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES E DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS FORA DA DATA DE VALIDADE, DESCARTADO PELA UPA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 045273.						
	1364	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.39.28	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	19.500,00
	Objeto: RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAL/RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES E DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS FORA DA DATA DE VALIDADE, DESCARTADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096882.						
	1365	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	90,97
	Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO AS UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 096859 E ORÇAMENTO 1352.						
	1366	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	14289 - CENTRO AVANÇADO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE	32.535,00
	Objeto: AQUISIÇÃO DE EXAMES PERIAPICAIS E PANORÂMICOS ODONTOLÓGICOS DIGITAIS COM LAUDO, DESTINADOS A PACIENTES DA SAÚDE BUCAL, CONFORME REQUISIÇÃO 096890.						
	1367	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332 - 3.3.90.39.50	379 - Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas –	13629 - DIAGMAX JOACABA CLINICA MEDICA LTDA	6.735,96
	Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudo						
						Total do Dia:	**131.718,92**
09/03/2021	1368	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.28	102 - Recursos Próprios - Saúde	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	32.500,00
	Objeto: RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAL/RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES E DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS FORA DA DATA DE VALIDADE, DESCARTADO PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096884.						
	1369	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.39.28	138 - Transferências do SUS - União	2909 - T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA (TUCANO)	19.500,00
	Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE MATERIAL/RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES E DE MEDICAMENTOS E QUÍMICOS FORA DA DATA DE VALIDADE, DESCARTADO PELA FARMACIA MUNICIPAL, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 093001.						
	1370	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332 - 3.3.90.39.50	379 - Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas –	10094 - ECO RADIOLOGIA SANTA MARIA LTDA	5.363,82
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EMISSÃO DE LAUDOS - REQUISIÇÃO N° 39064						
	1371	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	5618 - CLINICA E CIRURGIA DE OLHOS DR. SEIKO S/S LTDA	165.000,00
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS, INCLUINDO EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA.REQUISIÇÃO N° 38929						
	1372	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332 - 3.3.90.39.50	379 - Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas –	16164 - CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA	5.363,82

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EMISSÃO DE LAUDOS - REQUISIÇÃO Nº 39063						
	1373	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332 - 3.3.90.39.50	379 - Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas –	523 - CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CACADOR LTDA	5.363,82
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EMISSÃO DE LAUDOS - REQUISIÇÃO Nº 39065						
	1374	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332 - 3.3.90.36.30	379 - Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas –	16135 - Gabriela Sosnitzki Eleuterio Rosa Bortoli	6.735,96
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EMISSÃO DE LAUDOS - REQUISIÇÃO Nº 39062						
	1375	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	332 - 3.3.90.39.50	379 - Superávit de Emendas Parlamentares Impositivas –	16163 - CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA	5.363,82
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EMISSÃO DE LAUDOS - REQUISIÇÃO Nº 39066						
	1376	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	10380 - ASSISTÊNCIA ODONTOMEDICA EIRELI	1.684,36
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DA REDE DE SAÚDE BUCAL, CONFORME REQUISIÇÃO 065542.						
	1377	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	1.874,58
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO VEICULAR EM GARANTIA ÔNIBUS PLACA RDS5B06 - REQUISIÇÃO Nº 086494 - ORÇAMENTO 3565/2021						
	1378	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	600,00
Objeto:	SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA (REVISÃO EM GARANTIA) PLACA RDS5B06 - REQUISIÇÃO Nº 86495 - ORÇAMENTO 3565/2021 - RECURSO MAC						
	1379	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5521 - ALEX ANDERSON MORAIS DOS SANTOS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1380	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1381	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1382	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1383	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1384	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1385	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1386	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1387	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1388	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1389	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1390	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1391	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1392	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1393	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1394	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1395	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013						
	1396	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1397	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1398	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.314,67
Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar - Férias.						
	1399	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	40,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013. .						
	1400	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1401	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1402	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1403	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1404	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIARIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, DE ACORDO COM O DECRETO N 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1405	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1406	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1407	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1.279,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 8000,00 COMPRIMIDO DE PREDNISONA, 20 MG. (CIM634); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11359						
	1408	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.840,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 950,00 FRASCO DE PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML. (CIM9229); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12565						
	1409	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	520,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 200,00 BISNAGA DE LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELEIA, BISNAGA COM 30 G. (CIM9285); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12306						
	1410	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1411	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1412	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1413	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1414	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMOPDIALISE						
	1415	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1416	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1417	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**258.179,55**
10/03/2021	1418	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	326,37
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇAO DE RELÓGIO PONTO DESTINADOS AO CAPS II, CONFORME REQUISIÇÃO 080826.						
	1419	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	75,00
Objeto:	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO BIZ PLACA MKC2536, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE Nº100630 E ORÇAMENTO FR Nº 134392						
	1420	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	284,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VÉICULO HONDA BIZ, DE PLACAS MKC 2536, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 100630 E ORÇAMENTO 134392						
	1421	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.39.63	138 - Transferências do SUS - União	13921 - KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA	875,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CRACHÁ FUNCIONAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME REQUISIÇÃO 096862.						
	1422	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.24	102 - Recursos Próprios - Saúde	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	5.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES INTERNOS DA SECRETARIA DE SAÚDE						
	1423	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	2.384,64
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULO VOLARE ATTACK 9 (MICRO), PLACA RAF 0436, CONFORME REQUISIÇÕES Nº 100639, 067628 E 067629.						
	1424	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	940,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	SERVIÇO PARA REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULO VOLARE ATTACK 9 (MICRO), PLACA RAF 0436, CONFORME REQUISIÇÕES Nº 100639, 067628 E 067629.						
	1425	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.17	138 - Transferências do SUS - União	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	156,54
Objeto:	PRESTAÇÃO DE ASSISTENCIA TÉCNICA PARA O RELÓGIO PONTO DO CAPS II, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 080826.						
	1426	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1427	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1428	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1429	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1430	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1431	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1432	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1433	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15814 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1434	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1435	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1436	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1437	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1438	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1439	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1440	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1441	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
	1442	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	287,04
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ROLOS DE RIBBONS PARA O USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME REQUISIÇÃO 086140.						
	1443	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.35	138 - Transferências do SUS - União	13162 - L C I PRODDUTOS DIAGNOSTICOS LTDA- EPP	2.102,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TESTES DE TROPOMINA A SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIEMENTO -UPA - REQUISIÇÃO Nº 86137 - ORÇAMENTO Nº15968 - DESPESA MAC						
						Total do Dia:	**13.811,84**
11/03/2021	1444	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.39.88	138 - Transferências do SUS - União	348 - RÁDIO CAÇANJURE LTDA- EPP	50.400,00
Objeto:	INSERÇÃO DE DIÁRIAS NO RÁDIO PARA ORIENTAÇÃO E EDUCAÇÃO E SAÚDE - REQUISIÇÃO Nº 071689						
	1445	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	14267 - SANTELMO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	593,63
Objeto:	AQUISIÇÃO DE LANCHES, DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA PARA CAPACITAÇÕES E CAMPANHAS CONFORME REQUISIÇÃO 071900.						
	1446	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	11246 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	815,16
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS USUÁRIOS DO CAPS AD - REQUISIÇÃO : 20,00 PACOTE DE PIRULITO FORMA DE BOLA SORTIDO COLORIDO. PACOTE COM 400 A 600 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13090) ; 50,00 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO. LATA DE 125 A 150 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13110) ; 20,00 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA. GARRAFA PET DE 900 ML. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13078) ; 24,00 PACOTE DE AMENDOIM CRU COM PELE. PACOTE COM 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12980); 12,00 SACHÊ DE ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SACHÊ DE 800 A 900 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12973) ; E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017176/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN43444						
	1447	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	15456 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS	655,66
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS USUÁRIOS DO CAPS AD - REQUISIÇÃO : 50,00 UNIDADE DE CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. PACOTE OU CAIXA COM 200 A 300 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13238) ; 12,00 UNIDADE DE SUCO DE UVA NATURAL. GARRAFA DE 1 A 1,5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13258) ; 6,00 PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO. PACOTE DE 5 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12977); 8,00 SACHÊ DE MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. SACHÊ DE 2 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13075); 24,00 PACOTE DE POLVILHO AZEDO. PACOTE COM 400 A 600 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13094) ; E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017176/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN43501						
	1448	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	9336 - JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA -ME	820,44
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS USUÁRIOS DO CAPS AD - REQUISIÇÃO : 24,00 PACOTE DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. PACOTE DE 400 A 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13034) ; 10,00 PACOTE DE BISCOITO TIPO MARIA. PACOTE COM 740 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13231) ; 10,00 PACOTE DE SUCO EM PÓ. SABORES: ABACAXI, LARANJA, LIMÃO E UVA. PACOTE DE 1 A 1,5 KG. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13114) ; 10,00 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL. PACOTE COM 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12998) ; 20,00 PACOTE DE MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1. PACOTE DE 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13066); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017176/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN43276						
	1449	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.07	138 - Transferências do SUS - União	15611 - GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	910,39
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO DOS USUÁRIOS DO CAPS AD - REQUISIÇÃO : 12,00 PACOTE DE PACOTE DE BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO. PACOTE DE 1 KG. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13082) ; 25,00 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. PACOTE DE 400 A 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13044) ; 36,00 LATA DE ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. LATA DE 400 A 500 G. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12972) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017176/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN43211						
	1450	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14829 - VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	5.695,00
Objeto:	UPA : 5000,00 UNIDADE DE EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8531); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN19777						
	1451	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	949 - INSTITUTO FENACON	496,63
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. CERTIFICAÇÃO DIGITAL/CNPJ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CFME MEMORANDO Nº 2659/2021.						
	1452	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1453	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1454	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1455	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1456	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1457	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1458	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1459	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1460	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1461	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1462	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1463	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10862 - TANIA MARA DE VARGAS	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1464	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1465	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1466	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1467	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1468	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.39.10	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	15627 - M Z 8 IMOVEIS E ALUGUEL EIRELI	13.388,34
Objeto:	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL PARA O USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME REQUISIÇÃO 096648.						
	1469	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	455,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
	1470	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13187 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA -	630,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.						
						Total do Dia:	**76.300,25**
12/03/2021	1471	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	350 - 3.3.50.41.99	376 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial	160 - ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE	200.000,00
Objeto:	O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para custear despesas com a aquisição de medicamentos destinados ao tratamento dos pacientes acometidos pela COVID-19.Conforme Termo de Convênio 002/2021 Lei nr. 3.651 de10/03/2021 publicada no DOM 11/03/2021 Edição: 3436.						
	1472	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	865,71
Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar 02/2021.						
	1473	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1474	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1475	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1476	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	1157 - CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP	144,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRA. ORÇAMENTO EM ANEXO. SOLICITAÇÃO 98920. RECURSO PAB. EM SUBSTITUIÇÃO A PARTE DO EMPENHO 6918/2020 - PEÇAS						
	1477	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1478	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1479	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1480	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1481	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1482	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1483	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1484	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1485	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1486	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1487	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1488	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1489	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1490	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1491	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1492	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1493	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1494	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1495	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	1.183,22
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REVISÃO DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA RDS 5B06 - REVISÃO 50.000 KM. CONFORME REQUISIÇÃO Nº 067630 E ORÇAMENTO Nº 3596/2021.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1496	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	15459 - DAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	250,00
Objeto:	SERVIÇO PARA REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS, PLACA RDS 5B06 - REVISÃO 50.000 KM. CONFORME REQUISIÇÃO Nº 067630 E ORÇAMENTO Nº 3596/2021.						
	1497	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1498	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013						
	1499	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR EM CURITIBANOS.						
						Total do Dia:	**204.537,93**
15/03/2021	1500	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.36.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13584 - JONAS EDUARDO VELASQUES	600,00
Objeto:	AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO USO DA UBS DO BAIRRO BERGER, CONFORME MEMORANDO Nº 4.540/2021.						
	1501	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.36.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	28 - GEOVANI ERLEI FAVERO - ME	600,00
Objeto:	AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO AO USO DA UBS DO BAIRRO BERGER, CONFORME MEMORANDO Nº 4.540/2021.						
	1502	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	187,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CITROEN C3 PLACA QHI-0184. KM: 15264, DE USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096897 E ORDEM DE SERVIÇO Nº134726.						
	1503	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	132,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CITROEN C3 PLACA: QHI-0184, KM: 15264, DE USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096897 E ORDEM DE SERVIÇO Nº134726.						
	1504	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	787,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MFU-4646, KM:565560, DE USO DO CAPS AD, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096892 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 134659.						
	1505	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	396,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA: MFU-4646, KM:565560, DE USO DO CAPS AD, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096892 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 134659.						
	1506	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.30.39	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.396,55
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO AMAROK PLACA: QII-0498, KM: 58158, DE USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 96894 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 134657.						
	1507	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.39.19	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	482,80
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO AMAROK PLACA: QII-0498, KM: 58158, DE USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 96894 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 134657.						
	1508	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 90000,00 COMPRIMIDO DE GLIMEPIRIDA, 2 MG. (CIM513); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN08556						
	1509	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.600,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 20000,00 COMPRIMIDO DE ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. (CIM9012); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN07293						
	1510	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	2549 - AG KIENEN E CIA LTDA	2.100,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 15000,00 COMPRIMIDO DE FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG. (CIM9027); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN10454						
	1511	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.854,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 200,00 AMPOLA DE BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PÓ INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). (CIM4954); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN10463						
	1512	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	14830 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	1.165,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE AO COVID-19: 450,00 UNIDADE DE MÁSCARA RESPIRADOR N95, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE AERODISPERSÓIDES. NÃO ESTÉRIL, FABRICADA DE NÃO-TECIDO, COM FILTRO PARA PARTICULADOS CLASSE PFF-2 E TIRAS AJUSTÁVEIS. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM5517) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN38442						
	1513	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	1.771,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE COPOS DE ÁGUA, DESTINADAS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA A VACINAÇÃO - (COVID-19). CONFORME REQUISIÇÃO 084442.						
	1514	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	14556 - SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA -	3.472,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O COMBATE DO COVID-19: 400,00 ROLO DE ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19567						
	1515	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	1.140,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O COMBATE DO COVID-19: 1000,00 UNIDADE DE EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN35555						
	1516	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.28	102 - Recursos Próprios - Saúde	16108 - CONFECCOES HIZA LTDA	17.490,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE AO COVID-19: 1000,00 CAIXA DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN38999						

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1517	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1518	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	3.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19: 200,00 AMPOLA DE ATRACÚRIO BESILATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2,5 ML. (CIN13136); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27347						
	1519	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1520	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1521	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10862 - TANIA MARA DE VARGAS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1522	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1523	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	19.350,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19: 900,00 SERINGA DE ENOXAPARINA, 40 MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-PREENCHIDA. (CIM9410); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN08411						
	1524	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1525	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1526	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1527	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1528	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1529	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	455,00
Objeto:	AQUSIÇÃO DE MEDICAMENTO UTILIZADO NO COMBATE AO COVID-19: 50,00 AMPOLA DE NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO, 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML. (CIM9442); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN25757						
	1530	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1531	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13515 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS E	3.800,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADO NO COMBATE AO COVID-19: 200,00 AMPOLA DE PROPOFOL, 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 20 ML. (CIM9725); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27370						
	1532	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	342 - 3.3.90.30.22	1738 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	6.375,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ALCOOL GEL E TAPETE SANITIZANTE PARA PREVENÇÃO DA COVID - 19 - REQUISIÇÃO Nº 0865225 - 86520 - 86521 -86519 - 86524 - 86526 - 86518 - 86528 - ORÇAMENTO ANEXO						
	1533	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	425,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ALCOOL GEL E TAPETE SANITIZANTE PARA PREVENÇÃO DA COVID - 19 - REQUISIÇÃO Nº 086523 - ORÇAMENTO ANEXO CAPS II						
	1534	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	425,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ALCOOL GEL E TAPETE SANITIZANTE PARA PREVENÇÃO DA COVID - 19 - REQUISIÇÃO Nº 086523 - ORÇAMENTO ANEXO - CAPS AD						
	1535	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	425,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA ALCOOL GEL E TAPETE SANITIZANTE PARA PREVENÇÃO DA COVID - 19 - REQUISIÇÃO Nº 086523 - ORÇAMENTO ANEXO - CENTRO ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA						
	1536	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.013,06
Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar Rescisão.						
	1537	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13324 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	16.498,84
Objeto:	Pela despesa empenhada correção monetária referente Contrato 17/2017, Processo Administrativo nr. 01/2020, protocolo 5.412/2021.						
	1538	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A VIAGEM REALIZADA NO DIA 16/03/21 PARA BUSCAR UM PACIENTE QUE RECEBEU ALTA.						
	1539	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1540	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1541	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1542	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1543	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1544	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1545	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1546	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1547	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1548	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1549	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1550	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1551	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1552	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1553	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1554	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1555	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.						
						Total do Dia:	**117.581,75**
17/03/2021	1556	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1557	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.69	138 - Transferências do SUS - União	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	104,13
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA: QHI 0184, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR:VILMAR MIGUEL DOBNER.						
	1558	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	25.462,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 18000,00 COMPRIMIDO DE HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG. (CIM9579); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27278						
	1559	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	276,60
Objeto:	SACOLAS PLÁSTICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SEC DE SAÚDE DE CAÇADOR: 10,00 CAIXA DE SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM8985); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03320						
	1560	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	10968 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	175,80
Objeto:	MATERIAL DESTINADOS ÂS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.: 20,00 FRASCO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO COM 1000ML. (CIM6534); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN16139						
	1561	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1562	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1563	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1564	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1565	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1566	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1567	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1568	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1569	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1570	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1571	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1572	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1573	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1574	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1575	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1576	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1577	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013						
	1578	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A VIAGEM REALIZADA DIA 17/03/2021 PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR EM CURITIBA. SAÍDA AS 15:00 E RETORNO AS 02:00 DO DIA 18/03/21						
	1579	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	25,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.COMPLEMENTO EMPENHO 1412/21 CONFORME MEMORANDO 5.359/21						
						Total do Dia:	**27.709,33**
18/03/2021	1580	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	2.999,88
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1200,00 COMPRIMIDO DE CLARITROMICINA, 500 MG. (CIM9204); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11895						
	1581	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	172,80
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2160,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 1250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + 400 UI. (CIM9063); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN05919						
	1582	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A VIAGEM REALIZADA DIA 16/03/2021 PARA TRANSPORTAR UM PACIENTE. SAÍDA AS 13:00 E RETORNO AS 17:00.						
	1583	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	259,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 3600,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR. (CIM4422); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN05918						
	1584	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	1.786,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 19000,00 COMPRIMIDO DE METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG. (CIM9056); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12306						
	1585	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	854,91
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 900,00 BISNAGA DE DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CIM9115); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11359						
	1586	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	964,75
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 850,00 FRASCO DE BROMOPRIDA, 4 MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 20 ML. (CIM9393); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN12479						
	1587	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	277,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 30,00 BISNAGA DE RETINOL, ASSOCIADO COM AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA, BISNAGA COM 3,5 G. (CIM9461); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN11759						
	1588	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	31,86

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	Folha de Pagamento 02/2021.						
						Total do Dia:	**7.406,90**
19/03/2021	1589	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	348 - 3.3.50.41.99	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	160 - ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE	200.000,00
Objeto:	O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para custear despesas com a aquisição de medicamentos destinados ao tratamento dos pacientes acometidos pela COVID-19.Conforme Termo de Convênio 003/2021 Publicado DOM 19/03/21 Lei nr. 3.653 de17/03/2021 publicada no DOM 18/03/2021 Edição: 3443.						
	1590	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	348 - 3.3.50.41.99	179 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do	160 - ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE	100.000,00
Objeto:	O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para custear despesas com a aquisição de medicamentos destinados ao tratamento dos pacientes acometidos pela COVID-19.Conforme Termo de Convênio 004/2021 publicado no DOM 19/03/2021 Edição: 3444 e Lei nr. 3.654 de17/03/2021 publicada no DOM 18/03/2021 Edição:3443 .						
	1591	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1592	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1593	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	1594	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	1595	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1596	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	1597	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1598	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1599	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1600	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15814 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1601	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1602	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1603	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1402 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	4.449,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 550,00 FRASCO DE SALBUTAMOL, 100MCG/DOSE, AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES+ APLICADOR. (CIM9228); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10376						
	1604	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.798,52
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 92040,00 CÁPSULA DE FLUOXETINA, 20 MG. (CIM9023); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN34545						
	1605	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	14358 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	6.500,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10000,00 COMPRIMIDO DE CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. (CIM5349) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN29634						
	1606	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	7.650,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 85000,00 COMPRIMIDO DE AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9025); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN29633						
	1607	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	816,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10200,00 COMPRIMIDO DE ALOPURINOL, 100 MG. (CIM229); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12565						
	1608	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	3.900,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2000,00 FRASCO DE CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. (CIM9090); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12057						
	1609	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	2.040,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 COMPRIMIDO DE BIPERIDENO, 2 MG. (CIM9032); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11759						
	1610	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	4.440,24
Objeto:	PARA USO NA UPA PARA APROXIMADAMENTE 06 MESES: 1008,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640); 224,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8638); 96,00 FRASCO DE SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 1000ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8644); 90,00 FRASCO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8634); 96,00 FRASCO DE SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8633); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN19405				
	1611	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4493 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA	18.840,00
Objeto:	PARA USO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 250,00 CAIXA DE LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. DESTINADA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. (CIN13780); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000277/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004A/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN16995				
	1612	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.19	138 - Transferências do SUS - União	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	276,60
Objeto:	SACOLAS PLÁSTICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA SEC DE SAÚDE DE CAÇADOR: 10,00 CAIXA DE SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 1000 UNIDADES. (CIM8985); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03320				
	1613	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.75	138 - Transferências do SUS - União	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	234,78
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. PAGAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO DO VEÍCULO PLACA: QIW 3467, PARA POSTERIOR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDOR:TOMAS GOMES DE OLIVEIRA.						
	1614	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR UMA ALTA						
						Total do Dia:	**356.130,64**
22/03/2021	1615	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10486 - CLAIRTON MARIO CORREA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR UMA ALTA						
	1616	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR						
	1617	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013. .						
	1618	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1619	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1620	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1621	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1622	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1623	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1624	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1625	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1626	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1627	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1628	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1629	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1630	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1631	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1632	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1633	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			DE HEMODIALISE.				
	1634	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1635	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1636	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1637	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1638	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	14871 - JUNCKES DISTRIBUIDORA	599,98
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO NA UPA : 2,00 UNIDADE DE LIXEIRA TIPO CONTAINER, FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR AZUL OU VERDE, COM CAPACIDADE DE 120L. DEVE POSSUIR TAMPA E RODAS PARA TRANSPORTE. (CIN11619); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000173/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN22493						
	1639	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	1.642,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO NA UPA - MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO 422/: 10,00 UNIDADE DE LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA. (CIN11617); 15,00 UNIDADE DE LIXEIRA FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 10L. DEVE POSSUIR TAMPA E PEDAL ANTIDERRAPANTE PARA SUA ABERTURA. (CIN11615); 10,00 UNIDADE DE DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM DUAS DOBRAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COR BRANCA. (CIN11597); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000173/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN22271						
	1640	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	14806 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	705,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO NA UPA : 25,00 UNIDADE DE DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS, COR BRANCA. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML E SISTEMA DE DOSAGEM POR PRESSÃO. (CIN11598); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000173/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN22922						
	1641	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.24	138 - Transferências do SUS - União	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	408,84
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DESTINADO À UBS CAIC, CONFORME SOLICITADO POR MEMORANDO Nº 442/2021 E ORÇAMENTO Nº19.224/2021						
	1642	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.05	138 - Transferências do SUS - União	5695 - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE	3.119,25
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM ANÁLISE CLÍNICAS (ENSAIO DE PROEFICIENCIA)- REQUISIÇÃO Nº 86143 -						
	1643	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.087,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: MHE-4856, KM:580557, DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096895 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 134687.						
	1644	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	851,58
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL PLACA: MHE-4856, KM:580557, DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096895 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 134687.						
	1645	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	705,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO PALIO PLACA: MLR-0169, KM:95162, DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 067633 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 134641.						
	1646	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.39.19	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	264,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO PALIO PLACA: MLR-0169, KM:95162, DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 067633 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 134641.						
	1647	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	347 - 4.4.90.52.08	302 - Superávit de Recursos Proprios - Saúde	16115 - LUMAR INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA -	2.423,69
Objeto:	REEMPENHO DO EMPENHO 7421/2020 - ALTERAÇÃO DA FONTE DE RECURSOS. AQUISIÇÃO DE DIVA DE ULTRASSON PARA O USO DO AMBULATÓRIO, CONFORME MEMORANDO Nº 4.729/2021, AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1418/2020 E 12/2021, NOTA DE EMPENHO Nº 7421/2020.						
	1648	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	14550 - NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI -ME	20.299,48
Objeto:	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA O USO DA SAÚDE BUCAL, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 065548.						
	1649	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	14550 - NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI -ME	1.632,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE APARELHOS ORTODÔNTICOS PREVENTIVOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR/SC						
	1650	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	153,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER, PLACA MLH-9169, KM309451, CONFORME REQUISIÇÃO 067655, ORDEM DE SERVIÇO 134568.						
	1651	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	264,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA QIE-4718, CONFORME REQUISIÇÃO 067654, ORDEM DE SERVIÇO 133980.						
	1652	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.016,25
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL, PLACA QIQ-2357, KM 134662, CONFORME REQUISIÇÃO 067657, ORDEM DE SERVIÇO 134662.						
	1653	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	495,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO GOL, PLACA QIQ-2357, KM 134662, CONFORME REQUISIÇÃO 067657, ORDEM DE SERVIÇO 134662.						
	1654	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	735,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUSTER PLACA QHW-1065, KM 218913, CONFORME REQUISIÇÃO 067653, ORDEM DE SERVIÇO 134671.						
	1655	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	305,43
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DUSTER PLACA QHW-1065, KM 218913, CONFORME REQUISIÇÃO 067653, ORDEM DE SERVIÇO 134671.						
	1656	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.78	102 - Recursos Próprios - Saúde	15656 - GREEN WASHER LAVANDERIA LTDA	1.800,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM LAVAÇÃO DE VESTUÁRIO COM BARREIRA SANITÁRIA PARA USO DA UPA, CONFORME REQUISIÇÃO 045241.						
	1657	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	614,25

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ÁGUA PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REQUISIÇÃO 096898.						
	1658	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR NO DIA 19/03/2021						
	1659	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1660	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1661	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1662	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1663	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1664	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1665	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1666	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMOLIASE.						
	1667	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1668	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1669	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.39.17	138 - Transferências do SUS - União	10380 - ASSISTÊNCIA ODONTOMEDICA EIRELI	394,00
Objeto:	SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO COMPRESSOR DA ODONTOLOGIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAIC - REQUISIÇÃO 96855						
						Total do Dia:	**42.325,65**
23/03/2021	1670	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	780,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPIN PLACA QIE-4718, CONFORME REQUISIÇÃO 067654, ORDEM DE SERVIÇO 133980.						
	1671	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.680,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MASTER, PLACA MLH-9169, KM309451, CONFORME REQUISIÇÃO 067655, ORDEM DE SERVIÇO 134568.						
	1672	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	192,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SIENA PLACA MFU-3909 KM 568167, CONFORME REQUISIÇÃO 067656, ORDEM DE SERVIÇO 134617.						
	1673	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	525,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SIENA, PLACA MFU-3909, KM 568167, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 067656, ORDEM DE SERVIÇO 134617.						
	1674	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.19	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	303,72
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO MASTER PLACA: MLH-9169, KM:310729, DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096896 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 134717.						
	1675	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.39	102 - Recursos Próprios - Saúde	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	532,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO MASTER PLACA: MLH-9169, KM:310729, DE USO DA ATENÇÃO BÁSICA, CONFORME REQUISIÇÃO Nº 096896 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 134717.						
	1676	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A VIAGEM REALIZADA NO DIA 22/03/2021						
	1677	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1678	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1679	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013						
	1680	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1681	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.78	102 - Recursos Próprios - Saúde	13324 - FLAMASERV SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA	1.890,29
Objeto:	AQUISIÇÃO DE EMPRESA, PARA A LIMPEZA NO AMBULATÓRIO. SOLICITAÇÃO N°71658 RECURSOS PRÓPRIOS. Processo Administrativo: 61/2016; Licitação: CC04/2016; Contrato: 17/2017EDUCAÇÃO+SAÚDE						
	1682	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.39.65	102 - Recursos Próprios - Saúde	1103 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-	42.000,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF BOLSA DE ESTUDOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA CFME OFÍCIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.						
	1683	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1684	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1685	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1686	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMOSIALISE.						
	1687	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1688	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1689	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1690	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1691	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1692	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1693	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1694	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1695	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1696	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1697	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1698	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1699	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.260,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG. (CIM9015); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN25669						
	1700	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.800,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 45000,00 COMPRIMIDO DE CAPTOPRIL, 25 MG. (CIM286); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN08898						
	1701	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	3790 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	3.993,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 121000,00 COMPRIMIDO DE ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CIM9008); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN29158						
	1702	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10432 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.160,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 120000,00 COMPRIMIDO DE METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG. (CIM9021); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12565						
	1703	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13275 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	4.902,45
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 11270,00 COMPRIMIDO DE METILDOPA, 250 MG. (CIM580); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN12057						
	1704	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	283,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 15000,00 COMPRIMIDO DE GLIBENCLAMIDA, 5 MG. (CIM507) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359						
	1705	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1616 - NUNESFARMA DISTR. DE PROD. FARM.LTDA	798,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 28000,00 DRÁGEA DE SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II. (CIM9054); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11192						
	1706	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4840 - LICIMED DISTRIB. DE MED. E MAT. MED. HOSPIT. LTDA	188,94
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2010,00 COMPRIMIDO DE DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG. (CIM9011); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN1101						
	1707	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4.612,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 75000,00 COMPRIMIDO DE METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG. (CIM9020); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10929						
	1708	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4.169,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 11000,00 COMPRIMIDO DE DEXAMETASONA, 4 MG. (CIM1004); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN27217						
	1709	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	1.377,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1350,00 COMPRIMIDO DE MORFINA, SULFATO, 30 MG. (CIM9486); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11759						
	1710	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336 - 4.4.90.52.08	1138 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	15396 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	6.499,00
Objeto:	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE CAÇADOR-SC. PORTARIA 3.389 DE 10/12/2020.: (COVID-19) 1,00 UNIDADE DE CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12967); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN3684						
	1711	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336 - 4.4.90.52.08	1138 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	16297 - G.P. VEZONO EIRELI	400,00
Objeto:	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE CAÇADOR-SC. PORTARIA 3.389 DE 10/12/2020.: (COVID-19)1,00 UNIDADE DE MOCHO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10407); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN36969						
	1712	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336 - 4.4.90.52.08	1138 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	10277 - KONDORTECH EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -	1.002,00
Objeto:	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE CAÇADOR-SC. PORTARIA 3.389 DE 10/12/2020.:(COVID-19) 2,00 UNIDADE DE DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10394); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN37032						
	1713	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336 - 4.4.90.52.08	1138 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	16176 - TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E	13.785,00
Objeto:	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE CAÇADOR-SC. PORTARIA 3.389 DE 10/12/2020 (COVID-19).: 3,00 UNIDADE DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS E MÁXIMA DE 45 LITROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10373); 1,00 UNIDADE DE SELADORA MANUAL DE BANCADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10413); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN37092						
	1714	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	337 - 4.4.90.52.08	1238 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	16297 - G.P. VEZONO EIRELI	800,00
Objeto:	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAÇADOR-SC. PORTARIA 3389 DE 10/12/2020:(COVID-19) 2,00 UNIDADE DE MOCHO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10407); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN36969						
	1715	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	337 - 4.4.90.52.08	1238 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	10277 - KONDORTECH EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA -	501,00
Objeto:	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAÇADOR-SC. PORTARIA 3389 DE 10/12/2020:(COVID-19) 1,00 UNIDADE DE DESTILADOR DE ÁGUA PORTÁTIL. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10394); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN37032						
	1716	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	337 - 4.4.90.52.08	1238 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	16176 - TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E	585,00
Objeto:	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAÇADOR-SC. PORTARIA 3389 DE 10/12/2020:(COVID-19) 1,00 UNIDADE DE SELADORA MANUAL DE BANCADA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10413); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN37092						
	1717	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	385,00
Objeto:	MATERIAL DESTINADO AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR.: 25,00 FRASCO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12289); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN18327						
	1718	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	15285 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	407,50
Objeto:	MATERIAL DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAÇADOR.: 250,00 PAR DE LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN38701						
	1719	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	259,98
Objeto:	MATERIAL DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) CAÇADOR-SC, ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA.: 1,00 BLISTER DE CONDENSADOR GUTA PERCHA MCSPADDEM 21MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 04 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 25, Nº30, Nº35, Nº40, Nº45, Nº50, Nº55, Nº60, Nº70 E Nº80. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7981); 1,00 BLISTER DE CONDENSADOR GUTA PERCHA MCSPADDEM 25MM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, BLISTER COM 04 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 25, Nº30, Nº35, Nº40, Nº45, Nº50, Nº55, Nº60, Nº70 E Nº80. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7982); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN15331						
	1720	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	53,70
Objeto:	MATERIAL DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE CAÇADOR, ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA.: 1,00 KIT DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PASTA HOMOGÊNEA LEVEMENTE AMARELADA, ALCALINA, HIDROSSOLÚVEL COM ODOR DE PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO, CONSISTÊNCIA CREMOSA. KIT CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. (CIM1892); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN39845						
	1721	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	119,00
Objeto:	MATERIAL DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DE CAÇADOR, ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA.: 2,00 UNIDADE DE BROCA ALTA ROTAÇÃO ENDO Z, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 21MM E 25 MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM7961) ; 3,00 UNIDADE DE BROCA GATES GLIDDEN 32MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO.DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1, 2, 3, 4, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5552); 1,00 CAIXA DE LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 21MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS : Nº15, Nº20, Nº25, Nº30, Nº35, Nº40 E Nº15-40. NA CONTRATAÇÃO SERÁ						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5642); 1,00 CAIXA DE LIMA ENDODÔNTICA DE LIGA NÍQUEL-TITÂNIO, 1ª SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS : Nº15, Nº20, Nº25, Nº30, Nº35, Nº40 E Nº15-40. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5643); 2,00 UNIDADE DE BROCA GATES GLIDDEN 28MM, PARA BAIXA ROTAÇÃO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1, 2, 3, 4, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM5553); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN15331				
	1722	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	163,42
Objeto:			MATERIAL DESTINA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.: 12,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8392); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN10279				
	1723	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14877 - MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-	167,52
Objeto:			MATERIAL DESTINA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.: 4,00 PACOTE DE GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8418); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN10148				
	1724	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	177,12
Objeto:			MATERIAL DESTINA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.: 3,00 ROLO DE ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8583); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN18424				
	1725	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	10968 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	205,80
Objeto:			MATERIAL DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAÇADOR CEO.: 6,00 FRASCO DE ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE (SPRAY), DE BAIXA VISCOSIDADE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO CONTENDO 200ML. (CIM1572); 8,00 PACOTE DE BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COM DUAS CAMADAS DE PAPEL E UMA PLÁSTICA, COR BRANCA OU AZUL, PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM2216); 2,00 FRASCO DE TICRESOL FORMALINA, INDICADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR. FRASCO COM COM NO MÍNIMO 10ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIM8037); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN14929				
	1726	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	156,51
Objeto:			MATERIAL DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAÇADOR CEO.: 9,00 CAIXA DE SUGADOR CIRÚRGICO. UTILIZADO EM CIRURGIAS INTRA-ORAIS PRA SUCÇÃO DE SANGUE E DEMAIS FLUIDOS. POSSUI TRÊS DIÂMETROS DE PONTAS, TUBO COM CURVATURA, CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. SUGADOR EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO. CAIXA COM 20 UNIDADES E 40 PONTEIRAS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.(CIM6593) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN15331				
						Total do Dia:	**106.940,45**
24/03/2021	1727	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	16187 - FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	134,00
Objeto:			MATERIAL DESTINADO AO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR, MATERIAL PARA 09 MESES: 10,00 KIT DE COLA INSTANTÂNEA COMPOSTA DE CIANOCRILATO. KIT COM 3 TUBOS CONTENDO NO MÍNIMO 20G CADA. (CIN11157); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022161/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN01143				
	1728	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	65,16
Objeto:			MATERIAL DESTINADO AO SETOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAÇADOR, MATERIAL PARA 09 MESES: 3,00 CAIXA DE LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES. (CIM2351); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022161/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0053/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN00315				
	1729	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	4.020,00
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR: 67,00 KIT DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11058); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03320				
	1730	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	73,26
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR: 3,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717); 4,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02689				
	1731	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	15,30
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM DESPESA 237: 2,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02689				
	1732	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	16187 - FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	39,70
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A TODAS AS UBS - UNIDADES BASICA DE SAÚDE DESTINADO AO SETOR DE ODONTOLOGIA: 1,00 KIT DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, CORES VIBRANTES EM PRETO COM AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. KIT COM 4 UNIDADES. (CIN11200); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN03457				
	1733	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	12320 - RSUL EIRELI - EPP	120,00
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SETORES DE AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO CAPS AD E CAPS II, PELA DESPESA 224.: 6,00 KIT DE TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11339); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02553				
	1734	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	60,00
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SETORES DE AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO CAPS AD E CAPS II, PELA DESPESA 224.: 1,00 KIT DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM				

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11058); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN03320				
	1735	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	165,95
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SETORES DE AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO CAPS AD E CAPS II, PELA DESPESA 224.: 7,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717); 2,00 KIT DE CANETA 2 EM 1, DE UM LADO PONTA ESFEROGRÁFICA COM TINTA AZUL OU PRETA, EM OUTRO, PONTA MARCA TEXTO CHANFRADA NA COR AMARELA, COM TINTA DE COMPOSIÇÃO FLUORESCENTE. CORPO FABRICADO EM MATERIAL RÍGIDO COM DETALHE EM BORRACHA PARA APOIO DOS DEDOS. KIT COM 12 UNIDADES. (CIN11145); 1,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02689				
	1736	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	16187 - FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	1.089,30
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA DISTRIBUIÇÃO AOS SETORES DE AMBULATÓRIO, LABORATÓRIO CAPS AD E CAPS II, PELA DESPESA 224.: 32,00 KIT DE PILHA RECARREGÁVEL AAA (PILHA PALITO), 1,2 VOLT, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000MAH, CARTELA COM 2 UNIDADES. KIT COM 3 CARTELAS. (CIN11296); 1,00 KIT DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, CORES VIBRANTES EM PRETO COM AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. KIT COM 4 UNIDADES. (CIN11200); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN03457				
	1737	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	12320 - RSUL EIRELI - EPP	40,00
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SER UTILIZADO A DESPESA 234: 2,00 KIT DE TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11339); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02553				
	1738	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	234 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	36,09
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SER UTILIZADO A DESPESA 234: 2,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717); 1,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX53MM. (CIM2336); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02689				
	1739	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	360,00
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA COM DESPESA 237: 6,00 KIT DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11058); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN03320				
	1740	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR UMA ALTA NO CEPOM				
	1741	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	12320 - RSUL EIRELI - EPP	120,00
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR: 6,00 KIT DE TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11339); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02553				
	1742	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR UMA ALTA NO HUST				
	1743	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	1744	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.30.16	102 - Recursos Próprios - Saúde	12320 - RSUL EIRELI - EPP	20,00
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CAÇADOR: 1,00 KIT DE TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11339); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02553				
	1745	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	1746	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15814 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	1747	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	16187 - FISIU EQUIPAMENTOS LTDA	116,90
Objeto:			MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A TODAS AS UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR: 2,00 KIT DE FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, CORES VIBRANTES EM PRETO COM AMARELO, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G/M2. KIT COM 4 UNIDADES. (CIN11200); 1,00 KIT DE PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 5,5CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX55MM. KIT COM 10 UNIDADES. (CIN11277); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN03457				
	1748	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	1749	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	1750	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	1751	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:			VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.				
	1752	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1753	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1754	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.16	138 - Transferências do SUS - União	12320 - RSUL EIRELI - EPP	80,00
Objeto:	MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A TODAS AS UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CAÇADOR: 16,00 UNIDADE DE GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPOS DE FIXAÇÃO: PERMANENTE E TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM. (CIM8717); 4,00 KIT DE PASTA COM MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A TODAS AS UBS - UNIDADES BASICA DE SAÚDE DESTINADO AO SETOR DE ODONTOLOGIA: 4,00 KIT DE TESOURA TAMANHO GRANDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20CM, EM INOX, CABO ANATÔMICO E EMBORRACHADO. KIT COM 6 UNIDADES. (CIN11339); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN02553						
	1755	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**7.750,66**
25/03/2021	1756	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1757	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1758	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	384 - 3.3.50.41.99	338 - Superávit Transferências do SUS - União	160 - ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE	250.000,00
Objeto:	O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para custear despesas com a aquisição de medicamentos destinados ao tratamento dos pacientes acometidos pela COVID-19.Conforme Termo de Convênio 006/2021 publicado no DOM 25/03/2021 Edição: 3450 e Lei nr. 3.657 de23/03/2021 publicada no DOM 24/03/2021 Edição:3449 .						
	1759	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	203 - 4.4.90.52.35	188 - Alienações de Bens - Saúde	10943 - FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	4.625,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE TELA PARA COMPUTADORES DESTINADO AO SETOR DE COMPRAS SECRETARIA DE SAÚDE - : 5,00 UNIDADE DE MONITOR (23.8 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÃO: HDMI; PAINEL: IPS; ACOMPANHA CABO HDMI) (CIN13477) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 025446/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN05011						
	1760	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1761	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1762	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1763	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1764	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1765	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1766	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1767	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3814 - CICERO BRASIL MOREIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1768	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1769	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1770	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1771	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1772	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1773	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1774	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1775	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1776	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	347 - 4.4.90.52.48	302 - Superávit de Recursos Proprios - Saúde	4038 - AUTO MECANICA GERAL LTDA	391.200,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES FORA DOMICILIO - : 4,00 UNIDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN 07 LUGARES TIPO C, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN13384); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022650/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN16223						
						Total do Dia:	**647.360,00**
29/03/2021	1777	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1778	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1779	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1780	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1781	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1782	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1783	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1784	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1785	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1786	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1787	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1788	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1789	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1790	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1791	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1792	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1793	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1794	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1795	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1796	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	37.500,00
Objeto:	PARA USO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 150000,00 UNIDADE DE SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 3ML, SEM AGULHA. BICO LUER LOCK OU LUER SLIP. GRADUAÇÃO EM ML, EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. DESTINADA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. (CIN13778); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000277/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004A/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN16921						
	1797	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	3864 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.900,00
Objeto:	PARA USO NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: 1000,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 0,7X25MM COM CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E A OUTROS DISPOSITIVOS, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DESTINADA À VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19. (CIN13775) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000277/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004A/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN16847						
	1798	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.716,33
Objeto:	Folha de Pagamento - Complementar - Férias.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1799	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1800	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1801	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1802	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1803	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1804	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1805	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1806	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1807	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1808	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1809	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1810	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.93.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	50,00
Objeto:	Pela despesa empenhada ref restituição de valores gastos com Lâmpada Halogena H7 12V 55W 4300K durante viagem realizada no dia 11/03/2021, com destino a Videira conforme comprovante anexo e Memorando nº 5.788/2021.						
	1811	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1812	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
						Total do Dia:	**55.956,33**
30/03/2021	1813	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.22	102 - Recursos Próprios - Saúde	13326 - MÁRCIO JULIANO FUKASE SIMÃO 016879789-56	1.999,95
Objeto:	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.O FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO É ESSENCIAL PARA A PREVENÇÃO DO COVID-19, PARA AS EQUIPES DE SAÚDE QUE ESTÃO TRABALHANDO NA LINHA DE FRENTE AO COMBATE DO VÍRUS.						
	1814	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR UMA ALTA EM JOAÇABA (HUST) NO DIA 26/03/2021						
	1815	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA NO DIA 25/03/2021 PARA CURITIBANOS PARA REALIZAR UM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA						
	1816	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6047 - VILMAR MIGUEL DOBNER	40,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA TRANSPORTAR CARGA VIRAL/EXAMES/MEDICAMENTOS/DOCUMENTOS A PEDIDO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (LACEN), DE ACORDO COM O DECRETO Nº 5778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013. VIAGEM REALIZADA PARA VIDEIRA, NO DIA 25/03/2021, PARA BUSCAR VACINAS (COVID-19). AFASTAMENTO DO SERVIDOR NÃO PROGRAMADO.						
	1817	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1818	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1819	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1820	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1821	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1822	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1823	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1824	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	60,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1825	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1826	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1827	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1828	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1829	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1830	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1831	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1832	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1833	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.50	138 - Transferências do SUS - União	13210 - PELLIZZARI E SILVA DIAGNÓSTICO LTDA - ME	45.430,00
Objeto:	EXAMES PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DE SARS-COV-2 POR IMUNOCROMATOGRAFIA- COVID, CONFORME REQUISIÇÃO 038931.COVID-19						
	1834	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.30.99	138 - Transferências do SUS - União	14871 - JUNCKES DISTRIBUIDORA	1.080,00
Objeto:	DESTINADO A VACINAÇÃO COVID-19 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CONFORME MEMORANDO 6472/2021: 1500,00 UNIDADE DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500 A 600 ML . ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN13214) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017176/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0050/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN16400						
	1835	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10161 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA ME	3.055,92
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 11984,00 CÁPSULA DE NITROFURANTOÍNA, 100 MG. (CIM606); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN17681						
	1836	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	2992 - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	1.080,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 12000,00 COMPRIMIDO DE RISPERIDONA, 2 MG. (CIM1036); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN25815						
	1837	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	349,44
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6720,00 COMPRIMIDO DE CLONAZEPAM, 2 MG. (CIM5336); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11272						
	1838	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	32,50
Objeto:	MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAÇADOR.: 10,00 PACOTE DE CONDICIONADOR ÂCIDO DE ESMALTE E DENTINA, GEL DE BASE AQUOSA CONTENDO ÂCIDO FOSFÓRICO A 37%. PACOTE COM 3 SERINGAS DE 2,5ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM6571); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN17973						
	1839	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	14,99
Objeto:	MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAÇADOR.: 1,00 UNIDADE DE BROCA ZEKRYA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE, CURTA. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. (CIM7965); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN15331						
	1840	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	222 - 3.3.90.30.10	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	107,40
Objeto:	MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE CAÇADOR.: 2,00 KIT DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, PASTA HOMOGÊNEA LEVEMENTE AMARELADA, ALCALINA, HIDROSSOLÚVEL COM ODOR DE PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E PRONTO PARA USO IMEDIATO, CONSISTÊNCIA CREMOSA. KIT CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PMCC E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA. (CIM1892); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN39845						
	1841	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	336 - 4.4.90.52.08	1138 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	15396 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	1.500,00
Objeto:	EQUIPAMENTO DESTINADO AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE CAÇADOR - PORTARIA 3389 - COVID-19 .: 1,00 UNIDADE DE COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM10391); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 012590/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN36846						
						Total do Dia:	**56.230,20**
31/03/2021	1842	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.32.02	167 - Transferências do SUS - Estado	10968 - ELISVANDIA MATOS DONINI - ME	370,00
Objeto:	MATERIAL DESTINADO CEO DE CAÇADOR, ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA: 20,00 CAIXA DE CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO, ROLADOS A MÃO E COM ALTA PRECISÃO DE FORMATO. CAIXA COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS R7, R8, ENTRE OUTROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM5557); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004078/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN15123						
	1843	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	14830 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	239,98
Objeto:	PARA ATENDIMENTO NA TRIAGEM DE PACIENTES DE CARDIOLOGIA NO AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES: 2,00 UNIDADE DE OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN11009						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1844	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	347 - 4.4.90.52.42	302 - Superávit de Recursos Proprios - Saúde	15764 - GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA	2.934,64
Objeto:	MELHORIA DO AMBIENJTE DE TRABALHO. AS MESAS QUE TENHO SÃO DE MADEIRA(ERAM DO HOSPITAL JONAS RAMOS) TODAS ENCAPADAS COM CONTACT E 6 DELAS TEM CUPIM: 8,00 UNIDADE DE MESA TRABALHO 150,0CM, CONFORME DESENHO Nº CIM7101 E CARACTERISTICAS MINIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIM7101); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000190/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN07468					
	1845	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16310 - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E	163,20
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 240,00 UNIDADE DE SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN35556					
	1846	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	1.140,00
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 1000,00 UNIDADE DE EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN35555					
	1847	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1848	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1849	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1850	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1851	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	16221 - STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA	152,00
Objeto:	PARA ATENDIMENTO NA TRIAGEM DE PACIENTES DE CARDIOLOGIA NO AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES: 2,00 UNIDADE DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CIM8704); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN39200					
	1852	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1853	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1854	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1855	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1856	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1857	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.272,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2000,00 AMPOLA DE ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIN11691); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10929					
	1858	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14829 - VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	58,80
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 40,00 FRASCO DE SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12783); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN25457					
	1859	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	3864 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	325,00
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 500,00 UNIDADE DE POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES MACHO E FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR MACHO NÃO LUER-LOCK, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. ACOMPANHA DUAS TAMPAS PROTETORAS SOBRESSALENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. (CIN12755); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN07566					
	1860	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	15649 - MAYCON WILL EIRELI	259,20
Objeto:	MATERIAS PARA ATENDIEMNTO UPA: 48,00 FRASCO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92.8º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8448); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN09828					
	1861	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	418,00
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 400,00 UNIDADE DE ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8437); 10,00 FRASCO DE DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12289); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN18327					

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1862	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	708,48
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 12,00 ROLO DE ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8583); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN18424						
	1863	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14829 - VV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	616,00
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 24,00 FRASCO DE IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7322); 12,00 FRASCO DE IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7321); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19777						
	1864	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16312 - VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS	154,00
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 20,00 FRASCO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO COM 5 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MS DO LOTE FORNECIDO. (CIM7317); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN38828						
	1865	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	162,00
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 60,00 UNIDADE DE BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEU GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8476); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN37798						
	1866	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	227,70
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 15,00 ROLO DE CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS. (CIM8515); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN37935						
	1867	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5348 - CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	765,00
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 900,00 UNIDADE DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8500); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN06353						
	1868	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	467,30
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 7,00 CAIXA DE FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8413); 3,00 UNIDADE DE BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 30 X 20 X 4 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8474); 2,00 CAIXA DE INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEATERMOPHILLUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO: LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 25 AMPOLAS. (CIM7318); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN19199						
	1869	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13262 - POSSATTO E POSSATTO LTDA - ME	1.016,40
Objeto:	MATERIAIS PARA A UPA: 30,00 CAIXA DE FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8412); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN11277						
	1870	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16313 - NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	1.071,00
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 5,00 CAIXA DE FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL PARA SUTURA. FABRICADO COM GLICOLIDA, LACTIDA E ESTEARATO DE CÁLCIO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0, 4-0 E 5-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CAIXA COM 36 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8542); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN39310						
	1871	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA PARA BUSCAR UMA ALTA HOSPITALAR NO HUST						
	1872	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1873	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	15961 - PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	10.920,00
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO (PCTES EM USO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL) - : 560,00 UNIDADE DE ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO DESTINADO PARA A ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12904) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 010937/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025A/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN28953						
	1874	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1875	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	15961 - PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	5.580,00
Objeto:	SEC. MUN SAUDE - NUTRIÇÃO (PCTES IDOSOS, DEBILITADOS): 180,00 UNIDADE DE ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. FÓRMULA HIPERPROTEICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12900) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 010937/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025A/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN28718						
	1876	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	11189 - PAULA FRANCIELLY ZITKIEVICZ	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1877	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMNPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1878	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1879	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.32.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	10391 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.700,00
Objeto:	SEC MUN SAUDE- NUTRIÇÃO (FÓRMULA INFANTIL P/ CÇAS DE 0-6 MESES C/BAIXO PESO E,OU SEM ALEITAMENTO MATERNO POR MOTIVO DE DOENÇA DA MÃE): 180,00 UNIDADE DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA COM CASEINA, MALTODEXTRINA E PREBIÓTICOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN12935) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 010937/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025A/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN28578						
	1880	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1881	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1882	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	9919 - ELOIR DO CARMO CORREIA ANTUNES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1883	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	4711 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2.178,88
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 160,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8392); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN10279						
	1884	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	1.896,24
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA: 672,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640); 48,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8638); 30,00 FRASCO DE SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8646); 30,00 FRASCO DE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8643); 16,00 FRASCO DE SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 1000ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8644); E OUTROS. LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN19405						
	1885	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	16108 - CONFECCOES HIZA LTDA	2.623,50
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 150,00 CAIXA DE MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN38999						
	1886	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	15285 - ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2.816,00
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 1150,00 PAR DE LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568); 50,00 UNIDADE DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (CIM3900); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN38701						
	1887	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	14830 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	3.400,00
Objeto:	MATERIAIS PARA ATENDIMENTO NA UPA : 100,00 CAIXA DE AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN07484						
	1888	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	315,84
Objeto:	MATERIAL DESTINADO A UPA DE CAÇADOR: 48,00 ROLO DE ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN35553						
	1889	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	105,60
Objeto:	MATERIAL DESTINADO A UPA DE CAÇADOR: 30,00 FRASCO DE GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8552); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN06354						
	1890	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.30.36	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	480,00
Objeto:	MATERIAL DESTINADO A UPA DE CAÇADOR: 60,00 UNIDADE DE SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7360); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004000/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN18424						
	1891	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	237 - 3.3.90.39.27	138 - Transferências do SUS - União	16207 - CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.	14.094,00
Objeto:	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA O USO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA CONFORME REQUISIÇÃO 093016.						
	1892	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.27	138 - Transferências do SUS - União	16207 - CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.	30.132,00
Objeto:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DO CAPS II, CONFORME REQUISIÇÃO 093018.						
	1893	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.36.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.328,57
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	1894	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	234 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	16043 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	2.688,00
Objeto:	MATERIAS PARA O SETOR DE TRANSPORTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. COMPRA PARA O PERÍODO DE 01 ANO.: 8,00 UNIDADE DE PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9804); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN18278						
	1895	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.93.99	138 - Transferências do SUS - União	15432 - PAULO M. M. MORAES - MEDICO	19.311,86
Objeto:	Pela despesa empenhada Processo Administrativo nr. 02/2021, protocolo 6.637/2020.						
	1896	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1897	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1898	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DI[ARIA DE HEMODIALISE.						
	1899	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE						
	1900	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1901	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1902	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1903	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1904	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13019 - FABIANO MIDGINSKI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1905	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1906	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1907	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1908	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1909	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1910	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1911	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1912	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1913	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1914	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1915	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1916	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1917	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1918	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.30.39	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.717,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIESTA, PLACA MJL-5285, KM 207702, PARA USO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONFORME REQUISIÇÃO 093012, ORDEM DE SERVIÇO 135001.						
	1919	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	235 - 3.3.90.39.19	206 - Recursos Arrecadados por Fundos	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	456,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIESTA, PLACA MJL-5285, KM 207702, CONFORME REQUISIÇÃO 093012, ORDEM DE SERVIÇO 135001.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1920	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.39	138 - Transferências do SUS - União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	390,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO PALIO PLACA MLR-0169, KM 95865, CONFORME REQUISIÇÃO 093011, ORDEM DE SERVIÇO 134992.						
	1921	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.16	138 - Transferências do SUS - União	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	1.205,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO E AQUISIÇÃO DE CÓPIAS DE CHAVES, FECHADURAS E CADEADOS, DESTINADO A SAUDE MENTAL, TFD E AMBULATÓRIO						
	1922	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.16	138 - Transferências do SUS - União	13524 - LUCAS CASTILHO 00908645902	90,00
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABERTURA DE PORTAS, INSTALAÇÃO DE FECHADURAS, TROCAS DE SEGREDO DESTINADO AO SETOR DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR						
	1923	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	347 - 4.4.90.52.38	302 - Superávit de Recursos Proprios - Saúde	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.042,71
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA						
	1924	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA NO DIA 01/04/2021 PARA REALIZAR UM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA A LAGES						
	1925	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA NO DIA 01/04/2021 PARA REALIZAR UM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA A LAGES						
	1926	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	347 - 4.4.90.52.34	302 - Superávit de Recursos Proprios - Saúde	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.134,71
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL (ROÇADEIRA) PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA						
	1927	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	218 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	596 - ABCM ELETROTECNICA LTDA	225,33
Objeto:	FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADO PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE SALA CONTROLE E AVALIAÇÃO - JONAS RAMOS						
	1928	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	221 - 3.3.90.30.22	138 - Transferências do SUS - União	369 - VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI	85,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VASSOURA, DESTINADO AS UBS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR						
	1929	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.30.25	138 - Transferências do SUS - União	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	326,37
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO RELÓGIO PONTO DO CAPS AD, CONFORME REQUISIÇÃO 080828, ORÇAMENTO 059971.						
	1930	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.17	138 - Transferências do SUS - União	915 - TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	156,54
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MANUTENÇÃO DO RELÓGIO PONTO DO CAPS AD, CONFORME REQUISIÇÃO 080828, ORÇAMENTO 059971.						
	1931	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	7.000,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 50000,00 COMPRIMIDO DE IBUPROFENO, 600 MG. (CIM533); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN10455						
	1932	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	359,85
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 15,00 FRASCO DE IPRATRÓPIO BROMETO, 20 MCG/DOSE, SOLUÇÃO AEROSSOL, FRASCO COM 10 ML ACOMPANHADO DE BOCAL. (CIM9759); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895						
	1933	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	669,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1000,00 FRASCO DE PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 15 ML. (CIM9095); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359						
	1934	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	240,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 4000,00 COMPRIMIDO DE DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG. (CIM9074); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11272						
	1935	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 05/04/2021						
	1936	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1937	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1938	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14355 - DIOCLÉCIO ALVES DE MOURA	120,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1939	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1940	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1941	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1942	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1943	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2484 - ELTES FRANCISCO SINHORIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.						
	1944	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1945	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1946	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1947	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VIAGEM REALIZADA DIA 05/04/2021 PARA UMA REINSERÇÃO						
	1948	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VAIGEM REALIZADA DIA 05/04/2021 COM DESTINO AO HUST JOAÇABA.						
	1949	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	341 - 3.3.90.30.36	1638 - Transferência do SUS - União - COVID-19_PORTARIA Nº	14830 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	9.778,94
Objeto:	MATERIAL DESTINADO A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMBATE AO COVID-19 : 5000,00 UNIDADE DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO. (CIM8471); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN21603						
	1950	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.30.36	102 - Recursos Próprios - Saúde	14830 - BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP	9.171,06
Objeto:	MATERIAL DESTINADO A ATENÇÃO PRIMÁRIA COMBATE AO COVID-19 : 5000,00 UNIDADE DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO. (CIM8471); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017320/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN21603						
	1951	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15979 - ANTÔNIO PAULO SANTOS PILANTIL	85,00
Objeto:	VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.						
	1952	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10433 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	759,90
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 1000,00 AMPOLA DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CIM9568); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN1063						
	1953	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	8243 - DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	417,78
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6,00 FRASCO DE BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM9551); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN26412						
	1954	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	13091 - ILG COMERCIAL LTDA ME	327,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6,00 FRASCO DE NEPAFENACO, 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA, FRASCO COM 5 ML. (CIM10555); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11895						
	1955	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	1524 - METROMED COM DE MAT MED HOSPITALAR LTDA	221,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL EM FAVOR DE BERNARDETE BATISTA: 180,00 UNIDADE DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO GRANDE (G). ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIM9158); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000226/2021 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2021 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN15329						
	1956	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	520,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2000,00 COMPRIMIDO DE IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG. (CIM9029); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11759						
	1957	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	231 - 3.3.90.32.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	10159 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS	117,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 50,00 AMPOLA DE MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CIM9394); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN17324						
	1958	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	224 - 3.3.90.39.99	138 - Transferências do SUS - União	16092 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	631,88
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF REGISTRO ANUAL 2021 DOS VEÍCULOS CHEV/SPIN PLACAS REA8F73, REA8B53, REA8G63 E REA8G33 DA SECRETARIA DE SAÚDE.						
	1959	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	1.860,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO VALPROICO, 500 MG. (CIM216); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN10552						
	1960	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	1745 - PROMEFARMA REPRSENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	3.950,10
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 9000,00 ENVELOPE DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G. (CIM9108); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN11359						
	1961	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5679 - CIAMED - DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA	768,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 6000,00 COMPRIMIDO DE ÁCIDO VALPROICO, 250 MG. (CIM213); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001036/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN34108						
	1962	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	5358 - SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.740,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 60000,00 COMPRIMIDO DE ENALAPRIL MALEATO, 10 MG. (CIM9009); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN25669						
	1963	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	10435 - MEDILAR IMP. DISTR. DE PRODUTOS MED. HOSP.LTDA	1.374,28
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 2340,00 COMPRIMIDO DE PROPILTIOURACIL, 100 MG. (CIM640); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT20CIN26190						
	1964	Estimativa	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	233 - 3.3.90.32.02	138 - Transferências do SUS - União	13923 - BASCEL SOLUCOES LTDA	8.496,60
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 99960,00 CÁPSULA DE OMEPRAZOL, 20 MG APRESENTAÇÃO EM BLISTER. (CIM614); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 011550/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN10795						
	1965	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	284.956,50

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1966	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.16.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	19.223,83
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1967	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.51	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.783,74
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1968	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.161,06
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1969	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.396,27
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1970	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.627,48
Objeto: Folha de Pagamento - Verba Indenizatoria - Ferias Vencidas Rescisao - 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1971	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.373,83
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1972	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.366,72
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1973	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.651,87
Objeto: Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1974	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.072,14
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1975	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.08.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.406,81
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1976	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	120.084,84
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1977	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.16.44	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.970,71
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1978	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.51	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.662,67
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1979	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.37	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.087,88
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1980	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.33	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.539,18
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1981	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.183,80
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1982	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.07	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	671,27
Objeto: Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	1983	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.46.01	167 - Transferências do SUS - Estado	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.674,69
Objeto: Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	1984	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	911.922,99
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1985	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.16.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	55.473,30
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1986	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.51	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	76.245,17
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1987	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	102.300,74
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1988	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	53.020,37
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1989	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.160,79
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1990	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.94.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.500,29
Objeto:	Folha de Pagamento - Verba Indenizatoria - Ferias Vencidas Rescisao - 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1991	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.092,28
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1992	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.16.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.132,00
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1993	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.270,49
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1994	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	28.554,14
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1995	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.50	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.116,43
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1996	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.08.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.168,78
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1997	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.08.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	51,27
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1998	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	26.036,00
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	1999	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.16.44	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	753,85
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2000	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.51	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.166,06
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2001	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.33	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.303,96
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	2002	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	835,35
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2003	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	214 - 3.3.90.46.01	167 - Transferências do SUS - Estado	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	861,33
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2004	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.11.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	80.248,17
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2005	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.11.51	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.914,40
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2006	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.11.45	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	237,87
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2007	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.16.99	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.600,00
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2008	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	219 - 3.1.90.08.07	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	615,24
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2009	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.905,00
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2010	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	366.213,01
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2011	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.16.44	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.635,20
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2012	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.51	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.988,55
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2013	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.37	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.781,02
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2014	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.33	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.505,07
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2015	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.45	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.841,17
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2016	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.43	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.925,75
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2017	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	230 - 3.3.90.46.01	138 - Transferências do SUS - União	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.746,10
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2018	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.11.07	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.016,10
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2019	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.08.99	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	74,43
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2020	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	217 - 3.1.91.13.03	138 - Transferências do SUS - União	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.568,38
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	2021	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	214.437,85

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: Encargos RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2022	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	217 - 3.1.91.13.03	138 - Transferências do SUS - União	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	2.239,46
Objeto: Aliquota RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2023	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	209 - 3.1.91.13.03	102 - Recursos Próprios - Saúde	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	56.046,26
Objeto: Aliquota RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2024	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	216 - 3.1.90.13.02	138 - Transferências do SUS - União	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	27.721,11
Objeto: Encargos RGPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2025	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	208 - 3.1.90.13.02	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	197.395,75
Objeto: Encargos RGPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2026	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.04.04	102 - Recursos Próprios - Saúde	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.927,39
Objeto: Encargos RGPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2027	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.46.01	102 - Recursos Próprios - Saúde	13050 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.832,90
Objeto: Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento							
	2028	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	5458 - MARCIO BASSANI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2029	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10292 - ANDRE LEONARDO MAZZOTTI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2030	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15290 - LUIZ ALBERTO TOGNI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2031	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3912 - EDEZIO RECALCATTI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2032	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14054 - RUDINEI CITADIN	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2033	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14121 - SAULO SOARES CARLIN	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2034	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10760 - JORGE JAIR DE MOURA BORGES	120,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2035	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	3348 - ALVARO SANTOS DE CASTRO	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2036	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15959 - ANDERSON EURICO FURQUIM	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2037	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	729 - ALDECIR BARP	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2038	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15814 - FABIANO MIDGINSKI	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2039	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2040	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15094 - JANE TEREZINHA SOUZA DIDONÉ	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2041	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13020 - WILIAN GUALBERTO WERLE	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2042	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14271 - JOÃO ALEXANDRE MORAES DOS SANTOS	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.							
	2043	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	2240 - VALDECIR J.P. DA SILVA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2044	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	6370 - ALICE LORENI GOMES DE LAFAVERA	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2045	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14061 - EDUARDO ALISSON SPORR	85,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE							
	2046	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	10142 - VILMA DE SOUZA MELLO JARCHEL	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA ACOMPANHAR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE							
	2047	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	13977 - VINICIUS ALEXANDRE SOARES	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015. VALOR REFERENTE A DIÁRIA DE HEMODIALISE.							
	2048	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15447 - ANTONIEL METSALEN BRANCO	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2049	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	15958 - TOMAS GOMES DE OLIVEIRA	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2050	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	14593 - JEFFERSON ARIATTI	60,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
	2051	Ordinário	4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 3.3.90.14.14	102 - Recursos Próprios - Saúde	8373 - HERMES HUÇULAK CARNEIRO	85,00
Objeto: VALOR PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR PARA CONDUZIR PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD. EM DIVERSOS MUNICIPIOS, CONFORME O DECRETO Nº 6408, DE 20 DE MAIO DE 2015.							
						Total do Dia:	**3.090.817,10**
						Total do Mês:	**5.323.725,70**
						Total da Unidade Gestora:	**5.323.725,70**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

08/03/2021	157	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.39.24	100 - Recursos Ordinários	191 - SC COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME	220,80
Objeto: AQUISIÇÃODE ADESIVO VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISNTENCIA SOCIAL							
						Total do Dia:	**220,80**
09/03/2021	158	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279 - 3.3.90.30.39	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	1.110,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANITENÇÃO DO VEICULO PALIO MLJ3810 LOTADO NO CAD ÚNICO							
	159	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	279 - 3.3.90.39.19	135 - Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	264,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DESTINADO AO VEICULO PALIO MLJ3810 LOTADO NO CAD ÚNICO							
	160	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	366 - 3.3.90.30.07	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	11246 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	96.285,20
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS AOS USUARIOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL							
	161	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	371 - 4.4.90.51.99	335 - Superávit Transferências SUAS/União	15225 - OTTIMIZZARE ENGENHARIA INDUSTRIA COMERCIO	37.402,76
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR/SC							
	162	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	356 - 3.3.90.30.39	335 - Superávit Transferências SUAS/União	16043 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA	1.320,00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 PENUS DESTINADOS A SPIN QJH6187 : 4,00 UNIDADE DE PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9808); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 004922/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN42224							
	163	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.39.10	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	169 - IMOBILIARIA BELLO LTDA	8.002,62
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250M2 DE ÁREA, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO							
	164	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.40.01	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	112,27
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADO AOS CRAS							
	165	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	132 - REUNIDAS TURISMO S/A	293,29
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS AOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.							
	166	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.33.01	100 - Recursos Ordinários	132 - REUNIDAS TURISMO S/A	221,23
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS DESTINADAS AOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.							
						Total do Dia:	**145.011,37**
11/03/2021	167	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	371 - 4.4.90.52.35	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14587 - FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA	9.000,00
Objeto: AQUSIÇÃO DE DOIS COMPUTADORES DESTINADOS AO CAD ÚNICO: 2,00 UNIDADE DE COMPUTADOR (CPU: 08 NÚCLEOS, 08 THREADS, 3.00 GHZ; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 480GB [SSD] + 01TB [HDD]; GRÁFICO: HDMI; MICROSOFT WINDOWS) (CIN11966); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008308/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN27606							
	168	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	370 - 3.3.90.30.16	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14353 - SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME	227,18
Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS QUADROS BRANCOS DE PLANEJAMENTO MENSAL DESTINADO AO CAD ÚNICO: 2,00 UNIDADE DE QUADRO BRANCO DE PLANEJAMENTO MENSAL. DEVE POSSUIR DIAGRAMAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE TAREFAS E MOLDURA EM MADEIRA OU ALUMÍNIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90 X 60CM. (CIN11517); 1,00 UNIDADE DE CARREGADOR DE PILHAS BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA CARREGAR QUATRO PILHAS AA, QUATRO PILHAS AAA E DUAS BATERIAS 9 VOLTS. DEVE CONTER LED INDICADOR DE CARGA QUE DESLIGA AO FIM DO CARREGAMENTO. (CIM8801); 2,00 CAIXA DE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 17MM DE DIÂMETRO (Nº 17), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8831); 1,00 CAIXA DE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 25MM DE DIÂMETRO (Nº 25), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 160 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 48 UNIDADES. (CIN11509); 2,00 CAIXA DE ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO COM 9MM DE DIÂMETRO (Nº 9), PRETA, INDICADA PARA ENCADERNAÇÃO DE ATÉ 50 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. (CIM8836); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN02689							
	169	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.30.39	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	2.748,75
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEICULO STRADA MHE5066							

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
	170	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.19	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	588,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DESTINADO AO VEICULO STRADA MHE5066						
	171	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.30.24	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	1769 - UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	87,20
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA DESTINADOS AO CRAS MARTELLO						
	172	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.40.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	1.122,73
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM						
	173	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.40.01	100 - Recursos Ordinários	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	5.957,29
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	174	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	356 - 3.3.90.40.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	1.122,73
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO CREAS						
	175	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.40.01	335 - Superávit Transferências SUAS/União	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	2.245,46
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AOS CRAS						
	176	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.40.01	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	8235 - UNIFIQUE TELECOMINICAÇÕES LTDA- EPP	1.122,73
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, DESTINADOS AO CRAS						
	177	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.39.10	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	169 - IMOBILIARIA BELLO LTDA	24.006,19
Objeto:	CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CASA DE ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 250M2 DE ÁREA, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, UNIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNIC						
	178	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16260 - KEVELYN CHAVES DE MORAES	275,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - PEDRO HENRIQUE CHAVES CORDEIRO CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	179	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16258 - MARINA DE LIMA DOS SANTOS	275,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - MARIANA DE LIMA DOS SANTOS CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	180	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16254 - DANIELI CALODINA	275,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - MARIA HELOISA CALODINA FORTES CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	181	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16257 - DAIANA APARECIDA CHAVES	275,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - KELIN VITÓRIA APARECIDA CHAVES ALEXANDRINO DE MELLO RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	182	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	949 - INSTITUTO FENACON	301,75
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF COMPRA DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA FINS DE ASSINATURA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA O SERVIDOR: JANUARIO ATANÁSIO DOS SANTOS CFME MEMORANDO Nº 4.600/2021.						
	183	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	7675 - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO S. C.	35,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
						Total do Dia:	**49.665,01**
17/03/2021	184	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.30.07	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	15950 - DALVAN & JUCLEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	394,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX Nº 09) DESTINADO AOS COLOBORADOS QUE AUXILIARAM NO RECEBIMENTO E SEPARAÇÃO DE ALIMENTOS DO PAA						
	185	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	263 - 3.3.90.30.20	100 - Recursos Ordinários	7649 - ROBERTO MISTURA - ME	876,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA DESTINADOS AOS USUARIOS DA CASA DE PASSAGEM						
	186	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	13187 - INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA -	175,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL						
						Total do Dia:	**1.445,50**
18/03/2021	187	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.3.90.30.01	135 - Transferências SUAS/União	15982 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	2.000,00
Objeto:	EMPENHO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS, LUBRIFICANTES, FILTROS DE ÓLEO E ARRUELAS DE VEDAÇÃO DO "BUJÃO" DO CÁRTER, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA USO NOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 10945/2020-E, PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0024A/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA ATC10945/2020. CONFORME MEMORANDO 5.495/2021.						
						Total do Dia:	**2.000,00**
24/03/2021	188	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	354 - 4.4.90.52.06	335 - Superávit Transferências SUAS/União	14759 - GIGA1 COM EIRELI	4.240,00
Objeto:	AQUISIÇAÕ DE SAMRTPHONES DESTINADO AOS CRAS: 4,00 UNIDADE DE SMARTPHONE ANDROID (CHIP: DUAL-SIM, NANO-SIM; ARMAZENAMENTO: 32GB; MEMÓRIA: 03GB; TELA: 5.3"; BATERIA: 2880 MAH) (CIN12203); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 002539/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT20CIN35914						
	189	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	371 - 4.4.90.52.33	335 - Superávit Transferências SUAS/União	15264 - R.S. VAREJO EIRELI	1.799,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE DOIS MONITORES DESTINADOS AO CAD ÚNICO: 2,00 UNIDADE DE MONITOR (21,5 POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920X1080; CONEXÕES: HDMI, VGA E DISPLAYPORT; FUNÇÕES: PIVOT E AJUSTE DE ALTURA; ACOMPANHA CABO HDMI; PAINEL: IPS) (CIN13472) ; LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 025446/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº , AT21CIN05206						
	191	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.30.16	100 - Recursos Ordinários	15726 - ROBERTO TESSARO & CIA LTDA	240,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 100 CAIXAS DE ARQUIVO MORTO DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL : 4,00 KIT DE CAIXA DE ARQUIVO MORTO, DEVE ACONDICIONAR FOLHAS TAMANHO A4 OU OFÍCIO SEM AMASSAR OU DANIFICAR A FOLHA. FABRICADO EM KRAFT ONDA DUPLA, COM NO MÍNIMO 5MM DE PAREDE. COM ENCAIXE INTERNO DA TAMPA DE FORMA A PERMITIR A ARMAZENAGEM COM ECONOMIA DE ESPAÇO. KIT COM 25 UNIDADES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE PARA NÃO DANIFICAR O PRODUTO. (CIN11058); LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ Nº 12.075.748/0001-32 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 022153/2020 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2020 - CINCATARINA, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° , AT21CIN03320						
	192	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	14780 - EDUARDA GABRIELE DE FREITAS	275,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - ELOAH DE FREITAS RIBEIRO CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	193	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16294 - MARIA JANAÍNA DA SILVA	275,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - AYLA ELIZABETH SILVA PIRES CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	194	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16295 - OSMAR DOS SANTOS	275,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO FUNERAL - TEREZINHA APARECIDA RAMOS CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	195	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.69	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	3.545,04
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR LOTADOSNO CRAS						
	196	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	356 - 3.3.90.39.69	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7260 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.	1.634,95
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO RCF PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTES ASECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAÇADOR LOTADO NO CREAS						
						Total do Dia:	**12.283,99**
29/03/2021	197	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.39.19	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	126,00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA FUNELARIA DO VEICULO FORD FIESTA MD7938 LOTADO NA CASA DE PASSAGEM						
	198	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.30.39	335 - Superávit Transferências SUAS/União	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	217,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE ITENS PARA FUNILARIA DO VEICULO FORD FIESTA MLD7938 LOTADO NA CASA E PASSAGEM						
	199	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	352 - 3.3.90.39.77	335 - Superávit Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.740,00
Objeto:	Pregão para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas, instalação manutenção e locação de sistema eletrônico alarmes e cftv, vigilantes presencial com ou sem arma de fogo. Destinado ao CRAS						
	200	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	356 - 3.3.90.39.77	335 - Superávit Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	870,00
Objeto:	Pregão para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas, instalação manutenção e locação de sistema eletrônico alarmes e cftv, vigilantes presencial com ou sem arma de fogo. Destinado ao CREAS						
	201	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.39.77	100 - Recursos Ordinários	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.160,00
Objeto:	Pregão para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas, instalação manutenção e locação de sistema eletrônico alarmes e cftv, vigilantes presencial com ou sem arma de fogo.						
	202	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	361 - 3.3.90.39.77	335 - Superávit Transferências SUAS/União	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.160,00
Objeto:	Pregão para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas, instalação manutenção e locação de sistema eletrônico alarmes e cftv, vigilantes presencial com ou sem arma de fogo. Destinado a Casa de Passagem						
	203	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.39.77	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	247 - PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA	1.160,00
Objeto:	Pregão para contratação de empresa especializada em serviços de monitoramento 24 horas, instalação manutenção e locação de sistema eletrônico alarmes e cftv, vigilantes presencial com ou sem arma de fogo. Destinado a CRAS						
	204	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16304 - ELUANE DE SOUZA CORDEIRO	275,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE - NICOLLAS DE SOUZA CORDEIRO CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
	205	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.48.01	100 - Recursos Ordinários	16303 - MAIARA ANTUNES GUIMARAES	275,00
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AUXÍLIO NATALIDADE -SOPHIE GUIMARAES DE OLIVEIRA CFME RESOLUÇÕES CMAS nºs 08/2017 - 013/2017 E LEI 3331/2016 (SEÇÕES III E IV) DO SUAS/CAÇADOR.						
						Total do Dia:	**6.983,50**
31/03/2021	206	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	264 - 3.3.90.30.99	135 - Transferências SUAS/União	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	371,50
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, VÁLVULA/MANGUEIRA E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A CASA DE PASSAGEM						
	207	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.30.99	100 - Recursos Ordinários	147 - IVONICE TERESINHA PIERDONA	65,00
Objeto:	AQUISIÇÃO DE VÁLVULA/MANGUEIRA, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
	208	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.36.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	5.814,86
Objeto:	FOLHA DE PAGAMENTO ESTAGIARIOS 03/2021.						
	209	Estimativa	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	353 - 3.3.90.30.99	365 - Superávit Transferências do SUAS - Estado	16300 - ADEL PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS	1.982,40
Objeto:	AQUISIÇÃO DE 236 kG DE SACOLAS PLASTICAS DESTINADOS A CONFECÇÃO DE KITS ALIMENTOS COM OS PRODUTOS ADQUIRIDOS ATRAVES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA						
	210	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	177.776,94
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	211	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	9.312,56
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	212	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	13.591,97
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	213	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	7.501,09
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	214	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.16.44	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	126,28
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	215	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.45	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	5.193,45
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	216	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.43	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	2.240,82
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	217	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	4.890,26
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	218	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	468,23
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	219	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.08.07	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	205,08
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	220	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13051 - FOLHA DE PAGAMENTO - FUNDO MUNICIPAL DE	7.156,99
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	221	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	272 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	32.511,09
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	222	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	272 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	4.105,28
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	223	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	272 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	8.497,22
Objeto:	Aliquota RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	224	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	272 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	1.072,97
Objeto:	Aliquota RPPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
	225	Ordinário	5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	271 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	6.530,67
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021.						
			Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento				
						Total do Dia:	**289.414,66**
						Total do Mês:	**507.024,83**
						Total da Unidade Gestora:	**507.024,83**

Unidade Gestora: Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

11/03/2021	3	Ordinário	7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	282 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	949 - INSTITUTO FENACON	301,75
Objeto:	PELA DESPESA EMPENHADA REF COMPRA DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA FINS DE ASSINATURA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA PARA O SERVIDORA: ARIANE DE OLIVEIRA CFME MEMORANDO Nº 4.600/2021.						
						Total do Dia:	**301,75**
						Total do Mês:	**301,75**
						Total da Unidade Gestora:	**301,75**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Habitação

16/03/2021	21	Estimativa	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	288 - 3.3.90.30.39	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	705,00
Objeto:	AQUSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO VEICULO CELTA MHH3747 DE USO DA HABITAÇÃO						
	22	Estimativa	6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	288 - 3.3.90.39.19	100 - Recursos Ordinários	7099 - MECÂNICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	683,37
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FUNILARIA DESTINADO AO VEICULO MHH3747 DE USO DA HABITAÇÃO						
						Total do Dia:	**1.388,37**
						Total do Mês:	**1.388,37**
						Total da Unidade Gestora:	**1.388,37**

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

24/03/2021	4	Estimativa	11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	321 - 3.3.90.39.99	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	8171 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	5.423,50
Objeto:	ENTREGA DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DE 6 (SEIS) COLETAS DE ÁGUA SUBTERRÂNEA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CAÇADOR COM E ANÁLISE DOS SEGUINTES PARÂMETROS, CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO ITEM "H" NO OFÍCIO 1193/2019CMO, REFERENTE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE USO Nº TU51/04.						
	5	Estimativa	11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	321 - 3.3.90.39.99	606 - Superávit de Recursos Arrecadados por Fundos	8171 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	2.736,00
Objeto:	ENTREGA DE RECURSOS PARA O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, CNPJ 12.075.748/0001-32, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DIRETA E INDIRETA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS VISANDO A AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO PRÉVIA DE 01 (UM) POÇOS JUNTO À SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDE, NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE USO Nº TU51/04.						
						Total do Dia:	**8.159,50**

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
						Total do Mês:	**8.159,50**
						Total da Unidade Gestora:	**8.159,50**
Unidade Gestora: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano							
11/03/2021	46	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	307 - 3.3.90.39.99	100 - Recursos Ordinários	15513 - BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI	15.000,00
Objeto:	Contratação da empresa SEMEAR Consultoria e Capacitação (Projeto Estrutural da Passarela entre o Parque Central e Rua Aristiliano Ramos) para revisão do projeto.						
	47	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	307 - 3.3.90.30.47	100 - Recursos Ordinários	14885 - MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	1.190,00
Objeto:	SOFTWARE DE SISTEMA METRICA TOPO PARA O IPPUC PELO PERIODO DE 1 ANO CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 43419						
						Total do Dia:	**16.190,00**
12/03/2021	48	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	307 - 3.3.90.39.27	100 - Recursos Ordinários	16207 - CITYCAR ALUGUEL DE VEICULOS S.A.	12.028,50
Objeto:	LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO, SEM MOTORISTA, DESTINADO AO IPPUC CONFORME SOLICITAÇÃO VIA MEMORANDO Nº 4.900/2021						
	49	Estimativa	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	303 - 3.3.93.39.99	100 - Recursos Ordinários	8171 - CONSORCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA -	4.028,00
Objeto:	ESTA CONTRATAÇÃO DIRETA TEM POR OBJETO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO CONTRATANTE PARA PAGAMENTO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELO CONTRATADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE.						
	50	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	307 - 3.3.90.47.10	100 - Recursos Ordinários	2794 - RECEITA FEDERAL	250,00
Objeto:	Despesa referente taxas de regularização de informações junto a Receita Federal.						
						Total do Dia:	**16.306,50**
31/03/2021	51	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.11.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	75.783,72
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	52	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.11.51	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	84,52
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	53	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.11.37	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	5.735,94
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	54	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.11.07	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	1.736,98
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	55	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.11.33	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	5.305,48
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	56	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.08.99	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	1.142,95
Objeto:	Folha de Pagamento 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	57	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	307 - 3.3.90.46.01	100 - Recursos Ordinários	13055 - FOLHA DE PAGAMENTO - IPPUC - INST. DE PESQUISA E	1.938,00
Objeto:	Auxilio Alimentacao em pecunia 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	58	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	306 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	14.764,43
Objeto:	Encargos RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	59	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	306 - 3.1.91.13.03	100 - Recursos Ordinários	7684 - IPASC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVID	3.858,89
Objeto:	Aliquota RPPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
	60	Ordinário	16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR	305 - 3.1.90.13.02	100 - Recursos Ordinários	2737 - I N S S - INSTITUTO NAC DO SEGURO SOCIAL	3.499,65
Objeto:	Encargos RGPS 03/2021. Criado automaticamente pela contabilização da Folha de Pagamento						
						Total do Dia:	**113.850,56**
						Total do Mês:	**146.347,06**
						Total da Unidade Gestora:	**146.347,06**
Unidade Gestora: IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador							
09/03/2021	74	Global	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.35.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13157 - LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	1,00
Objeto:	JLKJL						
						Total do Dia:	**1,00**
11/03/2021	75	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.39.63	75 - Taxa de Administração RPPS	385 - Clicheria Caçador Ltda. - ME	135,00

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)
Objeto:	EMPENHO DE DESPESA REFERENTE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS						
						Total do Dia:	**135,00**
18/03/2021	76	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.30.28	75 - Taxa de Administração RPPS	15029 - ALTO VALE DISTRIBUIDORA DE EPI EIRELI - EPP	209,70
Objeto:	EMPENHO DE DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE EPI's POR CONTA DA SITUAÇÃO DE CALAMINADE PÚBLICA - COVID-19						
						Total do Dia:	**209,70**
24/03/2021	77	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.39.48	75 - Taxa de Administração RPPS	16308 - EDUARDO P PINTO TREINAMENTO	996,00
Objeto:	EMPENHO DE DESPESA REFERENTE 04 INSCRIÇÕES PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO CPA 20, DOS MEMBROS DO COMITE DE INVESTIMENTOS						
						Total do Dia:	**996,00**
30/03/2021	78	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	22.276,26
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO EFETIVOS IPASC - FOLHA 03/2021						
	79	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	1.210,36
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO HORAS ATESTADO EFETIVOS IPASC - FOLHA 03/2021.						
	80	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	2.393,31
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNIO EFETIVOS IPASC - FOLHA 03/2021.						
	81	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.33	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	3.737,36
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO FUNÇÃO GRATIFICADA EFETIVOS IPASC - FOLHA 03/2021						
	82	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13144 - IPASC - FOLHA EFETIVOS	510,00
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO EFETIVOS IPASC - FOLHA 03/2021						
	83	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	22.021,15
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO MENSAL DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	84	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.31	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	5.656,58
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO GRATIFICAÇÃO DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	85	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.51	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	1.262,31
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO AUXILIO DOENÇA DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	86	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	3.837,68
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNCIO E 6ª PARTE DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	87	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.45	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	6.663,95
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO 1/3 SOBRE FÉRIAS DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	88	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.43	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	4.035,97
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO 13 SALÁRIO RESC. DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	89	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	170,00
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	90	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	2.495,48
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO MENSAL DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	91	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	1.114,76
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNCIO E 6ª PARTE DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	92	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.31	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	5.806,52
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO GRATIFICAÇÃO DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	93	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	13172 - IPASC - FOLHA DIRETORIA	158,67
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO DIRETORIA IPASC - FOLHA 03/2021						
	94	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.01	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	2.749,43
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO CEDIDOS IPASC - FOLHA 03/2021						
	95	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.51	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	2.051,25
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO AUXILIO DOENÇA CEDIDOS IPASC - FOLHA 03/2021						
	96	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1301 - 3.1.90.11.37	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	288,04
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO TRIÊNIO CEDIDOS IPASC - FOLHA 03/2021						
	97	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1303 - 3.3.90.46.01	75 - Taxa de Administração RPPS	15765 - IPASC - FOLHA CEDIDOS	170,00
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO CEDIDOS IPASC - FOLHA 03/2021						
	98	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.01.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13166 - IPASC- FOLHA APOSENTADOS	1.757.156,97
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO APOSENTADOS IPASC - FOLHA 03/2021						
	99	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.01.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13165 - IPASC- FOLHA APOSENTADOS TESOURO	50.368,14
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO APOSENTADOS TESOURO - FOLHA 03/2021						
	100	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.03.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13167 - IPASC- FOLHA PENSIONISTA	218.732,94
Objeto:	PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO PENSIONISTA IPASC - FOLHA 03/2021						
	101	Ordinário	9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR	1305 - 3.1.90.03.01	203 - Contribuição Fundo Previdênciário	13168 - IPASC- FOLHA PENSIONISTA TESOURO	1.168,78

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br administracao@cacador.sc.gov.br

Usuário: Ana Paula Cardoso de Lima
Chave de autenticação: 1157-0118-297

Relação de Empenhos Emitidos por Data de Emissão - Mensal/Diário - Completo

Data	Nr Emp.	Espécie	Unidade Orçamentária	Despesa	Fonte de Recursos	Credor/Fornecedor	Valor (R$)

Objeto: PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA PAGAMENTO PENSIONISTA TESOURO - FOLHA 03/2021

Total do Dia:	**2.116.035,91**
Total do Mês:	**2.117.377,61**
Total da Unidade Gestora:	**2.117.377,61**
Total Geral:	**23.885.839,58**

Câmara Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2021

Publicação Nº 2976752

CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02-2021
A Câmara Municipal de Caçador torna público a seguinte contratação: Nº processo: 08/2021. Objeto: Contratação de Instituição para a prestação dos serviços de agente de integração, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008. Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC. CNPJ: 04.310.564/0001-81. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Valor Total: R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais). Declaração de Dispensa: em 08/04/2021. Ratificação: em 09/04/2021.
Caçador, 09 de abril de 2021.

MOACIR ELVIS D'AGOSTINI - Presidente

Caibi

Prefeitura

258/21

Publicação Nº 2974884

PORTARIA Nº 258/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n. 255/21, de 08 de abril de 2021, nos seguintes termos:
Onde se lê "ADMITIR por prazo determinado a Sra. RAQUELINE ALMEIDA E ALMEIDA para atuar no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL [...]", leia-se: "ADMITIR por prazo determinado a Sra. RAQUELINE ALMEIDA E ALMEIDA para atuar no cargo de PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLAR [...]"
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO N° 022/2021

Publicação Nº 2976521

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 018/2021 de 08 de Janeiro de 2021, alterado pelo decreto n° 054/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 26/04/2021 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 036/2021 , do tipo Maior Desconto- Por Lote na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2021 referente a REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, SENDO PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA, ORIGINAIS DO FABRICANTE OU HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS E PEÇAS PARALELAS/SIMILARES onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi-SC, 12 de Abril de 2021.

DANDARA JEANE GALLON
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 022/2021

Publicação Nº 2976514

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 036/2021 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 022/2021, para REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ONIBUS DO MUNICÍPIO DE CAIBI/SC, SENDO PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA, ORIGINAIS DO FABRICANTE OU HOMOLOGADAS PELAS MONTADORAS E PEÇAS PARALELAS/SIMILARES do tipo Maior Desconto- Por Lote cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 26 de Abril de 2021 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi-SC, 12 de Abril de 2021. Eder Picoli– Prefeito Municipal.

DECRETO N°. 075/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975481

DECRETO N°. 075/2021, de 12 de Abril de 2021.

Nomeia Membros para comporem a Comissão para acompanhamento do Processo Seletivo Nº 01/2021, e dá outras providências.

ÉDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, Nomeados para comporem a Comissão de acompanhamento do Processo Seletivo que trata o Edital de Chamamento para Contratação Temporária de Medico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde. Que será realizado no dia 18 de Abril de 2021, na Escola de Educação Básica Dom Pedro II, os seguintes servidores: MANUELA FERRONATO RODRIGUES DOS SANTOS, MAURA NICOLAU, MAICON ANTONIO DALLACOSTA, SABRINA SECCO, DESSANA SECHI SILVEIRA e LEIZA MOKWA.

Art. 2° - A designação de que trata este Decreto, não caracteriza vinculo de emprego, nem beneficia de qualquer forma, com direito a remuneração, qualificando-se como serviço de caráter relevante.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 12 de Abril de 2021.
ÉDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N°. 088/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975013

DECRETO N°. 088/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado interinamente o Servidor Municipal LEONARDO GALLON ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Aq-icultura e Meio Ambiente lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Aq-icultura e Meio Ambiente, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi, nos dias 13 a 15 de abril de 2021, face ao impedimento do Gestor, Servidor Miguel Piccoli, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 003/2021 de 04 de janeiro de 2021 que estará em viagem a cidade de Florianópolis SC.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 12 de abril de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO Nº. 087/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975022

DECRETO Nº. 087/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Institui Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, do Município de Caibi-SC.

ÉDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Caibi/SC, conforme a Lei n.º 2.425/2015 de 30/07/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.

Art. 2° São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;

IV - Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3° Ficam designadas as seguintes instituições e representantes de classe/órgão/entidade para indicarem representante que formarão a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Ducelia Terezinha Cé Naibo
Beatriz Andreolli

II - Representante do Conselho Municipal de Educação;
Solange Maria Prior

III - Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
Claudia Regina de Moraes Furlanetto
Sandra Grizzotti adtke

IV - Representante do Conselho Tutelar;
Claudete Beilke Cecon

V - Representante da Câmara de Vereadores;
Jair Miguel Didomenico

VI - Representante do Conselho do FUNDEB;
Carolina Paula Mariani

VII - Representante da Secretaria Municipal de Assistência social;
Camila Conte Portes Rodrigues Dos Santos

VIII - Representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
Edson Antonio Carlesso
Miguel Piccoli

IX- Representante das Direções das Escolas de Ensino Fundamental, Ensino, Médio, Educação Infantil, Educação Especial e CEJA;
Bárbara Rodrigues
Salete Dalberto Cecom
Marlei Solange witfel Poleto
Glaucia Fior Trentim
Silvana Furlaneto
Marinalda Bampi

X - Representante da GERED Supervisão a Educação Superior;
Rosilei Gugel Ficagna

XI - Representantes dos Professores do EF, EI, EE da Rede Municipal e Estadual;
Janice Maria Bison,
Soili Maria Hilgert Sesca
Carla Cola Batisti
Clenice Fatima Levulis
Carla Azeredo
Micheli Tortora Fiorentin
Carine Cerruti

XII- Representantes das Associações de Pais e Professores;
Ivo de Melo
Ricardo Guerini

Gildo Strapazzon
Deissy Rodrigues da Silva Radin

XIII- Representante da educação profissionalizante;
Daiana de Souza

XIV- Representante dos alunos;
Giordano Werlang

Parágrafo único: As entidades, órgãos e instituições citadas neste artigo, serão convocados por ofício a indicar os respectivos nomes dos representantes para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME, que serão nomeados por Portaria Municipal.

Art. 4° Fica Revogado o Decreto nº 061/17 de 07 de Abril de 2017 e seus efeitos;

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibi-SC,
em 12 de abril de 2021.

ÉDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021 - FUCAM

Publicação Nº 2975777

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 002/2021 - FUCAM - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2021 – FUCAM - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, POR DEMANDA, PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES À GASOLINA, MÉDIOS À GASOLINA E MÉDIOS À DIESEL, BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24H, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A FROTA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 12/04/2021
1ª Publicação.

TERMO DE COLABORAÇÃO FME N.º 001/2021

Publicação Nº 2975879

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO- FME
Termo de Colaboração n° 001/2021
Instituição: Associação Beneficente Unidos Por Todos- ABUT
Data: 26/02/2021
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor do repasse: até R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Objeto: a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Beneficente Unidos por Todos – ABUT, tem a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "FORMANDO CIDADÃOS E ATLETAS PARA O FUTURO", que beneficiará cerca de 80 crianças e adolescentes, entre 07 e 17 anos de idade, no contra turno escolar, com o ensino e a prática da modalidade esportiva de futsal.

TERMO DE COLABORAÇÃO FME N.º 002/2021

Publicação Nº 2975893

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO- FME
Termo de Colaboração n° 002/2021
Instituição: ASSOCIAÇÃO CAMBORIUENSE DE JUDÔ - ACAJ
Data: 26/02/2021
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor do repasse: até R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Objeto: a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Camboriuense de Judô - ACAJ, tem a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "ATLETA DO FUTURO", que atenderá as categorias pré mirim, mirirm, sub 11, sub 13, sub 15, sub 18, sub 21, sênior e master nas modalidades de judô e jiu-jitysu, bem como atenderá meninas de 06 a 15 anos na modalidade ginástica rítmica.

TERMO DE COLABORAÇÃO FME N.º 003/2021

Publicação Nº 2975896

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO- FME
Termo de Colaboração n° 003/2021
Instituição: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICO CAMBORIUENSE - ADAC
Data: 26/02/2021
Prazo de vigência: 10 (dez) meses.
Valor do repasse: até R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).
Objeto: a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Desportiva Atlético Camboriuense - ADAC, tem a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "FORMANDO VALORES", que beneficiará crianças e adolescentes com o ensino e a prática das modalidades esportivas de futsal e futebol.

TERMO DE COLABORAÇÃO FME N.º 004/2021

Publicação Nº 2975921

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO- FME
Termo de Colaboração n° 004/2021
Instituição: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA JOGOS ADAPTADOS DE CAMBORIÚ - ACEJAC
Data: 26/02/2021
Prazo de vigência: 10 (dez) meses.
Valor do repasse: até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Objeto: a transferência de recursos financeiros destinados Associação Cultural e Esportiva Jogos Adaptados de Camboriú - ACEJAC, tem a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "ATIVIDADE FÍSICA PARA TERCEIRA IDADE – VOLEIBOL ADAPTADO – QUALIDADE DE VIDA", que objetiva promover a qualidade de vida de 60 (sessenta) idosos, de ambos os sexos, por meio da realização de atividades e aulas de voleibol, alongamento, caminhada e treinamento para campeonatos internos e externos.

TERMO DE COLABORAÇÃO FME N.º 005/2021

Publicação Nº 2975925

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO- FME
Termo de Colaboração n° 005/2021
Instituição: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAMBORIÚ
Data: 26/02/2021
Prazo de vigência: 10 (dez) meses.
Valor do repasse: até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Objeto: transferência de recursos financeiros destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, tem a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "PARADESPORTO UMA REALIDADE", que possibilitará às pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, com atraso global no desenvolvimento e transtorno do espectro autista, de todas as idades, a iniciação e o desenvolvimento no esporte.

TERMO DE COLABORAÇÃO FME N.º 006/2021

Publicação Nº 2975930

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO- FME
Termo de Colaboração n° 006/2021
Instituição: ASSOCIAÇÃO CAMBORIÚ FUTEBOL FEMININO - ACFF
Data: 26/01/2021
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor do repasse: até R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Objeto: a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Camboriú Futebol Feminino - ACFF, tem a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "FUTEBOL E FUTSAL FEMININO 2020", o qual proporcionará até 100 vagas às crianças, adolescentes e jovens do sexo feminino, entre 07 e 25 anos de idade, prioritariamente, carentes e em situação de risco social, o ensino e a prática das modalidades esportivas futebol e futsal.

TERMO DE COLABORAÇÃO FME N.º 007/2021

Publicação Nº 2975933

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO- FME
Termo de Colaboração n° 007/2021
Instituição: ASSOCIAÇÃO DRAGÃO NEGRO DE TAEKWONDO JWA WOOHYANG WOO CAMBORIÚ
Data: 26/02/2021
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor do repasse:até R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Objeto: a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Dragão Negro de Taekwondo Jwa Woohyang Woo Camboriú, tem a finalidade de custear as despesas com a execução do "Projeto Social SWAT – Special Winner Action Team – Time de Ação Vencedora Especial", o qual beneficiará crianças, jovens e adolescentes do Município de Camboriú com o ensino e a prática da modalidade esportiva de Taekwondo JTF.

TERMO DE COLABORAÇÃO FME N.º 008/2021

Publicação Nº 2975936

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO- FME
Termo de Colaboração n° 008/2021
Instituição: ASSOCIAÇÃO CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE
Data: 26/02/2021
Prazo de vigência: 10 (dez) meses.

Valor do repasse:até R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).
Objeto: a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Camboriú Futebol Clube, tem a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "CAMBORIÚ CATEGORIA DE BASE 2020", o qual possibilitará a preparação de atletas da categoria de base, para formação na modalidade esportiva de futebol, objetivando a representação do Município em competições nos níveis: municipal, estadual e interestadual.

TERMO DE COLABORAÇÃO FME N.º 009/2021

Publicação Nº 2975941

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO- FME
Termo de Colaboração n° 009/2021
Instituição: ASSOCIAÇÃO CATARINENSE ESPORTE DE FORÇA - ACEF
Data: 26/02/2021
Prazo de vigência: 10 (dez) meses.
Valor do repasse:até R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
Objeto: a transferência de recursos financeiros destinados à Associação Catarinense Esporte de Força - ACEF, tem a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto EQUIPE GLADIATORS TEAM, EQUIPE GLADIATORS ESPECIAL, CAMPEONATO CATARINENSE E SUL BRASILEIRO DE ESPORTE DE FORÇA, objetivando a participação de atletas e paratletas em competições de nível estadual, nacional e internacional.

TERMO DE COLABORAÇÃO FME N.º 010/2021

Publicação Nº 2975944

RESUMO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO- FME
Termo de Colaboração n° 010/2021
Instituição: ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE CAMBORIÚ
Data: 26/02/2021
Prazo de vigência: 11 (onze) meses.
Valor do repasse:até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).
Objeto: a transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Voleibol de Camboriú, com a finalidade de custear as despesas com a execução do Projeto "TALENTO ESPORTIVO NOS BAIRROS E ESCOLAS", que beneficiará crianças e adolescentes com o ensino e a prática da modalidade esportiva de voleibol.

TP 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2976044

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021 - FMS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA REFORMA DO CAPS, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 30 (trinta) de Abril de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,12 de Abril de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL - 20/2021

Publicação Nº 2976081

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 20/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

Ojeto: Contratação de maestro para coordenar e reger a Banda Municipal de Campo Alegre/BAMUCA.

Considerando A retomada ao edital da licitação em epígrafe quanto a contagem das datas de publicação, DEFINE as novas datas de abertura:

DEFINE-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 27/04/2021, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre/SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 27/04/2021
HORA: 10 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.4.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.1.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 27/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 27/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 8.2, somente poderá ser até às 09 horas e 30 minutos do dia 27/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021 – FMAS

Publicação Nº 2976167

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de mão de obra de auto elétrica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando A retomada ao edital da licitação em epígrafe quanto a contagem das datas de publicação, DEFINE as novas datas de abertura:

DEFINE-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 27/04/2021, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre/SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 27/04/2021
HORA: 14 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 27/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 27/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 8.2, somente poderá ser até às 13 horas e 30 minutos do dia 27/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 12 de abril de 2021.

ANA LUCIA PISKI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 03/2021 – FMAS

Publicação Nº 2976218

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC
1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 03/2021 – PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de mão de obra mecânica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando A retomada ao edital da licitação em epígrafe quanto a contagem das datas de publicação, DEFINE as novas datas de abertura:

DEFINE-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

1.1.1 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 28/04/2021, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre/SC.

1.1.2 DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
DIA: 28/04/2021
HORA: 10 HORAS
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 28/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 6.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 09 horas e 30 minutos do dia 28/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8.2.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 8.2, somente poderá ser até às 09 horas e 30 minutos do dia 28/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br

Campo Alegre, 12 de abril de 2021.

ANA LUCIA PISKI
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 8/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2975426

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2021 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MODALIDADE PREGÃO

Considerando as informações prestadas pela Pregoeira Municipal;

Considerando o dever da Administração Pública de rever seus atos quando eivados de vícios;

A Prefeita Municipal de Administração de Campo Alegre-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

ANULAR o Processo Licitatório nº 8/2021, modalidade Pregão, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de auto elétrica para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre".

Dê-se ciência aos licitantes para que, querendo, manifestem-se acerca da pretendida anulação, fazendo uso de seu direito ao contraditório e ampla defesa, estando aberto o prazo recursal que trata o art. 109, I, c, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Encerrado o prazo, desde que não haja manifesto de contraditório e ampla defesa, considera-se o processo ANULADO.

Publique-se esta Decisão no órgão de publicação oficial do Município.

Campo Alegre, 09 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2021

Publicação Nº 2975479

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos doze dias do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual locação de caminhões e máquinas para serviços de terraplanagem e outras realizações de serviços da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do Município de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa TERRAPLANAGEM PINO EIRELI, CNPJ: 09.530.667/0001-70, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 23/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	200	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com porte igual ou maior que 14 toneladas, equipada com concha. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	160,00	32.000,00
02	200	Horas	Locação de escavadeira hidráulica com porte igual ou maior que 14 toneladas, equipada com ripper. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	160,00	32.000,00
VALOR TOTAL				R$ 64.000,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TERRAPLANAGEM PINO EIRELI
Cassio Eduardo Liebl
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2021

Publicação Nº 2975482

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos doze dias do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual locação de caminhões e máquinas para serviços de terraplanagem e outras realizações de serviços da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do Município de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa TERRAPLANAGEM HAVERROTH LTDA, CNPJ: 29.885.169/0001-58, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 23/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	200	HORAS	Locação de rolo compactador com porte igual ou maior que 11 toneladas. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	140,00	28.000,00
05	5.000	KM	Locação de carreta prancha (incluso motorista) para realizar o transporte de máquinas pesadas de até 27 toneladas e equipamentos de propriedade do município, conforme necessidade da administração, com franquia (por viagem/serviço) de 30 km (trinta quilômetros)	8,00	40.000,00
07	17.500	KM	Locação de caminhão traçado (6x4) com capacidade de carga de 10m³. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	5,59	97.825,00
VALOR TOTAL				R$ 165.825,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

TERRAPLANAGEM HAVERROTH LTDA
Joice Aparecida Lemos Haverroth
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2021

Publicação Nº 2975484

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos doze dias do mês de abril de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual locação de caminhões e máquinas para serviços de terraplanagem e outras realizações de serviços da Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do Município de Campo Alegre, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE e a empresa JOÃO ALBERTO TREML, CNPJ: 13.713.340/0001-01, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 23/2021, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	200	Horas	Locação de retroescavadeira traçada 4x4 igual ou superior à máquina retroescavadeira CAT416E. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	100,00	20.000,000
06	52.500	KM	Locação de caminhão traçado (6x4) com capacidade de carga de 10m³. Incluso motorista ou operador. Equipamento com no máximo 10 anos de uso.	5,58	292.950,00

VALOR TOTAL				R$ 312.950,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOÃO ALBERTO TREML
Representante legal

CONVOCAÇÃO Nº 066/2021

Publicação Nº 2976169

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 066/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SUELEN MILCZEVSKI, inscrita no CPF/MF sob nº 090.280.369-70, aprovada em 1º lugar (1ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI, na Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 16 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 067/2021

Publicação Nº 2976173

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 067/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARILSA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº 513.070.229-87, aprovada em 1º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR VI, na Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 16 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 068/2021

Publicação Nº 2976175

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 068/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. EDERSON IDALÊNCIO, inscrito no CPF/MF sob nº 004.571.509-20, aprovado em 1º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR IV, na Função de PROFESSOR DE INGLÊS para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 16 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse

ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 069/2021

Publicação Nº 2976176

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 069/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.998.129-83, aprovado em 1º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR Viii, na Função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 16 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 069/2021

Publicação Nº 2976178

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 069/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. ILTON JARDIM DE CARVALHO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.998.129-83, aprovado em 1º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR Viii, na Função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA para assumir o respectivo cargo. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 16 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 070/2021

Publicação Nº 2976180

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 070/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA SOFIA CUBAS, inscrita no CPF/MF sob nº 023.431.709-40, aprovada em 1º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR Vii, na Função de PROFESSOR DE CIÊNCIAS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 16 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 071/2021

Publicação Nº 2976181

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 071/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SUELI CARDOZO, inscrita no CPF/MF sob nº 808.364.459-53, aprovada em 1º lugar (2ª etapa) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para o Cargo Público de PROFESSOR Iii, na Função de PROFESSOR DE ARTES para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até às 17:00h do dia 16 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 072/2021

Publicação Nº 2976185

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 072/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. DJELINSEN HUBNER inscrita no CPF/MF sob nº 059.877.479-37, aprovada em 14º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público e Função de AGENTE ADMINISTRATIVO II para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO Nº 073/2021

Publicação Nº 2976433

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
CONVOCAÇÃO Nº 073/2021

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLAUDIA COLLA MAZO inscrita no CPF/MF sob nº 001.380.210-07 aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2019, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 16 de abril de 2021, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 13.730 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975304

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.730 DE 12 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DIRETORA DO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar a pedido do Cargo de Função Gratificada de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", do Quadro de Cargos de Função Gratificada FG-4B, a partir de 12 de abril de 2021, a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, matrícula funcional nº 000451, registro no sistema sob nº 954462, ocupante do Cargo Público de Professor I e na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração de que trata o Caput deste Artigo, em atenção ao Requerimento datado de 09 de abril de 2021, devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.731 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976082

DECRETO Nº 13.731 DE 12 DE ABRIL DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso III do art. 11 da Lei Municipal nº 4.910 de 16 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 11.509,51 (onze mil, quinhentos e nove reais, cincoenta e um centavos), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.06 -	Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica	
10.303.0057.2.029 -	Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básicos	
300000.00.1012 -	Despesas Correntes	
330000.00.1012 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.1012 -	Aplicações Diretas	
339032.00.1012 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 11.509,51

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.732 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976238

DECRETO Nº 13.732 DE 12 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETORA NO CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril 1990 e o disposto no Art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública Municipal ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000445, registro no sistema sob nº 954386, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ocupar o Cargo Público de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil "Chapeuzinho Vermelho", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a Gratificação FG-4B, prevista no Anexo III.I da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, no valor de R$ 1.034,24 (um mil, trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos) mensais, enquanto permanecer no exercício da Função Gratificada, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.733 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976244

DECRETO Nº 13.733 DE 12 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA AS MEDIDAS PREVENTIVAS DE ENFRENTAMENTO E CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), DO DECRETO Nº 13.712 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, declarando em todo território nacional o estado de transmissão comunitária do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de COVID-19;

Considerando a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na Região do Planalto Norte Catarinense, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

Considerando as avaliações de risco potencial, emitidas semanalmente pela Central de Operações de Emergência em Saúde e as recomendações do Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos-científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021 que: Dispõe Sobre a Continuidade de Medidas de Enfrentamento da COVID-19 e Estabelece Outras Providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 1.244, de 09 de abril de 2021 que: Altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 2020, que: Declara Estado

de Calamidade Pública em todo o Território Catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e Estabelece Outras Providências, e o art. 1º do Decreto Estadual nº 1.218, de 2021, que: Dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e Estabelece Outras Providências;

Considerando a Resolução nº 025 de 15 de março de 2021 da Comissão Intergestores da Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense; e

Considerando a situação caótica de ocupação de leitos de UTI no Estado de Santa Catarina;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas todas as medidas, constantes no Decreto nº 13.712 de 05 de abril de 2021, até a data de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.734 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976574

DECRETO Nº 13.734 DE 12 DE ABRIL DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, CACS-FUNDEBDO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 6º E § 2º da Lei Municipal nº 4.928 de 31 de março de 2021; Decreta:

Art. 1º Nomear os seguintes membros Titulares e seus respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Campo Alegre/SC, CACS-FUNDEB, deste Município.

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Margarida do Rocio dos Santos;
Suplente: Elaine Martins.

Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Tatiane Maria Machado Fuckner;
Suplente: Viviane Inês Fernandes Caldas Schiavenin.

II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município;
Titular: Simone Irene Fuckner Waltmann;
Suplente: Mariluci dos Santos Nunes Buchmann.

III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município;
Titular: Fernando Luis Rank;
Suplente: Luciana de Fátima Alves Ferreira Rodrigues.

IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município;

Titular: José Carlos Neneve Cordeiro;
Suplente: Luzia Reckziegel Roepke.

V - Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública do Município;
Titular: Maria Adriana Cordeiro da Cruz de Melo;
Suplente: Luciana Cristina Woiciekovski.

Titular: Francisco Nadir de Oliveira;
Suplente: Sueli Angela Michalski.

VI - Representantes dos Estudantes da Educação básica Pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
Titular: Andreu dos Santos Borges;
Suplente: Pamela Aparecida Cardoso.

Titular: Kailayne da Silva Dias;
Suplente: Vanessa dos Santos Michalsky.

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
Titular: Emerson Christian Ribas;
Suplente: Ana Luiza da Cruz Kmiecik.

VIII - Representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
Titular: Bianca Rosa Kerscher;
Suplente: Elenice Kroll.

XI - Representantes de Organizações da Sociedade Civil;
Titular: William Cothovisky;
Suplente: Rodrigo Hruschka Cubas.

Titular: Ivo Kestering;
Suplente: Marlene de Fátima Pessoa Machado Foitte.

Art. 2º A Diretoria deste Conselho Municipal será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN;
II - Vice-Presidente: MARIA ADRIANA CORDEIRO DA CRUZ DE MELO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA CHOTOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.735 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976994

DECRETO Nº 13.735 DE 12 DE ABRIL DE 2021

DELEGA A ASSINATURA DE EDITAIS, CONTRATOS E DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO JURÍDICA DE MINUTAS CONTRATUAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no §1º do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril 1990; Decreta:

Art. 1º Delegar a Secretária Municipal de Administração, assinatura dos seguintes documentos:

I – a autorização de abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
II – a assinatura de contratos da Administração Municipal, bem como de seus termos aditivos;
III – a revogação e anulação de licitações e dos respectivos contratos nelas originados.

Art. 2º O Secretário Municipal de Administração despachará semanalmente com o Chefe do Poder Executivo, prestando contas da delegação prevista no Artigo anterior deste Decreto.

Art. 3º As minutas de contratos, acordos, convênios, ajustes e congêneres deverão ser encaminhadas ao Assessor Jurídico, para fins de análise e aprovação, consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.145 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976996

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.145 DE 12 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Parágrafo 6º do Art. 37 da Lei Municipal nº 4.040 de 04 de dezembro de 2013; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias a Conselheira Tutelar, ARLETE SCHADECK, registro no sistema sob nº 955975, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º A Conselheira Tutelar gozará as férias no período de 13 de abril de 2021 á 27 de abril de 2021, comunicação da Presidente do Conselho Tutelar pelo ofício nº 066-2021-CT, expedido em data de 07 de abril de 2021, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 08 de abril.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.146 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976997

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.146 DE 12 DE ABRIL DE 2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Comunicado de Conclusão Médico Pericial, expedido em data de 09 de abril de 2021, devidamente assinado pelo Dr. Clévio Jorge Scheffer, CRM-SC 1867, RQE 15219, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, existe incapacidade para o trabalho, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 24 de maio de 2021;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº 356, registro no sistema sob nº 376720, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por motivo de doença, pelo período de 19 de fevereiro de 2021 a 24 de maio de 2021.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 12 de abril de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/04/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 095/2021

Publicação Nº 2976993

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE POSSE Nº 095/2021

ALINE CRISTIANE FRIEDRICH

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora ALINE CRISTIANE FRIEDRICH, nomeada pelo Decreto Municipal nº 13.732 de 12 de abril de 2021, no Cargo de Diretora do CMEI – Centro Municipal de Ensino Infantil "Chapeuzinho Vermelho", Regime Estatutário, Cargo Público de Função Gratificada – FG-4B, prevista na Lei Complementar Municipal nº 088, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública Municipal nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as Alíneas do §2º, Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal nomeada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ALINE CRISTIANE FRIEDRICH

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 19/2021

Publicação Nº 2977054

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, CNPJ 11.117.243/0001-20. OBJETO: O objeto do presente contrato consiste: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA RUA MARANHÃO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM UMA ÁREA TOTAL 11.340,00 M². OS SERVIÇOS COMPREENDEM: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO (RR-2C) E REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS ANEXOS. SENDO QUE, O TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNÍCIPIO DE CAMPO ERÊ. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 337/2021, Dispensa por Justificativa nº 317/2021. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento, da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, do Exercício de 2021. VALOR: R$ 404.181,60 (quatrocentos e quatro mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)). Campo Erê/SC, em 12/04/2021. SIGNATÁRIOS: Rozane Bortoncello Moreira pela Contratante e Luciano Franz pela Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PL 03/2021

Publicação Nº 2977052

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 3/2021, na modalidade Pregão de nº 1/2021 tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria pedagógica, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
ANA PAULA DO PRADO - MEI	1	1	12,00	3.500,0000	42.000,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
ANA PAULA DO PRADO - MEI	42.000,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Quinta-Feira, 04 de fevereiro de 2021.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 27/2021

Publicação Nº 2975750

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 58/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 27 de abril de 2021 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓTICA DE 500MB/S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS. O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Campos Novos, 13 de abril de 2021.

DECRETO Nº 8.897 DE 08/04/2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2976019

DECRETO Nº 8.897 DE 08/04/2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos e pelo art. 5º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 4.665/2020 de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nas dotações abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Projeto/Atividade - 1.019 – Reequipamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00
Total Suplementado: R$60.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos o excesso de arrecadação de recursos do salário educação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de abril de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.898 DE 08/04/2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2976023

DECRETO Nº 8.898 DE 08/04/2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas

conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos e pelo art. 5º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 4.665/2020 de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 2.900.000,00 (Dois milhões e novecentos mil reais) nas dotações abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO DA FUND. HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Projeto/Atividade - 1.043 – Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elemento de Despesa: 11 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.500.000,00

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO DA FUND. HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Projeto/Atividade – 2.087 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elemento de Despesa: 12 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0053 – Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos o excesso de arrecadação de recursos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de abril de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.899 DE 08/04/2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2976026

DECRETO Nº 8.899 DE 08/04/2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Campos Novos e pelo art. 5º, inciso III da Lei Orçamentária Anual nº 4.665/2020 de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do município o valor de R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) nas dotações abaixo discriminado:

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO DA FUND. HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Projeto/Atividade - 1.043 – Reequipamento da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elemento de Despesa: 03 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0612 – Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

ÓRGÃO: 40 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO DA FUND. HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Projeto/Atividade – 2.087 – Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
Elemento de Despesa: 08 - 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos o excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 08 de abril de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.900/21 DE 12/04/2021 REGULAMENTA LEI Nº 4.690/2021

Publicação Nº 2976151

DECRETO Nº 8.900/21 DE 12/04/2021

REGULAMENTA LEI Nº 4.690/2021

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) na dotação orçamentária constantes dos Art.º 1 da Lei nº 4.690/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 12 de abril de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.901/21 DE 12/04/2021 NOMEIA COMISSÃO DO BOLSA ATLETA MUNICIPAL CONFORME O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.687 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976155

DECRETO Nº 8.901/21 de 12/04/2021
NOMEIA COMISSÃO DO BOLSA ATLETA MUNICIPAL CONFORME O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.687 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art.100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas a seguir relacionadas, para comporem a Comissão do Bolsa Atleta Municipal:

I - Secretário Municipal de Esporte e Lazer: Rafael Queiroz de Carvalho;

II - Diretor de Esporte: Renan Francisco Stank;

III - Gerente de Esporte: Sônia Aparecida do Nascimento;

IV - Profissional de Educação Física: Everaldo Barbosa;

V - Profissional de Educação Física: Edson Ricardo Maximiniano.

Art. 2º - As pessoas nomeadas na forma do Art. 1º terão um mandato de 2 (dois) ano, a partir da data de publicação deste decreto.
Art.3º -. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
12 de abril de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.690 DE 12/04/2021. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 INCLUI AÇÃO 2092 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NA LDO 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976161

LEI Nº 4.690 DE 12/04/2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 INCLUI AÇÃO 2092 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NA LDO 2021 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art 1st. Fica incluso ação 2092 na LDO 2021:

Art 2nd. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do município:

Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
Unidade: 14 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAS
Proj. /Ativ. 2.092 Manutenção do Conselho Tutelar
172 – 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00
173 – 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional especial correrão à conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
Unidade: 14 DEP. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAS
Proj. /Ativ. 2.022 Manutenção Departamento de Assistência Social e da Família - Gerencias
75 – 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 315.000,00

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de abril de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.691 DE 12/04/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM APROVIDA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL, PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 02, 25, 39 E 52 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976166

LEI Nº 4.691 DE 12/04/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM APROVIDA - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À VIDA ANIMAL, PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS Nº 02, 25, 39 E 52 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira, mediante Termo de Fomento, para a "APROVIDA - Associação de Proteção à Vida Animal", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.734.651/0001-97, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 504, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos/SC, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), em execução às Emendas Impositivas nº 02, 25, 39 e 52 da Lei Orçamentária Anual 2021, com processo administrativo baseado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, hipótese na qual não é realizado o Chamamento Público por se tratar de emenda impositiva oriunda do Poder Legislativo deste Município.

§ 1º O valor será repassado de acordo com o cronograma de desembolso a ser analisado, conforme for apresentado pela Organização da Sociedade Civil interessada.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Proj./At. 2.000 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal
Dot. 3 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º. A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá, após publicação do Processo nº 08/2021, atender as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.089/2018

Art. 4º. A transferência de recursos prevista no Artigo 1º desta Lei, bem como a respectiva prestação de contas seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 8.089/2018, a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.692 DE 12/04/2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O ROTARY CLUB CAMPOS NOVOS, PARA EXECUÇÃO DAS EMENDA IMPOSITIVA Nº 74 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976172

LEI Nº 4.692 DE 12/04/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O ROTARY CLUB CAMPOS NOVOS, PARA EXECUÇÃO DAS EMENDA IMPOSITIVA Nº 74 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar contribuição financeira, mediante Termo de Fomento, para o "Rotary Club Campos Novos", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.827.089/0001-91, com sede à Avenida Caetano Belincanta Neto, nº 15, Bairro Jardim Bela Vista, nesta cidade de Campos Novos/SC, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em execução à Emenda Impositiva nº 74 da Lei Orçamentária Anual 2021, com processo administrativo baseado no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, hipótese na qual não é realizado o Chamamento Público por se tratar de emenda impositiva oriunda do Poder Legislativo deste Município.

§ 1º O valor será repassado de acordo com o cronograma de desembolso a ser analisado, conforme for apresentado pela Organização da Sociedade Civil interessada.

Art. 2º. As despesas indicadas no artigo 1º serão satisfeitas através da seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade: 21 DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj./At. 2.030 Manutenção do Departamento da Indústria e Comércio
Dot 97 3.3.50.00.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º. A Organização da Sociedade Civil beneficiada deverá, após publicação do Processo nº 09/2021, atender as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.089/2018
Art. 4º. A transferência de recursos prevista no Artigo 1º desta Lei, bem como a respectiva prestação de contas seguirão o disposto no Decreto Municipal nº 8.089/2018, a Lei Federal nº 13.019/2014, bem como o artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2.000.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1080/2021

Publicação Nº 2976094

PORTARIA Nº 1080 DE 29/03/2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos oriundos da Comissão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 2.040 de 26/10/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 04/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1081/2021

Publicação Nº 2976008

PORTARIA Nº 1081 DE 29/03/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ADRIANE MUTERLE DA LUZ

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ADRIANE MUTERLE DA LUZ do cargo de PROFESSORA REGENTE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1082/2021

Publicação Nº 2976087

PORTARIA Nº 1082 DE 29/03/2021
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) MARIA LUIZA DARIVA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o (a) servidor (a) MARIA LUIZA DARIVA, portador (a) da CNH nº 03366317744, categoria B, ocupante do cargo de professora regente a conduzir, eventualmente, os seguintes veículos do Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, com o prazo determinado até 31 de dezembro de 2021:
1. VEÍCULO FOX, PLACA MLW 4921;
2. VEÍCULO DOBLO, PLACA OKH 7574.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 15/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1083/2021

Publicação Nº 2976084

PORTARIA Nº 1083 DE 29/03/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) RENATO SUTIL DE OLIVEIRA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) RENATO SUTIL DE OLIVEIRA do cargo de GERENTE EXECUTIVO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1084/2021

Publicação Nº 2976018

PORTARIA Nº 1084 DE 29/03/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) ANALINE KUNEN

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) ANALINE KUNEN do cargo de GERENTE EXECUTIVO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1085/2021

Publicação Nº 2976099

PORTARIA Nº 1085 DE 29/03/2021
EXONERA A PEDIDO O (A) SERVIDOR (A) EMANUELLE DE MATTOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o (a) servidor (a) EMANUELLE DE MATTOS do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1086/2021

Publicação Nº 2976260

PORTARIA Nº 1086 de 29/03/2021
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELIZANDRA DE OLIVEIRA LOURENÇO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ELIZANDRA DE OLIVEIRA LOURENÇO do cargo de PROFESSOR ADJUNTO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos a 06/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1088/2021

Publicação Nº 2975959

PORTARIA Nº 1088 DE 07/04/2021

FAZ READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o pedido do servidor e os laudos médicos omitidos pela junta médica do Município, verifica-se que o servidor público IVA IZABEL TORRE PEREIRA necessita de readaptação profissional, conforme as regras contidas na Lei Complementar n° 03/00, Art. 25 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica readaptado temporariamente a servidora IVA IZABEL TORRE PEREIRA, no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), pelo período de 29/03/2021 a 29/03/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 29/03/2021.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1089/2021

Publicação Nº 2975975

PORTARIA Nº 1089 DE 07/04/2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos oriundos da Comissão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 873 de 26/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1090/2021

Publicação Nº 2975982

PORTARIA Nº 1090 DE 07/04/2021
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) ANGELA MARIA DALBERTO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) ANGELA MARIA DALBERTO para o cargo em comissão de AUXILIAR DE DIREÇÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos na data de 01/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1091/2021

Publicação Nº 2975996

PORTARIA Nº 1091 DE 07/04/2021
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAR RELATÓRIO CONCLUSIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos oriundos da Comissão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 479 de 09/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, postergando seus efeitos na data de 08/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de abril de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 77/2021 FHJA

Publicação Nº 2976268

PORTARIA Nº 77 DE 29/03/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (A) SERVIDOR (A) THANIA MARILDA DE SOUZA

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 14° da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 03/03/2021, ao (à) servidor (a) THANIA MARILDA DE SOUZA.
Art.2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 79/2021 FHJA

Publicação Nº 2976279

PORTARIA Nº 79 DE 29/03/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (A) SERVIDOR (A) MARI LOURDES PASQUALI

VINICIUS SERENA, Administrador Geral da Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio, no uso de sua competência estabelecida no Anexo VIII da Lei 2.767/03 de 24/03/2003, e Art. 14° da Lei nº 4.547, de 28/05/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 15/03/2021, ao (à) servidor (a) MARI LOURDES PASQUALI.
Art.2º- Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 16/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 29 de março de 2021.

VINICIUS SERENA
Administrador Geral
Fundação Hospitalar Dr. Jose Athanázio

PORTARIA N° 876/2021

Publicação Nº 2976003

PORTARIA Nº 876 DE 26/02/2021

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA PORTARIA Nº 2577/2019, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar a composição da comissão de avaliação de estágio probatório que passa a vigorar com os seguintes membros:
Suzana Dias de Deus – Presidente
Nilva Maria Fabro Sarmento – Membro
Luanna Coninck Dalla Costa – Membro
Helena Lúcia Granzotto Devila - Membro.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2577/2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

SAMAE - Campos Novos

PORTARIA 63/2021

Publicação Nº 2976507

PORTARIA SAMAE CNO 63/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor AGOSTINHO BECKER, Encanador, Padrão 5.2.C, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/06/17 a 03/06/18, para serem gozadas de 12/04/2021 a 01/05/2021.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 64/2021

Publicação Nº 2976509

PORTARIA SAMAE CNO 64/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONCEDER adicional de motorista ao servidor RODOLFO RODRIGUES, Auxiliar de Operações, Padrão 3.1.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2021

Publicação Nº 2975124

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº PMC 02/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Convênio nº PMC 02/2021
Data de assinatura: 31/03/2021.
Convenente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Conveniado: ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, e do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob nº 14.186.135/0001-06.
Objeto: O presente convênio, lastreado na Lei Municipal nº. 5.947, de 07 de dezembro de 2016, visa à transferência de recursos financeiros, do CONCEDENTE ao CONVENENTE, para contrapartida no convênio federal nº 905.748/2020, Emenda Parlamentar da Bancada Catarinense nº 71260003, Deputado Federal Carlos Chiodini, para aquisição de um veículo para o quartel do corpo de bombeiros militar de Santa Catarina no município de Canoinhas, conforme Plano de Trabalho, o qual integra este Termo de Convênio independentemente de sua transcrição.
Do valor: R$ 1.582,09.
Do prazo: O presente convênio terá vigência até 22/09/2022.
A íntegra do convênio encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 03/2021

Publicação Nº 2975126

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº PMC 03/2021
Prefeitura Municipal de Canoinhas
ESTADO DE SANTA CATARINA

Termo de Convênio nº PMC 03/2021
Data de assinatura: 31/03/2021.
Convenente: MUNICÍPIO DE CANOINHAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.384/0001-80.
Conveniado: ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, e do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob nº 14.186.135/0001-06.
Objeto: O presente convênio, lastreado na Lei Municipal nº. 5.947, de 07 de dezembro de 2016, visa à transferência de recursos financeiros, do CONCEDENTE ao CONVENENTE, para contrapartida no convênio federal nº 905.748/2020, Emenda Parlamentar da Bancada Catarinense nº 71260003, Deputado Federal Coronel Armando, para aquisição de um veículo para o quartel do corpo de bombeiros militar de Santa Catarina no município de Canoinhas, conforme Plano de Trabalho, o qual integra este Termo de Convênio independentemente de sua transcrição.
Do valor: R$ 31.234,17.
Do prazo: O presente convênio terá vigência até 22/09/2022.
A íntegra do convênio encontra-se disponível no site www.pmc.sc.gov.br.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 - APOCA

Publicação Nº 2975130

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2021

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração nº 02/2021.
Base Legal: Art. 31, inciso II e 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal n. 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 099/2017 e Lei Municipal nº 6.588, de 26/03/2021.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas – APOCA – CNPJ 02.613.939/0001-57.
Endereço: Rua Benjamin Constant nº 902, Centro, Canoinhas, SC, CEP 89460-150.

Objeto: Formalização de parceria entre o Município de Canoinhas, através do Fundo Municipal de Saúde e a Organização da Sociedade Civil acima nomeada, voltada ao atendimento do interesse público, cuja finalidade é a promoção do atendimento gratuito, humanizado, de qualidade, domiciliar e corretiva aos portadores de câncer cadastrados na entidade e residentes no Município de Canoinhas, a ser desempenhado por sua equipe multiprofissional. O atendimento visa proporcionar o bem estar físico e emocional dos pacientes cadastrados na entidade que se encontram em situação de vulnerabilidade, reforçando-se o engajamento da entidade na luta pela dignidade e pela preservação da vida

destes pacientes. Nos termos do Plano de Trabalho, o objeto da parceria consiste na cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, além de demais materiais e serviços que concorram para a manutenção dos serviços ofertados pela entidade, quais sejam:

- Benefícios: visa o atendimento aos pacientes ativos do Município de Canoinhas, através do fornecimento de complementos e suplementos alimentares adequados e indicados para cada paciente que utiliza sonda e/ou encontra-se debilitado devido ao tratamento ou em fase terminal, já que o paciente com câncer tem maior chance de perda de peso, bem como baixa imunidade. Incluem-se, também, as consultas médicas, medicamentos que não fazem parte da lista do SUS, além de exames custeados pela entidade, a se considerar que determinados exames demandam longo tempo de espera até a sua realização por meio do Sistema Único de Saúde e determinados casos não

comportam este tempo de espera. Enquadram-se, neste item, ainda, o fornecimento de materiais de convalescença, como fralda geriátrica aos pacientes acamados.

- Serviço para pacientes oncológicos: realização de consultas médicas, por meio de médico oncologista, que consiste no acompanhamento do quadro clínico dos pacientes em relação às intercorrências do tratamento, analisando a evolução da doença. Inclui-se também o atendimento nutricional, realizado por um profissional da área, que consiste na avaliação dos pacientes com intuito de atestar quais problemas nutricionais os enfermos podem enfrentar devido ao quadro clínico em que se encontram. A oferta de fisioterapia por profissional da área, com o acompanhamento dos pacientes que tem suas habilidades motoras comprometidas devido à doença ou ao tratamento. Enquadram-se, neste item, ainda, as visitas domiciliares, que objetiva o atendimento aos pacientes portadores de câncer residentes no Município de Canoinhas que não possuem condições físicas para locomoção até a sede da entidade, devido ao agravamento da doença, motivo pelo qual são realizados atendimentos domiciliares através de profissionais da área da saúde e afins. Por fim, as terapias alternativas complementares, que visam à complementação do tratamento médico recomendado e consolidado, gerando resultados significativos na evolução positiva do quadro clínico do paciente.

Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Período: Exercício de 2021.
Tipo de Parceria: Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA

A se considerar que é de responsabilidade do Poder Municipal prestar ações e serviços de saúde em sua localidade, bem como, compete ao município criar suas políticas de saúde e também colaborar com a aplicação das políticas nacionais e estaduais dessa área, coordenando e planejando as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) em âmbito local.
A se considerar que o Sistema Único de Saúde (SUS) foi criado na Constituição de 1988, quando a saúde se tornou direito do cidadão, qual faz parte de um dos maiores

sistemas públicos de saúde do mundo e é o único a garantir acesso integral, universal, igualitário e gratuito para toda a população.
A se considerar a importância do acompanhamento epidemiológico do câncer e a sua magnitude como problema de saúde pública;
A se considerar a necessidade de redução da mortalidade e da incapacidade causadas por câncer, por meio de ações de promoção da saúde, prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno, e ainda a possibilidade de diminuir a incidência de alguns tipos de câncer, bem como, atendimento domiciliar aos portadores e seus familiares, em fases terminais, através de equipes técnicas especializadas.
Assim, dentro desta perspectiva, a Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas – APOCA oferta os serviços cadastrados no Conselho Municipal de Saúde de Canoinhas consistentes nos Serviços de Atendimento Domiciliar aos pacientes portadores de câncer cadastrados na entidade em situação de vulnerabilidade, além da oferta de benefícios, cujo intuito é conferir uma melhor qualidade de vida a estes pacientes. Os serviços são prestados por uma equipe multidisciplinar, com profissionais de saúde e das áreas afins.
A APOCA tem como finalidade e objetivos o atendimento gratuito aos portadores de câncer em suas necessidades domiciliar e corretiva, ressaltando-se que a meta do público a ser atendido por meio da parceria a ser firmada restringe-se aos pacientes residentes no Município de Canoinhas, conforme descrição contida no Plano de Trabalho.
A presente parceria dar-se-á por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização do Termo de Colaboração entre o Município de Canoinhas e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 6.059/2017 e art. 4º, § 4º do Decreto Municipal nº 99/2017, os quais estabelecem o seguinte:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
"Art. 4º. § 4º - O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do Prefeito, nos termos do art. 32 da referida Lei".
O embasamento para a referida Inexigibilidade encontra amparo na declaração emitida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sr. Jaime Abrão Seleme Júnior, datada de 08/03/2021, que declara que a Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas - APOCA, "cadastrada no CNES sob nº, 6615228, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 902, Centro, Canoinhas – SC, a qual tem por missão atender gratuitamente os portadores de câncer em suas necessidades domiciliares, na forma corretiva, com profissionais de saúde e áreas afins, se trata de única e exclusiva entidade em atividade no âmbito do Município de Canoinhas.

Informa-se que em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada através da Lei Municipal nº 6.588, de 26/03/2021, que "Autoriza a Firmar Termo de Parceria e a Efetuar Repasse Financeiro à Associação dos Pacientes Oncológicos da Região de Canoinhas - APOCA e adota outras providências", para o exercício de 2021.

Cumpre ressaltar que a entidade presta os serviços relacionados nesta Justificativa desde ao ano de 1998. Assim, a parceria a ser firmada possibilita a manutenção dos atendimentos prestados aos munícipes Canoinhenses devidamente cadastrados, cujos serviços atendem ao interesse público diante da continuação das atividades prestadas pela entidade de saúde.
Ressalva se faz, ademais, quanto ao fato de que a parceria com a Organização da Sociedade Civil ora mencionada já foi firmada com esta Municipalidade nos anos anteriores, tratando-se de programa continuado, pelo que não incidem as vedações previstas no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97.
Nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se a impugnação a esta justificativa, a ser apresentada no prazo de cinco dias a contar da publicação, no protocolo geral da Prefeitura de Canoinhas, sito a Rua Felipe Schmidt, nº 10 – Centro, no horário das 08h00min às 12h00m e das 13h00m às 17h00m ou através

do link https://canoinhas.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

Canoinhas, 09 de abril de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS KÁTIA O. MUNHOZ PIRES BATISTA
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 01/2021

Publicação Nº 2976057

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 01/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MODELO DE COLETA AGLUTINADO OU SEPARADO EM LOTES SOBRE: TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) – DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAL RECICLÁVEL E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE (RSS), DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC E ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA.
Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2021, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Roberto Ivan Ludka, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 1025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, representada pelo Sr. Marcos Roberto Carrer e AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO ME, sem representante presente. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ da empresa participante foi consultado no Portal da Transparência, onde foi constatado que a empresa participante não consta como inidônea no referido Portal. As empresas SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO ME, apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão de a documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO ME, HABILITADAS no certame. Os representantes das empresas assinaram o termo de renúncia de interposição de recurso referente à fase de habilitação. Desta forma a comissão de licitação procedeu com a abertura de envelope de proposta técnica. Aberta a palavra ao representante da empresa SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, o mesmo solicitou para constar em ata que a empresa AQUABONA não apresentou a metodologia e o plano de trabalho conforme solicitado no item 6.3.4.1, para o item 6.3.3.2, para comprovação de experiência da empresa apenas o atestado fornecido pela empresa Fort Terraplanagem tem similaridade com o objeto da presente contratação, para o item 6.3.3.3, comprovação de experiência da equipe técnica somente o atestado da empresa Fort Terraplanagem tem similaridade com o objeto da presente contratação. Portanto, para pontuação devem ser considerados somente os atestados válidos, com suas certidões de acervo técnico. A comissão suspende a sessão e encaminha a proposta técnica de ambos os participantes, juntamente com esta ata para a equipe técnica da secretaria de meio ambiente atribuir a nota técnica final. Após análise e atribuição de nota pela secretaria será emitida nova ata com a pontuação das empresas e será então concedido o prazo de 5 dias úteis para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas técnicas. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Roberto Ivan Ludka José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA TÉCNICA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 01/2021

Publicação Nº 2976067

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 01/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PARA DEFINIÇÃO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE MODELO DE COLETA AGLUTINADO OU SEPARADO EM LOTES SOBRE: TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) – DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA SELETIVA E TRANSPORTE DE MATERIAL RECICLÁVEL E COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE (RSS), DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS/SC E

ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA.
Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2021, às 15h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Roberto Ivan Ludka, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 1025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de proceder com o julgamento de proposta técnica iniciado na sessão anterior. Abertos os trabalhos verificou-se que os técnicos avaliaram e emitiram relatório com nota aos documentos apresentados pelas empresas SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO ME, sendo atribuídas as seguintes pontuações: empresa SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 100 pontos; empresa AQUABONA ASSESSORIA AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO ME – desclassificada por não apresentar a metodologia e plano de trabalho. Desta forma a comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de proposta técnica. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas de das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 09h00min do dia 22/04/2021. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representante presente.

Adilson Fernando Ribeiro Roberto Ivan Ludka José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 05/2021

Publicação Nº 2975699

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º FMS 05/2021

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, aquisição através de Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso lV, da lei 8.666/93.
Contratado: ANDERSON DE LIMA VERLINDO (CNPJ: 06.745.630/0001-71)
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), COMO CONECTOR ESPAÇADOR, SISTEMA DE RESPIRAÇÃO E SISTEMA DE ASPIRAÇÃO.
Valor: R$ 19.760,00 (dezenove mil e setecentos e sessenta reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS 06/2021

Publicação Nº 2975704

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Dispensa de Licitação n.º FMS 06/2021

O Município de Canoinhas através do Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10 – Centro, comunica, aquisição através de Dispensa de Licitação, Art. 24, inciso lV, da lei 8.666/93.
Contratado: HOMINUM COM. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (CNPJ: 05.888.881/0001-42)
Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) BOMBAS DE INFUSÃO A SEREM UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
Valor: R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO Nº PMC 01/2021 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 2975421

Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1919-8199-712	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE01/2021 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE LIMPEZA E COZINHA, COPOS PARA AGUA E CAFÉ, PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL TOALHA, GUARDANAPO E OUTROS, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS.

Fornecedor: 7457 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME **CPF/CNPJ:** 26.716.048/0001-94 **Valor total (R$):** 10.760,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/04/2021	14	33415 - LIMPADOR DE PISOS, FRASCO COM 05 LITROS, DILUIÇÃO 1/19 **Complemento do item:** limpador de piso concentrado para limpeza e renovação de brilho de ceras lustráveis, possuindo em sua formulação detergentes e ceras, a fim de possibilitar a realização em uma só operação, podendo ser utilizado em qualquer tipo de piso frio, Fragrância: lavanda ou floral, diluição mínima: 01 litro do produto para 19 litros de água. **Marca:** VERDESAN	FRASCOS	400,00000	26,90000	10.760,00

Fornecedor: 8315 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME **CPF/CNPJ:** 07.634.816/0001-16 **Valor total (R$):** 4.304,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
07/04/2021	123	35727 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM 100 UNIDADES LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM 100 UNIDADES (PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS) **Complemento do item:** transparente **Marca:** BOMPACK	PACOTE	500,00000	3,33000	1.665,00
07/04/2021	168	26910 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M **Complemento do item:** Fralda descartável tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. **Marca:** MILI	UNIDADE	800,00000	0,80000	640,00
07/04/2021	169	26908 - FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G **Complemento do item:** Fralda descartável tamanho G, com barreiras laterais e nantivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. **Marca:** MILI	PACOTE	700,00000	1,25000	875,00
07/04/2021	177	15926 - CONDICIONADOR PARA CABELO INFANTIL , FRASCO COM 200 ML **Complemento do item:** não arde os olhos, testado dermatologicamente, tampa flip top, para todos os tipos de cabelo. **Marca:** COTONBABY	FRASCOS	100,00000	11,24000	1.124,00

Total Adjudicado (R$): 15.064,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 15.064,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

0234/2021

Publicação Nº 2975209

PORTARIA Nº 0234, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mariza Eli Dalla Maria Casara, matrícula nº 315613/27 para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Roseli Rosalen, que está à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

ADENDO REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 0002/2021

Publicação Nº 2976207

ADENDO Nº 002

Processo Licitatório Nº 0047/2021
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Nº 0002/2021

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da Revitalização do Pavilhão Comunitário da comunidade de Vidal Ramos, com área total de 547,20 m², no município de Capinzal/SC, conforme Memorial Descritivo, Orçamento, projetos e Cronograma. Com Recursos Próprios.

O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, através do Secretário de Infraestrutura, TORNA PÚBLICA a ocorrência de REPUBLICAÇÃO do edital do Processo Licitatório supracitado.

1. Em virtude do recebimento de esclarecimentos quanto à Planilha Orçamentária.

2. Após diligências para melhor analisar os pedidos de esclarecimento recebidos, constatou-se a necessidade de alteração do valor unitário no item 8.15 da Planilha Orçamentária, a qual se encontra no site deste Município bem como anexo ao Processo Licitatório.

4. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, o presente Pregão fica REPUBLICADO para o dia 29 de abril de 2021, com abertura da sessão para às 08h00min.

Capinzal, 12 de abril de 2021.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
SECRETÁRIO INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CAPINZAL

FMS CONTRATO 0034-2021 - OTMO SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA

Publicação Nº 2975761

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0034/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: OTMO SERVICOS MEDICOS E DE SAUDE LTDA
Valor ..... : 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de Profissional para prestação de serviços na Área Médica, na especialidade de Ortopedia/Traumatologia, para atendimento nas Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Abril de 2021

FMS CONTRATO 0035/2021 - ASSISTÊNCIA ODONTOMÉDICA EIRELI ME

Publicação Nº 2976098

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0035/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ASSISTENCIA ODONTOMEDICA EIRELI - ME
Valor ..... : 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa esepcializada na prestação de serviço de Assistência Técnica e manutenção Corretiva nos Equipamentos Odontológicos, Médicos e de Enfermagem de uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Abril de 2021

FMS CONTRATO 0036/2021 - ODONTEC - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Publicação Nº 2976107

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0036/2021
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ODONTEC - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ME
Valor ..... : 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa esepcializada na prestação de serviço de Assistência Técnica e manutenção Corretiva nos Equipamentos Odontológicos, Médicos e de Enfermagem de uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 12 de Abril de 2021

PORTARIA 0225/2021

Publicação Nº 2975295

PORTARIA Nº 0225, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adriana Raimundo Tonielo, matrícula nº 410449/03, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021
.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0226/2021

Publicação Nº 2975267

PORTARIA Nº 0226, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sandra Tozatti, matrícula nº 170097/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0227/2021

Publicação Nº 2975265

PORTARIA Nº 0227, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Aparecida Vidi, matrícula nº 185027/09, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Suzana Andrade Alves, que se removeu para

outra escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0228/2021

Publicação Nº 2975263

PORTARIA Nº 0228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fabiana Salete Marques, matrícula nº 188336/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, nas Escolas Municipais Bernardo Moro Sobrinho e Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0229/2021

Publicação Nº 2975260

PORTARIA Nº 0229, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor, por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luciana Aparecida Bandeira Ottonelli Cesa, matrícula nº 190330/05, para exercer as funções do cargo de Professor NÍvel 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais nas Escolas Municipais Belisário Pena e Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registrada e publicada.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0230/2021

Publicação Nº 2975258

PORTARIA Nº 0230, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marisol Beatriz Alves, matrícula nº 230715/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0231/2021

Publicação Nº 2975256

PORTARIA Nº 0231, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adelaide Tonini Paza, matrícula nº 304620/12, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Mirian Surdi Gubert, que está à disposição da Coordenação Pedagógica da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0232/2021

Publicação Nº 2975255

PORTARIA Nº 0232, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Beatriz Almeida Ramos, matrícula nº 306797/16, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Joelice Mascarello que está à disposição da Coordenação Pedagógica

da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0233/2021

Publicação Nº 2975253

PORTARIA Nº 0233, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Fabiula Aparecida Silva Surdi, matrícula nº 309834/04, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Andrea Aparecida de Azevedo Scheuermann, que está à disposição da Coordenação da Escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 03 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 21 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0235/2021

Publicação Nº 2975280

PORTARIA Nº 0235, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Roque de Moraes Colombo, matrícula nº 317349/08, para exercer as funções do cargo Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, com carga horária de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Luci Ramos Fachin, que está à disposição da Secretaria da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0236/2021

Publicação Nº 2975281

PORTARIA Nº 0236, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Tatiane Surdi de Mattos, matrícula nº 319805/07, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição às titulares Elizangela Montibeller Weber e Jussara Biazotto, que estão em licença para interesses particulares e reduziu carga horária, respectivamente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0237/2021

Publicação Nº 2975286

PORTARIA Nº 0237, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elisangela Jaensch, matrícula nº 322601/17, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Rafaela Daros Mergener, que está à disposição do EJA.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0238/2021

Publicação Nº 2975287

PORTARIA Nº 0238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elisete Sonego, matrícula nº 322610/14, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta

(40) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos e no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0239/2021

Publicação Nº 2975292

PORTARIA Nº 0239, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Juliana Amalia Bazzi Peri, matrícula nº 323446/17, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0241/2021

Publicação Nº 2975278

PORTARIA Nº 0241, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucrecia Colombo, matrícula nº 323942/13, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Daiane Kieling, que está em home office.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0242/2021

Publicação Nº 2975275

PORTARIA Nº 0242, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marcia Rosana Barth, matrícula nº 324124/18, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0243/2021

Publicação Nº 2975274

PORTARIA Nº 0243, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Fatima Teixeira Baretta, matrícula nº 324892/18, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Lilian Aparecida Dorini Stiirmer, que está à disposição da Direção da escola.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0244/2021

Publicação Nº 2975271

PORTARIA Nº 0244, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Analine Basei, matrícula nº 326569/12, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Construindo Sonhos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0245/2021

Publicação Nº 2975269

PORTARIA Nº 0245, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Carmem Maletzke Markus, matrícula nº 327131/08, para exercer as funções do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2021.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Câmara Municipal

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 2976012

Parecer nº 07/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N º 001/2021
(Da Mesa Diretora)

Ementa: Dispõe sobre a prestação de contas do Prefeito Municipal referente ao exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de Capinzal.

PARECER INSTRUTIVO

RELATÓRIO
Após parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, foi protocolado pela Mesa Diretora desta casa o Projeto de Decreto Legislativo competente para julgamento das contas do Prefeito, relativas ao exercício de 2019.
Cientificado o Prefeito, foi encaminhado o Projeto para a Comissão de orçamento, Finanças e Tributação, designando-se relator.
É o breve relato.

VOTO
O Tribunal de Contas emitiu parecer prévio recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas do Prefeito relativas ao exercício de 2019.
Apresentou, todavia, algumas recomendações ao Executivo, bem como a esta Câmara, para verificação do acatamento pelo Prefeito.

Não havendo, porém, nada com o que contrariar o parecer prévio do Tribunal de Contas, nem havendo qualquer outro motivo grave a demandar a rejeição das contas, não há outra medida a ser adotada que não a aprovação das contas por esta casa.

Jairo Luiz Hofmann
Relator

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 06 de abril de 2021.

Relator: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Membro: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 18/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2975041

PORTARIA Nº 018/2021/SIMAE-CAO, de 09 de abril de 2021.

Concede férias a servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor Cleber Emerson Belotto, ocupante do cargo de Agente Administrativo I, padrão 03.17, nível 03, ref. A, referente o período aquisitivo de 14 de abril de 2020 a 13 de abril de 2021, com período de fruição de 03 a 22 de maio de 2021 com conversão de 1/3 (um terço) em espécie.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 19/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2975043

PORTARIA Nº 019/2021/SIMAE-CAO, de 09 de abril de 2021.

Concede Licença Maternidade a servidora que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 03 de abril de 2021 até 29 de setembro de 2021, a servidora KAROLLINE MAYARA QUADROS MORETTO, ocupante do cargo de Técnico em Tratamento de Água e Esgoto, padrão 06, nível 01, ref. E.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com vigência a partir de 03 de abril de 2021.
Registre-se e Publique-se.

Sidnei Penzo
Diretor Geral

PORTARIA N º 20/2021/SIMAE-CAO

Publicação Nº 2975045

PORTARIA N º020/2021/SIMAE-CAO, de 12 de abril de 2021.

Concede licença prêmio à Servidor que que especifica .
O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor Vandrigo Balbinot, ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.12, nível 02, ref. B, referente período aquisitivo de 09 de junho de 2013 a 08 de junho de 2018, com fruição no período de 20 de julho de 2021 a 18 de agosto de 2021, e conversão de dois terços do período em espécie nos no período de 20 de maio de 2021 a 19 de julho de 2021.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Publicação Nº 2975472

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**743.173,82**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**521.361,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.821,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**521.361,84**
Receita Patrimonial	2.945,29	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	268.993,33
Receita de Serviços	633.350,54	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.642,52
Outras Receitas Correntes	94.056,27	INVESTIMENTOS	30.725,99
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.184.741,82**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.418.579,07**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	100.156,74	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	103.804,95
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	522.895,84	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	531.657,99
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	26.303,19	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	30.391,25
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	535.386,05	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	538.316,38
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	214.408,50
SALDOS ANTERIORES	**2.370.360,89**	**SALDOS ATUAIS**	**2.358.335,62**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.347.728,37	BANCO C/ MOVIMENTO	2.335.589,94
POUPANÇA	22.632,52	POUPANÇA	22.745,68
TOTAL	**4.298.276,53**	**TOTAL**	**4.298.276,53**

CAPINZAL, 12/04/2021

SIDNEI PENZO
DIRETOR

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
CONTADOR - CRC/SC-023320/O-8

Publicação Nº 2975469

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**759.409,63**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.865.612,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.261,45	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.865.612,39**
Receita Patrimonial	4.049,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	339.294,90
Receita de Serviços	504.534,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.325.072,52
Outras Receitas Correntes	236.564,07	INVESTIMENTOS	201.244,97
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.608.722,22**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.336.443,52**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	104.647,70	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.379,90
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.867.241,91	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	554.010,33
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	127.790,94	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	82.822,28
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	509.041,67	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	462.805,86
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	234.425,15
SALDOS ANTERIORES	**2.204.284,95**	**SALDOS ATUAIS**	**2.370.360,89**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.181.765,03	BANCO C/ MOVIMENTO	2.347.728,37
POUPANÇA	22.519,92	POUPANÇA	22.632,52
TOTAL	**6.572.416,80**	**TOTAL**	**6.572.416,80**

CAPINZAL, 03/02/2021

SIDNEI PENZO
DIRETOR

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
CONTADOR - CRC/SC-023320/O-8

Publicação Nº 2975473

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**800.388,18**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**755.418,47**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.684,30	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**755.418,47**
Receita Patrimonial	2.657,58	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	282.549,96
Receita de Serviços	736.191,34	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.918,51
Outras Receitas Correntes	46.854,96	INVESTIMENTOS	327.950,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.512.960,49**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.417.437,94**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	109.134,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	100.955,21
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	756.839,84	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	609.340,78
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	33.574,58	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.662,64
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	613.411,47	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	610.489,91
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	58.989,40
SALDOS ANTERIORES	**2.358.335,62**	**SALDOS ATUAIS**	**2.498.827,88**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.335.589,94	BANCO C/ MOVIMENTO	2.475.968,47
POUPANÇA	22.745,68	POUPANÇA	22.859,41
TOTAL	**4.671.684,29**	**TOTAL**	**4.671.684,29**

CAPINZAL, 12/04/2021

SIDNEI PENZO
DIRETOR

EDILSON DOS SANTOS VILARINO
CONTADOR - CRC/SC-023320/O-8

Capivari de Baixo

Prefeitura

DECRETO Nº 1292/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975664

DECRETO Nº 1292/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 1281, DE 20 DE MARÇO DE 2021 QUE "DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO, que o Governo do Estado exarou o Decreto Estadual nº 1.244, de 09 de abril de 2021, o qual altera situações específicas, e estabelece a continuidade de medidas de enfretamento da pandemia de COVID-19, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO, que a região da Amurel encontra-se avaliada na matriz de risco estado Gravíssima, e que medidas semanalmente necessitam ser ajustadas de acordo com a realidade de cada região e município;

CONSIDERANDO a existência de Portarias próprias dispostas pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina que regulamentam as mais diversas atividades;

CONSIDERANDO, que o município tem competência para definir os assuntos de interesse local, desde que não afetem o equilíbrio e as ações necessárias para combate à pandemia na forma regionalizada, em conformidade com a interpretação dada pelo STF;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterada o artigo 2º e incluso inciso XII ao artigo 2º do Decreto Municipal Nº 1.281, de 20 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
Art. 2º Ficam estabelecidas de 20 de março de 2021 até 6h00 de 26 de abril de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
[...]
XII – Fica suspenso, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, até 30 de abril de 2021, o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Capivari de Baixo (SC), 12 de abril de 2021.
Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA"

DECRETO Nº 1293/2021, DE 12 DE BARIL DE 2021

Publicação Nº 2975665

DECRETO Nº 1293/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO PELO FALECIMENTO DO EX VICE-PREFEITO MUNICIPAL GILSON CRUZ.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO o falecimento do ex vice-prefeito deste município, Senhor Gilson Cruz;
CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade capivariense no decorrer do seu mandato como vice-prefeito e de sua vida como cidadão;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade capivariense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;
DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Capivari de Baixo, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor Gilson Cruz.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo/SC, 12 de abril de 2021.
Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

"29º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA”

Catanduvas

Prefeitura

COMUNICADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021

Publicação Nº 2977000

COMUNICADO
PL 0021/2021 - TP 0001/2021

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021, eu, Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município, depois de findo prazo para eventuais recursos durante a fase de habilitação das licitantes credenciadas (Base-V Engenharia, Construpejc Construções e SRV Projetos) para participação no processo licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 0001/2021, tendo como objeto a execução de projeto de drenagem e serviços gerais na EMEB Alexandre Vitoldo Czech, informo a todos os interessados que os envelopes contendo as propostas das empresa já citadas, serão abertos no próximo dia 14 de abril de 2021, a partir das 10h30min, na sala de Licitação do Município de Catanduvas- SC.
Era o que tinha a apresentar.
Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Município de Catanduvas - SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

Publicação Nº 2977001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

ELENIR FÁTIMA CHINATO, Secretária de Educação, Cultura e Desporto do município de Catanduvas/SC, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA para tomar posse no respectivo cargo de NUTRICIONISTA abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de Edital nº 01/2019:

CARGO: NUTRICIONISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
5ª	305842	SANDRA BUCCO RIEPE
6ª	312216	FRANCIELI CERVELIN

I – As convocadas deverão comparecer na Secretaria De Educação, localizada na Avenida Coronel RUPP, Nº 2580, Centro, no dia 12 de abril de 2021, no horário das 9:00 horas , para manifestar o seu interesse em tomar posse ou manifestar a sua desistência da vaga.
II- Os convocados poderão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, prorrogável, a pedido do interessado, por mais 30 (trinta) dias.
III- Os convocados têm o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente convocação, para apresentar todos os documentos relacionados no item 13.4 do Edital e os que forem exigidos pelo Setor de RH, comprovar o cumprimento dos requisitos para investidura do cargo ou pedir prorrogação do prazo para tomar posse, sob pena de perder o seu direito de nomeação no cargo em que foi aprovado.
IV- O exercício do cargo público deverá acontecer imediatamente após o ato de posse, sob pena de exoneração.
V- Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 12 de abril de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal de Catanduvas

Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

LEI Nº 2.735/2021

Publicação Nº 2977002

LEI Nº 2.735/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 13 DA LEI Nº 2.639/2018, DE 31 DE JULHO DE 2018.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere, faz saber a todos que o

Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:
Art. 1º. O caput do artigo 13 da Lei nº 2.639/2018, de 31 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. O valor do benefício eventual concedido em virtude de morte, será de 1,09 (um inteiro e nove centésimos) de salário mínimo.

..... (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas, 12 de abril de 2021.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

BALANCETE FINANCEIRO CONSOLIDADO MARÇO -2021

Publicação Nº 2976999

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 1 / 3
Data de emissão: 09/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Março
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**10.112.097,68**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**7.450.533,08**
Ordinária	**7.267.308,21**	**Ordinária**	**4.700.712,52**
Recursos Ordinários	5.408.503,82	Recursos Ordinários	2.477.203,64
BPA Recursos Ordinários	3.682,80	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	411.379,58
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	593.737,99	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.802.651,26
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.261.383,60	Recursos Ordinários	9.478,04
Vinculada	**2.844.789,47**	**Vinculada**	**2.749.820,56**
Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	1.644,00	Contribuição de Intervenção no Domìnio Econômico - CIDE	16,41
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	162.295,76	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública -	190.847,36
Convênio de Trânsito - Militar	857,56	Convênio de Trânsito - Militar	5.150,00
Convênio de Trânsito - Civil	856,39	Convênio de Trânsito - Civil	6.202,33
Convênio de Trânsito - Prefeitura	733,30	Convênio de Trânsito - Prefeitura	6.829,32
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	1.024.555,56	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - remuneração dos profissionais	1.147.350,75
Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	683.037,06	Transferências do FUNDEB/FUNDEF - outras despesas da Educação	261.842,28
Transferências de Convênios União/Educação - Tesouro-Ex.Cor.	12,98	Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	24.134,71
Transferências de Convênios União/Outros - Tesouro-Ex.Cor.	3,62	Transferências do SUAS/União - SCFV	770,84
Transferências do SUAS/União - Piso Básico Fixo	8.752,11	Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	1.333,09
Transferências do SUAS/União - SCFV	3,31	Salário- Educação	45.792,63
Transferências do SUAS/União - IGD-SUAS	0,04	SUS/União - Sem Detalhamento	24.055,78
Transferências do SUAS/União - IGD-BF	2.865,62	SUS/União - APS Capitação Ponderada	130.586,80
Transferências do SUAS/União - Piso Transitório de Média	7.470,60	Transferências do SUS/União - PACS	76.350,00
Transferências do SUAS/União - Piso Fixo de Média Complexidade	3,99	Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	5.536,01
AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	0,02	Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	46.218,62
Transferências de Convênios União/Assistência Social - Emendas	1,36	PROG. INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.262,06
Salário- Educação	137.577,04	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATGICAS	11.038,50
Transferências do SUS/União - PACS	76.350,00	INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	18.395,75
Transferências do SUS/União - Vigilância Sanitária	9.481,77	INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	81.364,74
Transferências do SUS/União - MAC União	121.366,33	ASSIST. FINAC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	18.000,00
Transferências do SUS/União - Assistência Farmacêutica Básica	16.847,37	Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	66.232,46
INCENTIVO FINANC. DA APS DESEMPENHO	29.025,00	PNAE - Alimentação Escolar	6.680,11
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATGICAS	44.088,50	Transferências de Convênios-Estado/Educação	11.700,30
INCENTIVO FINANC. DA APS PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	10.770,49	Transferência de Convênios - Estado/Saúde	2.820,60
INCENTIVO FINANC. DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	172.568,91	Transferência de Convênios - Estado/Outros	174.137,94
PROGRAMA DE INFORMAT. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	18.000,00	Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	6.364,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
CONSOLIDADO

Página: 2/ 3
Data de emissão: 09/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Março
Despesa: Liquidada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ASSIST. FINAC. COMPLEMENTAR AOS AGENTES DE COMBATE	18.000,00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	13.567,49
Transferências do SUS/União - Outras Transferências do SUS/União	73,94	Superavit F. Transferencia do Fundeb ex.ant 60%	63.513,24
Fundo Especial do Petróleo Exploração de Recursos Naturais -	44.361,63	Sup. Financ. Transferências do SUAS/União - SCFV	9.100,00
PNAE - Alimentação Escolar	33.971,90	Transferências do SUS/União - MAC União	4.582,80
Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	7.903,04	SUP. FINANC. ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE	26.536,00
Transferência de Convênios - Estado/Assistência Social	139,88	Sup. Financ. Transferencia Investimento Mat. Permanente V. S.	5.970,00
Transferências de Convênios-Estado/Educação	12,91	SUP. FINAC. CORONAVIRUS (COVID-19) SCTIE PORT. 2516	8.155,00
Transferência de Convênios - Estado/Saúde	155,64	S.F. PNAE MERENDA ESCOLAR	15.398,68
Transferência de Convênios - Estado/Outros	99.537,14	S.F. Transferencias do FNDE - Transp. Escolar Pnate	6.463,00
Transferências do SUS/Estado - SUS/Estado - Cofinanciamento	35.010,10	SF - Transferências de Convênios Estado/Assistência Social	42.196,27
Transferências do SUS/Estado - NASF ESTADO	571,43	Sup. Financ. Transf. Convenio Estado med. Consultas e	6.897,04
Transferências do SUS/Estado - Farmacia Basica Estado	13.873,41	SF - Transferência de Convênios - Estado/Outros	4.980,00
Transferências do SUS/Estado - Protese Dentária Estado	7.461,82	Superavit F Transferências de Convênios Estado Cofinanciamento -	10.250,00
Transferências Especiais Advindas de Emendas Parlamentares	34,33	S.F. Transfeência Advindas De Emenda Parlamentar	31.778,13
Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	188,66	Sup. Financ. Emendas Parlamentares Impositivas - Transf. Estado	128.418,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	54.276,10		
Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde - Tesouro-Ex.	0,19		
Alienações de Bens destinados a Outros Programas - Tesouro-Ex.Cor.	48,66		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.979.233,53**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.979.233,53**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.280.002,95**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**1.669.601,97**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	922.517,43
Inscrição de Restos a Pagar Processados	253.038,44	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	44.166,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.026.964,51	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	702.918,00
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**2.271.965,58**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	2.271.965,58
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
TOTAL	**13.371.334,16**	**TOTAL**	**13.371.334,16**

BALANCETE DA DESPESA - REF. FEVEREIRO/2021

Publicação Nº 2975444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/04/2021
Exercício de 2021
Até o mês: 2

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: n; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Listar despesas por: P; Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Tipo de Período: ATE; Mês: 2; Colunas: ES - Versão: 22 de 04/01/2021 11:01:32

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A liquidar	A Pagar
-	**1.444.200,00**	**1.444.200,00**	**180.333,02**	**176.985,55**	**176.985,55**	**3.347,47**	**0,00**
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.444.200,00	1.444.200,00	180.333,02	176.985,55	176.985,55	3.347,47	0,00
Total Geral:	**1.444.200,00**	**1.444.200,00**	**180.333,02**	**176.985,55**	**176.985,55**	**3.347,47**	**0,00**

Catanduvas, 12/04/2021

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

BALANCETE DA DESPESA - REF. JANEIRO/2021

Publicação Nº 2975440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/04/2021
Exercício de 2021
Até o mês: 1

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: n; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Listar despesas por: P; Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Tipo de Período: ATE; Mês: 1; Colunas: ES - Versão: 22 de 04/01/2021 11:01:32

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A liquidar	A Pagar
-	**1.444.200,00**	**1.444.200,00**	**79.753,44**	**79.753,44**	**79.753,44**	**0,00**	**0,00**
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.444.200,00	1.444.200,00	79.753,44	79.753,44	79.753,44	0,00	0,00
Total Geral:	**1.444.200,00**	**1.444.200,00**	**79.753,44**	**79.753,44**	**79.753,44**	**0,00**	**0,00**

Catanduvas, 12/04/2021

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

BALANCETE DA DESPESA - REF. MARÇO/2021

Publicação Nº 2975446

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/04/2021
Exercício de 2021
Até o mês: 3

Parâmetros: Exercício: 2021; Consolidado: n; Entidades: [{"valor":"3144","descricao":"CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS"}]; Listar despesas por: P; Assinatura: {"valor":"3245","descricao":"TRANSF. CM"}; Tipo de Período: ATE; Mês: 3; Colunas: ES - Versão: 22 de 04/01/2021 11:01:32

Programa	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	A liquidar	A Pagar
-	**1.444.200,00**	**1.444.200,00**	**266.835,75**	**266.835,75**	**266.835,75**	**0,00**	**0,00**
1 - PROCESSO LEGISLATIVO	1.444.200,00	1.444.200,00	266.835,75	266.835,75	266.835,75	0,00	0,00
Total Geral:	**1.444.200,00**	**1.444.200,00**	**266.835,75**	**266.835,75**	**266.835,75**	**0,00**	**0,00**

Catanduvas, 12/04/2021

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

BALANÇO FINANCEIRO - REF. FEVEREIRO/2021

Publicação Nº 2975464

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Fevereiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**180.333,02**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**180.333,02**
		Recursos Ordinários	180.333,02
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**240.700,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**24.137,99**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**20.782,90**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	3.347,47	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.790,52	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	20.782,90
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**63.722,07**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	63.722,07
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**264.837,99**	**TOTAL**	**264.837,99**

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

BALANÇO FINANCEIRO - REF. MARÇO/2021

Publicação Nº 2975467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**266.835,75**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**266.835,75**
		Recursos Ordinários	266.835,75
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**361.050,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**31.593,66**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**31.542,22**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.593,66	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	31.542,22
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**94.265,69**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	94.265,69
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**392.643,66**	**TOTAL**	**392.643,66**

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

BALANÇO FINANCEIRO REF. JANEIRO/2021

Publicação Nº 2975462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Página: 1 / 1
Data de emissão: 12/04/2021
Exercício de 2021
Período de: Janeiro à Janeiro
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**79.753,44**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**79.753,44**
		Recursos Ordinários	79.753,44
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**120.350,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**10.091,94**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**10.091,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.091,94	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.091,23
SALDOS ANTERIORES	**0,00**	**SALDOS ATUAIS**	**40.597,27**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	40.597,27
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**130.441,94**	**TOTAL**	**130.441,94**

NEILOR MIGUEL BALDI
PRESIDENTE DA CAMARA

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Caxambu do Sul

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2021 PCS - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 007/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Publicação Nº 2977091

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2021 PCS

Objeto: Registro de Preços para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 27/04/2021.
Abertura: dia 27/04/2021, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 12 de abril de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Celso Ramos

Prefeitura

LICITAÇÃO 38/2021

Publicação Nº 2975820

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 27/2021
PROCESSO: 38/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL: 27/2021, tipo MENOR PREÇO objetivando O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA DESTINADAS A EXTENSAO DA REDE DE AGUA NO MUNICIPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 04/05/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 12 de abril de 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 78

Publicação Nº 2976333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
1306	78/2021	31/03/2021	31/12/2021	35/2021	Não	12.744,00		SERVIÇO DE PUBLICIDADE	UNIKA EDITORA E PUBLICIDADE LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL DOS ATOS OFICIAIS E EXTRATOS DE EDITAIS DE LICITAÇÕES.

Total: 1

Chapadão do Lageado

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 12-2021 - PROCESSO N. 48-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 27-2021

Publicação Nº 2975370

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021

No dia 25 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 27/2021, Processo Licitatório nº. 48/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de peças e à contratação de mão-de-obra (serviços mecânicos) para conserto do FORD/CARGO 816 S - ANO 2013 PLACA: MLI 2278 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA MODELO: 2013 CAP/POT/CIL: 8.25T/162CV, utilizados
pela Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no An Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5069	JM MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME	
994	MECANICA ITU LTDA EPP	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,
		18, 19, 20, 21, 22, 23, 24
5394	RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JM MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME	12.947.184/0001-80		. . -
MECANICA ITU LTDA EPP	78.330.131/0001-24	GABRIEL LUIS STEDILI	044.980.879-33
RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI	82.150.244/0001-15		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de peças e à contratação de mão-de--obra (serviços mecânicos) para conserto do FORD/CARGO 816 S - ANO 2013 PLACA: MLI 2278 ESPÉCIE TIPO: CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA COMBUSTÍVEL: DIESEL COR: PRATA MODELO: 2013 CAP/POT/CIL: 8.25T/162CV, utilizados pela Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações constantes no An
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 994 - MECANICA ITU LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	KIT PISTÃO E ANEL	Un	MAHLE	4,000	595,0000	2.380,00
2	CAMISA DO MOTOR	Un	MAHLE	4,000	95,0000	380,00

3 JG JUNTA MOTOR SUPERIOR	Un	SPAL	1,000	750,0000	750,00
4 JG JUNTA MOTOR INFERIOR	Un	SPAL	1,000	998,0000	998,00
5 VALVULA DE ADMISSÃO	Un	RIOSULENSE	8,000	25,0000	200,00
6 VALVULA DE ESCAPE	Un	RIOSULENSE	8,000	37,5000	300,00
7 BOMBA D' AGUA	Un	URBA	1,000	298,0000	298,00

Fornecedor: 994 - MECANICA ITU LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ADITIVO	Un	WURTH	4,000	39,0000	156,00
9	FILTRO DE OLEO MOTOR	Un	TECFIL	1,000	100,0000	100,00
10	FILTRO DIESEL	Un	WEGA	1,000	150,0000	150,00
11	FILTRO SEPARADOR	Un	RACOR	1,000	110,0000	110,00
12	FILTRO DE AR	Un	WEGA	1,000	100,0000	100,00
13	BOMBA DE OLEO	Un	SCHADEK	1,000	800,0000	800,00
14	BICOS INJETORES	Un	BOSCH	4,000	725,0000	2.900,00
15	VALVULA TERMOSTATICA	Un	EATON	1,000	220,0000	220,00
16	CORREIA DO MOTOR	Un	GATS	1,000	119,0000	119,00
17	OLEO DE MOTOR	Lt	URSA	14,000	21,0000	294,00
18	TUBO DE COLA	Un	WURTH	1,000	38,0000	38,00
19	TRAVA ROSCA	Un	ORBI	1,000	17,0000	17,00
20	LAVAÇÃO DAS PEÇAS	Serv	MEC ITU	1,000	120,0000	120,00
21	SERVIÇO DE RETIFICA	Un	MEC ITU	1,000	4.800,0000	4.800,00
22	TESTE BICOS	Serv	MEC ITU	1,000	400,0000	400,00
23	SEDE E GUIAS E RETENTORES	Un	SPAL	1,000	600,0000	600,00
24	MÃO DE OBRA MECÂNICA.	Serv	MEX ITU	1,000	3.400,0000	3.400,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,25 de Março de 2021.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

E mpresas Participantes:
JM MACHADO RETIFICA - EIRELI - ME CNPJ: 12.947.184/0001-80

MECANICA ITU LTDA EPP CNPJ: 78.330.131/0001-24

RETIFICA DE MOTORES SANTA CATARINA EIRELI CNPJ: 82.150.244/0001-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 13-2021 - PROCESSO N. 52-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 30-2021

Publicação Nº 2975417

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Processo Nº.: 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2021

No dia 31 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2021, Processo Licitatório nº. 52/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Saibro Britado (cascalho), destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas vicinais do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4126	MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0002-38	JOÃO CARLOS DE ANDRADE	054.594.039-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Saibro Britado (cascalho), destinado aos serviços de recuperação e conservação de estradas vicinais do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4126 - MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Saibro Britado (cascalho) - material com granulometria de 0 a 10cm para retirada pelo Município	Ton		10.000,000	18,5000	185.000,00
2	Saibro Britado (cascalho) - material com granulometria de 0 a 10cm entregue no Município de Chapadão do Lageado (com frete incluso)	Ton		10.000,000	30,5000	305.000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições

por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão

temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,31 de Março de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA CNPJ: 78.266.566/0002-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14-2021 - PROCESSO N. 51-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 29-2021

Publicação Nº 2975454

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2021

No dia 31 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2021, Processo Licitatório nº. 51/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
587	ALEXSON MACHADO ME	2, 4, 6, 8, 10, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 24, 26, 27,
		28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 47, 48,
		50, 52, 53, 54, 56, 58, 60, 62, 66, 68, 70, 72, 74, 76,
		78, 79, 80, 82, 84, 86, 88, 89, 90, 92, 94, 96, 98,
		100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118,
		119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 134, 136, 138,
		139, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 150, 152, 154,
		156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166,
		167, 168, 170, 174, 176, 178, 180, 182, 183, 184,
		185, 186, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204,
		205, 206, 207, 208, 222, 224, 226, 228, 230, 232,
		234, 235, 236, 237, 239, 240, 241, 249, 251, 252,
		254, 256, 258, 260, 261, 262, 264, 265, 267, 268,
		270, 272, 273, 274, 280, 282, 284, 286, 288, 290,
		291, 292, 296, 298, 306, 308, 310, 312, 317, 318,
		320, 322, 324, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 335,
		336, 338, 340, 341, 342, 343, 344, 346, 350, 352,
		354, 356, 358
5397	MADEIREIRA MADAW LTDA	187, 188, 189, 242, 243, 248, 315
4611	MARILETE PAUL STEIN ME	1, 3, 5, 7, 9, 11, 14, 15, 19, 21, 23, 25, 31, 33, 37,
		39, 41, 43, 45, 49, 51, 55, 57, 59, 61, 63, 64, 65, 67,
		69, 71, 73, 75, 77, 81, 83, 85, 87, 91, 93, 95, 97, 99,
		101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 126,
		127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 137, 140,
		141, 147, 149, 151, 153, 155, 165, 169, 171, 172,
		173, 175, 177, 179, 181, 191, 193, 195, 197, 199,
		201, 203, 209, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221,
		223, 225, 227, 229, 231, 233, 238, 244, 245, 246,
		247, 250, 253, 255, 257, 259, 263, 266, 269, 271,
		275, 276, 277, 278, 279, 281, 283, 285, 287, 289,
		293, 294, 295, 297, 299, 300, 301, 302, 304, 305,
		307, 309, 311, 313, 314, 316, 319, 321, 323, 325,
		327, 333, 334, 337, 339, 345, 347, 348, 349, 351,
		353, 355, 357
5396	SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	210, 211, 212, 213, 215, 303

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEXSON MACHADO ME	00.816.894/0001-92	ALEXSON MACHADO	016.405.389-17
MADEIREIRA MADAW LTDA	37.017.685/0001-99	GUILHERME ALEXANDRE	084.739.809-99
MARILETE PAUL STEIN ME	19.959.471/0001-50	JOÃO ANTONIO MARTINS	052.467.799-98
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA	28.040.796/0001-25		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços com vistas a eventual aquisição de Materiais de Construção Diversos para atender à demanda do Fundo de Saúde e dos demais Órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 587 - ALEXSON MACHADO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Abraçadeira 1/2x5/8 (13-16)	Un	Inca	100,000	1,4500	145,00
4	Abraçadeira 3/8x1/2 (10-13)	Un	Inca	100,000	1,8000	180,00
6	Abraçadeira nylon 30cm	Un	Tramontina	100,000	7,4000	740,00
8	Abraçadeira tipo U B 3/4	Un	Inca	100,000	1,1000	110,00
10	ALVENARIT 1lt	Un	Vedacit	100,000	10,0000	1.000,00
12	ARAME GALVANIZADO (ELETRICO) Nº 10	Kg	Franz	20,000	20,4000	408,00
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	Kg	Indaiaço	200,000	18,5000	3.700,00
16	ARGAMASSA ACI SACA DE 20 KG	Sc	Inkor	100,000	10,0000	1.000,00
17	ARGAMASSA ACII SACA DE 20 KG	Sc	Inkor	100,000	19,0000	1.900,00
18	ARGAMASSA ACIII SACA DE 20 KG	Sc	Inkor	100,000	32,0000	3.200,00
20	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADA	Un	Durin	20,000	76,5000	1.530,00
22	Balde concreto metal	Un	Nove 54	10,000	16,8000	168,00
24	BARRA ROSCADA 5/16	Un	Inca	50,000	7,0000	350,00
26	Bico leque n 02	Un	Jacto	20,000	6,8000	136,00
27	Bico leque n 03	Un	Jacto	20,000	6,8000	136,00
28	Bits/ponteira 25mm	Un	Fertak	10,000	6,7000	67,00
29	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	Un	Santa Tereza	5.000,000	2,3000	11.500,00
30	BOCAL COM PINO	Un	Manplex	30,000	6,4000	192,00
32	BOCAL PLAFON COM SOQUETE	Un	Manplex	60,000	7,9000	474,00
34	BOTA PAMPEANA AZUL	Pares	Calfor	50,000	62,5000	3.125,00
35	Botina preta c/ e s/ elástico 37 á 43 raspa.	Pares	Crispim	50,000	57,0000	2.850,00
36	BRITA Nº 1.	m³	Rio do Ouro	200,000	90,0000	18.000,00
38	Broca aço rápido 05mm	Un	Irwin	20,000	8,0000	160,00
40	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10,00MM	Un	Irwin	20,000	16,9000	338,00
42	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8,00MM	Un	Irwin	20,000	13,9000	278,00
44	BUCHA PLASTICA 06MM c/ anel	Un	Sândalo	500,000	0,2000	100,00
46	Bucha Plastica 12 mm c/anel	Un	Sândalo	500,000	0,3900	195,00
47	Cabo de aço 4,8-3/16	Mt	Worker	40,000	7,1000	284,00
48	Cabo de aço 6,4-1/4	Mt	Worker	40,000	7,9000	316,00
50	CABO DE FOICE	Un	H. decker	30,000	13,2000	396,00
52	Cabo PP 2x1,5 mm	Mt	Tek fio	1.000,000	4,3000	4.300,00
53	Cabo PP 2x2,5 mm	Mt	Tek fio	1.000,000	5,9000	5.900,00
54	CADEADO 25MM	Un	Stam	20,000	15,7000	314,00
56	CADEADO 35 MM	Un	Stam	10,000	22,0000	220,00
58	CAIXA DE DESCARGA	Un	Alumada	30,000	32,0000	960,00
60	Caixa de dijuntor p/01 embutir	Un	Taf	10,000	14,0000	140,00
62	Caixinha de luz 2x4 preta ou amarela	Un	Flex	150,000	1,6000	240,00

Fornecedor: 587 - ALEXSON MACHADO ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	CANALETA ADESIVA 20X 12CM 2MT COM FITA COLANTE	Un	Durin	100,000	14,0000	1.400,00
68	Cap esgoto 40mm	Un	Krona	25,000	3,0000	75,00
70	Cap soldável 25 mm	Un	Krona	25,000	1,4000	35,00
72	Carrinho de mão aço chapa galvanizada	Un	Maestro	15,000	168,5000	2.527,50
74	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5	Un	Disma	10,000	8,6000	86,00
76	Chave de teste	Un	Disma	20,000	9,0000	180,00
78	Cilindro de fechadura	Un	Soprano	30,000	24,5000	735,00
79	CIMENTO SACA DE 50 KG DE 1ª QUALIDADE	Un	Votoram	1.000,000	32,4000	32.400,00
80	Cola adesiva c/pincel	Un	Krona	25,000	19,0000	475,00
82	Colher de pedreiro 10 inteiriça	Un	Fertak	10,000	34,6000	346,00
84	Corda trançada 10mm tropical	Mt	Collins	200,000	2,0000	400,00
86	Corda trançada 6mm tropical	Mt	Collins	200,000	1,6000	320,00
88	Corrente aço soldada n° 8"	Kg	Acerocid	100,000	28,5000	2.850,00
89	CORRENTE PARA MOTOR SERRA	Un	Sthil	20,000	70,0000	1.400,00
90	Curva esgoto 100mm	Un	Krona	20,000	12,6000	252,00
92	Desengripante spray 300ml	Un	Proteg Lub	10,000	12,0000	120,00
94	Disco de corte ferro 7 x 1.6	Un	Kala	100,000	9,0000	900,00
96	Disjuntor DR Mono de 50A	Un	Soprano	20,000	125,0000	2.500,00
98	DOBRADIÇA 2,0"	Pares	São Romão	30,000	2,0000	60,00
100	DOBRADIÇA 3,5".	Pares	São Romão	30,000	4,0000	120,00
102	Durepoxi 100gr	Un	Loctite	10,000	7,5000	75,00
104	Engate rápido 1/2	Un	Tramontina	30,000	6,8000	204,00
106	Enxadão n 1 c/cabo	Un	Pandolfo	20,000	40,0000	800,00
108	Escada de madeira 14 degraus Eucalipto	Un	Rafaeli	3,000	355,0000	1.065,00
110	Esguicho mangueira Simples	Un	Tramontina	10,000	9,0000	90,00
112	ESPUMA EXPANSIVA EMBALAGEM COM 500ML	Un	Mundial	30,000	23,5000	705,00
114	Extenção (filtro linha) c/interruptor 5t	Un	Ilumi	20,000	35,0000	700,00
116	FACÃO DE INOX 10" COM CABO PLASTICO	Un	Tramontina	10,000	24,0000	240,00
118	FECHADURA EXTERNA	Un	Soprano	25,000	46,0000	1.150,00
119	FECHADURA INTERNA	Un	Soprano	25,000	35,0000	875,00
120	FERRO 10,00MM, 3/8, BARRA DE 12Metros	B	Indaiaço	200,000	84,0000	16.800,00
121	FERRO 4,2MM, 4,2 (ESTRIBO), BARRA DE 12Metros	B	Indaiaço	500,000	18,0000	9.000,00
122	FERRO 6,3MM, 1/4, BARRA DE 12Metros	B	Indaiaço	100,000	37,5000	3.750,00
123	Ferro 12,5mm, barra de 12 Metros	B	Indaiaço	100,000	120,0000	12.000,00
124	Ferro 16 mm, barra de 12 Metros	B	Indaiaço	20,000	196,5000	3.930,00
125	FERRO 8,00MM, 5/6, BARRA DE 12Metros	B	Indaiaço	300,000	62,0000	18.600,00
134	Flange sold 25x3/4	Un	Krona	20,000	12,0000	240,00
136	Flexível 40cm	Un	Durin	20,000	7,9000	158,00
138	FORMÃO 1" COM CABO DE MADEIRA	Un	Momfort	10,000	19,0000	190,00
139	Forro de pinus	m²	Rossini	100,000	21,8000	2.180,00
142	FOTO CELULA - RELE FOTOELETRICO SIMPLES	Un	Mectronic	50,000	34,5000	1.725,00
143	Fuga grafite 1kg	Pct	Inkor	100,000	3,3000	330,00
144	Fuga piso 3,0 e 4,0mm (separador)	Pct	Metasul	10,000	5,0000	50,00
145	GRAMPO DE CABO DE AÇO 3/8	Un	Worker	10,000	9,3000	93,00
146	GRAMPO DE CABO DE AÇO 5/16	Un	Worker	10,000	6,5000	65,00
148	Interruptor Sobrepor 1Ts + tomada 10A	Pç	Mectronic	50,000	9,2500	462,50
150	Interruptor sobrepor 2TS madeira	Pç	Mectronic	50,000	7,2000	360,00
152	Joelho esgoto 75mm	Un	Krona	50,000	6,5000	325,00
154	JOELHO SOLDAVEL 25MM X 1/2	Un	Krona	20,000	2,5000	50,00
156	Joelho soldável 50mm	Un	Krona	20,000	5,5000	110,00
157	Lampada Led 09w	Un	G-light	100,000	10,0000	1.000,00
158	Lampada LED 11w	Un	G-light	100,000	13,0000	1.300,00

159	Lampada LED 12w	Un	G-ligtht	100,000	12,9000	1.290,00

Fornecedor: 587 - ALEXSON MACHADO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
160	Lampada Led 15W	Un	G-light	100,000	16,0000	1.600,00
161	Lampada Led 18 w	Un	G-light	100,000	26,5000	2.650,00
162	Lampada Led 25 w	Un	G-light	100,000	27,1500	2.715,00
163	Lampada Led 32 W	Un	G-light	100,000	36,7000	3.670,00
164	Lápis de carpinteiro	Un	Faber castell	10,000	3,5000	35,00
166	Lima motor serra 8x3 (média)	Un	Nicholson	30,000	8,0000	240,00
167	Lima motor serra 8x7 (grossa)	Un	Nicholson	30,000	8,0000	240,00
168	LIMA PARA MOTOR SERRA 8X5	Un	Nicholson	30,000	8,0000	240,00
170	Liquikal lt	Lt	Queveks	30,000	9,0000	270,00
174	Luminária de emergência de led	Un	Soprano	50,000	22,0000	1.100,00
176	LUVA LÁTEX	Pares	Sanro	50,000	5,9000	295,00
178	Luva mao tricotada multitato P, M, G, GG	Pares	Danny	50,000	6,0000	300,00
180	Luva soldável 25mm correr	Un	Krona	20,000	9,7000	194,00
182	Luva soldável 50mm	Un	Krona	20,000	5,0000	100,00
183	Luz econômica 45w aspiral	Un	Manplex	30,000	44,0000	1.320,00
184	Luz econômica 59w	Un	Manplex	30,000	54,0000	1.620,00
185	Luz econômica 84w aspiral	Un	Manplex	30,000	79,0000	2.370,00
186	Machado c/cabo	Un	Pandolfo	10,000	73,0000	730,00
190	Tampa de poço	Un	Concretoforte	50,000	130,0000	6.500,00
192	Veda reboco 5lts	GL	Queveks	30,000	89,9000	2.697,00
194	PREGO 12x12	Kg	Benorte	50,000	18,9900	949,50
196	PREGO 15 X 21	Kg	Benorte	50,000	17,9000	895,00
198	Prego 17 x 27	Kg	Benorte	200,000	16,0000	3.200,00
200	PREGO 19/36	Kg	Benorte	100,000	16,0000	1.600,00
202	PREGO 23x60	Kg	Benorte	100,000	18,0000	1.800,00
204	PREGO 26X84	Kg	Benorte	200,000	21,5000	4.300,00
205	PREGO DE AÇO 12X12	Pct	Vonder	10,000	11,0000	110,00
206	PREGO DE AÇO 17X27	Pct	Vonder	10,000	27,0000	270,00
207	PREGO TELHEIRO	Kg	Benorte	100,000	22,2000	2.220,00
208	Veda concreto lt	Lt	Queveks	20,000	18,9000	378,00
222	TIJOLO 11,5X19X24	Mlh	Alto vale	10,000	1.148,0000	11.480,00
224	TIJOLO MACIÇO DE AREIA	Mlh	Ewald	3,000	1.098,0000	3.294,00
226	Tijolo refratário de barro s/furo	Pç	Canelinha	200,000	3,2000	640,00
228	Mangueira 1,0 x 2,0	Mt	Carpes e Carp	500,000	2,1900	1.095,00
230	MANGUEIRA 3/4" X 2" parede grossa azul	Mt	Carpes e Carp	1.200,000	2,0000	2.400,00
232	Mangueira cristal 1/2	Mt	Uniforte	100,000	3,8000	380,00
234	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 AMARELA	Mt	FAMA	300,000	3,5000	1.050,00
235	TELHÃO CERAMICA	Un	Canelinha	300,000	3,7000	1.110,00
236	Manta Bidim p/drenagem 4 50mt	m²	Geotextil	1.000,000	6,9000	6.900,00
237	Piso ceramica 32x56 PI 2	m²	Cristofoletti	100,000	19,6500	1.965,00
239	Piso ceramica 45x45 PI 5	m²	Cristofoletti	100,000	19,9500	1.995,00
240	Piso ceramica 48x48 PI 5	m²	Cristofoletti	100,000	22,3000	2.230,00
241	Piso ceramica 56x56 PI 5	m²	Cristofoletti	200,000	22,9000	4.580,00
249	Meia cana pinus 3mts	Pç	Rossini	50,000	5,0500	252,50
251	Tijolo calha 11,5x14x24	Pç	Barro bom	500,000	2,1800	1.090,00
252	Malha POP 2x3mt	Pç	Indaiaço	200,000	71,3000	14.260,00
254	MARRETA COM CABO DE 2 KG	Un	Stark	20,000	53,0000	1.060,00
256	MARTELO 27 MM	Un	Collins	20,000	34,0000	680,00
258	Mordente trifásico (Cleats)	Un	Intelli	50,000	1,2500	62,50
260	Nípel roscável de 3/4.	Un	Krona	20,000	1,8000	36,00
261	ÓCULOS DE PROTEÇÃO CONTRA PARTICULAS, CINZA	Un	Delta Plus	50,000	7,6000	380,00
262	PÁ DIREITA CORTADEIRA COM CABO RETA	Un	Pandolfo	20,000	40,0000	800,00

264	Parafuso Chip 4,0x30	Un	M-fix	1.500,000	0,1900	285,00

Fornecedor: 587 - ALEXSON MACHADO ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
265	Parafuso chip 4,0x35	Un	M-fix	1.500,000	0,2100	315,00
267	Parafuso chip 6,0 x 6,0	Un	M-fix	1.500,000	0,4000	600,00
268	Parafuso Chip 6,0x70	Un	M-fix	1.500,000	0,5000	750,00
270	Parafuso p/assento sanitário	Un	Durin	20,000	5,9000	118,00
272	Pé de cabra 60 cm	Un	Monfort	10,000	39,7000	397,00
273	PEDRA DE FUNDAMENTO 7,5CM	Un	Salvador	10.000,000	2,5000	25.000,00
274	Picareta c/cabo	Un	Monfort	10,000	67,5000	675,00
280	PINO FEMEA 2P + T	Un	Mectronic	20,000	7,3000	146,00
282	PINO MACHO 2P + T	Un	Mectronic	30,000	6,0000	180,00
284	Plug roscável 1/2	Un	Krona	20,000	1,1000	22,00
286	PORCA 5/16"	Un	Vonder	100,000	0,4500	45,00
288	Refletor LED 100Wats	Un	Lumanti	30,000	189,0000	5.670,00
290	PORTA INTERNA LISA SEMI-OCA 0,90 X 2,10	Un	Grando	15,000	318,0000	4.770,00
291	PORTA INTERNA LISA SEMI-OCA 0,80 X 2,10	Un	Grando	30,000	238,0000	7.140,00
292	PREGUINHO TIPO MIGUELÃO	Un	Ribeiro	50,000	2,7000	135,00
296	Registro esfera soldável 25mm	Un	Krona	20,000	10,0000	200,00
298	Registro gaveta	Un	Krona	20,000	40,0000	800,00
306	Serrote 22'	Un	Fertak	5,000	41,9000	209,50
308	SIFÃO UNIVERSAL 83CM	Un	Durin	30,000	8,5000	255,00
310	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA 50 GR	Un	Kala	10,000	8,3000	83,00
312	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE 50 GR	Un	Tek bond	20,000	7,0000	140,00
317	TAPAJUNTA 3 METROS.	Un	Rossini	100,000	4,8900	489,00
318	TARJETA 3,0"	Un	Inca	20,000	4,3000	86,00
320	Tee esgoto 50mm.	Un	Krona	50,000	8,2000	410,00
322	Tee soldável 25x1/2	Un	Krona	10,000	3,0000	30,00
324	Tee soldável 50x25mm	Un	Krona	20,000	9,0000	180,00
326	Tee triplo 1	Un	Platilit	20,000	3,0000	60,00
328	TELHA CERÂMICA TIPO PORTUGUESA	Un	Canelinha	5.000,000	1,4000	7.000,00
329	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X5MM	Un	Isdralit	300,000	45,0000	13.500,00
330	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X4MM	Un	Isdralit	500,000	18,0000	9.000,00
331	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X5MM	Un	Isdralit	300,000	53,3000	15.990,00
332	Telha francesa.	Un	Canelinha	5.000,000	1,6500	8.250,00
335	Tijolo calha 09x14x24.	Un	Barro Bom	500,000	1,8500	925,00
336	Tijolo de lage (Lajota 7,7x30x20 cm)	Un	Canelinha	1.000,000	1,8000	1.800,00
338	Tomada sobrepor 2P+T 10A universal	Un	Mectronic	30,000	7,5000	225,00
340	Treliça H12 c/6 metros	Un	Indaiaço	50,000	83,0000	4.150,00
341	Treliça H8 c/6 metros	Un	Indaiaço	200,000	57,2000	11.440,00
342	TRENA DE 10 MT	Un	Thompson	20,000	34,0000	680,00
343	Tubo de concreto 15cm	Un	Concretoforte	100,000	27,0500	2.705,00
344	Tubo de concreto 20cm	Un	Concretoforte	100,000	28,0000	2.800,00
346	TUBO DE ESGOTO PVC DE 40MM.	Un	LO	100,000	36,0000	3.600,00
350	Tubo esgoto 75mm	Un	LO	50,000	80,0000	4.000,00
352	Tubo soldável 50mm	Un	Krona	20,000	89,0000	1.780,00
354	UNIÃO 3/4"	Un	Cipla	50,000	2,0000	100,00
356	Vaso sanitário	Un	Logasa	15,000	179,0000	2.685,00
358	Vista pinus 2,5mts	Un	Rossini	30,000	4,0800	122,40

Fornecedor: 4611 - MARILETE PAUL STEIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Abraçadeira 1.1/2x2 (38x51)	Un	inca	100,000	3,5000	350,00
3	Abraçadeira 14mm (70x89)	Un	inca	100,000	6,6500	665,00

5	Abraçadeira 5/8x3/4 (16-19)	Un	inca	100,000	1,6500	165,00
7	Abraçadeira tipo Borboleta 13-19	Un	inca	100,000	2,8000	280,00

Fornecedor: 4611 - MARILETE PAUL STEIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Alicate Universal Conex	Un	tompson	15,000	33,8000	507,00
11	Alvenarit 3,6 lts	GL	vedacit	20,000	35,0000	700,00
14	AREIA FINA .	m³	fontini	150,000	126,5000	18.975,00
15	AREIA MÉDIA GROSSA	m³	fontini	400,000	118,9000	47.560,00
19	Arruela zincada 5/16	Un	inca	300,000	0,3000	90,00
21	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	Un	alumasa	20,000	28,0000	560,00
23	BANDEJA DE PINTAR 23CM	Un	plastilit	30,000	11,0000	330,00
25	BICO PARA REGADOR PADRÃO	Un	plastilt	10,000	5,0000	50,00
31	BOCAL FIXO	Un	metasul	100,000	5,0000	500,00
33	Boia p/ caixa dágua 1/2 e 3/4	Un	krona	50,000	12,0000	600,00
37	Broca aço rápido 04mm	Un	irwin	20,000	6,0000	120,00
39	Broca aço rápido 12,0mm	Un	irwin	20,000	31,9000	638,00
41	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6,00MM	Un	irwin	20,000	10,0000	200,00
43	BUCHA PLASTICA 08MM c/ anel	Un	ancora	500,000	0,2000	100,00
45	BUCHA PLASTICA 10MM c/ anel	Un	ancora	500,000	0,2500	125,00
49	CABO DE ENXADA	Un	donorte	30,000	15,0000	450,00
51	CABO DE PÁ	Un	donorte	30,000	14,0000	420,00
55	CADEADO DE 30MM	Un	stam	20,000	19,0000	380,00
57	CADEADO 40MM	Un	stam	10,000	24,0000	240,00
59	Caixa de dijuntor para 2 à 6 unidades Embutir	Un	embralux	10,000	27,0000	270,00
61	Caixa de dijuntor p/01 sobrepor	Un	embralux	10,000	8,5000	85,00
63	Cal de pintura 8kg	Sc	alessi	60,000	13,0000	780,00
64	Cal hidratado 20kg	Sc	botuvera	40,000	18,5000	740,00
65	Cal Virgem 20kg	Sc	alessi	40,000	16,0000	640,00
67	Cap esgoto 100mm	Un	krona	50,000	6,0000	300,00
69	Cap esgoto 50mm	Un	krona	25,000	4,0000	100,00
71	Capa de chuva descartável	Un	plastlit	100,000	5,5000	550,00
73	CHAVE COMBINADA 10MM A 19MM	Un	tramontina	10,000	13,5000	135,00
75	Chave de fenda 5/16x4	Un	tramontina	10,000	8,0000	80,00
77	Chave Phillips 1/4x4 com imã	Un	tramontina	10,000	9,8000	98,00
81	COLA ADESIVA PLASTICO TUBO DE 17GRAMAS	Un	krona	50,000	4,5000	225,00
83	Compound Adesivo Estrutural Concreto Ferro 500 gr	Un	coupound	10,000	57,0000	570,00
85	Corda trançada 4mm tropical	Mt	tropical	200,000	1,2000	240,00
87	Corda trançada 8mm tropical	Mt	tropical	200,000	1,8000	360,00
91	Descida de descarga	Un	krona	20,000	17,9000	358,00
93	DISCO DE CORTE DE FERRO 4.1/2	Un	brc	150,000	4,5000	675,00
95	DISJUNTOR MONO CLASSE A DE 6 ATÉ 50A	Un	embraluz	50,000	14,0000	700,00
97	DOBRADIÇA 1,5".	Pares	inca	30,000	1,5000	45,00
99	DOBRADIÇA 3,0"	Pares	inca	30,000	3,0000	90,00
101	Dobradiça 4"	Pares	inca	30,000	5,5000	165,00
103	Eletro-bóia 15A	Un	embralux	10,000	35,0000	350,00
105	ENXADA 19 cm c/cabo	Un	pandofo	30,000	29,0000	870,00
107	ESCADA DE ALUMINIO COM 7 DEGRAUS	Un	alumasa	2,000	272,0000	544,00
109	ESCOVA DE AÇO COM CABO	Un	tramontina	20,000	11,0000	220,00
111	Espuma expanciva 300 ml	Un	mundial	30,000	16,0000	480,00
113	Extenção (filtro linha) c/interruptor 4t	Un	corfio	20,000	32,0000	640,00
115	EXTENSÃO DE 3 METROS	Un	corfio	30,000	24,0000	720,00

117	FACÃO DE INOX 12" COM CABO PLASTICO	Un	tramontina	10,000	37,9000	379,00
126	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	Mt	corfio	500,000	4,0000	2.000,00
127	FIO PARALELO 2X2,5MM.	Mt	corfio	1.000,000	5,4000	5.400,00
128	Fio solido/flexível 1,5mm	Mt	corfio	1.000,000	1,6500	1.650,00
129	Fio solido/flexível 10,0 mm	Mt	corfio	1.000,000	10,5000	10.500,00
130	Fio sólido/flexível 2,5mm	Mt	corfio	2.000,000	2,6500	5.300,00

Fornecedor: 4611 - MARILETE PAUL STEIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
131	Fio solido/flexível 4,0mm	Mt	corfio	500,000	4,0000	2.000,00
132	Fio sólido/flexível 6,0mm	Mt	corfio	500,000	6,0000	3.000,00
133	FITA ISOLANTE 20MT	Un	krona	200,000	9,5000	1.900,00
135	Flange sold 50x1.1/2	Un	krona	10,000	20,0000	200,00
137	FOICE COM CABO	Un	donorte	10,000	34,0000	340,00
140	Forro de Pinus tratado	m²	jardel	200,000	27,7000	5.540,00
141	Forro pvc 8 mm branco	m²	real pvc	200,000	30,0000	6.000,00
147	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 10A	Un	petra	50,000	6,9000	345,00
149	Interruptor Sobrepor 1TS + tomada 20A	Pç	petra	50,000	14,0000	700,00
151	Joelho esgoto 50mm	Un	krona	50,000	4,0000	200,00
153	JOELHO ESGOTO DE 100MM/90	Un	krona	100,000	6,5000	650,00
155	JOELHO SOLDAVEL 25MM/90	Un	krona	50,000	1,5000	75,00
165	LIMA DE ENXADA COM CABO	Un	tomphsom	20,000	19,5000	390,00
169	LINHA DE PEDREIRO Nº 0,80	Un	pedreira	20,000	10,0000	200,00
171	Liquikal 5lts	GL	inkor	10,000	37,0000	370,00
172	Lixa amarela em rolo 60,80 e 120	Mt	norton	500,000	5,5000	2.750,00
173	LIXA PRETA	Un	norton	50,000	3,0000	150,00
175	Luva esgoto 100 mm	Un	krona	20,000	6,0000	120,00
177	Luva mao de malha emborrachada laranja	Pares	luvatex	50,000	13,9000	695,00
179	LUVA SOLDAVEL 25 MM	Un	krona	20,000	1,2500	25,00
181	LUVA SOLDÁVEL 25 X 1/2"	Un	krona	20,000	2,4000	48,00
191	VEDA CONCRETO 5 LT	GL	inkor	30,000	89,9000	2.697,00
193	PARAFUSO WC C/ 2PEÇAS	JG	blukit	30,000	9,0000	270,00
195	Prego 14x18.	Kg	gerdau	10,000	18,0000	180,00
197	PREGO 16x24	Kg	gerdau	100,000	16,5000	1.650,00
199	PREGO 18 X30	Kg	gerdau	50,000	16,5000	825,00
201	PREGO 20 X 48	Kg	gerdau	100,000	15,9000	1.590,00
203	PREGO 25x72	Kg	gerdau	200,000	19,5000	3.900,00
209	Veda reboco lt	Lt	inkor	20,000	18,8000	376,00
214	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT. base de água	Lta	alessi	100,000	108,0000	10.800,00
216	Tinta massa Tapa Tudo 340gr	Lta	alessi	10,000	24,9000	249,00
217	TINTA SPRAY 360 ML	Lta	alessi	100,000	16,0000	1.600,00
218	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	Lta	alessi	40,000	21,9000	876,00
219	Tinta verniz 0,9ml Filtro Solar	Lta	alessi	50,000	31,0000	1.550,00
220	Tinta verniz 3,6lt	Lta	alessi	100,000	106,0000	10.600,00
221	MANTA ASFÁLTICA DE 1ª QUALIDADE - 3mm	m²	dog	100,000	21,5000	2.150,00
223	TIJOLO 11,5X19X29	Mlh	bela vista	10,000	1.483,0000	14.830,00
225	Tijolo refratário de barro c/ furo	Pç	canelinha	100,000	3,5000	350,00
227	TIJOLO MACIÇO DE BARRO.	Mlh	canelinha	3,000	1.020,0000	3.060,00
229	MANGUEIRA 1/2" x 2,0	Mt	pietrobon	500,000	1,3000	650,00
231	Mangueira corrugada 3/4 amarela/preta	Mt	krona	200,000	1,5000	300,00
233	Mangueira cristal nivel 5/16	Mt	krona	100,000	2,0000	200,00
238	PISO CERÂMICA 60X60 PI 5	m²	cejatel	100,000	24,0000	2.400,00
244	Osmocolor galão de 18 lts	Un	montana	50,000	750,5000	37.525,00
245	Osmocolor galão de 3,6lts	Un	montana	30,000	190,0000	5.700,00

246	PÓ DE BRITA .	m³	botuvera	1.000,000	89,0000	89.000,00
247	Rachão	m³	botuvera	70,000	107,0000	7.490,00
250	Meia cana pvc 8mm branco 6mts	Pç	real pvc	150,000	35,0000	5.250,00
253	Mangueira gás 1,20 m	Un	plasbown	20,000	9,5000	190,00
255	MARRETA COM CABO DE 3 KG	Un	pandofo	20,000	70,0000	1.400,00
257	MARTELO DE 29MM	Un	tramontina	20,000	40,0000	800,00
259	Nipel roscável de 1/2	Un	krona	20,000	1,3000	26,00
263	PÁ TORTA, AJUNTADEIRA COM CABO - RETA	Un	pandofo	10,000	40,0000	400,00

Fornecedor: 4611 - MARILETE PAUL STEIN ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
266	Parafuso chip 5,0x70	Un	new fix	1.500,000	0,0390	58,50
269	Parafuso Chip 6,0x90	Un	new fix	1.500,000	0,0520	78,00
271	PARAFUSO TELHEIRO	Un	embrafix	1.000,000	0,0890	89,00
275	Pimentão de porcelana	Un	tramontina	20,000	6,9000	138,00
276	Pincel 1x1/2,	Un	atlas	30,000	6,0000	180,00
277	PINCEL 2,0"	Un	atlas	40,000	8,0000	320,00
278	PINCEL 4,0"	Un	atlas	40,000	14,0000	560,00
279	Pino adaptador 2p+t	Un	mectronic	20,000	7,2000	144,00
281	PINO FEMEA 2P+T 20A	Un	mectronic	30,000	7,9000	237,00
283	Placa cega 4x2	Un	mectronic	10,000	4,5000	45,00
285	Pneu p/carrinho	Un	tramontina	10,000	44,0000	440,00
287	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,90 X 2,10	Un	rio jordao	10,000	659,0000	6.590,00
289	PORTA EXTERNA MACIÇA 0,80 X 2,10	Un	rio jordao	10,000	414,9000	4.149,00
293	Prolongador p/pintar 3mt (Extensor)	Un	atlas	10,000	37,0000	370,00
294	Prolongador p/pintor 4mt (Extensor)	Un	atlas	10,000	114,0000	1.140,00
295	Regador 10lts	Un	metasul	10,000	19,0000	190,00
297	Registro esfera soldável 50mm	Un	krona	20,000	26,0000	520,00
299	Registro pressão	Un	docol	20,000	47,0000	940,00
300	Rolo de lã 9cm	Un	atlas	10,000	9,3000	93,00
301	ROLO DE LÃ DE 15CM	Un	atlas	10,000	14,8000	148,00
302	ROLO DE LÃ DE 23CM	Un	atlas	10,000	19,0000	190,00
304	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 3,6 LT	Un	alessi	50,000	24,9000	1.245,00
305	SERRINHA DE CORTAR FERRO MANUAL	Un	tramontina	50,000	10,5000	525,00
307	Sifão sanfonado 150cm	Un	blukit	10,000	13,5000	135,00
309	SILICONE ADESIVO ALTA TEMPERATURA 280 GR	Un	tek bond	10,000	24,0000	240,00
311	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE 280 GR	Un	tek bond	40,000	15,0000	600,00
313	SOLVENTE EMBALAGEM DE 5LT	Un	inkor	50,000	64,0000	3.200,00
314	SOLVENTE EMBALAGEM DE 900ML	Un	inkor	50,000	14,0000	700,00
316	TINTA ASFÁTICA 18LT	Un	alessi	10,000	719,0000	7.190,00
319	Tee esgoto 100x100 .	Un	krona	100,000	13,4000	1.340,00
321	Tee soldável 25mm	Un	krona	50,000	2,0000	100,00
323	Tee soldável 50mm	Un	krona	10,000	8,0000	80,00
325	Tee soldável azul latão 25x1/2.	Un	krona	20,000	6,5000	130,00
327	Tee triplo 1/2 e 3/4	Un	plasbohn	20,000	2,5000	50,00
333	Testeira 10cm x 3mt.	Un	deca	30,000	12,0000	360,00
334	THINNER EMBALAGEM DE 900ML	Un	alessi	20,000	15,5000	310,00
337	Tomada Embutir 2P+t 20A Mec	Un	mectronic	50,000	9,0000	450,00
339	TORNEIRA DE JARDIM 3/4 PRETA	Un	krona	30,000	4,5000	135,00
345	TUBO DE ESGOTO PVC DE 100MM	Un	krona	100,000	83,8000	8.380,00
347	TUBO DE ESGOTO PVC DE 50 MM	Un	krona	100,000	55,0000	5.500,00
348	Tubo de ligação branco	Un	blukit	10,000	13,4000	134,00
349	Tubo de poço 01mt	Un	concreforte	100,000	227,0000	22.700,00
351	TUBO SOLDÁVEL 25MM	Un	krona	100,000	20,5000	2.050,00

353	UNIÃO 1/2"	Un	plasbohn	50,000	1,8000	90,00
355	União de 1	Un	plasbonh	50,000	2,0000	100,00
357	Veda rosca 10mt	Un	krona	30,000	5,5000	165,00

Fornecedor: 5396 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
210	TINTA ACRILICO FOSCO 18 LT	Lta	BELLCOLOR	50,000	125,0000	6.250,00
211	TINTA ACRILICO FOSCO 3,6 LT.	Lta	BELLCOLOR	50,000	39,0000	1.950,00
212	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 18 LT	Lta	BELLCOLOR	50,000	209,0000	10.450,00
213	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 3,6LT	Lta	BELLCOLOR	50,000	60,0000	3.000,00

Fornecedor: 5396 - SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
215	Tinta massa acrilico 18lts	Lta	BELLCOLOR	20,000	60,0000	1.200,00
303	SELADOR ACRILICO GALÃO DE 18 LT	Un	BELLCOLOR	50,000	50,0000	2.500,00

Fornecedor: 5397 - MADEIREIRA MADAW LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
187	RIPA PINUS DE 0,025 X 0,05 X 3MT	Dz	MADAW	100,000	42,5000	4.250,00
188	RIPA PINUS DE 0,025 X 0,05 X 3MT Tratada	Dz	MADAW	50,000	60,0000	3.000,00
189	Tabua de pinus pleinada	Un	MADAW	100,000	20,5000	2.050,00
242	Madeira de Eucalipto serrada	m³	MADAW	10,000	790,0000	7.900,00
243	Madeira de Pinus Tratada (Autoclave)	m³	MADAW	10,000	785,0000	7.850,00
248	Madeira de Pinus Serrada	m³	MADAW	30,000	750,0000	22.500,00
315	Tabua de pinus Tratada (Autoclave) 20cm	Un	MADAW	100,000	20,5000	2.050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,31 de Março de 2021.

_____

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

E mpresas Participantes:
ALEXSON MACHADO ME CNPJ: 00.816.894/0001-92

MADEIREIRA MADAW LTDA CNPJ: 37.017.685/0001-99

MARILETE PAUL STEIN ME CNPJ: 19.959.471/0001-50

SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA CNPJ: 28.040.796/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 15-2021 - PROCESSO N. 53-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 31-2021

Publicação Nº 2975488

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2021

No dia 6 do mês de Abril do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2021, Processo Licitatório nº. 53/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à formação de registro de preços para aquisição de SÊMEN BOVINO de uso veterinário para atender à demanda da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contid Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa		Itens
496	FERTIL-COM.E REPRES.DE PROD.VETERIN.LTDA	2, 3, 5, 7, 8, 11, 15	
4346	NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	1, 4, 13, 14	
5398	RBN PRODUTOS DE INSEMINAÇÃO ANIMAL E REPRESENTAÇÃO	9, 10, 12	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FERTIL-COM.E REPRES.DE PROD.VETERIN.LTDA	83.204.552/0001-49	LUCAS PASSARINI OLIVEIRA	441.737.788-05
NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME	18.030.457/0001-04	VOLNEI LOPES PIMENTEL	024.973.169-02
RBN PRODUTOS DE INSEMINAÇÃO ANIMAL E REPRESENTA	36.124.095/0001-00	VINICIUS MARQUES LOCH	104.217.979-40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto selecionar a proposta mais vantajosa à formação de registro de preços para aquisição de SÊMEN BOVINO de uso veterinário para atender à demanda da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contid
T udo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

0.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 496 - FERTIL-COM.E REPRES.DE PROD.VETERIN.LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	2 Doses de sêmen bovino da raça Red Angus, com prova oficial Americana, não inferior a 2020, que contenha as seguintes características mínimas:	Un	GENEX CON	250,000	16,5000	4.125,00
	Peso ao Nascer: DEP igual ou menor a -1 Peso a desmama: DEP igual ou maior a 60 Peso ao ano: DEP igual ou maior a 110 Marmoreio: DEP igual ou maior a 0					
	3 Doses de sêmen bovino da raça Senepol, com prova pela Embrapa/Geneplus, não inferior a 2020, que contenha as seguintes características mínimas: DEP Peso ao nascimento igual ou menor a 0.5 DEP Peso ao sobreano igual ou maior a 3 Marmoreio: DEP igual ou maior a 1	Un	GENEX JRS 0	200,000	16,9000	3.380,00

Fornecedor: 496 - FERTIL-COM.E REPRES.DE PROD.VETERIN.LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Doses de sêmen bovino da raça Braford, com prova pela Pampaplus, não inferior a 2020, que contenha as seguintes características mínimas: DEP Peso ao nascer igual ou menor a 0 DEP Peso a desmama igual ou maior a 1 DEP Peso ao sobreano igual ou maior a 3	Un	GENEX GLAD	150,000	18,9000	2.835,00
7	Doses de sêmen bovino da raça Aberdeen Angus, com prova não inferior a 2020 pela PROMEBO, que contenha as seguintes características mínimas: Peso ao nascer: DEP igual ou menor a 0.5 Peso a desmama: DEP Ganho de peso do nascimento a desmana igual ou maior a 8 Índice de desmama: DEP igual ou maior a 20 Área de olho de Lombo (AOL): DEP igual ou maior que 1.60 Índice final igual ou maior a 20	Un	GENEX INDIC	100,000	16,9000	1.690,00
8	Doses de sêmen bovino da raça Simental, com prova pela associação de origem da raça, não inferiora 2020, que contenha as seguintes características mínimas: DEP Facilidade de parto maior ou igual a 5 DEP Peso a desmama maior ou igual a 60 DEP Peso ao ano maior ou igual a 90	Un	GENEX ELEV	100,000	16,9000	1.690,00
11	Doses de sêmen bovino da raça Nelore padrão com prova não inferior a 2020 pela ANCP, com as seguintes características mínimas: DIPP (Idade ao primeiro parto) menor ou igual a 1 DP120 (peso aos 120 dias maior ou igual a 0 DP365 (peso aos 365 dias) maior ou igual a 2 DPN (peso ao nascer) igual ou menor a 0.5	Un	GENEX DEST	150,000	13,8000	2.070,00
15	Doses de sêmen bovino da raça Guzerá, provado pelo sumário CBM--MG, com prova pelo Teste Progênico (TP) superior a 250 kg de PTA leite	Un	GENEX ARAB	100,000	15,9000	1.590,00

Fornecedor: 4346 - NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Doses de sêmen bovino da raça Jersey, com prova oficial ou com conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, com prova de dezembro de 2020, que contenha as seguintes características mínimas:	Un	SEMEX GAB	250,000	24,0000	6.000,00
	JPI igual ou maior a 70 PTA leite igual ou maior a 180 libras PTA proteína igual ou maior a 15 libras PTA gordura igual ou maior a 10 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 75% PTA tipo igual ou maior a 0.6 Confiabilidade para tipo igual ou maior a 75% Composto de úbere maior ou igual a 10 Profundidade de úbere maior ou igual a 0.5 Vida produtiva igual ou maior a 3.5 Score de células somáticas igual ou menor a 3.1 DPR igual ou maior a 0.5					

4	Doses de sêmen bovino da raça Hereford, com prova pela associação de origem da raça, não inferior a 2020, que contenha as seguintes características mínimas: DEP Facilidade de parto igual ou maior a 15 DEP Peso ao nascer menor que 0 DEP Peso a desmama igual ou maior que 40	Un	SEMEX BUCC	200,000	23,5000	4.700,00
13	Doses de sêmen bovino da raça Sindi, que contenha as seguintes características mínimas: Pai provado pela ABCZ/PMGZ com PTA leite superior a 200 kg Mãe com lactação acima de 4.000 kg	Un	SEMEX DELF	100,000	22,5000	2.250,00
14	Doses de sêmen bovino da raça Holandesa, cor Preto e Branco, com prova oficial ou com conversão pelo Interbull/Dairy Bulls, com prova de dezembro de 2020, que contenha as seguintes características mínimas: TPI igual ou maior a 2.700 PTA leite igual ou maior a 1.350 libras Confiabilidade de produção igual ou maior a 75% Confiabilidade para tipo igual ou maior a 75% PTA proteína igual ou maior a 40 libras PTA gordura igual ou maior a 70 libras PTA tipo igual ou maior a 1.2 Composto de úbere igual ou maior a 1.5 Vida produtiva igual ou maior a 3.9 Score de células somáticas igual ou menor a 3.5 Composto de pernas e pés igual ou maior a 0.4 DPR igual ou maior a 0	Un	SEMEX ANCH	100,000	22,5000	2.250,00

Fornecedor: 5398 - RBN PRODUTOS DE INSEMINAÇÃO ANIMAL E REPRESENTAÇÃO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Doses de sêmen bovino da raça Brahman, com prova pela ANCP não inferior a 2020 que contenha as seguintes características mínimas: DEP Peso ao nascer igual ou menor a 1	Un	MR UBER BA	250,000	16,2000	4.050,00
	DEP Peso aos 365 dias igual ou maior a 12					
10	Doses de sêmen bovino da raça Tabapuã, com prova oficial pela ABCZ/PMGZ, não inferior a 2020, que contenha as seguintes características mínimas: Peso ao nascer DEP igual ou menor a 1 DECA 1 para peso a desmama DECA 1 para peso ao sobreano iABCZ igual ou maior a 20	Un	TROUBLE 01	200,000	16,3000	3.260,00
12	Doses de sêmen bovino da raça Gir leiteiro com as seguintes características: Filho de touro provado com PTA leite acima de 500kg Mãe com lactação acima de 10.000kg de leite Avó materna com lactação acima de 6.000kg de leite	Un	EURO TE JAB	100,000	11,8000	1.180,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

1.1.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

1.1.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

1.1.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

1.1.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

1.1.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

1.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

1.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

1.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseq-ente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

2.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

3.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

3.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

3.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

4.0.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

4.0.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

4.0.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

4.0.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

4.0.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

4.1.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

4.1.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

4.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

4.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

4.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

4.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

4.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

6.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

6.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

6.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

6.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

6.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

6.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

6.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

6.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

6.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30

(trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.0.2.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.0.2.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

10.0.2.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.0.2.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,6 de Abril de 2021.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:
FERTIL-COM.E REPRES.DE PROD.VETERIN.LTDA CNPJ: 83.204.552/0001-49

NITROGEN EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA ME CNPJ: 18.030.457/0001-04

RBN PRODUTOS DE INSEMINAÇÃO ANIMAL E REPRESENTAÇ CNPJ: 36.124.095/0001-00

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO N° 01/2021 - SMECE

Publicação Nº 2974963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
BOLSA UNIVERSITÁRIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIO N° 01/2021 – SMECE

O Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, por meio de sua representante legal, Senhor ABEL DA SILVA e de acordo com a Lei Municipal nº 088/2019, torna público o Chamamento dos Universitários beneficiários do Programa Bolsa Universitária – Primeiro Semestre de 2021 – para prestação de 20(vinte) horas de serviço voluntário, junto a Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado/SC, a partir de 13 de abril de 2021, de acordo com o disposto do art. 16 da Lei n° 088/2019, "[...] os beneficiados com o auxílio previsto nesta Lei poderão ser convocados pelo Poder Público Municipal para prestar 20 (vinte) horas de serviço voluntário por semestre, em eventos promovidos pela municipalidade ou em áreas de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação."
Os beneficiados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para agendamento da prestação do serviço voluntário, ou remotamente, através de telefone.
Destaca-se que o não cumprimento das horas convocadas até o final do 1º Semestre de 2021, ensejará na impossibilidade de recebimento do benefício nos próximos semestres.
Em concordância com a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, o universitário poderá cumprir as horas faltantes, a partir do prazo estabelecido, retornando a acessar o benefício somente a partir do próximo semestre letivo.
Os beneficiários deverão cumprir as regras de distanciamento social, bem como, utilizar máscara de proteção, no dia que for cumprir suas horas de serviço voluntário.
Chapadão do Lageado/SC, 12 de abril de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.532

Publicação Nº 2976778

DECRETO N.º 40.532, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença para o desempenho de mandato classista.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e ainda o que estabelece o artigo 79 da Lei Complementar nº 130/01 alterado pela Lei Complementar n.º 234/2005, Art. 79 §3, e CONSIDERANDO o Memorando n° 23.709/2021,

DECRETA :

Art. 1º Fica concedida licença para o desempenho de mandato classista junto à Secretaria Geral da Coordenação do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Chapecó e Região – SITESPM-CHR, à servidora pública municipal MANIRA SCHMITZ, matrícula n° 19382, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 24 de maio de 2021 a 31 de maio de 2024.
Parágrafo único. Não caberá ao Município o ônus decorrente do pagamento da remuneração do servidor descrito no caput do presente artigo, enquanto licenciado.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.533

Publicação Nº 2976780

DECRETO Nº. 40.533, DE 12 ABRIL DE 2021.

dispõe sobre as operações de carga e descarga de veículos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o Memorando n° 22.077/2021,

DECRETA:

Art. 1º. As operações de carga e descarga de veículos acima de 5 toneladas de peso bruto total, na área compreendida e inscrita pelas Ruas Rui Barbosa e General Osório, entre as Ruas Lauro Muller e São Pedro, somente serão permitidas nos horários compreendidos entre às 19h30min e 09h30min do dia seguinte, diariamente.

Art. 2º Veículos de 3 a 5 toneladas de peso bruto total, além do horário especificado no artigo 1º, a carga e descarga se dará das 07h00min às 10h00min e das 16h40min às 20h00min, as vagas deverão ser no meio da quadra.

Art. 3º Os veículos de até 3 toneladas de peso bruto total estão liberados para fazer a carga e descarga em qualquer horário, inclusive no trecho especificado no artigo 1º deste decreto, desde que seja respeitado o espaço delimitado de estacionamento e não comprometa a circulação de veículos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.275, de 16 de abril de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.534

Publicação Nº 2976781

DECRETO Nº. 40.534, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Torna sem efeitos ato de nomeação de servidor público municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,
CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo."
CONSIDERANDO que o Edital nº.012/2021, ato convocatório para posse foi publicado no Órgão de Publicação Oficial do Município de Chapecó, na data de 12 de março de 2021, e CONSIDERANDO o Memorando de n° 24.433/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 40.423, de 12 de março de 2021, que nomeou Vagner Rodrigo Grolle, para ocupar o cargo Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.536

Publicação Nº 2976782

DECRETO Nº 40.536, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de abril de 2021, o servidor(a) público(a) municipal IVAN BARBIERO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Consultor Administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 40.537

Publicação Nº 2976784

DECRETO Nº 40.537, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de abril de 2021, o servidor(a) público(a) municipal JULIA GRACIELA DEUNER, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

Publicação Nº 2975202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019			
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
84º	2414	CLAUDIA ELISA BENETTI	
85º	3449	AUGUSTO MORLIN MORETTO	
CARGO: ENFERMEIRO			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
28º	864	RAFAELA REINICKE	
29º	10448	KARINA TOMBINI	
CARGO: MÉDICO- CLÍNICO GERAL			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
39º	10545	LEONARDO MOURA LEAL	
40º	8350	JOSE FRANCISCO ACOSTA BRICENO	
CARGO: PSICOLOGO			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
11º	5080	DANIELE PORT	
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
27º	11499	RIKAARD AMONIQUE MARCANTE DA ROSA	

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 12 de abril de 2021

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

LEI 7473

Publicação Nº 2975116

LEI Nº 7.473 DE 09 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e De-senvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Chapecó/SC - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Complementar n° 296, de 08 de maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com orga-nização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatis-ticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de En-sino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação des-ses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualiza-dos relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, mani-festação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclareci-mentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não su-perior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para forneci-mento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação do ser-vidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escola-res com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do ven-cimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Se-cretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos gestores das escolas básicas Municipais ou Centro de Educação Infantil Municipal;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas Municipais;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica da rede Municipal;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica da rede Municipal, de-vendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - COMED;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente -, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
k) 1 (um) representante das escolas do campo.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, repre-sentante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único. Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "ca-put" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Fede-ral nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Chapecó;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Art. 7° Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos represen-tantes de professores e técnicos administrativos;

III - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamen-te divulgado e observadas as condições previstas no § 1º, do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis, gestores, pais/responsáveis de alunos, representantes dos estudantes, escolas indigenas e escolas do campos.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Decreto específico, os in-tegrantes do CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vi-ce-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, ges-tores e servidores das escolas da rede municipal de ensino em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, gestores ou servi-dores das escolas da rede municipal de ensino, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transfe-rência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sen-do-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do co-legiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O Município disponibilizará em seu sítio oficial da internet as informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB, incluídos:
I - nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realiza-ção das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 09 de abril de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08 , DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976583

PORTARIA Nº 08 , de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre os prazos para entregar as prestações de contas dos Editais vigentes.

A Gerente de Cultura do Município de Chapecó, Roselaine Barboza Vinhas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria Nº 17, de 17 de março de 2020,
Considerando a Portaria Nº 21, de 14 de agosto de 2020 e,
Considerando a Portaria Nº 9.699, de 5 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º Definir datas limites para a entrega das prestações de contas dos Editais vigentes abaixo nominados:
I. Edital de Fomento e Circulação das Linguagens, edição 2019: até 10/06/2021;
II. Edital de Fomento e Circulação das Linguagens, edição 2020: até 23/12/2021;
III. Revirada Cultural 2020: até 31/08/2021;
IV. Verão Cultural: até 12/2021;
V. Remanescentes do Festival de Teatro: até 23/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ROSELAINE BARBOZA VINHAS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO 40.422

Publicação Nº 2976192

DECRETO Nº. 40.422, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar n° 130/01 e considerando o disposto no art.37, II e art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998 e o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e Edital de Convocação nº 012/2021, e CONSIDERANDO o Memorando n° 16.235/2021,
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 12 de março de 2021, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: RUBIELY SALETE SCHEID
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPO : GRUPO III - SERVIÇOS AUXILIARES / SAU
CÓDIGO FUNCIONAL: 003512– AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Art. 2º. Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2021.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2976594

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Plano de Trabalho do Município de Chapecó para a Reprogramação do saldo dos recursos emergenciais do COVID, atendendo Portaria 605, de 05 de fevereiro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó/SC – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 6.565 de 27 de março de 2014 e o disposto no art. 17, § 4°, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, considerando a reunião ordinária virtual do dia 24 de Fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ para a Reprogramação do saldo, no valor de R$ 1.736.403,93 (um milhão setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e três reais e noventa e três centavos) dos recursos emergenciais do COVID, atendendo Portaria 605, de 05 de fevereiro de 2021, que foram aceitos para a execução de ações socioassistenciais na forma da Portaria do Ministério da Cidadania nº 369, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 24 de fevereiro de 2021.

ANAÍ FERNANDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2976601

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Aprova o Plano de Trabalho do Município de Chapecó para o Serviço de Atendimento aos Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó/SC – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 6.565 de 27 de março de 2014 e o disposto no art. 17, § 4°, da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, considerando a reunião ordinária virtual do dia 24 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ para o Serviço de Atendimento aos Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade Decorrente de Fluxo Migratório por Crise Humanitária, para o exercício financeiro de 2021, conforme prevê a
Portaria do Ministério da Cidadania nº 605, de 5 de fevereiro de 2021, mediante plano de aplicação ou de reprogramação do recurso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 24 de fevereiro de 2021.

ANAÍ FERNANDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2976603

RESOLUÇÃO Nº. 003 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas das Ações de Enfrentamento ao COVID-19, dos meses maio a dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas das Ações de Enfrentamento ao COVID-19, dos meses de maio a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 24 de fevereiro de 2021.

ANAÍ FERNANDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2976604

RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas das Ações de Serviço Socioassistencial para atendimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório por crise humanitária e agravado pelo COVID, conforme Portaria 468, de 13 de agosto de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas das Ações do Serviço Socioassistencial para atendimento de imigrantes em situação de vulnerabilidade decorrente do fluxo migratório por crise humanitária e agravado pelo COVID, conforme Portaria 468, de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 24 de fevereiro de 2021.

ANAÍ FERNANDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2976605

RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS dos meses outubro a dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º APROVAR a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referentes aos meses outubro, novembro e dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 24 de fevereiro de 2021.

ANAÍ FERNANDA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 78/21

Publicação Nº 2976894

Portaria Nº 78/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear a senhora JOSIANE TEODORO para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Presidente, em 12 de abril de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 334/21

Publicação Nº 2975438

DECRETO SAF/N. 334/21, de 09 de abril de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 50.000,00(cinquenta mil reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.020	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.06.38.0003	Aplicações Diretas	50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do ano de 2020, na fonte de recursos 38- Recursos SUS – Incentivo Financeiro APS – Desempenho para aplicação no projeto da política nacional de humanização na saúde. Recursos disponíveis em cc 624009-0, Agência 4924, Banco Caixa Econômica Federal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 335/21

Publicação Nº 2975447

DECRETO SAF/Nº. 335/21, de 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

GIOVANA GALATO SANTA ROSA, cirurgião dentista, portadora do CPF nº. 032.954.799-25, nomeada pelo Decreto SAF/N. 357/09, de 23 de julho de 2009, a partir de 12 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 336/21

Publicação Nº 2975448

DECRETO SAF/Nº. 336/21, de 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

MAIARA VOLPATO, portadora do CPF nº 093.145.829-30, Cirurgião Dentista ACT 40 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 157/19, de 13 de fevereiro de 2019, a partir de 08 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 337/21

Publicação Nº 2975450

DECRETO SAF/Nº. 337/21, de 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

JÉSSICA DA SILVA GOULART, portadora do CPF nº. 060.794.939-26, Médico Clínico Geral, ACT, 40 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 574/20, de 23 de novembro de 2020, a partir de 08 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 339/21

Publicação Nº 2975452

DECRETO SAF/Nº. 339/21, de 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

RODRIGO BOTEGA, portador do CPF nº. 082.343.349-80, Gari I, 40 horas semanais, nomeado pelo Decreto SAF/N. 320/18, de 04 de maio de 2018, a partir de 08 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 341/21

Publicação Nº 2975455

DECRETO SAF/Nº. 341/21, de 09 de abril de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

SOLANGE MARGARETE DE SOUZA HOFMANN, portadora do CPF nº. 756.997.020-91, Merendeira ACT, 40 horas semanais, a partir de 09 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 342/21

Publicação Nº 2977065

DECRETO SAF/N. 342/21, de 12 de abril de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 93.305,00(noventa e três mil trezentos e cinco reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do Serviços da Estratégia Saúde da Família - ESF	2.020	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.93.00.00.00.00.00.0.06.38.0006	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	93.305,00

TOTAL ..... R$ 93.305,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do ano de 2020, na fonte de recursos 38- Recursos SUS – Recursos Covid-19, para transferência ao Consórcio de Saúde da Região Carbonífera da AMREC para instalação no Hospital de Retaguarda Rio Maina, de leitos de UTI para tratamento das pessoas infectadas pelo Covid-19 decorrente da pandemia do Coronavirus.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N.338/21

Publicação Nº 2975451

DECRETO SAF/Nº. 338/21, de 09 de abril de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

JULIANA RONSANI RAIMUNDO, portadora do CPF nº 974.262.969-20, Professor ACT 20 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 146/21, de 10 de fevereiro de 2021, a partir de 05 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N.340/21

Publicação Nº 2975453

DECRETO SAF/Nº. 340/21, de 09 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

JOSÉ CÍCERO CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº. 227.626.474-87, Servente de Obras ACT, 40 horas semanais, para atuar na Secretaria de Infraestrutura, a partir de 12 de abril de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

LEI N. 1.599

Publicação Nº 2975103

LEI Nº. 1.599, de 09 de abril de 2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, COM INTERVENIÊNCIA DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE COCAL DO SUL, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, através da Delegacia de Polícia de Cocal do Sul, para aquisição de armamento: 01(uma) Carabina Taurus T4), para uso restrito da Polícia Civil de Cocal do Sul.

Art. 2º O Município fica autorizado a repassar à Conveniada o recurso financeiro no valor de R$ 11.669,56(onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), que será depositado no Fundo de Melhorias da Policia Civil, através de depósito identificado nos seguintes dados: Órgão 1684-FUMPC, Banco do Brasil, Agência nº. 3582-3, Conta Corrente nº. 911.114-X.

Art. 3º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial ao orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 11.669,56(onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para o exercício de 2021, por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no projeto/atividade a seguir discriminado:

05 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento/Sistema Municipal de Trânsito.
2.041 – Manutenção Convênio Secretaria Segurança Pública – SSP
4.4.30.00.00.00.00.0.3.11.0055 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal ..... R$ 11.669,56.

Art. 4º A prestação de contas dos valores recebidos dar-se-á na forma da Legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

TERMO ADITIVO 01/21 PARAÍSO DA CRIANÇA

Publicação Nº 2975864

TERMO ADITIVO Nº. 01/2021, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 01/18, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, E O PARAÍSO DA CRIANÇA.

Pelo Quinto Termo Aditivo ao Termo de Fomento n. 01/2018, de 21 de feveretro de 2018, nós abaixo assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, estabelecido na Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 – C.P. 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.778.056/0001-88 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO, e de outro lado, a PARAÍSO DA CRIANÇA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 86.532.090/0001-87, sediada na Rua da Criança, 273, Centro, Urussanga/SC, representada legalmente pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ ELSON BITTENCOURT, portador do CPF nº. 299.891.599-04, neste ato denominado "ENTIDADE", firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 01/18, devidamente aprovado pela Lei Municipal nº. 1.207, de 16 de julho de 2014 e Lei nº. 13.019/2014 e demais disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – REPASSE DE VALORES:

O MUNICÍPIO de Cocal do Sul fará o repasse em 09 parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R$ 14.818,86 (quatorze mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos) e as demais no valor de R$ 13.826,91 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), totalizando R$ 125.434,14(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) conforme plano de aplicação apresentado pela ENTIDADE. Para o reajuste do valor repassado, foi utilizado o INPC - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, de janeiro a dezembro de 2020, que teve variação de 5,45%.

Parágrafo Único. A primeira parcela do referido repasse, possui a diferença de 2,45% sobre as parcelas pagas nos meses de janeiro a março de 2021, pela estimativa do INPC apresentado de 3% na elaboração do 4º Termo Aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá sua vigência de 01 de abril de 2021, com o seu término em 31 de dezembro de 2021, conforme estabelecido na clausula terceira do 1º termo aditivo do Termo de Fomento n. 01/2018.

E, por assim estarem de acordo, as partes rubricam e firmam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 31 de março de 2021.

FERNANDO DE FÁVERI MARCELINO Prefeito Municipal JOSÉ ELSON BITTENCOURT Presidente Paraíso da Criança	

Testemunhas:
1. _____;

2. _____.

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 02/21

Publicação Nº 2975877

TERMO DE CONVÊNIO N° 02/2021, de 09 de abril de 2021.

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, PELA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO, COM INTERVENIÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA DELEGACIA DE POLÍCIA DE COCAL DO SUL.

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, situado na Avenida Dr. Polidoro Santiago, nº. 519, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por FERNANDO DE FAVERI MARCELINO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente à Av. Dr. Polidoro Santiago, nº. 310, Centro, Cocal do Sul/SC, portador do CPF nº. 799.584.869-20, RG nº 2801710/SSP/SC, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão, com interveniência da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, através do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, CNPJ nº 07.188.579/0001-07 e da Delegacia de Polícia Civil de Cocal do Sul, situado à Rua Angelo Guollo, nº. 88, Centro, Cocal do Sul/SC, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Delegado Ulisses Gabriel, portador do CPF nº 036.904.689-73, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Convênio, devidamente autorizado conforme Lei Municipal nº. 1.599, de 09 de abril de 2021, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo de Convênio tem como objeto o repasse financeiro de R$ 11.669,56 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove mil e

cinquenta e seis reais) à Conveniada, para aquisição de armamento (carabina Taurus T4), para uso restrito da Delegacia da Polícia Civil de Cocal do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo do presente Termo de Convênio é de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente convênio de que trata a cláusula primeira, o Convenente repassará a Conveniada, o valor de R$ 11.669,56 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) que será depositado no Fundo de Melhorias da Polícia Civil, através de depósito identificado nos seguintes dados: Órgão: 1684 – FUMPC, Banco do Brasil, Agência nº 3582-3, Conta Corrente nº 911.114-X.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação alocada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa Fazendária e Planejamento, Proj/Atividade 2.041 – Manutenção Convênio Secretaria Segurança Pública/SSP, Elemento: 4.4.30.00.00.00.00.00.0.3.11.0055 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
a) Disponibilizar o valor estipulado, nos termos da cláusula terceira deste convênio;
b) Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente convênio, mediante a apresentação de prestação de contas conforme resolução do TC/SC 16/94.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA
a) Prestar contas, pela Delegacia de Polícia Civil, do encaminhamento ao CONVENENTE de cópia das notas fiscais de aquisição, em até 1 (um) ano da quantia paga e comprovação de utilização do armamento no município, na forma do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E RESCISÃO
A rescisão do presente convênio poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral de uma das partes, em face do não cumprimento das cláusulas pela outra, devendo ser feito por escrito;
b) Amigável, por acordo entre as partes, a qualquer tempo;
c) Ocorrendo a superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
a) A não apresentação de cópia das notas fiscais, por parte da CONVENIADA, implicará na devolução do valor mencionado na cláusula terceira deste convênio;
b) O não depósito dos valores e nas condições estipuladas na cláusula terceira torna sem efeito este convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Urussanga, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e conveniadas, as partes assinam o presente Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 09 de abril de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

ULISSES GABRIEL
Delegado de Polícia Civil

Testemunhas:

_____ _____

Concórdia

Prefeitura

DECRETO Nº 382/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975214

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 382/2021, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Nomeia JAMIR BARON no cargo de Chefe de Equipe (II).

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando a CI GAP 107/2021, emitida pelo Gabinete do Prefeito.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor JAMIR BARON, ocupante do cargo de Mestre de Obras, para exercer o cargo de Chefe de Equipe (II) – Secretaria Municipal de Gestão Urbana, percebendo remuneração própria do cargo, nível FG4, a partir de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogada a gratificação concedida ao servidor, pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 217/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	CLAITON CASAGRANDE Secretário Municipal de Gestão Urbana

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 390/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975218

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 390/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora MARINES FATIMA COLOMBO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, no mês de abril de 2021, à servidora MARINES FATIMA COLOMBO, ocupante dos cargos de Professor, licença a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração dos cargos efetivos, na forma abaixo:

I – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2014 a 31 de janeiro de 2019, matrícula 41092-00;

II – um mês, relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de fevereiro de 2013 a 6 de fevereiro de 2018, matrícula 41092-01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 391/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975220

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 391/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Acresce alínea "m" ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 253/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e alterações, que constituem e designam comissão especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida a alínea "m" ao inciso III do art. 1º do Decreto nº 253/2021, de 16 de fevereiro de 2021 e alterações, que constituem e designam comissão especial, com a incumbência de avaliar bens móveis e receber os bens móveis duráveis adquiridos pelo Município e pelo Fundo Municipal de Saúde, pelo período de um ano, na forma abaixo:

"Art. 1º (...)

m) MARCOS PAULO REX." (NR)

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida ao servidor MARCOS PAULO REX, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 393/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975221

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 393/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia SARA PRISCILA DUTKWICZ no cargo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 9º, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, SARA PRISCILA DUTKWICZ, no cargo de Fiscal de Tributos, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 7 de abril de 2021.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2021

Publicação Nº 2976316

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2021

CHAMADA DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2018.

A Secretária Municipal de Administração deste Município, Sra. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 82/2017, CONVOCA, obedecida rigorosamente a ordem final de classificação, os candidatos aprovados no Concurso Público para o provimento de vagas no nível inicial de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Concórdia abaixo relacionados:

Nº CPF	Nome	Cargo
071.370.859-03	NATALI MARIA WATHIER	AGENTE ADMINISTRATIVO
061.161.009-45	TALUANI SOFIA DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO
054.555.319-99	VINICIUS PADOIN WIGGERS	PROCURADOR

Os candidatos acima relacionados deverão, no prazo de 08 (oito) dias a contar da publicação deste, apresentar-se à Diretoria de Recursos Humanos do Município de Concórdia, localizada no Centro Administrativo Municipal, 3º andar, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, munidos de documentos pessoais para manifestar o aceite da vaga, conforme o item número 15.7 do Edital 1/2018.

O não comparecimento na data prevista neste Edital implicará no reposicionamento para o final da lista de classificados, sendo chamado o candidato imediatamente seguinte, conforme item supracitado. O reposicionamento não garante o chamamento da vaga.

Concórdia, 12 de abril de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 11/2020 - PMC

Publicação Nº 2976277

Contrato Nº : 11/2020
Aditivo Nº : 1TA Ctr 11/2020/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : PANIFICADORA E RESTAURANTE PADOKAS LTDA - ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2020
Objeto : Contratação de empresa para fornecimento de refeições aos servidores do Fundo Municipal de Saúde, que estarão em viagem para transporte de pacientes que realizam tratamento médico no município de Chapecó - SC, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 07/04/2021 Término: 06/04/2022
Assinatura : 05/04/2021
Valor R$: 17.006,40 (Dezessete Mil, Seis Reais e Quarenta Centavos)

Dotação : 389 - 13.001.2103.3339039410000000000.03780004
Fiscal Técnico-Administrativo: NEUDI LUIS TEDESCO
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 14/2021- PMC

Publicação Nº 2976382

Contrato Nº : 14/2021
Aditivo Nº : 1TA CT 14/2021/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : SERMESTRA SERVICOS DE MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Licitação : Inexigibilidade 7/2021
Objeto : Prestação de serviços profissionais de enfermagem e/ou técnico em enfermagem, para o atendimento de necessidade imediata e momentânea, de excepcional interesse público, visando ao reforço das equipes de saúde, no tratamento de pacientes acometidos pelo coronavírus (COVID-19) e/ou auxílio de tratamento de outras enfermidades, considerando declaração de emergência contida no Decreto nº 515, de 17 de março de 2020 e, declaração de estado de calamidade pública em todo o território catarinense, pelo Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021, para fins de enfrentamento à pandemia da COVID-19, do Governo do Estado de Santa Catarina e demais legislações aplicáveis.
Vigência : Início: 12/04/2021 Término: 21/04/2021
Assinatura : 09/04/2021

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 1° TA CONTRATO N° 257/2020 - PMC

Publicação Nº 2975377

Contrato Nº : 257/2020
Aditivo Nº : 1TA CTR 257/2020/2021
Tipo Aditivo : Normal
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ADAGIL CLIMATIZAÇÃO EIRELI
Licitação : Pregão Presencial 42/2020
Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Execução de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, Elaboração de Plano de Manutenção e Operação de Climatizadores - PMOC, instalação, desinstalação, manutenção e conserto de climatizadores, com fornecimento de peças, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital
Vigência : Início: 10/03/2021 Término: 30/09/2021
Assinatura : 10/03/2021
Valor R$: 10.352,00 (Dez Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)

Dotação : 185 - 12.001.2043.3339030040000000000.01000011

Dotação : 185 - 12.001.2043.3339030250000000000.01000011

Dotação : 185 - 12.001.2043.3339039170000000000.01000011

Dotação : 307 - 30.002.2401.3339030250000000000.01000001

Dotação : 307 - 30.002.2401.3339039250000000000.01000001

Fiscal Técnico-Administrativo: GELSON LONGO

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDRE DE PARIS DA SILVA

Fiscal Técnico-Administrativo: ALINE VICTORIA SCHMIDT

Fiscal Técnico-Administrativo: MATHEUS ILKIV FOGGIATTO

Fiscal Técnico-Administrativo: VANESSA DAIANE RIFFEL

Fiscal Técnico-Administrativo: ADEMIR RAMOS CUCHI

Fiscal Técnico-Administrativo: MICHELE GALEAZZI

Fiscal Técnico-Administrativo: SIMONE DARTORA SOSTER

Fiscal Técnico-Administrativo: LIDIANE DAL PRA

Fiscal Técnico-Administrativo: EDEVANDRO DA ROCHA

Fiscal Técnico-Administrativo: MARLON DE LAI DENEGA

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Fiscal Técnico-Administrativo: ANDREIA DE PINHO

Fiscal Técnico-Administrativo: LAURINDO FRANCISCO KUFNER

Fiscal Técnico-Administrativo: NEIVA POLETTO

Fiscal Técnico-Administrativo: ADILSON GROSSELLI

Fiscal Técnico-Administrativo: TATIANE LUZZI

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° APOSTILAMENTO CONTRATO N° 53/2019 - PMC

Publicação Nº 2976232

Contrato Nº : 53/2019
Aditivo Nº : 4AP Ctr 53/2019/2021
Tipo Aditivo : Apostila
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : CLÍNICA DE MEDICINA INTEGRADA
Licitação : Pregão Presencial 5/2019
Objeto : Contratação de empresa prestadora de serviços de regulação, através de um médico regulador, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Vigência : Início: 06/04/2021 Término: 31/03/2022
Assinatura : 06/04/2021

Fiscal Técnico-Administrativo: JAQUELINE CISOTTO

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 18/2020 - PMC

Publicação Nº 2975410

Contrato Nº : 18/2020
Aditivo Nº : 4TA Ctr 18/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : PROJETEC CONSTRUCOES LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 7/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de obra), para execução de obra de construção da edificação destinada a abrigar o Grupo Escolar Maria Melânia Siqueira, localizada na Rua 29 de julho, bairro Nazaré, neste Município, com recursos advindos do Contrato n° 2623.0504.452-48/2017, firmado com a Caixa Econômica Federal, através do FINISA - Programa de Financiamento à infraestrutura e saneamento, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 05/04/2021 Término: 28/03/2022
Assinatura : 05/04/2021

Fiscal Administrativo: FERNANDO SVILLEN

Fiscal Técnico: TAMYRA HACK

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 4° TA CONTRATO N° 251/2020 - PMC

Publicação Nº 2975412

Contrato Nº : 251/2020
Aditivo Nº : 4TA Ctr 251/2020/2021
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : NICOLLI & MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 21/2020
Objeto : Contratação de empresa do ramo de construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para execução de passeio público, rampa e escada de acesso, novo piso para quadra e novos banheiros na edificação que abriga a quadra de esportes da E.B.M. Irmão Miguel, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 06/04/2021 Término: 07/07/2021
Assinatura : 06/04/2021

Dotação : 49 - 06.002.2013.3449051980000000000.01010000

Fiscal Técnico: PATRICIA PAZA LANÇA

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 7° TA CONTRATO N° 17/2020 - PMC

Publicação Nº 2975415

Contrato Nº : 17/2020
Aditivo Nº : 7TA Ct 17/20 Sup/2021
Tipo Aditivo : Acréscimo/Supressão/Prazo
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 18/2019
Objeto : Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de pavimentação asfáltica na Rua Magdalena Savoldi e no Acesso a São José, localizados neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
Vigência : Início: 09/04/2021 Término: 27/06/2021
Assinatura : 09/04/2021

Valor Acrescido R$: 7.489,02 (Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dois Centavos)

Valor Suprimido R$: (14.373,55) (Quatorze Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Dotação : 344 - 34.001.1009.3449051980000000000.01000001

Fiscal Técnico: GLAUBER DIEHL XAVIER

Fiscal Administrativo: FERNANDA KRUGER

Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

PORTARIA Nº 70/2021, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975211

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 70/2021, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI nº 97/2021, emitida pela Diretoria de Compras.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o servidor ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no dia 6 e a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 71/2021, DE 6 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975213

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 71/2021, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, art. 177 e seguintes e no Decreto nº 3.516, de 6 de julho de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º Dar nova redação ao inciso I do art. 2º da Portaria nº 29/2021, de 11 de fevereiro de 2021, que instaura Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo o servidor M. R. D. B., matrícula 94820-00 e o ex-servidor A. W. H, matrícula 1136500-00, ocupantes do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, Grupo Ocupacional Técnico – GT, na forma abaixo:

"Art. 2º (...)

I – presidente: SILVANA CASAGRANDE, servidora estável, ocupante do cargo de Pedagogo, Grupo Ocupacional Especialista – GE;" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2975859

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62, Centro – CEP 89700-176 Concórdia – SC

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Notificação Fiscal 001/2021, resolve:

I - Retificar as informações do contribuinte 18 do Edital de Notificação Fiscal 001/2021, passando a constar a seguinte redação:
Onde se lê:
18. RAFAEL SOCHA - CPF 001.114.019-41 TRAVESSA NICOLAU JOAO CAMILOTTO, 126 - Nazaré - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 92/2021 de 25/01/2021: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2020 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 2.089,49.
Leia-se:
18. RAFAEL SOCHA - CPF 001.114.019-41 TRAVESSA NICOLAU JOAO CAMILOTTO, 126 - Nazaré - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Not. Fiscal 92/2021 de 25/01/2021: ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza referente ao exercício de 2020 – competências 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 – Valor: R$ 1.993,68.

GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES
Fiscal de Tributos

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 27/2021 - IPRECON

Publicação Nº 2975433

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 27/2021, DE 7 DE ABRIL DE 2021.
Concede Pensão por Morte em face do falecimento do senhor TALIRIO DICKEL, segurado inativo do IPRECON.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em exercício.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, parágrafo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, parágrafo único do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e nos arts. 79, I e 88-A, I, da Lei Complementar nº 164/1999 e alterações, esta última com redação dada pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Pensão por Morte à senhora MARIA HELENA DICKEL, dependente presumida do aposentado falecido, TALIRIO DICKEL, Mecânico, matrícula 94552-01, 40 (quarenta horas), segurado inativo do IPRECON.

Parágrafo único. A pensão será equivalente à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior a do óbito, assegurado o reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2021.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON, em exercício

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 7 de abril de 2021.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativo

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 175/2021

Publicação Nº 2975047

DECRETO Nº 175/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 12 de abril de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, ANNE CAROLINE DA SILVA FERREIRA, na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de abril de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 176/2021

Publicação Nº 2975064

DECRETO Nº 176/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial descritas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 006/2019, com resultado final homologado em 23 de janeiro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 12 de abril de 2021, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, MÁRCIA DALARIVA, na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A servidora se sujeitará ao disposto na Lei Municipal n. 468/2001 e, subsidiariamente, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de abril de 2021.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2021

Publicação Nº 2974918

PORTARIA Nº234/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

- Considerando a nova tabela de insalubridade/periculosidade constante do anexo V da Lei Complementar Nº 93/2013,

RESOLVE:
Art. 1° Fica concedido Adicional de Insalubridade à servidora ANA RAQUEL BRITES DE OLIVEIRA matrícula n° 1375501, ocupante do cargo de Enfermeiro – 40h, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social, na ordem de 20 %.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/04/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 12 de abril de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2021

Publicação Nº 2975466

PORTARIA Nº 235/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde a servidora municipal Daniela Bortese Gabriel, matrícula nº 13.407-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/04/2021.

Cordilheira Alta/SC, 12 de abril de 2021.

Registrada e publicada em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021

Publicação Nº 2976389

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 06/2021
Empresa com preços registrados: PIVA COMERCIO LTDA
CNPJ: 83.675.868/0001-19
Item: 1 e 3.
Total: R$ 887.200,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais)

Ata registro de preço Nº 06/2021
Empresa com preços registrados: COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU
CNPJ: 83.220.723/0046-25
Item: 2
Total: R$ 651.200,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos reais)

Coronel Freitas (SC), 08 de abril de 2021.
DELIR CASSARO
PREFEITO MUNICIPAL

Correia Pinto

Prefeitura

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2020 FMS - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020 FMS

Publicação Nº 2976337

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 010/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 FMS ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edilson Germiniani dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 772.053.409-34, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 02/2020 FMS, conforme Processo nº 05/2020 FMS, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das Atas registradas e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro do item a seguir:

Item	Descrição	Valor solicitado
235	Sulfametazol + trimetropina 400/80mg comp.	R$ 0,17

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 210/2021 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 06 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 12 de abril de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020 FMS - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 FMS

Publicação Nº 2976314

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 012/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 FMS ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edilson Germiniani dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 772.053.409-34, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 04/2020 FMS, conforme Processo nº 08/2020 FMS, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das Atas registradas e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro do item a seguir:

Item	Descrição	Valor solicitado
219	Fita Crepe	R$ 3,36

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 211/2021 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 06 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 12 de abril de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2020 FMS - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 FMS

Publicação Nº 2976325

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 011/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 FMS ENTRE O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E A EMPRESA MAYCON WILL EIRELI.

O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO SC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 75.438.655/0001-45, com sede administrativa a Av. Duque de Caxias, 3601, na cidade de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edilson Germiniani dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 772.053.409-34, adiante denominada "CONTRATANTE", resolve modificar a Ata de Registro de Preços nº 04/2020 FMS, conforme Processo nº 08/2020 FMS, que se regerá pela legislação pertinente, Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das Atas registradas e publicados, por parte da Administração, visando o reequilíbrio econômico financeiro do item a seguir:

Item	Descrição	Valor máx. com ajuste
456	Touca descartável PCT c/100	R$ 16,50

Fica reajustado o valor em decorrência de repactuação concedida por parecer jurídico nº 0205/2021 PROGEM e despacho do Prefeito, passando a vigorar a partir de 06 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas nos contratos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Correia Pinto providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial dos Municípios.

Correia Pinto/SC, 12 de abril de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0168/2021 PMCP

Publicação Nº 2975131

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.
Instrumento: Contrato nº 0168/2021 PMCP.
Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0180/2021 E 0181/2021 FHMCP- PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 02/2021 FHMCP

Publicação Nº 2975248

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E RAFAEL MATIOLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 39.924.353/0001-13
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0180/2021 FHMCP
Vigência: 06/04/2021 a 31/12/2021.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E CS CONSTRUTORA E ATIVIDADES MÉDICAS EIRELI, CNPJ nº 13.366.502/0001-82
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0181/2021 FHMCP
Vigência: 06/04/2021 a 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0198/2021 FHMCP- PROCESSO LICITATÓRIO CREDENCIAMENTO 02/2021 FHMCP

Publicação Nº 2976443

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL OU ESPECIALISTA, A FIM DE ATENDER À DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, ESPECIFICAMENTE NO HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI, CONFORME QUANTIDADE E SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Partes: HOSPITAL MUNICIPAL FAUSTINO RISCAROLLI E LMS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 39.978.045/0001-70
Instrumento: Contrato de Credenciamento nº 0198/2021 FHMCP
Vigência: 08/04/2021 a 31/12/2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL PMCP Nº 12/2021

Publicação Nº 2974908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – PMCP

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE TIPO MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVAS DA EDUCAÇÃO Nº 1216/2018. Menor Preço Por Item. Abertura dos envelopes: 26/04/2021 às 14:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 12 de abril de 2021.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 PMCP

Publicação Nº 2976367

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/04/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0140/2020
Processo nº: 1/2020
Contratada: LENZI FILHOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA E CNPJ/CPF: 80.126.840/0001-34
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 204/2021 PROGEM, PASSANDO A VIGORAR A APARTIR 06/04/2021.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
98	CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA 5.000 L	UN	1.490,00	2.131,17
106	CAIXA PADRÃO CASAN	UN	48,00	61,71
117	CANO 0,40 - - BARRA DE 6M ESGOTO	UN	13,90	35,54
120	CANO 100 - BARRA DE 6M ESGOTO	UN	33,90	51,39
122	CANO 20 - BARRA DE 6M ÁGUA	UN	10,90	51,39
123	CANO 200- BARRA DE 6M ESGOTO	UN	175,00	444,96
125	CANO 50 BARRA DE 6metros AGUA	UN	34,50	44,55
305	LUVA ESGOTO 100mm	UN	2,49	7,20
402	PORTA EXTERNA COMPLETA MISTA	UN	289,50	595,00
431	REJUNTE	KG	2,30	3,07
456	SIFÃO CORRUGADO	UN	4,44	8,50
470	TANQUE PLASTICO -24LT 58x52x32cm CINZA	UN	42,79	60,59
496	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 5mm.	UN	38,50	49,18
506	TIJOLÃO 6 FUROS	UN	0,56	0,83

Correia Pinto, 12 de Abril de 2021

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 08/2020 PMCP

Publicação Nº 2976352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/04/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0205/2020
Processo nº: 8/2020
Contratada: SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP CNPJ/CPF: 81.839.425/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSILIOS DOMÉSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 206/2021 PROGEM, PASSANDO A VIGORAR A APARTIR 06/04/2021.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
290	Vassoura de Nylon c/ cabo Aprovada e com selo do INMETRO. Ce	UN	4,90	7,73

Correia Pinto, 12 de Abril de 2021

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 41/2020 PMCP

Publicação Nº 2976386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/04/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 452/2020
Processo nº: 41/2020
Contratada: SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP CNPJ/CPF: 81.839.425/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC E SUAS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 209/2021 PROGEM, PASSANDO A VIGORAR A APARTIR 06/04/2021.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
246	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 160gr	UN	4,99	6,71

Correia Pinto, 12 de Abril de 2021

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 41/2020 PMCP

Publicação Nº 2976392

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/04/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 452/2020
Processo nº: 41/2020
Contratada: SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP CNPJ/CPF: 81.839.425/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC E SUAS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 208/2021 PROGEM, PASSANDO A VIGORAR A APARTIR 06/04/2021.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
80	CESTA BÁSICA GRANDE, ITENS: 1 UN ARROZ 5KG, 1 UN SAL PCT 1KG	UN	115,89	128,48

Correia Pinto, 12 de Abril de 2021

APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020 PMCP - REAJUSTE - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 41/2020 PMCP

Publicação Nº 2976378

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 12/04/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 452/2020
Processo nº: 41/2020
Contratada: SUPERMERCADO SENEM LTDA - EPP CNPJ/CPF: 81.839.425/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC E SUAS SECRETARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
REEQUILÍBRIO, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 207/2021 PROGEM, PASSANDO A VIGORAR A APARTIR 06/04/2021.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
210	Mortadela sem gordura, toucinho resfriada, de boa procedênci	KG	7,80	9,68

Correia Pinto, 12 de Abril de 2021

Corupá

Prefeitura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

Publicação Nº 2975212

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020
Objeto: Realização de Premiação ao setor Cultural conforme Lei n. 14.017/2020, no Município de Corupá/SC.
Considerando a aprovação pela Comissão, ficam alterada as cláusulas 6.4 do Edital de Chamamento Público n. 001/2020, para prorrogar o prazo de prestação de contas até o dia 31/05/2021, conforme o edital disponível em www.corupa.atende.net.
Corupá, 01 de abril de 2021
CLARICE JUDACEFSKY
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

Publicação Nº 2975563

Corupá/SC, aos 25 de março de 2021.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO

Através da presente o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 83102467000170, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, 443, bairro Centro, vem, no uso do regular PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA, através desta, NOTIFICAR o CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.762.618/0001-38, atualmente sediada na Rua Otto Hillbrecht, 1250, bairro Bomplandt, por seu Representante legal, SR. JULIANO CESAR BAADE, na pessoa de seu subscritor, do seguinte:
A Municipalidade de Corupá, em julho de 2018, foi devidamente intimada da instauração do Inquérito Civil n. 06.2018.00004179-4, em que o nobre representante ministerial instaurou para apurar a permissão não remunerada de espaço público (antiga Escola Municipal Ignacio Beyger, situada na Rua Otto Hilbrecht, bairro Bomplandt) ao Clube de Trilheiros Bananalama de Corupá, por meio do Contrato Administrativo n. 183/2016.
Nestes mesmos autos do Inquérito Civil, o nobre representante ministerial RECOMENDOU ao Município a anulação do Contrato Administrativo acima mencionado, momento em que a Municipalidade instaurou o Procedimento Administrativo n. 4.954/2018, o qual resultou, em Julgamento Final, no dia 24/07/2019, pela Anulação do Contrato Administrativo n. 183/2016, tendo o referido Clube sido intimado desta Decisão em 27/08/2019.
Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontram Vossas Senhorias, em função da ilegalidade verificada no momento da concessão do imóvel acima mencionado, objeto do Contrato Administrativo n. 138/2016, é a presente para NOTIFICÁ-LOS (AS) a proceder a desocupação do mesmo no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período (uma única vez), desde que devidamente e expressamente fundamentado, contado da intimação da NOTIFICADA.
Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva do imóvel, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil, nos exatos termos: "Art. 1228, CC: "O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha".
Sendo o que se apresenta, reitero meus protestos de consideração e apreço, e também nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.
Atenciosamente,

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Ao
CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA DE CORUPÁ
Na pessoa de seu Representante Legal, Sr. JULIANO CESAR BAADE

RESOLUÇÃO Nº. 005 DE 01 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO OU REPROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS/EMERGENCIAIS RECEBIDOS EM 2020 PARA COMBATE A PANDEMIA CONFORME DISCIPLINADO NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DE CIDADANIA Nº 601/2021

Publicação Nº 2975233

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORUPÁ - SC

Resolução nº. 005 de 01 de Abril de 2021.
Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação ou Reprogramação dos recursos extraordinários/emergenciais recebidos em 2020 para combate a pandemia conforme disciplinado na portaria do ministério de cidadania nº 601/2021.
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Corupá, em segunda reunião ordinária realizada no dia 01 de Abril de 2021, no uso de suas atribuições,
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de aplicação ou reprogramação dos recursos extraordinários/emergenciais recebidos em 2020 para combate a pandemia conforme disciplinado na portaria do ministério da cidadania nº 601/2021.
Art. 2º Os recursos foram recebidos através da portaria 369/2020, do ministério da cidadania, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Margarete Gellert da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONTRATO N°007/2021

Publicação Nº 2976196

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

CONTRATADO: TREVISO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.090.609/0001-18 e inscrição Estadual nº 258.389.737, estabelecida na Rod. Antônio Heil n°202/Centro, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM CAPACIDADE PARA 02(DOIS) PASSAGEIROS, PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM RECURSOS DE CONVÊNIO N°2020TR84, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE SEGUEM:
1.1.2 01 (UM) VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0 FLEX; DIREÇÃO HIDRÁULICA; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 02(DOIS) PASSAGEIROS; REFRIGERAÇÃO DA CABINE COM AR CONDICIONADO; TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE MAIS 01(UMA) À RÉ; MODELO NOVO; COR BRANCA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 75CV; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DA CAÇAMBA DE KG 500 (QUINHENTOS QUILOS); GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO.

VALOR: R$ 74.405,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais)
FIAT NOVA STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FLEX 2 P 2021.

Data da Assinatura: 06/04/2021
Data da Vigência: 31/12/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunhataí

Prefeitura

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2975845

PORTARIA Nº. 053/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera portaria nº 050/2021 que dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 211, V, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 034/2019 de 23 de dezembro de 2019, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a possibilidade de contratação por excepcional interesse público, em razão da imediata contratação, seguindo a ordem de classificação do edital nº. 002/2021 de 01 de fevereiro de 2021, homologado pelo decreto nº 035/2021 de 17 DE MARÇO DE 2021, , para os cargos de, Series Iniciais, tendo em vista os princípios da economicidade e razoabilidade;
E considerando a ausência de professores efetivos nas referidas disciplinas, e para não prejudicar o andamento do ano letivo de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º. A portaria nº 050/2021 passa a vigorar com a seguinte redação: Contratar por tempo determinado, pelo período de 13/04/2021 a 17/12/2021, a servidora municipal abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Fernanda Cristiane Schenatto	Prof. Ed. Infantil – Berçário II - Vespertino	C.E.I. Beija Flor

§1º. A servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 20hs00 semanais, e percebendo os vencimentos conforme respectiva função,
Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 12 de abril de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2975979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Edital de Notificação de Auto de Infração nº 01/2021

Fica o sujeito passivo abaixo qualificado notificado da existência de auto de infração lavrado, haja vista estar em local incerto e não sabido a promover o pagamento do crédito tributário ou apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias a partir da expiração do prazo do edital (trinta dias), de acordo com o Art. 198 da Lei Complementar 184/2017 qual refere-se o Código tributário deste Município.
O pagamento deverá ser efetuado na rede bancária autorizada, através de documento de arrecadação. De acordo com o artigo 213 da LC 184/2017, o valor da penalidade aplicada será reduzido em 20% (vinte por cento), se recolhido dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de expiração do prazo do edital. Findo o prazo sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para Cobrança Judicial.

Nº Auto	Identificação do Contribuinte	CPF/CNPJ	Fundamentação Legal Infringido	Valor
36/2021	Pedro I. N. Correia – Espólio	122.083.530-72	Art. 130, I, alínea "b" da LC 028/2002	570,00

Curitibanos, 12 de abril de 2021.

Marcio Jose Prandi
Fiscal de Tributos
Mat. 1238278

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Publicação Nº 2975969

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem interessar possa, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 5338/2020 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 426/2020, cujo objeto é a O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA USO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I DESTE EDITAL, sendo que a proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.
DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 26/04/2021
HORÁRIO LIMITE: até 13h15 min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 26/04/2021
HORÁRIO: às 13h16min.
Curitibanos, 12 de Abril de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR. 15/2021 (SEQUENCIA: 5

Publicação Nº 2975965

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2021 - TP
CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA MAXIMINO DE MORAES, 386 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	Processo Administrativo: 6/2021 Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 23/02/2021

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 15/2021 (Sequência: 5)

Ao(s) 12 de Abril de 2021, às 13:30 horas, na sede da(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 418/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2021, Licitação nº. 6/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- CONFORME RECURSO PROTOCOLADO PELA EMPRESA "SCHEILA APARECIDA WEISS - ME" VIA EMAIL NA DATA DE 12/04/2021, NO APRAZADO, FICA ABERTO O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES POR PARTE DAS DEMAIS LICITANTES, SE ASSIM DESEJAREM.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 12 de Abril de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - MEMBRO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60 - ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL -ATA Nº 40-2021

Publicação Nº 2976498

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/2
Data: 12/04/2021
Processo: 60/2021

Edital de Pregão Presencial Nº 60

Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 40 - 2021

Reuniram-se no dia 12/04/2021, as 16:14:23, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 0 com o objetivo de JULGAMENTO DE PROPOSTA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 60 destinado a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE TRASLADO, CREMAÇÃO E SERVIÇOS FÚNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PELO PERÍODO DE 01 ANO, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL 5.147/2013, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8310 CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME CNPJ: 15.312.918/0001-43

12703 MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS LTDA CNPJ: 11.286.835/0001-76

ITEM 1 - SERVIÇO FUNERÁRIO INCLUSO: 01 URNA COM VERNIZ E ALÇAS RESISTENTES E ACABAMENTO COM TECIDO QUE CONTEMPLE OS TAMANHOS MÉDIO, PEQUENO E GRANDE; REMOÇÃO DO CORPO; ACABAMENTO, 2 VELAS, VÉU, LIVRO DE PRESENÇA E ANÚNCIOS.

OBS.: OS SERVIÇOS DEVEM SER PARA PESSOAS DE TAMANHO PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8310	CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME	Não	1.760,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME	0,0000	1.760,0000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial, o fornecedor CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1.760,0000 (um mil setecentos e sessenta reais).

ITEM 2 - SERVIÇO DE CREMAÇÃO DE PESSOAS CARENTES FALECIDAS NO DIA. AS CINZAS SERÃO ENTREGUES EM UMA URNA SIMPLES CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF CONFORME DISPONIBILIDADE NO ESTOQUE. MDF É UMA SIGLA INTERNACIONAL E É UM MATERIAL ORIUNDO DA MADEIRA, FBRICADO COM RESINAS SINTÉTICAS. CERTIFICADO DE CREMAÇÃO FORNECIDO PELO CREMATÓRIO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
12703	MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS LTDA	Não	1.711,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS LTDA	0,0000	1.711,5000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial, o fornecedor MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS LTDA, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 1.711,5000 (um mil setecentos e onze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 3 - TRANSLADO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, ENCAMINHADOS PELO TFD.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
8310	CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME	Não	3,7000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME	0,0000	3,7000	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial, o fornecedor CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 3,7000 (três reais e setenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE AMBAS AS LICITANTES APRESENTARAM PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM O EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS CLASSIFICADAS PARA A ETAPA DE LANCES. APÓS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS, QUE APRESENTARAM O MENOR LANCE POR ITEM DURANTE O CERTAME, O QUAL, VERIFICOU-SE QUE: A EMPRESA "CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA" DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DO SISTEMA E-PROC, ONDE REALIZADO ACESSO AO DEVIDO SITE, FOI POSSÍVEL EMITIR A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DESTE SISTEMA, SANANDO ESTA PENDÊNCIA, SENDO A EMPRESA CONSIDERADA HABILITADA. A EMPRESA "MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCARIAS LTDA" DEIXOU DE APRESENTAR CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DO SISTEMA E-PROC, ONDE REALIZADO ACESSO AO DEVIDO SITE, FOI POSSÍVEL EMITIR A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DESTE SISTEMA, SANANDO ESTA PENDÊNCIA. A EMPRESA "MEMORIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS LTDA" TAMBÉM DEIXOU DE APRESENTAR EM VIA ORIGINAL OU AUTENTICADA, AS DECLARAÇÕES CONSTANTES NAS ALÍNEAS "b" E "c" DO ITEM 6.6. TENDO EM VISTA SER A ÚNICA LICITANTE DO CERTAME EM RELAÇÃO AO ITEM 02, CONFORME O ARTIGO 48 DA LEI 8666/93, FICA ABERTO O PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS PARA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Edital de Pregão Presencial Nº 60
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 40 - 2021

APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FALTANTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:14 horas do dia 12 de Abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... Pregoeiro

Descanso

Prefeitura

DECRETO Nº 2235/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2021, PARA PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2977084

DECRETO Nº 2235/2021, de 13 de abril de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2021, PARA PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a classificação preliminar dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 06/2021, de 07 de abril de 2021, para seleção de PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	PROFESSOR LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	Total Pontos	CLASSIF
03	SABRINA CAROLINE ARENHART FRARE	5,10	1º
02	BRUNA DALLEMOLE	5,00	2º
01	JÉSSICA POSSAMAI	3,60	3º
04	ELOISA BIDO	1,60	4º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 13 de abril de 2021

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Maicon Rosin
Secretária da Educação e Cultura

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Thais Regina Durigon
Agente de Secretaria

LEI Nº 1800/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1608/2018 QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2975862

LEI Nº 1800/2021, de 12 de abril de 2021.

ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 1608/2018 QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Acrescenta os incisos XI e XII ao artigo 1º da Lei 1608/2018, o qual vigorará com a seguinte redação:
"Art. 1º. ...
[...]
XI - previstos na lei federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
XII – previstos na lei federal nº 13.104/2015 (Lei do Feminicídio)."

Art. 2º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º da Lei 1608/2018, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 1º. ...
[...]
Parágrafo Único. Para confirmação da falta de impedimentos nos crimes previstos nesta lei, deverão ser apresentadas certidões negativas criminais federais, estaduais e municipais.
Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Descanso – SC, 12 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

LEI Nº 1801/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 550.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2975865

LEI Nº 1801/2021, de 12 de abril de 2021.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 550.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	03.03	DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
Proj./Ativ.	04.122.0029.2.005	Manut. E Func. Dpto. De Administração e Recursos Humanos	
3.1.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	120.000,00

Órgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Unidade:	04.05	DPTO.FAZENDA E PLANEJAMENTO	
Proj./Ativ.	04.124.0029.2.009	Manut. E Func. Dpto. De Contabilidade e Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	120.000,00

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	Manut. Dpto. Transp. Frotas de Equip. e Rodov. Municipais	
3.1.90.00.00.00.00.00.0617		Aplicações Diretas	310.000,00

T O T A L -	550.000.00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, da seguinte fonte de recurso:

Descrição	Recurso	Valor
Ordinários	500/617	550.000,00

Art. 3º - Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017 e suas alterações, da LDO 2021 - Lei Municipal nº 1773/2020 e da LOA 2021 – Lei Municipal nº 1779/2020, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso – SC, 12 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Lei.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 16698/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2974879

PORTARIA Nº 16698/2021, de 12 de abril de 2021.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

à de ELIELSO BARBOSA TAVARES, Código: 3.260, portador do CPF nº 948.641.872-15, ocupante do cargo (271) efetivo de Controlador Interno, lotado na Secretaria de Fazenda, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, sendo interrompidas pela Portaria nº 15987/2020, restando portanto 14 (quatorze) dias, dos quais 10 (dez) dias serão gozados nos dias 12 a 21 de abril de 2021, restando, portanto, 04 (quatro) dias a serem gozados em nova data.

Descanso - SC, 12 de abril de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

3º T.A. CONTRATO 24-2018 - PREGÃO PRESENCIAL 47-2018 - FMAS

Publicação Nº 2975087

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : 3º TA 024-2018 - Contrato Nº: 024-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA
Valor ..... : 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/05/2021 Término: 03/05/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação: 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (31) Saldo: 109.932,90
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS ADULTAS E IDOSAS, COM GRAU DE DEMENCIA 1, 2 E 3, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
THYAGO W G GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal
Dionísio Cerqueira, 12 de Abril de 2021

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 44/2021 - PMDC

Publicação Nº 2975525

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 44/2021, Edital de Pregão Nº 44/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA (DOCES, SALGADOS, ETC), PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, BOMBEIROS, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, A SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, FORMATURAS, ANIVERSARIOS DE ACOLHIDOS DO ABRIGO BEIJA FLOR, E DEMAIS EVENTOS DIVERSOS DOS DEVIDOS SETORES. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 17/2021

Publicação Nº 2975432

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS E SERVIDORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR PEDRINHO – SIPIA E OUTROS TEMAS PERTINENTES E NECESSÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, CEP. 89126-000, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado pelo Prefeito HARTWIG PERSUHN, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL 02058008901, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.493.822/0001-70, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 462 - sala 03, Bairro Centro, CEP. 88.801-450, na cidade de Criciúma – SC, neste ato representada por GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL, CPF nº 020.580.089-01, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS E SERVIDORES VINCULADOS AO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE DOUTOR PEDRINHO - SIPIA E OUTROS TEMAS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA ATUAREM FRENTE A DEMANDA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COMPREENDENDO A CARGA HORÁRIA DE 32 (TRINTA E DUAS) HORAS PRESENCIAIS E DE 80 (OITENTA) HORAS DE ASSISTÊNCIA REMOTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto deste contrato correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2021 do MUNICÍPIO, como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 – GABINETE DO PREFEITO
2005 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
333903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
1000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor total deste contrato corresponde a R$ 7.000,00 (sete mil reais).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual, em obediência ao artigo 28 da Lei nº 9.069/95 e aos arts. 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/01.

3.1.2 - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 - Em relação ao objeto do presente contrato, o pagamento será efetuado ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE 32 (trinta e duas) HORAS DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL, de acordo com o conteúdo e carga horária previamente acordados, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhada do relatório detalhado dos serviços realizados.

3.2.1 - O pagamento será realizado através de depósito bancário na Conta Corrente nº 89360-9, Agência nº 407-3 do Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA.

3.2.2 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a CONTRATADA se obriga a fazer as correções no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, ficando pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1 - Os serviços deverão ser executados no endereço informado pelo MUNICÍPIO, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, despesas com administração, deslocamento, tributos e outros.

4.2 - Por ocasião do recebimento dos serviços, o MUNICÍPIO, por intermédio do(a) Gestor(a)/fiscal do contrato designado(a), reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto deste contrato, obrigando-se a CONTRATADA a sanar quaisquer irregularidades detectadas, observados os prazos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende por 6 (seis) meses, podendo, por interesse do MUNICÍPIO, ter seu prazo de vigência prorrogado mediante termo aditivo, conforme a Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:
a) Realizar a execução dos serviços, nas especificações contidas neste contrato;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado e/ou prestar os serviços previstos por profissional habilitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto e/ou prestar os serviços previstos com pontualidade e boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, e nos locais contratados;
g) Fornecer serviços de assessoria remota com carga horária de 80 (oitenta) horas em horário comercial, os quais incluem atendimento via e-mail, telefone e WhatsApp;
h) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
i) Manter seus dados para contato (endereço físico, e-mail e telefones) atualizados perante o MUNICÍPIO;
j) Firmar o contrato em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da convocação para fazê-lo, sob pena de decair do direito de contratar com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 – Sem prejuízo da publicação deste instrumento na Imprensa Oficial, o MUNICÍPIO obriga-se a:
a) Disponibilizar local físico para realização da capacitação presencial;
b) Controlar a efetiva entrega do objeto deste contrato, bem como fiscalizar sua qualidade e conformidade;
c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, e sua regular liquidação;
d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA das irregularidades constatadas, dando prazo para correção e/ou defesa, incluindo-se o alerta sobre a possibilidade de aplicação de sanções;
e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas, quando for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
g) Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com as especificações do contrato, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, no limite máximo de 2% (dois por cento) ao dia por dia de atraso ou defeito na prestação dos serviços.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço prestado, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA o direito a qualquer

indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, pelo MUNICÍPIO, fica designado o Chefe de Gabinete.

11.2 - Fica nomeado(a) como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o(a) Sr.(a) Graziela Cristina Luiz Damacena Gabriel, o(a) qual poderá ser contatado(a) através do telefone (48) 99664-2016 e e-mail grazygabrielady@gmail.com, e-mail este que será utilizado para todos os atos referentes a execução deste Contrato, inclusive para citações e intimações em caso de instauração de Processo Administrativo.

11.2.1 - Qualquer mensagem encaminhada ao e-mail fornecido pela CONTRATADA será considerada como recebida para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho - SC, 06 de abril de 2021.

HARTWIG PERSUHN - Prefeito GRAZIELA CRISTINA LUIZ DAMACENA GABRIEL
MUNICÍPIO CONTRATADA

CHEFE DE GABINETE
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO – JOÃO OSLIN ODORIZZI

Exame e aprovação da minuta deste Contrato pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

LUIZ CLAUDIO KADES
Advogado - OAB/SC 17.692

Câmara Municipal

PARECER CEF - PLC 02-2021

Publicação Nº 2975422

PARECER Nº 002/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA E FINANÇAS

OBJETO: Projeto de Lei de Lei Complementar de nº 02/2021

AUTORIA: Poder Executivo

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Altera as Leis Complementares nº 47, de 14/06/2006, nº49 de 06/10/2006 e nº 50 de 16/10/2006 e dá outras providências

RELATÓRIO:

Os membros da Comissão Permanente de Economia e Finanças da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, estado de Santa Catarina, reuniram-se no dia 12 de abril de 2021 às 18h30min, para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 de iniciativa do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei, foi protocolado na Secretaria da Câmara na data de 19/03/2021 de forma legal e sua proposição foi levada a conhecimento do Plenário na sessão legislativa do dia 22/03/2021 e imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

Os objetivos do referido Projeto são de alterar:

- a Lei Complementar nº 47 de 14/06/2006, que dispõe sobre a contratação sobre tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;
- a Lei Complementar nº 49 de 06/10/2006, que trata da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Doutor Pedrinho;
- a Lei Complementar nº 50/2006 que estabelece regime jurídico e previdenciário para os servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas instituídas e mantidas pelo município, regulamenta os demais direitos, deveres e disposições específicas, e dá outras providências.

No referido projeto, há a manutenção do mesmo quantitativo de cargos em comissão, existentes no texto legal anterior, havendo apenas alteração de nomenclatura.

Com relação, as funções gratificadas, foram extintas 20 (vinte) que integravam a Lei Complementar nº 49 de 06/10/2006, além das funções gratificadas descritas nas Leis Complementares nº 31/2004, 32/2004, 57/2007 e 121/2014.

O Poder Executivo, garante que atende a Lei de Responsabilidade Fiscal, no que diz respeito ao gasto de pessoal, o que o autoriza a proposição das alterações trazidas pelo Projeto (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/Lei nº 934 de 13/10/2020, art.29)

Prevê ainda o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, o pagamento dos valores retroativos àqueles que já exerciam funções gratificadas no ano de 2020, e, recebiam para tal, e permanecem exercendo as mesmas funções no ano de 2021, contudo, sem o recebimento desses valores até a presente data, aguardando a adequada regulamentação (relação de servidores públicos anexa).

Ao que se observa de todo o exposto no referido Projeto de Lei atenderá ao que já é exigido na legislação específica, garantindo a legalidade dos atos municipais.

O Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 de iniciativa do Poder Executivo não inova as despesas públicas, apenas ajusta o contexto legal, e, repassa valores que já eram dispendidos no ano de 2020, portanto, observa ao descrito no art.8º e seus incisos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, que está em vigor até 31/12/2021, não implementando quaisquer cargos e/ou vantagens que impliquem em aumento de despesa.

PARECER DA COMISSÃO:

Opina a Comissão pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 02/2021.

Superadas as considerações, entende a Comissão de Economia e Finanças que o presente Projeto pode ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara.

Este é o parecer.

Doutor Pedrinho - SC, 12 de abril de 2021

Josias Dalven
Presidente CPEF

Marcieli Uller
Vice-Presidente CPEF

Tony Tadeu Nones
Membro CPEF
LC 49 - ANEXO VII

FUNÇÕES GRATIFICADAS, COM RESPECTIVOS SÍMBOLOS E VALORES:					
Quantidade	Símbolo	Valor (2020)	2021	Ocupadas	Vagas
15 (10)	FG-1	R$ 239,40	R$ 252,45	2	13
15 (10)	FG-2	R$ 359,16	R$ 378,73	7	8
15 (10)	FG-3	R$ 480,27	R$ 506,44	5	10
15 (10)	FG-4	R$ 598,57	R$ 631,19	6	9

Servidor	Portaria
Ademir Klitzke (Pedreiro)	Portaria no 023, de 01/02/2017
Cristiano de Oliveira (Motorista de Carga)	Portaria no 073, de 05/06/2019
Servidor	Portaria

André Luiz Mazzi (Agente de Controle Interno)	Portaria no 043, de 03/02/2020
Neuza Fátima Girelli (Agente Administrativo II)	Portaria no 150, de 06/09/2018
Cristiane Tonolli Tomelim (Agente Administrativo III)	Portaria no 024, de 01/02/2017
Mário Benício Viviani (Fiscal de Tributos)	Portaria no 026, de 01/02/2017
Marizete Dolores Nones Fiamoncini (Agente Administrativo II)	Portaria no 027, de 01/02/2017
Tassiana Ouriques Becker (Agente Administrativo II)	Portaria no 149, de 21/07/2020
Vanderlei Becker (Agente Administrativo II)	Portaria no 020, de 27/01/2020
Gustavo Buzzi (Agente Administrativo II)	Portaria no 165, de 17/10/2019

PARECER CJR - PLC 01-2021

Publicação Nº 2976572

PARECER Nº 005/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO: Projeto de Lei Complementar de nº 01/2021

AUTORIA: Poder Executivo

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Altera o gabarito de vias públicas urbanas implantadas antes da elaboração do atual Plano Diretor e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Os membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, estado de Santa Catarina, reuniram-se no dia 12 de abril de 2021, às 18h30min para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 01/2021.

O presente Projeto de Lei, foi protocolado na Secretaria da Câmara na data de 19/03/2021 de forma legal, sua propositura foi levada a conhecimento do Plenário na sessão legislativa do dia 22/03/2021, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores e encaminhada a esta Comissão, através de Despacho da Mesa Diretora, em 08/04/2021.

O referido projeto, informa a necessidade de adequação de algumas situações relacionadas aos gabaritos das ruas do Município pra que sejam superadas as deficiências existentes no planejamento urbano a partir das omissões existentes no Plano Diretor.

Na essência, pretende o Projeto alterar o gabarito das ruas abaixo identificadas e na forma que segue:

• Rua Duque de Caxias - Lei nº 114/1992, estabelece gabarito de 13,2 metros, possui 12,2 metros (sem viabilidade de alargamento e com todo o investimento de projetos e nova pavimentação da pista de rolamento, com padronização de calçadas, iniciado em 2020;
• Rua Clara Marcarini – Lei nº 549/2003, estabelece gabarito de 12,0 metros, possui 11,2 metros (sem viabilidade de alargamento e com todo investimento de projetos em 2020, pronto para receber pavimentação);
• Rua Blumenau – Lei nº 390/1999m estabelece gabarito de 14,0 metros, possui 12,0 metros (sem estudo de custo de eventual indenização para implantação do gabarito previsto na lei, não contemplados investimentos de pavimentação);
• Rua Lurdes, Lei nº 114/1992, estabelece gabarito de 11,2 metros, possui implantado gabarito de 12,0 metros (obras de pavimentação realizadas, em parte da via na largura existente, em desacordo com o gabarito oficial);
• Rua Vila Nova, Lei nº 114/1992, estabelece gabarito de 11,2 metros, possui implantado gabarito de 15,0 metros (pavimentação executada pelo Estado para coincidir com o traçado da SC 477).

Traz ainda a mensagem do Poder Executivo, que permanece o Município de Doutor Pedrinho, aplicando Leis de Benedito Novo para algumas vias públicas, bem como, foram editadas algumas leis esparsas tratando de algumas ruas, além do Plano Diretor, e a sua edição revisada.

Todas essas legislações não observaram as discordâncias/ajustes que deveriam ser realizados em relação aos gabaritos e a realidade de fato encontrada, fazendo previsão para sua aplicação em ambas as situações apenas para as novas vias públicas, desconsiderando as existentes.

Com relação a competência para propor o referido Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, a autoadministração e a auto legislação do Município, encontra-se no artigo 30 da Constituição Federal, que enumera as competências legislativas dos Municípios, e, dentre elas está a de legislar sobre assuntos de interesse local e de forma suplementar a legislação federal e estadual no que couber (...).

Essa mesma competência é reafirmada pela Lei Orgânica vigente no Município de Doutor Pedrinho em seu artigo 10, incisos I e II e incisos

VIII, XXI, XXII, XXX e XXXI que tratam das questões territoriais, sendo, portanto, o Poder Executivo competente para propor e legislar sobre a matéria do Projeto de Lei Complementar nº 01/2021.

Especificamente com relação ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, no que diz respeito a legislação vigente e a proposição, faremos considerações:

❖ As ruas que integram o presente projeto, encontram-se consolidadas na forma em que se encontram, ao longo de todo processo da própria constituição e anterior a implantação do Município de Doutor Pedrinho;
❖ No momento da constituição das leis esparsas que indicam as referidas vias públicas, não houve nenhuma ação da municipalidade para averiguar a realidade de fato encontrada, no que diz respeito aos gabaritos das ruas, nem justificativa e/ou critério para definição daqueles apresentados;
❖ O Plano Diretor de 2006 (arts.64 a 66) e o Plano Diretor Revisado de 2014 (art.82 a 85), não trouxeram informações sobre os gabaritos das vias públicas já existentes, ambos mencionaram a aplicação de outros gabaritos apenas daquele momento em diante, ou seja, para as vias públicas "novas";
❖ Os planos diretores em nenhum momento trouxeram justificativas para a definição de gabaritos, encontramos por exemplo vias secundárias com gabaritos de 12,2m e 11,2m, sem qualquer critério do que seria uma via secundária e a razão que justifique a diferença de gabaritos apresentadas para a mesma tipificação de via secundária;
❖ As matrículas dos imóveis que se encontram constituídos nas ruas que integram o PLC nº 01/2021 não dispõe da informação sobre as dimensões das vias públicas, não havendo, portanto, forma de conferência dos gabaritos;
❖ A municipalidade em momento algum indenizou proprietários das vias públicas que integram o referente projeto, portanto, sem houve privilégio destinado a qualquer munícipe;
❖ Houveram aportes importantes de recursos públicos em ruas que integram o referido projeto, algumas já se encontram pavimentadas e outras com a estrutura pronta aguardando a pavimentação;
❖ Temos ruas que integram o projeto que não possuem qualquer viabilidade para sua expansão/alargamento;
❖ O Município não possui as suas vias públicas inscritas em matrículas, desconhecendo-se inclusive as suas origens.

Do descrito, temos essencialmente, que as vias públicas que integram o PLC nº 01/2021, estão consolidadas na forma em que se encontram, há longo período, bem como, algumas delas efetivamente não podem ser modificadas, pois não dispõe de traçado territorial, não havendo também registro de privilégio dispensado a qualquer munícipe em razão de algum processo expropriatório.

Efetivamente a legislação esparsa da municipalidade que tratados dos gabaritos das referidas vias públicas, foi emitida à revelia, sem qualquer conferência da realidade efetivamente encontrada.

Dessa forma, essa legislação datada de 1992, 1999 e 2003, nunca aplicada para a conferência dos gabaritos das vias públicas que fazem parte do PLC nº 01/2021, é ineficaz, nunca surtiu efeito legal, em nenhum momento foi aplicada ou reconhecida pelo Poder Público.

Inclusive a Municipalidade, realizou obras nessas vias públicas, sem que essa observasse a sua própria lei. Outrossim, a alteração do que hoje já está consolidado, traria enormes prejuízos aos cofres públicos em razão dos recursos já investidos, além da própria população de Doutor Pedrinho ter reconhecido seu direito a revitalização e reurbanização de suas vias públicas

Uma modificação do status atual não traria ganhos sociais ou coletivos, assim como, as vias públicas urbanas que integram o PLC nº 01/2021 manterão a sua função social já reconhecida pelos munícipes que a habitam, que é a de serem o local das relações sociais, onde as pessoas constituem suas famílias e seus negócios, ou onde se deslocam aqueles que apenas estão de passagem, permanecendo como instrumento ou caminho que permite que elas possam ir e vir para diferentes locais e partes da cidade.

Nesse sentido, a implementação do referido Projeto regularizará uma situação pré-existente, observada a realidade de fato efetivamente, consolidada, permitindo que se prossigam com os projetos e investimentos de urbanização das vias públicas, atendendo ao interesse da coletividade e garantindo o direito a infraestrutura urbana.

A partir do exposto, têm-se que o Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, apresenta os requisitos da constitucionalidade para a sua aprovação, bem como, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação atendeu ao determinado no art.47 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

PARECER DA COMISSÃO:
A Comissão emite parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, eis que, inexiste impedimento de ordem constitucional, legal ou jurídica que lhe obste a tramitação, podendo o referido projeto, ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Este é o parecer.

Doutor Pedrinho - SC, 12 de abril de 2021.
Tony Tadeu Nones
Presidente CPCJR

Valmor Agostini
Vice-Presidente

Josias Dalven
Membro

PARECER CJR - PLC 02-2021

Publicação Nº 2975420

PARECER Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

OBJETO: Projeto de Lei Complementar de nº 02/2021

AUTORIA: Poder Executivo

EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: Altera as Leis Complementares nº 47, de 14/06/2006, nº49 de 06/10/2006 e nº 50 de 16/10/2006 e dá outras providências

RELATÓRIO:

Os membros da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho, estado de Santa Catarina, reuniram-se no dia 12 de abril de 2021 às 18h30min, para analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 de iniciativa do Poder Executivo.

O presente Projeto de Lei, foi protocolado na Secretaria da Câmara na data de 19/03/2021 de forma lega e sua proposição foi levada a conhecimento do Plenário na sessão legislativa do dia 22/03/2021 e imediatamente encaminhada a esta Comissão, com a distribuição de cópias aos Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei Complementar de nº 02/2021 versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República, bem como, no artigo 10, incisos I e II, artigo 34 em seu parágrafo único e inciso IX, artigo 52, incisos III, VII e X, todos da Lei Orgânica do Município de Doutor Pedrinho.

Um dos objetivos do referido Projeto é o de alterar a Lei Complementar nº 47 de 14/06/2006, que dispõe sobre a contratação sobre tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. Do que se retira da norma, não há dúvida de que necessita de regulamentação para que possa produzir efeitos, sem a qual permanecerá no ordenamento jurídico sem surtir efeitos concretos.

Nesse sentido, a alteração da Lei Complementar nº 47, de 14/06/2006, busca ajustar o regulamento do Município de Doutor Pedrinho para a implementação da contratação temporária, nos termos do inciso IX do artigo 37, que dispõe, entre outros elementos, sobre as hipóteses e condições em que poderão ser realizadas admissões temporárias de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público.

Com relação a Lei Complementar nº 49 de 06/10/2006, esta trata da Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Doutor Pedrinho, o referido Projeto almeja: trazer as atribuições de todos os cargos em comissão e das funções gratificadas, adequar as atribuições de unidades administrativas do poder executivo, identificar carga horária para cargos em comissão, nomenclaturas e lotação de alguns cargos, promover a extinção de todas as funções gratificadas contidas nas Lei Complementares nº 31/2004, 32/2004, 57/2007 e 121/2014 e 20 funções gratificadas descritas na Lei Complementar nº 49/2006.

Já a alteração da Lei Complementar nº 50/2006 que estabelece regime jurídico e previdenciário para os servidores públicos do município, das autarquias e das fundações públicas instituídas e mantidas pelo município, regulamenta os demais direitos, deveres e disposições específicas, e dá outras providências prevê: a complementação dos requisitos para ingresso no concurso público, previsão de procedimento de avaliação periódica de desempenho, regulamentação da exigência do quadro de horário de trabalho, registro e controle de ponto além do banco de horas, formulação de acordos individuais para jornada extraordinária e compensação de horas, regulamentação sobre diárias, rol de vantagens suplementares ao salário, adicional por tempo de serviço e retribuição pelo serviço de confiança, regulamentação do servidor investido em mandato eletivo, composição processante especial de processos administrativos disciplinares, revogação de dispositivos que se aplicam apenas a servidores do regime jurídico estatutário.

Na avaliação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2021, não há qualquer vício formal de iniciativa legislativa nem quanto ao mérito do presente Projeto, é fato, como já informado, que cabe exclusivamente ao Prefeito a gestão administrativa e gerencial da municipalidade, não sendo observado qualquer impedimento constitucional.

Pretende, portanto, o Poder Executivo, com o referido Projeto ajustar a legislação municipal como já foi estabelecido pelo Tribunal de Constas do Estado de Santa Catarina, que definiu em seu Prejulgado 1939 (...) quando analisou situação semelhante quando avaliou órgão do Poder Legislativo Municipal, vejamos: (...) 5. Os cargos de provimento efetivo ou em comissão devem ser criados mediante Resolução aprovada em Plenário, limitados à quantidade necessária ao atendimento dos serviços e do interesse público, a qual deve estabelecer as especificações e atribuições dos cargos e a carga horária a ser cumprida (...).

Ao que se observa de todo o exposto no referido Projeto de Lei, organizará a estrutura e atenderá ao que já é exigido na legislação específica, garantindo a legalidade dos atos municipais relacionados a sua estrutura e organização administrativa, não reduz direitos ou traz implicações ao quadro funcional, apenas, atualiza os textos legais as normativas atuais com o objetivo de organizar a estrutura de prestação de serviços a coletividade.

Nesse sentido, na análise do mérito esta alteração legislativa atende aos pressupostos de fato e de direito entendendo-se dessa forma a oportunidade e conveniência a partir dos resultados obtidos com a implementação das alterações trazidos pelo Projeto de Lei Complementar

nº 02/2021.

PARECER DA COMISSÃO:

Diante do exposto, temos que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais, e pode, portanto, ser submetido à apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Este é o parecer.

Doutor Pedrinho - SC, 12 de abril de 2021.

Tony Tadeu Nones
Presidente CPCJR

Valmor Agostini
Vice-Presidente

Josias Dalven
Membro

Entre Rios

PREFEITURA

EDITAL 028/2021 - PMER

Publicação Nº 2977083

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021-PMRE
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PREÂMBULO

O Município de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. JOAO MARIA ROQUE, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, pelo critério do menor preço Global, tendo por finalidade: **OBRA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO INTERIOR DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS, DE ACORDO COM PROJETOS E DEMAIS PEÇAS QUE O COMPOEM, OPERAÇÃO CAIXA Nº 1073.460-82,** cujo processamento, direção e julgamento serão realizados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída pelo Decreto 009/2021, em conformidade com os preceitos da Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de e 1993, com suas alterações, demais legislação pertinentes, bem como as condições adiante fixadas.

O **recebimento** dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **as 08h30min horas (horário oficial de Brasília) do dia 29 de ABRIL de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço abaixo indicado.

A **abertura** dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09h00min horas (horário oficial de Brasília) do dia 29 de ABRIL de 2021**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios, situada no endereço Rua Pergentino Alberici, nº 152, centro da Cidade de Entre Rios/SC.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

Entre Rios/SC, 13 de ABRIL de 2021.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

ERRATA AO EDITAL 027/2021 - PMER

Publicação Nº 2977092

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS

ERRATA 01 AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 027/2021-PRE
PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 023/2021 – Sistema de Registro de Preços

1 – DA ERRATA

1.1 – A errata tem por objetivo corrigir a data do referido certame acima qualificado qual fica para alterada por conta do feriado de Tiradentes, nas seguintes condições:

1.2 - O recebimento dos envelopes nº. 01 e nº. 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as **08h15min (horário oficial de Brasília) do dia 23 de abril de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, da cidade de Entre Rios/SC.

1.3 - A abertura do envelope nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das **08h30min (horário oficial de Brasília), do dia 23 de abril de 2021** em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Entre Rios/SC, situada no endereço do item "**1.2"** do edital.

1.4 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

1.5 – O horário de abertura da proposta e documentação prevista no item "**1.3"** poderá ser alterado mediante necessidade justificada.

Entre Rios, SC, 13 de abril de 2021.

JOAO MARIA ROUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 116, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975302

PORTARIA Nº 116, de 07 de Abril de 2021.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula n° 1248, da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I admitido(a) em Caráter Temporário (ACT) através da Portaria nº 102, de 23 de Março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de Abril de 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 117, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975323

PORTARIA Nº 117, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JIOVANI NAGEL SIMON, CPF nº 438.450.709-78 para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E SAÚDE Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de abril 2021.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975333

PORTARIA Nº. 118, de 12 de abril de 2021.

Faz Alteração de Função de Servidores em Cargo de Comissão que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função da Servidora TAYNÁ TOMAZZI, do cargo de Diretor de Saúde, Nível DASU 2, para DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Fica alterada a função da Servidora BRUNA FLOR DOS SANTOS, do cargo de Diretor de Administração, Nível DASU 2, para DIRETOR DE SAÚDE, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 009 de 04 de Janeiro de 2021 e Portaria 031 de 07 de Janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 12 de abril de 2021

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976171

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 14/2020 que se refere a cessão de servidor efetivo para Prefeitura Municipal de Turvo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o art. 39, inc. XXIX, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 14, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a cessão, sem ônus, do servidor efetivo FABIO BARDINI, matrícula nº 14, para Prefeitura Municipal de Turvo, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, bem como determina o seu retorno para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de Contador na Câmara Municipal de Ermo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada:
I – Portaria nº 14, de 30 de dezembro de 2020.

Plenário Abelardo Canella. Ermo, 12 de abril de 2021.

Vereador CLAUDIONOR DE SOUZA (PSD)
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Vereador ROQUE FABIANO BRISTOT (PL)
Primeiro Secretário

Erval Velho

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

Publicação Nº 2976021

EDITAL Nº 002/2021/SMEEV

Estabelece normas para Chamada Pública de professor destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Erval Velho-SC, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Lei nº 937 de 27 de abril de 2001, baixa este Edital e torna público as normas para contratação de Professores na Rede Municipal de Ensino, em caráter temporário de excepcional interesse público, conforme a necessidade e conveniências do interesse público, e;
Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que a educação é um direito constitucional, cabendo ao Município garantir a continuidade da prestação desse serviço essencial à população;
Considerando o esgotamento das listas de aprovados e/ou a inexistência de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital nº 002/2017/EV em 24 de novembro de 2017, torna público os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA de professores destinada ao provimento de vagas temporárias na rede municipal de ensino no prazo de até 31/12/2021.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1. A comissão, nomeada por Portaria Municipal n. 3993/2021 de 06 de abril de 2021, deverá realizar a Chamada Pública das vagas remanescentes do Processo Seletivo referente ao Edital nº 002/2017/EV, somente após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta das aulas aos professores efetivos.
0.2. Os candidatos interessados deverão dirigir-se a Secretaria de Educação, Rua Emílio Jacobe Hack, s/n, Centro, Erval Velho-SC, munidos de documentos pessoais, comprovação de sua habilitação e tempo de serviço no magistério, para escolha da vaga disponivel, apartir da data da publicaçao 12 de abril de 2021.

O horário será seguido rigorosamente, não sendo permitida a participaçao de candidatos após o horário estabelecido.

II – DOS CARGOS, HORÁRIO, VAGAS, DISCIPLINAS, CARGA HORÁRIA E UNIDADES ESCOLARES

Vagas	Unidade Escolar	Cargo/ Disciplina	Turno	Carga Horária
01	Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo	Professor de Reforço (1º ao 5º ano)	Matutino e Vespertino	20 horas
01	Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo	Professor de Inglês (Pré III a 5º ano)	Matutino e Vespertino	30 horas
01	Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo	Professor Domiciliar (aluno em tratamento medico)	Matutino	20 horas
01	Escola Básica Municipal César Avelino Bragagnolo	Professor Regente (Turma 2º ano)	Vespertino	20 horas

III – DA CLASSIFICAÇÃO

2. A Comissão da Chamada Pública, a Secretaria de Educação e o Setor de Recursos Humanos, no mesmo ato, procederá a Chamada Pública, convocando os professores que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis.
Poderão se inscrever os candidatos brasileiros natos ou naturalizados, com idade minima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscriçaõ e que atendam aos pré-requisitos constantes neste Edital.
2.1 Critérios para classificação dos -Cargos/ Disciplinas: 01 Professor de Reforço (1º ao 5º ano); 01 Professor Domiciliar (aluno em tratamento medico); 01 Professor Regente (Turma 2º ano):
a) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia + Conclusão de Doutorado na área da educação ou mercado de trabalho;
b) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia + Conclusão de Mestrado na área da educação ou mercado de trabalho;
c) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia + Conclusão de Especialização na área da educação ou mercado de trabalho;
d) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, ou
e) Diploma/Certificado de Magistério – Ens. Médio + Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior (LP) 8ª fase – Pedagogia / Séries Iniciais, ou
f) Diploma/Certificado de Magistério – Ens. Médio + Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior (LP) 7ª fase – Pedagogia / Séries Iniciais, ou
g) Diploma/Certificado de Magistério – Ens. Médio + Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior (LP) 6ª fase – Pedagogia / Séries Iniciais, ou
h) Diploma/Certificado de Magistério – Ens. Médio + Comprovante de matrícula e frequência em Curso Superior (LP) 5ª fase;
2.2 Critérios para classificação dos -Cargos/ Disciplinas: Professor de Inglês (Pré III a 5º ano):
a) Diploma/ Certificado de licenciatura plena em Letras (inglês/ português) ;

b) Atestado de frequência em curso de graduação na area de atuação (quando houver);
c) Certificados de cursos profissionalizantes na área de atuação (cursos de capacitação realizados nos anos de 2018 a 2021);
3. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada preferência ao que possuir maior habilitação, obedecendo os critérios: 1º) Professores Habilitados e 2º) Professores Não-Habilitados
a) Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, e persistindo a igualdade, precederá o candidato com maior idade.
b) Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada preferência aos que tiverem maior tempo de serviço no magistério, persistindo a igualdade precederá o candidato com maior idade.
c) Em não havendo candidatos não-habilitados de acordo com os critérios descritos, será analisada pela Comissão Responsável pela Chamada Pública a documentação dos demais candidatos presentes ao certame, podendo ser admitido aquele que possuir a qualificação mais adequada ao cargo/função pretendido. Caso nenhum candidato seja aprovado pela Comissão, esta poderá manifestar-se pelo lançamento de um novo Edital de Chamada Pública visando suprir a referida vaga.
3.1 Ficará impedido de participar de Chamada Pública no decorrer do ano o candidato que,
tendo sido contratado por meio de Processo Seletivo ou de Chamada Pública anterior, venha
a desistir da vaga, solicitando distrato no decorrer do prazo de vigência do contrato.
3.2 O professor ACT não poderá reduzir a carga horária da respectiva vaga enquanto perdurar o contrato.
3.3 Serão desclassificados, Em virtude da declaração das atividades educacionais e aulas presenciais como atividade essencial pela Lei 18.032/2020 e sua regulamentação pelo Decreto 1.003/2020, que em seu § 2º define que os servidores que se enquadram no grupo de risco DEVEM ser mantidos em atividades remotas, havendo, portanto,a necessidade de substituição desses servidores para as aulas presenciais, para participar do processo seletivo, os candidatos interessados não poderão estar enquadrados no grupo de risco:
a) São considerados do grupo de risco os candidatos que se encaixem em um ou mais dos itens descritos abaixo, conforme Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19 – Informe Técnico Estadual, 2ª versão: Gestantes; Pessoas que coabitam com idosos portadores de doenças crônicas; Pessoas com idade superior a 60 anos; e Pessoas que apresentam doenças respiratórias, cardiopatias, diabetes, hipertensão, ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico.
IV – DA DOCUMENTAÇÃO

4. No ato da Chamada Pública para cada cargo pleiteado o candidato deverá apresentar
os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia do diploma de Pós-Graduação;
b) Original e fotocópia do diploma de Graduação;
c) Original e fotocópia dos cursos de capacitação (quando for o caso);
d) Original e fotocópia de documento de identificação com foto;
e) Comprovação de regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
f) Conta corrente individual em banco designado pelo municipio;
g) Original e fotocópia do atestado de tempo de serviço no magistério de acordo
com os artigos 2.1, 2.2, 4 e 4.1
h) Sendo necessário o minimo de 200 horas nos últimos 03 anos.
4.1 O tempo de serviço no magistério deverá ser expresso em anos, meses e dias, constando os periodos trabalhados com data de inicio e fim. Será desconsiderado o tempo de serviço que nao estiver de acordo com a formação exigida neste edital.
a) O atestado de tempo de serviço que apresentar datas/períodos concomitantes em redes
de ensino distintas será computado apenas uma vez.
4.2 Os candidatos deverão apresentar os documentos previstos, originais, com cópias, as quais serão conferidas e entregues no local. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NÃO FARÁ CÓPIA DE DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E TEMPO DE SERVIÇO), bem como não efetuará a devolução de fotocópia de documentos.

V– DA REMUNERAÇÃO

CH	Habilitado com Graduação	Habilitado com Magistério/ Não-Habilitado
20h	R$ 1.518,17	R$ 1.155,59
30 h	R$ 2.277,26	R$ 1.733,38.

VI– DISPOSIÇÕES FINAIS

5. O servidor admitido em caráter temporário que não entregar toda a documentação exigida para as suas funções no prazo de 3 (três) dias, a contar da data da chamada pública, será automaticamente excluído da chamada, perdendo o direito à vaga.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho, 12 de abril de 2021.

Severino Jaime Schimdt
Prefeito

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:
CPF: RG:
ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO COMPLETO:
CONTATO(S):
ASSINALE O CARGO PARA O QUAL SE INSCREVE: ( ) Professor de Reforço (1º ao 5º ano) ( ) Professor de Inglês (Pré III a 5º ano) ( ) Professor Domiciliar (aluno em tratamento medico) ( ) Professor Regente (Turma 2º ano)
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO NA REDE PÚBLICA (MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL) ( ) Acumula ( ) Não Acumula NO CASO DE ACUMULAÇÃO, INDIQUE: Nome do cargo/função_____ Orgão:_____

ANEXO II

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

AÇÃO	LOCAL	DATA/PERÍODO
Publicação e disponibilizaçaõ do edital	Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Municipio) e site Oficial (https://www.ervalvelho.sc.gov.br/)	12/04/2021
Inscrição	Secretaria Municipal de Educação	13/04/2021 á 14/04/2021 07:30h -11:30h e 13:00h – 17:00h
Análise da documentação	Comissão Especial – Secretaria Municipal de Educação	15/04/2021 a 16/04/2021
Divulgação do resultado preliminar	Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Municipio) e site Oficial (https://www.ervalvelho.sc.gov.br/)	19/04/2021 (até as 12:00h)
Prazo para recurso	Comissão Especial – Secretaria Municipal de Educação	Das 12:00h de 19/04/2021 ás 12:00h do dia 20/04/2021
Divulgação da classificação final	Sede da Prefeitura Municipal (Mural do Municipio) e site Oficial (https://www.ervalvelho.sc.gov.br/)	20/04/2021) a partir das 14:00h)
Contratação dos classificados	Departamento Pessoal da Prefeitura Municipio de Erval Velho/SC	22/04/2021 (a partir das 07:30h)

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 008/2021

Publicação Nº 2975991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 017/2021
Edital de Pregão n° 008/2021
Sistema de Registro de Preços

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para os veículos, máquinas e equipamentos da frota da Administração Municipal, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 26/04/2021.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DECRETO 194/2021

Publicação Nº 2975132

DECRETO Nº 194/2021.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ACOMPANHAR COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 66, inciso 3º da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, o Ofício nº 15ªL nº 027/2021 de 05 de abril de 2021, dando conta de que foi instaurado Comissão Parlamentar de Inquérito pelo Poder Legislativo Municipal;
Considerando que, no presente ofício foi informado que necessita de auxílio material do Órgão Executivo para garantir a lisura do procedimento, possibilitando um trabalho mais efetivo no levantamento dos dados;
Considerando ainda, como órgãos auxiliares o Ministério Público, o Tribunal de Contas, levando em conta o pouco contingente de servidores na Câmara de Vereadores, solicita a cedência de 04 (quatro) servidores para auxiliar o andamento dos trabalhos e participarem nos dias das reuniões.

DECRETA:
Art. 1o - Ficam designados Servidores Municipais para acompanhar a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), da Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal dos Guedes – SC, sobre a gestão financeira do Hospital São Cristóvão deste Município de Faxinal dos Guedes, os servidores abaixo relacionados:
- Gloraci José Bassani
- Ileuza Carla Feltrin
- Daiana Marocco
- Ariane Rebelatto Frankin Casagrande

Art. 2º - A comissão ora nomeada adotará todas as medidas necessárias para cumprimento dos prazos, em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64 e Lei complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Abril de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes - SC

DECRETO 195/2021

Publicação Nº 2975133

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Abril de 2021.

Decreto n° 195/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora ALESSANDRA GONÇALVES, portadora do CPF nº 124.038.189-17, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência no período de 07/04/2021 a 07/04/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Abril de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 196/2021

Publicação Nº 2975134

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Abril de 2021.

Decreto n° 196/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando; o interesse público e a necessidade pública na contratação de servidores;

Considerando; a homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 001/2021;

DECRETA:
Art.1°. Fica nomeada a Senhora VILMAR GUEDES SOARES, portador do CPF nº 114.618.049-73, para o exercício do cargo de provimento temporário de excepcional interesse público, de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vigência no período de 07/04/2021 a 07/04/2022.

Parágrafo Único: O Servidor desempenhará as funções inerentes ao cargo, percebendo o vencimento previsto na referida lei.

Art.2°. O servidor vincula-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores, sendo que, em relação à Previdência Social o CONTRATADO será vinculado ao RGPS.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 07 de Abril de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 197/2021

Publicação Nº 2975151

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

DECRETO Nº 197/2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, aprova projeto de Desmembramento.

DECRETA:

Art. 1º - aprova o projeto de Desmembramento de uma área de terras com área de 34.563,00m², localizada na margem esquerda da BR 282 Km 490, Matriculada no C. R. I. de Xanxerê pelo n.º 3.100, neste Município de Faxinal dos Guedes/SC, Projeto elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Ederson Lopes CREA SC n.º 44.660-5.

.

Art. 2º - Este Desmembramento resulta em 04 imóveis sendo: ÁREA 01 COM ÁREA DE 1.606,00M², localizado na margem esquerda da BR 282 Km 490, conforme descrição a seguir: **Nordeste** – Confronta com a Área 02 de Darci Expedito Soares dos Santos, parte da Matrícula n.º 3.100, ora desmembrado, em 63,76 metros;
Sudeste – confronta com a área remanescente de Darci Expedito Soares dos Santos, parte da Matrícula n.º 3.100 em 24,85 metros; **Noroeste** – Confronta com a margem esquerda da BR 282, no Km 490 em 25,33 metros; **Sudoeste** – Confronta com a Área remanescente de Darci Expedito Soares dos Santos, parte da Matrícula n.º 3.100 em 64,28 metros. **ÁREA 02 COM ÁREA DE 1.322,00M²**, localizado na margem esquerda da BR 282 Km 490, conforme descrição a seguir: **Nordeste** – Confronta com a Área 03 de Darci Expedito Soares dos Santos – parte da Matrícula, ora desmembrada em 63,32 metros; **Sudeste** – Confronta com a Área Remanescente de Darci Expedito Soares dos Santos, parte da Matrícula n.º 3.100 em 20,89 metros; **Noroeste** – Confronta com a margem esquerda da BR 282, no Km 490 em 20,75 metros; **Sudoeste** – Confronta com a Área 01 de Darci Expedito Soares dos Santos, parte da Matrícula n.º 3.100, ora desmembrado em 63,76 metros; **ÁREA 03 COM ÁREA DE 1.635,00M²**, localizado na margem esquerda da BR 282, Km 490, conforme descrição a seguir: **Nordeste** – Confronta com terras de Ednilson Zanetti, Matrícula n.º 11.149 em 63,76 metros; **Sudeste** – Confronta com a Área Remanescente de Darci Expedito Soares dos Santos, parte da Matrícula n.º 3.100 em 31,26 metros; **Noroeste** – Confronta com a margem esquerda da BR 282, no Km 490 em 20,60 metros; **Sudoeste** – Confronta com a Área 02 de Darci Expedito Soares dos Santos, parte da Matrícula n.º 3.100, ora desmembrado em 63,32 metros; **ÁREA REMANESCENTE COM 30.000,00M²**, localizado na margem esquerda da BR 282, Km 490, conforme descrição a seguir: inicia-se no marco denominado **'M-07'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – Sirgas-2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 372.826,977 m e N=

FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 458. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

7.026.824,166 m; Daí segue com o azimute de 142º23'01" e a distância de 358,61 m até o marco **'M-02'** (E=373.045.882 m e N=7.026.540.081 m); Daí segue com o azimute de 243º34'35" e a distância de 67,36 m até o marco **'M-03'** (E=372.985,560 m e N=7.026.510,106m), confrontando do marco M-07 até o M-03 com terras de Ednilson Zanetti – Matrícula n.º 11.149; Daí segue com o azimute de 318º09'08'' e a distância de 428,89 m até o marco **'M-04'** (E=372.699,424 m e N=7.026.829,594 m), confrontando com terras de Ivanor Carlos Deon – Matrícula n.º 167; Daí segue com o azimute de 63º02'43'' e a distância de 32,76 m até o marco **'M-05'** (E=372.728,628 m e N=7.026.844,446 m), confrontando com a Faixa de Domínio da BR-282 Km 490+0,9 do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT); Daí segue com o azimute de 151º43'07'' e a distância de 64,28 m até o marco **'M-06'** (E=372.759,086 m e N=7.026.787,835 m); Daí segue com o azimute de 61º50'50'' e a distância de 77,00 m até o marco **'M-07'** (E=372.826,977 m e N=7.026.824,166 m); início de descrição, confrontando do marco M-05 até o M-07 com parte da mesma área da Matrícula n.º 3.100, ora desmembrada, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 30.000,00m².

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito de Faxinal dos Guedes -SC

Flor do Sertão

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2021

Publicação Nº 2975307

DECRETO No 36/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal no 637/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto NOMEADOS os membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que terá a seguinte composição:

I – Representante do Governo Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – DAIANE RIZZI
Suplente – LIANE MARIA SILVEIRA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular – JOVIR ALCEU ZANUZZO
Suplente – MOACIR SCHWERTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – LEANDRO NEUHAUS
Suplente – VALMIR DE JESUS PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – ÉDINA CICHELERO
Suplente – ROSE CARMEN BINOTO

II – Representantes de Órgãos Não Governamentais:
REPRESENTANTE DE ENTIDADES DO MEIO RURAL
Titular – CLÉSIO PREVIATTI
Suplente – TISONIA RODRIGUES

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO MEIO URBANO
Titular – CÉLIA MARKENDORF
Suplente – ELAINE BASSANI

REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU GRUPOS DE IDOSOS
Titular – BRASILDE FERREIRA
Suplente – MELANIA RIFFEL

REPRESENTANTES DA ÁREA DO IDOSO
Titular – REGI FALKOSKI
Suplente – MARIA LÚCIA FREIBERGER

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto no 36/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 12 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

JOVIR ALCEU ZANUZZO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 037/2021

Publicação Nº 2975309

DECRETO No 37/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal no 637/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto NOMEADOS os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que terá a seguinte composição:

I – Representante do Governo Municipal:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – DAIANE RIZZI
Suplente – LIANE MARIA SILVEIRA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular – JOVIR ALCEU ZANUZZO
Suplente – MOACIR SCHWERTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – LEANDRO NEUHAUS
Suplente – VALMIR DE JESUS PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – ÉDINA BENELLI CICHELERO
Suplente – ROSE CARMEN BINOTO

II – Representantes da Sociedade Civil:
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Titular – REGI FALKOSKI
Suplente – EVA SPADA

REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE MÃES
Titular – NATALINA MULLER
Suplente – DILES SEGALIN

REPRESENTANTES DO GRUPO DE VOLUNTÁRIAS DO GAVI
Titular – LUDMILA BASSANI
Suplente – MARIA LÚCIA FREIBERGER

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto no 34/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 12 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

JOVIR ALCEU ZANUZZO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 038/2021

Publicação Nº 2975314

DECRETO No 38/2021
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal no 637/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto NOMEADOS os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que terá a seguinte composição:

I – Representante do Governo Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – DAIANE RIZZI
Suplente – LIANE MARIA SILVEIRA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular – JOVIR ALCEU ZANUZZO
Suplente – MOACIR SCHWERTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – LEANDRO NEUHAUS
Suplente – VALMIR DE JESUS PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – ÉDINA BENELLI CICHELERO
Suplente – ROSE CARMEN BINOTO

II – Representantes da Sociedade Civil:
REPRESENTANTE DOS GRUPOS DE IDOSOS
Titular – ELAINE BASSANI
Suplente – TISONHA RODRIGUES

REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE MÃES
Titular – GENI RISSI BORTOLINI
Suplente – NEUSA NORONHA

REPRESENTANTES DO GRUPO DE VOLUNTÁRIAS DO GAVI
Titular – LUDMILA BASSANI
Suplente – MARIA LÚCIA FREIBERGER

REPRESENTANTES DAS APPS DAS ESCOLAS
Titular – IDACIR PERIN
Suplente – FRANCIELI PELEGRINI

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto no 39/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 12 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

JOVIR ALCEU ZANUZZO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 039/2021

Publicação Nº 2975316

DECRETO No 39/2021
NOMEIA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal no 637/2015,

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto NOMEADA como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais Sociais, a Sra. JANICE KELLI NYLAND.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto no 39/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão,
aos 12 dias do mês de abril de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

JOVIR ALCEU ZANUZZO
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 145/2021

Publicação Nº 2977060

PORTARIA Nº 145/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal JANETE SCHWERTZ, ocupante do cargo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no dia 13/04/2021, correspondente ao período 02/2012 a 02/2017 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 13 dias do mês de Abril de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADM. N.º: 038/2021 - ADITIVO N.º 13/2021 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 019/2017

Publicação Nº 2976002

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 038/2021 - ADITIVO N.º 13/2021 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 019/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato mediante alteração de valor, estabelecido no Contrato Administrativo N.º 019/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2021 À 31/12/2021

FORMOSA DO SUL, 12 DE ABRIL DE 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADM. N.º: 039/2021 - ADITIVO N.º 003/2021 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 021/2020

Publicação Nº 2976015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO ADM. N.º: 039/2021 - ADITIVO N.º 003/2021 DO CONTRATO SUPERIOR N.º 021/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
CONTRATADO: ITALVINO LUIS VANZO & CIA LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato mediante alteração de valor, estabelecido no Contrato Administrativo N.º 021/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2021 À 31/12/2021

FORMOSA DO SUL, 12 DE ABRIL DE 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N..º 5281/2021

Publicação Nº 2975254

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5281, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório, nas pessoas abaixo relacionadas:
• Presidente:

Titular: TAÍSE GRIS Suplente: VANDINEI MILAN
• Secretário:
Titular: KARINE CELLA Suplente: JUCILIANE MARIA GREGOL
• Membros:
Titular: DANIMAR TRESSOLDI Suplente: SIDINEI D. DE OLIVEIRA
Titular: JANILSON SZCZEPANSKI Suplente: EDIVALDO WILKOSZ
Titular: ARIANE DECONTO Suplente: KELLY CRISTINA MARIA
Titular: FÁTIMA T. B. BAGGIO Suplente: ROSELEI B. KOSMANN

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal N.º 4512 de 05 de julho de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de abril de 2021

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5282/2021

Publicação Nº 2976095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.° 5282, DE 12 DE ABRIL 2021.

ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público, aliado aos princípios da conveniência e oportunidade que regem os atos do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas pelo Comitê Municipal de Contingenciamento de Gestão da COVID-19;

DECRETA:
Art. 1° Sem prejuízo de outras restrições municipais ou estaduais, FICAM PROIBIDAS, até o dia 26 de abril de 2021, inclusive, em todo o território do Município de Formosa do Sul as seguintes atividades:
I- Todas as atividades esportivas de caráter recreativo (futebol, futsal, baralho, sinuca, cinquilho, bocha rolada, etc.);
II- Todos os eventos e competições esportivas coletivas de caráter amador ou profissional;
III- Todas as atividades de casas noturnas (boates, bailes e econgêneres).
Art. 2° A fiscalização do cumprimento das presentes medidas fica a cargo da Policia Militar, Policia Civil e Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC,
12 de abril de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/PMF/2021 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/PMF/2021

Publicação Nº 2975489

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/PMF/2021
(Referente Pregão Presencial nº. 41/PMF/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1746727, e inscrito no CPF sob o n° 551.394.269-00, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1- PEKENO MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 12.559.648/0001-81 estabelecida na Rua Walmor Kestering,30, Santa Isabel no município de Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Valdair Destefani Rocha, brasileiro, CI 3179762, CPF 889.299.309-72;

2- SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.467.459/0001-41 estabelecida na Rua DR. Cesare Tibaldeschi;633, Centro, no município de Nova Veneza, neste ato representada pelo Sr. Lucio Sangaletti, brasileiro, CI 1.747.017-0, CPF 715.645.869-87;

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 41/PMF/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção de veículos da Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo:

ITEM	PLACA	MODELO	ANO FAB/ MOD	QUANT.	M.OBRA MECÂNICA	M.OBRA ELÉTRICA	DESCONTO P.O	DESCONTO P.R	VENCEDOR
01	PLACA	DOBLO HLX 1.8 FLEX	2010/2011	1	R$ 45,76	R$ 40,56	18%	37%	SANGALETTI
02	MJB2849	DUSTER 20 D 4X4	2019/2020	1	R$ 61,60	R$ 54,60	20%	35%	PEKENO
03	RAG9179	DUSTER EXP 16	2018/2019	1	R$ 37,84	R$ 33,54	22%	40%	PEKENO
04	QJA0545	DUSTER EXP 16	2017/2018	1	R$ 33,44	R$ 29,64	26%	50%	SANGALETTI
05	QIU6710	PALIO WK ADVENTURE	2018/2018	1	R$ 57,20	R$ 50,70	18%	33%	PEKENO
06	QJI5996	FIESTA 1.6 FLEX	2012/2012	1	R$ 30,80	R$ 27,30	25%	60%	PEKENO
07	MKF9202	CAMINHÃO 8.150	2005/2005	1	R$ 70,40	R$ 62,40	12%	30%	SANGALETTI
08	MHU5C30	XRE 300	2015/2015	1	R$ 44,00	R$ 39,00	18%	49%	PEKENO
09	QHF 4682	XRE 300	2015/2015	1	R$ 28,16	R$ 24,96	20%	60%	PEKENO

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Entregar os produtos/serviços de forma parcelada, conforme solicitação do municio, pôr conta e risco da CONTRATADA em local pré-estabelecido pelo contratante no perímetro municipal, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de validade de consumo, em horário a ser estabelecido, conforme o produto, através do Departamento de Compras.

2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
2.1. O objeto será solicitado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços de acordo com as necessidades, sendo que a empresa contratada deverá receber o veículo e realizar diagnóstico detalhado em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação.
2.2. Após Autorização de Fornecimento do objeto, este deverá ser entregue, conforme solicitação do município, pôr conta e risco da licitante no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Forquilhinha/SC, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias, num prazo máximo de: 03 (três) dias úteis para fornecimento de peças, 10 (dez) dias úteis para serviço de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços solicitados.
2.3. Os serviços de mão de obra, quando solicitados pelo município, deverão ser executados por profissional especializado, sendo que os

veículos serão transportados (deslocados) e devolvidos na sede desta municipalidade, sob responsabilidade da empresa contratada.
2.3.1. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, dentro do perímetro do Município de Forquilhinha/SC.
2.3.2. Se o veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição necessária, mantidos os prazos de execução pré-definidos neste edital.

3. O setor competente do município processará a conferência dos serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não realizar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.
7.1. A quantidade de veículos indicada no Pregão Presencial nº. 41/PMF/2021 visa somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial do objeto, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço/fornecimento a ser requisitado.
7.2. Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos, descritos em cada item, em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários, observada a proporção de contratação exclusiva prevista na lei 123/06.

8. O Município não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

9. Diversos serviços poderão ser realizados pela própria mecânica do Município, eximindo a contratada pela responsabilidade sobre os mesmos, devendo fornecer somente as peças quando solicitado.

10. Será permitido o recondicionamento de peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança dos mesmos e oferecida garantia, mediante prévia aprovação do Gestor/Fiscal da ata.

11. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT vigentes, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes, para a prestação destes serviços, sendo obedecidas rigorosamente as instruções do veículo, cabendo a contratada buscar junto ao fabricante as informações necessárias conforme Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. Para os veículos que encontram-se em garantia, a manutenção deverá respeitar as exigências que possam interferir, preservando a continuação da garantia.

13. Para a orçamentação poderá ser utilizados como embasamento o sistema CILIA e AUDATEX até que os mesmos estejam vigentes.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios que comprovem a execução dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada.
1.2. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e

respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.3. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.4. Além do relatório de serviços e Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
A) Certidão Conjunta de Débito junto a Fazenda Federal e CND FGTS demonstrando sua regularidade;
B) Cópia de recolhimento dos seguintes pagamentos do mês anterior: guia de recolhimento do INSS e guia de recolhimento do FGTS;
C) Relação de Empregados - RE.
4.1.1. A não apresentação dos documentos enunciados acima implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
1.5. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva a execução dos serviços desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Município como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.

Cláusula Oitava – Do Sistema CILIA

1. A licitante vencedora, deverá possuir Acesso ao SISTEMA CILIA, versão FULL (off-line), sendo de responsabilidade da empresa registrada o pagamento do sistema e a sua manutenção.

2. As peças e suas quantidades bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do secretário da pasta responsável ou pelo gestor/fiscal desta ata.
2.1. Nesta hipótese, serão utilizados como forma para fixação do valor sobre o qual incidirá o desconto, sequencialmente e subsidiariamente, os seguintes parâmetros:
A) A tabela de valores das peças e tabela tempária fornecida pela fabricante ou concessionária do veículo, desde que ela esteja disponível para consulta pública;
B) O valor de peças praticado no mercado regional, que será obtido através de pesquisa de preços/orçamentação.

3. Quando os descontos registrados na Ata e calculados sobre o SISTEMA CILIA ainda se apresentarem superiores aos praticados no mercado regional (conforme pesquisa de preços atualizada), o Município deverá:
A) Convocar o fornecedor visando a negociação e redução dos preços para adequação aos preços de mercado;
B) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
C) Não havendo êxito, o Município deverá proceder com outras medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. Em nenhum caso poderá ser aplicado percentual de desconto inferior do apresentado pela proponente vencedora, independentemente se o parâmetro utilizado for a tabela do SISTEMA CILIA ou os demais previstos nesta Cláusula.

Cláusula Nona – Da Garantia

1. A garantia a ser exigida nesta ata sobre as peças originais e de reposição fornecidas será de (um) ano sob defeitos de fabricação.

2. A garantia dos serviços de mão-de-obra não poderá ser inferior a 06 (seis) meses ou 20.000 (vinte mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. Constatado o fornecimento de materiais e serviços de má qualidade ou irregular, o órgão requisitante poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima – Da Subcontratação

1. Será permitida a terceirização dos serviços não disponibilizados pela contratada, mediante a prévia comunicação e autorização do Gestor/Fiscal da Ata. Será de inteira responsabilidade da contratada a execução dos serviços terceirizados por ela.

2. Fica previamente permitida a subcontratação de serviços de retífica, caso seja necessário, mantendo a responsabilidade dos serviços sob a empresa detentora da ata.
2.1. A retífica, montagem e colocação de motor completo, deve ter a mesma garantia mínima estabelecida no item 2 da Cláusula Nona desta Ata.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Décima Segunda – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Quarta – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Lennon Fiorillo, serão os Fiscais desta Ata, sendo deles a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.
2. O Sr. Ricardo Alexandre Ximenes, Secretário se Administração e Finanças será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Quinta – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 41/PMF/2021, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Sexta – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal
PEKENO MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Valdair Destefani Rocha SANGALETTI AUTOCAR E GUINCHOS LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Lucio Sangaletti
Lennon Fiorillo Fiscal da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/FMS/2021

Publicação Nº 2975986

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRAR PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 14/FMS/2021.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de material odontológico, para atendimento as unidades da rede municipal de saúde de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 29 de abril de 2021 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3.400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha, 12 de abril de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO FMS 09/2021

Publicação Nº 2976113

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 09/2021
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

DO OBJETO - Aquisição de veículo novo 0km, tipo furgão/ transformação em ambulância, tipo B, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Forquilhinha/SC., obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no presente edital e seus anexos.
Origem dos recursos: Emendas impositivas 0498/2019 e 0654/2019 do Estado de Santa Catarina.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR TOTAL	
01	VEICULO NOVO (ZERO KM) MODELO FURGÃO, TETO ALTO, LONGO, ADAPTADO PARA AMBULÃNCIA TIPO B – PRÉ HOSPITALAR, ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU 2021, COM MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM POTÊNCIA MINIMA DE 130 CV CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)	01	MB SPRINTER	R$ 203.900,00	

VALOR – R$ 203.900,00 (duzentos e três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA – até 31/12/2021.

DOTAÇÃO – 1701.1061.4490 (04); 1701.2070.4490 (61).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 08/FMS/2021

DATA DA ASSINATURA – 11 de março de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF 20/2021

Publicação Nº 2975691

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº 20/2021
CONTRATANTE – MUNICIPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PROSUL PROJETOS, SUPERVISÃO E PLANEJAMENTO LTDA
DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Revitalização da Avenida 25 de Julho e Criação da Rota Turística no município de Forquilhinha/SC., de acordo com a proposta da contratada, edital e anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

VALOR – R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 390 (trezentos e noventa) dias corridos (prazo de execução de 300 dias + 90 dias) contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público e conveniência administrativa, mediante instrumentalização de termos aditivos.

DOTAÇÃO – 4.4.90.51.80.03.00(253)
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 36/PMF/2021
DATA DA ASSINATURA – 07 de abril de 2021.

JOSÉ CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

RECIBO RECURSO TP 029/PMF/2021

Publicação Nº 2975336

Vistos, etc.

Recebo os Recursos Administrativos do Tomada de Preços Nº. 29/PMF/2021 interpostos pela empresa IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação constante na ATA 01 de 01/04/2021. O referido recurso foi protocolado em 09/04/2021.
Comunique-se os demais participantes, nos termos do art. 109, §3º, da Lei nº. 8.666/93, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, querendo, para que renunciem a este prazo. Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitação para processamento devido.

Forquilhinha/SC, 12 de abril de 2021.

NELI SEHNEM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008_2021-PMF - FACEBOOK DO BRASIL

Publicação Nº 2976396

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0008/2021 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0047/2021 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0008/2021. Objeto: Aquisição de créditos para impulsionamento de conteúdo e realização de campanhas com anúncios pagos no Facebook e Instagram. Contratada: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL, inscrita no CNPJ 13.347.016/0001-17. Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Fundamento legal. Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 09 de abril de 2021.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0011_2021 - SF

Publicação Nº 2976398

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0011/2021 – SF
Processo Administrativo Licitatório nº 0015/2021
Objeto: Aquisição de uma motocicleta para proporcionar agilidade e eficiência no desenvolvimento das atribuições da equipe de servidores da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo conforme especificação do edital. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 14/04/2021 até as 09:00 horas do dia: 27/04/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 27/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 27/04/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 12 de abril de 2021.
Ricardo Rehnolt Meyer – Presidente da SANEFRAI

DECRETO Nº 096 - 2021

Publicação Nº 2976479

DECRETO Nº 096, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
APROVA DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM 9.794,382M², MATRICULADO SOB Nº 14.605, DE PROPRIEDADE DE GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, GREEN FORCE SOLUÇÕES EM AGRO NEGÓCIOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wilson Ribeiro Cardoso Junior, Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0235/2021, fica aprovado o Desmembramento do imóvel cadastrado sob nº 1607, com área de 9.794,382m², matriculado sob nº 14.605, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fraiburgo, de propriedade de GREENFORCE COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 19.389.231/0001-67, TERESINHA GRIGOLETTO BALESTRIN, inscrita no CPF sob nº 015.663.049-46, GREEN FORCE SOLUÇÕES EM AGRO NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.766.092/0001-64, situado na Avenida Anita Garibaldi, nº 0671, Bairro São José, conforme abaixo descrito:

a) A área desmembrada 01 com 450,00m², será cadastrada neste município como lote nº 0080-000 da quadra nº 051, com benfeitorias de 525,00m², situado na Avenida Anita Garibaldi, 0671, Bairro São José, imobiliária nº 000006.9.11.051.0080.000.001;
b) A área remanescente com 9.344,382m², permanecerá como lote 0073-000 da quadra nº 051, sem benfeitorias.

Art. 2º Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, os lotes serão classificados como ZMD (Zona Mista Diversificada);

Art. 3º Fica dispensada a realização de quaisquer execuções de obras ou melhoramentos públicos e o registro do desmembramento não implicará em transferência de área (destinada a arruamento) para o ente público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 12 DE ABRIL DE 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3469 de 13/04/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 036 2021

Publicação Nº 2976399

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 036/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
04	Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental	24º ao 25º	13/04/2021 às 08:30

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo /no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 12 de abril de 2021.
DENILSON DALAGNOL
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 10432021

Publicação Nº 2976402

PORTARIA Nº 1043, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JESSICA CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 069.225.259-22, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10442021

Publicação Nº 2976404

PORTARIA Nº 1044, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n.º 111/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 002/2017 - PMF, homologado pelo decreto 181/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JÉSSICA CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.225.259-22, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 20 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10452021

Publicação Nº 2976407

PORTARIA Nº 1045, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Revoga portaria 0884/2020.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0884 de 30 de junho de 2020, que prorrogou a cessão para a Delegacia da Polícia Civil, da servidora SOLANGE RIGO, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 656.551.929-34, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 09 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de abril de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10462021

Publicação Nº 2976408

PORTARIA Nº 1046, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Revoga portaria 0987/2005.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0987 de 20 de junho de 2005, que cedeu ao Batalhão da Polícia Militar, a servidora CLARICE SERAFINI PITTOL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 479.915.429-04, nomeada no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10472021

Publicação Nº 2976436

PORTARIA Nº 1047, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 010 de 04 de novembro de 2020, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00898/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de substituição da servidora Janete Aparecida de Souza, considerada grupo de risco, afastada em decorrência do Covid-19, de acordo com a Portaria 428 de 19 de março de 2020;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISLAINE CAMARGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 074.410.999-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10482021

Publicação Nº 2976439

PORTARIA Nº 1048, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0010 de 04 de novembro de 2020 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00901/2021 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Educação 003/2017 o qual estabelece no Art. 11 o número de profissionais de acordo com o número de crianças no Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público ao cargo de Auxiliar Educacional da Educação Infantil e que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROSEANNE CÓRDUVA ABUD, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.018.059-26, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 14 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10492021

Publicação Nº 2976440

PORTARIA Nº 1049, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor OLVINO MORAIS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 386.115.709-87, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 10502021

Publicação Nº 2976442

PORTARIA Nº 1050, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 086/2021 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear OLVINO MORAIS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 386.115.709-87, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de abril de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA KESIA DO VALE BELLI DA SILVA

Publicação Nº 2976445

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 009 de 04 de novembro de 2020. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: KESIA DO VALE BELLI DA SILVA
Cargo: Médico de Saúde da Família
Classificação: 5º Lugar
Data da Convocação: 07/04/2021
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 09/04/2021

Fraiburgo (SC), 12 de abril de 2021.
KESIA DO VALE BELLI DA SILVA

Galvão

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR - 004/2021

Publicação Nº 2974874

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2021
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE CARGO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo público de provimento efetivo de auxiliar de esportes. (VETADO)

Art. 1º. Fica declarado em extinção o cargo público de provimento efetivo de auxiliar de esportes, restando vedada a possibilidade de ingresso de servidores em sua carreira para o preenchimento de vagas futuras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de abril de 2021.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO EDITAL RETIFICADO PE031/2021

Publicação Nº 2976242

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
PROCESSO Nº 008/2021

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICOU o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 31/03/2021, cujo objeto é o registro de preço pretendendo a aquisição parcelada de material de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.com até as 14h00min do dia 26/04/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 26/04/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 12 de abril de 2021.
Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 085/2021

Publicação Nº 2976979

DECRETO N.º 085, DE 12 DE ABRIL DE 2021
PRORROGA E ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 079/2021, QUE: "DISPÕE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE GAROPABA/SC, ATUALIZANDO AS NORMAS MUNICIPAIS DESTINADAS À CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme prevê o artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Garopaba atualmente se encontra em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);

CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada da região sul de Santa Catarina e da grande Florianópolis, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso nos Hospitais das regiões mais próximas;

CONSIDERANDO que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que os municípios têm competência para definir os assuntos de interesse local, desde que não afetem o equilíbrio e as ações necessárias para o combate à pandemia na forma regionalizada, em conformidade com a interpretação dada pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO a prorrogação do Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021, que estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes,

DECRETA,
Art. 1º Resta ratificado; prorrogado; e alterado o Decreto Municipal nº 79 de 05 de abril de 2021, o art. 12 do decreto passa a ter a seguinte redação:

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2021 e vigência até 12 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de 05 de abril de 2021 e vigência até 26 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 12 de abril de 2021 e vigência até 26 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 12 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 086/2021

Publicação Nº 2976986

DECRETO N.º 086, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação vigente,

Considerando, o falecimento do servidor EDINEI JOSÉ VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em contabilidade, atual Secretário de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Garopaba,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Garopaba, em homenagem ao servidor do Município de Garopaba, Senhor EDINEI JOSÉ VIEIRA, devendo a Bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Mural Oficial da recepção do Gabinete do Prefeito em 10/04/2021.

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 13/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2021 - RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 2976982

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 021/2021
NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
TRANSFERÊNCIA DIRETA	08/04/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 13.956,34
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/04/2021	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R$ 783.030,84
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/04/2021	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R$ 72,63
TRANSFERÊNCIA DIRETA	09/04/2021	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R$ 148.505,87

Garopaba - SC, 12 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 13/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 674/2021

Publicação Nº 2977048

PORTARIA N.º 674, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício GAB n°. 292/2021 e ofício ADM nº 340/2021 solicita a abertura de Processo Administrativo.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício GAB n°. 292/2021 e ofício ADM nº 340/2021.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores FERNANDO DA SILVA FERREIRA, GABRIEL MATOS BERTE E DAIANA DA SILVA SILVEIRA para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 12 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 675/2021

Publicação Nº 2977049

PORTARIA N.º 675, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 169, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar que apure o ilícito administrativo cometido, assegurada ao acusado ampla defesa";

CONSIDERANDO que o Ofício SMEC n°. 250/2021 solicita a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que, Conforme disposto no artigo n.º 153, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à Administração Municipal";

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal, no art. 5º, assegura a todos o direito à ampla defesa e ao contraditório; e

CONSIDERANDO que, conforme disposto no artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, "o processo disciplinar é o instrumento

destinado a apurar responsabilidade de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido".

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos do artigo n.º 176, da Lei Municipal n.º 1000/2005, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos relatados através do Ofício SMEC n°. 250/2021.

Art. 2º. DESIGNAR para comporem Comissão, os servidores FERNANDO DA SILVA FERREIRA, DAIANA DA SILVA SILVEIRA E GABRIEL MATOS BERTE para, sob a presidência do primeiro conduzirem o Processo Administrativo Disciplinar de que trata a presente Portaria.
Art. 3º. O prazo para a conclusão do processo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do presente ato.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º. Publique-se e cientifiquem-se os servidores cujos nomes figuram nesta Portaria.

Garopaba, 12 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº 677/2021

Publicação Nº 2977050

PORTARIA N.º 677, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. READAPTAR, sem prejuízo de remuneração, nos termos dos artigos 38 e 39, § 1º, da Lei n.º 1000/2005, o (a) servidor (a) VALDEMIR CARDOSO MARQUES, Operador de Trator Agrícola, matrícula funcional n.º 4283, da Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTO/ÔNIBUS, onde conforme Laudo Médico Pericial o servidor deverá ser readaptado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 19/03/2021 a 19/09/2021.
Art. 2º. O servidor irá desempenhar as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 19/03/2021.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de abril de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/04/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Câmara Municipal

ERRATA Nº 01 – PUBLICAÇÃO DA NUMERAÇÃO/PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976036

ERRATA Nº 01 – PUBLICAÇÃO DA NUMERAÇÃO/PROMULGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.301, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

ERRATA
A Câmara Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 30 de dezembro, nº 240, Sala 04, Centro, através de seu Presidente NILTON BATISTA RAUPP, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, faz saber e torna público para conhecimento de todos os interessados, a presente errata:

Tendo em vista erro material, na publicação da Lei Municipal nº 3.301/2021, de 08 de abril de 2021, onde por equívoco na edição da mesma, publicada no DOM/SC de 09/04/2021, Edição nº 3465, página 776, Extrato do Ato nº 2971195, pela Assessoria Técnica, foi digitada a numeração 3.301 de 08 de abril de 2021, sendo que a numeração correta é 2.301 de 08 de abril de 2021.

Sendo assim, passo a Retificar nos seguintes termos:

Onde se lê LEI Nº 3.301 DE 08 DE ABRIL DE 2021.
Leia-se LEI Nº 2.301 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Ficam mantidas as demais disposições.

Garopaba, 08 de abril de 2021.
Nilton Batista Raupp
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Errata/Retificação, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2021.

Publicada a presente Errata/Retificação no DOM/SC em ____/____/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

LEI Nº 2.301 DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976162

LEI Nº 2.301 DE 08 DE ABRIL DE 2021.
"Institui o desconto social na área de saúde no município de Garopaba/SC, e dá outras providências."

Eu, NILTON BATISTA RAUPP, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Garopaba/SC, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o desconto social aos usuários da área da saúde no município de Garopaba/SC.

§1º O Poder Executivo Municipal poderá atestar a necessidade do desconto social, sem qualquer ônus a municipalidade, aos munícipes que necessitarem consultar ou realizar exames médicos particulares.

§2º A Secretaria Municipal de Saúde fará o levantamento dos prestadores de serviços em saúde (clínicas, laboratórios, consultórios e entidades congêneres), facilitando a operacionalização dos serviços.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber.

Garopaba, 08 de abril de 2021.
Nilton Batista Raupp
Presidente
Câmara Municipal de Garopaba

Publicada a presente Lei, na Galeria da Câmara Municipal de Garopaba, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2021.
Publicada a presente Lei no DOM/SC em ____/____/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Ivaldo da Silva Lobo Filho
Secretário
Câmara Municipal de Garopaba

Garuva

Prefeitura

PORTARIA N° 055/2021

Publicação Nº 2975483

PORTARIA Nº 055 de 12 de abril de 2021.
"DISPÕE SOBRE O RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA NA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO, Processo nº 1752/2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder o retorno ao cargo a servidora pública municipal ELIANE NAGEL CRISTOFOLINI, ocupante do cargo de Supervisora Escolar.

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 056/2021

Publicação Nº 2975840

PORTARIA Nº 056 de 12 de abril de 2021.
"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98 SEÇÃO IV ALTERAÇÕES;

CONSIDERANDO, Processo nº 1720/2021 – 7R5P

RESOLVE:
Art. 1o. Conceder o retorno ao cargo da servidora pública municipal JESSICA MARCELLA CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor no dia da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMAS N° 03/2021

Publicação Nº 2974973

RESOLUÇÃO Nº 003.2021
Dispõe sobre a aprovação dos valores do Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 09 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS, e:

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o cofinanciamento Estadual no valor de R$ 127.551,02 (cento e vinte e sete mil quinhentos e cinq-enta e um reais e dois centavos), ficando dividido da seguinte forma:
§ 1º - Para custeio da Proteção Social Básica o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
§ 2º - Para custeio da Proteção Social Especial de média Complexidade o valor de R$ 17.551,02 (dezessete mil quinhentos e cinq-enta e um reis e dois centavos);
§ 3º - Para custeio da Proteção Social Especial de Alta Complexidade o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);
§ 4º - Para o custeio dos Beneficios Eventuais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Garuva/SC, 09 de abril de 2021.
Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 04/2021

Publicação Nº 2974976

RESOLUÇÃO Nº 004.2021
Dispõe sobre a aprovação da Documentação da Entidade "Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda Esperança".

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada em 09 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 876/1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Garuva – CMAS, e:

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a documentação para inscrição no CMAS da Obra Social Nossa Senhora da Glória- Fazenda Esperança.
Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garuva/SC, 09 de abril de 2021.
Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 13/2021 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2975900

Resolução nº 0013/2021
Dispõe sobre progressão horizontal dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Considerando Parecer do Consultor Jurídico;
Considerando o disposto na LC 86/2015, em especiais os arts. 6°, 14 e 17;
Considerando revisão pelo Controle Interno do Poder Legislativo; e
Considerando disposto no art. 19, inciso I e II da LC 86/2015.

A Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial ao art. 40, §1°, III, b, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, resolve:

Art. 1° Fica aprovada a lista nominal abaixo de progressão horizontal por tempo de exercício em cada classe e ao merecimento conforme art. 17 e 18 da LC 86/2015.
a) Daniel Fernando Zamadei;
b) Ernandes Mendonça F-rbringer;
c) José Carlos Schutz;
d) Orides Negrello Filho.

Art. 2° Os servidores mencionados no art. 1°, passarão da Classe C para Classe D, conforme art. 22 da LC 86/2015, com exceção do servidor mencionado na alínea a) do art. 1°, que passará da Classe B para Classe C.

Art. 3° As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no art. 2° são devidas a partir da competência maio/2021.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 5 de abril de 2021.
Marli Terezinha Leandro Simmermam
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Publicação Nº 2976289

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021
OBJETO: Registro de Preços objetivando à Contratação de Empresa(s) para a Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Peças em Geral e Acessórios, para Veículos da Frota do Município de Gaspar/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 27/04/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 12/04/2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

LEI Nº 4.106, DE 05 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2974888

LEI Nº 4.106, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 4.099, DE 12 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS DE SAÚDE DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gaspar aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.099, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]
[...]
§ 3º A reincidência sujeitará o infrator pessoa jurídica à interdição do estabelecimento, pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias, podendo ser acrescida de 7 (sete) dias de interdição do estabelecimento, somada aos dias de interdição anteriormente aplicada, sempre que houver nova reincidência, à critério da autoridade sanitária municipal, e à aplicação de até dez vezes o valor da multa estabelecida no inciso II do caput deste artigo.

Art. 2º O § 2º do artigo 4º da Lei nº 4.099, de 12 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]
[...]
§ 2º A interposição do recurso não impede a imediata interdição do estabelecimento, pelos prazos mínimos fixados nesta Lei, quando as circunstâncias indicarem a sua necessidade.

Art. 3º Fica incluído o § 3º ao artigo 4º da Lei nº 4.099, de 12 de março de 2021, com a seguinte redação:

Art. 4º [...]
[...]
§ 3º Os recursos contra a interdição de estabelecimentos deverão ser julgados pela autoridade competente no prazo máximo de 2 (dois) dias após o seu protocolo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 05 de abril de 2021.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 6.716, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976110

PORTARIA Nº 6.716, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA RODRIGO ZANLUCA PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 30/2018.

LUIS CARLOS SPENGLER FILHO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e no Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 30 de março de 2021, o servidor RODRIGO ZANLUCA, inscrito no CPF sob o nº 038.491.769-08, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, para atuar como Fiscal do Contrato nº 30/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa INTER-SEPT VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de março de 2021.

Gaspar, 08 de abril de 2021.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Publicação Nº 2974859

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 10/2021
Extrato do Termo de Cooperação Técnica n° 37/2021
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07/04/2021. VENCIMENTO: 06/04/2022. OBJETO: Instituição de Termo de Cooperação Técnica objetivando o fornecimento gratuito de solução de software para gerenciamento e operacionalização de margem consignável e empréstimos consignados dos servidores do Poder Executivo do Município de Gaspar, suas Autarquias e Fundações Públicas, compreendendo a cessão de uso de software e execução de serviços correlatos de implementação, hospedagem, suporte, produção, manutenção, consultoria e capacitação técnica, conforme características e condições descritas no ato de instituição. Dos objetivos: 1) Garantir a disponibilidade de solução técnica (software) e serviços correlatos considerados indispensáveis ao gerenciamento de margens consignáveis consignações no âmbito do MUNICÍPIO DE GASPAR; 2) Cumprir e fazer cumprir as disposições da § 2° do art. 58 da Lei Ordinária Municipal n° 1305 de 9 de outubro de 1991 regulamentada pelo Decreto Municipal n° 273/2003. Dos prazos: O processo de implantação da Plataforma de Gerenciamento de Margem Consignável e Empréstimos Consignados, disponibilizado gratuitamente pela entidade COOPERANTE, tem prazo estimado de 30 (trinta) dias úteis, distribuídos por etapas, conforme a seguinte cronograma:

Etapas	Duração (dias úteis)
Levantamento de requisitos	3
Paralisação da operação	1
Integração com a folha de pagamento	10
Carga de dados	10
Criação de usuários	1
Treinamento	2
Homologação do sistema	3
Comunicação sobre a abertura do sistema	0
Abertura do sistema	0

MUNICÍPIO: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02). COOPERANTE: PSAINFO Prestação de Serviços de Informática (CNPJ n° 21.935.427/0001-51). BASE LEGAL: Art. 25, caput c/c o art. 116, ambos da Lei 8.666/93.

Gaspar/SC, 07/04/2021
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 37/2021

Publicação Nº 2976344

RESOLUÇÃO Nº 37/2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de Vereadores, com fundamento do artigo 38, inciso VI, do Regimento Interno da Edilidade, faz saber,

Considerando o teor das normas estaduais já editadas em razão da pandemia de Covid-19;
Considerando o teor das medidas normativas já editadas no âmbito deste município, também para fins de enfrentamento à pandemia de Covid-19;
Considerando que desde a edição da Resolução nº 36/2021 o Estado de Santa Catarina e o Município de Gaspar observaram diminuição no número de casos ativos de Covid-19, bem como diminuição nos índices de contágio;

Resolve:
Art. 1º Fica determinado que as sessões plenárias [tanto as ordinárias quanto eventuais extraordinárias] sejam realizadas de forma híbrida.
Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, cabe aos vereadores optar por participar das sessões de forma remota ou do seu recinto no plenário, devendo, neste caso, observar o distanciamento de segurança de seus pares.
Art. 2º Fica determinado que as sessões do Programa Vereador Mirim continuem sendo realizadas de forma remota.
Art. 3º Fica determinado que o atendimento ao público externo, observadas as medidas sanitárias e de proteção já descritas na Resolução nº 25/2020, é limitado ao máximo de duas pessoas da comunidade, simultaneamente, por gabinete.
§1º O atendimento ao público será limitado aos gabinetes dos vereadores, de modo que nas sessões continua proibida a presença do público externo.
§2º Os vereadores e os servidores presentes no plenário por ocasião das sessões deverão guardar distância de segurança, sendo expressamente proibida a utilização de cadeiras lado a lado no recinto da plateia, na medida em estas não observam distância entre si.
Art. 4º Ficam mantidas, no que couber, as medidas preventivas dispostas na Resolução nº 25/2020.
Art. 5º Esta Resolução na data de sua publicação, vigendo até o dia 30 de abril de 2021.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 12 de abril de 2021.

FRANCISCO SOLANO ANHAIA	
Presidente	

RESOLUÇÃO Nº 38/2021

Publicação Nº 2976371

RESOLUÇÃO Nº 38/2021
REVOGA A RESOLUÇÃO 34/2021.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que após verificação detalhada, percebeu-se, em tempo, que o curso apontado na Resolução nº 34/2021 não preenchia a carga horária necessária para autorização da bolsa nela referida;

CONSIDERANDO que não houve dispêndio de nenhum recurso público em razão da edição da Resolução nº 34/2021, uma vez que a verificação se deu antes da realização de qualquer pagamento;

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 34/2021.

Art. 2º Não há que se falar em qualquer devolução financeira, uma vez que a Câmara Municipal não chegou efetuar nenhuma despesa em razão da Resolução nº 34/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 12 de abril de 2021.
Mesa Diretora

FRANCISCO SOLANHO ANHAIA	FRANCIELE DAIANE BACK
Presidente	Vice-Presidente
AMAURI BORNHAUSEN	CLEVERSON FERREIRA DOS SANTOS
1º Secretário	2º Secretário

Governador Celso Ramos

Prefeitura

131 GILCELIO ADJAIME MONTEIRO

Publicação Nº 2975673

Portaria nº 131/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar o Sr. GILCELIO ADJAIME MONTEIRO do cargo de provimento em comissão de SUBDIRETOR DE OPERAÇÕES do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 15 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

184 GRUPO DE TRABALHO PARA RETOMADA DO SCFV

Publicação Nº 2975677

Portaria nº 184/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de subsidiar o planejamento e retomada das atividades coletivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV e em atenção à comunicação interna de nº 017 de 18 de Janeiro de 2021,

Resolve:
Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho para retomada do SCFV, conforme segue:

Presidente
ELLEN PRIM

Membros lotados no CRAS
FERNANDA DE REZENDE BISOL
PATRICIA FELICIDADE CATARINA BARON
MARIANE SANTOS FACIN
LAUDENIRA DOS SANTOS DA CRUZ
Membros lotados na Saúde
LUCIANA EDITE PORTO
GABRIELA CALLADO

Membros lotados na Educação
CARMEN LÚCIA LOPES
FLAVIA SILVA FRANÇA

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 20 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

193 ISTALONE OTÁVIO SAGÁS

Publicação Nº 2975679

Portaria nº 193/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. ISTALONE OTÁVIO SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À GESTÃO DE PESSOAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 27 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

194 ROBERTO ALCEBIADES MACHADO

Publicação Nº 2975681

Portaria nº 194/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 142 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
Conceder ao servidor ROBERTO ALCEBIADES MACHADO, matricula nº 107, ocupante do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 03 (Três) meses de LICENÇA PRÊMIO, referente ao quinquênio 2015/2020, no período de 04/01/2021 à 04/04/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 27 de Janeiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

195 VALMOR ANTONIO KAIR FILHO

Publicação Nº 2975684

Portaria nº 195/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Exonerar o Sr. VALMOR ANTONIO KAIR FILHO do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

196 FILIPE GABRIEL DA SILVA

Publicação Nº 2975685

Portaria nº 196/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1294 de 12 de Dezembro de 2018 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
Exonerar o Sr. FILIPE GABRIEL DA SILVA do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

199 GRAZIELE VALDEMIRA BITENCOURT GARCIA (1

Publicação Nº 2975686

Portaria nº 199/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 011 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. GRAZIELE VALDEMIRA BITENCOURT GARCIA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE LICITAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

200 DANIEL GOMES DA SILVA

Publicação Nº 2975688

Portaria nº 200/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. DANIEL GOMES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE CULTURA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

201 ALEXANDRE MILTON ALVES

Publicação Nº 2975690

Portaria nº 201/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 032 de 21 de Março de 2019,

Resolve:
Nomear o Sr. ALEXANDRE MILTON ALVES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

202 LUANA MARA SOARES

Publicação Nº 2975692

Portaria nº 202/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1294 de 12 de Dezembro de 2018 e o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,

Resolve:
Nomear a Sra. LUANA MARA SOARES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICENCIAMENTOS da FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

203 KLEIFFER DELLA GUSTINA

Publicação Nº 2975693

Portaria nº 203/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. KLEIFFER DELLA GUSTINA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO ESPORTE E LAZER do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 01 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

204 - PROCESSO SELETIVO ENGENHEIRO

Publicação Nº 2975837

PORTARIA N° 204 de 1 de fevereiro de 2021

O Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Governador Celso Ramos, GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão responsável pelo Edital n. 006/2021, referente ao Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos, visando a admissão em caráter temporário de profissional para atuar na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, considerando como necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do afastamento de servidor ocupante do cargo de engenheiro civil, para exercício de mandato de Prefeito, constituída dos seguintes membros:
I – ANA PAULA RODRIGUES GUADAGNIN LARA;
II – CAROLINA GESSER;
III – GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA;
IV – LARISSA MARTINS LAMARQUE;
V – NAIM JOSÉ ZIEGLER.
Art. 2° - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de fevereiro de 2021.
Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique da Silva
Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

205 IVO JOÃO SIQUEIRA NETO

Publicação Nº 2975694

Portaria nº 205/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. IVO JOÃO SIQUEIRA NETO para o cargo de provimento em comissão de PROCURADOR ADJUNTO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

206 JULIANA MAFRA

Publicação Nº 2975695

Portaria nº 206/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
Nomear a Sra. JULIANA MAFRA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO ÀS TECNOLOGIAS E MÍDIAS EDUCACIONAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

207 RICARDO MANOEL DA SILVA JUNIOR

Publicação Nº 2975696

Portaria nº 207/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei Complementar nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:
Nomear o Sr. RICARDO MANOEL DA SILVA JUNIOR para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À COMUNICAÇÃO E EVENTOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

208 JONATHAN MARTINS

Publicação Nº 2975697

Portaria nº 208/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1193 de 01 de Agosto de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. JONATHAN MARTINS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO E GESTÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

209 MAYSA SILVA

Publicação Nº 2975698

Portaria nº 209/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. MAYSA SILVA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

210 LARISSA RIBEIRO AMADOR

Publicação Nº 2975700

Portaria nº 210/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. LARISSA RIBEIRO AMADOR para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

211 SABRINA CORREA DA SILVA

Publicação Nº 2975701

Portaria nº 211/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. SABRINA CORREA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AOS PROJETOS EDUCACIONAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

212 FRANCISCO ALVES FILHO

Publicação Nº 2975703

Portaria nº 212/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

Nomear o Sr. FRANCISCO ALVES FILHO para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE AÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

213 SAMANDA COSTA ZIEGLER ALVES

Publicação Nº 2975706

Portaria nº 213/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de Abril de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. SAMANDA COSTA ZIEGLER ALVES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AOS PROGRAMAS FEDE-RAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

214 MATHEUS RAMOS FAGUNDES

Publicação Nº 2975708

Portaria nº 214/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear o Sr. MATHEUS RAMOS FAGUNDES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE PROJETOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

215 CARMEM LUCIA LOPES

Publicação Nº 2975709

Portaria nº 215/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. CARMEM LUCIA LOPES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

216 DANIELA PEREIRA AVANCINI

Publicação Nº 2975710

Portaria nº 216/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. DANIELA PEREIRA AVANCINI para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

217 SUZANA ZIEGLER VALADARES

Publicação Nº 2975711

Portaria nº 217/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. SUZANA ZIEGLER VALADARES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

218 TATIANY ROSINEIDE ESTEFANO

Publicação Nº 2975713

Portaria nº 218/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. TATIANY ROSINEIDE ESTEFANO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

219 GISELLE HENRIQUE DOS SANTOS

Publicação Nº 2975714

Portaria nº 219/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. GISELLE HENRIQUE DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

220 MARILIA MARIA SILVEIRA DA SILVA

Publicação Nº 2975715

Portaria nº 220/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. MARILIA MARIA SILVEIRA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

221 THAYSI DE SOUZA MIRANDA

Publicação Nº 2975716

Portaria nº 221/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. THAYSI DE SOUZA MIRANDA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

222 MARIA LUCIA DUARTE LOBO

Publicação Nº 2975717

Portaria nº 222/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. MARIA LUCIA DUARTE LOBO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

223 ALENARRI PIZZATTO

Publicação Nº 2975719

Portaria nº 223/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ALENARRI PIZZATTO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

224 ARIANY GARCIA OCKER

Publicação Nº 2975720

Portaria nº 224/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ARIANY GARCIA OCKER para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

225 CARINA DE SOUZA

Publicação Nº 2975722

Portaria nº 225/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. CARINA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

226 SORAIA LUIZA DOS SANTOS

Publicação Nº 2975723

Portaria nº 226/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. SORAIA LUIZA DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

227 SUELEM DA COSTA LOBO

Publicação Nº 2975724

Portaria nº 227/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. SUELEM DA COSTA LOBO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

228 VINICIUS DIAS ALVES

Publicação Nº 2975726

Portaria nº 228/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear o Sr. VINICIUS DIAS ALVES para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

229 MAYQUE NUNES SAGÁS

Publicação Nº 2975727

Portaria nº 229/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear o Sr. MAYQUE NUNES SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

230 ADRIANA ETELVINA ESTANISLAU

Publicação Nº 2975730

Portaria nº 230/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ADRIANA ETELVINA ESTANISLAU para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

231 ELAINE ILMA FERNANDES

Publicação Nº 2975731

Portaria nº 231/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ELAINE ILMA FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

232 ALANA CRESTINE KRUGER

Publicação Nº 2975732

Portaria nº 232/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ALANA CRESTINE KRUGER para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

233 SAMYRA SOARES GARCIA COSTA

Publicação Nº 2975733

Portaria nº 233/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. SAMYRA SOARES GARCIA COSTA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

234 ARIANA MONTEIRO OCKER

Publicação Nº 2975736

Portaria nº 234/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ARIANA MONTEIRO OCKER para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

235 FERNANDA MARA SILVEIRA

Publicação Nº 2975737

Portaria nº 235/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. FERNANDA MARA SILVEIRA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

236 MANOELLA COSTA DE SOUZA

Publicação Nº 2975739

Portaria nº 236/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. MANOELLA COSTA DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

237 ANA PAULA VALDIRA FERNANDES

Publicação Nº 2975741

Portaria nº 237/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ANA PAULA VALDIRA FERNANDES para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

238 DANIELLA COSTA ZIEGLER

Publicação Nº 2975742

Portaria nº 238/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. DANIELLA COSTA ZIEGLER para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

239 SORAYA SHEYLA LIMA COSTA

Publicação Nº 2975744

Portaria nº 239/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. SORAYA SHEYLA LIMA COSTA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

240 TUANE GARCIA DE AZEVEDO VALENTIM

Publicação Nº 2975745

Portaria nº 240/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. TUANE GARCIA DE AZEVEDO VALENTIM para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

241 MORGANA FERNANDES GARCIA

Publicação Nº 2975747

Portaria nº 241/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. MORGANA FERNANDES GARCIA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

242 SAMARA COSTA GARCIA

Publicação Nº 2975749

Portaria nº 242/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. SAMARA COSTA GARCIA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

243 AMANDA MARIA MARQUES MIRANDA

Publicação Nº 2975751

Portaria nº 243/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. AMANDA MARIA MARQUES MIRANDA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

244 ANA LUIZA COSTA BALDANÇA

Publicação Nº 2975755

Portaria nº 244/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ANA LUIZA COSTA BALDANÇA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

245 MARIA JULIA MAFRA

Publicação Nº 2975756

Portaria nº 245/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. MARIA JULIA MAFRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

246 MIRIÃ COSTA FARIA

Publicação Nº 2975757

Portaria nº 246/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. MIRIÃ COSTA FARIA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

247 PRISCILA DE ALENCAR SANTOS

Publicação Nº 2975759

Portaria nº 247/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. PRISCILA DE ALENCAR SANTOS para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

248 LARISSA SAGÁS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2975760

Portaria nº 248/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. LARISSA SAGÁS DE OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

249 FERNANDA VALQUIRIA SOARES CUNHA

Publicação Nº 2975762

Portaria nº 249/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. FERNANDA VALQUIRIA SOARES CUNHA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

250 CLAUDETE MAURA ROSA

Publicação Nº 2975764

Portaria nº 250/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. CLAUDETE MAURA ROSA para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 02 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

252 SILVANA KLAUSEN MOTTA

Publicação Nº 2975765

Portaria nº 252/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 161 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,
Resolve:

Conceder à servidora SILVANA KLAUSEN MOTTA, matricula nº 1102, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMINITÁRIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, 60 (Sessenta) dias de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA no período de 03/02/2021 à 03/04/2021.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

253 KETTELYN SAGÁS BITTENCOURT VENÂNCIO

Publicação Nº 2975768

Portaria nº 253/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1193 de 01 de Agosto de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. KETTELYN SAGÁS BITTENCOURT VENÂNCIO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

254 JULIANA DOS SANTOS ALVES

Publicação Nº 2975769

Portaria nº 254/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. JULIANA DOS SANTOS ALVES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

255 SUELLEN DE AZEVEDO

Publicação Nº 2975773

Portaria nº 255/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. SUELLEN DE AZEVEDO para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

257 REGINA MARQUES

Publicação Nº 2975774

Portaria nº 257/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. REGINA MARQUES para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

258 SAMARA VALDETE ANGELICA OLIVEIRA

Publicação Nº 2975778

Portaria nº 258/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. SAMARA VALDETE ANGELICA OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

259 MARIA LIDIA DE ARAUJO CARDOSO

Publicação Nº 2975781

Portaria nº 259/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. MARIA LIDIA DE ARAUJO CARDOSO para o cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2021 à 02/08/2021.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 03 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

261 GABRIELA DENISE CUNHA JACINTO

Publicação Nº 2975783

Portaria nº 261/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. GABRIELA DENISE CUNHA JACINTO para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

262 DEBORA MARIANO OLIVEIRA

Publicação Nº 2975784

Portaria nº 262/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. DEBORA MARIANO OLIVEIRA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

263 CARLOS HENRIQUE SAGÁS

Publicação Nº 2975787

Portaria nº 263/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. CARLOS HENRIQUE SAGÁS para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

264 ANA EMILIA OCKER

Publicação Nº 2975789

Portaria nº 264/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. ANA EMILIA OCKER para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

266 DARSONIA ALCI DOS SANTOS PEREIRA

Publicação Nº 2975792

Portaria nº 266/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:

Nomear a Sra. DARSONIA ALCI DOS SANTOS PEREIRA para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

267 ROZANIA VALMIR RAYCH ALVES (1

Publicação Nº 2975796

Portaria nº 267/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. ROZANIA VALMIR RAYCH ALVES para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 05 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

268 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2975801

PORTARIA N° 268 de 08 de fevereiro de 2021

O Prefeito do Município de Governador Celso Ramos, MARCOS HENRIQUE DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os membros da comissão responsável pelo EDITAL Nº 010/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para atuar na área de Psicopedagogia, Intérprete de Libras e Fonoaudiólogo para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, constituída dos seguintes membros:
I – DAIANA MARIA COSTA;
II – LAYSA LAURA PORTO ALVES;
III – SUZANA MARIA PORTO.

Art. 2° - A comissão é responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação do presente EDITAL.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 08 de fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

269 ADÃO DE OLIVEIRA FILHO

Publicação Nº 2975803

Portaria nº 269/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear o Sr. ADÃO DE OLIVEIRA FILHO para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA VIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

270 VANDERLEIA LAURENTINA ALVES

Publicação Nº 2975805

Portaria nº 270/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. VANDERLEIA LAURENTINA ALVES para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA VIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

271 ALESSANDRA HILGEMBERG

Publicação Nº 2975806

Portaria nº 271/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ALESSANDRA HILGEMBERG para o cargo de ENFERMEIRO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2021 à 07/02/2022.
2º Esta Contratação tem por objeto estabelecer ações do programa Estratégias de Saúde Familiar e/ou da Atenção Básica à Saúde, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

272 AFONSO ADAILSON DE AZEVEDO

Publicação Nº 2975808

Portaria nº 272/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:

Declarar a aprovação no estágio probatório do servidor AFONSO ADAILSON DE AZEVEDO, confirmando-o no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, o servidor estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

273 SANDRO DIEFENBACH BERNEIRA

Publicação Nº 2975809

Portaria nº 273/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:

Declarar a aprovação no estágio probatório do servidor SANDRO DIEFENBACH BERNEIRA, confirmando-o no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, o servidor estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

274 CLAITON JEOSAN NICOLAU DE PINA

Publicação Nº 2975812

Portaria nº 274/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:

Declarar a aprovação no estágio probatório do servidor CLAITON JEOSAN NICOLAU DE PINA, confirmando-o no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, o servidor estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

275 ROBERTO MOISES CRUZ

Publicação Nº 2975814

Portaria nº 275/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:

Declarar a aprovação no estágio probatório do servidor ROBERTO MOISES CRUZ, confirmando-o no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, o servidor estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

276 TIAGO JOSÉ PEREIRA

Publicação Nº 2975818

Portaria nº 276/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:

Declarar a aprovação no estágio probatório do servidor TIAGO JOSÉ PEREIRA, confirmando-o no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, o servidor estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

277 ELIS FABIANE PINTO MACHADO

Publicação Nº 2975822

Portaria nº 277/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 53 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e com base no parecer conclusivo da comissão de avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório,

Resolve:

Declarar a aprovação no estágio probatório da servidora ELIS FABIANE PINTO MACHADO, confirmando-a no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, declarando, ainda, a servidora estável no serviço público municipal.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

282 FABIANO ROMEU MIRANDA

Publicação Nº 2975826

Portaria nº 282/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na 1125 de 03 de Agosto de 2016, o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

RESCINDIR, à pedido, o contrato temporário de trabalho firmado com o Sr. FABIANO ROMEU MIRANDA, exonerando-o do cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

283 MARCOS PEREIRA

Publicação Nº 2975829

Portaria nº 283/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:
Exonerar, à pedido, o Sr. MARCOS PEREIRA do cargo de provimento EFETIVO de GARI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

284 JULIA BORGUETTI

Publicação Nº 2975832

Portaria nº 284/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na 1125 de 03 de Agosto de 2016, o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
RESCINDIR à pedido, o contrato temporário de trabalho firmado com a Sra. JULIA BORGUETTI, exonerando-a do cargo de MÉDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 09 de Fevereiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL 006/2021 - GABARITO

Publicação Nº 2976198

GABARITO EDITAL 006/2021

QUESTÃO	RESPOSTA
1	C
2	D
3	C
4	D
5	E
6	anulada
7	D
8	B
9	E
10	C
11	A
12	C
13	D
14	C
15	D
16	A
17	C
18	A
19	D
20	D
21	C

22	D
23	C
24	E
25	D
26	A
27	D
28	D
29	C
30	E
31	B
32	E
33	D
34	E
35	C
36	C
37	A
38	E
39	B
40	E

EDITAL 006/2021 - RESULTADO PRELIMINAR

Publicação Nº 2976189

ALEXANDRE RICARDO DOS SANTOS	6,25
BRUNO GOMES DE ANDRADE	6,5
CALBI PADILHA ALBINO	5,25
ANDERSON SIDNEI KOWALCZK	4,25
AUGUSTO CESAR SOUZA LEMOS	4,75
ANDREZA CHAVES	5
BIANCA COIMBRA PHILIPPI	5,25
CHRISTIANNE PAIVA DE MENEZES	7,5
CAMILA QUEVEDO SOBROSA	6
ASSAD WEFIC BASSEL BAALBAKI	4,5
ALEX LUCIANO SALINI	4,5
ANA OLIVIA NUNES BEZERRA	6,25
ANDREY LEONARDO THOMÉ	4,75
GABRIEL BOZZETTO FERRAIS DOS SANTOS	4
DAVI SOARES PEREIRA	5,5
DONTE ANTONIO POFFO	6
DEIVID EBER PEREIRA	2,75
EVY NATALIT FIRMINO MARTINS	6
FILIPPI PETRY	5
DANIELA FRACASSO VIEIRA	4,75
EUCLIDES MACHADO NETO	5
FILIPE DA CUNHA VILCHES	5,5
ESTER CELESTE DA SILVA	3,5
FRANS WILLIAN WELBER	2,75
EDUARDO DE NERES AIBE	2
JACKSON FILIPE DE ABREU	2,75
HAIDI RAUBER MARTENDAL	4
HABIB HAZRRATH MARIANI HENZ MAINARDI	4,5
JONAS CLEITON SALDANHA	4,5
JOÃO ARTUR PITHAN GELESKY	7,25
HELOISE APARECIDA PACHECO	4,5
JESSIE SPENCER DOS SANTOS	5,75
GIANE DA SILVA	6,5
HELENA CERON DE OLIVEIRA	3,75
GABRIELA RALDI	3,25
GENESIO SILVEIRA DE SOUZA	4,75
MAICO GAVINHO MONTORIL	1,75
KARIN HORST	4,75
LEA PEIXOTO COSTA COELHO	3,25
MAICO ECKERT	5,25

JONATHAN DE SOUZA NUNES	5,75
LUAN CARLOS FERNANDES	5,5
MATHEUS NILTON DE SOUZA	6,5
LEANDRO JOAS RODRIGUES	4,75
LEANDRO ROMIG DE OLIVEIRA LIMA	5,5
MARCELLI GRAPE MARQUES	8
PIETRO DA ROCHA MACALOSSI	7
NESTOR ANTONIO BRESOLIN JUNIOR	5,25
PAOLO PIRES DE LIMA	6,5
MONIQUE SIEBEN	5
RAQUEL MARION DE FRANCESCHI	4,5
REBECA ALMEIDA LOPES	5
MAYARA PEREIRA	4
RAMON DE SUTO GOULART	6,5
PAULO CESAR DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR	5,25
VANESSA ARIADNE MORAIS	4
RODRIGO BORGES PRIMIERI	7,25
VICTORIA ARRIETA MORELLI	5
RICARDO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR	6,5
RUAN DOS SANTOS DE AQUINO	6,25
THIAGO TABORDA DA CHAGA	4,25
WAGNER FRANCISCO STOLFI	3,25
VINICIUS MENDES DE SOUZA	5,5
YURI MELLO MULLER DE OLIVEIRA	5,25
THALLES DE SOUZA	4

EDITAL CONVOCAÇÃO PROCESSO (1

Publicação Nº 2976981

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2021
PROCESSO SELETIVO 014/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Processo Seletivo nº 014/2021, com fundamentos na Lei Municipal nº 1125 de 03 de Agosto de 2016, considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços Públicos, através do secretário municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos CONVOCA (os) candidato (s) relacionado (s) abaixo:

Nome	Classificação	Cargo
ANTÔNIO TRAJANO DE AMORIM	1º	AUX DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
MELITINO JOÃO FLORINDO	2º	AUX DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
MARCELO JUSTINO GARCIA	3º	AUX DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
HERVETON ALVES	4º	AUX DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Nome	Classificação	Cargo
MARCOS ANTÔNIO NUNES DOS PASSOS	1º	MOTORISTA
NAGIB KREICH	2º	MOTORISTA
CARLOS ROBERTO FERNANDES	3º	MOTORISTA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal na Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos,os seguintes documentos:

a) ATESTADO DE SAÚDE ADMISSIONAL (ASO);
b) CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE; * Se casado, apresentar RG já com a alteração do nome de casado;
c) CÓPIA DO CPF E CERTIDÃO DA SITUAÇÃO CADASTRAL (cpf.receita.fazenda.gov.br › situacao); * Se casado, apresentar CPF já com a alteração do nome de casado;
d) CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA (para o sexo masculino);
e) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (Páginas: da foto e dos dados pessoais);
f) CÓPIA DO CARTÃO DO PIS;
g) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
h) CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
i) DECLARAÇÃO DE BENS (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no departamento pessoal);
j) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO E DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO INTEGRAL;
k) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO; DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IR;
l) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CARTEIRA DE IDENTIDADE CONTENDO CPF DOS DEPENDENTES (CASO OS TENHA);
m) QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL (ONLINE) - http://portal.esocial.gov.br/institucional/consultaqualificacao-cadastral
n) DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU AUSÊNCIA DE PENALIDADES DISCIPLINARES NO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO OU FUNÇÃO

PÚBLICA;
o) CÓPIA DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (TRANSCREVER ENDEREÇO ABAIXO

Sem mais para o momento, agradecemos. Atenciosamente.

Governador Celso Ramos,12 de Abril de 2021.
Natanael Pedro de Souza
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL_PROCESSO_SELETIVO_TITULOS_016-2021

Publicação Nº 2976091

EDITAL Nº 016/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, vacantes, em função da necessidade do interesse público voltado para o atendimento à população, bem como, considerando a necessidade de completar as equipes do ESF - Estratégia de Saúde da Família, que desenvolvem ações preventivas e de promoção da qualidade de vida da população, e ainda, mediante as informações prestadas pela Diretoria de Recursos Humanos, que no caso da Secretaria de Saúde, verificado no cadastro de reserva do último concurso público não existirem candidatos aprovados a serem chamados, diante da emergência e não havendo tempo hábil para a conclusão de um Futuro Concurso Público, o retardamento nas contratações inviabilizaria o programa ESF - Estratégia de Saúde da Família e o enfretamento e atendimento à população durante a Pandemia do COVID-19;

1.3. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 434/2021, sob orientação da Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, da Procuradoria Geral e do Controle Interno;

1.4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, das seguintes vagas, remuneração e carga horária:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	AVALIAÇÃO
02 + *CR	Técnico de Enfermagem	Curso técnico de enfermagem, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30 HRS	R$ 1.610,27	Títulos
01 + *CR	Técnico de Enfermagem – Vacinação	Curso técnico de enfermagem e curso de Capacitação para Aplicação de Vacinas, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão.	30 HRS	R$ 1.610,27	Títulos

*CR = Cadastro de Reserva

1.6. Além do valor da remuneração específica do quadro, os ocupantes do cargo terão direito adicional de insalubridade em grau médio, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do salário mínimo vigente;

1.7. Para as contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, fica assegurados os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal;

1.8. O edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos: https://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.9. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações:

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
12/04/2021	Publicação: ● Extrato Edital – Imprensa Oficial; ● Edital.

12/04/2021 a 12/05/2021	Período para Inscrições no Posto de Atendimento
17/05/20201	Publicação: ● Lista de inscrições deferidas; ● Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos. ● Divulgação da lista preliminar de classificados
18/05/2021 e 19/05/2021	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas e contra classificação preliminar
21/05/2021	Publicação: ● Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; ● Homologação das inscrições ● HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.10. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas no período de 12 de abril à 12 de maio de 2021, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no Posto de Atendimento na Secretaria de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos - SC, CEP 88190-000, em dias úteis;

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo I deste Edital, que deverá ser preenchida com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados solicitados;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório, com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório;

2.7. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.9. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.10. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.11. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.12. São requisitos para Inscrição:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Ter no mínimo 18 anos completos até o primeiro dia das inscrições;
III - Estar em gozo com os direitos políticos;
IV - Estar quite, se de sexo masculino, com as obrigações militares;
V- Apresentar Carteira de Identidade e CPF (original e fotocópia);
VI – Apresentar diploma ou certificado para habilitação do cargo pretendido e o registro no respectivo Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão (original e fotocópia);
VII- Apresentar os títulos, certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e fotocópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate;
VIII- Fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de inscrição.

2.13. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição - ANEXO I, o candidato receberá, no ato, uma cópia com a indicação de seu número de inscrição.

2.14. Os documentos de identidade originais e pessoais do candidato serão devolvidos no ato de apresentação, após as devidas anotações na ficha de inscrição.

2.15. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.16. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2.17. O candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.18. As inscrições serão gratuitas;

2.19. É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos: https://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os candidatos serão classificados através da nota da prova de títulos;

3.2. A listagem com a ordem de classificação dos candidatos, será elaborada com base na soma total pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, sendo divulgada nos locais de publicação oficiais deste Edital;

3.3. Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, conforme os seguintes critérios:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Cursos de Aperfeiçoamento	1(um) ponto por curso	Comprovar a realização de capacitação, com no mínimo 10(dez) horas por curso dentre as atribuições para o Cargo que está em seleção;
Conclusão de Curso de Graduação na área da Saúde	3,0(três) pontos	Comprovar a conclusão de curso com apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso
Tempo de Serviço	1,0(um) ponto - Até 2(dois) anos de experiência na atividade	Comprovar o exercício com o tempo total em dias, meses e anos de atividades no mesmo cargo e mesma atribuição
	2,0(dois) pontos - Acima de 2(dois) anos de experiência na atividade	Comprovar o exercício com o tempo total em dias, meses e anos de atividades no mesmo cargo e mesma atribuição

3.4. Não será aceito a entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato;

3.5. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.6. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.7. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos na área da saúde, concluídos no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição;

3.8. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização;

3.9. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos concluídos até a data de publicação do presente Edital;

3.10. Será computado o título por Tempo de Serviço no cargo pretendido e nas mesmas atribuições, até a data limite da publicação deste Edital;

3.11. O Tempo de serviço deverá ser comprovado mediante Declaração emitida por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado em acordo com ao estabelecido neste Edital;

3.12. Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento do cargo;

3.13. Uma vez entregue os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituição de documentos;

3.14. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

4. DOS RECURSOS

4.1. Do indeferimento das inscrições e da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias;

4.2. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no Posto de Atendimento na Secretaria de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Bela Vista, s/nº, Calheiros, Governador Celso Ramos - SC, CEP 88190-000, em dias úteis;

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá ser impetrado por meio de requerimento, devendo ser observadas, entre outros, os seguintes requisitos:
a) Fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
b) Apresentar recursos individuais, para títulos diferentes (se for o caso);
c) Estar relacionado ao próprio impetrante;

4.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o descrito acima serão indeferidos;

4.6. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerado a hora e data de seu protocolo;

4.7. As decisões de recursos estarão disponíveis ao candidato no posto de atendimento e na forma de extrato, publicados nos locais estabelecidos neste edital;

4.8. Será possibilitada vista da Ficha de Inscrição e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, o critério de desempate da prova de títulos obedecerá à seguinte ordem:
a) Cursos de Aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;
b) Maior tempo de Serviço na área;
c) For o candidato mais idoso;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos: https://www.governadorcelsoramos.sc.gov.br;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde. Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas. Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com a programação estabelecida pela instituição. Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade. Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população. Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas. Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada. Participar da execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela entidade organizadora. Fazer coleta de material para exames complementares, quando indicado. Fazer notificação de doenças transmissíveis. Participar das atividades de vigilância epidemiológica. Fazer visita domiciliar. Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica e de enfermagem. Participar das ações de saúde desenvolvidas pela comunidade. Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência. Fazer registro das atividades realizadas.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VACINAÇÃO: Verificar e preparar as condições do material imunobiológico a ser aplicado nos pacientes. Observar as condições de armazenamento do material a ser utilizado no serviço, solicitar sua reposição, se necessário, preparar a documentação para registro das aplicações e para o controle de estoque. Informar aos pacientes sobre as características da vacinação (cuidados, reações alérgicas recorrentes e orientações de ordem geral). Anotar os dados dos pacientes em planilhas. Preparar a superfície a ser feita a aplicação (subcutânea ou intramuscular), se for o caso, higienizando o local utilizando-se de algodão e álcool. Aplicar a dosagem recomendada utilizando-se de seringas descartáveis. Aplicar vacinas de outra natureza por via oral. Cuidar da ordem, limpeza e higienização do material utilizado e local de trabalho providenciando os serviços da limpeza, se for o caso. Observar as condições de uso de geladeiras para estocagem das vacinas solicitando serviços de manutenção, se necessário. Participar da execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela Secretaria de Saúde. Realizar vacinação em domicílio em pacientes acamados ou impossibilitados de se locomover. Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde. Fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem, segundo as normas estabelecidas. Fazer atendimento de enfermagem, de acordo com a programação estabelecida pela instituição. Participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade. Participar das atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população. Executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas. Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada. Fazer coleta de material para exames complementares, quando indicado. Fazer notificação de doenças transmissíveis. Participar das atividades de vigilância epidemiológica. Fazer visita domiciliar. Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica e de enfermagem. Participar das ações

de saúde desenvolvidas pela comunidade. Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência. Fazer registro das atividades realizadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

7.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, devendo o candidato apresentar e os seguintes documentos:
a) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
b) Declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
c) Declaração de não vínculo parentesco com Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais ou dos titulares de cargos equiparados, e dos dirigentes dos órgãos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção e assessoramento, no âmbito do Poder Legislativo;
d) Cópia da Carteira de Identidade;
e) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
f) Cópia da Certidão de nascimento ou Casamento (ou equivalente);
g) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos menores (caso tenha);
h) Cópia dos Títulos e tempo de serviço (caso tenha);
i) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
j) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
k) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
l) Cópias do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
m) Cópia do Registro no Órgão de Classe (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
n) Cópia do Título Eleitoral (com certidão de quitação eleitoral da última eleição);
o) Conta Corrente Banco Bradesco;
p) Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado;
q) Cópia de comprovante de endereço residencial e telefone para contato;
r) Cópia e Carteira de Trabalho e Previdência Social;
s) Declaração ou relação de bens, podendo ser substituída pela última declaração de imposto de renda;

7.3. Sendo que o candidato quando convocado para admissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar-se na Secretaria de Saúde e Saneamento, ou manifestar-se por escrito sobre o interesse no preenchimento do cargo, no caso de não comparecimento o candidato posterior na classificação e assim sucessivamente até que se esgotem todos os classificados;

7.4. O candidato sujeitar-se-á às normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

7.5. O candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar a veracidade das informações prestadas;

7.6. Será excluído do processo Seletivo o candidato que apresentar documentações incompletas, falsas ou inexatas, ou documentos irregulares;

7.7. O prazo de contratação será de 1(um) ano prorrogáveis por igual período, a critério do poder público, podendo ser rescindido também a seu critério.

7.8. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano contados da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.3. Dentro da validade do processo seletivo e mediante justificativa da autoridade competente, poderá ser reconduzida a lista de aprovados, respeitada a ordem de classificação;

8.4. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus telefones e endereços;

8.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, será de acordo com a necessidade do município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas, mesmo sendo para outra divisão dentro da Secretaria de Saúde, desde que a habilitação e as funções sejam compatíveis;

8.6. Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o servidor terá o contrato rescindido e admitido o próximo classificado na lista

do processo seletivo;

8.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Governador Celso Ramos, 12 de abril de 2021.
Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

Gabriel Ruan Duarte
Secretario Municipal de Saúde

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 016/2021 FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____			
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M ( ) F ( )	
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:	
PIS:	Cor/Raça:	Nacionalidade:	
Telefone:	E-mail -		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Nome da Mãe			
Portador de Necessidade Especial ( ) Sim ( ) Não	Qual:		
Laudas Entregues	Quantidade:		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Governador Celso Ramos, ... /...../	Assinatura do Candidato: (Obs: a assinatura deverá deve ser igual a constante na identidade)		

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF N.º 25/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2976376

DECRETO Nº 000025/21 de 1 de Abril de 2021

O PREFEITO DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
(012)3.3.90.00.00.00.00.00.2.041-0002 - Aplicacoes Diretas 110.000,00

Total Suplementação: 110.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
14 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS
14.01 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
(005)3.1.90.00.00.00.00.00.2.041-0002 - Aplicacoes Diretas 110.000,00

Total Anulação: 110.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Abril de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 1 de Abril de 2021.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

SAMAE - Grão Pará

CONTRATO 05/2021

Publicação Nº 2975057

CONTRATO N.º 05/2021
Processo n° 02/2021

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GRÃO PARÁ - SC, E A EMPRESA MULTSEG – SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da cidade de GRÃO PARÁ, Estado de Santa Catarina, sito à Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227 , Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 80.489.222/0001-59, e a Empresa MULTSEG SERVIÇO E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI, estabelecida à Rua Aderbal Ramos da Silva, 62 – Sala 101 – Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ n° 11.118.987/0001-60, doravante, neste ato denominados SAMAE e CONTRATADA, respectivamente, representados por seu Diretor, ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, portador da Carteira de Identidade n.º 5/R-1.736.886 e inscrito no CPF n° 534.246.629-68 e Sr. GUSTAVO PESCADOR, portador de Carteira de Identidade n.º 5/R 4137381, e inscrito no CPF n° 009.011.429.-99, com fundamento no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, resolvem celebrar o presente CONTRATO, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

A CONTRATADA, na condição de prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho, obriga-se a elaborar o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos ambientais), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) do SAMAE.

CLÁUSULA II – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

As principais atribuições do Serviço de Segurança do Trabalho da empresa/empregador:

a) Identificar as funções que expõem os trabalhadores aos riscos ambientais que possam causar doenças ocupacionais e ou acidentes do trabalho;

b) Orientar a gerência e os trabalhadores com informações sobre a aplicação de medidas preventivas, quando solicitado pela contratante, incluindo, quando necessário, o uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual). Fica de inteira responsabilidade da empresa contratante o fornecimento, fiscalização e obrigatoriedade de uso dos EPI's;

c) A contratante é responsável pela implantação e conservação dos EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) necessários;

d) Os exames admissionais, demissionais, de retorno, de troca de função e periódicos serão realizados conforme necessidade da contratante e parecer do médico do trabalho e ou mediante a solicitação e agendamento por parte da contratante.

e) Os exames complementares serão determinados no PCMSO, somente após a elaboração do PPRA e do LTCAT, para reconhecimento dos riscos ambientais no qual o trabalhador poderá estar exposto.

CLAUSULA III – DOS EXAMES COMPLEMENTARES

Conforme a NR – 7, item 7.3 e sub-item 7.3.1, compete ao empregador contratante custear os exames complementares exigidos no PCMSO.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 1 (um) ano, com início de vigência em 01/04/2021 e término em 31/03/2022, podendo a qualquer tempo ser alterado, mediante termo aditivo.
Sub-cláusula Primeira: os primeiros laudos serão entregues no período aproximado de 90 dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso estipulado neste Contrato, torna-se indevida para o SAMAE o pagamento de parcela contratual mensal, que trata a Cláusula V, enquanto persistir a pendência.

CLAUSULA VI – DO PREÇO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste Contrato, o SAMAE pagará a CONTRATADA à importância de R$ 182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, que será efetuado até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de nota fiscal de prestação de serviço.

O valor inicialmente contratada será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do índice Nacional de preços ao consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

Subcláusula única - Na hipótese de eventual atraso no pagamento do valor mensal o valor devido será corrigido monetariamente pelo INPC/IBGE sem a cobrança de multa e ou juros.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato, de Abril a Dezembro/2021, correrão por conta do orçamento de 2021 e as de Janeiro a Março/2022, correrão por conta do orçamento de 2022, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:
Programa: 40
Sub-programa: 512
Projeto/Atividade: 2.039
Elemento: 3.3.90.39

CLÁUSULA VIII – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer compromisso estipulado neste Contrato, torna-se indevida para o SAMAE o pagamento de parcela contratual mensal, que trata a Cláusula III, enquanto persistir a pendência.

CLÁUSULA X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, os preceitos de direito Público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
CLÁUSULA XI– DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79, e nas demais situações previstas nos incisos XIII A XVI do Artigo 78, ambos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.998.

Subcláusula única - A Contratada reconhece os direitos do SAMAE na eventual ocorrência das hipóteses de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Grão-Pará-SC., 01 de Abril de 2021.

Pelo SAMAE: Pela CONTRATADA:

ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO
Diretor do SAMAE

GUSTAVO PESCADOR
Gerente.

Testemunhas:

_____ _____

CONTRATO 06/2021

Publicação Nº 2975065

CONTRATO 06/2021
Processo Administrativo 03/2021
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 06/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, DE GRÃO PARÁ, SC, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal da cidade de Grão-Pará, estado de Santa Catarina, sito a Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, inscrito sob o CGC Nº 80.489.222/0001-59, neste ato representado por ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, brasileiro, casado, diretor do SAMAE, residente e domiciliado em Grão Pará, portador da cédula de identidade n° 5/R-1.736.886 e inscrito no CPF n° 534.246.629-68 e o Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira criada pelo Decreto-Lei n° 759/69, atualmente regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo decreto n° 6.473, de 05.06.2008, situada na SBS Quadra 04, Lote ¾, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.360.305/0001-04, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato fica fazendo parte integrante deste, por Valter José Lins, brasileiro, casado, economiário, residente na cidade de Braço do Norte, portador da cédula de identidade n° 2.892.035 e inscrito no CPF n° 944.909.379-20, doravante neste ato denominadas SAMAE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, o qual obedecerá as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2019, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1 DO OBJETO
0.1 O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de arrecadação, pela CONTRATADA, de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMAE – Grão Pará, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, conforme especificações contidas no Credenciamento nº 01/2019.

1 DOS SERVIÇOS

1.1 A CONTRATADA deverá autenticar todos os documentos de arrecadação das faturas de água e esgoto, de forma que fiquem evidenciados a identificação da INSTITUIÇÃO, a máquina utilizada, o número de operação, a data e o valor recebido.
1.2 Para os recebimentos realizados através de home-pages, office banking, Internet ou autoatendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
1.3 Para os recebimentos realizados através da rede de Casas Lotéricas, o pagamento deverá ser comprovado através do recibo emitido pelo terminal lotérico.
1.4 A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do SAMAE – Grão Pará de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.
1.5 A CONTRATADA somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio; e/ou contiver emendas e/ou rasuras que impeçam a leitura do código de barras e/ou digitação numérica deste.
1.6 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseq-ente.

2.7 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subseq-ente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

2 DO PREÇO

2.1 Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente termo, o SAMAE pagará a CONTRATADA tarifa nas seguintes bases:

a) R$ 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de auto-atendimento;
e) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária.

2.2 Os valores poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original da contratação.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O órgão arrecadador creditará o valor total da arrecadação diária, e posteriormente, efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas.
3.2 O preço pactuado na cláusula anterior será pago a CONTRATADA através de débito em conta do SAMAE do que lhe couber referente ao montante arrecadado ou ainda, poderá emitir fatura correspondente às tarifas com vencimento mínimo do 5º dia útil do mês subseq-ente ao da prestação do serviço, a qual deverá ser enviado ao SAMAE para posterior pagamento.
4.3 Diariamente o Banco repassará, sem custo para o SAMAE, o valor líquido da arrecadação creditado naquele dia para a conta corrente nº 101-9, da Caixa Econômica Federal, Agência 1070, de Braço do Norte, SC, cujo titular é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

4 DO PRAZO
4.1 O Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2021 e término em 31 de março de 2022, podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.2 O valor inicialmente contratado através deste Convênio será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente período de maio a abril.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Contrato, de Abril a Dezembro/2021, correrão por conta do orçamento de 2021 e as de Janeiro a Março/2022, correrão por conta do orçamento de 2022, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Programa: 40
Função: 17
Sub-Função: 512
Projeto-Atividade: 2.039
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

6 DA FISCALIZAÇÃO
6.1 Cabe ao SAMAE, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente Fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAMAE.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1 São de competência da CONTRATADA as seguintes obrigações:
a) Cumprir o disposto no Edital de Credenciamento 01/2019 e seus Anexos;
b) Repassar, diariamente, sem custo para o SAMAE, o valor líquido da arrecadação creditado naquele dia para a conta corrente nº 101-9, da Caixa Econômica Federal, Agência 1070, de Braço do Norte, SC, cujo titular é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
c) Efetuar o débito referente a tarifa que lhe compete em conta corrente livre de movimentação, específica do SAMAE – Conta Corrente 101-9 da Caixa Econômica Federal, Agência 1070, de Braço do Norte, SC, cujo titular é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
d) Receber cheques de emissão do próprio cliente e de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.
e) Endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.
f) Colocar à disposição do SAMAE os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via teletransmissão, até o 1º (PRIMEIRO) dia útil após a arrecadação, acompanhados de relatórios diários padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pela CONTRATADA.

g) Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, A CONTRATADA deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
h) A CONTRATADA poderá optar pela microfilmagem, ou similar, dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizado a inutilizá-los imediatamente, sendo que, decorridos 30 (TRINTA) dias úteis da data da arrecadação, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores; ficando autorizado por este instrumento de inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação.
i) Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do SAMAE, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução a CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e A CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo SAMAE.
j) A validação de prestação de contas via tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a sua disponibilização.
k) Na caracterização de diferenças da CONTRATADA nos recebimentos de contas efetuados através da própria CONTRATADA, caberá ao SAMAE o envio de cópia de contas que originaram a diferença, para regularização dentro do prazo previsto na letra "b" deste inciso.
l) Receber os documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subseq-ente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.
m) O valor do cheque acolhido pelo órgão arrecadador, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do SAMAE, mantida no Banco 1070 de Braço do Norte, de número 101-9.

n) O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAMAE, ou mediante emissão de cheque administrativo, ou DOC a favor da conta de número 101-9, mantida no Banco, de acordo com o prazo estabelecido anteriormente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE
8.1 São de competência do SAMAE as seguintes obrigações:

a) Providenciar a emissão e remessa de documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar serviços da CONTRATADA para tal finalidade.
b) Não utilizar, em hipótese alguma, documento de crédito, Bloqueto de Cobrança e outros papéis.
c) Providenciará a emissão e remessa das faturas ao Banco, quando se tratar de débito automático via transmissão eletrônica de dados (TEB) para os respectivos débitos automáticos em contas correntes, bem como a remessa dos respectivos avisos aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar-se dos serviços do Banco para tal finalidade.

9 DAS PENALIDADES
9.1 As partes contratantes sujeitam-se à multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por infração, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1 O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

11 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
11.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do SAMAE.

12 DA PUBLICIDADE
12.1 A CONTRATADA poderá promover publicidade, sem qualquer ônus para o SAMAE, objetivando incentivar o contribuinte a efetuar o pagamento dos tributos e demais documentos de arrecadação e preços municipais em sua rede de estabelecimentos.

13 DO FORO CONTRATUAL
13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Grão Pará (SC), em 01 de abril de 2021.

Enio João Zanelatto Bagio Diretora do SAMAE	Valter José Lins CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CONTRATO 07/2021

Publicação Nº 2975072

CONTRATO 07/2021
Processo Administrativo 04/2021
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, DE GRÃO PARÁ, SC, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal da cidade de Grão-Pará, estado de Santa Catarina, sito a Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, inscrito sob o CGC Nº 80.489.222/0001-59, neste ato representado por ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, brasileiro, casado, diretor do SAMAE, residente e domiciliado em Grão Pará, portador da cédula de identidade n° 5/R-1.736.886 e inscrito no CPF n° 534.246.629-68 e o BANCO DO BRASIL S.A. agência de Grão Pará, localizada na Rua Presidente Vargas, 585, inscrita no CNPJ sob o n° 00.000.000/6115-81, neste ato representado nos termos de seus atos constitutivos, por Norberto Debiasi, brasileiro, casado, economiário, residente e domiciliado na cidade de Orleans/SC, portador da carteira de habilitação n° 02596482700 e inscrito no CPF n° 715.672.089-91, doravante neste ato denominadas SAMAE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, o qual obedecerá as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2019, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1 DO OBJETO
0.1 O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de arrecadação, pela CONTRATADA, de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMAE – Grão Pará, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, conforme especificações contidas no Credenciamento nº 01/2019.

1 DOS SERVIÇOS

1.1 A CONTRATADA deverá autenticar todos os documentos de arrecadação das faturas de água e esgoto, de forma que fiquem evidenciados a identificação da INSTITUIÇÃO, a máquina utilizada, o número de operação, a data e o valor recebido.
1.2 Para os recebimentos realizados através de home-pages, office banking, Internet ou autoatendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
1.3 Para os recebimentos realizados através da rede de Casas Lotéricas, o pagamento deverá ser comprovado através do recibo emitido pelo terminal lotérico.
1.4 A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do SAMAE – Grão Pará de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.
1.5 A CONTRATADA somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio; e/ou contiver emendas e/ou rasuras que impeçam a leitura do código de barras e/ou digitação numérica deste.
1.6 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseq-ente.
2.7 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subseq-ente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

2 DO PREÇO

2.1 Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente termo, o SAMAE pagará a CONTRATADA tarifa nas seguintes bases:

a) R$ 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de auto-atendimento;

2.2 Os valores poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original da contratação.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O órgão arrecadador creditará o valor total da arrecadação diária, e posteriormente, efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas.
3.2 O preço pactuado na cláusula anterior será pago a CONTRATADA através de débito em conta do SAMAE do que lhe couber referente ao montante arrecadado ou ainda, poderá emitir fatura correspondente às tarifas com vencimento mínimo do 5º dia útil do mês subseq-ente ao da prestação do serviço, a qual deverá ser enviado ao SAMAE para posterior pagamento.
3.3 Diariamente o Banco repassará, sem custo para o SAMAE, o valor líquido da arrecadação creditado naquele dia para a conta corrente nº 21110-9, do Banco do Brasil S.A. Agência 5400-3 de Grão Pará, SC, cujo titular é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

4 DO PRAZO

4.1 O Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2021 e término em 31 de março de 2022, podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.2 O valor inicialmente contratado através deste Convênio será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente período de maio a abril.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, de Abril a Dezembro/2021, correrão por conta do orçamento de 2021 e as de Janeiro a Março/2022, correrão por conta do orçamento de 2022, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Programa: 40
Função: 17
Sub-Função: 512
Projeto-Atividade: 2.039
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Cabe ao SAMAE, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente Fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAMAE.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 São de competência da CONTRATADA as seguintes obrigações:
a) Cumprir o disposto no Edital de Credenciamento 01/2019 e seus Anexos;
b) Repassar, diariamente, sem custo para o SAMAE, o valor líquido da arrecadação creditado naquele dia para a conta corrente nº 21110-9, do Banco do Brasil S.A. Agência 5400-3 de Grão Pará, SC, cujo titular é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
c) Efetuar o débito referente a tarifa que lhe compete em conta corrente livre de movimentação, específica do SAMAE – Conta Corrente n° 21110-9, do Banco do Brasil S.A. Agência 5400-3 de Grão Pará, SC, cujo titular é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
d) Receber cheques de emissão do próprio cliente e de terceiros, para quitação dos documentos objeto deste Contrato, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso.
e) Endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.
f) Colocar à disposição do SAMAE os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via teletransmissão, até o 1º (PRIMEIRO) dia útil após a arrecadação, acompanhados de relatórios diários padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pela CONTRATADA.
g) Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, A CONTRATADA deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
h) A CONTRATADA poderá optar pela microfilmagem, ou similar, dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizado a inutilizá-los imediatamente, sendo que, decorridos 30 (TRINTA) dias úteis da data da arrecadação, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores; ficando autorizado por este instrumento de inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação.
i) Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do SAMAE, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução a CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e A CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo SAMAE.
j) A validação de prestação de contas via tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a sua disponibilização.
k) Na caracterização de diferenças da CONTRATADA nos recebimentos de contas efetuados através da própria CONTRATADA, caberá ao SAMAE o envio de cópia de contas que originaram a diferença, para regularização dentro do prazo previsto na letra "b" deste inciso.
l) Receber os documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subseq-ente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.
m) O valor do cheque acolhido pelo órgão arrecadador, na forma prevista no caput desta Cláusula e eventualmente não honrado, será debitado na conta de livre movimentação do SAMAE, mantida no Banco, agência 5400-3 de Grão-Pará, de número 21110-9.

n) O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAMAE, ou mediante emissão de cheque administrativo, ou DOC a favor da conta de número 21110-9, mantida no Banco, de acordo com o prazo estabelecido anteriormente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

8.1 São de competência do SAMAE as seguintes obrigações:

a) Providenciar a emissão e remessa de documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar serviços da CONTRATADA para tal finalidade.

b) Não utilizar, em hipótese alguma, documento de crédito, Bloqueto de Cobrança e outros papéis.
c) Providenciará a emissão e remessa das faturas ao Banco, quando se tratar de débito automático via transmissão eletrônica de dados (TEB) para os respectivos débitos automáticos em contas correntes, bem como a remessa dos respectivos avisos aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar-se dos serviços do Banco para tal finalidade.

9 DAS PENALIDADES

9.1 As partes contratantes sujeitam-se à multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por infração, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

11 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do SAMAE.

12 DA PUBLICIDADE

12.1 A CONTRATADA poderá promover publicidade, sem qualquer ônus para o SAMAE, objetivando incentivar o contribuinte a efetuar o pagamento dos tributos e demais documentos de arrecadação e preços municipais em sua rede de estabelecimentos.

13 DO FORO CONTRATUAL

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Grão Pará (SC), em 01 de abril de 2021.

Enio João Zanelatto Bagio Diretora do SAMAE	Norberto Debiasi CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

CONTRATO 08/2021

Publicação Nº 2975073

CONTRATO 08/2021
Processo Administrativo 05/2021
TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO 08/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAE, DE GRÃO PARÁ, SC, E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE- SICOOB CREDIVALE/SC.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Municipal da cidade de Grão-Pará, estado de Santa Catarina, sito a Rua Álvaro de Oliveira Souza, 227, inscrito sob o CGC Nº 80.489.222/0001-59, neste ato representado por ENIO JOÃO ZANELATTO BAGIO, brasileiro, casado, diretor do SAMAE, residente e domiciliado em Grão Pará, portador da cédula de identidade n° 5/R-1.736.886 e inscrito no CPF n° 534.246.629-68 e a COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE- SICOOB CREDIVALE/SC agência localizada na Rua Governador Jorge Lacerda, Braço do Norte/SC, inscrito no CNPJ n° 86.829.827/0001-28, neste ato representada nos termos de seus atos constitutivos, por TAISE PRESTES DA SILVA, brasileira, diretora operacional; residente na cidade de Braço do Norte/SC , portadora da cédula de identidade n° 4.492.238 e inscrita no CPF n° 039.543.779-26, e CLÓVIS FREITAS, brasileiro, diretor administrativo, residente na cidade de Braço do Norte/SC , portador da cédula de identidade n° 831.523 e inscrito no CPF n° 415.752.459-49 doravante neste ato denominadas SAMAE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, o qual obedecerá as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2019, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1 DO OBJETO

0.1 O objeto deste Contrato consiste na prestação de serviços de arrecadação, pela CONTRATADA, de faturas de água e esgoto municipais, da competência do SAMAE – Grão Pará, em documentos não compensáveis, no padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, conforme especificações contidas no Credenciamento nº 01/2019.

1 DOS SERVIÇOS

1.1 A CONTRATADA deverá autenticar todos os documentos de arrecadação das faturas de água e esgoto, de forma que fiquem evidenciados a identificação da INSTITUIÇÃO, a máquina utilizada, o número de operação, a data e o valor recebido.
1.2 Para os recebimentos realizados através de home-pages, office banking, Internet ou autoatendimento, o pagamento deverá ser comprovado através do lançamento do débito no extrato de conta corrente, devidamente identificado, ou recibo próprio.
1.3 Para os recebimentos realizados através da rede de Casas Lotéricas, o pagamento deverá ser comprovado através do recibo emitido pelo terminal lotérico.
1.4 A CONTRATADA não poderá restringir o recebimento de contas, tributos e demais receitas do SAMAE – Grão Pará de clientes e não clientes, nem mesmo reduzir os seus horários.
1.5 A CONTRATADA somente poderá recusar o recebimento quando o documento de arrecadação for impróprio; e/ou contiver emendas e/ou rasuras que impeçam a leitura do código de barras e/ou digitação numérica deste.
1.6 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente/usuário independentemente do vencimento, ficando sob responsabilidade da CONTRATANTE a cobrança dos encargos das faturas pagas com atraso, no mês subseq-ente.
2.7 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a receber, no primeiro dia útil subseq-ente ao vencimento, documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias em que não houver expediente bancário.

2 DO PREÇO

2.1 Pela prestação de serviços de arrecadação, objeto do presente termo, o SAMAE pagará a CONTRATADA tarifa nas seguintes bases:

a) R$ 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático;
b) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos (lotéricas, correspondentes bancários e outros);
c) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet;
d) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de auto-atendimento;
e) 1,41 (Um real e quarenta e um centavos), por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de recebimento diretamente no caixa da instituição bancária.

2.2 Os valores poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original da contratação.

3 DO PAGAMENTO

3.1 O órgão arrecadador creditará o valor total da arrecadação diária, e posteriormente, efetuará o respectivo débito correspondente às tarifas.
3.2 O preço pactuado na cláusula anterior será pago a CONTRATADA através de débito em conta do SAMAE do que lhe couber referente ao montante arrecadado ou ainda, poderá emitir fatura correspondente às tarifas com vencimento mínimo do 5º dia útil do mês subseq-ente ao da prestação do serviço, a qual deverá ser enviado ao SAMAE para posterior pagamento.
3.3 Diariamente o Banco repassará, sem custo para o SAMAE, o valor líquido da arrecadação creditado naquele dia para a conta convênio nº 3225-5, da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE- SICOOB CREDIVALE/SC, Agência 3078, de Grão Pará, SC, cujo titular é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

4 DO PRAZO

4.1 O Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2021 e término em 31 de março de 2022, podendo ser estendido nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações.
4.2 O valor inicialmente contratado através deste Convênio será mantido na vigência do contrato, podendo ser atualizado monetariamente quando da prorrogação do mesmo, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, referente período de maio a abril.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, de Abril a Dezembro/2021, correrão por conta do orçamento de 2021 e as de Janeiro a Março/2022, correrão por conta do orçamento de 2022, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Programa: 40
Função: 17
Sub-Função: 512
Projeto-Atividade: 2.039
Natureza da Despesa: 3.3.90.39

6 DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Cabe ao SAMAE, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente Fiscalização dos serviços contratados.
6.2 A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo SAMAE.
6.3 A existência e atuação da fiscalização do SAMAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste Contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 São de competência da CONTRATADA as seguintes obrigações:
a) Cumprir o disposto no Edital de Credenciamento 01/2019 e seus Anexos;
b) Repassar, diariamente, sem custo para o SAMAE, o valor líquido da arrecadação creditado naquele dia para a conta convênio nº 3225-5, da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE- SICOOB CREDIVALE/SC, Agência 3078, de Grão Pará, SC, cujo titular é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
c) Efetuar o débito referente a tarifa que lhe compete em conta corrente livre de movimentação, específica do SAMAE – conta convênio nº 3225-5, da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO VALE- SICOOB CREDIVALE/SC, Agência 3078, de Grão Pará, SC, cujo titular é o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE;
d) Endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação, objeto deste Contrato.
e) Colocar à disposição do SAMAE os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via teletransmissão, até o 1º (PRIMEIRO) dia útil após a arrecadação, acompanhados de relatórios diários padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pela CONTRATADA.
f) Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, A CONTRATADA deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;
g) A CONTRATADA poderá optar pela microfilmagem, ou similar, dos documentos arrecadados referidos neste inciso, ficando autorizado a inutilizá-los imediatamente, sendo que, decorridos 30 (TRINTA) dias úteis da data da arrecadação, ficará desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores; ficando autorizado por este instrumento de inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação.
h) Após a retirada dos arquivos da caixa postal, por parte do SAMAE, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para leitura e devolução a CONTRATADA, no caso de apresentação de inconsistência, e A CONTRATADA deverá regularizar as possíveis pendências também dentro de 05 (cinco) dias úteis após a recepção do comunicado de inconsistência emitido pelo SAMAE.
i) A validação de prestação de contas via tele transmissão deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a sua disponibilização.
j) Na caracterização de diferenças da CONTRATADA nos recebimentos de contas efetuados através da própria CONTRATADA, caberá ao SAMAE o envio de cópia de contas que originaram a diferença, para regularização dentro do prazo previsto na letra "b" deste inciso.
k) Receber os documentos, objeto deste Contrato, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subseq-ente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente.
l) O repasse do produto arrecadado será efetuado através de crédito em conta de livre movimentação do SAMAE, ou mediante emissão de cheque administrativo, ou DOC a favor da conta de número 3225-5, mantida no Banco, de acordo com o prazo estabelecido anteriormente.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO SAMAE

8.1 São de competência do SAMAE as seguintes obrigações:

a) Providenciar a emissão e remessa de documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar serviços da CONTRATADA para tal finalidade.
b) Não utilizar, em hipótese alguma, documento de crédito, Bloqueto de Cobrança e outros papéis.
c) Providenciará a emissão e remessa das faturas ao Banco, quando se tratar de débito automático via transmissão eletrônica de dados (TEB) para os respectivos débitos automáticos em contas correntes, bem como a remessa dos respectivos avisos aos clientes/usuários, não podendo, em hipótese alguma, utilizar-se dos serviços do Banco para tal finalidade.

9 DAS PENALIDADES

9.1 As partes contratantes sujeitam-se à multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) por infração, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

11 DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do SAMAE.

12 DA PUBLICIDADE
12.1 A CONTRATADA poderá promover publicidade, sem qualquer ônus para o SAMAE, objetivando incentivar o contribuinte a efetuar o pagamento dos tributos e demais documentos de arrecadação e preços municipais em sua rede de estabelecimentos.

13 DO FORO CONTRATUAL

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Grão Pará (SC), em 01 de abril de 2021.

_____	_____
Enio João Zanelatto Bagio Diretora do SAMAE	CONTRATADO

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N 07-2021 (RESUMO JORNAL) ABC FARMA

Publicação Nº 2974951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 13/2021
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2021-PR
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO EMERGENCIAL PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 04/05/2021, às 13 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no prédio da Prefeitura Municipal. Demais informações pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC,12 de abril de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

ERRATA PORT 234/2021 - QUE EXONEROU NADINE HELLMANN DELFINO DO CARGO DE MÉDICO ESF

Publicação Nº 2975353

ERRATA DA PORTARIA 234/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, PUBLICADA NO DOM PUBLICAÇÃO Nº 2954842 EM 31/03/2021.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 234/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 31 de março de 2021, que exonerou a pedido NADINE HELLMANN DELFINO da função do cargo de médico ESF de provimento temporário, com carga horária de 40 horas semanais.

Onde se lê: PORTARIA Nº 234/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 19 de fevereiro de 2021.

Leia-se: PORTARIA Nº 234/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 22 de fevereiro de 2021.

Gravatal/SC, 12 de abril de 2021.
CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 14/2021

Publicação Nº 2976334

PORTARIA Nº. 14/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA 13/2021 QUE DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador RAFAEL FERNANDES MACHADO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº. 1.244, de 09 de abril de 2021, que estabelece em seu art. 1º inc. II, onde" Art. 1º Ficam estabelecidas, em todo o território catarinense, de 20 de março de 2021 até 6h00 de 26 de abril de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19: II – para eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões e cursos presenciais, proibição em todos os níveis de risco".

RESOLVE:
Art. 1º. O art. 1º da Portaria 13/2021 de 05 de abril de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º SUSPENDER, a realização das sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e as reuniões partidárias presenciais no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Gravatal de 22 de março de 2021 até as 6h00 de 26 de abril de 2021.
.....

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Gravatal/SC, 12 de abril de 2021.
RAFAEL FERNANDES MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Gravatal em 12 de abril de 2021.

Guaraciaba

Prefeitura

ATA Nº20.2021 PROCESSO Nº18.2021 FMS.DOC

Publicação Nº 2975341

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2021 - PR	
CNPJ: 11.355.924/0001-27	Processo Administrativo:	18/2021
RUA PRESIDENTE KENNEDY, 455	Processo de Licitação:	18/2021
C.E.P.: 89920-000 - Guaraciaba - SC	Data do Processo:	29/03/2021
		Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 20/2021 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM CIRURGIA VASCULAR, PROCEDIMENTO VASCULAR DE ESCLEROTERAPIA COM ESPUMA E EXAMES DE DOPPLER COLORIDO DE VASOS UNILATERAL DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE GUARACIABA USUÁRIOS DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 12 (doze) do mes de abril de dois mil e vinte e um, horário marcado para julgamento do Processo Licitatório 18/2021, Pregão Presencial 10/2021 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/SC o Pregoeiro reuniu-se com a Equipe de apoio para receber as propostas e documentação do Processo em epígrafe. No horário marcado nenhuma empresa apresentou envelopes contendo proposta e documentação, diante disso o Pregoeiro juntamente com a Equipe de apoio resolve REABRIR o prazo para as empresas interessadas na apresentação de propostas e documentação conforme previsto no Artigo 48 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, ficando o novo prazo previsto para o dia 26/04/2021, às 08:00 (oito) horas no mesmo local, descrito no edital.

Guaraciaba, 12 de Abril de 2021
COMISSÃO:

ALDO JUSTINO SALVI

- .. - Pregoeiro(a)

ADRIANA OMIZZOLLO

CRISTIAN FABIANO FONTOURA
- .. - EQUIPE DE APOIO

- .. - Equipe de Apoio/Suplente

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17.2021 FMS

Publicação Nº 2975345

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021
PROCESSO Nº 17/2021 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA (CONSULTAS E CIRURGIAS) E SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA (CONSULTAS E PROCEDIMENTO DE ANESTESIA) DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS SO SISTEMA UNICO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA.

CONTRATADO: CLINICA DE MARCO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)
==========

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2021 – PMG

Publicação Nº 2975157

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2021 – PMG
Processo Licitatório nº: 31/2021 – PMG
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE NOBREAK PARA ATENDER AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: POST BANK COMÉRCIO SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, sob o CNPJ n° 67.900.886/0001-09, estabelecida na Rua Emidio Fazzio, n° 357, Sala 05, Bairro Alvinópolis, cidade de Atibaia, estado de São Paulo, CEP: 12.942-420.
Valor: R$ 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais)

Vigência Início: 09/04/2021 Término: 08/04/2022

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 –PMG

Publicação Nº 2975059

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020 –PMG
Processo de Licitação: 52/2020 - PMG

Modalidade: Pregão.
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA NECESSÁRIA AS OBRAS REALIZADAS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.822.244/0001-46, com sede na Rua Ivo Albano Battisti, nº 404, bairro EFACIP, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo: O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (TELA SOLDADA 2 X 3 FERRO 3,4 20 X 20).
O valor unitário do referido item passará a ser R$ 65,60 (sessenta e cinco reais e sessenta centavos), correspondendo a aproximadamente 16,87% (dezesseis vírgula oitenta e sete por cento) de aumento.

Vigência: Início: 09/04/2021 Término: 08/07/2021

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020 - FAMAG

Publicação Nº 2975502

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2020 - FAMAG
Processo de Licitação: 01/2020 - FAMAG

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO PROJETO SALA VERDE, CONSTITUÍDA POR UM CONTÊINER E ÁREA EXTERNA COM PAVIMENTAÇÃO E MOBILIÁRIO PARA ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCACIONAIS.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 15.412.218/0001-20, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratada: GECPAV CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.137.794/0001-26, com sede na Rua Eugênio de Souza, n° 77, Sala 03, bairro Centro, em Canoinhas - SC, CEP 89.460-032.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) suprimir o valor do contrato em aproximadamente 14,25% (catorze vírgula vinte e cinco por cento), correspondendo a R$ 4.704,01 (quatro mil setecentos e quatro reais e um centavo), considerando que foram constatados itens superdimensionados, portanto passíveis de supressão.
b) aditivar o valor do contrato em aproximadamente 14,25% (catorze vírgula vinte e cinco por cento), correspondendo a R$ 4.700,54 (quatro mil setecentos reais e cinquenta e quatro centavos), considerando que a favor da gestão otimizada dos recursos, convém-se utilizar parte do valor disponível decorrente da supressão, no cumprimento dos itens faltantes na planilha da licitação, além de melhorias ou complementações identificadas ao longo da execução da obra.

Vigência: Início: 01/04/2021 Término: 17/04/2021

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021 – FMS

Publicação Nº 2975967

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021 – FMS
Processo Licitatório nº 90/2020 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA ÁS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS ENQUADRADOS NO GRAU III.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60, com sede na Rua Henrique Friedemann, nº 415, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Contratado: CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.354.317/0001-54, estabelecida na Rua Professor Francisco Bodenmuller, nº 100, bairro Centro, município de Brusque, estado de Santa Catarina, CEP 88.353-145.
Vigência: Início: 07/04/2021 Término: 31/12/2021

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021 – FMS

Publicação Nº 2976111

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2021 – FMS
Processo Licitatório nº 52/2019 – FMS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E CIRÚRGICA.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratada: CENTRO MÉDICO QUALITY CARE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.944.046/0001-88, estabelecida na Avenida Coronel Procópio Gomes, nº 480, bairro Bucarein, município de Joinville, estado de Santa Catarina, CEP 89.202-300.
Vigência: Início: 09/04/2021 Término: 31/12/2021

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021 – FMAS

Publicação Nº 2975140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2021 – FMAS

Processo nº: 01/2021 – FMAS
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROJETO DESENVOLVIMENTO PLENO, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, VISANDO O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, POR MEIO DA "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE".
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, através do seu FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.784.983/0001-21, situada na Rua Pedro Graf, nº 271, bairro Avaí, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Valor Total do Repasse: R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
Vigência: Início: 08/04/2021. Término: 07/04/2022.

Guaramirim (SC), 12 de abril de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO ADITIVO DE ATA Nº48/2020 - PMG

Publicação Nº 2975008

PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2020–PMG
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2020–PMG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE TELA SOLDADA NECESSÁRIA AS OBRAS REALIZADAS PELO SETOR DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Primeiro Termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 48/2020–PMG celebrado entre o Município de Guaramirim e a empresa DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1. Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, em Guaramirim, Santa Catarina, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Luis Antonio Chiodini, e de outro lado a empresa DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua Ivo Albano Battisti, n.º 404, bairro EFACIP, município de Pinhalzinho, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.822.244/0001-46, Fone (49) 3366-3094, e-mail diego@dimatt.com.br, neste ato representada por seu(sua) Representante Legal, Sr(a). Diego Antônio Bortoncello Valer inscrito no CPF sob o nº 036.324.939-79 e portador da Carteira de Identidade nº 3.592.641 SESP/SC, doravante denominada simplesmente Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo Ata de Registro de Preços nº 48/2020-PMG, doravante denominada Ata de Registro de Preços Original, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1. O presente Termo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (TELA SOLDADA 2 X 3 FERRO 3,4 20 X 20).
2.1.1. O valor unitário do referido item passará a ser R$ 56,13 (cinq-enta e seis reais e treze centavos), correspondendo a aproximadamente 138,67% (cento e trinta e oito vírgula sessenta e sete por cento) de aumento.
2.2. O Requerimento da empresa justificando o reequilíbrio constam às folhas 105 a 123, com parecer favorável por parte da Procuradoria--Geral do Município à folha 124/verso e manifestação do fiscal à folha 124.
2.3. O presente instrumento terá vigência de 25 de março de 2021 à 08 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
3.1. A Cláusula Segunda está fundamentada na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente Termo terá sua publicação providenciada pela Contratante em Diário Oficial, conforme o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente Termo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Guaramirim (SC), 25 de março de 2021.
DIMATT MALHAS E TELAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
Diego Antônio Bortoncello Valer
CPF nº 036.324.939-7

MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM
Prefeito Municipal
Luis Antonio Chiodini

Guarujá do Sul

Prefeitura

DECRETO 12.04.2021

Publicação Nº 2975993

Decreto nº 056/2021
Atualiza medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO a situação epidemiológica local, e diante da análise diária dos números relacionados ao grau de transmissibilidade do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO que medidas e restrições são necessárias a fim de conter a contaminação e a propagação da COVID-19 em todo o território deste município,

CONSIDERANDO os recentes regramentos previstos em dispositivos do Governo do Estado de Santa Catarina;

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o inciso VII do Artigo 63 e Artigo 129 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Ficam estabelecidas, em todo o território Guarujaense, de 12 de Abril de 2021 a 26 de abril de 2021, que:
I – Para continuidade das medidas de enfrentamento da COVID-19, seguir-se-ão as restrições e regramentos contidos nos dispositivos dos atos oficiais do Governo do Estado de Santa Catarina vigentes, em especial o decreto n° 1.244, de 09 de Abril de 2021.
Art. 2º Ficam autorizados a retornar às escolas (aula presencial), na data de 13 de Abril de 2021, além dos já autorizados nos decretos 043/2021, 49/2021, e 053/2021, os alunos da Pré-escola, permanecendo a Creche da Educação Infantil pelo sistema on-line/aulas remotas.
I – na rede municipal de ensino o retorno às aulas presenciais dos alunos citados no inciso anterior será pelo sistema de rodízio entre os estudantes, de maneira que a volta será no tempo escola e tempo casa, alternando uma semana com aulas presenciais e uma semana com aulas remotas;
II - na rede municipal de ensino somente retornarão à aula presencial os alunos cujos pais assinarem a autorização, cabendo-lhes a opção entre permanecer cem por cento on-line/remoto ou retornar pelo sistema de revezamento.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de usa publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
12 de Abril 2021 - 69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - 12.04.2021

Publicação Nº 2976787

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 13/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: COOPERATIVA COOPERFLOR.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para serem utilizado na elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaruja do Sul - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 26.822,25
VIGENCIA: 28/12/2021
Guarujá do Sul, SC, 12 de abril de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 14/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 08/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para serem utilizado na elaboração da alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Guaruja do Sul - Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 7.089,00
VIGENCIA: 28/12/2021

Guarujá do Sul, SC, 12 de abril de 2021.
Claudio Junior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 230 / 2021

Publicação Nº 2975585

DECRETO N. 230, DE 12 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Lei Municipal n. 1.162/2021 de 31 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros para compor Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, os seguintes membros:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

a) Poder Executivo:
Titular: Talita Ferreira da Silva – CPF 048.145.719-41
Suplente: Marcos Aorelio Rissi - CPF 080.320.589-90

b) Secretaria de Educação:
Titular: Cristiane Aparecida Taffarel – CPF 045.020.759-57
Suplente: Micheli Andreia Schneider – CPF 012.165.259-94

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

Titular: Neiva Terezinha Ramos Maciel – CPF 630.949.759-68
Suplente: Sandra Regina Guerra – CPF 033.131.189-50

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município

Titular: Elenita Aline Dequi Longhini – CPF 047.420.279-81
Suplente: Marilusi Salete Paludo das Silva – CPF 656.957.209-15

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

Titular: Caitany Aparecida Schneider – CPF 058.793.099-32
Suplente: Jussara Ansolin Favero – CPF 721.728.359-00

V. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

Titular: Angela Maria Guerra – CPF 008.175.639-97
Suplente: Anderson da Silva – CPF 043.563.559-03

Titular: Lariane Dal Piva da Silva - CPF 090.060.041-04
Suplente: Eluzardo Dalastra – CPF 025.765.009-75

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;

a) Representantes dos estudantes de educação básica:

Titular: Vitoria Pereira Sanzovo – CPF 102.931.379-27
Suplente: Isabela Guerra Favaro – CPF 114.252.599-60

b) Representantes das entidades de estudantes secundaristas:

Titular: Anabily Schneider – CPF 106.090.369-55
Suplente: Nathalia Suelem Nobre – CPF 126.082.349-09

VII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

Titular: Vivian Schwanke de Oliveira – CPF 862.360.679-53
Suplente: Cintia Sperotto – CPF 019.327.189-31

VIII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

Titular: Rosangela Schmidt – 022.934.599-93
Suplente: Claudiana Jacinta Cardoso Sanzovo – CPF 035.070.269-10

IX. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

a) Representante da APP da Escola Municipal Linha Killian

Titular: Rosilei Aparecida França – CPF 003.260.021-22
Suplente: Rosicléia Antunes Maciel – CPF 041.270.599-07

b) Representante da APP da Escola Municipal Francisco Cora:
Titular: Silvana de Fatima Gosch – CPF 893.550.089-53
Suplente: Ideliria Deffaveri Schneider – CPF 853.935.769-00

Art. 2º Os membros exercerão um ônus público e para tanto não serão remunerados.

Art. 3°. Os membros do conselho hora nomeados irão compor a atuar na gestão de 12/04/2021 a 31/12/2022, conforme determina a nova legislação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário em especial Decreto n. 162/2019 de 05 de julho de 2019.

Guatambu –SC, 12 de abril de 2021.
LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CÁSSIA ELISA VIER PECCIN

Publicação Nº 2976506

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar CÁSSIA ELISA VIER PECCIN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 863.653.639-15, aprovada em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF INTERIOR, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 09 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
CÁSSIA ELISA VIER PECCIN

CONVOCAÇÃO DUCIMAR MERLINI

Publicação Nº 2976513

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar DUCIMAR MERLINI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.408.739-15, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 09 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
DUCIMAR MERLINI

CONVOCAÇÃO GESSICA MORAES DORNALTS

Publicação Nº 2976510

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar GESSICA MORAES DORNALTS, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.086.490-82, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF

ESTAÇÃO LUZERNA, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 09 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
GESSICA MORAES DORNALTS

CONVOCAÇÃO LILIANE EDINALVA DA SILVA

Publicação Nº 2976499

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar LILIANE EDINALVA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 117.022.054-10, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 09 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
LILIANE EDINALVA DA SILVA

CONVOCAÇÃO LUCAS WANDERLEI PRATTO

Publicação Nº 2976496

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar LUCAS WANDERLEI PRATTO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.318.299-19, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - O convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 09 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
LUCAS WANDERLEI PRATTO

CONVOCAÇÃO MARA VALQUIRIA COELHO DA SILVA

Publicação Nº 2976512

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar MARA VALQUIRIA COELHO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.847.879-90, aprovada em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 09 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
MARA VALQUIRIA COELHO DA SILVA

CONVOCAÇÃO MICHELE ALVES PEREIRA

Publicação Nº 2976502

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar MICHELE ALVES PEREIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 046.169.029-25, aprovada em 2º (segundo) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF INTERIOR, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 09 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
MICHELE ALVES PEREIRA

CONVOCAÇÃO VANIA DO PRADO

Publicação Nº 2976504

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar VANIA DO PRADO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.866.379-46, aprovada em 1º (primeiro) lugar no Processo Seletivo nº 002/2021/HO, homologado em 06 de abril de 2021, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF INTERIOR, 40 horas semanais, para atuar junto ao Município.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocadas, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 09 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ..... /...../ ..... _____
VANIA DO PRADO

PORTARIA Nº 561/2021

Publicação Nº 2976472

PORTARIA Nº 561/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 12 de abril de 2021, o servidor ALEXSANDER LOPES RODRIGUES (MATRÍCULA 5224), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível – 3, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 562/2021

Publicação Nº 2976473

PORTARIA Nº 562/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 12 de abril de 2021, o servidor JOSÉ BENTO (MATRÍCULA 862), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Nível – 8, Referência "H", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 563/2021

Publicação Nº 2976475

PORTARIA Nº 563/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a contar de 12 de abril de 2021, o servidor RONALDO CECATTO (MATRÍCULA 5033), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, Nível – 9/2, Referência "A", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 12 de abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

RECONVOCAÇÃO SABRINA EDUARDA BEDIN

Publicação Nº 2976480

RECONVOCAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Reconvocar SABRINA EDUARDA BEDIN, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.620.169-13, reclassificada em 3º (terceiro) lugar no Processo Seletivo nº 004/2020/HO, homologado 23 de dezembro de 2020, na função de ENFERMEIRO, 40 horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - O reconvocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste a fim de manifestar-se sobre a vaga e, para apresentar a relação de documentos necessários a contratação.

Art. 3º - A contratação dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 12 de Abril de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ...../ ..... /..... _____
SABRINA EDUARDA BEDIN

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N. 027/2021

Publicação Nº 2976266

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
SRP N° 010/2021

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26 de abril de 2021, licitação modalidade Pregão, com adjudicação por menor preço por ITEM, do tipo Eletrônico, objetivando: aquisições de máscaras cirúrgicas descartáveis e testes para detecção de COVID 19, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, pelo período de 12 meses. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 13h do dia 26 de abril de 2021, com início da mesma às 13h15min no mesmo sítio e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal www.ibiam.sc.gov.br, e em breve no sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 13 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2021

Publicação Nº 2977037

PORTARIA Nº 129, DE 01 DE ABRIL DE 2021
"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar o transporte escolar aos períodos letivos das escolas existentes no Município;
Com amparo no artigo 88, incisos VII e XII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o SR. MAURICIO RINALDI TRAGANCIN – Motorista – Nível 2 – Referência A, para prestar exercício junto a Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 130/2021

Publicação Nº 2977038

PORTARIA N° 130, DE 05 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Flavia Lenita Pelentir	01.01.2020 a 31.12.2020	05.04.2021 a 14.04.2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 131/2021

Publicação Nº 2977039

PORTARIA N° 131, DE 05 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
José Roberto Gonzatto	22.02.2020 a 21.02.2021	05.04.2021 19.04.2021
Luiz Alvaro Ramos	06.08.2019 a 05.08.2020	05.04.2021 a 14.04.2021

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 132/2021

Publicação Nº 2977040

PORTARIA Nº 132, 05 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008 e o requerimento da servidora protocolado junto a Secretaria da Educação em 12 de fevereiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora CÁCIA APARECIDA GONZATTO ARALDI, ocupante do cargo efetivo de Professor II – Nível 5 – Referência D, 20 (vinte) dias de Licença Prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 13.09.2013 a 14.10.2018 (sobre a carga horária efetiva de 20 horas semanais).

§ 1º. O período aquisitivo da licença prêmio, mencionado no caput deste artigo, foi retardado em 33 (trinta e três) dias, conforme determina o § 2º, do artigo 96-B, da Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

§ 2º. A remuneração da servidora, durante o período da Licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do art. 96-D, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art. 2º. Considerando que os 20 dias da Licença Prêmio correspondem a 20 (vinte) horas semanais, ou seja, meio período, fica convertido a Licença Prêmio em 10 (dez) dias, período integral, os quais serão usufruídos no período de 05 a 14 de abril de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 135/2021

Publicação Nº 2977041

PORTARIA Nº 135, DE 06 DE ABRIL DE 2021
"NOMEIA O SR. JOSÉ LUIZ LIZOT PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE."

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 584, de 07 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. JOSÉ LUIZ LIZOT para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 136/2021

Publicação Nº 2977042

PORTARIA Nº 136, DE 06 DE ABRIL DE 2021
"CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que a municipalidade não possui motoristas em número suficiente para suprir todas as necessidades de deslocamento municipal e outros deslocamentos externos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, autorização para dirigir veículos oficiais em casos eventuais e específicos ao servidor público abaixo relacionado, que se encontra devidamente habilitado:
a) José Luiz Lizot – Carteira Nacional de Habilitação nº 1649052736, nº registro 00965074987, categoria "D", com validade até 18.03.2023.

Art. 2º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a) Ceder à direção do veículo a terceiros;

b) Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c) Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º. O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, deverá:
a) Cumprir as determinações expressas na Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;
b) Preencher corretamente o Diário de Movimentação de veículos;
c) Manter atualizado o documento de habilitação (CNH);
d) Encaminhar cópia da CNH atualizada ao Setor de Pessoal, para arquivamento na sua ficha funcional;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 137/2021

Publicação Nº 2977043

PORTARIA Nº 137, DE 06 DE ABRIL DE 2021
"DETERMINA DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR QUE MENCIONA, POR DANO CAUSADO AO ERÁRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos. VII e XXXIV, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 45, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004 e Portaria nº 078, de 01 de março de 2005;

Considerando a multa aplicada pela PsECRETARIA DE Estado da Infra-Estrutura e Mobilidade SIE – 82.951.344/0001-40, no veículo com código no RENAVAM 1101110098;

Considerando que o ato de notificação, identifica infração praticada pelo motorista;

Considerando que o veículo placa QHU 9748, no dia da infração praticada era dirigido pelo Sr. WILMAR SCUCIATO;

Considerando que a infração praticada deve ser atribuída ao motorista com o ônus inerente, RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que a multa aplicada Polícia Rodoviária Federal- 85.280.147/0001-3, sob Nº 475366380, seja paga pela Tesouraria do Município.

Art. 2º. Que seja descontado em folha de pagamento do SR. WILMAR SCUCIATO, em parcela única no mês de ABRIL/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 06 DE ABRIL DE 2021.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

PORTARIA Nº 076-2021

Publicação Nº 2975243

PORTARIA Nº 076, de 12 de abril de 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições e, de conformidade com o artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Ibicaré, e artigo 53 da Lei Complementar nº 1.230/00 de 15 de março de 2000.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDE Férias Regulamentares ao servidor ÉLCIO MELERE, ocupante do cargo Comissionado de Diretor de Compras e Licitação, nível DAÍ-02, Anexo I – Quadro de Pessoal Comissionado, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O período de gozo será compreendido entre 12 de abril de 2021 à 26 de abril de 2021, referentes ao período aquisitivo de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, a que faz jus.

Art. 2º. O saldo remanescente das férias, será gozado posteriormente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de abril de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 077-2021

Publicação Nº 2976321

PORTARIA Nº 077, de 12 de abril de 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PARA EMPREGO PÚBLICO"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei nº 1.451/05 de 12 de janeiro de 2005, com base na Chamada Pública nº 004/2021 e Decreto nº 022, de 30 de março de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, GOMERCINDO PEDRO ANDRIONI FILHO, brasileiro, casado, nascido aos quatro dias do mês de fevereiro de 1.987, para ocupar o emprego público de provimento temporário de Médico Clínico Geral.

Parágrafo único. A nomeação de que trata o caput deste artigo, terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, vinculando-se ao regime da CLT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de abril de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

PORTARIA Nº 078-2021

Publicação Nº 2976323

PORTARIA Nº 078, de 12 de abril de 2021.
"EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

O Prefeito de Ibicaré - SC:

No uso de suas atribuições, embasado na Constituição Federal e de 'conformidade com o Artigo 28, Inciso I e V, e de acordo com a Carta de Concessão da Previdência Social - Instituto Nacional do Seguro Social, benefício n° 631.870.513-2, Espécie 32, Aposentadoria por Invalidez Previdenciária,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA a servidora VERONISE SARTORI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o caput deste artigo, dar-se-á por motivo de aposentadoria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 12 de abril de 2021.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 10/2021 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2976265

Contrato Nº : 10/2021
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada : ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ ..... : 81.618.753/0001-67
icitação : Pregão Presencial 10/2021
Objeto : AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS 700 LITROS, DESTINADA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA.
Vigência : Início: 12/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura : 12/04/2021
Valor R$: 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais)
Dotação : 368 - 09.001.1039.3449052080000000000.03330000
FISCAL: CHISLIAN CAMARGO DE ANDRADE

CONTRATO Nº: 64/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2975175

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 64/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), – numero de inscrição – 14.695.989/0001-00.
Licitação: Nº53/2021
Objeto: Contrato de Consórcio Público do qual é parte o Município, assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa.
Vigência: Início: 09/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 09/04/2021
Valor estimado de R$ R$ 6.155,52 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Dotações:
06.001.2012.3339000000000000000(37)01000000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL.

FISCAL: FABIO LUIZ FUSINATO.

CONTRATO Nº: 65/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2976327

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 65/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, número de inscrição 05.898.011/0001-54.
Licitação: Dispensa de Licitação 54/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de pavimentação em lajotas de concreto, drenagem, pluvial e sinalização viária, na Rua Santa Cruz, Bairro Progresso, Ibirama - SC.
Vigência: Início: 12/04/2021 Término: 12/04/2022
Assinatura: 12/04/2021
Valor R$: 309.433,41 (Trezentos e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)
Dotação: 123 - 05.001.1012.3449051980000000000.01340000
FISCAL: GERSON FRANCISCO

CONTRATO Nº: 66/2021 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2976362

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 66/2021
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: HIDROMECANICA GARCIA, número inscrição CNPJ 20.558.541/0001-47.
Licitação: Dispensa de Licitação 50/2021.
Objeto: Aquisição de pecas e contratação de serviços destinados a manutenção corretiva da mini carregadeira, frota 172 bobcat s175, pertencente a secretaria de obras desta municipalidade.
Início: 12/04/2021 Término: 31/12/2021
Assinatura: 12/04/2021
Valor R$ R$ 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).
Dotações:
(45)05.001.2017.3339000000000000001000000 - Manutenção do Departamento de Obras.

FISCAL: RUBENS FUSINATO

DECRETO Nº 4.661, DE 09 DE ABRIL DE 2021 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO "FUNDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976385

DECRETO nº 4.661, de 09 de abril de 2021.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONSELHO DO "FUNDEB" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os cidadãos para representarem as entidades/órgãos, respectivamente com seus suplentes, conforme Lei Municipal nº 2.482, de 10 de abril de 2007, com alterações pela Lei Municipal nº 3.481, de 08 de abril de 2021, para compor como membros no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, a saber:

a) 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal (sendo um da Secretaria Municipal de Educação):
Titular: Etajane Raquel Tasso Eyerkaufer
Suplente: Elvira Schulze Männchen

Titular: Matheus Kolling
Suplente: Moacir Hajek

b) 01 (um) Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Thaís Maristela Petersen
Suplente: Sirlene Aparecida França Junglos

c) 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Michelle Saionara da Silva
Suplente: Ricardo Tambosi

d) 01 (um) Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Arlete Ferreira Paul
Suplente: Sabrina Luise Elert

e) 02 Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Cibele Cândida Bini
Suplente: Claudia Schad Testoni

Titular: Tatiana Fachini Lemke Minusculi
Suplente: Vivina Koepsel Bambinetti

f) (dois) Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Robson Gabriel Kruger
Suplente: Crislaine Pereira Sthanke

Titular: Juliana dos Santos
Suplente: Carlos Eduardo Amaral de Jesus

g) (um) Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Pablo Shoefel
Suplente: Roseane Karsten

h) (um) Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Marli Riengenberg Br-ening
Suplente: Isabel Knopf Gabriel

i) (um) Representante da Escola do Campo:
Titular: Daniela Michele do Patrocínio
Suplente: Simara Toretti Rocha

Art. 2º As disposições e atribuições dos membros do Conselho do FUNDEB estão estabelecidas na Lei Municipal nº 2.482, de 10 de abril de 2007, com alterações pela Lei Municipal nº3.481, de 08 de abril de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.403, de 24 de setembro de 2019, e suas alterações.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 09 de abril de 2021.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2021

Publicação Nº 2975171

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 53/2021.
Base legal: Art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.
Objeto: Contrato de Consórcio Público do qual é parte o Município, assegurar e prestar os serviços de inspeção e fiscalização sanitária animal e vegetal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – Suasa.
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI (CIM-AMAVI), número inscrição CNPJ 14.695.989/0001-00.
Ibirama, 09 de abril de 2021.
Adriano Poffo – Prefeito.

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 54/2021

Publicação Nº 2976324

MUNICÍPIO DE IBIRAMA.

DL - Processo Licitatório 54/2021.
Base legal: (XI, art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para execução de pavimentação em lajotas de concreto, drenagem, pluvial e sinalização viária, na Rua Santa Cruz, Bairro Progresso, Ibirama - SC. Contratada: J C CONSTRIÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, número inscrição CNPJ 05.898.011/0001-54. Ibirama, 12 de abril de 2021. Adriano Poffo – Prefeito.

EXTRATO DAS ATAS DE REGSTRO DE PREÇOS N.º 22 A 29/2021

Publicação Nº 2975170

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Extrato das Atas de Regstro de Preços N.º 22 A 29/2021

Processo n°: 43/2021

Licitação n°: 43/2021

Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SWITCH, HD EXTERNO, NOBREAK, IMPRESSORA, SCANER, ROTEADOR E CÂMERAS WEBCAM, DESTINADOS PARA AÇÕES: ADMINISTRAÇÃO, SEDEMA, SECRETARIA DA SAÚDE, CULTURA, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CRAS/SMASH, BOMBEIROS, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR.

Vencedores	
Nome	**Itens**
R.S VAREJO EIRELI - **CNPJ 31.322.368/0001-08**	9
R$1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)	
R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA - **CNPJ 20.788.809/0001-37**	8, 12, 14
R$14.690,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa reais)	
CHRISTIAN PIMENTEL DE CAMARGO 07728126911 - **CNPJ 31.368.843/0001-79**	10, 13, 15
R$6.905,00 (seis mil e novecentos e cinco reais)	
FT PETTIRINI LTDA - **CNPJ 08.283.314/0001-50**	1,3,4
R$74.120,00 (setenta e quatro mil e cento e vinte reais)	
VIA NOVITA LTDA ME - **CNPJ - 04.447.180/0001-05**	6
R$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)	
bd informática ltda - **CNPJ 32.109.914/0001-81**	2, 5
R$112.620,00 (cento e doze mil e seiscentos e vinte reais)	
RF PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - **– CNPJ 21.308.637/0001-10**	16
R$2.040,00 (dois mil e quarenta reais)	
Lucas C. Rubel – ME - **CNPJ 22.246.173/0001-271**	11
R$15.996,00 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais)	

Ibirama, SC, 8 de abril de 2021.

Adriano Poffo
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 017 - 2021 MUL - TUBOS

Publicação Nº 2974871

PROCESSO Nº 138/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 017/2021 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE TUBOS E ARTEFATOS E CIMENTO PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 23/04/2021 às 09h00min horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 23/04/2021 às 09h30min horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 09 de abril de 2021.

DECRETO 712

Publicação Nº 2975428

DECRETO Nº 712, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
"Nomeia membros do Conselho Municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e dá outras providências".

O Prefeito de Ilhota/SC, Sr. Erico de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e no artigo 8º da Lei Complementar nº 50/2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Representantes do Governo Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Aparecida Maes Mabba;
Suplente: Fernanda Aragona.

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joseane Debarba;
Suplente: Sonia Muller.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Alvarilda Aparecida de Souza;
Suplente: Sidnei agostinho

Secretaria de Assistência Social
Titular: Etiene Cristina Chego Schicovski;
Suplente: Alex Miranda.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Pais e Professores do CEI Professora Giana
Titular: Tainara Pereira;
Suplente: Rafaela Valdrik.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilhota

Titular: Rosangela Paes de Farias;
Suplente: Francieli Casagrande Comelli.

Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Ilhota
Titular: Jesmiel dos Santos Falcão;
Suplente: Junior Luis Santos da Silva.

ADAD – Adolescentes que Amam a Deus
Titular: Fernanda Walquiria Miranda da Silva;
Suplente: Sirineu da Silva.

Art. 2º Fica revogado o Decreto 397/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de abril de 2021.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FMS Nº 001/2021

Publicação Nº 2975477

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FMS Nº 001/2021
Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.715.882/0001-05. Objeto: contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio Público, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO. Vigência: Até 31/12/2021. Valor R$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais). Data de assinatura: 04 de janeiro de 2021. Signatário pelo Município: Maria Madalena Domingos Nunes – Secretária Municipal de Saúde, pela contratada: Salésio Wiemes.

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 004/2021

Publicação Nº 2975381

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 004/2021
Contratante: Município de Imaruí. Contratado: Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, inscrita no CNPJ sob nº. 12.075.748/0001-32. Objeto: A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU113/01. Vigência: Até 31/12/2021. Valor R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Data de assinatura: 24 de fevereiro de 2021. Signatário pelo Município: Patrick Corrêa - Prefeito, pela contratada: Elói Rönnau

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 005/2021

Publicação Nº 2975070

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 005/2021
Tomada de Preços PMI Nº. 001/2021. Processo Licitatório PMI Nº 003/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: ISRAEL GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 17.349.871/0001-18. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma dos banheiros da E.E.F.M Prefeito Portinho Bittencourt. Vigência: Até 30/06/2021. Valor R$ 87.897,57 (oitenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos). Data de assinatura: 02 de março de 2021. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Israel Gonçalves.

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 006/2021

Publicação Nº 2974996

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 006/2021
Tomada de Preços PMI Nº. 002/2021. Processo Licitatório PMI Nº 004/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratado: SERRANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.073.536/0001-64. Objeto: coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos; tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos com destino em aterro sanitário devidamente licenciado. Vigência: Até 31/03/2022. Valor R$ 847.491,96 (oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 01 de abril de 2021. Signatário pelo Município: Patrick Correa – Prefeito Municipal, pela contratada: Odair José Mannrich.

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA PROCESSO 94/2020

Publicação Nº 2976425

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE CLAUSULA

Processo ..... : 94/2020
Modalidade ..... : Pregão 42/2020
Ata ..... : 243, 244, 245, 246, 247, 248 e 249.
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Objeto ..... : Fica retificada as atas de Registro de Preços descritas acima, lavradas em 29 de setembro de 2020, referente ao Pregão Presencial nº 42/2020 e processo 94/2020 cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ELETRODOMÉSTICOS, LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES onde no edital a cláusula de vigência afirma "podendo ser prorrogado" e a ata consta "não podendo ser prorrogada".A presente retificação altera apenas a clausula de vigência, não tendo qualquer alteração no objeto ou finalidade.

RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUCE Nº 001/2021

Publicação Nº 2975662

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUCE Nº 001/2021
Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas e presenciais para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2021, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus– Sars-CoV-2/Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1876/1998 que institui o Sistema Municipal de Ensino, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996 e Decreto PMI Nº 133, de 01 de julho de 2020 e,

CONSIDERANDO o artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto PMI Nº 081, de 12/05/2020 que aprova o Plano Emergencial de Atividades não presenciais na Rede Municipal de Ensino de Imbituba ;

CONSIDERANDO o Decreto PMI Nº 273, de 16/12/2020 que aprova o Plano de Contingencia Municipal - Plancon ;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação dos profissionais do magistério público municipal e professores ACTs nas ações pedagógicas remotas e presenciais , no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – Sars-CoV-2/Covid-19;

CONSIDERANDO a grande demanda de alunos por turma que se apresenta no atual contexto da pandemia no municipio de Imbituba, no que se refere ao ensino remoto;

CONSIDERANDO a baixa frequência de alunos na modalidade presencial, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental da Rede Municiapl de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de professores ACTs para atenderem na modalidade presencial, um um número muito reduzido de alunos por turma, visto que é facultado aos pais a escolha por esta modalidade de ensino, INSTRUI:

CAPÍTULO I
DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS
Art. 1° O Regime Especial das ações pedagógicas remotas , ofertadas pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Imbituba, aplicar-se-á as crianças/estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, das Salas de Recursos Multifuncionais e de Atendimento

Educacional Especializado;

Seçao I - Da Educação Infantil

Art. 2º. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 3º. As ações pedagógicas remotas nessa etapa, incluindo as turmas que estão nos espaços das Escolas Municipais, de acordo com as normas da BNCC e Diretrizes Curriculares Nacionais, têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais buscando desenvolver as seguintes rotinas no planejamento escolar:

• Elaborar um planejamento quinzenal , numa perspectiva do fortalecimento das dimensões sócio emocionais, tendo em vista o isolamento social e a compreensão da criança referente a esta nova realidade que, consequentemente teve o seu cotidiano modificado;
• Elaborar momentos no planejamento levando em conta a rotina diária da criança com horários de alimentação, horário de descanso, de brincar, de dormir, de higiene, entre outros;
• Sugerir como atividades: brincadeiras, músicas, jogos, filmes, livros físicos ou online, visitas online em museus, zoológicos, encenação de histórias, teatros de fantoches, e atividades lúdicas variadas para serem feitas em conjunto (em família);
• Verificar a maturação de redes (sites seguros nas indicações);
• Verificar o acesso das famílias as tecnologias: internet, celular, redes sociais, bem como aos materiais necessários para realizar as atividades;
• Valorizar e reconhecer os saberes da criança e da família;
• Elaborar um número de atividades coerente com a situação vivenciada por todos, visto que, muitos pais já se encontram em trabalho presencial (uma atividade semanal para o regente da turma, uma atividade semanal para Educação física e uma atividade semanal para Inglês);
• Registrar as atividades de cada quinzena, visando a troca de experiência na família e com a criança, orientando e sugerindo atividades, bem como a sua percepção diante dos registros familiares das atividades;
• Atualizar quinzenalmente a relação das crianças - de 0 a 3 anos - que não estão participando do processo, tendo em vista a não obrigatoriedade desta faixa etária, informando a gestão escolar para averiguações;
• O planejamento deve ser entregue para gestão escolar a cada quinze dias e postado no Sistema Educaweb para as crianças de 0 a 3 anos e na Plataforma Clube Aluno para as crianças de 4 e 5 anos, apresentando uma observação das crianças que estão no ensino presencial e daquelas que estão no ensino remoto;
• O registro das devolutivas das atividades realizadas, deve ser entregue mensalmente pelos professores à gestão escolar, que fará o encaminahmento das mesmas à Secretaria Municipal de Educação;
• Dependendo da atividade proposta, dos materiais utilizados para a realização da mesma, a Unidade escolar deve providenciar os materiais, caso os pais não tenham acesso aos mesmos;
• Caso a família da criança não tenha acesso a internet, redes sociais, celular, computador, etc, a Unidade Escolar deve providenciar as atividades impressas assim como as devidas orientações;
• Fica sobre a responsabilidade do professor planejar e organizar os materiais, caso seja necessário, para serem entregues aos pais ou responsáveis;
• É de responsabilidade do professor a dinâmica de alimentar o grupo de watsapp dos pais, incentivando a participação em todo o processo proposto;
• É de responsabilidade da gestão escolar, apresentar ao grupo dos pais a dinâmica do processo;
• É de responsabilidade da coordenação pedagógica ou da gestão escolar, orientar os docentes neste processo;
• A gestão escolar deve auxiliar no que for possível, para que este processo de ensino aprendizagem em parceria com a família, contribua para o do desenvolvimento das habilidades essenciais das crianças, amenize o distanciamento do momento vivenciado e fortaleça os vínculos enquanto escola/família;

Seçao II – Do Ensino Fundamental

Art. 4º As ações pedagógicas para o Ensino Fundamental,diante do contexto da pandemia do covid-19, devem considerar as diferentes modalidades de atendimento, haja vista que a Rede municipal de Ensino está atendendo turmas no ensino remoto, turmas no ensino presencial e turmas em semanas alternadas, fazendo-se necessário que cada unidade ecolar – equipe diretiva, coordenação pedagógica e professores – elaborem um planejamento que tenha como objetivos:

• Promover estudo do currículo para adaptação/reorganização, em conformidade com o referencial da BNCC, em diálogo com a rede;
• Planejar estratégias de acolhimento aos professores, estudantes e familiares;
• Fazer um mapeamento das condições/levantamento dos efeitos da pandemia/isolamento social;
• Garantir tempo de dedicação ao processo de recuperação da aprendizagem, em conformidade com o calendário escolar reorganizado;
• Garantir a estrutura do espaço escolar enquanto lugar potencial para recuperação da aprendizagem, adaptado às condições de saúde e manutenção da aprendizagem;
• Alocar recursos (materiais e profissionais) em condições suficientes e adequadas para o processo de recuperação mínima da aprendizagem;
• Garantir tempo de dedicação ao processo de recuperação da aprendizagem, em conformidade com o calendário escolar reorganizado;
• Desenvolver a elaboração de um diagnóstico das aprendizagens dos alunos no retorno às aulas, promovendo o debate sobre a avaliação da situação de aprendizagem no atual contexto da pandemia do covid-19;
• Garantir condições para a aplicação de sondagem para mapeamento dos alunos - situação de aprendizagem;
• Estabelecer diálogo com a rede na análise dos resultados para o planejamento de intervenções;
• Promover o planejamento de ações de revisão e recuperação da aprendizagem em rede;

• Publicar os planejamentos e diário de classe no sistema Educaweb;
• Postar atividades planejadas na plataforma Clube Aluno semanalmente;
• Averiguar com as famílias que optaram pelo retorno não presencial qual a disponibilidade de acesso destes responsáveis ao grupo da turma no whatsapp e na plataforma digital;
• Manter ativo os grupos de WhatsApp, dando continuidade a interação e estreitamento de vínculo, complementando com o acervo das proposições na plataforma Clube Aluno;
• Priorizar conteúdos essenciais seguindo o que preconiza a BNCC e o plano de ensino da rede municipal;
• Viabilizar, por meio da plataforma digital, um acervo/sugestões de proposições (histórias, músicas, brincadeiras, experiências, diferentes registros, links entre outros), articuladas ao plano de ensino;
• Avaliar o processo de recuperação mínima da aprendizagem;
• Compartilhar tutoriais e materiais/ conteúdos a pais, professores e alunos para acesso eficaz a plataforma Clube Aluno e EducaWeb;
• Apoiar e orientar professores para levantamento de conteúdos a serem revistos pelos alunos em conformidade com o PPP da escola/ exercício de adequação do currículo e estudo da BNCC;
Art. 5º Aos professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Esino de Imbituba, independente da modalidade de ensino a qual estejam atendendo, caberá a reponsabilidade de priorizar os conteudos a serem trabalhados diante do contexto pandemico, visando as seguintes açoes:

• O planejamento de aula deverá ser organizado quinzenalmente considerando o Plano de Ensino do Município de Imbituba, priorizando os conteúdos essenciais por disciplina;
• Os planejamentos devem ser postados pelos professores na Plataforma Educaweb e validado pela coordenadora pedagógica;
• Os professores organizarão atividades, baseando-se na compilação do que foi ensinado e na expansão do conhecimento já adquirido, propondo práticas no caderno, no livro didático e/ou outros meios que julgar necessário de forma remota;
• As atividades deverão ser objetivas, diretas, de fácil entendimento e que não acarretem sobrecarga para as crianças/estudantes;
• Para as famílias em situação de extrema vulnerabilidade que não possuem nenhuma forma possível de interação remota tecnológica (diante do levantamento de acessibilidade aos recursos tecnológicos feito por cada unidade), as unidades de ensino devem oferecer a sugestão do material impresso, sistematizado pela unidade de ensino exclusivamente feito para atender a demanda desses alunos;
• As Unidades Escolares deverão organizar um cronograma de entrega do material impresso para os alunos que não tem acesso às tecnologias, com as atividades elaboradas pelos professores, de forma gradativa e seguindo as medidas de segurança;
• Após o retorno das atividades enviadas, serão encaminhadas novas atividades contemplando novo período definido pela Unidade Escolar;
• A atividade para os alunos na modalidade remota deverá ser postado/programado sempre no mesmo horário, e comunicado previamente aos pais ou responsáveis legais;
• Os professores que atuam na modalidade remota deverão estabelecer uma rotina de atividades / disciplina para as devidas postagens;
Art. 6º Para os alunos cujas as familias optaram pela modalidade de ensino presencial, mesmo com alternancia de turmas, a unidade educacional deverá considerar as seuintes medidas:

• Para as aulas na modalidade presencial - se por motivo de afastamento de professor ou alunos com suspeita ou caso confirmado de Covid19 - as aulas forem suspensas, as atividades devem ser postadas pelos professores na plataforma Clube Aluno;
• No caso das aulas serem suspensas no ensino presencial, as mesmas continuam no ensino remoto, sendo que a publicação das atividades é o que assegura o dia letivo para alunos e professores;

• Registrar atividades complementares ao conteúdo que estava sendo trabalhado em sala para a retomada e que a socialização seja feito no retorno presencial;
• Poderão ser organizadas atividades baseadas na indicação de que os estudantes assistam filmes, canais educativos, pratiquem jogos educativos, sugestão de livros digitais, para leitura e registro, sendo que a atividade poderá ser validada por meio da entrega de produção de texto, fotos, desenhos, colagem ou outros.

Seçao III - Da Educação Especial

Art. 7º Para a Educação Especial, modalidade que perpassa todas as etapas da Educação Básica, deverão ser considerados no trabalho remoto as especificidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE);

Art. 8º As salas de Recursos Multifuncionais seguirão as orientações da Unidade Escolar em que estão inseridas e, de acordo com o Planejamento Individual das crianças/estudantes que atendem no AEE, deverão:

• sugerir atividades e adaptações que se fizerem necessárias, mediante diálogo virtual com os professores das turmas onde as crianças/ estudantes estão incluídas;
• subsidiar de forma virtual nas questões pedagógicas, quando necessário, os pais ou responsáveis legais das crianças/estudantes;
• organizar o trabalho remoto, considerando a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, o Planejamento Individual do AEE, contribuindo de acordo com suas especificidades com os profissionais das turmas onde as crianças/estudantes estão regularmente matriculados;
• Elaborar o planejamento trimestralmente e postar na Plataforma EducaWeb.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO DURANTE AS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS, PRESENCIAIS E COM ALTERNANCIA DE TURMAS

Seção I – Dos professores da Educação Infantil

Art. 9º Para os professores da educação Infantil que estão atuando na modalidade presencial, fica estabelecido o número minimo de 5 crianças por turma para o referido atendimento, independente das etapas da educação infantil , considerando inclusive a alternancia de turmas, quando houver;

Art. 10 Nos casos em que foram confirmados um número menor que 5(cinco) alunos por turma na modalidade presencial, haverá a junção de turmas, mesmo que de forma mista;

Art. 11 A junção de turmas que trata o artigo anterior, implicará na redução de um dos professores da modalidade presencial, devendo um deles migrar para a modalidade remota;

Art. 12 Para o professor que presta o atendimento de alunos de 0 a 3 anos – presencial e remoto concomitantemente – na junção de turmas, o mesmo poderá ser remanejado para atender turmas no remoto, de acordo com a necessidade da insituição, inclusive atendendo a crianças de 4 e 5 anos, para cumprimento de sua jornada de trabalho semanal;

Art. 13 Havendo a junção de turmas, o critério para a escolha de um dos professores da turma para o atendimeto remoto, obedecerá a classificação do Processo Seletivo Simplificado ou de comum acordo entre as partes e a equipe diretiva da instituição escolar;

Art. 14 Na junção de 2 (duas) turmas de etapas diferentes de educação infantil, o professor classificado para o atendimento remoto ficará responsável por ambas as turmas nesta modalidade;

Art. 15 Na junção ou remanejamento de modalidade de turmas da educação infantil, se o professor ACT ficar sem turma no atendimento presencial ou remoto, poderá ter seu contrato rescindido.
Parágrafo Único – Neste caso, quando a situação acima envolver um professor efetivo, o mesmo perde provisoriamente a sua vaga de lotção na instituição, podendo ser remanejado para atendimento em outra unidade escolar;

Art. 16 Os professores afastados do atendimento presencial por atestado médico, que fazem parte do Grupo de Risco, farão o atendimento remoto às crianças de 4 e 5 anos.

Seção II – Dos professores do Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais

Art. 17 Para os professores que atuam com alunos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, na modalidade presencial, fica estabelecido o número minimo de 5 alunos por turma para o referido atendimento;

Art. 18 Nos casos em que forem confirmados um número menor que 5(cinco) alunos por turma na modalidade presencial, poderá haver a junção de turmas do mesmo ano/série escolar;

Art. 19 A junção de turmas que trata o artigo anterior, implicará na redução de um dos professores da modalidade presencial, devendo um deles migrar para a modalidade remota;

Art. 20 Na junção ou remanejamento de modalidade de turmas do ensino fundamental, se o professor ACT ficar sem turma no atendimento remoto, poderá ter seu contrato rescindido.
Parágrafo Único – A rescisão que trata o artigo anterior, refere-se aquele professor ACT contratado especificamente pra o ensino remoto;

Art. 21 Para o professor que presta o atendimento de alunos do Ensino Fundamental – presencial e remoto concomitantemente – na junção de turmas, o mesmo poderá ser remanejado para atender turmas no remoto, de acordo com a necessidade da instituição, inclusive atendendo a alunos de outro nível de turma (ano/série), para cumprimento de sua jornada de trabalho semanal;

Art. 22 Havendo a junção de turmas, o critério para a escolha de um dos professores da turma para o atendimeto remoto, obedecerá a classificação do Processo Seletivo Simplificado ou de comum acordo entre as partes e a equipe diretiva da instituição escolar;

Art. 23 Os professores afastados do atendimento presencial por atestado médico, que fazem parte do Grupo de Risco, farão o atendimento remoto aos alunos do Ensino Fundamental.

Seção III – Dos professores da Educação Especial

Art. 24 Os professores da Educação Especial, tanto o professor da Sala de AEE quanto o Segundo professor, deverão atender simultaneamente os alunos incluidos na modalidade de ensino presencial e remoto;

Art. 25 O professor da Sala de AEE, deverá oientar e subsidiar o Segundo professor para o atendimento remoto e presencial;

Art. 26 O Segundo professor – em que o aluno encontra-se no ensino remoto – deve acompanhar a turma de origem no ensino presencial, realizar as adaptações necessárias e enviar as atividades via Plataforma Clube Aluno ou material impresso (de acordo com a opção da família);

Art. 27 Cabe ao Segundo professor, tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente e professor das disciplinas específicas – independentemente no nível ou etapa de ensino em que os alunos estejam matriculados;

Seção IV – Dos professores das Disciplinas Específicas

Art. 28 Os professores das disciplinas específicas gerais – Efetivos ou ACTs - de ambos os níveis de ensino, que atuam na modalidade presencial, conforme o surgimento das demandas na unidade escolar- em decorrência do período de pandemia do Covid-19- poderão atender turmas no ensino remoto, por tempo indeterminado, desde que cumpridos o limite máximo de sua carga horária semanal;
Parágrafo Único – para o cumprimento do disposto no caput anteriror, deve-se levar em conta as definições, orientações e adaptações

emanadas da SEDUCE ou em comum acordo com a equipe diretiva escolar;

Art. 29 Os professores das disciplinas específicas devem seguir o disposto no capítulo I desta Instrução Normativa, no que se refere as ações pedagógicas, de acordo com a disciplina, etapa ou nível de ensino de atuação ;

CAPÍTULO III

DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DURANTE AS ATIVIDADES REMOTAS OU PRESENCIAIS

Seção I – Da frequência no ensino remoto

Art. 30 Os professores responsáveis pelo ensino remoto, deverão realizar o cadastro da chamada e manter atualizado no Sistema EducaWeb, a partir do primeiro dia letivo, para controle interno da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEDUCE;

Art. 31 Para o registro da frequência no Sistema EducaWeb, constará uma legenda para a qual o professor deve utilizar C - para comparecimento, F – para falta e J- para falta justificada;
Parágrafo Único – o registro do comparecimento se dará mediantea devolutiva das atviades

Art. 32 Ao verificar a infrequência do aluno - 5 dias consecutivos ou 7 dias alternados – o professor deverá comunicar a equipe diretiva da escola ou o coordenador do ensino remoto para as providencias de busca ativa deste aluno;

Art. 33 Após busca ativa do aluno pela escola, em caso de insucesso, a escola deve comunicar a Assistente Social da SEDUCE, emitindo um relatório por escrito da real situação do aluno, bem como de todas as tentativas de busca realizadas;

Seção II – Da frequência no ensino presencial

Art. 34 Os professores responsáveis pelo ensino presencial, deverão realizar o cadastro da chamada e manter atualizado no Sistema EducaWeb, a partir do primeiro dia letivo, para controle interno da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – SEDUCE;

Art. 35 Para o registro da frequência no Sistema EducaWeb, o professor do ensino presencial deve observar uma legenda para a qual deve utilizar C - para comparecimento, E- para escalonado, F – para falta e J- para falta justificada e R- para remoto;
Parágrafo Único – para o registro na legenda com a letra E – deve-se considerar os alunos que estejam inseridos nas tumas com revezamento semanal,onde o preenchimento com a referida letra E- escalonado - deve ser feito na semana em que o aluno realizar as atividades no tempo casa. Já o registro na legenda para a letra R – Remoto – é exclusivo para os alunos cujas familias optaram pelo ensino 10% remoto;

Seção III – Do pedido de alternância de modalidade

Art. 36 O pedido de alternância de modalidade de ensino – remoto para o presencial ou vice-versa – por opção da familia do aluno, deverá ocorrer mediante assinatura do Termo de Responsabilidade e entregue na unidade escolar com até 7 (sete) dias de antecedência para a devida alternância.
Parágrafo Único – O aluno deve permanecer na modalidade pela qual a familia optou, por no mínimo 30 (trinta) dias, caso a família tenha a intenção de fazer a troca da modalidade escolhida;

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37 Serão disponibilizados periodicamente para os profissionais textos, artigos, vídeos, reflexões e orientações com o objetivo de qualificar as ações desenvolvidas para garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos às crianças/estudantes;

Art. 38 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;

Art. 39 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

Imbituba, 05 de abril de 2021.
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esporte

PORTARIA GS/SMS 005/2021

Publicação Nº 2976217

PORTARIA GS/SMS 005, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Cria Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbituba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Portaria PMI nº 002 de 20 de julho de 2016, e PMI/GGP nº 91 de 18/02/2015, e

Considerando a necessidade da promoção do uso de medicamentos de forma racional e eficaz na evolução do tratamento do paciente, aliados a economicidade da dispensação de medicamentos padronizados;

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente na seleção de medicamentos inclusos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para a Atenção em Saúde (REMUME);

Considerando a necessidade de estabelecer critérios procedimentos operacionais para prescrição e dispensação dos medicamentos selecionados, bem como de métodos de avaliação do uso dos medicamentos dispensados nas Unidades de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbituba – CFT/SMSI.

Art. 2º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMSI serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, entre servidores desta Secretaria, com mandato de dois anos, com integrantes pertencentes das seguintes categorias:
I - médico;
II - dentista;
III - enfermeiro;
IV - farmacêutico, e
V - representante da gestão.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica atuará em conformidade de seu Regimento próprio, contido no Anexo I, da presente Portaria.

Art. 4º As sugestões de inclusão, alteração ou exclusão de medicamentos da Relação Municipal serão recebidas continuamente pela CFT pelos prescritores da Rede Municipal, através do formulário contido no Anexo II, da presente Portaria.

Art. 5º Fica criada a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbituba – CFT/SMSI, com a seguinte composição:
I - Médico: Josiane de Medeiros Mendes dos Santos.
II - Dentista: Camila Costa da Rosa
III - Enfermeira: Mariana Pires de Souza
IV - Farmacêuticas: Heloisa Helena Sell
Frederico Augusto Pires Speck
V - Representante da Gestão: Marivone Mendonça

Art. 6º A Comissão de Farmácia e Terapêutica atuará em conformidade de seu Regimento próprio, contido no Anexo I do presente Portaria;

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2021.
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ANEXO I
PORTARIA Nº 002/16
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE DA COMISSÃO

Art. 1o A Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMSI é instância de caráter consultivo e de assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, cujas ações devem estar voltadas à promoção do uso racional de medicamentos.

Art. 2o A CFT/SMSI tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde:
a) na seleção de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME- para a Atenção em Saúde;
b) na definição de critérios e procedimentos operacionais para prescrição e dispensação dos medicamentos, estabelecendo os Protocolos Clínico-terapêuticos Municipais quando necessário;
c) no estabelecimento de critérios e métodos de avaliação do uso dos medicamentos dispensados nas Unidades de Saúde;
d) em outras ações correlatas quando solicitado.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art.3o São atribuições da CFT/SMSI:
a) Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos assuntos referentes a medicamentos e correlatos;
b) Revisar a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, atualizando-a e adaptando-a de acordo com as necessidades epidemiológicas locais e a evolução tecnológica e científica;
c) Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de itens da REMUME;
d) Participar da elaboração dos protocolos clínicos-terapêuticos;

e) Propor e elaborar projetos de educação permanente na área de assistência farmacêutica;
f) Propor ações educativas visando o uso racional de medicamentos;
g) Propor estratégias de avaliação da prescrição, dispensação e utilização dos medicamentos na rede de serviços do Sistema Único de Saúde de âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA INCLUSÃO E EXCLUSÃO NA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 4o A seleção de medicamentos deve ter como referência a REMUME vigente e Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME em sua edição mais recente.

Art. 5o A seleção de medicamentos deve objetivar:
a) uma maior eficiência administrativa;
b) uma resolutividade terapêutica adequada;
c) a racionalidade na prescrição;
d) a racionalidade na utilização de fármacos;
e) a racionalização dos custos dos tratamentos.

Art. 6o A CFT/SMSI emite o parecer sobre a inclusão e exclusão de medicamentos municipais que compõe o elenco de municipal. Os prescritores da rede pública poderão sugerir inclusões ou exclusões utilizando-se do formulário (anexo 2), observando os critérios abaixo:
a) Indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando os medicamentos essenciais destinados às doenças que configuram problemas de saúde pública;
b) Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
c) Valor terapêutico comprovado;
d) Baixa toxicidade;
e) Conforme Denominação Brasileira (DCB), ou, na sua falta, conforme Denominação Comum Internacional (DCI);
f) Informações suficientes sobre as características farmacocinéticas, farmacodinâmicas e farmacotécnica;
g) Disponibilidade no mercado nacional;
h) Formas farmacêuticas, apresentações e dosagem que facilitem a comodidade para a administração aos pacientes a que se destinam;
i) Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associações de medicamentos;

Art. 7o A substituição de medicamentos da REMUME no município será justificada quando o novo produto apresentar vantagem comprovada em termos de:
a) Menor risco/benefício;
b) Menor custo/benefício;
c) Maior estabilidade;
d) Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
e) Menor toxicidade;
f) Maior informação com respeito a suas vantagens e limitações, eficácia e eficiência;
g) Maior comodidade na administração.

Art. 8o A exclusão de medicamentos da REMUME deverá ocorrer sempre que houver evidências de que o produto:
a) Apresenta relação risco/benefício inaceitável;
b) Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;
c) Não apresenta demanda justificável.
d) A inclusão e exclusão de medicamentos da Remume, após aprovação da comissão, serão efetivadas na licitação sequente.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9o A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT/SMSI será indicada pelo Secretário Municipal de Saúde, entre servidores da Secretária Municipal de Saúde, com mandato de dois anos, devendo ser composta (no mínimo) da seguinte forma:
a) 01 (um) médico (a);
b) 01 (um) dentista;
c) 01 (um) enfermeiro(a);
d) 01 (um) farmacêutico (a);
e) 01 (um) representante da gestão
Parágrafo único. Quando necessário, a CFT/SMSI poderá convocar colaborador de determinada especialidade, para reunião da Comissão, tendo por finalidade auxiliar na discussão de matérias de sua área.

Art. 10. Os membros da CFT/SMSI nomeados através desta Portaria, deverão se reunir em até 10 (dez) dias após a publicação para escolha de um presidente, que será realizada pelos seus pares e formalizado em Ata da Reunião.
Parágrafo único. O Secretário de Saúde fará a indicação do Presidente da Comissão, caso não haja consenso na escolha conforme preconiza o caput.

Art. 11. Os membros designados deverão assinar Termo de Declaração de que não há conflito de interesses no que diz respeito a vínculos empregatícios e contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtora de medicamentos que resultem no recebimento de remunerações ou de benefícios ou vantagens pessoais.
Parágrafo único. Na Declaração citada no caput, o membro da CFT/SMSI ainda deverá dar ciência quanto a proibição do recebimento de

brindes, prêmios e outras vantagens pessoais ofertadas pela indústria de medicamentos.

Art. 12. Será dispensado automaticamente, o membro que deixar de comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco reuniões ordinárias alternadas, sem justificativa relevante. Neste caso o Secretário deverá indicar novo representante da categoria.

Art. 13. A composição nominal ou representativa da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT/SMSI poderá ser alterada por Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde em qualquer tempo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art.14. Caberá ao Presidente da CFT/SMSI providenciar a organização da pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias, a preparação de cada tema nela incluído e a revisão das atas.

Art.15. A CFT/SMSI reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por convocação de 2/3 de seus membros.

Art. 16. As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de 2/3 do total de seus membros.

Art.17. Na impossibilidade de consenso, depois de esgotada a argumentação técnica consubstanciada em evidências científicas e bibliografia atualizada, as recomendações e pareceres da CFT/SMSI serão definidas pela maioria simples do total dos seus membros presentes.

Art.18. Nas situações em que os membros da CFT/SMSI julgarem necessário serão consultados especialistas, de diferentes áreas ou representantes de instituições públicas de referência e da sociedade civil com interesses afins para participar das reuniões, com direito a voz e, se necessário, elaboração de parecer.
Parágrafo único. A Comissão poderá obter parecer de profissionais externos à SMSI, devendo estes representantes ser designados oficialmente por órgãos públicos de saúde, por entidades de representação de categoria profissional (associações médicas de diferentes especialidades, de odontologia, de farmácia, de enfermagem e de nutrição) ou por profissionais designados por instituições superiores de ensino.

Art.19. As reuniões da CFT/SMSI serão registradas em atas sumárias, cujo secretário será indicado pelo Presidente no dia da reunião, nas quais devem constar os nomes e assinaturas dos membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e os pareceres emanados.

Art.20. As recomendações, propostas e pareceres emitidos pela CFT/SMSI deverão ser anuídas pelo Secretário de Municipal de Saúde.

Art.21. A cada dois anos, o Secretário Municipal de Saúde deverá emitir convocação para renovação da CFT/SMSI e definir prazo para finalização dos estudos a serem apresentados.

Art. 22. A modificação deste regimento pode ser feita mediante aprovação de no mínimo 2/3 de seus componentes em reunião extraordinária com tal finalidade, aprovado pelo Secretário Municipal de Saúde. Prefeitura do Município de Imbituba.

ANEXO II
DO DECRETO N°_____

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

Tipo de Proposta:	( ) inclusão ( ) exclusão ( ) alteração
Nome Genérico (Denominação Comum Brasileira ou Internacional) do(s) Fármaco(s) a ser(em):	

Incluído:_____

Excluído:_____

Alterado:_____

Nome(s) Comercial(is) do Medicamento a ser Incluído:			
Laboratório(s) Farmacêutico(s) Fabricante(s) do Medicamento a ser Incluído:			
Concentração / Unidade de concentração do Medicamento a ser Incluído:			
Forma Farmacêutica:	( )comprimido ( )cápsula ( ) drágea ( )solução oral ( ) xarope ( )supositório ( )ampola ( )frasco-ampola ( )creme ( ) pomada( ) outra -Especificar:		
Consta da Última Edição da RENAME?	( )SIM ( ) NÃO	Integra o Elenco de Algum Programa Governamental?	( )SIM ( ) NÃO
Classe Terapêutica (Conforme ATC):			

Indicações Terapêuticas Sugeridas:	
Está Registrado na ANVISA Para a(s) Indicação(ões) Proposta(s)?	( )SIM ( )NÃO
Justificativa Terapêutica para a Solicitação de Inclusão/Exclusão:	

Duração do Tratamento:	
O Medicamento Proposto Pode ser Comparado com Outros Produtos do Mesmo Grupo ou Classe Terapêutica Constante da REMUME?	( ) NÃO ( )SIM. QUAIS?
O Medicamento Proposto Pode ser Comparado com Outros Produtos do Mesmo Grupo ou Classe Terapêutica Constante da RENAME?	( ) NÃO ( )SIM. QUAIS?

/ /20

Glossário e Sugestão para Consultas:
DC e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional, respectivamente. A Lista das DCBs pode ser acessada em: www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htmt.
RENAME é a abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais,cuja última edição data de 2002e pode ser acessada em http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/0DAF/rename_2013.pdf
ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical), recomendado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para a realização de estudos farmcoepidemiológicos. Neste sistema, os medicamentos são alocados em diferentes grupos,de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC Index 2003 pode ser acessado em http://www.whocc.no/atcddd/t ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária -www.anvisa.gov.br/scriptsweb/Medicamento.HTMt Dose Diária Definida (DDD)-http://www.whocc.no/atcddd/t

AVALIAÇÃO DA COMISSÃO FARMÁCIA E TERAPÊUTICA:

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA:

CARIMBO E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA: ___/___/___

PORTARIA PMI/SEAD Nº 475/2021

Publicação Nº 2976190

PORTARIA PMI/SEAD Nº 475, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 4.739/2021 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a servidora abaixo descrita, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
FLÁVIA PIRES	SEAD	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ESTÁGIO	102.380.959-16	12/04/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a PORTARIA PMI/SEAD Nº 292, de 05 de março de 2021.

Imbituba, 12 de abril de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 354/2021

Publicação Nº 2976263

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 354/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 475, de 12 de abril de 2021, para exercer o cargo de provimento em comissão abaixo descritos junto ao órgão superior correspondente.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF
FLÁVIA PIRES	SEAD	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ESTÁGIO	102.380.959-16

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entrou em exercício em 13/04/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de abril de 2021.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CMAS Nº 001/2021

Publicação Nº 2976247

RESOLUÇÃO COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
TORNA PÚBLICO as Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição da representação não governamental deste Conselho para o Biênio 2021/ 2023.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CMAS nº 002 de 10 de fevereiro de 2021, e a Lei Municipal nº 4724/2016 alterada pela Lei Municipal nº 4762/2016, em reunião no dia 08 de abril de 2021;

Resolve:

Artigo 1º - Torna público as Organizações da Sociedade Civil habilitadas para participar do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição da representação não governamental deste Conselho para o Biênio 2021/ 2023, conforme se segue:

I. Assoaciação dos amigos dos Autistas de Imbituba - AMAI -Registro CMAS nº 045/2013
II. Associação Paiss e Amigos dos Excepsionais de Imbituba - APAE Registro CMAS nº 008/1997
III. Associação Lanche da Amizade - Mantenedora da Casa de Repouso Imaculada Conceição - Registro CMAS nº 002/1997
IV. Associação Ponto de Apoio Despertar Jovem - Registro CMAS nº 007/1997.

Artigo 2º - O Fórum de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, juntamente com a Comissão Eleitoral instituída pela Resolução CMAS nº 002/2021 e será realizado no dia 14 de Abril de 2021, às 16h00min em primeira convocação e 16:15hs em última convocação, através de reunião remota, em link a ser disponibilizado a todos os inscritos.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Imbituba, 12 de abril de 2021.
Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/2021

Publicação Nº 2976819

Ato da Presidência nº 027/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, e:
CONSIDERANDO o Mapa de Risco Potencial das regiões do estado, atualizado em 10 de abril de 2021 pelo Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES) do Governo do Estado de Santa Catarina, que classifica a região de Laguna com o nível gravíssimo para a COVID-19;
CONSIDERANDO o número de registros de infectados pelo coronavírus (COVID-19) no município de Imbituba nos últimos dias; e
CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação do COVID-19, resguardando os servidores do legislativo, Vereadores e demais cidadãos imbitubenses.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar até o dia 16 de abril de 2021 o Ato da Presidência nº 002, de 04 de janeiro de 2021, alterado pelo Ato da Presidência nº 011/2021, de 01 de março de 2021, e com vigência prorrogada pelos Atos da Presidência 013/2021, 016/2021, 020/2021 e 025/2021, e que dispõem sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Imbituba, em caráter excepcional e temporário, para o fim de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 10 de abril de 2021.
HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 056/2021

Publicação Nº 2976864

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 056/2021
CONTRATADA: EMPÓRIO GÁLIA CUTELARIA E TABACARIA LTDA
CNPJ: 18.512.362/0001-27
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a concessão de espaço público para a exploração comercial de alimentos e bebidas em geral no Parque Municipal Jorge Hardt.
VALOR: R$ 10.980,00
PRAZO: 12 de abril de 2021 até 12 de abril de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

DECRETO Nº 3453/2021

Publicação Nº 2976278

. DECRETO Nº 3453/21
. De 08 de abril de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO / SANDRA REGINA RODRIGUES CESCON.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei 3390/09, Lei Complementar nº 113/11, e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 08 de abril 2021, do Cargo/Função de Auxiliar de Direção da Unidade de Educação Infantil Aurea Merini Bonatti, Sandra Regina Rodrigues Cescon.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3454/2021

Publicação Nº 2976280

. DECRETO Nº 3454/21
. De 08 de abril de 2021
DESIGNA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO TAPAJÓS PROFESSORA ÁUREA BONATTI MERINI, SCHEILA KARINA MARTINS DA SILVA (PORTE III)

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada, a partir de 08 de abril de 2021, para exercer o cargo de Diretor Porte III, na Unidade de Educação Infantil Bairro Tapajós Áurea Bonatti Merini, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Scheila Karina Martins da Silva.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3455/2021

Publicação Nº 2976281

. DECRETO Nº 3455/21
. De 08 de abril de 2021
DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO TAPAJÓS PROFESSORA ÁUREA BONATTI MERINI, SANDRA REGINA RODRIGUES CESCON.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada, a partir de 08 de abril de 2021, para exercer a função de Auxiliar de Coordenação de Educação Infantil, na Unidade de Educação Infantil Bairro Tapajós Professora Áurea Bonatti Merini, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Sandra Regina Rodrigues Cescon.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3456/2021

Publicação Nº 2976282

. DECRETO Nº 3456/21
. De 08 de abril de 2021
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e no art. 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais dispositivos legais em vigor,

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Indaial, por via amigável ou judicial, parte ideal com Um terreno urbano, no bairro do sol, município de Indaial-SC com a área de 756,00m2 (setecentos e cinquenta e seis metros quadrados), confrontando pela frente em 6,91m com a Rua Wally Heimberg, pelos fundos em 6,47m com terras de Concordia Participações LTDA (Mat. 12621), pelo lado direito em 119,73m com terras de Heinz Julius Gustav Heimberg (Mat. 21134) e no lado esquerdo em 116,17m com sendo parte com terras de Ingo Wagenknecht (Mat. 27587) e parte com terras de Beno Pasold (Mat. 3000).

Art. 2º - A desapropriação do imóvel de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a urbanização e correção do gabarito da Rua Wally Heimberg, conforme os termos da Lei 4232/2010 e 5809/2020, sendo o termo de desapropriação amigável e a planta baixa partes integrantes do presente decreto.

Art. 3º - Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3457/2021

Publicação Nº 2976284

. DECRETO Nº 3457/21
. De 08 de abril de 2021
HOMOLOGA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art.1º - Fica homologado o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021/Secretaria de Educação, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Indaial e dá outras providências, edital este que é parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EDITAL Nº004/2021 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Indaial e dá outras providências.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva do Quadro de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Indaial, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Indaial, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 126 - Centro - Indaial - CEP 89080-024, Estado de Santa Catarina, telefone (47) 33178800, endereço eletrônico https://indaial.atende.net/ e editais@indaial.edu.sc.gov.br
1.2. A fiscalização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado está a cargo da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 3.341/21, de 10 de março de 2021. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Anexo I.
1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
1.4. O edital do Processo Seletivo Simplificado, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/
1.5. A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas deste certame atenderá os dispositivos da legislação vigente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, podendo ser convocados mais candidatos aprovados, se houver necessidade para o serviço público.
1.6. Os candidatos serão convocados para o exercício de suas atividades no âmbito escolar de forma presencial e deverão apresentar aptidão física previamente comprovada por meio de laudo médico.
1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 06 (seis) meses, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
1.8. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados deverão acompanhar as publicações de vagas e cronogramas de chamada por meio do endereço eletrônico https://indaial.atende.net
1.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO
2.1. São requisitos básicos para admissão nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo Simplificado:
a) A nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) O gozo dos direitos políticos;
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
e) A idade mínima de dezoito anos;
f) Condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função;
g) Idoneidade moral a ser comprovada mediante a apresentação de atestado de antecedentes emitido por órgão competente;
h) Inexistência da incompatibilidade para o exercício de cargo público municipal;
i) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
j) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.
2.2. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à admissão no cargo público serão exigidos quando da escolha de vaga. A não apresentação de todos os documentos exigidos na ocasião, impossibilitará a escolha de vaga do Processo Seletivo Simplificado no ato daquela chamada e implicará em convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.
2.3. A aprovação e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não criam direito à admissão, que será realizada na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Indaial e disponibilidades orçamentárias.

3. DOS CARGOS, EXIGÊNCIAS DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS
3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas descritas na forma deste edital e para a formação de cadastro reserva de aprovados para novas vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Os cargos/especialidade, a carga horária semanal, o número de vagas, a remuneração mensal e as exigências específicas a cada cargo, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, encontram-se descritos no Anexo II deste edital.
3.3. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme Anexo II e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da admissão, após a convocação.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no sítio www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo Concurso > 2021 > Secretaria de Educação, no período de 14/04/2021 à 22/04/2021.
4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.3. O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 4.1 com as informações de identificação e critérios de pontuação, para comprovar a pontuação marcada o candidato deverá enviar documentação em formato PDF agrupado em um único arquivo e anexá-lo em campo específico no próprio formulário. Caso haja dificuldade em realizar este procedimento a documentação deverá ser encaminhada digitalizada ao endereço eletrônico editais@indaial.edu.sc.gov.br. Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.
4.4. Ao se inscrever, o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
4.5. O candidato poderá se inscrever para 1 (um) cargo.
4.6. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
4.7. As informações prestadas no preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
4.8. Será nula a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
4.9. No caso de cancelamento da inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
4.10. Será validada a última inscrição realizada pelo candidato, não podendo, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo após a homologação das inscrições.
4.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial - https://indaial.atende.net/.
4.12. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, https://indaial.atende.net/ e no mural da Secretaria Municipal de Educação de Indaial na data constante do cronograma deste edital. Nos mesmos locais serão publicadas a relação das inscrições indeferidas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores.
5.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, bem como o parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº 1331 de 31 de agosto de 2007, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.
5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no formulário eletrônico de inscrição e protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído até o dia 22/04/2021 (conforme descrito no Anexo I), os seguintes documentos:
a) Cópia do comprovante de inscrição;
b) Requerimento de Vaga de Deficiente (Anexo IV);
c) Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência. Não sendo aceitos laudos de exames ou qualquer outro documento em substituição ao exigido.
5.6. O candidato com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação.
5.7. O candidato com deficiência regularmente inscrito estará convocado a comparecer em data e local a definir, perante médico perito para avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo a que concorre, sendo lícito à Administração programar a realização de quaisquer outros procedimentos, se o médico perito assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
5.8. Os candidatos que se declararem no ato de inscrição como deficientes e que não atenderem plenamente a todas as exigências dispostas no presente edital, terão suas inscrições para as vagas reservadas indeferidas, passando a figurar unicamente na classificação geral dos candidatos.
5.9. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência que forem classificados serão convocados por edital próprio, por meio do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, para avaliação da sua condição de deficiente pela Perícia Médica Oficial do Município e se a deficiência é capacitante ou não para o exercício do cargo.
5.10. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato classificado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:
a) Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e/ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município;
b) Cuja deficiência informada no Requerimento de Inscrição on-line não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
5.11. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
5.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas pela Prefeitura Municipal de Indaial. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/ na data constante do cronograma deste edital.
6.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento pela Prefeitura Municipal de Indaial será divulgada no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado, https://indaial.atende.net/.
6.3. Após prazo recursal, as inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.

7. DA PROVA DE TÍTULOS
7.1. A prova de títulos é constituída pela pontuação de certificados ou diplomas de pós-graduação na área da Educação, cursos extracurriculares e/ou de aperfeiçoamento na área da Educação e comprovação de efetivo exercício no magistério.
7.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação emitidos no exterior deverão ser reconhecidos na forma da lei e acompanhados de tradução oficial. Os candidatos que tenham concluído cursos de pós-graduação (em nível de especialização, mestrado ou doutorado) em data posterior a 1º de janeiro de 2021, cujos diplomas não tenham sido confeccionados pela instituição de ensino, poderão entregar certidão emitida pelo programa de pós-graduação declarando ter o candidato concluído todos os créditos exigidos pelo programa, ter sido aprovado sem ressalvas o trabalho, monografia, dissertação ou tese, bem como ter cumprido todas as demais exigências do curso e no caso dos cursos de mestrado ou doutorado, que lhe foi outorgado o título correspondente. A certidão deve ser acompanhada de histórico escolar regularmente emitido.
7.3. Os títulos que atenderem as normas do presente edital serão validados de acordo com o quadro abaixo.
Documento exigido e referida pontuação:
a) Certificado ou diploma de curso de pós-graduação na área da Educação, devidamente registrado no órgão competente;
b) Certificado de Cursos Extracurriculares e/ou de Aperfeiçoamento na área da Educação.

Título/documento para cargo de Ensino Superior	Pontuação	Pontuação Máxima
Certificado ou diploma de conclusão do curso de Especialização	2,0 pontos	6,0
Certificado ou diploma de conclusão do curso de Mestrado	4,0 pontos	4,0
Certificado ou diploma de conclusão do curso de Doutorado	6,0 pontos	6,0
Certificado de Cursos Extracurriculares e/ou de Aperfeiçoamento na Área da Educação	1,0 ponto a cada 10 horas	40,0

8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL
8.1. A nota final dos candidatos será da seguinte forma:
a) A nota da prova escrita será somada à nota dos títulos, com a seguinte fórmula: NF = NPT
8.2. Os candidatos serão classificados por cargo/disciplina, em ordem decrescente da nota final, expressa com 1 (uma) casa decimal sem arredondamento.
8.3. Ocorrendo empate na nota final aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.4. Para os candidatos que não se enquadrarem na condição de idoso, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito por meio dos seguintes critérios:
a) Maior idade, contada com base na idade em dia, meses e anos no dia último dia das inscrições.
8.5 As pessoas com deficiência integrarão lista especial de classificação.

9. DOS RECURSOS
9.1. Caberão recursos contra as normas deste edital, às inscrições e ao resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as datas e endereço estabelecidos no cronograma.
9.2. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste edital.
9.3. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/. Não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
9.4. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado é irrecorrível na esfera administrativa.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10.1 . A homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado se dará por meio de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais, no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem decrescente de notas.

10.2 . Os atos e resultados serão divulgados no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/.

11. DA CONVOCAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS
11.1 .A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Indaial, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital, atendendo os dispositivos da RE/598.099/STF.
11.2 .A escolha de vagas da 1ª chamada ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Leoberto Leal, nº 191, bairro Tapajós, Indaial, SC, sendo a mesma responsável por todos os procedimentos

técnico-administrativos.
11.3 .A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas no site https://indaial.atende.net/. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha.
11.4 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo.
11.5 O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade.
11.6 A chamada dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.
11.7 As vagas remanescentes e as novas vagas serão divulgadas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial e oferecidas aos candidatos aprovados respeitando a listagem de classificação. Conforme o surgimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano de 2021 publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site do município.
11.8 O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado uma única vez para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação.
11.9 O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida (vaga original) ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos.
11.10 A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados.
11.11 O candidato que escolher vaga e no decorrer do ano letivo necessitar de redução de carga horária deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação para que se verifique a possibilidade da redução, na qual poderá ser atendida ou não, observando as necessidades de excepcional interesse público.
11.12 O candidato terá 48 horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos para admissão e iniciar as atividades da vaga escolhida na unidade escolar. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
11.13 As vagas para o Processo Seletivo Simplificado ACT/2021 serão disponibilizadas de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar. Portanto, as vagas abertas serão ofertadas em sua totalidade, não sendo possível quebrar cargas horárias de vagas vinculadas a Servidor Efetivo e/ou outras situações.
11.14 As vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Simplificado ACT/2021 serão aquelas remanescentes da distribuição de aulas aos professores efetivos, portanto, estas aulas somente constituirão vaga a ser ofertada ao professor ACT depois de esgotadas todas as possibilidades de aproveitamento pelo professor efetivo através da ampliação de carga em jornada suplementar.
11.15 A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.
11.16 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial.
11.17 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros a serem publicados.
11.18 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.
11.19 O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário).
11.20 O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado.
11.21 Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina).
11.22 Os candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão.
11.23 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus contatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.
12.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone relativas ao número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo Simplificado e respostas de recursos.
12.3. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários

até a data de homologação do resultado final no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Indaial, até que expire a validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
12.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
12.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
12.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no endereço eletrônico https://indaial.atende.net/.
12.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
12.8. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados à Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, será considerada a data de entrega.
12.9. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.
12.10. A Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Indaial poderá justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.
12.11. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Indaial.
12.12. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Simplificado previsto neste edital o Foro da Comarca de Indaial - SC.
12.13. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Datas e Prazos;
b) Anexo II - Cargos, Vagas, Carga Horária Semanal e Remuneração;
c) Anexo III - Atribuições dos Cargos;
d) Anexo IV - Requerimento de Vaga de Deficiente
e) Anexo V - Requerimento para Interposição de Recursos;

Indaial, 08 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito Municipal

ANEXO I
Datas e Prazos

Evento	Data Prevista
Publicação do edital e divulgação no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/.	08/04/2021
Inscrições - As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no sítio www.indaial.sc.gov.br, menu Processo Seletivo Concurso > 2021 > Secretaria de Educação	14/04/2021 a 22/04/2021
Divulgação das inscrições no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	26/04/2021
Entrega da documentação para concorrer às vagas de deficiência, entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação de Indaial, localizada na Rua Leoberto Leal, 191 (fundos) - Tapajós - Indaial - SC, das 8h às 11h ou, das 13h30min às 16h30min.	22/04/2021
Recursos contra indeferimento das inscrições via preenchimento do anexo III e envio digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico editais@indaial.edu.sc.gov.br	27/04/2021
Homologação e divulgação das inscrições no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	28/04/2021
Divulgação da classificação preliminar no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	03/05/2021
Recursos contra a classificação via preenchimento do anexo III e envio digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico editais@indaial.edu.sc.gov.br	04/05/2021
Homologação e divulgação classificação final no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaial, https://indaial.atende.net/	05/05/2021

ANEXO II
Cargos, Vagas, Carga Horária Semanal e Remuneração.

Cargos com exigência de escolaridade "Ensino Superior Completo".
Observações:
CH = Carga Horária Semanal
CR = Cadastro Reserva
NH = Não Habilitado

Código do Cargo	Cargo	Pré-Requisitos	Nº de Vagas	Vagas Pessoas c/ Deficiência	Jornada CH	Vencimento Base (R$) (*)
01	Pedagogo	Normal Superior ou Pedagogia	CR	00	40h	Até R$ 3.001,40
02	Professor de Arte	Licenciatura em Arte	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
03	Professor de Ensino Religioso	Licenciatura em Ciências da Religião	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
04	Professor de Geografia	Licenciatura em Geografia	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
05	Professor de Informática Pedagógica	Qualquer Licenciatura Plena e, no mínimo, 150 horas de curso de aperfeiçoamento na área de Informática, realizado a partir de 2015	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
06	Professor de Inglês	Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
07	Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura em Letras	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
08	Professor de Matemática	Licenciatura em Matemática	CR	00	Até 40h	Até R$ 3.001,40
09	Professor de Arte NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5° semestre em diante no curso de graduação em Arte.	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
10	Professor de Ensino Religioso NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Ciências da Religião	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
11	Professor de Geografia NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Geografia.	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
12	Professor de Informática Pedagógica NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante em qualquer Licenciatura e, no mínimo, 150 horas de curso de aperfeiçoamento na área de Informática, realizado a partir de 2015	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
13	Professor de Inglês NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Letras - Língua Inglesa	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
14	Professor de Língua Portuguesa NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Letras	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90
15	Professor de Matemática NH	Histórico escolar e comprovante de matrícula e frequência do 5o semestre em diante no curso de graduação em Matemática	CR	00	Até 40h	Até R$ 2.272,90

ANEXO III

Atribuições dos Cargos

Pedagogo
- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada profissional.
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional.
- Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da instituição educacional. Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- Acompanhar o processo de desenvolvimento das crianças, em colaboração com os docentes e as famílias.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino ou da instituição educacional.

- Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
- Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal da Educação.
- Coordenar o processo de elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino.
- Planejar, coordenar, orientar e avaliar o projeto pedagógico em conjunto com o corpo docente da instituição educacional.
- Coordenar os pré-conselhos e conselhos de classe, bem como os grupos de estudos desenvolvidos na instituição educacional.
- Assessorar o docente, com subsídios pedagógicos, na realização da recuperação dos alunos com defasagem de conteúdo.
- Orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento do projeto político pedagógico (elaboração, efetivação e avaliação). Participar e envolver todos os setores da instituição educacional, na avaliação do processo de ensino e aprendizagem.
- Desenvolver estudos e pesquisas para dar suporte técnico e pedagógico aos profissionais da educação que fazem parte da instituição educacional. Acompanhar e encaminhar os alunos com dificuldades na aprendizagem à equipe psicopedagógica da Secretaria Municipal da Educação para a realização da avaliação psicoeducacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com as obrigações da função e as normas do regimento interno da instituição educacional. Fazer o levantamento dos aspectos sócio-econômico-cultural da comunidade escolar.
- Acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem nas diversas áreas do conhecimento.
- Assessorar o processo de seleção de livros didáticos a serem adotados pela instituição educacional e/ou pelo sistema de ensino. Participar de reuniões e cursos convocados pela Secretaria Municipal da Educação e direção da instituição educacional.
- Assessorar o corpo docente e técnico com subsídios pedagógicos em diferentes momentos: na hora atividade, sala de aula, pré-conselho, dentre outros.

Professor:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdos das disciplinas ou anos/séries sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pelo sistema de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos.
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos do ano/série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula.
- Desenvolver, nos momentos das horas complementares ao exercício da docência, o estabelecido na Lei Complementar nº113/2011.
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando.
- Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos.
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Participar das atividades do colegiado da instituição educacional.
- Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da instituição educacional quanto às obrigações da função e as normas do regimento interno da mesma.
- Executar outras atividades inerentes à função.

ANEXO IV
Requerimento de Vaga de Deficiente
Eu _____, portador do documento de identidade nº_____ inscrito no CPF nº_____, residente e domiciliado à Rua _____ _____, nº_____, Bairro_____, Cidade _____, Estado_____, CEP_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado 004/2021 da Prefeitura Municipal de Indaial, para o cargo de__ _____requer a Vossa Senhoria:

1 - ( ) Vaga para portadores de Deficiência.
Deficiência:_____
CID n°:_____
Nome do Médico:_____
Nestes termos. Pede Deferimento.

Indaial, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

Requerimento para Interposição de Recursos

Tipo de Recurso: [ ] 1 - Edital [ ] 2 - Inscrição [ ] 3 - Classificação	
Nome do Candidato:	
Cargo:	
RG:	CPF:

Data:
Assinatura do Candidato

DECRETO Nº 3459/2021

Publicação Nº 2976285

. DECRETO Nº 3459/21
. De 08 de abril de 2021
ALTERA O DECRETO 2980 / ALTERA O PORTE DO EDUCANDÁRIO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a elevação no número de alunos matriculados no educandário e a alteração de Porte de Direção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 2980/21, a partir de 08 de abril de 2021 para Diretor Porte II, na Unidade de Educação Infantil Bairro João Paulo II - José Lino Kuhnen, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Marlise Slomp Carneiros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3460/2021

Publicação Nº 2976287

. DECRETO Nº 3460/21
. De 08 de abril de 2021
ALTERA O DECRETO 2975 / ALTERA O PORTE DO EDUCANDÁRIO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a elevação no número de alunos matriculados no educandário e a alteração de Porte de Direção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 2975/21, a partir de 08 de abril de 2021 para Diretor Porte II, na Unidade de Educação Infantil Bairro Encano do Norte – Elsa Schreiber, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Viviane Pessoa Padilha Patel.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3461/2021

Publicação Nº 2976288

. DECRETO Nº 3461/21
. De 08 de abril de 2021
ALTERA O DECRETO 2981 / ALTERA O PORTE DO EDUCANDÁRIO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a elevação no número de alunos matriculados no educandário e a alteração de Porte de Direção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 2981/21, a partir de 08 de abril de 2021 para Diretor Porte II, na Unidade de Educação Infantil Pinguinho de Gente, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Sueli Lucia Remane Krieck.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3462/2021

Publicação Nº 2976290

. DECRETO Nº 3462/21
. De 08 de abril de 2021
ALTERA O DECRETO 2974 / ALTERA O PORTE DO EDUCANDÁRIO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a elevação no número de alunos matriculados no educandário e a alteração de Porte de Direção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 2974/21, a partir de 08 de abril de 2021 para Diretor Porte III, na Unidade de Educação Infantil Espaço de Crescer, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Sueli Lucia Remane Krieck.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3463/2021

Publicação Nº 2976291

. DECRETO Nº 3463/21
. De 08 de abril de 2021
ALTERA O DECRETO 2971 / ALTERA O PORTE DO EDUCANDÁRIO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a elevação no número de alunos matriculados no educandário e a alteração de Porte de Direção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 2971/21, a partir de 08 de abril de 2021 para Diretor Porte II, na Unidade de Educação Infantil Augusto Moser, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Adelir Aparecida Quintino Zimmermann.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3464/2021

Publicação Nº 2976295

. DECRETO Nº 3464/21
. De 08 de abril de 2021
ALTERA O DECRETO 3103 / ALTERA O PORTE DO EDUCANDÁRIO.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei 3309/09, Lei Complementar 113/11 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO a elevação no número de alunos matriculados no educandário e a alteração de Porte de Direção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 3103/21, a partir de 08 de abril de 2021 para Diretor Porte IV, na Escola Básica Municipal Leopoldo Simão, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Angela Maria Klemann.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3465/2021

Publicação Nº 2976299

. DECRETO Nº 3465/21
. De 08 de abril de 2021
CONTRATAÇÃO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS /ALESSANDRO MASTELLA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 105/2010 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada pelo Regime do Emprego Público, em 12 de abril de 2021, para o cargo Agente de Combate a Endemias, Alessandro Mastella.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3466/2021

Publicação Nº 2976301

. DECRETO Nº 3466/21
. De 08 de abril de 2021
NOMEIA COMISSÃO / PROCESSO SELETIVO 006/2021 / ABRIGO INSTITUCIONAL DOUTOR ADEMAR KEUNECKE.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para o Processo Seletivo 006/2021 / Abrigo Institucional Doutor Ademar Keunecke para o preenchimento de vagas temporárias existentes para quadro de pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Indaial:

- Ana Claudia Barbaresco;
- Gessiane Keila Ignatowicz Pasquali;
- Romulo Fischer;
- Roberto Mathiussi.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3467/2021

Publicação Nº 2976305

. DECRETO Nº 3467/21
. De 09 de abril de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 024/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 024/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de abril de 2021.

Município de Indaial, em 09 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 024/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 09 de abril de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 024/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 13/04/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Matemática	13/04/2021	7h45
Professor de Educação Física	13/04/2021	8h
Professor de Geografia	13/04/2021	8h15
Professor de Arte	13/04/2021	8h30
Professor de Ciências	13/04/2021	8h45

Professor de Português	13/04/2021	9h
Professor de Inglês	13/04/2021	9h15
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	13/04/2021	9h30
Auxiliar de Sala	13/04/2021	10h
Auxiliar de Creche	13/04/2021	10h15
Professor de Anos Iniciais	13/04/2021	10h45

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Matemática	1 vaga	Mat/Vesp	Juvenal Carvalho/ Úrsula Kroeger
Educação Física	1 vaga	Mat.	Vô Alfredo/ Alfredo Stahnke
Professor de Arte	2 vagas	Mat./Vesp.	Encano Central/ Juvenal/ Ana Lúcia/ Mº Bonessi/ Juvenal/ Mª Helena
Professor de Ciências	2 vagas	Mat./Vesp.	Arapongas/ Mº Bonessi/ Rudolfo/ Maria da Graça
Professor de Geografia	1 vaga	Mat./Vesp.	Arapongas/ Juvenal/ Tancredo/ Anna Alves/ Úrsula
Professor de Português	1 vaga	Mat/Vesp	Mário Bonessi/ Tancredo
Professor de Inglês (Português)	1 vaga	Mat./Vesp.	Colégio Municipal/ Mulde/ Tancredo/ Maria da Graça
Auxiliar de Creche	4 vagas	Mat./Vesp.	Encano do Norte/ Elsa Schreiber
Auxiliar de Sala	3 vagas	Mat./Vesp.	Arapongas/ Úrsula/ Rudolfo
Professor de Anos Iniciais	3 vagas	Mat./ Vesp.	Anna Alves/ Maria Helena
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Ed. Especial II	1 vaga	Mat/Vesp	Hilário + Brilho do Sol + São Judas

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Matemática (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
37	2228	08/05/1992	PATRICIA ADRIANE LUZZI - reclassificado
38	2174	08/11/1986	JULIA DALRI PINHEIRO - reclassificado
39	1990	05/07/1996	LUCAS FELIX DOS ANJOS - reclassificado
40	1124	16/02/1994	TAISE KOCK (recurso deferido) - reclassificado

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
43	1425	05/10/1971	VALDECIR QUADRA MORAES

Professor de Língua Portuguesa (não habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
3	707	11/02/1998	NELIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Professor de Arte (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1882	18/08/1995	PATRICIA ROTH
2	1977	31/07/2000	EWLIN SOPHIA VOGEL

Professor de Ciências (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
13	2529	11/09/1995	DUANE DE FATIMA GUESSER
14	751	07/02/1998	MARIA EDUARDA MANNRICH

Professor de Geografia (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
13	2610	30/01/1988	GABRIEL BRASIL DE CARVALHO PEDRO - reclassificado

Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo

130	2360	29/06/1988	ANA CAROLINE LEITAO
131	293	12/06/1989	MÁRCIA DE JESUS SIQUEIRA
132	1859	23/12/1999	ANA SARA PEREIRA PETERSEN
133	2431	28/07/2000	NATALIE JENNIFER SIQUEIRA BATISTA

Auxiliar de Sala | Ensino Médio Completo

58	236	19/04/1978	MARCIA REJANE MONTIBELLER LOES
59	397	12/01/2001	DEYSE LUANA CAPISTRANO
60	2410	02/10/1981	SOIANE IARA CORREA DE SOUZA

Professor de Educação Especial II (habilitado) | Ensino Superior (AEE)

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
35	1530	25/05/1982	JOSIANE FREIBERGER

Professor de Anos Iniciais do Ens. Fund. 1º ao 5º ano (habilitado) | Ensino Superior

88	1674	19/01/1986	ANA PAULA DE SOUZA
89	1887	13/03/1993	FRANCIELE PINTO
90	1657	13/11/1991	ELLEN DAIANE DOS SANTOS RAMOS

Obs: para alguns cargos houve a convocação de mais de um candidato (reclassificado) para agilização do processo, considerando que houve a manifestação de alguns por email, relatando não terem interesse na vaga disponível.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3468/2021

Publicação Nº 2976307

. DECRETO Nº 3468/21
. De 12 de abril de 2021
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI) – GESTÃO 2021/2023.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Gestão 2021/2023, os seguintes representantes:

GOVERNAMENTAL
I - Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Rebecca Domitilla Santos Silva Brinhosa
Suplente: Marisane Petersen Baumgartner

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Sirlene Gielow da Veiga
Suplente: Ana Lucia Suchara

III - Representantes da Fundação Indaialense de Cultura

Titular: Bianca de Souza
Suplente: Dayse Cristina Lang

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jacqueline Miranda Brandão
Suplente: Raquel Nagel

V - Representantes da Procuradoria Geral do Município

Titular: Edenilson Trapasolli
Suplente: Rodrigo Koenig França

VI - Representantes do INSS

Titular: Geovana Teixeira Lauth
Suplente: André Luis Pegoretti

NÃO-GOVERNAMENTAL

I - Hospital Beatriz Ramos

Titular: Elisangela Raquel Dallabrida Bonatti
Suplente: Valéria Cristina de Macedo

II - UNIASSELVI - Associação Educacional Leonardo da Vinci

Titular: Patrícia Cesário Pereira Offial
Suplente: Luciane da Luz

III - Associação dos Aposentados de Indaial (ASAPREV)

Titular: VAGO
Suplente: VAGO

IV - 03 representantes dos Grupos dos Idosos

Titular: Nair Hessmann
Suplente: VAGO

Titular: Alvacir Elias
Suplente: VAGO

Titular: Irma Gielow
Suplente: VAGO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3469/2021

Publicação Nº 2976310

. DECRETO Nº 3469/21
. De 12 de abril de 2021
RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica reconhecida, pelo Município de Indaial, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	05.003
P.A.	2200

ELEMENTO/CTA	333909247000000
VINCULO	1000000
CREDOR	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
VALOR	R$ 2.600,00
N.FISC/FAT./REC.	728458, 729997, 731453, 733117
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
O.U.	02.001
P.A.	2050
ELEMENTO/CTA	333909247000000
VINCULO	1000000
CREDOR	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
VALOR	R$ 1.040,00
N.FISC/FAT./REC.	728458, 729997, 731453, 733117

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 12 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

Publicação Nº 2976460

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERDAS DE NYLON E CABO DE AÇO PARA UTILIZAÇÃO EM CAPINADEIRAS MECÂNICAS PARA FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

CONTRATADAS E VALOR:

Nome	Itens
TRATOR PECAS COM. DE PECAS P/ TRATOR	2
R$50.000,00 (cinquenta mil reais)	
CAPINADEIRA GAÚCHA LTDA	1
R$15.000,00 (quinze mil reais)	

DATA: 12/04/2021 – PAULO ROBERTO LEDRA – Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

Publicação Nº 2976059

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12/04/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AS COZINHAS DAS ESCOLAS E UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

Contratadas e Valor:

Nome	Itens
COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME	144, 145, 146
R$17.824,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte e quatro reais)	
ADL COMERCIAL EIRELI	1, 2, 11, 12, 24, 26, 27, 33, 38, 39, 41, 50, 56, 84, 86, 91, 93, 111, 113, 117, 118, 121, 122, 127, 131, 132, 133, 134, 153, 159
R$253.042,68 (duzentos e cinquenta e três mil, quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos)	
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	10, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 100, 155, 161, 162, 163, 165, 166, 167
R$682.506,80 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e oitenta centavos)	
RP COMERCIAL LTDA ME	36, 46, 51, 98, 107, 108
R$76.807,00 (setenta e seis mil e oitocentos e sete reais)	
TECNOLAR LTDA ME	34, 48, 72, 74, 101, 135, 164, 168
R$470.383,00 (quatrocentos e setenta mil e trezentos e oitenta e três reais)	
MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME	22, 25, 45, 47, 55, 58, 61, 62, 77, 78, 79, 81, 90, 109, 114, 116, 120, 126
R$44.861,56 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)	
SANTA RITA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	7, 20, 28, 54, 63, 66, 87, 94, 97, 99, 104, 151, 154
R$73.658,80 (setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)	
CCK COMERCIAL LTDA	52, 57, 67, 92, 115, 160
R$163.150,80 (cento e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos)	
GABRIELE SIEGA	15
R$33.813,50 (trinta e três mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos)	

DATA: 12/04/2021 – SILVIO CÉSAR DA SILVA – Secretário Interino da Secretaria de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021

Publicação Nº 2976463

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 003/2021-10430
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12/04/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL, COM TERRENO COM ÁREA DE 1.613,68 M2 E ÁREA CONSTRUÍDA DE 875,72 M2, UTILIZADO PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL GATO DE BOTAS.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

Contratada e Valor:

159255 - CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO DE INDAIAL					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	locação de um imóvel comercial, com as seguintes características: terreno com área de 1.613,68 m2, contendo área construída de 875,72 m2, totalmente em alvenaria com 02 pavimentos. Imóvel registrado sob matrícula no 28.048, do Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.	MESES	12	R$12.500,00	R$150.000,00
Total:					R$150.000,00

DATA: 12/04/2021 – SILVIO CÉSAR DA SILVA – Secretário Interino da Secretaria de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

Publicação Nº 2976465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE INDAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 004/2021-10430

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12/04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA - CICLO III.

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE INDAIAL

Contratada e Valor:

25550 - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação do Projeto Cidade Empreendedora - Ciclo III	UNIDADE	1	R$275.500,00	R$275.500,00
Total:					R$275.500,00

DATA: 12/04/2021 – MANOEL FELIPE BOAVENTURA – Secretário de Governo

PORTARIA Nº 60/2021

Publicação Nº 2976243

. PORTARIA Nº 60/21
. De 08 de abril de 2021
PRORROGA PRAZO/SINDICÂNCIA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o pedido encaminhado em 08 de abril de 2021 pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pelo Decreto 1775/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria 40/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 61/2021

Publicação Nº 2976246

. PORTARIA Nº 61/21
. De 08 de abril de 2021
REDUZ CARGA HORÁRIA / MIRELLI DE SOUZA DALAQUA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o artigo 74 da Lei Complementar 113,
CONSIDERANDO o Requerimento efetuado pela servidora em 01 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir, a pedido da servidora, a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, consequentemente a redução da remuneração da servidora Mirelli de Souza Dalaqua, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, que cumprir a carga horária de 20 horas/semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIAS RH 862/21

Publicação Nº 2974993

PORTARIA Nº 862/21
De 09 de Abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Luan Leonardo Britto Fernandes

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e considerando resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 3357/2021, de 15/03/2021 e considerando solicitação do Secretário da Saúde, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral I, 10 h/s, Luan Leonardo Britto Fernandes, aprovado em 8º lugar no Processo Seletivo 002/2021.

Prefeitura de Indaial, em 09 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 863/21

Publicação Nº 2974997

PORTARIA Nº 863/21
De 09 de Abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Gustavo Henrique Schneider

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e considerando resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 3357/2021, de 15/03/2021 e considerando solicitação do Secretário da Saúde, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral I, 10 h/s, Gustavo Henrique Schneider, aprovado em 9º lugar no Processo Seletivo 002/2021.

Prefeitura de Indaial, em 09 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 864/21

Publicação Nº 2974999

PORTARIA Nº 864/21
De 09 de Abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Maria Isabela Zago

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e considerando resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 3357/2021, de 15/03/2021 e considerando solicitação do Secretário da Saúde, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral I, 10 h/s, Maria Isabela Zago, aprovado em 10º lugar no Processo Seletivo 002/2021.

Prefeitura de Indaial, em 09 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 865/21

Publicação Nº 2975000

PORTARIA Nº 865/21
De 09 de Abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Caio Silveira de Caro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e considerando resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 3357/2021, de 15/03/2021 e considerando solicitação do Secretário da Saúde, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral I, 10 h/s, Caio Silveira de Caro, aprovado em 11º lugar no Processo Seletivo 002/2021.

Prefeitura de Indaial, em 09 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 866/21

Publicação Nº 2975001

PORTARIA Nº 866/21
De 09 de Abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Gabriela Rampeloti

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e considerando resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 3357/2021, de 15/03/2021 e considerando solicitação do Secretário da Saúde, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral I, 10 h/s, Gabriela Rampeloti, aprovado em 12º lugar no Processo Seletivo 002/2021.

Prefeitura de Indaial, em 09 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PORTARIAS RH 867/21

Publicação Nº 2975002

PORTARIA Nº 867/21
De 09 de Abril de 2021

Nomeia para provimento de cargo em caráter temporário/
Bruno Dalri Menestrina

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Art. 37, Inciso IX da CF, Lei Municipal 2.317/94 e alterações, Lei 4.724/12, e considerando resultado do Processo Seletivo nº 002/2021, homologado pelo Decreto nº 3357/2021, de 15/03/2021 e considerando solicitação do Secretário da Saúde, RESOLVE:

Nomear, para contratação por tempo determinado, sob o Regime Jurídico Especial Administrativo previsto na Lei Municipal 4.724/12, no cargo de Médico Clínico Geral I, 10 h/s, Bruno Dalri Menestrina, aprovado em 13º lugar no Processo Seletivo 002/2021.

Prefeitura de Indaial, em 09 de abril de 2021.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

Publicação Nº 2975494

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 066/2021
Edital de Pregão Eletrônico n° 003/2021-28983
Registro de Preços

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de cadeiras plásticas na cor cinza para o auditório do Galpão das Artes e cadeiras secretárias para a Fundação Indaialense de Cultura - Exclusivo para ME e EPP.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 26/04/2021 - 14h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 26/04/2021 - 14h05min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic2@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 072/2020

Publicação Nº 2975471

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 072/2020
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM POFFO LTDA.
CNPJ: 03.832.009/0001-57
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 070/2020

Publicação Nº 2975566

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 AO CONTRATO Nº 070/2020
CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 01.901.227/0001-70
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 1º/04/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 AO CONTRATO Nº 145/2019

Publicação Nº 2975519

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 AO CONTRATO Nº 145/2019
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
CNPJ: 12.535.370/0001-02
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotação orçamentária.
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009 AO CONTRATO Nº 190/2019

Publicação Nº 2975506

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009 AO CONTRATO Nº 190/2019
CONTRATADA: PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI.
CNPJ: 01.901.227/0001-70
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de dotações orçamentárias.
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2021.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - JOHANNA SANTAREM LIMA

Publicação Nº 2976358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 21/00000057
Licitação: Inexigibilidade 1/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, nomeados através do Decreto nº 3138/2021, consoante Termo de Adjudicação em anexo.

Homologo

Nesta data, considerando credenciado para a execução do objeto da Inexigibilidade nº. 1/2021, o(s) participante(s):

10978577- JOHANNA SANTAREM LIMA 00218647212 (VALE DO ITAJAI NOTICIAS)						
Sem lote						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Periódicos online - Banner topo 1200x315	UNIDADE		72	R$1.600,00	R$115.200,00
7	Periódicos online - Banner médio 600x600	UNIDADE		72	R$1.183,33	R$85.199,76
					Total do Fornecedor:	R$200.399,70

Indaial, 12 de abril de 2021.

MANOEL FELIPE BOAVENTURA
Secretário de Governo
CPF: 052.453.819-07

Câmara Municipal

PORTARIA 27/2021

Publicação Nº 2976988

Portaria Nº 27/21
Conceder dispensa do expediente / Solange Liesemberg

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, nos uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaial e, Lei Complementar Nº105/10, Declarações da Justiça Eleitoral, Juízo da 32ª Zona Eleitoral - Timbó/SC, emitidas em 15 de novembro de 2020 e em 23 de novembro de 2020,
RESOLVE:
Conceder dispensa do expediente nos dias 5 a 8 de abril de 2021 à servidora Solange Liesemberg, ocupante do cargo de Agente Legislativo - AG, do quadro de servidores desta Casa Legislativa, em virtude de serviços prestados por motivo de convocação da Justiça Eleitoral, conforme disposto nas Resoluções do TSE.

Indaial, 05 de abril de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA 28/2021

Publicação Nº 2976989

Portaria Nº 28/21
Progressão Funcional / Luiz Fernando Surdi.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e, art. 21 Lei Complementar nº 217/2018, Portaria n° 51/2019, e Formulário de Avaliação para Progressão Funcional, expedido pela Comissão especialmente designada pela Portaria 12/2021, e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão Funcional, do nível ☐A☐ para o nível ☐B☐, ao servidor Luiz Fernando Surdi, ocupante do cargo de Advogado, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Indaial, 12 de abril de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA 29/2021

Publicação Nº 2976990

Portaria Nº 29/21
Progressão Funcional / Ivonei Marcos Pasqualini.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara e, art. 21 Lei Complementar nº 217/2018, Portaria n° 51/2019, e Formulário de Avaliação para Progressão Funcional, expedido pela Comissão especialmente designada pela Portaria 12/2021, e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder Progressão Funcional, do nível ☐A☐ para o nível ☐B☐, ao servidor Ivonei Marcos Pasqualini, ocupante do cargo de Tesoureiro, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Indaial, 12 de abril de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA 30/2021

Publicação Nº 2976991

Portaria Nº 30/21
Promoção por Titulação / Luiz Fernando Surdi.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Casa, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Luiz Fernando Surdi, ocupante do cargo de Advogado, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indaial, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação / qualificação, conforme preceitua o artigo 19, § 2°, inciso VI, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).
Parágrafo Único - O servidor comprovou 122 horas e 30 minutos (cento e vinte e duas horas e trinta minutos) de horas/cursos, atendendo o disposto no art. 19, § 2°, inciso VI, § 5° e § 8°, da Lei Complementar 105/2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Indaial, 12 de abril de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA 31/2021

Publicação Nº 2976992

Portaria Nº 31/21
Promoção por Titulação / Ivonei Marcos Pasqualini.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Casa, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Ivonei Marcos Pasqualini, ocupante do cargo de Tesoureiro, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indaial, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação / qualificação, conforme preceitua o artigo 19, § 2°, inciso VI, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único - O servidor comprovou 130 horas (cento e trinta horas) de horas/cursos, atendendo o disposto no art. 19, § 2°, inciso VI, § 5° e § 8°, da Lei Complementar 105/2010.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Indaial, 12 de abril de 2021.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 09/2021

Publicação Nº 2976147

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PAVIMENTAÇÃO OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA CONSBRITA LTDA – CT20/082.
TA21/009

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra., Luci Peretti, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSBRITA LTDA, pessoa jurídica, situada na Est. Pessegueirinho s/n, Curitibanos Rural na cidade de Curitibanos--SC, inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.590/0001-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20/082, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1 - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT20/082, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de março de 2021.

Art. 2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 22 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	CONSBRITA LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 13/2021

Publicação Nº 2976144

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA LUCIANO DA SILVA GOETTEN – CT20FMS/009.
TA21/013

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 10.423.190/0001-03, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Luci Peretti doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa LUCIANO DA SILVA GOETTEN, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Governador Jorge Lacerda nº 441, Bairro Budag na cidade de Rio do Sul-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 33.314.316/0001-07, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20/073, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1 – Considerando o pedido de prorrogação de prazo datado em 10 de março de 2021, as partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT20FMS/009, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 30 de abril de 2021.
Art. 2. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 24 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	LUCIANO DA SILVA GOETTEN
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

TERMO ADITIVO Nº 16/2021

Publicação Nº 2976149

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – CT 20/048.

TA21/016

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DALAMARIA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Angelo Albiero s/n, Bairro Oficina na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.405.443/0001-70, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT20/048 e aditivos, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1 - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT20/048, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de março de 2021.

Art. 2 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 29 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	DALAMARIA CONSTRUTORA
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Suzana Testa Mugnol
OAB/SC 28328

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 069/2021

Publicação Nº 2975463

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14h00min do dia 29 de Abril de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CORTE DE GRAMA E ROÇADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.

Iporã do Oeste/SC, 13 de Abril de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 625/2019

Publicação Nº 2975199

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 625/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGA3415	55851881D	5274/1	15/11/2014	R$ 1.915,38	175
IGA3415	55851882D	5525/0	15/11/2014	R$ 85,12	181 * XV
ILI3592	55851880D	6912/0	14/11/2014	R$ 53,20	232
IVL5300	P03MQ0007P	5967/0	02/07/2018	R$ 1.467,34	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 627/2019

Publicação Nº 2975216

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 627/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DPB2854	P044J0003E	5185/2	28/08/2019	R$ 195,23	167
DRI2148	P03MQ0007C	7633/1	11/06/2018	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MBS8901	P044J0003I	6050/2	31/08/2019	R$ 293,47	208
MKJ2873	P044J0003K	6742/0	02/09/2019	R$ 195,23	230 * XX
MKJ2873	P044J0003L	6963/0	02/09/2019	R$ 195,23	237
QIB6774	P03MQ0000I	5967/0	08/09/2017	R$ 1.467,34	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 629/2019

Publicação Nº 2975247

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 629/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AUC4575	P03MQ00093	6670/0	08/09/2018	R$ 195,23	230 * XIII
AUC4575	P03MQ00094	6726/1	08/09/2018	R$ 195,23	230 * XVIII
CMP9848	54608780F	5231/2	21/05/2017	R$ 130,16	172
CMP9848	54608824F	6548/0	23/07/2017	R$ 130,16	229
CMP9848	54608856F	6530/0	10/07/2017	R$ 195,23	228
CMP9848	54608876F	5380/0	31/07/2017	R$ 130,16	181 * I
DFE3628	P00UI000GT	7579/0	21/10/2018	R$ 2.934,68	165 A
DFE3628	P03MQ0000Z	7340/0	16/09/2017	R$ 130,16	252 * IV
DFE3628	P03MQ00010	5720/0	16/09/2017	R$ 195,23	186 * I
DOC3023	P03MQ000EY	7366/2	18/04/2019	R$ 130,16	252*VI
DXT9767	54608623F	5452/2	22/02/2017	R$ 195,23	181 * VIII
GWS4921	54608800F	6599/2	08/07/2017	R$ 293,47	230 * V
GWS4921	54608801F	5045/0	08/07/2017	R$ 293,47	162 * V
HNO5986	54608809F	5231/2	03/06/2017	R$ 130,16	172
HTA5813	P044J0003Q	7633/1	06/09/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
HTV4232	54608812F	5452/2	08/07/2017	R$ 195,23	181 * VIII
IEB1063	P019M00071	7579/0	19/08/2017	R$ 2.934,68	165 A
IEB1063	P03MQ00091	7579/0	07/09/2018	R$ 2.934,68	165 A
IEB1063	P03MQ00092	6963/0	07/09/2018	R$ 195,23	237
IEB1063	P03MQ0009V	6726/1	18/10/2018	R$ 195,23	230 * XVIII
IEB1063	P03MQ0009W	6912/0	18/10/2018	R$ 88,38	232
IEB1063	P03MQ0009X	5835/0	18/10/2018	R$ 195,23	195
IEB1063	P03MQ0009Y	6050/2	18/10/2018	R$ 293,47	208
IEB1063	P044J0002K	6610/2	04/08/2019	R$ 195,23	230 * VII
ILR9211	P03MQ000BS	5835/0	24/12/2018	R$ 195,23	195
ILR9211	P03MQ000BT	5010/0	24/12/2018	R$ 880,40	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ILR9211	P03MQ000BU	5118/0	24/12/2018	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
IMN7793	P03MQ000CW	5967/0	20/01/2019	R$ 1.467,34	203 * V
IRM7789	54608595F	6769/0	12/05/2017	R$ 130,16	230 * XXII
IUH9514	P044J0002H	7633/1	29/07/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
JTP2159	54608791F	6530/0	18/06/2017	R$ 195,23	228
JTP2159	54608804F	6530/0	23/06/2017	R$ 195,23	228
JTP2159	54608816F	5185/1	11/07/2017	R$ 195,23	167
JTP2159	54608835F	6530/0	01/07/2017	R$ 195,23	228
JTP2159	P03MQ0000B	6610/2	06/09/2017	R$ 195,23	230 * VII
JTP2159	P03MQ0000C	6726/1	06/09/2017	R$ 195,23	230 * XVIII
JTP2159	P03MQ0000D	6769/0	06/09/2017	R$ 130,16	230 * XXII
JTP2159	P03MQ0000E	6653/2	06/09/2017	R$ 195,23	230 * XI
JTP2159	P03MQ0000G	6530/0	07/09/2017	R$ 195,23	228
JTP2159	P03MQ0006Q	6610/2	05/05/2018	R$ 195,23	230 * VII
JTP2159	P03MQ0008O	7579/0	19/08/2018	R$ 2.934,68	165 A
KOG7610	P03MQ0001V	5380/0	02/10/2017	R$ 130,16	181 * I
KQS1148	P03MQ000E5	5231/2	17/03/2019	R$ 130,16	172
LTB0096	P03MQ0005R	7366/2	28/03/2018	R$ 130,16	252*VI
LTB0096	P03MQ0005S	6599/2	28/03/2018	R$ 293,47	230 * V
LWU9058	54608826F	7366/2	28/07/2017	R$ 130,16	252*VI
LZN9361	P044J0000D	6653/2	06/09/2018	R$ 195,23	230 * XI
LZR9284	P044J0002Y	7633/2	21/08/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
LZW1984	P03MQ000BJ	5185/1	07/12/2018	R$ 195,23	167
MAN9700	P03MQ000FN	5380/0	08/07/2019	R$ 130,16	181 * I
MAX8495	P044J0001H	6068/1	27/03/2019	R$ 195,23	209
MBI9401	55852067D	6599/2	09/08/2016	R$ 191,54	230 * V
MBI9401	55852068D	5010/0	09/08/2016	R$ 574,61	162 * I
MBX9934	P03MQ0003O	5185/1	10/01/2018	R$ 195,23	167
MCI0788	P03MQ000A7	5614/4	28/10/2018	R$ 195,23	182 * V
MCI1779	P03MQ000F1	7340/0	27/04/2019	R$ 130,16	252 * IV
MDB2153	P044J00037	5045/0	27/08/2019	R$ 293,47	162 * V
MDB2153	P044J00038	5142/0	27/08/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * V
MDN5212	P03MQ0006T	6602/0	08/05/2018	R$ 293,47	230 * VI
MDN5212	P03MQ0006U	6769/0	08/05/2018	R$ 130,16	230 * XXII
MDN5212	P044J00007	6769/0	22/06/2018	R$ 130,16	230 * XXII
MFH9706	P03MQ0009O	5380/0	06/10/2018	R$ 130,16	181 * I
MFL2826	P03MQ0002K	5878/0	07/11/2017	R$ 130,16	199

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFL2826	P03MQ0002L	6602/0	07/11/2017	R$ 293,47	230 * VI
MFL2826	P044J0001K	6122/0	07/05/2019	R$ 293,47	214 * I
MFO9102	P03MQ00069	6769/0	16/04/2018	R$ 130,16	230 * XXII
MFW3258	55851955D	6602/0	29/06/2015	R$ 191,53	230 * VI
MGD4084	P044J0003G	7340/0	30/08/2019	R$ 130,16	252 * IV
MGJ0998	54608776F	6068/1	13/05/2017	R$ 195,23	209
MGP8849	P03MQ0001C	5185/1	20/09/2017	R$ 195,23	167
MGP8849	P03MQ0002R	6629/0	08/11/2017	R$ 195,23	230 * VIII
MHP4549	54608600F	5010/0	17/06/2017	R$ 880,40	162 * I
MHP4549	54608601F	5738/0	17/06/2017	R$ 293,47	186 * II
MHP4549	54608602F	5835/0	17/06/2017	R$ 195,23	195
MHP4549	54608604F	6610/2	17/06/2017	R$ 195,23	230 * VII
MHY3546	P03MQ000CO	5380/0	10/01/2019	R$ 130,16	181 * I
MKB0415	P044J0003H	5452/2	31/08/2019	R$ 195,23	181 * VIII
MLI1371	P03MQ000BP	5720/0	21/12/2018	R$ 195,23	186 * I
MLP6862	P03MQ00032	5835/0	22/12/2017	R$ 195,23	195
MLV0138	55851795D	5738/0	23/10/2015	R$ 191,54	186 * II
MLV0138	55851971D	7579/0	23/10/2015	R$ 1.915,38	277
QHT7456	P03MQ00017	5380/0	20/09/2017	R$ 130,16	181 * I
QIP9086	P03MQ000E8	5967/0	21/03/2019	R$ 1.467,34	203 * V
QJK6070	P03MQ00034	7366/2	28/12/2017	R$ 130,16	252*VI

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 631/2019

Publicação Nº 2975264

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 631/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADV4982	55852036D	5835/0	18/06/2016	R$ 127,69	195
AFH1355	54608560F	5967/0	29/01/2017	R$ 1.467,34	203 * V
AHU7919	55852027D	5010/0	12/05/2016	R$ 574,61	162 * I
AHU7919	55852029D	5118/0	12/05/2016	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AHU7919	55852030D	6599/2	12/05/2016	R$ 191,54	230 * V
AIV7386	55851834D	5274/1	24/10/2015	R$ 1.915,38	175
AIV7386	55851835D	7340/0	24/10/2015	R$ 85,13	252 * IV
AIV7386	55851836D	6912/0	24/10/2015	R$ 53,20	232
ALW2216	55851898D	5010/0	14/03/2015	R$ 574,61	162 * I
ALW2216	55851899D	6610/2	14/03/2015	R$ 127,69	230 * VII
ALW2216	55851900D	5118/0	14/03/2015	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
BHS3959	54608674F	6599/2	16/03/2017	R$ 293,47	230 * V
CDM6253	54608482F	6599/2	21/10/2016	R$ 191,54	230 * V
CLA6843	55852056D	5835/0	10/07/2016	R$ 127,69	195
CLO2106	55851969D	5738/0	17/01/2016	R$ 191,54	186 * II
FYN1801	P03MQ0001H	7366/2	21/09/2017	R$ 130,16	252*VI
IGU1687	55851897D	5207/0	07/03/2015	R$ 53,20	169
IQP2428	P044J0003J	5452/2	31/08/2019	R$ 195,23	181 * VIII
IWD6766	P03MQ00088	7633/2	07/08/2018	R$ 293,47	ART 252, UNICO
JTP2159	54608679F	6530/0	12/03/2017	R$ 195,23	228
JTP2159	55852050D	5185/1	27/04/2016	R$ 127,69	167
JTP2159	55852111D	5185/1	26/09/2016	R$ 127,69	167
JTP2159	P03MQ0006P	7579/0	05/05/2018	R$ 2.934,68	165 A
KID4196	54608620F	5380/0	18/02/2017	R$ 130,16	181 * I
KOG7610	55851974D	5185/1	25/02/2016	R$ 127,69	167
LXB6580	55851788D	5010/0	31/05/2015	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXV7729	55851838D	5185/1	22/03/2016	R$ 127,69	167
LYK2844	P03MQ000AJ	5614/4	07/11/2018	R$ 195,23	182 * V
LZO0231	P03MQ000B4	6599/2	12/11/2018	R$ 293,47	230 * V
MDP4125	55851958D	6726/1	17/07/2015	R$ 127,69	230 * XVIII
MEE8878	54608664F	6599/2	10/03/2017	R$ 293,47	230 * V
MFO8327	55851790D	6769/1	05/07/2015	R$ 85,12	230 * XXII
MFY3824	54608649F	6599/2	01/04/2017	R$ 293,47	230 * V
MIY4572	54608492F	5720/0	14/12/2016	R$ 195,23	186 * I
MJL6956	P03MQ000AD	5819/7	01/11/2018	R$ 880,40	193
MJZ4556	54608702F	5452/2	31/03/2017	R$ 195,23	181 * VIII
MKI8834	55852114D	5967/0	01/10/2016	R$ 957,69	203 * V
NJM1805	P03MQ0005X	5541/4	28/03/2018	R$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 633/2019

Publicação Nº 2975279

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 633/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIC6071	P044J0001Q	6599/2	28/05/2019	R$ 293,47	230 * V
AIC6071	P044J0001R	5010/0	28/05/2019	R$ 880,40	162 * I
AIC6071	P044J0001S	5118/0	28/05/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
CAZ3552	P03MQ000A6	5231/2	28/10/2018	R$ 130,16	172
DDM6730	P03MQ000ES	5169/1	11/04/2019	R$ 2.934,68	165
EGO2512	54608681F	6530/0	12/03/2017	R$ 195,23	228
EGO2512	55852187D	6564/0	07/12/2016	R$ 293,47	230 * II
IMH1147	54608624F	5967/0	22/02/2017	R$ 1.467,34	203 * V
LXE6456	P03MQ00060	5290/0	08/04/2018	R$ 1.467,34	176 * II
LYS6766	P03MQ000A1	5770/3	21/10/2018	R$ 293,47	189
MAH7252	P03MQ0009A	5010/0	17/09/2018	R$ 880,40	162 * I
MAH7252	P03MQ0009B	5118/0	17/09/2018	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MAH7252	P044J0000U	5835/0	07/11/2018	R$ 195,23	195
MAH7252	P044J0000V	5010/0	07/11/2018	R$ 880,40	162 * I
MAH7252	P044J0000W	6050/2	07/11/2018	R$ 293,47	208
MAH7252	P044J0000Y	6726/1	09/11/2018	R$ 195,23	230 * XVIII
MAH7252	P044J0000Z	5169/1	09/11/2018	R$ 2.934,68	165
MAH7252	P044J00010	5010/0	09/11/2018	R$ 880,40	162 * I
MAH7252	P044J00011	5738/0	09/11/2018	R$ 293,47	186 * II
MDI0261	P03MQ000EA	6769/0	23/03/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MES5151	P03MQ0006A	6670/0	17/04/2018	R$ 195,23	230 * XIII
MHZ3257	P03MQ000C6	5967/0	29/12/2018	R$ 1.467,34	203 * V
OIT9397	P044J00024	5207/0	14/06/2019	R$ 88,38	169

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 635-2019

Publicação Nº 2975305

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 635/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AED6407	55851891D	5169/1	01/03/2015	R$ 1.915,38	165
AED6407	55851892D	5010/0	01/03/2015	R$ 574,61	162 * I
AED6407	55851893D	5118/0	01/03/2015	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
AHX2255	54608690F	5967/0	14/03/2017	R$ 1.467,34	203 * V
AJI7807	P03MQ0005Y	5452/2	30/03/2018	R$ 195,23	181 * VIII
AJI7807	P03MQ00078	5185/1	30/05/2018	R$ 195,23	167
AJI7807	P03MQ000A3	5274/1	27/10/2018	R$ 2.934,68	175
AJI7807	P03MQ000B6	5185/1	17/11/2018	R$ 195,23	167
AMJ6575	55851823D	6858/0	21/06/2015	R$ 85,12	231 * VII
AMJ6575	P03MQ000D5	5967/0	28/01/2019	R$ 1.467,34	203 * V
AOH0578	P03MQ000DE	5967/0	13/02/2019	R$ 1.467,34	203 * V
AOY6477	54608672F	5967/0	06/03/2017	R$ 1.467,34	203 * V
AOY6477	54608696F	5967/0	22/03/2017	R$ 1.467,34	203 * V
ARB9115	P03MQ000DH	7579/0	16/02/2019	R$ 2.934,68	165 A
ASJ3006	P044J0000I	6599/2	04/10/2018	R$ 293,47	230 * V
ASJ3006	P044J0000J	5010/0	04/10/2018	R$ 880,40	162 * I
AVF3015	54608792F	5231/2	18/06/2017	R$ 130,16	172
BIA7275	P03MQ00022	5541/4	16/10/2017	R$ 195,23	181*XVII c/ Lei13146
BUH7017	P03MQ00090	5010/0	06/09/2018	R$ 880,40	162 * I
BZJ0947	P03MQ0006V	6530/0	12/05/2018	R$ 195,23	228
BZJ0947	P03MQ0008N	7579/0	19/08/2018	R$ 2.934,68	165 A
CAE3721	P03MQ0008H	6599/2	18/08/2018	R$ 293,47	230 * V
CAE3721	P03MQ0008I	7579/0	18/08/2018	R$ 2.934,68	165 A
CAE3721	P03MQ0008J	6610/2	18/08/2018	R$ 195,23	230 * VII
CAE3721	P03MQ0008K	6726/1	18/08/2018	R$ 195,23	230 * XVIII
CMB4127	55851993D	5045/0	28/10/2016	R$ 191,54	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
CMB4127	55851995D	6076/0	28/10/2016	R$ 191,54	210
CMJ9193	P03MQ0006X	7366/2	14/05/2018	R$ 130,16	252*VI
CMM2286	P03MQ0006O	5010/0	02/05/2018	R$ 880,40	162 * I
CTC5523	54608665F	6670/0	12/03/2017	R$ 195,23	230 * XIII
CYG8460	55851862D	5169/1	10/12/2015	R$ 1.915,38	165
DAV2519	P03MQ0006R	6742/0	07/05/2018	R$ 195,23	230 * XX
DAV2519	P03MQ0006S	7340/0	07/05/2018	R$ 130,16	252 * IV
DAY3142	55852060D	5045/0	01/08/2016	R$ 191,54	162 * V
DAY3142	55852061D	6637/1	01/08/2016	R$ 127,69	230 * IX
DAY3142	55852062D	6912/0	01/08/2016	R$ 53,20	232
DAY3142	55852065D	6769/0	01/08/2016	R$ 85,13	230 * XXII
DAY3142	55852125D	5169/1	24/08/2016	R$ 1.915,38	165
DAY3142	55852126D	5029/2	24/08/2016	R$ 957,69	162 * II
DBL5723	P03MQ000DK	7366/2	23/02/2019	R$ 130,16	252*VI
DDG4376	54608866F	5380/0	21/07/2017	R$ 130,16	181 * I
DDG4376	P044J0001A	6599/2	13/03/2019	R$ 293,47	230 * V
DDS7640	54608806F	6530/0	23/06/2017	R$ 195,23	228
DFL6750	P044J0001G	5207/0	25/03/2019	R$ 88,38	169
DGC4912	54608858F	5231/2	16/07/2017	R$ 130,16	172
DQQ1797	54608572F	5452/2	04/02/2017	R$ 195,23	181 * VIII
DWO8634	P044J00028	5045/0	22/06/2019	R$ 293,47	162 * V
EAI9817	54608591F	6530/0	30/04/2017	R$ 195,23	228
EQQ3568	54608642F	5231/2	18/03/2017	R$ 130,16	172
GNO1263	55851861D	5428/1	11/09/2015	R$ 191,54	181 * V
HEJ1192	P019M00070	7579/0	18/08/2017	R$ 2.934,68	165 A
HEJ1192	P044J0001X	5452/2	07/06/2019	R$ 195,23	181 * VIII
IBM8387	P03MQ0004D	6599/2	23/01/2018	R$ 293,47	230 * V
IBM8387	P03MQ0004H	5118/0	23/01/2018	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
IBM8387	P03MQ0004I	5010/0	23/01/2018	R$ 880,40	162 * I
IBV1497	55851924D	5045/0	14/07/2016	R$ 191,54	162 * V
ICD1707	P044J0002S	5010/0	12/08/2019	R$ 880,40	162 * I
ICD1707	P044J0002T	6726/1	12/08/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
ICD1707	P044J0002U	6599/2	12/08/2019	R$ 293,47	230 * V
IET2569	55851695D	5169/1	03/05/2015	R$ 1.915,38	165
IET2569	55851921D	6912/0	03/05/2015	R$ 53,20	232
IEW5039	P03MQ0008G	6076/0	12/08/2018	R$ 293,47	210
IEZ1112	55852053D	5185/1	18/06/2016	R$ 127,69	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGD2473	P03MQ0009S	5460/0	16/10/2018	R$ 130,16	181 * IX
IGL5358	P03MQ0004P	6599/2	01/02/2018	R$ 293,47	230 * V
IJP8845	P03MQ000E3	7579/0	13/03/2019	R$ 2.934,68	165 A
ILE2865	P03MQ00011	5835/0	17/09/2017	R$ 195,23	195
ILN9260	P03MQ00068	6599/2	13/04/2018	R$ 293,47	230 * V
IMM4460	P03MQ000EJ	7579/0	29/03/2019	R$ 2.934,68	165 A
IOW4157	P03MQ0007N	6742/0	27/06/2018	R$ 195,23	230 * XX
IQH3778	P044J00014	5185/1	09/11/2018	R$ 195,23	167
IQH3778	P044J0001O	7366/2	16/05/2019	R$ 130,16	252*VI
ITC8421	P03MQ0009J	7030/1	02/10/2018	R$ 293,47	244 * I
KCL6947	55851923D	5045/0	28/05/2016	R$ 191,54	162 * V
KDA6817	54608605F	5967/0	20/06/2017	R$ 1.467,34	203 * V
KHM8267	P03MQ0009I	7633/1	01/10/2018	R$ 293,47	ART 252, UNICO
LCU9662	P03MQ00082	6530/0	05/08/2018	R$ 195,23	228
LWU2494	P03MQ0003D	5835/0	01/01/2018	R$ 195,23	195
LWX0062	P03MQ000FP	6599/2	17/07/2019	R$ 293,47	230 * V
LWY7496	55852171D	6599/2	22/09/2016	R$ 191,54	230 * V
LXB7356	P03MQ00079	6530/0	03/06/2018	R$ 195,23	228
LXB7356	P03MQ000A0	5185/1	21/10/2018	R$ 195,23	167
LXB7356	P03MQ000DL	6912/0	23/02/2019	R$ 88,38	232
LXB7356	P044J0000O	5185/1	28/10/2018	R$ 195,23	167
LXD8381	P03MQ000EU	6599/2	15/04/2019	R$ 293,47	230 * V
LXI0515	55851793D	6599/2	05/07/2015	R$ 191,53	230 * V
LXI0515	55851794D	6610/2	05/07/2015	R$ 127,69	230 * VII
LXJ0551	P044J00013	5207/0	09/11/2018	R$ 88,38	169
LXM1477	P03MQ0004W	5010/0	04/02/2018	R$ 880,40	162 * I
LXM1477	P03MQ0004X	5835/0	04/02/2018	R$ 195,23	195
LXM1477	P03MQ0004Y	5061/0	04/02/2018	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
LXM1477	P03MQ0004Z	7579/0	04/02/2018	R$ 2.934,68	165 A
LXQ2722	55852013D	6912/0	27/02/2017	R$ 88,38	232
LXT3923	P03MQ0008Y	6548/0	06/09/2018	R$ 130,16	229
LXT3923	P03MQ0008Z	5231/2	06/09/2018	R$ 130,16	172
LXV9679	54608886F	5738/0	09/09/2017	R$ 293,47	186 * II
LYA0601	P03MQ000CZ	5835/0	24/01/2019	R$ 195,23	195
LYF7062	P03MQ0003C	6530/0	29/12/2017	R$ 195,23	228
LYF7062	P03MQ0003I	6769/0	07/01/2018	R$ 130,16	230 * XXII
LYL2142	P03MQ0007J	5550/0	20/06/2018	R$ 130,16	181 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZB7058	P03MQ000F0	7340/0	27/04/2019	R$ 130,16	252 * IV
LZX7339	55852146D	5614/2	02/09/2016	R$ 127,69	182 * V
MAA5582	P03MQ0008C	7579/0	12/08/2018	R$ 2.934,68	165 A
MAA5582	P03MQ0008D	6599/2	12/08/2018	R$ 293,47	230 * V
MAE8644	P03MQ000AV	5967/0	11/11/2018	R$ 1.467,34	203 * V
MAP1725	P03MQ00036	6610/2	30/12/2017	R$ 195,23	230 * VII
MAP1725	P03MQ00039	6912/0	30/12/2017	R$ 88,38	232
MAP1725	P03MQ0003A	6637/1	30/12/2017	R$ 195,23	230 * IX
MAP4247	55851860D	6912/0	15/08/2015	R$ 53,20	232
MBG7726	P03MQ0009F	5967/0	24/09/2018	R$ 1.467,34	203 * V
MCB6715	P044J0002O	6599/2	11/08/2019	R$ 293,47	230 * V
MCB6715	P044J0002P	5118/0	11/08/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MCB6715	P044J0002Q	5010/0	11/08/2019	R$ 880,40	162 * I
MCE6226	P03MQ000E4	6769/0	14/03/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MCI9968	P03MQ0002T	7030/1	08/11/2017	R$ 293,47	244 * I
MDB5121	54608561F	5967/0	29/01/2017	R$ 1.467,34	203 * V
MDG3026	55851904D	6599/2	10/04/2015	R$ 191,53	230 * V
MDG3026	55851905D	5010/0	10/04/2015	R$ 574,61	162 * I
MDH8768	55852071D	5452/2	05/08/2016	R$ 127,69	181 * VIII
MDM9542	54608733F	5169/1	22/07/2017	R$ 2.934,68	165
MDM9542	54608734F	5010/0	22/07/2017	R$ 880,40	162 * I
MDM9542	54608735F	6599/2	22/07/2017	R$ 293,47	230 * V
MDM9542	54608736F	5061/0	22/07/2017	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
MDQ7761	P03MQ0002W	6530/0	03/12/2017	R$ 195,23	228
MEE0144	55851858D	6599/2	24/07/2015	R$ 191,53	230 * V
MEH4250	55851998D	6599/2	16/04/2016	R$ 191,54	230 * V
MEN0843	P03MQ0005H	7030/1	01/03/2018	R$ 293,47	244 * I
MEO1246	54608691F	5452/2	15/03/2017	R$ 195,23	181 * VIII
MEO1246	P044J00017	6505/0	17/11/2018	R$ 88,38	227 * III
MEO7504	P03MQ000EW	6157/0	17/04/2019	R$ 195,23	214 * IV
MEO7504	P03MQ000EX	5835/0	17/04/2019	R$ 195,23	195
MEP6891	P03MQ000BL	5967/0	09/12/2018	R$ 1.467,34	203 * V
MEW2988	P03MQ000DO	6769/0	01/03/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MEX2871	54608494F	7366/2	30/12/2016	R$ 85,13	252 * VI
MFA0239	P044J0002N	7579/0	10/08/2019	R$ 2.934,68	165 A
MFB2016	P03MQ000BM	5967/0	09/12/2018	R$ 1.467,34	203 * V
MFF9803	55852140D	5720/0	28/08/2016	R$ 127,69	186 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFF9803	55852147D	5967/0	05/09/2016	R$ 957,69	203 * V
MFH9783	54608559F	5380/0	21/01/2017	R$ 130,16	181 * I
MFJ2579	54608799F	5185/1	22/06/2017	R$ 195,23	167
MFL7527	P03MQ0008B	6653/1	12/08/2018	R$ 195,23	230 * XI
MFO0234	55851852D	5169/1	13/06/2015	R$ 1.915,38	165
MGG0258	54608527F	5380/0	08/11/2016	R$ 130,16	181 * I
MGG0258	54608656F	5460/0	05/06/2017	R$ 130,16	181 * IX
MGG0258	55852145D	5452/2	01/09/2016	R$ 127,69	181 * VIII
MGG0258	55852157D	5452/2	09/09/2016	R$ 127,69	181 * VIII
MGK4760	55852193D	5010/0	20/01/2017	R$ 880,40	162 * I
MGK4760	55852194D	6599/2	20/01/2017	R$ 293,47	230 * V
MGN7157	P03MQ000AR	5967/0	07/11/2018	R$ 1.467,34	203 * V
MGQ5380	54608844F	5720/0	08/07/2017	R$ 195,23	186 * I
MGW5251	54608838F	5550/0	04/07/2017	R$ 130,16	181 * XVIII
MGX8074	P03MQ0000O	5827/0	12/09/2017	R$ 195,23	194
MGX8074	P03MQ0001G	5967/0	20/09/2017	R$ 1.467,34	203 * V
MHB0257	54608867F	5452/2	24/07/2017	R$ 195,23	181 * VIII
MHE9973	55851907D	7056/1	15/04/2015	R$ 191,53	244 * III
MHI0393	55851927D	5118/0	20/09/2016	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHY9905	55852075D	6599/2	08/08/2016	R$ 191,54	230 * V
MIR7051	54608521F	5819/1	04/11/2016	R$ 880,40	193
MIT0378	P03MQ000BN	5967/0	20/12/2018	R$ 1.467,34	203 * V
MJA6183	55851973D	6912/0	25/02/2016	R$ 53,20	232
MJE6834	55851870D	7030/1	26/03/2016	R$ 191,54	244 * I
MJE6834	55851996D	5010/0	26/03/2016	R$ 574,61	162 * I
MJI4998	P044J00023	5169/1	14/06/2019	R$ 2.934,68	165
MJL1915	55852141D	5452/2	01/09/2016	R$ 127,69	181 * VIII
MJO6363	54608546F	5380/0	14/01/2017	R$ 130,16	181 * I
MJT6107	P044J0002R	5614/4	12/08/2019	R$ 195,23	182 * V
MKB6213	55851868D	5010/0	15/03/2016	R$ 574,61	162 * I
MKB6213	55851869D	5061/0	15/03/2016	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MKE2234	P03MQ000CP	5967/0	12/01/2019	R$ 1.467,34	203 * V
MKE2234	P03MQ000D8	5967/0	30/01/2019	R$ 1.467,34	203 * V
MKH5206	55852166D	5452/2	10/09/2016	R$ 127,69	181 * VIII
MKJ4715	54608869F	5550/0	24/07/2017	R$ 130,16	181 * XVIII
MKL8547	54608785F	5550/0	14/06/2017	R$ 130,16	181 * XVIII
MKN6498	P03MQ0009C	5460/0	18/09/2018	R$ 130,16	181 * IX

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MKO8445	P03MQ0007V	5274/1	14/07/2018	R$ 2.934,68	175
MKO8445	P03MQ0007W	7579/0	15/07/2018	R$ 2.934,68	165 A
MKO8445	P03MQ0007X	6653/2	15/07/2018	R$ 195,23	230 * XI
MKQ0525	P044J0002X	7633/1	13/08/2019	R$ 293,47	ART 252, UNICO
MKX5584	55852040D	5568/0	27/07/2016	R$ 127,69	181 * XIX
MLA1844	P03MQ0006Y	7340/0	15/05/2018	R$ 130,16	252 * IV
MLC8742	P044J00027	6599/2	22/06/2019	R$ 293,47	230 * V
MLM4625	55852174D	6599/2	22/09/2016	R$ 191,54	230 * V
MLV0665	P03MQ000DJ	5045/0	21/02/2019	R$ 293,47	162 * V
MLX8445	P03MQ0008A	5967/0	10/08/2018	R$ 1.467,34	203 * V
MMB2911	P03MQ00057	5207/0	04/02/2018	R$ 88,38	169
MMB2911	P03MQ00058	6076/0	04/02/2018	R$ 293,47	210
MMB7283	P03MQ000FL	5983/0	09/06/2019	R$ 88,38	205
MME8764	P03MQ000FR	6505/0	10/08/2019	R$ 88,38	227 * III
MML8229	54608669F	5452/2	03/03/2017	R$ 195,23	181 * VIII
MMM7437	P03MQ000AE	6602/0	02/11/2018	R$ 293,47	230 * VI
NFK8800	54608855F	5185/1	10/07/2017	R$ 195,23	167
NFK8800	P03MQ0000N	5185/1	12/09/2017	R$ 195,23	167
NIW2929	P03MQ00061	7340/0	09/04/2018	R$ 130,16	252 * IV
QHD2305	55852181D	6530/0	22/10/2016	R$ 127,69	228
QHH5294	P03MQ0008M	5010/0	18/08/2018	R$ 880,40	162 * I
QHY1614	54608558F	5207/0	21/01/2017	R$ 88,38	169
QIE2147	P03MQ0004F	5061/0	23/01/2018	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
QIE2147	P03MQ0004G	5010/0	23/01/2018	R$ 880,40	162 * I
QIT6935	P03MQ000DM	5967/0	24/02/2019	R$ 1.467,34	203 * V
QIX5452	P03MQ0009T	5460/0	16/10/2018	R$ 130,16	181 * IX
QJX8989	P03MQ000ED	5967/0	26/03/2019	R$ 1.467,34	203 * V
QJX8989	P03MQ000EE	5967/0	26/03/2019	R$ 1.467,34	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 637/2019

Publicação Nº 2975337

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 637/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHM2945	55851931D	5320/0	18/03/2017	R$ 1.467,34	176 * V
AUT9562	P03MQ000DN	5452/1	27/02/2019	R$ 195,23	181 * VIII
CFQ5032	P03MQ000AX	5967/0	11/11/2018	R$ 1.467,34	203 * V
CQA1559	55852007D	5010/0	04/09/2016	R$ 574,61	162 * I
CQA1559	55852008D	7579/0	04/09/2016	R$ 1.915,38	277
CQA1559	55852172D	5010/0	22/09/2016	R$ 574,61	162 * I
DRB6643	54608540F	5452/2	05/01/2017	R$ 195,23	181 * VIII
DSR0928	P03MQ000DZ	5185/2	13/03/2019	R$ 195,23	167
EYJ4658	P03MQ000C5	5967/0	29/12/2018	R$ 1.467,34	203 * V
HAA3614	P03MQ0000Q	5452/1	12/09/2017	R$ 195,23	181 * VIII
HCV4986	54608706F	5231/2	01/04/2017	R$ 130,16	172
HEJ1192	54608573F	5452/2	04/02/2017	R$ 195,23	181 * VIII
INO4124	54608493F	5967/0	22/12/2016	R$ 1.467,34	203 * V
IWW5100	P03MQ0008E	5207/0	12/08/2018	R$ 88,38	169
LZD3051	54608724F	5550/0	19/04/2017	R$ 130,16	181 * XVIII
LZR0573	P03MQ000EC	5967/0	25/03/2019	R$ 1.467,34	203 * V
MBG2192	55851999D	6912/0	24/04/2016	R$ 53,20	232
MBO7558	54608877F	5967/0	01/08/2017	R$ 1.467,34	203 * V
MDJ2541	55852155D	5452/2	09/09/2016	R$ 127,69	181 * VIII
MEN7065	P044J00015	5207/0	09/11/2018	R$ 88,38	169
MFA3836	54608714F	5550/0	07/04/2017	R$ 130,16	181 * XVIII
MFB6693	P044J00049	5835/0	04/10/2019	R$ 195,23	195
MFF9803	55851928D	5045/0	24/09/2016	R$ 191,54	162 * V
MFF9803	55852110D	5045/0	26/09/2016	R$ 191,54	162 * V
MHI0393	55851926D	5010/0	20/09/2016	R$ 574,61	162 * I
MHO2661	55852161D	5452/2	09/09/2016	R$ 127,69	181 * VIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHT7763	54608583F	5770/3	05/02/2017	R$ 293,47	189
MJG9127	54608554F	5207/0	21/01/2017	R$ 88,38	169
MJL5985	55852004D	5452/2	22/08/2016	R$ 127,69	181 * VIII
MJO9564	54608555F	5380/0	21/01/2017	R$ 130,16	181 * I
MJX8418	55852046D	5010/0	03/04/2016	R$ 574,61	162 * I
MKE0061	54608516F	5452/2	31/10/2016	R$ 127,69	181 * VIII
MKP7518	54608578F	5452/1	06/02/2017	R$ 195,23	181 * VIII
MMA8737	54608505F	7340/0	16/02/2017	R$ 130,16	252 * IV
NUA2224	54608659F	5452/2	02/03/2017	R$ 195,23	181 * VIII
QHW1133	P044J0001L	7048/1	11/05/2019	R$ 293,47	244 * II
QHW1133	P044J0001M	5169/1	11/05/2019	R$ 2.934,68	165
QIA3369	54608697F	5452/2	30/03/2017	R$ 195,23	181 * VIII
QIB1329	P03MQ000BV	5452/2	26/12/2018	R$ 195,23	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 639/2019

Publicação Nº 2975343

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 639/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IAS8355	P03MQ00072	5452/1	19/05/2018	R$ 195,23	181 * VIII
IMB8731	54608643F	6068/1	20/03/2017	R$ 195,23	209
IMZ6350	55852039D	5525/0	20/07/2016	R$ 85,13	181 * XV
MBR6106	54608517F	5827/0	31/10/2016	R$ 127,69	194
MFN4826	55851972D	5169/1	08/11/2015	R$ 1.915,38	165
MGR1612	54608716F	5967/0	07/04/2017	R$ 1.467,34	203 * V
MGR1612	55852019D	5967/0	12/04/2017	R$ 1.467,34	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 461/2017

Publicação Nº 2975147

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 461/2017

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AUQ2019	55852192D	6408/0	14/01/2017	221
MFN4024	54608551F	7366/2	17/01/2017	252 * VI
MGC7233	54608548F	5380/0	17/01/2017	181 * I
MMD5523	54608501F	5967/0	23/01/2017	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 620/2019

Publicação Nº 2975148

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 620/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MKW9615	P044J00034	7633/1	22/08/2019	ART 252, UNICO
MLN0226	P044J0003W	7633/1	16/09/2019	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 621/2019

Publicação Nº 2975150

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 621/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
DPB2854	P044J0003C	6726/1	28/08/2019	230 * XVIII
ILJ1519	P044J0003M	5967/0	02/09/2019	203 * V
MFB6693	P044J0003B	5452/2	28/08/2019	181 * VIII
MGP6129	P044J00039	5010/0	27/08/2019	162 * I
MGP6129	P044J0003A	6599/2	27/08/2019	230 * V
MGV4378	P03MQ000FV	6599/2	30/08/2019	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 622/2019

Publicação Nº 2975162

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 622/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANS3708	P044J0003F	6599/2	30/08/2019	230 * V
MJP5504	P044J0003S	7633/1	06/09/2019	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 623/2019

Publicação Nº 2975176

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 623/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ARF0991	P044J00046	5010/0	03/10/2019	162 * I
ARF0991	P044J00047	5061/0	03/10/2019	163 c/c 162 * I
IUZ0963	P044J0003P	6599/2	06/09/2019	230 * V
IWE6751	P044J0003T	5452/2	06/09/2019	181 * VIII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 624/2019

Publicação Nº 2975187

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 624/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ALG5628	P03MQ000GJ	5169/1	26/10/2019	165
APM5105	P044J00044	5185/2	01/10/2019	167
ARF0991	P03MQ000GB	5010/0	17/10/2019	162 * I
ARF0991	P03MQ000GC	5819/7	17/10/2019	193
ARF0991	P03MQ000GD	5118/0	17/10/2019	164 c/c 162 * I
ARF0991	P03MQ000GE	7340/0	17/10/2019	252 * IV
GXW3431	P03MQ000G4	5010/0	01/10/2019	162 * I
GXW3431	P03MQ000G5	5185/1	01/10/2019	167
LXH6099	P03MQ000FX	6610/2	17/09/2019	230 * VII
MBW3556	P044J0004I	6599/2	14/10/2019	230 * V
MHY3546	54511205N	5002/0	31/10/2019	257 § 8º
OIT9397	P044J00042	6599/2	01/10/2019	230 * V
QHF2589	P044J00043	5835/0	01/10/2019	195

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 626/2019

Publicação Nº 2975205

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 626/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJQ1576	P044J0004B	5967/0	08/10/2019	203 * V
LNY5483	P03MQ000G6	6742/0	09/10/2019	230 * XX
MAX4138	P03MQ000GP	5010/0	31/10/2019	162 * I
MAX4138	P03MQ000GQ	6530/0	31/10/2019	228
MCP7123	P044J0004X	6769/0	06/11/2019	230 * XXII
MGC9229	P03MQ000G8	7340/0	12/10/2019	252 * IV
MGP8849	54511196N	5002/0	31/10/2019	257 § 8º
QIB6774	54511195N	5002/0	31/10/2019	257 § 8º

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 628/2019

Publicação Nº 2975230

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 628/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MGP8849	P044J00055	5452/1	08/11/2019	181 * VIII
MIU0896	P03MQ000G7	7340/0	12/10/2019	252 * IV
QHK4295	P044J00058	6505/0	08/11/2019	227 * III
QHK4295	P044J00059	5185/1	08/11/2019	167
RAE4015	P044J0004D	5967/0	09/10/2019	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 630/2019

Publicação Nº 2975252

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 630/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
BAE4236	P044J0004L	6599/2	22/10/2019	230 * V
ITG8E01	P044J0004J	5967/0	20/10/2019	203 * V
KBI6951	P03MQ000GI	6599/2	23/10/2019	230 * V
MAA2391	P044J0005J	6602/0	13/11/2019	230 * VI
MDM5161	P044J0004O	7234/0	23/10/2019	250 * I * a
MKK4906	P03MQ000GH	6599/2	23/10/2019	230 * V
MMA1362	P044J0005K	5185/1	14/11/2019	167
MPH3238	P044J0004N	5185/1	23/10/2019	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 634/2019

Publicação Nº 2975290

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 634/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AZX5356	P044J00054	5967/0	08/11/2019	203 * V
MFM3190	P044J00052	6769/0	06/11/2019	230 * XXII
MFT4768	P044J00051	6599/2	06/11/2019	230 * V
MLI0867	54511197N	5002/0	31/10/2019	257 § 8º
QHQ8632	P044J00056	5207/0	08/11/2019	169

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 636/2019

Publicação Nº 2975327

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 636/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ARK8595	P044J0005M	6858/0	14/11/2019	231 * VII
CRG9958	P044J0005G	6599/2	12/11/2019	230 * V
CRG9958	P044J0005H	6408/0	12/11/2019	221
HDO8683	P044J0005N	6530/0	14/11/2019	228
LZO3146	P03MQ000GT	6505/0	15/11/2019	227 * III
MBA8569	P03MQ000GS	7579/0	15/11/2019	165 A
MCZ5535	P044J0005P	6599/2	16/11/2019	230 * V
MCZ5535	P044J0005Q	5045/0	16/11/2019	162 * V
MKJ7137	P044J0005R	6610/2	17/11/2019	230 * VII
MKM9851	P044J00062	7633/1	06/12/2019	ART 252, UNICO
QIO1438	P044J00053	5967/0	08/11/2019	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 638/2019

Publicação Nº 2975340

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 260 638/2019

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MFA7181	P03MQ000GU	5010/0	19/11/2019	162 * I
MFA7181	P03MQ000GW	6599/2	19/11/2019	230 * V
MIL1028	P044J00069	7633/2	12/12/2019	ART 252, UNICO

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

IPORA DO OESTE/SC, 7 DE ABRIL DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 131 DE 09 DE ABRIL DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976415

DECRETO Nº 131
DE 09 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo superávit financeiro no valor de R$ 54.377,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais) nas seguintes programações de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.054 – Manutenção Bloco de Saúde/Estado
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.63.0002 - Superávit Emenda Parlamentar 914 Portaria 179/SEF
Despesa: 17 – R$ 54.377,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 0.3.63.0002 – Superávit Emenda Parlamentar 914 Portaria 179/SEF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 09 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

DECRETO Nº 132 DE 09 DE ABRIL DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976417

DECRETO Nº 132
DE 09 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 8 e 9 da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Das Programações de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários
Despesa: 4 – R$ 6.174,64

Para as Programações de despesa:
12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 4490000
Fonte de Recurso: 0.0102– Recurso Ordinários

Despesa: 6 – R$ 6.174,64
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 09 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

DECRETO Nº 133 DE 09 DE ABRIL DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976421

DECRETO Nº 133
DE 09 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021 PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e XXVII do artigo 91 da Lei Orgânica do Município, Art. 9 da Lei 932 de 03 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R$ 151,02 (cento e cinq-enta e um real e dois centavos) na seguinte programação de despesa:

12.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade n. 10.301.1001.2.054 – Manutenção do Bloco de Saúde/Estado
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1.63.0002 – Emenda Parlamentar 914 Portaria 179/SEF
Despesa: 17 – R$ 151,02

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos 0.1.63.0002 – Emenda Parlamentar 914 Portaria 179/SEF.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020

Publicação Nº 2975763

OITAVO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 14 a 21 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, até o dia 20 abril de 2021, para a posse e exercício de cargo de provimento temporário do Poder Executivo Municipal, o seguinte candidato classificado no supramencionado processo seletivo:

Servidor:	C.H:	Função:	Disponibilidade:
TAMARA DA SILVA PEREIRA	40hs	Agente Comunitário de Saúde	Matutino/Vespertino

O candidato supra relacionado deverá se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com cópia dos seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor e comprovante da última votação;
IV – Certidão de Nascimento ou Casamento;
V – Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
VI – Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

VII – 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
VIII – Número de Inscrição no PIS/PASEP;
IX – Carteira de Trabalho – CTPS;
X - Comprovante de escolaridade;
XI – Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
XII - Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
XIII - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo expedida por médico do trabalho;
XIV – Certidão Cível e Criminal disponível no site do TJSC e Justiça Federal da 4ª Região;
XV - Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
XVI – Conta Bancária (Bancos: Brasil ou Cresol);
XVII - Declaração de bens e fontes de rendas;
XVIII – Comprovante de residência.
XIX – Declaração de disponibilidade de horários para atuar conforme carga horária aprovada;
XX – Para os cargos de agente comunitário de saúde deve ser comprovado residência na área para qual se candidatou no processo seletivo conforme item 2.5.20 do edital e art. 6º, I da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão do (a) candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

Caso o (a) candidato (a), por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito manter a mesma posição da lista para novo chamamento ou a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 09 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº. 36.2021 PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 20.2021

Publicação Nº 2975371

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que prorrogou o prazo para entrega das propostas referente ao Processo Licitatório PREF n.36/2021, Tipo Pregão Presencial PREF n. 20/2021 (menor preço por lote) em virtude que foi realizada a alteração no anexo I termo de referência do edital.
Entrega de envelopes: Até às 13h30 min do dia 27 de abril de 2021.
Data de abertura: A partir das 13h45min do dia 27 de abril de 2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de sistema de ensino composto de livros didáticos educacionais com acompanhamentos e assessoramento pedagógico com material didático alinhado com a BNCC (base nacional comum curricular) para professores e alunos da educação de 1º ao 5º ano do ensino fundamental. O material pedagógico integrante do sistema estruturado de ensino a ser aplicado no município deverá estar em conformidade em sua integralidade com os parâmetros e requisitos pedagógicos da secretaria municipal de educação, e compreender o Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital. Fundamento legal é a Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 1993 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 12 de abril de 2021.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº 269/2021 DE 09/04/2021

Publicação Nº 2976239

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 269/2021 de 09 de Abril de 2021.
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

C O N C E D E
A GABRIELA BRANDELERO, matricula 2856, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Ipumirim - SC, CPF sob o nº. 069.416.819-00, nomeada por Concurso Publico no cargo de Professora de Artes, com carga horária de 20 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 05 de Abril de 2021 a 01 de Outubro de 2021, conforme atestado médico.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 05 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 09 de Abril de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2021 DE 12/04/2021

Publicação Nº 2976231

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 270/2021 de 12 de Abril de 2.021
REVOGA PORTARIA 258/2021 QUE CONCEDEU LICENÇA À SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

REVOGA
Fica revogada a portaria 258/2021 que concedeu licença ao servidor Tiago Armani, matrícula 2940, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5336280 e do CPF 091.378.779-50, voltando à suas atividades a partir de 12/04/2021 .
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 12 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 12 de Abril de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 271/2021 DE 12/04/2021

Publicação Nº 2976235

PORTARIA Nº. 271/2021 de 12 de Abril de 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Darlan Douglas Ribeiro, matrícula 3078, férias de 30 dias, relativa ao período aquisitivo de 2019 a 2020 e gozo a partir de 19 de Abril de 2021 a 18 de Maio de 2021.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Abril de 2021.

Ipumirim - SC, 12 de Abril de 2021.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021

Publicação Nº 2975988

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021
OBJETO: Contratação de instituição sem fins lucrativos e com inquestionável reputação ético-profissional para prestar 408h de consultoria especializada em BOVINOCULTURA DE LEITE e 510h de consultoria especializada em CAPRINOCULTURA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE
VALOR TOTAL: R$ 34.425,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso XIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

Irani, SC, 12 de abril de 2021.
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021-PMI - AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO DE VELÓRIO 10 PEÇAS; 01 PAR DE BANQUETAS E 01 EXPOSITOR DE TAMPA DE URNA, ARTIGOS FUNERÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE IRATI/SC

Publicação Nº 2975480

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021-PMI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 CONJUNTO DE VELÓRIO 10 PEÇAS; 01 PAR DE BANQUETAS E 01 EXPOSITOR DE TAMPA DE URNA, ARTIGOS FUNERÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO NA CASA MORTUÁRIA MUNICIPAL DE IRATI/SC.

Contratado ..... ,....: CRISTO REI ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ 38.245.111/0001-30, com endereço na Av. Ari Amâncio da Silveira, nº 61, Bairro Praia de Fora, CEP 88.138-754, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor: .....: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 13 de abril de 2021
EMERSON PEDRO BAZI
Comissão de Licitação
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 160/2021

Publicação Nº 2975753

PORTARIA N º 160/2021.
"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, com a incumbência de avaliar à funcionalidade, praticidade e efetividade dos softwares de Sistema Integrado de Gestão Pública a serem locados, pela Administração Pública de Irineópolis (SC).

Parágrafo único. Compete à Comissão ora instituída, a avaliação de Softwares dos sistemas da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal Bom Jesus, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º A Comissão fica composta pelos seguintes membros: Cristiano Back, Rodrigo Antônio Jurck e Rosani Rodrigues da Silva Mischka.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 08 de Abril de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

ADENDO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2021

Publicação Nº 2976017

ADENDO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2021
Retificação conforme segue
Anexo II QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR					
Item	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	HABILITAÇÃO
1	Psicólogo 40hs	CR	40 hrs	R$ 6.112,70 + Vale alimentação	Portador de diploma de Psicólogo, com registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.
2	Assistente Social 40hs	CR	40 hrs	R$ 5.089,87 + Vale alimentação	Portador de diploma de Assistente Social e registro no Conselho Regional de Assistente Social.
3	Odontólogo 40hs	CR	40 hrs	R$ 7.745,16 + Vale alimentação	Portador de Diploma de Cirurgião Dentista, com registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão – CRO/SC.
4	Médico 40hs	CR	40 hrs	R$ 20.649,98 + Vale alimentação	Portador do Diploma de Médico, com registro no CRM/SC.
5	PROFESSOR SÉRIES FINAIS	CR	40 hrs	R$ 3.182.77* + vale alimentação	Portador de diploma de licenciatura Plena e Bacharel em Educação Física e registro no CREF e titulação na área esportiva, experiência de atuação na área escolhida. Para atuar no Departamento Municipal de Esportes com a modalidade de Futsal masculino e feminino.
6	PROFESSOR SÉRIES FINAIS	CR	40 hrs	R$ 3.182.77* + vale alimentação	Portador de diploma de licenciatura Plena e Bacharel em Educação Física e registro no CREF e titulação na área esportiva, experiência de atuação na área escolhida. Para atuar no Departamento Municipal de Esportes com a modalidade de voleibol masculino e feminino.
7	PROFESSOR SÉRIES FINAS	CR	20 hs	R$ 3.182.77* + vale alimentação	Portador de diploma de licenciatura Plena e Bacharel em Educação Física e registro no CREF e titulação na área esportiva, experiência de atuação na área escolhida. Para atuar no Departamento Municipal de Esportes com a modalidade de Futebol de Campo masculino e feminino.
NÍVEL MÉDIO					
Item	CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	HABILITAÇÃO
1	Agente de combate a epidemias	CR	40 hrs	R$ 1.762,12+ Vale alimentação	Conclusão do ensino médio, conhecimento de português, suficiente para elaborar relatórios de fiscalização e notificações e auto de infração e, conhecimento da legislação específica.
2	Agente Comunitário de Saúde nas seguintes micro áreas		40 hrs	R$ 1.449,38 + Vale alimentação	Conclusão do ensino médio e, estar residindo na Micro-área de atuação.
2.1	Santa Cruz e Ponte Preta	CR			
2.2	Borboleta Alta, Linha Aurora, Linha Tafarel, Linha São Francisco, Linha Caçador e Paso do Uvá	CR			
2.3	Centro e Bairro Palmeiras	CR			
2.4	Linha São Roque, Linha Bonita, Bairro Parque das Flores e Bairro Colina Verde	CR			
2.5	Vila Gerasul e Rua 03 Bairro Natureza	CR			
2.6	Bairro Pioneiros	CR			
2.7	Bairro Natureza	CR			
2.8	Rio Branco e Rio Engano	CR			
NÍVEL FUNDAMENTAL					

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	HABILITAÇÃO	
Operador	CR	40hrs	R$ 1.953,50 + Vale alimentação	Ensino Fundamental Completo, e experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de atividade e portador de carteira de motorista no mínimo da categoria "C".	

CR – Cadastro Reserva

* O salário do professor habilitado será correspondente à titulação:
I- Professor I HABILITAÇÃO: Pós-Graduação específica na área de atuação.
II- Professor II HABILITAÇÃO: Mestrado na área de educação.
III- Professor III HABILITAÇÃO: Doutorado na área de educação.

AVISO DE ADENDO 01 AO PL 017/2021

Publicação Nº 2975913

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
ADENDO 01
O Prefeito Municipal de Itá - SC, torna publico que em razão da necessidade, houve alteração na descrição do Anexo "D", do edital de Pregão Presencial, sistema Registro de Preço, para possível contratação de empresas para prestação de serviços de aulas de pilates para idosos com prescrição médica, junto a Secretaria de Assistência Social. Em consequência das alterações, as propostas serão recebidas até ás 08h30min do dia 27 de abril de 2021 e abertas nesta mesma data. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. O edital e o Adendo nº 01 encontram-se disponíveis "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 12 de abril de 2021.

CLEMOR ANTONI BATTISTI
Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2976331

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Dispensa de Licitação nº 002/2021, em prol da EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SC, CNPJ nº. 83.052.191/0022-97, visando elaboração de projetos, pesquisas, apoio técnico, acompanhamento de safra e produtos agropecuários entre outros, até 31 de dezembro de 2021. O valor a ser pago pelo serviço é de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). Fundamentação legal: Art. 24, inciso VIII da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC., 12 de abril de 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2976076

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As provas escritas serão realizadas no dia 18 de abril de 2021 com início às 08h30min e término as 10h30min (item 4, do Edital), na Escola Municipal de Educação Básica Valentin Bernardi, Rua Salto Santiago, Nº 396, Bairro Vila Gerasul, Itá – SC. Os portões serão fechados às 08h20min.

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.1		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082529	Kelin Tais Kreisig
2	2082296	Ligiane Carina Possa
3	2082044	Zenaide Viviane Wilke
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.2		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2080962	Edelvi Paula Stenzler Reckers
2	2082417	Gabriel Luis Canal
3	2081576	Marines Lucia Canal Darroit
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.3		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082118	Vitor Manoel Vitalino Da Silva
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.4		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2081460	Marta Maria Bordignon
2	2081703	Rosane Teresinha Fantin
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.5		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2081549	Caio Junior Funez
2	2082175	Carla Cristiane Machry
3	2082493	Ires Maria Jung
4	2081518	Luana Carolina Galeassi
5	2081379	Marines Strapasson
6	2082089	Sheila Cristina Bazzi
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.6		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO

1	2082245	Andressa Rhoden
2	2082189	Darlene Carbonera Kurmann
3	2079780	Nara Belini
4	2082343	Rafaela Dos Reis M-ller Maciel
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.7		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082520	Mariana Vaz Catarina
2	2081318	Monalise Benetti
3	2082177	Natiele Carla Manfroi Berndt
4	2082181	Silvana Maria Viott
Agente de Combate a Epidemias		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082289	Anderson Rhoden
2	2081764	Andreia Lima Martins
3	2082485	Angela Michalchuk
4	2081909	Anna Karoline Reimers
5	2082537	Antonio Vanderli Chaves
6	2081317	Brenda Maria Battisti
7	2082538	Bruna Da Silva Ribeiro
8	2082270	Bruna Graziela Burnier
9	2081651	Caroline Piontkoski
10	2080946	Dercia Aparecida Fiametti
11	2082482	Diana Fatima Gritti
12	2080906	Everton Antonio Battisti
13	2082488	Fernanda Pocidonio Da Silva
14	2082298	Jacsomar Cerutti
15	2081532	Leonardo Bergamaschi
16	2082472	Leticia Sampaio Da Silva
17	2082540	Marisa Rosane De Oliveira
18	2081444	Marlei Rosa De Oliveira
19	2082479	Neusa Capellaro Petry
20	2081477	Nicolas Duarte
21	2082134	Paola Cristina Antunes
22	2082532	Romeu Ricardo De Oliveira
23	2082490	Sabrina Nailse Schwaab

24	2082254	Saimon Negretto
25	2081610	Thiago Taffarel Benetti
26	2082477	Yuri Peterson Bisol Castilho
Assistente Social		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082446	Adane De Cassia Pertile
2	2081330	Ariane De Cacia Bisol Ionceck
3	2082100	Carina Fachinetto
4	2081642	Crisciani Ninow Viott
5	2079757	Cristina Pereira Dos Santos
6	2082368	Janice Cristina Ribeiro
7	2081713	Larissa Ruviaro
8	2081622	Luciane Culimann
9	2082124	Lucilene Loch
10	2081716	Marizete Muller
11	2081927	Marta Brandao
12	2081329	Noeli Antunes Negretto
13	2082525	Rozani Aparecida Schiavini
14	2082385	Sonia Pertile
15	2082390	Valdraut Albrecht
16	2082432	Vanessa De Fatima Auerbach
Médico		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082428	Amanda Caroline Damas Taborda
2	2082497	Elzio Luiz Putzel
3	2082547	Fernando Cordova Alves
4	2082016	Gabriella Cristina Rockenabach Martins
5	2082501	Jaqueline Hermann Pelisson
6	2080982	Leonardo Felix Corezzolla
7	2082094	Maicon Madureira
8	2081375	Maria Joana Carvalho E Silva
Odontólogo		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082342	Amanda Gabriela Renner

2	2081706	Andressa Bortolini
3	2082437	Bruna Maria Pozzebon
4	2081717	Caroline Marques Alves
5	2081556	Carolline Rodrigues
6	2082292	Danubia Dafani Dambros
7	2082269	Debora Cristina Ferrari
8	2082528	Douglas Kleinert
9	2082531	Fernanda Paula Giachini
10	2081708	Gabriela Guth Floss
11	2082445	Ian Balduino Teixeira
12	2081998	Jose Alberto Jesus Da Silva Junior
13	2082402	Kauana Regina Paludo
14	2082359	Larissa Paola Salerno
15	2082500	Leticia Lopes Da Silva
16	2082299	Maisa Zanandrea
17	2081634	Marco Antonio Gralha Bragatto
18	2082091	Marina Gonsales
19	2081864	Milena Zancanaro
20	2082514	Nicolly Bonai
21	2079772	Otavio Henrique Kley Vazzi
22	2081548	Rafaela Zorzi
23	2080921	Sabrina Comelli Piva
24	2081987	Tainara Fantinelli
25	2082469	Tatiana Simon Zat
26	2082534	Vanessa Tamirys Merlo
27	2081341	Vitoria Carolina Bender
28	2081358	Wellen Cristina Pansera
29	2082039	Wesley Dall Agnol
Operador		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082427	Carlos Canzi
2	2079739	Cristiano Jose Rhoden
3	2082460	Edinei Jose Pozza
4	2082433	Heitor Jorge Mainardi Weingartner
5	2081321	Valcir Lemes Da Silva

Professor Educação Física - DME Futebol de Campo Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082393	Leonardo Gasparotto
2	2082430	Luzia Aparecida Petterson Bet
3	2081452	Maicon Luis Spadotto
4	2081417	Raimundo Lopes Falcao
Professor Educação Física - DME Futsal Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082344	Chaniel Borges De Freitas
2	2082041	Nabor Joan Bee
Professor Educação Física - DME Vôlei Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082459	Fabiano Giroto De Assis
2	2079744	Francis Leonardo De Paula Oliveira
Psicólogo		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2081337	Ana Lara Pertile
2	2080931	Andressa Bau
3	2081835	Andressa Brandao Dos Santos
4	2082519	Artur Pontel Botton
5	2082052	Barbara Marchesini
6	2081559	Bianca Mocellin
7	2081913	Caroline Comelli
8	2082187	Crissie Oriana Lima Ferri
9	2082470	Daniela Paula Carbonera
10	2081517	Darci Antonio Kolakowski
11	2081373	Dariane Bortolamedi Perin
12	2082249	Dirceu Luis Minella
13	2082040	Elisiana Pain Dos Santos
14	2081628	Franciele Luisa Pozzebon
15	2081799	Gabriel Bacarol Kerber
16	2082506	Giane Galli
17	2082486	Igor Germani Daminelli
18	2082533	Junior Luis Fantin

19	2082543	Katie Paula Caumo
20	2082502	Leticia De Souza Sopelsa
21	2082166	Leticia Fraga
22	2082553	Liliane Neris Da Silva
23	2082491	Lucimara Vanessa Knob Benelli
24	2081514	Lunara De Matia
25	2079764	Maiara Carvalho Trentin
26	2080892	Markelli Ana Machry
27	2081544	Paola Andressa Kohn
28	2082224	Patricia De Almeida Webber
29	2082208	Patricia Ferreira
30	2081922	Raquel Santana Strelin
31	2081391	Raula Jenniffer Poletto Dos Santos
32	2081356	Sandro Ronei Goncalves
33	2081516	Sandy Carla Pilatti
34	2082545	Simone Berticelli
35	2081829	SUSAN MICHELI LAZZARETTI
36	2079778	Suzimara Cristina Zuse

Itá – SC, 12 de Abril de 2021.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 2976042

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As provas escritas serão realizadas no dia 18 de abril de 2021 com início às 08h30min e término as 10h30min (item 4, do Edital), na Escola Municipal de Educação Básica Valentin Bernardi, Rua Salto Santiago, Nº 396, Bairro Vila Gerasul, Itá – SC. Os portões serão fechados às 08h20min.

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.1		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082529	Kelin Tais Kreisig
2	2082296	Ligiane Carina Possa
3	2082044	Zenaide Viviane Wilke
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.2		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2080962	Edelvi Paula Stenzler Reckers
2	2082417	Gabriel Luis Canal
3	2081576	Marines Lucia Canal Darroit

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.3		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082118	Vitor Manoel Vitalino Da Silva
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.4		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2081460	Marta Maria Bordignon
2	2081703	Rosane Teresinha Fantin
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.5		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2081549	Caio Junior Funez
2	2082175	Carla Cristiane Machry
3	2082493	Ires Maria Jung
4	2081518	Luana Carolina Galeassi
5	2081379	Marines Strapasson
6	2082089	Sheila Cristina Bazzi
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.6		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082245	Andressa Rhoden
2	2082189	Darlene Carbonera Kurmann
3	2079780	Nara Belini
4	2082343	Rafaela Dos Reis M-ller Maciel
Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 2.7		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082520	Mariana Vaz Catarina
2	2081318	Monalise Benetti
3	2082177	Natiele Carla Manfroi Berndt
4	2082181	Silvana Maria Viott
Agente de Combate a Epidemias		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082289	Anderson Rhoden
2	2081764	Andreia Lima Martins

3	2082485	Angela Michalchuk
4	2081909	Anna Karoline Reimers
5	2082537	Antonio Vanderli Chaves
6	2081317	Brenda Maria Battisti
7	2082538	Bruna Da Silva Ribeiro
8	2082270	Bruna Graziela Burnier
9	2081651	Caroline Piontkoski
10	2080946	Dercia Aparecida Fiametti
11	2082482	Diana Fatima Gritti
12	2080906	Everton Antonio Battisti
13	2082488	Fernanda Pocidonio Da Silva
14	2082298	Jacsomar Cerutti
15	2081532	Leonardo Bergamaschi
16	2082472	Leticia Sampaio Da Silva
17	2082540	Marisa Rosane De Oliveira
18	2081444	Marlei Rosa De Oliveira
19	2082479	Neusa Capellaro Petry
20	2081477	Nicolas Duarte
21	2082134	Paola Cristina Antunes
22	2082532	Romeu Ricardo De Oliveira
23	2082490	Sabrina Nailse Schwaab
24	2082254	Saimon Negretto
25	2081610	Thiago Taffarel Benetti
26	2082477	Yuri Peterson Bisol Castilho
Assistente Social		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082446	Adane De Cassia Pertile
2	2081330	Ariane De Cacia Bisol Ionceck
3	2082100	Carina Fachinetto
4	2081642	Crisciani Ninow Viott
5	2079757	Cristina Pereira Dos Santos
6	2082368	Janice Cristina Ribeiro
7	2081713	Larissa Ruviaro
8	2081622	Luciane Culimann
9	2082124	Lucilene Loch
10	2081716	Marizete Muller

11	2081927	Marta Brandao
12	2081329	Noeli Antunes Negretto
13	2082525	Rozani Aparecida Schiavini
14	2082385	Sonia Pertile
15	2082390	Valdraut Albrecht
16	2082432	Vanessa De Fatima Auerbach
Médico		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082428	Amanda Caroline Damas Taborda
2	2082497	Elzio Luiz Putzel
3	2082547	Fernando Cordova Alves
4	2082016	Gabriella Cristina Rockenabach Martins
5	2082501	Jaqueline Hermann Pelisson
6	2080982	Leonardo Felix Corezzolla
7	2082094	Maicon Madureira
8	2081375	Maria Joana Carvalho E Silva
Odontólogo		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082342	Amanda Gabriela Renner
2	2081706	Andressa Bortolini
3	2082437	Bruna Maria Pozzebon
4	2081717	Caroline Marques Alves
5	2081556	Carolline Rodrigues
6	2082292	Danubia Dafani Dambros
7	2082269	Debora Cristina Ferrari
8	2082528	Douglas Kleinert
9	2082531	Fernanda Paula Giachini
10	2081708	Gabriela Guth Floss
11	2082445	Ian Balduino Teixeira
12	2081998	Jose Alberto Jesus Da Silva Junior
13	2082402	Kauana Regina Paludo
14	2082359	Larissa Paola Salerno
15	2082500	Leticia Lopes Da Silva
16	2082299	Maisa Zanandrea
17	2081634	Marco Antonio Gralha Bragatto

18	2082091	Marina Gonsales
19	2081864	Milena Zancanaro
20	2082514	Nicolly Bonai
21	2079772	Otavio Henrique Kley Vazzi
22	2081548	Rafaela Zorzi
23	2080921	Sabrina Comelli Piva
24	2081987	Tainara Fantinelli
25	2082469	Tatiana Simon Zat
26	2082534	Vanessa Tamirys Merlo
27	2081341	Vitoria Carolina Bender
28	2081358	Wellen Cristina Pansera
29	2082039	Wesley Dall Agnol
Operador		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082427	Carlos Canzi
2	2079739	Cristiano Jose Rhoden
3	2082460	Edinei Jose Pozza
4	2082433	Heitor Jorge Mainardi Weingartner
5	2081321	Valcir Lemes Da Silva
Professor Educação Física - DME Futebol de Campo Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082393	Leonardo Gasparotto
2	2082430	Luzia Aparecida Petterson Bet
3	2081452	Maicon Luis Spadotto
4	2081417	Raimundo Lopes Falcao
Professor Educação Física - DME Futsal Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082344	Chaniel Borges De Freitas
2	2082041	Nabor Joan Bee
Professor Educação Física - DME Vôlei Habilitado		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2082459	Fabiano Giroto De Assis
2	2079744	Francis Leonardo De Paula Oliveira

Psicólogo		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	2081337	Ana Lara Pertile
2	2080931	Andressa Bau
3	2081835	Andressa Brandao Dos Santos
4	2082519	Artur Pontel Botton
5	2082052	Barbara Marchesini
6	2081559	Bianca Mocellin
7	2081913	Caroline Comelli
8	2082187	Crissie Oriana Lima Ferri
9	2082470	Daniela Paula Carbonera
10	2081517	Darci Antonio Kolakowski
11	2081373	Dariane Bortolamedi Perin
12	2082249	Dirceu Luis Minella
13	2082040	Elisiana Pain Dos Santos
14	2081628	Franciele Luisa Pozzebon
15	2081799	Gabriel Bacarol Kerber
16	2082506	Giane Galli
17	2082486	Igor Germani Daminelli
18	2082533	Junior Luis Fantin
19	2082543	Katie Paula Caumo
20	2082502	Leticia De Souza Sopelsa
21	2082166	Leticia Fraga
22	2082553	Liliane Neris Da Silva
23	2082491	Lucimara Vanessa Knob Benelli
24	2081514	Lunara De Matia
25	2079764	Maiara Carvalho Trentin
26	2080892	Markelli Ana Machry
27	2081544	Paola Andressa Kohn
28	2082224	Patricia De Almeida Webber
29	2082208	Patricia Ferreira
30	2081922	Raquel Santana Strelin
31	2081391	Raula Jenniffer Poletto Dos Santos
32	2081356	Sandro Ronei Goncalves
33	2081516	Sandy Carla Pilatti
34	2082545	Simone Berticelli
35	2081829	SUSAN MICHELI LAZZARETTI
36	2079778	Suzimara Cristina Zuse

Itá – SC, 12 de Abril de 2021.
Clemor Antonio Battisti
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 023/2021 DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2975909

PORTARIA N. 023/2021
DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVERALDO ANTÔNIO SALVI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o horário de expediente do Servidor DIEGO MIOR, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Comunicação, sob matrícula nº 76, a saber:

I. Nas segundas-feiras, o expediente se dará em turno único no período vespertino, das 13h00m às 19h00m;
II. Nas terça e quintas-feiras o expediente se dará das 08h00m ás 12h00m;
III. Nas quartas-feiras o expediente se dará das 13h00m as 17h00m;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 12 de abril de 2021.
EVERALDO ANTÔNIO SALVI
Presidente Câmara Vereadores
Registrado e Publicado no DOM

PORTARIA N. 024/2021 DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2975927

PORTARIA N. 024/2021
DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVERALDO ANTÔNIO SALVI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o horário de expediente da Servidora SILVANE MARIA BERGAMASCHI PRIGOL, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral, sob matrícula nº75, a saber:

I. Nas segundas-feiras, o expediente se dará em turno único no período vespertino, das 13h00m às 19h00m.
II. Nas terças, quartas e quintas, o expediente se dará das 13:00 ás 17h00m.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 12 de abril de 2021.
EVERALDO ANTÔNIO SALVI
Presidente Câmara Vereadores
Registrado e Publicado no DOM

PORTARIA N. 025/2021 DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2975939

PORTARIA N. 025/2021
DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDORA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVERALDO ANTÔNIO SALVI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o horário de expediente da Servidora ANA CARLA PORN LOPES DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, sob matrícula nº77, a saber:

I. Nas segundas-feiras, o expediente se dará em turno único no período vespertino, das 13h00m às 19h00m.
II. Nas quartas e quintas, o expediente se dará das 13:00 ás 17h00m.
III. Nas sextas-feiras, o expediente se dará das 07h30m ás 11h30m.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 12 de abril de 2021.
EVERALDO ANTÔNIO SALVI
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM

PORTARIA N. 026/2021 DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2975946

PORTARIA N. 026/2021
DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DE SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EVERALDO ANTÔNIO SALVI, Presidente da Câmara de Vereadores de Itá, Estado de Santa Catarina, com fulcro na legislação em vigor, e;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinado o horário de expediente da Servidor JUCIAN PAULO SARTORETTO, ocupante do cargo comissionado de Assessor Legislativo, sob matrícula nº87, a saber:

I. Nas segundas-feiras, o expediente se dará em turno único no período vespertino, das 13h00m às 19h00m.
II. Nas terças e sextas-feiras, o expediente se dará das 07h30m ás 11h30m.
III. Nas quartas-feiras, o expediente se dará das 13h00m ás 17h00m.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, Santa Catarina, 12 de abril de 2021.
EVERALDO ANTÔNIO SALVI
Presidente Câmara Vereadores

Registrado e Publicado no DOM

Itaiópolis

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

Publicação Nº 2975373

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 28/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: KARLA CAROLINE BARBOSA ME
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato até 07/05/2021, a contar de 08/04/2021.
Itaiópolis, 07/04/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

Publicação Nº 2975400

Nº ADITIVO: 1º
Nº CONTRATO: 39/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.
OBJETO: inclusão do cargo de mecânico de manutenção (automotivo e/ou maquinário pesado), com aplicação de prova escrita e de prova prática. Valor: R$ 600,00. Itaiópolis, 09/04/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 - FMAS

Publicação Nº 2975414

OBJETO: aquisição de materiais e EPI's para uso dos profissionais da área da Assistência Social na prevenção e combate a Pandemia COVID-19. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h15 do dia 27/04/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 27/04/2021, as 08h30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br. Itaiópolis, 09 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Publicação Nº 2976132

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para pavimentação asfáltica, com drenagem pluvial e sinalização viária, da Rua ODIR ZANELATTO, Bairro Bom Jesus; com fornecimento de mão de obra, maquinário, equipamentos e materiais, de acordo com os projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 30 de abril de 2021, até as 08h45. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 30 de abril de 2021, as 09:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados, no Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 12 de abril de 2021. MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Publicação Nº 2976093

Fornecedora: LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA.
Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 17/2020 do Pregão Eletrônico nº 04/2021.
Itaiópolis, 12 de abril de 2021. Mozart José Myczkowski. Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 01/2021

Publicação Nº 2976102

Nº CONTRATO: 29/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
CONTRATADA: LEITE E DERIVADOS NOVO RUMO LTDA.
OBJETO: fica rescindido o Contrato acima mencionado, tendo em vista o encerramento de suas atividades ao final do mês de abril de 2021, de não resistir aos prejuízos mensais ocasionados por decorrência da pandemia COVID-19 e também ao fato que as matérias primas utilizadas pela empresa, como plástico de embalagem, insumos para preparo dos produtos, matéria prima em geral estão com os valores astronômicos. Itaiópolis, 12/04/2021 Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO PE 07/2021

Publicação Nº 2976303

Pregão Eletrônico nº 07/2021. Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de higienização para combate ao Coronavirus para distribuição gratuita para a população do Município de Itaiopolis, através do PSE (Programa Saúde na Escola), recurso PSE para educação, Portaria nº 1.857 de 28/07/2020. Data para recebimento das propostas até às 10:00 horas do dia 27 de Abril de 2021. Exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.bllcompras.org.br Data e hora para sessão dos lances: dia 27 de Abril de 2021 às 13:30 horas. O Edital estará à disposição dos interessados no Site da Prefeitura de Itaiopolis. www.itaiopolis.sc.gov.br Maiores informações no fone 47 3652 1893/1787. Itaiopolis,12 de Abril de 2021. Araci Gelbcke Wielewiski– Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2975901

Extrato do Termo de Dispensa de Licitação nº 01/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos (sedativos) para uso emergencial em pacientes que necessitam ser intubados na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio, em função de complicações por Covid-19, para mantê-los em respiração mecânica até conseguir vaga de UTI para transferir. Empresa vencedora: MMH MED Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$ 33.500,00. Entrega: Imediata. Fundamentação: Lei nº 13.979 artigo 4º Caput e Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Itaiopolis, 12 de abril de 2021. Luana Mustefaga – Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07.005.2021

Publicação Nº 2976195

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.005.2021
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de Pneus para atender a frota da Polícia Militar do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 14(quatorze) de abril de 2021.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:30 (doze horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2021.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 29(vinte e nove) de abril de 2021.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.005.2021" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 12 de abril de 2021.
Osvaldo Batista Neto
Secretário Municipal de Obras

PUBLICAÇÃO 126 - EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 04.022.2020 - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 2976606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do: Pregão Presencial nº. 04.022.2021.

OBJETO: Registro de Preços – Aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital nº. 04.022.2021.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 14:00 (quatorze) horas do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2021.
ABERTURA DO PREGÃO: 27 (vinte e sete) de abril de 2021, às 14:01 (quatroze horas e um minuto).
ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.012.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.

Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 12 de abril de 2021.
OSVALDO BATISTA NETO
Secretário de Obras e Transportes

REABERTURA EXTRATO 04.013.2021 - BUFFET BOMBEIROS

Publicação Nº 2976524

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
REABERTURA - EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.013.2021.
Objeto: Constitui o objeto deste Edital o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação na forma de buffet livre, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar da Comarca de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos do anexo I do edital nº. 04.013.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00 (treze) horas do dia 03(três) de maio de 2021.

Abertura do Pregão: 03(três) de maio de 2021, às 13:01 (treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.013.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1497.

Itapema, 12 de abril de 2021.
Osvaldo Batista Neto
Secretária Municipal de Obras e Transporte

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 162/2021

Publicação Nº 2976224

Portaria nº 162, de 12 de abril de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Clenice Dos Santos Becker, a partir do dia 12 de abril de 2021, matrícula nº 3125/07 do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 12 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 163/2021

Publicação Nº 2976228

Portaria nº 163, de 12 de abril de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, Nelson De Lima, a partir do dia 12 de abril de 2021, matrícula nº 13644/16 do cargo de Diretor de Escola II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 12 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 164/2021

Publicação Nº 2976302

Portaria nº 164, de 12 de abril de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006, Lei nº 2.153/2003;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, CINTIA TAIZA KLEIN, a partir do dia 12 de abril de 2021, matrícula nº 14.776/09 do cargo de Diretora de Ensino Fundamental.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 12 de abril de 2021.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Adrissa Arnhold
Diretor de Recursos Humanos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 21/2021

Publicação Nº 2975705

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação
Para Aquisição de Bens 21/2021
Processo Administrativo: 21/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa de Licitação nº. 21/2021, o(s) participante(s):

104400 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR ITAPIRANGA - COOAFI				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES) GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	100	R$5,56	R$556,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ, GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	100	R$4,00	R$400,00
3	ABOBRINHA, GRAÚDA, PADRÃO UNIFORME, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	50	R$3,10	R$155,00
4	ALFACE CRESPA, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRO USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	400	R$2,61	R$1.044,00
5	ALFACE AMERICANA, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRO USO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE	100	R$2,30	R$230,00
6	BANANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	2.000	R$3,57	R$7.140,00
8	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, AROMA E COR DA ESPÉCIE. ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	200	R$3,96	R$792,00
9	BERGAMOTA PONKAN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, INTEIRA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, CASCA LISA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	100	R$3,56	R$356,00
11	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDAS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E	250	R$3,80	R$950,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo Homologação

	CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.			
12	BRÓCOLIS, NÃO RAMOSO, DEVERÁ SER FRESCO E SAUDÁVEL, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	100	R$6,86	R$686,00
13	CEBOLA BRANCA, GRAÚDA, DESENRESTEADA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	800	R$4,21	R$3.368,00
14	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), DEVENDO TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	600	R$3,96	R$2.376,00
15	CHUCHU, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	300	R$3,06	R$918,00
16	COUVE-FLOR DEVERÁ SER SÃ, FRESCA, TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO DE TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	100	R$6,30	R$630,00
17	ESPINAFRE, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRO USO. EMBALADO MAÇO DE, NO MÍNIMO, 150G.	50	R$3,53	R$176,50
18	JABUTICABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, INTEIRA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, CASCA LISA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS COM, NO MÁXIMO, 2KG POR EMBALAGEM.	60	R$7,25	R$435,00
19	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, INTEIRA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, CASCA LISA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	3.000	R$3,56	R$10.680,00
25	MILHO VERDE EM ESPIGA, DESCASCADO. DEVE ESTAR FIRME, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM NO MÁXIMO 5 ESPIGAS POR EMBALAGEM.	2.000	R$0,88	R$1.760,00
26	MORANGO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, DEVE SER FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	200	R$22,10	R$4.420,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo Homologação

29	PEPINO TIPO SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	200	R$4,00	R$800,00
31	PIMENTÃO VERDE, FRESCO E DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	50	R$6,33	R$316,50
33	REPOLHO VERDE, GRAÚDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	1.200	R$2,58	R$3.096,00
35	RÚCULA, PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. EMBALADO EM MAÇO DE NO MÍNIMO 150G	80	R$3,53	R$282,40
36	TEMPERO VERDE, (SALSINHA E CEBOLINHA) PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. MAÇO DE, NO MÍNIMO 150G.	400	R$3,58	R$1.432,00
37	TOMATE GRAÚDO, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, CASCA LISA, SEM FERIMENTOS. DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS	1.200	R$6,00	R$7.200,00
38	VAGEM, PRIMEIRA QUALIDADE, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	200	R$7,80	R$1.560,00
49	MANDIOCA, DESCASCADA, CONGELADA, PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	700	R$5,80	R$4.060,00
			Total do Fornecedor:	R$55.819,40

198781 - DIOGO DAVI FOLLMANN

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
27	OVOS DE GALINHA. INSPECIONADOS. CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. EMBALADOS EM DÚZIA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1.500	R$6,85	R$10.275,00
			Total do Fornecedor:	R$10.275,00

382078 - GABRIELA GELLER

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
45	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO, INTEGRAL, TIPO A, REFRIGERADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS CRECHES E/OU ESCOLAS DO MUNICÍPIO TRÊS VEZES POR SEMANA OU CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	4.424	R$4,52	R$19.996,48
			Total do Fornecedor:	R$19.996,48

546100 - ROSELI TEREZINHA KLUNK GELLER

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
40	NATA, REFRIGERADA. CONTENDO DE 45 A 50% DE GORDURA. INSPECIONADA. NÃO CONTER GLÚTEN. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 8 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 360G.	200	R$7,60	R$1.520,00

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo Homologação

44	IOGURTE, LÍQUIDO, SABORES AMEIXA, COCO, MORANGO, PÊSSEGO, SALADA DE FRUTAS. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. CADA LOTE FORNECIDO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBS.: NÃO SERÁ ACEITO BEBIDA LÁCTEA. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	100	R$7,13	R$713,00
45	LEITE LÍQUIDO PASTEURIZADO, INTEGRAL, TIPO A, REFRIGERADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DE ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. A ENTREGA DEVERÁ SER FEITA NAS CRECHES E/OU ESCOLAS DO MUNICÍPIO TRÊS VEZES POR SEMANA OU CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	576	R$4,52	R$2.603,52
			Total do Fornecedor:	R$4.836,52

668494 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
7	BANANA ORGÂNICA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE ORGÂNICO.	2.000	R$5,55	R$11.100,00
10	BERGAMOTA MORGOTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, INTEIRA, FIRME, SEM CEDER À PRESSÃO DOS DEDOS, CASCA LISA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM ENFERMIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	100	R$3,35	R$335,00
21	MAÇÃ FUGI, NACIONAL, GRAÚDA, CASCA LISA. DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	1.500	R$6,85	R$10.275,00
22	MAÇÃ GALA, GRAÚDA, CASCA LISA. DEVE ESTAR FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE (RACHADURAS E CORTES), MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, TER AROMA E COR DA ESPÉCIE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES. DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS.	1.000	R$6,85	R$6.850,00
39	AÇÚCAR MASCAVO ORGÂNICO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA E UNIFORME, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA E ATÓXICA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	40	R$13,96	R$558,40
42	FARINHA DE MILHO, MÉDIA. ORIUNDO DE MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	200	R$4,11	R$822,00
43	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFO, BROTADOS, IMATUROS, MANCHADOS, CARUNCHADOS E DESCOLORIDOS QUE PREJUDIQUEM SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	700	R$8,50	R$5.950,00
46	QUEIJO MUSSARELA, PEDAÇO INTEIRO. INSPECIONADO. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME	50	R$28,95	R$1.447,50

	LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.			

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Termo Homologação

668494 - COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE TILÁPIA, CORTE EM V, CONGELADA, SEM ADIÇÃO DE SAL E/OU TEMPEROS, SEM ESPINHOS. EMBALADA À VÁCUO. INSPECIONADO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	400	R$33,95	R$13.580,00
48	ARROZ PARBOILIZADO. CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA. COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 1KG.	2.000	R$4,52	R$9.040,00
			Total do Fornecedor:	R$59.957,90
			Total Geral:	R$150.885,30

Itapiranga, 8 de abril de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito
CPF: 927.322.919-00

Itapoá

Prefeitura

2ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS - EDITAL 016/2021 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 2975898

2ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
EDITAL 016/2021 – CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA as inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até o dia 11/04/2021.

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CLAS.	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	CANDIDATO
1º	5628/2021	07/04/2021 – 00h00	Marcos Aurélio Ramos
2º	5629/2021	07/04/2021 – 00h18	Elaine Turin
3º	5671/2021	07/04/2021 – 10h10	Leila Regina Ribeiro de Miranda
4º	5674/2021	07/04/2021 – 11h01	Viviane Kowalczuk
5º	5687/2021	07/04/2021 – 12h14	Marisa da Silva Saraiva Pinto
6º	5692/2021	07/04/2021 – 12h40	Débora Soares Gomes
7º	5694/2021	07/04/2021 – 13h02	Ana Maria da Silva
8º	5702/2021	07/04/2021 – 14h03	Rodrigo Pasquali Umbelino
9º	5709/2021	07/04/2021 – 15h16	Giovana Dias da Silva
10º	5720/2021	07/04/2021 – 21h03	Jhenifer Arruda
11º	5778/2021	08/04/2021 – 14h42	Cacilda Garcia Belinato
12º	5779/2021	08/04/2021 – 14h47	Francieli Belinato da Silva

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5626/2021	Abatha Ingrid Piva	Inscrição realizada fora do prazo estipulado no edital
5785/2021	Camila da Silva Ocker	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)
5884/2021	Regineia Castro Silva	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (a, b, c)
5851/2021	Sara Fernanda Coelho Araújo	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)

Itapoá, 12 de abril de 2021

Rochele Antoni Paese
Coordenadora da Atenção Básica

Marciane Rech
Enfermeira III

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Noeli Schwetler Saidel
A.S.G./Readaptada

4ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS - EDITAL 015/2021 - ENFERMEIRO

Publicação Nº 2975890

4ª LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS / INDEFERIDAS
EDITAL 015/2021 - CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO DEVIDO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID -19

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais COMUNICA as inscrições Deferidas/Indeferidas realizadas até o dia 11/04/2021.
- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CLAS.	PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	CANDIDATO
1º	5034/2021	25/03/2021 – 14h20	Djair Alves de Souza
2º	5102/2021	26/03/2021 – 11h19	Maycon Rogério Seleghim
3º	5144/2021	28/03/2021 – 12h00	Julio Lopes de Souza Júnior
4º	5224/2021	29/03/2021 – 19h32	Silvane Apª. Fagundes dos Santos
5º	5251/2021	30/03/2021 – 10h02	Andressa Pumes da Silveira
6º	5273/2021	30/03/2021 – 11h14	Bruna Pereira Meneghetti
7º	5345/2021	31/03/2021 – 13h01	Daiane da Silva Gonçalves
8º	5350/2021	31/03/2021 – 15h10	Leticia Gabrielly Araújo
9º	5373/2021	01/04/2021 – 08h35	Vanessa Aparecida Martim

10º	5398/2021	01/04/2021 – 10h56	Patricia Mauzer Gollovitz
11º	5399/2021	01/04/2021 – 10h58	Eliani Aparecida Winhar Krug
12º	5441/2021	02/04/2021 – 11h04	Leticia Gabrielly Araújo
13º	5503/2021	05/04/2021 – 11h48	Francisca Mikaelly Pereira e Silva
14º	5527/2021	05/04/2021 – 23h15	Micheli Cristina Souza de Amorim
15º	5622/2021	06/04/2021 – 19h05	Natanni Monteiro de Freitas
16º	5627/2021	06/04/2021 – 23h38	Priscila Fermino
17º	5693/2021	07/04/2021 – 12h45	James Willian Flausino Felini
18º	5786/2021	08/04/2021 – 16h50	Camila Santana de Oliveira Silva

- INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
5457/2021	Vanessa Bernardino da Silva	Não apresentou cópia digitalizada dos documentos obrigatórios
5630/2021	Ricardo Ferreira Santos	Em desacordo com o item 3.2 e 3.3 do Edital (c. Declaração)

Itapoá, 12 de abril de 2021.

Rochele Antoni Paese
Coordenadora da Atenção Básica

Marciane Rech
Enfermeira III

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

Noeli Schwetler Saidel
A.S.G./Readaptada

ATA SESSÃO PÚBLICA VIII - DISPENSA Nº 02/2021 - PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2972213

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	12/04/2021	Horário início: 07h30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 01/2021 Nº 02/2021 Nº 08/2021

OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Diário Oficial da União no dia 19/02/2021 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelopes o seguinte produtor rural:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
09/04/2021	48	BENEDITO PEREIRA DIAS	687.056.119-20	SDW0687056119200903210447

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação do produtor rural acima relacionado, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que o mesmo cumpriu as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foi considerado HABILITADO. Passando à fase seguinte, foi aberto o envelope de Proposta de Preço do produtor rural habilitado, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
2	Alface tipo "Crespa". Peso por kg. Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deterioradas ou velhas. Cada unidade deve ter cerca de 150g.	KG	600	R$ 8,80	R$ 5.280,00	BENEDITO PEREIRA DIAS
Total					R$ 5.280,00	

Verificado o produtor credenciado, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Aipim descascado congelado. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no máximo 3kg. Rotulagem conforme legislação.	KG	2.100	R$ 7,97	R$ 16.737,00
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	19.670	R$ 3,10	R$ 102.300,00

4	Beterraba in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	2.500	R$ 3,95	R$ 9.875,00
5	Cenoura. Peso por kg. Firmes, limpas, frescas, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas. Comprimento médio de 15 a 20 cm, diâmetro médio de 4 a 6 cm.	KG	3.000	R$ 3,73	R$ 11.190,00
6	Cheiro verde. Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes.	MÇ	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LAYRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MICHELY DE ANDRADE
MEMBRO

DECRETO MUNICIPAL Nº 5018, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975604

DECRETO MUNICIPAL Nº 5018, DE 07 DE ABRIL DE 2021
Nomeia Coordenadora de Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a pedagoga Rosana dos Santos, na função de Coordenadora de Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 07 de abril de 2021.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 013/-2021 EDITAL 033//2020

Publicação Nº 2975725

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº033/2020 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 14/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

09:00 h

Class:	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
06	40H	Geografia	Emerson Adriano Gomes	19/04/2021	30/06//2021

Todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 21 e 25.2 do edital 033/2020:

Itapoá,12 de abril de 2021.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 066/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 2975208

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 066/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 14/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
27	40H	Anos Iniciais	Cristiane Aparecida Cassiano	19/04/2021	17/12/2021
28	40H	Anos Iniciais	Sirlete do Rocio Piazzetta	19/04/2021	30/06/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 12 de abril de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 067/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 2975872

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 14/04/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
29	40H	Anos Iniciais	Andréa Eugenia Santana	19/04/2021	30/06/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 12 de abril de 2021.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - EDITAL 016/2021 – CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2974969

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
EDITAL 016/2021 – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato MARCOS AURÉLIO RAMOS para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 12 de Abril de 2021.
Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 - EDITAL 016/2021 – CONTRATAÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

Publicação Nº 2975004

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
EDITAL 016/2021 – CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM
SITUAÇÃO EMERGENCIAL COVID-19

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ELAINE TURIN para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 12 de Abril de 2021.
Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976384

PORTARIA Nº 254/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a regulamentação e o controle documental nas requisições por formulário eletrônico nos processos administrativos e legislativos no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá/SC.

Tiago de Oliveira – Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista nos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, dos incisos II e VI do artigo 44 da Lei Orgânica de Itapoá e incisos II, V, XIII, XXV, XXVII, XXIX e XXX, todos do Regimento Interno da Câmara,

Considerando o disposto no parágrafo 4º do artigo 45 da Lei Orgânica de Itapoá, que estabelece sobre Resolução Legislativa para regulamentar o uso de assinatura digital nos documentos na Câmara Municipal de Itapoá, entre outros;
Considerando a Resolução Legislativa nº 14/2016, que dispõe sobre o processo administrativo e legislativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá, com destaque para a alínea 'l' e o caput do inciso X do artigo 2º do respectivo diploma legal; e
Considerando as disposições da Lei 14.129/2021, que dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão, por meio do uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública e na simplificação de processos –
RESOLVE:
Art. 1° Fica estabelecido o uso de formulário eletrônico com autenticação por login e senha ao e-mail oficial da Casa, para as seguintes requisições:
I – Requisição de férias, requisição de conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, e requisição de antecipação de metade do valor da gratificação natalina (13º salário) do servidor;
II – Requisição de licença prêmio por assiduidade;
III – Requisição de licenças para tratamento de saúde, para gestante e/ao adotante, por acidente em serviço, para dirigir sindicato ou associação de servidores, para o serviço militar, para exercer cargo eletivo, para atuar como conselheiro tutelar e para cessão do servidor;
IV – Requisição prévia de horas extras às chefias imediatas;
V – Requisição de gratificação participativa;
VI – Requisição de gratificação por produtividade;
VII – Requisição de gratificação por ministrar aulas de capacitação;
VIII – Requisição de vale-transporte;
IX – Requisição de diárias para deslocamentos para outros Municípios por interesse da Administração ou para participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento diretamente relacionada com o cargo ou função, sendo obrigatória a assinatura digital com o respectivo certificado no padrão ICP-Brasil do servidor e/ou agente político solicitante e do ordenador de despesas, com observância das disposições definidas pela Resolução nº 10/2014 e alterações e Resolução nº 02/2013 e alterações;
X – Prestação de contas das diárias, com a obrigatoriedade de o respectivo servidor e/ou agente político digitalizar e anexar os respectivos comprovantes de despesas para incluir no preenchimento do respectivo formulário eletrônico, bem como sendo obrigatória a assinatura digital com o respectivo certificado no padrão ICP-Brasil do servidor e/ou agente político prestador de contas e do servidor e/ou agente que recebeu a prestação de contas, com observância das disposições definidas pela Resolução nº 10/2014 e alterações e Resolução nº 02/2013 e alterações;
XI – Outras requisições que possam ser executadas por formulário eletrônico por autenticação com e-mail oficial através do login e senha do servidor e/ou agente político.
Parágrafo único. Um formulário eletrônico poderá conter 1 (um) ou mais tipos de requisições, de maneira a melhor organizar o controle informacional no respectivo Setor, e conforme as diretrizes estabelecidas pelo Setor de Informática em conjunto com o respectivo Setor requerido.
Art. 2° Compete ao Setor de Informática, em conjunto com os setores e servidores que possuem requisições documentais, em desenvolver os respectivos formulários eletrônicos do Setor, prestar apoio operacional, fazer o backup e a segurança das informações e garantir a eficiência e eficácia nos processos administrativo e legislativo digital;
Art. 3º Após a implantação do respectivo formulário para determinada requisição, somente serão analisadas pelas chefias imediatas e/ou pela gestão as requisições encaminhadas pelos respectivos formulários eletrônicos oficiais da Casa, sendo motivo de indeferimento a não observância dos procedimentos administrativos indicados na presente Portaria.
§ 1º Caso recebido alguma requisição em desconformidade com as diretrizes estabelecidas no caput do artigo 3º, compete ao agente que recebeu a requisição prestar as informações sobre o procedimento administrativo adotado pela Casa e indicar o link de acesso do formulário eletrônico para efetivar o protocolo das informações requeridas, sendo motivo de indeferimento a não observância das determinações legais da presente Portaria pelo requerente e/ou pelo requerido.
§ 2º O protocolo da requisição se dará na data e hora em que constar "envio efetivado" no formulário eletrônico, sendo preenchido automaticamente em planilha eletrônica.
§ 3º Compete aos servidores e/ou agentes responsáveis pela análise das requisições, em acompanhar diariamente os dados cadastrados através dos formulários eletrônicos, inclusive com a possibilidade de configuração de alertas automatizados sobre o recebimento de novas requisições.
§ 4º Para as requisições e a prestação de contas de diárias, a Diretoria Administrativa ficará responsável em coordenar e designar agente para a criação dos documentos na forma dos anexos I e II da Resolução Legislativa nº 10/2014, com base nas informações recebidas por meio do formulário eletrônico de requisição e de prestação de contas das diárias.
Art. 4° Fica autorizado o Departamento Legislativo, em conjunto com o Setor de Informática, estabelecer formulários eletrônicos para o protocolo de Proposições legislativas apresentados pelos vereadores de Itapoá, com as informações encaminhadas diretamente para o e-mail oficial legislativo@camaraitapoa.sc.gov.br, nos termos da Portaria nº 51/2018.
Art. 5° Fica autorizado o Departamento Administrativo, em conjunto com o Setor de Compras e Setor de Informática, estabelecer formulários eletrônicos para as atividades administrativas de requisição de compras e de atesto de recebimento de produtos e/ou serviços, para todos os efeitos legais que implicam a partir dos dados informados pelo agente.
Art. 6° Fica autorizado o Departamento Administrativo, em conjunto com o Setor de Compras e Setor de Informática, estabelecer formulários eletrônicos para a apresentação de orçamentos nos processos de compras por licitação dispensável, nos termos dos incisos I e II e do § 3 ambos do artigo 75 da Lei 14.133/21.
§ 1º A Casa poderá divulgar, em tempo real, as planilhas eletrônicas com as propostas preenchidas pelo formulário eletrônico dos fornecedores, para consulta pública e acompanhamento, sendo permitida a exigência de autenticação por e-mail válido e o preenchimento no formulário eletrônico das informações básicas com os dados do fornecedores e para contato pelo Setor de Compras, ou outras informações requeridas pela Casa.
§ 2º As contratações por licitação dispensável serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em site oficial www.camaraitapoa.sc.gov.br, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Art. 7º Todos os formulários eletrônicos oficiais da Casa serão disponibilizados de forma centralizada para acesso pelos servidores e

vereadores, num único link disponível no site institucional da Casa, em uma área denominada "Restrito", com o link localizado em menu superior direito da página inicial www.camaraitapoa.sc.gov.br, ou acessível através do link abaixo:
https://www.camaraitapoa.sc.gov.br/formularios-eletronicos-de-acesso-exclusivo-dos-vereadores-e-servidores.html
Art. 8º As planilhas eletrônicas geradas e alimentadas de maneira automatizadas pelos formulários eletrônicos terão seus dados inseridos e/ou alterados com a preservação do histórico de alterações e vinculação ao e-mail institucional oficial dos servidores, sendo considerado para todos os efeitos legais os dados informados pelos respectivos agentes, inclusive com o deferimento das requisições pelas chefias imediatas.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Câmara Municipal de Itapoá/SC, 12 de abril de 2021.
Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Instituto de Previdência Social dos Servidores Publicos do Municipio de Itapoá - IPESI

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2975490

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
"Dispõe sobre a abertura de edital para inscrição de candidatura de servidores efetivos às vagas dos Conselhos Administrativo e Fiscal."

Considerando o disposto no art. 10, § 1º, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 041/2014;
...
V – Não havendo soma de membros que obedeça ao disposto no § 1º deste artigo, O Conselho Administrativo deliberará pela indicação dos membros vacantes, que serão aceitos através de votação simples pelos membros do Conselho Administrativo. Restando sanar demais óbices, procederá o Conselho Administrativo feito resolutivo em conformidade com suas necessidades.

RESOLVE:
Art. 1°. Autoriza a abertura de edital para inscrição de candidatura de servidores efetivos, às vagas dos Conselhos Administrativo e Fiscal, no período de 2021 à 2022 .
Art. 2º Fica instituída a Comissão Eleitoral, composta pela Diretora Executiva, a contadora e o tesoureiro do Ipesi.
Art. 3º A Comissão Eleitoral elaborará o edital, efetuará a classificação dos candidatos, e encaminhará o resultado final ao Conselho Administrativo para que o mesmo delibere pela indicação dos membros vacantes.
Art. 4°. Para a classificação dos candidatos inscritos, serão considerados períodos prestados no Ipesi como conselheiro, Diretor Executivo, Contador e Tesoureiro, e o tempo de serviço efetivo no Município de Itapoá.

Itapoá 24 de março de 2021.
Maristela Franz Perrony Fontana
Presidente do Conselho de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 2975495

RESOLUÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021.
"Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante do cargo de Tesoureiro para assinar em conjunto com o Diretor Executivo a movimentação de contas bancárias e aplicações financeiras do IPESI."

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 041/2014 em seu Art. 9º. Que criou o Conselho de Administração do IPESI;
CONSIDERANDO a hierarquia disposta na Lei Municipal nº 041/2014 em seu Art. 10º. O Conselho de Administração é o órgão de deliberação, normatização e orientação superior do RPP/Itapoá;
CONSIDERANDO a normatização expressa na Lei Municipal nº 041/2014 em seu Art. 10º.
§ 11. As decisões do Conselho de Administração que tenham efeitos administrativos serão convertidas em Resolução.
CONSIDERANDO a responsabilidade do IPESI e a omissão da Lei Municipal nº 041/2014 em determinar formalmente um segundo assinante para a movimentação bancária e aplicações financeiras;
CONSIDERANDO a adesão do IPESI ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS, e o desenvolvimento dos trabalhos voltados para a certificação do Instituto;
Resolve:
Art. 1º. Fica designado o ocupante do cargo de Tesoureiro, para assinar em conjunto com o Diretor Executivo a movimentação de contas bancárias e aplicações financeiras do IPESI.
Art. 2º. A determinação desta Resolução do Conselho, deverá obrigatoriamente constar na nova Lei do IPESI.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 24 de março de 2021.
Maristela Franz Perrony Fontana
Presidente do Conselho de Administração

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 54, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2974941

DECRETO N° 54, DE 31 DE MARÇO DE 2021.
Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e de acordo com a Lei n° 2.824, de 23 de março de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

Mariliam Graciela dos Santos de Melo - Titular
Maria Fernanda Nienkotter Muller - Titular
Pamela Medeiros – Suplente
Ovídio Sebold Neto – Suplente

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

Sirleia Duffeck de Souza Waltrich - Titular
Luciléia Eger Vavassori – Suplente

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

Viviane Schumacher - Titular
Helena Meurer - Suplente

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

Nilva Irene Finta– Titular
Janice Cristina Stein – Suplente

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

Michele de Souza – Titular
Marcia Coelho – Titular
Jucilene Lais Rossa Bonfim – Suplente
Carlos Augusto Meurer - Suplente

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

Cleusa Aparecida Batista – Titular
Carlos Alexandre Fermiano – Titular
Carlos Alexandre Huntemann – Suplente
Maria Dimas - suplente

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

Franciele Hoepers – Titular
Marceli Errath Westphal – Suplente

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

Andreia Márcia Ventura Souza – Titular
Sirlândia Fátima Lopes – Suplente

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Tatiane Luchtemberg – Titular
Edeltraude Sebold Broering – Titular
Meri Terezinha Back Goedert – Suplente
Maria Aparecida Nogueira – Suplente

j) 1 (um) representante das escolas do campo;
Camila dos Santos Correa Hinckel – Titular
Maiara Lais Atanazio Souza - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 31 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

DECRETO Nº 60, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976347

DECRETO Nº 60, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
"Institui e indica membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com o artigo 9º da Lei n° 2.416, de 06 de novembro de 2012, que Lei nº 2.416 de 06 de novembro de 2012 - Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na esfera governamental conforme estabelecido na legislação vigente que será composta por membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representantes da Secretaria da Educação;
Michele de Souza Titular
Juceli Francener Suplente

II – Representantes da Secretaria da Saúde;
Elionar Claudia Petris Titular
Franciane Dieterich Machado Suplente

III – Representantes da Secretária de Assistência Social:
Alessandra Hoffmann Moratelli Titular
Gabriela Belling Carvalho Suplente

IV – Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ituporanga;
Carmelita Dal Pont Titular
Claudinéia Montibeller Suplente

Art. 2° Indicar membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, na esfera não governamental conforme estabelecido na legislação vigente:
I – Representantes da Pastoral da Criança;
Dulce Maria Franciozi Titular
Nadir Sardá Schuhmacher Suplente

II – Representantes da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
Cintia Mara Kletemberg Titular
Caroline Ferreira Clasen Suplente

III – Representantes da Organização Consciência Negra Idalina;
Maria Aparecida Nogueira Titular
Izabel Aparecida dos Santos Costa Suplente

IV – Representantes do Grupo Escoteiro Itu-Açu 072/SC de Ituporanga;
Heinz Holler Titular
Edeltraud S. Broering Suplente

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 81, de 22 de junho de 2020.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 61, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976351

DECRETO Nº 61, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
"Institui o Conselho Municipal da Assistência Social e Membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família e dá outras providências".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando os termos da Lei 2.402, de 07 de maio de 2012, e, conforme Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005 dos Membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

DECRETA:
Art. 1°. Fica instituído o Conselho Municipal da Assistência Social e Membros da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, com os seguintes membros:
I - Representantes de Entidades Governamentais do Município e respectivos suplentes:

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - Alessandra Hoffmann Moratelli
Suplente – Antoniela Cristina Ferreira

b) Representante da Secretaria da Educação;
Titular – Michele de Souza
Suplente – Renata Machado Pereira

c) Representante da Secretaria da Saúde;
Titular – Marcia Strey
Suplente – Joelma da Silva

d) Representante da Secretaria da Administração;
Titular – Josiane Rosa Sieves
Suplente – Annelore Strube Lima

e) Representante da Secretaria de Planejamento;
Titular - Édna L-ckmann Paza
Suplente - Antônio José Tenfen

f) Representante da Secretaria da Fazenda;
Titular – Zuleide Dumes Kessmann
Suplente – Eliane Aparecida Rodrigues Eing
II - Representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes:
a) Representantes dos usuários e/ou organizações e usuários da Assistência Social;

Titular – Dione Schlemper
Suplente – Joel Weiss

b) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS:
Titular – Ortvin Böll
Suplente – Lorena Rocha Böll

c) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Titular - Maria Rosmeri Damann
Suplente – Caroline Ferreira Clasen

d) Representantes da Pastoral da Criança;
Titular - Dulce Maria Franciozi
Suplente - Nadir Sardá Schuhmacher

e) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular - Sebastião Rosa
Suplente - Andréia Schmitz Fuck

f) Representante do Abrigo Mão Amiga (AMA)
Titular – Márcia S. Schmitt
Suplente - Gilmar Francisco Zanotto

Art. 2º Os membros ora nomeados poderão ser reconduzidos ao cargo por apenas mais um biênio consecutivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto 132, de 30 de setembro de 2020.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

DECRETO Nº 63, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976356

DECRETO Nº 63, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
"Dispõe sobre anulação do Processo Licitatório nº 87/2020."

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Memorando Interno nº 038/2021 da Secretaria da Fazenda, fls. 613/627;
Considerando a contranotificação apresentada pela empresa Construção Civil MG Ltda, fls 652/657;
Considerando o Parecer Jurídico nº 078/2021/PGM, fls. 672/677;
Considerando a decisão por cota nos autos, fl.700;
Considerando que o princípio da autotutela estabelece que a administração pública pode e deve controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais, conforme preceitua a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DETERMINO:
Art. 1º A ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 87/2020, Tomada de Preço 21/2020.
Art. 2º. Proceda-se o levantamento dos serviços eventualmente prestados e o valor correspondente supostamente a ser pago.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 59, de 08 de abril de 2021.
Art. 4º Intimem-se os licitantes, por e-mail ou carta com AR.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

DECRETO Nº 64, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2977066

DECRETO Nº 64, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Decreta Luto Oficial no Município de Ituporanga

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Maristela Sens, vítima de complicações da COVID-19 no dia 12 de abril do corrente ano, o qual entristece e enluta a nossa comunidade;

CONSIDERANDO o falecimento da servidora Adriane Espindola, ocorrido em 28 de fevereiro do corrente ano;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade ituporanguense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um ente familiar;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial em Ituporanga, por 1 (um) dia, contado a partir do dia 12 de abril de 2021, em sinal de pesar pelo falecimento da servidora Maristela Sens, extensivo também pelo falecimento da servidora Adriane Espindola, ocorrido em 28 de fevereiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021/FEX - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E OU ASSESSORIA EM TURISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2975515

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021/FEX
Processo: 02/2021/FEX
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E OU ASSESSORIA EM TURISMO PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 26 de abril de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 26 abril de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 13 de abril de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE SUPRESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020/PMI

Publicação Nº 2974967

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO nº. 05/2020/PMI
Processo: 24/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020B/PMI
1º Termo Supressão Pregão Presencial nº 05/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: POSTO DE COMBUSTÍVEL MACHADINHO LTDA, CNPJ n° 15.462.684/0001-10. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S-10), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTE MUNICÍPIO. Espécie: Supressão de valor. Pregão Presencial nº 05/2020. O presente apostilamento objetiva a alteração do valor do item nº 1 (Gasolina Comum), passando o valor, faturado até o dia 12/04/2021, no valor de R$4,89 LT, para o valor de R$ 4,68 LT a partir do dia 13/04/2021. Fundamento Legal: art. 65, §1º, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 12 de abril de 2021. Gervásio Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 751, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976143

PORTARIA Nº 751, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar ao servidor JEFERSON SOMMER DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado no Gabinete do Prefeito, a gozar férias pelo período de 07 (sete) dias a contar de 08/04/2021 a 14/04/2021 referente ao período aquisitivo de 15.01.2017 a 14.01.2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2021.

Ituporanga, 12 de abril de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA N.º118/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2977081

Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 118/2021, de 13 de abril de 2021.

"EXONERA SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora CACIA MARIA DORIGON, nomeada por meio da Portaria 098/2019, do cargo de Agente de Higienização, Copa e Cozinha.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/04/2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/03/2021.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/março/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Jacinto Machado

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021 FMAS

Publicação Nº 2976411

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

Termo de Contrato nº 03/2021
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Jacinto Machado
Contratado: Eloir Sartor Emerim
Objeto: aquisição parcelada de cestas básicas a serem distribuídas às famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 25.830,00 (Vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: de 05/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021 FMS

Publicação Nº 2976405

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Contrato nº 13/2021
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Jacinto Machado
Contratado: Maria de Fátima Padilha
Objeto: contratação de profissional da área de massoterapia (massoterapeuta) para atuar na Unidade de Saúde Central do Município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2021, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas/mês.
Valor: R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais).
Vigência: de 01/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021

Publicação Nº 2976348

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 37/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Posto Gávea Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, fluídos, aditivos e filtros (filtros devem ser originais ou compatíveis) para manutenção da frota de máquinas, veículos e implementos do Município de Jacinto Machado/SC, para o ano de 2021.
Valor R$ 27.232,09 (Vinte e sete mil duzentos e trinta e dois reais e nove centavos).
Vigência: de 01/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021

Publicação Nº 2976350

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 38/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Agricio Abel Gonçalves Comércio de Peças.
Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, fluídos, aditivos e filtros (filtros devem ser originais ou compatíveis) para manutenção da frota de máquinas, veículos e implementos do Município de Jacinto Machado/SC, para o ano de 2021.
Valor R$ 48.619,18 (Quarenta e oito mil seiscentos e dezenove reais e dezoito centavos).
Vigência: de 01/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

Publicação Nº 2976354

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 39/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Conceito Comercio e Distribuidora Eireli.
Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, fluídos, aditivos e filtros (filtros devem ser originais ou compatíveis) para manutenção da frota de máquinas, veículos e implementos do Município de Jacinto Machado/SC, para o ano de 2021.
Valor R$ 74.547,32 (Setenta e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Vigência: de 01/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2021

Publicação Nº 2976359

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 40/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Murilo da Rosa Pagani.
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria Técnica, aos agricultores do município de Jacinto Machado/SC, para auxiliar as instituições estaduais e privadas ativas no município, nas atividades de extensão rural e na assistência técnica aos agricultores, com enfoco aos pequenos produtores e associações do setor.
Valor R$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais).
Vigência: de 01/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 2976360

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 41/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: GA TOP Segurança e Medicina do Trabalho Ltda.
Objeto: Prestação de serviços para acompanhamento dos programas de saúde e segurança do trabalho, com acompanhamento de engenheiro de segurança, médico do trabalho e técnicos especializados.
Valor R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Vigência: de 05/03/2021 até 05/05/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2021

Publicação Nº 2976366

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 42/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: CV Cararo Mercado.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias: Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Cultura e Esportes, Obras e Serviços Públicos e Agricultura Irrigação e Meio Ambiente, do município de Jacinto Machado durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 57.392,20 (Cinq-enta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
Vigência: de 05/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

Publicação Nº 2976373

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 43/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Eloir Sartor Emerim 02082936988.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias: Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Cultura e Esportes, Obras e Serviços Públicos e Agricultura Irrigação e Meio Ambiente, do município de Jacinto Machado durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 55.358,75 (Cinq-enta e cinco mil trezentos e cinq-enta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: de 05/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2021

Publicação Nº 2976377

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 44/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: MVM Distribuidora e Transportes Ltda.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene e limpeza para manutenção das Secretarias: Administração, Planejamento e Finanças, Educação, Cultura e Esportes, Obras e Serviços Públicos e Agricultura Irrigação e Meio Ambiente, do município de Jacinto Machado durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 58.769,50 (Cinq-enta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e cinq-enta centavos).
Vigência: de 05/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021

Publicação Nº 2976383

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 45/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Lajecril Artefatos de Cimento Ltda.
Objeto: Aquisição parcelada de tubos, tampas e blocos em concreto para implantação e reparo de redes pluviais, drenagens e bueiros em estradas e ruas do município de Jacinto Machado/SC, durante o ano de 2021.
Valor: R$ 172.975,00 (Cento e setenta e dois mil novecentos e setenta e cinco reais).
Vigência: de 10/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2021

Publicação Nº 2976387

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 46/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Ceres Agropecuaria Ltda.
Objeto: Aquisição de trator agrícola de pneus novo, para a Administração Municipal de Jacinto Machado/SC.
Valor: R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais).
Vigência: de 17/03/2021 até 30/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021

Publicação Nº 2976391

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 47/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Tuon Indústria e Comercio Ltda.
Objeto: aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2021.

Valor: R$ 64.631,65 (Sessenta e quatro mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: de 17/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2021

Publicação Nº 2976394

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 48/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Comercial Carlessi Ltda.
Objeto: aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 13.596,00 (Treze mil quinhentos e noventa e seis reais).
Vigência: de 17/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021

Publicação Nº 2976395

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 49/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Adrieli Giusti Pereira.
Objeto: aquisição parcelada de materiais de uso comum e de materiais de construção para pequenos reparos nos Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares e para manutenção da Administração Municipal do município de Jacinto Machado, durante o exercício de 2021.
Valor: R$ 12.295,45 (Doze mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: de 17/03/2021 até 31/12/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

Publicação Nº 2976397

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

Termo de Contrato nº 51/2021
Contratante: Município de Jacinto Machado
Contratado: Vieira e Mello Soluções Gráficas Ltda.
Objeto: Contratação de empresa para divulgar matérias institucionais de interesse do município de Jacinto Machado/SC, através de periódicos diários e semanais em âmbito local e regional, sites e portais de notícias, bem como mídia falada (rádio), com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários.
Valor: R$ 92.500,00 (Noventa e dois mil e quinhentos reais).
Vigência: de 31/03/2021 até 31/12/2021.

Jaguaruna

Prefeitura

039/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021

Publicação Nº 2974972

DECRETO Nº 039, em 21 de março de 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 1.938, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde

12.01.10.301.0012.2.033-3.1.90.00.00.00.00.411 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 240.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Excesso de Arrecadação – FNS- recurso do NASF
Valor de R$ 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 21 de março de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

040/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021

Publicação Nº 2974975

DECRETO Nº 040, em 30 de março de 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 1.938, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 38.337,48 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

13 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

13.01.08.244.0013.2.038-3.3.90.00.00.00.00.52 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 38.337,48

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Superávit Financeiro – SUAS Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19
Valor de R$ 38.337,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de março de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

041/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021

Publicação Nº 2974979

DECRETO Nº 041, em 30 de março de 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2021."

LARTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 1.938, de 09 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde

12.01.10.304.0012.2.036-3.3.90.00.00.00.00.701 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

12 – Fundo Municipal de Saúde
12.01 – Fundo Municipal de Saúde

12.01.10.304.0012.2.036-3.1.90.00.00.00.00.701 – Aplicações Diretas
Valor de R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 30 de março de 2021.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

DANTE MARIGA DE TAUNAY GENTIL
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021-PMJ

Publicação Nº 2975598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de abril de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA TRATOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PESCA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 12 de abril de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021-PMJ

Publicação Nº 2976414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021-PMJ, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2021-PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 30 de abril de 2021, às 08:30 horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, SECRETARIAS E FUNDOS. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALOR MÁXIMO ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta e habilitação será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 12 de abril de 2021. LAERTE SILVA DOS SANTOS – Prefeito Municipal.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021

Publicação Nº 2977017

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2021
Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, com início às oito horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1.111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto 14.880/2021, formada pelos membros Tarcísio Demo Junior, Robson Koening de Moura e Karen Cristina Arce, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a Tomada de Preços nº 23/2021, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos em instalações sanitárias, na rede de drenagem, substituição de piso cerâmico, regularização de piso intertravado, execução de piso cimentado e pintura, na E.M.E.B Cristina Marcatto, localizado na Rua 274 – Bernardo João Schmitt, 54 no Bairro Jaraguá Esquerdo em Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

Proponentes	Representante	Identificação
MAKLERS CONSTRUTORA E INCORP. EIRELI	Kleber Rodrigues da Silva Alves	018.523.869-67
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Sem Representante	xxxxx

Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01-Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos Representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

Nome da proponente	Quantidade de folhas	Numeração das folhas
MAKLERS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	49	Sem numeração
SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	44	Numeradas de 01 a 44

Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara as proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIO AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES".

Nome das proponentes	Representante	Assinatura
MAKLERS CONSTRUTORA E INCORP. EIRELI	Kleber Rodrigues da Silva Alves	

Prosseguindo, a Comissão Especial entrou em contato com a empresa SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA informando sua habilitação, solicitando o termo de renúncia quanto ao prazo de recurso ao julgamento das habilitações, mas não teve sucesso no retorno da renúncia. Prosseguindo a sessão a Comissão informa ao Representante Sr. Kleber Rodrigues da Silva Alves, que em função de não conseguir a renúncia da empresa Sovrana Engenharia e Construções Ltda ao julgamento das habilitações, não será possível neste momento, passar para a próxima fase (abertura das Propostas). Desta forma a Comissão suspende a sessão e na forma da Lei, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes".Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelo Representante presente a qual será fornecida cópia desta. Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2021.

Tarcísio Demo Junior	
Robson Koening de Moura	
Karen Cristina Arce	
Kleber Rodrigues da Silva Alves	

CONTRATO Nº 054/2021

Publicação Nº 2977018

EXTRATO DO CONTRATO 054/2021

Processo: Dispensa de Licitação; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Consultoria Ambiental Ecoterra Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA DA ETE SÃO LUÍS, COM ART, CONFORME IN05/IMA; Forma de Pagamento: O Samae pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais); O pagamento se dará até 10 (dez) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e Certificação de que atendeu as exigências do contrato. O prazo para certificação será de até 2 dias úteis após a entrega da nota fiscal; Fundamento Legal: Art. 24, inc. I da Lei nº 8.666/93; Item orçamentário: As despesas resultantes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do SAMAE de 2021, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.03.17.512.3.3.90	Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais	3.3.90 – Aplicações Diretas	58	Arrecadados pelo SAMAE

Data da assinatura: 31/03/2021; Prazo de Fornecimento: Até 45 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Ana Carolina Mendes.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONTRATO Nº 055/2021

Publicação Nº 2977012

EXTRATO DO CONTRATO 055/2021

Processo: Pregão Presencial nº 016/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Comercial Vitória Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE SUCÇÃO PVC LARANJA; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 34.585,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.003.17.122.0300.4402.	Manutenção Patrimonial - Samae	3.3.90. - Aplicações Diretas	44	Próprios

Data da assinatura: 05/04/2021; Prazo de Fornecimento: Até 30 (trinta) dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e Verônica Solange Rigo Scheer.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

DECRETO Nº 14.889/2021

Publicação Nº 2977026

D E C R E T O Nº 14.889/2021
Designa Fiscais de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 62/2019-FMS, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obra de adequação de acessibilidade adequação interna para Unidade Sanitária Central, Laboratório Municipal de Saúde Pública, incluindo adequação de acessibilidade razoável para a Unidade Sanitária Central, instalada no pavimento superior, e Pama I, localizado na Rua 14 - Jorge Czerniewicz, Nº 800, bairro Czerniewicz, em Jaraguá do Sul/SC;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal EDUARDO SEVERO PINHEIRO, matrícula 113846, Engenheiro, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 62/2019-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Felipe Kutzner.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal MARIO HENRIQUE TOMITA, matrícula 113845, Arquiteto e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 62/2019-FMS com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Felipe Kutzner.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 13.415/2019, de 02/12/2019.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.890/2021

Publicação Nº 2977027

D E C R E T O Nº 14.890/2021
Declara de Utilidade Pública Áreas de JOÃO LÚCIO DA COSTA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 028/2021-Semfaz, de 10 de março de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de rotatória no entroncamento das Ruas 601 - Manoel Francisco da Costa e 605 - Olga Rohweder da Costa, no bairro João Pessoa;

DECRETA :
Art.1º Ficam declaradas de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019, para fins de desapropriação amigável ou judicial:

I - a área de 560,00m2, proveniente da MI Nº 1.086-b, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 4.312, situada à Rua 601 - Manoel Francisco da Costa, esquina com a Rua 605 - Olga Rohweder da Costa, bairro João Pessoa, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de JOÃO LÚCIO DA COSTA;

II - a área de 532,45m2, proveniente da MI Nº 1.086-c, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 4.829, situada à Rua 601 - Manoel Francisco da Costa, esquina com a Rua 604 - Rudolpho Carlos Emílio Lange, bairro João Pessoa, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de JOÃO LÚCIO DA COSTA.

Art.2º As áreas a que se refere o artigo precedente, representadas nas plantas topográficas anexas, passarão a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bens de uso comum do povo, e destinar-se-ão à implantação de rotatória no entroncamento das Ruas 601 - Manoel Francisco da Costa e 605 - Olga Rohweder da Costa, no bairro João Pessoa.

Art.3º Ficam isentas da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), as áreas objeto deste Decreto.

Art.4º As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.891/2021

Publicação Nº 2977028

D E C R E T O Nº 14.891/2021
Declara de Utilidade Pública Áreas de GERHARD KRUGER E IRENE DUWE KRUGER, ROBERTO JOÃO DAL BELLO E LUZIA PAHL DAL BELLO, BETTINA GOSCH CARNEIRO DA CUNHA E ANTONIO CANDIDO CARNEIRO DA CUNHA e LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS E ALMEIDA JOSÉ DOS SANTOS.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 011/2021/Semplu/GDU, de 11 de março de 2021, da Gerência de Desenvolvimento Urbano;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 118/2021-Semplu, de 11 de março de 2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;
CONSIDERANDO a necessidade do prolongamento da Rua 260 - 13 de Maio;

DECRETA :
Art.1º Ficam declarados de Utilidade Pública, nos termos do Decreto-Lei Federal Nº 3.365/1941, de 21/06/1941, alterado pela Lei Nº 13.867/2019, de 26/08/2019:
I - a área de 436,72m2, parte do imóvel contendo a área total de 1.639,50m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 33.350, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 8.143, situada à Rua 94 - Carlos Meyer, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de GERHARD KRUGER E IRENE DUWE KRUGER;

II - o imóvel com 357,00m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 14.839, do CRI desta Comarca, cadastrado na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 12.068, situado à Rua 465 - Francisco Vegini, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de ROBERTO JOÃO DAL BELLO E LUZIA PAHL DAL BELLO;

III - a área de 399,53m2, parte do imóvel contendo a área total de 1.941,20m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 43.712, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 36.801, situada à Rua 399 - Henrique Sohn, bairro

Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de BETTINA GOSCH CARNEIRO DA CUNHA E ANTONIO CANDIDO CARNEIRO DA CUNHA;

IV - a área de 909,20m2, parte do imóvel contendo a área total de 6.498,80m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 43.713, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 6.803, situada à Rua 14 - Jorge Czerniewicz, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de BETTINA GOSCH CARNEIRO DA CUNHA E ANTONIO CANDIDO CARNEIRO DA CUNHA;

V - a área de 220,47m2, parte do imóvel contendo a área total de 6.414,55m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 97.324, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 26.537, situada à Rua 14 - Jorge Czerniewicz, bairro Czerniewicz, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS E ALMEIDA JOSÉ DOS SANTOS.

Art.2º As áreas a que se refere o artigo precedente, representadas na planta topográfica anexa, passarão a integrar o patrimônio público municipal na categoria de bens de uso comum do povo, e destinar-se-ão ao prolongamento da Rua 260 - 13 de Maio.

Art.3º Ficam isentas da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), as áreas objeto deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.892/2021

Publicação Nº 2977029

D E C R E T O Nº 14.892/2021
Regulamenta as Leis Municipais Nº 2.251/1997, de 09 de Maio de 1997, que "Institui a Autonomia da Gestão Financeira nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Pré-Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, Necessárias Para a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino e Dá Outras Providências", e Nº 3.086/2002, de 13 de Junho de 2002, que "Institui a Autonomia da Gestão Financeira nos Centros Municipais de Educação Infantil e Dá Outras Providências", da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, Alteradas pela Lei Municipal Nº 8.520/2020, de 18 de Dezembro de 2020, que "Altera e Revoga Dispositivos das Leis Municipais Nº 2.251/1997, de 09 de Maio de 1997, e Nº 3.086/2002, de 13 de Junho de 2002, que Instituem a Autonomia da Gestão Financeira nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Pré-Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino".

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais; e

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II e VI, dos artigos 30 e 213, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições constantes no artigo 116, da Lei Federal Nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 9.394, de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o artigo 15;
CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 7.054, de 17 de junho de 2015, que institui Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal Nº 2.561, de 21 de julho de 1999, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 002, de 20 de dezembro de 1993, que aprova o Estatuto do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 3.086, de 13 de junho de 2002;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 2.251, de 09 de maio de 1997;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o instrumento que viabiliza o repasse de recursos financeiros às unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, com a finalidade de aquisição de material de consumo, expediente e pedagógico na execução de serviços de manutenção, pequenos reparos e conservação do prédio escolar e, quando autorizado, na aquisição de bens permanentes e de equipamentos;

DECRETA :
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º Este Decreto regulamenta o repasse de valores em virtude da Descentralização de Recursos da Secretaria Municipal de Educação, instrumento criado pelas Leis Municipais Nº 2.251/1997, de 09 de maio de 1997, que "Institui a Autonomia da Gestão Financeira nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Pré-Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, Necessárias Para a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino e Dá Outras Providências", e Nº 3.086/2002, de 13 de junho de 2002, que "Institui a Autonomia da Gestão Financeira nos Centros Municipais de Educação Infantil e Dá Outras Providências", alteradas pela Lei Municipal Nº 8.520/2020, de 18 de dezembro de 2020, que "Altera e Revoga Dispositivos das Leis Municipais Nº 2.251/1997, de 09 de Maio de 1997, e Nº 3.086/2002, de 13 de Junho de 2002, que

Instituem a Autonomia da Gestão Financeira nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Pré-Escolares e nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino", da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul, e que viabilizam o repasse bimestral de recursos financeiros às unidades escolares (EMEBs e CMEIs).
§1º O estabelecimento de diretrizes, acompanhamento e supervisão do funcionamento da autonomia da gestão financeira das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Pré-Escolares e dos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, ou seja, todas as Unidades Escolares, caberá à Secretaria Municipal de Educação.

§2º Compete à Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira, fiscalizar a aplicação dos recursos da descentralização aqui tratada.

§3º As Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação deverão movimentar os recursos financeiros em instituição bancária oficial determinada pelo Município de Jaraguá do Sul, em conta única e especial.

§4º Os recursos decorrentes da execução da descentralização financeira serão distribuídos considerando-se a modalidade de atendimento ofertada em:

I - Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI);

II - Escola Municipal de Educação Básica (EMEB);

III - Escola Integral.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DA DESCENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA

Art.2º Os recursos decorrentes da execução da descentralização financeira na Unidade Escolar serão administrados:

I - pelo Diretor da Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação;
II - em caso de término de gestão, remoção, afastamento temporário ou definitivo, o Diretor Escolar deverá apresentar Prestação de Contas de sua gestão à Secretaria Municipal de Educação e repassar ao novo diretor ou diretor interino toda a documentação pertinente, devidamente vistada, bem como o Termo de Transmissão de Gestão dos Recursos Decorrentes da Execução da Descentralização Financeira;

III - caberá à Secretaria Municipal de Educação indicar substituto para a gestão dos recursos decorrentes da execução da descentralização financeira na Unidade Escolar, quando se tratar de término de gestão, remoção, afastamento temporário ou definitivo do Diretor Escolar.

Art.3º O diretor substituto ou interino deverá proceder às alterações cadastrais junto ao banco oficial, detentor da conta corrente, apresentando cópia dos seguintes documentos:
I - Portaria relativa à nomeação;

II - Carteira de Identidade (RG);
III - Cadastro da Pessoa Física (CPF);

IV - comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);

VI - demais documentos solicitados pela agência bancária.

CAPÍTULO III
DAS FONTES DE RECURSOS

Art.4º A receita dos recursos da descentralização financeira da Secretaria Municipal de Educação será composta pela transferência de recursos do orçamento anual do Município destinados às despesas das Unidades Escolares, nos termos da lei de regência.
§1º Na distribuição de recursos financeiros para cada Unidade Escolar serão observados os seguintes critérios do artigo 6º, das Leis Municipais Nº 2.251/1997, de 09 de maio de 1997, e Nº 3.086/2002, de 13 de junho de 2002:

I - as Escolas Municipais de Educação Integral receberão o repasse pelo número de alunos matriculados em cada turno.

§2º Para efeitos de cálculo do número de alunos de cada unidade escolar será considerado pela Unidade Padrão Municipal (UPM), fornecida pela Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto:

I - o número de alunos matriculados para repasse dos valores de descentralização às Unidades Escolares terá como base os meses de março e de agosto de cada ano, e servirá como referência para o repasse de recursos financeiros correspondentes aos meses subsequentes a cada um do ano em curso.

Art.5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, através da Diretoria Administrativa e Financeira, até 10 de março e 10 de agosto de cada ano, informar o valor que será repassado às Unidades Escolares.

Parágrafo único. Os repasses bimestrais serão feitos até o quinto dia útil de cada mês, exceptuando-se o mês de janeiro, cuja parcela será feita até o dia 28 daquele mês.

CAPÍTULO IV
DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

Art.6º Os recursos serão repassados em 6 (seis) parcelas, sendo os repasses em janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro de cada ano.

Art.7º Os recursos da descentralização serão creditados e mantidos em conta corrente bancária específica junto ao banco oficial responsável pela movimentação bancária e esta será isenta de taxa de adesão e manutenção.

§1º A movimentação da conta será de inteira responsabilidade do Gestor de cada Unidade Escolar e dar-se-á obrigatoriamente pelos meios eletrônicos ofertados pelo Sistema Bancário, na forma de ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizado pelas instituições financeiras, em que fique identificado a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

§2º O pagamento ao fornecedor somente deverá ocorrer mediante o fornecimento de documento legal (Nota Fiscal) e realizado à vista.

Art.8º. O Gestor da execução da descentralização financeira de cada Unidade Escolar deverá acompanhar toda a movimentação bancária.

Parágrafo único. Em havendo lançamentos indevidos ou incorretos deverão ser regularizados e justificados no menor tempo possível, tendo em vista que os extratos integrarão a prestação de contas.

CAPÍTULO V
DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art.9º Os recursos financeiros alocados serão aplicados junto ao banco oficial responsável pela movimentação das contas.

Parágrafo único. Os rendimentos de aplicações financeiras permanecerão disponíveis para serem gastos pelos Gestores.

CAPÍTULO VI
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art.10. A descentralização de recursos para as Unidades Escolares será identificada para fins de destinação dos recursos financeiros como: PMJS / Semed / Descentralização Escolar / Lei Municipal Nº 2.251/1997 / Lei Municipal Nº 3.086/2002.

Art.11. Os recursos financeiros para a execução da descentralização financeira serão disponibilizados por meio de cotas denominadas:

I - consumo: para aquisição de material de consumo, expediente e pedagógico;
II - serviços: para a manutenção, pequenos reparos e conservação do prédio escolar;
III - extra: quando autorizada, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

§1º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelos repasses dos recursos financeiros da descentralização, podendo suspender a liberação destes para a Unidade Escolar que apresentar algum tipo de inconformidade e ou irregularidade ou deixar de atender aos prazos estabelecidos para apresentação da prestação de contas, sem justificativa aceita pela mantenedora.
§2º A realização de despesas deverá obrigatoriamente ser precedida de ampla pesquisa de preços com, no mínimo, 3 (três) orçamentos para aquisição de materiais de consumo, pagamento de prestação de serviços e aquisição de equipamentos, materiais permanentes, visando assegurar o princípio da economicidade e publicidade.

§3º Os orçamentos deverão compor a prestação de contas em conjunto com os comprovantes de despesas, nota fiscal original e comprovantes bancários dos pagamentos emitidos pelos fornecedores e/ou prestadores de serviços.

CAPÍTULO VII
DA FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.12. O gestor da execução da descentralização financeira na Unidade Escolar deverá manter mensalmente atualizados os documentos referentes à execução de despesas e os dados de planejamento, registro e controle dos gastos de cada mês.
Parágrafo único. Quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, o gestor da execução da descentralização financeira deverá disponibilizar, a qualquer tempo, os documentos requeridos em até 3 (três) dias úteis contados a partir da comunicação formal.
Art.13. A realização de despesas deverá ser precedida da formalização do processo de aquisição de material de consumo/prestação de serviços, contendo:
I - no mínimo, 3 (três) pesquisas de preços e/ou justificativa diante da impossibilidade de todas as pesquisas mencionadas.

§1º As pesquisas de preços previstas no inciso I, caput, deste artigo, deverão ser formalizadas explicitando de forma sucinta e clara o objeto, especificando a descrição e quantitativo do produto/serviço a ser adquirido.

§2º As pesquisas de preços deverão compor a prestação de contas, pois serão objetos de análise.

CAPÍTULO VIII
DA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

Art.14. São considerados comprovantes de despesas para todos os efeitos legais, inclusive para registro contábil e prestação de contas, os

originais das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

Art.15. Os comprovantes de despesas deverão ser emitidos em nome do "Município de Jaraguá do Sul/Nome da Unidade Escolar", indicando o endereço completo da sede do Município de Jaraguá do Sul e o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Município (83.102.459/0001-23).

Art.16. Após o recebimento e a conferência dos materiais de consumo adquiridos, deverá ser atestado, no documento respectivo, que foram entregues de acordo com o especificado.
Art.17. Todas as despesas executadas à conta dos recursos da descentralização financeira deverão obedecer à legislação vigente que trata da gestão de dinheiro público e demais normas de licitação.

Art.18. Caberá à Secretaria Municipal de Educação promover o monitoramento, a fiscalização e avaliação de execução dos recursos recebidos pelas Unidades Escolares, adotando como critérios os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia, com emissão de relatórios gerenciais encaminhados ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.19. A prestação de contas dos recursos será elaborada pelo respectivo gestor, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art.20. A prestação de contas do recurso da execução da descentralização financeira deverá ser protocolada semestralmente, no Protocolo do Município de Jaraguá do Sul, acompanhada de toda a documentação necessária.

§1º Para os recursos liberados nos meses janeiro, março e maio, a prestação de contas deverá ser protocolada até o dia 30 de junho do corrente ano; para os recursos liberados nos meses de julho, setembro e novembro de cada ano, a prestação de contas deverá ser protocolada até 15 de dezembro do corrente ano.

§2º A prestação de contas da movimentação entre 16 e 31 de dezembro será feita com as do primeiro semestre do ano seguinte.

§3º Excepcionalmente, quando houver transmissão de mandato decorrente de eleição municipal para escolha do Chefe do Poder Executivo, a prestação de contas do recurso da execução da descentralização financeira deverá ser finalizada e zerada no mesmo exercício, em 15 de dezembro.

Art.21. A Secretaria Municipal de Educação analisará e verificará a exatidão dos documentos apresentados para emissão de parecer final.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na retenção de futuras liberações até a data da entrega da prestação de contas na Secretaria Municipal de Educação.

Art.22. A prestação de contas será composta de:

I - Ofício de encaminhamento de prestação de contas dirigido ao Secretário Municipal de Educação;
II - Plano de Aplicação;
III - Ata de reunião sobre a prestação de contas, se houver;
IV - Demonstrativo das despesas realizadas;
V - Comprovantes de despesas;
VI - Comprovante de pagamento das despesas;
VII - Pesquisas de preços realizadas;
VIII - Extrato mensal que demonstre toda a movimentação dos valores recebidos e pagos.

Art.23. O gestor da execução da descentralização financeira de cada Unidade Escolar deverá providenciar a regular autuação da prestação de contas, ordenando, cronologicamente, a documentação pertinente, de modo a possibilitar a análise, a qualquer tempo, pelos órgãos de controle.

Parágrafo único. O gestor da execução da descentralização financeira de cada Unidade Escolar deverá manter cópia integral, em meio digital, de toda a documentação que compõe a respectiva prestação de contas na Unidade Escolar.

Art.24. A movimentação dos recursos financeiros será feita, preferencialmente, por meio de Cartão Eletrônico de Pagamento, sendo a guarda e o uso do cartão, bem como a solicitação dele, de inteira responsabilidade do gestor de cada Unidade Escolar.
Art.25. Se constatadas irregularidades na prestação de contas, será oportunizado prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal ao gestor, para a regularização ou para a apresentação de justificativas para análise da mantenedora.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES

Art.26. Fica vedado ao gestor da execução da descentralização financeira de cada Unidade Escolar:

I - a realização de despesas de capital e com pessoal;
II - a contratação de serviços de pessoas físicas;
III - o fracionamento da despesa, entendido como tal artifício de compra de um conjunto de produtos ou a contratação de um serviço

decomposto em 2 (duas) ou mais partes, visando não ultrapassar o valor limite dispensável de licitação;

IV - o pagamento parcelado de compras;

V - a apresentação de recibos como comprovantes de despesas nas aquisições de material de consumo por pessoa física e jurídica;

VI - a realização de qualquer despesa referente à execução de obras de ampliação de prédios municipais, com exceção dos pequenos reparos previstos em lei.
§1º Poderá ser feita a compra de bens capitais específicos (permanentes e equipamentos) apenas em casos excepcionais, mediante justificativa e com estrita autorização da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Educação.
§2º A quantidade de cada compra deve ser criteriosamente definida pelo Gestor de cada Unidade Escolar, conforme as necessidades.

CAPÍTULO XI
DAS PENALIDADES

Art.27. A apresentação de documentos adulterados, com emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua clareza ou legitimidade e/ou a não apresentação da prestação de contas, poderá implicar na pena de glosa dos respectivos valores.

Parágrafo único. O gestor da execução da descentralização financeira de cada Unidade Escolar terá o prazo de 3 (três) dias, contados da data da comunicação oficial, para ivana.dias@edu.jaraguadosul.sc.gov.br, apresentar eventuais justificativas e/ou correções.

Art.28. A inobservância do disposto neste Decreto e nas demais normas reguladoras poderá implicar no afastamento do gestor da execução da descentralização financeira na Unidade Escolar, mediante processo administrativo, sem prejuízo de eventuais penalidades, de forma a não prejudicar o recebimento de recurso para a Unidade Escolar.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29. Eventuais dúvidas com relação à realização das despesas ou com a prestação de contas deverão ser previamente dirimidas junto à Secretaria Municipal de Educação.
Art.30. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de maio de 2021, no que tange às regras de prestação de contas, e, a partir da data de publicação, em relação às demais regulamentações.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 10/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 2977015

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 10/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Pregão Presencial acima, que está promovendo alteração no item 15.1 alínea "K.2.1" do Edital; no item 8.1 alínea "K.2.1" do Anexo II – Minuta do contrato; no Anexo VI – Planilha Orçamentária e Quantitativa e no valor máximo global da licitação constante na página 01 e item 20.14 do Edital. O Edital Versão II contendo as alterações, estará disponível no site a partir do dia 15/04/2021. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data para a entrega e abertura dos envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 14 de maio de 2021, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de abril de 2021.
ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021/SEMSA

Publicação Nº 2975873

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 14 de abril de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação conforme segue:

Nome: GERALDO WELTER CALLEYA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 1° lugar

Nome: GUSTAVO RODRIGUES DA CUNHA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2° lugar

Nome: BRUNA FERREIRA ALVES
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 3° lugar

Nome: DAVID AUGUSTO CAETANO DE MELLO
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 4° lugar

Nome: SARA DE SIQUEIRA BEZERRA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 5° lugar

Nome: LEANDRO FERREIRA HOUAT
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 6° lugar

Nome: PAULA MARCIA GOMES PIMENTA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 7° lugar

Nome: CAROLINE MULLER MAYER
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 8° lugar

Nome: MAURUS JURGEN WEEGE JUNIOR
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 1° lugar

Nome: MARIA IZABEL RIBEIRO OLIVEIRA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 2° lugar

Nome: DANIELE TOMAZELI
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 3° lugar

Nome: ISRAEL LUCAS FERNANDES DE PAULA E SILVA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 4° lugar

Nome: IAGO ROHR LOUZADA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 5° lugar

Nome: RAFAEL SILVA TEIXEIRA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 6° lugar

Nome: FABIANO DOS SANTOS NETO
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 7° lugar

Nome: CAMILLA LUIZA VON STEINKIRCH
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 8° lugar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2021

Publicação Nº 2975867

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2021

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa ou suspensão no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 88 e 89 da Lei Complementar Municipal 001/1993 alterado pela Leis Complementares 26/2002, 242/2019 e 261/2020..
Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.
Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Parágrafo 2º do Artigo 86 da Lei Complementar Municipal 001/93 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes.
Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal). Valor da UPM em 2021: R$ 198,64 (Cento e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Jaraguá do Sul, 12/04/2021.
SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
93/2021	24409	GIROSHOP PRODUÇÕES LTDA	16/03/2021
33/2021	34102	ANDERSON STASSUN	16/02/2021
66/2021	25595	IMPERIUM BRAZIL JÓIAS LTDA	17/02/2021
63/2021	28207	PASSA FÁCIL PASSADORIA LTDA	17/02/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

Publicação Nº 2977016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL e ODONTOLÓGICO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as
Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, segundo as conveniências da administração direta.
DO PREÇO: O preço registrado na Ata e comprometimento da empresa vencedora refere-se aos itens constantes no item 1.2 desta Ata de Registro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para os exercícios de 2021 e 2022, serão os previstos no item 12.1 da cláusula décima segunda desta Ata de Registro.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada pedido, solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do,
Local para entregas: As entregas serão efetuadas diretamente no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, sito a Rua Marina Frutuoso, 740, Centro, em Jaraguá do Sul – SC, com Sr. Reginaldo.
Prazo de entrega: A cada pedido realizado, a entrega deverá acontecer com prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte do recebimento da Autorização de fornecimento, que será enviada via fac símele ou email.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Maicon Córdova Pereira

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 084/2021/SEMSA

Publicação Nº 2977031

PORTARIANº 084/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 190/2019/Semsa de 29 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 079/2020/Semsa de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 291/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.012/2020SEMSA-DVS, encaminhado pela Diretoria de Vigilância em Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 190/2019/Semsa que admite ANDERSON WILSON DA SILVA SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 15/04/2021 até 11/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 085/2021/SEMSA

Publicação Nº 2977032

PORTARIANº 085/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 169/2019/Semsa de 10 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 080/2020/Semsa de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 292/2020/Semsa de 19 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO o teor do Mem.012/2020SEMSA-DVS, encaminhado pela Diretoria de Vigilância em Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 169/2019/Semsa que admite ROBERTA DE MOURA LISBOA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 06/04/2021 até 02/10/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 086/2021/SEMSA

Publicação Nº 2977033

PORTARIANº 086/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR ANA LUCIA BAPTISTA DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 05 de abril de 2021 até 1º de outubro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 087/2021/SEMSA

Publicação Nº 2977034

PORTARIANº 087/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa;

RESOLVE :
Art.1º ADMITIR JESSICA ESTER HOBUS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 05 de abril de 2021 até 1º de outubro de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Programa Municipal de Controle de Zoonoses	200 horas/mês

Art.2º A servidora poderá ser realocada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 05 de abril de 2021.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 104/2021-ISSEM

Publicação Nº 2975311

PORTARIA Nº 104/2021-ISSEM
De 06/04/2021
Concede aposentadoria a(o) segurado(a) Geovani Aparecido Kochella.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0149,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por invalidez, retroativo a 01/04/2021, a(o) segurado(a) Geovani Aparecido Kochella, inscrito(a) no CPF sob nº 579.940.139-53, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matriculado(a) sob o nº 8017 (referência salarial: Classe 1, letra "F", triênio de 36%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do art. 40, §1º, I, da CF (redação da EC nº 41/2003) c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003 e arts. 78 e 88, I, da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 60,49% sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 6 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 105/2021-ISSEM

Publicação Nº 2975313

PORTARIA Nº 105/2021-ISSEM
De 07/04/2021
Concede abono de permanência e aposentadoria a(o) segurado(a) Beatriz de Lima Alves.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 0155,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, no período de 01/01/2021 a 14/04/2021, a(o) segurado(a) Beatriz de Lima Alves, inscrito(a) no CPF sob nº 741.082.129-91, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, matriculado(a) sob o nº 7173, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c arts. 93 (redação original) e 115, §1º, da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 15/04/2021, a(o) segurado(a) Beatriz de Lima Alves, inscrito(a) no CPF sob nº 741.082.129-91, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, matriculado(a) sob o nº 7173 (referência salarial: Classe 6, letra "G", triênio de 48%), carga horária de 200h/m (40h/sem), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 93 da LCM nº 217/2018 (redação original).

§ 1º Os proventos serão na ordem de 100% (cem por cento) sobre a última remuneração de contribuição no cargo efetivo e serão reajustados com paridade.

§ 2º As despesas correrão por conta do Issem, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 77, I, "c", da LCM nº 217/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 7 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 106/2021-ISSEM

Publicação Nº 2975315

PORTARIA Nº 106/2021 – ISSEM
De 08/04/2021.
Designa Comissão de Análise de Documentos de Cadastro, Recadastramento, Convênios do FMASA e Pedidos de Auxílios Assistenciais.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018 e suas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais VANDER LUIZ KUNRATH, CIDINHA SALETE GIOVANELLA DALLABRIDA e JÉSSICA MARTINS para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE CADASTRO, RECADASTRAMENTO, CONVÊNIOS DO FMASA E PEDIDOS DE AUXÍLIOS ASSISTENCIAIS.

§1º Em suas ausências e impedimentos, a Presidente e/ou membros serão substituídos pelos servidores Marcio Jose Teixeira e Tania de Fátima Duarte.

§2º Caberá à Comissão analisar os documentos apresentados por ocasião de cadastramento, recadastramento, convênios do FMASA e pedidos de auxílios assistenciais.

§3º A Comissão tem o dever de explicitamente emitir decisão acerca dos documentos analisados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 047/2021, de 03 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente do Issem

PORTARIA Nº 107/2021-ISSEM

Publicação Nº 2975318

PORTARIA Nº 107/2021-ISSEM
De 08/04/2021
Concede abono de permanência a(o) segurado(a) Loriete Giacomozzi.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo previdenciário nº 1079,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício de abono de permanência, retroativo a 01/01/2021, a(o) segurado(a) Loriete Giacomozzi, inscrito(a) no CPF sob nº 811.586.379-34, servidor(a) do Município de Jaraguá do Sul/SC, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculado(a) sob o nº 7834, nos termos do Arts. 83 e 115 da LCM nº 217/2018.

Parágrafo único. As despesas correrão por conta do Município de Jaraguá do Sul/SC, nos termos do art. 115, § 4º, da LCM nº 217/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 108/2021-ISSEM

Publicação Nº 2975320

PORTARIA Nº 108/2021-ISSEM
De 08/04/2021
Prorroga o prazo para conclusão do PAD nº 001/2021.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal (LCM) nº 217/2018; e considerando o memorando nº 111/2021/Issem-CPPAD,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, a partir de 08/04/2021, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, instaurado pela portaria nº 086/2021-Issem, de 08/03/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/04/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 8 de abril de 2021.
Márcio Erdmann
Presidente

PORTARIA Nº 137/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2975399

PORTARIANº 137/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/04/2021 a 09/04/2021, à servidora pública municipal JAKELINE CHIODINI STEILEIN, matrícula 10470, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 138/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2975401

PORTARIANº 138/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/04/2021 a 07/04/2021, à servidora pública municipal KAREN CRISTINA DA COSTA, matrícula 8913, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 139/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2975404

PORTARIANº 139/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/04/2021 a 07/04/2021, à servidora pública municipal ELZA ANDREIA MATHIOSKI, matrícula 8424, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 140/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2975405

PORTARIANº 140/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 30/03/2021 a 28/04/2021, à Servidora Pública Municipal, Sra. VANDERLEIA SERAFIM, matricula 113938, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 141/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2975407

PORTARIANº 141/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.709/2020, de 16/03/2020; 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 14.624/2021, de 05/02/2021; e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Nilza Pedro dos Santos	8154	Recreadora	Secretaria Municipal de Educação	30/03/2021 a 05/04/2021
Angelita de Cassia Burdzaki Radunz	113730	Professora de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	06/04/2021 a 07/04/2021
Amilta Boni Rangel	9157	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2021 a 07/04/2021
Elaine Mayara Fodi	114354	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	03/04/2021 a 06/04/2021
Telma Deise Freiberger de Oliveira	7903	Recreadora	Secretaria Municipal de Educação	04/04/2021 a 12/04/2021
Olinda Rosana Franco Bitencurt	8668	Atendente de Berçário	Secretaria Municipal de Educação	26/03/21 a 30/03/21 05/04/21 a 06/04/21
Giordano Niccolo Rincaweski Vegini	113802	Engenheiro	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	04/04/2021 a 06/04/2021
Richard Beck de Goes	9565	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	24/03/2021 a 01/04/2021
Luiz Fernando da Silva	11204	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2021 a 10/04/2021
Juliana da Costa Cardoso Fodi	9693	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	03/04/2021 a 09/04/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de abril de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 331/2021/SEMED

Publicação Nº 2975785

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 331/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto denº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JEMYSANA LIMA DAS CHAGAS, para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de LÍNGUA PORTUGUESA, a partir de 01/03/2021 a 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	18	7	40
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	15		

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 332/2021/SEMED

Publicação Nº 2975788

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 332/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº003/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARCOS JULIANO GONÇALVES, para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de GEOGRAFIA, a partir de 04/03/2021 a 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Cristina Marcatto	20	33	40
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	13		

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 333/2021/SEMED

Publicação Nº 2975790

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 333/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº001/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, NEANDER PEREIRA DA SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de CIÊNCIAS , a partir de 01/03/2021 a 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Francisco de Paula	12	7	40
EMEB Jonas Alves de Souza	21		

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 334/2021/SEMED

Publicação Nº 2975791

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 334/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021,de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos realizado através do Edital nº001/2021/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE PEREIRA FLORES , para em Caráter Temporário atuar como Professora de Ensino Fundamental, , no Componente Curricular de CIÊNCIAS , a partir de 01/03/2021 a 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	TOTAL
EMEB Anna Towe Nagel	4	40
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	14	
EMEB Guilherme Hanemann	11	
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	11	

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 335/2021/SEMED

Publicação Nº 2975793

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 335/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021,, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº002/93, de 20 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR o período constante na Portaria nº150/2021 de 03/03/2021 de 01.02.2021 até 03.05.2021 para, 01.02.2021 até 01.05.2021.

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021.
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 336/2021/SEMED

Publicação Nº 2975795

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 336/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decretonº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELISABETE APARECIDA TELLES, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 03/03/2021 até 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Apolônia Stählin Junks	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 337/2021/SEMED

Publicação Nº 2975797

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 337/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decretonº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ALINE MONIKE PACHER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 23/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CE PRÉ ESCOLAR PROFª ELIANE WELK KREUTZFELD	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 338/2021/SEMED

Publicação Nº 2975798

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 338/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021,de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ASTA SCHROEDER KRETZER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 23/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gustavo Mathedi	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 339/2021/SEMED

Publicação Nº 2975810

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 339/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DANIELLE ARAUJO SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 15/02/2021 até 15/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Francisco de Paula	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 340/2021/SEMED

Publicação Nº 2975815

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 340/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar

nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, EDINEIA SUSANE DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 341/2021/SEMED

Publicação Nº 2975817

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 341/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELAINE CRISTINA FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/02/2021 até 11/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 342/2021/SEMED

Publicação Nº 2975821

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 342/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ELENIR CABRAL DO AMARAL TRAINOTI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Alexander Enke	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 343/2021/SEMED

Publicação Nº 2975823

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 343/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, FABIANA DEMARCHI VIVIAN para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/02/2021 até 11/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	20
CMEI Daniel Carlos Pretti	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 344/2021/SEMED

Publicação Nº 2975827

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 344/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GABRIELLA TAVARES SILVA SCHIOCHET para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/02/2021 até 11/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jones Chiodini	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 345/2021/SEMED

Publicação Nº 2975828

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 345/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GEISIANE ZOZ para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CE Pré Escolar Profª Eliane Welk Kreutzfeld	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 346/2021/SEMED

Publicação Nº 2975830

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 346/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, GREICE BISPO DE ALMEIDA para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 05/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Jader Marcolla	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 347/2021/SEMED

Publicação Nº 2975833

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 347/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar

nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JANE RIBEIRO SILVERIO ALVES para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 17/02/2021 até 11/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Guilherme Tribess	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 348/2021/SEMED

Publicação Nº 2975836

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 348/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JAQUELINE APARECIDA TABORDA RIBAS para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/02/2021 até 11/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 349/2021/SEMED

Publicação Nº 2975838

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 349/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE MOSTOWSKI para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/02/2021 até 11/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 350/2021/SEMED

Publicação Nº 2975839

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 350/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JUSSARA DAL MAGRO DE OLIVEIRA PAVES para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 11/02/2021 até 11/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Sidnei Alexandre Berns	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 351/2021/SEMED

Publicação Nº 2975841

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 351/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, KETLIN MORGANA DUMKE GEISLER VICENTE para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/02/2021 até 12/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Guilherme Hanemann	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 352/2021/SEMED

Publicação Nº 2975843

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 352/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LINDALVA DE OLIVEIRA DA SILVA para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 09/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Apolônia Stahlin Junks	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 353/2021/SEMED

Publicação Nº 2975844

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 353/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUANA CAROLINE KNOP DE SOUZA para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 17/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jones Chiodini	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 354/2021/SEMED

Publicação Nº 2975848

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 354/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de

25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA FIGUEIREDO DE SOUZA para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 23/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Onélia Muller Ersching	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 355/2021/SEMED

Publicação Nº 2975850

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 355/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MAGALI ALINE SOTOPIETRA MENDES para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 22/02/2021 até 15/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Sidnei Alexandre Berns	20

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021
Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 356/2021/SEMED

Publicação Nº 2975852

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 356/2021/SEMED
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MARCICLEIDE MARIA DOS SANTOS para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 357/2021/SEMED

Publicação Nº 2975855

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 357/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MAZILDA TEREZINHA DA SILVA KRZESINSKI para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/03/2021 até 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 358/2021/SEMED

Publicação Nº 2975856

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 358/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MIDIANE CONCEIÇÃO MENESES LEONES para, em Caráter Temporário atuar como Professora de Educação Infantil, a partir de 18/02/2021 até 12/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 359/2021/SEMED

Publicação Nº 2975857

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 359/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, REGIANE RAQUEL DUTRA para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 01/03/2021 até 01/06/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Almida Dalcanale Bertoli	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 360/2021/SEMED

Publicação Nº 2975858

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 360/2021/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº14.749/2021, de 25 de janeiro de 2021, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas realizado através do Edital nº017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSICLEIA TEIXEIRA DA SILVA para, em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 23/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Onélia Muller Esrching	40

Jaraguá do Sul, 10 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47)2106-8183 | E-mail: educacao@jaraguadosul.sc.gov..br

PORTARIA Nº 536/2021

Publicação Nº 2977019

PORTARIANº 536/2021
Homologa Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal Nº 119/2012, de 23/03/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 8.509/2012, de 23/03/2012, alterado pelo Decreto Municipal Nº 8.908/2012, de 20/09/2012; e

CONSIDERANDO os documentos constantes do Processo de Avaliação de Estágio Probatório, avaliados pela COMISSÃO designada através do Decreto Municipal Nº 13.408/2019, de 02/12/2019, e alterações, Atestado de Saúde Ocupacional e à vista do parecer final da autoridade competente, que considerou o(a) servidor(a) "APTO(A) - Atende as Expectativas", para o exercício do cargo público;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2021/CAEDEP, de 31/03/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º HOMOLOGAR as Avaliações de Desempenho de Estágio Probatório, considerando APTO(A) para exercer as atribuições do cargo público os servidores a seguir relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIAL	DATA FINAL
Sirlene Satil Perlin	10182	Agente Tributário	Secretaria Municipal da Fazenda	02/10/17	20/10/20
Fabio Peterson Fabiane	11261	Fiscal de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	04/12/17	03/01/21
Fabricio Baumann	11260	Fiscal de Vigilância em Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	04/12/17	04/12/20
Maria Marcia Pianezzer	11263	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde	07/12/17	07/12/20
Eleias da Silva	7729	Operador de Máquinas Pesadas	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	11/12/17	11/01/21
Mosart Freitas da Rosa	7057	Fiscal de Posturas	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	19/12/17	19/12/20
Amauri Freitas da Rocha	11257	Cuidador Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	20/10/17	20/10/20
Karla Delmiro Lourenço	11255	Cuidadora Social	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	02/10/17	02/10/20

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 537/2021

Publicação Nº 2977020

PORTARIANº 537/2021
Designa Conselheiros do Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 19/2021/Sedein, de 19/03/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR RAFAEL KOERICH, como conselheiro titular; e DJONATTA DE FREITAS, como conselheiro suplente, para representarem a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, na qualidade de Representantes do Executivo Municipal, no Conselho Municipal de Juventude (CMJ).

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 1º de junho de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 14.861/2021, de 29/03/2021.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 538/2021

Publicação Nº 2977021

PORTARIANº 538/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no artigo 127, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 066/2021/Semad/DGP, de 31/03/2021, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER LICENÇA, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora pública municipal LIARA ROSELI KROBOT, matrícula 9110, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no período de 1º/04/2021 a 31/03/2023.
Art.2º A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse do serviço.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 539/2021

Publicação Nº 2977022

PORTARIANº 539/2021
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal
de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor dos Ofícios Nºs 005/2021/CMS/JS, 006/2021/CMS/JS, 007/2021/CMS/JS, de 31/03/2021, do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS);
RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR RAYSSA BRUGGE RIBEIRO, como conselheira suplente, em substituição a Gabriel Pereira, para representar o SOL - Grupo de Solidariedade, na qualidade de Representante de Entidades e Movimentos Representativos de Usuários, no Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

Art.2º DESIGNAR FABIANA BLUME KLITZKE, como conselheira suplente, em substituição à Gabriela Nagel Güths, para representar a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na qualidade de Representante do Governo, de Prestadores de Serviços de Saúde Privados e Conveniados, no Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

Art.3º DESIGNAR RENAN URACK SAGRILO, como conselheiro suplente, em substituição a Carlos César Feliponi, para representar a Associação Hospitalar São José, na qualidade de Representante do Governo, de Prestadores de Serviços de Saúde Privados e Conveniados, no Conselho Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (CMS).

Art.4º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 468/2019, de 24/05/2019, no que se refere a designação de Gabriel Pereira, Gabriela Nagel Güths e Carlos César Feliponi.

Art.5º O mandato encerrar-se-á em 1º de junho de 2021, conforme consubstanciado no Decreto Municipal Nº 14.861/2021, de 29/03/2021.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 540/2021

Publicação Nº 2977023

PORTARIANº 540/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO os artigos 41 a 47, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o interesse público e conveniência administrativa;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 316/2021/Semsa, de 25/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica determinada a REMOÇÃO da servidora pública municipal THAIS CRISTINA CABRAL PIOTTO, matrícula 10188, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 541/2021

Publicação Nº 2977024

PORTARIANº 541/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 12/04/2021, LORENA VIANA PEREIRA DA FONSECA do cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 065/2021, de 19/01/2021.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 542/2021

Publicação Nº 2977025

PORTARIANº 542/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 49 a 52, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 13/04/2021, VIVIANE STOLF, matrícula 8220, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de abril de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAE JSU Nº 216/2021

Publicação Nº 2975372

PORTARIA SAMAE JSU Nº 216/2021
Designa Servidor para Exercer a Função de
Gestor e Fiscal de Contrato.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019 de 31 de julho de 2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017 de 17 de agosto de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ERICK GUSTAVO CORREA DA COSTA, matrícula 628, ocupante do Cargo de Coordenador de Estação de

Tratamento de Água para desempenhar a função de GESTOR, e, JOÃO PAULO CARREÇO DE OLIVEIRA, matrícula n° 602, ocupante da função gratificada de Supervisor de Estação de Tratamento de Água, para desempenhar a função de FISCAL do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 042/2021 de 12 de março de 2021, que tem como origem o Pregão nº 012/2021, objetivando o fornecimento de Hidróxido de Cálcio.	Projesan Saneamento Ambiental Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 18 de março de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 221/2021

Publicação Nº 2975374

PORTARIA SAMAEJSU Nº 221/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 416/2021 de 23 de março de 2021, da Comissão Especial de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 617/2020, de 2 de outubro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir do dia 3 de abril de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 617/2020, de 2 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de abril de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 23 de março de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 222/2021

Publicação Nº 2975376

PORTARIA SAMAEJSU Nº 222/2021
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO o memorando 412/2021 de 22 de março de 2021, da Comissão Permanente de Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 007/2020;
CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 601/2020, de 28 de setembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 60 (trinta) dias, a partir do dia 30 de março de 2021, os trabalhos determinados na Portaria SAMAEJSU Nº 601/2020, de 28 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 23 de março de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 223/2021

Publicação Nº 2975379

PORTARIA SAMAEJSU Nº 223/2021
Designa Comissão de Leilão

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO a Portaria SamaeJSU nº 118/2021 de 17 de fevereiro de 2021, designando Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores BARBARA WITTKOWSKI FENDRICH, airton rodrigo Ramos e GUILHERME GOETZINGER, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO com a finalidade específica de leiloar os bens considerados inservíveis para o Samae, julgar e destruir materiais e equipamentos considerados imprestáveis para o uso e sem possibilidades de recuperação e demais atos pertinentes ao processo licitatório leilão, com observância aos dispositivos da lei 8.666/93.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SAMAEJSU Nº 489/2020 de 31 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 23 de março de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 224/2021

Publicação Nº 2975380

PORTARIA SAMAEJSU Nº 224/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 18 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde o Servidor Público Municipal ERICK GUSTAVO CORREA DA COSTA, matrícula 628, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Água – Diretoria Técnica, no período de 18 a 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de março de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 225/2021

Publicação Nº 2975387

PORTARIA SAMAEJSU Nº 225/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo

Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 18 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde o Servidor Público Municipal SERGIO PACHECO, matrícula 543, ocupante do Cargo efetivo de Agente de Operações Hidráulicas, lotado na Coordenadoria de Controle de Perdas – Diretoria Técnica, no período de 18 a 22 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de março de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 226/2021

Publicação Nº 2975388

PORTARIA SAMAEJSU Nº 226/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 18 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde o Servidor Público Municipal HECTOR HONORIO SANTOS TOMELIN, matrícula 695, ocupante do Cargo efetivo de Analista Econômico-financeiro, lotado na Presidência, no período de 18 a 26 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 24 de março de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 227/2021

Publicação Nº 2975390

PORTARIA SAMAEJSU Nº 227/2021
Afastamento de Servidor para comprimir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 23 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar ao Servidor Público Municipal RAFAEL JUNGTON, matrícula 498, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Laboratório, lotado na Coordenadoria de Laboratórios – Diretoria Técnica, nos dias 23 a 25 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 228/2021

Publicação Nº 2975391

PORTARIA SAMAEJSU Nº 228/2021
Afastamento de Servidor para tratamento da própria saúde

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 20 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para tratamento da própria saúde a Servidora Pública Municipal ANA PAULA BODER FUSI, matrícula 627, ocupante do Cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Coordenadoria de Compras e Licitação – Diretoria Administrativa, no período de 25 a 27 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 229/2021

Publicação Nº 2975394

PORTARIA SAMAEJSU Nº 229/2021
Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento na Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014, e;

CONSIDERANDO a solicitação de férias dos servidores, autorizadas por seus Diretores/Coordenadores;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

Servidor – Cargo - Diretoria	Mat	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Nº de Dias a Serem Gozadas	Nº de Dias a converter em abono pecuniário
Claudio Luis Pereira dos Santos – Técnico em Operação de ETA/ETE – Diretoria Técnica	534	02/04/2020 a 01/04/2021	06/04/2021 a 15/04/2021	10	X
Alessandra Stinghen – Escriturária – Diretoria Técnica	565	02/05/2019 a 01/05/2020	07/04/2021 a 16/04/2021	10	X
Jorge Luiz Berti – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria Técnica	374	03/04/2020 a 02/04/2021	08/04/2021 a 17/04/2021	10	X
Irineu Elias Reinehr – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	391	14/03/2019 a 13/03/2020	12/04/2021 a 21/04/2021	10	X

Julhierme Alex Zanaqui – Auxiliar de Serviços Gerais – Diretoria de Obras	586	30/04/2019 a 29/04/2020	12/04/2021 a 01/05/2021	20	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
Jaraguá do Sul, 25 de março de 2021.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 07/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2975442

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 07/2021/CMAS/JS

Dispõe sobre a eleição da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, art.28, X: "tomar decisões de caráter urgente ad referendum";

Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que prevê sobre a Mesa Diretora no Conselho Municipal de Assistência Social, especialmente no Art. 4º:

§ 3º A Mesa Diretora será eleita entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do Governo e da Sociedade Civil na Presidência e na Vice-Presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.

Considerando o Art. 31 do Regimento interno do CMAS, a saber:

Em caso de vacância dos cargos da mesa diretora, caberá os seguintes procedimentos:
II- No caso de vacância da vice-presidência será convocada nova eleição para o cargo, que poderá ocorrer na plenária subsequente a vacância ou por meio de plenária extraordinária;
IV- No caso de vacância da função de secretário (a) de mesa, será eleito (a) em plenária novo (a) conselheiro (a):
a) em não havendo manifestação de interesse, a indicação caberá ao presidente. Parágrafo único. Deverá ser respeitada a continuidade da alternância do mandato governamental e não governamental nos casos de vacância de presidência e vice-presidência.
Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[...] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenária, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";
RESOLVE:
Art. 1º – Constituir a Mesa Diretora do CMAS, sendo eleitos os seguintes conselheiros:

Presidente: Karoline Grams
Vice-presidente: Diana Abreu
Secretário (a) de mesa: Luciane Rubini Tambosi

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de abril de 2021.
Karoline Grams
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 08/2021/CMAS/JS

Publicação Nº 2975445

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

RESOLUÇÃO Ad Referendum Nº 08/2021/CMAS/JS

Dispõe sobre a composição das Comissões do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, art.28, X: "tomar decisões de caráter urgente ad referendum";

Considerando a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de junho de 2016, que prevê comissões permanentes no Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o Art.36º do Regimento interno do CMAS, a saber: "As Comissões Permanentes ou Temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes da entidade civil organizada e representantes governamentais, sendo compostas por 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos em plenária, os quais nomearão 01(um) presidente e 01(um) relator";

Considerando o Art.37º do Regimento Interno do CMAS: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes: a) Planejamento; b) Finanças e Patrimônio; c) Legislação e Normas; d) Inscrição e Acompanhamento da Rede Socioassistencial; e) Instância de Controle Social";

RESOLVE:
Art. 1º – Compor as Comissões Permanentes do Conselho Municipal da Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS/JS), conforme a seguinte tabela:

CIARS - COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	Jackson Feller Luciana Rubini Tambosi Karoline Grams Fabiane R. Braum Picinini Maria Dolores P. Tomé Diana I. Gnewuch de Abreu
Finanças	Márcia Dalmarco Jéssica Lemos Gasperin Paulo Lehmkhul Maricler Albino
Comissão de Legislação e Normas	Rayssa Brugge Ribeiro Patrick de Oliveira Ribeiro Kathlen Hass Rocha Christiano Goulart Machado
Planejamento	Marinês Borck Larroza Luciana Rubini Tambosi Daniele Giovanella Silveira Mirlande Louis Michel
Comissão de Instância de Controle Social	Claudia Schneider Jesus Antonio Moreno Reyes Rodrigo Martin Rubini Nelson Marina Junior

Art.2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 08 de abril de 2021.
Karoline Grams
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE Nº 429/2020 - CREDENCIAMENTO BANCÁRIO

Publicação Nº 2975660

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 429/2020
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019

Processo: Chamamento Público nº 182/2018; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul. Contratada: Banco Santander (Brasil) S.A.; Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 090/2019 por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021, nos moldes pactuados no Termo de Credenciamento e nos termos aditivos firmados; Do Reajuste: O presente termo aditivo também objetiva o reajuste dos valores previstos no Termo de Credenciamento com base na variação do INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses, correspondente a 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos percentuais); Fundamento Legal: O presente aditivo é firmado com base na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato constante do Memorando 1918/2020/Samae/CCFIN e tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, item 8.2 do Edital de Chamamento Público 182/2018. O reajuste do Termo de Credenciamento tem fundamento no art. 40, inciso XI, c/c com o inciso III do art. 55 da Lei Federal 8.666/93, no item 12.1 da Cláusula Décima Segunda do Termo de Credenciamento e na justificativa do Gestor e Fiscal do contrato constante do Memorando nº 1918/2020/Samae; Item orçamentário: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2021, (conforme mensagem nº 193/2020 de 26/08/2020 da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021), como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Recursos
25.01.17.122.0302.4.425	Pagamento de despesas fixa do Samae	3.3.90.- Aplicações Diretas	Próprios

Data da assinatura: 11/12/2020; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC. Signatários: Ademir Izidoro, Rodrigo Barbosa Machado e Rafael Henrique Renesto

Ademir Izidoro
Diretor Presidente
Samae de Jaraguá do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 2977013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da Chamada Pública nº 001/2021, bem como a decisão da Comissão de Dispensa de Licitação (Câmera de Negócios), designada pelo Decreto nº 14.844/2021, constatei total regularidade no procedimento da Comissão, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada, como segue:

Proponente vencedora	Item	Quant.	Unid	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$	Valor total do item R$
DESERTO	01	1285	Kg	Alho em cabeça. CADASTRO 8272-1	xxx	xxx
COOPERATIVA DA AGRIC. FAMILIAR RIO NOVO	02	3290	Kg	Biomassa de banana verde, elaborada com polpa de banana caturra verde, água e ácido cítrico, sem corantes, conservantes, glúten, lactose, açúcar ou outros aditivos, em embalagem tipo sachê a vácuo, que permita armazenamento sem refrigeração até a abertura. Validade mínima de 60 dias. Embalagem contendo 01kg (para fins de entrega poderá ser solicitado fracionamento de entrega em pacotes de 500g). CADASTRO 101941-1	R$ 21,99	R$ 72.347,10
COOPERATIVA DA AGRIC. FAMILIAR RIO NOVO	03	2880	kg	Bolo de cacau com biomassa, elaborado com açúcar, farinha de trigo, ovos, biomassa de banana verde, cacau em pó e fermento químico, sem cobertura, acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos que permita empilhamento do produto. Validade mínima de 02 dias. CADASTRO 101942-1	R$ 18,99	R$ 54.691,20
DESERTO	04	39800	L	Leite pasteurizado integral, embalagem de polietileno leitoso de 01 litro, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. Prazo de validade mínimo de 03 dias, e de fabricação máxima de 01 dia na data de entrega. CADASTRO 15100-1	XXX	XXX
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	05	337	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e de frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem em bisnaga plástica própria para alimentos, de até 500g cada, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 31594-1	R$ 28,50	R$ 9.604,50
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	06	580	kg	Mel, solução concentrada de açúcares com predominância de glicose e de frutose, em estado líquido, sem adição de açúcares e/ou outras substâncias que alterem sua composição original; embalagem em pote plástico, próprio para alimentos, de até 01kg cada, rotulagem de acordo com o Regulamento Técnico Mercosul (Res. GMC nº 36/93). Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 6457-1	R$26,63	R$15.445,40
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	07	798	kg	Melado de cana, embalagem em pote plástico de até 01kg, com tampa e lacre de proteção, validade mínima de 03 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 7706-1	R$12,62	R$ 10.070,76
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	08	2220	kg	Suco natural de maracujá, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 10346-1	R$ 16,50	R$36.630,00
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR SCHROEDER	09	5182	L	Suco natural de uva integral, sem adição de água, açúcar e conservantes; validade mínima de 6 meses, embalagem de até 1,5 litro por unidade, embalagem secundária própria para transporte do produto, com registro no Ministério da Agricultura e Abastecimento. CADASTRO 10347-2	R$ 12,00	R$62.184,00

ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência a Chamada Pública 001/2021 realizada, adjudicando os itens do processo às proponentes vencedoras e, autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência aos participantes.

Jaraguá do Sul (SC), 23 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

Jardinópolis

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29-2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976237

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 29/2021 de 13 de abril de 2021
Do processo Administrativo nº 33/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: R E S CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 40.122.334/0001-52
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDINÓPOLIS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO III), PLANILHA DE ORÇAMENTO (ANEXO IV) E CRONOGRAMA (ANEXO V) DO EDITAL.

VALOR: R$ 15.217,70
VIGÊNCIA: INÍCIO: 13/04/2021 TÉRMINO: 31/12/2021

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2021

Publicação Nº 2975802

MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2105 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 29 codigoCliente: 2105 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
20/2021
Processo Administrativo: 29/2021

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 5755/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 20/2021, o(s) participante(s):

72192 - ZOLAIR VEDANA GUL 00024666947						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AR CONDICIONADO ECO PLUS II 9000 BTUS QUENTE E FRIO, COM CLASSIFICAÇÃO A DE CONSUMO , FUNÇÃO TURBO, DISPLAY INVISIVEL, FILTROS ESPECIAIS.	UNIDADE		11	R$1.278,00	R$14.058,00
					Total do Fornecedor:	R$14.058,00

Jardinópolis, 12 de abril de 2021.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

Joaçaba

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2976960

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 05/2021-SME

O Prefeito de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação da classificação final da Chamada Pública – Edital nº 05/2021-SME:

PROFESSOR DE CIÊNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTOS
1	Patricia Trevisol Klein	05/11/1993	3,0
2	Henrique José Schipanski	14/08/1993	1,0

Joaçaba/SC, 12 de abril de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

EXTRATO PE 09/2021/PMJ - ALTERAÇÃO I

Publicação Nº 2975917

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a requisição eventual e futura de materiais e equipamentos semafóricos e/ou de serviços de manutenção do sistema, visando ao atendimento das necessidades do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço - Global. Data e horário de abertura da sessão: 26/04/2021 às 13h30 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de apresentação da proposta: até dia 26/04/2021. Horário limite: 13h20. O edital está disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, situado na Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, e nos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 12 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

EXTRATO PE 46/2020/PMJ

Publicação Nº 2976214

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de equipamentos de ginástica destinados a academias ao ar livre a serem instaladas nos bairros Vila Cordazzo e Frei Bruno, neste Município. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data e horário de abertura da sessão: 28/04/2021 às 13h30 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de apresentação da proposta: até dia 28/04/2021. Horário limite: 13h20. O edital está disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, situado na Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, e nos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 12 de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

NOTIFICAÇÃO Nº 039/2021

Publicação Nº 2975940

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Notificado (a): MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA ALVES
Endereço: Rua Amado Borges de Castilho, 283 – Tobias
Inscrição Imobiliária: 01.05.028.0209

Aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 398 de 15/10/2019 (Plano Diretor) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO:
APRESENTAR O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E / OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA (HABITE-SE) DA EDIFICAÇÃO EXECUTADA EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE.
Art. 02, 08 ao 14, 19 e 21 da Lei Complementar Nº 398/2019 – Código de Edificações.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

MULTA DE 10 (DEZ) URs.
Valor da UR em 2021: R$ 118,39, totalizando R$ 1.183,90.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.
Ciente do Notificado: AR

NOTIFICAÇÃO Nº035/2021

Publicação Nº 2975949

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): MARIA ANTUNES FETZZER
Endereço: Rua Oscar da Nova – Tobias
Inscrição Imobiliária: 01.05.013.0501

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2021, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 135 de 12/02/2007 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

INTIMAÇÃO:
REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE.
Art. 61, 65, 66, 67 e 69 da Lei Complementar Nº 135/2007 – Código de Posturas

OBSERVAÇÕES:
· Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
· Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

MULTA DE 10 (DEZ) URs POR IMÓVEL
Valor da UR em 2021: R$ 118,39, totalizando R$ 1.183,90.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.
Ciente do Notificado: AR

NOTIFICAÇÃO Nº069/2021

Publicação Nº 2975948

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): JAIR ALBERTI
Endereço: Rua Pará – Santa Tereza
Inscrição Imobiliária: 01.03.009.0073

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 135 de 12/02/2007 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

INTIMAÇÃO:
REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE.
Art. 61, 65, 66, 67 e 69 da Lei Complementar Nº 135/2007 – Código de Posturas

OBSERVAÇÕES:
· Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
· Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

MULTA DE 10 (DEZ) URs POR IMÓVEL
Valor da UR em 2021: R$ 118,39, totalizando R$ 1.183,90.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.
Ciente do Notificado: AR

NOTIFICAÇÃO Nº073/2021

Publicação Nº 2975945

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): SERGIO RAFAEL COSTENARO
Endereço: Rua Orélio Carniel, s/n – Bairro Frei Bruno
Inscrição Imobiliária: 01.04.045.0435

Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2021, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 135 de 12/02/2007 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

INTIMAÇÃO:
REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE.
Art. 61, 65, 66, 67 e 69 da Lei Complementar Nº 135/2007 – Código de Posturas

OBSERVAÇÕES:
· Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
· Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

MULTA DE 10 (DEZ) URs POR IMÓVEL
Valor da UR em 2021: R$ 118,39, totalizando R$ 1.183,90.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.
Ciente do Notificado: AR

NOTIFICAÇÃO Nº092/2021

Publicação Nº 2975943

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

LIMPEZA DE LOTE

Notificado (a): SANTA CLARA SISTEMAS DE ANTENAS COMUNITARIAS LTDA
Endereço: Rua Almirante Barroso, Bairro Tobias nº 529
Inscrição Imobiliária: 01.05.025.0128

Ao 05 dia do mês de março do ano de 2021, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 135 de 12/02/2007 (Código de Posturas) a realizar a limpeza do terreno de sua propriedade.

INTIMAÇÃO:
REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO DE SUA PROPRIEDADE.
Art. 61, 65, 66, 67 e 69 da Lei Complementar Nº 135/2007 – Código de Posturas

OBSERVAÇÕES:
· Solicitamos ainda providências quanto à remoção do material do serviço de roçada no imóvel, visando coibir a proliferação de animais peçonhentos no local.
· Alertamos que o presente não autoriza o corte de árvores no imóvel supracitado, dependendo o mesmo de análise e liberação expedida pelos órgãos ambientais competentes. Áreas de ZCA e APP deverão ser preservadas em sua totalidade.

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE:

MULTA DE 10 (DEZ) URs POR IMÓVEL
Valor da UR em 2021: R$ 118,39, totalizando R$ 1.183,90.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.
Ciente do Notificado: AR

NOTIFICAÇÃO SEI N.º 104/2021

Publicação Nº 2975938

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

DESOBSTRUÇÃO DE PASSEIO

Notificado (a): JONATHAN SCHALY
Endereço: Rua Lindolfo Schneider, nº 95, Bairro Frei Bruno - Joaçaba
Inscrição Imobiliária: 01.04.005.0452

Aos 15 dias do mês de março do ano de 2021, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 05 (CINCO) DIAS , contados a partir da data do ciente, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 135/2007 (Código de Posturas) a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO
Realizar serviço:
DESOBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO FRONTEIRIÇO AO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO SUPRACITADO, ATRAVÉS DA REMOÇÃO DO MATERIAL DEPOSITADO NO PASSEIO PÚBLICO, CONFORME ART. 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2007 (CÓDIGO DE POSTURAS).

SALIENTAMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO AO PRESENTE ACARRETARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 25 DA LEI COMPLEMENTAR 135/2007:

MULTA DE 10 (DEZ) URs.
Valor da UR em 2021: R$ 118,39, totalizando R$ 1.183,00.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8859.
Ciente do Notificado: AR

AUTORIDADE FISCAL:

PARECER RECURSOS

Publicação Nº 2976958

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AOS RECURSOS INTERPOSTOS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 05/2021 – SME

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos e Chamadas Públicas, Portaria nº 521/2021, torna público o parecer referente ao recurso apresentado em face da divulgação do resultado preliminar da Chamada Pública 05/2021-SME:

Nome do candidato	Fundamento recursal	Resultado
Henrique José Schipanski	Aduz que apresentou declaração de mestrado em Ciências e ficou com menor pontuação que o primeiro colocado.	Conforme previsão no Anexo I do Edital é obrigatório entregar "Certificado" de conclusão de cursos superiores. Candidato apresentou apenas declaração de conclusão de mestrado. Recurso recebido e não provido.

Joaçaba/SC, 12 de abril de 2021.
Comissão Especial de Acompanhamento dos Processos Seletivos e Chamadas Públicas – SME/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Publicação Nº 2976593

RESOLUÇÃO Nº 05/2021
Dispõe sobre o cofinanciamento estadual para Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Joaçaba.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária ordinária, realizada dia 07 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 4.281, de 23 de novembro de 2012, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 29/03/2021/CIB que pactua o cofinanciamento no exercício 2021, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC, para os serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R$ 127.551.02 (cento e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e dois centavos).

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento estadual, oriundos da 03 parcelas, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, para ser utilizado para aplicação em Benefícios eventuais, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS:

20 PLANO DE APLICAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS
Os recursos do cofinanciamento estadual destinados aos Benefícios Eventuais serão aplicados em razão de:
☐ Nascimento
☐ Morte
☐ Vulnerabilidade Temporária
☐ Calamidade Pública

Art. 2º O valor total destinado pelo cofinanciamento estadual é de R$ 127.551.02 (cento e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais, e dois centavos).

Art. 3º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito dos benefícios eventuais, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 12 de abril de 2021.
Rúbia Karen Provensi
Presidente do CMAS

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA 162/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2975237

PORTARIA SIMAE JHL Nº 0162/2021 DE 12/01/2021.

Patrícia Callegari Warken, Diretora-Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC - Simae, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Substituir o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria SIMAE JHL – nº 478/2020 de 30/12/2020, Sr. Cesar Augusto Maciel, pela servidora Eduarda Bortoli, com fins exclusivos para presidir a Licitação TP JHL 001/2021, Processo Licitatório n. JHL 0006/2021 e Protocolo n. 0078/2021, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução de implantação de rede coletora de esgotamento sanitário na rua Hermenegildo Fiorin, em Herval d'Oeste/SC.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 12 de abril de 2021.
Patrícia Callegari Warken
Diretora-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL 0013/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2973461

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2021
PROTOCOLO JHL 0289/2021
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0013/2021 – Licitação 0018/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL CONSIDERANDO O MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que trata de:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, NA CONDIÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR CONFORME NECESSIDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 50min do dia 27/04/2021 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 27/04/2021 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 13/04/2021 a 27/04/2021.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 13 de abril de 2021.
Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

RESUMO CONTRATO JHL 0041/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2976330

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0041/2021
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0013/2021
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0009/2021
PROTOCOLO Nº 0197/2021
Data: 12/04/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de solução em gestão da frota de veículos do Simae.
Contratado: LNXOPEN INFORMÁTICA LTDA
Valor Mensal: R$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais)
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.122.0028
Projeto/Atividade: 2.060
Prazo de vigência: 20/04/2021 a 19/04/2022
Patrícia Callegari Warken- Diretora-Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0009/2021 - SIMAE

Publicação Nº 2975259

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2021

Processo Adm.: **13/2021**
Data do Processo: **09/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 13/2021
b) Nr. Licitação: 9/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 12/04/2021
e) Objeto da Licitação: *Locação de sistema de gestão da frota*

Participante: LNXOPEN INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA FROTA - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO DA FROTA DE VEICULOS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DO SIMAE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA	12,000	SVÇ	1.230,00	14.760,00
				Total do Participante:	14.760,00
				Total Geral:	14.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SIMAE	14.001.17.122.0028.2060.3.3.90.00.00	R$ 15.252,00

Joaçaba, 12/04/2021

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

Jupiá

Prefeitura

EXTRATO Nº 19/21 DE 09/04/2021

Publicação Nº 2975881

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º:	09/2021
Data:	09/04/2021
Contratante:	Município de Jupiá - SC
Contratado:	CLAUDILEI AVER, com endereço na Cidade de são Lourenço do oeste Bairro Centro, na Cidade supra citada, inscrito no CPF: nº 019.087.809-67, representada Claudinei Aver .
Objeto:	Locação de um imóvel situado av. Tupinambá
Vigência:	09/04/2021 a 09/07/2021
Valor:	R$ 400,00 (quatrocentos reias)
Assinaturas:	Valdelirio Locatelli da Cruz, pelo Município Claudilei Aver contratado.

Município de Jupiá – SC, 09 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 198/21 DE 08/04/2021

Publicação Nº 2975907

PORTARIA N.º 198/21 de 08/04/2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e, em especial o Art 63, da Lei Complementar 004/2006 de 23/05/2006,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 11 (onze) dias de férias referente a portaria nº 066 de 18/01/2021 ao servidor municipal ANDREI SCHVANS, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 20/07/2019 a 19/07/2020, que serão gozadas no período 12/04/2021 a 23/04/2021, devendo retornar as atividades no primeiro dia útil seguinte ao término da vigência.
Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá - SC, 08 de abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº197/21 DE 08/04/2021

Publicação Nº 2975902

PORTARIA N.º 197/21 de 08/04/2021. .
CONCEDE AFASTAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 87, inciso III - b , do Estatuto dos Servidores Municipais,

Considerando, atestado de óbito em anexo,

RESOLVE:
Art.1.º - CONCEDER, 07 (sete) dias de afastamento por falecimento de pessoa da família até 13/04/2021 ao servidor municipal RAULI JOSE FRACASSO, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Art.2.º - Para cobertura das despesas decorrentes da aplicação da presente portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa 07/04/2021.

Município de Jupiá SC, 08 de abril de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 06-2021

Publicação Nº 2976122

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPOS NOVOS, CAPINZAL, OURO E ZORTEA inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.111.298/0001-81, com sede à Rua Felipe Schmidt nº 1.835, no município de Ouro-SC, neste ato representada pelo Presidente o Sr. MARCOS AUGUSTO BONAMIGO, empresa credenciada pelo Programa da Agricultura Familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 49.762,50 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	Kg	Abóbora Cabotiá, KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 3,12	R$ 187,20
2	150	Kg	Abobrinha verde, KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 3,10	R$ 465,00
3	30	Kg	Açúcar mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 Kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	R$ 11,63	R$ 348,90
4	80	Kg	Aipim, in natura limpo e descascado, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 6,01	R$ 480,80
5	300	Unid	Alface lisa ou crespa, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	R$ 2,36	R$ 708,00

10	60	kg	Batata doce KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 3,83	R$ 229,80
11	80	Kg	Beterraba (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 4,43	R$ 354,40
12	60	Kg	Bolacha caseira sem glacê, rosca de fubá e coco, champanhe e de manteiga. O produto deve apresentar-se íntegro e bem assado, com sabor e odor agradáveis. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	R$ 23,50	R$ 1.410,00
13	30	kg	Bolacha caseira com glacê e massa de açúcar mascavo. O produto deve apresentar-se íntegro e bem assado, com sabor e odor agradáveis. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	R$ 24,16	R$ 724,80
14	200	uni	Brócolis (UM) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 3,78	R$ 756,00
15	250	Kg	Carne bovina sem osso, tipo BIFE de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade;	R$ 27,27	R$ 6.817,50
16	200	Kg	Carne bovina moída de 1ª qualidade, fresca, não podendo ser congelada, inspecionada (SIM, SIE, SIF), acondicionada em embalagem, identificadas com rotulo, data de fabricação e validade, cortes de patinho, coxão duro ou coxão mole, sem presenças de nervos ou tendões.	R$ 28,83	R$ 5.766,00
17	150	Kg	Carne bovina sem osso, tipo pura de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade	R$ 29,83	R$ 4.474,50
18	100	Kg	Carne Suína picada de 1ª qualidade, fresca, sem excesso de gordura, não podendo ser congelada, inspecionada (SIM, SIE, SIF), acondicionada em embalagem identificadas com rotulo, data de fabricação e validade.	R$ 21,40	R$ 2.140,00
20	150	Kg	Cenoura kg, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 4,07	R$ 610,50
21	80	kg	Chuchu (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 2,87	R$ 229,60
23	120	Kg	Cuca caseira fresca, com recheio, contendo: açúcar, farinha, leite, ovos, manteiga, embaladas individualmente, com rótulos, descrição dos ingredientes, valor nutricional, peso, nome do fabricante, data de fabricação, e validade.	R$ 15,63	R$ 1.875,60
24	30	Kg	Doce de frutas sabores diversos de primeira qualidade acondicionados em potes plásticos ou vidros com tampa, embalagens de (1 kg). A embalagem deve estar intacta, vedada e deve constar data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	R$ 18,17	R$ 545,10
25	60	mç	Ervas para chá in natura, de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades, parasitas ou larvas ou folhas murchas, sem cortes, esmagamentos, de tamanho e coloração uniforme	R$ 3,98	R$ 238,80
26	80	kg	Farinha de milho safra corrente. Produto obtido do grão de milho, devendo ser fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de terras e parasitas, não poderá estar úmida, mofa ou rançosa, com prazo de validade mínimo de 90 dias	R$ 3,80	R$ 304,00
31	400	Kg	Laranja comum (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 2,85	R$ 1.140,00
34	80	Kg	Macarrão Caseiro, tipo espaguete, com ovos, embalados em sacos plásticos contendo 01 kg, com rótulos, descrição dos ingredientes, valor nutricional, peso, nome do fabricante, data de fabricação, e validade	R$ 12,83	R$ 1.026,40

36	200	Kg	Morango in natura (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 16,83	R$ 3.366,00
38	180	dúzias	Ovos médios, vermelhos, frescos, de 1ª qualidade limpos, sem rachaduras, manchas ou deformações, isentos de sujidades e fungos, parasitas ou larvas Embalagem com data e aviário de origem, com registro de inspeção. Data de embalagem, valor nutricional e data de validade	R$ 6,63	R$ 1.193,40
39	200	kg	Pão de trigo caseiro, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	R$ 12,50	R$ 2.500,00
40	200	Kg	Pão caseiro, integral, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	R$ 13,83	R$ 2.766,00
42	300	Kg	Queijo colonial, peças com até 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	R$ 25,13	R$ 7.539,00
43	80	Uni	Repolho (uni) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 3,51	R$ 280,80
44	40	Uni	Repolho Roxo (uni) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 3,97	R$ 158,80
46	300	Kg	Tangerina poncã, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 3,10	R$ 930,00
47	60	Maço	Tempero verde in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 3,26	R$ 195,60
				TOTAL:	R$ 49.762,50

CLÁUSULA QUINTA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

MERENDA ESCOLAR: Pré, Creche e Agricultura Familiar
ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
roj/At. 12.365.1007.2.022-MERNDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (66)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (65)
Recurso 0043-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
roj/At. 12.365.1007.2.023-MERNDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (68)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (67)
Recurso 0043-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
roj/At. 12.361.1007.2.029-MERNDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (89)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (88)
Recurso 0043-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 01/2021, pela Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 12 de abril de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	COPERNOSTRA Macos Augusto Bonamigo Presidente
CONTRATANTE	CONTRATADA

Gisele D. Dallorsoletta
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:
Nome:_____CPF/MF:_____

Nome_____CPF/MF:_____

CONTRATO 07-2021

Publicação Nº 2976139

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL inscrito no CNPJ/MF sob n° 12.720.068/0001-24, com sede à Rua Porto Alegre nº 223 – E Sala 103 no município de Chapecó-SC, neste ato representada pelo Presidente o Sr. Antonio Luiz Schnorr, empresa credenciada pelo Programa da Agricultura Familiar, para fornecimento de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo o CONTRATADO receberá o valor total de R$ 27.399,20 (vinte e sete mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	QNT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
6	10	kg	Alho KG, natura in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 30,66	R$ 306,60
7	50	Kg	Arroz branco, KG, polido contendo grãos quebrados, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, devendo apresentar coloração branca após cozimento., devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou carunchos	R$ 6,10	R$ 305,00
8	150	kg	Arroz branco, KG, polido contendo grãos inteiros, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, devendo apresentar coloração branca após cozimento., devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou carunchos	R$ 6,10	R$ 915,00
9	400	Kg	Banana (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 4,10	R$ 1.640,00

27	300	Kg	Frango tipo Coxa e Sobrecoxa, em pedaços, inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade	R$ 13,46	R$ 4.038,00
28	100	kg	Feijão preto tipo 1 (Kg), in natura, safra corrente, firme, intacto, se lesão ou esmagamento, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas e carunchos	R$ 7,50	R$ 750,00
29	200	Kg	Filé de Tilápia, de 1ª qualidade, inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de espinhas e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade	R$ 34,50	R$ 6.900,00
30	300	lts	Iogurte com polpa de fruta 01 litro, sabores diversos, com rótulos, descrição dos ingredientes, valor nutricional, peso, nome do fabricante, data de fabricação, e validade.	R$ 6,60	R$ 1.980,00
32	1000	Kg	Leite integral UHT (caixa 12 un),	R$ 3,88	R$ 3.880,00
33	300	kg	Maçã Fuji in natura (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas	R$ 8,33	R$ 2.499,00
35	20	Kg	Melado Batido, de 1ª qualidade, acondicionados em potes plásticos ou vidros com tampa, embalagens de (1 kg). A embalagem deve estar intacta, vedada e deve constar data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	R$ 13,83	R$ 276,60
45	300	litros	Suco de uva natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,0 l. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico.	R$ 13,03	R$ 3.909,00
				TOTAL:	R$ 27.399,20

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

MERENDA ESCOLAR: Pré, Creche e Agricultura Familiar

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
roj/At. 12.365.1007.2.022-MERNDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (66)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (65)
Recurso 0043-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
roj/At. 12.365.1007.2.023-MERNDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (68)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (67)
Recurso 0043-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
roj/At. 12.361.1007.2.029-MERNDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (89)
Recurso 0000-Recursos Ordinários
Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (88)
Recurso 0043-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 01/2021, pela Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAEste contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 12 de. Abril de 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	SABOR COLONIAL Antonio Luiz Schnorr Presidente
CONTRATANTE	CONTRATADA

Gisele D. Dallorsoletta
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:
Nome:_____CPF/MF:_____
Nome:_____CPF/MF:_____

CONTRATO 08-2021

Publicação Nº 2976152

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021
(numeração da EPAGRI: _____/2021)

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, com personalidade jurídica de direito privado, regida pelo seu Estatuto Social e pelo art. 81 da Lei Complementar Estadual nº741/2019, neste ato representada por Claudemir Durli, inscrito no CPF nº 614.961.209-06 e portador(a) do RG nº 1.074.805, órgão expedidor SSP/SC, Gerente Regional da Epagri de Campos Novos, CNPJ nº 83.052.191/0008-39, com endereço na Rod. BR 282 Km 338,2, Bairro Boa Vista, CEP 89620-000, Cidade de Campos Novos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação (art. 24, inciso VIII da Lei n. 8.666/93), da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI, para a execução de serviços de assistência técnica e extensão rural no Município de Lacerdópolis, SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho 2021 – PAT, anexo ao presente processo.

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, será pago a EPAGRI, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor global de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), de forma parcelada, em 08 (oito) prestações, mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), até o dia 30 (trinta) de cada mês.
§1° - O preço acima comporta todas as despesas para execução dos serviços e não sofrerá reajuste nem atualização de valores;
§2º - Os dados bancários da contratada para fins de depósito ou transferência do valor serão informados posteriormente.
§3º - A Nota Fiscal deverá ser emitida para o Município de Lacerdópolis/SC, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24.
§4º - Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.
§5º - Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme tabela abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de abril a dezembro de 2021, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO 08-SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.2.040 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES PRIVADAS
Modalidade 3.3.50.41.01.00.00.00 – Desp. com Man. de Outras Entidades de Direito Público
Recurso 0000-Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATDA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato a administração Municipal;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;

f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estada e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de trabalho – PAT;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Viabilizar as instalações físicas necessárias para a execução dos trabalhos descritos no Plano Anual de trabalho - PAT, nos Centros de Treinamento e Estações Experimentais;
m) Disponibilizar material técnico e de apoio necessários à prestação dos serviços previstos no Plano anual de trabalho – PAT;
m)Fornecer cursos de capacitação técnica aos profissionais que atuam no Município CONTRATANTE;
n) Acompanhar, orientar e assessorar na prestação dos trabalhos referentes ao Plano anual de trabalho – PAT no Município CONTRATANTE;
o) Implementar os trabalhos de interesse do CONTRATANTE e os que lhe couberem no Plano anual de trabalho – PAT;
p) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
q) Responsabilizar-se pela execução dos Programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas institucionais do governo federal em que tenha tal atribuição, no nível Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

A prestação dos serviços será no Município de Lacerdópolis, ficando os funcionários da contratada a disposição do contratante das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte da CONTRATADA, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando a CONTRATADA:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.
d) A CONTRATADA prestará os serviços como forma de consultoria e orientação e, neste sentido, não poderá ser responsabilizada por prejuízos econômicos ou patrimoniais que os agricultores consulentes possam ser vítimas, dada a impossibilidade de previsão dos riscos da atividade agropecuária e pesqueira.
e) A CONTRATADA se isenta de responsabilidade também nos casos de negativa de financiamento agropecuário sejam quais forem os motivos que deram causa a esta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 12 de abril de 2021.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito CONTRATANTE	Claudemir Durli Gerente Regional da EPAGRI de Campos Novos CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Luciana Falcão Cristofoli CPF 036.998.949-08

Nome:_____ CPF/MF:_____

PROCESSO LICITATORIO 15/2021

Publicação Nº 2975167

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N 15/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021
DATA DE EMISSÃO: 12/04/2021

OBJETO: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus da frota de veículos oficiais e municipais, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 27/04/2021, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 12 de abril de 2021.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 15/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021
DATA DE EMISSÃO: 12/04/2021

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 27 de abril de 2021.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus da frota de veículos oficiais e municipais, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	CONSERTO DE PNEU AROS 15 e 16 (Linha Vans, caminhonetes e assemelhados).	R$ 33,67	R$ 3.367,00
02	100	TROCA DE PNEU AROS 15 16 (Linha Vans, caminhonete e assemelhados) desmontagem retirada de pneu velho e remontagem (colocação do pneu novo, remoldado ou recapado).	R$ 27,67	R$ 2.767,00
03	100	MONTAGEM DE PNEU AROS 15, 16 E 17 (Linha Vans, caminhonetes e assemelhados) - desmontagem e remontagem.	R$ 29,00	R$ 2.900,00
04	60	CONSERTO DE PNEU ARO 17.5 (Linha Micro-ônibus e assemelhados) - desmontagem, conserto e remontagem.	R$ 41.67	R$ 2.500,20
05	60	TROCA DE PNEU AROS 17,5 (Linha Micro-ônibus e assemelhados) desmontagem, retirada de pneu velho e remontagem – colocação de pneu novo, remoldado ou recapado.	R$ 29,33	R$ 1.759,80
06	60	MONTAGEM DE PNEU ARO 17,5 (Linha Micro-ônibus e assemelhados) desmontagem e remontagem.	R$ 27,33	R$ 1.639,80
07	120	CONSERTO DE PNEU AROS 20 E 22.5 (Caminhões e Ônibus), Desmontagem Conserto e montagem.	R$ 49,33	R$ 5.919,60
08	120	TROCA DE PNEU AROS 20E 22.5 (Caminhões e ônibus) desmontagem, retirada de pneu velho, remontagem, colocação de pneu novo, remoldado ou recapado.	R$ 31,33	R$ 3.759,60
09	120	MONTAGEM DE PNEU AROS 22 e 22.5 (Caminhões e Ônibus) desmontagem e montagem.	R$ 31,33	R$ 3.759,60
10	80	CONSERTO DE PNEU AROS 16,.5, 17.5, 18, 24, 25 e 26 (Máquinas Pesadas) desmontagem, conserto e remontagem	R$ 88,00	R$ 7.040,00
11	80	TROCA DE PNEU AROS 16.5, 17.5, 18, 24, 25 e 26 (Máquinas pesadas) desmontagem retirada de pneu velho, remontagem colocação de pneu novo, remoldado ou recapado.	R$ 62,33	R$ 4.986,40
12	80	MONTAGEN DE PNEU AROS 16.5, 17.5, 18, 24, 25 e 26 (máquinas pesadas), desmontagem e montagem.	R$ 63,00	R$ 5.040,00
13	60	CONSERTO DE PNEU AROS 28, 30 e 34 (Tratores) desmontagem conserto e remontagem	R$ 100,00	R$ 6.000,00
14	60	TROCA DE PNEU AROS 28, 30 e 34 (Tratores) desmontagem retirada de pneu velho, remontagem colocação de pneu novo, remoldado o recapado	R$ 72,33	R$ 4.339,80
15	60	MONTAGEM DE PNEU AROS 28, 30 e 34 (tratores) desmontagem e montagem	R$ 72,33	R$ 4.339,80
			TOTAL	R$ 60.118,60

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

2.6 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: até 03 (três) horas após para atender ao chamado.

2.7 - Se a empresa vencedora ter sede no Município de Lacerdópolis, a Administração será responsável pela entrega dos pneus e materiais necessários à manutenção naquele local.

2.8 -Se a empresa vencedora não ter sede no Município de Lacerdópolis, os pneus e materiais necessários à manutenção deverão ser retirados na Secretaria de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC) e deverão ser levados pela vencedora até sua sede onde serão executados os serviços, sem qualquer tipo de ônus ou obrigação para a municipalidade.

2.9 - Caso seja necessário o atendimento no local onde se encontram-se os veículos/equipamentos, será pago o valor de R$ 3,00 (três reais) por quilometro rodado, a título de deslocamento da empresa vencedora, contados a partir da sede da empresa, caso esteja sediada no Município de Lacerdópolis, ou então, a contar da Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC), caso a empresa tenha sede em outro município.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.
3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
3.10.1 – O serviço prestado deve vir especificado na nota fiscal, sob pena de devolução e não pagamento.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 27/04/2021, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.12/2021
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2021
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria

– Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) A comprovação da qualificação técnica se dará pelo ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da licitação.
o) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA
O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 12 de abril de 2021.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Cláudio Da Cas
Secretário Municipal de Transportes e Obras

ANEXO I
PROCURAÇÃO
_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO n. 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL n. 12/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pela prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de conserto, troca e montagem de pneus da frota de veículos oficiais e municipais, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.5 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: até 03 (três) horas após para atender ao chamado.

1.6 - Se a empresa vencedora ter sede no Município de Lacerdópolis, a Administração será responsável pela entrega dos pneus e materiais necessários à manutenção naquele local.

1.7 -Se a empresa vencedora não ter sede no Município de Lacerdópolis, os pneus e materiais necessários à manutenção deverão ser retirados na Secretaria de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC) e deverão ser levados pela vencedora até sua sede onde serão executados os serviços, sem qualquer tipo de ônus ou obrigação para a municipalidade.

1.8 - Caso seja necessário o atendimento no local onde se encontram-se os veículos/equipamentos, será pago o valor de R$ 3,00 (três reais) por quilometro rodado, a título de deslocamento da empresa vencedora, contados a partir da sede da empresa, caso esteja sediada no Município de Lacerdópolis, ou então, a contar da Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC), caso a empresa tenha sede em outro município.

1.9 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 12/2021, Processo Licitatório n. 15/2021 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
3.8.1 – O serviço prestado deve vir especificado na nota fiscal, sob pena de devolução e não pagamento.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa se recusar a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Transportes e Obras.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a

5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de... de... 2021.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Cláudio Da Cas
Secretário Municipal de Transportes e Obras

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO 11-2021

Publicação Nº 2976164

RETIFICAÇÃO

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, comunica, diante da impugnação apresentada pela empresa GM Instaladora EIRELI, a retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2021, processo licitatório n. 11/2021, emitido em 30/03/2021, que tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria ou fundo municipal respectivo, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para o fornecimento de funcionário(s) para a execução de prestação de serviços de merendeira (local: estabelecimentos públicos de ensino municipais) e de limpeza, manutenção, higiene e conservação (local: dependências públicas municipais, tais como prefeitura, posto de saúde, sede do CRAS, ginásio de esportes, terminal rodoviário escolar...), para constar as seguintes alterações:

Onde se lê:

08 – HABILITAÇÃO
[...]
8.3 – A comprovação da qualificação técnica será da seguinte forma:
[...]
c) Declaração emitida pela proponente de que o profissional responsável técnico da licitante vistoriou as dependências, tendo pleno conhecimento das condições locais, das características e particularidades do serviço, bem como de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Município de Lacerdópolis, necessários ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, cuja vistoria deverá ser efetuada até 02 dias uteis anteriores ao início de certame;

Leia-se:

08 – HABILITAÇÃO
[...]
8.3 – A comprovação da qualificação técnica será da seguinte forma:
[...]

c) Declaração emitida pela proponente de que o profissional responsável técnico da licitante vistoriou as dependências, tendo pleno conhecimento das condições locais, das características e particularidades do serviço, bem como de todos os elementos técnicos fornecidos pelo Município de Lacerdópolis, necessários ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, cuja vistoria deverá ser efetuada até 02 dias uteis anteriores ao início de certame;

Diante dessa retificação, considera-se republicado o edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 14/04/2021, às 14h00min, para 28/04/2021, às 14h00min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 12 de abril de 2021.
SÉRGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito

Laguna

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 04

Publicação Nº 2975974

CONTRATO Nº 015/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: É objeto do presente a contratação de empresa para a construção de Praça na Rua Vitor Meirelles, Bairro Esperança, Laguna/SC.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 270 (duzentos e setenta) dias corridos (prazo de execução 90 dias + 180 dias) contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA para a execução e conclusão dos Serviços o valor de R$ 136.824,49 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos).
DATA: 29 de Março de 2.021.

CONTRATO Nº 016/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE RIO FORTUNA E TODA SC – COOPERFAMÍLIA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, com vista ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pela Secretaria de Educação e Esportes do Município.
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro.
VALOR: O valor global estimado deste contrato é de R$ 372.792,00 (trezentos e setenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais).
DATA: 30 de Março de 2.021.

CONTRATO Nº 017/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE – COOPERLAGOS
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios de forma parcelada, com vista ao atendimento das necessidades da merenda escolar gerenciada pela Secretaria de Educação e Esportes do Município.
VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até 31/12/2021, contado a partir da data de sua assinatura, ou até terminar as quantidades previstas, o que ocorrer primeiro.
VALOR: O valor total estimado deste contrato é de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
DATA: 30 de Março de 2.021.

CONTRATO Nº 018/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: OI S.A "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para a prestação de serviços de telefonia móvel ao Município, incluindo no presente a portabilidade de 19 (dezenove) linhas de telefones móveis da operadora TIM (que o CONTRATANTE já possuí) para a CONTRATADA, bem como a aquisição de 10 (dez) linhas de telefones móveis da CONTRATADA e 10 (dez) aparelhos celulares da marca LG, modelo LG Q7 Plus.
VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será de 12 (dose) meses, contados a partir da assinatura do referido instrumento contratual.
VALOR: O valor total do contrato é de R$ 16.364,40 (dezesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA: 30 de Março de 2.021.

PREGÃO 13/2021 PML REPUBLICADO

Publicação Nº 2976273

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 13/2021 – PML REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço global, para contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para calçamento/repavimentação, no dia 28 de abril de 2021 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 12 de abril de 2021.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO 15/2021 PML

Publicação Nº 2976283

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 15/2021 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, pelo critério menor preço por item, para eventual prestação de serviço de máquinas rodoviárias e outras, para a manutenção e outros serviços do Município que se fizerem necessários, no dia 29 de abril de 2021 às 09:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras88@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 12 de abril de 2021.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016

Publicação Nº 2974862

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA
Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de contratação do contrato em evidência, passando de 30 de maio de 2021 para 30 de junho de 2021.
Vigência: 30/05/2021 até 30/06/2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 018/2016, Pregão Presencial nº 013/2016.
Lajeado Grande/SC, 10 de abril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

Publicação Nº 2975651

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: ROLEPEÇAS PEÇAS E ROLAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para revisão completa de 3.500 horas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, da motoniveladora Case 845, de propriedade da Prefeitura de Lajeado Grande.
Valor do Termo: R$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).
Vigência: 12/04/2021 até 12/05/2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 016/2021, Pregão Presencial nº 009/2021.
Lajeado Grande/SC, 12 de abril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

Publicação Nº 2977087

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: PRISCILA DOMINGOS MEI
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de informática para manutenção corretiva e preventiva de computadores, manutenção de impressoras, suporte, diagnostico e reparos de servidores e computadores manutenção e configuração de redes, manutenção de hardwares, periféricos e outros equipamentos de mesma finalidade; revisão periódica de estratégias de segurança de dados e backup, gerenciamento de contas de usuários, e-mails, antivírus, entre todos os outros do ramos, para atendimento as necessidades da Prefeitura de Lajeado Grande
Valor do Termo: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Vigência: 13/04/2021 até 31/12/2021.
Licitação: Processo de Licitação n° 019/2021, Dispensa de Licitação nº 009/2021.
Lajeado Grande/SC, 13 de abril de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

PORTARIA N. 098/2021 DE 07/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CRISSIE MAYARA BACK DA ROCHA LIRIO PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AUXÍLIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2976210

PORTARIA N. 098/2021
DE 07/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CRISSIE MAYARA BACK DA ROCHA LIRIO PARA A FUNÇÃO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO DE AUXÍLIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de

conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de vagas para atender as demandas da educação infantil.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, CRISSIE MAYARA BACK DA ROCHA LIRIO, para o função de excepcional interesse público de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ACT, nível 24, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 05 de abril de 2021 a 18 de dezembro de 2021.
Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.
Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.
Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 07 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 099/2021 DE 07/04/2021 "DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PATRIK CAVALETTI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTECÃO E DEFESA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2976213

PORTARIA N. 099/2021
De 07/04/2021
"DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PATRIK CAVALETTI PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTECÃO E DEFESA CIVIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 26 da Lei Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e Lei Complementar 061/2019 de 10/09/2019.
CONSIDERANDO a necessidade do serviço público.

D E C I D E:
Art. 1º - Designar o servidor público municipal PATRIK CAVALETTI, para exercer o Função de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 2º- O Servidor designado coordenará os serviços da Defesa Civil Municipal e não percebera qualquer tipo de remuneração ou, gratificação pela designação, não sendo considerado cumulação de função.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Lajeado Grande, em 07 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N. 100/2021 DE 12/04/2021 "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FRANCIELLY CARPES FEITAS PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2976215

PORTARIA N. 100/2021
DE 12/04/2021
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE FRANCIELLY CARPES FEITAS PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE NUTRICIONISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 018/2007, de 22 de agosto de 2007 e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de resultado final do processo seletivo n. 001/2021 e
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas, para substituição de servidores até a realização de concurso público, decorrentes de exoneração, aposentadoria e afastamento para tratamento de saúde, de servidores

ocupantes de cargos de provimento efetivo.

DECIDE:
Art.1º - Contratar em caráter temporário, FRANCIELLY CARPES FREITAS, para o função de excepcional interesse público de NUTRICIONISTA - ACT, nível 90, com carga horária de 20 horas semanais, nos termos previstos em lei, com duração de 12 de abril de 2021 a 11 de abril de 2022.
Art.2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal vigente.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 12 de abril de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

PORTARIA Nº 225/2021

Publicação Nº 2976241

PORTARIA Nº 225/2021

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 188/2021, de 15 de Março de 2021, que concedeu gratificação ao servidor público GLAITON MEDEIROS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 05 DE ABRIL DE 2021.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Publicação Nº 2976119

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato da secretária de Administração e Finanças, que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. "VIII", da Lei nº 8.666/93, para contratação de serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet.
Contratado: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A – CIASC.
Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Lindóia do Sul, SC, 12 de abril de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.546, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2974881

DECRETO Nº 3.546, DE 09 DE ABRIL DE 2021.
Transfere Veículos e Máquina da Secretaria Municipal de Infra Estrutura para a Diretoria de Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando que, os veículos precisam ser ajustados conforme os locais de atividades;

DECRETA
Art. 1º. Os veículos abaixo descritos passam a integrar os seguintes Órgãos e Secretarias:
I – GM Prisma Maxx, ano/modelo 2010/2011, Placa: MHM 9338, Renavam: 254224784,Patrimônio de nº 3380 antes vinculado à Secretaria de Infra Estrutura, passa a integrar a Diretoria de Urbanismo.
II – Caminhão Iveco/Tector, ano/modelo 2013/2013 Placa: MLU 7985, Renavam: 582964431, Patrimônio de nº 1540, antes vinculado à Secretaria de Infra Estrutura, passa a integrar a Diretoria de Urbanismo.
III – Máquina Retroescavadeira XGMG/2020, Patrimônio de nº 3382 antes vinculado à Secretaria de Infra Estrutura, passa a integrar a Diretoria de Urbanismo.

Art. 2º. As despesas com manutenção do veículo descrito no artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias da unidade administrativa de destino.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 2,912 de /2017.

Lindóia do Sul, 09 de abril de 2021.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL 50-2021

Publicação Nº 2976230

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SC S/A.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
Objeto: Serviços técnicos de informática através da Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC
Vigência: 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 12 de abril de 2021.

Neudi Ângelo Bertol - Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

EDITAL 42/2021

Publicação Nº 2975403

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 42/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVER PODOTÁTIL PARA SINALIZAÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE LONTRAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 13/04/2021 às 08:30 horas do dia 11/05/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 08:59 horas do dia 11/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 11/05/2021. LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br. Lontras, 12 de abril de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1076

Publicação Nº 2975093

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1076/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO BOLSA FAMILIA, CREAS, CRAS E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
CONTRATADO: ARTELUX PERSIANAS LTD ME
CNPJ: 00868643000151
Valor: R$ 1.175,00 (HUM MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
Lontras, 12 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1077

Publicação Nº 2976069

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1077/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROS DE ALIMENTAÇÃO PARA AUXILIAR NA ENTREGA DE ALIMENTAÇÃO PARA OS ALUNOS DA ESCOLA CEI OLINDA BARBOSA E IRMÃ MARIA TAMBOSI.
CONTRATADO: MAQVALE MAQ. E EQUIP P/ GASTRONOMIA LTDA
CNPJ: 03358940000145
Valor: R$ 1.692,50 (HUM MIL, SEICENTOS E NOVENTA E DOIS REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)
Lontras, 12 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

PORTARIA Nº 259/2021

Publicação Nº 2975932

PORTARIA Nº 259/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 97, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei n° 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis n°s 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 09 de junho de 2004, e 10.845, de 05 de março de 2004; e dá outras providências, assim como suas alterações e complementações;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 2597, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do conselho municipal de

acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - cacs-fundeb, em conformidade com o artigo 212-a da constituição federal, regulamentado na forma da lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB com a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do Poder executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR	LUCIANE SCHMOELLER BRANDT
SUPLENTE	SOLANGE APARECIDA SERAFIM GIELOW
TITULAR	SIMONE ZAVAGLIA SOUZA
SUPLENTE	JANAINA DE LIZ SANTOS

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do município:

TITULAR	EDUARDO AGRA DA SILVA
SUPLENTE	DEISE WESSEL

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do município:

TITULAR	GIOVANA TEREZINHA SANDRI
SUPLENTE	ROSELEIA DE OLIVEIRA DA SILVA

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do município:

TITULAR	SILVANA Z. KUHL
SUPLENTE	IVONIR DE OLIVEIRA

V – 02 (dois) representantes de pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do município:

TITULAR	JOICE B. SUCHARA
SUPLENTE	MARCELA EIFLER
TITULAR	FABIO DE FARIAS
SUPLENTE	ELIANE G. MAZERA

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

TITULAR	ZULEICA KUFKY
SUPLENTE	LEANDRO HERMANN
TITULAR	JACIRA SCHIOCHET
SUPLENTE	DENISE COSTA SPERANDIO

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

TITULAR	ADRIELLI CAMBRUSSI
SUPLENTE	ROZANE SCHULZ

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares:

TITULAR	ANNA LÚCIA LOPES
SUPLENTE	MARCIA EGÍDIO

IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil:

TITULAR	CARLOS ALBERTO BACHMANN (Bombeiros Voluntários)
SUPLENTE	FABRÍCIO PEDROSO (Bombeiros Voluntários)
TITULAR	VALMOR ZANDONAI (CMDCR)
SUPLENTE	NORBERTO SENS (CMDCR)

Art. 2° - O mandato dos membros do conselho do FUNDEB será até 31 de dezembro de 2022, conforme art. 12 de Lei Municipal nº 2597 de 24 de março de 2021.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 309/2020 de 19 de maio de 2020, Portaria nº 386/2020 de 04 de junho de 2020, Portaria nº 507/2020 de 01 de setembro de 2020, e as disposições em contrário.

Lontras, 24 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13-2021

Publicação Nº 2976527

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021
Ref. contrato de prestação de serviços gerais de limpeza nas instalações internas da Câmara Municipal de Lontras, com carga horária de 4h sendo (3 manhãs semanais) entrada as 07:40 e saída as 11:40 horas conforme tratado no orçamento para período temporário devido ao aguardo da criação de Lei para a função de Serviços gerais para serviço nas dependências da Câmara de Vereadores de Lontras/SC. Empresa/PF: Maria Julia Ribeiro; apresentou menor valor orçado. Valor Bruto orçado em parcela única: é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Lontras, 9 de abril de 2021.
GEFERSON ROBERTO DO ARAGÃO
Presidente da Câmara

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 78/2021

Publicação Nº 2975680

DECRETO N.º 78/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
06.182.09.2.078 – Manutenção do Convênio de Trânsito com Polícia Civil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 89
Fonte de Recursos: 0.3.11.0872 – SF: Convênio de Trânsito - Civil
Valor: R$ 2.500,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos recursos do Convênio de Trânsito - Civil, na importância total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 79/2021

Publicação Nº 2975682

DECRETO N.º 79/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
15.451.04.1.003 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 67
Fonte de Recursos: 0.3.00.0098 – SF: Recursos Ordinários
Valor: R$ 56.500,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2020, por conta dos Recursos Ordinários, na importância total de R$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 80/2021

Publicação Nº 2975683

DECRETO N.º 80/2021
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 - Lei Municipal n.º 1.836, de 01 de dezembro de 2020;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.20.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 13
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Imposto e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 64.500,00
12.365.24.2.091 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 34
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Imposto e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 11.500,00
12.365.97.2.063 – Conservação do Patrimônio da Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 43
Fonte de Recursos: 0.1.01.0501 – Rec. de Imposto e Transf. de Impostos - Educação
Valor: R$ 2.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2021, por conta da Rec. de Imposto e Transf. de Impostos - Educação, na importância de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de abril de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 29/2020

Publicação Nº 2975868

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 29/2020

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: BALTT EMPREITERIA, TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA. - CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16.
Do Prazo: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato n.º 29/2020 e no artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021.

Luiz Alves, 12 de abril de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 30/2020

Publicação Nº 2975884

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRINCIPAL N.º 30/2020

Contratante: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Contratado: C.R. ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA. - CNPJ sob o nº 01.650.178/0001-40.
Do Prazo: Com fundamento na Cláusula Segunda do Contrato n.º 29/2020 e no artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2021.

Luiz Alves, 12 de abril de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2975738

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Conforme evidenciado, em relação ao **Edital**, mais precisamente no subitem 13.10.1, onde se lê: "*Apresentar pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter desempenhado trabalho pertinente ao objeto licitado;*", leia-se: "***Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.***". Ademais, ficam suprimidos os subitens 13.10.2, 13.10.3, 13.10.4, 13.10.5 e 13.10.6 do edital, por estarem em discordância com o presente objeto. Neste sentido, por não incidir sobre os valores referenciais, mantém-se a data de abertura para o dia **23/04/2021**, às **10h: 00min**, com recebimento das propostas até às **16h 00min** do dia **22/04/2021.**

Luiz Alves, 12 de abril de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PUBLICADO
No Mural de Publicações Oficial e
Registro no Livro de Publicações em
12/04/2021

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 07 2021 - PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA N.º 06/2021, QUE NOMEIA A COMISSÃO PARA ANÁLISE DO ADICIONAL POR CURSOS ESPECÍFICOS – ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO, QUE TRATA O ART. 34 E 35 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 14/2018

Publicação Nº 2975419

Portaria N.º 07/2021
Prorroga o prazo de vigência da Portaria n.º 06/2021, que nomeia a Comissão para análise do adicional por cursos específicos – adicional de aperfeiçoamento, que trata o art. 34 e 35 da Lei Complementar n.º 14/2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 72 do Regimento Interno, CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo de vigência da Portaria n.º 06/2021, RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR o prazo previsto no art. 3.º da Portaria 06/2021, que terá vigência até 10 (dez) dias após a votação do parecer que trata o art. 4º da Portaria n.º 06/2021 e do art. 35 da Lei Complementar n.º 14/2018.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala das Sessões Coronel Marcos Konder - Luiz Alves/SC, 12 de abril de 2021.

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Presidente da Câmara Municipal
JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Vice- Presidente da Câmara Municipal

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Primeiro Secretário da Câmara Municipal
ROSELI PEREIRA GOEDERT
Segunda Secretária da Câmara Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PL 009/2021 - PP 011/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL CONTÍNUOS DE BENFEITORIAS CIVIS - PML

Publicação Nº 2976115

MUNICÍPIO DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - PML
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA, por intermédio da Secretaria de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, representada neste ato pelo Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que o certame acima referenciado deflagrou-se FRACASSADO, uma vez que tanto o segundo quanto o terceiro colocado apresentaram documentos de habilitação com falhas, conforme disposto nas Atas Complementares 001 e 002 anexas ao processo.

- Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção geral de benfeitorias civis pertencentes ao Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital e Anexos que o integram.

Luzerna (SC), 12 de abril de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4656

Publicação Nº 2976039

PORTARIA Nº 4656/2021.
CONTRATA APROVADOS EM CHAMADA PUBLICA

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, nos termos do art. 58, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR em caráter temporário a servidora, conforme nome, cargo, carga horária.

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	INICIO DE CONTRATO	FIM DO CONTRATO	PROCESSO
Olga Fatima Dos Santos	Serviços Gerais II	40 HORAS	13/04/2021	17/12/2021	Chamada Publica 005/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, 12 de Abril de 2021.
EDGARD FARINON
PREFEITO MUNICIPAL

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº 4.518 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976274

DECRETO Nº 4.518
DE 12 DE ABRIL DE 2021

PRORROGA PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO DO IPTU DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os arts. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município;
Considerando os prejuízos ao atendimento à população no período vespertino do dia 9 de abril de 2021 em razão de problemas hidráulicos na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Mafra;
Considerando a situação de emergência e calamidade pública decorrente da COVID-19:

DECRETA
Art. 1º Ficam prorrogados os prazos para o vencimento da cota única e da 1ª parcela do IPTU de 2021, para o dia 16 de abril de 2021.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº. 4.483, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fixa prazos e condições para o pagamento do IPTU de 2021:

I - Fixa a data de 16 de abril de 2021 para o vencimento da cota única, com desconto de 10% (dez por cento);
II - Se parcelado, conforme cronograma que segue:
a) 1ª parcela - vencimento em 16 de abril;
b) 2ª parcela - vencimento em 10 de maio;
c) 3ª parcela - vencimento em 10 de junho;
d) 4ª parcela - vencimento em 09 de julho;
e) 5ª parcela - vencimento em 10 de agosto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Mafra, 12 de abril de 2021.
EMERSON MAAS
PREFEITO MUNICIPAL

CRISLEY MARIA FUCHS VALÉRIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Instituto de Previdência do Município de Mafra - IPMM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

Publicação Nº 2974970

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2021

Contratado: DAVILLA SUPERMERCADO
CNPJ: 83.492.827/0001-97
Endereço: Rua Gustavo Adolfo Friedrich, nº 2327, Vila Nova, MAFRA SC
Objeto: Compra de Gêneros alimentícios.
Valor total: R$325,62 (Trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Mafra, 09 de abril de 2021.
FRANCISCO J. G. DANTAS
Presidente do IPMM

Major Vieira

Prefeitura

AVISO EXTRATO ATA Nº 10.2021

Publicação Nº 2975995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010.2021
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 010.2021; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUNUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO BOVINO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL; Valor: R$ R$ 16.634,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e quatro reais); Órgão Gerenciador: Prefeitura de Major Vieira; Detentor da Ata: NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA; Origem: Pregão Presencial nº 030/2020; Vigência: 12 (doze) meses;
Adilson Lisczkovski - Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003.2021 - FMS

Publicação Nº 2976004

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021 – FMS
O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA – SC torna público e para conhecimento dos interessados, que fica RETIFICADO o Edital de Pregão Presencial n° 003.2021 – FMS, com o intuito de SANAR ERRO do objeto necessário a nossos serviços modifica-se a redação do Anexo I, (Termo de Referência) e altera a data de abertura para dia 26/04/2021 ás 09:00h. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra pelo Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 12/042021.

PORTARIA N° 162 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975687

Portaria n° 162 de 09 de abril de 2021.
"EXONERA SERVIDOR"

ADILSON LICZKOVSKI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE
Art. 1° - Exonerar NILSON JOSÉ DE SOUZA ocupante do cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, nomeado pela Portaria n° 008 de 05 de janeiro de 2021.
Art. 2° - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Major Vieira, 09 de abril de 2021.
ADILSON LICZKOVSKI
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na
Secretaria de Adm. E Gestão em 09/04/2021

Mariéli Ap Wojciechovski
Recursos Humanos

AVISO EXTRATO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Publicação Nº 2975985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA/SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021
Espécie: Contrato nº 026/2021; **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **Valor:** R$39.998,21 (Trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos); **Contratante:** Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** EVANDRO JOSNI TELES RODRIGUES; **Origem:** Dispensa 003/2021 Chamada Pública 001/2021; **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021
Espécie: Contrato nº 027/2021; **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **Valor:** R$19.993,00 (Dezenove mil novecentos e noventa e três reais); **Contratante:** Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** VILMAR MARQUES DOS SANTOS; **Origem:** Dispensa 003/2021 Chamada Pública 001/2021; **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021
Espécie: Contrato nº 028/2021; **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **Valor:** R$19.887,91 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos); **Contratante**: Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** ALINE CAMILE MARQUES DOS SANTOS; **Origem:** Dispensa 003/2021 Chamada Pública 001/2021; **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021
Espécie: Contrato nº 029/2021; **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **Valor:** R$10.890,00 (Dez mil oitocentos e noventa reais); **Contratante:** Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** NOEMIA LIMA DOS SANTOS; **Origem:** Dispensa 003/2021 Chamada Pública 001/2021; **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021
Espécie: Contrato nº 030/2021; **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **Valor:** R$12.246,09 (Doze mil duzentos e quarenta e seis reais e nove centavos); **Contratante:** Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** ALDAIR NIEPÇUY; **Origem:** Dispensa 003/2021 Chamada Pública 001/2021; **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021
Espécie: Contrato nº 031/2021; **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **Valor:** R$39.192,00 (Trinta e nove mil cento e noventa e dois reais); **Contratante:** Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS-COOPAFIC; **Origem:** Dispensa 003/2021 Chamada Pública 001/2021; **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021
Espécie: Contrato nº 032/2021; **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **Valor:** R$4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); **Contratante:** Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** DOCES ZANELATO; **Origem:** Dispensa 003/2021 Chamada Pública 001/2021; **Vigência:** 31/12/2021.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021
Espécie: Contrato nº 033/2021; **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **Valor:** R$5.831,00 (Cinco mil oitocentos e trinta e um reais); **Contratante:** Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** AUGUSTO ZANELATTO; **Origem:** Dispensa 003/2021 Chamada Pública 001/2021; **Vigência:** 31/12/2021**.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2021
Espécie: Contrato nº 034/2021; **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **Valor:** R$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais); **Contratante:** Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** DANIEL DEORACKI; **Origem:** Dispensa 003/2021 Chamada Pública 001/2021; **Vigência:** 31/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2021
Espécie: Contrato nº 035/2021; **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE; **Valor:** R$53.395,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais); **Contratante:** Prefeitura de Major Vieira/SC; **Contratada:** COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDARIA DO PLANALTO NORTE-SC COMSOL; **Origem:** Dispensa 003/2021 Chamada Pública 001/2021; **Vigência:** 31/12/2021.

Adilson Lisczkovski
Prefeito Municipal de Major Vieira.

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111

Maracajá

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Publicação Nº 2976339

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO e REMARCAÇÃO
Pregão Presencial nº 033/2021

O Município de Maracajá leva ao conhecimento dos interessados que é feita a seguinte RETIFICAÇÃO no ITEM 7.1.5.2, do Edital referente ao Pregão Presencial nº 033/2021, que tem por objeto a contratação de empresa prestadoras de serviços especializados para locação, instalação e manutenção de Software para sistema de monitoramento público/privado, em pontos estratégicos de entrada e saída do município, no município de Maracajá/SC:

ITEM 7.1.5.2, DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:
7.1.5.2. Capacitação técnico operacional: Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

LEIA-SE:
7.1.5.2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou, ou vem executando, serviços pertinentes e/ou compatíveis em características com o objeto desta licitação.

Em virtude das alterações, fica REMARCADA a data de entrega dos envelopes para até o dia 26/04/2021 às 13h45min, e a data de abertura para o dia 26/04/2021 às 14h00min.

Mantêm-se inalteradas as demais especificações do extrato de publicação. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Maracajá, 12 de abril de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 062/2021

Publicação Nº 2976085

DECRETO Nº 062 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, ESTADO DE SANTA CATARINA, ALTERANDO O DECRETO N° 013, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANÍBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, usando das competências que lhe confere a Lei Complementar n° 53 de 23 de novembro de 2016 e a Lei Orgânica do Município, e;

Considerando, as disposições legais contidas na Lei Complementar n° 53, de 23 de novembro de 2016, em seus artigos 229 e 234, que trata do Conselho Municipal da Cidade;
Considerando, que o Conselho Municipal da Cidade é um órgão de caráter consultivo e permanente, com representação pública e civil;
Considerando, a necessidade de nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil como membros titulares e suplentes do Conselho da Cidade;
Considerando, ainda, que a membro titular nomeada, Vanessa Aparecida Jerônimo, pediu exoneração do Cargo de Diretora do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos no dia 04 de Março de 2021 através da portaria no 012 de 2021, necessária seja realizada sua substituição para fins de regularização da composição do Conselho Municipal da Cidade;
Considerando, ainda, que João Pedro Rizzotto, é o atual Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos nomeado pela Portaria n° 052 de 08 de Março de 2021;
Considerando, o relevante interesse da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos e nomeados para compor o Conselho Municipal da Cidade do Município de Maracajá:

I – João Pedro Rizzotto, em substituição ao membro efetivo Vanessa Gerônimo, como Representante do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal da Cidade do Município de Maracajá.

II – Rodenir José Gonçalves em substituição do membro Rudnei Medeiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 09 de Abril de 2021.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 09 de Abril de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

DECRETO 063/2021

Publicação Nº 2976090

DECRETO N° 063 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA REGULAMENTAR E DEFINIR AREAS A SEREM REGULARIZADAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 13.465/2017.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e,

Considerando, que o Município de Maracajá possui diversas áreas a serem regularizadas no perímetro urbano municipal, e afim de efetivar sua Regularização com base no Programa Lar Legal ou na Lei Federal 13.465/2017 REURB;

Considerando, a necessidade de formar uma comissão municipal de regularização fundiária, para ser o elo entre o Município e demais órgãos municipais ou privados e empresas credenciadas e cooperadas, ocupantes e proprietários de matrículas de áreas, bem como os seus lindeiros e suas devidas anuências, para efetivar a regularização fundiária no território municipal, bem como para atuar como câmaras de conciliação de conflitos conforme preveem os artigos 34 da Lei Federal nº 13.465/2017 e 27 do Decreto nº 9.310/2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no Município de Maracajá, conforme atribuições definidas pela Lei Federal n. 13.465, de 2017, composta pelos seguintes membros:

I – DÁRCIO PAGANI VIEIRA (Engenheiro Agrimensor - matrícula 2323);
II – FLÁVIO SCHEFFER (Diretor do Departamento de Meio Ambiente - matrícula 2800);
III – JOÃO PEDRO RIZZOTTO (Diretor do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos – matrícula 2742);
IV – EDILANE ROCHA NICOLEITE (Secretária de Administração – matrícula 2711);
V – SUÉLEN CALLEGARI MONTEIRO ZANDONADI (Diretora do Departamento de Assistência Social – matrícula 728);
VI – FRACISCO DEMÉTRIO DA ROCHA (Fiscal Geral – matrícula 345).
VII – GERALDO LEANDRO (Secretário do Meio Ambiente e Turismo – matrícula 2715).

Parágrafo único: A presidência da Comissão será exercida por FLÁVIO SCHEFFER, podendo o mesmo requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2° A referida comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 3º A participação na Comissão Municipal de Regularização Fundiária será considerada de relevante interesse público, vedada, porém, sua remuneração a qualquer título.

Art. 4° As despesas decorrentes deste ato ocorrerão pelo orçamento municipal vigente.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 12 de Abril de 2021.
Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 12 de Abril de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

Art. 34. Os Municípios poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça estaduais, as quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados

à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal e, na falta do ato, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 .
§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3º Os Municípios poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
§ 5º Os Municípios e o Distrito Federal poderão, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas nos Tribunais de Justiça.

Art. 27. Os Municípios e o Distrito Federal poderão criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça Estaduais, as quais detenham competência para dirimir conflitos relacionados à Reurb, mediante solução consensual.
§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal ou distrital e, na falta deste, pelo disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015 .
§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da Reurb, com consequente expedição da CRF.
§ 3º As câmaras que trata o caput poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb.
§ 3º Os Municípios e o Distrito Federal poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à Reurb. (Redação dada pelo Decreto nº 9.597, de 2018)
§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da Reurb suspende a prescrição.
§ 5º Os Municípios e o Distrito Federal poderão, mediante a celebração de convênio, utilizar os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas perante os Tribunais de Justiça.
Seção II

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 2975671

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 01/2021

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Irmã Carmen - Casa Lar, com sede na Rua Júlio de Souza, nº 361, bairro Polícia Rodoviária, Araranguá/SC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Irmã Carmen - Casa Lar, de Araranguá/SC.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:
A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, ter mo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.
Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.
No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que a Lei Municipal nº 1194/2020 autoriza o município de Maracajá a firmar parcerias, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as organizações da sociedade civil, abaixo identificadas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá – APAE e a – Associação Irmã Carmen.

Considerando que a Lei Municipal nº 1194/2020 em seu Art, 1º, parágrafo 2º prevê que: "Fica o Município de Maracajá autorizado a promover a inexigibilidade do chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para fins de celebração dos Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, com as organizações da sociedade civil de que trata a presente lei.

Considerando que Associação Irmã Carmen- Casa Lar, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de assistência social, educação e cultura, analisando o parecer técnico, verifica que a Inexigibilidade para a parceria com a entidade por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação Irmã Carmen - Casa Lar, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 34 de 24 de abril de 2017, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Maracajá/SC, 07 de abril de 2021.
Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração e Finanças

COMISSÃO DE SELEÇÃO: A Comissão de Seleção se manifesta de acordo com a Inexigibilidade de Chamamento e formalização de Termo de Colaboração com a Associação Irmã Carmen

Maracajá/SC, 07 de abril de 2021.
Alírio Leandro
Odécia Almeida de Souza da Silva Anatoni Augusto Pezente Zilli

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Nouara Nunes Gomes Ostetto
OAB 44542/SC
Maracajá/SC, 07 de abril de 2021.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

Publicação Nº 2975674

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 02/2021

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá-SC, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 480, bairro Centro, Maracajá/SC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá-SC .

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal n.º 13.019/2014 disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, ter mo de colaboração e de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público.
Tal modalidade se configura em uma disputa e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.
No entanto, a Lei prevê, em seu art. 31, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade licitatória, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade especifica.

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que a Lei Municipal nº 1194/2020 autoriza o município de Maracajá a firmar parcerias, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as organizações da sociedade civil, abaixo identificadas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá – APAE e a – Associação Irmã Carmen.

Considerando que a Lei Municipal nº 1194/2020 em seu Art, 1º, parágrafo 2º prevê que: "Fica o Município de Maracajá autorizado a promover a inexigibilidade do chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para fins de celebração dos Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, com as organizações da sociedade civil de que trata a presente lei.

Considerando que Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá-SC, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de assistência social, educação e cultura, analisando o parecer técnico, verifica que a Inexigibilidade para a parceria com a entidade por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Maracajá-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 34 de 24 de abril de 2017, bem como as disposições específicas da Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento foi devidamente atestado, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidade do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Maracajá/SC, 07 de abril de 2021.
Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração e Finanças

COMISSÃO DE SELEÇÃO: A Comissão de Seleção se manifesta de acordo com a Inexigibilidade de Chamamento e formalização de Termo de Colaboração com a Associação Irmã Carmen

Maracajá/SC, 07 de abril de 2021.
Alírio Leandro
Odécia Almeida de Souza da Silva Anatoni Augusto Pezente Zilli

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Nouara Nunes Gomes Ostetto
OAB 44542/SC
Maracajá/SC, 07 de abril de 2021.

PORTARIA 074/2021

Publicação Nº 2975870

Portaria Nº 074 de 8 de abril de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS O SERVIDOR PEDRO BORGES FORTIS.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Pedro Borges Fortis, CPF 089.899.399-76, matrícula 2813, nascido em 24 de junho de 1994, nomeado para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias - ACT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 073/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 8 de abril de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 8 de abril de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 075/2021

Publicação Nº 2975905

Portaria n° 075 de 8 de abril de 2021.
TRANSFERE DE CARGO COMISSIONADO O SERVIDOR JUCEMAR PEDRO GONÇALVES.

O Prefeito Anibal Brambila, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 de 7 de outubro de 1997 e nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Transferir o servidor comissionado JUCEMAR PEDRO GONÇALVES, brasileiro, maior, nascido em 19 de junho de 1968, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 636.844.209-30, de Chefe da Divisão de Agricultura, nível CC-4 para, exercer

o cargo em comissão Diretor do Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio, nível CC-2, do Quadro em Comissão de Pessoal do Poder Executivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004 de 4 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 8 de abril de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 8 de abril de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 076/2021

Publicação Nº 2975911

Portaria n° 076 de 8 de ABRIL de 2021.
CONCEDE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8 da Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o percentual de 40% (Quarenta por cento) de gratificação ao servidor Alex Sandro da Rosa, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 8 de Abril de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 8 de Abril de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 0772021

Publicação Nº 2975918

Portaria n° 077 de 8 de ABRIL de 2021.
CONCEDE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA COMISSIONADA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8 da Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o percentual de 10% (Dez por cento) de gratificação a servidora Jucélia Noemia Estevam Simões, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Coordenação da 3ª Idade e Clube de Mães.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 8 de Abril de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 8 de Abril de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 078/2021

Publicação Nº 2975924

Portaria Nº 078 de 9 de abril de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSOR DE ARTES A SERVIDORA LIZ REGINA ALEXANDRINO FERNANDES.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Liz Regina Alexandrino Fernandes, CPF 046.061.909-81, matrícula 2775, nascida em 26 de julho de 1980, nomeada para exercer o cargo de Professor de Artes - ACT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 037/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 9 de abril de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 9 de abril de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 079/2021

Publicação Nº 2975929

Portaria Nº 079 de 12 de abril de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL O SERVIDOR JOÃO MANOEL DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor João Manoel de Almeida, CPF 078.996.349-38, matrícula 2783, nascido em 18 de março de 1991, nomeado para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 045/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 12 de abril de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 12 de abril de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

Marema

Prefeitura

DECRETO N°97-2021

Publicação Nº 2975931

DECRETO nº097/2021
De 12/04/2021
NOMEIA ALESANDRO MARCOS PADILHA PARA O CARGO DE MOTORISTA EM CARATER TEMPORARIO, CONSTANTE NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR 48/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO Processo Seletivo 001/2021,
CONSIDERANDO a ordem de classificação no processo seletivo 001/2021,
CONSIDERANDO edital de convocação 005/2021,

DECRETA
Art. 1º - A nomeação de ALESANDRO MARCOS PADILHA em caráter temporário, na função Motorista 40 h junto a Secretaria Municipal de Educação. Cargo constante no Anexo II da Lei Complementar Municipal 48/2018 de 13/06/2018, percebendo o vencimento constante do Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de Abril de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°59-2021

Publicação Nº 2975956

Portaria nº059/2021
De 09/04/2021.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARLI LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c Art. 115 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal,

CONSIDERANDO o atestado médico firmado pelo Dr. LUIZ FELIPE DINIZ FAGUNDES CRM/SC 8068, dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades, para fins de assistência pessoal a pessoa da família.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença para fins de assistência pessoal a seu pai ALCIDES LUNARDI, a Servidora Pública Municipal MARLI LUNARDI, por 120 (cento e vinte) dias sucessivos e improrrogáveis, de acordo com a solicitação médica (atestado médico) arquivado junto a sua pasta funcional.
Parágrafo Único: Período descrito de 24/03/2023 a 21/07/2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 09 de Abril de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°60-2021

Publicação Nº 2975960

Portaria nº060/2021
De 12/04/2021

SUSPENDER PERIODO DE GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDIANE FATIMA PERIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

CONSIDERANDO Portaria 049/2021 que concedeu férias,

RESOLVE
Art. 1º - Suspender período de gozo de férias do Servidor Público Municipal SIDIANE FATIMA PERIM por um período de 19 dias em consequência do serviço público, para uma data futura a ser marcada em consenso com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 12 de Abril de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume

Massaranduba

Prefeitura

ATA ADITIVO QUANTIDADE 25% - ITEM 07 PREGÃO 05/2020 FMS

Publicação Nº 2977094

ADITIVO – equilibrio economico-financeiro
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2020
Processo Licitatório Nº. 05/2020 - FMS
Pregão Presencial - registro de preço

Aos 13 dias de abril do ano de 2021, a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.483/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal nº. 2051/2010 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, resolve aditivar a quantidade do item 12 da licitação, conforme abaixo relacionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS PACIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 CONSIDERANDO a justificativa acostada, a quantidade adquirida do item 07 não suprirá a demanda necessária, e CONSIDERANDO que o art. 65, § 1.° da Lei 8666/93 autoriza adições e supressões até 25%;
2.2 É celebrado o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços, a fim de aditivar a quantidade do item 07.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO CONTRATUAL

DO ADITIVO DE 25% NA QUANTIDADE INICIALMENTE LICITADA					
Item	Nome Empresa	Descrição Produto	Unid.	Quantidade inicialmente adquirida	Quantidade a ser aditivada
07	FORNECEDOR: 297259 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG. SERINGA PARA ADMINISTRAÇÃO	Unid	300	25% 75 unid

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata esta deu origem a este aditivo.

4.2. O presente instrumento será publicado em minuta, na forma regulamentar.

4.3 Esta Ata integra o Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO.

4.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

4.5 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Massaranduba (SC), 13 de abril de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI		CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP
PREFEITO MUNICIPAL		ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA
Contratante		CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA: PROCESSO LICITATÓRIO 27.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27.2021 (PMM

Publicação Nº 2976236

Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 27/2021, processo administrativo nº. 27/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico

Finalidade:
Mat. Permanente - Veículos, Máquinas e Equipamentos

A comissão de licitações no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Considerando:
devido a todos os participantes terem se sido inabilitados

Resolve:
Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Massaranduba, 12 de Abril de 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 23.2021 - VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Publicação Nº 2976197

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 08.628.996/0001-96, com sede na Rua Dionisio Moser, número 143, bairro Figueira, Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VALMIR DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 546.763.399-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 – TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 17/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato consiste na CONSTRUÇÃO, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 2 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA COM VOLUME DE 100M³ E 50M³ NO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS.

1.2. Ao assinar este contrato, a contratada declara que possui pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços. Não será considerada pela contratante qualquer reclamação ou reivindicação por parte da contratada fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL E REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: edital de licitação e seus projetos, proposta comercial da contratada, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

2.2. O objeto do presente contrato será realizado sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO
3.1. Conforme art. 56 da Lei Federal 8.666/93, no ato da assinatura deste contrato, a contratada deverá comprovar caução de 05% (cinco por cento) sobre o valor da proposta comercial, a fim de proteger a contratante contra atos ou omissões caso a contratada retire sua proposta comercial durante o período de validade definido no edital. A comprovação deverá ser efetuada dentre as seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro (moeda corrente ou cheque)/título da dívida pública que deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA MASSARANDUBA N° 1.390-0, CONTA CORRENTE N° 10-8, em guia de depósito identificado;
b) Fiança bancária;
c) Seguro garantia.

3.2. Caso a contratada não comprove caução no ato da assinatura deste contrato ou apresente caução no valor errôneo, a contratante convocará a licitante remanescente para assinatura deste contrato, tendo ela o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura do mesmo.

3.3. Ao término da vigência deste contrato, a caução será restituída à contratada no prazo de 05 (dias) úteis após a protocolização do pedido junto ao Setor de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. A contratante pagará o valor global de R$ 11.972,27 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), sendo esta a única remuneração devida à contratada referente ao Lote 1 do edital.

4.1.1. A contratante compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a emissão do relatório de medições dos serviços executados, juntamente com a apresentação da nota fiscal, devidamente aprovada pela fiscalização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

4.1.2. Os pagamentos das medições dependerão da entrega da documentação fiscal correspondente, condicionada a adimplência fiscal, bem como à comprovação dos recolhimentos dos tributos devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.1.3. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da contratada, o pagamento poderá ser retido pela contratante até a normalização da mesma, sem que acarrete ônus adicionais à contratante.

4.1.5. Os valores dos serviços contratados são fixos e irreajustáveis, mas havendo o desequilíbrio econômico-financeiro, observar-se-á o estabelecido nos arts. 58 e 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo reajustáveis pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.1.6. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta comercial da contratada inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, iniciando após a data de recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, o qual terá vigência de 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

5.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias úteis do término de sua vigência, e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

5.3. A contratante poderá, nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, aumentar ou reduzir as quantidades do objeto deste contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

5.4. A contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório do objeto deste contrato dar-se-á mediante a emissão, por parte da contratante, do termo de recebimento provisório da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Visando a perfeita execução dos serviços, a contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços sob o regime de empreitada integral, obedecendo fielmente aos projetos.

6.1.2. Observar os requisitos básicos de qualidade, utilidade, resistência e segurança determinados nas normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.1.3. Aceitar acréscimos ou supressões que a contratante solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra.

6.1.5. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da contratante em seu acompanhamento.

6.1.6. Comunicar a contratante, por escrito, sobre quaisquer anormalidades de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.1.7. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

6.1.8. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros, respondendo por si e seus sucessores.

6.1.9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão-de-obra e quaisquer outras que venham a incidir sobre

a prestação dos serviços.

6.1.10. Executar os serviços, sob sua inteira responsabilidade, em 60 (sessenta) dias, iniciando após a data de recebimento da ordem de serviço e assinatura do contrato, o qual terá vigência de 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das multas por inadimplência e demais sanções deste edital bem como as das Leis aplicáveis.

6.1.11. Manter, durante a vigência deste contrato, a documentação de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme consta no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93.

6.1.12. Remover, após a conclusão da obra, todos os equipamentos utilizados e materiais excedentes, todo o entulho e as obras provisórias de qualquer espécie, entregando o local e as áreas contíguas rigorosamente limpas e em condições de uso imediato.

6.1.13. Anotar em registro próprio (diário de obras) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

6.1.14. Manter os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante.

6.1.15. Não subcontratar o objeto sem autorização prévia da contratante.

6.1.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados.

6.1.17. Permitir o livre acesso da fiscalização da contratante ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações.

6.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto desta licitação, a contratante compromete-se a:

7.1.1. Exigir que a contratada cumpra com o exposto neste contrato.

7.1.2. Aplicar as penalidades previstas neste contrato ou de Leis pertinentes, à contratada, quando couber.

7.1.3. Designar um profissional qualificado para acompanhamento e fiscalização da obra.

7.1.4. Comunicar à contratada quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços.

7.1.5. Rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar no todo ou em parte a presente licitação.

7.1.6. Efetuar os pagamentos de acordo com as condições previstas neste contrato.

7.1.7. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente seu serviço.

7.1.8. Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXECUTOR, RESPONSABILIDADE CIVIL E GARANTIA
8.1. A contratada designará, em caráter permanente, um engenheiro para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação da contratante, sem que esteja obrigada a declarar seus motivos.

8.2. A contratada responderá, durante o prazo de 05 (cinco) anos, pela solidez da obra, ficando responsável por qualquer defeito ou dano que venha a acontecer na mesma em virtude da má execução. Este prazo iniciará após a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.

8.3. A contratada responderá por perdas e danos em que vier sofrer a contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, em sanções administrativas de advertência, multas ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração Municipal.

9.1.1. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato:

a) A execução do objeto com atraso;

b) A execução do objeto alheio ao especificado;

c) A execução do objeto de forma parcial à quantidade solicitada.

9.1.2. Considerar-se-á descumprimento total do contrato;

a) A recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a autorização de execução;

b) A não execução do objeto.

9.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:

a) Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Prefeitura de Massaranduba (SC);

b) Multa moratória de 01% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de execução, até o máximo de 20% (vinte por cento), quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor apresentado na autorização de execução, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado quando a contratada não assinar o contrato;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado quando:

e.1) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte;

e.2) Desatender às determinações da fiscalização;

e.3) Não obedecer às condições de execução especificadas no contrato;

e.4) Não executar o objeto dando ensejo à rescisão contratual;

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação quando a contratada apresentar declaração falsa.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada.

9.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.5. Quaisquer das sanções administrativas poderão, a juízo da Administração Municipal e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

9.6. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e ampla defesa.

9.7. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;

f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g) O desatendimento das determinações regulares da Autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima Autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A supressão, por parte da Administração Municipal, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Administração Municipal decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração Municipal, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NOVAÇÃO
11.1. A não utilização por parte da contratante, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da contratante neste contrato serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SEGURO
12.1. A contratada é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento, material ou veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
13.1. Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal 8.666/93, e o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021, à proposta comercial da contratada e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

14.2. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Francisco Hilbert, Engenheiro Civil, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaradnuba, 13 de abril de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		VB CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANDREY RICARDO KRISCHANSKI		JOSÉ FRANCISCO HILBERT
CPF: 079.345.289-90		CPF: 067.857.989-06

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 24.2021 - CPR COMUNICAÇÃO LTDA

Publicação Nº 2976034

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 24/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E CPR COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CPR COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.469.298/0001-34, situada na Rua Guilherme Weege, número 210, bairro Centro, Município de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por DALMO LUÍS WITTKOWSKI, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.834.419-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA RÁDIO, tendo em vista o cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as demais disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

2.2. Após 12 (doze) meses, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. Pela prestação dos serviços a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS	UNID	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)					

4.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO
5.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente que estarão especificadas na ordem de compra/serviço.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, através de depósito em conta bancária informada através da ficha cadastral, sendo necessária a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da matéria veiculada (CD, pen drive, ou outros), bem como cópia da requisição de autorização para publicidade, assinada pelo responsável da Administração Municipal.

5.2.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.2.2. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

5.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

6.2. Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.3. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à proposta apresentada.

6.4. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

6.5. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação do serviço objeto deste chamamento público, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.6. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos.

6.7. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço contratado.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021.

6.10. Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do responsável devidamente designado pela Autoridade Superior, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.11. Fica expressamente proibida a veiculação de qualquer mídia sem a autorização expressa da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste instrumento.

7.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços ou descumprimento de obrigação.

7.4. Fiscalizar a execução dos serviços objeto do credenciamento.

7.5. Fornecer a Contratada as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.6. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

8.1.3. Exclusão (descredenciamento).

8.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR
9.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato a Prefeitura Municipal de Massaranduba e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias, descrevendo as ocorrências.

9.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

9.1.2. A Prefeitura Municipal de Massaranduba e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

10.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
11.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

11.3. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Viviane Hafemann Grabowski, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), 12 de abril de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		CPR COMUNICAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		DALMO LUÍS WITTKOWSKI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA CARDOSO		VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
CPF: 100.351.739-04		CPF: 008.687.979-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 25.2021 - DJ COMUNICACOES E EXPLORACAO DE SERVICOS DE RADIODIFUSAO LTDA

Publicação Nº 2976046

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.658.136/0001-81, situada na Rua Guilherme Weege, número 210, bairro Centro, Município de Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por DALMO LUÍS WITTKOWSKI, inscrito(a) no CPF sob o nº 032.834.419-28, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
1.1 O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMISSORAS DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS PARA RÁDIO, tendo em vista o cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as demais disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
2.1. O objeto da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93.

2.2. Após 12 (doze) meses, o contrato será reajustado conforme o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
3.1. Faz parte deste contrato os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021, homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO
4.1. Pela prestação dos serviços a Prefeitura de Massaranduba (SC) pagará:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS	UNID	1.000	R$ 35,00	R$ 35.000,00
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)					

4.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO PAGAMENTO
5.1. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente que estarão especificadas na ordem de compra/serviço.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias consecutivos, através de depósito em conta bancária informada através da ficha cadastral, sendo necessária a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da matéria veiculada (CD, pen drive, ou outros), bem como cópia da requisição de autorização para publicidade, assinada pelo responsável da Administração Municipal.

5.2.1. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.2.2. A remuneração recebida pela contratada não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária.

5.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto do credenciamento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

6.2. Solicitar à Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

6.3. Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional à proposta apresentada.

6.4. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

6.5. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação do serviço objeto deste chamamento público, além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.6. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos.

6.7. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço contratado.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

6.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021.

6.10. Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do responsável devidamente designado pela Autoridade Superior, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

6.11. Fica expressamente proibida a veiculação de qualquer mídia sem a autorização expressa da Prefeitura de Massaranduba (SC).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
7.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

7.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste instrumento.

7.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços ou descumprimento de obrigação.

7.4. Fiscalizar a execução dos serviços objeto do credenciamento.

7.5. Fornecer a Contratada as informações necessárias para execução dos serviços objeto do presente contrato.

7.6. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelas credenciadas, será aplicado as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços prestados, facultados a cumulação com as demais sanções.

8.1.3. Exclusão (descredenciamento).

8.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura Municipal de Massaranduba.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR
9.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da contratada do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato a Prefeitura Municipal de Massaranduba e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias, descrevendo as ocorrências.

9.1.1. As obrigações contratuais da contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

9.1.2. A Prefeitura Municipal de Massaranduba e a contratada, reciprocamente, não será responsável, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas neste contrato.

10.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
11.1. Este contrato e o edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim (SC), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

11.3. A execução do presente do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Viviane Hafemann Grabowski, que exercerá rigoroso controle, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Massaranduba (SC), 12 de abril de 2021.

PREFEITURA DE MASSARANDUBA		DJ COMUNICAÇÕES E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		DALMO LUÍS WITTKOWSKI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA CARDOSO		VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
CPF: 100.351.739-04		CPF: 008.687.979-01

Matos Costa

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021 - PMMC

Publicação Nº 2976492

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021- PMMC
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, artigo 25, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93.
Objeto: Contratação de empresa especializada no âmbito dos Programas educacionais Federais, visando Estudos, Emissão de Pareceres, Cadastramento, Execução/Acompanhamento e Prestação de Contas conforme a seguinte especificação: Elaboração e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, conforme a meta 19 da Lei 13.005 de 2014, que estabelece atualização e monitoramento do PME e preenchimento do Ciclo 4 do Plano de Ações Articuladas - PAR e do Plano Nacional de Educação - PNE.
Valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Matos Costa, 12 de abril de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão

DECRETO 051/2021

Publicação Nº 2976758

DECRETO Nº 051/2021 - de 12 de abril de 2021.
Altera o Art. 1º do Decreto nº 048/2021, que dispõe sobre medidas excepcionais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no Município de Matos Costa e nos Municipios na Micro Região da AMARP.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município e em conformidade com as deliberações tomadas na Assembléia Virtual Extraordinária da AMARP e na reunião dos comitês de gerenciamento de crise e de retorno as aulas, e com o Decreto nº 1.244 de 09 de abril de 2021.
DECRETA:
Art.1º - O Art. 1º do Decreto nº 048/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam estabelecidas, em todo o território do Município de Matos Costa, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19, de 12 de abril de 2021 até a data de 26 de abril de 2021, ou até a data da tomada de outras deliberações pelo Governo do Estado de Santa Catarina".

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições do Art. 1º do Decreto 048/2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Matos Costa, 12 de abril de 2021.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

Publicação Nº 2976028

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 011/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2021
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: AGELUZ INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO (SOB DEMANDA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS (HOMOLOGADOS PELA CERSUL E PROCEL/INMETRO) DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MELEIRO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo i que acompanha o edital.
Valor: R$17.056,00 (Dezessete mil e cinquenta e seis reais).
Vigência: Início: 07/04/2021 Término: 06/04/2022
Data da assinatura: 07 de abril de 2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2021

Publicação Nº 2976338

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 012/2021

Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 022/2021
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Detentor da Ata: ARALUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI - EPP
Objeto: A presente Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO (SOB DEMANDA) DE MATERIAIS ELÉTRICOS (HOMOLOGADOS PELA CERSUL E PROCEL/INMETRO) DESTINADOS A IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MELEIRO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo i que acompanha o edital.
Valor: R$29.258,20 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).
Vigência: Início: 07/04/2021 Término: 06/04/2022
Data da assinatura: 07 de abril de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 009/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2975034

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 009/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: CRP COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO NO EXERCÍCIO DE 2021.
Valor: R$ 7.724,70 (sete mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 05 de abril de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº. 010/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2975038

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 010/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: FUFA-SC COMERICO E REPRESENTACAO LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO NO EXERCÍCIO DE 2021.
Valor: R$ 68.442,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).
Vigência: Início: 05/04/2021 Término: 31/12/2021.
Data da assinatura: 05 de abril de 2021.

PORTARIA Nº 136-2021

Publicação Nº 2975236

PORTARIA n.º 136/2021
TRATA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

REDUZIR
Art. 1.º A pedido, conforme protocolo nº 147/2021, a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais e proporcionalmente seus vencimentos, da servidora VANDERLEIA DE LUCA ANTUNES, ocupante do cargo de professora na E.E.B.M. Ines Tonelli Nápole.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de abril de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 137-2021

Publicação Nº 2975240

PORTARIA nº 137/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora DAIANE GONZAGA GAVA ZILLI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando nas séries iniciais, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora VANDERLEIA DE LUCA ANTUNES, em virtude de redução de carga horária.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de abril de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 138-2021

Publicação Nº 2975241

PORTARIA nº 138/2021
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de Dezembro de 2009 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, e Edital de Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora PAOLA VIEIRA DA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na disciplina de Geografia, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole, em substituição a servidora LUCILENA ZAVARIZ, em virtude de afastamento por licença por motivo de doença da família.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 12 de abril de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 002-2021 CMAS

Publicação Nº 2975040

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MELEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 002/21

O Conselho Municipal de Assistência Social de Meleiro – CMAS em contato via whatsApp com os Conselheiros no dia 08 de abril dois mil e vinte e um, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 688 de 1993.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho referente ao Cofinanciamento Estadual referente a 1ª, 2ª e 3ª parcelas através do FEAS para F.M.A.S do ano de 2021.

Parágrafo Único: Aprovar a partilha dos recursos provenientes do FEAS para o Cofinanciamento da 1ª, 2ª e 3ª parcela para os Serviços de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais no valor de 127.551,02 (Cento e vinte sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) referente ao ano de 2021 para ser executado conforme o percentual do referido plano.

(x) 70% custeio e (x) 30% investimento – Proteção Social Básica
(x) 100% custeio – Benefícios Eventuais

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 12 de Abril de 2021.
Elizandra Nazário Teixeira
Presidente do CMAS

Mirim Doce

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 0022

Publicação Nº 2975262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato de Rateio nº: 0022/2021 – PM/ADM
Lei Municipal nº 977/2021
Objeto: O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público CONTRATADO. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital do CONTRATADO, para atendimento do TERMO DE USO DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - TU164/01.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA
CNPJ: 12.075.748/0001-32
Valor Total: R$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais) divididos em 10 parcelas mensais de R$ 2.970,00 (Dois mil novecentos e setenta reais)
Vigência: 01 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0023

Publicação Nº 2975272

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0023/2021 – PM/ADM
Objeto: a contratação de empresa especializada no gerenciamento do fornecimento de Combustíveis, Aditivos, Lubrificantes, Filtros de Óleo e Arruelas de Vedação do "Bujão" do Cárter, com o uso de cartão magnético, com fornecimento parcelado, para uso nos veículos automotores e equipamentos, do Ente da Federação Consorciado ao CINCATARINA, seus órgãos e entidades, em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, conforme especificações constantes do Termo de Referência que compõe o ANEXO I, parte integrante do Edital e deste Contrato.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Interveniente: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA - CNPJ: 12.075.748/0001-32
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 05.340.639/0001-30
Valor Estimado: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 04 de abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0024

Publicação Nº 2975283

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO - Contrato nº: 0024/2021 – PM/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - FMS
INEGIXIBILIDADE Nº 1/2021
Objeto: O presente Contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços Médicos, na especialidade de psiquiatria, conforme autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratado: BRAGA FERREIRA GRILO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 23.594.663/0001-87
Valor por atendimento: R$ 200,00 (duzentos reais).
Vigência: 10 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0025

Publicação Nº 2975298

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO - Contrato nº: 0025/2021 – PM/SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 - FMS
INEGIXIBILIDADE Nº 3/2021
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento complexo de emergência aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS, nos seguintes serviços: exame de eletrocardiograma, nebulização, exames radiológicos, consultas médicas.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratado: SOCIEDADE HOSPITALAR COMUNITÁRIA ANNEGRET NEITZKE DE POUSO REDONDO
CNPJ: 83.632.828/0001-90
Valor estimado: R$ 163.250,00 (cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)
Vigência: 14 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses, limitado a 60 (sessenta) meses.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0026

Publicação Nº 2975356

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0026/2021 – PM/SEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021
Objeto: Registro de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios utilizados nos serviços sócio assistenciais do SUAS/Secretaria de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS/PAIF, para serem oferecidos aos usuários no retorno de suas atividades, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária (pandemia do COVID-19). Registro de preços para a aquisição de gênero alimentício para Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde para serem oferecidos aos pacientes quando forem liberadas (após a pandemia) as reuniões e encontros. Registro de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios para uso das demais Secretarias Municipais.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME
CNPJ: 18.531.205/0001-69
Valor Estimado: R$ 38.622,61 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).
Vigência: 15 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0027

Publicação Nº 2975361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0027/2021 – PM/SEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021
Objeto: Registro de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios utilizados nos serviços sócio assistenciais do SUAS/Secretaria de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS/PAIF, para serem oferecidos aos usuários no retorno de suas atividades, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária (pandemia do COVID-19). Registro de preços para a aquisição de gênero alimentício para Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde para serem oferecidos aos pacientes quando forem liberadas (após a pandemia) as reuniões e encontros. Registro de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios para uso das demais Secretarias Municipais.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: MIRIM MINIMERCADO LTDA EPP
CNPJ: 08.385.469/0001-06
Valor Estimado: R$ 78.778,97 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 15 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0028

Publicação Nº 2975367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0028/2021 – PM/SEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL 05/2021
Objeto: Registro de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios utilizados nos serviços sócio assistenciais do SUAS/Secretaria de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, CRAS/PAIF, para serem oferecidos aos usuários no retorno de suas atividades, obedecendo às normas da Vigilância Sanitária (pandemia do COVID-19). Registro de preços para a aquisição de gênero alimentício para Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde para serem oferecidos aos pacientes quando forem liberadas (após a pandemia) as reuniões e encontros. Registro de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios para uso das demais Secretarias Municipais.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: PADARIA RAFAELA EIRELI
CNPJ: 23.158.059/0001-00
Valor Estimado: R$ 53.415,50 (cinquenta e três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos).
Vigência: 15 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0029

Publicação Nº 2975382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0029/2021 – PM/CUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE VIOLÃO, TODAS AS QUARTAS FEIRA DAS 18h00min ATÉ ÀS 22h00min NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, LOCALIZADO Á RUA LIDIA HENCHEL, Nº 20, CENTRO, MIRIM DOCE/SC.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: JOÃO BATISTA DIAS
CNPJ: 27.061.253/0001-21
Valor Estimado: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais), divididos em 09 (nove) parcelas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais),
Vigência: 01 de abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0030

Publicação Nº 2975384

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0030/2021 – PM/SEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para serviços de PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR para as Unidades Escolares, Unidade Básica de Saúde e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: NARCISO ALVES DA SILVA 75652382953
CNPJ: 32.146.489/0001-09
Valor Estimado: R$ 162.414,00 (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais), sendo os serviços de pintor no valor de R$ 21,67 (vinte e um reais e sessenta e sete centavos) e de ajudante de pintor no valor de R$ 17,00 (dezessete reais) a hora.
Vigência: 16 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0031

Publicação Nº 2975393

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0031/2021 – PM/SEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2021
PREGÃO PRESENCIAL 06/2021
Objeto: O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para serviços de PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO para as Unidades Escolares, Unidade Básica de Saúde e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 37.365.559/0001-25
Valor Estimado: R$ 218.785,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais), sendo os serviços de pedreiro no valor de R$ 28,65 (vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) e de ajudante de pintor no valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a hora.
Vigência: 16 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0032

Publicação Nº 2975398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0032/2021 – PM/AGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2021
PREGÃO PRESENCIAL 07/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços no ramo de Engenharia Florestal na Secretaria da Agricultura de Mirim Doce.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: J.T.F ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 20.685.344/0001-99
Valor Total: R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), valor mensal de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência: 01 de abril de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0033

Publicação Nº 2975406

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0033/2021 – PM/SEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021
Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de link de internet (fibra ótica), para as Secretarias Municipais, Centro de Educação Infantil Martha W.Zimerman, Centro Educacional Joao Custodio Maciel, Centro Educacional Giácomo Zommer (sendo que somente esta UNIDADE RECEBERÁ link via rádio) Centro de Convivência do Idoso e Fundo Municipal da Saúde, no Município de Mirim Doce.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: DELTA ATIVA LTDA
CNPJ: 07.532.239/0001-51
Valor Total: R$ 9.431,73 (nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos), valor mensal de R$ 1.047,97 (mil e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Vigência: 29 de março de 2021 até 31 de Dezembro de 2021.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0034

Publicação Nº 2975409

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0034/2021 – PM/SEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL 09/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de sistema de monitoramento por câmeras a serem

instalados nos Centros Educacionais João Custódio Maciel, Giácomo Zommer e Martha Wulff Zimmermann e para a Unidade Básica De Saúde Simão Bernardo Kestring.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 33.189.362/0001-21
Valor Total: O valor total ora contratado é de R$ 26.088,00 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 2.174,00 (dois mil, cento e setenta e quatro reais).
Vigência: Doze meses, a partir de 04/04/2021.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO 0035

Publicação Nº 2975465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
EXTRATO – Contrato nº: 0035/2021 – PM/SEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2021
PREGÃO PRESENCIAL 09/2021
Objeto: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para locação de sistema de monitoramento por alarme a serem instalados nos Centros Educacionais João Custódio Maciel, Giácomo Zommer e Martha Wulff Zimmermann, para a Unidade Básica De Saúde Simão Bernardo Kestring, para a secretaria da cultura turismo e eventos e biblioteca municipal, e para a secretaria da saúde, educação e agricultura de Mirim Doce/SC.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
Contratada: VS MONITORAMENTO EIRELI
CNPJ: 26.216.592/0001-77
Valor Total: O valor total ora contratado é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), correspondendo ao valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Vigência: Doze meses, a partir de 04/04/2021.
Mirim Doce/SC,
Bernardo Peron - Prefeito municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 129/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃ

Publicação Nº 2975169

DECRETO Nº 129/2021 DE 12 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial em atendimento as determinações legais do Ministério da Educação/Fundo Nacional da Educação e demais disposições legais pertinentes a matéria em especial a Lei Federal 14113/2020 e a Lei Municipal 04/2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO E CONTROLE SOCIAL, DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, no âmbito do Município de Modelo/SC, na forma legal e conforme abaixo especificado, com as seguintes indicações e nomeações para Conselheiros do referido órgão:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
QUADRIÊNIO: MARÇO DE 2021 À MARÇO DE 2025.

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

1.1 REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:
TITULAR: Patricia Giaretta
SUPLENTE: Silvana Ferrari

1.2 REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Gitana Ghini
SUPLENTE: Katia R. Scholosser

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DE MODELO SC:
TITULAR: Jandira Heckler
SUPLENTE: Sirlene A. Soares

3. REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DE MODELO SC:
TITULAR: Margarete Turella
SUPLENTE: Marilei Scheunemann

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS–ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:
TITULAR: Maria Frei
SUPLENTE: Catiane Begnini

5. REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
TITULAR: Sandra Maura da Silva Braun
SUPLENTE: Marcia Milesi

TITULAR: Itamar Ribolli
SUPLENTE: Marlise Lucia Linke Padilha

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
6.1 REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:
TITULAR: Yan Padilha
SUPLENTE: Ana L. Stocker

6.2 REPRESENTANTES DO ENSINO MÉDIO:
TITULAR: Sabrina Turella
SUPLENTE: Geovana Vanzin Verde

7. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MODELO:
TITULAR: Lucia Ilete Kirch

SUPLENTE: Adrieli Oltramari

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Diane Hollas
SUPLENTE: Vanusa Moreira da Silva

Art. 2º - As atribuições do Conselho reger-se-ão de conformidade com a Lei Federal 14113/2020 e a Lei Municipal 04/2021, o Regimento Interno e demais disposições legais pertinentes a matéria, sendo o serviço de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo social ou trabalhista.
Art. 3º - O mandato dos conselheiros de que dispõe este Decreto, será para o Quadriênio – MARÇO DE 2021 A MARÇO DE 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 12 de Abril de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicada na data supra

Cleber Eberhart
Secretário de Administração

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5.466/2021

Publicação Nº 2975268

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.466 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Homologa o resultado final relativo ao edital de processo seletivo simplificado nº 03/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas de títulos relativas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, o Resultado Final destinado ao provimento do cargo temporário de Agente de Defesa Civil:

Inscrição	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
3	LAERCIO RODEN	75	03/05/1987	1º
1	MAICON KLAGENBERG	65	14/07/1991	2º
7	RUDINEI DOS SANTOS	50	24/06/1979	3º
4	ROBERTO CARLOS PEDRETTI	40	27/09/1991	4º
5	ADILSON MEES	30	31/07/1979	5º
2	TÂNIA LUISA MULLER	20	12/05/1970	6º
8	ANDRÉ ORSO	0	14/11/1983	7º

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mondaí - SC, 12 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

Publicação Nº 2976449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2021

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina Sr. VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação/admissão, de professores por prazo determinado para atender necessidade temporária, tendo em vista que não há candidatos classificados remanescentes no Processo Seletivo nº 02/2020, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga na categoria funcional constantes do Quadro Geral, a seguir relacionada, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

CAPÍTULO I
1- DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS
1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal atualmente existente, para a contratação imediata.
1.2 A vaga destina-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário – ACT, e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrita.
1.3 A vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo, para o candidato aprovado, os que excederem ao número de vagas, constituirão reserva técnica:
1.4 - A vaga abaixo será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Professor de Português - Habilitado	R$ 3.262,28	CR	10,20,30,40 h/sem	Portador de Diploma de conclusão de curso superior em Português
Professor de Português – Não Habilitado	R$ 3.042,52	CR	10,20,30,40 h/sem	Ensino Médio Completo.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES
2.1- As inscrições estarão abertas entre os dias 13 a 15 de abril de 2021, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração de Mondaí – SC, junto ao Setor de Recursos Humanos.
2.2 - A inscrição no presente Processo de Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
2.3 – São condições para inscrição:
2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.
2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais.
2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;
2.3.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal em Exercício, no prazo de até 1 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Mondaí.

CAPÍTULO IV

4- Das provas:

4.1 - As Provas serão de títulos.

PROVAS	PESO
1 ► Prova de Títulos	10,0

4.2 – Prova de Títulos (Professor) - Valendo 10 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Titulo	Total
Curso de Pós Graduação completo Língua Portuguesa / Letras.	01	4,00	4,00
Curso Superior/Graduação em Língua Portuguesa / Letras.	01	3,00	3,00
Graduação em outro Curso Superior na área do Magistério.	01	1,50	1,50
Atestado de matrícula de curso Superior/Área do Magistério.	01	1,00	1,00
Certificado de conclusão do Ensino Médio	01	0,50	0,50
TOTAL	05	10,0	10,0

4.2.1.1. Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência, (ficarão retidas somente as cópias).
b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO V

5. NO CASO DE EMPATE

5.1 – Em caso de empate para professor não habilitado, será considerado a fase mais avançada do curso de graduação em que o candidato estiver inscrito, devendo o candidato apresentar o atestado de matrícula de curso superior.
5.2 – Se ainda persistirem os empates, será utilizado o critério de maior idade.

CAPÍTULO VI

6. DA NOTA FINAL E VALIDADE

6.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida, até 1 (um) dia após o encerramento das inscrições.

6.2 – O presente Edital terá validade até 22.12.2021.

CAPÍTULO VII

7 . DA ADMISSÃO:
7.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:
7.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).

7.1.2 - Cópia legível do CPF
7.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
7.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
7.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
7.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
7.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
7.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.
7.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
7.1.10 - Atestado de Saúde Ocupacional
7.1.11 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
7.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;
7.1.13 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural publico da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br.

Mondaí – SC, 12 de abril de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 004.2021 - FMS

Publicação Nº 2976199

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021. O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2021. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Medicamentos, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital para período de 06 (seis) meses após a data da homologação. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h15min do dia 15/04/2021 até as 08h15min do dia 28/04/2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h16min até as 08h29min do dia 28/04/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 28/04/2021. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, em inteiro teor e seu anexo, está à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.mondai.sc.gov.br, ou no Departamento de Compras, situado na Avenida Laju, n° 420, de 2ª a 6ª feira, das 07h45min às 11h45min e 13h30min às 17h30min. Informações através do e-mail compras@mondai.sc.gov.br ou telefone (49) 3674-3100. Mondai, 09 de abril de 2021. GINTHER OTTO DREHER. Gestor do Fundo Municipal da Saúde/FMS. Ordenador de Despesa.

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6/2020 (PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 5/2020

Publicação Nº 2976985

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 6/2021
(Projeto de Lei Ordinária nº. 5/2021)
Reestrutura o Conselho Municipal da Saúde, revogando a Lei Municipal 3.621, de 25 de maio de 2016, atualizada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que votou e aprovou o Projeto de Lei e encaminha para a sanção do Prefeito Municipal a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei visa à adequação do Conselho Municipal de Saúde de Mondai Estado de Santa Catarina à Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde terá funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras objetivando basicamente o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a legislação vigente tendo como objetivos principais:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos Planos Municipais de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do Relatório de Gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de Assistência social, meio ambiente, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos Planos Municipais de Saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o Relatório Anual de Gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho na sua respectiva instância;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIII - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXIV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXV - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVI - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias do Conselho de Saúde; e

XXVII - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá a sua composição de forma paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de entidades, instituições e movimentos representativos dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores de saúde e 25% (vinte e cinco por cento) de representação do governo e de prestadoras de serviços privados contratados ou conveniados com o SUS, no âmbito municipal.

§ 1º O Conselho Municipal de Saúde definirá no prazo de até trinta dias antes do encerramento do mandato dos conselheiros quais as entidades representativas das Instituições e Movimentos dos Usuários do Sistema Único de Saúde fazem parte do CMS.

§ 2º A representação dos Trabalhadores de Saúde será definida pelos profissionais de saúde que atuam na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Os representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 4º O Poder Executivo Municipal homologará através de Decreto a nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde do Município, eleita na forma da Lei sendo o seu presidente eleito entre os membros do Conselho, em reunião.

Art. 5º O Conselho Municipal de Saúde será integrado por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, observados os seguintes parâmetros:

I - os representantes das entidades governamentais são:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;

c) 1 (um) representantes dos Prestadores de Serviço do Sistema Único de Saúde - SUS;

d) 2 (dois) representante dos Profissionais de Saúde; e

e) 1 (um) representante dos Agentes Comunitários da Saúde;

II - os representantes das entidades não governamentais, usuários, são:

a) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar;

b) 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Mondaí – ACIM;

c) 1 (um) representante da Pastoral;

d) 1 (um) representante do Lions Clube de Mondaí;

e) 1 (um) representante dos Grupos de Idosos; e

f) 1 (um) representante do Grupo de Escoteiros Yucumã.

§ 1º O Secretário Municipal de Saúde terá vaga garantida como representante do governo municipal no Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Caso não haja indicação de representantes dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, a vaga será composta por um representante do Governo Municipal, ficando assim garantida a paridade dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º Os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Saúde serão indicados por ofício pelas suas respectivas entidades, sugerido que a referida indicação seja acompanhada da ata da eleição que contenha a escolha e indicação dos representantes da entidade.

Art. 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevância pública e garantida a dispensa do conselheiro do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do Conselho.

CAPITULO IV
DO MANDATO

Art. 8º Fica estabelecido que as vagas do Conselho Municipal de Saúde pertencem às entidades constantes no ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, as quais terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Em caso de vacância, a vaga no Conselho Municipal de Saúde será ocupada pelo respectivo suplente da entidade.

§ 2º Os conselheiros poderão ser reconduzidos por 2 (dois) mandatos consecutivos, a critério das respectivas entidades que representam.

§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que no período de 1 (um) ano faltar sem justificativa a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas. Caso o conselheiro titular não puder comparecer às reuniões o mesmo deverá ser substituído pelo respectivo suplente da entidade sob a pena da falta ser considerada para ambos, titular e suplente.

§ 4º Fica vedada a participação do Conselheiro que tenha sido afastado do Conselho Municipal de Saúde por perda de mandato.

§ 5º A eleição para os membros do Conselho Municipal de Saúde deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos conselheiros, sob a coordenação de uma Comissão Eleitoral formada pelo próprio Conselho Municipal de Saúde nos termos do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES

Art. 9º As entidades representativas dos usuários da saúde que desejarem participar do Conselho Municipal de Saúde deverão estar de acordo com as normas que regem o registro das entidades civis e regulamentam o SUS.

Art. 10. O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão composta por membros indicados pelo do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As decisões da comissão eleitoral serão tomadas por maioria simples dos votos e nos casos de falta de consenso serão submetidas ao plenário.

CAPÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

I - Mesa Diretora; e

II - Secretaria Executiva.

Art. 12. O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu Regimento Interno e terá as seguintes normas gerais:

I - o órgão de deliberação máxima será o Conselho Municipal de Saúde;

II - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente quando necessário, sendo convocado, em ambos os casos, pelo presidente ou pela maioria simples dos seus membros;

III - o Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, quando houver:

a) convocação formal da Mesa Diretora; ou

b) convocação formal de metade mais um dos seus membros titulares;

IV - cada conselheiro terá direito a um único voto no Pleno do Conselho Municipal de Saúde;

V - as reuniões do Pleno serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um dos seus membros;

VI - as decisões do Pleno do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Ata, Resolução, Moção ou recomendação;

VII - a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde fará os encaminhamentos no que se refere aos seus assuntos administrativos, conforme regulamentado no Regimento Interno;

VIII - a pauta e o material de apoio às reuniões deverão ser encaminhados aos conselheiros com a antecedência prevista no Regimento Interno;

IX - as resoluções do Conselho Municipal de Saúde serão obrigatoriamente homologadas pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial; e

X - as reuniões do Pleno serão abertas ao público.

Art. 13. O Conselho Municipal de Saúde terá uma Mesa Diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões sobre o Sistema Único de Saúde no Município, eleita entre os conselheiros titulares na primeira reunião ordinária do Pleno após a posse dos mesmos, respeitando a paridade expressa nesta Lei.

Art. 14. A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde será composta por 4 (quatro) membros distribuídos nas seguintes funções:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

III - Primeiro-secretário Executivo; e

IV - Segundo-secretário Executivo.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos.

Art. 15. Compete à Mesa Diretora a definição da pauta das reuniões ordinárias do Conselho.

Art. 16. A Secretaria Executiva tem por finalidade o apoio técnico-administrativo ao Conselho, ao pleno e à Mesa Diretora, fornecendo condições para o cumprimento das competências legais.

Art. 17. Compete à Secretaria Executiva a preparação dos documentos e informações referentes a cada tema da pauta do dia, distribuição do material de apoio às reuniões e elaboração das atas, resoluções e deliberações.

Art. 18. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde será eleito entre os seus membros, conforme normas estabelecidas nesta lei e no Regimento Interno.

Art. 19. As comissões permanentes serão compostas por conselheiros titulares, que têm por finalidade subsidiar as discussões no pleno e recomendar as políticas e programas de interesse para a saúde.

§ 1º O Regimento Interno definirá quais comissões permanentes farão parte do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º O pleno poderá deliberar pela criação de subcomissões, comissões provisórias ou grupos de trabalho sobre temas de importância para a Política Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde deverá adequar o seu Regimento Interno no prazo máximo de até 90 (noventa) dias da entrada em vigor desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 3.621 de 25 de maio de 2016 e suas alterações.

Mondaí, 12 de abril de 2021.
Roberto Bernardy,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 PMMC PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 PMMC

Publicação Nº 2976995

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 PMMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 PMMC

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srª. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação futura de pessoa jurídica para execução do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues a partir das 13:00 horas do dia 27/04/2021 até as 14:00h30min do dia 27/04/2021. Abertura da sessão no dia 27/04/2021 às 15h00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO - JULGAMENTO POR LOTE, As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 26/2021/PM

Publicação Nº 2976909

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 26/2021/PM

A comissão de Licitação do Município de Monte Carlo - SC, designado pelo decreto 022/2020, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital Pregão Presencial 26/2021/PM, com alteração do Edital. Com alteração na tabela referencial de preços. Todas as outras informações permanecem sem alterações. Todas as outras informações permanecem sem alterações.

Monte Carlo, 12 de abril de 2021.
Gessica Caroline Cunen
Pregoeira

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETO 2.504

Publicação Nº 2976078

DECRETO Nº 2.504, DE 12 de abril de 2021
DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESEVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal em Exercício de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.678 de 06 de abril de 2021,

Art.1º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação– FUNDEB, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR – JOSE DOMBROVSKI;
SUPLENTE – GLEICE FABIANA GREIN;
II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – MAIRA APARECIDA SCUSEL BARANKIEVICZ;
SUPLENTE – ROBERTO TORQUATO MAURICIO;
III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR – EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS;
SUPLENTE – LEONI GREIN RODRIGUES DA SILVA;
IV - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR – TARCISIO MARGOTI;
SUPLENTE – ECLAICE PIRES DE MORAIS;
IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR – ANGÉLICA MOREIRA;
SUPLENTE – MARIQUIEL DOS SANTOS;
V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR – RELINDES APARECIDA ROSKAMP;
SUPLENTE – CAMILA APARECIDA LISBOA;
TITULAR – CLEONICE PIRES DE MORAIS;
SUPLENTE – IZAQUE DEMETRIO;
VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR – LAURA HELENA FERRETTO FARIAS;
SUPLENTE – DENILSON TADEU SCHILIPACKE;
TITULAR – ESTER NAIARA SEMMER;
SUPLENTE – RODRIGO DOS SANTOS MENEGHELLI;
VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
TITULAR – KEILA FRANCIANE VASCONCELOS DA SILVA;
SUPLENTE – NILZETE MARIA GREIN;
VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR – VALDECI DE FRANCISCO;
SUPLENTE – EDILMARA ALVES DOS SANTOS;
IX - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR – DIRCE MARIA LISBOA;
SUPLENTE – SILVANA APARECIDA SMENTKOSKI KONDRAS;
TITULAR – RONILDA DA ROSA RIBEIRO;
SUPLENTE – MARA VARELA DA SILVA.

Art.2º. O mandato dos membros do Conselho será até dia 31 de dezembro de 2022.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando-se o Decreto Municipal nº 2459 de 20 de Julho de 2020.

Monte Castelo, 12 de abril de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TP 003/2021

Publicação Nº 2976259

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2021.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Castelo comunica aos interessados na licitação nº 003/2021 – Tomada de Preços para Contratação de empresa para a execução de obras/serviços de engenharia para reforma do Pré Escolar Pingo de Gente na Localidade de Rodeio Grande, que fará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas no dia 14 de Abril de 2021, as 09h00, na sala de reuniões do Departamento de Licitação.

Monte Castelo - SC, 12 de Abril de 2021

Andreza da Silveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Morro da Fumaça

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 001/2021

Publicação Nº 2975952

Fundação Municipal de Meio Ambiente Morro da Fumaça. Tomada de Preço 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM, CONFORME CONVENIO 892376/2019. Data: 27/04/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Fundação Municipal de Esporte e Turismo de Morro da Fumaça. Tomada de Preço 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL PARTE FINAL. conforme anexo. Data: 27/04/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

CONTRATOS MAR FMAS/2021

Publicação Nº 2975177

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 01.456.013/0001-32
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BALTAZAR PELLEGRIN
C.P.F.: 246.102.169-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2020 **Número do Processo:** 2/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-5/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, imóveis para A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC com a seguinte Matricula: Nº 21.772.

Data da Assinatura: 03/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 07.02 08.244.0012 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 4.620,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: IDELFONSO ROBERTO SANTOS
C.P.F.: 386.008.039-34
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-2/2021
Fundamento Legal:
Objeto: O objeto do presente Contrato é a Locação de uma Casa a qual o Locador coloca a disposição do Locatário uma casa situada NA Rua Pedro Serafim nº 202 loteº19 e parte do lote 20 quadra 2 com matricula do imóvel 15.488 livro 02, para abrigar uma família em condição de vulnerabilidade conforme parecer técnico da Assistente social em anexo.

Data da Assinatura: 15/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 15/03/2021 a 10/09/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.121,00 **Forma de Pagamento:**

CONTRATOS MAR FMS/2021

Publicação Nº 2975181

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: LUCIANITA PAGNAN CECHINEL
C.P.F.: 342.590.909-68
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 10/2018 **Número do Processo:** 10/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 5-6/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Locação de um imóvel na Rua Eugenio Pagnan, No. 500, s/n, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC para funcionamento do CAPS

Data da Assinatura: 03/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 07.01 10.302.0011 2.068.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.255,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: GABRIELA RECCO 02238402977
CNPJ: 29.389.724/0001-50
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 13/2021 **Número do Processo:** 13/2021 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/5

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUNDACAO MARCONI
CNPJ: 75.565.697/0001-47
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 13/2021 **Número do Processo:** 13/2021 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FABIO DANTAS JANNUZZI
C.P.F.: 026.886.527-29
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 5/2021 **Número do Processo:** 5/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO EM ESPECIALIDADE PSIQUIATRICA PARA ATENDIMENTO E AÇOES NO CAPS, conforme anexo.

Data da Assinatura: 15/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 59.550,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/5

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: M 2 M PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.456.161/0001-33
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 6/2020 **Número do Processo:** 6/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 3-12/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS POSTOS DE SAUDE NASPOLINE E ALFREDO VALSECHI, conforme anexo.

Data da Assinatura: 16/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 07.01 10.301.0011 2.037.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 74,78 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: DEBORA SCHUELTER
C.P.F.: 087.965.429-50
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 3/2021 **Número do Processo:** 3/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MEDICAS conforme anexo

Data da Assinatura: 17/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.850,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/5

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DANIEL MEDEIROS ZANATTA
CNPJ: 21.088.304/0001-22
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 3/2021 **Número do Processo:** 3/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 19/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MEDICAS conforme anexo

Data da Assinatura: 25/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 25/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 15.750,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: APAE DE MORRO DA FUMACA
CNPJ: 75.566.406/0001-35
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Número da Licitação: 7/2021 **Número do Processo:** 7/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 20/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Prestação de serviços de saúde para atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas do SUS.

Data da Assinatura: 26/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 26/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 177.760,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/5

CNPJ: 10.598.648/0001-65
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: DDF CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 34.550.254/0001-03
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 26/2020 **Número do Processo:** 26/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-26/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, conforme anexo.

Data da Assinatura: 31/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 07.01 10.302.0011 2.068.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.582,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CNPJ: 11.411.583/0001-60
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GABRIELA RECCO 02238402977
CNPJ: 29.389.724/0001-50
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 13/2021 **Número do Processo:** 13/2021 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 1/2021
Fundamento Legal:
Objeto: 1- O (A) CREDENCIADO (A) prestará ao MUNICÍPIO, quando solicitado, Credenciamento de prestadores de serviços em veiculo de comunicação, conforme itens relacionados no Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 013/2021.

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.400,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CONTRATOS MAR PMMF/2021

Publicação Nº 2975189

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BALTAZAR PELLEGRIN
C.P.F.: 246.102.169-49
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 22/2020 **Número do Processo:** 22/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-8/2020
Fundamento Legal:
Objeto: O Locador coloca a disposição do Locatário, imóveis para A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Centro, no Município de Morro da Fumaça/SC com a seguinte Matriculas: Nº 21.773 Livro Nº2 Fls 1 ano 2003

Data da Assinatura: 03/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 03/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 05.01 12.361.0007 2.025.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.453,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: GABRIELA RECCO 02238402977
CNPJ: 29.389.724/0001-50
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 13/2021 **Número do Processo:** 13/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/5

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: FUNDACAO MARCONI
CNPJ: 75.565.697/0001-47
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 13/2021 **Número do Processo:** 13/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 16/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: BOTEGA MONTAGENS ELETRICAS LTDA
CNPJ: 78.850.112/0001-29
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2021 **Número do Processo:** 4/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESENTUPIMENTO DE REDES DE DRENAGEM E ESGOTO DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE BUEIROS, BOCA DE LOBO, FOSSAS SÉPTICAS, LIMPEZA, LAVAÇÃO DE ESTRADAS E FACHADAS E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA ATÉ 1000L.

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 244.223,12 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/5

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: EXPRESSO NOVA ERA LTDA
CNPJ: 77.856.102/0001-38
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 140/2019 **Número do Processo:** 140/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-47/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Data da Assinatura: 15/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 05.01 12.361.0007 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 12.929,28 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: EXPRESSO COLETIVO SAO JOAO EIRELI
CNPJ: 09.144.807/0001-72
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação: 16/2021 **Número do Processo:** 16/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 1-10/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

Data da Assinatura: 15/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 05.01 12.361.0007 2.053.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 8.371,20 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/5

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.218.083/0001-79
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 5/2021 **Número do Processo:** 5/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 18/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LIBERO FORTUNATO E TRANQUILO SARTOR, conforme convênio Nº 013937/2020 e 0502047-87/18

Data da Assinatura: 18/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 18/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 1.179.282,13 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: RD ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 35.060.552/0001-70
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 128/2020 **Número do Processo:** 128/2020 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 2-30/2020
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS LINO QUINTINO POLLA, CAIPIRA E METILDE BORTOLATTO ZANELATTO, conforme emendas Nº202022100018 e N 800/2020

Data da Assinatura: 23/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 04.01 15.452.0009 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.491,13 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Folha: 5/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 83.000.323/0001-02
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: REALIZE CONSTRUCAO E MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 28.259.637/0001-16
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 101/2018 **Número do Processo:** 101/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10-46/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BIAZIO MARAGNO, conforme anexo

Data da Assinatura: 31/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 31/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 05.01 12.361.0007 1.030.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 7.557,61 **Forma de Pagamento:** À Vista

CONTRATOS MAR SAMAE/2021

Publicação Nº 2975185

Folha: 1/5

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MOTTA MARTINS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 07.624.012/0001-36
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 2/2021 **Número do Processo:** 2/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 9/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Engenharia Sanitária para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Morro da Fumaça/SC, visando a mão de obra para manutenção, instalação e ampliação dos sistemas e equipamentos eletromecânicos e eletrônicos dos sistemas públicos municipal de água e esgoto, em conformidade com a Lei federal 11.445/2007 e suas regulamentações, Lei 8666/1993, Normas da ABNT, Instruções Normativas do Agente Regulado

Data da Assinatura: 04/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 119.056,80 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: DAMASIOFLEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 27.638.768/0001-41
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2021 **Número do Processo:** 1/2021 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elétrica e eletrotécnica para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Morro da Fumaça/SC, visando a mão de obra para manutenção, instalação e ampliação dos sistemas e equipamentos eletromecânicos e eletrônicos dos sistemas públicos municipal de água e esgoto, em conformidade com a Lei federal 11.445/2007 e suas regulamentações, Lei 8666/1993, Normas da ABNT, Instruções Normativas do Agente Regulador,

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 59.309,88 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 2/5

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: GABRIELA RECCO 02238402977
CNPJ: 29.389.724/0001-50
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 13/2021 **Número do Processo:** 13/2021 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 11/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 10.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: FUNDACAO MARCONI
CNPJ: 75.565.697/0001-47
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 13/2021 **Número do Processo:** 13/2021 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 12/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 3/5

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: J-TECH SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.766.304/0001-88
Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 143/2018 **Número do Processo:** 143/2018 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 3-2/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ATENDA AS UNIDADES DO COMERCIAL, ATENDIMENTO, FATURAMENTO, ARRECADAÇÃO, OBRAS E OPERAÇÕES.

Data da Assinatura: 11/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 11/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 10.01 17.512.0017 2.100.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.057,16 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: WORLDTECH COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.784.924/0001-51
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 13/2021
Fundamento Legal:
Objeto: Constitui objeto deste contrato a O REGISTRO DE PREÇOS para à aquisição de produtos químicos para tratamento de água, com entrega na sede dos Entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM SUL, com base na ata do certame do Pregão Eletrônico n° 6/2020, Processo de compra n° 16/2020 e sua Ata de Registro de Preços

Data da Assinatura: 16/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 11.097,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 4/5

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: 4OITO COMUNICACAO DIGITAL LTDA
CNPJ: 16.758.139/0001-39
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 13/2021 **Número do Processo:** 13/2021 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 14/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 17/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 6.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

Contratado: SOM MAIOR FM LTDA
CNPJ: 79.649.984/0001-96
Modalidade: Outras Modalidades
Número da Licitação: 13/2021 **Número do Processo:** 13/2021 **Outra Entidade:** Sim
Número do Contrato ou Aditivo: 15/2021
Fundamento Legal:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS, REVISTA E SITE conforme anexo.

Data da Assinatura: 17/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial: 09/04/2021
Vigência: 17/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.000,00 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE MORRO DA FUMACA

Folha: 5/5

CNPJ: 31.739.132/0001-63
RUA 20 DE MAIO, 100
C.E.P.: 88830-000 - Morro da Fumaça - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Março/2021.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ATLANTIS SANEAMENTO LTDA
CNPJ: 00.796.042/0001-80
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 1/2019 **Número do Processo:** 1/2019 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 4-3/2019
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A MAO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE DETERMINADOS SERVIÇOS NA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC

Data da Assinatura: 23/03/2021
Data da Publicação no Diário Oficial:
Vigência: 23/03/2021 a 31/12/2021
Programa de Trabalho: 10.01 17.512.0017 2.100.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: SAMAE DE MORRO DA FUMACA / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 245.332,85 **Forma de Pagamento:** À Vista

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2021

Publicação Nº 2975190

DECRETO N° 45/2021
TRATA DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLELIO DANIEL OLIVO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 9º, Inciso III da Lei Municipal nº 988/2020 de 22 de outubro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 46,12 (quarenta e seis reais e doze centavos) com a seguinte classificação:

30.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
30.02 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
2.018 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
3.3.90.00.00.00.00.0041 (176) – Aplicações Diretas ..... R$ 46,12
.
TOTAL .....R$ 46,12

Art. 2º O recurso para suplementação da dotação orçamentária prevista no artigo 1º correrá por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, verificado na fonte de recurso abaixo especificado.

FONTE FINANCIADORA:
Superávit Financeiro.

CÓDIGO DO RECURSO:
041 - Convênios com o União - Superavit Financeiro ..... R$ 46,12

TOTAL .....R$ 46,12

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 12 de abril de 2021.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 44/2021

Publicação Nº 2975056

DECRETO N° 44/2021
TRATA DA NOMEAÇÃO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.
O Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º Art. 1º Fica nomeado, a partir da presente data, ALESANDRE VENSAO, portador do CPF nº 037.567.669-42, para exercer o cargo de Diretor de Industria, Comércio e Turismo, do grupo de Direção e Assessoramento Intermediário- DAI 2.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 12 de abril de 2021.
CLELIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

CONTRATO Nº.: 01/131/2020

Publicação Nº 2976983

Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 01/131/2020
Contratante: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 23.299.477/0001-15
Proprietários: Silmar Antônio Balbinot
Vigência ..... : Início: 07/04/2021 Término: 17/08/2021*.
Licitação ..... : Tomada de Preço nº 21/2020 PMN
Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais) (R$ 250,00 x 12 meses)
Recursos ..... : 2.007.33.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo visando o acréscimo de itens / serviços ao Contrato n° 131/2020 referente à TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA A GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS, PLANEJAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 21/2020.
Órgão responsável: Secretaria de Gestão e Controle
Fernando Sedrez: Secretário de Gestão.
Navegantes, 07 de abril de 2021.

DECRETO 63-ANULAÇÃO PARCIAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2976080

DECRETO Nº 63/ DE 2021
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15 e art. 19, da Lei nº 3503 de 16/11/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Programa: 39 – Movimento Criativo
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.054 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
6 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Programa: 39 – Movimento Criativo
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
2.054 – Manutenção das Ações da Fundação Municipal de Cultura
Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
10 – 4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

T O T A L .....R$ 5.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos doze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 64-BOLSA ATLETA

Publicação Nº 2976591

DECRETO Nº 64, DE 12 DE ABRIL DE 2021

ESTABELECE ÀS CATEGORIAS ESPORTIVAS VALORES DOS BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, III da Lei Orgânica do Município de Navegantes.
CONSIDERANDO a necessidade de fixação de valores aos benefícios do Programa Bolsa Atleta, conforme determina o art. 10 da Lei nº 3303 de 31 de julho de 2018, DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido os valores dos benefícios do Programa Bolsa Atleta no âmbito do Município de Navegantes da seguinte forma:
I - Iniciação esportiva I (10 a 14 anos): 2 UFM (R$ 330,46) (até 15 bolsas)
II – Base esportiva I (15 a 18 anos): 2 UFM (R$ 330,46) (até 15 bolsas)
III – Rendimento I (19 a 21 anos): 3 UFM (R$ 495,69) (até 10 bolsas)
IV – Rendimento II (acima de 21 anos): 3 UFM (R$ 495,69) (até 20 bolsas)
Art. 2º - Fica resguardado 10% (dez por cento) da dotação orçamentária de 2021 destinada ao Programa Bolsa Atleta, para o cumprimento do estabelecido no §3º do art. 4º da Lei nº 3303 de 31 de julho de 2018, que visa custear despesas ao atleta que vier a ser convocado pela Federação ou pela Confederação da sua modalidade participando de competição fora dos limites do Município de Navegantes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 65

Publicação Nº 2976703

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 65/2021
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do art. 15, da Lei nº 3503 de 17/11/2020 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotação orçamentária até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), da seguinte dotação na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0032 – 2.039 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
47 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 10.000,00

Art. 2 º Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 5000 – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL

11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0032 – 2.039 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
49 - 4.4.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 12 de abril de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos doze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 66

Publicação Nº 2976750

DECRETO Nº 66/2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2020, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3503 de 17/11/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2020, da fonte de recursos abaixo discriminada, até a importância de R$ 420.940,00 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e quarenta reais), para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 6079 – Superávit Financeiro - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado - Livres
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
12 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0027 – 1.129 – Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
216 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 200.000,00
12.365.0027 – 1.130 - Investimentos em Ações de Melhoria do Ensino Fundamental
218 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 120.000,00
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
217 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 100.940,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração e Logística, aos doze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

EDITAL BOLSA ATLETA

Publicação Nº 2976600

Edital 001/2021

Disciplina, no âmbito da Fundação Municipal de Esporte do Munícipio de Navegantes, o processo de inscrição e seleção do Programa Bolsa Atleta, referente ao ano de 2021.

A Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, por meio do seu superintendente, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital, definindo as regras para seleção de atletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta 2020, em consonância com a legislação vigente.

Considerando, a Lei Nº 3303, de 31 de Julho de 2018, que Institui o Programa Bolsa Atleta.

Considerando, o Decreto Nº 64, de 12 de abril de 2021, que estabelece às categorias esportivas valores dos benefícios do Programa Bolsa Atleta.

Considerando, o plano de trabalho estabelecido para 2021, como prioridade da Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, à participação

efetiva nas competições oficiais da FESPORTE - Fundação Catarinense de Esporte, sendo: JASC, Joguinhos, OLESC, PARAJASC.

1 DAS INSCRIÇÕES
1.1 A inscrição do solicitante deverá ser protocolada junto à Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, Avenida José Juvenal Mafra, nº 500, com todos os documentos solicitados neste Edital, em envelope fechado.

1.2 O atleta deverá atender o previsto nos Artigos 3º e 7º da Lei Municipal Nº 3303, apresentando os seguintes documentos:
1.3.1 Ter participado de pelo menos uma (01) competição esportiva em âmbito regional, estadual, nacional e/ou internacional no ano imediatamente anterior àquele em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa Atleta.
1.3.2 Apresentar calendário de competições em que irá participar no ano vigente do Programa Bolsa Atleta.
1.3.3 Encaminhar para aprovação, plano esportivo anual, contendo plano de treinamento, objetivos e metas esportivas para o ano de recebimento do benefício.
1.3.4 Apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade.
1.3.5 Não estar cumprindo punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Federação ou Confederação das modalidades correspondentes, inclusive punições de antidoping.
1.3.6 Comprovar orientação técnica com profissional de educação física, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física/ Santa Catarina.
1.3.7 Cópia de documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.
1.3.8 Comprovante de residência.
1.3.9 Carta de recomendação do técnico, profissional de educação física, com registro no Conselho Regional de Educação Física/Santa Catarina.
1.3.10 Declaração da entidade organizadora da competição, atestando que o interessado: a) está regularmente inscrito junto a ela. b) mantém vínculo com entidade de prática regularmente filiada. c) participou em uma das competições a que se refere o § 3º do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 3303/2018, atestando a colocação final.
1.3.11 Declaração autorizando a realização de exames antidoping a qualquer tempo, sendo que a não realização, quando solicitado, ensejará o desligamento do Programa Bolsa Atleta.
1.3.12 Currículo esportivo, constando o histórico do atleta, com sua respectiva classificação, juntamente com documentação comprobatória das informações nele prestadas.
1.3.13 O descumprimento de qualquer item acima, desabilita o candidato a pleitear recursos do Programa Bolsa Atleta.
Parágrafo único: Excepcionalmente no ano de 2021, somente serão considerados os resultados obtidos no exercício de 2019, tendo em vista de que o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de Março de 2020, reconheceu a ocorrência no Brasil de estado de calamidade pública, que afetou todas as competições no cenário internacional, nacional estadual e municipal.
2 DA SELEÇÃO
2.1 A seleção dos atletas beneficiados e a definição dos valores a serem repassados aos atletas e paratletas fixados pelo Decreto Nº 64, de 12 de abril de 2021, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3303/2018 e disponibilidade de recursos.
2.2 A FME Navegantes homologará a lista dos atletas beneficiários do Programa Bolsa Atleta e publicará conforme cronograma a seguir:

Nº	ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL
1	Período de Inscrição e entrega da documentação comprobatória na FME Navegantes.	12/04/2021	26/04/2021
2	Reunião da Comissão de Avaliação e Seleção - CAS e COMEL.	27/04/2021	-
3	Homologação e Divulgação da lista prévia dos Beneficiários do Programa Bolsa Atleta pela FME Navegantes.	30/04/2021	-
4	Período de Recurso protocolado junto a FME Navegantes.	03/05/2021	04/05/2021
5	Encaminhamento e deliberação dos recursos a CAS e COMEL.	05/05/2021	-
6	Homologação e Divulgação da listagem dos beneficiários do Programa Bolsa Atleta pela FME Navegantes	07/05/2021	-
7	Assinatura dos Termos de Compromisso pelos atletas beneficiados.	12/05/2021	-

2.3 O prazo para pedidos de recursos será de até dois dias úteis após a divulgação dos resultados, realizado em protocolo específico.
3 DOS VALORES DISPONIBILIZADOS
3.1 Os recursos concedidos pelo Programa Bolsa Atleta terão os seguintes valores, conforme Decreto Nº 64, de 12 de abril de 2021:
I - Iniciação esportiva I (10 a 14 anos): 2 UFM (R$ 330,46) (até 15 bolsas)
II – Base esportiva I (15 a 18 anos): 2 UFM (R$ 330,46) (até 15 bolsas)
III – Rendimento I (19 a 21 anos): 3 UFM (R$ 495,69) (até 10 bolsas)
IV – Rendimento II (acima de 21 anos): 3 UFM (R$ 495,69) (até 20 bolsas)

3.2 O processo de seleção dos inscritos, conduzido pela Comissão do Programa Bolsa Atleta, será feito com base no mérito dos atletas, aos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:
a) 7 (sete) pontos por cada título de campeão no JASC, JESC, Joguinhos Abertos ou OLESC.

b) 4 (quatro) pontos por cada título de vice-campeão no JASC, JESC, Joguinhos Abertos ou OLESC.
c) 3 (três) pontos por cada título de 3º colocado no JASC, JESC, Joguinhos Abertos ou OLESC.
d) 2 (dois) pontos por cada título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito estadual, organizada pela Federação vinculada a Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro.
e) 2 (dois) pontos por cada título de campeão em demais eventos oficiais em âmbito nacional, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro.
f) 1 (um) ponto por cada participação em competição a nível estadual, organizada pela Federação vinculada a Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro.
g) 1 (um) ponto por cada participação em competição nacional oficial, organizada ou autorizada por Confederação ligada ao Comitê Olímpico Brasileiro.
Parágrafo único. A pontuação definida nas alíneas "a", "b" e "c", deste artigo contará em dobro para os atletas com participação no PARA-JASC.

3.2.1. Compreende-se por demais eventos oficiais em âmbito estadual, as seguintes competições realizadas em 2019:
3.2.1.1 Karatê: Campeonato Estadual. O campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking.
3.2.1.2 Jiu-Jitsu: Campeonato Catarinense de Jiu-Jitsu. O campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking da FCJJ.
3.2.1.3 Judô: Campeonatos Estaduais: Sub 13, Sub 15, Sub 18, Sub 21, sênior e master.
3.2.1.4 Taekwondo: Campeonato Catarinense de Taekwondo.
3.2.1.5 Vôlei de Praia: Campeonato Catarinense de Vôlei de Praia. O campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking.
3.2.1.6 Xadrez: Campeonato Catarinense Mirim, Campeonato Catarinense Pré-Infantil, Campeonato Catarinense Infantil, Campeonato Catarinense Juvenil e Campeonato Catarinense Adulto.

Parágrafo Único: Os campeonatos estaduais onde as modalidades são realizadas em etapas, pontuará 01 (um) ponto no ranking de participação e o campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking.

3.2.2. Compreende-se por demais eventos oficiais em âmbito nacionais, as seguintes competições realizadas em 2019:
3.2.2.1 Karatê: Campeonato Brasileiro. O campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking.
3.2.2.2 Jiu-Jitsu: Campeonato Brasileiro de Jiu-Jitsu CBJJ.
3.2.2.3 Judô: Campeonato Brasileiro de Judô CBJ.
3.2.2.4 Taekwondo: Campeonato Brasileiro de Taekwondo CBTKD.
3.2.2.5 Vôlei de Praia: Campeonato Brasileiro de Vôlei de Praia CBV.
3.2.2.6 Xadrez: Campeonato Brasileiro de Xadrez CBX.

Parágrafo Único: Os campeonatos brasileiros onde as modalidades são realizadas em etapas, pontuará 01 (um) ponto no ranking de participação e o campeão, vice-campeão e 3º colocado dar-se-á através do ranking.

3.3 As modalidades não citadas nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital, estarão sob análise da Comissão.
3.4 As competições realizadas por plataformas on-line não terão seus resultados validados para esse certame.

4 DAS RESPONSABILIDADES DO ATLETA BENEFICIADO
4.1 O atleta bolsista deverá firmar compromisso com todas as determinações e normas da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, conforme Artigo 12 da Lei Municipal Nº 3303/2018.
4.1.1 Fica o(a) atleta bolsista obrigado a cumprir os treinos nos locais e horários estabelecidos no cronograma de atividades, bem como nas competições que vier a participar, fazê-lo representando o município de Navegantes, sendo vedada a sua participação por qualquer outro município, conforme Artigo 12, Parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 3303/2018.
4.1.2 Quando convocado pela Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, o atleta não poderá se eximir de participar de competições representando o município, sob pena de ter seu desligamento do programa, conforme Artigo 12, Parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 3303/2018.
5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
5.1 A prestação de contas deverá ser encaminhada contendo relatório de cumprimento do objeto, fotografias e reportagens, conforme Artigo 11 da Lei Municipal Nº 3303/2018.
5.2. O beneficiário do Programa Bolsa Atleta fará a prestação de contas da aplicação dos recursos, diretamente à Fundação Municipal de Esportes, através da área técnica, a qual será a responsável pela fiscalização de cada atleta, bem como pela análise da referida aplicação dos recursos, emitindo parecer submetendo-o à aprovação final da Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), conforme Artigo 9º, Parágrafo 3º da Lei Municipal Nº 3303/2018.
6 DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO
6.1 Assinar o Termo de Compromisso se comprometendo a representar o Município de Navegantes ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes ou de interesse desportivo estadual, bem como autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, conforme Artigo 3º, Parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 3303/2018.
6.2 Comprometer-se a usar o brasão do Município de Navegantes e da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing, conforme Artigo 3º, Parágrafo 2º da Lei Municipal Nº 3303/2018.
Parágrafo Único: O uniforme deverá ser apresentado na Fundação Municipal de Esportes de Navegantes em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
6.3 Cumprir com todas as determinações e normas da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, conforme Artigo 12 da Lei Municipal Nº 3303/2018.
7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 O processo de desligamento do Programa Bolsa Atleta respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme Artigo 13 da Lei Municipal Nº 3303/2018.

7.2 A concessão de Programa Bolsa Atleta não gera vínculo laboral, trabalhista ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Fundação Municipal de Esportes de Navegantes, conforme Artigo 6º da Lei Municipal Nº 3303/2018.
7.3 Será desligado do Programa Bolsa Atleta o atleta e para-atleta que, conforme o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 3303/2018:
7.3.1 Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes;
7.3.2 Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo justificado e aceito pela Fundação Municipal de Esportes de Navegantes;
7.3.3 Deixar de atender ao disposto no artigo 3º da Lei Municipal Nº 3303/2018;
7.3.4 Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias, inclusive questões de antidoping;
7.3.4.1 Em caso de apontamento positivo no exame antidoping, será instaurado processo administrativo, respeitando o contraditório, suspendendo o contrato até submissão a novo exame.
7.3.5 Em caso de punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da Justiça Desportiva, por período inferior ou igual a 90 (noventa) dias, haverá a imediata suspensão do benefício durante o período de punição, inclusive questões de antidoping;
7.4 A concessão do benefício do Programa Bolsa Atleta possui caráter individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.
7.5 A Comissão do Programa Bolsa Atleta possui autonomia para determinar o cancelamento do benefício instituído por esta lei ao seu beneficiário, por qualquer outro motivo justo e relevante, respeitado o disposto no caput do Artigo 13 da Lei Municipal Nº 3303/2018.
7.6 As possíveis dúvidas serão dirimidas de acordo com a legislação vigente.
Navegantes, 12 de abril de 2021.

GABRIELA BOFF
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ATLETA - 2021
Nome Completo:
Data de Nascimento: (/ /) C.P.F.:
Modalidade:
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (PARA ATLETA MENOR DE 18 ANOS)
Nome: Data de Nascimento: (/ /)
Nº R.G.: Órgão Expedidor: Data de Emissão: (/ /)
C.P.F.: Telefone:
RESULTADO OBTIDO QUE HABILITA O ATLETA A PLEITEAR A BOLSA
COMPETIÇÕES 2019
FESPORTE: ( ) JASC ( ) JESC ( ) Joguinhos Abertos ( ) OLESC
Classificação final:
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking oficial).
FESPORTE: ( ) JASC ( ) JESC ( ) Joguinhos Abertos ( ) OLESC
Classificação final:
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking oficial).
FESPORTE: ( ) JASC ( ) JESC ( ) Joguinhos Abertos ( ) OLESC
Classificação final:
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking oficial):
CAMPEONATO ESTADUAL
Classificação final:
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking oficial):
CAMPEONATO NACIONAL
Classificação final:
Comprovante (anexar súmula, declaração da Entidade ou Ranking oficial):

EDITAL COMEL

Publicação Nº 2976592

Edital 001/2021
Dispõe sobre a Convocação dos desportistas por segmento esportivo representantes da Sociedade Civil Organizada de Navegantes para a escolha dos representantes que irão compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL, Pleito 2021/2023.

A Fundação Municipal de Esporte de Navegantes, por meio do seu superintendente, considerando suas atribuições lhes conferidas:

CONVOCA:
Art. 1º Os representantes dos segmentos da sociedade civil, de âmbito municipal, para se inscreverem no Conselho Municipal de Esportes e Lazer - COMEL de Navegantes, que tem como objetivo a escolha dos representantes dos segmentos esportivos que comporão a gestão 2021/2023.

Art. 2º Poderá candidatar-se para compor o COMEL os seguintes seguimentos:
I - Os conselheiros titulares e suplentes das entidades não governamentais serão indicados por meio de Ofício e nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo;
No segmento:
a) 01 (um) representante do Esporte - Modalidade Olímpica;
b) 01 (um) representante do Esporte - Modalidade Não Olímpica;
c) 01 (um) representante da Terceira Idade;
d) 01 (um) representante das Associações Paradesportivas;
e) 01 (um) representante de Associações Desportivas;
f) 01 (um) representante das Associações de Moradores de Navegantes;
g) 01 (um) representante da Imprensa Esportiva de Navegantes;

Das inscrições
Art. 3º O prazo das inscrições terá início às 13h do dia 14 de abril e término às 19h do dia 20 de abril de 2021. As inscrições serão realizadas na Fundação Municipal de Esportes, sito Av. José Juvenal Mafra, nº 500, Centro, através de requerimento, impresso, em anexo.
§ 1º Será por Audiência Pública, instruída e acompanhada pela Fundação Municipal de Esporte, a indicação do Conselheiro na hipótese de não haver entidade regularmente organizada. A audiência será realizada de forma virtual com os interessados, no dia 22 de abril de 2021, às 18h.
Art. 4º Outras informações poderão ser obtidas na Fundação Municipal de Esportes, telefone (47) 3319-0379 ou por e-mail: esporte@navegantes.sc.gov.br

Art. 5º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 12 de abril de 2021.

GABRIELA BOFF
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

LEI 3529

Publicação Nº 2976768

LEI Nº 3529/2021
DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ÁREAS AMBIENTAIS E LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Navegantes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a instalação e operação do sistema de videomonitoramento das vias públicas, áreas ambientais e locais de grande circulação de pessoas e veículos dentro do Município de Navegantes, com os seguintes objetivos:
I – Prevenir o crime e a violência;
II – Otimizar o controle de tráfego de veículos;
III – Ampliar a vigilância ambiental e prevenir invasões de áreas públicas;
IV – Aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais;
V – Auxiliar as autoridades policiais na prevenção e investigação de crimes.
§ 1º Os locais considerados de grande circulação de pessoas e veículos serão previamente demarcados por deliberação da Secretaria de Segurança e Defesa Social do Município de Navegantes e, pela Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito – NAVETRAN, devendo priorizar os seguintes equipamentos e bens públicos:
I – Vias públicas e seus respectivos cruzamentos;
II – Edifícios públicos e edifícios privados onde funcionam repartições públicas municipais, estaduais e federais;
III – Ginásios de esportes;
IV – Entradas principais e pátios de escolas e postos de saúde (inclusive clínicas e hospitais);
V – Praças municipais e "academias ao ar livre";
VI – Limite entre municípios.

§ 2º A instalação e operação do sistema de videomonitoramento de que trata a presente Lei será realizada pelo Poder Executivo Municipal, ficando assegurada a participação das instituições públicas estaduais e federais, através de convênio ou instrumento congênere.

§ 3º O tratamento de dados, informações e imagens produzidos pelo sistema de videomonitoramento deverá ser processado no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais.
Art. 2° A instalação das câmeras de vigilância que integrarão o sistema de videomonitoramento de que trata a presente Lei deverá ser precedida de autorização escrita do Secretaria de Segurança e Defesa Social do Município de Navegantes e, as imagens gravadas deverão ser armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias.
Art. 3° Qualquer cidadão interessado, ou órgão integrante de outros Poderes Constituídos, ou instituições públicas estaduais e federais poderá arcar com o custo de contratação, locação ou aquisição e manutenção, para posterior doação ao Município, de equipamento ou serviços necessários à implementação do sistema de videomonitoramento de que trata a presente Lei, mediante instrumento específico pactuado com o Poder Executivo municipal, o qual se resguarda na determinação do local de instalação e padrão de equipamentos e serviços.
Art. 4° As imagens captadas pelo sistema de videomonitoramento poderão ser cedidas para autoridades policiais estaduais ou federais, Poder Judiciário e Ministério Público e, órgãos de proteção ambiental municipais, estaduais e federais, mediante requisição com informação de local, data e hora do evento.
§ 1º As autoridades policiais estaduais e federais poderão ter acesso ao sistema de videomonitoramento de que trata a presente Lei em tempo real, devendo, para tanto, formalizar instrumento de convênio ou congênere, em que registrará termo de confidencialidade assinado pelo superior hierárquico do órgão requisitante.
§ 2º O acesso às imagens do sistema de videomonitoramento de que trata a presente Lei poderá ser permitido à terceiros através de determinação judicial expressa, permanecendo arquivada a ordem judicial.
§ 3º Os pais ou responsáveis poderão ter acesso ao material gravado que diga respeito à criança ou adolescente sob sua responsabilidade.
§ 4º Nos casos de acesso as imagens do sistema de videomonitoramento de que trata a presente Lei pelas pessoas citadas nos parágrafos 2º e 3º acima, será emitido termo de confidencialidade assinado pelo solicitante.
Art. 5° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES, 12 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Logística, aos doze dias do mês de abril de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1945-RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE PAD003-2019

Publicação Nº 2976088

PORTARIA Nº 1945 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº003/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 003/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1681, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2853, de 17 de junho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE ABRIL DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1946

Publicação Nº 2976957

PORTARIA Nº 1946/2021
AUTORIZA SERVIDOR A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, bem como a Lei Orgânica de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor Marcelo Felipe Uller, CNH nº 05340736574 a dirigir os veículos abaixo relacionados, que será utilizado para a realização dos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação:
I – RENAULT KWID ZEN – Placa QTL6C13
II – RENAULT KWID ZEN – Placa QTL6B73
III – CHEV SPIN – Placa QJG 9734
IV – CHEV SPIN – Placa QJN 9452

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais, não poderá:
a)Ceder à direção do veículo a terceiros;
b)Utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;
c)Conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
NAVEGANTES/SC, 12 DE ABRIL DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

RESPOSTA AO PEDIDO -- PP 168/2020 PMN -- RP COMERCIAL

Publicação Nº 2976020

DECISÃO- PEDIDO REEQUILIBRIO DE PREÇOS - INDEFERIMENTO

EMPRESA: RP Comercial LTDA
CNPJ:20.604.417/0001-70

No dia 07 (sete), do mês de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, com intuito de analisar e julgar o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002 e do decreto n°. 7.892/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n°168/2020, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE indeferir o pedido de reequilíbrio solicitado pela empresa pelos fundamentos que passa a expor.

O recurso solicitando reequilíbrio de preços foi indeferido, pois, junto ao pedido não foram apresentados documentos necessários que comprovem a majoração dos valores dos produtos apresentados.

Segundo o edital que dispõe:

A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ATA somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);

Observa-se claramente neste item a necessidade da apresentação dos documentos que venham a comprovar o real prejuízo no contrato.
É pertinente citar o julgado do TCU afirmando a necessidade de demonstração clara da ocorrência dos fatos onerosos:

"Equilíbrio econômico-financeiro. Contrato. Teoria da Imprevisão. Alteração Contratual. A ocorrência de variáveis que tornam excessivamente onerosos os encargos do contratado, quando claramente demonstradas, autorizam a alteração do contrato, visando ao restabelecimento inicial do equilíbrio econômico financeiro, com fundamento na teoria da imprevisão, acolhida pelo Decreto-Lei 2.300/86 e pela atual Lei n.º 8.666/93. (TCU, TC-500.125/92-9, Min. Bento José Bugarin, 27/10/94, BDA n.º 12/96, Dez/96, p. 834)."

Conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e peridiocidade".

Ao requerer o Reequilíbrio Econômico Financeiro a empresa deve demonstrar que seus custos aumentaram, evidenciando a diferença de preço, sempre superior, entre a segunda e a primeira nota fiscal, porém isso não é o suficiente, também é preciso mais do que uma simples alteração nos preços de seus fornecedores para justificar o reequilíbrio econômico financeiro de um contrato.
A lei exige, na verdade, a ocorrência de pelo menos uma dessas 4 hipóteses: a) fato do príncipe; b) fato da Administração; c) fato superveniente imprevisível; ou, c) fato previsível, mas de consequências incalculáveis. Passa-se a explicação rápida cada uma delas.
- Para simplificar, fato do príncipe e o fato da administração são alterações de mercado provocadas por atos ou decisões do Poder Público. É o aumento de um determinado imposto, a proibição de comercialização de algum insumo, a restrição à importação do produto, o aumento de preços tabelados pelo governo, o atraso no pagamento, a exigência de algo não previsto originalmente no contrato, etc.
A diferença entre um e outro é que, no fato do príncipe, a causa do desequilíbrio é obra de um ente diferente daquele que contratou a empresa; no fato da Administração, é o próprio contratante o responsável por onerar mais o contratado.
- Um fato superveniente, por sua vez, significa algo imprevisível para a empresa, impossível de planejar. Esse fato não pode ser corriqueiro, mas sim inédito. E, principalmente, deve estar totalmente fora do seu alcance de visão e de ação.
São exemplos: uma crise econômica, uma praga que dizima uma plantação, uma variação acentuada do câmbio, uma guerra, uma repentina escassez de certa matéria prima, e por aí vai.
- Mas até mesmo quando o fato que provocou o desequilíbrio do contrato for previsível ainda é possível pedir a revisão, desde que as consequências deste ato seja incalculável! As eleições presidenciais, por exemplo, são fato previsíveis. Porém as consequências no mercado da vitória de um ou de outro candidato são impossíveis de serem previstas e, por isso, podem justificar o reequilíbrio.
Do contrário, a lei entende que o contratado deve suportar a alteração de preços do mercado, por ser parte do risco do seu empreendimento.
Portanto, em nenhuma das hipóteses acima, a apresentação de notas fiscais é suficiente para justificar a revisão de preços. Elas até podem provar as consequências, mas não as causas. Por isso, também deve sempre instruir o pedido com documentos que reflitam algumas das situações apresentadas. Pode ser uma notícia de jornal, um comunicado do governo, uma lei recém criada, uma tabela de preços oficial, uma declaração do sindicato patronal ou de trabalhadores, enfim, algo que prove algum dos motivos expostos.
Fora isso, também deve ser juntado ao pedido uma planilha detalhada os custos.
Também é importante citar que o reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste tem que ser concedido com cautela, a fim de não se beneficiar a contratada em detrimento dos demais licitantes que agindo com prudência apresentaram quando da licitação preços mais condizentes com o mercado.
Diante do que foi exposto não merece provimento o pedido protocolado pela empresa, visto que:
A empresa não apresentou planilhas de custos detalhadas dos itens solicitados.
A empresa não apresentou documentos que comprovem que os valores dos itens foram afetados pela pandemia, apenas fez menção a esta.
A empresa não apresentou nenhuma nota fiscal, nem com data próxima a licitação, comprovando o valor ofertado, muito menos com data atual, comprovando a marjoração
Também, vale mencionar que a empresa apresentou proposta com validade de 60 dias, e apresentou pedido de reequilíbrio com data muito inferior a proposta.

De acordo com os argumentos apresentados, a falta de apresentação de documentos exigidos para comprovação de desiquilíbrio, decide-se por indeferir o pedido formulado.
Diante disso solicitamos a entrega imediata dos itens solicitados, sob pena, de abertura de processo administrativo.

Navegantes, 07 de abril de 2021.

ellinton pedro de souza
ASSESSOR TÉCNICO II – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO -- PP 63/2020 PMN -- KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA

Publicação Nº 2976048

DECISÃO- PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO
ITENS 26 E 27

PREGÃO 63/2020 PMN.

INDEFERIMENTO

Aos 07 (SETE) dias do mês de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, nos termos das Leis n°. 8.666/93, 10.520/2002, do decreto n°. 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 63/202º PMN, Ata de julgamento de Preços homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE INDEFERIR o pedido de desistência referente aos itens 26 e 27 tendo em vista:

A empresa KLEIN E FILHOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA protocolou pedido de desistência dos itens 26 e 27, alegando que os valores dos itens estão muito abaixo dos valores atuais.
A desistência do fornecimento do item até podem acontecer, desde que requisitos sejam observados. Ao pedir o cancelamento do item, o

contratado deve COMPROVAR fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do produto.

A Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, no artigo 43, § 6º prevê que:

"Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão".

Nesse passo, o dispositivo legal possibilita ao licitante a desistência de proposta desde que presentes os seguintes requisitos:
a) por motivo justo; e
b) decorrente de fato superveniente;

Se não houvesse exigência de justo motivo, qualquer licitante – por puro aventureirismo – poderia ingressar na licitação, interferir na disputa e depois, por capricho, requerer sua saída. Tal possibilidade inexiste na legislação brasileira e, por conseguinte, deverá ser avaliada sob o prisma do rigor, devendo ser comprovado os fatos apresentados.
Os requisitos apresentados devem ser provados através de documentação, como exemplos citamos cartas de descontinuação, documentos que comprovem a impossibilidade de fabricação, de venda, etc, porém, ao mencionar os motivos a empresa solicitante não apresenta nenhum documento comprovatório.
Se os valores se encontram defasados, a lei prevê a possibilidade de Reequilíbrio Econômico financeiro, desde que comprovados através de documentação. Porém, a empresa não solicitou o reequilíbrio dos valores.

Diante do exposto, decide-se pelo indeferimento do pedido de desistência dos itens.

Publique-se

ellinton pedro de souza
ASSESSOR TÉCNICO II – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº.497 DE 12 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PRIMEIRA COTA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976406

DECRETO Nº.497 de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre a prorrogação do vencimento da primeira cota única e da primeira parcela do IPTU, da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e, conforme dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº. 1.730 de 08 de abril de 2014.
Considerando inconsistências na geração de remessas junto ao Banco SICOOB.

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o vencimento da primeira cota única e da primeira parcela do IPTU 2021 para o dia 23/04/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), 12 de abril de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA N. 218/2021 (A

Publicação Nº 2975613

PORTARIA Nº 225/2021 (A)

Admissão em Caráter Temporário

Ricardo Bittencourt, Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88, amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocado conforme Decreto nº 013/2021, ENES TOMASI, matrícula 8682, para exercer o cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 01 de abril de 2021 a 31 de março de 2022, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 01 de abril de 2021.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal de Transp., Obras, Serv. Urbanos e Planejamento

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 201/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transporte, Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Planejamento, RICARDO BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 025.776.279-55, RG nº 3190102, residente e domiciliado na Rua João Bayer Sobrinho, nº 145 , Bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e o Senhor ENES TOMASI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Geral Alto Pitanga, Bairro de Alto Pitanga, Município de Nova Trento, portador do CPF nº 380.033.689-87, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições no cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.170,00 (hum mil cento e setenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 01 de abril de 2021 à 31 de março de 2022, por motivo de vaga excedente, bem como por motivo de excepcional interesse público, consoante o art. 2º, da Lei Municipal nº 2.553/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30

(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 201/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de abril de 2021.

Ricardo Bittencourt
Secretário Municipal Transp.Obras, Serv. Urbanos e Planej.

Enes Tomasi
Contratado

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
CPF: 799.691.359-53

PORTARIA N. 238/2021 (B

Publicação Nº 2975608

PORTARIA Nº 238/2021 (B)

Admissão em Caráter Temporário

Marineidi Montibeller, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 02/2020, de 23 de março de 2020, homologado em 12/02/2021, convocada conforme Decreto nº 050/2021, DAVID MARCHIORI, matricula nº 8680, para exercer o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, a contar de 07 de abril de 2021 até 06 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 200/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, MARINEIDI MONTIBELLER, brasileira, casada, portador do CPF nº 072.001.699-19, RG nº 5.334.286, residente e domiciliado na Rua Hercílio Luz ,n. 306, Apto 1101, Bairro Centro I, na cidade de Brusque/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014, e o Senhor DAVID MARCHIORI, solteiro, residente e domiciliado na Rua Felipe Schimidt, Distrito de Ponta Fina Sul, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 077.218.569-73, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Hospital Imaculada Conceição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 1.640,00 (Hum mil e seiscentos e quarenta reais), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 07 de abril de 2021 até 06 de outubro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 200/2021)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de abril de 2021.

Marineidi Montibeller	David Marchiori
Secretária Municipal de Saúde D. Comunitário	Contratado

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

TESTEMUNHAS:

Francielli Sabrina Andrietti	Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo
CPF: 076.577.989-71	CPF: 076.479.369-13

PORTARIA N. 238/2021(A

Publicação Nº 2975606

PORTARIA Nº 238/2021 (A)

Admissão em Caráter Temporário

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 de 17 de março de 2021, Danielli dos Santos, matrícula nº 8681, para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar, com 20(vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Distrito de Salto, Município de Nova Trento, pelo período de 07 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 07 de abril de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 199/2021

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Treno, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, GRACIELA DARÓS PIFFER, casada, brasileira, CPF n° 030.311.319-75, residente e domiciliada na Rua Santo Inácio, n° 235, Bairro Centro, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora Danielli dos Santos, brasileira, união estável, residente e domiciliada na Rua Augusto Inácio Mafessoli, n. 399, Bairro Carmelo, Município de Nova Trento, portadora do CPF nº 963.548.369-49, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições para exercer o cargo de Agente de Apoio Escolar, com 20 (vinte) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica Padre José da Poian, Distrito de Salto, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 804,48 (oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado pelo período pelo período de 07 de abril de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 199/2021)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 07 de abril de 2021.

Graciéla Darós Piffer
Secretária M. de Educação

Danielli dos Santos
Contratada

Rafael Adami Visentainer
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Jean Marcos Bunn
Assistente Administrativo
CPF: 097.284.399-03

Rafael Diego Mathias
Assistente Administrativo
CPF: 040.788.629-00

PORTARIA N. 243/2021

Publicação Nº 2977097

PORTARIA Nº 243/2021
Dispõe sobre Designação dos horários das Psicopedagogas, nas Unidades Escolares Municipais

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e considerando o Parecer Jurídico PGM/NT. 140/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Pública Municipal MICHELLE KETRIN DE MELO, Matrícula Nº 270, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Psicopedagogo, para cumprir seu horário de trabalho nas Unidades Escolares Municipais, atendendo as demandas pedagógicas e educacionais junto aos alunos regularmente matriculados;
Art. 2º - Estabelece dias e horários de atendimentos nas Unidades Escolares Municipais:

Dia da Semana	Horário	Local
2ª feira	8h às 12h 13h10min às 17h	E.M.E.B. Aguti
3ª feira	7h45min às 11h45min 13h15min às 17h15 min	E.M.E.B. Profº Francisco João Valle-Trinta Réis
4ª feira	7h45min às 11h45min 13h15min às 17h:15 min	E.M.E.B. Profº Francisco João Valle-Trinta Réis
5ª feira	7h30min às 11h30min 13h30min às 17h:40 min	E.M.E.B. João Bayer Sobrinho-Claraíba
6ª feira	8h às 12h 13h às 17h	SME- Organização e Planejamento das atividades

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de abril de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N. 244/2021

Publicação Nº 2977098

PORTARIA Nº244/2021
Dispõe sobre Designação da jornada dos horários das Psicopedagogas nas Unidades Escolares Municipais

Graciela Darós Piffer, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto Nº 095 de 18 de abril de 2017, e considerando o Parecer Jurídico PGM/NT. 140/2021.
RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR a Servidora Pública Municipal FABIANA MARCHIORI, Matrícula Nº 196, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Psicopedagogo para cumprir seu horário de trabalho nas Unidades Escolares Municipais, atendendo as demandas pedagógicas e educacionais junto aos alunos regularmente matriculados;
Art. 2º - Estabelece dias e horários de atendimentos nas Unidades Escolares Municipais:

Dia da Semana	Horário	Local
2ª feira	7h45min às 11h45min 13h15min às 17h15 min	E.M.E.B. Profº Francisco João Valle-Trinta Réis
3ª feira	7h30min às 11h30min 13h30min às 17h30min	E.M.E.B João Bayer Sobrinho-Claraíba
4ª feira	7h20min às 11h 20min 13h15min às 17h15min	E.M.E.B Pe. José da Poian-Salto E.M.E.B Profº Francisco João Valle-Trinta Réis
5ª feira	7h45min às 11h45min 13h15min às 17h15 min	E.M.E.B. Profº Francisco João Valle-Trinta Réis
6ª feira	8h às 12h 13h às 17h	SME- Organização e Planejamento das atividades

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 12 de abril de 2021.

Graciela Darós Piffer
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Rafael Visentainer Adami
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Publicação Nº 2975107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, tração 4x4 e implementos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme convênio plataforma +Brasil nº 902929/2020, com as características técnicas constantes neste termo conforme especificações quantitativos e preços estimados encontram-se descritos no Anexo I deste Edital.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e proposta: até as 08:30 horas do dia 23/04/2021. Abertura das propostas e início da sessão em meio eletrônico: dia 23/04/2021 às 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267-3211/3267-3213 – Email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito
Prefeito

PROCESSO N° 044/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021

Publicação Nº 2975609

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 044/2021, modalidade Dispensa de Licitação n.º 011/2021 – Fundamentação: fundamento no artigo 24, caput e inciso XXII, da Lei n°. 8.666/93. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: INTELLIBR SISTEMAS LTDA inscrita sob CNPJ nº 08.982.125/0001-76, com endereço à Av. Ledio João Martins, N 711, Sala 211, Kobrasol, CEP 88.102-000, São José – SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de suporte técnico e licenças de uso de Software do Sistema de Gestão Educacional - SGE da INTELLIBR Sistemas LTDA. Sendo este sistema utilizado para a Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação e de todas as suas Unidades Escolares. No valor de R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

Nova Trento, 12 de Abril de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

PORTARIA N.º 106, DE 08 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975449

PORTARIA Nº 106, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal de Nova Veneza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal n.º 12.587/12,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de se definir a composição do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, membros do Grupo de Trabalho do Plano de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal n.º 12.587/2012, instrumento da Política e Desenvolvimento Urbano de que tratam o inciso XX do art. 21 e o art. 182 da CF/88, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade das pessoas e cargos do território do Município:

I – Edvar Minatto;

II – Bruno Colombo Boaroli;

III – Franciele Zuquinali Ghelere;

IV – Valtenir José de Mattia;

V – Carlos Luciano Savi.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 066, de 23 de fevereiro de 2021.

Nova Veneza/SC, 23 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.755 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976103

DECRETO Nº 2.755, de 12 de abril de 2021
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 613 de 09 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO: Remanejamento de dotação orçamentaria insuficiente.
DECRETA:
Art. 1o – Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 36.500.00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais) relativos a recursos ordinários assim consignados:

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.028 - Manutenção Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0000 aplicações diretas ..... R$ 36.500.00

TOTAL .....R$ 36.500.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 36.500.00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais)

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULT. TRANSP. OBRAS E MEIO AMBIENTE
50.02 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.028 - Manutenção Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Elemento de Despesa – 3.3.50-00.01.0000 aplicações diretas ..... R$ 26.500.00
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0000 aplicações diretas ..... R$ 10.000.00

TOTAL .....R$ 36.500.00

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 12 de abril de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PL PM Nº 024/2021 - LEILÃO 001/2021

Publicação Nº 2976393

RETIFICAÇÃO POR ALTERAÇÃO DE ITEM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 024/2021
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2021
Tipo: MAIOR LANÇE POR ITEM
Objeto: Consiste na venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Novo Horizonte/SC, no estado em que se encontram, avaliados e discriminados, conforme Anexo I do presente edital de leilão.
Horário e data da Sessão do Leilão: 10:00 horas do dia 28.04.2021
O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, neste Município de Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, das 7:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00 h e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br, informações e esclarecimentos pelo

fone (49 33620024).
ALTERAÇÃO LOTE 16, onde se lê "Item 16 – 08 (oito) Pneus Goodyer 215x75x17.5 – Sem uso, Lance Mínimo: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)", leia-se "Item 16 – 08 (oito) Pneus Chao Yang 215x75x17.5 – Sem uso, Lance Mínimo: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Novo Horizonte (SC) em 06 de abril de 2021. 12 de abril de 2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal

ATO 07 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 006/2021

Publicação Nº 2975676

Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Processo Seletivo Público 006/2021

ATO 07

O **Município de Novo Horizonte**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Excelentíssimo Senhor **Vanderlei Sanagiotto,** TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO PROVISÓRIO

1.1 O **Anexo I** deste contém o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.

2. ACESSO À PROVA PADRÃO

2.1. A **PROVA OBJETIVA** estará disponível aos candidatos a partir de **12/04/2021**, às 13h00min, na área do candidato acessando pelo site www.wedoservicos.com.br, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha, através do item *"mais informações".*

2.1.1. Somente durante o período de recursos haverá vista da Prova Padrão no site www.wedoservicos.com.br.

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face das questões da prova teórico-objetiva e gabarito provisório poderão fazê-lo no período de **12/04/2021** às 14h00min à **14/04/2021** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site.*

Novo Horizonte, 12 de abril de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Processo Seletivo Público 006/2021

ANEXO I – GABARITO PROVISÓRIO

ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: A	03: D	04: A	05: D	06: A	07: A	08: A	09: A	10: C
11: A	12: A	13: A	14: D	15: B	16: A	17: A	18: D	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: C	25: D					

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (MASCULINO)									
01: D	02: B	03: C	04: A	05: D	06: A	07: A	08: D	09: A	10: C
11: A	12: D	13: D	14: A	15: D	16: D	17: A	18: D	19: B	20: D

MOTORISTA									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: D	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: A	15: D	16: B	17: A	18: D	19: D	20: A

OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: A	02: D	03: B	04: B	05: A	06: A	07: D	08: D	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: A	15: D	16: B	17: A	18: A	19: D	20: C

ATO 08 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 006/2021

Publicação Nº 2975678

Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Processo Seletivo Público 006/2021

ATO 08

O **Município de Novo Horizonte**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, O Excelentíssimo Senhor **Vanderlei Sanagiotto,** TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

1.1. O **Relatório de Notas da Prova Prática** encontra-se no **Anexo I** deste Ato.

1.1.1. O formulário da prova prática com o detalhamento da nota encontra-se disponível à todos os candidatos, individualmente, através da área do candidato, acessando o item "*mais informações", "prática", "cartão de respostas".*

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

2.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face do resultado da prova prática poderão fazê-lo no período de **12/04/2021** às 14h00min à **14/04/2021** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoservicos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.

Novo Horizonte, 12 de abril de 2021.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Estado de Santa Catarina
Município de Novo Horizonte
Processo Seletivo Público 006/2021

ANEXO I – RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

CARGO: MOTORISTA		
CODIGO	NOME	NOTA
4	Diego Borchers	9,00
7	Fabiano Antonio Minosso	0,00
10	Henrique Souza Matos	0,00
11	Hericles Jose Maria Tomasi	0,00
12	Leonice Klein de Morais	0,00
6	Lucas Calegari Selli	0,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS		
CODIGO	NOME	NOTA
1	Clóvis da silva Daquetti	10,00
14	Gilmarcio Luiz Rossignol	9,80
9	Ademir da Silva	9,40
16	Oziel Dutra	0,50
3	Maico da Silva	0,00
13	Zilto Antonio Nobre	0,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Publicação Nº 2976293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2021

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 12/04/2021** **Válido até: 12/04/2022**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC (2235907)	SV	T L DOZZIATTI - ME (3460)		0	300,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2021

Número do Registro de Preços: 9/2021 **Data do Registro: 12/04/2021** **Válido até: 12/04/2022**

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO COM TRATOR DE ESTEIRAS E OPERADOR ESPECIALIZADO, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE DESTOQUE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE -SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021
PROCESSO N° 23/2021
(3460) - T L DOZZIATTI - ME

Novo Horizonte, 12 de Abril de 2021.

Orleans

Prefeitura

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 2974946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00hs as 12:00hs e 13:00hs as 17:00hs. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
ANA PAULA DANIELSKI	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	40 HS

Orleans, 12 de abril de 2021.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans.

PROCESSO Nº67/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2976341

PROCESSO Nº 67/2021
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 29/2021
REGISTRO DE PREÇO
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE CAMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA E ÓRGÃOS DO MUNICIPIO.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 27/04/2021 às 16h30min. Abertura dos Envelopes: dia 28/04/2021, às 08h30min.
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 12 de Abril de 2021
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2976326

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS

Processo Nº 58/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2021

No dia 12 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2021, Processo licitatório nº 58/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LAVAÇÃO DELLA GUSTINA LTDA - ME	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LAVAÇÃO DELLA GUSTINA LTDA - ME	11.375.895/0001-65	CINESIO DELLA GUSTINA	728.380.869-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: LAVAÇÃO DELLA GUSTINA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	LAVAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS POR DENTRO E POR FORA DE CAPACIDADE DE ATÉ 05 PASSAGEIROS, VEÍCULOS DE CATEGORIA PASSEIO.	Unidade	DELLA GUSTINA	842	50,00	42100,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,12 de Abril de 2021

LAVAÇÃO DELLA GUSTINA LTDA - ME
CNPJ: 11.375.895/0001-65

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro

Prefeitura

PR Nº 0031/2021

Publicação Nº 2975074

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0031/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 26/04/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0047/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0031/2021, menor preço por item, com entrega parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de pedra britada nº 02, pó de pedra, lascão de pedra e concreto usinado, para manutenção das estradas municipais e pontes, conforme descrito no anexo I deste edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 12/04/2021. Andreia Masson Dambros, Secretária Municipal da Administração e Fazenda.

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO CTO Nº 035/2021

Publicação Nº 2975005

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE OURO / SC
CONTRATO N 035/2021
Processo Licitatório n 0039/2021
Pregão Presencial n. 0028/2021
CONTRATO N. 035/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: IPM SISTEMAS LTDA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal.
Valor total do contrato: R$ 152.189,98 (cento e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência: Da data de sua assinatura até 31/12/2021.
Data da assinatura: 31/03/2021. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 12/04/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

Publicação Nº 2977035

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 029/2021
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição eventual e futura de forma parcelada de tubos e conexões soldável (água fria), tanques de polietileno, adesivo plástico e conexões hidráulicas, conforme edital do anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h00min dia 28 de abril de 2021. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h10min dia 28 de abril de 2021. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 13 de abril de 2021. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE PREGÃO Nº017/2021

Publicação Nº 2975600

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2021
RETIFICAÇÃO OU EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados a retificação ao extrato de publicação onde se lê 80h00min passa a ser 08h00min. Onde se lê Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 80h10min passe a ser 08h10min. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 12 de abril de 2021. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PG Nº 083/2021

Publicação Nº 2975904

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 083/2021
Objeto: Aquisição de parque infantil para instalação em diversos bairros do município, através do Sistema de Registro de Preços.
Abertura: 27/04/2021 às 16h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 12 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021

Publicação Nº 2975835

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 082/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de desinsetização e desratização nas Unidades de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, e demais segmentos desta Secretaria.
Abertura: 27/04/2021 às 14h00min
Local da retirada do Edital e Anexo: www.palhoca.atende.net
Palhoça, 12 de abril de 2021
EDUARDO FRECCIA
Prefeito

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2021

Publicação Nº 2976451

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 040/2021
Objeto Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de reforma e ampliação da Escola Básica Prefeito Reinaldo Weingartner, Bairro Rio Grande – Palhoça/SC.
Empresas Habilitadas:
Hf Construtora LTDA
Inovare Construções Eireli
Pilares Soluções Prediais LTDA
E.S.E. Construções LTDA
Temppus Construção, Instalação e Comércio LTDA
Palhoça, 12 de abril de 2021
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

PORTARIA Nº. 1151/2021

Publicação Nº 2975617

PORTARIA Nº. 1151/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº. 3421 de 22 de junho de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor RUBENS HEICHSEN, no cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/07/2021 a 03/07/2022.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1152/2021

Publicação Nº 2975618

PORTARIA Nº. 1152/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 3436 de 22 de junho de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor SANDRO CORREA, no cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/07/2021 a 03/07/2022.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1153/2021

Publicação Nº 2975619

PORTARIA Nº. 1153/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 1449 de 26 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TATIANI SOUZA FERREIRA, no cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 03/03/2022.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1154/2021

Publicação Nº 2975620

PORTARIA Nº. 1154/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 3425 de 22 de junho de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor TEOFILO BERTOLDO DA SILVA, no cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/07/2021 a 03/07/2022.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1155/2021

Publicação Nº 2975621

PORTARIA Nº. 1155/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 4519 de 31 de agosto de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor VALMIR FRANCISCO DA SILVA, no cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2021 a 24/09/2022.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1156/2021

Publicação Nº 2975623

PORTARIA Nº. 1156/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 1438 de 26 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor VICENTE JOÃO DA CRUZ, no cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 03/03/2022.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1157/2021

Publicação Nº 2975624

PORTARIA Nº. 1157/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 1443 de 26 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor VILSON FELICIO MACHADO, no cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 03/03/2022.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1158/2021

Publicação Nº 2975625

PORTARIA Nº. 1158/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº. 1440 de 26 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora VIRGINIA FERREIRA, no cargo de Artífice, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 03/03/2022.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1159/2021

Publicação Nº 2975626

PORTARIA Nº. 1159/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 0947 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Produtividade de Direção Escolar a servidora ROSIANE ALTIVA DA SILVEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, a contar de 28/02/2021.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1160/2021

Publicação Nº 2975627

PORTARIA Nº. 1160/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1819 de 23 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora PATRICIA DE MEDEIROS FERREIRA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/03/2021 a 20/03/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1161/2021

Publicação Nº 2975628

PORTARIA Nº. 1161/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1818 de 23 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora SILVIA AZIR FLORENCIO DA SILVA, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 20/03/2021 a 20/03/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1162/2021

Publicação Nº 2975629

PORTARIA Nº. 1162/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1817 de 23 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CEZAR ANSELMO ANDREAZZI, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 21/03/2021 a 21/03/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1163/2021

Publicação Nº 2975630

PORTARIA Nº. 1163/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1737 de 12 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUIZ OTAVIO NEVES BARBALHO FILHO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 15/03/2021 a 15/03/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1164/2021

Publicação Nº 2975631

PORTARIA Nº. 1164/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1816 de 23 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora GABRIELA CADAVAL COLETTO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 31/03/2021 a 31/03/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1165/2021

Publicação Nº 2975632

PORTARIA Nº. 1165/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1404 de 21 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 03/03/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1166/2021

Publicação Nº 2975633

PORTARIA Nº. 1166/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1521 de 02 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor LUCAS MARTINS CARVALHO CELLOS, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 06/03/2021 a 06/03/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1167/2021

Publicação Nº 2975634

PORTARIA Nº. 1167/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1522 de 02 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CELIZA ENYA HORINO ISOPPO, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 03/03/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1168/2021

Publicação Nº 2975635

PORTARIA Nº. 1168/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1402 de 21 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora DEBORA CRISTINA BESEN, titular do cargo de Médico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/03/2021 a 11/03/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1169/2021

Publicação Nº 2975637

PORTARIA Nº. 1169/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 1601 de 02 de março de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor GERALDO BITENCOURT FILHO, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2021 a 10/03/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1170/2021

Publicação Nº 2975638

PORTARIA Nº. 1170/2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO CRISTIANE FERREIRA DE FARIAS, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/03/2021.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1171/2021

Publicação Nº 2975639

PORTARIA Nº. 1171/2021.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração

Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

SERVIDOR	VALOR
ROSANA MARIA MACARIO	1.000,00

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1172/2021

Publicação Nº 2975640

PORTARIA Nº. 1172/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
802360-4	Leci Cristina Macario Alves	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1173/2021

Publicação Nº 2975641

PORTARIA Nº. 1173/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
24-1	Alexandre de Sá	300,00	500,00

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1174/2021

Publicação Nº 2975642

PORTARIA Nº. 1174/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Frei Damião, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 04/03/2021 a 04/03/2022. Covid

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1175/2021

Publicação Nº 2975643

PORTARIA Nº. 1175/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYKE ISABEL ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 03/03/2022.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1176/2021

Publicação Nº 2975644

PORTARIA Nº. 1176/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NARJARA NAOMI BONISSONI IZUMI, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado 003/SMA/2020, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/03/2021 a

02/03/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1177/2021

Publicação Nº 2975645

PORTARIA Nº. 1177/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CATIULSE VINHAS PERES, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado 001/SMA/2020, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/03/2021 a 02/03/2022, COVID.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1178/2021

Publicação Nº 2975646

PORTARIA Nº. 1178/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO OSCAR FELIPE GORAYEB ARRIAZA, de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado 003/SMA/2020, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/03/2021 a 01/03/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1179/2021

Publicação Nº 2975647

PORTARIA Nº. 1179/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LAURIANA CAMPOS DE BEM de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº.

2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 002/SMS/2020, para ocupar o cargo de Médico Plantonista Pediatra, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 03/03/2022.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1180/2021

Publicação Nº 2975648

PORTARIA Nº. 1180/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JAQUELINE MACEDA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte Imaruim da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/03/2021 a 03/03/2022, COVID.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1181/2021

Publicação Nº 2975649

PORTARIA Nº. 1181/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PEDRO HENRIQUE DROSEMEYER PORTELA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/03/2021 a 02/03/2022, COVID.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1182/2021

Publicação Nº 2975650

PORTARIA Nº. 1182/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALCILENE MARIA SILVEIRA BATISTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/03/2021 a 10/03/2022, troca de contrato.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1183/2021

Publicação Nº 2975652

PORTARIA Nº. 1183/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para JULIANA ULMER DIAS, matrícula nº. 801813-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 13.632/2021, pelo período de 04/03/2021 a 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1184/2021

Publicação Nº 2975653

PORTARIA Nº. 1184/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para JEISA ANA DA SILVA, matrícula nº. 801162-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 13.643/2021, pelo período de 04/03/2021 a 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1185/2021

Publicação Nº 2975654

PORTARIA Nº. 1185/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para MARILUCIA STEINBACH, matrícula nº. 121281-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 13.636/2021, pelo período de 04/03/2021 a 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1186/2021

Publicação Nº 2975655

PORTARIA Nº. 1186/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para MANOEL DONIZETE VELHO, matrícula nº. 800445-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 14.067/2021, pelo período de 04/03/2021 a 04/04/2021.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1187/2021

Publicação Nº 2975656

PORTARIA Nº. 1187/2021.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0961 de 15 de fevereiro de 2021, que Concedeu Home Office ao servidor JOAO MACHADO THOMAZETTI, titular do cargo de Auditor Fiscal do Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, pelo período de 09/03/2021 a 08/04/2021.

Palhoça, SC, em, 03 de março de 2021.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1188/2021

Publicação Nº 2975657

PORTARIA Nº. 1188/2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de 20 (vinte) horas/semanais para 10 (dez) horas/semanais, em conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, do servidor LEONARDO TOLOMINI MIRANDA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2021.

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1189/2021

Publicação Nº 2975658

PORTARIA Nº. 1189/2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	A contar de
Andreia de Bem Machado	32	40	01/03/2021

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

FÁBIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1190/2021

Publicação Nº 2975659

PORTARIA Nº. 1190/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Ariana Natalia Ribeiro	30	40	08/03/2021 a 31/12/2021
Eliane Neri de Moraes do Nascimento	20	40	08/03/2021 a 31/12/2021
Eron Bernasconi dos Reis	10	20	17/02/2021 a 31/12/2021
Marcos João de Matos	35	15	01/03/2021 a 31/12/2021
Nathan Marcos Buba	10	30	08/03/2021 a 15/03/2021

Palhoça, SC, em 03 de março de 2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 084/2021 - AVISO

Publicação Nº 2976118

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 084/2021
Objeto: Aquisição de telhas de fibrocimento, cimento e cal para pintura, para suprir as demandas de manutenção da Secretaria de Serviços Públicos - SESP, bem como as demais Secretarias, Fundos e Autarquias pertencentes ao Município.
Abertura: 28/04/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 12 de abril de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2021

Publicação Nº 2975032

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 076/2021
Objeto: Contratação contratação de empresa para a prestação de serviços continuados na área de recepção, para atender o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça.
Abertura: 23/04/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net
Palhoça, 09 de abril de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 85/2021

Publicação Nº 2976987

PORTARIA Nº 85 DE 12 DE ABRIL DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica EXONERADO do Gabinete do Senhor Vereador ALEXSANDRO DIAS MOTA o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo, sendo o ultimo dia trabalhado em 12 de Abril de 2021:

Servidor	Cargo	Vencimentos
SIDCLEI FRANCISCO DOS SANTOS	Assessor Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

Publicação Nº 2976491

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020. Pregão Presencial 180/2020 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde. DATA: 05/10/2020 a 05/10/2021.

Fornecedor: 4015878 - OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
Lote: 1 - LOTE 01					
1	77841 - Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro de alumínio com capacidade de 1m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato quando não houver cilindros.	M3	490,	R$36,66	R$17.963,40
2	77842 - Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro com capacidade de 2m3 até 10m3, incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kpA, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato quando não houver cilindros.	M3	0,	R$20,00	R$0,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Publicação Nº 2976438

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**. OBJETO: Aquisição de caixas térmicas para supri as necessidades da Vigilância Epidemiológica deste Município no transporte de vacinas.

Nome da Empresa: AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI				**CNPJ: 19.031.878/0001-12**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Caixa térmica de poliuretano, 70 litros, densidade mínima de 35kg/m3, com espessura de parede (isolamento térmico) de no mínimo 3 cm, com termômetro de temperatura máxima, mínima e momento acoplado, com alça lateral articulável e alças laterais embutidas, rodinhas para puxar a caixa e dreno com escoamento para líquidos.					
1	15,00	UN	AUTOM ATM CTTR70	R$777,0000	R$11.655,0000
Especificação: Caixa térmica de poliuretano, de 25 a 28 litros, densidade mínima de 35kg/m3, com espessura de parede (isolamento térmico) de no mínimo 3 cm, com termômetro de temperatura máxima, mínima e de momento acoplado.					
2	35,00	UN	AUTOM ATM CTT 26	R$412,0000	R$14.420,0000
Valor Total		**(vinte e seis mil e setenta e cinco reais)**			**R$26.075,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Publicação Nº 2976446

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **CARLA CRISTINA MARCILINO ME**. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome da Empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME				**CNPJ: 03.782.734/0001-68**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Abraçadeira de nylon para travamento, 200x3,6mm pacote com 100 unidades.					
1	10,00	PCT	DEPECIL	R$9,2500	R$92,5000
Especificação: Anel de vedação cera, para vaso sanitário.					
2	10,00	UN	DURIM	R$4,7500	R$47,5000
Especificação: Argamassa 20 quilos, para reboco.					
5	30,00	SC	CERAMFIX	R$4,7000	R$141,0000
Especificação: Argamassa cimento cola externo ACII, pacote com 20 quilos.					
6	50,00	SC	CERAMFIX	R$12,5000	R$625,0000
Especificação: Bloco de concreto 2 furos, com fundo, tamanho 14x19x39					
8	200,00	PÇ	WEBER	R$2,0000	R$400,0000
Especificação: Bóia para caixa d'água ½					
9	10,00	PÇ	ASTRA	R$3,8400	R$38,4000
Especificação: Bóia para caixa d'água ¾					
10	10,00	PÇ	ASTRA	R$3,8500	R$38,5000
Especificação: Brita nº 1					
12	10,00	M3	LEO	R$70,9000	R$709,0000
Especificação: Bucha 10, com parafuso, compatível, philips.					
15	500,00	PÇ	FISCHER	R$0,0600	R$30,0000
Especificação: Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
17	30,00	PÇ	STAN	R$10,9000	R$327,0000
Especificação: Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
18	15,00	PÇ	STAN	R$12,9000	R$193,5000
Especificação: Caixa d'água, material polipropileno resistente, capacidade 1.000 litros					
20	2,00	UN	FORT LEV	R$264,9000	R$529,8000
Especificação: Cal Hidratada Ch-I para argamassas saco com 20 kg					
21	20,00	SC	GULIM	R$5,0000	R$100,0000
Especificação: Cano de PVC para água fria, 25mm, barra 6 metros					
24	10,00	BR	KRONA	R$14,2000	R$142,0000
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 40mm, barra 6 metros					
25	10,00	BR	KRONA	R$18,5000	R$185,0000
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 100mm, barra 6 metros					
27	2,00	BR	KRONA	R$55,0000	R$110,0000
Especificação: Chuveiro elétrico, completo, 3 temperaturas (fria, morna e quente), potência 5.500W. Garantia de no mínimo 1 ano.					
29	5,00	UN	HYDRA	R$25,5000	R$127,5000
Especificação: Corrente galvanizada, tamanho 6mm					
31	30,00	M	ARK PLAS	R$13,9000	R$417,0000
Especificação: Eletrodo para solda, 6013, 1,6 - 3,25 mm, pacote 5kg.					
33	2,00	PCT	NACIONAL	R$65,0000	R$130,0000
Especificação: Fechadura para banheiro completa, para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves.					
34	20,00	UN	STAN	R$20,0000	R$400,0000
Especificação: Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro					
35	5,00	UN	STAN	R$32,0000	R$160,0000
Especificação: Ferro 1/4 em mm, barra com 06 metros					
40	5,00	BR	ITU FERROS	R$18,4000	R$92,0000
Especificação: Ferro 5/16 em mm, barra com 12 metros					
41	5,00	BR	ITU FERROS	R$44,9000	R$224,5000
Especificação: Forra batente de porta de madeira, jogo com 3 peças, medindo aproximadamente 3X13X210cm, madeira de lei.					
42	5,00	PÇ	GODOFREDO	R$99,0000	R$495,0000
Especificação: Flexível para água, branco, baixa pressão 1/2", 40cm.					
43	50,00	UN	KRONA	R$1,9000	R$95,0000
Especificação: Joelho 25, soldável					

46	50,00	PÇ	KRONA	R$0,2400	R$12,0000
Especificação: Joelho de PVC, 50mm para esgoto					
49	20,00	PÇ	KRONA	R$1,5200	R$30,4000
Especificação: Joelho de PVC, 100mm para esgoto					
50	21,00	PÇ	KRONA	R$3,2000	R$67,2000
Especificação: Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.					
51	4,00	CJ	ICASA	R$79,0000	R$316,0000
Especificação: Luva de correr de 25mm soldável					
55	20,00	PÇ	KRONA	R$3,4800	R$69,6000
Especificação: Luva 25, roscável - 3/4					
56	20,00	PÇ	KRONA	R$1,0000	R$20,0000
Especificação: Mangueira de jardim, diâmetro 1/2", espessura da parede 2,0mm, cor cristal ou transparente.					
58	50,00	M	MANTAC	R$1,7500	R$87,5000
Especificação: Manta Asfáltica com polímeros elastoméricos, acabamento em lâmina de alumínio, rolo com 20 cm de largura, 3mm de espessura e 10 mts de comprimento.					
59	10,00	RL	MANTAC	R$24,9000	R$249,0000
Especificação: Fio de nylon redondo para roçadeira elétrica, 3mm, rolo com 02 kg, aproximadamente 245 metros.					
60	2,00	RL	MANTAC	R$127,0000	R$254,0000
Especificação: Perna de serra plainada, medindo 5 x 10 x 3,00mts, madeira de lei.					
61	10,00	PÇ	GODOFREDO	R$35,9000	R$359,0000
Especificação: Porta externa de madeira, medidas 0,80m x 2,10					
63	5,00	UN	MADEIREIRA REAL PARK	R$190,0000	R$950,0000
Especificação: Prego com cabeça 12x12					
64	5,00	KG	BENORTE	R$10,4500	R$52,2500
Especificação: Prego com cabeça 15x21					
65	5,00	KG	BENORTE	R$10,9000	R$54,5000
Especificação: Prego com cabeça 17x27					
66	5,00	KG	BENORTE	R$8,5800	R$42,9000
Especificação: Piso cerâmica esmaltado, antiderrapante, medindo 45x45, mínimo P4, na cor branco					
68	100,00	M2	ANGELGREES	R$13,9000	R$1.390,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Fundo Municipal de Saúde

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Reparos de caixa acoplada universal, conjunto (entrada e saída)					
70	10,00	KIT	CENSI	R$34,9000	R$349,0000
Especificação: Silicone adesivo, tubo com 280 gramas					
76	20,00	TB	NACIONAL	R$9,7500	R$195,0000
Especificação: Suporte mão-francesa, em ferro pintura epóxi, medindo aproximadamente 40x40cm, com conjunto de fixação, cor branco					
77	50,00	CJ	NACIONAL	R$10,5000	R$525,0000
Especificação: Suporte para cadeado , ferro galvanizado, tamanho 65x25					
78	10,00	UN	NACIONAL	R$2,3000	R$23,0000
Especificação: Tabua madeira pinus aplainada, medindo 30x2,5cm x 3metros.					
79	50,00	UN	GODOFREDO	R$16,9400	R$847,0000
Especificação: Tampa de concreto 60x60x5					
80	10,00	Unid	FUCK	R$16,7400	R$167,4000
Especificação: Telha de fibrocimento (sem amianto) ondulada, 2,44X110 cm 6mm					
84	50,00	UN	IMBRALIT	R$44,9000	R$2.245,0000
Especificação: Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil					
88	1000,00	UN	WEBER	R$0,5100	R$510,0000
Especificação: Torneira ABS, cromada, bica longa, alta de mesa para lavatório, 25mm, ½, cromada.					
89	50,00	Unid	LINDA METAIS	R$17,3500	R$867,5000
Especificação: Válvula de pia de banheiro, metal cromado, 1 polegada					
91	20,00	PÇ	LINDA METAIS	R$11,3500	R$227,0000
Especificação: Vaso sanitário completo, acionamento duplo, vazão de água por acionamento 3 e 6 litros, contendo: 01 Vaso Sanitário, 01 caixa acoplada, 01 engate flexível, parafusos para fixação, 01 anel de vedação, com caixa acoplada.					
94	2,00	Unid	ICASA	R$175,5000	R$351,0000
Especificação: Cabo multiplexado 3x1x16+ 16mm2					
96	100,00	M	DEPECIL	R$5,7500	R$575,0000
Especificação: Caixa padrão de energia trifásico					
97	2,00	Unid	DEPECIL	R$99,9000	R$199,8000
Especificação: Canaleta 50x20x2m, com divisórias na cor branco.					
99	20,00	PÇ	DEPECIL	R$8,5000	R$170,0000
Especificação: Canaleta de parede, cor branca, 20x10x2000mm, com dupla face					
100	100,00	PÇ	DEPECIL	R$4,4900	R$449,0000
Especificação: Conector elétrico de derivação perfurante para condutores flexíveis					
102	50,00	PÇ	DEPECIL	R$5,7000	R$285,0000
Especificação: Dispositivo de Proteção contra Surtos, 45KA					
110	10,00	Unid	DEPECIL	R$38,5000	R$385,0000
Especificação: Fio flexível 4,0mm, rolo com 100 m, CERTIFICADO INMETRO.					
112	5,00	RL	DEPECIL	R$161,8000	R$809,0000
Especificação: Fio paralelo, 2x 2,5mm, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
114	5,00	RL	DEPECIL	R$225,5000	R$1.127,5000
Especificação: Fio flexível 6,0mm, antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
115	5,00	RL	DEPECIL	R$198,5000	R$992,5000
Especificação: Haste de aterramento, em cobre, 5/8 polegadas, 2,40 metros, com conector					
119	5,00	PÇ	DEPECIL	R$31,6000	R$158,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples,embutir, na cor branco					
122	20,00	PÇ	FAME	R$5,5700	R$111,4000
Especificação: Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)					
133	30,00	UN	DEPECIL	R$11,0000	R$330,0000
Especificação: Luva 1.1/4 " rosqueável					
135	30,00	PÇ	KRONA	R$1,7500	R$52,5000
Especificação: Plug femea, 10 a					
138	30,00	PÇ	DEPECIL	R$2,7500	R$82,5000
Especificação: Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida					
139	10,00	PAR	DEPECIL	R$1,3800	R$13,8000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, simples, conjunto.					
140	50,00	CJ	FAME	R$3,0000	R$150,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, dupla, conjunto.					
141	100,00	CJ	FAME	R$5,5000	R$550,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, dupla, conjunto.					
142	100,00	CJ	FAME	R$6,0000	R$600,0000

Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, simples, conjunto.					
143	50,00	CJ	FAME	R$4,0000	R$200,0000
Especificação: Tomada de sobrepor dupla 20A					
145	20,00	CJ	FAME	R$7,8500	R$157,0000
Especificação: Broca aço rápido, 8mm					
147	5,00	PÇ	DEPECIL	R$4,0000	R$20,0000
Especificação: Broca aço rápido 8mm, longa					
148	5,00	PÇ	DEPECIL	R$7,4500	R$37,2500
Especificação: Pincel para pintura, cerdas gris, tamanho 1 ½.					
150	10,00	Unid	ATLAS	R$2,2000	R$22,0000
Especificação: Pincel para pintura, cerdas gris, tamanho 1/2.					
151	10,00	UN	ATLAS	R$0,9800	R$9,8000
Especificação: Pincel para pintura, cerdas sintéticas, tamanho 1"					
152	10,00	UN	ATLAS	R$1,8700	R$18,7000
Especificação: Pincel para pintura, 2 ½"					
153	10,00	Unid	ATLAS	R$3,4900	R$34,9000
Especificação: Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm, com cabo					
156	5,00	UN	ATLAS	R$6,7700	R$33,8500
Especificação: Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
158	5,00	LATA	Alessi	R$46,9700	R$234,8500
Especificação: Thiner lata 900 ml					
161	10,00	LATA	DEPECIL	R$9,2500	R$92,5000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Fundo Municipal de Saúde

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tinta esmalte sintético secagem rápida, a base de óleo, acabamento brilhante, na cor branco gelo, galão com 3,6 litros.					
164	10,00	GL	Alessi	R$46,9600	R$469,6000
Especificação: Enxada em aço, 2,5 libras, com cabo de madeira com aprox. 150cm.					
166	2,00	UN	DEPECIL	R$21,8500	R$43,7000
Especificação: Pá ajuntadeira em aço, quadrada, curva, tamanho 29x25cm, com cabo de madeira de 130 cm.					
167	2,00	UN	DEPECIL	R$22,1400	R$44,2800
Especificação: Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança					
169	5,00	UN	ALUMASA	R$149,4900	R$747,4500
Especificação: Roda para carrinho de mão pneu maciço completa					
170	5,00	UN	DEPECIL	R$49,9000	R$249,5000
Valor Total		**(vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos)**			**R$25.567,83**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

Publicação Nº 2976448

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome da Empresa: T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME				**CNPJ: 11.132.334/0001-35**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Cilindro cromado, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação					
28	30,00	Unid	STAM 31131	R$11,7200	R$351,6000
Especificação: Lâmina serra manual, em aço rápido flexível 24 dentes, 12".					
52	20,00	Unid	THOMPSON 246	R$1,2000	R$24,0000
Especificação: Lixa de grão 120, alvenaria					
54	150,00	FL	Alcar 60017	R$0,4100	R$61,5000
Especificação: Tanque de lavar roupas produzido em poliestireno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, parafusos e buchas para fixação.					
81	2,00	UN	CIPLA 2682	R$50,0000	R$100,0000
Especificação: Plug macho 02 pinos, 10 a					
136	30,00	PÇ	ILUMI 91401	R$2,0100	R$60,3000
Especificação: Rolo de espuma para pintura, 09 cm, com cabo					
154	5,00	UN	COMPEL 11009	R$2,3000	R$11,5000
Especificação: Textura acrílica lisa para parede de alvenaria, 25 kg.					
160	2,00	EMB	ANJO 10706	R$9,4400	R$18,8800
Valor Total(seiscentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)					**R$627,78**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021

Publicação Nº 2976453

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome da Empresa: J M C - JUNKES MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI EPP				**CNPJ: 04.484.251/0001-40**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Arco de serra de aço flexivel, para lâmina 12".					
4	2,00	UN	VILA	R$13,0000	R$26,0000
Especificação: Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
37	40,00	UN	SOPRANO	R$24,8000	R$992,0000
Especificação: Fechadura tradicional para gaveta, com cilindro com aproximadamente 22mm cromada.					
38	30,00	UN	STAM_	R$5,8900	R$176,7000
Especificação: Impermeabilizante elástico, na cor branco, galão 3,6kg					
44	2,00	GL	MAXTON	R$45,0000	R$90,0000
Especificação: Luva soldavel 25mm					
57	50,00	UN	KRONA	R$0,5200	R$26,0000
Especificação: Porta de madeira em placa lisa compensada, interna, estrutura celular, contorno maciço, lâminas combinadas, medindo 0,80m X 2,10m.					
62	5,00	UN	SF ESQUADRIAS	R$80,0000	R$400,0000
Especificação: Telha ondulado, translúcida, fibra de vidro, medindo 2,44x50 cm 6mm					
85	10,00	Unid	VITESSE	R$30,0000	R$300,0000
Especificação: Telha cumeeira de fibrocimento, medidas aproximadas: 110x50cm 6mm Normal					
86	50,00	UN	ETERNIT	R$40,7500	R$2.037,5000
Especificação: Fita Isolante antichama 19mmx20m					
118	50,00	RL	FAME	R$3,0000	R$150,0000
Especificação: Solvente lata 900 ml					
159	10,00	LATA	ANJO	R$8,5000	R$85,0000
Especificação: Carrinho de mão com caçamba de chapa de aço, aproximadamente 60 litros, pneu com câmara.					
168	1,00	UN	MAESTRO	R$144,0000	R$144,0000
Valor Total		**(quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**			**R$4.427,20**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

Publicação Nº 2976454

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **MULTILUZ COMERCIAL EIRELI**. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome da Empresa: MULTILUZ COMERCIAL EIRELI				**CNPJ: 31.128.170/0001-80**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Lâmpada de led tubular 18W (40w), branca.					
131	400,00	UN	GOODLUX LED18T8-6V	R$8,4000	R$3.360,0000
Valor Total		**(três mil e trezentos e sessenta reais)**			**R$3.360,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

Publicação Nº 2976457

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **JAISON CLEBER SILVEIRA - ME**. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome da Empresa: JAISON CLEBER SILVEIRA - ME				**CNPJ: 20.496.317/0001-78**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Alicate universal 8", cabo ergonômico com abas protetoras.					
3	2,00	UN	MISTER	R$15,5000	R$31,0000
Especificação: Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR					
7	60,00	UN	ALUMASA ROMA	R$10,0000	R$600,0000
Especificação: Bucha 6, com parafuso, compatível, philips.					
13	500,00	PÇ	VONDER	R$0,1000	R$50,0000
Especificação: Bucha 8, com parafuso, compatível, philips.					
14	500,00	PÇ	VONDER	R$0,1200	R$60,0000
Especificação: Bucha com parafuso sextavado 10mm, para lavatório					
16	100,00	PÇ	NACIONAL	R$0,5000	R$50,0000
Especificação: Cadeado de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado					
19	15,00	PÇ	VONDER HC	R$15,0000	R$225,0000
Especificação: Câmara de ar para carrinho de mão 3,25" x 8"					
23	5,00	Unid	MISTER	R$13,1900	R$65,9500
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros					
26	10,00	BR	PLASTUBOS	R$30,0000	R$300,0000
Especificação: Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador					
30	10,00	POTE	FIRMEX	R$6,9500	R$69,5000
Especificação: Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml					
32	5,00	UN	NACIONAL	R$5,9500	R$29,7500
Especificação: Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
36	40,00	UN	SOPRANO	R$24,0000	R$960,0000
Especificação: Fita veda rosca, 18mmX25m					
45	30,00	RL	NACIONAL	R$1,5000	R$45,0000
Especificação: Joelho 25, soldável 1/2 com rosca					
47	40,00	PÇ	PLASTUBOS	R$0,5000	R$20,0000
Especificação: Joelho de PVC de 40mm para esgoto					
48	40,00	PÇ	PLASTUBOS	R$0,6000	R$24,0000
Especificação: Lixa de grão 80, alvenaria.					
53	150,00	FL	Alcar	R$0,5000	R$75,0000
Especificação: Prego para telha galvanizado, com arruela evedação, tamanho 18x36, pacote com 01 kg					
67	10,00	KG	GERDAU	R$15,0000	R$150,0000
Especificação: Rejunte, pacote com 1 kg					
69	50,00	PCT	INKOR	R$2,0000	R$100,0000
Especificação: Reparo acionamento completo válvula descarga 1.1/2, para hidra da marca Docol					
71	5,00	KIT	BLUKIT	R$25,9000	R$129,5000
Especificação: Reparo acionamento completo válvula descarga 1.1/4 Docol, para hidra da marca Docol					
72	5,00	KIT	BLUKIT	R$25,9000	R$129,5000
Especificação: Sifão universal duplo					
73	10,00	PÇ	PT	R$5,5000	R$55,0000
Especificação: Sifão sanfonado longo, alongamento até 1,50m.					
74	20,00	PÇ	PT CJ-INFANTIL 44	R$5,5000	R$110,0000
Especificação: Sifão sanfonado universal					
75	50,00	PÇ	PT	R$2,7500	R$137,5000
Especificação: Tê azul 25 ½, soldável					
82	30,00	PÇ	PLASTUBOS	R$2,9500	R$88,5000
Especificação: Tê azul 25 ½ com rosca, bucha de latão.					
83	30,00	PÇ	PLASTUBOS	R$3,2000	R$96,0000
Especificação: Telha espigão de fibrocimento, medidas aproximadas: 31x90cm 6mm, universal					
87	50,00	UN	ETERNIT	R$32,9500	R$1.647,5000

Especificação: Torneira ABS, cromada, bica longa, alta, de parede, 25mm, ½, cromada.					
90	50,00	Unid	HERC	R$16,0000	R$800,0000
Especificação: Válvula para lavatório, metal cromado, 3 ½"					
92	10,00	PÇ	GMC	R$10,0000	R$100,0000
Especificação: Válvula de escoamento para pia, em aço inox, 4 ½"					
93	10,00	UN	GMC	R$15,0000	R$150,0000
Especificação: Bocal tipo plafon, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, soquete E-27 cerâmico/porcelana, cor branca.					
95	100,00	Unid	PT CJ-INFANTIL 44	R$2,0000	R$200,0000
Especificação: Caixa de sobrepor plástica branca 4X2, sem espelho.					
98	40,00	Unid	NACIONAL	R$2,3000	R$92,0000
Especificação: Chave de teste com ponta fenda 1/8"x3"					
101	4,00	Unid	NACIONAL	R$4,9000	R$19,6000
Especificação: Curva 1.1/4 " para eletroduto, rosqueável					
103	10,00	PÇ	MISTER	R$2,0000	R$20,0000
Especificação: Disjuntor de 25 amperes, monofásico					
104	10,00	PÇ	OUROLUX	R$5,8000	R$58,0000
Especificação: Disjuntor de 32 amperes, monofásico					
105	10,00	UN	OUROLUX	R$5,8000	R$58,0000
Especificação: Disjuntor de 40 amperes, monofásico					
106	10,00	UN	OUROLUX	R$5,8000	R$58,0000
Especificação: Disjuntor trifasico 50 amperes					
107	10,00	UN	OUROLUX	R$32,5000	R$325,0000
Especificação: Disjuntor trifásico 63A.					
108	10,00	Unid	OUROLUX	R$33,2000	R$332,0000
Especificação: Disjuntor trifásico 100 amperes.					
109	5,00	UN	OUROLUX	R$77,3000	R$386,5000
Especificação: Eletroduto 1.1/4, rosqueável 3 metros					
111	10,00	PÇ	MISTER	R$11,0000	R$110,0000
Especificação: Fio flexível 1,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
113	5,00	RL	TEKFIO	R$70,0000	R$350,0000

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Fundo Municipal de Saúde

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Fio flexível 10,0mm anti chama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
116	2,00	RL	TEKFIO	R$340,0000	R$680,0000
Especificação: Fio flexível 2,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
117	10,00	RL	TEKFIO	R$110,2800	R$1.102,8000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, embutir, na cor branco					
120	30,00	PÇ	ILUMI	R$3,3200	R$99,6000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, embutir, na cor branco					
121	20,00	PÇ	ILUMI	R$4,0000	R$80,0000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, cor branco, sobrepor					
123	40,00	UN	ILUMI	R$3,5000	R$140,0000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
124	40,00	PÇ	ILUMI	R$5,0000	R$200,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
125	40,00	PÇ	ILUMI	R$7,9500	R$318,0000
Especificação: Lâmpada fluorescente de 40 W, CERTIFICADO INMETRO					
126	200,00	Unid	OUROLUX	R$5,5000	R$1.100,0000
Especificação: Lâmpada fluorescente de 20 W, CERTIFICADO INMETRO					
127	100,00	UN	OUROLUX	R$4,5000	R$450,0000
Especificação: Lâmpada led 9W/60 W, branca. CERTIFICADO INMETRO.					
128	150,00	UN	AVANT	R$4,2300	R$634,5000
Especificação: Lâmpada led 6W/40 W, branca. CERTIFICADO INMETRO					
129	150,00	UN	AVANT	R$4,7000	R$705,0000
Especificação: Lâmpada de led tubular 9W (20w), branca.					
130	100,00	UN	AVANT	R$5,3000	R$530,0000
Especificação: Lâmpada Led tubular 40W 240cm, bivolt, branco frio Leitosa					
132	10,00	UN	AVANT	R$39,9500	R$399,5000
Especificação: Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.					
134	10,00	UN	SKYLUX	R$52,9500	R$529,5000
Especificação: Plug macho 03 pinos, 20a					
137	20,00	UN	TRANSMOBIL	R$2,3000	R$46,0000
Especificação: Tomada de embutir dupla 20A					
144	20,00	CJ	ILUMI	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Broca aço rápido, 6 mm					
146	10,00	PÇ	Nove54	R$2,5000	R$25,0000
Especificação: Espátula de aço, tamanho 10 cm, com cabo de madeira ou plástico					
149	5,00	UN	ROMA	R$3,0000	R$15,0000
Especificação: Rolo de Lã de carneiro 23 cm, completo					
155	5,00	Unid	ROMA	R$8,6500	R$43,2500
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul campeão (ou tom de azul a ser escolhido), aplicação pintura predial, tipo acabamento fosco, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros.					
162	15,00	LATA	Alessi PREMIUM	R$144,0000	R$2.160,0000
Especificação: Tinta epóxi à base d'água, resistente e durável, de secagem rápida, com acabamento brilhante, especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras, galão com 3,6 litros.					
165	20,00	GL	RESICOLOR	R$109,9000	R$2.198,0000
Valor Total		**(dezenove mil, novecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)**			**R$19.923,95**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

Publicação Nº 2976459

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021. Pregão Presencial 67/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME**. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome da Empresa: SSM COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME				**CNPJ: 28.040.796/0001-25**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Massa corrida PVA, galão de 3,6					
157	10,00	GL	BELLCOLOR MASSA CORRIDA PVA	R$12,1400	R$121,4000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
163	30,00	LATA	BELLCOLOR TINTA SEMIBRILHO PREMIUM	R$185,0000	R$5.550,0000
Valor Total		**(cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**			**R$5.671,40**

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 124/2021

Publicação Nº 2975067

Decreto 124/2021, de 12 de abril de 2021.
Convoca Classificada no Processo Seletivo 009/2020, realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Art.1º. Fica convocada a abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 009/2020, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas efetivas de 20 horas semanais.

- Professor de Educação Infantil - 12º Colocado – Elaine Antonietti da Paixão.

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
12 de abril de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

Palmeira

Prefeitura

ADJUDICAÇÃO_TP_02/2021

Publicação Nº 2975378

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Municipal suplente Raquel Sandri Xavier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações e em vista da análise da documentação de habilitação jurídica e fiscal, resolve:
1. Adjudicar o presente processo para posterior homologação do Sra. Prefeita, nestes termos:
a) Número do processo / Ano: PL_18_TP_02/2021
b) Data do processo: 11/03/2021
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Tipo: Menor preço
e) Forma: Direta
f) Data da Homologação: 06/04/2021
g) Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para execução de obra referente à pavimentação da rua Georgina Paim, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico - Financeiro; e Projeto em anexo.
h) Fornecedores e Itens Vencedores:
722 - CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME (09.146.893/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22085 - Contratação de empresa especializada para execução de obra referente à pavimentação da rua Georgina Paim, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas Orçamentárias; Cr	Uni		1	284.381,87	284.381,87
Total (R$):						284.381,87

Valor total: 284.381,87
Palmeira, 06 de abril de 2021.

Raquel Sandri Xavier
Pregoeira Suplente

CONTRATO 39/2021

Publicação Nº 2975429

Unidade: Prefeitura Municipal de Palmeira
Número do Contrato: 39/2021
Processo Licitatório: PL_18_TP_02/2021
Contratado: 09.146.893/0001-52 - CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME
Valor: R$ 284.381,87
Gestor/Fiscal: FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Data de Assinatura: 09/04/2021
Vigência: 09/04/2021 a 19/07/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra referente à pavimentação da rua Georgina Paim, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico - Financeiro; e Projeto em anexo.

HOMOLOGAÇÃO_TP_02/2021

Publicação Nº 2975397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeita municipal Fernanda de Souza Córdova, no uso das atribuições que lhe confere são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a), resolve:
1. Homologar a Adjudicação o presente processo nestes termos:
a) Número do processo / Ano: PL_18_TP_02/2021
b) Data do processo: 11/03/2021
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data da Homologação: 06/04/2021
e) Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada para execução de obra referente à pavimentação da rua Georgina Paim, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico - Financeiro; e Projeto em anexo.
f) Fornecedores e Itens Vencedores:
722 - CONSTRUTORA BRANGER LTDA - ME (09.146.893/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	22085 - Contratação de empresa especializada para execução de obra referente à pavimentação da rua Georgina Paim, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas Orçamentárias; Cr	Uni		1	284.381,87	284.381,87
Total (R$):						284.381,87

Valor total homologado: 284.381,87.
Palmeira, 06 de abril de 2021.

Fernanda de Souza Córdova
Prefeita

PORTARIA Nº 0129 EXONERAÇÃO REINALDO CARLOS BORGES JUNIOR

Publicação Nº 2976931

PORTARIA Nº 0129/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - A pedido, exonerar a partir de 09/04/2021 o servidor, REINALDO CARLOS BORGES JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF de n° 085.466.639-71, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, lotada na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 12 de abril de 2021.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 13 de abril de 2021.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 02/2021 SOCIAL

Publicação Nº 2976403

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2021
PROCESSO N. º 02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM SERVIDOR VIRTUAL "DATACENTER", IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO.
CONTRATADO: PRECISA GESTÃO EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.954.970/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2021.
Palmitos, 12 de Abril de 2021. ANACLETE SECCHI – Gestora do Fundo.

BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 2975165

Empresa: **MONTEBELO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES S/A**
C.N.P.J.: 37.708.283/0001-30
Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**3.941.956,70D**
CIRCULANTE	**3.011.836,54D**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**3.011.836,54D**
BANCO CONTA MOVIMENTO	**44.976,30D**
SICOOB	22.975,29D
SICREDI	22.001,01D
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**2.966.860,24D**
SICOOB	1.440.035,90D
SICREDI	1.526.824,34D
NÃO CIRCULANTE	**930.120,16D**
INVESTIMENTOS	**120,16D**
PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**120,16D**
COTAS CAPITAL - SICREDI	100,00D
COTAS CAPITAL - SICOOB/SC	20,16D
IMOBILIZADO	**930.000,00D**
IMOBILIZADO	**930.000,00D**
ÁREAS RURAIS	930.000,00D

ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920
Assinado de forma digital por ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920
Dados: 2021.04.07 17:39:43 -03'00'

ALCINDO PASQUALOTTO
Diretor Presidente
CPF: 854.348.769-20

ASDIR ELTON KRATZ:77981049920
Assinado de forma digital por ASDIR ELTON KRATZ:77981049920
Dados: 2021.04.07 17:46:15 -03'00'

ASDIR ELTON KRATZ
Contador CRC 1-SC-022166/O-1
CPF: 779.810.499-20

Empresa: **MONTEBELO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES S/A**
C.N.P.J.: 37.708.283/0001-30
Balanço encerrado em: 31/12/2020

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**3.941.956,70C**
CIRCULANTE	**7.317,87C**
OBRIGAÇÕES DIVERSAS	**7.317,87C**
FORNECEDORES	**1.000,00C**
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**527,74C**
IRRF A RECOLHER	527,74C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**1.123,95C**
INSS A RECOLHER	1.123,95C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**4.666,18C**
PRO-LABORE A PAGAR	4.666,18C
PATRIMONIO LIQUIDO	**3.934.638,83C**
CAPITAL SOCIAL	**4.154.666,24C**
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	**4.454.666,24C**
CAPITAL SUBSCRITO	15.750.000,00C
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	11.295.333,76D
(-) AÇÕES EM TESOURARIA	**300.000,00D**
(-) AÇÕES EM TESOURARIA	300.000,00D
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	**220.027,41D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**220.027,41D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	220.027,41D

ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920
Assinado de forma digital por ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920
Dados: 2021.04.07 17:40:16 -03'00'

ALCINDO PASQUALOTTO
Diretor Presidente
CPF: 854.348.769-20

ASDIR ELTON KRATZ:77981049920
Assinado de forma digital por ASDIR ELTON KRATZ:77981049920
Dados: 2021.04.07 17:45:48 -03'00'

ASDIR ELTON KRATZ
Contador CRC 1-SC-022166/O-1
CPF: 779.810.499-20

Empresa: **MONTEBELO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES S/A**
C.N.P.J.: 37.708.283/0001-30
Período: 13/07/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA LÍQUIDA	**0,00**
LUCRO BRUTO	**0,00**
DESPESAS OPERACIONAIS	**(233.981,95)**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(233.981,95)**
SEM VINCULO EMPREGATÍCIO	(33.297,00)
ENCARGOS SOCIAIS	(6.659,40)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(172.625,79)
TAXAS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS	(2.633,00)
TAXAS, IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS	(18.766,76)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**0,16**
(-) RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	0,16
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	**(233.981,79)**
RESULTADO FINANCEIRO	**13.954,38**
DESPESAS FINANCEIRAS	(23,51)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	13.977,89
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS SOBRE O LUCRO	**(220.027,41)**
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	**(220.027,41)**
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(220.027,41)**

ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920
Assinado de forma digital por ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920
Dados: 2021.04.07 17:40:35 -03'00'

ALCINDO PASQUALOTTO
Diretor Presidente
CPF: 854.348.769-20

ASDIR ELTON KRATZ:77981049920
Assinado de forma digital por ASDIR ELTON KRATZ:77981049920
Dados: 2021.04.07 17:45:20 -03'00'

ASDIR ELTON KRATZ
Contador CRC 1-SC-022166/O-1
CPF: 779.810.499-20

NOTAS EXPLICATIVAS

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa MONTEBELO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES S/A, pessoa jurídica de direito privado constituída como 205-4 - Sociedade Anônima Fechada, inscrita no CNPJ sob nº 37.708.283/0001-30, com sede no Município de PALMITOS, SC, estabelecida na Rodovia BR 158, S/N, RODOVIA e tem como principal objetivo Frigorífico - abate de bovinos iniciou suas atividades em 13/07/2020 e seu prazo de duração é indeterminado, conforme seu documento constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de SANTA CATARINA sob número 42300051438 em 16/07/2020, tributada pelo Lucro Real.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020, estão sendo apresentadas em Reais (R$).

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, nos termos da NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009.

Portanto, atendendo aos termos da NBC TG 1000, a entidade está apresentando o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração Valor Adicionado e as Notas Explicativas.

A administração da sociedade optou pela contratação de contabilidade terceirizada e declara que as demonstrações contábeis refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização, respondendo a administração da sociedade, pela veracidade, integralidade e procedência. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda este conjunto de demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

As demonstrações contábeis do exercício anterior, apresentados para fins de comparação, podem conter reclassificações, quando aplicável, para melhoria da informação e comparabilidade.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A preparação das demonstrações contábeis poderá requerer que a administração faça uso de certas estimativas contábeis que possam afetar valores reportados de ativos e passivos. Também, se necessário poderá promover a divulgação de ativos e passivos contingentes na data das demonstrações contábeis.

A entidade elabora suas demonstrações contábeis usando o regime contábil de competência. No regime de competência, os itens são reconhecidos como ativos, passivos, patrimônio líquido, receitas ou despesas quando satisfazem as definições e critérios de reconhecimento para esses itens.

Classificação de Itens Circulantes e Não Circulantes

No Balanço Patrimonial, ativos e obrigações vincendas ou com expectativa de realização dentro dos próximos 12 meses são classificados como itens circulantes e aqueles com vencimento ou com expectativa de realização superior a 12 meses são classificados como itens não circulantes.

Caixa e Equivalentes de Caixa

São classificados como caixa e equivalente de caixa, numerário em poder da empresa, depósitos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de curto prazo e de alta liquidez com vencimento original em três meses ou menos.

	EXERCÍCIO ATUAL
Caixa	0,00
Banco Conta Movimento	44.976,30
Aplicação de Liquidez Imediata	2.966.860,24
Total	3.011.836,54

Investimento

O investimento está registrado ao custo histórico e é constituído de participação em Cooperativa de Crédito, quando houverem sobras, são registradas diretamente no resultado do exercício.

	EXERCÍCIO ATUAL
Conta Capital Sicoob	20,16
Conta Capital Sicredi	100,00
TOTAL DO INVESTIMENTO	120,16

Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de cada item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo.

	EXERCÍCIO ATUAL
Áreas Rurais	930.000,00
VALOR RESIDUAL	930.000,00

Resumo da Movimentação do Imobilizado

	Áreas Rurais	Total
Saldo Residual Anterior	0,00	0,00
Aquisições	930.000,00	930.000,00
Alienações/Baixas	0,00	0,00
(-) Depreciações	(0,00)	(0,00)
Saldo Residual Atual	930.000,00	930.000,00
Taxa de Depreciação	0% ao ano	

Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso ordinário dos negócios e são, inicialmente, reconhecidas pelo valor da fatura. Se o prazo de pagamento for superior a 12 meses ou inferior se relevante, o valor da obrigação a pagar é mensurado pelo custo amortizado aplicando-se o método da taxa de juros efetiva para ajuste a valor presente.

Apuração do Resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o Regime de Competência dos exercícios, tanto para o reconhecimento de receitas quanto de despesas.

PROVISÕES

A Entidade não tem conhecimentos de processos em andamento de natureza trabalhista, tributária e civil. As respectivas provisões para contingências, quando necessárias, são constituídas considerando a

estimativa feita pelos assessores jurídicos para os processos cuja possibilidade de perda foi avaliada como provável.

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 15.750.000,00 (quinze milhões, setecentos e cinquenta mil reais) representado por 15.750.000 de ações ordinárias nominativas, não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), sendo que até a presente data foram integralizados R$ 4.154.666,24 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) pelos 119 acionistas.

Capital Subscrito	R$ 15.750.000,00
(-) Capital a Integralizar	R$ 11.295.333,76
(-) Ações em Tesouraria	R$ 300.000,00

FATO RELEVANTE

Em 05 de fevereiro de 2021 realizou-se assembleia extraordinária onde foi autorização o aumento de capital para R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões) bem como a autorização de ingresso de novos acionistas. O Capital a Integralizar será acrescido ao aumento do capital aprovado, devendo ser integralizado em 36 parcelas iguais e sucessivas, iniciando em 10/03/2021 e encerrando em 10/02/2024.

ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920 Assinado de forma digital por ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920 Dados: 2021.04.07 17:41:02 -03'00'

ALCINDO PASQUALOTTO
Diretor Presidente
CPF 854.348.769-20

ASDIR ELTON KRATZ:77981049920 Assinado de forma digital por ASDIR ELTON KRATZ:77981049920 Dados: 2021.04.07 17:44:43 -03'00'

ASDIR ELTON KRATZ
Contador CRC 1-SC-022166/O-1
CPF 779.810.499-20

Empresa: **MONTEBELO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES S/A**
C.N.P.J.: 37.708.283/0001-30
Período: 13/07/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		RESERVAS DE CAPITAL		Total
	Capital Social	Capital a Integralizar	Ações em Tesouraria	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Resultado do Exercício				-220.027,41	-220.027,41
Aumento de Capital	15.750.000,00	-11.295.333,76	-220.000,00		4.234.666,24
Aquisições de Ações			-80.000,00		-80.000,00
Saldo em 31/12/2020	15.750.000,00	-11.295.333,76	-300.000,00	-220.027,41	3.934.638,83

ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920 Assinado de forma digital por ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920 Dados: 2021.04.07 17:41:23 -03'00'

ALCINDO PASQUALOTTO
Diretor Presidente
CPF: 854.348.769-20

ASDIR ELTON KRATZ:77981049920 Assinado de forma digital por ASDIR ELTON KRATZ:77981049920 Dados: 2021.04.07 17:44:15 -03'00'

ASDIR ELTON KRATZ
Contador CRC 1-SC-022166/O-1
CPF: 779.810.499-20

Empresa: **MONTEBELO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES S/A**
C.N.P.J.: 37.708.283/0001-30
Período: 13/07/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	(220.027,41)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	(220.027,41)
Aumento (Redução) em fornecedores	1.000,00
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	6.317,87
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(212.709,54)
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(212.709,54)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(212.709,54)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de imobilizado	(930.000,00)
Aquisição de ações/cotas	(120,16)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(930.120,16)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	4.154.666,24
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	4.154.666,24
Aumento nas Disponibilidades	3.011.836,54
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	3.011.836,54

ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920 Assinado de forma digital por ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920 Dados: 2021.04.07 17:41:45 -03'00'

ALCINDO PASQUALOTTO
Diretor Presidente
CPF: 854.348.769-20

ASDIR ELTON KRATZ:77981049920 Assinado de forma digital por ASDIR ELTON KRATZ:77981049920 Dados: 2021.04.07 17:43:46 -03'00'

ASDIR ELTON KRATZ
Contador CRC 1-SC-022166/O-1
CPF: 779.810.499-20

Empresa: **MONTEBELO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES S/A**
C.N.P.J.: 37.708.283/0001-30
Período: 13/07/2020 - 31/12/2020

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCICIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

		2020	
1	**RECEITAS**	**0,00**	
1.1	**Vendas de mercadoria, produtos e serviços**	**0,00**	
1.2	**Provisão para devedores duvidosos**	**0,00**	
1.3	**Resultados não-operacionais**	**0,00**	
2	**INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS**	**(172.625,79)**	
2.1	**Materiais consumidos**	**0,00**	
2.2	**Outros custos de produtos e serviços vendidos**	**0,00**	
2.3	**Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais**	**(172.625,79)**	
2.4	**Perda na realização de ativos**	**0,00**	
3	**VALOR ADICIONADO BRUTO (1 - 2)**	**(172.625,79)**	
4	**RETENÇÕES**	**0,00**	
4.1	**Depreciação, amortização e exaustão**	**0,00**	
5	**VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE**	**(172.625,79)**	
6	**VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA**	**13.978,05**	
6.1	**Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimento avaliado ao custo**	**0,00**	
6.2	**Receitas financeiras**	**13.978,05**	
6.3	**Aluguéis e royalties**	**0,00**	
7	**VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR**	**(158.647,74)**	**100,00%**
8	**DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO**	**(158.647,74)**	**(100,00%)**
8.1	**Empregados Salários e encargos**	**39.956,40**	**25,00%**
8.1.1	**Comissões sobre vendas**	**0,00**	**0,00%**
8.1.2	**Honorários da diretoria**	**33.297,00**	**21,00%**
8.1.3	**Participação dos empregados nos lucros**	**0,00**	**0,00%**
8.1.4	**Planos de aposentadoria e pensão**	**0,00**	**0,00%**
8.1.5	**Salários e Encargos**	**6.659,40**	**4,00%**
8.2	**Tributos**	**21.399,76**	**13,00%**
8.2.1	**Federais**	**2.633,00**	**2,00%**
8.2.2	**Estaduais**	**0,00**	**0,00%**
8.2.3	**Municipais**	**18.766,76**	**12,00%**
8.2.4	**Menos: incentivos fiscais**	**0,00**	**0,00%**
8.3	**Financiadores**	**23,51**	**0,00%**
8.3.1	**Juros**	**23,51**	**0,00%**
8.3.2	**Aluguéis**	**0,00**	**0,00%**
8.4	**Juros sobre capital próprio e dividendos**	**0,00**	**0,00%**
8.4.1	**Rendimento dos sócios**	**0,00**	**0,00%**
8.5	**Lucros retidos/prejuízo do exercício**	**(220.027,41)**	**(139,00%)**
9	**VALOR ADICIONADO**	**(158.647,74)**	**(100,00%)**

ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920 Assinado de forma digital por ALCINDO PASQUALOTTO:85434876920 Dados: 2021.04.07 17:42:08 -03'00'

ALCINDO PASQUALOTTO
Diretor Presidente
CPF: 854.348.769-20

ASDIR ELTON KRATZ:77981049920 Assinado de forma digital por ASDIR ELTON KRATZ:77981049920 Dados: 2021.04.07 17:43:14 -03'00'

ASDIR ELTON KRATZ
Contador CRC 1-SC-022166/O-1
CPF: 779.810.499-20

Paraíso

Prefeitura

DECRETO N° 2364/2021

Publicação Nº 2975159

DECRETO Nº 2364/2021
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que, cabe ao Município disciplinar a forma como os bens públicos serão administrados, no uso regular da autonomia constitucional que lhe é assegurada para tratar de assuntos de interesse local, de acordo com o art. 30, I, da CF;

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente decreto alterada a lotação do veículo e do Município, conforme a seguir discriminado:
Secretaria municipal de Educação e Cultura para Secretaria de Infraestrutura: Woklvagem Kombi placa MHU-7535 Patrimônio 6383
Secretaria de Assistência Social para Conselho Tutelar: Chevrolet/classic LS placa MLV118 Patrimônio 7504
Do conselho Tutelar para Secretaria de Infraestrutura: Uno Mille Fire placa MIU3452 Patrimônio 6493

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paraíso - SC,07 de abril de 2021

Marlene Furlan Giacomini
Prefeita

Este Decreto foi registrado e
Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 07 de abril de 2021.
Servidor Responsável

DECRETO N° 2365/2021

Publicação Nº 2976432

DECRETO Nº. 2365/2021.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.530, de 16 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar o valor de R$ 90.036,12 (noventa mil trinta e seis reais com doze centavos), no orçamento da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC) distribuído nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
10.00 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.451.1040.1.010 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.380 – Aplicações Diretas (166) .....R$ 90.036,12

Art. 2º. Os recursos no valor de R$ 90.036,12 (noventa mil trinta e seis reais com doze centavos), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da redução do superávit financeiro apurado no exercício anterior segundo a fonte de recurso abaixo indicada:
I – 0.3.380 – Emendas Estaduais Impositivas Especiais – Livres .....R$ 90.036,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 12 de abril de 2021

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra

Servidor Responsável

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2016

Publicação Nº 2976208

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2016, cuja validade foi prorrogada pelo Decreto Municipal nº 2.125, de 13/05/2019, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, compareçam no Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso, para proceder à posse no emprego público para os quais foram nomeados, conforme segue:

Nome do Concursado	CPF	Cargo	Classificação
Antonise Mariely Jaguezeski	089.213.729-03	Médico Veterinário	1º

A posse, obrigatoriamente, será precedida da protocolização (entrega), junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), dos documentos constantes de relação em anexo. A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação e posse do concursado e implicará no chamamento do próximo classificado, na data subsequente ao prazo estabelecido neste edital.
Não havendo interesse em exercer o cargo para o qual tenha sido convocado, o concursado poderá dirigir-se à Municipalidade, através do e-mail rh@paraiso.sc.gov.br, e comunicar sua desistência da vaga, apresentando os motivos e requerendo reclassificação.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Serviço de Pessoal da Prefeitura, telefone (49) 3627-0077, ou (49) 98408 8062 (WhatsApp), em horário de expediente.

MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC, em 12 de abril de 2021.

Marlene Furlan Giacomini Eunice Adriana Bacin
Prefeita Municipal Secretária Municipal de Gestão e
Desenvolvimento

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

A admissão, obrigatoriamente, será precedida da protocolização, junto ao Serviço de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), de uma fotografia (3x4) recente do futuro servidor e cópia dos seguintes documentos pessoais:
a) Carteira de Identidade (Atualizada) e CPF;
b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
c) Carteira de Trabalho (das páginas com a inscrição no PIS/PASEP, do número da CTPS, e com os dados do trabalhador);
d) Certidão de Nascimento ou de Casamento, conforme o caso;
e) Comprovante de Escolaridade – de acordo com o exigido para o exercício do cargo (Registro no órgão de classe, se for o caso);
f) Certificado Militar (se do sexo masculino);
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Carteira Vacinação dos filhos até 06 anos (folhas da identificação e das vacinas);
i) Comprovante de residência;
j) Carteira Nacional de Habilitação (se for o caso)
k) Comprovante de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil;
l) Declarações (Preencher modelos anexos):
1 - Declaração de não-acumulação ilegal de cargos, função emprego ou percepção de proventos; ou, declaração de acumulação legal de cargos, função emprego, ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária.
2 - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
3 - Declaração de bens, com indicação de fontes de renda, conforme solicitação do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
4 - Declaração de Dependentes;
5 - Declaração de Nepotismo (para cargos em Comissão e Funções Gratificadas).
m) Certidão negativa de antecedentes criminais:
1 - Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa);
2 - Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);
3 - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do futuro servidor (www.tjsc.jus.br);
n) Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos para o cargo, caso for;
o) Laudo de inspeção de saúde ou equivalente, procedida por órgão médico oficial, salvo se tratar de servidor público em efetivo exercício (a ser agendado pelo RH);

* A falta de qualquer dos documentos relacionados impedirá a nomeação/posse do interessado.

LEI MUNICIPAL N° 1542/2021 ACRESCENTA O ART. 14-A À LEI Nº 532/2001, PARA POSSIBILITAR O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR HABILITADO EM MAIS DE UMA ÁREA DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DURATE A VIGENCIA DA PANDEMIA GLOBAL DO COVID-19

Publicação Nº 2976184

LEI MUNICIPAL N° 1542/2021

ACRESCENTA O ART. 14-A À LEI Nº 532/2001, PARA POSSIBILITAR O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR HABILITADO EM MAIS DE UMA ÁREA DE ATUAÇÃO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DURATE A VIGENCIA DA PANDEMIA GLOBAL DO COVID-19. A Prefeita de Paraíso, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei acrescenta o art. 14-A à Lei nº 532/2001, de 26 de abril de 2001, para permitir, durante a vigência da pandemia global do COVID-19, o remanejamento de membros do magistério habilitados em mais de uma área de atuação, visando evitar a locomoção de Professores em várias escolas municipais, diminuindo assim o fluxo de pessoas nos colégios.
Art. 2º Acrescenta-se o seguinte artigo à Lei Municipal n. 532/2001:
"Art. 14-A. Ao Membro do Magistério Municipal, detentor de cargo de provimento efetivo, desde que habilitado em mais de uma área de atuação, fica permitido seu remanejamento, durante a vigência da pandemia global da corona vírus, para ocupar carga horária em disciplina diversa da qual foi aprovado em concurso, desde que haja vaga na área a ser ocupada e a designação resulte em diminuição da locomoção do profissional, visando restringir seu contato com alunos do menor número de escolas possível.
§1º O Servidor interessado deverá solicitar por escrito ao Executivo Municipal, instruindo seu requerimento com o Diploma do Curso Superior da área a ser ocupada, comprovando sua habilitação, bem como, demonstrar de forma inequívoca a existência de vaga na mesma.
§2º Havendo servidor efetivo apto, este terá preferência na escolha diante de habilitados em processo seletivo ou emergencial.
§3º Do remanejamento do servidor não poderá restar prejudicada sua disciplina original.
§4º A designação não poderá alterar o número de horas para o qual o servidor é concursado nem alterar sua respectiva remuneração.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paraíso/SC, 12 de abril de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal
Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 12 de abril de 2021.
Servidor Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1543/2021 "ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1539/2021 QUE PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976200

LEI MUNICIPAL Nº 1543/2021

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1539/2021 QUE PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Paraíso, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal n.1539/2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica estendida a revisão de que trata esta Lei ao pessoal contratado para todos os programas do Município, inclusive aos membros efetivos do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos empregados públicos do Município de Paraíso/SC, excetuando-se os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a março de 2021.

Paraíso - SC, 12 de abril de 2021.

MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAISO

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraíso (SC), 12 de abril de 2021.
Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

Publicação Nº 2976998

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES SC".
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 13:45min para o credenciamento e a abertura da licitação está marcada para as 14h00min, do dia 26/04/2021.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira.
VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0018/2021

Publicação Nº 2975980

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: Cooperativa dos empreendedores Familiares de Passos Maia - SC
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para que o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para que o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Valor do Contrato: R$ 93.071,40 (noventa e três mil e setenta e um reais com quarenta centavos)
Fiscal do Contrato: Tamara Rocha Rauber, Nutricionista.
Vigência: a partir de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2021.
Passos Maia/SC, 12 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO.
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0019/2021

Publicação Nº 2975989

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATADO: Cooperativa de pequenos empreendimentos Familiares de Ponte Serrada.
Objeto: Aquisição Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para que o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, para que o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Valor do Contrato: R$ 74.654,30 (setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
Fiscal do Contrato: Tamara Rocha Rauber, Nutricionista.
Vigência: a partir de sua assinatura, com validade até 31 de dezembro de 2021.
Passos Maia/SC, 12 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO.
Prefeito Municipal

084/2021

Publicação Nº 2974913

DECRETO N° 084, de 05 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, levado a efeito pelo Edital nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 049, de 10 de março de 2021;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021publicada na data de 01/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, lotando-os na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 05/04/2021 a 22/12/2021:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
ANA PAULA PAUL BLEUTEW	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
DÉBORA PADILHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20 horas
FABIANA PADILHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20 horas
JUSSARA APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
LUDEMILA PERPETUA CARDOSO HENRIQUE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20 horas
LÚCIA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20 horas
MARIA CAROLINE PAVESKI SANTIN	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
MONALISA ALMEIDA DALBERTTI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
NATIELI DOS SANTOS DE LIMA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
SANDRA DA LUZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20 horas
SUZIANE ANGELA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20 horas

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, os servidores ora contratados farão jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 05 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

085/2021

Publicação Nº 2974917

DECRETO N° 085, de 05 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, levado a efeito pelo Edital nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 049, de 10 de março de 2021;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021, publicada na data de 01/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, lotando-os na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 01/04/2021 a 22/12/2021:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
Debora Dos Santos da Silva	Professor/PSH	40 horas
Letícia Aparecida Campos	Professor	20 horas
Mariele Patricia Casagrande Ribeiro	Professor	20 horas

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, os servidores ora contratados farão jus ao vencimento mensal previsto no Anexo IV, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999 e na Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 1998.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 01/04/2021.

Passos Maia SC, 05 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

086/2021

Publicação Nº 2974919

DECRETO N° 086, de 09 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Termo de Convênio celebrado com o Município de Ponte Serrada para atendimento do Lar Abrigo de Crianças e Adolescentes da Comarca de Ponte Serrada;

Considerando a necessidade de ceder Assistente Social com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o cumprimento do convênio supracitado;

Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;

Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** a senhora **CLAUDIA TONET,** para ocupar o cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo III, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 05 de abril de 2021.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

087/2021

Publicação Nº 2974920

DECRETO N° 087, de 09 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de Assistente Social com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para o atendimento junto ao CRAS;

Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;

Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** a senhora **FERNANDA RIBEIRO**, para ocupar o cargo de Assistente Social, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-a na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto no anexo III, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 05 de abril de 2021.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

088/2021

Publicação Nº 2974922

DECRETO N° 088, de 09 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;

Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

Considerando o disposto na lei complementar 25/2007 que autoriza a contratação de servidores para operacionalizar os programas do governo federal

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** a senhora **LAIS APARECIDA PADILHA FILIPPINI**, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades de seu cargo na micro área 01, pelo período de 08/04/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo a servidora ora contratada fará jus ao vencimento fixado no anexo I, da Lei Complementar nº 025 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

089/2021

Publicação Nº 2974925

DECRETO N° 089, de 09 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a inexistência de profissional disponível no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;

Considerando o disposto nos incisos VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário até a realização de Concurso Público e/ou Processo Seletivo para o preenchimento das vagas na forma da Lei;

Considerando o disposto na lei complementar 25/2007 que autoriza a contratação de servidores para operacionalizar os programas do governo federal

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** a senhora **SIMONE JOHANN**, para ocupar o Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as atividades de seu cargo na micro área 03, com inicio em 05/04/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo a servidora ora contratada fará jus ao vencimento fixado no anexo I, da Lei Complementar nº 025 de 13 de agosto de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

090/2021

Publicação Nº 2974926

DECRETO N° 090, de 09 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, levado a efeito pelo Edital nº 001/2021, homologado pelo Decreto nº 049, de 10 de março de 2021;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias nas áreas da saúde e da educação;

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

Considerando a homologação parcial do Processo Seletivo nº 001/2021, publicada na data de 01/03/2021;

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** o senhor **MARCIO JOSÉ FERREIRA BARBOSA**, para ocupar o cargo de Psicólogo, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-14, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, lotando-o na Secretaria Municipal as Saúde, pelo período de 05/04/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo I, da Lei Complementar n. 024, de 29 de junho de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos retroagindo a 05 de abril de 2021.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

091/2021

Publicação Nº 2974927

DECRETO N° 091, de 09 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Motorista para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal da Educação e Esportes durante o exercício de 2021 a fim de atender a demanda;

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a classificação obtida pelo senhor Jose Aquino Rio Branco no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Motorista;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando a homologação do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;

Considerando o disposto na lei complementar 173/20, art. 8º que impede a realização de concurso publico.

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** o senhor **JOSÉ AQUINO RIO BRANCO** para ocupar o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-3, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-o na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 06/04/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06/04/2021.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

092/2021

Publicação Nº 2974929

DECRETO N° 092, de 09 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano durante o exercício de 2021 e a fim de atender a demanda;

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a classificação obtida pelo senhor Arilson Carvalho da Silva no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando a homologação do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;

Considerando o disposto na lei complementar 173/20, art. 8º que impede a realização de concurso publico.

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** o senhor **ARILSON CARVALHO DA SILVA** para ocupar o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Símbolo SG-13, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotando-o na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 06/04/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, o servidor ora contratado fará jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

093/2021

Publicação Nº 2974931

DECRETO N° 093, de 09 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Auxiliar de Serviços Gerais para dar andamento aos trabalhos da Secretaria de Educação, em especial a monitoria de temperatura, higienização de ônibus, durante a vigência da pandemia no exercício de 2021;

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando o disposto na lei complementar 173/20, art. 8º que impede a realização de concurso publico.

Considerando o disposto no Plano de Contingência – PLANCON, que prevê a necessidade de servidores para realização de atividades de monitoria nos ônibus do transporte escolar;

Considerando que a descrição do cargo permite a realização destas atividades.

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR**, os servidores abaixo relacionados, lotando-os na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 05/04/2021 a 22/12/2021:

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
ANGELICA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
DAIANA DALLELASTE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
IONARA LUZIA PADILHA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
JAINE RIGO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
LUCIVANIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
MARILEI FREITAS VAZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
PRISCILA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas
ROSIMERI DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	40 horas

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, os servidores ora contratados farão jus ao vencimento mensal previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 005, de 31 de outubro de 1999.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 05 de abril de 2021.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

094/2021

Publicação Nº 2974934

DECRETO N° 094, de 09 de abril de 2021.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998,

Considerando a necessidade de contratar Fisioterapeuta para dar andamento aos trabalhos da Secretaria Municipal da Saúde durante o exercício de 2021 a fim de atender a demanda;

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando a classificação obtida pela senhora Angélica Gris no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o cargo de Fisioterapeuta;

Considerando o disposto nos incisos I, VI e VII, do art. 3º, da Lei Municipal n. 243, de 13 de outubro de 1998, que autoriza a contratação de servidores em caráter temporário para atender necessidades transitórias;

Considerando a homologação do Processo Seletivo nº 001/2021 publicada na data de 01/03/2021;

Considerando o disposto na lei complementar 173/20, art. 8º que impede a realização de concurso publico.

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **CONTRATAR** a senhora **ANGÉLICA GRIS** para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, Grupo Ocupacional Profissional, símbolo PF-16, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, lotando-a na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 12/04/2021 a 31/12/2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo, a servidora ora contratada fará jus ao vencimento mensal previsto na Lei Complementar Municipal nº 038, de 12 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

095/2021

Publicação Nº 2974936

DECRETO N° 096, de 09 de abril de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de pessoal para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ROSANE CORDEIRO DURLI**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código ASS-12, para desempenhar uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-o na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Fica concedido o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

096/2021

Publicação Nº 2974938

DECRETO N° 096, de 09 de abril de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de pessoal para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **ROSANE CORDEIRO DURLI**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código ASS-12, para desempenhar uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-o na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Fica concedido o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

097/2021

Publicação Nº 2974940

DECRETO N° 097, de 09 de abril de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia SC, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de pessoal para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SIDIANE DA SILVA VARGAS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Código ASS-12, para desempenhar uma jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, lotando-o na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Parágrafo Único - Para o exercício do cargo público a servidora ora nomeada fará jus à remuneração fixada no Anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 3º Fica concedido o adicional de representação de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 48, § 1º, da Lei Complementar nº 018, de 03 de agosto de 2005.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

098/2021

Publicação Nº 2974942

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 098/2021, DE 09 de abril de 2021.

"ALTERA FERIADO MUNICIPAL PARA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de um melhor planejamento das atividades da administração pública municipal;

Considerando, que no dia 23 de abril comemora-se o dia do Padroeiro São Jorge;

Considerando que no dia 21 de abril é feriado nacional de Tiradentes

Considerando, já ser uma prática comum o estabelecimento de ponto facultativo em todas as esferas da administração pública;

Considerando, por fim, tornar-se improdutivo a realização de expediente nestes dias.

DECRETA:

Art. 1º. O dia 23 de abril será considerado ponto facultativo no município de Passos Maia.

Art. 2°. O presente Decreto revoga o disposto no art. 1 inciso II do decreto 020/2021.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Passos Maia - SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Avenida Padre João Botero nº 485 Fone/Fax 0**49 3437-0010 - CEP 89687000 * Passos Maia * SC
CNPJ 95.993.085/0001-62 - E-mail administracao@passosmaia.scgov.br
Site www.passosmaia.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
Secretaria Municipal de Administração

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

Luciano de Gois Cavalheiro
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Avenida Padre João Botero nº 485 Fone/Fax 0**49 3437-0010 - CEP 89687000 * Passos Maia * SC
CNPJ 95.993.085/0001-62 - E-mail administracao@passosmaia.scgov.br
Site www.passosmaia.sc.gov.br

PORTARIA 117/2021

Publicação Nº 2974882

PORTARIA N° 117, de 09 de abril de 2021.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **OSVALDIR ALVES,** matrícula nº 8027, para responder pelas atividades da Junta de Serviço Militar do Município de Passos Maia, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 371, de 22 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 01/04/2021.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 118/2021

Publicação Nº 2974885

PORTARIA N° 118, de 09 de abril de 2021.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO TRANSITÓRIA À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a servidora Ingrid Brunelle Reis Alcantara passou a ser Responsável Técnica da Unidade Sanitária Sede, sendo responsável pela coordenação e supervisão das atividades da equipe de enfermagem da referida Unidade;

Considerando que a servidora passa a desempenhar função de direção e chefia dentro da Secretaria Municipal da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de função transitória de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base do seu cargo, à servidora **INGRID BRUNELLE REIS ALCANTARA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, matrícula nº 10381, lotada na Secretaria da Saúde, conforme disposto nos artigos 10 e 11, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, a partir 01 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 024 de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 01 de março de 2021.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 119/2021

Publicação Nº 2974886

PORTARIA N° 119, de 09 de abril de 2021.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de Licença sem remuneração pelo Servidor Nilberto Bortolini, responsável pela Vigilância Sanitária Municipal;

Considerando a necessidade de designar profissional responsável pela vigilância sanitária do município e para dar andamento aos Programas da Secretaria Municipal da Saúde durante o exercício de 2021 e a fim de atender a demanda em razão da Pandemia de COVID-19;

Considerando a impossibilidade de realização de concurso publico, em razão da proibição prevista na lei complementar 173/20.

Considerando a inexistência de profissionais disponíveis no quadro permanente de servidores desta municipalidade para suprir a referida necessidade;

Considerando que a servidora é ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do município de Passos Maia SC.

Considerando assim, estarem presentes os requisitos de contratação de pessoal por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **CRISTIANA SIQUEIRA,** matrícula nº 11077, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico, Símbolo TC-6, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para responder pelas atividades da **Vigilância Sanitária** do Município de Passos Maia, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de abril de 2021.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 120/2021

Publicação Nº 2974889

PORTARIA Nº 120, de 09 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 99, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 002, de 14 de setembro de 1998,

Considerando que a servidora preenche os requisitos legais para o gozo da licença-prêmio;

Considerando o pedido formulado pela servidora e a conveniência para a administração municipal na concessão da Licença Prêmio;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** Licença Prêmio à servidora **IVANIA SANGALI DALL ORSOLETTA**, servidora pública municipal, matrícula nº 10068, ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 02/01/2011 a 01/01/2016**,** para serem gozadas de 05/04/2021 a 03/07/2021, de conformidade com o requerimento protocolado sob nº 3455/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia - SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 121/2021

Publicação Nº 2974890

PORTARIA Nº 121, de 09 de abril de 2021.

"REDUZ A CARGA HORÁRIA A PEDIDO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015,

Considerando a solicitação de redução de carga horária realizada pela servidora através de requerimento protocolado sob nº 3463/2021 em 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto no § 1.º, do art. 12, da Lei Complementar nº 005, de 31 de outubro de 1999, alterado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 052, de 09 de dezembro de 2015, que autoriza o poder público municipal a realizar redução e/ou ampliação de carga horária semanal do servidor, visando atender interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º **REDUZIR A CARGA HORÁRIA SEMANAL** do servidor **MARIO SERGIO PASSARELLO** para ocupar o cargo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional Profissional, Símbolo PF-11, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 01 de abril de 2021.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 122/2021

Publicação Nº 2974891

PORTARIA Nº 122, de 09 de abril de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Senhora **JULIANA APARECIDA PADILHA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Secretaria, Grupo Ocupacional Assessoramento Superior, Código ASS-12, a partir do dia 01 de abril de 2021, lotando-a na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, desempenhando carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo Único – Para o exercício da função, o servidor ora nomeado fará jus a remuneração do seu cargo de origem.

.

Art. 2º A presente Portaria terá vigência da data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 123/2021

Publicação Nº 2974895

PORTARIA N° 123, de 09 de abril de 2021.

“REVOGA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINA RETORNO DE SERVIDOR AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento protocolado sob nº 3465 de 05 de abril de 2021, no qual a servidora requer o retorno as atividades.

RESOLVE:

Art. 1º **REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida através da portaria 206 de 10 de maio de 2019 da servidora **ANDREIA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, símbolo SG-13, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, matrícula n. 383, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes e, **DETERMINAR** o retorno da mesma às atividades do seu cargo a partir do dia 06 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo a 06 de abril de 2021.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 124/2021

Publicação Nº 2974897

PORTARIA Nº 124, de 09 de abril de 2021.

"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Patrícia Correa Neves Destri se encerra quando da realização de Concurso e ou Processo Seletivo.

Considerando a homologação do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021, pelo decreto 50/2021.

RESOLVE:

Art. 1º **RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora municipal **PATRICIA CORREA NEVES DESTRI**, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, símbolo ACS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 05 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

PORTARIA 126/2021

Publicação Nº 2974902

PORTARIA N° 126, de 09 de abril de 2021.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pelo Dr. Lírio Barreto – CRM/SC 7428, RQE-SC 14984 – no dia 06/04/2021, que sugere afastamento da servidora de suas atividades laborais por 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora JAQUELINE MARIA PACAZZA CAMAROTTO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Símbolo PD/D-IV, Classe D, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes pelo período de 06/04/2021 a 20/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06 de abril 2021.

Passos Maia - SC, 09 de abril de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

LUCIANO DE GOIS CAVALHEIRO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

Publicação Nº 2976033

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PASSOS MAIA/SC, CNPJ: 11.894.220/0001-22.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ: 00.456.865/0001-67.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, adiante especificados, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.
VALOR: Valor Total R$ R$ 1.818,54 (mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 1º/04/2021 a 30/04/2021.
PERÍODO: 1 (um) mês.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais normas vigentes.
Passos Maia, SC, 09 de abril de 2021.
RENATO JOSÉ LOREGIAN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Paulo Lopes

Prefeitura

CMAS - RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976967

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre o cofinanciamento para a Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Paulo Lopes/SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULO LOPES - CMAS, em reunião extraordinária, realizada de modo virtual, em 12 de abril de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, e pela Lei Municipal n° 1568, de 26 de setembro de 2013, que dispõe sobre a organização da Assistência Social no municipio e institui o Conselho Municipal de Assistência Social; e

Considerando a Resolução Nº 01, de 29 de março de 2021, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC, que dispõe sobre a pactuação do cofinanciamento no exercício 2021, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais;

Considerando a orientação nº 001/2021 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Diretoria de Assistência Social, acerca do Co-financiamento Estadual 2021,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho do município de Paulo Lopes, que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento com o governo do Estado de Santa Catarina, dos serviços de Proteção Social Básica no valor de R$ 127.551,02 (Cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos), a proporção de destinação dos recursos supracitados, será da seguinte maneira: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) para custeio (benefícios eventuais) e R$ 57.551,02 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) para custeio (Proteção Social Básica), conforme Plano de Trabalho e Plano de aplicação..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Marcelo Martins
Presidente do CMAS Paulo Lopes

DECRETO 25/2021

Publicação Nº 2975358

DECRETO Nº 25/2021

Estabelece, em caráter extraordinário, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.244 de 09 de Abril de 2021, novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território do Município de Paulo Lopes, e estabelece outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes e, ainda, de acordo com o Decreto Estadual nº 1.244 de 09 de Abril de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 17 de Março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam estabelecidas, em todo o território do Município de Paulo Lopes,a partir do dia 20 de Março de 2021 até 6h00 do dia 26 de Abril de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
(.....);

Art. 2º Fica suspenso, em todo o território do Município de Paulo Lopes, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, até 30 de abril de 2021, o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de abril de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/202

Publicação Nº 2974887

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021
Processo Licitatório nº 19/2021- Pregão Eletrônico nº 11/2021
HOMOLOGAÇÃO: 09/04/2021.
OBJETO: O presente pregão eletrônico tem como objeto Registro de Preço pelo período de 12 meses para contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, conforme quantidade, especificações, marca e preço constantes na proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 11/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES.
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA - EPP.
VALOR TOTAL: R$ 15.996,00 ,00 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais).
VALOR TOTAL: R$ 15.996,00 (quinze mil e novecentos e noventa e seis reais).
Data da Assinatura Ata: 12/04/2021
ANDRÉ LUIZ CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LEI 1879/2021

Publicação Nº 2975615

LEI Nº 1879/2021
DISPÕE SOBRE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, são obrigados a mantê-los limpos, roçados e drenados, sob pena de aplicação de multa a ser estipulada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria de Finanças, com base no Código Tributário Municipal, lançados na dívida ativa do referido imóvel.

Art. 2º - Nos terrenos localizados no perímetro rural considera-se infração o abandono de resto de obras, móveis velhos, bens inservíveis diversos, lixo eletrônico, domésticos e afins.

Art. 3º - Nos terrenos localizados no perímetro urbano considera-se infração além dos previstos no art. 2º, outras possibilidades tais como, restos de poda de árvores, lixo de qualquer natureza, mato diverso caracterizando abandono do terreno.

Art. 4° - A fiscalização do cumprimento efetivo desta legislação será exercida pelo fiscal do código de postura e obras do Município.

Art. 5° - O proprietário do terreno será considerado regularmente notificado mediante:
I - simples entrega da notificação no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário Municipal, indicado pelo proprietário ou por seu representante legal, ou;
II - por edital público divulgado na imprensa do Município, ou;
III – no quadro mural afixado na sede do Município ou da Câmara de Vereadores do Município ou até mesmo em mural eletrônico.

Parágrafo Único - A entrega das notificações poderá ser efetuada pela Administração Pública Municipal, por via postal ou por empresa regularmente contratada para este fim.

Art. 6° - O proprietário terá prazo de trinta dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação do edital, ou da afixação no mural para efetuar a limpeza do terreno, ou, apresentar defesa nos moldes previsto na legislação municipal vigente.

Art. 7° - Decorrido o prazo acima referido e, constatado pelo setor de fiscalização o descumprimento da notificação, será emitida multa nos termos do artigo 1º e artigo 10º, parágrafo único desta Lei.

Art. 8° - Após a notificação, a Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, através de sua Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, procederá a limpeza do respectivo terreno, cobrando as despesas decorrentes do ato em conformidade com tabela própria a ser estipulada para tal fim, procedendo após, fiscalização para a manutenção da limpeza do mesmo.

Art. 9° - A multa prevista no art. 1º será expedida anualmente a todos os proprietários de terrenos baldios considerados infratores, constantes no Cadastro Imobiliário e serão enviadas, preferencialmente, com o carnê referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano -IPTU, tendo validade para o exercício em que foi emitida.

Art. 10 - A multa também poderá ser imputada aquele que cometer o ato ilícito seja proprietário ou não, quando houver flagrante ou denúncia embasada com fotos, vídeos ou testemunhas que possa identificar a pessoa do infrator.

Parágrafo único- o valor da multa será calculada pelo setor de finanças do município tomando por base o Código Tributário Municipal, somada a despesa que o município venha despender para executar a limpeza do local, se necessário.

Art. 11 - No caso de reincidência, serão aplicados o valor em dobro.

Art. 12 - A fiscalização do Município não impede a participação do órgão de Vigilância Sanitária Municipal dentro de sua competência devendo comunicar a irregularidade ao setor de fiscalização do Município.

Art. 13 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário

Art. 14 - Esta lei entrará em vigor 60 (sessenta dias) após sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de abril de 2021.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

Publicação Nº 2975326

RESOLUÇÃO Nº. 01/2021

Institui a Comissão Temporária Especial para tratar de assuntos relevantes aos limites e fronteiras dos bairros do Município de Paulo Lopes.

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA, Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições e de acordo com o aprovado pelo Plenário, baixa a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Na forma do art. 46, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulo Lopes/SC, fica instituída a Comissão Temporária Especial tratar de assuntos relevantes aos limites e fronteiras dos bairros do Município de Paulo Lopes.

Art. 2° A referida comissão será composta pelos vereadores Fabrício Jair Vieira, este na posição de presidente da comissão, e como membros os Vereadores Isaac Pacheco Silva, Fernanda Rodrigues Leite, Guilherme Dutra Caetano e Edson Manoel dos Santos.

Art. 3º Esta Resolução tem como prazo de validade o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 12 de abril de 2021.

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA
Presidente da Câmara Municipal de Paulo Lopes/SC.

Publicada a presente Resolução no Diário Oficial dos Municipal no dia 13 de abril de 2021.

Penha

Prefeitura

CONTRATO 002/2021 FMAS

Publicação Nº 2976183

2° TERMO ADITIVO N° 002/2021 - FMAS
AO CONTRATO Nº 004/2019 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019 - FMAS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – FMAS

Objeto: imóvel localizado na Rua João Medeiros, nº 321, Bairro Centro, neste Município, para funcionamento do Conselho Tutelar.
Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominada LOCATÁRIO e, de outro lado, MARIA JACÝ CUNHA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 414.989.179/68, RG nº 999.706-7/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 06, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
CLAUSULA PRIMEIRA

O prazo previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 004/2019– FMAS, Processo Licitatório nº 001/2019 – FMAS, Dispensa de Licitação nº 001/2019 – FMAS fica prorrogado para mais 12 (doze) meses a contar da data do seu vencimento, dia 13/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

O valor mensal de locação fica reajustado para R$ 2.147,09 (Dois Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Nove Centavos) totalizando R$: 25.765,08 (Vinte e Cinco Mil Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Oito Centavos) para o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social através do Memorando nº 923/2021 e Parecer Jurídico nº 040/2021.

CLAUSULA TERCEIRA

Este aditivo do contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.070 – Proteção Social Básica
Elemento: (15) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 02 de março de 2020

SÉRGIO DE MELLO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
LOCATÁRIO

MARIA JACÝ CUNHA
LOCADOR

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

CONTRATO 014/2021 FMS

Publicação Nº 2976533

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM PARA O ASSESSORAMENTO TÉCNICO NA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO.
CONTRATO Nº 014/2021 - FMS de 07/04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - FMS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - FMS
HOMOLOGADO EM 07/04/2021

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Instituto Brasileiro de Administração Municipal, doravante denominado simplesmente IBAM, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob no 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, no. 72 com entrada pela Rua Buenos Aires, no. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo seu Superintendente Geral, Sr. Paulo Timm, portador da carteira de identidade no 2028439-0 CRA/RJ e inscrito no CPF sob o no 457.512.429-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:
Fundamentação: Artigo 24 Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, justificativa e solicitação nº 362/2021 do Fundo Municipal de Saúde do Município de Penha, (documentos integrantes do Processo de Dispensa).
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
1 - O presente contrato tem por objeto o assessoramento técnico, em desenvolvimento institucional, por parte do IBAM, na elaboração e execução de Processo Seletivo visando selecionar candidatos para as vagas do quadro permanente da CONTRATANTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, ENVOLVENDO TODO O TRÂMITE NECESSARIO DESDE A ELABORAÇÃO DE EDITAL ATÉ A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, APÓIO TÉCNICO PARA A FORMAÇÃO DE COMISSÃO E RESPOSTAS AOS QUISTIONAMENTOS QUE PORVENTURA VENHAM A EXISTIR.	SER	1	R$ 00,00	R$ 00,00
TOTAL DO FORNECEDOR R$ 00,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – Do regime de execução
2- Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológica descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, que passa a integrar o presente Contrato.
§ 1o. O IBAM poderá, para a execução do trabalho ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seu resultado final.
CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações das partes
3 - I - São obrigações do IBAM:
• Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo e Processo Seletivo - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão;
• Divulgar o procedimento, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame, através do site do IBAM;
• Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada pela Internet.
• Proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
• Recrutar, remunerar e treinar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
• Imprimir, aplicar e corrigir as provas objetivas;
• Corrigir os cartões-resposta das provas objetivas por meio eletrônico;
• Fornece todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
• Acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos;
• Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos coordenadores e fiscais;
• Processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação

e por número de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela Prefeitura;
• Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo;
• Apoiar a Comissão com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
• Emitir relatório final e listagem dos resultados para homologação;
• Apresentar relatório final, contendo, em meio digital todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive com endereço e o resultado final do Processo Seletivo listado por classificação;
• Elaborar relatório final, em planilha eletrônica, com os dados relativo ao certame, para fornecimento de informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;
• Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e de outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
• Arcar com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação da equipe técnica d IBAM, envolvida cm o Projeto.
II - São obrigações da CONTRATANTE:
• Nomear, através de ato do Prefeito, a Comissão de Processo Seletivo;
• Informar sobre vagas que serão objeto do Processo Seletivo;
• Facilitar os contatos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame;
• Divulgar o Processo Seletivo, conforme orientações legais, pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
• Providenciar a publicação, na imprensa oficial, dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.

CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos
4 - Estão previstos 90 (noventa) dias úteis para o desenvolvimento de todo o projeto. Esse prazo terá início a partir da data de recebimento, pelo IBAM, da legislação local necessária à realização do Processo Seletivo e do contrato assinado.
CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS
5 – Conforme proposta apresentada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o custo para a realização do presente processo, será coberto pelo montante arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.
CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO
6 – Inexistem despesas para a realização do presente processo pela Administração, uma vez que as mesmas serão cobertas pelo montante arrecadado com as inscrições pagas pelos candidatos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7 - Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação
8 – A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.
CLÁUSULA NONA - DA INTERRUPÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO
9 – Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses constantes dos arts. 57, 58 e 79 da Lei no 8.666/93, com a redação da Lei no 8.883/94.
CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – O fornecimento dos serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria de Educação, a quem caberá fiscalizar a execução dos serviços.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE

para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 07 de abril de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG
ORDENADORA DE DESPESAS
Contratante
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBM
PAULO TRIMM
Contratada
TESTEMUNHAS
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:
O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PMP

Publicação Nº 2975596

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PMP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – PMP
Contrato: 015/2021 - PMP
Contratado: ANTONIO VADISLAU BERTOLDI
Objeto: Locação de imóvel, com alvenaria, localizado na Avenida Eugênio Krause, nº 3989, Armação, Penha/SC, terreno com 85,00m², constituído por uma casa de alvenaria contendo 04 cômodos com garagem, registro sob matrícula 41.364 do Registro de Imóveis de Balneário Piçarras, para funcionamento da operação em Combate a Proliferação do Covid-19 da Policia Militar, pelo período de 03 (três) meses, para atender solicitação nº 253/2021.
Valor total: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Dotação Orçamentária: Órgão: 15 - Secretaria de Planejamento – Polícia Militar. Unidade: 07 – Departamento de Trânsito. Elemento: 15.07 .2.050.3.3.90.36.15.00.00.00 (49/2021).
Vigência: 03 (três) meses
Fundamentação Legal: A formalização direta está amparada com fulcro no artigo 24º, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Penha/SC, 12 de abril de 2021.
ANTONIO VADISLAU BERTOLDI - Locatário
AQUILES JOSÉ SCNHEIDER DA COSTA - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - FMT

Publicação Nº 2976245

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - FMT
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de madeiras do tipo PINUS AUTOCLAVE DECK, PINUS AUTOCLAVE E EUCALIPTO TRATADO para ser utilizado na confecção e manutenção de placas, painéis, balanços, passarelas, decks, acessibilidade, mirantes, revitalização de praias e pontos turísticos do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 06/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 26/04/2021 às 14:00h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: André Luis Santos Valadão, Rovena Rosa Prestini e equipe de apoio.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Rua Nilo Anastácio Vieira, 03, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-3428. Horário de atendimento: das 12h às 18h.

Penha/SC, 12 de abril de 2021.
Jaylon Jander Cordeiro da Silva
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 849/2021

Publicação Nº 2975513

PORTARIA N.º 849/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR do quadro de pensionistas por motivo de falecimento, a Sra. ROSALINA ANACLETO SANTOS, a contar de desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 850/2021

Publicação Nº 2975516

PORTARIA N.º 850/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. ADEMIR ANTONIO SOARES para ocupar o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, no GABINETE DO VICE-PREFEITO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 851/2021

Publicação Nº 2975517

PORTARIA N.º 851/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. LUCAS PAULO CIPRIANO para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMPRAS E LIQUIDAÇÕES, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 852/2021

Publicação Nº 2975518

PORTARIA N.º 852/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. RENATA GRAÇA PEREIRA para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 853/2021

Publicação Nº 2975521

PORTARIA N.º 853/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. SILVINHA MAXIMIANO para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DO CEFIR, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 854/2021

Publicação Nº 2975522

PORTARIA N.º 854/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. MARIANA CAROLINE PINHEIRO, do cargo de CUIDADORA INFANTIL, de acordo com o Contrato Temporário nº 10/2019 – FMAS, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 855/2021

Publicação Nº 2975523

PORTARIA N.º 855/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ANDREZA CIRPIANO COELHO, do cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 856/2021

Publicação Nº 2975524

PORTARIA N.º 856/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. GISELE KELLER PEDROSO, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com o Contrato Temporário nº 192/2020 – PMP, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 857/2021

Publicação Nº 2975526

PORTARIA N.º 857/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. HELENA DE FREITAS CALDEIRA, do cargo de ESTAGIÁRIA, de acordo com o Termo de Compromisso de Estágio nº 09/2020 – PMP, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 858/2021

Publicação Nº 2975527

PORTARIA N.º 858/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR do quadro de funcionários por motivo de falecimento, a Sra. LEONIRA APARECIDA PRESTES MEDEIROS, ocupante do cargo de SERVENTE/MERENDEIRA, a contar de desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 859/2021

Publicação Nº 2975528

PORTARIA N.º 859/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. FELÍCIO CORREA DE NEGREDO, do cargo em comissão de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 860/2021

Publicação Nº 2975529

PORTARIA N.º 860/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDE pelo período de 05/04/2021 a 04/05/2021, os Processos e Sindicâncias Administrativos em andamento em que há como membro a servidora JULIANA BUENO PERCIANI, por motivos de férias, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 861/2021

Publicação Nº 2975530

PORTARIA N.º 861/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 462/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (apuração dos fatos apresentados referente a relação completa com todos os agentes públicos com vínculo jurídico-celetista que exerceram e exercem jornada 12x36 horas em atividades insalubres nos últimos cinco anos anteriores ao dia 22/09/2020, solicitado através do Memorando 1doc 574/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para

instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 862/2021

Publicação Nº 2975531

PORTARIA N.º 862/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria nº 463/2021, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo instaurado, (apuração dos fatos apresentados referente ao possível extravio de portaria que nomeou Sra. Irma Suely junto ao Município, solicitado através do Memorando 1doc 061/2021), a fim de possibilitar o contraditório e a ampla defesa, bem como o levantamento de todos os documentos necessários para instruir a Sindicância, composta pelos os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 863/2021

Publicação Nº 2975532

PORTARIA N.º 863/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ALOIR ELISIO, Matrícula 3916, ocupante do cargo efetivo de Gari, para responder por atribuição específica como – Responsável pela manutenção ao entorno dos cemitérios municipais, capela Mortuária Central e demais demandas inerentes aos cemitérios de todo município – percebendo um adicional de função de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 140/2020, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 864/2021

Publicação Nº 2975533

PORTARIA N.º 864/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. ADILSON OSVALDO REIS, Matrícula 8826, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para responder por atribuição específica como – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – percebendo um adicional de função de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 140/2020, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 865/2021

Publicação Nº 2975534

PORTARIA N.º 865/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. CELIO BENEDITO PSCHEIDT, Matrícula 2698, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para responder por atribuição específica como – Responsável pelos serviços na área de manutenção de máquinas, controle de troca de óleo e lubrificação, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – percebendo um adicional de função de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 140/2020, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 866/2021

Publicação Nº 2975535

PORTARIA N.º 866/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. MILITAO ANTONIO DA SILVA, Matrícula 2822, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para responder por atribuição específica como – Responsável pela manutenção de máquina, tais como controle e troca de óleo, lubrificação e pelo zelo e durabilidade do equipamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – percebendo um adicional de função de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 140/2020, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 867/2021

Publicação Nº 2975536

PORTARIA N.º 867/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. PEDRO JOSÉ DOS PASSOS, Matrícula 4493, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, para responder por atribuição específica como – Responsável pela manutenção de máquina, tais como controle e troca de óleo, lubrificação e pelo zelo e durabilidade do equipamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – percebendo um adicional de função de 03 (três) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 140/2020, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 868/2021

Publicação Nº 2975537

PORTARIA N.º 868/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o Sr. VALDINEI DE BORBA, Matrícula 12306, ocupante do cargo efetivo de Gari, para responder por atribuição específica como – Responsável por liderar a equipe de limpeza, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos bem como fiscalização dos serviços de limpeza – percebendo um adicional de função de 02 (dois) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 140/2020, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 869/2021

Publicação Nº 2975538

PORTARIA N.º 869/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. PAULO ROBERTO SILVA do cargo em comissão de DIRETOR DE CONTRATOS, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, sem ônus de rescisão a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 870/2021

Publicação Nº 2975539

PORTARIA N.º 870/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA CASAS, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 116/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 871/2021

Publicação Nº 2975540

PORTARIA N.º 871/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. FABIANA OLIVEIRA SILVA BERNARDO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 117/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 872/2021

Publicação Nº 2975541

PORTARIA N.º 872/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. PRISCILA CASSOL MARINO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 118/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 873/2021

Publicação Nº 2975542

PORTARIA N.º 873/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. BRUNA DA COSTA E COUTO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 119/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 874/2021

Publicação Nº 2975543

PORTARIA N.º 874/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. DAYANA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 120/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 875/2021

Publicação Nº 2975544

PORTARIA N.º 875/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ALEXANDRA DARCI FRANCISCO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 123/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 876/2021

Publicação Nº 2975545

PORTARIA N.º 876/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NEUSA MARIA DE SOUZA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 124/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 877/2021

Publicação Nº 2975546

PORTARIA N.º 877/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA DENICOL, para exercer a função de PROFESSORA NÃO HABILITADA DE INGLÊS, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 126/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 878/2021

Publicação Nº 2975547

PORTARIA N.º 878/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. HYNNAYE DOMICIANO MARQUES, para exercer a função de PROFESSORA NÃO HABILITADA DE ENSINO RELIGIOSO, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 127/2021 e 128/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 879/2021

Publicação Nº 2975548

PORTARIA N.º 879/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. LUIZ HENRIQUE BARRETO, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 129/2021 e 130/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.
Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 880/2021

Publicação Nº 2975549

PORTARIA N.º 880/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. AGATA HORANA VICENTE, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 135/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 881/2021

Publicação Nº 2975550

PORTARIA N.º 881/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. CLEUNICE ALVES DOS SANTOS, para exercer a função de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 136/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 882/2021

Publicação Nº 2975551

PORTARIA N.º 882/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JAQUELINE REIS DE MELO, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 134/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 883/2021

Publicação Nº 2975552

PORTARIA N.º 883/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. REGINALDO MACIEL RICARDINO, para exercer a função de MOTORISTA DE ONIBUS, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 132/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 884/2021

Publicação Nº 2975553

PORTARIA N.º 883/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. JESSICA DE SOUZA ALEXANDRINA, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 133/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 885/2021

Publicação Nº 2975554

PORTARIA N.º 885/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. QUEILA FERNANDA MADEIRA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ARTES, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 139/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 886/2021

Publicação Nº 2975555

PORTARIA N.º 886/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANDRESSA ADELAIDE CORREA DOS SANTOS, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ARTES, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 141/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 887/2021

Publicação Nº 2975557

PORTARIA N.º 887/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOELMA ALVES BARBOSA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE INGLES, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 143/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 888/2021

Publicação Nº 2975558

PORTARIA N.º 888/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. NILDA STIEHLER, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 144/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 889/2021

Publicação Nº 2975559

PORTARIA N.º 889/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. GISELLE DUTRA MULLER, para exercer a função de PROFESSORA NÃO HABILITADA DE INGLES, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 147/2021 e 148/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 890/2021

Publicação Nº 2975561

PORTARIA N.º 890/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. EUNICE MARIA DOS SANTOS, para exercer a função de SERVENTE/MERENDEIRA, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 145/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 891/2021

Publicação Nº 2975564

PORTARIA N.º 891/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ROBERTO DA SILVA DABLE, para exercer a função de TECNICO EM RADIOLOGIA, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 146/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 892/2021

Publicação Nº 2975567

PORTARIA N.º 892/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ALESSANDRO ROBERTO FERNANDES, para exercer a função de PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 142/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 893/2021

Publicação Nº 2975570

PORTARIA N.º 893/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário o Sr. ALEXANDRE AUDENCIO VOSS, para exercer a função de ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, no período de 01/04/2021 a 31/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 138/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 894/2021

Publicação Nº 2975571

PORTARIA N.º 894/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. RAQUEL AYROSO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE INGLES, no período de 02/04/2021 a 01/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 125/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 895/2021

Publicação Nº 2975572

PORTARIA N.º 895/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. LUCIENE PEREIRA ALBINO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ARTES, no período de 02/04/2021 a 01/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 131/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 896/2021

Publicação Nº 2975573

PORTARIA N.º 896/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ELISABETH MARIA MEES, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 02/04/2021 a 01/03/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 75/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 897/2021

Publicação Nº 2975574

PORTARIA N.º 897/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. PAULO ROBERTO DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, a contar de 02/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia primeiro de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 898/2021

Publicação Nº 2975575

PORTARIA N.º 898/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ADRIANA PAULINO PEREIRA, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com o Contrato Temporário nº 41/2020, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 899/2021

Publicação Nº 2975576

PORTARIA N.º 899/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. JOSIANE DE SOUZA VIEIRA, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE ARTES, de acordo com o Contrato Temporário nº 165/2020, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 900/2021

Publicação Nº 2975577

PORTARIA N.º 900/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. NELIR MOSER, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com o Contrato Temporário nº 191/2020, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 901/2021

Publicação Nº 2975578

PORTARIA N.º 901/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO FISICA, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 902/2021

Publicação Nº 2975579

PORTARIA N.º 902/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra CARINE PARECIDA RODRIGUES ANTUNES, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, de acordo com o Contrato Temporário nº 766/2019 contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 903/2021

Publicação Nº 2975580

PORTARIA N.º 903/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. NEUZA MARIA DE SOUZA, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE INGLES, de acordo com o Contrato Temporário nº 86/2020 contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 904/2021

Publicação Nº 2975581

PORTARIA N.º 904/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. SORAIA CRISTINA DOS SANTOS, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE ARTES, de acordo com o Contrato Temporário nº 166/2020 contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 905/2021

Publicação Nº 2975582

PORTARIA N.º 905/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ANGELI DA COSTA MILLA, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE ARTES, de acordo com o Contrato Temporário nº 14/2020 contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 906/2021

Publicação Nº 2975583

PORTARIA N.º 906/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. MARIANA CAROLINE PINHEIRO para ocupar o cargo em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 907/2021

Publicação Nº 2975586

PORTARIA N.º 907/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. SABRINA MACHADO PAGLIARINI, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ARTES, no período de 05/04/2021 a 04/04/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 150/2021 e 151/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 908/2021

Publicação Nº 2975587

PORTARIA N.º 908/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. MARIA CAROLINA SCHEFFER DE SOUZA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE CIÊNCIAS, no período de 05/04/2021 a 04/04/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 152/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 909/2021

Publicação Nº 2975588

PORTARIA N.º 909/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. JOSIANE DE BORBA BENTO, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com o Contrato Temporário nº 45/2020 contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia seis de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 910/2021

Publicação Nº 2975589

PORTARIA N.º 910/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, da servidora efetiva, matrícula 492, cargo de PROFESSORA IV, Sra. SONIA MARIA DE SOUZA, no período de 06/04/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia seis de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 911/2021

Publicação Nº 2975590

PORTARIA N.º 911/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ANGELI DA COSTA MILLA, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE ARTES, no período de 06/04/2021 a 05/04/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 149/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia seis de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 06 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 912/2021

Publicação Nº 2975591

PORTARIA N.º 912/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. JOSIANE DE BORBA BENTO, para exercer a função de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, no período de 07/04/2021 a 06/04/2022, de acordo com o Contrato Temporário nº 149/2021 – PMP.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia sete de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 913/2021

Publicação Nº 2975592

PORTARIA N.º 913/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ELZA APARECIDA DE ANDRADE, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, de acordo com o Contrato Temporário nº 52/2020 contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia sete de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 914/2021

Publicação Nº 2975593

PORTARIA N.º 914/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. TATIANA HARDT, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INCIAIS, de acordo com o Contrato Temporário nº 26/2020 contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia sete de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 915/2021

Publicação Nº 2975594

PORTARIA N.º 915/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR do quadro de pensionistas por motivo de falecimento, a Sra. MARIA DAS NEVES DE SOUZA GONÇALVES, a contar de desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia sete de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 916/2021

Publicação Nº 2976558

PORTARIA N.º 916/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR membros para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DA JUNTA ESPECIAL DE RECURSO para julgamento dos recursos referentes a obras e posturas do Município de Penha, com base no artigo 22 da Lei Complementar n° 057/2013 e inciso VI, artigo 64 da Lei Orgânica Municipal sendo:

- Presidente – EDUARDO LORIVAL FRANCISCO – Matricula 9364
- Membro – ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES – Matricula 9360
- Membro - SUZANA BONADIMAN – Matricula 9363
- Suplente – JONNATA SIDNEY KIS – Matricula 9359
- Suplente – ZULMIR UMBELINO LESSA JUNIOR – Matrícula 9371

Art. 2º Aos funcionários de carreira designados para compor comissões de natureza e atividade permanente será atribuída uma gratificação de função no valor de 05 (cinco) UFM's (unidade Fiscal Municipal) mensalmente nos termos do art. 2º da Lei Complementar nº 131/2019.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia sete de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 07 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 917/2021

Publicação Nº 2976560

PORTARIA N.º 917/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os funcionários abaixo nomeados, para compor a Comissão Técnica em Assuntos de Vigilância Sanitária - COTAVISA, nos termos da Lei Complementar n° 70/2013:

Dois representantes do Departamento de Vigilância Sanitária

• TITULAR: Edevilson Nascimento (titular) – PRESIDENTE
• SUPLENTE: Angela Maria Engels

• TITULAR: Alexandre Deolindo – MEMBRO CONSULTOR
• SUPLENTE: Sabrina de Souza

Um representante da Procuradoria Geral do Município

• TITULAR: Kátia Luciane dos Santos Duarte – RELATOR
• SUPLENTE: Grazziele Moratelli Volpi

Um representante da Secretaria da Fazenda

• TITULAR: Maurílio Antônio Duarte – MEMBRO CONSULTOR
• SUPLENTE: Lisandra Pena Rey

Um representante da Secretaria de Planejamento

• TITURLAR: Eduardo Lourival Francisco – MEMBRO CONSULTOR
• SUPLENTE: Ana Paula Rodrigues Gonçalves

Art. 2º Perde o mandato da Comissão Técnica em Assuntos de Vigilância Sanitária – COTAVISA - o membro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas, sem motivo justificado.

Art. 3º Ao Presidente da Comissão Técnica em Assuntos de Vigilância Sanitária fica atribuída Gratificação mensal correspondente a 8% (oito por cento) do valor do vencimento do cargo de Secretário municipal e os demais membros ficam atribuídos gratificações mensais individuais correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor do vencimento do cargo de Secretário municipal.

Art. 4º Os membros suplentes farão jus a gratificação prevista no caput em valor proporcional ao número de reuniões a que comparecer em cada período.

Art. 5º O Presidente da Comissão Técnica em Assuntos de Vigilância Sanitária - COTAVISA elaborará e encaminhará mensalmente ao Secretário Municipal da Fazenda, relatório com a frequência dos membros efetivos e suplentes, nas reuniões do período, e os respectivos valores das gratificações individuais a que fizerem jus.

Art. 6º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia oito de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 918/2021

Publicação Nº 2976561

PORTARIA N.º 918/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º DESIGNAR os servidores MARIZETE DA COSTA, ELEANDRO GRANDI e JULIANA BUENO PERCIANI, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados referente ao B.O 00601.2021.0008439, solicitado através do Memorando 1doc 2.568/2021, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da edição desta Portaria, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia oito de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 08 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 919/2021

Publicação Nº 2976562

PORTARIA N.º 919/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a Sra. ADRIANA LEONARDO DOS SANTOS, do cargo de PROFESSORA HABILITADA DE ANOS INICIAIS, de acordo com o Contrato Temporário nº 187/2020 – PMP, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 920/2021

Publicação Nº 2976563

PORTARIA N.º 920/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. LAUDENOR FOLTCZ, do cargo em comissão de ASSESSOR DO NAM, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 921/2021

Publicação Nº 2976565

PORTARIA N.º 921/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. VALERIA INÊZ DE LIMA E SILVA, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 922/2021

Publicação Nº 2976566

PORTARIA N.º 922/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. LUCIANE PEREIRA ALBINO, aprovada em Concurso Público Edital nº 01/2019, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE ARTE, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 923/2021

Publicação Nº 2976567

PORTARIA N.º 923/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. GIDEONE DANIEL LIMA para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DO CREAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 924/2021

Publicação Nº 2976568

PORTARIA N.º 924/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o Sr. MARCOS ANTONIO CHIARELLO FERREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR DE EVENTOS ESPORTIVOS, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, sem ônus de rescisão, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 925/2021

Publicação Nº 2976570

PORTARIA N.º 925/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. GILBERTO COUSO SANTOS JUNIOR para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE EVENTOS ESPORTIVOS, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 926/2021

Publicação Nº 2976571

PORTARIA N.º 926/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. MARCOS ANTONIO CHIARELLO FERREIRA para ocupar cargo em comissão de DIRETOR DE CONTRATOS, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 927/2021

Publicação Nº 2976573

PORTARIA N.º 927/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. ROSANE MARA DA LUZ BALDAIA para ocupar cargo em comissão de ASSESSORA DO NAM, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 928/2021

Publicação Nº 2976576

PORTARIA N.º 928/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDE pelo período de 12/04/2021 a 01/05/2021, o Processo e/ou Sindicância Administrativo instituído pelo memorando 1doc nº 1.272/2020, em andamento em que há como presidente o servidor ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS, por motivos de férias, contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 929/2021

Publicação Nº 2976577

PORTARIA N.º 929/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, do servidor efetivo, matrícula 11701, cargo de PROFESSOR III, Sr. LUAN SWIRKOWSKI, no período de 09/04/2021 a 17/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 930/2021

Publicação Nº 2976578

PORTARIA N.º 930/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, as servidoras abaixo nominadas, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Penha, a contar desta data.

• ANA KARLA ESTROPE DE CAMPOS – Matrícula 12619 - CNH nº 06057866872 – Validade 12/12/2023.
• FERNANDA BASTOS ALVES – Matrícula 12567 - CNH nº 07122312717 – Validade 14/01/2023.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia nove de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 09 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 931/2021

Publicação Nº 2976580

PORTARIA N.º 931/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Autoriza, as servidoras abaixo nominadas, a dirigir os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Planejamento, do Município de Penha, a contar desta data.

• JONNATA SIDNEY KIS – Matrícula 9359 - CNH nº 01645731060 – Validade 01/08/2021.
• LUCIANA DE CARVALHO FONSECA AMARO – Matrícula 9361 - CNH nº 01003207677 – Validade 14/07/2021.
• REGINLDO WALTRICK – Matrícula 401 - CNH nº 02802714441 – Validade 01/04/2023.
• SEBASTIÃO JOSE REIS JUNIOR – Matrícula 9358 - CNH nº 01138493013 – Validade 27/11/2024.
• SUZANA BONADIMAN – Matrícula 9363- CNH nº 00443324976 – Validade 09/05/2022.
• ZULMIR UMBELINO LESSA JUNIOR – Matrícula 9371 - CNH nº 04351933510 – Validade 10/03/2024.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia doze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 932/2021

Publicação Nº 2976581

PORTARIA N.º 932/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º DESIGNAR, a Sra. CRISTIANA PAULA ORTIZ, Matrícula 9089, ocupante do cargo efetivo de Servente/Merendeira, para responder por atribuição específica para – Responder por funções administrativas e atendimentos no DETRAN PENHA, atuando em eventos e demais atendimentos quando solicitada– percebendo um adicional de função de 04 (quatro) UFM's (Unidade Fiscal Municipal) mensalmente, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 140/2020, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia doze de abril de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 12 de abril de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021

Publicação Nº 2975383

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 27/2021 modalidade Pregão Presencial n° 17/2021

Objeto O presente contrato tem por objeto a aquisição de camisetas para o Encontro da Mulher Peritibense, de acordo com nº 2.221 de 04 de março de 2021.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2021
Contratado: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TÊXTIL
CNPJ: 01.194.890/0001-82
Valor: R$ 9.035,52 (Nove mil, trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
Data de Vigência: 31/03/2021 a 31/05/2021.

Município de Peritiba – SC em 31 de março de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021

Publicação Nº 2975385

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 87/2020 modalidade Tomada de Preços nº 10/2020

Objeto Registrar o aumento e a supressão de valor do contrato original nº 143/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação na Rua Valdemar José Schneider, Rua A (Loteamento Sol Nascente), Rua Frei Bonifácio e Rua Governador Vilson Kleinubing, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020
Contratado: KOPAV - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 31.659.735/0001-55
Data de Vigência: 01/04/2021 a 20/05/2021.

Município de Peritiba – SC em 1º de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021

Publicação Nº 2975386

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 75/2020 modalidade Tomada de Preços nº 08/2020

Objeto: Registrar o aumento de valor do contrato original nº 121/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de construção de uma praça no Bairro Progresso e uma praça no Loteamento Christ, no município de Peritiba, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" do Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021, QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2020
Contratado: SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.797.458/0001-56
Data de Vigência: 01/04/2021 a 14/11/2021.

Município de Peritiba – SC em 1º de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2021

Publicação Nº 2975389

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 93/2020 modalidade Tomada de Preços nº 11/2020

Objeto: Registrar o aumento e a supressão de valor do contrato original nº 158/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação na Rua Jacob Aloisio Lerner, Rua Senador Irineu Bornhausen, Rua Wilibaldo Lerner, Travessa Girassol, Rua Sigfred Engel e Rua Padre Afonso Hoff, conforme disposto no Anexo "E" do Edital.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2020
Contratado: KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 31.659.735/0001-55
Data de Vigência: 01/04/2021 a 22/06/2021.

Município de Peritiba – SC em 1º de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021

Publicação Nº 2975392

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 77/2020 modalidade Tomada de Preços nº 09/202

Objeto: Prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 136/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução das obras: 1. Pavimentação no prolongamento da Rua Prefeito Antonio Dealmo Hermes e Rua denominada A, Loteamento Elisabeth Hermes II, e continuação de pavimentação na Rua Jacob Luiz Ludwing, em atendimento a transferência do Ministério do Desenvolvimento Regional; 2. Construção de faixas elevadas nas ruas Pedro Teobaldo Finger e Rua Miguel Balduíno Boll, no município de Peritiba. 3. Execução de ondulações transversais nas ruas João Albino Engel e Senador Irineu Bornhausen. Todas com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2020
Contratado: KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 31.659.735/0001-55
Data de Vigência: 01/04/2021 a 11/05/2021.

Município de Peritiba – SC em 1º de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021

Publicação Nº 2975395

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação nº 87/2020 modalidade Tomada de Preços nº 10/2020

Objeto: Prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 143/2020, que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação na Rua Valdemar José Schneider, Rua A (Loteamento Sol Nascente), Rua Frei Bonifácio e Rua Governador Vilson Kleinubing, com fornecimento de material e mão de obra, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021, TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2020
Contratado: KOPAV – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ: 31.659.735/0001-55
Data de Vigência: 01/04/2021 a 05/06/2021.

Município de Peritiba – SC em 1º de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

Publicação Nº 2975396

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 27/2021, modalidade Pregão Presencial n° 17/2021

Objeto: Aditar quantidade ao item nº 1 do contrato original nº 47/2021, que tem por objeto a aquisição de camisetas para o Encontro da Mulher Peritibense, de acordo com nº 2.221 de 04 de março de 2021.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2021
Contratado: FIBRA TOP UNIFORMES IND. E COM. TÊXTIL
CNPJ: 01.194.890/0001-82
Valor: R$ 948,48 (Novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
Data de Vigência: 05/04/2021 a 31/05/2021.

Município de Peritiba – SC em 05 de abril de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 02 2021 - PSICOLOGA

Publicação Nº 2974860

PREFEITURA MUNICIPALDE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 07/2021 na modalidade CREDENCIAMENTO tendo por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ATENDIMENTO EM PSICOLOGIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 08:30h do dia 28/04/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 13 de abril de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

DECRETO Nº. 052/2021

Publicação Nº 2974955

DECRETO Nº. 052, de 31 de Março de 2021.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1760, de 17 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.069,30 (Dezoito mil, sessenta e nove reais e trinta centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (109) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0695 – Transferências COVID-19 (Portaria 2516) EA ..... .R$ 18.069,30

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.3.0695 – Recursos COVID-19 (Portaria 2516) - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, na importância de R$ 18.069,30 (Dezoito mil, sessenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 31 de Março de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

DECRETO Nº. 053/2021

Publicação Nº 2974957

DECRETO Nº. 053, de 01 de Abril de 2021.
CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 1760/2020, de 17 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.071,80 (Trinta e cinco mil, setenta e um reais e oitenta

centavos) com a seguinte classificação no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia:

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (21) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0640 – Recursos CRAS Exercício Anterior ..... .R$ 10.000,00

Órgão 13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 01 – Fundo de Assistência Social
Proj./Atividade – 2.013 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (39) Aplicações Diretas
Recursos - 0.3.0640 – Recursos CRAS Exercício Anterior ..... .R$ 25.071,80

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Especial acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior verificado na Fonte de Recurso 0.3.0640 – Recursos CRAS - Exercício Anterior, constante do Balanço do Fundo Municipal de Assistência Social de Petrolândia, na importância de R$ 35.071,80 (Trinta e cinco mil, setenta e um reais e oitenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 01 de Abril de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

DECRETO Nº. 054/2021

Publicação Nº 2975329

DECRETO Nº. 054, de 01 de Abril de 2021.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1760, de 17 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Petrolândia, abaixo discriminada:

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.1.90.00.00.00.00.00 – (113) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.3116 – Transferência COVID-19 (Portaria 1797) ..... .R$ 140.000,00

Órgão 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde
Proj./Atividade – 2.010 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (114) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.3116 – Transferência COVID-19 (Portaria 1797) ..... .R$ 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0.1.3116 – COVID-19 (Portaria 1797), na importância de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 01 de Abril de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

DECRETO Nº. 055/2021

Publicação Nº 2975331

DECRETO Nº. 055, de 06 de Abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA ADRIANA KRINGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis para dar sustentabilidade às ações propostas no PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS;

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Equipe Técnica do PAR – Plano de Ações Articuladas do Município de Petrolândia, ficando assim composta:

Representantes da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Cléia Regina Popeng Schappo
Solange Schappo

Representante da Área Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Jeanete Eger Velter

Art. 2º. São atribuições da Equipe Técnica do PAR – Plano de Ações Articuladas:

I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;
II – Estabelecer e elaborar as estratégias de implementação da proposta do PAR - Plano de Ações Articuladas;
III - Implementar a execução do PAR - Plano de Ações Articuladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 061 de 20 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 06 de Abril de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

DECRETO Nº. 056/2021

Publicação Nº 2975332

DECRETO Nº. 056, de 06 de Abril de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE LOCAL DO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PLANO DE METAS COMPROMISSO TODOS PELA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELA ADRIANA KRINGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis para dar sustentabilidade às ações propostas no PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas, ficando assim composta:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Luzia Lopes
Suplente: Jeanete Eger Velter

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Valdirene Maria Fortkamp
Suplente: Luciana Lopes Krause

Representantes das Associações de Pais e Professores do Município:
Titular: Izônia Amarante Schmidt
Suplente: Luciana M-ller Córdova

Representantes dos Professores e Diretores das Escolas Estaduais existentes no Município:
Titular: Joelma L-ckmann Pickler
Suplente: Daiane Weber

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores
Titular: Luciana Mello Padilha

Suplente: Maria de Lurdes Kreusch Willemann

Art. 2º. São atribuições da Equipe Local do PAR – Plano de Ações Articuladas:

I – Analisar o diagnóstico da situação educacional do município;
II - Analisar as estratégias de implementação da proposta do PAR - Plano de Ações Articuladas;
III - Analisar os relatórios de progresso da execução do PAR - Plano de Ações Articuladas;
IV - Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do PAR - Plano de Ações Articuladas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 062 de 20 de Setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 06 de Abril de 2021.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

DECRETO Nº. 057/2021

Publicação Nº 2975335

DECRETO Nº. 057, de 08 de Abril de 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PETROLÂNDIA.

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA, Prefeita Interina do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII do Artigo 85, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1570 de 09 de Agosto de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, por um período de 02 (dois) anos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Petrolândia, com a seguinte constituição:

I - Representantes de Entidades Governamentais:
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Keilha Correa Hasse Alves
Suplente: Jaciara da Costa

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura:
Titular: Cléia Regina Popeng Schappo
Suplente: Solange Schappo

Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Roseli Defrain Eger
Suplente: Juliana Weber

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Titular: Claudete Sch-tz Hinghaus
Suplente: Diogo Cunha

Representantes da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Titular: Wigand Mohr
Suplente: Eberson Weiduschat

II - Representantes da Sociedade Civil:
Representantes dos Usuários da Política da Assistência Social:

Titulares:	Suplentes:
Valdete Schiestl	Patrícia Branger
Elfi Eger Weirich	Ana Popenga
Rosalina Boeira de Souza	Noeli Hasse
Nedeliana Willemann	Nunalva I. Leite Dias
Leonilda de Souza Eger	Elisiane S. Pickler
Neusa Fachini Capistrano	Josiane L. Velho

Representantes dos Trabalhadores do Setor da Assistência Social:
Titular: Karen Lenz Betz
Suplente: Mariana Schmidt Goebel

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 012, de 10/02/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, 08 de Abril de 2021

ANGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA
PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

PREGÃO PRESENCIAL 12 2021 - COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 2976005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 21/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, REALIZANDO A PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM MÍDIAS DIGITAIS, INCLUINDO FILMAGENS E EDIÇÃO DE VÍDEOS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 26/04/2021, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 13 de abril de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

079

Publicação Nº 2975357

DECRETO Nº 079/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.691/2020 de 16/12/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor R$ 409.845,61 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:

09.002.0017.0512.0020.2058 – MANUTENÇÃO E MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.00.0004	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	323.637,17

09.002.0017.0512.0020.1016 – PROGRAMA DE SANEAMENTO URBANO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.00.0003	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	1.521,17

10.001.0026.0782.0019.2053 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.07.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	11.979,59
33900000	0.3.39.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	72.707,68

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 409.845,61 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pinhalzinho – SC, 30 de março de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

080

Publicação Nº 2975359

DECRETO Nº 080/2021, DE 01 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19"

MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 53, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Até o dia 05 de abril de 2021 ficam automaticamente incorporadas ao Município todas as normas regulamentares emitidas pelo Estado de Santa Catarina, que tratam sobre o enfrentamento ao COVID.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal n. 075/2021

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

082

Publicação Nº 2975364

DECRETO Nº 082/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO (COMPEDE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIO AFONSO WOITEXEM Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial as Leis Complementares 144/12 e 165/14,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado o Conselho Municipal Permanente de Desenvolvimento (COMPEDE), gestão 2021 – 2024, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes:

1 – (2) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
T – Wanderlei Borba
S – Aline Paula Gonzatti
T – Eloi Grellmann
S – Silvana Maria B. Bugnotto

2 – (2) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
T – Vania Maria Battisti
S – Aida da Silva
T – Elizabete Isabel Signoratti Valmorbida
S – Jean Marcus Salvador

3 – (1) REPRESENTANTE DO PODER ESTADUAL OU FEDERAL OU MINISTÉRIO PÚBLICO:
T – Jackson Marcos Ranzi
S – Renan Weber Hartmann

4 – (1) REPRESENTANTE DO EXECUTIVO ESTADUAL:
T – Mircon Fruhauf – EPAGRI
S – Juarez da Silva – CASAN

5 – (1) REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS E POLICIA MILITAR:
T – Leonardo Ecco – Corpo de Bombeiros
S – Roberto Nazário de Oliveira – Policia Militar

6 – (1) REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL:
T – Mariano Gallina

7 – (1) REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:
T – Matias Trevisol – UNOESC

8 – (1) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS:
T – Silvério Thomae
9 – (1) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES URBANAS:
T – Salete Duarte – Bairro Nova Divinéia
S – Dimar Justino Valente – Bairro Bela Vista

10 – (1) REPRESENTANTE DA ACIP – COMÉRCIO:
T – Willian Ficagna Lodi
S – Jaime Kolling

11 – (1) REPRESENTANTE DA ACIP – INDÚSTRIA:
T – Celso Inácio Lermen
S – Sérgio Luiz Triches

12 – (1) REPRESENTANTE DA ACIP – PRESTADORES DE SERVIÇO:
T - Marcia Pilz

S – Alexandre Moroni

13 – (1) REPRESENTANTE DAS APPs:
T – Adriana Meneghetti Simon – Rede Estadual de Ensino
S – Marcia Dalvesco – Rede Municipal de Ensino

14 – (1) REPRESENTANTE DE ENTIDADES PROFISSIONAIS DE CLASSES (CREA/CAU):
T – Guilherme Salvini
S – Fábio Luiz Eckert

15 – (1) REPRESENTANTE DE CLUBES DE SERVIÇOS:
T – Jocimar Borba – Lions Clube
S – Júlio Biesdorf – Rotary Clube

16 – (1) REPRESENTANTE DOS COOPERADOS:
T – Marcos Niederle – Cooperativa Regional Itaipú
S – Edimar Canzi – COOTRAF

17 – (1) REPRESENTANTE DOS GRUPOS CULTURAIS, CLUBES ESPORTIVOS E LAZER:
T - Rosane Locatelli
S – Marino Rambo

18 – (1) REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:
T – Joel Assmann – HORUS
S – Thaeline Fabris – UDESC

19 – (1) REPRESENTANTE DAS IGREJAS:
T – Isair Amorim
S – Ivandro Borges da Silva

20 – (1) REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL:
T – Leonel Tidre
S – Valdecir Reiter

21 – (1) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS:
T – Marilene Lauermann
S – Leomir Borghardt
22 – (1) REPRESENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR:
T – Erni de Camargo
S – Armelindo Trentin

23 – (1) REPRESENTANTE DOS CONSELHOS MUNICIPAIS:
T - Renata Joana Kunzler
S – Eleandro Machado

24 – (1) REPRESENTANTE DO CONDAPI – CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA:
T – Honorino Dalapossa
S – Werno Ritt

25 – (1) REPRESENTANTE DAS ENTIDADES COM REGISTRO DE FILANTROPIA:
T - Silvio Mocelin – Hospital
S – Camila Zanco – APAE

26 – (1) REPRESENTANTE DA REGIÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA – SEDE:
T - Fernando Mazonetto
S – Patricia Rodrigues Wolschik

27 - (1) REPRESENTANTE DA REGIÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA – DISTRITO DE MACHADO:
T – João Schmatz
S – Bento Worma de Souza

28 - (1) REPRESENTANTE DA REGIÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA – LINHA BOA VISTA:
T – Gilmar Nazari
S – Vinicius Zortéa

29 - (1) REPRESENTANTE DA REGIÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA – LINHA RIQUEZA:
T – Gilberto Brancher
S – Edi Both

30 - (1) REPRESENTANTE DA REGIÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA – LINHA SANTA LÚCIA:
T – Luciana Farneda Kaminski
S – Janderson Pansera

31 - (1) REPRESENTANTE DA REGIÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA – LINHA SÃO PAULO:
T – Nilson Rosalen
S – Marcia Hanauer

32 – (1) REPRESENTANTE DA OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL:
T – Regiani Baumbach

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante de interesse público, não haverá remuneração aos membros da presente Comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho/SC, 07 de Abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

083

Publicação Nº 2975365

DECRETO Nº 083/2021, DE 07 DE ABRIL DE 2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPÉCIE SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito do Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial ao disposto no Inciso II do artigo 14 da Lei Municipal No 2.691/2020 de 16/12/2020.
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto crédito adicional, espécie suplementar no valor R$ 101.225,84 (cento e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) nos seguintes projetos/atividades do Orçamento Municipal abaixo:

03.001.0004.0122.0003.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.00.0000	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	13.890,00
44900000	0.3.00.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicação Direta.	12.370,00

06.001.0012.0365.0025.1005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE CEI

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
44900000	0.3.79.0002	Outras Despesas de Capital – Aplicação Direta.	20.000,00

11.001.0010.0301.0023.2063 – ATENÇÃO BÁSICA

NAT.DESP.	RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
33900000	0.3.38.0082	Outras Despesas Correntes – Aplicação Direta.	42.905,00
44900000	0.3.88.0000	Outras Despesas de Capital – Aplicação Direta.	12.060,84

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito adicional, espécie suplementar aberto no artigo 1o serão utilizados como fonte os recursos o valor de R$ 101.225,84 (cento e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício financeiro de 2020.
Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho – SC, 07 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

084

Publicação Nº 2976011

DECRETO Nº 084/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021
"REGULAMENTA A JORNADA DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MARIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, em especial o Art. 18 da Lei Complementar n. 140/2012.
DECRETA:
Art. 1º A jornada de trabalho dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinhalzinho, será:
I - em regime de horário de trabalho de 06 horas diárias, de segunda a sexta-feira, com 15 minutos de intervalo, mediante escala semanal, a ser fixada pelo chefe do departamento, para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
II – em regime de horário de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, intervalo de 1h e 30m, mediante escala, a ser fixada pelo chefe do departamento, para os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde;
Parágrafo §1º - Sem prejuízo da jornada a que se encontram sujeitos, os servidores referidos nos incisos I poderão, ainda, ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço.
Parágrafo § 2º - A cada semana somente um motorista estará vinculado à escala de 06 horas diárias, enquanto os demais respeitarão a jornada de trabalho normal.
Parágrafo § 3º - A escala do inciso I será rotativa entre todos os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser estabelecidos previamente e adequados às conveniências e às peculiaridades de cada órgão/departamento, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

Art. 3º O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante registro controle eletrônico, folha de ponto ou mediante comprovação por meio de roteiro de viagem.
Art. 4º A frequência do mês deverá ser encaminhada ao setor de Recurso Humanos do respectivo órgão ou entidade até o décimo quinto dia do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas.
Art. 5º Aos servidores descritos no art. 1º deste Decreto somente serão pagas horas extraordinárias mediante autorização prévia e expressa do chefe imediato.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.Pinhalzinho – SC, 12 de abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

NEURO FRANCISCO OZELAME
Secretário de Administração e Planejamento

Registrado e Publicado em data supra

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2701

Publicação Nº 2976022

LEI Nº 2701/2021, 05 DE ABRIL DE 2021.

"DISPÕESOBREREPASSEDERECURSOSFINANCEIROSAAPAEEDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS."

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso desuas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona apresente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício financeiro de 2021, atítulo de subvenção social, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 demarço de 1964, o valor de R$ 360.535,68 (trezentos e sessenta mil, quinhentos e trinta

e cincoreais e sessenta e oito centavos), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais dePinhalzinho - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 75.437.053/0001-73, com sede à Rua São Salvador,nº 1258, Bairro Efacip, Pinhalzinho, SC.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a atenderrelevante serviço de interesse público em serviços em atividades de educação, assistência sociale saúde para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e com transtorno de espectro autista,visando à valorização do ser humano.

Art. 2º Para receber a subvenção social que trata o art. 1º, Associação de Pais e Amigos dosExcepcionais de Pinhalzinho - APAE, deverá se submeter a Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3° A prestação de contas pela APAE obedecerá às normas vigentes.

Art.4ºAsdespesasdecorrentesdaaplicaçãodestaleicorrerãoporcontadoorçamentodoanode 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Pinhalzinho – SC, 05 de Abril de 2021.

MÁRIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de PinhalzinhoRegistrado e Publicado em data supra:
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2702

Publicação Nº 2976027

LEI Nº 2702/2021, 09 DE ABRIL DE 2021.

PROÍBEOMANUSEIO,AUTILIZAÇÃO,AQUEIMAEASOLTURADEFOGOSDEARTIFÍCIOS,ROJÕES, BOMBAS, BUSCA-PÉS, MORTEIROS OUSIMILARESCOMESTAMPIDOSOUESTOURO,ASSIMCOMOQUAISQUERARTEFATOSPIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSOEMTODOOTERRITÓRIODOMUNICÍPIODEPINHALZINHO

MARIO AFONSO WOITEXEM Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suasatribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara votou eaprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios, rojões,bombas, outros fogos perigosos, busca-pés, morteiros ou similares com estampidos ou estouro,assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território doMunicípio de Pinhalzinho.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assimdenominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido ou estouro.

Art. 2º A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o território do Município, urbano ourural, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de multa namonta de 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município (UFM) a quem manusear, utilizar,queimar e soltar fogos de artifícios, rojões, bombas, outros fogos perigosos, busca-pés, morteirosou similares com estampidos ou estouro, valor que será dobrado na hipótese de reincidência,entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30(trinta) dias.

ParágrafoÚnico.AsmultasarrecadadasserãodestinadasaoProgramaMunicipaldecontrolede Natalidade de Cães e Gatos.

Art. 4º A implementação do programa será realizada pelo Poder Executivo, ficando autorizado afirmar convênio com instituições públicas e privadas visando à consecução dos objetivos dapresente Lei.

Art.5ºEventuaisdespesasdecorrentesdaexecuçãodestaleicorrerãoporcontadasdotaçõesorçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 09 de Abril de 2021.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski UtzigSupervisora

2703

Publicação Nº 2976029

LEI Nº 2703/2021, 09 DE ABRIL DE 2021.
INSTITUIASEMANADEPREVENÇÃOECOMBATEAPEDOFILIA,CYBERPEDOFILIAEABUSOSEXUALDECRIANÇASEADOLESCENTES,NOMUNICÍPIODEPINHALZINHO–SC.

MARIO AFONSO WOITEXEM, prefeitode Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso desuas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara deVereadores votou e aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Prevenção e Combate à Pedofilia, Cyberpedofilia e abusosexual de crianças e adolescentes, no Município de Pinhalzinho – SC.

Art.2ºASemanadePrevençãoeCombateàPedofilia,Cyberpedofiliaeabusosexualdecrianças e adolescentes, constará do Calendário Oficial de Eventos do Município, na terceirasemana do mês de maio de cada ano.

Art.3ºASemanadePrevençãoeCombateàPedofilia,Cyberpedofiliaeabusosexualdecrianças e adolescentes, objetivará conscientizar a população, através de informativos, debates,palestras, audiências públicas e campanhas publicitárias sobre o tema.

Art.4ºÉfacultadoaosPoderesExecutivoeLegislativoMunicipal,emconjuntocomassecretarias, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAe demaisConselhos,FórumMunicipalpeloFimdaViolênciaedaExploraçãoSexual-FórumBemmequer, a criação, organização e implantação das ações necessárias para a realização da SemanaPrevenção e Combate a Pedofilia, Cyberpedofilia e abuso sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. É facultado ao Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativaprivada, pessoas físicas ou jurídicas, igrejas, universidades e associações, para a realização eorganização da SemanaCombate à Pedofilia, Cyberpedofilia e abuso sexual de crianças eadolescentes.

Art. 5ºO Poder Executivo deverá produzir e afixar cartazes de combate Combate à Pedofilia,Cyberpedofilia e abuso sexual de crianças e adolescentes, para esclarecer a população sobre oscanais de denúncias e informações de utilidade pública.

Art. 6º Para efeitos desta lei os cartazes devem ser afixados nas escolas públicas e privadas,nostransportescoletivoseescolares,motéis,hotéis,restaurantes,clubessociais,associações recreativas ou desportivas e outros locais de uso coletivo, contendo os números de todos ostelefones para denúncia.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar o cartaz em local perfeitamente visível asdimensões mínimas dos cartazes deve ser de 30 cm de comprimento por 20 cm de largura.

Art. 7º A origem dos recursos para os fins que se destinam a presente Lei será estabelecida noPlanoPlurianualmunicipal,LeiOrçamentáriaAnualdomunicípioenaLeideDiretrizesOrçamentáriasmunicipaldosanosseguintesasuapublicação,ouemcréditosadicionaissuplementares.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Pinhalzinho – SC, 09 de Abril de 2021.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito de PinhalzinhoRegistrado e Publicado em data supra:
Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

2705

Publicação Nº 2976037

LEI Nº 2705/2021, 09 DE ABRIL DE 2021.

"CRIACENTRODEEDUCAÇÃOINFANTILMUNICIPAL, DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MÁRIO AFONSO WOITEXEM, Prefeito de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, no uso desuas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e ele sanciona apresente Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Municipal do Distrito de Machado, denominado"Avelino Backes", localizado na Rua Joaquim Nabuco, esquina com Monteiro Lobato, n. 758,BairroDistritodeMachado,nacidadedePinhalzinho,CEP:89870-000,RegistradanaMatrícula n. 2.544, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Pinhalzinho/SC, 09 de Abril de 2021.

MARIO AFONSO WOITEXEM
Prefeito de Pinhalzinho

Registrado e Publicado em data supra:

Silvia Regina Kulakowski Utzig
Supervisora

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 019-2021 - PMP - LAVAÇÃO DE VEÍCULOS

Publicação Nº 2977093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota municipal, Fundo Municipal de Saúde, Conselho Tutelar e Fundação Municipal de Esporte e Cultura. Conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 08:30h do dia 28/04/2021
Abertura: dia 28/04/2021, às 08:45h
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00. Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br
Pinhalzinho, SC, 13 de abril de 2021
Neuro Ozelame
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO CONTRATO Nº 113-2021 - PMP

Publicação Nº 2974915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 113/2021
Processo de Licitação nº: 047/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação 019/2021
Objeto: Locação de imóvel com área de 123,77 m², situado na Avenida São Paulo, esquina com a Rua Fortaleza, nº 3.483, Bairro Pioneiro, no Município de Pinhalzinho/SC, objeto da matrícula n° 16.832, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho, para abrigar as instalações do CONSELHO TUTELAR.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: VILSON ANTONIO SANTOLIN
CPF: 401.232.199-49
Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Assinatura: 13 de abril de 2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 115-2021 - PMP

Publicação Nº 2971808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 115/2021
Processo de Licitação nº: 034/2021 -
Modalidade de licitação: Tomada de Preços nº 004/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto "COMPOR O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DENOMINADO CPD – INFOVIA PINHALENSE RURAL, PARA ATIVAÇÃO DA REDE ÓPTICA RURAL, A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO/SC CUJO OBJETIVO É INJETAR INTERNET NA REDE, GERENCIAR E CONTROLAR ACESSOS DE USUÁRIOS/CLIENTES", de acordo com os, Projetos e anexos do Edital.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Contratado: SATI TELECOM LTDA EPP
CNPJ: 78.983.798/0001-26
Valor Total: 110.000,00 (cento e dez mil reais)
Prazo de Execução: 01 (um) mês
Vigência: 02 (dois) meses
Assinatura: 12/04/2021

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01-2021 - ALMOXARIFADO

Publicação Nº 2975351

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021
Dispõe sobre procedimentos de controle de estoque, quanto ao recebimento, armazenamento e distribuição de materiais de consumo adquiridos pelo Município de Pinhalzinho.

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO do Município de Pinhalzinho/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 57/2003, bem como o Decreto nº 27 de 02 de março de 2004.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º Disciplinar e padronizar os procedimentos de controle de estoque, armazenamento, recebimento e distribuição de materiais/mercadorias adquiridas pelo município de Pinhalzinho.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 2º As normas constantes neste instrumento abrangem todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pinhalzinho, como compradoras ou usuárias de material.

CAPITULO III
DOS CONCEITOS
Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa apresentam-se os seguintes conceitos:
I – Almoxarifado: local onde são armazenados os materiais de consumo adquiridos, antes de serem distribuídos aos setores integrantes da estrutura organizacional mediante requisição específica.
II - Material de consumo: é aquele que, em razão do seu uso corrente, perde a sua identidade física em 02(dois) anos e/ou tem sua utilização limitada a esse período;
III - Recebimento: é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao órgão público no local previamente designado, não implicando em aceitação;
IV - Aceitação: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfaz as especificações contratadas;
V- Armazenagem: compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das unidades gestoras;
VI - Distribuição – é o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário, quando for necessário ao requisitado;
VII - Inventário – consiste em efetuar o levantamento ou contagem dos materiais existentes, para efeito de confrontação com os estoques no sistema de informática, sendo realizados, no mínimo, uma vez no ano;

CAPITULO IV
DA BASE LEGAL
Art. 4º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações de responsabilidade do Poder Executivo, no sentido de uniformizar as atividades referente ao controle de materiais, desde seu recebimento até o momento de sua utilização nos mais diversos setores da administração pública em atendimento as normas constitucionais e especialmente as constantes na Lei nº 4.320/64 e 8.666/93 e suas alterações.

CAPITULO V
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 5º O responsável pelo almoxarifado é o servidor designado em suas atribuições para a função.
Art. 6º São atribuições do responsável pelo almoxarifado:
I - Restringir a entrada de pessoas no interior dos almoxarifados e zelar pela perfeita condição de uso, organização do espaço físico e segurança local:
II- Efetuar o controle dos bens de consumo mediante registro no sistema informatizado de gestão, de todas as entradas e saídas dos bens no almoxarifado;
III – Manter o sistema de requisição interna para retirada de materiais, de modo a permitir facilidade de acesso e agilidade na entrega do mesmo;
IV – Conferir os preços, especificações, quantidade, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento;
V – Devolver a mercadoria que não estiver de acordo com as especificações determinadas no documento fiscal, ata registro de preços, contratos ou Notas de empenho, procedendo a notificação da empresa para regularização, com imediata comunicação formal a diretora de compras e licitações;

VI – Encaminhar as notas entregues pelo fornecedor, com o carimbo de recebimento e aceitação do material bem como o carimbo do lançamento no almoxarifado para setor responsável pela liquidação, no prazo máximo de 02 dias uteis;
VI- Prestar contas da movimentação do estoque e/ou informações em geral;
Art. 7º A aquisição de materiais de consumo e bens se dará pelo setor de Compras e licitações.
§ 1º Os setores e departamentos deverão fazer planejamento de compras de materiais levando em consideração o consumo médio mensal, o espaço físico disponível e as condições de estocagem no almoxarifado.
§ 2º O fornecedor entregará o produto no endereço do almoxarifado informado quando da requisição de compra, sendo imprescindível a apresentação de nota fiscal.
I – Na entrega do material o responsável pelo almoxarifado e/ou juntamente com o responsável técnico, conferirá o produto, conforme descrição e amostra do produto caso houver;
II – Caso o material não se apresente na forma convencionada, o responsável informará a inconformidade e devolverá a nota fiscal e o material ao fornecedor, comunicando formalmente a secretaria solicitante e o setor de compras;
III – Conferido o material e se estiver em conformidade, o responsável pelo recebimento e aceitação, atestará a nota fiscal e encaminhará a secretaria solicitante dando ciência do recebimento.

CAPITULO VI
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Aquisição

Art. 8º As compras de materiais, para reposição e/ou para atender as necessidades das unidades, serão efetuadas por solicitação ou requisição de compras, ao setor de compras e licitações;
Art. 9º Todo pedido de aquisição deverá ser previamente verificado da existência no almoxarifado, do material solicitado ou de similar, para atender a necessidade do usuário.
Art. 10º Não se deve efetuar compras volumosas de materiais sujeitos, num curto espaço de tempo, à perda de suas características normais de uso, e/ou validade.
Art. 11º A secretaria quando solicitar ou requisitar a compra elaborará a descrição dos materiais observando os critérios necessários definidos ou termo de referência.
Seção II
Do Recebimento

Art. 12º Recebimento é o ato pelo qual o material encomendado é entregue a unidade no local previamente designado (almoxarifado), onde o almoxarife deverá consultar previamente a nota de empenho, que especifica o produto a unidade e o valor dos materiais solicitados.
Art. 13º Aceitação é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfez as especificações contratada.
§ 1º - O material recebido depende, para sua aceitação de:
a) Conferência quantitativa e de valores; e quando for o caso;
b) Exame qualitativo;
§ 2º O material que apenas depender de conferência quantitativa e de valores com os termos do pedido e do documento de entrega, será recebido e aceito pelo encarregado do almoxarifado ou por servidor designado para esse fim.
§ 3º Se o material depender, também de exame qualitativo, o encarregado do almoxarifado, ou servidor designado, indicará esta condição no documento de entrega do fornecedor e solicitará ao fiscal do contrato esse exame, com respectiva aceitação.
§ 4º Exame qualitativo poderá ser feito por técnico especializado ou por comissão especial.
§ 5º São condições essenciais para o recebimento do material:
a) A conferência da marca e demais características do material cotado pelo fornecedor com as informações contidas na Nota Fiscal, na respectiva Nota de Empenho e, quando for o caso, na planilha de material fornecida pelo setor de compras e Licitações.
b) Verificar o prazo de validade, se não estiverem de acordo deverão ser tomadas as providências contidas no inciso II, § 2º, art. 7º as presente Instrução Normativa.
Art. 14º Após o recebimento dos materiais, as entradas de materiais no almoxarifado deverão ser registradas, no sistema informatizado de gestão.
Art. 15º Os produtos recebidos em doação serão registrados no almoxarifado e sua saída se dará conforme os demais itens adquiridos.

Seção III
Do Armazenamento

Art. 16º A armazenagem compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais das secretarias e unidades, os principais cuidados na armazenagem são:
I – Os materiais devem ser resguardados contra o furto ou roubo, e protegido contra a ação dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas, bem como insetos;
II – Os materiais estocados há mais tempo devem ser fornecidos em primeiro lugar, com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;
III – Os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;
IV – Os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição e o material que possui pequena movimentação deve ser estocado na parte mais afastadas das áreas de expedição;
V – Os materiais jamais devem ser estocados em contato direto com o piso, é preciso utilizar corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los;
VI – A arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou a circulação de pessoal;
VII – Os materiais pesados e/Ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das estantes e porta-estrado, eliminando-se os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;
VIII – Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento

fracionado, ou por ocasião da utilização;
IX – A organização dos materiais deve ser feita de modo a manter voltada para o lado de acesso ao local de armazenagem a face da embalagem (ou etiqueta) contendo a marcação do item, permitindo a fácil e rápida leitura e identificação e das demais informações registradas;
X – Quando o material tiver que ser empilhado, deve-se atentar para a segurança e altura das pilhas, de modo a não afetar sua qualidade pelo efeito da pressão decorrente, o arejamento;
XI – Periodicamente, deverá ser conferido o prazo de validade dos materiais.

Seção IV
Requisição e Distribuição

Art. 17º - As unidades integrantes da estrutura organizacional dos órgãos e entidades serão supridas pelo almoxarifado.
Art. 18º - Distribuição é o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições ao usuário, que será feito por requisição.
Parágrafo Único O fornecimento por requisição é o processo mais comum, pelo qual se entrega o material ao usuário, mediante apresentação de uma requisição (pedido de material) através do sistema de gestão.
Art.19º O pedido de material (requisição), além de outros dados informativos julgados necessários, deverá conter:
I – Código do produto em estoque;
II - Descrição padronizada do material;
III - Quantidade;
IV - Unidade de medida;
Art. 20º O solicitante deverá conferir os itens solicitados na hora da entrega, sendo sua a total responsabilidade pelo material recebido.

Seção V
Da Movimentação e Controle

Art. 21º Todo material a ser retirado no Almoxarifado deverá ser feito através da Requisição de Material identificando a Secretaria, Departamento ou setor, e também deverá estar com a identificação do requisitante;
Art. 22º O registro de entrada e saída de materiais no sistema de almoxarifado, deverá ser feito no mesmo dia em que ocorreu a operação, ou no máximo no dia seguinte;
Art. 23º Quando da entrega de materiais pelo almoxarife, este, e o recebedor assinarão a requisição de material, finalizando o recibo de entrega;
Art. 24º O Almoxarife após o registro das saídas de requisição de material no sistema de Almoxarifado, deverá arquivar em pasta própria as mesmas, ficando a disposição para controle externo e interno.

Seção VI
Do Inventário Físico

Art. 25º Inventário físico é o instrumento de controle para verificação dos saldos de materiais em estoque nos almoxarifados e depósitos, e apresenta a seguintes tipologias:
I – Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens existentes em cada almoxarifado em 31 de dezembro de cada exercício;
II – Inicial: realizado quando da criação de uma unidade gestora, para identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;
III – De transferência de responsabilidade: realizado quando da mudança do responsável pelo almoxarifado;
IV – De extinção ou transformação: realizado quando da extinção ou transformação da Unidade Gestora:
V – Eventual: realizado em qualquer época, por iniciativa do almoxarifado, confrontando com os saldos existentes escriturados no sistema de controle dos estoques.
CAPITULO VII
Das Disposições Finais

Art. 26º Nenhuma pessoa estranha ao setor de Almoxarifado deverá ter acesso a este, a menos que seja acompanhado pelo responsável do setor;
Art. 27º Nenhum material poderá ser entregue sem a respectiva Requisição de Material;
Art. 28º Nenhum material poderá ser recebido se não estiver de acordo com as especificações descritas na autorização de entrega de materiais, empenho ou Nota Fiscal e de acordo com as exigências da licitação.
Art. 29º Permanentemente, o almoxarife deverá supervisionar os locais de armazenamento, n o que se refere a limpeza, iluminação e segurança;
Art. 30º Nenhum material pode entrar ou sair da Divisão de Almoxarifado sem o registro no sistema de Almoxarifado.
Art. 31º Todas as entidades da administração direta e indireta do poder executivo, como unidades orçamentárias e órgão setoriais do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa, que por sua vez o Controle Interno, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a observância de seus dispositivos.
Art. 32º A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho (SC), 31 de Março de 2021.

Nelsi Lucia Cassol Bach
Controle Interno

Registrado e publicado na data supra e local de costume

O conteúdo desta Instrução Normativa foi levado ao Conhecimento do Sr. Prefeito em 31/03/2021.

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2021

Publicação Nº 2977053

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, EDSON RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, resolve, considerando o julgamento da licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 24/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021, publicado no Diário oficial dos Municípios DOM, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMUNS NA ÁREA HIDRÁULICA que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNI.MED	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/HORA
01	Hora	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMUNS NA ÁREA HIDRÁULICA	R$ 39,20

Valor por hora R$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos)

3. EMPRESA REGISTRADA NA PRESENTE ATA:
Empresa: MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 09.677.321/0001-08
Endereço: Rua Vereador Dino Marafon, nº 96, Bairro Carelli
Videira SC
Responsável: Lindomar Ferreira Vieira
4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
4.1. O órgão gerenciador será O MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.
4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- Município de Pinheiro Preto
- Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
- Fundo de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO
7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
7.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
7.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
7.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
7.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
7.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
7.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
7.8.1. por razão de interesse público; ou
7.8.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.
9.3. ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
9.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Pinheiro Preto 12 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO	MALIN SOLUÇÕES SER ME
EDSON RABUSKE	
Prefeito Municipal em Exercício	

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2021

Publicação Nº 2976001

CONTRATO ADMINISTRATIVO 72/2021

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE TESTES NEUROPSICOLÓGICOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa TEMPO-TESTES E MAT. P/ PSICOLOGIA E ORIENTACAO LTDA ME, autorizado através do Processo n. 43/2021, Licitação n. 10DL2021, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA:

Empresa: TEMPO-TESTES E MAT. P/ PSICOLOGIA E ORIENTACAO LTDA
CNPJ-MF nº 92.040.112/0002-75
Endereço: AV Presidente Kennedy, 1333 Sala 314, Kobrasol
São José-Santa Catarina – CEP 88.102-401

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 10DL2021, datado de 09/04/2021, conforme Art 24, II e Parecer Jurídico 47/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto Aquisição de testes neuropsicológicos para serem utilizados pela Psicóloga Tânia Zanella, nas atividades na rede municipal de ensino

Item	Material/Serviço	Unid.	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	WISC IV PROTOCOLO DE REGISTRO	un	10	36,90	369,00
2	WISC IV PROTOCOLO DE RESPOSTA (1)	un	10	23,80	238,00
3	WISC IV PROTOCOLO DE CANCELAMENTO	un	10	23,80	238,00
	R$ 845,00				

TOTAL CONTRATADO: R$ 845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).

1.2 A nota fiscal enviar para notas@pinheiropreto.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12 - Desenvolvimento Educacional
2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

3.3. A entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 10DL2021 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 9 de abril de 2021.
CONTRATANTE
Município de Pinheiro Preto
GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA
TEMPO-TESTES E MAT. P/ PSICOLOGIA E ORIENTACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES EM PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

Publicação Nº 2976156

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÕES EM PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, RESOLVE:

1. PRORROGAR até dia 22 de abril de 2021 o prazo para as inscrições de candidatos no Programa de Concessão de Bolsas de Estudos do 1º semestre de 2021 do Município de Pinheiro Preto.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2010, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 09 DE ABRIL DE 2021.

GILBERTO CHIRARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 255/2021

Publicação Nº 2977055

PORTARIA Nº 255, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 24/2021 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EDSON RABUSKE Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 24/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMUNS NA ÁREA DE HIDRAULICA com serviço futuro e parcelado para as Secretarias Solicitantes, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1.MALIN SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 09.667.321/0001-08, o lote e respectivo valor unitário: Lote nº 01 R$ 39,20 (trinta e nove reais e vinte centavos) por hora.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE ABRIL DE 2021.

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 256/2021

Publicação Nº 2977056

PORTARIA Nº256, DE 12 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON RABUSKE Prefeito em exercício do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Rafael Simon Borga ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021

Designar o funcionário José Aldair dos Santos ocupante do cargo de Operador de retroescavadeira, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021

Designar o funcionário Marcio Mugnol ocupante do cargo de Motorista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021

Designar o funcionário Rodrigo Ameida Dresch ocupante do cargo de Diretor Dpto de Ensino, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021
Designar o funcionário Dejair Rodrigues ocupante do cargo de Operario Braçal, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2021
Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE ABRIL DE 2021.

EDSON RABUSKE
Prefeito Municipal em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975992

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
RUA OIINDO BADO – 037 – BAIRRO TRANQUILO GUZZI
FONE: (49) 99159-8533 – E-MAIL: cras@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2020, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Disciplina a Aprovação do Cofinanciamento Estadual – Proteção Social Básica, exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pinheiro Preto, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.909, de 25 de outubro de 2016, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 5.074 de 23 de setembro de 2019 e,
Considerando a Resolução CEAS/SC nº 05 de abril de 2021, que aprova "ad referendum" a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021, dos critérios, prazos e procedimentos do repasse dos recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina;
Considerando, que o Conselho Municipal de Assistência Social, visa, deliberar, fiscalizar e regulamentar as ações sociais desenvolvidas na área de Assistência Social no Município de Pinheiro Preto – SC.
RESOLVE:
Art.1º APROVAR o Plano de Trabalho do Cofinanciamento Estadual - Proteção Social Básica – Exercício 2021, destinando os gastos dos recursos em: 70% custeio, 30% investimento e benefícios eventuais.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinheiro Preto, 12 de abril de 2021.

TÂNIA ZANELLA DE CASTILHO MAGALHÃES
PRESIDENTE DO CMAS

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1540/2021

Publicação Nº 2975360

DECRETO Nº 1540/2021, de 08 de Abril de 2021.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 250.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.557/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 172 – 33.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 1.011 – Infraestrutura e Pavimentação de Rodovias Públicas
Modalidade: 177 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Investimentos ..... R$ 200.000,00

TOTAL: ..... R$ 250.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado por fonte de recursos no Balanço Patrimonial em 31/12/2020

Fonte de Recursos – 0.3.0000 – Recursos Ordinários – Superávit Financeiro .....R$ 250.000,00

TOTAL: ..... R$ 250.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 08 de Abril de 2021.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 08 de Abril de 2021	

Giovani Gelson Meneghe l
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº219/2021

Publicação Nº 2975342

PORTARIA N°219/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – SC, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 120 da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016 de 18 de agosto de 2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

NOMEIA

CLEBER DEOCLECIO POTRICH, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, na cidade e município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°3.305.893 e CPF sob o n°006.166.359-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo I-E, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de abril de 2.021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 08 de abril de 2.021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO COVID-19 5130/2021

Publicação Nº 2976559

DECRETO Nº 5130/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências."

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas as medidas de enfrentamento a pandemia do COVID-19, especialmente o Decreto Nº 5120/2021de 23 de março de 2021 e o DECRETO Nº 5126/2021, DE 05 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos das 0h00min do dia 13 de abril de 2021 até às 06h00min do dia 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina,
em 12 de abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

DIONATAN CAMATTI BABICZ
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA 132/2021

Publicação Nº 2975102

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0132/2021

RESCINDE O CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SUSANA BRAGHINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º. Rescindir o contrato de trabalho temporário da servidora pública Municipal Senhora Susana Braghini, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 09 de Abril de 2021.

Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre/SC, em, 09 de Abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 133/2021

Publicação Nº 2976497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0133/2021
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SENHOR MARCOS LAZAROTTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o (s) Servidor (es) Público (s) Municipal Senhor MARCOS LAZAROTTO, Assessor Jurídico, lotado (s) na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir do dia 13 de Abril de 2021 conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Abril de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

D E C I S Ã O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2020

Publicação Nº 2977030

D E C I S Ã O
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2020
Instaurado pela Portaria nº 26.885/2020
Empresa: ALFRS INDÚSTRIA D MÓVEIS LTDA
Referente: Processo Administrativo nº 108/2018 – Pregão Presencial 059/2019

1. Como a empresa infringiu dispositivos legais previstos no Edital licitatório, julgo PROCEDENTES as acusações, aplicando às empresas as seguintes penalidades:
· Considerando que a empresa descumpriu os compromissos assumidos contratualmente, não entregando os produtos estabelecidos e/ou entregando produtos com defeitos;
· Considerando o item 6.6 do Contrato Administrativo nº 007/2019, que assim dispõe: " 6.6 – Os equipamentos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, considerando o período de garantia contratual, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, no qual a licitante se obriga a reparar ou substituir quaisquer peças que venham a apresentar defeitos de fabricação, sem qualquer ônus à administração"; (fls. 25)
· Considerando o que dispõe os itens 8.4 e 8.5 do Contrato Administrativo nº 007/2019:
"8.4 – Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município de Pomerode;
8.5 – Se a substituição dos produtos e/ou equipamentos entregues não for realizada no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei."
a) Declaro a INIDONEIDADE da empresa ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, determinando a aplicação da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS;
b) A aplicação de MULTA, no percentual de 10% (dez por cento)do valor do contrato, nos termos dos itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.3 do Contrato Administrativo nº 007/2019;
1.1 Assim, determino que se proceda a remessa dos autos ao setor de Licitações que deverá:
a) Intimar a empresa, acerca do relatório final da Comissão, do Parecer Jurídico e desta Decisão;
b) Aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;
c) Aplicação da penalidade de Multa no percentual de 10% (dez por cento)do valor contratual, bem como as demais providências cabíveis.
Publique-se! Registre-se!Intime-se!

Pomerode (SC), 07 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27.640, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2977011

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de Novembro, 525 – C.P. 36 – Fax (47) 3387-7254 Fone: (47) 3387-7200 – CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 – POMERODE – Santa Catarina www.pomerode.sc.gov.br

PORTARIA Nº 27.640, DE 06 DE ABRIL DE 2021.
HOMOLOGA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB).

O Prefeito Municipal de Pomerode, Sr. Ércio Kriek, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, inciso II, da Lei Orgânica do Município e a Lei Ordinária nº 3.114, de 31/03/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Homologar as indicações das entidades relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB, a saber:

a. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Godofredo André Burger
Suplente: Joilson Miss

Titular: Willian Kreutzfeld
Suplente: Gilson Juari Wudtke

b. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA QUE ATUAM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Artur Mateus Gewehr
Suplente: Monica Regina Ittner Cipriani

c. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Cinara Cristina Siqueira
Suplente: Lilian Mara da Costa Silva

d. REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Andressa Daiane Hein
Suplente: Adriana Paula de Almeida Veiga

e. REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Marcio Nicolodelli
Suplente: Fernando Duarte

Titular: Carine Ediamara de Souza Hertzog
Suplente: Lauri Kienen

f. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Titular: Ademir Kloster
Suplente: Paula Vanelli

Titular: Ana Paula Nicoletto
Suplente: Viviane Steen Ronsoni

g. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Carmen Schuldt Volz
Suplente: Malaica Hille

h. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Marilane de Mello do Nascimento
Suplente: Simone Aparecida Santos Klotz

i. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Sérgio Carlos Hornburg
Suplente: Douglas Juliano Schl-ter

Titular: Marilise Riemer Burghart
Suplente: Luciana Riemer da Cruz

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as anteriores.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 06 de abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N.º 011 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2976340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011 / 2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 024 / 2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO E PARALELEPÍPEDO (TAPA BURACO) NAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Entrega dos envelopes: Até as 08h00min. do dia 27/04/2021. Local: Praça do Cidadão do Município de Pomerode/SC. Abertura dos envelopes: 08h00min. do dia 27/04/2021. Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 12 de Abril de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2021 - ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2975504

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013 / 2021
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2021

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às oito horas (08h00min.) do décimo segundo dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um (12/04/2021) na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 27.273 / 2021 e suas alterações. Participaram do certame as seguintes licitantes:

Cód. Participante	Nome
327840	VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
455261	OMVS CONSTRUTORA EIRELI
455415	PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
517976	PGO ENGENHARIA EIRELI
562092	WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

Da análise dos documentos de Habilitação exigidos no instrumento convocatório, verificou-se que as licitantes VB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e PGO ENGENHARIA EIRELI apresentaram sua documentação em conformidade com as exigências editalícias, razão pela qual, a Comissão Permanente de Licitações DECLARA as licitantes HABILITADAS no certame.

No tocante aos documentos de habilitação apresentados pelas Empresas OMVS CONSTRUTORA EIRELI e WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI verificou-se:

Empresa WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis sem a devida autenticação da Junta Comercial. Diante desta situação, a Comissão Permanente de Licitações abre diligência no sentido de verificar a autenticidade dos documentos apresentados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina. Assim, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, iniciando em 13/04/2021 e com término no dia 19/04/2021, para que a licitante demonstre o registro deste balanço no órgão competente ou justifique essa impossibilidade;
- Cabe esclarecer, que na análise destes documentos em outros certames licitatórios, foi verificada que todos os balanços foram apresentados devidamente autenticados e não foi demonstrado dificuldade na realização desse procedimento pelos licitantes participantes;
- A HABILITAÇÃO do participante fica então condicionada ao cumprimento da diligência solicitada, cuja documentação complementar a ser

apresentada será avaliada pela Comissão Técnica.

Empresa OMVS CONSTRUTORA EIRELI
- Apresentou VENCIDO o Certificado de registro junto à entidade profissional da responsável técnica, Engenheira SCHEILA PRISCILA BARG (Certidão CREA Pessoa Física), conforme exigência editalícia constante no item 6.1.5, "b" do edital de licitação. Desta forma, fica DECLARADA INABILITADA no certame a Empresa OMVS CONSTRUTORA EIRELI.
- Cabe esclarecer que o documento apresentado vencido não faz parte da regularidade fiscal e trabalhista, onde de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, teria a licitante prazo para regularizar tal pendência, bem como ser impossível a juntada de novos documentos.

Por conseguinte e diante da diligência e inabilitação acima registrada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações DECIDE suspender a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GODOFREDO ANDRÉ BURGER
Presidente da Comissão de Licitações

JOILSON MISS
Secretário

ANDRÉ LUIS AMORIM
Membro

LICITANTES

ÁLVARO CAPELA COELHO MERINI
PETRY EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ABEL SCHROEDER
WR CONSTRUTORA & DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA-081-2021- CHEFE - OSNI ALMEIDA

Publicação Nº 2976557

PORTARIA N.º 081/2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º-Fica nomeado ao servidor municipal, OSNI ALMEIDA GOMES, matricula nº 10685, para o cargo comissionado de Chefe de Seção, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 13 de abril de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-ACT-003-2021 - LOUISE

Publicação Nº 2976564

PORTARIA N.º 003/2021 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE

Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

LOUISE ZENNI DA SILVA, para exercer a função de Arquiteta, matricula nº 10686, a partir de 13 de abril de 2021, em conformidade ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, para substituir o servidor público municipal titular, que encontra-se em Licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de abril de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de abril do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 244/2021

Publicação Nº 2975689

DECRETO Nº 244/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO FUNDEB".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de PONTE SERRADA - SC, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 24, § 1º da Lei nº 11.494/2007 e a Portaria nº. 430 de 10 de dezembro de 2008 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação sanciona o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica alterado e nomeado pelo Poder Executivo Municipal, através do presente DECRETO o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, composta em conformidade com a Lei 2428 de 30 de março de 2021.

Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por (11) onze membros titulares sendo:

a) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: RONIVALDO DE OLIVEIRA
Suplente: RAQUEL FOPPA EVANGELISTA

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Titular: EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ
Suplente: DAIANE APARECIDA BASI

c) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:
Titular: MARLA DE OLIVEIRA DA SILVA
Suplente: JUCELI CAGLIARI

d) 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: CAROLINE BRUXEL BARBIERO
Suplente: LUCIANA HAEFLIGER

e) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Titular: ELOISA GABRIELA PIMENTEL MARCOLAN
Suplente: RONALDO HARMATA DOS SANTOS

f) 02 (dois) representantes de pais dos estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: FERNANDA AMPEZZO
Suplente: VALTOR FERREIRA DE QUEIROZ

Titular: MARIZANE APARECIDA ROSSETTO TRINDADE
Suplente: ANDREIA FERRARI

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação(CME):
Titular: KARINE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS
Suplente: ELIANE GONÇALVES DE MEIRA CASON

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar:
Titular: MARCIA HELENA NOVAKOSKI BOLSONI
Suplente: MARCELO SANDRO CHIBICHESKI

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil:
Titular: ADEMAR DREMEL
Suplente: ANA PAULA DASSI

Titular: JEAN CARLOS PALMA
Suplente: DENILSON ZANCHET

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 201/2021 de 31 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021 - PMPB

Publicação Nº 2975520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 028/2021 - Pregão Eletrônico Nº 026/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de bancos em concreto para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 26/04/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 12 de abril de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2021 - PMPB

Publicação Nº 2975849

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PMPB

O Município de Porto Belo, inscrito no CNPJ nº 82.575.812/0001-20, com sede na Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste, PRORROGAR a abertura do Edital de Pregão Eletrônico n° 022/2021 – PMPB, conforme segue:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Aquisição de materiais elétricos para novas instalações e para manutenção das instalações existentes nas Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste edital.
Fica alterada a data de abertura do certame para o dia 19 de abril de 2021 ás 11h00min, com a realização do protocolo até as 10h30min do dia 19 de abril de 2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

DECRETO N° 2747

Publicação Nº 2975511

DECRETO Nº 2747, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal n° 2620/2021, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2620, de 4 de janeiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

I – Presidente: Isabel Cristina Monteiro;
II – .....
III – Secretária: Mariana Ferreira do Amaral;
IV – Membro: Ana Flavia de Amorim;
V – Membro: Sirlei Schussler Schmidt;
VI – Membro: Ana Maria Cordeiro."

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2620, de 4 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de abril de 2021.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO N° 2748

Publicação Nº 2975508

DECRETO Nº 2748, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto Municipal n° 2621/2021, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2621, de 4 de janeiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I – .....;
II – .....
Parágrafo único: Fica nomeada como suplente de Pregoeiro a Servidora Isabel Cristina Monteiro.

Art. 2° .....:
I – Karim Canez Fernandez Piva;
II – Nilson dos Santos Silva Filho;"

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 2621, de 4 de janeiro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 9 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

ERRATA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 - PMPB

Publicação Nº 2975500

ERRATA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - PMPB

O município de Porto Belo, inscrito no CNPJ sob nº 82.575.812/0001-20, com sede à Av. Governador Celso Ramos, nº 2.500, bairro Centro, cidade de Porto Belo/SC, vem por meio deste RETIFICAR a Licitação no que segue:

Objeto: Credenciar pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativa direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social, observados os procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo online.	UN.	115	R$ 120,00	R$ 13.800,00
02	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo em rádio AM/FM (30 segundos cada).	UN.	300	R$ 35,00	R$ 10.500,00
03	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo em jornal impresso. Página Inteira.	UN.	5	R$ 850,00	R$ 4.250,00
04	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo em jornal impresso. Meia página.	UN.	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00

05	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo em jornal impresso. Rodapé de página.	UN.	15	R$ 350,00	R$ 5.250,00
06	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo em TV regional. Inserções matinais de 30 segundos cada.	UN.	15	R$ 753,00	R$ 11.295,00
VALOR TOTAL: R$ 49.995,00					

Leia se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo online.	UN.	250	R$ 120,00	R$ 30.000,00
02	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo em rádio AM/FM (30 segundos cada).	UN.	1500	R$ 35,00	R$ 52.500,00
03	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo em jornal impresso. Página Inteira.	UN.	20	R$ 850,00	R$ 17.000,00
04	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo em jornal impresso. Meia página.	UN.	38	R$ 490,00	R$ 18.620,00
05	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo em jornal impresso. Rodapé de página.	UN.	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
06	Veiculação de publicidade institucional do Município de Porto Belo em TV regional. Inserções matinais de 30 segundos cada.	UN.	28	R$ 753,00	R$ 21.084,00
VALOR TOTAL: R$ 149.704,00					

Ficam mantidas as demais informações do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 - PMPB

Maiores informações através do telefone (47) 3369-4111, ramal 248 ou e-mail licitacao2@portobelo.sc.gov.br das 08h00min às 14h00min de segunda à sexta-feira.

Porto Belo, 12 de abril de 2021.

ISABEL CRISTINA MONTEIRO
Presidente da Comissão

LEI MUNICIPAL N° 2975/2021

Publicação Nº 2975512

LEI MUNICIPAL Nº 2975, DE 08 DE ABRIL DE 2021

"ALTERA OS INCISOS QUE MENCIONA DO ARTIGO 69 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Autores Vereadores do Município de Porto Belo.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que

a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Orgânica Municipal nº 1, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 69 – (...)

I – (...)
II – Em reuniões preparatórias, a partir de 1º (primeiro) de janeiro do primeiro biênio, sob a presidência do Vereador mais idoso entre os presentes e com a maioria absoluta de seus membros, para a eleição da Mesa, para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, e, para o 2º (segundo) biênio da legislatura, a eleição será conduzida pelo Presidente eleito no 1º (primeiro) biênio da legislatura;

III – (...)

a) – (...)

b) - as sessões ordinárias realizar-se-ão todas as segundas-feiras e toda primeira quinta-feira do mês, com início impreterivelmente às 19 horas.

IV – (...)
a) – (...)

b) a convocação da reunião extraordinária será sempre motivada e feita durante a reunião da Câmara, ou através de expediente dirigido a cada vereador, caso em que deverá ser respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

c) as reuniões extraordinárias terão a mesma duração das reuniões ordinárias e poderão ser diurnas ou noturnas, nos próprios dias de reunião ordinária, depois desta, e em qualquer outro dia, inclusive feriados, sábados, domingos e pontos facultativos;

d) poderão ocorrer reuniões extraordinárias com início após quinze (15) minutos do término da reunião ordinária, não excedendo o número de 2 (duas) reuniões extraordinárias em um mesmo período.

e) nas sessões legislativas extraordinárias a Câmara somente poderá deliberar sobre a matéria objeto da convocação, incluindo-se, excepcionalmente, outra matéria comprovadamente de interesse do município que o Presidente entender necessária e pertinente, e que mereça trâmite prioritário."

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Orgânica Municipal nº 1, de 05 de abril de 1990, com suas alterações posteriores, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

PORTARIA Nº 328/2021

Publicação Nº 2975611

PORTARIA Nº: 328/2021

"Nomeia a Senhora Suian de Oliveira para o cargo de Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo - PORTOBELOPREV e dá outras providências".

EMERSON LUCIANO STEIN, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Nomear em comissão, na forma do inciso III, do artigo 13º, da Lei Municipal n° 2.480, de 23 de Fevereiro de 2017, a Senhora Suian de Oliveira, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº 4.947.412-0 SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 056.025.709-00, para assumir o cargo de Diretora de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Belo - PORTOBELOPREV, a partir do dia 12 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, ao 12 dias do mês de Abril de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 055/2021

Publicação Nº 2975219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 108/2021 – Com cota exclusiva ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 055/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MALHA POP. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 27 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 056/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2975238

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 109/2021 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 056/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO TOTAL E ACESSÓRIOS PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 27 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 057/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 2975244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 110/2021 – Registro de Preços – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 057/2021 – Multientidade.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 28 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2021

Publicação Nº 2975250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 111/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 058/2021
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação

por MENOR PREÇO por LOTE, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 28 de abril de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 12 de abril de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 344/2021 - RH

Publicação Nº 2975224

PORTARIA Nº 344, de 24 de março de 2021.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 24 a 31 de março de 2021, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, TALIA FERNANDA KUKLA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), classificada em "3º" lugar do Processo Seletivo 001/2019, "Educação de Jovens e Adultos EJA 2º Segmento" com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Educação de Jovens e Adultos EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de março de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 367/2021 - RH

Publicação Nº 2975226

PORTARIA Nº 367, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 028/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 028/2021, no período 1º a 30 de abril de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma a vaga, de RISOLANE CRISTIELE MIGUELISSA, matrícula 2229001, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 368/2021 - RH

Publicação Nº 2975229

PORTARIA Nº 368, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 048/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 048/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de DJESSICA LUANA ZAGO, matrícula 2178705, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infntil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Irmã Ana Lazzarini, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 369/2021 - RH

Publicação Nº 2975235

PORTARIA Nº 369, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 063/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 063/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de ENEAS ELTON SOARES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 370/2021 - RH

Publicação Nº 2975251

PORTARIA Nº 370, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 064/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 064/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de INES DE LIMA TOPOLSKI, matrícula 2218702, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA - 1º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 371/2021 - RH

Publicação Nº 2975284

PORTARIA Nº 371, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 042/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 042/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de JONATHAN ANTUNES DE JESUS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato e Núcleo de Educação Infantil Irmã Ana Lazzarini, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 372/2021 - RH

Publicação Nº 2975289

PORTARIA Nº 372, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 039/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 039/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de JOSE ROBERTO WOSGRAU, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 373/2021 - RH

Publicação Nº 2975291

PORTARIA Nº 373, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 037/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 037/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de LIANDRA BATISTA SIMÃO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais: Frei Deodato, João Fernando Sobral, Lança e São Pedro do Timbó, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 374/2021 - RH

Publicação Nº 2975294

PORTARIA Nº 374, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 043/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 043/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de LUIZ FERNANDO COLOMBELLI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e São Bernardo do Campo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 375/2021 - RH

Publicação Nº 2975296

PORTARIA Nº 375, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 038/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 038/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de LUANA KZIOZEK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 376/2021 - RH

Publicação Nº 2975297

PORTARIA Nº 376, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 080/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 080/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de MARCOS BARON, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Matemática), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 377/2021 - RH

Publicação Nº 2975299

PORTARIA Nº 377, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 044/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 044/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de OTOMAR PEDRO WAGNER JUNIOR, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral, Jornalista Hermínio Milis e Frei Deodato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 378/2021 - RH

Publicação Nº 2975300

PORTARIA Nº 378, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 081/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 081/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA - 1º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 379/2021 - RH

Publicação Nº 2975301

PORTARIA Nº 379, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 040/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 040/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de SAMIR ALVES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Educação Física), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto aos Núcleos Educacionais João Fernando Sobral e Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 380/2021 - RH

Publicação Nº 2975303

PORTARIA Nº 380, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 058/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 058/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de SONIA MARIA FEDEROVICZ, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 381/2021 - RH

Publicação Nº 2975306

PORTARIA Nº 381, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 078/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 078/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de SUHAYLA BAKRI MONTEIRO ALVES JORGE IWANKO, matrícula 2225202, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Portuguesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atender a demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 382/2021 - RH

Publicação Nº 2975308

PORTARIA Nº 382, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 077/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 077/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de SUHAYLA BAKRI MONTEIRO ALVES JORGE IWANKO, matrícula 2225203, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Língua Inglesa), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA - 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 383/2021 - RH

Publicação Nº 2975310

PORTARIA Nº 383, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 082/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o principio da autotutela;
CONSIDERANDO o Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011 que assim dispõe: "Fica autorizada a contratação de professor para o exercício da docência, em caráter temporário, para o atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público";
CONSIDERANDO a demanda das matriculas imprevistas que surgiram para o ano letivo de 2021;
CONSIDERANDO que as referidas vagas não podem ser ocupadas por servidor efetivo em razão de sua transitoriedade;
CONSIDERANDO que não houveram professores efetivos interessados em alterar a carga horária nos termos do Edital nº 015/2020, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 082/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, de TALIA FERNANDA KUKLA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Ciências), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações, para atuar na Educação de Jovens e Adultos – EJA - 2º segmento do município, em razão da demanda de matrículas imprevistas na rede pública municipal que surgiram no ano letivo de 2021, conforme prevê o inciso III do Artigo nº 61 da Lei 3.885/2011.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Educação de Jovens e Adultos – EJA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 384/2021 - RH

Publicação Nº 2975312

PORTARIA Nº 384, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 015/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 015/2021, no período de 1º a 30 e abril de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma a vaga, de JOZIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 385/2021 - RH

Publicação Nº 2975317

PORTARIA Nº 385, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 046/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 046/2021, no período de 1º a 30 de abril de 2021, ou até que o candidato aprovado e convocado em concurso público assuma a vaga, de NEID LÚCIA VIOTELLI JAKYMIU, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (História) do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011e alterações.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 386/2021 - RH

Publicação Nº 2975321

PORTARIA Nº 386, de 1º de abril de 2021.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Memorando nº 261/2021, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de RISOLANE CRISTIELE MIGUELISSA, matrícula 2229001, das funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 391/2021 - RH

Publicação Nº 2975322

PORTARIA Nº 391, de 05 de abril de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 05 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2015 a fevereiro/2020, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora SANDRA MARA MARTINS CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 392/2021 - RH

Publicação Nº 2975325

PORTARIA Nº 392, de 05 de abril de 2021.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir 05 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo de fevereiro/2016 a fevereiro/2021, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora TEREZINHA APARECIDA CHELEGEL CHEPERNATTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 397/2021 - RH

Publicação Nº 2975328

PORTARIA Nº 397, de 05 de abril de 2021.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva DANIELA RENATA HOLOVATE, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 05 a 30 de abril de 2021, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição à servidora efetiva Giceli Aparecida Gonçalves Trevisan que e encontra em gozo de Licença Prêmio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, sobre a alteração de carga horária, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de abril de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

051 2021 - ONIBUS

Publicação Nº 2976062

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº51/2021
PREGÃO ELETRONICO 39/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 51/2021, pregão Eletrônico 39/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 14:00 horas do dia 26/04/2021, Futura e eventual aquisição de Ônibus Urbano, para uso da Secretaria de Educação do município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 12 de ABRIL de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

059 2021 - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 2977059

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº59/2021
PREGÃO ELETRONICO 48/2021

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório 59/2021, pregão Eletrônico 48/2021, através da plataforma BLL.ORG.BR, com data de julgamento às 14:00 horas do dia 27/04/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, pelo fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou site www.pousoredondo.sc.gov.br
Pouso Redondo, em 13 de ABRIL de 2021.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

ADITIVO 03 2021

Publicação Nº 2974883

1º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 38/2020
Tomada de preço 03/2020
Contrato 043/2020

Objeto: Construção de uma edificação, destinada a instalação do Pelotão da Policia Militar

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa B&P – CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº07.052.006/0001-51, estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, nº85, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Adriani Muniz Boa Ventura, CPF 529.929.269-49, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 57, inciso I, paragrafo 1º, inciso II nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aditivo de prazo de execução das obras e contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, prorroga-se e, 90 dias o prazo da execução das obras o, passando a ser o término do prazo de execução o dia 26 de maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 10 de março de 2021.

OSCAR GUTZ	Adriani Muniz Boa Ventura
Prefeito Municipal	Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

2º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo 38/2020
Tomada de preço 03/2020
Contrato 043/2020

Objeto: Construção de uma edificação, destinada a instalação do Pelotão da Policia Militar

O Município de Pouso Redondo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.681/0001-26, situada na Rua Antonio Carlos Thiesen nº 74, Centro, Município de Pouso Redondo, estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Oscar Gutz, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa B&P – CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº07.052.006/0001-51, estabelecida na Rua Índio Pereira Ramos, nº85, Bairro Pinheiros, Otacílio Costa/SC, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Adriani Muniz Boa Ventura, CPF 529.929.269-49, de comum acordo resolvem aditar o presente contrato, nos termos da Lei Nº 8.666/93, Art. 65, inciso II, alínea"d".

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reequilíbrio econômico financeiro;

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprir a finalidade do disposto na clausula primeira, aplica-se o percentual de 24,17% no saldo contratual do dia 19 de fevereiro de 20201, sendo a importância de R$ 38.301,95 (trinta e oito mil, trezentos e um reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pouso Redondo (SC), 10 de março de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Adriani Muniz Boa Ventura
Representante Legal - Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

PROCESSO SELETIVO 002/2021 – SAÚDE - POUSO REDONDO - GABARITO PROVISÓRIO

Publicação Nº 2975227

Processo Seletivo 002/2021 – Pouso Redondo

Gabarito Provisório

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	C	A	D	D	A	B	D	D	A
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	B	C	B	A	C	B	D	C
MÉDICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	C	A	D	B	C	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	A	C	B	C	B	B	A	B	C

Pouso Redondo, 12 de abril de 2021.

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO ANUAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, DO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2975853

RESOLUÇÃO Nº 004/2021/CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Planejamento Anual dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, do município de Pouso Redondo/SC para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2021, registrada na Ata nº 108/2021, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, MDS 2009.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre o PAIF- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, v. 1, 2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o Planejamento Anual dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica, para o exercício de 2021.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 08 de abril de 2021.

Maikel Verdi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE CREDENCIAMENTO 032021

Publicação Nº 2974905

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA AFIM DE PRESTAR SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÕES, CONFORMA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independencia, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa MAICON TEPLI 08201573927, com sede na Rod. 470, nº 15, Bairro Boa Vista, Pouso Redondo - SC, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de calceteiros, colocação de tubos e construção de bocas de lobo no Município de Pouso Redondo.

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10.000,00	HORA		SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	25,00	250000,00
2	5.000,00	HORA		SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E SERVENTE DE CARPINTEIRO	12,00	60000,00
Total						310.000,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento e,
b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.
VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 01 de março de 2021.

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

MAICON TEPLI 08201573927
CNPJ 40.679.303/0001-05
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº002/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA AFIM DE PRESTAR SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÕES, CONFORMA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com

sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa GISELE CORREA 06538601960, com sede na Localidade de Pouso da Caixa, Pouso Redondo - SC, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
Credenciamento de pedreiro e servente de pedreiro, para executarem reformas e manutenções, conforma a necessidade da Secretaria de Obras e Planejamento.

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10.000,00	HORA		SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	25,00	250000,00
2	5.000,00	HORA		SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E SERVENTE DE CARPINTEIRO	12,00	60000,00
Total						310.000,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
c) Efetuar o pagamento e,
d) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
e) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.
VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII - Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 09 de março de 2021.
OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

Gisele Correa 06538601960
CNPJ 41.056.942/0001-79
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2021
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIROS, COLOCAÇÃO DE TUBOS E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa TECNOTERRA HG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ 39.372.004/001-36, com sede na Rua Otto Reif, 342, Bairro Boa Vista, Pouso Redondo - Sc, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de calceteiros, colocação de tubos e construção de bocas de lobo no Município de Pouso Redondo.

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3.000,00	M2		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER CINZA, VERMELHO PODOTÁTIL DIRECIONAL e/ou ALERTA), e=6cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchão de areia ou pedrisco, com rejuntamento. Incluído compactação da base, alinhamento e corte dos blocos de paver de acordo com o projeto técnico para fins de acessibilidade.	20,00	60000,00
2	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO, incluído escavação, alinhamento, reaterro e compactação. Colocação de acordo com o projeto técnico, arredondamento em raios de esquinas, guias rebaixadas em acessos dentre outras peculiaridades. SEM FORNE	12,00	36000,00
3 4.500,00 M2 MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS E/OU PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, incluído retirada do pavimento existente, estabilização, compactação e nivelamento da base de pavimentação, e recolocação do pavimento em calçamento de lajotas e/ou pavimento em paralelepípedos. 18,00						81000,00

4	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL COM DIAMETRO DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), incluído escavação de até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) com o perfil da vala de acordo com o projeto técnico, transporte do material da escavação para bota-fora, colocação de colchão de pedra brita para assentamento dos tubos, colocação dos tubos com rejunte em argamassa entre os tubos, ligação dos encanamentos de drenagem pluvial dos imóveis lindeiros a tubulação, reaterro das valas em brita, cascalho ou material de primeira categoria de acordo com o projeto técnico.	35,00	105000,00
5	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL COM DIAMETRO ACIMA DE 45 CM (QUARENTA E CINCO CENTIMETROS) ATÉ 60 CM (SESSENTA CENTÍMETROS), incluído escavação de até 2,00 m (dois metros) com o perfil da vala de acordo com o projeto técnico, transporte do material da escavação para bota-fora, colocação de colchão de pedra brita para assentamento dos tubos, colocação dos tubos com rejunte em argamassa entre os tubos, ligação dos encanamentos de drenagem pluvial dos imóveis lindeiros a tubulação, reaterro das valas em brita, cascalho ou material de primeira categoria de acordo com o projeto técnico.	45,00	135000,00
6	150,00	UN		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO SOBRE TUBOS DE DIAMETRO NOMINAL DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTIMETROS), CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, incluído escavação e reaterro.	250,00	37500,00
7	6.000,00	M2		Mão de obra para construção de pavimento em lajota sextavada, assentada sobre colchão de areia ou pedrisco, com rejunramento. Incluindo compactação d abase, alçinhamento e corte das lojotas de acordo com o projeto técnico.	16,00	96000,00
Total						550.500,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
e) Efetuar o pagamento e,
f) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
i) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
j) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
k) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
l) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.
VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 04 de março de 2021.

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

Romildo Redel – Representante Legal
CNPJ 39.372.004/0001-36
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003/2021
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA AFIM DE PRESTAR SERVIÇO DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, PARA EXECUTAREM SERVIÇOS DE REFORMAS E MANUTENÇÕES, CONFORMA A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 03/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa EDERSON JOSE DA CRUZ 05629678930, com sede na Rua São Paulo, n. 604, Bairro Arno Siewerdt, Pouso Redondo - SC, inscrito no CNPJ 41.283.387/0001-18, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
Credenciamento de pedreiro e servente de pedreiro, para executarem reformas e manutenções, conforma a necessidade da Secretaria de Obras e Planejamento.

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

*

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10.000,00	HORA		SERVIÇOS DE PEDREIRO E CARPINTEIRO	25,00	250000,00
2	5.000,00	HORA		SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO E SERVENTE DE CARPINTEIRO	12,00	60000,00
Total						310.000,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
g) Efetuar o pagamento e,
h) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
m) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
n) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
o) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
p) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.
VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII - Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 20 de março de 2021.

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

Ederson José da Cruz
CNPJ 41.283.387/0001-18
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº004/2021
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CALCETEIROS, COLOCAÇÃO DE TUBOS E CONSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2021, através do presente CREDENCIAR, através do presente, a empresa EDERSON JOSE DA CRUZ 05629678930, com sede na Rua São Paulo, n. 604, Bairro Arno Siewerdt, Pouso Redondo - SC, inscrito no CNPJ 41.283.387/0001-18, PARA FORNECIMENTO DO

OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins de credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de calceteiros, colocação de tubos e construção de bocas de lobo no Município de Pouso Redondo.

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	3.000,00	M2		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVER CINZA, VERMELHO PODOTÁTIL DIRECIONAL e/ou ALERTA), e=6cm, FCK 35mpa, assentados sobre colchão de areia ou pedrisco, com rejuntamento. Incluído compactação da base, alinhamento e corte dos blocos de paver de acordo com o projeto técnico para fins de acessibilidade.	20,00	60000,00
2	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO, incluído escavação, alinhamento, reaterro e compactação. Colocação de acordo com o projeto técnico, arredondamento em raios de esquinas, guias rebaixadas em acessos dentre outras peculiaridades. SEM FORNE	12,00	36000,00
3 4.500,00 M2 MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS E/OU PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, incluído retirada do pavimento existente, estabilização, compactação e nivelamento da base de pavimentação, e recolocação do pavimento em calçamento de lajotas e/ou pavimento em paralelepípedos. 18,00						81000,00
4	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL COM DIAMETRO DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTÍMETROS), incluído escavação de até 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) com o perfil da vala de acordo com o projeto técnico, transporte do material da escavação para bota-fora, colocação de colchão de pedra brita para assentamento dos tubos, colocação dos tubos com rejunte em argamassa entre os tubos, ligação dos encanamentos de drenagem pluvial dos imóveis lindeiros a tubulação, reaterro das valas em brita, cascalho ou material de primeira categoria de acordo com o projeto técnico.	35,00	105000,00

5	3.000,00	M		MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA DRENAGEM PLUVIAL COM DIAMETRO ACIMA DE 45 CM (QUARENTA E CINCO CENTIMETROS) ATÉ 60 CM (SESSENTA CENTÍMETROS), incluído escavação de até 2,00 m (dois metros) com o perfil da vala de acordo com o projeto técnico, transporte do material da escavação para bota-fora, colocação de colchão de pedra brita para assentamento dos tubos, colocação dos tubos com rejunte em argamassa entre os tubos, ligação dos encanamentos de drenagem pluvial dos imóveis lindeiros a tubulação, reaterro das valas em brita, cascalho ou material de primeira categoria de acordo com o projeto técnico.	45,00	135000,00
6	150,00	UN		MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO E CONCRETO SOBRE TUBOS DE DIAMETRO NOMINAL DE ATÉ 40 CM (QUARENTA CENTIMETROS), CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO, incluído escavação e reaterro.	250,00	37500,00
7	6.000,00	M2		Mão de obra para construção de pavimento em lajota sextavada, assentada sobre colchão de areia ou pedrisco, com rejunramento. Incluindo compactação d abase, alçinhamento e corte das lojotas de acordo com o projeto técnico.	16,00	96000,00
Total						550.500,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
i) Efetuar o pagamento e,
j) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
q) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
r) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
t) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.
VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 20 de março de 2021.

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

Ederson José da Cruz
CNPJ 41.283.387/0001-18
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº001/2021
SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS COM A UTILIZAÇÃO DE RETRO-ESCAVADEIRA.

O Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito sr. Oscar Gutz, Prefeito Municipal, com sede a Rua Antonio Carlos Thiesen, nº74, Independência, nesta cidade, CNPJ nº 83.102.681/0001-26, nos termos do Edital de Credenciamento nº 05/2021, CREDENCIA, através do presente, a empresa TECNOTERRA HG CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ 39.372.004/001-36, com sede na Rua Otto Reif, 342, Bairro Boa Vista, Pouso Redondo - Sc, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL ACIMA CITADO, ao Município de Pouso Redondo, de acordo com as seguintes condições:

I - OBJETO
O Credenciamento tem por objeto chamamento público para fins credenciamento de empresa para conserto de calçamento em lajotas com a utilização de retroescavadeira..

II - DO PREÇO
O preço ajustado entre as partes será de acordo com tabela constante no item 13.1 do edital aceito pelo credenciado no momento da apresentação da documentação e proposta, estando inclusos taxas e outros dispêndios necessários para o cumprimento do objeto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CALÇAMENTO EM LAJOTAS E/OU PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDOS, incluído retirada do pavimento existente, estabilização, compactação e nivelamento da base de pavimentação, e recolocação do pavimento em calçamento de lajotas e/ou pavimento em paralelepípedos.	M2	3.000,00	22,00	66000,00
			Total		66.000,00

III - Direitos e Responsabilidades das Partes
Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:
k) Efetuar o pagamento e,

l) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente termo.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
u) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
v) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
w) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
x) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

IV – Rescisão
O presente termo poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

V – Legislação Aplicável
O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

VI – Duração
A vigência do presente contrato será contada a partir da data da sua assinatura até 12 meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.
VII – Casos Omissos
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

VIII Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em duas vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pouso Redondo, 06 de abril de 2021.

OSCAR GUTZ
Município de
Pouso Redondo

Romildo Redel – Representante Legal
CNPJ 39.372.004/0001-36
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
CPF: CPF:

Praia Grande

Prefeitura

DECRETO 30

Publicação Nº 2976063

DECRETO Nº 030/2021
NOMEIA O CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Fica nomeado o conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, o qual será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL FUNDEB

Presidente: Scheila Scandolara Santos
Vice-presidente: Donisete Bauer Maciel

Representantes do Conselho Municipal de Educação.
Titular: Simone de Souza Ramos
Suplente: Joelcir da Silva Padilha Duarte

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Bruno Lopes Roldão
Suplente: Daniela Nunes da Silva

Representantes dos Diretores de Escolas
Titular: Rosilene Santos Sala Paganini
Suplente: Gerusa Marques Albino de Mattos

Representantes dos Estudantes da Educação Básica
Titular: Alice de Matos Duarte
Suplente: Ana Carolina Ferreira

Representantes dos Estudantes Secundaristas:
Titular: Dienifer Cardoso
Suplente: Rosilane Joaquim da Silva Pereira

Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Mária Scarpari Machado
Suplente: Cristina Scandolara Bianchini Sbardelotto
Titular: Débora Monteiro Alves
Suplente: Lucinara Macedo Silveira

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Francis Selau de Oliveira
Suplente: Jefferson Pereira Pacheco

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Marcos Juliano Marques Langer
Suplente: Tamara Lodetti Luis

Representante dos Professores
Titular: Donisete Bauer Maciel
Suplente: Cintia de Lima Fregulia Maciel

Representante dos Técnicos Administrativo das Escolas
Titular: Scheila Scandolara Santos
Suplente: Daniela Casagrande Paganini

Representante dos Quilombolas
Titular: Everaldo Santos de Aguiar
Suplente: Nilse Santos da Silva

Representantes da Sociedade Civil
Titular: Senilda de Matos Reus
Suplente: Adriana Bellettini
Titular: Gabriel Rocha
Suplente: Joice Silveira de Aguiar

Art.2º Os membros desta comissão não serão remunerados, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao município.

Art.3º Estes Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 07 de abril de 2021.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Municipal de Administração na data de sua publicação.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Administração e Finanças

DESCONSIDERAR DECRETO N° 22/2021

Publicação Nº 2976128

Desconsiderar o Decreto n° 22 de 19 de Maio de 2021, com publicação em 22 de março de 2021 – Ato 2932354.

ERRATA

Publicação Nº 2976205

Forma de pagamento	RRedução de juros e multa
À vista	1100%
Até 06 parcelas (sendo que a primeira parcela deve corresponder a no mínimo 30% do valor da dívida)	770%
De 07 a 12 parcelas (sendo que a primeira parcela deve corresponder a no mínimo 30% do valor da dívida)	550%

LEI MUNICIPAL N° 2.568/2021

Publicação Nº 2976525

LEI MUNICIPAL 2.568/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe conferem o ART. 83, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Praia Grande/SC fica autorizado a firmar, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede na Avenida José Inácio Junior, inscrição no CNPJ sob o nº 76.853.472/0001-59, Termo de Cessão de Uso de veículo de propriedade do Município, marca Fiat/Siena 1.4, ano de fabricação 2020, modelo 2021, descrito no Termo anexo a esta Lei.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei.

Art. 2º A minuta do Termo de Cessão de Uso anexa é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Grande/SC,
em 12 de abril de 2021.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FILIPE MOARES LIMA
Secretário de Adm. e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2021

Publicação Nº 2975889

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 38/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para reforma do Centro de Eventos Castellão, situado na Av XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 881775/2018/MTUR/CAIXA.
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 315.903,52 (trezentos e quinze mil, novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado. O pagamento devido à vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após liberação e apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, na Instituição Financeira SICOOB/OURO Agência: 3033 e Conta Corrente: 17963-9.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/0124/2021, de 12 de abril de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Renan Marcos Muraro CREA/SC 165.831-1/SC.
VIGÊNCIA:	A vigência do presente Contrato é de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO REF. EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021

Publicação Nº 2975894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
REF. EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021

O Presidente da Comissão, Edenilson Domingos Zeni, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICA a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n°: 17/2021
b) Modalidade: Tomada de Preços
c) Data da Homologação: 12/04/2021
d) Data da Adjudicação: 12/04/2021
e) Objeto do Processo: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para reforma do Centro de Eventos Castellão, situado na Av XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 881775/2018/MTUR/CAIXA.

f) Vencedor do processo a empresa: CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, no valor de R$ 315.903,52 (trezentos e quinze mil, novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Presidente Castello Branco – SC, em 12 de abril de 2021.

Edenilson Domingos Zeni
Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021

Publicação Nº 2975899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
REF. EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021

O Prefeito Municipal, Tarcilio Secco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGA a presente Licitação nestes termos:

a) Processo n°: 17/2021
b) Modalidade: Tomada de Preços
c) Data da Homologação: 12/04/2021
d) Data da Adjudicação: 12/04/2021
e) Objeto do Processo: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para reforma do Centro de Eventos Castellão, situado na Av XV de Novembro, centro do Município de Presidente Castello Branco/SC, atendendo aos requisitos previstos na NBR 9050/2015 que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, através do CONTRATO DE REPASSE Nº 881775/2018/MTUR/CAIXA.

f) Vencedor do processo a empresa: CONSTRUPEJC CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, no valor de R$ 315.903,52 (trezentos e quinze mil, novecentos e três reais e cinquenta e dois centavos)

Presidente Castello Branco – SC, em 12 de abril de 2021.

Tarcilio Secco
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 086/2021

Publicação Nº 2975456

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 086/2021
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 04/2021, REFERENTE AO QUADRO DE VAGAS Nº. 11/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL ADMITIDO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO e dá outras providências.

O PREFEITO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Torna-se público para o conhecimento dos interessados, a Homologação da Classificação Definitiva dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº. 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº. 11/2021, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, conforme Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 09 DE ABRIL DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Praça Otto Muller, nº. 10 – Centro – Caixa Postal 64 – Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20 Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRES IDEN TE GE TÚ LIO - SANTA CATARINA
E-mail: gabinete@presidentegetulio.sc.gov.br Acesse: presidentegetulio.atende.net

Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio
Lista de classificação DEFINITIVA da Chamada pública EDITAL Nº 04/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE
QUADRO DE VAGAS Nº 11/2021

Visto a realização da Chamada Publica nº 004/2021 com a necessidade de contratação de profissional MÉDICO, e considerando que UM candidato se inscreveu para concorrer a vaga,
Vimos através deste relatório, registrar a classificação Definitiva: 1º Lee James de Souza Ramos
Sem mais para o momento Att.

Enf. Monica Chiodini Enf. Cheila Hoepers
Coordenadora da Atenção Básica Gerente de Unidade

Enf. Joice K. Prust
Coordenadora da ESF Rio Ferro

Presidente Getúlio, 09 de abril de 2021.

EDITAL CHAMADA PÚBLICA 04/2021 - QUADRO DE VAGAS 13/2021 - SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 2975246

EDITAL Nº 04/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA – QUADRO DE VAGAS Nº 13/2021
A Secretária de Saúde de Presidente Getúlio – SC, Sra. Iara Possamai, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 626/2017, convoca os candidatos interessados nas vagas a seguir relacionadas para envio da documentação solicitada, digitalizada e legível, exclusivamente por meio de mensagem eletrônica, para o endereço de email: rh@presidentegetulio.sc.gov.br com o assunto "Edital de Chamada Pública nº 04/2021", impreterivelmente entre 14/04/2021 à 18/04/2021. O Edital completo encontra-se disponível no site presidentegetulio.sc.gov.br, aba "Editais" > "Chamada Pública".

MÉDICO ESF								
Local de exercício	Vagas	Carga horária	Turno de trabalho	Período	Motivo	Requisitos	Remuneração	Critérios de seleção
Centro do COVID-19	01	40h	Matutino/ vespertino	Um ano ou menor período	COVID-19	Portador de Certificado/ Diploma de Conclusão do curso de nível superior e registro no CRM/SC.	R$ 16.304,47 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos)	Conforme Edital de Chamada Pública nº 04/2021, item 4.2.2

Presidente Getúlio, 12 de abril de 2021.

Secretária de Saúde

HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021

Publicação Nº 2975601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DOS BUEIROS, CONFORME AS METAS 6, 7, 9, 16, 18, 22, 23 E 46, EM DECORRÊNCIA DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELA ENXURRADA
CONTRATADO: PRESI ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ nº 19.921.005/0001-85
VALOR: R$163.069,18 (cento e sessenta e três mil e sessenta e nove reais e dezoito centavos)
VIGÊNCIA: 16/06/2021
Presidente Getúlio, 12 de abril de 2021.
José Adálcio Krieger – Prefeito em Exercício

Presidente Nereu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Publicação Nº 2975424

CONVOCAÇÃO

ILMO (A) SENHOR (A)
GREICY TAMARA HAMM

Em conformidade com a lei Complementar Nº 001/2002 e Decreto Municipal Nº 04/2018 que homologou o resultado do Concurso Público Nº 01/2017, prorrogado pelo Decreto Nº 07/2020, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para que no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento desta, compareça, ao Setor de pessoal, munido da documentação em anexo para tomar posse do cargo de PROFESSOR 20H no qual foi aprovado (a).

Presidente Nereu, 12 de Abril de 2021.
CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021

Publicação Nº 2975088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 36/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
OBJETO: COMPRA DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO , CAIXA CONTENDO 2 UNIDADES (CORES VARIADAS) E CARTUCHOS DE REPOSIÇÃO COM CAIXAS DE 12 UNIDADES (CORES VARIADAS)
CNPJ: 85.784.858/0003-09
CONTRATADO: ADERBAL JOAO MACHADO DE SOUZA EIRELE.
VALOR: R$ 2.236,20 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REIAS E VINTE CENTAVOS)
12 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021

Publicação Nº 2975206

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
OBJETO: COMPRA DE MASCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA PARA USO NA SECRETÁRIA DE ADM E FINANÇAS E PÚBLICO EM GERAL.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
VALOR: R$ 1.208,5 (UM MIL DUZENTOS E OITO E CINQUENTA CENTAVOS.)
12 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021

Publicação Nº 2975435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 39/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
OBJETO: COMPRA DE RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA ESCOLA JAIME GILI E CEI VÓ PAULINA.
CNPJ: 82.961.194/0001-56
CONTRATADO: APAGÃO SISTEMAS DE INCENDIO LTDA.
VALOR: R$ 315,00 (TREZENTOS E QUINZE REAIS)
12 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021

Publicação Nº 2975507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 40/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU.
OBJETO COMPRA DE EXTINTOR E CARGA DE EXTINTOR PARA O DMER
CNPJ: 82.961.194/0001-56
CONTRATADO: APAGÃO SISTEMAS DE INCENDIO LTDA.
VALOR: R$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS)
12 DE ABRIL DE 2021
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, DEVIDO A MUDANÇAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 2974944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

EDITAL Pregão Presencial Nº19/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 148/2021 de 17/02/2020 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 19/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 23/04/2021

b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).

c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações

d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.

e) Abertura do processo: 23/04/2021 às 09:15:00 horas.

2. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A CONTRATANTE, especificará formalmente os serviços a serem prestados nos locais designados pela administração. Após a assinatura do contrato o licitante vencedor deverá ficar à disposição do município de Presidente Nereu conforme solicitado pela administração.

3. DO VALOR

3.1 A proposta a ser apresentada para o item cotado, não poderá ultrapassar os valores previamente orçados e relacionados no termo de referência, Anexo VIII do presente edital, sob pena de desclassificação do proponente para o referido item.

4. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

4.1. A Abertura do certame ocorrerá no dia 23/04/2021 às 09:15 horas, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, Praça Leão Dehon, 50, Centro, Presidente Nereu / SC.
4.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será no primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
4.3. O recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser entregues em envelopes separados e fechados até às 09:00 hs do dia 23/04/2021.

5. DAS CONDIÇOES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desde Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
5.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
5.3. Cada empresa deve apresentar um representante legal que, devidamente munido de contrato social ou credencial, será o único admitido a intervir em todas as faces do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua empresa representada.
5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento se dará com a entrega:
a) do envelope, fechado, contendo a proposta de preços;
b) do envelope, contendo a documentação de habilitação, juntamente com as declarações dos anexos;
c) de Instrumento público de Procuração ou Credenciamento com firma reconhecida, indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto. (Anexo)
d) Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com fotocópias da célula da identidade do mesmo.

7. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETAS OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

7.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Publicitária direta ou indireta, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
7.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DA PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora, determinados no Edital, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:
a) Envelopes n° 1 : Proposta de Preços ; e
b) Envelope n° 2 : Documentos de habilitação
8.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externar, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta de Preços
Entidade de Licitação
Edital do Pregão n° 19/2021
Razão Social do Proponente:
CNPJ n°:.....

Envelope n° 2 – Documento de Habilitação
Entidade de Licitação
Edital de Pregão n° 19/2021
Razão Social do Proponente :
CNPJ n°:.....

8.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de documento próprio, escrito em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo:
a) Termo de Proposta relacionando itens cotados para cada item proposto, conforme descrito no termo de Referência, Anexo VII, do presente Edital;
b) Endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver para contato, o nome e o número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
c) Especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, técnicas, nome do funcionária que prestará os serviços junto com a comprovação de habilitação técnica na área de atuação para os serviços licitados;
d) Preço unitário e total, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VIII, para o item ofertado, em real, expressos em algarismo, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente

ao objeto dessa licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
e) Em caso de Divergências entre o preço unitário e total, será considerado o primeiro;
f) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais;
g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
h) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será publicada e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e, nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:
9.2. O envelope n° 01 (Proposta de Preços) justamente com o credenciamento onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
9.3. O envelope n° 2 (Documentos de Habilitação) com a declaração de que atende os requisitos (conforme **Anexo**).
9.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes, juntamente com declarações dos interessados ou de seus representantes, dando ciências de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com a Artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520.
9.5. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDIÇÃO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de menor lance ofertado para o item.
10.2. As propostas que estiverem acima do valor máximo estipulado no **Anexo VIII** – Termo de referência serão **Desclassificadas.**
10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, a Pregoeira e sua equipe de apoio classificará o licitante autor da proposta de menor do item, e aqueles que tenham apresentados proposta em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo n° 11 do Decreto n° 3.555/2000.
10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas

subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo decreto.

10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

10.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.7. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores, nem cujo resultado aferido seja dízima, caso em que o mesmo será arredondado para menor.

10.8. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor do preço máximo para a contratação dos serviços.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por lance, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.12. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.13. Nas situações previstas nos subitem acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

10.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.

10.16. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

11.1. Os PROPONENTES deverão apresentar no Envelope n ° 2 – **"Documentos de Habilitação"** que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 **RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA PESSOA JURÍDICA:**
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c) Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

11.2.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURÍDICA:
a) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -CRS, EMITIDA PELA Caixa Econômica Federal – CEF;
b) Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de apresentação da certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa.
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicilio fiscal.
f) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho;

11.2.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata junto com a certificação do EPROC, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
b) Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado.

11.2.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados com boa qualificação dos serviços semelhantes ao objeto deste edital, prestados a outros órgãos governamentais.

11.2.5 AS LICITANTES DEVERÃO AINDA OBSERVAR:

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
11.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da equipe de apoio do Pregão ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
11.5. As empresas estrangeiras não estabelecidas no Brasil terão que anexar:
11.5.1 Comprovação, pelos meios usuais no país de origem da Licitante, de sua regularidade jurídico / fiscal;
11.5.2 Demonstrativos financeiros e contábeis, a fim de comprovar que a Licitante tem capacidade financeira necessária para executar o contrato;
11.5.3 A Entidade de Licitação reserva-se o direito de cópias dos documentos constitutivos da licitante a fim de confirmar a sua nacionalidade.
11.6 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da data de sua emissão.
11.7 A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção.
11.8 Os documentos emitidos pela Internet somente terão validade se forem em Original ou Autenticados por Cartório competente.
11.9 Caso não compareça ao ato de abertura o representante legal da empresa, somente o preposto, devidamente credenciado, poderá manifestar-se na licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
12.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no 1° Artigo 12 do Decreto n ° 3.555/2000.
12.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
13.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedidos a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes, participantes deste certame, que cometerem os delitos mencionados no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e art. 14 do decreto n ° 3.555, de 08/08/2000, estão sujeitadas às penalidades neles previstas.
14.2. As multas serão calculadas em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da fatura, por dia em que, sem justa causa, a licitante vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras comissões legais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:
I. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público;
II. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Poder Público por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
15.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente ou diretamente na tesouraria da Prefeitura, sendo 50% em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação das inscrições e 50% em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação dos resultados do concurso.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob n °

2003	Manutenção das Atividades Administrativas
33903948000000	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO
01000000	Recursos Ordinários

18. REAJUSTE DE PREÇO

18.1. Os preços apresentados pelos licitantes não serão reajustáveis.

19 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Executar os objetos licitados de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
b) Os serviços deverão ser prestados para o município de Presidente Nereu, em conformidade com o solicitado Secretaria municipal de administração setor de pessoal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução deste, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
20.2 O serviço deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades.
20.3 Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.
20.4 Fica assegurado à entidade de Licitação o Direito de:
20.5 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação no Mural Público Municipal, com a antecedência de pelo menos 24(vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
20.6 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.
20.7 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
20.8 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
20.9 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato sessão pública.
20.10 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ao) responsável(eis) por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de licitação, durante a entrega dos materiais, reparando, às suas custas, os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.
20.11 A Licitante que pretender obter esclarecimento sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio da carta, telegrama ou fac-símile, enviados ao endereço abaixo, até 02 dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

serão atendidos, dentro do menor prazo, pela Entidade de Licitação que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Presidente Nereu – Santa Catarina
Praça Leão Dehon – 50 – Centro - 88.184-000 Fone / Fax (47) 3362-1108

21 Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Minuta do Contrato;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração para Habilitação;
- Anexo V – Declaração de Idoneidade:
- Anexo VI - Declaração de Porte Empresarial;
- Anexo VII - Declaração de Comprometimento;
- Anexo VIII - Termo de Referência.
- Anexo IX - Modelo de Proposta.

22. DO FORO
22.1. O foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Comum da Comarca de Rio do Sul.

Presidente Nereu, 12 de abril de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO I

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de PRESIDENTE NEREU -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na PRACA LEAO DEHON, em PRESIDENTE NEREU -SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAMAR DE MELO, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, brasileiro casado residente e domiciliado na rua Estrada geral Bandeia s/nº PRESIDENTE NEREU -SC, inscrito no CPF de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ...pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU. O objeto desta licitação é a Contratação para realização de concurso público e processo seletivo no município de Presidente Nereu compreendendo seguintes fases:
a) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas do processo seletivo, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
b) Obedecer à data, horário e local para a realização do processo seletivo.
c) Formar o quadro de pessoal necessário para o trabalho até o resultado final e oficial do Processo Seletivo, pagando os mesmos às suas exclusivas expensas, inclusive os impostos e contribuições.
d) Realizar o trabalho com seriedade e profissionalismo, de acordo com o que preceitua a legislação vigente.
e) Fornecer a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu - SC, a relação dos candidatos aprovados, em ordem de classificação, para cada cargo.
f) Julgamento de todo e qualquer recurso e revisão de provas.
g) Prestar informações sobre o processo seletivo.
h) Definir normas para aplicação das provas.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO – Os serviços serão executados conforme o cronograma de execução do Processo Seletivo, que será formulado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, após a assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DESPESAS – As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente conforme descrição abaixo:

1301 ADMINISTRAÇÃO GERAL
2003 Manutenção das Atividades Administrativas
33903948000000 SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO
01000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO – O valor ora contratado para realização do processo é de R$,00 ( ), conforme proposta apresentada pela vencedora.
Parágrafo único –Será retido 3% (três) por cento do valor total contratado sobre imposto do ISS.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO – Este contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA - A vigência do presente A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até a realização de todos os atos inerentes ao Processo Seletivo, até 31 de dezembro de 2021 podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO - O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente ou diretamente na tesouraria da Prefeitura, sendo 50% em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação das inscrições e 50% em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de homologação dos resultados do processo seletivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES – Este contrato é intransferível, não podendo a Contratada, de forma alguma, sem anuência do Contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros. Caso a Contratada não execute total ou parcialmente os serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-lo diretamente ou através de terceiros, respondendo a Contratada pelos custos, despesas e demais encargos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES - à contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas às sanções legais, a critério da administração, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração do Município de Presidente Nereu- SC de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo senhor Carlos Brand fiscal de contratos, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VINCULAÇÃO – Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 19/2021, Pregão presencial 19/2021, bem como à proposta apresentada pela contratada e aos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES – A contratada se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os artigos 77 a 80, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO – Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e correção das provas.
II - Apresentar relatório dos candidatos aprovados para a devida homologação.
III - Para a realização das provas, a proponente deverá observar o constante do Edital, sendo que, toda despesa decorrente às suas exclusivas expensas, inclusive, material, impostos, contribuições e pessoal necessário para o bom e fiel andamento dos serviços.
IV - O presente Contrato, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
V - É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
VI - Admitir e demitir pessoal necessário à execução do presente, pagando salários e encargos correspondentes às suas exclusivas expensas.
VII - Fornecer ao Município de Presidente Nereu - SC, sempre que solicitados quaisquer informações e/ ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
VIII - Permitir que os prepostos do Município de Presidente Nereu - SC inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do serviço.
IX - Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
X - É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
I – Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
II – Efetuar os pagamentos conforme cláusula terceira do presente Contrato.
III – Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.
IV – Disponibilizar equipe da prefeitura para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.
V – Fazer as inscrições dos candidatos em horário e local a ser definido, para posterior encaminhamento para análise pela empresa contratada.
VI – Fazer as publicações dos resultados de acordo com as etapas realizadas do concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – Da penalidade aplicada caberá recurso conforme o disposto art. 109, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X, do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Nereu, ...

CONTRATANTE CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa**) ----------,** inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20...

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em ____ de_____20....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

----------,----- de ---------- de 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20.....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

----------, ----- de ---------- de 20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, RECREADORA, PROFESSOR PEDAGOGIA, AUXILIAR PEDAGÓGICO, FARMACÊUTICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PSICOLOGO 10 HR, NUTRICIONISTA 20 HR.	R$7.680,00	R$ 7.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
CGC 83 1O2 699/0001 - 28
PRAÇA LEÃO DEHON, 50 - FONE/FAX (047) 362-1108
89.184-000 - PRESIDENTE NEREU - SANTA CATARINA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.....
Rubrica

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL_____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____

CEP: _____

CIDADE: _____ UF:_____

FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando a contratação de empresa para realização de processo seletivo para o município de Presidente Nereu. da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1	UNIDADE	PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE MÉDICO VETERINÁRIO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, RECREADORA, PROFESSOR PEDAGOGIA, AUXILIAR PEDAGÓGICO, FARMACÊUTICO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PSICOLOGO 10 HR, NUTRICIONISTA 20 HR.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demonstrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

data: ____/_____/_____

ASSINATURA E CARIMBO

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 852, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2974924

DECRETO Nº 852, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

PRORROGA VENCIMENTO DAS PARCELAS DE IPTU.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do art. 69 incisos II, VI, IX, XV da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 17 dezembro de 2013.

CONSIDERANDO, a previsão do parágrafo primeiro do artigo 137 do Código Tributário Municipal que fixa o vencimento da primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o dia 30 (trinta) de abril, e as demais em 30 (trinta) de maio, 30 (trinta) de junho, 30 (trinta) de julho, 30 (trinta) de agosto e 30 (trinta) de setembro;
CONSIDERANDO, o resultado do Pregão N.º 05/2021-PM homologado e adjudicado para a empresa COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDAR – CRESSOL.
CONSIDERANDO, que o fornecedor anterior era outra instituição financeira, e portanto, haverá necessidade de adequações no sistema para fins de emissão dos boletos bancário para pagamento.
CONSIDERANDO, que nos termos do artigo 69 compete ao Prefeito expedir regulamentos e decretos;
CONSIDERANDO, que nos termos do paragrafo segundo do artigo 137 do Código Tributário Municipal, poderá o Chefe do Poder Executivo prorrogar os prazos definidos no parágrafo segundo do mesmo dispositivo, em até 30 (trinta) dias;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada em trinta dias o vencimento das parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, mencionadas no parágrafo primeiro do artigo 137 do Código Tributário Municipal, vencendo a primeira em 30 (trinta) de maio, e as demais em 30 (trinta) de 30 (trinta) de junho, 30 (trinta) de julho, 30 (trinta) de agosto, 30 (trinta) de setembro e 30 (trinta) de outubro de 2021.
Art. 2º. Neste período não haverá a incidência de correção e juros moratórios.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 12 de abril de 2021.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

PORTARIA 88, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2977061

PORTARIA Nº. 88, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das Atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Art. 69, da Lei Orgânica do Município; tudo combinado com a subseção IV, Artigos 88, 90 e 91, todos da Lei Complementar n°. 022, de 30 de Dezembro de 2014, combinado com os artigos 28, 30 e 31 da Lei Complementar n°. 23 de 30 de Dezembro de 2014 e Lei Complementar n°. 38 de 20 de Junho de 2017 e Ata n° 001/2021 da comissão especial para concessão da progressão por mérito, de 08 de Abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado da Concessão de Progressão por Mérito concedida aos servidores públicos municipais, pela Ata n° 001/2021, apresentada pela Comissão especial de avaliação para concessão de progressão por mérito, nomeada pela Portaria nº. 70, de 15 de março de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento municipal, em cada exercício.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com pagamentos retroativos a partir de 01 de Abril de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 12 de Abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

PORTARIA 89, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2977067

PORTARIA Nº. 89, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal, no uso das Atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI do Art. 69, da Lei Orgânica do Município; com fundamento na subseção IV, Artigos 88, 90 e 91, todos da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Princesa) e com o Artigo 21 da Lei nº. 228 de 28 de Outubro de 2001 e Artigos 64 e 65 da Lei n°. 109 de 28 de Dezembro de 2004; atualizada pela Lei nº 737, de 02 de Abril de 2014 e Lei Complementar n°. 38 de 20 de Junho de 2017; Editais nº. 002 de 15 de Março de 2021, Ata n° 002/2021 da comissão especial para concessão da progressão por mérito, de 08 de abril de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado da Concessão de Progressão por Mérito concedida aos membros do magistério público municipal, pela Ata n° 002/2021, apresentada pela Comissão especial de avaliação para concessão de progressão por mérito, nomeada pela Portaria nº. 70, de 15 de março de 2021.
Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento municipal, em cada exercício.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com pagamento com efeitos retroativos a data de 01 de Abril de 2021.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC,
em 13 de Abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

PORTARIA 90, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2977069

PORTARIA N°. 90, 13 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA GESTOR E MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCEIRA CELEBRADA COM A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

O prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e o Decreto Municipal n. 91, de 17 de abril de 2017,
Considerando, a necessidade de instaurar procedimento administrativo para realizar a análise, avaliação e monitoramento da parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,

RESOLVE:
Art. 1º. A Comissão e Gestor da parceria a ser celebrada, para o exercício de 2021, com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, Estado de Santa Catarina, incumbidas de monitorar e avaliar o conjunto da Parceria, apresentar propostas de aprimoramento dos procedimentos adotados pela Proponente, padronizar objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos (Pareceres) voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência avaliar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento, e a avaliação das prestações de contas:
I - Gestor da Parceria:
a) Angélica Nós
II - Membros da Comissão:
a) Neila Hammes - membro;
b) Sabrina Bonfante - membro;
c) Claudia da Rosa - membro.
Art. 2º Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que durar a parceria.
Art. 3º As funções de Membro da Comissão e de Gestor serão exercidas no horário de expediente, e sem ônus adicionais para o município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA/SC, em 13 de abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 03 ADT (02 ADT 04/2018) FMS RANG TECNOLOGIA E SISTEMAS

Publicação Nº 2975142

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 03 ADT 04/2018 - Contrato Nº: 02 ADT 04/2018 Contratante..: FUNDO MUN. DE SAUDE DE PRINCESA
Contratada...: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Valor ..... : 10.068,84 (dez mil e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 15/04/2021 Término: 14/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (15) Objeto ..... : Terceiro termo aditivo visando a prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao objeto "Contratação de Pessoa Jurídica especializada em CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DA SAÚDE
PÚBLICA para a Secretaria Municipal de Saúde de Princesa.
Princesa, 12 de Abril de 2021
Gestor do FMS

TERMO DE FOMENTO 02/2021 - CASA FAMILIAR RURAL

Publicação Nº 2974960

TERMO DE FOMENTO N.º 02/2021

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC E A ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PRINCESA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.836/0001-00, com sede administrativa na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro, nesta cidade de Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, brasileiro, portador do CPF n°. 066.378.379-89, CI n°. 4.869.556, de acordo com os incisos V, IX e XXXI do artigo 69 da lei Orgânica do Município, doravante denominado CONCEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, entidade de utilidade pública declarada através da Lei n. 3.442/2007, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.719.062/0001-34, com sede na Linha São Domingos, no município de São José do Cedro/SC, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Edilene Dal'Orsoletta, brasileira, portadora do CPF sob o n°. 057.212.149-02 e CI de n° 4.255.363 doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, inexigindo a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 1.095, de 08 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 91/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em Ensino Médio profissionalizante na Agricultura Familiar, aos jovens do município, visando o fortalecimento do vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.1 O presente Termo de Fomento terá como Gestor da PROPONENTE a Sra. Edilene Dal'Orsoletta, brasileira, portador do CPF sob o n°. 057.212.149-02 e CI de n° 4.255.363, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.
2.2 O CONCEDENTE designará, através de Portaria o gestor da presente parceria, devendo constar expressamente na mesma os dados para a identificação do instrumento firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)
3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;
3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;
3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE até o dia 10 de cada mês, excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Fomento e da Justificativa de Inexigibilidade;
3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;
3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.5.5 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.
3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (Casa Familiar Rural)
3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução, assim como, manter os comprovantes arquivados.
3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender as disposições da Lei Federal 12.527/2011, no que couber.
3.12 Fazer as prestações de contas parciais de cada parcela liberada, nos termos da Instrução Normativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina IN TC n.14/2012 e do Decreto 57/2015, com a comprovação exata da aplicação da parcela liberada.
3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.
3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.
3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Municipal;
3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos bens ou serviços efetivamente prestados;
3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;
3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.
3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;
3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.
2.28 . São compromissos da PROPONENTE:
a) Desenvolver serviço educacional, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a oferta do Ensino Médio com a especialização na Agricultura Familiar, assim como promover ações de proteção, prevenção e inserção comunitária aos alunos matriculados e atendidos pela instituição conforme Plano de Trabalho;
c) Atender às necessidades educacionais dos alunos que frequentam a instituição;
d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo de Fomento, a CONCEDENTE transferirá ao PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 4 (quatro) parcelas, até o dia 10 de cada mês.
4.2 As parte reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA– DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, AGÊNCIA1885, BANCO 104, CONTA CORRENTE 1.896/1;
5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou, operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.
5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saques ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender os casos previstos no §2, art. 53 da Lei 13.019/2014.
5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 O prazo de vigência do presente Termo de Fomento terá início na data da assinatura do presente Termo até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 Prestar contas de forma parcial, até 30 dias, após cada parcela repassada, conforme orientações da Instrução Normativa n. 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Decreto Municipal n. 57/2015, incluído Relatório Circunstanciado que permita avaliar o andamento e cumprimento do objeto pactuado;
8.2 Prestação de Contas integral e final, até 60 dias do término da vigência do Termo de Fomento, segundo a Lei n. 13.019/2014 e de acordo com critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto;
8.3 A CONCEDENTE emitira no prazo de 60 dias do recebimento da prestação de contas final Parecer sobre a regularidade da prestação de contas;
8.4 A CONCEDENTE ressalva o direito de solicitar informações complementares sempre que necessário, para elucidar o conteúdo das prestações de contas.
8.5 Poderá ser instaurada Tomada de Contas Especial visando à apuração de fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, no caso de irregularidade na prestação de contas do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
9.1 A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente deste a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objeto;
b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.
9.2 A PROPONENTE compromete-se ainda a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicações no mercado financeiro, quando não comprovado o seu emprego na consecução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2021:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES
12.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

12.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
12.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
12.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;
12.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
12.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
12.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactuado neste Termo de Fomento;
12.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;
12.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
12.10 A realização de despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
13.1 Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificações no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
13.1.1 Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
14.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016; Lei Municipal n. 1.095, de 08 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 091/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO
15.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.
Princesa/ SC, 12 de abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Edilene Dal'Orsoletta
Presidente Associação da Casa Familiar Rural

Ivan Bernardi
Assessor Jurídico Município de Princesa
OAB/SC 18468b

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF Nome e CPF

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CASA FAMILIAR RURAL

Publicação Nº 2974953

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Princesa, Edilson Miguels Volkweis no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 13.019/2014 e alterações, a vista da Justificativa exarada pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 79, de 29 de março de 2021, resolve:

01 - HOMOLOGAR O PRESENTE PROCESSO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n. 02/2021;
b) Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público;
c) Data da homologação: 12/04/2021.
d) Objeto da inexigibilidade: celebração de Termo de Fomento entre o município de Princesa/SC e a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, para o estabelecimento de ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Princesa e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda de vagas para atendimento em Ensino Médio profissionalizante na Agricultura Familiar, aos jovens do município, visando o fortalecimento do vínculo com o campo e consequentemente evitando o êxodo aos grandes centros em busca de oportunidades de trabalho.
e) Entidade: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO;
f) Total de recursos financeiros: R$20.000,00 (Vinte mil reais)

g) Período: maio a dezembro de 2021.

02 – Autorizar a emissão das notas de empenhos correspondentes, conforme previsão no orçamento anual de 2021, a seguinte dotação orçamentária:
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2.021 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0000.000000 - Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.
Fonte de Recurso: 1400 – Recursos Próprios R$ 20.000,000

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, em 12 de abril de 2021.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 32.2021-PM, PR 11.2021-PM - SERV. MERENDA

Publicação Nº 2974916

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO O(a) Prefeito Municipal, Edilson Miguel Volkweis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nr.: 32/2021
b) Licitação Nr.: 11 /2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 12/04/2021
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para prestação de serviços de pré-preparo, preparo, distribuição aos alunos e limpeza e higienização do local do trabalho (cozinha e estoque de alimentos), e dos utensílios necessários para a preparação de merenda escolar na EPM Renascer e CMEI Pequenos Anjos, do

Município de Princesa.(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: BERNARDETE MARIA BACKES NOLL 03165902909 (10673)	Unid.	Qtdade Descto (%) Preço Unitário		Total do Item
1 Contratação de empresa prestadora de serviços com um profissional, para preparar e servir a merenda escolar, sob a supervisão da nutricionista do município, nos turnos matutino e vespertino, em todos os dias letivos, bem como realizar a limpeza da cozinha do CMEI Pequenos Anjos.	MÊS	12,00	0,0000 1.912,50	22.950,00
MARCIA ADRIANE NOLL 05455223909 (10672)			Total do Fornecedor:	22.950,00
2 Contratação de empresa prestadora de serviços com um profissional, para preparar e servir a merenda escolar, sob a supervisão da nutricionista do município, nos turnos matutino e vespertino, em todos os dias letivos, bem como realizar a limpeza da cozinha da Escola Municipal Renascer.	MÊS	12,00	0,0000 1.837,50	22.050,00
			Total do Fornecedor:	22.050,00
			Total Geral:	45.000,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho

correspondente(s).
Dotação(ões): 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (81), 2.040.3.3.90.00.00.00.00.00 (82), 2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (84), 2.059.3.3.90.00.00.00.00.00 (205)

Câmara Municipal

ERRATA Nº 01/2021/CONTRATO Nº01/2021

Publicação Nº 2976538

ERRATA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 01/2021 de 05/04/2021

ONDE SE LÊ

Cláusula Primeira - Do Objeto

Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove Mil reais).

LEIA-SE

Cláusula Primeira - Do Objeto

Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove Mil reais). Acrescido o valor da instalação de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais) totalizando R$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e Cinquenta reais).

Princesa, 12 de Abril de 2021.

Silmar Carlos Selzler Franco Taíne Liesenfeld Presidente OAB/SC – 57696 Assessor Jurídico			

TERMO ADITIVO Nº01/2021/CONTRATO Nº01/2021

Publicação Nº 2976531

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 01 ADT 02/2021 - Contrato Nº: 01/2021
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE PRINCESA
Contratada...: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA
Valor.....: 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 05/04/2021 Término: 04/04/2022
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Primeiro termo aditivo referente a Contratação de Pessoa Jurídica especializada (CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA) para prestação de Serviço de Transmissão em tempo real e gravação/armazenamento de video em hd das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Princesa, 12 de Abril de 2021

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 118/2021 – DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976204

DECRETO Nº 118/2021 – DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.221, de 23 de março de 2021, que altera o Art. 1º, do Decreto nº 1.218, de 19 de março de 2021,

Considerando o Decreto Estadual nº 1.238, de 04 de abril de 2021, que altera o Art. 1º, do Decreto nº 1.218, de 19 de março de 2021 e dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências, e

Considerando o Decreto Estadual nº 1.244, de 09 de abril de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Quilombo, de 13 de abril de 2021 até o dia 26 de abril de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – O horário de funcionamento dos seguintes serviços e atividades comerciais privadas, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento):

a) para as atividades e serviços privados, econômicos ou não, de qualquer natureza, não essenciais, permissão de funcionamento das 08h00 às 20h00.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza poderão atender através de tele-entrega (delivery), até às 23h59min.

II – O horário de funcionamento dos órgãos vinculados à Administração Municipal de Quilombo, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00 às 17h00.

III - Os estabelecimentos que têm por objeto a venda de produtos alimentícios, tais como mercearias, minimercados, mercados, supermercados e afins, determinado no prazo deste decreto, a proibição da entrada de mais de uma pessoa por grupo familiar a cada compra a ser realizada e deverá manter a ocupação simultânea do estabelecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade, cabendo ao responsável legal pelo local a obrigação de fiscalização dessa medida, bem como a divulgação ou a degustação de produtos alimentícios na parte interna.

Art. 2º. Fica proibida a circulação em vias públicas do Município, seja de pedestres ou veículos, após às 22hs até às 06hs da manhã do dia seguinte, excetuados desta restrição, àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades expressamente autorizadas por este Decreto e de acordo com o Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021 e mantidas pelo Decreto Estadual nº 1.238, de 04 de abril de 2021.

Art. 3º. Ficam proibidas as visitas nos pontos turísticos do Município de Quilombo, em qualquer de número de pessoas visitantes, em especial às Cataratas do Salto Saudades e na Praça Municipal de Quilombo, a partir da 00hs do dia 13 de abril de 2021 até às 23hs59min do dia 26 de abril de 2021.

Art. 4º. Ficam automaticamente aplicadas as demais regras do Decreto nº 1.218, de 19 de março de 2021, excetuadas as previstas nas alíneas "a" e "b", do inciso VIII, do Artigo 1º, do referido Decreto, bem como as alterações inseridas pelo Decreto nº 1.221, de 23 de março de 2021, excetuado o previstas no inciso XIII, do Art. 1º deste último Decreto Estadual e naquilo que for mais restritivo, nos termos do Decreto nº 095/2020, de 13 de maio de 2020, no âmbito do Município de Quilombo.

Art. 5º. As demais regras de protocolo de higiene e medidas sanitárias estabelecidas pelo Governo Federal, Governo Estadual e Município vigentes, deverão ser integralmente observadas, sob pena das sanções que couber.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 00hs do dia 13 de abril de 2021 até às 23hs59min do dia 26 de abril de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2021, de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de abril de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em ___/04/2021
Lei Municipal 1087/1993

Bruna Pinheiro Chaise
Servidora Designada

Rio do Campo

Prefeitura

294 PORTARIA Nº 294 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR MOACIR RUSKOWSKI

Publicação Nº 2975138

Portaria nº. 294, de 12 de Abril de 2021.
"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor MOACIR RUSKOWSKI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde ao servidor MOACIR RUSKOWSKI, matricula 9000-01, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 10 de Março de 2021 a 10 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

295 PORTARIA N°295 DESIGNA O SERVIDOR RENAN CARLOS PONTICELLI COMO RESPONSÁVEL POR ASSINATURAS DE SOLICITAÇÕE DE DIÁRIAS, AUTORIZAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL E RELATÓRIO DE DIARIAS

Publicação Nº 2975886

Portaria nº295, de 12 de Abril de 2021.
"Designa o servidor RENAN CARLOS PONTICELLI como responsável por assinaturas de solicitações de diárias, autorização para uso de veículo oficial e relatório de diárias".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a partir de 13 de Abril o servidor RENAN CARLOS PONTICELLI, matricula 33216-04, comissionado no cargo de COORDENADOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SAÚDE, para desempenhar a função de responsável pelas assinaturas de solicitações de diárias, autorizações para uso de veículo oficial e relatório de diárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

296 PORTARIA Nº 296 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA LUCIANA KALESKI

Publicação Nº 2975997

Portaria nº. 296, de 12 de Abril de 2021.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora LUCIANA KALESKI".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora LUCIANA KALESKI, matricula 33748-11, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 05 de Abril de 2021 a 04 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

297 PORTARIA N°297 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DUCINEIA BAUNER

Publicação Nº 2976165

Portaria nº. 297, de 12 de Abril de 2021.
"Concede Férias a Servidora DUCINEIA BAUNER".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora DUCINEIA BAUNER, matricula 34270-01, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/05/2019 à 01/05/2020, sendo 20 (vinte) dias em gozo e 10 (dez) dias convertido em pecúnia, tendo como período de gozo: 15 de Abril de 2021 a 04 de Maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Abril de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

CONTRATO15_2021ADITIVO01 WLA

Publicação Nº 2976595

Contrato Nº : 15/2021
Aditivo Nº : 01/2021
Tipo Aditivo : Prorrogação/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : W.L.A. ASSESSORIA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 9/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
Vigência : Início: 12/04/2021 Término: 08/10/2021
Assinatura : 12/04/2021
Valor R$: 3.000,00 (Três Mil Reais)

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2690_NOMEIA_MEMBROS_CONSELHO_ASSISTENCIA_SOCIAL

Publicação Nº 2975344

DECRETO Nº 2.690, 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto no § 4º do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.074/2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros representantes do Poder Executivo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Oeste:

I - Marilene Moratelli, representante titular da área da Assistência Social e Márcia Pessatti como suplente;

II- Vanessa de Morais Muniz, representante titular da área da Saúde e Linda da Silva como suplente.

III - Neusa Nardelli Metring, representante titular da área da Educação e Caroline Fiamoncini Malikoski como suplente;

IV - Débora Tatiane Vieira, representante titular da área de esportes e Vanessa Soutos Goto como suplente;

V – Arnoldo Fabichaki, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Oeste:

I – Emerson José Volanski, representante titular dos profissionais do SUAS e Tayta Cristina Goetten como suplente;

II – Marli Vignoli Gilli, representante titular dos beneficiários do programa bolsa família, e Luciana Cavalcante dos Anjos como suplente;

III – Daniele da Silva Esequiel, representante titular dos usuários benefícios eventuais, e Iraci Aparecida Olivieira como suplente;

IV – Tatiane Vargas, representante titular do Programa de Atenção Integral as Famílias – PAIF, e Isolene da Silva como suplente;

V - Luis Kienen, representante titular dos usuários do Benefício Prestação Continuada – BPC, e Diomar Ronchi como suplente.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 2.381, de 08 de novembro de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste - SC, 12 de abril de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

DECRETO_2691_REMANEJA_PMRO

Publicação Nº 2975346

DECRETO N° 2691 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Remaneja dotações orçamentárias para o Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso III, § 3º inciso I, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 07.702.2026.34490.01000001, referência 62 para 07.702.2026.33390.01000001, referência 61 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 12 de abril de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

PORTARIA 8642

Publicação Nº 2974877

PORTARIA Nº 8642 DE 12 DE ABRIL DE 2021

Reduz a carga horária do Servidor Cleber Ricardo Eiseler.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Pedido de redução de carga protocolado sob o nº 187/2021,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder redução da Carga Horária, de 40 horas semanais, para 20 horas semanais do Servidor Cleber Ricardo Eiseler, matrícula 112798-00, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 12 de abril de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ALMIR SCHMITZ
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELO FELIX LEITE
Secretaria de Educação e Cultura

PROCESSO 036/2021 - LAUDOS PARA SEGURANÇA NO TRABALHO

Publicação Nº 2975897

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC - DISPENSA N° 010/2021 – PROCESSO N° 036/2021. O Prefeito de Rio do Oeste/SC torna público a Dispensa de Licitação cujo Objeto é a Contratação dos serviços exclusivamente de Medicina e Segurança do Trabalho. Fornecedor: SENIOR SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 28.079.008/0001-04. Valor total previsto é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Fundamento Jurídico: Artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal referente ao orçamento de 2021. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste/SC, 12 de abril de 2021.

Arnildo Ferrari
Prefeito

PROCESSO 037/2021 - SERVIÇOS DE FRETE CAMINHÃO CAÇAMBA

Publicação Nº 2975937

ESTADO DE SANTA CATARINA – PREFEITURA DE RIO DO OESTE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 – CREDENCIAMENTO 002/2021. OBJETO: Credenciamento de serviços de transporte municipal e intermunicipal de carga, com equipamento caminhão, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de Rio do Oeste. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes lacrados, a partir do dia 14 de abril de 2021, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas, onde deverá ser protocolado na sede da Prefeitura no setor de protocolos. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 12 de abril de 2021.

Arildo Ferrari
Prefeito

PROCESSO 038/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO

Publicação Nº 2975966

MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE / SC. AVISO DE EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. OBJETO: Registro de preços para aquisição de sêmen bovino para disponibilidade da secretaria de agricultura e meio ambiente. Recebimento dos envelopes: até as 11:00 horas do dia 26/04/2021. Credenciamento: Após o prazo de entrega dos documentos. Abertura dos envelopes de Proposta de Preços para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital está no site: https://riodooeste.atende.net , no link "consulta de licitações". A proposta deverá ser apresentada na forma digital diretamente no portal do Município de Rio do Oeste, no endereço eletrônico: https://riodooeste.atende.net/#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1 e selecionar o respectivo Processo Licitatório. Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261 ou endereço eletrônico: comprasrdo@gmail.com e/ou licita@riodooeste.sc.gov.br

Rio do Oeste, 12 de abril de 2021.

Arnildo Ferrari
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO 008/2021

Publicação Nº 2976597

11º TERMO ADITIVO Nº 008/2021 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 013/2016, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA ELIZABETH JASPER, BAIRRO FUNDO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos vinte e seis (26) dias de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA., estabelecida na Rua Henrique Todeschini, 300, Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Jean Pierre Lana, RG 2.863.427, CPF 969.712.909-68, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o Contrato original de serviços e fornecimento de material nº 013/2016, datado de 10 de março de 2016, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, §1º, Inciso II e V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 90 (noventa) dias, a contar de 27 de janeiro de 2021 e se encerrando em 26 de abril de 2021, conforme o Memorando n° 009/2021/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

BALTT EMPREITEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA
Jean Pierre Lana
Contratada

ADITIVO 034/2021

Publicação Nº 2976602

12º TERMO ADITIVO Nº 034/2021 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 013/2016, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA ELIZABETH JASPER, BAIRRO FUNDO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos onze (11) dias de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA, estabelecida na Rua Henrique Todeschini, 300, Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Jean Pierre Lana, RG 2.863.427, CPF 969.712.909-68, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela

Concorrência nº 002/2016, o Contrato original de serviços e fornecimento de material nº 013/2016, datado de 10 de março de 2016, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 08 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica acrescido o montante de R$44.768,24 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme Memorando n° 027/2021/FISC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

BALTT EMPREITEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA
Jean Pierre Lana
Contratada

ADITIVO 043/2021

Publicação Nº 2976575

5º TERMO ADITIVO Nº 043/2021 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 034/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE BALIZAMENTO NOTURNO E APAPI NAS DUAS CABECEIRAS NO AEROPORTO HELMUTH BAUMGARTEN, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA.

Aos vinte e nove (29) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA. com sede à EQS 114/115, bloco A, sala 42, Edifício Casablanca, Asa Sul, no município de Brasília/DF, CEP 70.377-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.469.843/0001-34, representada neste ato pelo Sócio Diretor, Sr. Fernando Augusto Maschio de Siqueira, Carteira de Identidade nº 449.575, CPF nº 612.428.296-87, doravante denominado CONTRATADO, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Tomada de Preço nº 197/2019, o Contrato de Serviço e Fornecimento de Material nº 034/2020, datado de 04 de março de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57, §1º, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 24 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Terceira, Subitem 13.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 30 de março de 2021 e se encerrando em 25 de setembro de 2021, conforme o Memorando n° 030/2021/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA
Fernando Augusto Maschio de Siqueira
Contratada

ADITIVO 044/2021

Publicação Nº 2975999

1º TERMO ADITIVO Nº 044/2021 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 015/2021, REFERENTE À EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA NAVEGANTES - TRECHO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA LZK CONSTRUTORA LTDA.

Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de julho, 136 – Andar 1, Centro, no município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.172-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.659/0001-8, ora denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Edegar Lazarek, sócio administrador, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Dispensa de Licitação nº 009/2021, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 015/2021, datado de 02 de fevereiro de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 30 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica suprimido o montante de R$868,56 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Memorando n° 054/2021/FISC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica acrescido o montante de R$7.228,54 (sete mil e duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme Memorando n° 054/2021/FISC.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LZK CONSTRUTORA LTDA
Edegar Lazarek
CONTRATADA

ADITIVO 045/2021

Publicação Nº 2976074

1º TERMO ADITIVO Nº 045/2021 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 213/2020, REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA LAURO FRONZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA LZK CONSTRUTORA LTDA.

Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa LZK CONSTRUTORA LTDA, estabelecida na Rua 23 de julho, 136 – Andar 1, Centro, no município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, CEP 89.172-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.455.659/0001-8, ora denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Edegar Lazarek, sócio administrador, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 162/2020, e no Contrato original de Serviço e Fornecimento de Material n° 213/2020, datado de 21 de dezembro de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Obras e Agricultura, recebida em 30 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica suprimido o montante de R$10.199,96 (dez mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme Memorando n° 051/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Ao valor contratual assumido, constante da Cláusula Segunda do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, fica acrescido o montante de R$15.412,50 (quinze mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme Memorando n° 051/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LZK CONSTRUTORA LTDA
Edegar Lazarek
CONTRATADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

Publicação Nº 2976275

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA ARENA MUNICIPAL (GINÁSIO DE ESPORTES).

Contratada: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – CNPJ nº 00.521.113/0001-32.

Valor: R$ 8.339.992,06 (oito milhões trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e dois reais e seis centavos).

Vigência do Contrato: 600 (seiscentos) dias, a contar da assinatura do termo contratual.

Prazo da Execução da Obra: 540 (quinhentos e quarenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço.

Início da Execução da Obra: Até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço

Recurso Orçamentário: 86.07.1100.4490.5198, 86.07.1072.4490.5198

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93.

Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Inciso II e III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 12 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

EDITAL CMAS Nº 01/2021

Publicação Nº 2975612

EDITAL CMAS Nº 01/2021

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 413/2018, na Resolução CMAS nº 03/2021 que institui a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil para o biênio 2021/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS faz saber que estarão abertas as inscrições para a eleição dos conselheiros da Sociedade Civil, para o biênio 2021/2023. A eleição se realizará no dia 17 de maio de 2021, das 09 horas às 11 horas, em sete unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, os quais seguem: CRAS Santa Rita, CRAS Barragem, CRAS Progresso, CRAS Santa Clara, Centro POP, CREAS e no auditório da SEADES – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.

Art. 1º O Processo de Eleição será composto pelos seguintes representantes:
I - Entidades, Serviços, Programas e Projetos inscritos no CMAS;
II – Usuários e Organizações de Usuários;
III – Trabalhadores dos SUAS.

Parágrafo Primeiro - Os segmentos supracitados poderão ser candidatos, e consequentemente votantes, sendo necessário o envio dos requerimentos de inscrição para o endereço eletrônico: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br, até a data de 07 de maio de 2021.

Parágrafo Segundo - Apenas os representantes dos segmentos citados poderão candidatar-se os quais serão credenciados e habilitados pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

Inscrições dos segmentos interessados a concorrer como candidatos e votantes

Art. 2º O registro de candidaturas serão aceitos mediante requerimento de inscrição (conforme anexo) encaminhado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS, pelo endereço eletrônico: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br, até a data de 07 de maio de 2021, assinada pelo representante legal, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Fotocópia da carteira de Identidade e CPF do representante indicado;
II – Cópia da ata da eleição da atual diretoria no caso de entidades;
III – Documento declaratório no caso de representante de Usuários e Trabalhadores (conforme anexo).
IV - Será admitida a inscrição por procuração.
Parágrafo Primeiro - Os representantes da sociedade civil que foram reeleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no biênio anterior ficam impedidos em candidatar-se para o processo de eleição no biênio 2021/2023, podendo apenas votar nos candidatos do novo pleito.

Parágrafo Segundo - O conselheiro que já tenha sido reconduzido uma vez (ou seja, foi reeleito ou indicado) não poderá retornar ao conselho, em um mandato subsequente (em um terceiro mandato seguido), mesmo que representando outra entidade ou segmento. Regra que também vale para os representantes governamentais, conforme a Resolução do CNAS Nº 237/2006.
Parágrafo Terceiro - A entidade que não puder concorrer ao pleito deverá indicar um representante para participar do processo eleitoral como votante, destaca-se que este poderá votar em até três entidades.
Art. 3º - A eleição da Sociedade Civil considerará os segmentos representativos, atendendo os seguintes critérios no tocante a composição do Conselho:

I – 03 (três) representantes titulares dos usuários e organizações de usuários;
II – 03 (três) representantes titulares de entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, inscritos no CMAS;
III – 03 (três) representantes titulares de trabalhadores do SUAS.
Parágrafo Único – Os representantes mais votados de cada segmento serão os representantes titulares, a suplência se dará sucessivamente em ordem decrescente.

Art. 4º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:
I – Representantes de usuários – pessoas vinculadas aos projetos, serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal; Organizações de usuários – aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos

direitos de indivíduos e grupos vinculados a PNAS.
II – Representantes de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS, caracterizadas como atendimento, assessoramento ou defesa de direitos;
III – Representantes de trabalhadores do SUAS: Todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, Fóruns Municipais de Trabalhadores do SUAS, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem, e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

Parágrafo Único – Todos os segmentos devem enviar para o e-mail: ass.conselhos@riodosul.sc.gov.br a documentação básica prevista no art. 2º, em perfeita ordem, de acordo com este edital público.

Da Habilitação e dos Recursos

Art. 5º - A Secretaria Executiva dos Conselhos receberá as fichas de inscrição (conforme anexo) e encaminhará para a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral os documentos anexados ao requerimento de inscrição.
Art. 6º - Terminado o prazo de inscrição, as entidades, trabalhadores e usuários que se candidatarem tomarão conhecimento de sua habilitação através de documento a ser fixado na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social no dia 14 de maio de 2021 e através dos e-mails cadastrados e outras mídias.

§ 1º. Não haverá prazo para recurso, pois os inscritos serão habilitados, desde que se enquadram no Art. 2º do edital.

Da Eleição

Art. 7º - A eleição se realizará no dia 17 de maio de 2021, das 09 horas às 11 horas, em sete unidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, os quais seguem: CRAS Santa Rita, CRAS Barragem, CRAS Progresso, CRAS Santa Clara, Centro POP, CREAS e no auditório da SEADES – Rua Verde Vale nº 77 – Canta Galo.

Art. 8º - Participarão do processo de votação e apuração todos os interessados:
§ 1º- Serão votados os segmentos de que trata o art. 1º desta resolução.
§ 2º - Somente poderá votar mediante a apresentação de documento de identificação pessoal oficial, com foto na mesa de votação.
§ 3º Cada usuário, trabalhador e representante de entidade poderá votar somente em um local de votação, necessariamente no território de sua unidade de referência.

Art. 9º – O processo eleitoral não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 10 – Nos sete locais de votação serão disponibilizados:
I – Lista contendo nome dos segmentos habilitados como candidato;
II - Lista de assinatura para os participantes;
III - Uma urna para que seja depositado os votos;
IV - Todos os sete locais de votação deverão estar conectados via google meet pelo endereço: https://meet.google.com/jce-xjeb-foh.

Art. 11 – Será solicitada ao Ministério Público a indicação de um representante, para que acompanhe o processo eleitoral junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul – CMAS.

Das Cédulas

Art. 12 – As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.
I - Para cada segmento será elaborada uma cédula as quais serão diferenciadas, também pela cor do papel;
II - Entidades - BRANCO;
III - Trabalhadores - VERDE
IV - Usuários - AZUL

Art. 13 – O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 14 – As cédulas de votação listarão todas as entidades/usuários e trabalhadores habilitados ao pleito de acordo com os segmentos estabelecidos no art. 4º deste edital.
§ 1º - Cada cédula de votação será rubricada pela Presidente do CMAS.
§ 2º - Os segmentos serão relacionados na cédula por ordem alfabética;
§ 3º - Os representantes dos usuários, Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS poderão votar em até 03 (três) representantes do seu segmento;
§ 4º - Cada vez que o nome da entidade, trabalhadores e usuários for indicada em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 15 – Serão consideradas nulas as cédulas:
I – Que contenham o voto em número maior de segmentos, do que as determinadas no art. 14 § 3º;
II – Que não correspondam ao modelo final;
III – Que não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente;

IV – Que estiverem em branco;
V – Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.

Art. 16 – A apuração será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.
Parágrafo Único – Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Organizadora.

Art. 17 – Totalizados os votos, aqueles que obtiveram o maior número de acordo com seu segmento, serão proclamados para compor o Conselho no biênio 2021/2023.
§ 1º - Caso um segmento não apresente candidatos suficientes para compor o número de vagas destinadas ao segmento, cabe a Comissão Organizadora proceder à readequação das vagas para garantir a composição do Conselho.
§ 2º - Em caso de empate será considerada eleita a entidade e/ou representante dos usuários e trabalhadores do SUAS, com fundação mais antiga ou o de maior idade. Persistindo o empate, o desempate será feito por sorteio.
§ 3º - Os segmentos serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos.
§ 4º - Os segmentos que não forem votados entre os primeiros que comporão o Conselho, permanecerão listados por ordem do número de votos e serão chamados a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 18 – As normas da Assembleia Geral da Eleição estão definidas neste Edital de Eleição para o Biênio 2021/2023.

Art. 19 – Os casos omissos neste Edital de Eleição para o Biênio 2021/2023 serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas deliberações obedecerão ao critério de maioria simples.

Rio do Sul, 08 de abril de 2021.

EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Sul

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2021/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Á Comissão Eleitoral

A Entidade _____ sob registro no CMAS nº _____, vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2021/2023, na condição de:

( ) Candidato e eleitor
( ) Somente eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, _____de _____ de 2021.

Presidente da Entidade
Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2021/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
TRABALHADORES DO SUAS

À Comissão Eleitoral

O Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS de Rio do Sul - FMT/SUAS vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho para o biênio 2021/2023, representando Organização de Trabalhadores do SUAS, na condição de:

( ) Candidato e eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____

CPF: _____

Responsabilizamo-nos por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, _____de _____ de 2021.

Presidente da Organização de Trabalhadores do SUAS

Eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil do CMAS
Biênio 2021/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

À Comissão Eleitoral

O Fórum Municipal dos Usuários do SUAS de Rio do Sul - FMU/SUAS vem requerer habilitação para concorrer às eleições da Sociedade Civil deste Conselho, para o biênio 2021/2023, na condição de:

( ) Candidato e eleitor

Apresenta seu representante ao pleito:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Responsabilizo-me por este requerimento, pela documentação anexa e pela veracidade das declarações.

Rio do Sul, _____de _____ de 2021.

Coordenação do FMUSUAS

LEI N. 6.231, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975470

LEI Nº 6.231, de 06 de abril de 2021.

Denomina "Guilherme Ricardo Becker" a
rua localizada no Bairro Santana e revoga a Lei nº 2.462, de 17 de setembro de 1991.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada "Guilherme Ricardo Becker" a rua que inicia na Avenida Oscar Barcelos e termina na Rua Justina de Barba Ledra, medindo 774,86 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Santana, conforme Levantamento Topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 2.462, de 17 de setembro de

GABINETE DO PREFEITO
06 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6.234, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975493

LEI Nº 6.234, de 06 de abril de 2021.
Dispõe sobre a anistia total do banco de horas negativo dos servidores e empregados públicos do município de Rio do Sul, impossibilitados de exercerem suas atividades laborativas regulares, durante o período de vigência do estado de calamidade pública relacionado à emergência de saúde pública de importância internacional (pandemia) causada pelo coronavírus (Covid-19), em razão das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia determinadas pelo estado de Santa
Catarina e pelo município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida anistia total às horas negativas registradas no banco de horas instituído pelo § 3º, art. 2º do Decreto nº 8.956, de 06 de abril de 2020, em relação aos servidores e empregados públicos, que comprovadamente se afastaram das respectivas funções, sem prejuízo da remuneração equivalente, durante o período de vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020.
§ 1º Fará jus à anistia reconhecida no caput os servidores e empregados públicos que tenham sido impossibilitados do desenvolvimento regular de suas atividades laborais em decorrência do fechamento compulsório da unidade/órgão/setor de sua lotação ou que por integrarem grupo de risco para o coronavírus, não puderam retornar às atividades regulares, tampouco puderam desenvolver atividades laborais remotas, nos termos da regulamentação vigente no Município.
§ 2º A anistia definida no caput compreende as horas negativas já registradas e aquelas que serão contabilizadas durante a vigência do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 18.332, de 20 de março de 2020.
§ 3º A anistia das horas negativas a que se refere o caput isenta o servidor e o empregado público do pagamento do valor equivalente às horas negativas, assim como da obrigação de compensá-las em data futura.
§ 4º Também fará jus à anistia reconhecida no caput os servidores e empregados públicos que tiveram ou venham a ter o seu vínculo funcional extinto com a Administração Pública municipal, exonerados ou aposentados, sem que tenham tido oportunidade de cumprir as horas negativas registradas.

Art. 2º O regime de banco de horas instituído pelo § 3º, art. 2º do Decreto nº 8.956, de 06 de abril de 2020, permanece em vigor até que decreto municipal disponha sobre sua extinção, quando as condições sanitárias assim o permitirem.

Art. 3º Os períodos anistiados, por força do disposto no art. 1º, não contarão como tempo para:
I – progressão funcional;
II – promoção funcional;
III – adicional de capacitação profissional;
IV – progressão por desempenho profissional;
V – anuênio;
VI – licença-prêmio;
VII – adicional de formação profissional;
VIII – prêmio especial;
IX – estágio probatório.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
06 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6.235, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975457

LEI Nº 6.235, de 06 de abril de 2021.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.472, de 10 de novembro de 2006, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD e dá outras providências.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o §6º ao art. 4º da Lei nº 4472, de 10 de novembro de 2006, que dispõe sobre a criação do Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego - PEAD e dá outras providências, com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
[...]
§ 6º O Programa poderá ser desenvolvido diretamente nas Associações de Bairro ou de Moradores, legalmente constituídas, através de Termo de Parceria, com a finalidade de promover manutenção e melhoria das condições de urbanidade nos bairros e valadas do município, observadas as seguintes condições:
I – registro junto a União das Associações de Bairros de Rio do Sul – UABRS;
II – apresentação de certidão negativa municipal;
III – apresentação de certidão negativa trabalhista;
IV – plano de trabalho, com as necessidades do bairro e número de bolsistas necessários;
V – acompanhamento diário do trabalho desenvolvido, e apresentação de relatório semestral."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.417, de 29 de setembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO
06 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6.236. DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975476

LEI Nº 6.236 de 09 de abril de 2021.

Altera dispositivos da Lei nº 5.675, de 3 de dezembro de 2015, que consolida da legislação municipal referente aos Símbolos do município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei nº 5.675, de 3 de dezembro de 2015, que consolida da legislação municipal referente aos símbolos do município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A identidade visual do Município de Rio do Sul corresponde ao modelo contido no anexo I da presente Lei." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei nº 5.675, de 3 de dezembro de 2015, que consolida da legislação municipal referente aos símbolos do município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Chefe do Poder Executivo poderá usar, a seu critério, a identidade visual do município e/ou o Brasão Municipal." (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 19-A da Lei nº 5.675, de 3 de dezembro de 2015, que consolida da legislação municipal referente aos símbolos do município de Rio do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19-A. Os bens públicos do Município, móveis e imóveis, placas de identificação de obras, documentos oficias de qualquer tipo, documentos diversos, portais eletrônicos e sites, deverão ser identificados apenas pela identidade visual do município e/ou Brasão Municipal, com exceção das peças publicitárias, que poderão conter identidades visuais correspondentes a programas municipais, estaduais e federal." (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
09 de abril de 2021

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PORTARIA 336/2021

Publicação Nº 2975050

PORTARIA N. 0336/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Comitê Técnico de Estágio Probatório, de acordo com o Art. 23 e Art. 24, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e, designar como membros os seguintes servidores:

a) GABRIEL KRACHESKI, matrícula n. 2572192, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente ADRIANO HEITOR ROSENBROCK, matrícula n. 1013777, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) RAFAEL PACHER, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente VANESSA EYERKAUFER, matrícula n.31567649, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) MARIA ANGELICA MARQUES, matrícula n. 46458, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e como suplente MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO, matrícula n. 166049, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor.

Art. 2º. O mandato será de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 25 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA 337/2021

Publicação Nº 2975046

PORTARIA N. 0337/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir o Comitê Permanente de Progressão na Carreira, de acordo com o Art. 53 e Art. 54, da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018 e, designar como membros os seguintes servidores:

a) PATRICIA REGINA HOEGEN, matrícula n. 236314, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo 3 e como suplente MARISTELA REGINA BALBINOT, matrícula n. 166928, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social;
b) MAITARA GABRIELA DA LUZ BROERING, matrícula n. 127574, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente GABRIEL KRACHESKI, matrícula n. 2572192, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) EMILIANA VARGAS, matrícula n. 105880, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Social e como suplente LUCIANA BARBOSA, matrícula n. 260053, ocupante do cargo de provimento efetivo Nutricionista.

Art. 2º. O mandato será de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 25 de março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA N. 0348/DGP

Publicação Nº 2975721

PORTARIA N. 0348/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, nos termos do Artigo 13, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015, ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MÉDICO, 40 horas, vinculado ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 002/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
phb

PORTARIA N. 0388/DGP DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975670

PORTARIA N. 0388/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021, referente ao servidor JAILSON LIMA DA SILVA, matrícula n. 159701, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico (20h).

§ 1º O servidor estava cedido, por meio da Portaria n. 0812/RH de 19 de outubro de 2015, desde 01 de setembro de 2015 para atuar como Diretor Administrativo - Financeiro na Instituição Paraíso Transmissora de Energia S. A., com remuneração a cargo da entidade cessionária. Em 26 de agosto de 2019 o mesmo foi destituído da função e não retornou ao trabalho. No dia 09 de março de 2020, o servidor solicitou através do protocolo n. 155627/2015 a licença para tratar de assuntos particulares, a partir de 27 de novembro de 2019, alegando que somente fora informado da destituição do cargo em 05 de março de 2020.

§ 2º O servidor em questão, em tese, teria infringido o disposto no artigo 170, incisos II, III e IX e no artigo 171, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.Por decorrência poderá lhe ser imputada a penalidade prevista no artigo 186, inciso II, da mesma norma.

Art. 2º. Constituir, conforme disposto no artigo 197, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
a) a) Vanessa Fey Gorges, matrícula n. 3119401, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
b) Rafael Pacher, matrícula n. 2200449, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo;
c) Cristiane Aparecida Leandro de Souza, matrícula n. 275501, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente de Saúde.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. Os servidores ora designados para desempenhar as atividades inerentes à comissão farão jus à gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, conforme disposto no Art. 101, da Lei complementar supracitada.

Art. 5º. O prazo para a conclusão da instrução é de 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação deste ato, conforme Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 6º. O prazo para a apresentação de defesa escrita é de 10 (dez) dias contados a partir do término da instrução.

Art. 7º. O prazo para apresentação do Relatório da Comissão é de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Defesa.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA Nº 0378/DGP

Publicação Nº 2975179

PORTARIA Nº 0378/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal EVERALDO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de coveiro, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 21/07/2020 à 27/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de Março de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PORTARIA Nº 0379/DGP

Publicação Nº 2975204

PORTARIA Nº 0379/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal PATRÍCIA ZIMMERMANN, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Licença para Casamento, de acordo com o disposto no artigo 163, Inciso III, da Lei Complementar nº 309, de 01 de dezembro de 2015, no período de 21/07/2020 à 27/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de Abril de 2021.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2021

Publicação Nº 2976317

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 031/2021
Dispensa de Licitação nº 052/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: LZK Construtora LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no restabelecimento da pavimentação de trechos da Rua Prefeito Luiz Adelar Soldatelli, em decorrência da enxurrada ocorrida no mês de dezembro de 2020, a fim de atender as necessidades do município de Rio do Sul, haja vista o estado de calamidade pública declarado pelo decreto municipal nº 9.545, de 18 de dezembro de 2020.

Valor: R$702.360,26 (setecentos e dois mil e trezentos e sessenta reais e vinte e seis centavos);

Prazo de Execução: 50 (cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.3390.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2021

Publicação Nº 2976388

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 032/2021
Dispensa de Licitação nº 053/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: LZK Construtora LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no restabelecimento da pavimentação de trechos da Rodovia Lauro Pamplona (Rio do Sul X Presidente Getúlio), em decorrência da enxurrada ocorrida no mês de dezembro de 2020, a fim de atender as necessidades do município de Rio do Sul, haja vista o estado de calamidade pública declarado pelo decreto municipal no9.545, de 18 de dezembro de 2020.

Valor: R$85.124,74 (oitenta e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos);

Prazo de Execução: 50 (cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.3390.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2021

Publicação Nº 2976413

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 033/2021
Dispensa de Licitação nº 054/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: LZK Construtora LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no restabelecimento da pavimentação de trechos da Rua Patrício Noveletto, em decorrência da enxurrada ocorrida no mês de dezembro de 2020, a fim de atender as necessidades do município de Rio do Sul, haja vista o estado de calamidade pública declarado pelo decreto municipal no9.545, de 18 de dezembro de 2020.

Valor: R$112.794,92 (cento e doze mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos);

Prazo de Execução: 50 (cinquenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 16/06/2021.

Recurso: 80.01.2007.3390.3921 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2021

Publicação Nº 2976534

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2021

Inexigibilidade nº 036/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Simão Elias Wolf LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para evento musical e artístico a ser realizado em comemoração ao aniversário do município de Rio do Sul.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo de Vigência: da assinatura do contrato até 31/05/2021.

Recurso: 83.02.2019.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 26 de março de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2021

Publicação Nº 2976556

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENSº 036/2021

Pregão Eletrônico nº 013/2021

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Vicente Departamentos Eireli ME

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de soprador a gasolina, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Agricultura.

Valor Unitário: R$ 900,00 (novecentos reais).

Valor Total: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de assinatura.

Recurso: 93.03.2102.4490.5240 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 01 de abril de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO

Publicação Nº 2975740

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ETEVALDO NOGUEIRA LIMA SOBRINHO, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de MÉDICO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2019, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0348/DGP de 29/03/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 13/04/2021. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. RX DE BACIA; 6. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 7. CREATININA (acima 40 anos); 8. LAUDO DO PSIQUIATRA; 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 12 de abril de 2021.

Departamento de Gestão de Pessoas'
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Rio dos Cedros

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021 - WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Publicação Nº 2975231

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
DATA: 05/04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 FS
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - 01/2021 FS
CONTRATO: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP CNPJ 21.338.866/0001-87
OBJETO: A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À ACESSIBILIDADE DO POSTO DE SAÚDE UNIDADE RIO ROSINA, CONTENDO A ÁREA DE 178,12 M2, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.
INÍCIO: 05/04/2021
TÉRMINO: 31/12/2021
VALOR: Total de R$58.839,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976955

DECRETO DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
07 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
002 – DIRETORIA DE CULTURA
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
333500000000000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos (1.000.000 – Recursos Ordinários) R$ 50.000,00

PARA:
07 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
002 – DIRETORIA DE CULTURA
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 50.000,00

Total .....R$ 50.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 02 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 02 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976940

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0008.0244.0025.2015 – Manutenção do Cemitério Municipal
3449000000000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários)R$ 1.000,00

PARA:
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0008.0244.0025.2015 – Manutenção do Cemitério Municipal
3339000000000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários)...R$ 1.000,00

Total .....R$ 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 04 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Janeiro de 2021.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2975276

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
07 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
002 – DIRETORIA DE CULTURA
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
333500000000000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos (1.000.000 – Recursos Ordinários) .....
..... R$ 30.000,00

PARA:
07 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
002 – DIRETORIA DE CULTURA
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 30.000,00

Total .....R$ 30.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 04 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Janeiro de 2021

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2975285

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Receitas de Impostos – Educação) ..... R$ 80.000,00

PARA:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Receitas de Impostos – Educação) ..... R$ 80.000,00

Total .....R$ 80.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 04 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Janeiro de 2021.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2975293

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
07 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
003 – DIRETORIA DE ESPORTE
0027.0812.0100.2055 – Manutenção das Atividades do Desporto
3335000000000000000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 34.230,00

PARA:
07 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
003 – DIRETORIA DE ESPORTE
0027.0812.0100.2055 – Manutenção das Atividades do Desporto
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 34.230,00

Total .....R$ 34.230,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 04 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Janeiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976941

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0008.0244.0025.2015 – Manutenção do Cemitério Municipal
3449000000000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários)R$ 1.000,00

PARA:
04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0008.0244.0025.2015 – Manutenção do Cemitério Municipal
3339000000000000000 – Aplicações diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários)...R$ 1.000,00

Total .....R$ 1.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 04 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Janeiro de 2021.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976973

DECRETO DE 04 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 - SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3449000000000000000 - Aplic. diretas (3.676.414 - Assistência Sist.único - Sus/estado –esf)
..... R$ 11.000,00

Total ..... R$ 11.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 04 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 04 de Março de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Processo Digital nº 560/2021

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976974

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.126 de 09 de Março de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333930000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe (3.020.000 – Receitas de Impostos - Saúde) ..... R$1.000,00

33930000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe (3.386.424 – Receitas de Impostos – Saúde) ..... R$1.000,00

Total ..... R$ 2.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 09 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 09 de Março de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976963

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

DE:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – EDUCAÇÃO BÁSICA
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino) .....
..... R$ 20.000,00

PARA:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – EDUCAÇÃO BÁSICA
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino) .....
.....R$ 20.000,00

Total .....R$ 20.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976959

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS

DE:
10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150. 2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339000000000000000 – Aplic. Diretas (1020000 – Receitas de Impostos - Saúde) R$10.000,00

PARA:
10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150. 2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3449000000000000000– Aplic. Diretas (1020000 – Receitas de Impostos - Saúde) R$ 10.000,00

Total .....R$ 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976961

DECRETO DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Município de Rio dos Cedros

03 – SECRETARIA DE FAZENDA
003 – DIRETORIA DO SERVIÇO DE COMPRAS
0004.0122.0015. 2094 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço Compras
3339000000000000000– Aplicações diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 9.000,00
06 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
001 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
0004.0122.0015. 2099 – Manutenção Atividades Secretaria de Planejamento e Infra-estrutura
3449000000000000000 – Aplicações diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 4.000,00

Total ..... R$ 13.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976977

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 – Apl. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$100.000,00

Total ..... R$100.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Março de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Processo Digital n° 672/2021.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976976

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.126 de 09 de Março de 2021.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339300000000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe (3.386.424 - Transf. - SUS/União - Coronavírus (Port.1.666) ..... R$ 53.000,00

Total ..... R$ 53.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Março de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976975

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0302.0151.2087 – CISAMVI - Serviços Ambulatoriais Hospitalares
3339300000000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe (3.020.000 – Receitas de Impostos - Saúde) ..... R$ 12.000,00

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 - Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3449000000000000000 – Aplicações diretas (3.676.414– Assistência Sist.único - Sus/estado -esf) ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 22.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 11 de Março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 11 de Março de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

Processo Digital n° 672/2021 e 675/2021.

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976964

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0302.0151.2087 – CISAMVI - Serviços Ambulatoriais Hospitalares
3339300000000000000 – Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe (3.020.000 – Receitas de Impostos - Saúde) ..... R$ 20.000,00

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3339000000000000000 – Aplicações diretas (3.386.424 - Transf. - SUS/União - Coronavírus (Port.1.666) .....R$ 99.000,00

Total ..... R$ 119.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976966

DECRETO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
0008.0244.0140.2035 – Man. Fundo Municipal de Assistência Social
3339000000000000000 – Aplicações diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ....R$ 4.498,69

Total ..... R$ 4.498,69

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 17 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 17 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976968

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2070 – Aquisição de Equipamentos e Veículos - Saúde
3449000000000000000 – Aplicações diretas (03676414– Assistência Sist.único - Sus/estado -esf) .....R$ 40.000,00

Total ..... R$ 40.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 19 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 19 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976942

DECRETO DE 20 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim

333900000000000 – Aplic. Diretas (01190000 – Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino))
..... R$ 10.000,00

PARA:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
344900000000000 – Aplic. Diretas (01190000 – Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino))
..... R$ 10.000,00

Total .....R$ 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 20 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 20 de Janeiro de 2021.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976970

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS

DE:
09 – SEGURANÇA PÚBLICA
001 – APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
0006.0181.0035.2039 – Apoiar Ações da Polícia Civil
3339000000000000000 – Aplic. Dir. (3.110.000– Convênio de Trânsito - Civil) ..... R$ 15.000,00

PARA:
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
09 – SEGURANÇA PÚBLICA
001 – APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
0006.0181.0035.2039 – Apoiar Ações da Polícia Civil
3449000000000000000 – Aplic. Dir. (3.110.000– Convênio de Trânsito - Civil) ..... R$ 15.000,00

Total .....R$ 15.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 22 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976969

DECRETO DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3449000000000000000 – Aplic. diretas (3.020.000 - Receitas de Impostos – Saúde) ....
.....R$ 10.000,00

Total ..... R$ 10.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 22 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 22 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976972

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – EDUCAÇÃO BÁSICA
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3339000000000000000 – Aplic. Dir. (3.360.000– Salário Educação) ..... R$ 60.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – EDUCAÇÃO BÁSICA
0012.0362.0070.2037 – Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio
3339000000000000000 – Aplic. Dir. (3.620.300 – Transf.convênio-estado/ed.transp.escolar) .....
.....R$ 25.000,00

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
344900000000000 – Apl. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
0012.0361.0065.2025 – Gestão Administrativa na Educação
344900000000000 – Aplic. Dir. (3.010.000– Receitas de Impostos - Educação)....R$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – EDUCAÇÃO BÁSICA
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Dir. (3.010.000– Receitas de Impostos - Educação)....R$ 30.000,00

Total ..... R$ 225.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 26 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976971

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
3449000000000000000 – Aplic. diretas (3.020.000 - Receitas de Impostos – Saúde) .....
..... R$ 20.000,00

Total ..... R$ 20.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 26 de Fevereiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 26 de Fevereiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976946

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica

0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino) ..... R$ 15.000,00

PARA:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2012 – Manutenção CEI/Jardim
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.190.000 – Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino) ..... R$ 15.000,00

Total .....R$ 15.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Janeiro de 2021.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976945

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. Diretas (01190000 – Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)) ..... R$ 15.000,00

PARA:
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
344900000000000 – Aplic. Diretas (01190000 – Transf.fundeb/fundef(out.desp.ensino)) ..... R$15.000,00

Total .....R$ 15.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Janeiro de 2021.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976944

DECRETO DE 27 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Município de Rio dos Cedros

03 – SECRETARIA DE FAZENDA
002 – DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO
0004.0122.0015. 2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
3449000000000000000– Aplicações diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) .....R$ 5.000,00
02– GABINETE DO PREFEITO
003 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0004.0122.0011.2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
344900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 4.000,00

03 – SECRETARIA DE FAZENDA
002 – DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO
0004.0122.0015. 2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
3449000000000000000– Aplicações diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 5.000,00

06 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
001 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
0004.0122.0015. 2099 – Manut. Atividades Secretaria de Planejamento e Infraestrutura.
3449000000000000000 – Aplicações diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 7.000,00

Total ..... R$ 21.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 27 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 27 de Janeiro de 2021.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976948

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – EDUCAÇÃO BÁSICA
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Receitas de Impostos – Educação) .....R$ 50.000,00
PARA:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – EDUCAÇÃO BÁSICA
0012.0361.0060.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Receitas de Impostos – Educação) .....
.....R$ 50.000,00

Total .....R$ 50.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Janeiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976947

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
03 – SECRETARIA DE FAZENDA
002 – DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO
0004.0122.0015. 2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
3449000000000000000– Aplicações diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 700,00

PARA:
03 – SECRETARIA DE FAZENDA
002 – DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO
0004.0122.0015. 2093 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Tributação
3339000000000000000– Aplicações diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 700,00

Total .....R$ 700,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Janeiro de 2021.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976950

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
0008.0244.0140.2035 – Man. Fundo Municipal de Assistência Social
3339000000000000000 – Aplicações diretas
3.356.300 – Trans.sis.ún.a.social-suas/união Bolsa F ..... R$ 4.000,00

PARA:
10 – SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DOS CEDROS
0008.0244.0140.2035 – Man. Fundo Municipal de Assistência Social
3449000000000000000 – Aplicações diretas
3.356.300 – Trans.sis.ún.a.social-suas/união Bolsa F ..... R$ 4.000,00

Total .....R$ 4.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Janeiro de 2021.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976951

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Município de Rio dos Cedros

06 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
001 – ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
0004.0122.0015. 2099 – Manutenção Atividades Secretaria Planejamento e Infra-estrutura
3449000000000000000 – Aplicações diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários)...R$ 2.000,00

Total ..... R$ 2.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Janeiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

Publicação Nº 2976949

DECRETO DE 29 DE JANEIRO DE 2021.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – SUPERÁVIT

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito do Município de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo Artigo 8º, Parágrafo III da Lei Municipal nº 2.115 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Ficam suplementadas por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior as dotações orçamentárias abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Município de Rio dos Cedros

04 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
003 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0017.0512.0020.1012 – Implantação e Tratamento do Sistema de Esgoto Sanitário
3449000000000000000 – Aplicações diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários).R$ 20.000,00

07 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS
002 – DIRETORIA DE CULTURA
0013.0392.0090.2009 – Manutenção do Fundo Municipal da Cultura
333900000000000 – Aplic. Diretas (3.000.000 – Recursos Ordinários) ..... R$ 4.100,00

Total ..... R$ 24.100,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 29 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de Janeiro de 2021.

Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

Publicação Nº 2976953

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 2.072 de 03 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: MUNICIPIO DE RIO DOS CEDROS
DE:
06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
001 - ADMINISTRAÇÃO SECRET. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
0018.0541.0110.2100 - CIMVI - Licenciamento Ambiental
3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio(1.000.000 – Rec. Ordinários)) .....
..... R$ 5.500,00

PARA:
06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
001 - ADMINISTRAÇÃO SECRET. DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
0018.0541.0110.2100 - CIMVI - Licenciamento Ambiental
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio(1.000.000 – Rec. Ordinários)) .....
..... R$ 5.500,00

Total .....R$ 5.500,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 31 de Dezembro de 2020.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 31 de Dezembro de 2020.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.181, DE 05 DE ABRIL DE 2021. CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO DOS CEDROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2975160

DECRETO Nº 3.181, DE 05 DE ABRIL DE 2021.
Convoca a Conferência Municipal de Cultura de Rio dos Cedros e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, prefeito de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 122 e 124 da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990; e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO, o estabelecido nos Artigos 215, 216 e 216-A, da Constituição Federal de 1988 relativos à Cultura, aos direitos culturais, ao Sistema e Plano Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Estadual Nº 17.449/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura e o Plano Estadual de Cultura; e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 321/2020, do município de Rio dos Cedros, que institui o Sistema Municipal de Cultura, determina a Diretoria de Cultural de Rio dos Cedros como órgão gestor, cria e regulamenta o Conselho Municipal de Cultura de Rio dos Cedros;

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Cultura de Rio dos Cedros, a se realizar no dia 17 de abril de 2021, em plataforma on-line https://whereby.com/doispontosuna_cultura , das 13h30 às 17h30.

Art. 2º - São objetivos da Conferência Municipal de Cultura de Rio dos Cedros:

I – discutir melhorias para o Sistema Municipal de Cultura de Rio dos Cedros;
II – realizar proposições para a elaboração do Plano Municipal de Cultura;
III - mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e do país.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Rio dos Cedros desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: "O Impacto da Cultura na Sociedade – A importância de um Plano Municipal".

Art. 4º - A Conferência Municipal de Cultura de Rio dos Cedros será presidida pela Diretora de Cultura de Rio dos Cedros.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento da Diretora de Cultura de Rio dos Cedros, a função será desenvolvida por integrante indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 5º Fica constituída a comissão organizadora, responsável pela organização e programação da Conferência Municipal de Cultura de Rio dos Cedros, representada pelos seguintes membros:
I – ROSEANE MARIA BERTRAM KLEMZ
II – DENISE TOMASELLI
III – ANDREY JOSÉ TAFFNER FRAGA
IV - GIOVANA BORGES DE LIMA LENZI

§ 1º - A Comissão Organizadora será presidida por GIOVANA BORGES DE LIMA LENZI, da Diretoria de Cultura de Rio dos Cedros.

Art. 6º - A Comissão Organizadora disponibilizará a programação, formulários de inscrição, e demais informações relevantes para o desenvolvimento da Conferência Municipal de Cultura de Rio dos Cedros para apreciação pública.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura de Rio dos Cedros será aprovado em plenária, logo após a abertura oficial.

Art. 8º - Poderão participar da Conferência Municipal de Cultura de Rio dos Cedros todo cidadão maior de 16 (dezesseis) anos devidamente inscrito, representantes do poder público municipal, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município de Rio dos Cedros.

§ 1º - As pessoas interessadas em participar da Conferência deverão fazer as suas inscrições, por meio on-line ou presencial, até o início

da atividade, conforme formulários e informações que serão disponibilizadas pela Comissão Organizadora e divulgadas nos canais oficiais do Município de Rio dos Cedros.

§ 2º - Pessoas de outros municípios poderão participar da Conferência como observadores (sem direito a voz e voto) ou convidados (com direito a voz e sem direito a voto), conforme diretrizes que serão expostas no Regimento Interno que será elaborado pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - As despesas com a realização de todas as etapas da Conferência de Cultura de Rio dos Cedros correrão por conta dos recursos orçamentários da Diretoria de Cultura de Rio dos Cedros.

Art. 10. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 05 de abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.182, DE 07 DE ABRIL DE 2021. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ORLANDO PURIN E HEITOR CARLOS PURIN, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BRASÍLIA, NESTA CIDADE

Publicação Nº 2975163

DECRETO Nº 3.182, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ORLANDO PURIN e HEITOR CARLOS PURIN, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BRASÍLIA, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de ORLANDO PURIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 218.747.949-87, portador da cédula de identidade nº 4.787.511, expedida pela SSP/SC e HEITOR CARLOS PURIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 444.991.759-68, portador da cédula de identidade nº 389.987-0, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Rua Brasília, esquina formada com o lado par da rua Curt Lueders, na cidade de Rio dos Cedros, contendo a área total escriturada de 4.921,25m² (quatro mil novecentos e vinte e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados) fracionado em 09 (quatro) áreas restando ainda área remanescente de 569,27 m² (quinhentos e sessenta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento nº 536/2021 de 09 de Março de 2021.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 27.220, e esta assim constituído;

§1º. 4.351,98m² (quatro mil, trezentos e cinquenta e um metros e noventa e oito decímetros quadrados) de área distribuída em 09 (nove) áreas, assim constituídas;

ÁREA 01: 558,31 m² (quinhentos e cinquenta e oito metros e trinta e um decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Dom Pedro II, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 11,31 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Dom Pedro II e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671284,567 m e N=7040889,406 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com o azimute de 160°05'40" e a distância de 11,31 m confrontando com o lado par da Rua Dom Pedro II até o ponto 1 (E=671288,416 m e N=7040878,776 m); deste segue à direita na curva de transição entre o lado par da Rua Dom Pedro II e lado par da Rua Curt Lueders, com ângulo central de 81°10'41", raio de 5,00 m, e a distância de 7,08 m até o ponto 2 (E=671286,118 m e N=7040872,689 m); deste segue à direita pelo lado direito ao SUL em linha reta como azimute de 241°16'21" e a distância de 30,75 m confrontando com o lado par da Rua Curt Lueders até o ponto 3 (E=671259,150 m e N=7040857,907 m) deste segue em 87°21'03" à direita pelos fundos a OESTE em linha reta com o azimute de 333°55'18" e a distância de 15,93 m confrontando com a área 02 do proprietário até o ponto 4 (E=671252,148 m e N=7040872,216 m); deste segue em 91°51'22" à direita pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com azimute 62º03'56" confrontando com a área remanescente do proprietário em 36,68 m até o ponto 0PP (E= 671284,567 m e N=7040889,406 m); deste segue em 81º58'16" com o início da descrição do perímetro de 101,75 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0196

ÁREA 02: 474,61 m² (quatrocentos e setenta e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados).

LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Curt Lueders, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 30,75 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Curt Lueders e lado par da Rua Dom Pedro II.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671259,150 m e N=7040857,907 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente ao SUL em linha reta com o azimute de 241°16'21" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Curt Lueders até o ponto 1 (E=671245,997 m e N=7040850,698 m); deste segue em 87°22'34" à direita pelo lado direito a OESTE em linha reta com o azimute de 333°53'46" e a distância de 31,89 m confrontando com área 03 do proprietário até o ponto 2 (E=671231,966 m e N=7040879,333 m); deste segue em 90°52'29" à direita pelos fundos ao NORTE em linha reta como azimute de 63°01'18" e a distância de 15,00 m confrontando com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 até o ponto 3 (E=671245,334 m e N=7040886,138 m) deste segue em 89°05'59" à direita pelo lado esquerdo a LESTE em linha reta com o azimute de 153°55'18" e a distância de 31,43 m sendo que confrontando com a área 01 do proprietário em 15,93 metros e com a área remanescente em 15,50 metros até o ponto 0PP (E=671259,150 m e N=7040857,907 m); deste segue em 92°38'57" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 93,32 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0197

ÁREA 03: 481,47 m² (quatrocentos e oitenta e um metros e quarenta e sete decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Curt Lueders, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 45,75 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Curt Lueders e lado par da Rua Dom Pedro II.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671245,997 m e N=7040850,698 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente ao SUL em linha reta com o azimute de 241°16'21" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Curt Lueders até o ponto 1 (E=671232,843 m e N=7040843,488 m); deste segue em 87°24'04" à direita pelo lado direito a OESTE em linha reta com o azimute de 333°52'17" e a distância de 32,35 m, sendo que confronta com a área 04 do proprietário em 17,84 m e confronta com a área 05 do proprietário em 14,51 m até o ponto 2 (E= 671218,598 m e N=7040872,528 m); deste segue em 90°51'00" à direita pelos fundos ao NORTE em linha reta como azimute de 63°01'18" e a distância de 15,00 m confrontando com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 até o ponto 3 (E=671231,966 m e N=7040879,333 m) deste segue em 89°07'31" à direita pelo lado esquerdo a LESTE em linha reta com o azimute de 153°53'46" e a distância de 31,89 m confrontando com a área 02 do proprietário até o ponto 0PP (E=671245,997 m e N=7040850,698 m); deste segue em 92°37'26" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 92,24 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0198

ÁREA 04: 587,54 m² (quinhentos e oitenta e sete metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, esquina formada com o lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671201,942 m e N=7040835,104 m), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,34 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671196,857 m e N=7040847,290m); deste segue em 88°28'30" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta com o azimute de 66°32'05" e a distância de 30,67 m confrontando com a área 05 do proprietário até o ponto 2 (E=671224,988 m e N=7040859,502 m); deste segue em 92°39'48" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta como azimute de 153°52'17" e a distância de 17,84 m confrontando com a área 03 do proprietário até o ponto 3 (E=671232,843 m e N=7040843,488 m); deste segue em 92°35'56" à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 241°16'21" e a distância de 25,74 m confrontando com o lado par da Rua Curt Lueders até o ponto 4 (E=671210,271 m e N=7040831,116 m); deste segue à direita na curva de transição entre o lado par da Rua Curt Lueders e lado ímpar da Rua Brasília, com ângulo central de 93°44'14", raio de 5,00 m, e a distância de 8,18 m até o ponto 0PP (E=671201,942 m e N=7040835,104 m); deste segue à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 97,77 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0199

ÁREA 05: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 15,34 m do início da curva de transição entre o lado ímpar da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671196,857 m e N=7040847,290 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671190,520 m e N=7040860,886m); deste segue em 87°31'49" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta como azimute de 67°28'46" e a distância de 30,40 m confrontando com a área 06 do proprietário até o ponto 2 (E=671218,598 m e N=7040872,528 m); deste segue em 93°36'29" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta com o azimute de 153°52'17" e a distância de 14,51 m confrontando com a área 03 do proprietário até o ponto 3 (E=671224,988 m e N=7040859,502 m); deste segue em 87°20'12"à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 246°32'05" e a distância de 30,67 m confrontando com área 04 do proprietário até o ponto 0PP (E=671196,857 m e N=7040847,290 m); deste segue em 91°31'30" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 90,58 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0200

ÁREA 06: 450,05 m² (quatrocentos e cinquenta metros e cinco decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 30,34 m do início da curva de transição entre o lado ímpar da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671190,520 m e N=7040860,886 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671184,183 m e N=7040874,482m); deste segue em 87°07'17" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta como azimute de 67°53'18" e a distância de 30,11 m confrontando com a área 07 do proprietário até o ponto 2 (E=671212,081 m e N=7040885,816 m); deste segue em 94°01'01" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta com o azimute de 153°52'17" e a distância de 14,80 m confrontando com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 até o ponto 3 (E=671218,598 m e N=7040872,528 m); deste segue em 86°23'31"à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 247°28'46" e a distância de 30,40 m confrontando com área 05 do proprietário até o ponto 0PP (E=671190,520 m e N=7040860,886 m); deste segue em 92°28'11" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 90,31 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0201

ÁREA 07: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 45,34 m do início da curva de transição entre o lado ímpar da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671184,183 m e N=7040874,482 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671177,846 m e N=7040888,077m); deste segue em 87°15'59"à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta como azimute de 67°44'36" e a distância de 29,81 m confrontando com a área 08 do proprietário até o ponto 2 (E=671205,434 m e N=7040899,368 m); deste segue em 93°52'18" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta com o azimute de 153°52'17" e a distância de 15,10 m confrontando com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 até o ponto 3 (E=671212,081 m e N=7040885,816 m); deste segue em 85°58'59" à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 247°53'18" e a distância de 30,11 m confrontando com área 06 do proprietário até o ponto 0PP (E=671184,183 m e N=7040874,482 m); deste segue em 92°52'43" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 90,02 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0202

ÁREA 08: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 60,34 m do início da curva de transição entre o lado ímpar da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671177,846 m e N=7040888,077 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671171,509 m e N=7040901,673m); deste segue em 88°00'23" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta como azimute de 67°00'12" e a distância de 29,49 m confrontando com a área 09 do proprietário até o ponto 2 (E=671198,652 m e N=7040913,193 m); deste segue em 93°07'55" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta com o azimute de 153°52'17" e a distância de 15,40 m, sendo que confronta com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 em 3,35 m e confronta com JSM Administradora de Bens e Serviços Ltda. – Matrícula n° 1.357, L° 2 em 12,05 m até o ponto 3 (E=671205,434 m e N=7040899,368 m); deste segue em 86°07'42" à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 247°44'36" e a distância de 29,81 m confrontando com área 07 do proprietário até o ponto 0PP (E=671177,846 m e N=7040888,077 m); deste segue em 92°44'01" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 89,70 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0203

ÁREA 09: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado ímpar da Rua Brasília, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 75,34 m do início da curva de transição entre o lado ímpar da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671171,509 m e N=7040901,673 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a OESTE em linha reta com o azimute de 335°00'35" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado ímpar da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671165,172 m e N=7040915,269m); deste segue em 89°22'53" à direita pelo lado direito ao NORTE em linha reta como azimute de 65°37'42" e a distância de 29,16 m confrontando com Airton Campestrini e Mara Cristina Gretter Campestrini – Matrícula n° 1.375, L° 2 até o ponto 2 (E=671191,731 m e N=7040927,301 m); deste segue em 91°45'25" à direita pelos fundos a LESTE em linha reta com o azimute de 153°52'17" e a distância de 15,71 m confrontando com JSM Administradora de Bens e Serviços Ltda. – Matrícula n° 1.357, L° 2 até o ponto 3 (E=671198,651 m e N=7040913,192 m); deste segue em 86°52'05" à direita pelo lado esquerdo ao SUL em linha reta com o azimute de 247°00'12" e a distância de 29,49 m confrontando com área 08 do proprietário até o ponto 0PP (E=671171,509 m e N=7040901,673 m); deste segue em 91°59'37" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 89,36 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0204

§2º. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 569,27 m² (quinhentos e sessenta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), com as seguintes descrições , confrontações e medidas:

ÁREA REMANESCENTE: 569,27 m² (quinhentos e sessenta e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Dom Pedro II, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 26,31 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Dom Pedro II e lado par da Rua Curt Luerdes.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671279,460 m e N=7040903,510 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com o azimute de 160°05'40" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Dom Pedro II até o ponto 1 (E=671284,567 m e N=7040889,406 m); deste segue à direita pelo lado direito ao SUL, em linha reta com o azimute de 242°03'56" e a distância de 36,68 m confrontando com a área 01 do proprietário até o ponto 2 (E=671252,148 m e N=7040872,216 m); deste segue em 88°08'38" à direita pelos fundos a OESTE em linha reta como azimute de 333°55'18" e a distância de 15,50 m confrontando com a área 02 do proprietário até o ponto 3 (E=671245,334 m e N=7040886,138 m); deste segue em 90°54'01" à direita pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta como azimute de 63°01'18" e a distância de 38,29 m confrontando com Tercilio Marchetti Indústria e Comércio de Autopeças Ltda. – Matrícula n° 7.642, L° 2 até o ponto 0PP(E= 671279,460 m e N=7040903,510 m); deste segue em 82º55'38" à direita em linha reta com o início da descrição do perímetro de 105,47m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.02.001.0075

Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. ORLANDO PURIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 218.747.949-87, portador da cédula de identidade nº 4.787.511, expedida pela SSP/SC e HEITOR CARLOS PURIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 444.991.759-68, portador da cédula de identidade nº 389.987-0, expedida pela SSP/SC, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.978, de 06 de junho de 2019 e o Decreto Municipal nº 3.107, de 31 de agosto de 2020.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 07 de Abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.183, DE 07 DE ABRIL DE 2021. APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ORLANDO PURIN E HEITOR CARLOS PURIN, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BRASÍLIA, NESTA CIDADE

Publicação Nº 2975172

DECRETO Nº 3.183, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMOVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE ORLANDO PURIN e HEITOR CARLOS PURIN, SITUADO DO LADO PAR DA RUA BRASÍLIA, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 233/1980, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA;

Art.1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade de ORLANDO PURIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 218.747.949-87, portador da cédula de identidade nº 4.787.511, expedida pela SSP/SC e HEITOR CARLOS PURIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 444.991.759-68, portador da cédula de identidade nº 389.987-0, expedida pela SSP/SC, situado do lado par da Rua Brasília, esquina formada com o lado par da rua Curt Lueders, na cidade de Rio dos Cedros, contendo a área total escriturada de 2.490,70m²(dois mil quatrocentos e noventa metros e setenta decímetros quadrados) fracionado em 04 (quatro) áreas restando ainda área remanescente de 690,70 m² (seiscentos e noventa metros e setenta decímetros quadrados), conforme planta e documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento nº 535/2021 de 09 de março de 2021.

Art.2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao lº Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matricula nº 27.305, e esta assim constituído;

§1º. 1.800,00m²(mil e oitocentos metros quadrados) de área distribuída em 04 (quatro) áreas, assim constituídas;

ÁREA 01: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Brasília, distando pelo lado direito do imóvel em 17,51 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações
Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas

Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671183,901 m e N=7040841,926 m), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com o azimute de 335°01'19" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671177,568 m e N=7040855,521 m); deste segue em 89°57'22" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com o azimute de 244°58'42" e a distância de 29,99 m confrontando com área 02 do proprietárioaté o ponto 2 (E=671150,393 m e N=7040842,837 m); deste segue em 90°01'41" à esquerda pelos fundos a OESTE em linha reta como azimute de 155°00'23" e a distância de 15,01 m confrontando com o Luciano Berri – Matrícula n° 4.271, L°2 até o ponto3 (E=671156,735 m e N=7040829,230 m) deste segue em 89°56'56" à esquerda pelo lado direito ao SUL em linha reta com o azimute de 64°57'19" e a distância de 29,99 m confrontando com a área remanescente do proprietário até o ponto 0PP(E=671183,901 m e N=7040841,926 m); deste segue em 90°04'00" à esquerda em linha reta com o início da descrição do perímetro de 89,99 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0205

ÁREA 02: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Brasília, distando pelo lado direito do imóvel em 32,51 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671177,568 m e N=7040855,521 m), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente ao LESTE em linha reta com o azimute de 335°01'19" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671171,234 m e N=7040869,118 m); deste segue em 89°58'17" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com o azimute de 244°59'37" e a distância de 29,99 m confrontando com área 03 do proprietário até o ponto 2 (E=671144,051 m e N=7040856,439 m); deste segue em 90°00'46" à esquerda pelos fundos a OESTE em linha reta como azimute de 155°00'23" e a distância de 15,01 m confrontando com o Luciano Berri – Matrícula n° 4.271, L°2 até o ponto 3 (E=671150,392 m e N=7040842,836 m) deste segue em 89°58'19" à esquerda pelo lado direito ao SUL em linha reta com o azimute de 64°58'42" e a distância de 29,99 m confrontando com a área 01 do proprietário até o ponto 0PP (E=671177,568 m e N=7040855,521 m); deste segue em 90°02'38" à esquerda em linha reta com o início da descrição do perímetro de 89,99 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0206

ÁREA 03: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Brasília, distando pelo lado direito do imóvel em 47,51 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671171,234 m e N=7040869,118 m), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com o azimute de 335°01'19" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671164,900 m e N=7040882,715 m); deste segue em 89°58'42" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com o azimute de 245°00'02" e a distância de 30,00 m confrontando com área 04 do proprietário até o ponto 2 (E=671137,712 m e N=7040870,038 m); deste segue em 90°00'21" à esquerda pelos fundos a OESTE em linha reta como azimute de 155°00'23" e a distância de 15,00 m confrontando com o Luciano Berri – Matrícula n° 4.271, L°2 até o ponto 3 (E=671144,051 m e N=7040856,439 m) deste segue em 89°59'14" à esquerda pelo lado direito ao SUL em linha reta com o azimute de 64°59'37" e a distância de 29,99 m confrontando com a área 02 do proprietário até o ponto 0PP (E=671171,234 m e N=7040869,118 m); deste segue em 90°01'43" à esquerda em linha reta com o início da descrição do perímetro de 89,99 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0207

ÁREA 04: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno situa-se no lado par da Rua Brasília, distando pelo lado direito do imóvel em 62,51 m do início da curva de transição entre o lado par da Rua Brasília e lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671164,900 m e N=7040882,715 m), situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, fazendo frente a LESTE em linha reta com o azimute de 335°01'19" e a distância de 15,00 m confrontando com o lado par da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671158,565 m e N=7040896,314 m); deste segue em 89°58'41" à esquerda pelo lado esquerdo ao NORTE em linha reta com o azimute de 245°00'00" e a distância de 30,00 m confrontando com Galdino Lenzi e Rose Mere Largura Lenzi- Matrícula n° 1.457, L° 2 até o ponto 2 (E=671131,374 m e N=7040883,633 m); deste segue em 90°00'23" à esquerda pelos fundos a OESTE em linha reta como azimute de 155°00'23" e a distância de 15,00 m confrontando com o Luciano Berri – Matrícula n° 4.271, L°2 até o ponto 3 (E=671137,712 m e N=7040870,038 m) deste segue em 89°59'39" à esquerda pelo lado direito ao SUL em linha reta com o azimute de 65°00'02" e a distância de 30,00 m confrontando com a área 03 do proprietário até o ponto 0PP (E=671164,900 m e N=7040882,715 m); deste segue em 90°01'18" à esquerda em linha reta com o início da descrição do perímetro de 90,00 m.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0208

§2º. A área remanescente, objeto do presente Decreto, passa a contar com a área de 690,70 m² (seiscentos e noventa metros e setenta decímetros quadrados), com as seguintes descrições , confrontações e medidas:

ÁREA REMANESCENTE: 690,70 m² (seiscentos e noventa metros e setenta decímetros quadrados).
LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano situado do lado par da Rua Brasília, esquina formada com o lado par da Rua Curt Lueders.
EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto 0PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM-SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: (E= 671183,901 m e N=7040841,926 m), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo frente em linha reta com o azimute de 155°01'19" e a distância de 17,51 m confrontando com o lado par da Rua Brasília até o ponto 1 (E=671191,296 m e N=7040826,053 m); deste segue à direita formando a curva de transição entre o lado par da Rua Brasília com lado par da Rua Curt Lueders, com ângulo central de 93°44'14" raio de 5,00 m, em 7,51 m até o ponto 2 (E=671189,179 m e N=7040819,564 m); deste segue à direita pelo lado direito em linha reta como azimute de 241°06'29" e a distância de 25,38 m confrontando com o lado par da Rua Curt Lueders até o ponto 3 (E=671166,958 m e N=7040807,302m); deste segue em 86°06'07" à direita pelos fundos ao em linha reta como azimute de 335°00'23" e a distância de 24,20 m confrontando com Luciano Berri – Matrícula n° 4.271, L°2 até o ponto 4(E= 671156,735 m e N=7040829,232 m); deste segue em 90°03'04" à direita pelo lado esquerdoem linha reta como azimute de 64°57'19" e a distância de 29,99 m confrontando com a área 01 do proprietário até o ponto 0PP (E=671183,901 m e N=7040841,926 m) deste segue em 89°56'00" à direita com o início da descrição do perímetro de 104,59 m.
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.21.001.0182
Art.3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 269, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.
Art.4º. ORLANDO PURIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 218.747.949-87, portador da cédula de identidade nº 4.787.511, expedida pela SSP/SC e HEITOR CARLOS PURIN, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 444.991.759-68, portador da cédula de identidade nº 389.987-0, expedida pela SSP/SC, bem como seus sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis n.ºs 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.
Art.5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.977, de 06 de junho de 2019 e o Decreto Municipal nº 3.106, de 31 de agosto de 2020.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Abril de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 07 de Abril de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 2975245

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 DE 04/01/2021
Data: 24/03/2021
FUNDAMENTO: ART. 24, II DA LEI 8.666/93 COMBINADO COM DECRETO NACIONAL Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.
CONTRATO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93
OBJETO: A IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE, POR PRAZO DETERMINADO - DISTRATO
VIGÊNCIA: INÍCIO: 24/03/2021

ERRATA - DECRETO Nº 3.177, DE 29 DE MARÇO DE 2021. CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2976978

DECRETO Nº 3.177, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

CONSTITUI O NOVO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CONSELHO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 50, inciso V, e, artigo 70, inciso I, letra "a" da Lei Orgânica do Município promulgada em 04 de abril de 1990, e, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, combinados com a Lei Ordinária nº 1.526, de 22 de março de 2007 c/c a Lei Ordinária nº 2.129, de 16 de março de 2021;

DECRETA:
Art.1º. Constitui o novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB, instituído pela Lei Ordinária nº 1.526, de 22 de março de

2007 c/c a Lei Ordinária nº 2.129, de 16 de março de 2021:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ALESSANDRA BERTOLDI
Suplente: PAULA WACKERNAGEL

Titular: AVALCIR BONA
Suplente: JOVENIR FAGUNDA

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município:

Titular: CLAUDIA MOSSMANN
Suplente: SABRINA CAMPREGHER TOMASELLI

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Titular: JOARI CICERO CAMPESTRINI
Suplente: MICHELE VICENZI FUSSI

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Titular: CAROLINE THRUN CASAGRANDE
Suplente: KARINA DALPIAZ

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Titular: DIRCE CARMEM CAMPESTRINI PANINI
Suplente: EDNA APARECIDA FAGUNDES CAMPESTRINI

Titular: GRACIELA REGINA DIETRICH
Suplente: FERNANDA APARECIDA GONÇALVES DE JESUS

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas:

Titular: GEORGIA AGOSTINI BINDER
Suplente: JUCIELE CAMPESTRINI PETER

Titular: DENISE DE FATIMA MENDES NEVES
Suplente: ROGÉRIA APARECIDA BORGES DE LIMA RIBEIRO

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: EMANUELLA KARINA SANDRI
Suplente: SILMARA DA SILVA LORENZ

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i)
Titular: EURILENE MACIEL DA SILVA VICENZI
Suplente: MILENE MENESTRINA CAMPESTRINI

j) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil:

Titular: MARINA CARLA BERTOLDI BONA
Suplente: LUCRÉCIA BUSARELLO

Titular: FERNANDO TOMASELLI
Suplente: JAIME LUIZ VISENTAINER

Parágrafo único. Nos termos do que disciplinam o artigo 34, §1º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, combinados com o artigo 6º, §1º da Lei Ordinária nº 2.129, de 16 de março de 2021 e diante do resultado do Edital de Chamamento nº 001/2021 para inscrição de entidades para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Rio dos Cedros - CACS-FUNDEB, deixam de ser indicados para composição, por inexistirem no município, membros relativos as categorias escolas indígenas; escolas do campo e quilombolas.

Art.2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 29 de março de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 29 de março de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020 - PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Publicação Nº 2975183

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020 de 03/04/2020
DATA: 01/04/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Edital de Credenciamento nº 011/2019
CONTRATO: PROJEKTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA CNPJ 13.797.773/0001-92
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 03/04/2021
TÉRMINO: 02/04/2022

EXTRATO DO 1º TA AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

Publicação Nº 2975201

EXTRATO DO 1º TA ao EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021 de 08/03/2021
Data: 19/03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2020. MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO TIPO COMPARAÇÃO: Por Item
JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: 3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
CNPJ nº 95.822.136/0001-93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS. ACRÉSCIMOS NO ITEM 41 – 42 – 44 e 44.
INÍCIO: 19/03/2021
TÉRMINO: 07/03/2022
VALOR: Total de R$20.470,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2021 - JUCELIO BATISTA RIBEIRO ME

Publicação Nº 2975223

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 043/2021
DATA: 01/04/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 21/2019.
FUNDAMENTO NA LEI Nº. 8.666/93 E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE
CONTRATO: JUCELIO BATISTA RIBEIRO ME CNPJ 14.218.488/0001-32
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ALVENARIA, MANUTENÇÃO EM TELHADOS E CALHAS, CARPINTARIA, MARCENARIA, PINTURA, ELETRICISTA E ENCANADOR DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.
INÍCIO: 01/04/2021
TÉRMINO: 30/09/2021
VALOR: Nos termos da Cláusula Primeira deste Contrato de Credenciamento.

Rio Negrinho

Prefeitura

EDITAL Nº 01/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2977079

EDITAL Nº 01/2021/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas em caráter temporário (ACT), regidas pela Lei Complementar n° 072, de 10 de abril de 2012, e respectivas alterações, legislação pertinente à matéria e pelas normas estabelecidas neste Edital para Cadastro Reserva e Eventual Contratação em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, nos casos de licenças ou afastamentos e/ou ausência de candidato aprovado em concurso público. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à escolha e ao provimento de vagas para as funções de Assessor de Docência, Secretário Educacional, Monitor de Laboratório de Informática, Professor I - Nível 2 - (Linguagem Brasileira de Sinais – Libras), Professor II - Nível 2 – Geografia, Professor II - Nível 2 – Música, Professor I - Nível 1 - (Linguagem Brasileira de Sinais - Libras), Professor II - Nível 1 - Geografia e Professor II - Nível 1 - Música, para o ano letivo de 2021. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser efetuadas do dia 13 até as 23h59mindo dia 19 de abril de 2021, exclusivamente via internet.. O candidato deverá fazer a inscrição de forma online, através do AUTOATENDIMENTO, devendo seguir os seguintes passos: 1º Acesso pelo link: https://rionegrinho.atende.net/?pg=autoatendimento ou Portal do Cidadão Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, Autoatendimento. 2º Criar seu cadastro no Portal do Cidadão: Serviços em Destaque >> solicitação de acesso >> selecione: Serviços do Portal do Cidadão >> preencha todos os dados corretamente e confirme >> realize a confirmação no seu e-mail e aguarde o deferimento. 3º Realizar Login: Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Emissão de Processo digital >> Login com CPF e senha (cadastrados anteriormente) >> Assunto: Secretaria de Educação >> Sub-Assunto: Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado >> Preencha todos os dados, anexar os documentos, o requerimento de inscrição, o comprovante de formação na área e registro no órgão de classe (de quem é exigido) e documentos que comprovam os títulos e confirme. 4º Acompanhar o andamento do Processo: Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Consulta de Processo Digital >> Visualizar >> Trâmites. O edital Completo encontra-se no site https://www.rionegrinho.sc.gov.br/atos-municipais-editais. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3644-2953.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Publicação Nº 2976064

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO PRESENCIAL
RESUMO

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min horas do dia 26 de abril de 2021, Pregão Presencial para registro de preços para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas, o credenciamento de representantes e o início da disputa das propostas classificadas se darão a partir do mesmo horário acima. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.
Rio Negrinho, 08 de abril de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Publicação Nº 2976083

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio Negrinho – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 8.733 de 18/08/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acha-se aberto até as 09h00min do dia 27 de abril de 2021, Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) USINADA A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. As propostas deverão ser protocoladas e entregues no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, a partir desta data, encerrando-se no prazo acima. A abertura das propostas ocorrerá no mesmo dia e horário acima. O início da disputa das propostas classificadas ocorrerá a partir mesmo horário. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, situado na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro Cívico. Cópias do edital poderão ser obtidas no site: http://rionegrinho.atende.net (Licitações). Demais informações pelos telefones (47) 3646-3636/3646-3648.

Rio Negrinho, 08 de abril de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

PRORROGAÇÃO EDITAL Nº 005/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2977088

PRORROGAÇÃO EDITAL Nº 005/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC torna público a prorrogação do Processo Seletivo Simplificado n° 005/2021 que destina-se à contratação imediata e preenchimento de cadastro reserva de para eventual contratação temporária emergencial de médicos para atuar no reforço da equipe da Secretaria Municipal de Saúde nas funções de Médico Estratégia Saúde da Família (ESF), Médico Pediatra e Médico do Trabalho, para o preenchimento, exclusivamente, de vagas disponíveis por prazo determinado.

1. Com a prorrogação, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas do dia 08 de abril de 2021 até as 23h59min do dia 10 de abril de 2021 até as 23h59min do dia 14 de abril de 2021.

1.1 Em virtude de problemas técnicos na inscrição de forma online, através do AUTOATENDIMENTO, é facultado aos interessados a inscrição através do e-mail controle@rionegrinho.sc.gov.br, devendo obrigatoriamente anexar os documentos exigíveis no item 2, subitem 2.1.1 do edital 005/2021, em especial o anexo II, devidamente preenchido, devendo todos os arquivos encaminhados por e-mail estarem no formato PDF.

1.2. Altera-se o cronograma, com divulgação da lista prévia de aprovados no dia 15 de abril de 2021.

Rio Negrinho, 12 de abril de 2021.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

RAFAEL SCHROEDER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde/Secretário Municipal da Saúde

CLEVERSON JOSÉ VELLASQUES
Consultoria Jurídica

DECRETO Nº 14299 - DE 11 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975347

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ALTERA O DECRETO Nº 14.287 DE 19 DE MARÇO DE 2021, QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e considerando o Decreto Estadual nº 1.238 de 04 de abril de 2021, que Altera o art. 1º do Decreto Estadual nº 1.244 de 09 de abril de 2021, que Altera o art. 8º do Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências, e o art. 1º do Decreto nº 1.218, de 2021, que dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências ;

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam prorrogadas as medidas do Decreto nº 14.287 de 19 de março de 2021 até às 6h00 de 26 de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam recepcionadas as normas vigentes e que venham a vigorar, no período do art. 1º do presente decreto, emitidas pelo Governo Estadual em relação ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 3º - Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.

Art. 4º - Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas pelo Poder Executivo Municipal no ano de 2021 e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com as determinações contidas neste Decreto.

Parágrafo único: Além das determinações acima mantêm-se todas as Diretrizes Sanitárias, notas técnicas e portarias vigentes orientadas pelo Estado de Santa Catariana.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no art. 1º do presente Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
Rio Negrinho, 11 de abril de 2021.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

RAFAEL SCHROEDER - Secretário de Saúde

IPRERIO - Instituto de Previdência de Rio Negrinho

PORTARIA 04/2021 CONCEDE FÉRIAS NOÉLIN - 10 DIAS

Publicação Nº 2976089

PORTARIA nº. 04 de 12 de abril de 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE MENCIONA

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho – IPRERIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, em seu inciso IV, da Lei 1.757 de 22 de dezembro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º. – CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias à servidora NOÉLIN DA SILVA GODOY VIEIRA LEMOS, matricula nº 50.462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Rio Negrinho - IPRERIO, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem gozadas de 14/04/2021 a 23/04/2021.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negrinho, 12 de abril de 2021.

LUCIENE MARIA KWITSCHAL
Diretora Executiva do IPRERIO

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2020

Publicação Nº 2975863

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 54/2020 ref. Pregão Presencial 15/2020. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Quantum Engenharia Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 24/03/2021 a 25/09/2021. Rodeio 24 de março de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2017

Publicação Nº 2976060

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 8º termo aditivo ao contrato Nº 42/2017 referente ao pregão presencial Nº 14/2017. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Gente Seguradora S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original. Vigência: 18/04/2021 a 18/04/2022. Rodeio 12 de abril de 2021. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2020

Publicação Nº 2976309

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Termo Aditivo: 1º
Nº da Ata de Registro de Preços: nº 05/2020.
Objeto da Ata: Registro de preço para possível aquisição de material médico odontológico hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 02/2020.
Partes: Município de Rodeio e a empresa Olimed Material Hospitalar Ltda.
Justificativa do Aditamento: readequação dos preços registrados para os itens 104, 105, 106 e 107.
Data da Assinatura: 12/04/2021.
Vigência do Aditamento: 10/03/2021 a 25/06/2021.
Endereço do Contratado: Rua Ricardo Georg, nº 1115, Blumenau - SC.

Romelândia

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TP 01-2021

Publicação Nº 2977073

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA – SC
As 14:00 horas do dia 12 de abril de 2021, no prédio do Centro Administrativo do Município de Romelândia – SC, no departamento de compras e licitações, presente a Presidente da CPL: Servidora Elenice Elecir Porsch; Nilson Scheffer – Membro; Valquiria Giotto Genz – membro; Todos estes membros da comissão permanente de licitações, nomeados via Decreto Municipal sob número 4335-2021, para abertura e julgamento do PL 440-2021 TP 01-2021, cujo objeto é: Contratação de serviços especializados para realização de Teste Seletivo no município de Romelândia/SC, compreendendo as fases: elaboração do edital, coordenar e receber as inscrições, elaborar todas as provas escritas com questões inéditas, aplicação e correção das provas escritas e práticas, recrutamento e treinamento dos fiscais de sala no dia da prova, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados e demais atividades afins. Iniciada a sessão constatou-se as seguintes interessadas: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ: 00.849.426/0001-14, não representada; OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 20.311.290/0001-00, não representada; SCHEILA APARECIDA WEISS ME, CNPJ: 26.068.753/0001-22, não representada; EPL PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.496.620/0001-38, não representada. Prosseguindo os trabalhos, os envelopes contendo a proposta e os documentos foram recebidos e vistados pelos membros da Comissão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos para verificação da conformidade com o edital, (documentos de habilitação). Após minuciosa análise da documentação de todas as empresas que enviaram documentação, foi habilitado as seguintes empresas: OBJETIVA CONCURSOS LTDA, CNPJ: 00.849.426/0001-14; SCHEILA APARECIDA WEISS ME, CNPJ: 26.068.753/0001-22; EPL PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 09.496.620/0001-38. A empresa: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ: 20.311.290/0001-00, apresentou a Certidão Negativa de Débitos Federais vencida e também a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas vencida. Conforme preconiza o Parágrafo 1, Artigo 43 LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a empresa terá prazo de cinco dias úteis para apresentar ambas as certidões regulares. Desta forma aguardamos o manifesto da empresa aqui mencionada para darmos prosseguimento do processo em epígrafe. Desta forme encerramos a presente sessão pública, lavrando a presente ata, que será lavrada e assinada por todos os presentes, na sequência a mesma será publicada para que surta os efeitos legais.
Romelândia, 12 de abril de 2021.
Elenice E. Porsch Vaquiria Giotto Genz
Presidente da CPL Membro

Nilson Schaefer
Membro

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PL 379-2021 PP 16-2021

Publicação Nº 2975474

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 379/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

Às 14:00 horas do dia 07/04/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento das propostas da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC

Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros da comissão e representantes dos participantes considerando-se vencedor(es) o(s) seguinte(s) proponente(s):

PROPONENTE	ITEM	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL ITEM
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	1	336,0	8,0500	2.704,8000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	2	17,0	70,2000	1.193,4000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	3	8,0	293,0000	2.344,0000

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	4	210,0	1,0500	220,5000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	6	960,0	36,5000	35.040,0000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	12	448,0	3,5000	1.568,0000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	13	360,0	3,2500	1.170,0000

Findos os trabalhos de julgamento das Propostas o Pregoeiro encerrou a fase de julgamento das propostas e passa para a fase de julgamento da documentação de habilitação. A presente ata após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes

Romelândia, 07/04/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO_LICITATÓRIO Nº 379/2021
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 16/2021

Às 14:00 horas do dia 07/04/2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Romelândia, reuniu-se a Comissão de Licitação designada, em ato contínuo, para proceder ao julgamento da documentação de habilitação da licitação que tem por objeto abaixo especificado:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC

Em seguida o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas vencedoras dos itens, tendo sido as mesmas rubricadas por todos os membros e representantes das empresas, tendo sido qualificados e habilitados os seguintes proponentes:

PROPONENTE
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA

Findos os trabalhos de julgamento da documentação de habilitação, o presidente da Comissão encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos representantes presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação das propostas apresentadas pelas proponentes consideradas vencedoras.

Romelândia, 07/04/21

ELENICE E. PORSCH Pregoeiro	VALQUIRIA GIOTTO GENZ Equipe de apoio	NILSON SCHAEFFER Equipe de Apoio

DE ACORDO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PL 379-2021 PP 16-2021

Publicação Nº 2975475

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13 / 2021
Processo Licitatório Nº. 379/2021
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 16/2021

O Fundo Municipal de Saúde – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 11.456.420/0001-01 com sede na Rua Barão do Rio Branco, 42, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pela Sra., Jane Maira Joris, brasileira, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 069.189.209-10 e portador da Cédula de Identidade n° 5010062 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2021, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	1	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	336,00	8,0500
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	2	ZUCLOPENTIXO DEPOT 200MG - AMPOLA DE 1ML	LUNDBECK	17,00	70,2000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	3	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG SOLINAL 4ML - FRASCO COM 60 DOSES	BOEHRINGER	8,00	293,0000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	4	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	210,00	1,0500
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	6	ACETATO ABIRATERONA 250MG.	DR REDDYS	960,00	36,5000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	12	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850MG	EUROFARMA	448,00	3,5000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	13	VELIJA 60 MG (DULOXETINA 60MG)	LIBBS	360,00	3,2500

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que

direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 16/2021 e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 07/04/21.

JANE MAIRA JORIS		AR FIORENZANO DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA
CPF: 069.189.209-10		
CONTRATANTE		

CORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10-2021 PL 364-2021 PP 13-2021

Publicação Nº 2975431

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA- SC, e a empresa CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 14.869.829/0001-30, representada pelo Sr. Guilherme Simoni Weschenfelder, CPF: 086.577.379-30, RG: 5198071; bem como a empresa: AUTO POSTO 25 LTDA CNPJ: 73.239.279/0001-34 representada pelo Sr. Everton Ezequiel Belusso, CPF: 040.561.039-41, Rg:4.611.099 aqui denominada simplesmente de DETENTORA, vencedora do processo licitatório nº.364-2021, Pregão Presencial nº 13/2021, Para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando- se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legaiscorrelatas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Constitui o objeto da presente ata o RREGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, de acordo com o termo de referência, ANEXO I do edital, referente aos seguintes itens:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
AUTO POSTO 25 LTDA	1	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SINTÉTICO SAE 5W30 API SN FLEX - EMB. 1 LITRO - Óleo de 1ª linha.	LUBRAX	250,00	26,9000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	2	Condicionador de Metais para Motores a Gasolina Diesel Flex. Embalagem de 200ml.	RADNAQ	50,00	59,0000
AUTO POSTO 25 LTDA	3	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 15W40 SEMI-SINTÉTICO API SN para motores Gasolina, Etanol, Flex e GNV - EMB. 1 LITRO - Óleo de 1ª linha.	LUBRAX	100,00	21,3000

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	4	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 15W40 API CI-4 LINHA DIESEL - EMB. 20 LITROS – COMPOSIÇÃO: ÓLEO DERIVADO DE PETRÓLEO, ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE. Recomendado para uso em motores a Diesel de Caminhões, ônibus, tratores, em serviços diários urbanos e fora de estrada que atende ao nível de qualidade API CI 4, VOLVO VDS -3, CATERPILLAR ECF-2, como óleo multiviscoso de alto desempenho. - Óleo de 1ª linha.	EVORA	60,00	300,0000
AUTO POSTO 25 LTDA	5	ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 15W40 API CJ-4 LINHA DIESEL - EMB. 20 LITROS – Recomendado para uso em motores a Diesel de Caminhões, ônibus, tratores, em serviços diários urbanos e fora de estrada que atende ao nível de qualidade API CJ-4/SM, ACEA E9/E7, Volvo VDS-4, CATERPILLAR ECF-3 como óleo multiviscoso de alto desempenho. Composição: Óleo derivado de Petróleo, Aditivos, Anticorrosivos, Antidesgaste, Antioxidadete - Óleo de 1ª linha.	PETRONAS	40,00	579,0000
AUTO POSTO 25 LTDA	6	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL 5W30 SINTÉTICO, API SM, RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL PARA VEÍCULOS ATUAIS. Embalagem de 1 Litro - Óleo de 1ª linha.	PETRONAS	200,00	34,5000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	7	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO SAE 90, qua atenda ao API GL5 e norma militar MIL L-2105D. RECOMENDADO PARA CAIXA DE TRANSMISSÃO, DIFERENCIAL E ENGRENAGENS. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO E ADITIVOS. Embalagem de 20 litros - Óleo de 1ª linha.	EVORA	15,00	355,0000

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	8	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API GL-4, RECOMENDADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E HIDRÁULICOS. que atenda as normas CATERPILLAR TO-2, MASSEY-FERGUSON M-1135/M-1143. EMBALAGEM DE 20 LITROS - Óleo de 1ª linha.	EVORA	10,00	370,0000
AUTO POSTO 25 LTDA	9	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30, API SN. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL PARA VEÍCULOS ATUAIS. EMBALAGEM 01 LITRO. - Óleo de 1ª linha.	LUBRAX	100,00	29,5000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	10	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API CF. RECOMENDADO PARA MOTORES A DIESEL. EMBALAGEM DE 20 LITROS. - Óleo de 1ª linha.	TEXSA	10,00	570,0000
AUTO POSTO 25 LTDA	11	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, API SN. RECOMENDADO PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 01 LITRO. - Óleo de 1ª linha.	LUBRAX	100,00	27,0000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	12	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W90, API GL5. RECOMENDADO PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL. EMBALAGEM DE 20 LITROS. - Óleo de 1ª linha.	LUBRAX	10,00	1.150,0000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W TO-4. PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. que atenda as normas CATERPILLAR TO-4, KOMATSU KES 07.868.1 (2002), API MT-1. EMBALAGEM DE 20 LITROS. - Óleo de 1ª linha.	LUBRAX	25,00	299,0000

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	14	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A. ESPECIFICAÇÕES: FLUIDO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO. ATF SUFIXO A. COMPOSIÇÃO: ÓLEO BÁSICOS MINERAIS, ADITIVOS ANTICORROSÃO, ANTI-DESGASTE, ANTI-OXIDAÇÃO, ANTIESPUMA, ABAIXADOR DE PONTO DE FLUIDEZ E CORANTE. EMBALAGEM 20 LITROS - Óleo de 1ª linha.	EVORA	10,00	410,0000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	15	ÓLEO HIDRÁULICO AW 68. ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO A NORMA DIN 51524, PARTE 2 HLP, PARTE 3 HVLP, EMBALAGEM DE 20 LITROS - Óleo de 1ª linha.	EVORA	60,00	270,0000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	16	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE 80W90 API GL4 PARA TRANSMISSÕES MECÂNICAS PARA APLICAÇÃO EM CÂMBIOS E DIFERENCIAIS. EMBALAGEM DE 20 LITROS - Óleo de 1ª linha.	EVORA	5,00	300,0000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	17	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 02 HLP, PARTE 3 HVLP. EMBALAGEM DE 20 LITROS. Para uso em Retroescavadeira JCB e demais máquinas. - Óleo de 1ª linha.	EVORA	10,00	299,0000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	18	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32. RECOMENDADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS. ATENDENDO A NORMA DIN 51524. EMBALAGEM DE 20 LITROS. Para uso em Retroescavadeira JCB e demais máquinas. - Óleo de 1ª linha.	EVORA	10,00	269,0000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	19	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS. atenda as normas CATERPILLAR TO-4, KOMATSU KES 07.868.1 (2002), API MT-1. EMBALAGEM DE 20 LITROS - Óleo de 1ª linha.	LUBRAX	5,00	339,0000

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50W TO-4. PARA TRANSMISSÃO E FREIOS atenda as normas CATERPILLAR TO-4, KOMATSU KES 07.868.1 (2002), API MT-1 ÚMIDOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS - Óleo de 1ª linha.	LUBRAX	10,00	345,0000
AUTO POSTO 25 LTDA	21	WBF 100 SAE 80W LUBRIFICANTE DE ALTA TECNOLOGIA, ADEQUADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES DE TRATORES PROMOVIDOS DE FREIOS ÚMIDOS. EMBALAGEM DE 20 LITROS	SHELL	5,00	349,0000
AUTO POSTO 25 LTDA	22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W-140 (API GL-5) para uso no Redutor de Giro e de Tração da Escavadeira Hidráulica Hyundai 140 - EMBALAGEM DE 20 LITROS - Óleo de 1ª linha.	LUBRAX	6,00	429,0000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	23	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO NLGI 1. COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 20 KG.	EVORA	10,00	281,0000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	24	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2, PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - EMBALAGEM DE 20 KG.	EVORA	10,00	470,0000
AUTO POSTO 25 LTDA	25	GRAXA BRANCA SPRAY 300 ML	ORBRI	20,00	14,0900
AUTO POSTO 25 LTDA	26	LHM Isso 7308 FLUIDO DE FREIO BASE MINERAL PARA SISTEMA DE FREIOS HIDRÁULICOS. 1 LITRO	PETRONAS	15,00	110,0000
CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	27	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 75W-80 PARA DIFERENCIAIS, FREIOS ÚMIDOS E SISTEMAS HIDRÁULICOS. GALÃO DE 20 LITROS - Óleo de 1ª linha.	EVORA	10,00	560,0000
AUTO POSTO 25 LTDA	28	ARLA 32 (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) a Granel – Litros.	CEDRO QUIMICA	2.000,00	2,6500

AUTO POSTO 25 LTDA	29	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL DE ALTO DESEMPENHO PARA MOTORES 2 TEMPOS. EMBALAGEM DE 1 LITROS. – Óleo de 1° linha.	LUBRAX	30,00	19,9000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data deassinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade decondições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente àmesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s)a ser(em) pago(s) para cada item será(ão)o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrioeconômico.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais nos locais informados pelos Departamentos solicitantes na ordem de fornecimento.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de fornecimento.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre oobjeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos da Prefeitura deRomelândia.
2. Caso os itens não correspondam ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou oContrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diplomalegal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a préviadefesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-seaDETENTORAàpenalidadedemultade0,033%sobreovalor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não-cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumpriras cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até doisanos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. EstarásujeitaàspenalidadesaDETENTORAquedeixardeatenderàscondiçõeseprazosdefornecimentoestabelecidos neste edital e nocontrato.

13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para atroca.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelaAdministração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo devigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedoresregistrados;
1.1.3. quando caracterizado o interessepúblico.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampladefesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de forçamaior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo doserviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões dopedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido noEdital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas ejustificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos deladecorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aossubstituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital e anexos do PregãoPresencialnº / e a proposta da empresaDETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presenteata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normasaplicáveis.

Romelândia, SC 24 de março de 2021.

JUAREZ FURTADO AUTO POSTO 25 LTDA
Prefeito Municipal Detentora
Mun. de Romelândia – SC

CONCEITO COMÉRCIO E DIST. EIRELI
Detentora

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ARP 21/2020

Publicação Nº 2975217

DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430.365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 21/2020 proveniente do Pregão Eletrônico nº 33/2020, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	5,68	5,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 13 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO Prefeito Municipal CONTRATADO	AUTO POSTO 25 LTDA VALCIR ZIMMER

PL 553-2021 PP 24-2021

Publicação Nº 2977063

Estado de Santa Catarina
Município de Romelandia
Aviso de Licitação
O município de Romelandia - SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 553/2021
Pregão presencial n. 24/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DA RETROESCAVADEIRA JCB 3C DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO V.
Recebimento de propostas: até às 08:00 horas do dia 26/04/2021.
Início da sessão pública: 14:00 horas do dia 26/04/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site: www.romelandia.sc.gov.br.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002.
Romelandia – 13 de abril de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA 10404/2021

Publicação Nº 2974873

PORTARIA Nº 10404/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, Servidor Público Municipal, Sr. VILMAR PAULETTI, cargo de carreira MOTORISTA – CNH "D", 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de abril de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10405/2021

Publicação Nº 2974875

PORTARIA Nº 10405/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ROSELEI COLELLA, cargo de carreira de TECNICO ADMINISTRATIVO I, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2019 à 11 de setembro de 2020.
Art. 2º - O período de concessão será de 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de abril de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

TERMO DE HOM PL 364-2021 PP 13-2021

Publicação Nº 2975443

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 364 / 2021

MODALIDADE: Pregão 13 / 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS CONFORME DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 24/03/21

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOM PL 379-2021 PP 16-2021

Publicação Nº 2975485

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

PROCESSO LICITATÓRIO: 379 / 2021

MODALIDADE: Pregão 16 / 2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JANE MAIRA JORIS, Gestora Municipal de Saúdede Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que dispõe o artigo 38, em seu inciso VII da Lei de Licitações, HOMOLOGA a presente licitação.

Romelândia/SC, 07/04/21

JANE MAIRA JORIS
Gestora Municipal de Saúde

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2021

Publicação Nº 2975675

DECRETO N.º 048, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. As determinações constantes neste Decreto são decorrentes do atual estágio de contágio do Novo Coronavírus no Município de Salto Veloso e em todo Estado de Santa Catarina, seguindo a deliberação conjunta dos Prefeitos e Prefeitas dos municípios da AMARP.

Parágrafo Único: As medidas adotadas neste Decreto, a princípio serão válidas até o dia 20 de abril de 2021, sendo que, encerrado este prazo, a situação será analisada e deliberada novamente.

Art. 2º. Fica estabelecido no horário das 23 (vinte e três) horas até as 06 (seis) horas da manhã o toque de recolher, sendo que, apenas pessoas em trânsito para fins profissionais e de saúde poderão circular nesses horários.

Art. 3º. O presente Decreto recepciona o Decreto Estadual nº. 1.218, de 19 de março de 2021 e as demais deliberações do Governo do Estado, especialmente no que não for estabelecido expressamente de forma diversa.

Art. 4º. Fica proibida, a partir das 20 (vinte) horas, a venda e comercialização de bebibas alcoólicas, em qualquer estabelecimento comercial ou não, situado nos limites do Município de Salto Veloso.

Art. 5º. Todas as empresas privadas que puderem possibilitar funcionários para o trabalho em home-office, fica a orientação para que o mesmo seja estabelecido, evitando as aglomerações de funcionários nas dependências da empresa.

Art. 6º. Fica proibido o funcionamento em todos os níveis de risco das casas noturnas e casas de shows e espetáculos.

Art. 7º. As missas e cultos religiosos poderão ser realizados todos dias da semana e aos finais de semana, até às 21 (vinte e uma) horas.
§ 1º. Os cultos e missas poderão ser realizados somente com um percentual máximo de lotação de até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade, bem como seguindo todos os protocolos e regramentos sanitários.
§ 2º. Os Padres e Pastores deverão orientar os seus fiéis, bem como fiscalizar para que os regramentos sejam obedecidos durante os cultos e missas.
§ 3º. Ficam proibidos os casamentos e batizados no prazo estabelecido neste Decreto.
§ 4º. Além dos dias mencionados no caput, os Padres e Pastores poderão orientar os seus fiéis mediante atendimento individualizado com hora agendada para as pessoas que assim necessitarem, seja na própria igreja ou na residência dos fieis.
Art. 8º. Fica autorizado o funcionamento do comércio local de segunda a sábado das 8 (oito) até às 22 (vinte e duas) horas, devendo ficar fechado aos domingos e feriados, estando liberada a prova de roupas, desde que obedecido criteriosamente as normas sanitárias.
Art. 9º. Fica autorizado o funcionamento de supermercados, lojas de departamentos, mercados, padarias, açougues e afins, de segunda a domingo das 8 (oito) até as 22 (vinte e duas) horas, sendo que, em todos estes locais, deverá ser realizado o aferimento de temperatura dos clientes e o controle do número de pessoas, não ultrapassando o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada local.
Art. 10. Fica determinado o funcionamento dos serviços de alimentação e similares, com a limitação da capacidade máxima para 25% (vinte e cinco por cento), nos seguintes dias e horários:
I – Restaurantes, Lanchonetes, Food Trucks, Pizzarias, Confeitarias Tabacarias e afins – de segunda-feira a sábado até às 20 (vinte) horas, podendo após o horário de encerramento disponibilizar apenas o serviço delivery ou retirada no balcão. Aos domingos poderão tão somente disponibilizar serviços de delivery ou retirada no balcão. Nos feriados não haverá funcionamento destes estabeleciemntos.
II – Bares – Funcionamento de segunda-feira a sábado até às 20 (vinte) horas. Aos domingos e feriados não haverá funcionamento. Fica proibido jogo de cartas e similares, bem como, a realização de jogo de sinuca nestes locais.
III – Lojas de Conveniências e similares – de segunda-feira a domingo até às 20 horas, estando proibido o consumo no local de lanches, guloseimas e bebidas, podendo disponibilizar apenas o serviço delivery ou retirada no balcão. Nos feriados não haverá funcionamento.
§ 1º. Em todos os estabelecimentos que disponibilizem o serviço de alimentação, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas, fica proibida a união de mesas ou o aumento da capacidade do local, devendo serem mantidas apenas cadeiras conforme a capacidade das mesas e com o devido distanciamento entre as pessoas, respeitando-se a capacidade máxima em 25% (vinte e cinco por cento).
§ 2º. Fica proibida a música ao vivo nos bares e similares.
§ 3º. Fica proibido o uso e o compartilhamento de narguilé em qualquer estabelecimento ou local.

Art. 11. Fica proibida a realização dos eventos sociais na jurisdição do Município de Salto Veloso, podendo ser aplicada multa sanitária aos responsáveis no caso de descumprimento, sem prejuízo a responsabilização cível e criminal decorrente do fato.
§ 1º. Consideram-se eventos sociais aqueles restritos a convidados sem cobrança de ingresso, compreendendo casamentos, aniversários,

jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins.

§ 2º. Ficam proibidas também as reuniões familiares em residência, sítios e áreas comuns de condomínios em que se constate a presença de pessoas não pertencentes ao núcleo familiar residente no local.

Art. 12. Ficam proibidas as competições e eventos automobilísticos, motociclísticos, cavalgadas e afins.

Art. 13. Ficam proibidos os congressos, palestras, seminários, feiras, exposições e inaugurações durante a vigência deste Decreto.

Art. 14. As reuniões de associações comerciais, entidades e afins estão proibidas no prazo de vigência deste Decreto e até nova determinação do Município de Salto Veloso.

Art. 15. Fica proibida a realização de eventos esportivos, profissionais ou amadores, que possibilitem a aglomeração de atletas e pessoas.

Art. 16. Ficam proibidas durante a vigência deste Decreto, o funcionamento e a realização das seguintes atividades:
I – Atividades esportivas de caráter recreativo;
II – Eventos e competições esportivas de caráter amador;
III – Treinamentos de Escolinhas de qualquer modalidade;
IV – As atividades vinculadas a FESPORTE e Federações.

Art. 17. Fica proibida na jurisdição do Município de Salto Veloso as atividades de excursões turísticas, quer seja a recepção de turistas de outras localidades, bem como a organização e embarque de passageiros no Município de Salto Veloso.

Art. 18. As academias de musculação, dança, artes marciais e afins estão autorizados o funcionamento até às 22 (vinte e duas) horas, com a utilização de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade operativa do estabelecimento, com os devidos regramentos sanitários.

Art. 19. O descumprimento das determinações contidas neste Decreto caracteriza a infração sanitária sujeita a aplicação das penalidades cabíveis, em eespcial aquelas previstas .

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto nº. 039/2021.

Salto Veloso/SC, 09 de abril de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2021 - CMDCA

Publicação Nº 2975880

	Estado de Santa Catarina
	Prefeitura Municipal de Salto Veloso Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 01/2021
DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto Veloso/SC, no uso de suas atribuições legais sobre a Ata nº 01/2021 do dia 29 de março de 2021.
RESOLVE:
Art. (1º) Aprovar o parecer da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, relativo ao período financeiro do exercício de 2020.

Art. (2º) Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 12 de abril de 2021.

Nailde Hauwetter
Presidente do CMDCA

TERMO ADITIVO N.º 05/2021 CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 2977078

TERMO ADITIVO N.º 05/2021
Contrato nº 46/2019
Processo Licitatório 013/2019
O presente Termo Aditivo altera normas em comum acordo entre as partes, de um lado o Município de Salto Veloso/SC, por seu representante legal SR. NEREU BORGA, Prefeita Municipal, denominado CONTRATANTE, e de outro lado AUTO POSTO SALTO VELOSO LTDA, estabelecida no Município de Videira Estado de Santa Catarina, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª Aditiva o valor da gasolina, passando o seu valor de R$ 5,32 (Cinco reais e trinta e dois centavos), para R$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a Lei 8.666/93.

Cláusula Aditiva 2ª O presente termo aditivo, surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato original.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 25 de março de 2021.

Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.036/2021

Publicação Nº 2975735

DECRETO N° 2.036 /2.021

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR/ESPECIAL NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.062/2020 datada de 16 de dezembro de 2.020, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 1.057(, de 24 de outubro de 2020, para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar/ Especial na importância **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação com **o PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DO FUNDEB conforme Portaria n° 01, de 31 de Março de 2.021 – CMN.**

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 2º Art. 2º Fica alterada a Lei nº. 1.062, de 16 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** em conformidade com o disposto neste ato, objetivando a suplementação com o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DO FUNDEB conforme Portaria n° 01, de 31 de Março de 2.021 – CMN.**

CAPÍTULO III

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Suplementar/Especial na importância **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, em conformidade com o disposto a seguir:

06 – SEC.MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0010.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.1.018 – Aplicações Diretas (58) R$ 200.000,00
Total R$ 200.000,00

06 – SEC.MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0010.2.013 – Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.00.00.00.1.018 – Aplicações Diretas (80) R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00

06 – SEC.MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
05 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12.361.0010.2.012 – Manutenção da Secretaria da Educação
3.1.90.00.00.00.1.019 – Aplicações Diretas (70) R$ 50.000,00
Total R$ 50.000,00

Total R$ 300.000,00

Art. 4º. Fica Poder Executivo municipal devidamente autorizado a suplementar, utilizando-se do **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECURSOS ADVINDOS DO FUNDEB conforme Portaria n° 01, de 31 de Março de 2.021 – CMN.**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA HELENA (SC), em 12 de abril de 2.021.

BLASIO IVO HICKMANN
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO que o presente ato
foi registro e publicado nesta
mesma data e na forma da Lei.
Santa Helena–(SC),

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 034, DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975330

DECRETO Nº 034, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia membros da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Santa Rosa do Sul e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal n° 295, de 02/04/96,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal da Defesa Civil - COMDEC de Santa Rosa do Sul:

PRESIDENTE: HIGOR DE OLIVEIRA PEREIRA
VICE-PRESIDENTE: CÉLIA CAETANA PAULO DE BORBA ROXO

CONSELHO TÉCNICO:

a) Secretário de Agricultura: Jorge Fernandes Pagani;
b) Secretário da Saúde: Fernanda Casagrande Matiolli;
c) Secretário de Viação, Obras e Serviços Públicos: Adílio Pereira da Silva;
d) Secretária de Assistência Social e Habitação: Cleonice Bitencourt Cabral e
d) Procuradoria Geral do Município: Rose Muller Carvalho.

CONSELHO COMUNITÁRIO:

a) Câmara de Vereadores: Osmael Bereta Inácio;
b) Câmara de Dirigentes Lojistas: Sebastião Bitencourt, Presidente;
c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Rosa do Sul: Ronaldo Reis de Vargas, Presidente;

Art. 2º Fica revogado na integra o Decreto nº 035, de 12 de maio de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2021.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 025/2021 ATALAIA

Publicação Nº 2975468

Estado de Santa Catarina Município de Santa Terezinha do Progresso- SC	
EXTRATO DE CONTRATO	
CONTRATO nº	25/2021
Contratado	RÁDIO ATALAIA LTDA, com sede na Rua Maranhão, nº. 700, sala 02, Centro Campo Ere/SC inscrita no CNPJ sob o nº.01.741.813/0001-98 neste ato representada por seu representante legal Senhora Sandra Mara Guzzela, portador do CPF nº 563.752.739-53 e RG nº.14.16.108, doravante denominado CONTRATADA.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUENCIA MODULADA (AM ou FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Fundamento Legal	Lei 8.666/93 e alterações posteriores
Vigência do Contrato	12/04/2021 A 31/12/2021.
Valor	R$ 22.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Assinatura: MARCIA DETOFOL Prefeita do município de Santa Terezinha do Progresso - SC e Sandra Mara Guzzela pela contratada.	
Santa Terezinha do Progresso/SC, 12 de abril de 2021. MARCIA DETOFOL Prefeita Municipal.	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 15/2021

Publicação Nº 2975430

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 28/2021 Data do Processo: 22/03/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2021
b) Licitação Nr.: 15/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/04/2021
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES (AR CONDICIONADO) E ALGUNS ITENS AFINS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ANA PAULA ROGOVSKI 08943047983 (1724)						
3	MÃO DE OBRA PARA REPAROS/MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - Marca: Nicolly	HRS	200,00	0,0000	60,00	12.000,00
4	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA PARA 18000 BTUS - Marca: Nicolly	UND	5,00	0,0000	69,00	345,00
5	CAPACITOR/BOBINA 24000 BTUS - Marca: Nicolly	Und	5,00	0,0000	64,00	320,00
6	CAPACITOR/BOBINA DE PARITDA 9000 BTUS - Marca: Nicolly	UND	10,00	0,0000	59,00	590,00
7	CAPACITOR/BOBINA DE PARTIDA 12000 BTUS - Marca: Nicolly	UND	5,00	0,0000	59,00	295,00
8	CARGA DE GÁS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO - Marca: Nicolly	UND	25,00	0,0000	90,00	2.250,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETA (RETIRADA DO APARELHO PARA LIMPEZA EXTERNA E INTERNA) - Marca: Nicolly	Und	100,00	0,0000	50,00	5.000,00
					Total do Fornecedor:	**20.800,00**
VANDERLEI HAMMES 31163129828 (726)						
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COMPLETO COM SUPORTE TIPO SPLIT - Marca: REFRIGERAÇÃO	UND	30,00	0,0000	200,00	6.000,00

Santa Terezinha do Progresso, 8 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO

CNPJ: 01.612.847/0001-90
Avenida Tancredo Neves, 337
C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 15/2021 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 28/2021
Data do Processo: 22/03/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VANDERLEI HAMMES 31163129828 (726)

2	CARGA DE NITROGÊNIO PARA MANUTENÇÃO DO AR CONDICIONADO - Marca: NANDIS	UND	20,00	0,0000	100,00	2.000,00

Total do Fornecedor: 8.000,00
Total Geral: 28.800,00

Santa Terezinha do Progresso, 8 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 16/2021

Publicação Nº 2975458

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 16/2021 - PR Processo Administrativo: 22/2021 Processo de Licitação: 30/2021 Data do Processo: 24/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, MARCIA DETOFOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2021
b) Licitação Nr.: 16/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/04/2021
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORAS DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (AM ou FM) DE ABRANGÊNCIA E AUDIÊNCIA NO ÂMBITO REGIONAL E MUNICIPAL PARA A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E DE TODAS AS SECRETARIAS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COMO AVISOS, SERVIÇOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
RADIO ATALAIA LTDA - EPP (247)						
1	Serviços de Radiodifusão para produção e apresentação de programa informativo e atos de todas as secretarias municipais em número ilimitado, com duração mínima de 10 minutos, aos sábados horário compreendido entre 11h00min e 12h00min, bem como divulgação diária por radiodifusão dos atos oficiais da Administração Municipal e informação de interesse público aos munícipes em numero ilimitado. - Marca: SERVIÇOS	MES	9,00	0,0000	2.450,00	22.050,00
					Total do Fornecedor:	**22.050,00**
					Total Geral:	**22.050,00**

Santa Terezinha do Progresso, 9 de Abril de 2021.

MARCIA DETOFOL
PREFEITA MUNICIPAL

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

CONTRATO Nº 40, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975616

CONTRATO Nº 40, de 12 de abril de 2021.
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2020, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA QUANTUM ENGENHARIA LTDA.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de santo amaro da imperatriz, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 781.394.069-53, Carteira de Identidade nº 2563273, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann nº 222, bloco 2, apto 204, Centro, Nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE

b) Quantum Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.094.640/0001-72, Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, nº 397, Bairro Distrito Industrial, São José/SC, CEP. 88.104 – 785, neste ato representada por seu Diretor Presidente senhor Gilberto Vieira Filho, residente e domiciliado na Rua Pedro Alexandrino, 34, apto 302, CEP 88056240, Cachoeira do Bom Jesus, na cidade Florianópolis/SC doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 60/2020, homologado em 14/12/2020 mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer da Secretaria de Projetos Especiais do município, fica o prazo previsto na cláusula oitava, prorrogado até 13/05/2021.

3. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas e ratificadas todas as disposições nelas contidas. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Contratante

GILBERTO VIEIRA FILHO
Contratado

Testemunhas:

CONTRATO Nº 41, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975728

CONTRATO Nº 41, de 12 de abril de 2021.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME.

1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, bloco 2 apto 304, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante

b) SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.956/0001-19, com sede à Rua Najla Carone Guedert, nº 1080 – Sala 909 – Anexo – CEP 88.132-150- Pagani – na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor Rogério Toleto Gonçalves, brasileiro, empresário, portador CPF nº 003.773.039-84, RG 3683541 SSP/SC residente e domiciliado à Rua doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 39/2020 - TP, homologado em 14/10/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a finalizar-se em 13/05/2021.

3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado até 13/05/2021.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
O presente aditivo permanece inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Contratante

Rogério Toledo Gonçalves
Contratado

Testemunhas:

CONTRATO Nº 42-2021- SOLIDA

Publicação Nº 2976488

CONTRATO Nº 42, de 12 de ABRIL de 2021.

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2020, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME.

1. Cláusula Primeira - Das Partes
a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, bloco 2 apto 304, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante

b) SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.956/0001-19, com sede à Rua Najla Carone Guedert, nº 1080 – Sala 909 – Anexo – CEP 88.132-150- Pagani – na cidade de Palhoça/SC, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor Rogério Toleto Gonçalves, brasileiro, empresário, portador CPF nº 003.773.039-84, RG 3683541 SSP/SC residente e domiciliado à Rua doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 41/2020 - TP, homologado em 14/10/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Objeto
Considerando a solicitação da empresa e as justificativas apresentadas pelo setor de engenharia civil do município, em comum acordo, referente ao Contrato nº 117/2020 da Servidão Leonardo Francisco Tavares, fica aditivado o valor de R$ 18.706,28, gerando um reflexo financeiro positivo de 14,73%, cfe. planilhas de readequação anexa, passando o contrato principal para R$ 145.727,98.

3. Cláusula Terceira: Da Classificação da Despesa:
A Contratante empenhará a despesa decorrente da execução deste contrato na seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 04.01.1078.4490.5191 – (28.0.1.83) FINISA – Operação de Crédito

4. Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução das Obras
Fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a finalizar-se em 13/05/2021.
5. Cláusula Quinta – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado até 13/05/2021.
6. Cláusula Sexta - Das demais cláusulas
O presente aditivo permanece inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Contratante

Rogério Toledo Gonçalves
Contratado

Testemunhas:

DECRETO Nº 7.207/2021

Publicação Nº 2976311

DECRETO Nº 7.207, de 05 de Abril de 2021.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, JONATÃ DOS SANTOS CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 04/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.211/2021

Publicação Nº 2976297

DECRETO Nº 7.211, de 05 de Abril de 2021.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

MISLENE DE MATTOS, brasileira, casada, CPF nº 727.809.329-53, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF-B-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL 07/2021- CHAMADA PROFESSOR

Publicação Nº 2976508

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz

EDITAL Nº 07/2021 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

RICARDO LAURO DA COSTA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – Seleção por Nível de Escolaridade, para Contratação de Professor em Caráter Temporário:

Considerando que, a municipalidade através do Edital de processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 REALIZOU PROCESSO SELETIVO em janeiro do corrente ano, visando o preenchimento de vaga de carater temporário no ano de 2021;

Considerando que, os professores da disciplina de Matemática foram convocados pelo Ato 12 e também por telefone, conforme Art. 12.4.8 do Edital 01/2021;

Considerando que o Artigo 12.4.10. estabelece que após o encerramento da listagem de professores classificados e aprovados (por disciplina) no Processo Seletivo 01/2021, e havendo vagas remanescentes, a Secretaria Municipal de Educação poderá contratar professores, com intuito de complementar o quadro de vagas do Magistério Público Municipal, mediante Chamada Pública, que será normatizada por edital próprio.

Considerando finalmente, que para a disciplina de Matemática, entre os convocados não há mais candidatos aptos, tanto os habilitados como não habilitados, pelos motivos de abdicação, ausência e desistência para as respectivas vagas;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

RESOLVE:
Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor habilitado e não habilitado quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo 01/2021.

Art. 2º. Mediante Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação contratará professores, com intuito de complementar o quadro de professores do Magistério Público Municipal para vaga de Professor de Matemática, conforme Anexo I.

Art. 3º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vaga disponível, dentro de suas habilitações, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos no Edital 01/2021.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o quadro de vagas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz http://www.santoamaro.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios e a inscrição e escolha de vagas ocorrerá na data, horário e local especificados no Anexo I deste edital.

Art. 5º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, na data e horário indicados no Anexo I, obrigatoriamente munidos dos seguintes documentos pessoais, com cópias:
I - RG;
II - CPF;
III - Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação (quando houver);
IV - Certificado de Pós-graduação (quando houver);
V - Atestado de frequência em curso de graduação (quando houver);
VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados nos anos de 2018 a 2020);

Art. 6º. Não será permitida inscrição por procuração.

Art. 7º - Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios:
1 - Professor habilitado;
2 - Professor não habilitado.

Art. 8º - Havendo dois ou mais professores habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
1 - Maior titulação;
2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
3 - Maior idade.

Art. 9º - Havendo dois ou mais professores não habilitados, será dada a preferência aos que tiverem:
1- Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
2- Maior idade.

Art. 10º - O presente edital terá validade para chamamento de vaga conforme anexo I.

Art. 11º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de abril de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Santo Amaro da Imperatriz
Secretaria de Educação e Esportes

ANEXO I

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, em suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos interessados na VAGA ABAIXO, para comparecerem a CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT (Seleção por Nível de Escolaridade), no dia 15 de abril de 2021, no horário das 09h00m, na Secretaria Municipal de Educação (que se encontra localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz) para inscrição e escolha de vaga.
Lembramos que os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõem os Editais nº 01/2021 e 07/2021.

UNIDADE ESCOLAR/LOCAL	TURMA/ DISCIPLINA	TURNO			C.H	TIPO DE VAGA	PERÍODO
		M	V	N			
E.B.M. Profª Lourdes Garcia	Matemática	X			20	Excedente	19/04 a 31/05
Apoio Pedagógico	Matemática	X	X		40	Excedente	19/04 a 21/07

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de abril de 2021.

Sônia Maria de Macedo
Secretária de Educação e Esportes

PORTARIA Nº 16.709/2021

Publicação Nº 2976300

PORTARIA Nº 16.709, de 07 de Abril de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ALEXANDRE ARAUJO BRILHANTE, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica - lecionando aulas no Jardim I do Centro Municipal de Educação Infantil Caminho do Aprender, com 40 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 06/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.712/2021

Publicação Nº 2976304

PORTARIA Nº 16.712, de 07 de Abril de 2021.

DESIGNA MEMBRO DO
CONSELHO TUTELAR.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as Férias da titular do cargo RICARDO HENRIQUE DA SILVA

D E S I G N A R :
GILSON BACKES, brasileiro, casado, residente neste Município para exercer as funções de Conselheiro Tutelar de acordo com art. 20 parágrafo 3º da Lei nº 1213/97, com as vantagens previstas em lei, com efeitos retroativos a partir de 05/04/2021 à 04/05/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.713/2021

Publicação Nº 2976312

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 16.713, de 07 de Abril de 2021.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando Férias concedida à servidora ANA PAULA CARDOZO

RESOLVE :
Prorrogar até 06/05/2021 a designação da servidora NAYARA LYANE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica

(Portaria nº 16.475/21).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.714/2021

Publicação Nº 2976306

PORTARIA Nº 16.714, de 09 de Abril de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, SIMONE LOPES DA COSTA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no Maternal A do Centro Educacional Municipal Antônio Rodolfo Fabrício, com 40 horas semanais, a partir de 09/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 09 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.715/2021

Publicação Nº 2976308

PORTARIA Nº 16.715, de 12 de Abril de 2021.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir o Contrato de Estágio firmado entre o Município e a estudante ALINY CRISTINA DE OLIVEIRA DE LIMA.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.716/2021

Publicação Nº 2976313

PORTARIA Nº 16.716, de 12 de Abril de 2021.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, CARMEN SILVIA BORGES DOS SANTO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas de Educação Especial na APAE, com 40 horas semanais, a partir de 12/04/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976154

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE ABRIL DE 2021

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO INTERNO E HORÁRIO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.238, de 04 de abril de 2021, o qual dispõe sobre a continuidade de medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 1.244, 09 de abril de 2021 manteve as providências contidas no Decreto nº 1.238, de 04 de abril de 2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 1.238, de 04 de abril de 2021 determina no art. 1°, inciso VIII, alínea "b" permissão de funcionamento das 9h00 às 19h00 para demais atividades e serviços privados não essenciais, RESOLVE:

Art. 1° Fica determinado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz de 12 de abril de 2021 até 6h de 26 de abril de 2021 mediante atendimento presencial, de segunda a sexta-feira, das 12h30min às 18h.

Art. 2º Fica determinado que as Sessões Ordinárias serão realizadas de forma presencial, a partir das 15h, proibida a presença do público.

Art. 3º Mantêm-se vigentes as disposições da Portaria nº 06, de 04 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de abril de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

Publicação Nº 2975416

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA COM JORNAL IMPRESSO E/OU DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA JORNALÍSTICA COM JORNAL IMPRESSO E/OU DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO PLANALTO NORTE DE SANTA CATARINA, PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 27/04/2021
Início da sessão: dia 27/04/2021, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.cHYPERLINK "http://www.portaldecompraspublicas.com.br/"om.br e saobentodosul.HYPERLINK "http://www.saobentodosul.atende.net/"atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6032.

São Bento do Sul, 04 de abril de 2021.

HERACLIO STEINBACH
Secretário de Administração

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
Pregoeira

DECRETO N° 319/2021

Publicação Nº 2975804

DECRETO Nº 0319, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.369, de 31 de março de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, na seguinte forma:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
a) Jonatha Mello – Titular
b) Carla Francisca dos Santos Weihermann – Suplente
Secretaria Municipal de Educação:
c) Jucélia Drechsler Zotz – Titular d
d) Carla Camila Salvador Andrade – Suplente

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Rosilei de Cássia Sant'Anna Fragoso – Titular
b) Ana Claudia da Silva Murara – Suplente

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
a) Mário André Mendes – Titular
b) Claudineia Andrzejewski – Suplente

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
a) Eliane Bergmann Rank – Titular
b) Maurício Bertotti – Suplente

V - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Gisele Castro Santos Lisboa – Titular
b) Ana Maria Stiegler – Suplente
c) Larissa Karine Fernandes – Titular
d) Maria Rosane da Luz – Suplente

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Maria Valdereza Ap. Miranda Anton – Titular
b) Mauro Valerio – Suplente
c) Agenor Fernandes dos Santos – Titular
d) Salvelina Hotz – Suplente

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Tabatah Andressa Denk Frick – Titular
b) Sibéli Liziane Drozdek Contesini – Suplente

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
a) Cleide Martins Dallmann – Titular
b) Jamile Eloise de Mello Cardoso – Suplente

IX - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Elisangela Patricia Brand –Titular
b) Claudete Stawny Redlich – Suplente
c) Edriangela Martins Wiggers Galkowski – Titular
d) Fernando de Carvalho – Suplente.

Art. 2º O mandato do Conselho nomeado pelo presente será até 31/12/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

DECRETO N° 320/2021

Publicação Nº 2975807

DECRETO Nº 0320, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 268, DE 20 DE MARÇO DE 2021, QUE REDEFINE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, do Decreto nº 1.244 de 9 de abril de 2021, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de São Bento do Sul ainda encontra-se em fase de crescimento;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

DECRETA:
Art. 1º O caput do art. 1º do Decreto nº 268, de 20 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º No período de 12 de abril de 2021 até 6h00 de 26 de abril de 2021, fica recepcionado e ratificado o Decreto Estadual nº 1.218, de 19 de março de 2021, bem como todas as normas vigentes ou que venham a vigorar, relacionadas às medidas de enfrentamento à COVID-19, editadas por meio de Leis, Decretos ou Portarias Estaduais que digam respeito às seguintes atividades:

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 12 de abril de 2021.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

DECRETO N° 321/2021

Publicação Nº 2975811

DECRETO Nº 0321, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Exonera Assessora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de abril de 2021, VIVIANE ANGELA DE VARGAS MIRANDA, do cargo de Assessora de Imprensa e Relacionamento com a Mídia, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 322/2021

Publicação Nº 2975834

DECRETO Nº 0322, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Nomeia Diretora
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 12 de abril de 2021, VIVIANE ANGELA DE VARGAS MIRANDA, no cargo de Diretora do Departamento de Comunicação Social, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____

PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2021

Publicação Nº 2976365

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, por meio da **OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, **torna** público que está disponível no *site* www.omniconcursospublicos.com.br, que integra este edital, a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos com inscrições homologadas, para realizarem a Prova Objetiva do Processo Seletivo nº 003/2021, conforme segue:

I - A **Prova Escrita Objetiva** será aplicada no dia **18 de abril de 2021.**

a) **-** Os locais de acesso às Provas Objetivas serão **abertos às 07h30 (Conforme Portaria SES Nº 714) e fechados às 09h, no período da manhã.**

II - A prova terá **duração de 3 (três) horas**.

a) - Os nomes dos candidatos, a função, o local e a sala de realização das provas, constam no **Anexo Único.**

III - Os candidatos deverão comparecer aos locais das provas com antecedência, munidos de caneta esferográfica transparente azul ou preta e **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**.

IV - Devido à pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas imediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será reduzida. Será fornecido álcool em gel na entrada dos locais das provas, e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19,** estabelecidas pela OMS.

a) - Os candidatos poderão permanecer com garrafas de água nos locais das provas para uso individual.

V - Os endereços dos locais onde serão realizadas as provas objetivas no Município de São Bento do Sul-SC são:

a) EBM Cel Osny Vasconcellos
Endereço: Rua Carlos Theodoro Rueckl, 73 - Progresso, São Bento do Sul - SC

b) EBM Dalmir Pedro Cubas
Endereço: Rua Carlos Rueckl, 96 – Serra Alta, São Bento do Sul – SC

c) EBM Dr Hercílio Malinowsky
Endereço: Rua Severino Eichendorf, 43 – Dona Francisca, São Bento do Sul – SC

d) EBM Pres. Castelo Branco
Endereço: Rua Augusto Klimmek, 979 – Centro, São Bento do Sul – SC

e) EBM Profª Adélia Lutz
Endereço: Rua Alto Paraguaçu, 344 – Cruzeiro, São Bento do Sul - SC

São Bento do Sul,13 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito do Município de São Bento do Sul

ANEXO ÚNICO

EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 1				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
564	ADEMIR ROBERTO BUENO	RG 3959015 SSP SC	10/11/1981	ATENDENTE EDUCATIVO
871	ALANA DESIRE LISAK	RG 6679220 IGP SC	14/08/2002	ATENDENTE EDUCATIVO
1253	ALEXANDRA DRECHSLER ZOTZ	RG 5230806 ssp SC	21/04/1999	ATENDENTE EDUCATIVO
765	ALINE DE FÁTIMA STIEGLER OLIVEIRA	RG 6530078 Ssp SC	08/12/1996	ATENDENTE EDUCATIVO
651	AMANDA GUIMARÃES	RG 6153719 SSP SC	04/07/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
1225	ANA PAULA OLEINIK SOARES	RG 6.758.508 SSP SC SC	28/01/2001	ATENDENTE EDUCATIVO
1022	ANDERLA MOREIRA PAES SILVA	RG 3870881 SESP SC	07/10/1985	ATENDENTE EDUCATIVO
912	ANDRÉIA DA SILVEIRA FRAGOSO	RG 4627830 IGP SC	15/07/1986	ATENDENTE EDUCATIVO
575	ANDRELISE GRITTEN	RG 4871737 SSP SC	15/09/1987	ATENDENTE EDUCATIVO
229	ANDRESSA DE OLIVEIRA	RG 7261728 IGP SC	19/06/1998	ATENDENTE EDUCATIVO
151	ANDRESSA RODRIGUES ANDRADE	RG 6437343 SSP SC	02/02/1997	ATENDENTE EDUCATIVO
62	ANGELA PESCHEL PEREIRA	RG 7474603 Brasil SC	25/03/2002	ATENDENTE EDUCATIVO
734	ANGELICA DE CARVALHO BICHER	RG 3786153 SSP/SC SC	08/03/1982	ATENDENTE EDUCATIVO
301	ANISIO RENI DO PRADO	RG 6138007 SSP SC	06/11/1999	ATENDENTE EDUCATIVO
288	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	RG 3520271 Sspsc SC	20/08/1979	ATENDENTE EDUCATIVO
EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 2				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
231	BRUNA KOTZLER	RG 5494048 Ssp SC	20/03/1995	ATENDENTE EDUCATIVO
45	CAMILA NEUMANN	RG 6899649 sspsc SC	15/06/2001	ATENDENTE EDUCATIVO
1251	CARINA CORREA DE OLIVEIRA	RG 4281110 Igp SC	19/03/1989	ATENDENTE EDUCATIVO
573	CARINA PEDRINA BARBOSA	RG 5457072 ssp SC	29/06/1988	ATENDENTE EDUCATIVO
69	CARINA PILAR MASSANEIRO	RG 5841322 SSP SC	06/08/1993	ATENDENTE EDUCATIVO
1444	CAROLINE VICTÓRIA BAPTISTA	RG 6153476 SSP-SC SC	17/12/2003	ATENDENTE EDUCATIVO

1168	CASIANE NARLOCH NEPPEL	RG 4916284 ssp SC	06/12/1985	ATENDENTE EDUCATIVO
251	CIBELI BECKER	Comprovante de Residência 89284530	21/11/1990	ATENDENTE EDUCATIVO
485	CLAUDIA DE FÁTIMA KOLENEZ	RG 1647599 SPP SC	21/11/1966	ATENDENTE EDUCATIVO
1384	CLAUDIA LAIS MILDE	RG 4703341 Ssp SC	27/03/1991	ATENDENTE EDUCATIVO
234	CLEIDI MARIA TAUBER DE LIMA	RG 7.056.149 SSP/SC SC	26/08/1978	ATENDENTE EDUCATIVO
122	DAYANA VILMIZ	RG 7.032.912 Ssp SC	17/01/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
299	DAYANE ASSUMPÇÃO CAVALHEIRO MAIA	RG 45936080 SSP SC	14/08/1986	ATENDENTE EDUCATIVO
550	DENISE CRISTINA MULLER	RG 3396533 ssp SC	24/04/1982	ATENDENTE EDUCATIVO
95	DJENIFER GABRIELY REZENDE	RG 6628602 Secretaria de Estado SC	21/04/1996	ATENDENTE EDUCATIVO
EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 3				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
770	DJENIFER LUANA DOMBEK MUHLBAUER	RG 6175420 igp/sc SC	15/05/1993	ATENDENTE EDUCATIVO
1281	EDILMA APARECIDA DE PAULA	RG 3397.040 sc SC	27/07/1975	ATENDENTE EDUCATIVO
102	EDUARDA LUIZA MOREIRA ARBIGAUS	RG 5780745 Ssp SC	23/08/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
663	EDUARDA SANDY DE LIMA	RG 7038234 SSP SC	04/02/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
1194	EDUARDO VINICIUS LIZ RIBEIRO	RG 6854562 SSP SC	06/01/2001	ATENDENTE EDUCATIVO
1345	ELISAMA PREISLER DE OLIVEIRA	RG 6.843.278 SSP SC	01/03/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
1296	ELISÂNGELA MARTINS PEREIRA	RG 6206510 Secretaria do estado SC	01/12/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
11	ELISETE MARTINS DE SOUZA	RG 4.174.632 Ssp SC	15/10/1980	ATENDENTE EDUCATIVO
1357	ELIZANDRA CORDEIRO DE FREITAS	RG 12446186-3 ssp PR	21/08/1987	ATENDENTE EDUCATIVO
982	ELIZETE LEMOS DE SOUZA FIAMONCINJ	RG 2376230 Ssp SC	17/06/1973	ATENDENTE EDUCATIVO
939	ELOISA STIEGLER	RG 4281293 SSP SC	09/08/1985	ATENDENTE EDUCATIVO
1080	EMILLY LIVRAMENTO	RG 7.261.638 CART.HUMMELGEM-SÃO B SC	04/02/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
260	ESTEFANIA CIESLINSKI	RG 5853446 Sc SC	01/12/1992	ATENDENTE EDUCATIVO
15	EVELIN SANTOS PEREIRA MAIA	RG 7153660 Secretaria de estado SC	24/07/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
201	GABRIELA CALDAS	RG 6870540 Ssp SC	07/04/1998	ATENDENTE EDUCATIVO

EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 4				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
109	GABRIELA FURST FUHRMANN	RG 5622772 Ssp SC	20/08/1998	ATENDENTE EDUCATIVO
756	GABRIELA NUNES SILVEIRA	RG 5622087 ssp SC	13/06/1995	ATENDENTE EDUCATIVO
38	GELIANE CIDRAL DE SIQUEIRA RODRIGUES	RG 4281343 SSP SC	09/11/1983	ATENDENTE EDUCATIVO
569	GÉSSICA BASSANI	RG 4206092 SSP SC	06/03/1991	ATENDENTE EDUCATIVO
473	GISELI BAPTISTA MOREIRA	RG 6057293 IISO SC	21/08/1992	ATENDENTE EDUCATIVO
160	GLEICIELIN FERNANDES	RG 5887126 SSP SC	21/06/1994	ATENDENTE EDUCATIVO
1437	GRACIANE CRISTINA TORRES RODRIGUES	RG 84127680 Sspr PR	03/07/1982	ATENDENTE EDUCATIVO
1431	HELENA ISABELE PEITRUKA CAMARGO	RG 8071009 Igp SC	27/12/1999	ATENDENTE EDUCATIVO
540	HENRIQUE VILLETTI BRITO	RG 1957991 SSP MS	27/05/1998	ATENDENTE EDUCATIVO
185	ILAINE MIRIA ROSÁ	RG 4206466 SSP/SC SC	21/02/1984	ATENDENTE EDUCATIVO
348	ISTEL DE JESUS	RG 3695906 SSP SC	16/02/1978	ATENDENTE EDUCATIVO
71	IVONETE MOREIRA	RG 4206652 Ssp SC	06/02/1983	ATENDENTE EDUCATIVO
1222	JANETE DE OLIVEIRA	RG 3852024 SESPDPTCII SC	06/08/1980	ATENDENTE EDUCATIVO
1185	JAQUELINE BEATRIZ STOBERL MAZETTO	RG 6.656.873 SSP/SC SC	08/06/2001	ATENDENTE EDUCATIVO
418	JEFFERSON DE CASTILHO MAIA	RG 5017860 sspsc SC	20/06/1988	ATENDENTE EDUCATIVO

EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 5				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1226	JESSICA KAILAINE MEISTER	RG 158004267 IIPR PR	17/06/2003	ATENDENTE EDUCATIVO
390	JÉSSICA MAIARA KUCHLLER	RG 5085871 Ssp SC	14/07/1991	ATENDENTE EDUCATIVO
909	JÉSSICA NOSSOL RAMOS	RG 6.057.072 IISC SC	20/03/1993	ATENDENTE EDUCATIVO
233	JOCELI APARECIDA BELDOVICZ MAGUEROVSKI	RG 4777368 Sdp SC	30/09/1982	ATENDENTE EDUCATIVO
131	JOSEANE TACIA ALEXI ENGEL	RG 5457327 SSP SC	19/07/1991	ATENDENTE EDUCATIVO
1284	JULIANA DOS SANTOS	RG 6224079 SSP SC	20/03/1991	ATENDENTE EDUCATIVO
746	JULIANA NEIDERT	RG 4.245.087 SSP-SC SC	22/10/1983	ATENDENTE EDUCATIVO
1121	JUREMA CLEUSA LADA DA SILVA	RG 29236622 ssp	07/06/1975	ATENDENTE EDUCATIVO

		SC		
747	KATI HENNING	Comprovante de Residência 89285205	27/05/1998	ATENDENTE EDUCATIVO
916	KATLIN DE OLIVEIRA	RG 5.686.749 IISC SC	12/09/1990	ATENDENTE EDUCATIVO
885	KETLIN HACK PIRES	RG 6088883 Secretaria de estado SC	19/03/1997	ATENDENTE EDUCATIVO
1311	LEONICE RODRIGUES RIBEIRO LENZI	RG 2246112 SSP SC	27/08/1968	ATENDENTE EDUCATIVO
101	LETÍCIA DA VEIGA	RG 5912901 Ssp SC	23/04/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
194	LILIAN VEIGA ALEXANDRE	RG 6.153.673 IGP SC	06/01/2001	ATENDENTE EDUCATIVO
31	LIVIA LIEBL	RG 5933603 ssp SC	09/07/1999	ATENDENTE EDUCATIVO
EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 6				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
208	LOUISE NAZÁRIO BUENO FRANCO	RG 5344962 SSP SC	15/12/1998	ATENDENTE EDUCATIVO
665	LUANA MASSANEIRO	RG 5.686.582 Sspsc SC	07/01/2003	ATENDENTE EDUCATIVO
368	MADALENA NEPEL	RG 2.019.687 21/Dez/2017 SC	20/10/1969	ATENDENTE EDUCATIVO
1219	MARIA CECILIA GRUBER CESAR	RG 7301545 SSP SC	11/07/2002	ATENDENTE EDUCATIVO
431	MARIA DA SILVEIRA SOARES CORRÊA	RG 2923084 SSP/SC SC	20/09/1973	ATENDENTE EDUCATIVO
20	MARIA EDILENE SANTOS PEREIRA	RG 7153597 Secretaria do Estado SC	28/06/1973	ATENDENTE EDUCATIVO
849	MARIA MARCELA PIECKOCZ RAUEN	RG 4.245.914 SSP SC SC	21/07/1986	ATENDENTE EDUCATIVO
1305	MARIANA LINZMEYER	RG 4516697 SESP SC	25/07/1986	ATENDENTE EDUCATIVO
1306	MARIANE PSCHEIDT	RG 4358220 ssp SC	10/09/1988	ATENDENTE EDUCATIVO
1325	MARILI TERESINHA SADOWSKI	RG 2922524 Ssp SC	12/09/1971	ATENDENTE EDUCATIVO
678	MARINA CARGNIN AUGUSTIN	RG 5128759 SESP SC	15/05/1987	ATENDENTE EDUCATIVO
295	MARINES MANDRIK PSCHEIDT	RG 47983-0 ss SC	01/10/1985	ATENDENTE EDUCATIVO
800	MARLI CARDOSO DOS SANTOS	RG 3569843 ssp SC	07/11/1976	ATENDENTE EDUCATIVO
1009	MARLISE ROESLER SCHRODER	RG 2.378.459 SSP SC	28/05/1971	ATENDENTE EDUCATIVO
313	MICHELY CRISTIANE PEZZINI	RG 4358742 ssp SC	18/01/1982	ATENDENTE EDUCATIVO
EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 7				

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
508	MILENA DE SOUZA	RG 6957633 ssp SC	29/12/2002	ATENDENTE EDUCATIVO
1133	MIRIAM LAMPUGNANI	RG 6153698 SSP SC	26/06/1995	ATENDENTE EDUCATIVO
1262	MÔNICA BAYERL PAZDA	RG 4358143 SSP SC	03/03/1983	ATENDENTE EDUCATIVO
393	NATACHA MADALENA DA SILVA	RG 6996456 SSP SC	11/08/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
1112	NATALIA PERES DE LIMA	RG 6846653 ssp SC	11/01/1998	ATENDENTE EDUCATIVO
957	NATHACHA SCHOEFEL	RG 7.942.718 SSP SC	09/06/2003	ATENDENTE EDUCATIVO
570	NATHALIA HANNEMANN SCHLICKMANN	RG 5085077 SSP SC	05/01/1993	ATENDENTE EDUCATIVO
1446	NICOLY SADOWSKI PEREIRA	RG 7.103.153 SSP SC	06/04/2004	ATENDENTE EDUCATIVO
1426	ODAIANE DE FATIMA PORTELA	RG 7231130 Igp SC	27/09/1994	ATENDENTE EDUCATIVO
362	OTILIA APARECIDA RIBEIRO	RG 3695919 Sc SC	02/09/1980	ATENDENTE EDUCATIVO
220	PÂMELA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	RG 7479743 Ssp SC	04/04/2001	ATENDENTE EDUCATIVO
624	PATRICIA BEIL DE OLIVEIRA	RG 6482158 SSP SC	12/05/1993	ATENDENTE EDUCATIVO
642	PATRICIA MARTINS	RG 4793785 Ssp SC	20/08/1984	ATENDENTE EDUCATIVO
1166	PATRICIA SIQUEIRA LINZMEYER	RG 4798929 4798929 SC	16/12/1988	ATENDENTE EDUCATIVO
226	PRISCILA DREVECK	RG 6153649 igp SC	21/03/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 8				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1328	RAFAELA PASZEUK LINZMEYER	RG 6057354 SSP SC	26/11/1998	ATENDENTE EDUCATIVO
1331	RAIANI SARA DA SILVA	RG 7546734 spdc SC	12/09/2001	ATENDENTE EDUCATIVO
186	RAYSSA CAROLINE SORA CASTILHOS	RG 7.073.469 SSP SC	17/10/1999	ATENDENTE EDUCATIVO
1413	REUEL FAGUNDES NASCIMENTO	RG 8242779 IGP SC	27/11/1999	ATENDENTE EDUCATIVO
519	RITA GULIK MALCZEWSKI	RG 2017020 ssp SC	08/08/1968	ATENDENTE EDUCATIVO
737	ROSANE DERNYS	RG 6058073 ssp SC	06/10/1995	ATENDENTE EDUCATIVO
984	ROSANE MARCOLINO DE LIMA PREISLER	RG 2370723 SSP SC	17/05/1974	ATENDENTE EDUCATIVO
908	ROSEMARI APARECIDA MARTINS MARIANO	RG 4 425 282-0 Rio Negrinho SC	17/08/1984	ATENDENTE EDUCATIVO
1414	ROSICLEA DE LIMA NASCIMENTO	Comprovante de Residência rua Olavo Kaesecamp	09/06/2002	ATENDENTE EDUCATIVO

879	ROSILENE MUNCH PSCHEIDT	RG 4174752 SSP SC	16/11/1984	ATENDENTE EDUCATIVO
636	SANDIELI GUIMARÃES CAMARGO	RG 6138350 Ssp SC	31/05/1999	ATENDENTE EDUCATIVO
1275	SHIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA DEMETRIO	RG 45539788_0 15/jul/2003 PR	23/04/1987	ATENDENTE EDUCATIVO
254	SILMARA MARQUES VIEIRA MIRANDA	RG 598019534 ssp SP	10/01/1983	ATENDENTE EDUCATIVO
1186	SILVANA BERTOLI SANTOS EHRESMANN	RG 2922705 SSP SC	26/12/1970	ATENDENTE EDUCATIVO
1058	SILVANA CRISTINA SEBASTIÃO DA SILVA	RG 282374760 ssp SP	20/02/1977	ATENDENTE EDUCATIVO
EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 9				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
717	SILVIA APARECIDA PEREIRA	RG 4406940 ssp SC	10/10/1975	ATENDENTE EDUCATIVO
958	SIOMARA APARECIDA ZIMERMAN	RG 4080200 secretaria de estado SC	20/09/1980	ATENDENTE EDUCATIVO
1013	SOLANGE APARECIDA NUNES	RG 4516320 ssp SC	06/06/1984	ATENDENTE EDUCATIVO
1282	SOLANGE ERDMANN GROSSL	RG 2012013 Ssp SC	26/03/1968	ATENDENTE EDUCATIVO
1432	SUZANA CARVALHO	RG 4799384 IGP SC	27/08/1987	ATENDENTE EDUCATIVO
792	TALYSSA GABRIELLI CORRÊA	RG 6224801 SSP SC	05/10/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
108	TATIANE ISABEL NEUBAUER ZUMBACH PADILHA	RG 5085136 Ssp SC	14/04/1996	ATENDENTE EDUCATIVO
548	TATIANE MAIDANCHEN	RG 5481874 SSP SC	05/07/1994	ATENDENTE EDUCATIVO
157	TERESINHA DE JESUS SCHROEDER PISKE	RG 4128006 Secretaria de Estado SC	17/03/1982	ATENDENTE EDUCATIVO
397	THAIS ANDRESSA SOWA	RG 6740309 SSPSC SC	05/01/2002	ATENDENTE EDUCATIVO
455	THAÍS DE LIMA	RG 6.858.563 Secretaria de Estado SC	08/07/2001	ATENDENTE EDUCATIVO
838	TREISSY DOS SANTOS MAIA FARIA	RG 7161260 SESP SC	07/03/2000	ATENDENTE EDUCATIVO
167	VANESSA SUELEN KINDLER DE LIMA	RG 4793736 SSP SC	02/07/1991	ATENDENTE EDUCATIVO
16	VIVIAN KASZUBOWSKY	RG 3270414 IGP SC	19/08/1980	ATENDENTE EDUCATIVO
1312	ZULEICA SILVEIRA	RG 3.830.041 SSP SC	11/07/1981	ATENDENTE EDUCATIVO
EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 10				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA

326	ADRIAN DE SOUZA FREITAS	RG 6991187 Escola SC	04/08/2001	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1056	ADRIELE HILDALY ALEXI ENGEL	RG 6735157 SSP SC	09/04/2002	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1433	ALANA ALVES DE LIMA	RG 6258868 Sesp SC	14/08/1995	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1217	ALANA STASCHECK	RG 6138911 SSP SC	27/01/2003	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
749	ALEF JHONNIE DO NASCIMENTO BARBOSA	RG 463525 Politec AP	25/03/1994	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
412	ALESSANDRA ROCHA DOS SANTOS	RG 919565 SSP SC	19/05/1977	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1439	ANA ELISA ZIERHUT SANTANA	RG 4128744 SSP SC	11/01/1984	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
952	ANGELITA APARECIDA KWITSCHAL	RG 2377304 SSP SC	27/07/1974	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
439	CARMEN OZEIKA	RG 2924974 Ssp SC	29/03/1978	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1447	CRISTIANE KOTOVICZ COLLAÇO	RG 56005676 Secretaria da Segura PR	25/05/1971	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1123	DALILA MARIA SILVA DE SOUSA	RG 3534433 Ssp PI	15/10/1993	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
98	DANIEL PRIGG	RG 6810982 SSP SC	23/08/2002	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
833	DAVY ALIXANDRE DE OLIVEIRA	RG 8499980 SSP/SC SC	05/04/2002	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
529	DISBY SCHUMACHER	RG 78979364 sesp PR	01/08/1994	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1191	EDUARDO VINICIUS LIZ RIBEIRO	RG 6854562 SSP SC	06/01/2001	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 11				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1211	ELIZABETE DE OLIVEIRA	Comprovante de Residência Rua João Duffeck núm	18/05/1984	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1381	ERIC ANTON	RG 5575413 PC SC	22/02/2001	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
929	GILSON DE SOUSA	RG 4206998 SSP SC	21/09/1988	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
783	GISELE EISELT HEY	RG 4245676 SSP SC	28/09/1982	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
211	HELENA MARIA WOEHL DE ANDRADE	Comprovante de Residência 43786792	02/08/1964	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1197	JANAINA DE FATIMA NIESPODZINSKI	RG 6206255 Ssp SC	29/10/1995	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1380	JERLINA RODRIGUES	RG 4358232 IGP SC	23/09/1983	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1365	JÉSSICA TOMELIN PRAZERES	RG 5420844 SSP SC	18/11/1991	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
460	JOAO ALFREDO ROCHA	RG 6088120 ssp SC	17/08/1998	AUXILIAR DE BIBLIOTECA

536	JOÃO GABRIEL DIAS OLIVEIRA	RG MG20590857 SSP MG	21/04/1999	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1224	JOÃO VITOR LADA	RG 5887283 SSP SC	25/04/2001	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1188	JUCELIA DA CRUZ OPÓLIS	RG 4627825 SSP SC	22/12/1983	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
104	KARINE SPADOTTO	RG 4453249 ssp SC	16/01/1986	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1314	LALDYCEYA VIEIRA DE CHAVES	RG 4445282 ssp SC	18/04/1990	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1412	LARYSSA SCHUMACHER DA SILVA	RG 6.138.747 Estado de Santa Cata SC	11/12/2000	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
EBM Cel Osny Vasconcellos 18/04/2021 09:00				
SALA 12				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
406	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA	RG 7360025 INSTITUTO GERAL DE P SC	20/02/2002	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1395	LUCAS KANZLER WOHL	RG 7144981 IISC SC	20/07/2002	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1409	MARCIA ADRIANA TAUCHERT	RG 7.125.106 IGP SC	01/05/1980	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
80	MATEUS MACHOWSKY MOREIRA	RG 6138532 Secretaria do estado SC	05/11/2002	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1231	MATHEUS HORTZ DE OLIVEIRA	RG 6878497 Secretaria do estado SC	05/10/2001	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
790	NATHACHA SCHOEFEL	RG 7.942.718 SSP SC	09/06/2003	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
650	OTÁVIO AUGUSTO COURA LOPES	RG 19256759 SSP MG	20/03/2001	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
807	PEDRO LUIZ DE MEDEIROS	RG 6.742.710 Sesp SC	04/04/2002	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
832	SABRINA DE LIMA	RG 7.156.609 SSC SC	21/04/2000	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
432	SABRINA PEREIRA DOS SANTOS	RG 6828172 IGP SC	30/05/2002	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1181	SAMANTHA SCHUBERT	RG 5994683 Secretaria de Estado SC	10/12/1997	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
369	SARAÍ FERNANDES	RG 6057177 SSP SC	14/03/1994	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1183	SHIRLEI APARECIDA BITNER POCHAI	RG 5311795 Sspsc SC	01/09/1986	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
262	SILVANE LEMOS DE MORAES	RG 8261499 SSP SC	12/03/1991	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
135	SOPHIA DE LIMA	RG 7888616 Ssp SC	23/02/2004	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
258	SUELEN APARECIDA ALVES	RG 5230835 SSP/SC SC	07/07/1993	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
379	TAYNARA CAROLINE DA SILVA CAMBRUZZI	RG 6539802 SSP SC	07/04/1996	AUXILIAR DE BIBLIOTECA

1091	THAIS HELENA WENCESLAU	RG 134001054 Sesp PR	25/09/2001	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
494	THIAGO JOAO MILKIEWICZ DA ROSA	RG 5481081 ssp SC	04/06/1998	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
568	TIAGO FERNANDO GOES CARDOSO	RG 89474906 ssp PR	19/11/1985	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 1				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1335	CLAUDINEIA FERREIRA BOBATO	RG 2019009 Ssp SC	25/03/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS
1279	DANIELE PALOMA KUSS	RG 6886746 IGP SC	29/08/1996	AUXILIAR DE SERVIÇOS
763	DEBORA REGINA EICHENDORF	RG 4174315 ssp SC	02/07/1985	AUXILIAR DE SERVIÇOS
1358	DEICIELE CALEGARI	RG 6153354 Ssp SC	19/05/1995	AUXILIAR DE SERVIÇOS
110	DEJANIRA DA CONCEIÇÃO ALVES LOURENÇO OLESCOWITZ	RG 4535107 SPSC SC	21/07/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS
969	DIELI GUELBECK	RG 4535994 II SC	23/11/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS
1101	DOUGLAS DE MATOS	RG 4535306 SSP SC	09/01/1990	AUXILIAR DE SERVIÇOS
1177	EDNA VANESSA KRZEZINSKI	RG 5.128423 SSP SC	28/04/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS
578	ERNESTO CLOVIS DA SILVA	RG 872905 instituto geral de p SC	07/11/1952	AUXILIAR DE SERVIÇOS
725	GRACIELE CALISTRO	RG 6437154 29/05/2005 SC	02/01/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS
1015	VALÉRIA REGINA DANTAS DE MOURA	RG 083311282 Detran RJ	26/01/1967	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
1005	VANESSA XAVIER BENEDITO	RG 7646555 Instituto Geral de P SC	05/03/1996	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
446	VIVIANE TELMA	RG 7281145 Sesp igp SC	22/02/1999	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
24	WALDEMIR SCHMIDT	RG 8465154 ssp igp SC	24/11/1957	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
384	YULIA KASTORSKY GIL DE CASTRO	RG 479028898 ssp SP	25/05/1990	AUXILIAR DE BIBLIOTECA
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 2				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1292	ADRIANE ELISA RUZANOVSKY	RG 1.360.513 SSP SC	08/11/1964	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
905	IZABEL CHAPIEVSKI	RG 85476254 Comarca.=s jose pinh PR	14/04/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS
1379	JERLINA RODRIGUES	RG 4358232 IGP SC	23/09/1983	AUXILIAR DE SERVIÇOS

277	JOICE CLARICE MARSCHALLEK	RG 4245819 Uf SC	31/05/1986	AUXILIAR DE SERVIÇOS
794	JUCELEI SANTANA ROSA	RG 32111661 sesp PR	06/09/1958	AUXILIAR DE SERVIÇOS
402	MARIA ISABEL GODOY	RG 2374864 SSP SC	15/06/1968	AUXILIAR DE SERVIÇOS
638	MARLI SANOCKI FERNANDES	RG 2.375.662 SSP SC	01/01/1970	AUXILIAR DE SERVIÇOS
356	MATHEUS VALÉRIO	RG 6215397 SSP/SC SC	13/10/1999	AUXILIAR DE SERVIÇOS
1059	OFÉLIA TEREZINHA DOS SANTOS	RG 7152830 IGP SC	15/11/1964	AUXILIAR DE SERVIÇOS
1060	PAULA JULIANE DA SILVA	RG 4535556 ssp SC	29/06/1984	AUXILIAR DE SERVIÇOS
658	RENI EMIDIA FUNK	RG 1364248 SSP SC	01/06/1965	AUXILIAR DE SERVIÇOS
558	TATIANE DOS SANTOS SOUZA	RG 7691008 igp SC	31/03/1989	AUXILIAR DE SERVIÇOS
1408	THALIANE THAYLA NUNES	RG 7.084.085 SSP SC	20/12/1997	AUXILIAR DE SERVIÇOS
298	THAYNA APARECIDA DE LIMA	RG 7.792.139 Ssc SC	12/02/2001	AUXILIAR DE SERVIÇOS
613	VANIA RIBEIRO LUIZ	RG 5.798954 SSPSC SC	05/05/1994	AUXILIAR DE SERVIÇOS
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 3				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
646	ALCIONE APARECIDA PEREIRA BOSSE	RG 27960409 Ssp SC	28/07/1970	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
547	ANGELA THAÍS WOLFF	RG 6206355 SESP SC	13/08/1996	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
1016	BEATRIZ PSCHEIDT	RG 68849802 ssp PR	20/02/1973	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
156	EDILENE DE FÁTIMA NENEMANN	RG 8.030.020-4 SSP PR	08/07/1980	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
25	ELISANGELA PATRICIA BRAND	RG 3397343 sspsc SC	21/02/1979	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
1157	GIZELAINE DE FATIMA FAGUNDES SCHUEDA	RG 58615358 SSP PR	26/03/1974	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
27	KARIN RANK LIEBL	RG 4174327 SSP SC	06/03/1986	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
1229	LINDOMAR SILVA DE JESUS	RG 4846389 SSP SC	18/09/1986	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
712	LUCIANA HORST	RG 2379040 SSP SC	12/09/1973	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
309	LUCINEIDE APARECIDA BONA DE PIN	RG 3610718 SSP SC	30/08/1978	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
1352	MARILENE ANTONOVICZ	RG 3118008 SSP SC	03/04/1975	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
1214	OSMARINA PEREIRA DE CAMARGO SCHUTZLER	RG 3443437 SSP SC	08/08/1973	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
722	RITA DE CÁSSIA VIVIAN SILVEIRA PINTO	RG 1039968126 SSP RS	25/06/1969	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

513	SANDRA MARA LANG	RG 2372202 SSP SC	17/03/1974	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
39	TATIANE RAQUEL MELNIK GORTLER	RG 34413960 igp SC	10/12/1976	ESPECIALISTAS EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 4				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1322	ANDRESSA ALVES MARTINS RIBEIRO	RG 4.174.524 Ssp SC	19/12/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
1289	BIANCA KESTERING GREIPEL	RG 4245831 SSP SC	15/11/1982	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
1018	BRANDINA BORGES	RG 2374248 SSP SC	02/06/1969	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
611	BRUNA MARIA LOURENÇO DA SILVA BLONKOVSKI	RG 6057481 IGP/SC SC	31/10/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
58	DEBORA GRANEMANN DE MORAES	RG 3116393 ssp SC	05/09/1977	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
271	DOROTÉIA ANTON GUEDES	RG 2375532 Secretaria de estado SC	06/02/1969	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
1280	ELISANGELA KISTER	RG 3959095 SSP SC	06/08/1981	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
214	FRANCIELI BLASZKOVSKY	RG 4627144 II-SC SC	21/01/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
47	GISELE DAIANA ADAMYK	RG 4341286 IGP SC	18/03/1983	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
202	HEIDE KECIA SILVA DOS REIS	RG 333680030 SSP SP	15/10/1980	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
164	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	RG 3458468 SSP SC	18/02/1985	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
643	JARLENE XIMENDES PARDIM BARBOSA	RG 721623 Politec AP	15/02/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
30	LUANA JACIARA DE LIMA	RG 5575029 SSP SC	20/01/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
361	MÁRCIA NERIS	RG 5912817 IISC SC	15/07/1995	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
1337	MARISTELA DA ROSA DE CARVALHO	RG 4080961 SSP SC	03/04/1973	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 5				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1138	ALINE STHEFANI FERREIRA	RG 5575443 Ssp SC	29/08/1996	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
793	AMANDA FUCKNER PETSCHOW	RG 6206671 ssp SC	29/12/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
143	ANA LUCIANE PAZDA WOSSGRAU	RG 1797112-8 SSP SC	01/06/1968	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
140	EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO	RG 6783096 Ssp SC	03/02/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES- NÃO HABILITADO
34	GLEICI REICHWALD KNOP	RG 4341602 SSP SC	14/07/1989	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES- NÃO HABILITADO

875	HÉRICA DA COSTA LUZ	RG 6224424 SSP SC	25/12/2001	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO
391	JÉSSICA MAIARA KUCHLLER	RG 5085871 Ssp SC	14/07/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES- NÃO HABILITADO
1370	MYLENA APARECIDA EISELT	RG 7218500 SSP SC	17/01/2000	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES- NÃO HABILITADO
1210	PATRICIA RODRIGUES	RG 4316754 SSP SC	01/08/1986	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES- NÃO HABILITADO
1150	PAULINA ROBES LIZAK	RG 3397368 Ssp SC	17/02/1977	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
68	SAMARA MASSANEIRO DE LIMA	RG 4206947 SESPD SC	16/02/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
1360	SHERIDAN LUCI DE LIMA	RG 4080675 Ssp SC	29/12/1981	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
206	SILVANE ADRIANA PIRAM SETLIK	RG 3396381 IISC SC	28/11/1982	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
1213	SIMONE FUNK GROSSL	RG 3.610.378 S.S.P. SC	27/11/1979	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTES- NÃO HABILITADO
388	SUELI CARDOZO	RG 2924820 ssp SC	01/02/1975	PROFESSOR ANOS FINAIS - ARTE - HABILITADO
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 6				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
256	ANDRESSA DE LIMA	RG 5810665 ssp SC	17/04/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
1435	BEATRIZ NAZARO	RG 5841671 Sesp SC	15/09/1992	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
720	BRUNO ALCIMAR DRANKA	RG 5622020 ssp SC	11/07/1996	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
500	DAIANE RODRIGUES CARDOSO	RG 5822332 SSP SC	29/06/1989	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
1155	DANIELCIO FERREIRA LOURENCO	RG 5420217 IGP SC	21/12/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
645	EDIANA FREITAS DA SILVA	RG 268512 Politec AP	17/02/1978	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
897	JEAN CARLO KUSS	RG 5686268 Ssp SC	25/08/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
896	JÉSSICA DE MIRANDA	RG 5798446 Ssp SC	19/04/1992	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
629	JÉSSICA KARLA ADRIANO	RG 4963894 ssp SC	15/02/1992	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
608	JESSICA RANDIG	RG 5481706 ssp SC	24/09/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
42	JOICE MAIARA RICS	RG 5084102 Secretaria de estado SC	07/12/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
175	LUCIANE VIELGOCZ	RG 4627045 SSP/SC SC	08/08/1989	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
335	RAFAELA PSCHEIDT	RG 6224942 ssp SC	27/06/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
715	SAMANTHA PARREIRA ALVES	RG 8330990 SSP SC	14/08/1992	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO

444	SHADYA JURICH	RG 4316548 Ssp SC	08/01/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - CIÊNCIAS - HABILITADO
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 7				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1165	ADRIANA NECZYPOR	RG 4.358.313 SSP SC SC	10/03/1984	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1385	ADRIELE MARLUCI GROS	RG 5457590 ssp SC	18/09/1988	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1271	ANDRÉ LUIZ DELAGNELO	RG 4058123 Sspsc SC	11/04/1980	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
755	ANDREI VINICIUS MINIKOVSKI	RG 6088309 Instituto Geral de P SC	25/10/2001	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1383	ANDRESSA BONETT DE ANDRADE	RG 4780423 Ssp SC	05/07/1987	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
595	ANDRESSA KUPICKI	RG 5640421 Ssp SC	28/07/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
382	ANDREZA DA ROCHA	RG 6674720 SSP SC	18/01/1996	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
934	ANNIE EVELYN DE LIMA	RG 9.331.487-5 SESP PR	16/01/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1173	ÁUREO MICHELS	RG 16596455 SSP SC	23/05/1971	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
888	BRENDA FERNANDA SOUSA	RG 5735654 SSP SC	24/09/1996	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
764	BRENDA FRANÇA THOMAZ	RG 5575279 SSP SC	04/06/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
924	BRUNA HERMES	RG 4793147 SSP SC	15/08/1990	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
191	CAMILA CORRÊA KIESKI	RG 5457035 SSC SC	14/06/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
648	CÍNTIA BORGES	RG 6.057.370 SSP-SC SC	24/07/1998	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1128	DAIANE ZAWADZKI	RG 6057896 SSP SC	13/09/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 8				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1330	DANIRA APARECIDA BEUTER	RG 4799121 SSPSC SC	06/05/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
18	DAVID RENAN PFUTZENREUTER	RG 5084649 SSP SC	28/03/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
609	DIOGO LEAL	RG 4516823 ssp SC	26/01/1992	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
811	ELCIONE AGOSTINHO ANTON	RG 4002959 SSP SC	25/08/1980	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
757	EMYLLY XAVIER	RG 5640892 SSP SC	15/08/2000	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
812	EVANDRO TSCHOEKE	RG 5018391 SSP SC	14/05/1998	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

1063	FÁBIO RENATO MOURA MACHADO	RG 4627583 ssp SC	30/04/1971	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
359	FERNANDA GABRIELA HEIDE	RG 6057793 SSP SC	11/02/1996	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
136	FLÁVIO CEMBALISTA	RG 5686491 SSP SC	29/01/1996	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
863	FREDERICO MEDEIROS ROCHA	RG 7349895 SSP SC	14/09/1986	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
376	GILMAR CIRINO ANDALICIO	RG 155734027 SSP SP	06/01/1963	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1095	GUSTAVO SAMPAIO DE ALMEIDA	RG 5912043 ssp SC	27/02/1998	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
680	GUSTAVO VALENTIM SCHUMACHER DA SILVA	RG 6138748 SSP SC	15/10/1999	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
469	GYAN CARLO DELFINO	RG 96325193 Ssp PR	24/11/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1390	IAGO EMANUEL RODRIGUES DE JESUS	RG 5933087 2° instituto de iden SC	23/08/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 9				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
424	INACIO SAVITSKY	RG 5654605 Ssp SC	20/03/1988	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1006	JANINE SANDRINE BRANDEMBURG	RG 3635009 Ssp SC	16/05/1988	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
805	JÉSSICA CRISTINA WITT	RG 5727358 SSP SC	23/01/1992	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1158	JESSICA MARTINS NASCIMENTO	RG 505849 ssp AP	06/12/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1038	JONAS DA SILVA DE SOUSA	RG 4316031 IISC SC	11/05/1988	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
906	JOSIEL MASSANEIRO	RG 6224823 SSP SC	23/09/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1376	KAROLINE DE LIMA AZEVEDO	RG 5798805 SSP SC	11/02/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
154	KELLY GASPAR	RG 5575555 SSP SC	21/07/1995	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
927	KELLY SACHT	RG 4377149 ssp SC	12/06/1990	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
731	LUCAS ODENIR NIESPODZINSKI	RG 5085271 ssp SC	18/03/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
878	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	RG 28103823 Ssp SC	05/09/1974	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 10				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
59	LUIS CLAUDIO RAMALHO	RG 978,536-1 SSP SC	22/10/1963	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
237	LUISA LEAL DE SOUZA	RG 3786624 SSP SC	02/10/1982	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

43	LUZIA APARECIDA PETTERSON BET	RG 98118683 SSP PR	08/06/1984	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
427	MARCIEL SIQUEIRA	RG 47994029 SSP SC	23/07/1985	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
267	MARCOS GUTKNECHT	RG 3264015 ssp SC	26/02/1976	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
213	MARISTELA STIEGLER ALVES DE OLIVEIRA	RG 4174361 Ssp SC	14/01/1989	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
132	MATEUS GONÇALVES PEREIRA	RG 6224921 SSP SC	02/12/1999	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1172	MICHELE CORDOVA	RG 5640834 Ssp SC	07/11/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1132	MILENA ROGOZINSKI CHAVES	RG 2933734 SSP-SC SC	04/04/1998	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
810	MOYSES MATHEUS CORREA	RG 7851595 Sesp SC	16/12/1990	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
964	NAIRA CHRISTINA BORGES PORTELLA	RG 4388268 SSP SC	03/06/1987	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
EBM Dalmir Pedro Cubas 18/04/2021 09:00				
SALA 11				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1320	ANA PAULA GOMES CASTILHO	RG 95360564 ssp PR	30/09/1988	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
632	ANDRESSA BUCHINGER	RG 4.316.537 SSP SC	12/11/1985	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
486	CAMILA EMANUELI PREISLER	RG 5575322 SSP SC	31/10/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
440	CARLA JOSEANE ANTON	RG 2372667 SSP/SC SC	20/02/1971	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
1216	CLEISSON JULIO FOSGRAU	RG 5735239 Ssp SC	08/11/1995	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
1398	DANIEL HENRIQUE GONÇALVES	RG 5130929 Ssp SC	20/10/1996	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
1291	DANIEL MORAES PICININI	RG 3796450 ssp SC	14/02/1978	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
695	DANIELLA CAROLINA NENTWIG	RG 5640896 SSP SC	06/05/1996	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
63	EVANDRO MARINHO	RG 124219302 SSP PR	17/06/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - HABILITADO
1315	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA	RG 1534166664 SSP PR	26/10/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
1238	GLEICE MARI SWIRKOWSKY	RG 2378874 ssp SC	09/03/1972	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
1107	GRASIELE RODRIGUES	RG 5686464 IGP/SC SC	22/06/1992	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
162	IGOR SANTIAGO VELHO	RG 5887392 Ssp SC	06/05/1999	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
346	JEFERSON ARIANO MICHELS	RG 3270462 SSP SC	12/10/1976	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
1054	JOAO CARLOS CALDAS JUNIOR	RG 47931710 ssi SC	21/12/1986	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO

55	JOSIANE KUROWSKY	RG 4798279 SSPSC SC	17/04/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
120	JUCINEIA CORRÊA	RG 5311328 Sesp SC	22/02/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
387	LIANE STROBEL AMORIM	RG 2.248.902 SSP SC	26/06/1971	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - HABILITADO
672	MARIELE DA SILVEIRA	RG 5841061 SSP SC	26/02/1992	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
1240	MAYQUEL CAMARGO	RG 5579328 SSP SC	23/08/1988	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
1276	OSMAIR JOSÉ CHAPIESKY	RG 4245649 SSP/SC SC	12/02/1983	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
296	PATRICIA APARECIDA DA ROCHA	RG 4128228 IGP SC	13/02/1983	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - HABILITADO
450	PATRICK KASZUBOWSKI	RG 4780202 SSP SC	08/11/1987	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
330	RAFAEL CARVALHO MARTINS	RG 5640592 Sc SC	03/09/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO
372	RAFAELA MUEHLBAUER	RG 5018791 SSP SC	24/05/1989	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1249	RECIERI LUIZ MARTINS	RG 7137497 Ssp SC	10/03/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1019	RODINEI SOARES NARDO	RG 00003786307 SSP SC	19/02/1981	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1401	RODRIGO CHRISTOFF	RG 5686156 Igp SC	20/05/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
1344	RODRIGO SCHROEDER	RG 4316615 SSP SC	20/04/1989	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
303	RODRIGO VARGAS	RG 4406452 Ssp SC	28/12/1986	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
862	RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	RG 50842439 ssp sc SC	01/03/1967	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
779	RUTI ELAINE WEDEKIND TASCHECK	RG 72361288 ssppr PR	03/08/1976	PROFESSOR ANOS FINAIS - GEOGRAFIA - HABILITADO
502	SABRINA RUCKER RIBEIRO	RG 5933175 SSP SC	19/08/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
454	SARADINE APARECIDA BAYER	RG 5933213 SSP SC	26/09/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
546	SILFANEY SILVA DE ASSIS	RG 5.735.760 SSP/SC SC	12/01/1970	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
304	TACIANE APARECIDA DA ROSA	RG 4.4257-29 Ssp SC	26/12/1986	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
272	TAYLAN BATISTA TELES	RG 14883752 Ssp BA	14/01/1998	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1204	THALIA FALQUEVICZ	RG 5735650 ssp SC	10/10/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
1089	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA LUDWINSKY	RG 4406672 Ssp/SC SC	09/12/1987	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA
7	VICTOR MENDES	RG 6206680 SSP SC	15/10/1999	PROFESSOR ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA

EBM Dr Hercílio Malinowsky 18/04/2021 09:00				
SALA 1				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1321	ALANA COLETTI ORTOLAN	RG 1108584151 SJS RS	09/06/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO
21	ANA LUARA DA SILVA	RG 6057605 SSP SC	19/03/2001	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO
374	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	Comprovante de Residência rua Dr Hans Dieter S	03/11/1982	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO
1424	EDERSON IDALENCIO	RG 3396783 SSP SC	22/02/1982	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO
1295	EDUARDO PADILHA	RG 5.640.600 SSP/SC SC	05/04/1995	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO
876	ERICA ALMEIDA DA SILVA FERNANDES	RG 8290710 SEF SC	31/03/1984	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO
1182	ÉRICA SAUER RAMOS	RG 6.088.502 IGP/SC SC	25/12/1999	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
956	FLAVIA SCHLOGL	RG 50856138 SSP SC SC	21/05/1990	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO
138	GABRIELA ELENITA TURECK	RG 5420136 SSP SC	10/09/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO
1116	HELÇO CORREIO DE MELO JÚNIOR	RG 4798352 SSP SC	23/03/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
127	JAINE GRABAS RIBEIRO	RG 6215249 II SC	26/12/1995	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO
1237	LUCAS PSCHEIDT BATISTA	RG 13.156.695-6 SSP PR	24/08/2000	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - NÃO HABILITADO
772	RAFAELA BAIL	RG 6224204 SSP SC	24/08/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO
523	TAIANE MARIELE SCHRODER	RG 5230717 Sesp SC	10/10/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - HABILITADO
948	THALES DA SILVA FRANCO	RG 10.933.912-7 DETRAN RJ	27/08/1978	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - HABILITADO
583	VANDERSON SATURNINO RODRIGUES	RG 4245597 Ssp SC	02/02/1986	PROFESSOR ANOS FINAIS - HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

EBM Dr Hercílio Malinowsky 18/04/2021 09:00				
SALA 2				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1277	ANDRÉ MATEUS CHAPIESKY	RG 5085119 Sspsc SC	25/01/1990	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
501	CRISTIANE SCHLAGENHAUFER	RG 5887522 SSP SC	26/05/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
999	GIOVANA PARAY	RG 5481373 Sesp SC	15/07/1996	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
894	IZABELY CRISTINA FERNANDES	RG 5311530 SSP SC	29/04/1989	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
1356	LARISSA RUDNIK	RG 7.495.507 Cartório Hümmelgen SC	10/08/2002	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO

1050	LEANDRO MORAES FERNANDES	RG 5575520 Rio Negrinho SC	26/02/2001	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO
782	LEILA PEREIRA DE SOUZA	RG 6138837 ssp SC	26/02/2000	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO
169	LUANA RENATA HUMOCHINSKI	RG 5244409 ssp SC	08/11/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
452	MARCELO JOSNEI BONIN	RG 8.204.666-6 SSP PR	06/01/1982	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO
910	MÁRCIA AISING SALÇA DA CRUZ	RG 3958106 ssp SC	02/07/1984	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
1164	MARIA EDUARDA BUCHINGER	RG 5457307 ssp SC	25/02/1998	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
1017	MARIA INÊS PEREIRA DE MELO	RG 1097500 SSP SC	19/10/1961	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
5	PATRÍCIA LUCIA BASSANI	RG 6057462 Ssp SC	23/01/2000	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO
1252	RODRIGO MENDES	RG 6732399 Secretaria de estado SC	02/12/2002	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO
635	VANESSA BUCHINGER REICHARDT KUPICKI	RG 4798614 SSP SC	23/12/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO
227	WILLYAN RAGONHA BAIL	RG 5575774 SSP/SC SC	28/04/1998	PROFESSOR ANOS FINAIS - INGLÊS - NÃO HABILITADO
EBM Dr Hercílio Malinowsky 18/04/2021 09:00				
SALA 3				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1443	CLAUDINEI ANTONIO DOS SANTOS	RG 2.928.108 ssp SC	26/11/1973	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA- NÃO HABILITADO
261	DANILO WALTER SCHVITAICKY	RG 108354453 sesp PR	07/12/1989	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA- NÃO HABILITADO
966	DIENIFER BELLI KRAUSS	RG 5887164 Ssp SC	23/03/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA- NÃO HABILITADO
1109	FERNANDA DE SOUZA	RG 7548147 SSP SC	18/06/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
598	JACKSON LOURENÇO DE OLIVEIRA	RG 124313872 ssp PR	25/07/1993	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
824	NIVALDO WILLIAM SOARES BUENO	RG 5575606 ssp SC	07/04/1992	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
239	PATRICIA JUREMA DE SOUZA	RG 461592940 SSP SP	26/02/1990	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
1423	PEDRO IVANILDO CORREA DE SOUZA JUNIOR	RG 7842561 IGP SC	14/01/1976	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA- NÃO HABILITADO
606	REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA DE LIMA	RG 3.396.412 SSP SC	05/04/1985	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
940	ROSANE APARECIDA FERREIRA	RG 23737167 ssp SC	11/01/1968	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
383	SANDRA APARECIDA CIESLINSKI GIACHETTA	RG 4377545 SESP SC	09/10/1981	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO

1233	SIMONI VIVIAN DE VINCULA	RG 4406433 SSP SC	25/03/1984	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
1318	TAIARA SOARES PLONKOSKI	RG 5420970 SSP SC	05/08/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
1070	THAÍS SCHIPIETZ	RG 6224277 ssp SC	16/09/1994	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
448	WALTER DE OLIVEIRA VITORINO	RG 347084515 Ssp SP	28/12/1985	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA- NÃO HABILITADO
1082	ZELIA APARECIDA VELOZO DO AMARAL	RG 3315678 sspsc SC	04/05/1968	PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - HABILITADO
EBM Dr Hercílio Malinowsky 18/04/2021 09:00				
SALA 4				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1294	DELMARA PRIGG	RG 1091336 SSP SC	09/02/1970	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES - EMEJA- HABILITADO
541	JOICE VERGOPOLAN OLIVEIRA	RG 5622735 SSPSC SC	15/09/1983	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
607	JORGE OSÓRIO CANO	RG 5622435 SSP SC	02/08/1988	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
1369	JOSEFA MARIA DE ALMEIDA	RG 5912322 SSP SC	28/07/1997	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
1171	LEILA RITZMANN WOTROBA DE SOUZA	RG 8035841 SESP-SC SC	06/04/1988	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA- EMEJA
545	LUANA APARECIDA PACHECHNE	RG 8075425 IGPSC SC	15/10/1992	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS- EMEJA- HABILITADO
625	LUANA CAROLINA PEREIRA CARVALHO	RG 6175410 ssp SC	30/04/1996	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
152	LYDIA KARYNE WOSSGRAU	RG 4535901 SSP SC	02/07/1994	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS- EMEJA- NÃO HABILITADO
781	MAIELI DOS SANTOS VEIGA	RG 3704995 SSP SC	02/06/1978	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
527	MARCELE KIRSCHBAUER	RG 5457989 SSP SC	18/07/1991	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
67	MARCILENE FUNK DRECHSLER	RG 2373950 SSP SC	23/09/1973	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS- EMEJA- NÃO HABILITADO
1218	MARISTELA ZUMBACH FUCKNER	RG 4593126 SSP SC	09/07/1982	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - ARTES - EMEJA- NÃO HABILITADO
1149	RAYANE RODRIGUES	RG 6258906 SSP SC	07/01/2000	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
495	RICARDO MICOLINO	RG 94608511 SESP PR	07/02/1991	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - CIÊNCIAS- EMEJA- HABILITADO

1302	SILMARA APARECIDA VEIGA	RG 2242961 SSP SC	08/10/1969	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
813	SILVIO CARLOS DOS SANTOS	RG 13.913.941-2 Secretaria da Segura SP	15/11/1961	PROFESSOR ANOS FINAIS- LÍNGUA PORTUGUESA- HABILITADO
EBM Dr Hercílio Malinowsky 18/04/2021 09:00				
SALA 5				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
290	CAUÊ ALMEIDA GALVÃO	RG 142947722 SSP PR	10/06/1990	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA- EMEJA- HABILITADO
710	CESAR VITAL NADOLNY	RG 18103478 SSP PR	25/08/1958	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - GEOGRAFIA- EMEJA- HABILITADO
1246	FÁBIO CAROBA DA SILVA	RG 85040464 Ssp PR	17/12/1984	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA- EMEJA- HABILITADO
1239	GLEICE MARI SWIRKOWSKY	RG 2378874 ssp SC	09/03/1972	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA- EMEJA- HABILITADO
683	JOAO PEDRO KOHUT	RG 6175460 ssp SC	25/06/1998	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA- EMEJA- HABILITADO
1374	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA JUNIOR	RG 80496290 I.I.PR PR	26/02/1985	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA- EMEJA- NÃO HABILITADO
1441	LUANE PAES DE SOUZA	RG 5912685 Ssp SC	13/09/1995	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA- EMEJA
1179	MARCELO VITOR OLIVEIRA DE CARVALHO	RG 8207831 IGP SC	08/11/1983	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA- EMEJA- NÃO HABILITADO
995	MARILENA DOS SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA	RG 5244671 ssp SC	01/08/1967	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA- EMEJA- HABILITADO
480	OSMARINO PINTO DE LIMA	RG 2776610 SSP SC	01/11/1974	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA- EMEJA- NÃO HABILITADO
1363	PAULO ALDACIR FOSGRAU	RG 5735234 ssp SC	10/02/1991	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA- EMEJA- HABILITADO
1324	RAQUEL ANGELITA RIBEIRO DA SILVA	RG 13813173-4 SSPPR PR	07/05/1978	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA- EMEJA- HABILITADO
1303	RAQUEL BOLGENHAGEN AZE	RG 47999667 Sesp SC	06/04/1983	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - LÍNGUA PORTUGUESA- EMEJA- HABILITADO
1106	RICOBERT JOHANSON JUNIOR	RG 4174759 SSP SC	28/06/1988	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA- EMEJA- HABILITADO
340	ROBINSON WENDLER DE CRISTO	RG 104348971 IIPR PR	01/06/1988	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - HISTÓRIA- EMEJA- HABILITADO

249	TALISSA SCHRODER WEBER	RG 5933829 SSP SC	14/03/1997	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - INGLÊS- EMEJA- NÃO HABILITADO
EBM Dr Hercílio Malinowsky 18/04/2021 09:00				
SALA 6				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1442	ANDRÉ DE SOUZA	RG 3575398 Ssp SC	20/09/1980	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA - EMEJA- NÃO HABILITADO
1263	ANDRESSA DEMETERKO	RG 6206300 ssp SC	22/05/1995	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
555	BIANCA ANTON	RG 5640071 SSP SC	20/09/1994	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - EMEJA- HABILITADO
116	CATIANE BACHMANN DE ANDRADA	RG 4535051 ssp/sc SC	04/07/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
490	CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	RG 5660493 Ssp SC	07/09/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - EMEJA- HABILITADO
141	DANIELE FREITAS FERREIRA	RG 6.057.042 SSP SC	27/08/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
1270	EDICLEIA APARECIDA WEBER	RG 4780678 ssp SC	10/09/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
814	JAMILE ALINE ALVES POCHAI	RG 4281068 sspsc SC	25/01/1990	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - EMEJA- HABILITADO
727	JOÃO PAULO BARBOSA DO NASCIMENTO	RG 401312574 SSP/SP SP	13/09/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - EMEJA- HABILITADO
603	JOELMA DANIELE DOS SANTOS	RG 5560705 SSP SC	02/09/1987	PROFESSOR DE ANOS FINAIS - MATEMÁTICA- EMEJA- HABILITADO
965	JOSIELE APARECIDA SCHMIDT DE LIMA ESTRIZER	RG 4769213 ssp SC	13/04/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - EMEJA- NÃO HABILITADO
1361	MARIA ELIANE GARCIA AROUCA	RG 23725690 SSP SC	09/11/1971	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - EMEJA- HABILITADO
28	MARIELE CORREA VEIGA	RG 5494835 SESP SC	02/07/1990	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - EMEJA- NÃO HABILITADO
171	MARINEI HOSS	RG 88714164 SSP PR	06/07/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - EMEJA- HABILITADO
1023	MARLUCE DE BRAGA COTA	RG 54485185 Ssp SC	03/02/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - EMEJA- NÃO HABILITADO
1160	ROSELAINE ESTER RAMBO	RG 2.379.756 SSP SC	22/12/1968	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - EMEJA- HABILITADO
EBM Dr Hercílio Malinowsky 18/04/2021 09:00				
SALA 7				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA

919	ADELAIDE DOLORES LIEBL	RG 2372605 ssp SC	27/12/1969	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
923	ELIZIANE ROSA DOS SANTOS CARVALHO	RG 5230286 ssp SC	17/09/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
53	EMERSON RUTHES	RG 3441139 ssp SC	03/11/1978	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
769	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO	RG 4963649 Estado de Santa Cata SC	01/09/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
887	JEANI APARECIDA DOS SANTOS	RG 5130718 SSPSC SC	25/02/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
699	JESSICA OLIVEIRA RODRIGUES	RG 5622622 ssp SC	17/02/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
626	JESSICA TAMIRES GRAFF	RG 136571907 lipr SC	17/11/1999	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
915	JOICE CARINE RODRIGUES	RG 5420908 SSP SC	21/01/1995	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
1140	JUCELI WENDT	RG 4128160 SSP SC	24/09/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
112	KELI KETLIN DOS SANTOS PAITRA	RG 6057317 Ssp SC	15/05/1997	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
703	KETLLYN KAWANE RAUEN	RG 5130274 ssp SC	17/03/2001	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
1221	LUIZ EVANDRO CARDOSO	RG 3001834 SSP SC	17/09/1973	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
716	MARCIELE SABRINE SALVADOR	RG 5311139 SSP SC	17/05/2000	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
834	PRICILA BRANCO KRZESINSKI	RG 6119904 ssp SC	12/07/1998	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
932	SANDRA DA ROSA	RG 5018892 ssc SC	25/02/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
235	TATIANA FERREIRA DUTRA	RG 4281731 SSPSC SC	04/07/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO
EBM Dr Hercílio Malinowsky 18/04/2021 09:00				
SALA 8				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
652	ADRIANA JOZIANE LEITE RUJANOWSKI	RG 3830315 Ssp SC	28/09/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1196	ADRIANE MALLON	RG 3396485 Ssp SC	02/01/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1248	ADRIANE ZAPPE DA COSTA	RG 107706747 SSP/PR PR	19/02/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1411	ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI	RG 91559137 sesp PR	10/08/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1032	ALINE MUEHLBAUER NEIDERT	RG 3264640 SSP SC	25/04/1990	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1143	ANA MARIA DE PAULA MATOS	RG 3610046 SSP SC	14/12/1977	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1394	ANDREA CRISTINA SIQUEIRA DOS SANTOS	RG 13.446.829 -7 SSEP PR	11/06/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
967	ANDREIA BERTELLI MAIA	RG 3525409 Sspsc SC	15/02/1974	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO

1077	ANDREIA FERREIRA ALVES MARCINIACK	RG 4425000 SSP SC	02/09/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
37	ANDREIA MARIA RANK	RG 5311295 Ssp SC	03/10/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
310	ANGELA ALEXANDRINA STIPP DOS SANTOS	RG 3786243 IIS SC	12/06/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
664	ANGELA TEIXEIRA DA ROCHA GROSSKOPF	RG 9.1104792 IIPR PR	19/04/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
178	BIANCA LIMA DA SILVA	RG 5841004 SECREÁRIA DE ESTADO SC	21/06/1997	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
144	BIANCA REGINA EISELT	RG 4.963.879 Igp SC	13/05/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
730	CASSIANE LINZMAYER BEUTHER	RG 3610836 ssp SC	08/05/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1119	CLARI VITKOWSKI POKRYWIECKI	RG 2377233 sspsc SC	26/12/1969	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
EBM Dr Hercílio Malinowsky 18/04/2021 09:00				
SALA 9				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
880	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	RG 2924568 sesp SC	15/05/1976	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1264	CRISTIANE BAYERL QUOST MARIANO	RG 3830426 SSP SC	20/06/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
268	CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL	RG 2926895 Secretaria de estado SC	21/04/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1272	CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA	RG 5686438 Sspsc SC	09/03/1990	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
736	CRISTINA WOTROBA	RG 6983 SSP PR	26/11/1976	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1178	DAIANE RIBEIRO RIBAS CORRÊA	RG 5727964 SSP SC	08/12/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
46	DAIANE SAMARA RICS	RG 5494166 Secretaria de Estado SC	25/11/1994	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
870	DENISE APARECIDA LEITE PRZYDZIEMIRSKI	RG 6.456.642 ssp SC	28/04/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1382	EDELTRAUT ILG	RG 1.646.699 Secretaria do Estado SC	02/06/1965	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
36	ELAINE APARECIDA SCHMATZ DE FRANÇA	RG 4128571 Ssp SC	26/01/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1169	ELAINE BECKER	RG 4.174.705 SSP SC	25/10/1989	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
538	ELISIANE VARELLA PAITRA	RG 4707542 SSP/SC SC	22/02/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1076	ELIZABETH ZAPOTOCHEVE	RG 6224068 SSP SC	06/08/1998	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1313	ELSA MARIA VEIGA DE ALMEIDA	RG 2984449 SSP SC	12/06/1969	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1130	FABIOLA APARECIDA DOS SANTOS	RG 5735061 ssp SC	27/06/1995	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO

470	FERNANDA CUBAS HUBNER	RG 5696786 IGP SC	25/03/1989	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
EBM Dr Hercílio Malinowsky 18/04/2021 09:00				
SALA 10				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
100	FERNANDA RODRIGUES DE FRANÇA	RG 7298974 SSP SC	23/07/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1012	FRANCISCA DAS CHAGAS SIQUEIRA SOUSA	RG 1548032 SSP PI	29/11/1978	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
52	GILCELI BELDOVICZ MARCINIAKI	RG 5244163 ssp SC	05/06/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1342	GILIANE MARIA DOS SANTOS	RG 5912136 ssp SC	02/10/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
713	GISELI BECKER WÖHL	RG 41280474 ssp SC	24/09/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
345	GISELI HIRT	RG 412897 SSC SC	03/01/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1117	GISLAINE RAIS QUOST	RG 4627810 SSP SC	27/12/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
861	HEIDE CRISTIANE DAVILA	RG 7300484 SSP SC	21/01/1963	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
515	ICLÉIA IGNÊS DUVOISIN VICENZI	RG 2370281 ssp SC	25/01/1968	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1062	INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI	RG 2928033 Ssp SC	19/07/1973	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1256	JESSICA ROPKE DO PRADO LIMA	RG 5481871 SSP SC	29/12/1994	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
560	JOELIZE APARECIDA ALTMANN ALVES DE RAMOS	RG 5230149 SSP SC	10/02/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
441	KELLY SUIANY DE RAMOS	RG 371 6258596 SC	20/11/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1397	LAISLA CADENA BATISTA	RG 4406658 ssp SC	08/09/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
192	LARISSA MAYARA DA MAIA	RG 5457187 SSP SC	12/02/1998	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1273	LEIA DA SILVA FELICIANO	RG 3.270.713 SSP SC	04/10/1977	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
EBM Presidente Castelo Branco 18/04/2021 09:00				
SALA 1				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
714	LEOCADIA KUICHLER	RG 3557731 sspsc SC	23/04/1971	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
900	LIDGELE PEREIRA DOS SANTOS FARIA	RG 3396440 SESPD SC	23/02/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
265	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	RG 4.406.736 ssp SC	18/09/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1113	LUANA KANZLER WOHL	RG 3.633.556 SSP SC	28/09/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO

753	LUCIMARA NUNES DA SILVA	RG 4080896 sspsc SC	07/02/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1110	MARGARETE PEREIRA NOGUEIRA	RG 95353737 sesp PR	11/01/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
738	MARIA ELIANE DE SOUZA LUIZ	RG 6153998 SSP SC	13/09/1974	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
443	MARIA ELIZIA DA CRUZ SCHNEIDER	RG 4080934 SSP SC	29/01/1977	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
510	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA.	RG 5084946 SSPDC SC	02/04/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
532	MARIA PIKOCZ	RG 3.870.866 ssp SC	20/05/1978	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
998	MARIA SENI DE ALBUQUERQUE ARNOLD	RG 3695032 IISC SC	22/06/1976	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
195	MARILEI AMARANTE	RG 4585655 sspsc SC	28/05/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1068	MARILEI LUCIANE PSCHEIDT OLSEN	RG 2925302 SSP SC	31/01/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
610	MARINA REGODZINSKI SENGER	RG 3.515.156 SSP SC	11/01/1979	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1339	MARISA CARDOSO THOMÉ	RG 3870254 II/SSP SC	21/12/1977	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
511	MARISA ELIANE DE LIMA BRANCO	RG 2928379 SSP SC	06/04/1976	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
EBM Presidente Castelo Branco 18/04/2021 09:00				
SALA 2				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1258	MARLI TERESINHA SCHUMACHER DA SILVA SOARES	RG 44555204 Paraná PR	30/09/1968	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
173	MAYARA FERNANDES	RG 506580453 Ssp SP	18/07/1989	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1069	MAYLA BLODORN	RG 5481294 SSP SC	16/11/1993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
458	MICHELE CRISTINA SENNES	RG 2924362 SSP SC	09/02/1978	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
433	MICHELE HACKBARTH CARLINI RÖPKE	RG 4.080.228 SSP/SC SC	29/11/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
528	MIRIAN CARVALHO DA SILVA	RG 3830702 IGP SC	20/11/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1399	NAIARA BONETT DE ANDRADE	RG 5457586 Ssp SC	03/12/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
255	NEIDILAINE DE SOUZA ALEXANDRE	RG 5622674 Ssc SC	07/03/1988	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
280	OSMELDA HINKELDEY BAUM	RG 2922129 Ssp SC	15/04/1970	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
913	PATRÍCIA DE ALMEIDA PAULI	RG 3551024 Ssp SC	19/03/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
123	PRISCILA ELAINE SAROVISKI PEREIRA	RG 4358445 SSP/SC SC	17/07/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
975	RAQUEL APARECIDA MARTINS	RG 54941504 Ssp SC	28/12/1994	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO

35	RENATO JOSÉ FRICK	RG 3633201 SSP SC	26/05/1981	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
419	RICARDO BUCHINGER	RG 5933377 SSP SC	07/03/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
942	ROSA DE SOUZA GUEDES DE MIRANDA	RG 6611049 sesp SC	24/06/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
649	ROSANE NASCIMENTO	RG 2923.156 SSP/SC SC	16/08/1973	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
EBM Presidente Castelo Branco 18/04/2021 09:00				
SALA 3				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1141	ROSELI ROHRBACHER LINZMEYER	RG 3271297-9 ssp SC	06/03/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1235	ROSEMERI VIEIRA DE SOUZA	RG 4174943 SSP SC	04/04/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
283	ROZANE APARECIDA DE ALMEIDA	RG 59786822 SSP/PR PR	25/01/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1026	RUBIA SAMARA GARCIA DO NASCIMENTO	RG 13076182 iipr PR	06/09/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
631	SIDINEI FARIAS	RG 4.433.944 SSP SC	14/03/1986	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
543	SIDINÉIA GAUZISKI BACHMANN	RG 4.535057 SSP SC	29/03/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
401	SILVANA LEMOS DE SOUZA	RG 459345 SSP SC	11/02/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
222	SILVANA ROHRBACHER	RG 399473 sspsc SC	30/04/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
759	SILVANE ODIA PRUSSAK	RG 4128758 SSP SC	05/07/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
902	SILVANE PREISLER	RG 2014356 SSP SC	09/07/1969	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
327	SILVANE RAMOS	RG 4377563 ssc SC	27/04/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1207	SILVANI ALVES DE ALBUQUERQUE	RG 6258527 sspsc SC	14/04/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
488	SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA	RG 2926240 SSP-SC	14/09/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
159	SIRLEI DA CRUZ MARTINS	RG 51305810 ssp SC	04/03/1987	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
411	SIRLEIA SCHOEFFEL RIBAS	RG 29285593 SSP SC	27/08/1976	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
396	SIRLENE LIMA RIBEIRO	RG 4593789 SSP/SC SC	06/06/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
EBM Presidente Castelo Branco 18/04/2021 09:00				
SALA 4				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1298	ADRIANA PREISLER	RG 3396339 IISC SC	03/11/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO
911	ADRIANO DA CRUZ FILHO	RG 4406143 SSP SC	14/07/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO

203	CAROLINA WIELIVICK HANSCH	RG 3396617 SSP SC	15/04/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO
404	CAROLINE VARGAS	RG 4799005 Ssp SC	03/02/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO
6	SOLANGE MARIA NIEDZIELSKI DE CASTILHO	RG 3633583 Instituto de perícia SC	05/01/1980	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1387	SUZANA FENDRICH BONACIN	RG 2373114 Ssp SC	26/12/1968	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
679	TATIANE BATISTA	RG 4358262 São Bento do Sul SC	20/10/1991	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
40	TATIANE LABAS	RG 6659972 ssp SC	12/08/1995	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
692	TATIANE LATAUCZESKI	RG 6437039 Secretaria de Estado SC	10/06/1996	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
284	VANESSA FERREIRA CANDIDO	RG 5887309 SSP SC	08/03/1992	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1332	VANESSA STAL BATISTA	RG 4.406.490 SESP SC	14/06/1985	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
798	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	RG 4585858 SSP_SC SC	16/02/1984	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1299	VERIDIANE APARECIDA KRZEZINSKI	RG 4961233 ssp SC	16/02/1983	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
962	VIVIANE DE SOUZA	RG 3695387 ssp SC	23/08/1982	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
970	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	RG 3618137 SSP SC	26/12/1970	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
1243	ZENEIDE KRUGER DE ANDRADE	RG 2375283 Ssp SC	11/07/1975	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS -HABILITADO
EBM Presidente Castelo Branco 18/04/2021 09:00				
SALA 5				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1333	ADJANY FERNANDES DA SILVA JUNIOR	RG 3610016 ssp SC	25/06/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1304	ADRIANA ALVES MACHADO	RG 870175 SSP SC	29/11/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
147	ADRIANA RIBEIRO	RG 4.406225 SSPSC SC	20/02/1974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
12	ADRIANA SENEM	RG 6224584 secretaria de estado SC	30/06/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1208	ALLANA MORO	RG 5.457.737 5.457.737 SC	02/12/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO
275	DENISE PIASKOWSKI	RG 4630587 SSP SC	17/10/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS -HABILITADO
728	ELAINE DA SILVA CASTRO	RG 6175406 Ssp SC	25/01/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS -HABILITADO
224	FLAVIA MARA LINZMEYER	RG 6947782 ssp SC	07/07/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO

815	GISELE KUSS	RG 21/R- 4.128.605 13/02/1997 SC	01/09/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS -HABILITADO
355	JUSSARA APARECIDA JUNGLES	RG 2314299 ssp SC	10/03/1970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO
1268	LINA TAVARES BOAVENTURA	RG mg14619196 sspmg MG	02/01/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO
1418	MARA ANDREIA KIRSTEIN	RG 3397952 Ssp SC	06/10/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO
509	MARILENE PELECHATE	RG 2375949 SSP SC	17/07/1970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO
644	NOELI APARECIDA CHAVES	RG 3270765 ssp SC	05/10/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTERPRETE DE LIBRAS -HABILITADO
395	PRISCILA RAQUEL BONA TOMELIN	RG 4316220 SSP/SC SC	28/03/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO
61	VIVIANE ELISABETH FOSSILE FUNK DA CRUZ	RG 4425782 SSP SC	26/12/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO
EBM Presidente Castelo Branco 18/04/2021 09:00				
SALA 6				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
859	ADRIANE BATISTA DA SILVA PFLANZER	RG 4. 245.149 SSP SC	12/08/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
245	ADRIANI THUNS	RG 3574332 SSP/SC SC	21/03/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
517	AIRA ROBERTA CORREA	RG 5841453 Ssp SC	10/12/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
86	ALINE GUESSER	RG 4358318 SSP SC	03/05/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
987	ALINE RICHTER	RG 123130480 SSP/PR PR	24/11/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
442	ANA CARLA MUEHLMANN DREVEK	RG 5457696 Ssp/SC SC	30/01/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
371	ANA CAROLINA BLODORN	RG 5481231 SSP SC	26/12/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
618	ANA CAROLINA RANDIG	RG 6688759 SSP SC	10/01/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
846	ANA PAULA KRAINZ DA ROCHA	RG 5798153 SSP SC	02/02/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
88	ANA TEREZINHA MARTINS JUNG	RG 5494485 SSPSC SC	22/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1040	ANDRESSA AUGUSTIN HORNICK	RG 5457382 SSP SC	13/07/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1373	ANGELA ANTON SKIBA	RG 4546128 sspsc SC	20/04/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
743	ANGELA MARIA DE SOUZA	RG 2814353 SSP SC	27/10/1974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1286	BEATRIS NOGUEIRA	RG 4002714 SSPSC SC	08/01/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1126	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	RG 3904669 SSP SC	27/04/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1250	CAMILA APARECIDA FERREIRA FARIA	RG 5452025 Ssp SC	23/07/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

EBM Presidente Castelo Branco 18/04/2021 09:00				
SALA 7				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
977	CARINA CRISTIANE PINTER DE LIMA	RG 3870392 SSP SC	03/11/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
671	CARLA ANDREA VEIGA	RG 6057518 SSP SC	12/09/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
293	CARLA CHRISTIANE HERBST BRUSKE	RG 3852575 SSP SC	26/06/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
413	CARLA DA SILVA WOICIEKOVSKI	RG 4516943 SSP SC	16/03/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
988	CARME APARECIDA WOJAKEVICZ FELCZAK	RG 2.773.147 SSP/SC SC	16/12/1970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
14	CÉLIA CRISTINA QUEIROZ	RG 75540248 IIP PR	17/05/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
889	CELINA APARECIDA ECKEL	RG 3397374 Ssp SC	30/08/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1079	CELMA GORETI LOURENÇO DE LIMA GROSSL	RG 3771107 Sspsc SC	17/12/1976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1353	CELMA PRYCILA DO PRADO	RG 6057361 SSP/SC SC	15/02/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
898	CILIANE APARECIDA MARTINS FERREIRA	RG 4425277 Ssp SC	31/10/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
851	CILMARA CZORNEI LIMA	RG 4585792 SESP SC	19/01/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
153	CONCEIÇÂO SOARES DE FREITAS	RG 2630274 SSP SC	23/06/1958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1348	CRISTIANE TERESINHA DO PRADO	RG 4150001 SSP SC	04/09/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
273	DAIANE DE MEIRA	RG 4316973 SSP SC	13/10/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
328	DAIANE JACKELINE PREISLER	RG 4341613 Secretaria de Estado SC	06/07/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
139	DANIELA ALVES DAS NEVES PALÁCIO	RG 159189627 RG PR	05/08/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

EBM Presidente Castelo Branco 18/04/2021 09:00				
SALA 8				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
207	DANIELE BRUSKE	RG 3520366 SSP SC	04/09/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1055	DEBORA ODIM DE LARA	RG 3520900 SSP SC	13/10/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1254	DEBORAH TAMIRES CALDEIRA	RG 5841936 Ssp SC	15/04/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
375	DENISE MALINOVSKI RUCKL	RG 72148111 SSPSC SC	25/03/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
425	DIANDRA KNEPKE DOS SANTOS	RG 5230899l Ssp SC	09/10/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

94	DJENIFER GABRIELY REZENDE	RG 6628602 Secretaria de Estado SC	21/04/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1151	DJENIFER MARIA DE LIMA BUCHINGER	RG 6437453 ssp SC	04/03/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
661	DULCINEA GONÇALVES PINHEIRO ROESLER	Comprovante de Residência Valdemiro Roesler	29/09/1974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
616	EDILAINE FERNANDES	RG 4080261 SSP SC	17/05/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
605	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	RG 6.717.792 SSP SC	31/05/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
240	ELAINE ARTMANN	RG 4780165 SSP SC	19/01/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
867	ELAINE PINHEIRO GEISSLER	RG 3396098 SSP SC	23/05/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
337	ELIANA GODOY SCHROEDER	RG 31401392 secretaria de estado SC	02/04/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
907	ELIANE APARECIDA GRANDE COSTA OTTOMAYER	RG 4425209 SSP SC	31/01/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
489	ELISABETE JANKOWSKI GONDARSKI	RG 4 240 124 sspsc SC	24/02/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
158	EMELYN SORAYA EHLKE	RG 4799237 ssp SC	15/02/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
EBM Presidente Castelo Branco 18/04/2021 09:00				
SALA 9				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1334	ESTELLA DE LIMA PERES	RG 4377704 SSP SC	23/11/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
438	FERNANDA LARISSA MAAHS	RG 5494566 Ssp SC	14/04/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1049	FERNANDA VAZ	RG 5494663 SSP SC	19/02/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
41	FIAMA FURST	RG 4963646 18012019 SC	12/03/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
963	FLÁVIA DA ROSA KOSZANSKI	RG 2371299 ssp SC	05/07/1970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1011	FRANCIELA VAZ DE LIMA	RG 5417520 SSP SC	28/10/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1448	FRANCIELE APARECIDA LOTH PEREIRA	RG 6279413 SSP SC	07/02/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
77	GABRIELA PRESSANTO	RG 4288358 ssp SC	29/03/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
787	GEONICE TEREZINHA CORDEIRO	RG 3265639 ssp SC	11/01/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1421	GISELE APARECIDA PIMENTEL	RG 6215442 SSP SC	25/01/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1341	GISELE MACHADO DE OLIVEIRA	RG 3633360 SSP SC	10/12/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
325	GISELE ZILDA DOLLA STREIT	RG 3.830.222 Ssp SC	07/11/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

1440	GISLAINE BAIL MAAHS MENGUE	RG 75496125 Ssp PR	19/10/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
381	IRINEIA DE LIMA	RG 5447116 SSPSC SC	28/08/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1064	IVONE NUNES DE LIMA	RG 1647797-9 SSP SC	10/12/1964	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
253	IVONETE AUGUSTIN	RG 3515137 SSP SC	16/06/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
EBM Presidente Castelo Branco 18/04/2021 09:00				
SALA 10				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
342	JANAINA APARECIDA FERNANDES	RG 52308367 SSPSC SC	10/10/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
198	JÉSSICA ALAUANA MANDRIK DA SILVA	RG 5.798.785 SSP SC	22/04/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
82	JESSICA GRESCHECHEN	RG 5.933.517 SSP SC	04/04/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
85	JESSICA RIBEIRO	RG 5622056 SSP SC	02/07/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1241	JÉSSICA TATIANE PREISLER VIRMOND	RG 5912626 SSP SC	22/07/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
503	JOCEMARA GROSSL LIEBL	RG 5017884 ssp SC	12/01/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
711	JOELE KOLLROSS WISCHRAL	RG 5084048 IISC SC	16/07/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
801	JOELMA DA SILVEIRA DMETERKO	RG 3520650 SSP SC	11/05/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
506	JOICE HLAWATSCH GODOY	RG 4206059 SSP/SC SC	15/12/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
269	JOSEANE RIBEIRO	RG 5130132 Ssp SC	05/04/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
246	JOSIANE APARECIDA NERES	RG 5420350 Ssp SC	27/12/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
60	JOSIANE BACHEL	RG 4.316.190 4.316.190 SC	15/02/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
435	JOSIANE RAUEN SCHELBAUER	RG 3830347 SSP SC	17/01/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1425	JULIANA CRISTINA ROSSI	RG 3907721 ssp SC	25/03/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
459	JULIANA CRISTINE STREIT	RG 4.128.674 SSP SC	01/02/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
971	JULIANA PSCHEIDT	RG 5868172 SSP SC	05/01/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 1				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1429	JULIANE ELIZABETH BECKER ROESLER	RG 29243017 SSPSC SC	21/10/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

797	JULIANE TANDLER	RG 5622362 ssp SC	17/05/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1232	KARINA BAPTISTA MOREIRA	RG 4316908 IISC SC	05/04/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
571	KETLIN KLEIN	RG 5735754 SSP SC	06/11/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
845	LEILA MOREIRA	RG 7324585 SSP SC	25/04/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
827	LETICIA BRUNELLO REIZER	RG 33967890 ssp SC	21/11/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
860	LETÍCIA MARLI BACHMANN	RG 4080521 SSP SC	22/12/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1255	LILIAN DE OLIVEIRA TAISQUEN	RG 6.206.571 SSP SC	19/02/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
264	LINDACIR DE LIMA ROCHA MAIA	RG 4.341.394 SSP SC	26/07/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
471	LUANA KWITSCHAL DUMS	RG 4546321 Sspsc SC	18/10/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
592	LUANA PEDROCHESKI	RG 4.174.797 SESP SC	03/05/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
286	LUCENI DE ALMEIDA SANTOS	RG 8125439 SSPSC SC	15/05/1976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
19	LUCIA DRYGLA MENDES	RG 4872262 SSP SC	06/08/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
475	LUCIANA ALVES TIBES BUENO	RG 2773079 ssp SC	14/08/1970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
707	LUCIANE FERREIRA BUENO NOVAK	RG 6403553 ssp SC	09/05/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1234	LUCIMARA DESOUZA PEREIRA	RG 4793872 sesp SC	03/02/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1297	LUCINEIA ROHRBACHER DE LIMA	RG 5686067 SSP SC	25/02/1990	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 2				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
89	MAIARA CAMARGO PAULUK	RG 6153049 SSP SC	24/01/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
585	MÁRCIA CRISTIANA KRUPACZ DE LIMA	RG 3.786.701 SSP SC	03/03/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
685	MARCIA HANTSCHEL MOURA	RG 40809749 ssp SC	09/10/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
774	MARCIA INÊS JEDITZ	RG 2.273.206 IGP SC	01/05/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1287	MARCIA MORETO	RG 86688166 SSP PR	08/02/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
974	MARCIA WIELIVICK SCHIESSL	RG 2923133 SSP SC	19/01/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
991	MARIA DA GRAÇA RIBEIRO DA SILVA	RG 870812 SSP SC	18/09/1961	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
498	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	RG 3870648 ssp SC	22/10/1974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

111	MARIA ROSELI DUMS SENN	RG 2.371.201 SSP SC	22/06/1968	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
307	MARIA SALLETE DE PAULA	Comprovante de Residência Comprovante de resid	29/11/1966	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
333	MARIA SOFIA CUBAS	RG 3959100 ssp SC	21/12/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
723	MARILDA PERES DE LIMA	RG 2929893 Ssp/sc SC	07/05/1969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
892	MARILDA ZOLLNER LORENZETTI	RG 1192832 Sspsc SC	23/05/1966	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
150	MARILÉIA MORANTI	RG 5196561 sesp SC	17/05/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
48	MARILZA APARECIDA DA SILVA	RG 3959913 SSP SC	26/06/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
17	MARISTELA DE LIMA PISKE	RG 535025 SSP SC	18/12/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
886	MELISSA CARLA CUSTÓDIO VICENTE THOMAZ	RG 3830192 SSP SC	31/07/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 3				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
584	MICHELI ZANETTI	RG 3695774 SSP SC	11/05/1978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
199	MILENA FERNANDES CARDOSO PIRES	RG 6606949 Ssp SC	18/07/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
218	NADINE PANNEITZ	RG 5311766 ssp SC	13/09/1996	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1288	NELCI CLARICE SIRENA	RG 5887254 ssp/sc SC	04/01/1963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1010	NILVA TOMAZ RICARDO	RG 2.702.337 SC SC	26/10/1967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
79	ODILA ANTUNES ESTORILLO	RG 23776714 TTSC SC	30/09/1965	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1072	ORLANDA MULLER DOS SANTOS	RG 2016259 Sssp SC	08/06/1970	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1048	OTILIA MULLER PSCHEIDT	RG 23792949 SSP SC	07/12/1974	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
462	PATRICIA BRITTO SIQUEIRA MACHADO	RG 4128206 Ssp SC	23/04/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
289	PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	RG 3870524 Ssp SC	06/03/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1404	PÁVOLA MARCELA MARTINS RODRIGUES	RG 4703739 SSP SC	15/05/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
537	RAFAELA BAYERL DE LIMA	RG 5481085 SSP SC	21/09/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
945	RAQUEL DE MELLO GÖEDERT	RG 4628600 Sspsc SC	27/07/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1085	REGIANE KORMANN	RG 6215679 igp / sc SC	07/01/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1043	REGINA APARECIDA CARDOSO ODERDENGE	RG 5018456 SSP SC	04/04/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

1036	REGINA KORMANN GABARDO	RG 4316135 ssp SC	14/06/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
949	REGINA MARIA FERREIRA LINZMAIER	RG 3610122 SSP SC	27/03/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 4				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
766	RENATA APARECIDA SCHROTH	RG 136751204 SSP PR	20/12/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
244	RENATA SCHAADT	RG 3270305 SSP SC	21/08/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1205	ROCKSANDRA ALVES MARIN LINS	RG 80572220 pss PR	19/11/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1120	ROSÂNGELA OSZIKA	RG 1092587 Ssp SC	24/09/1964	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
146	ROSIMERE RIBEIRO ZACHARIAS	RG 4056085-8 SSP PR	10/07/1967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
174	ROSIMERI SEVERIN	RG 4206342 ssp SC	02/02/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1161	SABRINA MARIE ROSA	RG 3.830.626 Ssp SC	09/06/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1199	SABRINA SCHWARZ GRESCHESCHEN	RG 5.230.036-6 IISC SC	07/12/1992	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1053	SABRINA SERAFIM DE SOUZA	RG 6030138 SSP/SC SC	05/11/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1034	SALINA DE LORENA	RG 4046538 SSP SC	09/02/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
103	SANDRA MARIA DO ROSÁRIO NORONHA DA SILVA	RG 3294918 ssp SC	14/12/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1067	SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO	RG 4793519 SSP SC	27/12/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
323	SANDRA REINERT STIEGLER	RG 2925928 SSP SC	29/11/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
526	SHEILA CRISTINA MITS	RG 5.230.376 SSPSC SC	24/01/1985	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1269	SIDIANE DE FREITAS STAL	RG 4798103-2 ssp SC	18/02/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1310	SILMARA BEGALKE	RG 3959322 ssp SC	24/02/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
997	SILVANA FERREIRA LOURENÇO	RG 4.188427-4 SSP PR	14/04/1967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 5				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1031	SILVANA MARIA DA SILVA LOPES	RG 0609745-6 SESEG AM	13/10/1963	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
826	SILVANE DE FÁTIMA TRENTINI	RG 2373334 SSP SC	02/06/1969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
742	SIMONE APARECIDA ALVES ROHRBACHER	RG 4316745 SSP SC	20/10/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

784	SIMONE SENN KUROVSKI	RG 5735270 ssp SC	29/11/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1223	SIRLEY TERESINHA RUCKL	RG 2374702 ssp SC	11/04/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
84	SOLANGE DA SILVA MANDRIK	RG 2927013 ssp SC	07/03/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
856	SOLANGE MILDE DOS SANTOS	RG 5128575 SSP SC	30/07/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
51	SUELEN ADRIANE SCHREINER	RG 4963576 SSP SC	26/12/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
633	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN RIBEIRO	RG 4316817 Ssp SC	08/06/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
350	SUELEN BORGES DA SILVA	RG 4192719 SSP SC	22/10/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1108	SUSAN KELLYN DE BRITO	RG 3695302 SSP SC	09/06/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1041	SUSI KELEN ALVES MARIANO	RG 4128733 SSP SC	07/08/1983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
92	TAINÁ CIBULSKI	RG 5494185 SSP SC	13/02/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1386	TARCILA DA SILVA OLIVEIRA	RG 7544965 ssp/SC SC	26/06/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1162	TATIANA REGINA BERTOLDI LADA	RG 3618874 SSP SC	21/04/1979	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
343	TATIANE RESSEL	RG 5720870 SSP SC	25/10/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1309	TELMA MARQUES	RG 4.793.994-0 SSP SC	25/07/1984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 6				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
729	ALINE GRUBER	RG 96762593 sspr PR	15/04/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
81	AMANDA MULLER FIGUEIREDO DE CAMPOS	RG 569974380 SSP SP	15/08/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
1434	ANGELA MARIA DE SOUSA TAVARES	RG 2336774 pc PA	17/02/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
50	CAMILA NEUMANN	RG 6899649 sspsc SC	15/06/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
514	TERESINHA PEREIRA PACHECO	RG 1686358 SSP-SC SC	22/12/1967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
437	TEREZA RAKSA	RG 4.245.377 Ssp SC	20/08/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
339	THALINE DE FATIMA NARLOCK BELINSKI	RG 6679058 Ssp SC	24/05/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1002	VANDERLÉIA BUTHEVITZ	RG 4963358 ssp SC	28/11/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
994	VANESSA CAMARGO VIEIRA	RG 6153374 ssp SC	07/01/1988	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
828	VANESSA CAROLINE CAVALHEIRO	RG 5912847 ssp SC	30/08/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

219	VANESSA CRISTIANE FILIPP SILVEIRA	RG 408100 IGP SC	06/08/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1139	VANESSA KORMANN	RG 5481812 IGP SC	20/02/1997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
44	VANESSA LIMA AGAPITO	RG 7817699 IGP SC	29/01/1982	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
170	VANESSA MAURA BERTOLI RANK	RG 4206042 SSP SC	25/11/1986	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1301	VANUSA APARECIDA VICENTE DINIS GAUZISKI	RG 3.695.844 SSP SC	19/01/1980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
1045	VIVIANE EMANUELE FERREIRA	RG 7125624 SSP/SC SC	01/10/1977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
733	WANESSA SCHROTH	RG 103473799 ssp PR	08/01/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 7				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1127	CLAUDI APARECIDA PIECHONTCOSKI PECHEBELA	RG 3112933 SSP SC	04/11/1973	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
1030	EMILIANE SZYMCZAK SIQUEIRA	RG 5.230-274 sspsc SC	02/12/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
657	ISABELA VAZ SLOMINSKY	RG 6138173 secretaria de estado SC	09/01/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
483	JANE REINERT	RG 4516172 SSP SC	27/01/1987	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
758	JAQUELINE DE SOUZA BAHR	RG 6206822 secretaria de estado SC	07/03/1998	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
1430	JÉSICA JEANE DE LIMA FERNANDES	RG 5.481.499 IISC SC	09/06/1991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
566	KEMILLIN CLARICE GRUBER	RG 7372692 SSP SC	27/09/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
1415	LETÍCIA BREY	RG 7351306 SSPSC SC	01/03/2000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
806	LUANA BIELECKI	RG 13.159.665-0 Secretaria de Estado PR	09/07/1999	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
818	LUZIA ESTELA LOURES	RG 12810732 Ssp PR	04/12/1994	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
91	MAISA NEVES DE OLIVEIRA	RG 5735001 SSP SC	27/08/1993	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
659	MARIA JULIANE DE LIMA	RG 3830361 SSP SC	10/10/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
622	MARIA MARTA SANTOS MOURA	RG 6437199 SSP SC	05/04/2002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
1368	SUELEN REGINA TASCHEK CALIXTRO	RG 6.206.617 SSP SC	13/05/1995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
428	TAISA MAFFEZZOLLI	RG 3633018 Ssp SC	20/02/1981	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
705	THAIS GOES DOS SANTOS ZACZESKI	RG 5230136 ssp SC	14/11/1989	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

922	THAYLEE SUELEN MEDEIROS DO NASCIMENTO	RG 5549123 sesp SC	04/05/2001	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 8				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
8	ALECSANDRO XAVIER	RG 4281164 SSP SC	25/08/1984	PROFESSOR OFICINA BANDA - NÃO HABILITADO
349	ANA CARLA HUMMELGEN	RG 5575551 ssp SC	26/11/1989	PROFESSOR OFICINA DANÇA - HABILITADO
873	ANDERSON FURTADO	RG 2.929.808 SSP SC	29/04/1981	PROFESSOR OFICINA BANDA - HABILITADO
1327	ANDREIA SIQUEIRA DE ANDRADE DIAS	RG 3870962 SSPSC SC	27/03/1980	PROFESSOR OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - HABILITADO
676	ANELIZE PEREIRA DIOGO	RG 6258147 Ssp SC	16/02/1996	PROFESSOR OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO- NÃO HABILITADO
497	CÉLIA REGINA SIMIONI VARELA	RG 2815801 SSP SC	24/04/1968	PROFESSOR OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - HABILITADO
1206	DEIVID DRANKA	RG 6437256 SSP SC	15/05/1996	PROFESSOR OFICINA BANDA - HABILITADO
373	DIANA LUDTKE	RG 4377483 SSP SC	12/09/1990	PROFESSOR OFICINA DANÇA - HABILITADO
604	FABIANA KERETZ COSTA	RG 4425149 SSp SC	21/12/1987	PROFESSOR OFICINA DANÇA - HABILITADO
1153	FABIOLA OLIVEIRA DOS SANTOS	RG 6093393 SSP SC	09/01/1980	PROFESSOR OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO - HABILITADO
1084	JACKSON LUIZ LOPES	RG 4480814 SSP SC	17/08/1988	PROFESSOR OFICINA BANDA - HABILITADO
238	LUIS FERNANDO AUGUSTIN MAIA	RG 6057265 SSP/SC SC	19/08/1998	PROFESSOR OFICINA BANDA - NÃO HABILITADO
877	PAULO ROBERTO GREGÓRIO	RG 3264988 SSP SC	05/08/1977	PROFESSOR OFICINA BANDA - NÃO HABILITADO
1083	RADAMEZ SANTOS BANDEIRA	RG 5651374 Ssp SC	11/02/1990	PROFESSOR OFICINA BANDA - HABILITADO
96	TALITA SUELEN FERNANDES DE LIMA	RG 5085920 SSP SC	18/07/1996	PROFESSOR OFICINA BANDA - NÃO HABILITADO
1057	VIRLENE LOURENÇO BARBOSA	RG 2925314 SSP/SC SC	03/08/1975	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO
1377	WAGNER FRANCISCO ALFREDO CORRÊA	RG 3549724 Ssp SC	08/10/1989	PROFESSOR OFICINA BANDA - NÃO HABILITADO
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 9				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1340	ABNER SCHUKOSKY	RG 6057805 SSP SC	03/01/1996	PROFESSOR OFICINA ESPORTES/ RECREAÇÃO/JOGOS DE MESA /TABULEIRO
795	ADILSON DOMINGOS DE RAMOS	RG 84086924 ssp	24/02/1984	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

		PR		
161	ADRIANO GALVÃO DE SOUZA	RG 6.808.706 Instituto geral de p SC	18/07/2000	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1156	ALAN VITOR MORAIS DE LIMA	RG 372693 ssp AP	16/04/1994	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
726	ALINE DAIANE MARX	RG 6138818 Secretaria de Estado SC	12/12/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1364	AMANDA TOMELIN PRAZERES	RG 5.420.843 SSP SC	23/08/1999	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
180	ANA CAROLINA HOMECHEN	RG 6206646 SSPSC SC	19/07/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
57	ANA CLAUDIA CEZARIO DE OLIVEIRA	RG 6206528 ssp SC	28/03/1993	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
914	CARLOS FERNANDO SCHIER JUNIOR	RG 4425842 SSP SC	26/06/1987	PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO / CANTO E CORAL - HABILITADO
1114	CLARA MILENA BAGGENSTOSS	RG 5712054 Secretaria do Estado SC	27/11/1996	PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO/ CANTO E CORAL - NÃO HABILITADO
992	DJONES RAFAEL ALVES LOURENCO	RG 5494291 Ssp SC	31/07/1996	PROFESSOR OFICINA DEPORTO ESCOLAR- PARA MODALIDADES DE ARTES MARCIAIS
534	JOSÉ AUGUSTO SLUMINSKI	RG 3786550 SSP SC	28/08/1983	PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO / CANTO E CORAL - HABILITADO
904	KELLY SÔNIA RAMOS	RG 4128848 Ssp SC	16/02/1981	PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO / CANTO E CORAL - HABILITADO
853	MARIELI HACKE	RG 5130706 ssp/sc SC	06/07/1996	PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO/ CANTO E CORAL - NÃO HABILITADO
1372	OTTO RODRIGO HANNEMANN	RG 4316945-7 SSPSC SC	06/01/1992	PROFESSOR OFICINA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - NÃO HABILITADO
615	SALETE SOUPINSKI	RG 5807864 SSP SC	10/11/1993	PROFESSOR OFICINA DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO- NÃO HABILITADO
90	TÂNIA REGINA SERAFIM	RG 3959598 SSP SC SC	29/11/1980	PROFESSOR OFICINA MUSICALIZAÇÃO/ CANTO E CORAL - NÃO HABILITADO
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 10				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
981	ANA JESSICA SILVA FERNANDES LEVINO	RG 4675886 SESP/RR RR	27/09/1991	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1170	ANA LUISA DETROZ	RG 6224776 ssp SC	03/05/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1024	ANDERLA MOREIRA PAES SILVA	RG 3870881 SESP SC	07/10/1985	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
669	ANDRÉ LUIZ LEVANDOWSKI	RG 5420063 SSP SC	28/03/1996	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
820	BRUNO FEYH	RG 5481605 SSP	02/12/1997	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

		SC		
933	CAMILA DE RAMOS CONDRADT	RG 6153497 SSP SC	24/03/1997	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1392	CARLA GABRIELA FOSSILE RAUEN	RG 6224313 Ssp SC	17/06/1997	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1319	CAROLINA NEPPEL ROSSI	RG 3610430 SSP SC	13/08/1978	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
819	CAROLINE ALVES DOS SANTOS	RG 8361750 carteira de identida SC	11/12/1997	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1051	CAROLINE LEMEK RODRIGUES	RG 6138561 SSP SC	04/01/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1215	CELSO ROGÉRIO RANKE	RG 29029919 Sespd SC	05/04/1975	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1230	CRISTIANE APARECIDA GROSSKOPF MANES	RG 4425621 SSP SC	12/01/1985	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
968	CRISTIANE LEITE PEREIRA	RG 3520755 ssp SC	06/10/1981	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
670	CRISTIANE PICKCIUS	RG 0208002345 ssp RJ	01/05/1983	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1293	CRISTINA WIECZORKIEVICZ FREITAS	RG 4128689 Ssp SC	20/10/1982	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
129	DAIANE CRISTINE HEY	RG 2138210824 SSP RS	22/09/1988	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
777	DAIANE GROSSKOPF PELENTIR	RG 5622734 Ssp SC	10/02/1993	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 11				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
336	DAISY PEREIRA DE SOUZA	RG 6138836 SSP/SC SC	31/01/2002	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
232	DANIEL PASOLD	RG 6038367 ssp SC	08/08/1997	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
697	DAVID TADEU SCHMIDT	RG 5686611 SSP SC	18/11/1999	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
188	DAYANE PEREIRA DA SILVA MIELEVSKI	RG 50840983 ssp SC	16/06/1987	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1336	DIEGO CORRÊA	RG 4799610 SSP SC	07/11/1997	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
83	DJENIFFER BECKERT	RG 6057050 ssp sc SC	03/01/1998	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1097	DORACI PSCHEIDT HANTSCHEL	RG 4245037 SSP/SC SC	09/07/1984	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1228	EDICARLA SANTANA RIBEIRO	RG 3786822 SSP SC	14/01/1979	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1193	EDUARDO VINICIUS LIZ RIBEIRO	RG 6854562 SSP SC	06/01/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
630	ELIANE MIELEVSKI	RG 6437762 lgp SC	23/06/1998	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
881	EMELLYN CZUSZ	RG 6.653.759 SSP SC	16/04/1996	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
552	ESTÉFANI KAMILLE PEZZINI	RG 6784494 SSP SC	18/03/2002	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

533	EVANDRO DOS SANTOS DE PAULA	RG 6206954 SSP SC	31/10/1993	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1316	EVELINE MARTINS DE QUADRA	RG 4281297 SSP SC	28/09/1988	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1176	FABIANA DA SILVA	RG 3396046 Ssp SC	21/07/1977	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
884	FABIANE MACIMO DE LIMA	RG 5.841.556 SSPSC SC	29/04/1990	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
465	FABIANE SANTANA DA CRUZ	RG 63819905 SSP PR	17/01/1978	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 12				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
1403	FELIPE LUIS NUNES	RG 5344637 SSP SC	11/10/1992	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
947	FERNANDA BEATRIZ ALVES	RG 7660985 SSP SC	17/12/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1008	FLAVIO RODRIGO MILANE STEFFENS	RG 5986172 igp/sc SC	13/03/1993	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
172	FRANCIELE DJULI DOS SANTOS COSTA	RG 4535055 SSP SC	16/10/1991	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
667	GEOVANA SENN	RG 5798302 Ssp SC	15/05/1997	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
959	GIOVANA HELMATUS	RG 5933126 Sspsc SC	06/12/1993	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
318	GISLAINE APARECIDA JUNG	RG 4627900 SSP SC	07/08/1996	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
574	GISLEINE DE FÁTIMA RIBEIRO DRAGO	RG 4799034 SSPC SC	23/01/1990	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
930	GREICE NERY DIAS	RG 14125218 SESEG AM	08/06/1980	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1405	HADASSA CASSIANE BAUM	RG 5887302 SSP SC	03/10/1999	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
993	HELEN CRISTIANE PUPO MARIANO DE LIMA	RG 102144279 Ssp PR	31/08/1979	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
26	ISABELLE CRISTINE CUBAS FERRETTI	RG 6018097 Secretaria de Estado SC	29/05/2000	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
380	JAQUELINE WOICHEKOSKI	RG 6206508 SSP SC	23/12/1998	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1137	JÉSSICA MACIEL	RG 4793170 Ssp SC	20/01/1989	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
364	JULIANA ALVES DE CARVALHO	RG 4245064 sspsc SC	23/06/1984	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1192	JULIANE NIESPODZINSKI	RG 50842129 Ssp SC	01/02/1988	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
973	JULIENE LIMA DE ALMEIDA	RG 6959007 SSP SC	26/01/1998	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 13				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA

594	KAMILE ALVES TASCHECK	RG 7705163 Ssp SC	31/05/2002	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
796	KARINA ALINE MATEUS	RG 5118314 ssp SC	28/09/1987	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1125	KARINA PECHEBELA	RG 5933070 SSP SC	27/06/1995	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1346	KATY ELAINE ECKEL BURTET	RG 3264188-5 Ssp SC	22/07/1978	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1131	KAUE CAVALHEIRO DE SOUZA	RG 5311506 SSP SC	24/06/1999	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1200	KEILA ABADIA DOS REIS PETROCEFSKY	RG 5887816 sesp SC	15/08/1975	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1184	KEROLIN DE OLIVEIRA	RG 5575699 ssp SC	07/09/1998	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
668	LARISSA DE MATOS	RG 6786962 SSP-SC SC	28/10/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
786	LARISSA ZIGOVSKI	RG 6610510 SSP SC	03/04/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1420	LEANDRO ANTON	RG 7135300 sspsc SC	13/02/1999	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
409	LEILA DE FRANÇA	RG 5.933.384 Secretaria de estado SC	19/08/1998	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1027	LEOMAR FRAGOSO DO NASCIMENTO	RG 104676529 iipr PR	07/11/1991	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1159	LILIAN RODRIGUES	RG 69201628 SESP PR	21/10/1980	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1347	LILIANE DUTRA SOARES BUENO	RG 88600681 ssp PR	30/10/1977	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1047	LISANGELA FRITZ	RG 4301151 SSP - SC SC	23/04/1983	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1046	LUCIANA CANDIDA DA COSTA BICHARA	RG 094299641 Detran RJ	01/07/1972	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1422	LUCIANE MARIA STIEGLER CARLOS	RG 3520871 SSP SC	07/11/1979	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 14				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
591	LUCY JAQUES DO NASCIMENTO	RG 5120881 IISC SC	21/04/1986	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
73	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	RG 5686647 ssp sc SC	01/08/1997	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1326	LUVIA RICARDO DOS SANTOS	RG 6102636 ssp SC	15/09/1994	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
484	MADALENA APARECIDA DE SOUZA FINSTERBUSCH	RG 5996415 SSP SC	02/05/1994	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1025	MARCELO CARVALHO DA SILVA	RG 3959209 Sesp SC	10/04/1982	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
466	MARCIA YUMI HOSHIBA FONTES	RG 89628032 ssp PR	02/09/1975	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1419	MARCILENE STAL	RG 3270828 SSP SC	18/07/1977	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
70	MARIA ANTONIETA MARINO LOPEZ	RG 391263274 Ssp SP	18/06/1995	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

1317	MARIA IVONE DE QUADROS KOTOVICZ	RG 1.195.237 SESP SC	06/11/1961	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
305	MARJORIE JANTSCH TREML	RG 4516378 ssp SC	09/09/1990	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1343	MARTA SUZANA PACHECO	RG 5457512 Secretaria de estado SC	16/02/1998	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
281	MATHEUS BONIN	RG 6711342 ssp SC	08/01/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
165	MAYARA PETRIS FERNANDES	RG 4799700 ssp SC	07/02/1996	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1367	MERI ELEN BAPTISTA HIMPEL	RG 4316907 SSP SC	18/05/1984	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
332	MICHELE FABIANE DA SILVA	RG 4377153 ssp SC	31/07/1986	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
627	MISLAINE DE RAMOS CONDRADT	RG 6153499 SSP SC	26/11/1992	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1290	NAIARA BUCHINGER	RG 5457306 SSP SC	09/09/1994	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 15				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
893	PATRÍCIA MICHALSKI	RG 131279949 PR PR	26/06/2000	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
989	PAULO ADRIANO PRUSSAK	RG 4535363 SSP SC	11/08/1987	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
673	PAULO SERGIO ADOLFO XAVIER	RG 4793287 SSP SC	24/03/1989	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1402	RAFAEL DE OLIVEIRA AMORIM	RG 97115575 SESP PR PR	06/06/1987	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1115	RENATA WORMSBECHER	RG 47070503 SSP SC	19/12/1991	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
263	ROBSON CROSOÉ CONCEIÇÃO PINTO	RG 6055079071 SSP RS	24/01/1974	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
778	ROMELIA RIBEIRO LISBOA DA SILVA	RG 3618726 SSP SC	18/05/1980	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1323	ROSELIA DE JESUS SCHAPIEVSKI	RG 2377589 SSP SC	11/07/1974	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1371	ROSIRENE DA SILVA TINEL	RG 1137708980 Ssp BA	13/09/1981	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1129	SARAH RANDIG	RG 5622771 SSP SC	27/04/1998	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1257	SHEILA PSCHEIDT DE FRANÇA	RG 5933363 Secretaria de estado SC	29/07/1997	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1278	SIBELE NARLOCH DE LIMA	RG 4.425.135 ssp SC	19/05/1986	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
776	SINDY MARA SCHUNKE	RG 4963768 SSP PR	09/01/1989	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
99	SINTIA RUCKER RIBEIRO	RG 5575548 ssp SC	18/05/1990	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
430	SUSANA DE SOUZA	RG 6.156.066 Ssp SC	05/09/1993	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1105	TAILYNE CONDE RIBEIRO	RG 5084411 SSP	14/12/1990	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

		SC		
230	TALIA SOARES DA CONCEIÇÃO	RG 8462012 Secretaria de Estado SC	24/07/1997	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
EBM Profª Adélia Lutz 18/04/2021 09:00				
SALA 16				
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
426	TARCISIO GASTALDI	RG 3917460 SSP SC	28/01/1981	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1071	TATIANE LOVEMBERGER	RG 4.703 118 Sc SC	15/08/1987	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
400	TATYENE BENJAMIM DOS SANTOS DE LIMA	RG 6530068 Iisc SC	23/10/1998	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
183	THAIS LARA DE LIMA	RG 5.887.481 SSP SC SC	21/11/1998	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1142	THALYTA PEREIRA DA FONSECA	RG 7669435 igp SC	11/11/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
563	TIAGO MICHAEL FERNANDES DE ANDRADE	RG 106399832 SSP PR	08/10/1993	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
666	TIMOTEO LEÃO DOS SANTOS	RG 3654026 PC PA	01/08/1982	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1065	VALERIA SCHERNER	RG 87709809 SSP PR	28/04/1987	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1220	VALMIR FRAGA MAYER JÚNIOR	RG 2119909493 SSP RS	15/03/1992	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1212	VANESSA BUENO HORTZ DE OLIVEIRA	RG 6729924 SSP/SC SC	23/07/1990	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
601	VANESSA DZIEDICZ	RG 36336602 Ssp SC	29/05/1983	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
750	VANESSA LOURENTINO	RG 6215676 sspsc SC	20/12/1999	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1020	VIVIANE BELLO	RG 4516220 SSP SC	07/09/1987	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
341	VIVIANE RAFAELLA BOESE SILVA	RG 7962045 IGP SC	07/07/1999	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
181	VIVIANE SOARES DA SILVA	RG 69568475 SSP PR	23/09/1980	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1209	WALEX SANDRO LOPES DE LIMA	RG 99999470 SSP PR	08/10/1989	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
1338	WILLIAN FELIPE SANTIN	RG 6866726 SSP SC	20/01/2001	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA
696	YURI DANTAS MORIGLIA	RG 294842354 Ssp SP	04/03/1985	SECRETÁRIA (O) DE ESCOLA

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

Publicação Nº 2974867

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

OBJETO: Serviços técnicos de informática através de Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Multas de SC, serviços de postagem executado pela ECT denominado "carta simples com cedo" e serviços de emissão de pareceres exarados pela JARI.
CONTRATADO: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC
DO VALOR: O município pagará o percentual de 8,84% do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, sendo 5% pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização e 3,84% pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT).
São Bento do Sul, 01 de abril de 2021.
Cassio Luiz Zschoerper - Secretário de Planejamento e Urbanismo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2021

Publicação Nº 2975667

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 057/2021

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Veículo de nº 202/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, em 07 de outubro de 2020, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 173/2020.
Considerando o objeto do Contrato nº 202/2020, que consiste na aquisição de 01 (um) veículo tipo Micro-Ônibus 0 (zero) KM, ano de fabricação mínimo 2020, para a Secretaria Municipal de Assistência Social para utilização nos serviços dos Centros de Referências de Assistência Social (CRAS) do Município de São Bento do Sul - SC, conforme especificações no Termo de Referência e Termo de Convênio/MC Nº 888376/2019, documentos em anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 173/2020, o qual ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem integral e expressamente transcritos.
Considerando que até a presente data o Ministério da Cidadania não finalizou a análise do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 173/2020, visto a redução de técnicos e excessos de demandas ocorridas no final do ano de 2020 e também em virtude dos efeitos da Pandemia COVID 19, sendo que o Ministério da Cidadania aconselhou o Município a aguardar a análise e aprovação completa do Processo Licitatório acima citado para solicitar a entrega do veículo objeto do contrato conforme descrito no Termo Aditivo nº 024/2021.
Considerando que o Ministério da Cidadania tem previsão "extra oficialmente" para votar a PLN 28/20 até o final de março/2021, referente a Lei Orçamentária Anual – LOA 2021, a qual não teria sido encaminhada para votação devido solicitação do TCE, o qual solicitou um pedido de recálculo dos valores que haviam sido previstos para emendas parlamentares.
Considerando o Art. 37 da Constituição Federal, caput, evitando assim o retrabalho e não havendo prejuízo em aumentar o prazo e, tão pouco privilégios ou ainda, prejuízos para a Contratada.
Considerando também, que tão logo o repasse dos recursos seja efetivado ao Município, independente do prazo fim estabelecido neste Termo Aditivo, a Administração Pública receberá o objeto e consequentemente quitará o valor da contraprestação.
Diante do exposto, se faz necessário a prorrogação do prazo de entrega e de vigência do contrato, de acordo com Art. 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de entrega do Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 05 de abril de 2021 e com término em 03 de julho de 2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 05 de abril de 2021 e com término em 02 de agosto de 2021.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 07 de outubro de 2020, Termo Aditivo nº 240/2020 de 23 de novembro de 2020 e Termo Aditivo nº 024/2021 de 02 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 26 de março de 2021.
Ass: GILMAR LUIS POLLUM, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2021

Publicação Nº 2976140

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 068/2021

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de nº 272/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, em 17 de dezembro de 2020, conforme Edital de Tomada de Preços nº 229/2020.
Considerando que o objeto do contrato nº 272/2020 constitui na contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações necessárias para a execução dos reforços estruturais na Unidade Educacional EBM Denise Christiane Harms, conforme memorial descritivo e projetos em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 229/2020, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.
Considerando Ofício nº 094/2021 do dia 29 de março de 2021, onde a Secretaria de Educação, através do fiscal do contrato engenheiro Ariel Polleto Stricker solicitou à Contratada Compact Construtora Eireli ME a paralisação da execução da obra devido a necessidade de esclarecimentos e adequações de projeto pela empresa que elaborou o mesmo, Rogério Olszevski ME.

Considerando o vencimento do prazo de execução em 09 de abril de 2021 e do prazo de vigência do contrato em 14 de junho de 2021, sendo que os serviços serão retomados quando da adequação do projeto, e de acordo com a solicitação de prorrogação dos prazos pelo fiscal do contrato conforme memorando SEMED nº 251/2021 em anexo.
Diante do exposto, se faz necessário prorrogar os prazos de execução e de vigência com base no com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 58 (cinquenta e oito) dias, a contar de 10 de abril de 2021 e com término em 06 de junho de 2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de junho de 2021 e com término em 13 de agosto de 2021.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 17 de dezembro de 2020 e Termo Aditivo nº 035/2021 de 11 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 06 de abril de 2021.
Ass: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
COMPACT CONSTRUTORA EIRELI - ME, como Contratada.

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021

Publicação Nº 2974868

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Serviços técnicos de informática através de Cessão de Direito de Uso do Sistema Integrado de Multas de SC, serviços de postagem executado pela ECT denominado "carta simples com cedo" e serviços de emissão de pareceres exarados pela JARI.

II – Contratado: Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a prestação dos serviços se funda nos incisos VIII e XVI do Art. 24 da Lei 8.666/93 e se justifica diante da empresa ser integrante da Administração Pública, criada para esse fim, qual seja, prover a administração pública de infraestrutura tecnológica capaz de suportar as necessidades da coletividade e do interesse público tutelado, e ainda, no caso específico dos serviços de processamento das infrações de trânsito (Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC. Relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa da CONTRATANTE), este Sistema de Tecnologia da Informação é único e específico de competência do Ciasc. Pelas especificidades dos objetos a serem contratados, e considerando que o Ciasc detém a competência legal e técnica como executor da política de TI para a Administração Estadual, e pela análise dos dispositivos legais acima, tem-se que a contratação dos serviços prestados pelo Ciasc pode ser efetivada de forma direta, observando-se todos os procedimentos formalizados em processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 especialmente no seu artigo 24, no inciso VIII ou especialmente cabe, s.m.j., aplicação do inciso XVI também do artigo 24.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada, Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC é integrante da administração pública, criada para este fim específico, conforme artigo 24 inc. VIII da Lei 8.666/93. O Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC é uma Empresa Pública, pertencente ao quadro da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina, cuja competência foi inicialmente definida no artigo 113 da Lei Complementar 381/2007.

V - Justificativa do Preço: O município pagará o percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, assim discriminado:
- O preço pelos serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, correspondem ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário;
- Pelos serviços de postagem junto a Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), o correspondente ao percentual de 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Cassio Luiz Zschoerper
Secretário de Planejamento e Urbanismo

PORTARIA N° 1053/2021

Publicação Nº 2975846

PORTARIA Nº 1053, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 12 de abril de 2021, conceder a servidora MÁRCIA SCHWALBE BIANCHIN, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação do Centro de Apoio e Integração Infanto

Juvenil, com gratificação pecuniária de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1054/2021

Publicação Nº 2975847

PORTARIA Nº 1054, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 12 de abril de 2021, conceder à servidora MARGARETH SONNTAG HARMEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, na Fundação Cultural, a gratificação de função FG 3, na função de Agente de Setor de Atendimento ao Público e Coordenação de Eventos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANM
Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 1055/2021

Publicação Nº 2975854

PORTARIA Nº 1055, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° Designar, ACÁCIO ANDERSON DROSCZAKA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para responder pelo expediente de Coordenação da equipe de Fiscalização de Obras e Posturas com as atribuições constantes na alínea "d", do inciso VI, do art. 3°, da Lei n° 3.853/2017.

Art. 2° Cumprido o lapso temporal disposto no parágrafo 3°, do art. 75 da Lei n° 228/2001, que se dará em 15 de setembro de 2021, o servidor fará jus a gratificação pecuniária prevista na Lei n° 3.853/2017, que será concedida por ato próprio em tal data.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2021.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

SIMONE LESNHAK WILLEMANN
Chefe de Gabinete
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 025 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975712

PORTARIA Nº 025 DE 09 DE ABRIL DE 2021.

"Exonera Assessor Administrativo."

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Senhor Marcos Weiss do cargo de Assessor Administrativo, Símbolo CC-5, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, de conformidade com a Resolução nº 023, de 27 de março de 2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de abril de 2021, revogando-se especialmente a Portaria nº 031, de 29 de abril de 2019.

São Bento do Sul, 09 de abril de 2021.

CARLA ODETE HOFMANN
Presidente

SAMAE - São Bento do Sul

CONTRATO 31/2021 - SOLO TOPOGRAFIA

Publicação Nº 2975951

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo: nº 12/2021
Contrato nº 31/2021
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: SOLO TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA-EPP
Vigência: Início: 12/04/2021 - Término: 12/04/2022
DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Linear georreferenciado para elaboração de projetos de rede de esgoto e de água (metros lineares) e Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral – georreferenciado (metros quadrados)
DO VALOR
O valor total do objeto deste ajuste, é de R$ 48.400,00(quarenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme demonstrativo abaixo:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Levantamento Topográfico Linear	(m)	15.000	0,82667	12.400,00

02	Levantamento topo-gráfico planialtimétrico cadastral	(m2)	150.000	0,24	36.000,00
TOTAL R$					48.400,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
23.003.1003.3449051 - construção de unidades de coleta, elevação e tratamento de esgoto
23.002.1002.3449051 - ampliação, reforma e reaparelhamento do sistema de abastecimento de água.
São Bento do Sul, 05 de março de 2021.
Osvalcir Peters
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROCESSO LIC. 43/2021 PP N. 24/2021

Publicação Nº 2975496

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de um drone pronto para voar. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 28/04/2021. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 12/04/2021 – DALVIR LUIZ LUDWIG - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 27/2021

Publicação Nº 2975702

CONTRATO Nº 27/2021

TERMO ADITIVO OITAVO AO CONTRATO Nº 32/2017, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto, interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV. ALCIDES ANTONIO D ´AGOSTINI, 80, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 72332778000109, neste ato representado por sua sócio gerente, a Sra. JULEIDE INES D`AGOSTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Maravilha - SC, inscrita no CPF nº 589.785.859-49, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Realização de termo aditivo ao Contrato nº 32/2017, aditado pelo Contrato nº 85/2017, Contrato nº 131/2018, Contrato nº 41/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 34/2020, Contrato nº 83/2020 e Contrato nº 85/2020, visando o reequilíbrio econômico e financeiro, que tem por objeto contratação de empresa para efetuar a coleta, transporte e destino final de resíduos provenientes de coleta especial da unidade de saúde do município em aterro sanitário de responsabilidade da empresa, com fornecimento de caminhão compactador, motorista, coletores sendo que a coleta deverá ser feita semanalmente em todas as residências que disponibilizarem o lixo que compreendem o perímetro urbano da sede do município.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 32/2017, aditado pelo Contrato nº 85/2017, Contrato nº 131/2018, Contrato nº 41/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 34/2020, Contrato nº 83/2020 e Contrato nº 85/2020.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 253,62 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 09/04/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 32/2017, aditado pelo Contrato nº 85/2017, Contrato nº 131/2018, Contrato nº 41/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 34/2020, Contrato nº 83/2020 e Contrato nº 85/2020, promovem o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores relativo aos serviços prestados, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit. Adit.	R$ Total Adit.
1	9,00	MES	Aditivo de valor aos serviços de coleta de lixo, transporte e destino final de resíduos da unidade de saúde do município em aterro sanitário de responsabilidade da empresa vencedora.	16,91	152,19
2	9,00	MES	Aditivo de valor aos serviços de tratamento e destino final de lixo da unidade de saúde	11,27	101,43
				TOTAL	253,62

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:
MENSALMENTE

ITEM	COMPOSIÇÃO DO CUSTO A PARTIR DESTE TERMO ADITIVO
01	Serviços de coleta e transporte de resíduos de Saúde pertencentes ao grupo A1, A4 e E (infectantes) da Unidade Básica de Saúde do Município no valor de R$ 294,13 (duzentos e noventa e quatro reais e treze centavos), sendo: a) Materiais e meio mecânico R$ 147,07 (cento e quarenta e sete reais e sete centavos). b) Materiais, mão-de-obra: R$ 147,06 (cento e quarenta e sete reais e seis centavos).
02	Aditivo de valor aos serviços de tratamento e destinação final de resíduos de saúde pertencentes ao grupo A1, A4 e E (infectantes) da Unidade Básica de Saúde do Município no valor de R$ 196,10 (cento e noventa e seis reais e dez centavos), sendo: c) Materiais e meio mecânico R$ 98,05 (noventa e oito reais e cinco centavos) mensais. d) Mão-de-obra: R$ 98,05 (noventa e oito reais e cinco centavos) mensais.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes promovem o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores relativo aos serviços prestados, num percentual de 6,10 %, representado pela variação do IPCA/IBGE acumulado no período compreendido entre os meses de Abril de 2020 a Março de 2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 32/2017, aditado pelo Contrato nº 85/2017, Contrato nº 131/2018, Contrato nº 41/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 34/2020, Contrato nº 83/2020 e Contrato nº 85/2020.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. Alceo Negri, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 32/2017, aditado pelo Contrato nº 85/2017, Contrato nº 131/2018, Contrato nº 41/2019, Contrato nº 108/2019, Contrato nº 34/2020, Contrato nº 83/2020 e Contrato nº 85/2020.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 09 de Abril de 2021.

ALCEO NEGRI
Coordenador Fundo de Saúde
Município

JULEIDE INES D`AGOSTINI
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 73/2021

Publicação Nº 2975707

CONTRATO Nº 73/2021

TERMO ADITIVO OITAVO AO CONTRATO Nº 82/2017, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV. ALCIDES ANTONIO D ´AGOSTINI, 80, na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 72332778000109, neste ato representado por sua sócio gerente, a Sra. JULEIDE INES D`AGOSTINI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Maravilha - SC, inscrita no CPF nº 589.785.859-49, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Realização de termo aditivo ao Contrato nº 82/2017, aditado pelo Contrato nº 222/2017, Contrato nº 198/2018, Contrato nº 71/2019, Contrato nº 212/2019, Contrato nº 93/2020, Contrato nº 144/2020 e Contrato nº 171/2020, visando o reequilíbrio econômico e financeiro, que tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a coleta, transporte e destino final de resíduos domiciliares do município em aterro sanitário de responsabilidade da empresa, com fornecimento de caminhão compactador, motorista, coletores sendo que a coleta deverá ser feita semanalmente em todas as residências que disponibilizarem o lixo que compreendem o perímetro urbano da sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 82/2017, aditado pelo Contrato nº 222/2017, Contrato nº 198/2018, Contrato nº 71/2019, Contrato nº 212/2019, Contrato nº 93/2020, Contrato nº 144/2020 e Contrato nº 171/2020.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 3.844,26 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 09/04/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 82/2017, aditado pelo Contrato nº 222/2017, Contrato nº 198/2018, Contrato nº 71/2019, Contrato nº 212/2019, Contrato nº 93/2020, Contrato nº 144/2020 e Contrato nº 171/2020, promovem o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores relativo aos serviços prestados, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit. Adit.	R$ Total Adit.
3	9,00	MES	Aditivo de valor aos serviços de tratamento e destino final de resíduos (lixo)	183,41	1.650,69
4	9,00	MES	Aditivo de valor aos serviços de coleta e transporte de resíduos (lixo)	243,73	2.193,57
				TOTAL	3.844,26

O valor total do contrato é de R$ 3.844,26 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

ITEM	COMPOSIÇÃO DO CUSTO A PARTIR DESTE TERMO ADITIVO
03	Serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano do Município em aterro sanitário da contratada passará ao valor de R$ 3.190,24 (três mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), sendo assim composto: a) Materiais e meio mecânico R$ 1.446,77 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) mensais. b) Materiais, Mão-de-obra: R$ 1.743,47 (um mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) mensais.
04	Aditivo de valor aos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do perímetro urbano do Município no valor de R$ 4.239,35 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), sendo: c) Materiais e meio mecânico R$ 3.215,55 (três mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos) mensais. d) Materiais, Mão-de-obra: R$ 1.023,80 (um mil vinte e três reais e oitenta centavos) mensais.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes promovem o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores relativo aos serviços prestados, num percentual de 6,10 %, representado pela variação do IPCA/IBGE, acumulado no período compreendido entre os meses de Abril de 2020 a Março de 2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 27/2017, modalidade Tomada de Preço p/ Compras e Serviços, Contrato nº 82/2017, aditado pelo Contrato nº 222/2017, Contrato nº 198/2018, Contrato nº 71/2019, Contrato nº 212/2019, Contrato nº 93/2020, Contrato nº 144/2020 e Contrato nº 171/2020.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 82/2017, aditado pelo Contrato nº 222/2017, Contrato nº 198/2018, Contrato nº 71/2019, Contrato nº 212/2019, Contrato nº 93/2020, Contrato nº 144/2020 e Contrato nº 171/2020.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 09 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

JULEIDE INES D`AGOSTINI
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 74/2021

Publicação Nº 2976123

CONTRATO Nº 74/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, QUE TORNAN-SE NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, QUE TORNAN-SE NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 34/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 34/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
8	5,00	Und	OLEO SAE/90 API GL 5 PARA CAIXA/ DIFERENCIAL GALÃO 20 LT	LUBRAX	280,00	1.400,00
Total						1.400,00

O valor total do contrato é de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.037.3390.00 - 1039 - 118/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 09/04/2021 até 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais/produtos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais/produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais/produtos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 34/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais/produtos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 34/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal

de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 9 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 75/2021

Publicação Nº 2976129

CONTRATO Nº 75/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14869829000130, localizada na Rua RUA WILMA SCHLOSSER, 57, SALA 02, na cidade de Modelo _ SC, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME SIMONI WECHENFELDER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua RUA WILMA SCHLOSSER, 57, SALA 02, na Cidade Modelo - SC, inscrito no CPF sob nº 086.577.379-30, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ARLA E ADITIVO DE RADIADOR. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ARLA E ADITIVO DE RADIADOR. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 34/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 34/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	37,00	GL	OLEO DIFERENCIAL 85W140 API GL 5 LS BD 20 LTS	SPEEDY	269,00	9.953,00
5	5,00	GL	OLEO 10W30 API GL-4 GALÃO 20LT	DEITON	306,00	1.530,00
9	28,00	Und	GRAXA ELABORADA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO CONSISTÊNCIA NLGI 2 BALDE 20 KG	LUCHETTI	275,00	7.700,00
10	41,00	GL	ÓLEO N. 3E9848 PARA MOTOR, GENUÍNO PARA EQUIPAMENTOS CATERPILLAR, GALÃO 20 LITROS	CAT	525,00	21.525,00
11	21,00	GL	ÓLEO N. 7X7855 DE TRANSMISSÃO, GENUÍNO PARA EQUIPAMENTOS CARTERPILLAR, GALÃO 20 LITROS	CAT	678,00	14.238,00
14	15,00	GL	ÓLEO 15W40 API CI-4/SL ACEA E7-16 GALÃO 20 LITROS	DEITON	275,00	4.125,00
Total						59.071,00

O valor total do contrato é de R$ 59.071,00 (cinq-enta e nove mil e setenta e um reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.037.3390.00 - 1039 - 118/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 09/04/2021 até 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais/produtos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais/produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais/produtos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 34/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais/produtos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 34/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São

Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente e a Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem os vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 9 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUILHERME SIMONI WECHENFELDER
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 76/2021

Publicação Nº 2976135

CONTRATO Nº 76/2021

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa RAQUEL CHAVES 09191310938, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, na cidade de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 32208413000152, neste ato representado pela Sra. RAQUEL CHAVES , brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Bernardino - SC, inscrito no CPF nº 09191310938, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ARLA E ADITIVO DE RADIADOR. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA, ARLA E ADITIVO DE RADIADOR. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA E PARA MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 34/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 34/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	23,00	GL	OLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF GALÃO 20LT	AGCOM	297,00	6.831,00
2	10,00	GL	ÓLEO HIDRÁULICO 46 GL 20 LTS	YPF	330,00	3.300,00

6	10,00	GL	ARLA 32 GALÃO 20 LITROS	ARLA BRASIL	57,00	570,00
7	5,00	GL	OLEO 80W90 GL 4 GALÃO 20LT	AGCOM	340,00	1.700,00
13	29,00	GL	ÓLEO HIDRAÚLICO 68 GALÃO 20 LITROS	AGCOM	284,00	8.236,00
Total						20.637,00

O valor total do contrato é de R$ 20.637,00 (vinte mil seiscentos e trinta e sete reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura 2.037.3390.00 - 1039 - 118/2021 - Manutenção da Agricultura 2.017.3390.00 - 1620 - 52/2021 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame 2.036.3390.00 - 1000 - 124/2021 - Manutenção da Infra-Estrutura
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 09/04/2021 até 31/12/2021, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais/produtos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais/produtos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais/produtos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 34/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 34/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 34/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, SR. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente e Sra. FERNANDA GEREMIA WALKER, portadora do CPF n° 059.108.239-06, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 9 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

RAQUEL CHAVES
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 77/2021

Publicação Nº 2977064

CONTRATO Nº 77/2021

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 2/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2021, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10. TAL AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 2/2021, aditado pelo Contrato nº 32/2021, Contrato nº 38/2021 e Contrato nº 43/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 12/04/2021 até o dia 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 2/2021, aditado pelo Contrato nº 32/2021, Contrato nº 38/2021 e Contrato nº 43/2021, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
22	5.000,00	Lt	OLEO DIESEL S-10	RODOIL	4,34	21.700,00
Total						21.700,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 2/2021, aditado pelo Contrato nº 32/2021, Contrato nº 38/2021 e Contrato nº 43/2021.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 56/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 2/2021, aditado pelo Contrato

nº 32/2021, Contrato nº 38/2021 e Contrato nº 43/2021.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. ARCIONE RIBEIRO, portador CPF n° 046.522.709-09, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 2/2021, aditado pelo Contrato nº 32/2021, Contrato nº 38/2021 e Contrato nº 43/2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 12 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GUSTAVO PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 150/2021

Publicação Nº 2976120

DECRETO Nº 150/2021 DE 12/04/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3.891,92 (três mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignado:

ÓRGÃO: UNIDADE: PROJETO ATIVIDADE: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: ELEMENTO: VALOR R$:	06.00 Secretaria do Desenvolvimento Social 06.01 FMAS – Fundo Munic. Assistência Social Manutenção do Programa CRAS/PAIF 08.244.0014.2.045 3390 (F – 3350) R$ 3.891,92 (três mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Abril de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 43/2021 PP N. 24/2021

Publicação Nº 2975499

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2021
PREGÃO No 24/2021

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 65/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 24/2021, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Administração Superior, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega , no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 28/04/2021, iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.4 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM DRONE PARA SER UTILIZADO EM TRABALHOS AUDIOVISUAL PARA CAPTURAR IMAGENS AÉREAS COMO TAMBÉM VIDEOS. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA REGISTRAR E ACOMPANHAR OS TRABALHOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS.

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Os itens são exclusivos para MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	DRONE PRONTO PARA VOAR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO: 1,2 A 1,5 KG, VELOCIDADE MÁXIMA DE SUBIDA: 5 M/S = 15 KM/H, VELOXIDADE MÁXIMA DE DESCIDA: 3 M/S = 10,8 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA DE MOVIMENTAÇÃO: 16 M/S = 54,6 KM/H, RESOLUÇÃO DE FOTOS: MÍNIMO 12 M, TAMANHO MÁXIMO DA IMAGEM : 4000 X 3000, CARTÃO DE MEMÓRIA: MICRO SD - MÁXIMO 64 GB, FOTOS EM: JPEG, DNG, VÍDEOS EM: MP4,MOV (MPEG-4 AVC/H.264, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS INCLUSOS: AERONAVE E CÂMERA, RADIO CONTROLE, 4 PARES DE HÉLICES, BATERIA INTELIGENTE, CARREGADOR DE BATERIA, CABO, MANUAIS, BRAÇADEIRA PARA GIMBAL, 4 DAMPERS, CABO MICRO USB, CABO USB OTG, MALETA PARA TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANATEL.	Und	1,00	7.000,00	7000,00
			Total		7.000,00

O item que ultrapassar o valor máximo unitário e ou não apresentar a marca será desclassificado, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição dos itens e a pesquisa de preços foi realizada pelo setor solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2021
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.
DO CREDENCIAMENTO
1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando a marca que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.
07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor

preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – O equipamento deverá ser entregue no Gabinete do Prefeito, sita a Rua Verônica, n. 1008, Centro, São Bernardino-SC, CEP 89.982-000, conforme a necessidade e autorização da Secretaria e que deverá ocorrer até 05 dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria. O equipamento deverá ter registro na ANATEL e garantia de fábrica.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021:

2.002.4490.00 - 1000 - 3/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.

18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 12/04/2021

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2021
PREGÃO No 24/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade de Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2021
PREGÃO No 24/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2021
PREGÃO No 24/2021

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2021
PREGÃO No 24/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 24/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo: Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM DRONE PARA SER UTILIZADO EM TRABALHOS AUDIOVISUAL PARA CAPTURAR IMAGENS AÉREAS COMO TAMBÉM VÍDEOS. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA REGISTRAR E ACOMPANHAR OS TRABALHOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	DRONE PRONTO PARA VOAR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PESO: 1,2 A 1,5 KG, VELOCIDADE MÁXIMA DE SUBIDA: 5 M/S = 15 KM/H, VELOXIDADE MÁXIMA DE DESCIDA: 3 M/S = 10,8 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA DE MOVIMENTAÇÃO: 16 M/S = 54,6 KM/H, RESOLUÇÃO DE FOTOS: MÍNIMO 12 M, TAMANHO MÁXIMO DA IMAGEM : 4000 X 3000, CARTÃO DE MEMÓRIA: MICRO SD - MÁXIMO 64 GB, FOTOS EM: JPEG, DNG, VÍDEOS EM: MP4,-MOV (MPEG-4 AVC/H.264, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS INCLUSOS: AERONAVE E CÂMERA, RADIO CONTROLE, 4 PARES DE HÉLICES, BATERIA INTELIGENTE, CARREGADOR DE BATERIA, CABO, MANUAIS, BRAÇADEIRA PARA GIMBAL, 4 DAMPERS, CABO MICRO USB, CABO USB OTG, MALETA PARA TRANSPORTE. O EQUIPAMENTO DEVE TER REGISTRO NA ANATEL.	Und	1,00			
Total						

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO APÓS A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2021
PREGÃO No 24/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2021
PREGÃO No 24/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid, s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa NomeContratado, inscrita no CNPJ nº CNPJContratado, localizada na Rua EnderecoContratado, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua EnderecoContratado, na Cidade CidadeContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, PREGÃO PRESENCIAL o qual foi vencedor dos itens " ", do Processo Licitatório 43/2021 modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 43/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:
2.002.4490.00 - 1000 - 3/2021 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será deDataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos equipamentos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os equipamentos contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os equipamentos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 43/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de primeira qualidade e com garantia de fábrica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar dos equipamentos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 43/2021 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2021 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 43/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:_____ _____

São Carlos

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2021

Publicação Nº 2976030

DECRETO Nº 048, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Fica designado GLACY PACHECO DULLIUS, Secretária de Assistência Social, matricula nº 3302, para a função de gestor da parceria celebrada com a APAE que tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescente – FIA, para a APAE de São Carlos/SC, através de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando a aquisição de bens conforme descritos no Plano de Trabalho.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art.3º O serviço do gestor é considerado de caráter público relevante, sendo vedado qualquer remuneração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato ou de sua garantia quando tiver.
Art. 5º Ficam revogadas disposições em contrario, em especial o DECRETO Nº 149/2019.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 12 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2021

Publicação Nº 2976038

DECRETO Nº 049, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com a APAE, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Fundo da Infância e Adolescência – FIA para a APAE de São Carlos/SC, através de termo de fomento para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, visando a aquisição de bens descritos no Plano de Trabalho.
a) SIMONE HENN – Matrícula nº 2791;
b) BRUNA ANTONIETA CAVALHEIRO VARGAS– Matrícula nº 1760;
c) ARIANE PAULA BONFANTI – Matrícula nº 3498;
Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com organização da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, DECRETO Municipal 025/2017, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.
Art.3º Os serviços da comissão são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos,
em 12 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - ADM

Publicação Nº 2976315

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 042/2021 - ADM
Dispensa de Licitação nº 011/2021 – ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE/INSTITUTO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, PARA O CARGO CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Contratada:
FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO ECONOMICAS - FEPESE.
CNPJ: 83.566.299/0001-73
Endereço: Campus Universitário, s/n, CSE UFSC, Trindade
Município: Florianópolis/SC
CEP: 88.040-900

VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO:

O serviço será executado de forma gratuita para ao Município de São Carlos/SC, sendo cobrado diretamente do candidato o valor de inscrição limitado a R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Dotação: Não haverá dispêndio financeiro.

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso XIII da Lei n.8.666/93

Vigência: 31/08/2021

Sao Carlos/SC, 12 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

EDITAL Nº 196/2021

Publicação Nº 2976041

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 196/2021

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital Notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO WINCK, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto nº 9.310/2018, sendo que este loteamento denominado de Loteamento Winck, localizado no município de São Carlos, onde foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido loteamento, bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das matrículas nº 13.784, registradas no CRI de São Carlos/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Winck, pertence a matrícula nº 13.784, de propriedade de Acelia Catarina Winck, registrada no CRI de São Carlos/SC.

Artigo 01.2 Com Área total a regularizar de 3.780,15 m², sendo essa uma área com uma concentração de 06 lotes, sendo 04 lotes aderentes com uma população de aproximadamente 30 pessoas. O loteamento é atendido pela Rua Pedro José Knorst, de Domínio Público Municipal. Segue quadros de área:

QUADRO TOTAL DE ÁREAS:

ÁREA TOTAL ENCONTRADA APÓS LEVANTAMENTO OBJETO DE REURB	3.780,15 m²
AREA TOTAL DOS LOTES	3.780,15 m²

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

• Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
• Energia Elétrica;
• Agua potável;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
• Telefonia fixa;
• Sinal de telefonia móvel;
• Transporte escolar fornecido pelo município;
• Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

• Matrícula nº 6.220 de Derli Gnoatto e Mazelir Baranoski Gnoato;
• Matrícula nº 738 de Neuza Maria Gnoatto;
• Matrícula nº 359 de Alceu Assmann e Simone Terezinha Konig Assmann;
• Matrícula nº 11.680 de Maria Alzira Possenti;
• Matrícula nº 626 de Carlos Spalding De Souza;
• Matrícula nº 10.754 de Severino Rigo e Luciana Dorigon;
• Matrícula nº 12.825 de Suprema Urbanização S/A;

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Carlos, endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

São Carlos/SC, 1 de fevereiro de 2021.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I

EXTRATO CONTRATUAL N. 021/2021 - ADM

Publicação Nº 2975602

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	037/2021 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade nº 005/2021 – ADM – Credenciamento
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TRANSPORTES CARLETTI - ME
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO E ANIMAL COM CAMINHÃO PIPA PARA O ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES DO MUNCIPIO DE SÃO CARLOS/SC QUE SOFREM COM A ESCASSEZ D'ÁGUA.
Valor ..... :	R$ 11150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2021
Recursos ..... :	2.029.3390.00 - 0 – 143/2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

SÃO CARLOS/SC, 09 DE ABRIL DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 022/2021 - ADM

Publicação Nº 2975597

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	037/2021 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade nº 005/2021 – ADM – Credenciamento
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	MECANICA TRICOLOR LTDA
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DE CONSUMO ANIMAL COM CAMINHÃO PIPA PARA O ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES DO MUNCIPIO DE SÃO CARLOS/SC QUE SOFREM COM A ESCASSEZ D'ÁGUA.
Valor ..... :	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2021
Recursos ..... :	2.029.3390.00 - 0 – 143/2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SÃO CARLOS/SC, 09 DE ABRIL DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 023/2021 - ADM

Publicação Nº 2975605

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - ADM	
Processo Adm. nº:	037/2021 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade nº 005/2021 – ADM – Credenciamento
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	TRANSPORTES GL SCHUSTER EIRELI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA DE CONSUMO HUMANO E ANIMAL COM CAMINHÃO PIPA PARA O ATENDIMENTO DE PROPRIEDADES DO MUNCIPIO DE SÃO CARLOS/SC QUE SOFREM COM A ESCASSEZ D'ÁGUA.
Valor ..... :	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência ..... :	31/12/2021
Recursos ..... :	2.029.3390.00 - 0 – 143/2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
SÃO CARLOS/SC, 09 DE ABRIL DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 024/2021 - ADM

Publicação Nº 2977082

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	042/2021 - ADM
Licitação:	Dispensa de Licitação nº 011/2021 – ADM
Contrato Adm. Nº	024/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO ECONOMICAS - FEPESE
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ENTIDADE/INSTITUTO ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, PARA O CARGO CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	Não haverá dispêndio financeiro
Vigência ..... :	31/08/2021
SÃO CARLOS/SC, 13 DE ABRIL DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO CONTRATUAL N. 025/2021 - ADM

Publicação Nº 2977085

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO CONTRATUAL	
Processo Adm. nº:	043/2021 - ADM
Licitação:	Inexigibilidade nº 006/2021 – ADM
Contrato Adm. Nº	025/2021 - ADM
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS - NURREVI
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO, DESTINANDO-SE UMA VAGA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, QUE TIVEREM SEUS DIREITOS VIOLADOS E/OU AMEAÇADOS OU QUE ESTEJAM EXPOSTOS A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL, O ABANDONO, A NEGLIGÊNCIA, OS MAUS TRATOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS.
Valor ..... :	R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Dotação ..... :	2.035.3390.00 - 00 – 247/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.
Vigência ..... :	12/04/2022
SÃO CARLOS/SC, 13 DE ABRIL DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - ADM

Publicação Nº 2976555

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº. 043/2021- ADM
Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021 - ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PARA ACOLHIMENTO, DESTINANDO-SE UMA VAGA ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, QUE TIVEREM SEUS DIREITOS VIOLADOS E/OU AMEAÇADOS OU QUE ESTEJAM EXPOSTOS A SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL, O ABANDONO, A NEGLIGÊNCIA, OS MAUS TRATOS FÍSICOS E PSICOLÓGICOS.

Contratado:
NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS
CNPJ: 03.448.121/0001-99
ENDEREÇO: Rua Antonio Scherer
MUNICÍPIO: São José/SC
CEP: 88.102-090

Valor: R$ 42.000,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)

Justificativa: Fundamentada no Art. 25 inciso II da Lei n.8.666/93
Dotação Orçamentária: 2.035.3390.00 - 00 – 247/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.
Vigência: 12 meses

SAO CARLOS, 12 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1897/2021

Publicação Nº 2975101

LEI MUNICIPAL Nº 1897, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Grupo Cultural de Danças Folclóricas Alemãs Zu Der Heimath, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
3
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grupo Cultural de Danças Folclóricas Alemãs Zu Der Heimath, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.883.092/0001-03, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 8.987,22 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), entre os meses de maio a dezembro de 2021.
Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de auxiliar a entidade com um valor anual, o qual auxiliará a custear as despesas com a manutenção da entidade conforme artigo 5º.

Art. 2º O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Art. 3º Para atender o objeto do aludido Termo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R$ 8.987,22 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos), que serão pagos em parcela única.

Art. 4º O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho (Anexo I), apresentado pela entidade e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º Fica estipulado que o Grupo Cultural de Danças Folclóricas Alemãs Zu Der Heimath, entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar prestação de contas ao Município, ao final da execução do projeto, na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal nº 13.019/2014. Os quais deverão ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Termo de Fomento a ser celebrado com a entidade, mais especificamente:
I - transporte da entidade para os eventos;
II - despesas com alimentação;
III – despesas com a manutenção de trajes folclóricos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que

será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída por Decreto, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º As despesas oriundas com base nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício vigente, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos-SC,
em 12 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE

Identificação do proponente

Nome da OSC: GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÃS ZU DER HEIMATH			
CNPJ: 00.883.092/0001-03	Endereço: LINHA BELA VISTA, MARGENS DA SC 160, S/N		
Complemento:	Bairro: INTERIOR		CEP: 89.885-000
Telefone: 49-99841-5903	Telefone: (49) 99960-5781		Telefone:
E-mail: joice.kothe@unochapeco.edu.br	Site:		
Dirigente da OSC: JOICE CRISTINA FEIL KOTHE			
CPF: 079.782.209-74	RG: 5.286.671	Órgão Expedidor: SSPSC	
Endereço do Dirigente: RUA GUSTAVO JOHANN, Nº 681 – CENTRO – SÃO CARLOS/SC			

Dados do projeto

Nome do Projeto: FOMENTO A DANÇA		
Local de realização: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	Período de realização: JANEIRO/2021 A DEZEMBRO /2021	Horários de realização: TODOS OS DOMINGOS ÁS 19:30 h
Nome do responsável técnico do projeto:	Nº do registro profissional:	
Valor total do projeto: R$ 8.987,22 (oito mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).		

HISTÓRICO DO PROPONENTE
O Grupo Cultural de Danças Folclóricas Alemãs Zu der Heimath foi fundado no dia 07 de maio 1988 com o intuito de manter e difundir a cultura alemã no município de São Carlos - SC. Seu nome, Zu der Heimath, quer dizer "de volta ao passado" ou "de volta as origens". O Grupo é uma entidade cultural, sem fins lucrativos, que promove todos os anos, a Deutschen Strassen Fest, festa em homenagem ao imigrante alemão, no que são arrecadados fundos para manutenção das atividades da entidade. Neste evento são relembrados costumes dos nossos antepassados através de atividades e concursos que visam de maneira interativa e alegre, manter os costumes da cultura alemã.
O grupo tem como sede a comunidade de linha Bela Vista, São Carlos - SC e atualmente possui trinta dançarinos. Ao longo destes anos, várias pessoas passaram por sua coordenação e, anualmente, o coordenador do grupo participa do seminário de danças alemãs, onde se reúnem representantes de grupos folclóricos das mais diversas localidades do oeste catarinense. Neste encontro, são repassadas danças e materiais do folclore alemão. Posteriormente, em ensaios do grupo, o coordenador tem o dever de repassar o material e as danças aprendidas no seminário aos demais integrantes do grupo, pois estas coreografias serão apresentadas em eventos e promoções que ocorrem durante todo o ano no município de São Carlos, em todo oeste catarinense e em alguns locais do Rio Grande do Sul. Desta forma, o grupo representa e divulga a cultura do município de São Carlos para um significativo número de pessoas e localidades.
DESCRIÇÃO DO OBJETO
As atividades oferecidas pelo grupo Zu der Heimath são aulas e ensaios de representação rítmica e coreográfica da dança folclórica alemã. Além destas atividades, o grupo preza pela educação, repassando aos seus integrantes e dançarinos bons costumes da sociedade. Os participantes do grupo são também incentivados a participar das atividades comunitárias, visando colaborar desta maneira na formação de uma comunidade mais humana e solidária.
O grupo se reúne semanalmente para ensaios, onde são feitas pequenas reuniões para repassar informações importantes da entidade e demais assuntos que sejam de interesse comum dos integrantes e posteriormente a esse repasse de informações são feitos os ensaios das danças folclóricas, que serão apresentados em eventos dos quais o grupo participará. Nos ensaios, novas danças são repassadas e eventualmente algumas são relembradas para melhorar a desenvoltura e aperfeiçoar os passos, prezando sempre o ritmo, postura, concentração e coordenação durante as apresentações, visando transmitir a cultura alemã de forma educativa e inspiradora.
Para apresentar as danças, o grupo tem saídas durante todo ano para outras cidades e eventos, possibilitando dessa forma difundir a cultura alemã do município de São Carlos. Nas saídas os integrantes também possuem a possibilidade de contato e conhecimento da cultura de outras localidades. Anualmente o grupo realiza uma das maiores festas da cultura alemã do município de São Carlos, onde todos os integrantes participam diretamente na organização do evento, buscando através do engajamento de todos nas atividades, demonstrar a importância do trabalho em equipe na sociedade. Vale ressaltar que o evento realizado pelo grupo é conhecido em toda a região e é prestigiado por

diversos grupos folclóricos.
Desta forma é através de atitudes simples e do engajamento de todos os integrantes que o grupo, além da dança, preza por valores como respeito, cooperação e dedicação, influenciando de forma indireta na formação de jovens mais responsáveis e comprometidos com a sociedade.
PÚBLICO ALVO
Atualmente o grupo abrange a categoria adulta de dança alemã com trinta dançarinos, onde nesta categoria são abrangidos jovens com idade entre dezesseis e trinta e cinco anos, porém, não são descartadas as possibilidades de abrir as atividades para outras categorias, a fim de abranger um público ainda maior de pessoas beneficiadas direta e indiretamente com as atividades do grupo.
JUSTIFICATIVA DO PROJETO
Caracterizado como uma entidade sem fins lucrativos o grupo Zu der Heimath realiza anualmente uma festa em parceria com a comunidade Bom Pastor de Bela Vista, onde os lucros obtidos são divididos em ambas as partes, ou seja, cinquenta por cento para cada um. O grupo utiliza dos fundos obtidos na festa para custear e manter as atividades, sendo esta atualmente a única forma de arrecadação de fundos. A manutenção das atividades do grupo está atrelada ao seu objetivo principal que por sua vez se caracteriza como sendo, manter e difundir a cultura alemã de nossos antepassados através das atividades de dança folclórica.
Os principais gastos do grupo são em alimentação, ingressos de eventos, estádia, impostos e transporte. Visto que os lucros obtidos na festa não são o suficiente para custear as atividades, os integrantes passam a pagar as despesas nos eventos em que ocorrem as apresentações, fato que nos leva ao enfraquecimento e perda de dançarinos. Além da falta de fundos para custeio das saídas em eventos, o grupo ainda se vê na necessidade de renovar seu conjunto de trajes, porém, o custo de um conjunto de trajes novos para todos os integrantes é extremamente alto, cerca de vinte mil reais, logo na atual situação financeira e orçamentária fica inviável a obtenção de trajes novos.
Com o apoio da fundação cultural e do município de São Carlos, pode se melhorar substancialmente as atividades realizadas pelo grupo, aumentando o número de integrantes e as cidades em que o grupo leva o nome e a cultura do município de São Carlos. O apoio também possibilitará a obtenção de um novo conjunto de trajes, melhorando a visibilidade do grupo e consequentemente do município, que estará sendo bem representado.
OBJETIVOS E METAS
Objetivo Geral
Ser referência como grupo de danças folclóricas alemães do município de São Carlos.
Objetivos Específicos
• Incentivar o público alvo principal a ingressar no grupo;
• Capacitar coordenador e dançarinos para ampliar o repertório e aperfeiçoar a danças apresentadas;
• Ampliar a participação em eventos estaduais e interestaduais;
• Participar de eventos culturais realizados pelo município e representar o mesmo quando for necessário;
• Diversificar as categorias de dançarinos;
• Potencializar a cultura do município.
Metas
• Renovar o conjunto de trajes do grupo no ano de 2021;
• Aumentar o número de integrantes de 25 para 35 até 2021;
• Aumentar o rol de danças apresentadas de 30 para 80 até 2021.

DESCRIÇÃO DO PROJETO E DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
METODOLOGIA
A execução do projeto ocorrerá durante todo o ano, com participações do grupo em eventos regionais onde levará consigo a cultura do município de São Carlos. O grupo se compromete a participar de todos os eventos municipais a qual for convidado, como desfiles, eventos culturais, aberturas, entre outros.
Para comprovação da aplicabilidade dos recursos recebidos, será realizada uma prestação de contas ao final de cada ano, onde o grupo fica responsável por apresentar comprovantes de pagamentos e notas fiscais do ano vigente, bem como, registros fotográficos das participações em eventos.
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
O grupo realiza atividades durante todo o ano, participando de seminários e eventos, visando manter e difundir a cultura alemã do município de São Carlos. Todos os domingos o grupo se reúne nas dependências do salão comunitário da comunidade de Bela Vista com o intuito de realizar ensaios e pequenas reuniões com os integrantes. Sendo assim, as atividades do grupo ocorrem durante todo o ano e só poderá ser possível apresentar um cronograma detalhado da participação em eventos e os responsáveis pelas atividades ao final de cada ano. Os recursos obtidos serão aplicados na manutenção do grupo e para custear as despesas oriundas das participações em eventos.
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
(forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ele atreladas)

Cunha Porã – SC, Abril/2021
Pinhalzinho – SC, Abril/2021
Saudades – SC, Maio/2021
Alpestre – RS, Maio/2021
Itapiranga – SC, Junho/2021
Caxambu – SC, Julho/2021
São Miguel do Oeste – SC, Julho/2021
Seara- SC, Agosto/2021
São João- SC, Agosto/2021
Sede Oldenburg – SC, Setembro/2021
Xaxim – SC, Outubro/2021
Alpestre – RS, Outubro/2021
Guaraciaba – SC Novembro/2021
Aratiba - RS, - Novembro/2021

Chapecó – SC - Novembro/2021
Guarujá do Sul - SC Novembro/2021

Orçamento de gastos com saídas do grupo Zu der Heimath 2021			
Data	Local	Despesas com Transporte	Despesas com Alimentação
10/04/2021	Cunha porã -SC	R$ 450,00	R$ 350,00
24/04/2021	Pinhalzinho -SC	R$ 350,00	R$ 350,00
08/05/2021	Saudades - SC	R$ 250,00	R$ 350,00
22/05/2021	Alpestre - RS	R$ 700,00	R$ 350,00
12/06/2021	Itapiranga	R$ 1.450,00	R$ 350,00
17/07/2021	Caxambú - SC	R$ 450,00	R$ 350,00
31/07/2021	São Miguel do Oeste - SC	R$ 1.400,00	R$ 350,00
01/08/2021	Seara - SC	R$ 1.450,00	R$ 350,00
14/08/2021	São João, São Carlos - SC	R$ 0,00	R$ 350,00
04/09/2021	Sede Oldenburg, Palmitos - SC	R$ 350,00	R$ 350,00
02/10/2021	Xaxim - SC	R$ 850,00	R$ 350,00
09/10/2021	Alpestre - RS, Oktober	R$ 550,00	R$ 350,00
06/11/2021	Guaraciaba - SC	R$ 1.450,00	R$ 350,00
13/11/2021	Aratiba - RS	R$ 1.950,00	R$ 350,00
27/11/2021	Chapecó - SC	R$ 600,00	R$ 350,00
04/12/2021	Guarujá do Sul - SC	R$ 1.650,00	R$ 350,00
		R$ 13.900,00	R$ 5.600,00
	TOTAL		R$ 19.500,00
Observações: As saídas acima listadas referem-se a eventos folclóricos, como bailes e festas aos quais o grupo se apresenta. As despesas com transporte são estimativas, podem sofrer alterações para um valor maior ou inferior, uma prestação de contas ao final do ano será feita para comprovar os valores gastos.			

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(337)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.0000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1898/2021

Publicação Nº 2975104

LEI MUNICIPAL Nº 1898, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Edelweiss, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Edelweis, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.996.734/0001-72, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 15.542,61 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) entre os meses de maio a dezembro de 2021.
Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de auxiliar a entidade com um valor anual, o qual auxiliará a custear as despesas com a manutenção da entidade conforme artigo 5º.

Art. 2º O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Art. 3º Para atender o objeto do aludido Termo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R$ 15.542,61 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), que serão pagos em parcela única.

Art. 4º O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho (Anexo I), apresentado pela entidade e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º Fica estipulado que o Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Edelweis, entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar prestação de contas ao Município, ao final da execução do projeto, na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal nº 13.019/2014. Os quais deverão ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Termo de Fomento a ser celebrado com a entidade, mais especificamente:
I - transporte da entidade para os eventos;
II - despesas com alimentação;
III - despesas com a manutenção de trajes folclóricos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída por Decreto, conforme estabelecido pela Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 7º As despesas oriundas com base nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício vigente, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 12 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE

Identificação do proponente

Nome da OSC: GRUPO DE DANÇAS FOLCLÓRICAS ALEMÂS EDELWEIS			
CNPJ: 00.996.734/0001-72	Endereço: LINHA SÃO JOÃO – SÃO CARLOS		
Complemento:	Bairro: INTERIOR		CEP: 89.885-000
Telefone: 49-3325-4002	Telefone: 49- 99149-9619		Telefone:
E-mail: judisackser@yahoo.com.br	Site:		
Dirigente da OSC: JUDITE INES SACKSER			
CPF: 038.395.799-05	RG: 4.226.162	Órgão Expedidor: SSP/SC	
Endereço do Dirigente: RUA DO COMÉRCIO, 119 CENTRO SÃO CARLOS/SC			

Dados do projeto

Nome do Projeto: FOMENTO A DANÇA		
Local de realização: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	Período de realização: JANEIRO /2021 A DEZEMBRO /2021	Horários de realização: Quintas das 19:30 ás 21:00 e Sábados das 19:00 ás 21:30
Nome do responsável técnico do projeto:	Nº do registro profissional:	
Valor total do projeto: R$ 15.542,61 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos).		

HISTÓRICO DO PROPONENTE
Grupo de Danças Edelweis foi fundado em maio de 1988, por admiradores da cultura alemã de nossa comunidade, os quais tinham por objetivo cultivar e manter viva as tradições e cultura do nosso município.
Já o grupo de danças infanto/juvenil foi fundado em março de 2000, por integrantes da categoria adulto. Em 2018 fundamos o grupo de danças mirim.
O nosso grupo é dividido em 4 categorias, abrangendo desde os três até os quarenta anos, para que a cultura germânica não seja perdida/esquecida em São Carlos, entre elas as classificamos:
Mirim: dos 3 a 6 anos.
Infantil: 7 a 10 anos.
Juvenil: 11 a 15 anos.

Adulto: 16 a 45 anos.
Edelweis é uma linha flor branca encontrada nos mais altos Alpes da Europa. Quanto mais alta ela nasce, mais branca ela é. A lenda diz que antigamente os rapazes apaixonados escalavam as montanhas atrás desta flor arriscando suas vidas e muitos acabavam nem voltando. Além de muito difícil de encontrar, é muito difícil de colhe-la, pois a flor nasce bem na parte rochosa, onde é muito perigoso de colher. A flor também é especial pois depois de colhida ela permanece igual por 100 anos, tornando-a a flor do AMOR ETERNO. Este foi o símbolo escolhido como nome do grupo para demonstrar o nosso amor e respeito à cultura germânica.
Várias são suas participações e atividades desenvolvidas durante o ano:
- Anualmente participamos dos encontros regionais de dança promovidos pela LAAOSC, nas categorias infantil, juvenil e adulto;
- Por diversos anos também promoveu em sua comunidade a também Deutsche Strassenfest e hoje confirma sempre sua participação na festa promovida pelo grupo Zu Der Heimath, de Bela Vista, no nosso município.
- Faz parte da programação oficial do KERB FEST promovida anualmente pela comunidade de São João;
- Participações locais (município), em eventos como desfile de 07 de setembro, eventos promovidos pela Fundação Cultural, eventos promovidos pelas comunidades locais e eventos específicos de iniciativa da Prefeitura Municipal de São Carlos;
- Participação assídua em eventos e promoções organizadas por outros grupos, outros Municípios, e, inclusive Estados da região sul, onde levam o nome do Grupo Edelweis e do município de São Carlos/SC, promovendo a integração, troca de experiências e conhecendo a cultura da região visitada;
- Frutos desta integração com outros grupos têm o privilegio de anualmente organizar o nosso evento, onde 23 grupos folclóricos se fizeram presentes na última edição, que tiveram a oportunidade de conhecer a cultura e costumes locais de nosso município.
Nosso repertorio de músicas é dos mais variados estilos. São danças históricas, coreográficas, acrobáticas, rodas, giros, valsa, polka, platers, temáticas, engraçadas, encenações e danças show. A maioria das danças show e platers são de autoria própria do grupo.
Hoje o nosso grupo soma aproximadamente 85 integrantes, se somado nas quatro categorias. Somos mantidos por recursos próprios e com auxilio da Fundação Cultural São Carlos, bem como apoio total de todos os pais e da comunidade de São João.
No ano de 2020 devido a pandemia do Coronavírus as atividades presenciais foram suspensas, porém a coordenação junto a diretoria vem trabalho no preparo de materiais, coreográficas e projetos para a retomada das atividades.Grupo de Danças Edelweiss fundado em maio de 1988, por admiradores da cultura alemã de nossa comunidade, os quais tinham por objetivo cultivar e manter viva as tradições e cultura da nossa região. Edelweiss é uma linha flor branca encontrada nos mais altos Alpes da Europa. Quanto mais alta ela nasce, mais branca ela é. A lenda diz que antigamente os rapazes apaixonados escalavam as montanhas atrás desta flor arriscando suas vidas e muitos acabavam nem voltando. Além de muito difícil de encontrar, é muito difícil de colhe-la, pois a flor nasce bem na parte rochosa, onde é muito perigoso de colher. A flor também é especial pois depois de colhida ela permanece igual por 100 anos, tornando-a a flor do AMOR ETERNO.E assim se passaram os anos, hoje contamos 29 anos desde sua fundação e por vários momentos e participações no município e região.
Anualmente participa dos encontros regionais de dança promovidos pela LAAOSC, nas categorias infantil e juvenil.
Por diversos anos também promoveu em sua comunidade a também Deutche Strassenfest e hoje confirma sempre sua participação na festa promovida pelo grupo Zu Der Heimat.
Faz parte da programação oficial do KERB FEST promovida anualmente pela comunidade de São João.
Bem como outras diversas participações em outros municípios da região e outros estados. Anualmente nosso evento é promovido no mês de agosto, onde que no último tivemos a presença de 16 grupos visitantes.
Ainda, neste ano, a categoria adulta inaugurou sexto traje e infantil/juvenil estão no seu terceiro traje.
Já o grupo de danças infantil/juvenil foi fundado em março de 2000, por integrantes da categoria adulto.
Nosso repertorio de músicas é dos mais variados estilos. São danças históricas, coreográficas, acrobáticas, rodas, giros, valsa, polka, platers, temáticas, engraçadas, encenações e danças show. A maioria das danças show e platers são de autoria própria do grupo.
Hoje o nosso grupo soma aproximadamente 50 integrantes, se somado nas três categorias. Somos mantidos por recursos próprios, auxilio através da Fundação Cultural, bem como apoio total de todos os pais e da comunidade de São João.
Grupo de Danças Edelweiss fundado em maio de 1988, por admiradores da cultura alemã de nossa comunidade, os quais tinham por objetivo cultivar e manter viva as tradições e cultura da nossa região.
Edelweiss é uma linha flor branca encontrada nos mais altos Alpes da Europa. Quanto mais alta ela nasce, mais branca ela é. A lenda diz que antigamente os rapazes apaixonados escalavam as montanhas atrás desta flor arriscando suas vidas e muitos acabavam nem voltando. Além de muito difícil de encontrar, é muito difícil de colhe-la, pois a flor nasce bem na parte rochosa, onde é muito perigoso de colher. A flor também é especial pois depois de colhida ela permanece igual por 100 anos, tornando-a a flor do AMOR ETERNO.
E assim se passaram os anos, hoje contamos 29 anos desde sua fundação e por vários momentos e participações no município e região.
Anualmente participa dos encontros regionais de dança promovidos pela LAAOSC, nas categorias infantil e juvenil.
Por diversos anos também promoveu em sua comunidade a também Deutche Strassenfest e hoje confirma sempre sua participação na festa promovida pelo grupo Zu Der Heimat.
Faz parte da programação oficial do KERB FEST promovida anualmente pela comunidade de São João.
Bem como outras diversas participações em outros municípios da região e outros estados. Anualmente nosso evento é promovido no mês de agosto, onde que no último tivemos a presença de 16 grupos visitantes.
Ainda, neste ano, a categoria adulta inaugurou sexto traje e infantil/juvenil estão no seu terceiro traje.
Já o grupo de danças infantil/juvenil foi fundado em março de 2000, por integrantes da categoria adulto.
Nosso repertorio de músicas é dos mais variados estilos. São danças históricas, coreográficas, acrobáticas, rodas, giros, valsa, polka, platers, temáticas, engraçadas, encenações e danças show. A maioria das danças show e platers são de autoria própria do grupo.
Hoje o nosso grupo soma aproximadamente 50 integrantes, se somado nas três categorias. Somos mantidos por recursos próprios, auxilio através da Fundação Cultural, bem como apoio total de todos os pais e da comunidade de São João.
Grupo de Danças Edelweiss fundado em maio de 1988, por admiradores da cultura alemã de nossa comunidade, os quais tinham por objetivo cultivar e manter viva as tradições e cultura da nossa região.
Edelweiss é uma linha flor branca encontrada nos mais altos Alpes da Europa. Quanto mais alta ela nasce, mais branca ela é. A lenda diz que antigamente os rapazes apaixonados escalavam as montanhas atrás desta flor arriscando suas vidas e muitos acabavam nem voltando. Além de muito difícil de encontrar, é muito difícil de colhe-la, pois a flor nasce bem na parte rochosa, onde é muito perigoso de colher. A flor também é especial pois depois de colhida ela permanece igual por 100 anos, tornando-a a flor do AMOR ETERNO.
E assim se passaram os anos, hoje contamos 29 anos desde sua fundação e por vários momentos e participações no município e região.
Anualmente participa dos encontros regionais de dança promovidos pela LAAOSC, nas categorias infantil e juvenil.

Por diversos anos também promoveu em sua comunidade a também Deutche Strassenfest e hoje confirma sempre sua participação na festa promovida pelo grupo Zu Der Heimat.
Faz parte da programação oficial do KERB FEST promovida anualmente pela comunidade de São João.
Bem como outras diversas participações em outros municípios da região e outros estados. Anualmente nosso evento é promovido no mês de agosto, onde que no último tivemos a presença de 16 grupos visitantes.
Ainda, neste ano, a categoria adulta inaugurou sexto traje e infantil/juvenil estão no seu terceiro traje.
Já o grupo de danças infantil/juvenil foi fundado em março de 2000, por integrantes da categoria adulto.
Nosso repertorio de músicas é dos mais variados estilos. São danças históricas, coreográficas, acrobáticas, rodas, giros, valsa, polka, platers, temáticas, engraçadas, encenações e danças show. A maioria das danças show e platers são de autoria própria do grupo.
Hoje o nosso grupo soma aproximadamente 50 integrantes, se somado nas três categorias. Somos mantidos por recursos próprios, auxilio através da Fundação Cultural, bem como apoio total de todos os pais e da comunidade de São João.
DESCRIÇÃO DO OBJETO
Semanalmente são realizados os ensaios com as categorias mirim, infantil, juvenil e adulto. Para a categoria mirim, os ensaios são realizados 19h30min, infantil as 20h e juvenil as 20:30 min das quintas-feiras. Já a categoria adulta se reúne em sua maioria as 19h aos sábados com duração de ensaio de 02h00min.
Esses ensaios são realizados com o intuito de preparar as danças bem como ocorrer o repasse para os demais dançarinos a fim de que todos tenham o mesmo nível de dança, entendimento e aproveitamento.
Além dos ensaios são realizadas várias apresentações folclóricas em bailes, festas, devoluções de visitas e eventos particulares. Para 2021, estão previstas apresentações/ integração, conforme calendário de eventos da LAAOSC e GRAMADO, os grupos dos estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, bem como eventos particulares, como IFSC, festa comunitárias e de entidades e comemorações da semana do Município.
PÚBLICO ALVO
Nosso público interno são crianças, adolescentes jovens e adultos. Já o público externo é desde a criança ao idoso, bem como os próprios admiradores da cultura alemã em nosso município, que sempre estão nos auxiliando.
JUSTIFICATIVA DO PROJETO
Este projeto visa manter, divulgar e cultivar viva cada vez mais a cultura e costumes dos nossos antepassados, levando nossa alegria a outros lugares, bem como mostrar o nosso melhor, dentro e fora do nosso município.
Através deste projeto, visamos buscar auxílio financeiro para custeio das despesas com transporte/deslocamento e alimentação quando no percurso das suas apresentações, que ocorrem na região e em outros estados, bem como no município sede. Neste projeto estão contemplados os grupos mirim, infantil, juvenil e adulto.
A participação no grupo, num conceito amplo, auxilia no desenvolvimento da pessoa. Ajuda no desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio, concentração, memória, desenvoltura e por muitas vezes faz perder a timidez, ajudando os integrantes a melhorarem sua atenção na escola, trabalho, melhorando assim a qualidade de vida e saúde de nossos munícipes.
Ainda buscamos fazer com que todos se tornem pessoas engajadas, prezando por valores como respeito, cooperação, dedicação e amor a dança, para assim estarmos influenciando no crescimento intelectual dos jovens para que sejam pessoas dispostas e comprometidas com a sociedade e com o nosso município.
No mês de Agosto como de praxe realizaremos um baile comemorativo ao aniversário do grupo de danças, que no presente ano completamos 31 anos de fundação, o presente projeto vem ao encontro de buscarmos atingir e trazer o maior número possível de público para comemorar conosco.
OBJETIVOS E METAS
Visa divulgação do nosso grupo e Município de São Carlos em demais município da região e outros estados, com o intuito de promover a integração entre as regiões, bem como fazer com que estes grupos participem de eventos promovidos pelo nosso grupo. Além disso, difundir e divulgar a cultura dos nossos antepassados através da dança folclórica.
Além de visitar os municípios vizinhos com o intuito de buscar a integração, conhecer novas pessoas, contato e culturas aplicadas, o grupo de Danças participa ativamente das atividades desenvolvidas no município, bem como quando solicitado, estando à disposição da municipalidade.
Objetivo geral
Manter e difundir a essência "do ser um grupo" voltado a dança folclórica alemã, objetivo este lançado pelos nossos fundadores, além de preservar e manter viva a cultura germânica do nosso Município.
Objetivos específicos
- Buscar o nivelamento e entendimento dos dançarinos para com danças e consequentemente alcançar a eficiência.
- Representar e manter a integração com os grupos da região, a nível de estado e estados vizinhos, representando o município de São Carlos/SC.
- Participar os eventos municipais quando solicitado, bem como nas festividades do município.
- Reconhecimento pelo desenvolvimento, como difusores da cultura do Município.
DESCRIÇÃO DO PROJETO E DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
O grupo irá cumprir uma agenda de eventos/apresentações, a qual através deste plano de trabalho, custeio para as despesas com deslocamento e alimentação, e posterior será apresentada as devidas comprovações, conforme exigência da contabilidade/normas do município.
O valor do orçado, para com as despesas de viagem e alimentação, conforme quadro de cronograma exposto abaixo é de R$ 123.050,00 (cento e vinte e três mil e cinquenta reais), aproximadamente, podendo ser parte de recursos próprios e outra parte oriunda do objeto deste projeto.
Na apresentação de algumas projeções folclóricas se faz necessário a aquisição de materiais para encenação, para estas compras está previsto o custo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a aquisição de velas sintéticas, arranjos de flores, materiais de agroindústria (foices e machado), lanternas, cestas decorativas, madeira, entre outros materiais para encenação que se fizerem necessários.
Para a manutenção de trajes se destina o custo de R$ 6.000,00 (seis mil reais), valor este destinado a compra de tecidos, meias, polainas, aviamentos e adereços. Para efetuar as reformas de trajes e confecção de materiais cênicos necessitamos de serviços de costura orçado em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Os materiais de aperfeiçoamento, CD's DVD'S de instrução de dança estão previstos em R$ 200,00 (duzentos reais). O grupo ainda possui à custa de contratação de Escritório Contábil, que para o ano de 2021 somam a estimativa de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

METODOLOGIA

Após o termo de fomento e aprovado será repassado o valor total do projeto em uma conta exclusiva, assim o grupo efetuará os pagamentos dos serviços descritos no projeto. No mês de dezembro de 2021 faz-se a prestação de contas junto a Fundação Cultural de São Carlos, com a apresentação de notas fiscais, recibos e comprovação de execução do plano.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO

Nos meses de janeiro, fevereiro e março é o período disponibilizado para organização e planejamento anual do grupo, bem como escolha de repertorio para todas as categorias. Ainda, anualmente no mês de fevereiro é realizado o Seminário Regional de Danças, onde o grupo participa para buscar fomentar o repertorio de dança, para isso estão previstos custos de anualidade da LAAOSC e custas de realização do Seminário Regional de Dança, descritos no plano de aplicações dos recursos financeiros.

De fevereiro a dezembro o grupo realiza apresentações folclóricas gratuitas nos estados do sul do país. Para estas apresentações estão previstas despesas de custas de viagens e alimentação, em seu total descritos no plano de aplicação dos recursos financeiros. Os custos de alimento previstos é de R$ 600,00 (seiscentos reais) por viajem, totalizando uma previsão total de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

No anexo I segue tabela com provisão de despesas com transporte para apresentações previstas de fevereiro a dezembro de 2021, as datas ainda não estão definidas devido a pandemia do Coronavírus, totalizando uma provisão de despesas de transporte em R$ 92.450,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e cinq-enta reais).

Já no mês de dezembro, reúne-se para elaboração da prestação de contas dos eventos e participações ocorridas e a prestação de contas financeira para os recursos repassados e próprios.

Totalizando uma despesa total no valor de R$ 138.150,00 valor este que não temos hoje em caixa, visto as dificuldades geradas devido á crise financeira no Brasil. Desta forma solicitamos as autoridades competentes o auxílio de R$ 40.000,00 para possamos manter viva a memória de nossos antepassados através da disseminação da cultura trazida por eles.

Local	Veículo	Valor
Não-me-Toque/RS	Ônibus	R$ 2.280,00
Restinga Seca/RS	Ônibus	R$ 3.870,00
Cunha Porã/SC	Ônibus	R$ 660,00
Farroupilha/RS	Ônibus	R$ 3.950,00
Pinhalzinho/SC	Ônibus	R$ 350,00
Blumenau/SC	Ônibus	R$4.750,00
São Miguel do Oeste/SC	Ônibus	R$ 1.050,00
Três de Maio/RS	Ônibus	R$ 2.330,00
Colinas/RS	Ônibus	R$ 3.780,00
Alpestre/RS	Ônibus	R$ 490,00
Candido Godoy/RS	Ônibus	R$ 2.550,00
Chapada/RS	Ônibus	R$ 1.700,00
Harmonia/RS	Ônibus	R$ 4.350,00
São Lourenço Oeste/SC	Ônibus	R$ 1.500,00
Caxambu do Sul/SC	Ônibus	R$ 490,00
Lageado Antunes – São Lourenço Oeste	Ônibus	R$ 1.540,00
Nova Petrópolis/RS	Ônibus	R$ 4.450,00
Seara/SC	Ônibus	R$ 1050,00
Capanema/PR	Ônibus	R$ 2.290,00
Palmitos/SC	Ônibus	R$ 350,00
Arabutã – Canhada Grande	Ônibus	R$ 1.180,00
Princesa/SC	Ônibus	R$ 1.400,00
Peritiba/SC	Ônibus	R$ 1.580,00
Imigrante/RS	Ônibus	R$ 3.900,00
Três Passos/RS	Ônibus	R$ 1.500,00
Guaraciaba/SC	Ônibus	R$ 1.150,00
Garibaldi/RS	Ônibus	R$ 3.870,00
Aratiba/RS	Ônibus	R$ 1.750,00
Luzerna/SC	Ônibus	R$ 2.070,00
Chapecó/SC	Ônibus	R$ 600,00
Guarujá do Sul/SC	Ônibus	R$ 1.400,00
Rio das Antas – Ipoméia	Ônibus	R$ 2.730,00
Lagoa dos três Cantos/RS	Ônibus	R$ 2.470,00
Ijuí/RS	Ônibus	R$ 2.150,00

Saudades/SC	Ônibus	R$ 330,00
Treze Tílias/SC	Ônibus	R$ 2.100,00
São João do Oeste/SC	Ônibus	R$ 850,00
Xaxim/SC	Ônibus	R$ 720,00
Alpestre – Volta Grande	Ônibus	R$ 580,00
São José do Cedro/SC	Ônibus	R$ 1.360,00
Planalto Alegre/SC	Ônibus	R$ 450,00
Itapiranga/SC	Ônibus	R$ 970,00
Itapiranga/SC – Linha Santa Cruz	Ônibus	R$ 1.000,00
Itapiranga/SC – Linha Becker	Ônibus	R$ 1.000,00
Cunhataí/SC	Ônibus	R$ 450,00
Campo Bom/RS	Ônibus	R$ 4.530,00
Arroio do Meio/RS	Ônibus	R$ 3.475,00
Maravilha/SC	Ônibus	R$ 660,00
Concórdia/SC	Ônibus	R$ 1.270,00
Mondaí/SC – Linha Catres	Ônibus	R$ 725,00

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(337)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.0000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1899/2021

Publicação Nº 2975109

LEI MUNICIPAL Nº 1899, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação das Invernadas Artísticas e Campeira do CTG Amigos da Querência, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação das Invernadas Artísticas e Campeira do CTG Amigos da Querência, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.482/0001-05, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ R$ 15.542,61 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) entre os meses de maio a dezembro de 2021.
Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de auxiliar a entidade com um valor anual, o qual auxiliará a custear as despesas com transporte e o pagamento de músicos para as apresentações das invernadas artísticas nas competições.

Art. 2º O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Art. 3º Para atender o objeto do aludido Termo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R$ R$ 15.542,61 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), que serão pagos em parcela única.

Art. 4º O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho (Anexo I), apresentado pela Associação e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º Fica estipulado que a Associação das Invernadas Artísticas e Campeira do CTG Amigos da Querência deverá apresentar prestação de contas ao Município, ao final da execução do projeto, na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal nº 13.019/2014. Os quais deverão ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Termo de Fomento a ser celebrado com a Associação das Invernadas Artísticas e Campeira do CTG Amigos da Querência de São Carlos, mais especificamente:

I - transporte da entidade para os eventos;
II - despesas com músicos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída por Decreto, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º As despesas oriundas com base nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício vigente, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos-SC,
em 12 de Abril de 2021

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE

Identificação do proponente

Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO DAS INVERNADS ARTISTICAS E CAMPEIRAS DO CTG- AMIGOS DA QUERÊNCIA			
CNPJ: 08.766.482/0001-05	Endereço: RUA OLVO BILAC, 740		
Complemento: GALPÃO	Bairro: CRISTO REI		CEP: 89.885-000
Telefone: 49-99934-5579	Telefone:		Telefone:
E-mail: ade@contaren.com.br	Site:		
Dirigente da OSC: ADELAIDI KRATZ ARENHART			
CPF: 590.876.259-87	RG:	Órgão Expedidor: SSPSC	
Endereço do Dirigente: RUA DANILO LUCATEL, 62- BAIRRO JARDIM ALVORADA- 89.885-000- SÃO CARLOS SC			

Dados do projeto

Nome do Projeto: MANUTENÇÃO DAS INVERNADAS DO CTG AMIGOS DA QUERENCIA PARA 2021.		
Local de realização: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS	Período de realização: JANEIRO/2021 A DEZEMBRO /2021	Horários de realização: DIVERSOS
Nome do responsável técnico do projeto:	Nº do registro profissional:	
Valor total do projeto: R$ 15.542,61 (quinze mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e 1 centavos)		

HISTÓRICO DO PROPONENTE
As invernadas do mirim e juvenil existem há mais de 20 anos em nosso CTG e a invernada adulta retornou em 2017, depois de 12 anos paralisada. Em 2019 foi criada a invernada veterana (nunca tivemos) que faz parte hoje das nossas apresentações em festivais e rodeios artísticos.
Estamos com um grupo forte e persistente, no total estão envolvidas aproximadamente 90 famílias, não queremos parar tudo o que já conseguimos. Em anos anteriores tínhamos a parceria com a fundação cultural e juntamente com a prefeitura municipal. Em 2019 foi muito importante o termo de fomento que conseguimos, para custear parte das despesas com transporte e músicos.
DESCRIÇÃO DO OBJETO
Manter as invernadas, e para isso precisamos dos seguintes auxílios:
- Pagamentos de transportes para oito eventos do ano de 2021.
Onde este ano 2021 teremos uma etapa do festival em nossa cidade, não temos data ainda.
Feito um orçamento com 2 empresas de transportes (Fertur, São Carlos Tur e o valor aproximado do transporte será de R$ 19.900,00. Ainda os locais e datas não estão totalmente definidos.
Os músicos terão um custo de R$ 10.500,00 (gaiteiro, violão, violino e vocal).

LOCAIS	VALOR
MARAVILHA	R$ 1.500,00 (02 ÔNIBUS)
ABELARDO LUZ	R$ 2.400,00 (02 ÔNIBUS)
CONCÓRDIA	R$ 2.600,00
SÃO LOURENÇO DO OESTE	R$ 2.600,00 (02 ÔNIBUS)

CHAPECÓ	R$ 1.000,00 (02 ÔNIBUS)
ABDON BATISTA	R$ 4.900,00 (02 ÔNIBUS)
CAXAMBU DO SUL	R$ 900,00 (02 ÔNIBUS)
CARAZINHO RS	R$ 4.000,00 (02 ÔNIBUS
TOTAL	R$ 19.900,00

-Pagamentos de músicos no total de 06 (02 gaiteiros, vocal, violino e dois violeiros) sendo que cada um tem o seu valor, ficando em R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) durante o ano de 2021. (onde esses são prestadores de serviço que conseguimos nota fiscal).

VOCAL, VIOLEIRO, GAITEIRO E VIOLINO	
TOTAL	R$ 10.500,00

PÚBLICO ALVO
No ano de 2021:
Temos 05 invernadas ativas em nosso CTG:
Escolinha 25 integrantes
Mirim 18 integrantes
Juvenil 24 integrantes
Adulta 24 integrantes
Veterana 18 integrantes
Total de pessoas e famílias envolvidas 110 pessoas (crianças e adultos).

JUSTIFICATIVA DO PROJETO
Invernadas Artísticas: Estamos cultuando e ensinando às crianças, adolescentes e adultos as Tradições Gaúchas mantendo os costumes de nossos ancestrais oriundos do Sul do País. Esperamos como resultado uma melhor educação de nossos jovens bem como cuidar das nossas crianças por um futuro melhor e o respeito á Cultura, e acima de tudo manter a família unida.
OBJETIVOS E METAS
Manter nossas invernadas ativas e mostrando um pouco da tradição gaúcha e levando o nome do CTG e também do nosso município por toda região e estado.
DESCRIÇÃO DO PROJETO E DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Nas competições e apresentações temos que fazer o pagamento dos músicos contratados, na maioria das vezes o transporte utilizado
É um ônibus grande e um micro, pelo número de integrantes.
E ainda o pagamento do professor que é mensal.

METODOLOGIA
Continuar com os ensaios semanais (duas vezes por semana), participação das etapas dos festivais e de Rodeios. Manter o grupo focado e direcionado ao aprendizado e aos resultados positivos que serão conquistados no decorrer do ano.
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO.
Os ensaios vão iniciaram dia 17 de janeiro e as competições referentes ao ano de 2021 são estas:
- MARAVILHA;
- ABELARDO LUZ;
- CONCÓRDIA;
- SÃO LOURENÇO DO OESTE;
- CHAPECÓ;
- ABDON BATISTA;
- CAXAMBU DO SUL;
- CARAZINHO/RS.

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(337)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.0000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1900/2021

Publicação Nº 2975110

LEI MUNICIPAL Nº 1900, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 2005, e seu Decreto Federal Regulamentador n.º 6.017, de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular-se a qualquer Consórcio para aquisição dos itens descritos no caput deste artigo.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do artigo 8º da Lei Federal n. 11.107, de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos-SC,
em 12 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1901/2021

Publicação Nº 2975113

LEI MUNICIPAL Nº 1901, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Porto dos Cantadores, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Porto dos Cantadores, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.437.145/0001-53, para a concessão de auxílio financeiro no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) entre os meses de maio a dezembro de 2021.
Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo tem a finalidade de auxiliar a entidade com um valor anual, o qual auxiliará a custear as despesas com a manutenção da entidade conforme artigo 5º.

Art. 2º O Termo de Fomento abrangerá todos os membros da entidade.

Art. 3º Para atender o objeto do aludido Termo, fica o Poder Executivo autorizado a repassar a entidade o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) que serão pagos em parcela única.

Art. 4º O detalhamento do Termo, contendo dados cadastrais da Entidade, a descrição do projeto, o cronograma de execução, os indicadores quantitativos e qualitativos, bem como o plano de aplicação do recurso, constam no Plano de Trabalho (Anexo I), apresentado pela entidade e de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 5º Fica estipulado que o Sociedade Porto dos Cantadores, entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar prestação de contas ao Município, ao final da execução do projeto, na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal nº 13.019/2014. Os quais deverão ser aplicados, exclusivamente, no objeto do Termo de Fomento a ser celebrado com a entidade, mais especificamente:
I - transporte da entidade para os eventos;
II - despesas com alimentação;
III – despesas com instrutor de canto coral.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal realizará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do estabelecido no Termo de Fomento que será firmado posteriormente, através de procedimentos de fiscalização, por meio do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser instituída por Decreto, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º As despesas oriundas com base nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do Exercício vigente, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 12 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO PLANO DE TRABALHO - TERMO DE FOMENTO – PROJETO
Identificação do proponente

Nome da OSC: SOCIEDADE PORTO DOS CANTADORES			
CNPJ: 75.437.145/0001-53	Endereço: Rua DO COMERCIO S/N		
Complemento: Igreja	Bairro: centro		CEP:89885000
Telefone: (49)33254061	Telefone: (49)991247054		Telefone: (DDD)
E-mail: euniceternuspich@hotmail.com	Site: Não possui		
Dirigente da OSC: HELIA TERNUS - Presidente			
CPF: 767.079.549-20	RG:	402666 SSP/SC	
Endereço do Dirigente: Rua Demétrio Lorenz, 413 - Centro – São Carlos-SC			

Dados do projeto

Nome do Projeto: PAGAMENTO DE DESPESAS COM ATIVIDADES DO CORAL PORTO DOS CANTADORES		
Local de realização: Município de São Carlos	Período de realização: Diversos	Horários de realização: diversos
Nome do responsável técnico do projeto: Helia Ternus	Nº do registro profissional:	
Valor total do projeto: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)		

HISTÓRICO DO PROPONENTE
(Experiências na área, parcerias anteriores)
Há noventa anos surgiu o Coral Porto dos Cantadores. Na época os primeiros colonizadores, reuniam-se na beira do rio Uruguai para cantar e assim matar a saudade de suas famílias, amigos. A música era tida como um alento para estes colonizadores e também força para continuarem seus trabalhos com determinação, coragem e animo, pois, acreditavam serem estas terras um futuro promissor, como é nosso município hoje.
Durante este período de noventa anos, os integrantes se organizaram buscando legalizar então a Sociedade Porto dos Cantadores.
Muitos dos imigrantes/colonizadores fizeram parte do coral deixando este legado, sempre para pessoas mais novas de suas famílias.
Atualmente o coral é composto por 20 cantores entre homens e mulher, com idades superiores a 60 anos.
O coral sempre contou com a parceria do poder público municipal e em alguns anos recebeu verba a nível estadual por ser uma sociedade era composta por sócios contribuintes – contribuição espontânea – porém a mais de dez anos não conta mais com estas contribuições.
Atualmente promove alguns eventos como jantares e encontro de corães para arrecada fundos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO
(Descrição das atividades)
O Coral Porto dos Cantadores, é responsável pela animação de canto e liturgia sempre nos segundos e quintos domingos do mês, da liturgia na Igreja Matriz São Carlos Borromeu.
Encontram-se, semanalmente nas quartas-feiras, para ensaios.
Participam da Liga Regional de Corais e representam nosso município na liga e nos encontros Regionais e sempre que convidados em apresentações em outras ligas de corães da região Sul do Brasil e por entidades, escolas, clubes, festas no nosso município.
PÚBLICO ALVO
(Crianças, adolescentes, adultos, idosos)
O Coral Porto dos Cantadores faz suas apresentações para todos os públicos, sem distinções.
JUSTIFICATIVA DO PROJETO
(Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e o projeto e metas a serem atingidas).
Os recursos recebidos serão aplicados nas despesas diversas para manter as atividades do Coral Porto dos Cantadores, como Instrutor de canto coral, despesas com honorários de Escritório Contábil, pagamento de transporte e alimentação em encontros de Corais da Liga regional.
OBJETIVOS E METAS
Manter-se para poder representar o município de São Carlos em apresentações locais e também regionais, conforme convites.

META
Ser novamente reconhecido como o primeiro e mais importante coral de nosso município, assim sendo reconhecido pelo belo trabalho desenvolvido e apresentado ao longo destes noventa anos de Coral Porto dos Cantadores. Para homenagear seus fundadores e todos os membros que fizeram parte deste magnífico Coral, atualmente pouco reconhecido.
DESCRIÇÃO DO PROJETO E DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Estaremos nos apresentando em eventos municipais e regionais, dando prioridade aos eventos em que o município de São Carlos solicitar nossa presença, escolas, Clubes e Sociedade em Geral, datas festivas/comemorativas.
METODOLOGIA
(Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas)
As apresentações serão fotografadas, filmadas sempre que possível, publicações nas redes sociais e jornais, entrevistas em rádios.
Também ressaltamos que nos ensaios teremos lista de presença bem como nas apresentações, onde todos deverão assinar a presença.
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO
(Forma de execução do projeto e de cumprimento de metas a ele atreladas)
Pretendemos cumprir as metas durante o ano de 2021, ou assim que forem liberadas as apresentações e ensaios, pois os membros do Coral são todos, conforme a Organização Mundial da Saúde- OMS – pessoas de alto risco/idosos.

CONTRAPARTIDA (apenas se houver)					
Especificação	Descrição detalhada de cada item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Honorários	Pagamento de serviços de escritório contábil		10 meses	120,00	1.200,00
Instrutor	Pagamento de Instrutor de Canto Coral		08 meses	300,00	2.400,00
Transporte E Alimentação	Pagamento de ônibus para transporte p/ Encontro Regional		01viagens 1.000,00 20 Refeições 35,00		1.000,00 700,00
SERVIÇOS					
			Sub total de serviços		
				Total geral 5.300,00	

ANEXO II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS		11
Unidade	Fundação Cultural de São Carlos		1
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – ORGULHO DA NOSSA GENTE		16
Atividade	Manutenção das Atividades da Fundação Cultural		2.038
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(337)	Aplicação Direta – 3.3.50.00	01.0000 – Recursos Ordinários	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

PORTARIA Nº 0141/2021

Publicação Nº 2975915

PORTARIA Nº 0141/2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público 001/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor SERGIO PATEL JUNIOR para o Cargo de Médico Clínico Geral, com lotação na Secretaria de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Grupo V do Anexo III, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 13 de Abril de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 0142/2021

Publicação Nº 2977057

PORTARIA Nº 0142/2021
Dispõe sobre a nomeação para a função de Secretário Municipal de Agricultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor JOSE AMÉRICO GOMES DORNELES, para a função de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 13 de Abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

QUINTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2020 - ADM

Publicação Nº 2977062

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 - ADM

QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 – ADM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA POSTO DA COLINA LTDA.

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz, nº 747, centro de São Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa POSTO DA COLINA LTDA CNPJ nº 77.910.370/0001-90, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2020 - ADM, REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC, Homologado em 23/10/2020 resolvem ajustar entre si o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020 - ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
1.1 O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro em virtude da alta no valor dos combustíveis. Assim fica reajustado o valor ara maior em 10,37%, conforme especificados a seguir:
Item: 0001
Descrição: Gasolina Comum
Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 5,27
1.1.1 Fundamentação legal: Previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Motivação: Alta no preço do combustível praticado pela distribuidora.

1.1.3. Comprovação: Requerimento da empresa com notas de compra de combustíveis, planilhas de custos e tabela da extraída do site da Petrobrás e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

1.1.4. Inicio da Vigência: O presente termo terá vigência a partir do dia 13 de abril de 2021.

FORNECEDOR REGISTRADO:
POSTO DA COLINA LTDA
Municipio: São Carlos/SC
CNPJ: 77.910.370/0001-90
Endereço: Av. Santa Catarina, 15, centro
São Carlos/SC

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
APÓS ASSINAR O TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, ficando inalteradas as demais disposições da ata acima mencionada acima mencionado.

São Carlos/SC, 13 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

POSTO DA COLINA LTDA
Fornecedor Registrado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 037/2021 - ADM

Publicação Nº 2975560

MUNICIPIO DE SAO CARLOS
Compras e Contratos
Termo Homologação - Demais Modalidades
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 530 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 37 codigoCliente: 530 anoMinuta: 2021 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
5/2021
Processo Administrativo: 37/2021

O(a) Prefeito (a), , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 5/2021, o(s) participante(s):

19941 - MECANICA TRICOLOR LTDA-ME				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA (CONSUMO HUMANO E ANIMAL) COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS	1.000	R$150,00	R$150,00
			Total do Fornecedor:	R$150,00
60062 - TRANSPORTES CARLETI LTDA - ME				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA (CONSUMO HUMANO E ANIMAL) COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS	1.000	R$150,00	R$150,00
			Total do Fornecedor:	R$150,00
118141 - TRANSPORTES GL SCHUSTER EIRELI - ME				
Item	**Descrição**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, PARA TRANSPORTE DE ÁGUA (CONSUMO HUMANO E ANIMAL) COM CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS	1.000	R$150,00	R$150,00
			Total do Fornecedor:	R$150,00
			Total Geral:	R$450,00

São Carlos, 9 de abril de 2021.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 2975919

TERMO DE POSSE

Aos treze dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Carlos/SC, compareceu o Senhor SERGIO PATEL JUNIOR munido da documentação exigida e solicitada previamente, a fim de tomar posse no Cargo de Médico Clínico Geral, constante no grupo V do anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 002/2018, de 26 de março de 2018, nomeado pela Portaria nº 0141/2021. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

SERGIO PATEL JUNIOR RUDI MIGUEL SANDER
Empossado Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 024, DE 12/04/2021

Publicação Nº 2974978

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: ABRIL/2021
NÚMERO CONTRATO: PREFE n. 024, de 12/04/2021
VALOR MENSAL CONTRATO: R$ 5.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/04/2021
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS (PLANOS DE TRABALHO, ESTUDOS DE DEMANDA, ATENDIMENTO AO PARECERES E ATIVIDADES AFINS), BUSCA DE PROGRAMAS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA UNIÃO, ESTADOS, FUNDOS DE BANCOS OFICIAIS (EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM CADA ESFERA DE GOVERNO), BEM COMO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ORIENTAÇÃO GERAL AOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539
CONTRATADO: Gotardo Consultoria, Assessoria e Gestão Pública LTDA
CNPJ nº 18.103.581/0001-52
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 12/04/2022

São Francisco do Sul

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002.2021

Publicação Nº 2975963

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 002/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo nº 002/2021.

Função: MÉDICO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	DEBORAH DE CASTRO ZILLNER PINHEIRO	9836/2021	26,00
2°	JULIO ANGHINONI	9683/2021	9,00
3°	MARIA AUGUSTA BAPTISTA GUIMBALA	9179/2021	3,50
4°	EDSON LUIZ DE SOUZA	9596/2021	0,00

INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE			

Nome	Inscrição
DEBORAH DE CASTRO ZILLNER PINHEIRO	9838/2021
DEBORAH DE CASTRO ZILLNER PINHEIRO	9839/2021

São Francisco do Sul – SC, 12 de Abril de 2021 .

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

EXTRATO CONT. 001-2021 IL. 002-2021 VIAÇÃO V. MARES FUCISF

Publicação Nº 2975348

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001-2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA
Processo Licitatório - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, datado de 22/03/2021
OBJETO: Fornecimento 2880 VALES TRANSPORTE PATAMAR ÚNICO, SENDO: 2.400 PASSAGENS MUNICIPAIS E 480 INTERMUNICIPAL PARA OS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR: R$ 17.664.00(Dezessete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses com início à partir de 22 de Março de 2021 à 22 de Março de 2022
São Francisco do Sul, 22 de Março de 2021.
MARIANNA CORRÊA
Diretora Presidente da Fundação Cultural
Ilha de São Francisco do Sul

EXTRATO CONT. 003-2021 IL. 008-2021 VIAÇÃO V. MARES

Publicação Nº 2975180

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003-2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021, de 01.03.2021
OBJETO: Fornecimento de 6.720 VALES TRANSPORTE (PASSAGENS INTERMUNICIPAIS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES
VALOR: R$ 95.562,00(Noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais)
Dotação orçamentária: - 0707-2026-33903972-100000
São Francisco do Sul, 01 de Março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 004-2021 IL. 009-2021 VIAÇÃO V. MARES

Publicação Nº 2975186

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 004-2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: VIAÇÃO VERDES MARES LTDA.
PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 009/2021, de 01.03.2021
OBJETO: FORNECIMENTO DE 32.762 VALES TRANSPORTE (PASSAGENS MUNICIPAIS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
VALOR: R$ 137.600,40(Cento e trinta e sete mil, seiscentos reais e quarenta centavos)
Dotação orçamentária: - 0707-2026-33903972-100000
São Francisco do Sul, 01 de Março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 005-2021 TP. 129-2020 ENGECON SERV. ENGENHARIA

Publicação Nº 2975192

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 005-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP
PROCESSO: Licitação 129/2020 – TOMADA DE PREÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para ampliação de duas salas de aulas na Escola Ramiro Bueno da Rocha, neste município
VALOR: R$ 168.775,03 (cento e sessenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais e três centavos)
São Francisco do Sul, 01 de março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 006-2021 DL. 012-2021 CNS COM. E SERVIÇOS

Publicação Nº 2975195

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006-2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: CNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, datado em 08/03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS DE CONCRETO DE DIÂMETROS DIVERSOS PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, OS QUAIS FORAM AFETADOS POR VÁRIAS OBSTRUÇÕES, ALAGAMENTOS, DESLIZAMENTOS. QUEDAS DE ÁRVORES, EM DECORRÊNCIA DA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA INTENSA COM VOLUME APROXIMADO DE 210MM, OCORRIDA NO MUNICÍPIO ENTRE AS 21:00 HORAS DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 03:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, DE CONFORMIDADE COM DECRETO MUNICIPAL 3.518/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NAS ÁREAS DO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
VALOR: R$ 49.995.00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001-1013-33903024-13903
São Francisco do Sul, 08 de Março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 007-2021 DL. 013-2021 ESGOCENTER LIMPEZA DE EFLUENTES

Publicação Nº 2975197

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007-2021
CONTRATANTE: SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: ESGOCENTER LIMPEZA DE EFLUENTES LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 013/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO PARA EXECUÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, OS QUAIS FORAM AFETADOS POR VÁRIAS OBSTRUÇÕES, ALAGAMENTOS, DESLIZAMENTOS. QUEDAS DE ÁRVORES, EM DECORRÊNCIA DA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA INTENSA COM VOLUME APROXIMADO DE 210MM, OCORRIDA NO MUNICÍPIO ENTRE AS 21:00 HORAS DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 03:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, DE CONFORMIDADE COM DECRETO MUNICIPAL 3.518/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL
VALOR: R$ 26.400.00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)
Dotações orçamentária:11001-2065-33903702-13902
São Francisco do Sul, 09 de Março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 008-2021 DL. 014-2021 CNS COM. DE SERVIÇOS

Publicação Nº 2975200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008-2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: CNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, datado em 09/03/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 650 HORAS DE SERVIÇOS DE MÁQUINA COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, OS QUAIS FORAM AFETADOS POR VÁRIAS OBSTRUÇÕES, ALAGAMENTOS, DESLIZAMENTOS. QUEDAS DE ÁRVORES, EM DECORRÊNCIA DA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA INTENSA COM VOLUME APROXIMADO DE 210MM, OCORRIDA NO MUNICÍPIO ENTRE AS 21:00 HORAS DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 03:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, DE CONFORMIDADE COM DECRETO MUNICIPAL 3.518/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL,
VALOR: R$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais)
Dotações orçamentárias:11001-2075-33903039-13902
São Francisco do Sul, 09 de Março de 2020.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 009-2021 DL. 015-2021 NSC COM. DE FERRAGENS

Publicação Nº 2975203

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009-2021
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
CONTRATADA: N.S.C. COMÉRCIO DE FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO – LTDA – ME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 –DISPENSA DE LICITAÇÃO, datado em 09/03/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA APLICAÇÃO EM LOCAIS DIVERSOS NO MUNICÍPIO, OS QUAIS FORAM AFETADOS POR VÁRIAS OBSTRUÇÕES, ALAGAMENTOS, DESLIZAMENTOS. QUEDAS DE ÁRVORES, EM DECORRÊNCIA DA PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA INTENSA COM VOLUME APROXIMADO DE 210MM, OCORRIDA NO MUNICÍPIO ENTRE AS 21:00 HORAS DO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 03:00 HORAS DA MANHÃ DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2021, DE CONFORMIDADE COM DECRETO MUNICIPAL 3.518/2021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021, QUE DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL

VALOR: R$ 34.174.00 (Trinta e quatro mil, cento e setenta e quatro reais)
Dotação orçamentária:11001-2065-33903024-13902
VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias.
São Francisco do Sul, 09 de Março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 010-2021 DL. 018-2021 ALDO ZERMIANI

Publicação Nº 2975207

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 010-2021
LOCADOR: ALDO ZERMIANI E OUTROS
LOCATÁRIO: Município de São Francisco do Sul
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018-2021, de 19/03/2021
OBJETO: Locação de imóvel (GALPÃO) em alvenaria com área total edificada de 336,75m², edificado em terreno com 490,00m² denominado lote 05(cinco) da quadra 29(vinte e nove) do loteamento Jardim Noêmia, localizado na Avenida Caramuru com rua Itajuba, no bairro Praia Grande (Ervino), neste município
VIGENCIA: 12 (DOZE) meses, a iniciar-se no dia 19 do mês de Março de 2021 e findar-se no dia 19 de Março de 2022
VALOR: R$ 50.400,00(Cinquenta mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11002- 2068- 33903615 – 10000
SÃO FRANCISCO DO SUL, 19 DE MARÇO DE 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 011-2021 PP. 007-2021 BRUNO LOBO

Publicação Nº 2975210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: BRUNO LOBO DE SOUZA – ME
PROCESSO: Licitação n.º 007-2021, PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de refis de filtro de água a serem instalados nas Escolas e Centros de Educação Infantil do Município de São Francisco do Sul
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$ 35.143,33 (trinta e cinco mil cento e quarenta e tres reais e trinta e tres centavos)
São Francisco do Sul, 19 de março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUINICIPAL

EXTRATO CONT. 012-2021 PE. 006-2021 A.V. COMÉRCIO ATACADISTA

Publicação Nº 2975215

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: A.V. COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME
PROCESSO: Licitação 006-2021 PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de material de cozinha, gêneros alimentícios de material de copa e cozinha para ser utilizado no período de março de 2021 a fevereiro de 2022
VIGÊNCIA e PRAZO DE ENTREGA:11 (onze) meses, entrega 10 (dez) meses
VALOR: R$ 6.928,01 (seis mil novecentos e vinte e um reais e um centavo)
São Francisco do Sul, 22 de março de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 013-2021 PE. 006-2021 CIG COM. DE EMBALAGENS

Publicação Nº 2975222

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 013-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.
PROCESSO: Licitação 006-2021, PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: Aquisição de material de cozinha, gêneros alimentícios de material de copa e cozinha para ser utilizado no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, ITENS DIVERSOS
VIGÊNCIA:11 (onze) meses, entrega 10 (dez) meses
VALOR: R$ 26.387,10 (vinte e seis mil trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
São Francisco do Sul, 22 de março de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 014-2021 PE. 006-2021 ECO COM. DE MAT. E SERVIÇOS

Publicação Nº 2975225

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ECO COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ME.
PROCESSO: Licitação 006-2021, PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: Aquisição de material de cozinha, gêneros alimentícios de material de copa e cozinha para ser utilizado no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, ITENS DIVERSOS
VIGÊNCIA:11 (onze) meses, entrega 10 (dez) meses
VALOR: R$ 35.108,00 (trinta e cinco mil cento e oito reais).
São Francisco do Sul, 22 de março de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 015-2021 PE. 006-2021 COMERCIAL MULTIVILLE

Publicação Nº 2975232

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 015-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA ME.
PROCESSO: Licitação 006-2021, PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: Aquisição de material de cozinha, gêneros alimentícios de material de copa e cozinha para ser utilizado no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, ITENS DIVERSOS
VIGÊNCIA:11 (onze) meses, entrega 10 (dez) meses
VALOR: R$ 3.025,55 (três mil vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
São Francisco do Sul, 22 de março de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 016-2021 PE. 006-2021 MERCADO SANTA CLARA

Publicação Nº 2975234

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: MERCADO SANTA CLARA DE ASSIS LTDA ME
PROCESSO: Licitação 006-2021, PREGÃO ELETRONICO
OBJETO: Aquisição de material de cozinha, gêneros alimentícios de material de copa e cozinha para ser utilizado no período de março de 2021 a fevereiro de 2022, ITENS DIVERSOS
VIGÊNCIA:11 (onze) meses, entrega 10 (dez) meses
VALOR: R$ 53.081,11 (cinquenta e três mil oitenta e um reais e onze centavos)

São Francisco do Sul, 22 de março de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 017-2021 PP. 010-2021 ALEXANDRE MOREIRA

Publicação Nº 2975239

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: ALEXANDRE MOREIRA DA VEIGA – ME
PROCESSO: Licitação 010/2021 PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Serviços de Transporte Escolar de alunos do Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino, das localidades da Tapera e Acaraí para o C.M.E.I. Peter Pan (Tapera), com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor durante o período de execução de 11 (onze) meses e vigência de 12 (doze) meses, para os estimados 210 dias letivos de 2021
VALOR: R$ 87.294,90 (oitenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:10001–2056–33903926–10100
São Francisco do Sul, 22 de março de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONT. 018-2021 PP. 004-2021 CLARICE PORTELLA

Publicação Nº 2975242

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018-2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONTRATADA: CLARICE PORTELLA DE LIMA –ME.
PROCESSO: Licitação 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Fornecimento de refeições para os guardas municipais, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0702-2020-33903941-1000000
São Francisco do Sul, 29 de março de 2021
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - LT 853 - LILIANETE DO CARMO LIKOSKI DA SILVA - FISCAL JORGE ANTONIO SOARES

Publicação Nº 2975955

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 320/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele LILIANETE DO CARMO LIKOSKI DA SILVA que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Maldonado, Ubatuba, de inscrição imobiliária 02.02.311.0312, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal LT 853, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 12 de abril de 2021.

Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - LT 871 - JUAREZ JOSE ESPINDOLA LUZ - FISCAL JORGE ANTONIO SOARES

Publicação Nº 2975958

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 318/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele JUAREZ JOSE ESPINDOLA LUZ que

se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Lagoa Vermelha, Praia Grande, de inscrição imobiliária 02.05.166.0115, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal LT 871, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 12 de abril de 2021.

Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - LT 877 - GILBERTO VICENTE - FISCAL JORGE ANTONIO SOARES

Publicação Nº 2975961

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 317/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele GILBERTO VICENTE que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua das Camélias, Rocio Grande, de inscrição imobiliária 01.01.279.0294, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal LT 877, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 12 de abril de 2021.

Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PUBLICAÇÃO NO BOLETIM OFICIAL - LT 883 - J JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - FISCAL JORGE ANTONIO SOARES

Publicação Nº 2975962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

NOTIFICAÇÃO nº 319/2021
O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, com fundamento no art. 35, inc. II da Lei nº 604 de 26.04.1976 e suas alterações, torna público e faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele J JUNIOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, a fim de que proceda a limpeza de terreno de sua propriedade, lote situado na Rua Aramis José da Rocha, Morro da Mina, de inscrição imobiliária 01.01.324.0017, nesta municipalidade, conteúdo do processo administrativo fiscal LT 883, conforme determina a Lei Municipal 1829/2016.
São Francisco do Sul, 12 de abril de 2021.

Aline Caldeira Gomes
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

RESOLUÇÃO 003 DE 2021 COMISSÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 2976007

RESOLUÇÃO N° 003, de 25 de março de 2021.
Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória para a Seleção de Biografias das Mulheres Indicadas ao Troféu "Mulher que Faz" - 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul – CMDM de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária:

Considerando a Lei Municipal nº 519, de 23 de março de 2007, que Institui a Semana da Mulher no município de São Francisco do Sul;

RESOLVE:
Art. 1º - CRIAR, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2021, a Comissão Provisória para a Seleção de Biografias das Mulheres Indicadas ao Troféu "Mulher que Faz" - 2021, ficando assim constituída:

a) Secretaria Municipal de Educação;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Rede Feminina de Combate ao Câncer de SFS;
e) Ordem dos Advogados do Brasil;
f) Apoio da Secretaria Executiva.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Letícia Carolina Pires
Presidente do CMDM
Decreto nº 3.509 de 12 de novembro de 2020.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

RESOLUÇÃO 004 DE 2021 DIRETORIA

Publicação Nº 2976009

RESOLUÇÃO N° 004, de 25 de março de 2021.
Dispõe sobre a alteração das Resoluções nº 008/2020 e nº 001/2021 que dispõe da composição da Diretoria do CMDM – Gestão 2020/2022:

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São Francisco do Sul – CMDM de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros em reunião ordinária:

Considerando, a Lei Municipal nº 581, de 14 de dezembro de 2007 e suas alterações;

Considerando, o Decreto Municipal nº 3.200, de 15 de outubro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR, em reunião ordinária realizada no dia 25 de março de 2021, a alteração das Resoluções nº 008/2020 e nº 001/2021 que dispõe da composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ficando assim constituída:

a) (...)
b) (...)
c) Secretária: Maria Helena Pereira (Secretaria Municipal de Assistência Social) (NR)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Letícia Carolina Pires
Presidente do CMDM
Decreto nº 3.509 de 12 de novembro de 2020.

Publicada em: ____/____/_____. Edição DOM nº_____

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LIMP SAFE Nº 2786-2021

Publicação Nº 2975972

PROCESSO Nº. 2786/2021 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Tendo como fundamento o parecer jurídico proferido em 07 de abril de 2021, acerca da manifestação da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela fiscalização do contrato que tem por objeto "...aquisição de EPI's – Equipamento de Proteção Individual e materiais de higienização para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para os trabalhadores da Secretaria Municipal de Assistência Social,...", a qual se manifestou afirmando ter recebido o material, em conformidade com as especificações exigidas, após justificativas da empresa, o Fundo Municipal de Assistência Social, representado por quem ao final subscreve, dá por encerrado o processo administrativo em questão.

Encaminhe-se cópia do presente Termo, à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela fiscalização do contrato, para que informem a empresa.

Após os procedimentos acima, determino o arquivamento do processo.

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 07 de abril de 2021

Sandro Maier Cardoso
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/PMSJB/2021

Publicação Nº 2975497

Extrato do Contrato nº 035/PMSJB/2021
Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: UNIFIQUE Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ n.º 02.255.187/0001-08;
Processo Licitatório 23/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 13/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 24.789,72 (vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
39	04.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
66	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
136	17.01	2.092	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Data da assinatura: 12/04/2021;
Vigência contratual: 12 meses.

Extrato do Contrato nº 036/PMSJB/2021
Contratante: Município de São João Batista, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ n.º 82.925.652/0001-00;
Contratado: Acessoline Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ n.º 14.798.740/0001-40;
Processo Licitatório 23/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 13/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 1.798,80 (um mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
14	03.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
39	04.01	2.010	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
60	04.01	2.016	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
66	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
83	05.01	2.068	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
114	07.01	2.085	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
136	17.01	2.092	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Data da assinatura: 12/04/2021;
Vigência contratual: 12 meses.

Extrato do Contrato nº 004/FUBE/2021
Contratante: Fundação Batistense de Esportes (FUBE), inscrita no CNPJ n.º 07.825.719/0001-00;
Contratado: UNIFIQUE Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ n.º 02.255.187/0001-08;
Processo Licitatório 23/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 13/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 714,96 (setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
7	15.01	2.024	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Data da assinatura: 12/04/2021;
Vigência contratual: 12 meses.

Extrato do Contrato nº 004/FMAS/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), inscrito sob o CNPJ nº 11.588.933/0001-68;
Contratado: UNIFIQUE Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ n.º 02.255.187/0001-08;
Processo Licitatório 23/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 13/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 2.129,76 (dois mil cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
6	09.01	2.053	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
16	09.01	2.055	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
29	09.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
42	09.01	2.059	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Data da assinatura: 12/04/2021;
Vigência contratual: 12 meses.

Extrato do Contrato nº 005/SISAM/2021
Contratante: SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL (SISAM), inscrito sob o CNPJ nº 07.585.406/0001-22;
Contratado: UNIFIQUE Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ n.º 02.255.187/0001-08;
Processo Licitatório 23/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 13/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 2.004,84 (dois mil quatro reais e oitenta e quatro centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
4	16.01	1.046	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Data da assinatura: 12/04/2021;
Vigência contratual: 12 meses.

Extrato do Contrato nº 003/FUNREBOM/2021
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS (FUNREBOM), inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00;
Contratado: UNIFIQUE Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ n.º 02.255.187/0001-08;
Processo Licitatório 23/PMSJB/2021 – Pregão Eletrônico nº 13/PMSJB/2021;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 709,92 (setecentos e nove reais e noventa e dois centavos);
Dotação orçamentária:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Do Elemento
4	11.01	2.006	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.04.00.00.00

Data da assinatura: 12/04/2021;
Vigência contratual: 12 meses.

PROCESSO LICITATÓRIO 033/PMSJB/2021 – CHAMADA PÚBLICA 02/PMSJB/2021

Publicação Nº 2975042

PROCESSO LICITATÓRIO 033/PMSJB/2021 – CHAMADA PÚBLICA 02/PMSJB/2021

O município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Rosane Sartori Rosa, Secretária Municipal de Administração, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 033/PMSJB/2021 – Chamada Pública 02/PMSJB/2021, para a prestação de serviços de publicidade institucional do município, destinados a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, sc.; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 29/04/2021. Abertura dos envelopes: 9h do dia 29/04/2021. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 12 de abril de 2021.

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/PMSJB/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 022/PMSJB/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2975954

Processo Licitatório nº 034/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 022/PMSJB/2021 – Sistema de Registro de Preços

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 034/PMSJB/2021 - Pregão Eletrônico 022/PMSJB/2021, do tipo menor preço global, modo de disputa: aberto, para o registro de preços para eventual contratação futura de empresa especializada em serviços de instalação, desinstalação, manutenção e fornecimento de peças para condicionadores de ar, destinado a administração municipal, incluindo autarquia, fundações e fundos do município de São João Batista, SC. Recebimento das propostas: até às 8h15min do dia 30/04/2021; Início da sessão: dia 30/04/2021, às 8h30min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 12 de abril de 2021.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 02.2021

Publicação Nº 2976066

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020
PARTES: Fundo Municipal de Assistencia Social e Terra Nova Sociedade Beneficente do Vale do Pirapocu
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020
OBJETO: "Credenciamento de instituições para prestação de serviços sócio assistenciais de proteção social especial de alta complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, na modalidade de abrigo institucional ou Casa lar, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, visando o atendimento em regime de abrigo a crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, nos termos da Lei Municipal 1.613/2014 e Resolução 350/2020."
VALOR: 74.400,00
PRAZO:04.01. 2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 12 de abril de 2021.
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATORIO 61/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021

Publicação Nº 2976516

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Aldair Trento
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 19/2021
OBJETO: Aquisição de motobomba de 15cv trifásica 380v para recalque de água bruta advinda do Rio Uruguai localizada na Estação de Tratamento de Água da Linha Jaboticaba do município de São João do Oeste
VALOR: R$ 10.895,72
PRAZO:12.04.2021 até 20.04.2021
São João do Oeste – 12 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 43.2021 PP 27.2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27.2021

Publicação Nº 2975027

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 e ATA nº 27/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Albater Terraplenagem LTDA ME
ORIGEM: Pregão Presencial 27/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 30.794,40
Prazo: 12.04.2021 até 12.04.2022
São João do Oeste – 12 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 e ATA nº 27/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Carline Grasel ME
ORIGEM: Pregão Presencial 27/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 28.320,00
Prazo: 12.04.2021 até 12.04.2022
São João do Oeste – 12 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 e ATA nº 27/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Jantsch Construções e Engenharia LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial 27/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do Município de São

João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 132.000,00
Prazo: 12.04.2021 até 12.04.2022
São João do Oeste – 12 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 e ATA nº 27/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e N&L Materiais de Construção LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial 27/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 117.408,82
Prazo: 12.04.2021 até 12.04.2022
São João do Oeste – 12 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2021 e ATA nº 27/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Prestadora de Serviços Jantsch LTDA EPP
ORIGEM: Pregão Presencial 27/2021
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção para as diversas secretarias do Município de São João do Oeste".
VALOR TOTAL: R$ 30.771,72
Prazo: 12.04.2021 até 12.04.2022
São João do Oeste – 12 de abril de 2021
Genésio Marino Anton– Prefeito Municipal

PE 01.2021 MATERIAL DE CONSUMO, LANCHES E HIGIENE CRAS

Publicação Nº 2974990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2021

O Município de São João do Oeste, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo como lanches e material de higiene e limpeza para a manutenção das atividades do CRAS, recursos PAIF, SCFV e FEAS custeio.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:00 horas do dia 26 de abril de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br e no Portal de Compras Públicas. São João do Oeste, SC, 13 de abril de 2021 GENÉSIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 145/2021

Publicação Nº 2975970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 145 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPENSA CONSELHEIRA TUTELAR A PEDIDO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o pedido de exoneração do mandato eletivo do cargo de conselheiro tutelar exercício 2020/2023;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido a Sra. MIKELE VOGT DA LUZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.153.352, inscrito no CPF nº 057.378.949-59, ocupante do cargo eletivo de conselheiro tutelar, matrícula funcional de autônomo nº 1248, pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 12 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2021

Publicação Nº 2975973

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 146 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Sr. ELIAS KARLING SCHNEIDER, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.881.873, inscrito no CPF sob nº 091.911.599-38, responsável pela função de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ECONOMIA E GESTÃO, com fulcro da Lei nº. 1.821/19, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2°. Esta portaria não conta com ônus aos cofres públicos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 12 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2021

Publicação Nº 2975977

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 147 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA A CONTRATAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DO OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 1.799, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para integrar o quadro do Conselho Tutelar: a Sra. NIVARDIS PILZ IMMIG, para exercer a função de conselheira tutelar, a partir da data de 12 de abril de 2021, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 113 de 30 de novembro de 2020.

Art. 3°. Autoriza a conselheira ora nomeada para conduzir veículos da municipalidade.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste,12 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 148/2021

Publicação Nº 2975983

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 148 DE 12 DE ABRIL DE 2021.

DESIGNA A CONTRATAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DO OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; pela Resolução nº 139, de 17 de março de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, alterada pela Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014; pela Lei Municipal nº 1.799, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar para integrar o quadro do Conselho Tutelar: a Sra. SILVANE ZILLES WAGNER, inscrita no CPF sob nº 027.786.579-40, para exercer a função de conselheira tutelar, a partir da data de 12 de abril de 2021, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. Esta portaria torna sem efeito a Portaria nº 146 de 14 de dezembro de 2020.

Art. 3°. Autoriza a conselheira ora nomeada para conduzir veículos da municipalidade.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste,12 de abril de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ATA S.R.P_07-2021_PREF

Publicação Nº 2974947

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios p/ merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria p/ manutenção das atividades do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Ref. da Assist. Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios p/ manut. das diversas sec. municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 09/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: SUPERMERCADO CATARINENSE EIRELI
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 226.493,33.
Processo Licitatório nº 09/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 09 de abril de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_08-2021_PREF

Publicação Nº 2974948

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios p/ merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria p/ manutenção das atividades do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Ref. da Assist. Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios p/ manut. das diversas sec. municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 09/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: EMPÓRIO MERCADO LTDA
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 45.629,70.
Processo Licitatório nº 09/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 09 de abril de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_09-2021_PREF

Publicação Nº 2974949

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios p/ merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria p/ manutenção das atividades do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Ref. da Assist. Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios p/ manut. das diversas sec. municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 09/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: DNC ATACADO EIRELI
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 73.821,85.

Processo Licitatório nº 09/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 09 de abril de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA S.R.P_10-2021_PREF

Publicação Nº 2974954

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2021
Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preços p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios p/ merenda escolar da rede municipal de ensino fundamental/infantil, gêneros alimentícios e artigos de padaria p/ manutenção das atividades do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos, Centro de Ref. da Assist. Social, Oficinas do Programa Bolsa Família e gêneros alimentícios p/ manut. das diversas sec. municipais, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 09/2021, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: M. J. DA ROSA ME
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: R$ 60.027,00.
Processo Licitatório nº 09/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 09 de abril de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 021 DE 11 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975092

DECRETO N.º 021 DE 11 DE ABRIL DE 2021.
DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOSÉ SOUZA PEREIRA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul,
Considerando o falecimento do Sr. José Souza Pereira, ex-vice-prefeito deste Município, ocorrido no dia 11/04/2021;
Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. José Souza Pereira, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade saojoaosulense, principalmente como ex-vice-prefeito do Município, no mandato de 2001/2004;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a partir desta data, em virtude do falecimento no dia 11/04/2021 do Sr. JOSÉ SOUZA PEREIRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 11 de abril de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/21

Publicação Nº 2975816

RESOLUÇÃO Nº 002/21, de 05 de abril de 2021.

"Designa o agente de contratação e equipe de apoio para fins de gerenciamento e administração dos Processos licitatórios deste Poder legislativo, e dá outras providências.".

DONIZETE PEREIRA ALEXANDRE, Presidente da Câmara de Vereadores de São João do Sul em exercício no uso de suas atribuições legais, bem como, consoante dispõe a novel Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeado como agente de contratação nos termos da nova lei de licitações a pessoa do servidor efetivo THIAGO DE OLIVEIRA RODRIGUES ocupante do cargo de TÉCNICO CONTÁBIL, de provimento efetivo deste Poder Legislativo.

Art. 2º Para fins do disposto na Lei 14.133/2021, ainda fica nomeada a equipe de apoio para fins de suporte ao agente de contratação nos processos licitatórios a serem realizados ao longo deste ano de 2021. Neste sentido, a equipe de apoio resta assim constituída pelos seguintes servidores:

Valdete Silva de Souza – Equipe de Apoio
Ronivon Santos de Matos – Equipe de Apoio

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até final do ano deste exercício calendário.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores, em 05 de abril de 2021.
Registre-se e Publique-se.

Vereador DONIZETE PEREIRA ALEXANDRE
Presidente

Registrado e Publicado
Na data supra.

Vereador ISMAEL SANTANA OLIVEIRA
1º Secretário

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO N° 153/2021

Publicação Nº 2976707

DECRETO Nº 153/2021

"QUE CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido ao senhor ELSO CAVALHEIRO NUNES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para o qual havia sido nomeado através do Decreto Nº 069/1996, de 22/05/1996. A referida exoneração dá-se pela aposentadoria por tempo de contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 154/2021

Publicação Nº 2976745

DECRETO Nº 154/2021

"QUE AUTORIZA UNIFICAÇÃO DE LOTES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 118/2021, datado de 26/03/2021; fica autorizada a UNIFICAÇÃO DE LOTES nos termos em que foi requerido por SERGIO DA SILVA MUNIS SOBRINHO, de um imóvel urbano de terras medindo 1.800,00 m², situado na Rua Acílio Cavalheiro do Amaral, nesta Cidade, conforme especificações que segue:

MEMORIAL DESCRITIVO
Lotes 141, 143, 145, 146, 148, 150 - Quadra 8

PROPRIEDADE: Terreno Urbano
PROPRIETÁRIO: Sergio Da Silva Munis Sobrinho, Daiana Pereira Motta
MUNICÍPIO: São Joaquim
COMARCA: São Joaquim
MATRICULAS: 13788, 13790, 13086, 13792, 13088, 13089
ÁREA: 1.800,00m²
PERÍMETRO(m): 220,00 m

DESCRIÇÃO
Inicia-se se no marco denominado 'P1', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 602880.732 m e N= 6870892.362 m, marco este localizado na beira da divisa projetada, dividindo-o com a RUA ACILIO CAVALHEIRO DO AMARAL; Daí segue confrontando com a RUA ACILIO CAVALHEIRO DO AMARAL com o azimute de 234°47'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'P2' (E=602870.927 m e N=6870885.444 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com a RUA ACILIO CAVALHEIRO DO AMARAL com o azimute de 234°47'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'P3' (E=602861.122 m e N=6870878.526 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com a RUA ACILIO CAVALHEIRO DO AMARAL com o azimute de 234°47'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'P4' (E=602851.317 m e N=6870871.608 m) cravado na beira da divisa projetada; Daí segue confrontando com a RUA JOÃO BATISTA PEREIRA DE ASSUNÇÃO com o azimute de 324°47'39" e a distância de 25.00 m até o marco 'P5' (E=602836.904 m e N=6870892.035 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com IOLETE DE FATIMA MOSSI SOUZA- MATRICULA 13789 com o azimute de 54°47'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'P6' (E=602846.709 m e N=6870898.953 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com ELCIO EDUARDO PINTO- MATRICULA 13791 com o azimute de 54°47'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'P7' (E=602856.514 m e N=6870905.871 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com ELCIO EDUARDO PINTO- MATRICULA 13791 com o azimute de 324°47'39" e a distância de 25.00 m até

o marco 'P8' (E=602842.101 m e N=6870926.299 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com a RUA ANTONIO JOSE ALVES DE SÁ com o azimute de 54°47'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'P9' (E=602851.906 m e N=6870933.217 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com a RUA ANTONIO JOSE ALVES DE SÁ com o azimute de 54°47'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'P10' (E=602861.711 m e N=6870940.135 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com a RUA ANTONIO JOSE ALVES DE SÁ com o azimute de 54°47'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'P11' (E=602871.516 m e N=6870947.053 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com O MUNICIPIO DE SÃO JOAQUIM- MATRICULA 8091 com o azimute de 144°47'39" e a distância de 25.00 m até o marco 'P12' (E=602885.929 m e N=6870926.626 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com NICANOR MARCELINO DOS SANTOS- MATRICULA 11433 com o azimute de 234°47'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'P13' (E=602876.124 m e N=6870919.708 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com MIGUEL PLACIDO BENTO- MATRICULA 11435 com o azimute de 234°47'39" e a distância de 12.00 m até o marco 'P14' (E=602866.319 m e N=6870912.790 m) cravado na beira da cerca; Daí segue confrontando com MIGUEL PLACIDO BENTO- MATRICULA 11435 com o azimute de 144°47'39" e a distância de 25.00 m até o marco 'P1' (E=602880.732 m e N=6870892.362 m) cravado na beira da divisa projetada; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito.

Art. 2º - Expeça-se cópia dos documentos apresentados especialmente do Memorial Descritivo, quanto ás confrontações para as providências que se fizerem necessárias junto ao Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 155/2021

Publicação Nº 2976789

DECRETO Nº 155/2021

"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2020 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.416,44 (Três mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E PROGRAMAS DE DIABETES		
02.013 – 2.063		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.38(33)	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.416,44
Total		3.416,44

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 156/2021

Publicação Nº 2976790

DECRETO Nº 156/2021
"QUE ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO VERIFICADO EM 31/12/2020 NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.811/2020, DE 01/12/2020"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 65.261,80 (Sessenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), no orçamento (LOA) 2021, conforme Lei nº 4.811/2020, de 01 de dezembro de 2020, para o item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E PROGRAMAS DE DIABETES		
02.013 – 2.063		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.67(33)	Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Estado	65.261,80
Total		65.261,80

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado em 31/12/2020 na fonte de recursos Transferências do Sistema Único de Saúde SUS/Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 351/2021

Publicação Nº 2975824

PORTARIANº 351/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES PAULO, ocupante da função de Técnica em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 382/2020, de 22/07/2020, a contar do dia 05/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 05 de abril de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 352/2021

Publicação Nº 2975831

PORTARIANº 352/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – SIMONE MATOS DE LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 05/04/2021. – DEISIANE PADILHA, ocupante de cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 06/04/2021. – MARILIA BORGES FERNANDES, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 06/04/2021. – DANIELA MATOS SANTOS BECKHAUSER, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 06/04/2021. – TAISE ABATT, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, por 08 (oito) dias, a contar do dia 06/04/2021. – VIDALVINA DAS GRAÇAS PEREIRA NUNES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 06/04/2021. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da função de Técnica em Enfermagem - ESF, por 01 (um) dia, no dia 07/04/2021. – MARIBEL PROCHONOFF GIL, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 07/04/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – PATRICIA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/04/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – BEATRIZ NUNES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/04/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – AGDA VIEIRA CORDOVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/04/2021, para tratamento de saúde de pessoa da família. – JANE GOULART NUNES, ocupante do cargo de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 07/04/2021. – DIESSICA APARECIDA MENDONÇA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, por 06 (seis) dias, a

contar do dia 07/04/2021. – VIVIANE PEREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora – 30 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 07/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 353/2021

Publicação Nº 2976754

PORTARIANº 353/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao servidor DIONATHAN EDUARDO PADILHA MEDEIROS, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 12/04/2021 à 26/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 354/2021

Publicação Nº 2976755

PORTARIANº 354/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ELENISE MELO NUNES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 12/04/2021 à 29/04/2021. – NAIR MATTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 12/04/2021 à 26/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 355/2021

Publicação Nº 2976756

PORTARIANº 355/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora SILVANA PEREIRA SCHLISCHTING, ocupante da função de Professora Substituta na E.E.B.M. Maria Aparecida Nunes, localidade de São Sebastião do Arvoredo, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº

337/2021, de 05/04/2021, a contar do dia 12/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 356/2021

Publicação Nº 2976760

PORTARIANº 356/2021

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE COORDENAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - GCPPA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:

Art. 1º - Institui o Grupo de Coordenação do PPA (GCPPA), responsável pela condução do processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual 2022/2025, GCPPA que será constituído de três subgrupos, que deverão trabalhar de forma articulada:

Grupo de Coordenação Geral (GCG) – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias ou órgãos com atribuição de planejamento e finanças, exercerá o papel de coordenação geral do processo, articulação política e alinhamento metodológico junto às demais secretarias municipais, assessorado pelo Grupo de Coordenação Setorial e pelo Grupo de Apoio Especializado;

Grupo de Coordenação Setorial (GCS) – composto por dirigentes e técnicos pertencentes às secretarias responsáveis pela execução dos programas e projetos de governo, exercerão o papel de pontos focais nos órgãos que representam, visando a assegurar o fluxo de informações e o alinhamento entre a coordenação geral do processo e as demais secretarias governo;

Grupo de Apoio Especializado (GAE) – composto por especialistas (pessoas físicas e/ou jurídicas) convidados ou contratados para apoiar o Município no processo de planejamento.

Art. 2º - Os grupos serão compostos pelos seguintes membros:

Grupo de Coordenação Geral (GCG) – composto por:

- Giovani Nunes - Prefeito Municipal
- Sheila Forgerine Zanette - Secretária Chefe do Gabinete do Planejamento
- Lara Aparecida Schmidt - Secretária Municipal da Fazenda e Contadora Municipal
- Nazareno De Oliveira Rodrigues – Diretor de Orçamento e Finanças
- Tatiana Da Silva Souza - Diretora de Administração Financeira e Contabilidade Geral
- Valéria Silva Rodrigues - Técnico Administrativo

Grupo de Coordenação Setorial (GCS) – composto por:

- Ana Florêncio de Melo Arruda - Vice Prefeita Municipal
- José Maccari - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (SMGP)
- Fabiano Padilha - Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - (SMECD)
- Adriana Cechinel Schlichting de Martin - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio - (SMTIC)
-Volney Francisco Beckhauser Junior - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - (SAMA)
- José Teodoro de Sena Amaral - Secretaria Municipal da Saúde - (SMS)
- Daniele Hugen Rodrigues - Secretaria Municipal da Administração (SMA)
- Marilda dos Santos - Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
- Antônio Luiz da Silva Nunes - Secretaria Municipal de Obras e Viação - (SMOV)
- Lucas Nunes - Secretaria Municipal de Controle Interno (SCI)

Grupo de Apoio Especializado (GAE) – composto por:

- Eugênio Hugen Pagani - Advogado
- Fabio Matos Goulart - Advogado
- Domingos Martorano Melo - Consultor Jurídico
- Jonas Scremin Brolese ME – Consultoria aplicada ao setor público

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

São Joaquim, 12 de abril de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PROCESSO 18/2021 PP 08/2021 FME

Publicação Nº 2976582

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 18/2021
Pregão Presencial 08/2021
Objeto: Aquisição de JALECOS e AVENTAIS para as merendeiras e agentes de serviços gerais conforme instrução normativa DIVISA/SVS nº 16 de 23 de maio de 2017.
Tipo: Menor preço por lote.
Data: 26 de abril de 2021.
Valor estimado: R$ 15.856,74
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 12 de abril de 2021.

A Comissão

TP 01/2021 PMSJ

Publicação Nº 2976225

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM - SANTA CATARINA
PROCESSO Nº25/2021
TOMADA DE PREÇO 01/2021

OBJETO:. Contratação de empresa para executar construção de pavimentações, drenagens pluviais e passeios para pedestres em ruas do Município de São Joaquim.
Tipo: Menor Preço por Lote
Abertura: 30/04/2021 às 09:30 horas
Valor estimado: R$ 514.192,81

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim SC, 12 de abril de 2021

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 049/2020

Publicação Nº 2976554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2020 - Processo nº 564/2020 – Proc. Adm. 7811/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA CHARLES FERRARI – KOBRASOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 29 de ABRIL de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 29 de ABRIL de 2021 no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 050/2020

Publicação Nº 2976528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2020 - Processo nº 565/2020 – Proc. Adm. 7812/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTÔNIO SCHERER – KOBRASOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 30 de ABRIL de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 30 de ABRIL de 2021 no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 051/2020

Publicação Nº 2976519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2020 - Processo nº 570/2020 – Proc. Adm. 7996/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOSÈ AURINO DE MATOS – KOBRASOL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 03 de MAIO de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 03 de MAIO de 2021 no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 052/2020

Publicação Nº 2976484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2020 - Processo nº 571/2020 – Proc. Adm. 7994/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO SCHROEDER – BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 14h00min do dia 04 de MAIO de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 04 de MAIO de 2021 no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N° 053/2020

Publicação Nº 2976430

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 053/2020 - Processo nº 572/2020 – Proc. Adm. 7993/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA IANO – BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Às 16h00min do dia 05 de MAIO de 2021. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 16h30min do dia 05 de MAIO de 2021 no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Mais informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810100

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

Publicação Nº 2975505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – Processo nº 037/2021 – Proc. Adm. 0845/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10, ETANOL E ARLA 32) DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de abril de 2021 às 18h00min até o dia 26 de abril de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 26 de abril de 2021 de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 26 de abril de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

Publicação Nº 2975718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – Processo nº 061/2021 – Proc. Adm. 975/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL, DESTINADAS A 1ª CIA DE BOMBEIROS MILITARES DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de abril de 2021 às 18h00min até o dia 27 de abril de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 27 de abril de 2021 de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 27 de abril de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

Publicação Nº 2975668

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – Processo nº 089/2021 – Proc. Adm. 1100/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO, USINADO A QUENTE FAIXA C DNIT E MASSA FINA, DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO DO DEINFRA E EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2 C A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DE VIAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13 de abril de 2021 às 18h00min até o dia 26 de abril de 2021, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 26 de abril de 2021 de 2021, INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 26 de abril de 2021. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Fone: (48) 33810002.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°061/2021

Publicação Nº 2976072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 – PE N° 146/2019 – Processo 557/2019 – Proc. Adm. 9215/2019 – Fornecedor: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, SAMU, AES (ATENDIMENTO ESTENDIDO À SAÚDE) CONTEMPLANDO OS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATRAVÉS DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. (ITENS REVOGADOS E FRACASSADOS DOS PE Nº 113/2018 E PR Nº 001/2019). Valor da ATA: R$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 13 (treze) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 05 de março de 2021.

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020-01

Publicação Nº 2976079

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020-07 – Proc. Adm. 7831/2020 – Contratado: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPRESSÃO QUALITATIVA, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 079/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DA SUPRESSÃO QUALITATIVA: Fica suprimido da Ata de Registro de Preços nº 079/2020 o item 12 do processo – FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML, correspondente ao saldo de 80 (oitenta) frascos no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, o que equivale ao montante total de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante do Memorando n.º480/2020/COMPRAS/SMS/SJ de 04/12/2020; A supressão altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) para R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais). Data da assinatura: 05 de MARÇO de 2021.

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 240/2020

Publicação Nº 2976050

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços nº 240/2020 Proc. Adm. 2832/2020 – Contratado: RP COMERCIAL LTDA. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPENSERS PARA ALCOOL EM GEL E/OU SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA, MÁSCAR REUTILIZÁVEL E TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC. A Prefeitura de São José, através da secretaria de Educação, registra que o presente cancelamento se faz de forma bilateral, sem ônus restantes para a Administração Pública e para a empresa Beneficiária, com fundamento na documentação acostada ao Processo Administrativo n° 986/2021. Data da assinatura: 06 de abril de 2021.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 155/2021

Publicação Nº 2976980

PORTARIA Nº 0155/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Henrique Santos da Silva para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com EDITORA NOTICIAS DO DIA LTDA., CNPJ nº 00.481.841/0001-68, Inexigibilidade de Licitação n. 03/2021, Processo Administrativo n. 91/2021.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de abril de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 154/2021

Publicação Nº 2976965

PORTARIA Nº 0154/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, III, a, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005;
Considerando que os contratos administrativos devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com a Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que obriga a Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Paulo Renan Pereira Knebel para responder pela fiscalização da execução do contrato firmado com ESTÂNCIA HIDROMINERAL SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA., CNPJ nº 03.489.027/0001-88, Pregão Presencial nº 003/2021, Processo Administrativo nº 065/2021, Ata de Registro de Preços nº 001/2021.

Art. 2º - Compete ao servidor designado:

a) Promover o acompanhamento da execução do contrato, cientificando à Diretoria de Administração sobre atos e fatos que possam prejudicar a sua fiel execução bem como comunicar-lhe, com a antecedência mínima de 90 dias, o término do prazo de vigência do contrato.
b) Proceder à liquidação da despesa, que consiste na verificação da fiel execução, pela contratada, dos serviços discriminados no relatório de execução que acompanha a nota fiscal apresentada para certificação, a compatibilidade dos serviços executados com o objeto contratado e importância exata a pagar;
c) Certificar a nota fiscal.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 12 de abril de 2021.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.28/2021

Publicação Nº 2976219

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2021
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove o Processo Licitatório nº28/2021, Edital de Pregão Nº28/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. O recebimento, abertura e julgamento fica marcado para às 09:00 horas do dia 27/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.31/2021

Publicação Nº 2975324

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº31/2021

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº31/2021, Edital de Pregão Nº31/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INFRAESTRUTURA DE REDE DE INTERNET, ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/04/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

EXTRATO TOMADA DE PREÇO N.30/2021

Publicação Nº 2975086

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 30/2021.
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 30/2021, Edital de Tomada de Preço Nº 30/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO ARQUITETÔNICO PARA ADEQUAÇÃO E REFORMA DA CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas é até às 14:00 horas do dia 30/04/2021. Abertura dos envelopes às 14:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, edital disponível no site do município - www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail– compras@prefcedro.sc.gov.br, ou pelo telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. João Luiz de Andrade – Prefeito Municipal.

São José do Cerrito

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

Publicação Nº 2976052

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO-SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de consumo, higiene e limpeza, para as unidades administrativas do Município de São José do Cerrito, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h45 do dia 27/04/2021.
Abertura: às 09h00 do dia 27/04/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerrito.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3242-1111.

São José do Cerrito, SC, 12 de abril de 2021.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA SMEC 076/2021

Publicação Nº 2975017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 076/2021/SMECD
De 16 de março de 2021

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário ROSEMERI APARECIDA VALENTINI WALTRICK, brasileira, casada, portadora do CPF nº 693.256.009-78, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Luiz Alberto Valentini, turno vespertino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos, interior do município, a partir de 16 de março de 2021.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 16 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 053/2021

Publicação Nº 2975184

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 053/2021/SMECD
De 18 de fevereiro de 2021
Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto de São José do Cerrito/SC, ALCIONE DONISETE MOTA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 11/03/2020, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 04/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394, de 20/12/1996, art. 4º que preconiza o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o art. 4º (A) que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa;
CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino, em especial o art. 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe em seu art. 32, §4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe, em seu art. 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.057, de 25/05/2017, regulamentou o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDBEN), indicando no art. 8º a competência às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, de autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica; bem como, regulamentou as situações emergenciais que autorizam o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem, previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394/96 (LDBEN), estabelecendo em seu art. 9º, I, que a oferta de ensino fundamental na modalidade a distância em situações emergenciais, se refere a pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial;

CONSIDERANDO o art. 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;
CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 1.044, de 21/10/1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções congênitas ou adquiridas, devendo atribuir a esses estudantes, como compensação da ausência às aulas, exercício domiciliares com acompanhamento da escola, sempre que compatíveis com o seu estado de saúde e as possibilidades do estabelecimento;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01/04/2020 que em seu art. 1º dispensa, em caráter excepcional, o estabelecimento de ensino da educação básica da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 (LDBEN), desde que cumprida a carga

horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, sancionada como Lei nº 14.040/2020 em 18/08/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 3192 de 13/04/2020, que decretou a aplicabilidade automática dos decretos estaduais;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 5, de 28/04/2020, que tratou da "reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19";

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 9, de 08/06/2020, que reexaminou o Parecer CNE/CP nº 5/2020;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 07/07/2020, que definiu "Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 562, de 17/04/2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19,com nova redação dada pelos Decretos Estadual nº 890 de 14/10/2020, nº 1.027 de 18/12/2021 e nº 1.168 de 24/02/2021;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08/12/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, a qual incluiu as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.003, de 14/12/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.153 de 15/02/2020 que Regulamenta a Lei nº 18.032/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 792, de 14/08/2020 que altera o Decreto Estadual nº 562, de 17/04/2020, dá nova redação ao art. 8º-A, § 3º, que regula as condições de prazo e os requisitos para que as medidas de enfrentamento da COVID-19 sejam implementadas automaticamente pelo Estado nas regiões de saúde, conforme a classificação do grau de risco;

CONSIDERANDO a Portaria nº 090/SMECD, de 03/04/2020 que dispõe sobre a implantação do regime especial de atividades pedagógicas não presenciais no Sistema Municipal de Educação de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, em razão da suspensão das aulas presenciais como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03/07/2020, que instituiu o Programa de Descentralização e Regionalização das Ações de Combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 592, de 17/08/2020, que estabelece critérios de funcionamento das atividades de interesse regional e local, bem como as medidas de enfrentamento da COVID-19, de acordo com os níveis de risco da Avaliação do Risco Potencial Regional das regiões de saúde, e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25/09/2020, que determina que cada município do território catarinense constitua o Comitê Municipal e elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência, e organize as Comissões Escolares para elaboração dos PlanCons Escolares, devendo ser homologados pelo Comitê Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 983 de 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina, alterada pela Portaria Conjunta SED/SES nº 168 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e educacionais, respeitada a situação epidemiológica local, associada ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia da COVID-19 nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente; e

CONSIDERANDO que algumas das medidas sanitárias para conter a disseminação do novo Coronavírus é a higienização e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias.

RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar a realização de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC (Sistema Híbrido), bem como as atividades exclusivamente remotas, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID -19).

Art. 2º - O Sistema Híbrido para as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, bem como as atividades exclusivamente remotas, serão estabelecidos no período de 18 de fevereiro a 17 de dezembro de 2021, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades educacionais e sanitárias.

Art. 3º -O Sistema Híbrido para as atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, e ainda o sistema exclusivamente remoto, visam

a adequação do momento estratégico de combate, prevenção e controle da propagação do coronavírus, e ainda aplicação de novas formas de ensino e de aprendizagem, mediadas por tecnologias ou não, que assegurem o desenvolvimento dos estudantes, concomitante com a retomada gradual das atividades pedagógicas presenciais, permeando modelo de presença física e de atividade remota, para os estudantes e professores, no âmbito de todas as Unidades Escolares que compõem o Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito.

Art. 4 º - Os profissionais de educação que desenvolverão as atividades presenciais junto as suas turmas escolhidas, assim permanecerão nesta condição durante todo o ano letivo, bem como deverão propor aos estudantes do "tempo casa" atividades que complementem e ou deem sequência as atividades presenciais dos seus respectivos alunos, porquanto estarem na condição de alternância de grupos do "tempo escola", utilizando de estratégias de fornecimento de atividades, apostilas, indicação de leitura, preenchimento de exercícios, compartilhamento de mensagens de vídeos, áudios, uso de plataforma educacional, etc.

§ 1º - Fica estabelecido o período de cinco dias (segunda a sexta-feira) alternando o "tempo casa" e o "tempo escola", sendo determinado pela Unidade Escolar e comunicado aos pais e ou responsáveis com a antecedência de 7 (sete) dias.

§ 2º - Havendo a necessidade, será ofertada aos profissionais do ensino híbrido capacitações para o uso das tecnologias educacionais digitais, a fim de adequar o pleno desenvolvimento das atividades do tempo casa, ficando ao encargo do Suporte Pedagógico tal responsabilidade pela formação.

Art. 5º - O desenvolvimento do Sistema Híbrido de Ensino, garantirá o cumprimento previsto do calendário escolar, substituindo, excepcionalmente, a prática única do sistema presencial, para as etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação Básica, sem prejuízo aos estudantes enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, proteção à comunidade escolar e à sociedade em geral.

Art. 6º - Os profissionais de educação terão assegurados o direito de declararem pertencentes ao Grupo de Risco, devidamente amparado por Atestado Médico, e se for o caso por autodeclaração na hipótese de ter 60 (sessenta) anos ou mais, que após parecer jurídico, passarão a integrar o Grupo de Professores responsáveis pela sequência da aplicação de aulas/atividades remotas, com estudantes da rede municipal de ensino.

§ 1º - Para a modalidade de trabalho remoto poderá ser designado um local específico de frequência e condições de desenvolvimento de trabalho do profissional, ressalvadas as garantias de isolamento do público escolar.

§ 2º - Os estudantes, cujo pais e/ou responsáveis, optaram pelo ensino remoto, confirmado com a assinatura do Termo de Responsabilidade, serão distribuídos em turmas a encargo do Suporte Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 7º - Os profissionais que passarem para a caracterização de Grupo de Risco, estarão disponíveis para assunção das turmas de alunos preferencialmente do ensino remoto, com a responsabilidade de proporem uma sequência de atividades pedagógicas compostas obrigatoriamente por apostilas, folhas de atividades, indicação de leituras em livros didáticos, gravações e ou transmissões de vídeos, e-mails, mensagens de áudios e vídeos, manutenção de grupos de estudo nos aplicativos (whatsapp ou telegram), bem como, uso de plataforma específica de interação e desenvolvimento de atividades online.

§1º - O professor que realizar suas atribuições no trabalho remoto deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o turno de trabalho, sendo preferencialmente o escolhido no processo seletivo em fevereiro do corrente ano.

§2º - Caberá ao professor em trabalho remoto criar o grupo de WhatsApp e incluir os estudantes determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o § 2º do artigo 6º desta portaria, devendo incluir o gestor, o suporte pedagógico responsável e outros profissionais da rede municipal de ensino conforme necessidade.
§ 3º - Havendo a necessidade, será ofertada aos profissionais do ensino remoto capacitações para o uso das tecnologias educacionais digitais, a fim de adequar o pleno desenvolvimento das atividades remotas, ficando ao encargo do Suporte Pedagógico tal responsabilidade pela formação.

Art. 8º - Havendo a necessidade de afastamento do profissional e da turma, em obediência ao que preveem as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP's), constantes do PLANCON-Edu Municipal e dos respectivos PLANCON's-Edu Escolares, em consonância com às Notas Técnicas/Informativas da DIVE/SES, no que diz respeito aos casos suspeitos/confirmados, fica o profissional da respectiva turma responsável pelo ensino remoto da mesma, com dinâmicas de atividades pedagógicas, conforme o Art. 7º e seus parágrafos, no que couber, exceto quando o profissional esteja sem condições de saúde, devendo neste caso, tal situação ser comprovada por meio de atestado médico.

Art. 9º - Os estudantes terão garantidos o acesso as aulas presenciais ou remotas, por meio de assinatura prévia de termo de responsabilidade pelos pais ou responsáveis junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou diretamente nas escolas.

Art. 10 - A composição das turmas presenciais estará limitada as regras de contingenciamento previstas nos respectivos PLANCONS escolares e PLANCON-Edu Municipal, e quando necessária a divisão em grupos, terão frequência semanal presencial alternada com o "tempo casa".

Art. 11 - Enquanto perdurar o desenvolvimento das atividades educacionais no Sistema Híbrido, serão aplicadas no que couber, além das normativas e regulamentações municipais, estaduais e federais, as previsões estabelecidas na Resolução nº001/2020 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 - Para o Ensino Remoto, de opção livre dos pais ou responsáveis, além das normativas já previstas na Resolução nº 001/2020 do CME, principalmente no que se refere ao sistema de avaliação do estudante, também serão aplicadas no que couber, as normativas e

regulamentações educacionais, previstas a nível municipal, estadual e federal.

Art. 13 - Para o desenvolvimento das atividades presenciais, serão observados rigorosamente as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP's), constantes do PLANCON-Edu Municipal e dos respectivos PLANCON's-Edu Escolares.

Art. 14 - Para efeito de controle de presença no trabalho, todos os profissionais da educação obrigatoriamente preencherão suas respectivas folhas pontos, fazendo sua entrega conforme orientação já fornecida aos respectivos gestores, independentemente da modalidade de trabalho.

Art. 15 - O preenchimento do diário de classe é também de responsabilidade de cada profissional, das suas respectivas turmas, independentemente da forma de ensino a ser desenvolvida.

Art. 16 - Fica estabelecido que a responsabilidade pelo esclarecimento de dúvidas por parte dos respectivos profissionais, devem obrigatoriamente seguir os canais de subordinação administrativa direta, seguindo a seguinte ordem: Gestão da Escola, Coordenação de Ensino da Respectiva Unidade Escolar Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 18 de fevereiro de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 054/2021

Publicação Nº 2975191

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 054/2021/SMECD
De 18 de fevereiro de 2021
Concede a profissional do magistério a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto de São José do Cerrito/SC, ALCIONE DONISETE MOTA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08/12/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, a qual incluiu as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.003, de 14/12/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.153 de 15/02/2020 que Regulamenta a Lei nº 18.032/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 983, de 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina, alterada pela Portaria Conjunta SED/SES nº168 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP's), constantes do PLANCON-Edu Municipal e dos respectivos PLANCON's-Edu Escolares em relação a gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência

e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), em específico os artigos 6º e 7º;
CONSIDERANDO a solicitação da professora Marenilda Paiva Pereira Gris, requerendo a concessão do trabalho remoto em decorrência da pandemia, protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na data de 29/01/2021; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 009/2021 de 17/02/2021 do Município de São José do Cerrito pelo deferimento da modalidade do trabalho remoto home office a professora Marenilda Paiva Pereira Gris.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Professora MARENILDA PAIVA PEREIRA GRIS, brasileira, casada, portadora do CPF 950.255.709-30, matrícula 401, efetivada nos Concursos Públicos nº 02/2002, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais e nº 001/2008, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", a partir de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - O cumprimento das atribuições do cargo de professor na modalidade do trabalho remoto "home office", seguirá o estabelecido nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 18 de fevereiro de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 056/2021

Publicação Nº 2975174

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 056/2021/SMECD
De 24 de fevereiro de 2021
Concede a profissional do magistério a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto de São José do Cerrito/SC, ALCIONE DONISETE MOTA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08/12/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, a qual incluiu as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.003, de 14/12/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.153 de 15/02/2020 que Regulamenta a Lei nº 18.032/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 983, de 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina, alterada pela Portaria Conjunta SED/SES nº168 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP's), constantes do PLANCON-Edu Municipal e dos respectivos

PLANCON's-Edu Escolares em relação a gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), em específico os artigos 6º e 7º;
CONSIDERANDO a solicitação do professor José Rosa, requerendo a concessão do trabalho remoto em decorrência da pandemia, protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na data de 03/02/2021; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 011/2021 de 24/02/2021 do Município de São José do Cerrito pelo deferimento da modalidade do trabalho remoto home office ao professor José Rosa.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Professor JOSÉ ROSA, brasileiro, casado, portador do CPF 772.074.089-00, matrícula 59, efetivado no Concurso Público nº 001/1990, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", a partir de 24 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - O cumprimento das atribuições do cargo de professor na modalidade do trabalho remoto "home office", seguirá o estabelecido nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 24 de fevereiro de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 057/2021

Publicação Nº 2975161

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 057/2021/SMECD
De 24 de fevereiro de 2021
Concede a profissional do magistério a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto de São José do Cerrito/SC, ALCIONE DONISETE MOTA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08/12/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, a qual incluiu as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.003, de 14/12/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.153 de 15/02/2020 que Regulamenta a Lei nº 18.032/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 983, de 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino

Superior e afins no Estado de Santa Catarina, alterada pela Portaria Conjunta SED/SES nº168 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP's), constantes do PLANCON-Edu Municipal e dos respectivos PLANCON's-Edu Escolares em relação a gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), em específico os artigos 6º e 7º;
CONSIDERANDO a solicitação da professora Saar Alves Correa, requerendo a concessão do trabalho remoto em decorrência da pandemia, protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na data de 04/02/2021; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 014/2021 de 24/02/2021 do Município de São José do Cerrito pelo deferimento da modalidade do trabalho remoto home office a professora Saar Alves Correa.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Professora SAAR ALVES CORREA, brasileira, solteira, portadora do CPF 009.777.599-11, matrícula 967, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", a partir de 24 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - O cumprimento das atribuições do cargo de professor na modalidade do trabalho remoto "home office", seguirá o estabelecido nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 24 de fevereiro de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 058/2021

Publicação Nº 2975166

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 058/2021/SMECD
De 24 de fevereiro de 2021
Concede a profissional do magistério a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto de São José do Cerrito/SC, ALCIONE DONISETE MOTA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08/12/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, a qual incluiu as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.003, de 14/12/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.153 de 15/02/2020 que Regulamenta a Lei nº 18.032/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 983, de 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina, alterada pela Portaria Conjunta SED/SES nº168 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP's), constantes do PLANCON-Edu Municipal e dos respectivos PLANCON's-Edu Escolares em relação a gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), em específico os artigos 6º e 7º;
CONSIDERANDO a solicitação da professora Denize Aparecida Moraes, requerendo a concessão do trabalho remoto em decorrência da pandemia, protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na data de 04/02/2021; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 012/2021 de 24/02/2021 do Município de São José do Cerrito pelo deferimento da modalidade do trabalho remoto home office a professora Denize Aparecida Moraes.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Professora DENIZE APARECIDA MORAES, brasileira, casada, portadora do CPF 018.171.339-00, matrícula 1135, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", a partir de 24 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - O cumprimento das atribuições do cargo de professor na modalidade do trabalho remoto "home office", seguirá o estabelecido nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 24 de fevereiro de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 059/2021

Publicação Nº 2975164

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 059/2021/SMECD
De 24 de fevereiro de 2021
Concede a profissional do magistério a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto de São José do Cerrito/SC, ALCIONE DONISETE MOTA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08/12/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, a qual incluiu as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.003, de 14/12/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.153 de 15/02/2020 que Regulamenta a Lei nº 18.032/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 983, de 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina, alterada pela Portaria Conjunta SED/SES nº168 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP's), constantes do PLANCON-Edu Municipal e dos respectivos PLANCON's-Edu Escolares em relação a gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), em específico os artigos 6º e 7º;
CONSIDERANDO a solicitação da professora Nilva Lima dos Anjos Correa, requerendo a concessão do trabalho remoto em decorrência da pandemia, protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na data de 02/02/2021; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 013/2021 de 24/02/2021 do Município de São José do Cerrito pelo deferimento da modalidade do trabalho remoto home office a professora Nilva Lima dos Anjos Correa.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Professora NILVA LIMA DOS ANJOS CORREA, brasileira, viúva, portadora do CPF 528.673.239-91, matrícula 1003, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", a partir de 24 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - O cumprimento das atribuições do cargo de professor na modalidade do trabalho remoto "home office", seguirá o estabelecido nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 24 de fevereiro de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 060/2021

Publicação Nº 2975149

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 060/2021/SMECD
De 24 de fevereiro de 2021
Concede a profissional do magistério a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto de São José do Cerrito/SC, ALCIONE DONISETE MOTA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08/12/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, a qual

incluiu as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.003, de 14/12/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.153 de 15/02/2020 que Regulamenta a Lei nº 18.032/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 983, de 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina, alterada pela Portaria Conjunta SED/SES nº168 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP's), constantes do PLANCON-Edu Municipal e dos respectivos PLANCON's-Edu Escolares em relação a gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), em específico os artigos 6º e 7º;
CONSIDERANDO a solicitação da professora Ana Joice Til Correa, requerendo a concessão do trabalho remoto em decorrência da pandemia, protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na data de 03/02/2021; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 010/2021 de 24/02/2021 do Município de São José do Cerrito pelo deferimento da modalidade do trabalho remoto home office a professora Ana Joice Til Correa.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Professora ANA JOICE TIL CORREA, brasileira, casada, portadora do CPF 020.483.039-78, matrícula 303, efetivada no Concurso Público nº 001/2000, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", a partir de 24 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - O cumprimento das atribuições do cargo de professor na modalidade do trabalho remoto "home office", seguirá o estabelecido nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 24 de fevereiro de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 061/2021

Publicação Nº 2975158

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 061/2021/SMECD
De 26 de fevereiro de 2021

"Encerra a pedido a ampliação temporária
de carga horária de professor efetivo
em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - ENCERRAR A PEDIDO a ampliação temporária de carga horária em regime suplementar da Professora DEBORA ALVES CORREA, brasileira, portadora do CPF 753.343.809-49, matrícula 1134, carga horária de 20 (vinte) horas semanais da função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, da Escola Municipal do Ensino Fundamental Luiz Alberto Valentini, turno vespertino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos, interior do município, a partir de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 26 de fevereiro de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 062/2021

Publicação Nº 2975069

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 062/2021/SMECD
De 1º de março de 2021

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora DEBORA ALVES CORREA, brasileira, portadora do CPF 753.343.809-49, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1134, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Turma Pré I, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, em substituição a professora Marenilda Paiva Pereira Gris, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 1º de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 063/2021

Publicação Nº 2975062

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 063/2021/SMECD
De 1º de março de 2021

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora IRACY JENTIG, brasileira, divorciada, portadora do CPF Nº 020.842.199-81, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1131, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Turma Pré I, turno matutino, das 08h às 12h, bairro Bela Vista, em substituição a professora Marenilda Paiva Pereira Gris, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 1º de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 064/2021

Publicação Nº 2975108

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 064/2021/SMECD
De 1º de março de 2021

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas

atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora CLAUDIA MATOS TIVES CORREA, brasileira, portadora do CPF 560.833.279-20, efetivada no Concurso Público nº 001/2000, matrícula 304, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Sebastião da Silva Ortiz/2º ano, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Paulo Garcia, em substituição ao professor José Rosa, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 1º de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 065/2021

Publicação Nº 2975196

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 065/2021/SMECD
De 08 de março de 2021

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora VIVIANE DE FATIMA ALBUQUERQUE DOS ANJOS, brasileira, portadora do CPF 031.295.909-51, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1011, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, na EMEF Ponte Canoas, turno matutino, das 8h às 12h atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Ponte Canoas, interior do município, em substituição a professora Saar Alves Correa, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 08 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 066/2021

Publicação Nº 2975060

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 066/2021/SMECD
De 08 de março de 2021

"Altera local de exercício de
Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR o local de trabalho da professora admitida em caráter temporário MARKIELLE PREZOTTO BORGES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 062.302.769-09, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da EMEF Rincão dos Muniz, turno matutino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Rincão dos Muniz, interior do município para a EMEF Luiz Alberto Valentini, turno vespertino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos, interior do município, a partir de 08 de março de 2021.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - A contratada ocupa uma vaga destinada a Pessoa com Deficiência/Pcd, conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 08 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 067/2021

Publicação Nº 2975105

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 067/2021/SMECD

De 09 de março de 2021

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário IRACEMA MORAES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.602.579-14, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Sebastião da Silva Ortiz/4º ano, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Paulo Garcia, em substituição a professora Denize Aparecida Moraes, a partir de 09 de março de 2021.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - A contratada ocupa uma vaga destinada a Pessoa com Deficiência/Pcd, conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 09 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 068/2021

Publicação Nº 2975055

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 068/2021/SMECD
De 10 de março de 2021
Concede a profissional do magistério a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto de São José do Cerrito/SC, ALCIONE DONISETE MOTA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.032, de 08/12/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, a qual incluiu as atividades educacionais, aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino; municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins, apenas durante a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de nº 1.003, de 14/12/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 1.153 de 15/02/2020 que Regulamenta a Lei nº 18.032/2020, que dispõe sobre as atividades essenciais no Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 983, de 15/12/2020, que estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina, alterada pela Portaria Conjunta SED/SES nº168 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO as Diretrizes, Dinâmicas e Ações Operacionais (DAOP's), constantes do PLANCON-Edu Municipal e dos respectivos PLANCON's-Edu Escolares em relação a gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19), em específico os artigos 6º e 7º;
CONSIDERANDO a solicitação da professora Sonia Maria dos Santos de Oliveira, requerendo a concessão do trabalho remoto em decorrência da pandemia, protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto na data de 04/03/2021; e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 017/2021 de 10/03/2021 do Município de São José do Cerrito pelo deferimento da modalidade do trabalho remoto home office a professora Sonia Maria dos Santos de Oliveira,.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Professora SONIA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, portadora do CPF 560.837.269-72, matrícula 299, efetivada no Concurso Público nº 001/2000, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais a realização das atividades laborais na modalidade do trabalho remoto "home office", a partir de 10 de março de 2021.
Art. 2º - O cumprimento das atribuições do cargo de professor na modalidade do trabalho remoto "home office", seguirá o estabelecido nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 053/SMECD, de 18/02/2021 que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido, ou seja, Atividades Pedagógicas Presenciais (tempo escola) e não presenciais (tempo casa), bem como do Ensino Remoto, do processo de frequência e avaliação do estudante vinculado à Rede Municipal de Ensino de São José do Cerrito/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 10 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 069/2021

Publicação Nº 2975037

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 069/2021/SMECD
De 10 de março de 2021

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora LEODITE LUCIA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 963.182.369-53, efetivada no Concurso Público nº 01/2004, matrícula 520, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Projeto Temporário SAEDE (Serviço de Atendimento Educacional Especializado), na Educação Especial, na Escola Municipal do Ensino Fundamental São Geraldo, turno vespertino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de São Geraldo, interior do município, em substituição a professora Ana Joice Til Correa, a partir de 10 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 10 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 070/2021

Publicação Nº 2975039

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 070/2021/SMECD
De 15 de março de 2021

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário VERA LUCIA MORAES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 005.984.269-57, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Rincão dos Muniz, turno matutino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Rincão dos Muniz, interior do município, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 15 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 071/2021

Publicação Nº 2975033

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 071/2021/SMECD
De 15 de março de 2021

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora LETICIA SASSO NUNES, brasileira, portadora do CPF nº 034.038.539-18, matrícula 1133, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 15 a 24 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 15 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 072/2021

Publicação Nº 2975035

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 072/2021/SMECD
De 15 de março de 2021

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora NEOSETE DE FATIMA GARCIA PAES BLOSS, brasileira, portadora do CPF 670.956.159-34, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1012, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no Pré-Escolar Municipal Branca de Neve, turno vespertino, Distrito Salto dos Marianos, interior do município, em substituição a professora Letícia Sasso Nunes, no período de 15 a 24 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 15 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 073/2021

Publicação Nº 2974977

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 073/2021/SMECD
De 15 de março de 2021

"Exonera a pedido professor admitido
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a professora admitida em caráter temporário MARKIELLE PREZOTTO BORGES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 062.302.769-09, da prestação de serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da Escola Municipal do Ensino Fundamental Luiz Alberto Valentini, turno vespertino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Santo Antônio dos Pinhos, interior do município, a partir de 12 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 15 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 074/2021

Publicação Nº 2974992

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 074/2021/SMECD
De 15 de março de 2021

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2019

da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário MARKIELLE PREZOTTO BORGES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 062.302.769-09, para prestar serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, no CEIM Adão Rosa/Creche/Turma Berçário II, turno vespertino, das 13h às 17h, bairro Bela Vista, em substituição a professora Sonia Maria dos Santos de Oliveira, a partir de 15 de março de 2021.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - A contratada ocupa uma vaga destinada a Pessoa com Deficiência/Pcd, conforme legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 15 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 075/2021

Publicação Nº 2974983

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 075/2021/SMECD
De 15 de março de 2021

"Amplia temporariamente a carga horária
de professor efetivo em regime suplementar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 04/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA EM REGIME SUPLEMENTAR da Professora CLEMILDE PROENÇA DO PRADO DA SILVA, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 020.266.819-37, efetivada no Concurso Público nº 001/2008, matrícula 1132, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para atuar na função de Professora Área 1, Nível 3, Classe A, no CEIM Adão Rosa/Creche/Turma Berçário I, turno matutino, das 8h às 12h, bairro Bela Vista, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 15 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 075/2021

Publicação Nº 2975123

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 075A/2021/SMECD
De 15 de março de 2021

"AFASTA SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora HELEN APARECIDA CORREA ALBUQUERQUE, brasileira, portadora do CPF 030.484.5789-50, matrícula 944, das atividades por motivo de doença, no período de 08 a 16 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 15 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 077/2021

Publicação Nº 2974966

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 077/2021/SMECD
De 16 de março de 2021

"Admite Professor em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - ADMITIR em caráter temporário JÉSSICA DA SILVA CARDOSO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 077.505.209-45, para

prestar serviço no cargo de professor leigo Área 1, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na Escola Municipal do Ensino Fundamental Bela Vista, turno vespertino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Bela Vista, interior do município, em substituição a professora Nilva Lima dos Anjos Corrêa, a partir de 16 de março de 2021.

Parágrafo Único – A data fim da prestação de serviço poderá ocorrer a qualquer momento conforme organização do sistema municipal de ensino e será limitada ao calendário do ano letivo vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 16 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 078/2021

Publicação Nº 2974961

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 078/2021/SMECD
De 17 de março de 2021

"Exonera a pedido professor admitido
em Caráter Temporário"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997, no Decreto Municipal Nº 2680/2014 e em conformidade com o Edital Nº 05/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a professora admitida em caráter temporário VERA LUCIA MORAES, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 005.984.269-57, da prestação de serviço no cargo de professor Área 1, Nível 3, Classe A, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, da Escola Municipal do Ensino Fundamental Rincão dos Muniz, turno matutino, atendimento multietapas, turma multisseriada, na localidade de Rincão dos Muniz, interior do município, a partir de 16 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 17 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 079/2021

Publicação Nº 2974965

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 079/2021/SMECD
De 17 de março de 2021

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença de familiar"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora ROSELANE APARECIDA ROSA, brasileira, portadora do CPF 026.587.859-41, matrícula 445, das atividades do magistério por motivo de doença de familiar, no período de 16 a 23 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 17 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTARIA SMECD 080/2021

Publicação Nº 2974971

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 080/2021/SMECD
De 17 de março de 2021

"AFASTA SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a servidora SIMONE GARCIA CORREA, brasileira, portadora do CPF 040.118.009-37, matrícula nº 2083, das atividades por motivo de doença, no período de 17 a 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 17 de março de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

PORTATIA SMECD 055/2021

Publicação Nº 2975193

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 06.086.335/0001-50
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PORTARIA nº 055/2021/SMECD
De 23 de fevereiro de 2021

"Afasta Profissional do Magistério
por motivo de doença"

ALCIONE DONISETE MOTA, Secretário de Educação, Cultura e Desporto de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal Nº 2680/2014,

RESOLVE:
Art. 1º - AFASTAR a professora STELA MARIS PASSOS DE OLIVEIRA CORREA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 031.770.629-27, matrícula 409, das atividades do magistério por motivo de doença, no período de 23 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 23 de fevereiro de 2021.

ALCIONE DONISETE MOTA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos artigos 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura

Rua: Edite Pereira Batista, 224 – Centro – CEP 88570-000
Fone: (49)3242-1828 – www.cerrito.sc.gov.br educacao@cerrito.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.083, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976292

Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 7.083 , DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.181.4503.2.008 3.3.93.00.00.00.00.00.0.3.0000 29 Aplicação Direta R$ 5.000,00

06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF
06.01.06.181.4503.2.008 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 28 Aplicação Direta R$ 65.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 01 de outubro de 2020 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC
Dia ____/_____/_____

_____
Lenir Fátima Cruzetta
Analista Administrativo
Matrícula nº 3062/02

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - FMS

Publicação Nº 2975010

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 009/2021 – Pregão Presencial Nº 007/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) ARMAZENADO EM CILINDROS, PARA USO NAS AMBULÂNCIAS: MUNICIPAIS, DO CORPO DE BOMBEIROS E SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, BEM COMO NA UPA-24H, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC..
FORNECEDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 35.820.448/0107-94.
VALOR: R$ 121.320,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte reais).
TOTAL: R$ 121.320,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2021.
VIGÊNCIA: 08/04/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS

Publicação Nº 2975021

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 - FMS
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 010/2021 – Pregão Presencial Nº 008/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES ANTÍGENOS COVID-19 (TESTE RÁPIDO) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).
FORNECEDOR: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ: 66.000.787/0001-08.
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 08/04/2021.
VIGÊNCIA: 08/04/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

Publicação Nº 2974853

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 031/2021 – Pregão Presencial Nº 022/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS PARA UTILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 66.582.784/0001-11.
VALOR: R$ 18.384,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
TOTAL: R$ 18.384,00 (dezoito mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021.
VIGÊNCIA: 06/04/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

Publicação Nº 2974864

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 032/2021 – Pregão Presencial Nº 023/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL A SER UTILIZADO NO SETOR DE BLOCOS DE PRODUTOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ: 14.292.313/0001-75.
VALOR: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
TOTAL: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021.
VIGÊNCIA: 29/03/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

Publicação Nº 2974872

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 033/2021 – Pregão Presencial Nº 024/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO NO ANO DE 2021 DO: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, 2ª/14º BBM, DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESCOLAS, CRECHES, CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, SINE MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS MUNICIPAIS, GERÊNCIAS MUNICIPAIS, E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
FORNECEDOR: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A - CNPJ: 61.602.199/0232-44.
VALOR: R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).
TOTAL: R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2021.
VIGÊNCIA: 30/03/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

Publicação Nº 2974928

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 035/2021 – Pregão Presencial Nº 026/2021 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: 1DOC TECNOLOGIA S.A - CNPJ: 19.625.833/0001-76.
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2021.
VIGÊNCIA: 31/03/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

Publicação Nº 2975048

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 038/2021 – Pregão Presencial Nº 027/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA – EPP - CNPJ: 04.584.756/0001-86.
VALOR: R$ 7.931,90 (sete mil, novecentos e trinta e um reais e noventa centavos).
FORNECEDOR: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 18.274.923/0001-05.
VALOR: R$ 838,50 (oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
FORNECEDOR: PINGO EQUIPAMENTOS LTDA. - CNPJ: 28.232.087/0001-41.
VALOR: R$ 16.145,02 (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e dois centavos).
TOTAL: R$ 24.915,42 (vinte e quatro mil, novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2021.
VIGÊNCIA: 05/04/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021

Publicação Nº 2974952

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 039/2021 – Pregão Presencial Nº 028/2021 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BOMBEIROS DE SERVIÇO OPERACIONAL NA GUARNIÇÃO DA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
FORNECEDOR: N. J. LOVERA - CNPJ: 03.665.927/0001-39.
VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

TOTAL: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2021.
VIGÊNCIA: 06/04/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021

Publicação Nº 2974994

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2021
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 041/2021 – Pregão Presencial Nº 030/2021 – SRP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO PROTEÍNAS, PARA COMPOR "CESTAS" DE ALIMENTOS A SEREM FORNECIDOS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, PARA ENFRENTAMENTO DOS AGRAVOS DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19, CONFORME PORTARIA MC/GM Nº 369/2020.
FORNECEDOR: NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 07.814.016/0001-87.
VALOR: R$ R$ 54.999,99 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
TOTAL: R$ 54.999,99 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2021.
VIGÊNCIA: 07/04/2021 à 31/12/2021.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.
Os preços registrados na Ata de Registro de Preços oriunda deste processo estão disponíveis através do link: https://www.transparencia.saolourenco.sc.gov.br/licitacoesecontratos conforme preconiza o §2º, art.15 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - ICSL

Publicação Nº 2976049

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003, DE 12 DE ABRIL DE 2021 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Usuário-Aluno: Vitor Assis Gaio, regularmente matriculado na Oficina de Violino.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Elisabeth Redivo.
Objeto: VIOLINO, com registro no patrimônio do Município sob o nº 11074.
Data da assinatura: 12 de abril de 2021.
Vigência: O prazo de vigência desta Cessão de Uso terá início na data da assinatura deste Termo e perdurará enquanto o Usuário-Aluno estiver regularmente matriculado na oficina de Contrabaixo Elétrico do Instituto Cultural de São Lourenço, ou sendo parte integrante de atividades relacionadas à esta oficina, não podendo ultrapassar a data limite de 31 de dezembro de 2021.
Signatários: Alini Cristina Cadorim Bonetti - Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço e Elisabeth Redivo - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

PORTARIA Nº 725, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976186

PORTARIA Nº 725, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal EDIANE TEREZINHA GOBATTO BRUNETTO, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº19203, a partir de 05 de abril de 2021 , por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 726, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976188

PORTARIA Nº 726, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal MAIARA DEON, matrícula nº 3686/01, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, de 12 de maio a 10 de junho de 2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 727, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976191

PORTARIA Nº 727, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso IV, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010;

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal ROZIMERI APARECIDA BERNARDELLI ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e/ou Anos Iniciais, matrícula nº 3566/01, licença por motivo do falecimento de Sua mãe, no período de 07 a 11 de abril de 2021, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

RESOLUÇÃO CMAS 001/2021

Publicação Nº 2976503

Resolução CMAS 001/2021
Dispõe sobre a apreciação da Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente a custeio e investimento do exercício 2020, de São Lourenço do Oeste - SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.010, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, instituídos pelas Leis Municipais nº 1.040, de 21 de outubro de 1996 e nº 1.039, de 21 de outubro de 1996, respectivamente, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS, 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
Considerando o Inciso X do Artigo 121, da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social

de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de novembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando as deliberações deste Conselho em reunião Extraordinária Via Plataforma Google Meet realizada em 09 de abril de 2021, e constante na Ata nº 02.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, com ressalvas, a Prestação de Contas referente ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial de Média Complexidade, referente às parcelas depositadas no exercício 2020, do município de São Lourenço do Oeste, conforme reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2021, registrada em Ata nº. 02/2021, deste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Constam como recomendações aprovadas pelo Conselho à Secretaria Municipal de Assistência Social; que a aplicação dos recursos considere a vinculação os trabalhadores de cada equipamento – CRAS e CREAS; que a prestação de contas seja apresentada pela Secretaria com o máximo de detalhamento possível na descrição da ação, tais como Empenho, Nota Fiscal, Relatório de viagem em caso de diária, e plano de trabalho.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos remanescentes do referido exercício de 2020, conforme planilhas apresentadas pela gestão municipal:

CONTA	DESCRITIVO DA CONTA	SALDO FINAL EM 31/12/2020	Índice a ser utilizado
20812-4	FMAS MEDIA CUSTEIO	R$ 25.507,54	Piso de Média Complexidade
20815-9	FMAS MEDIA INVESTIMENTO	R$ 19.491,26	Piso de Média Complexidade
21567-8	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CUSTEIO	R$ 25.822,82	Piso Básico Variável
21568-6	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA INVESTIMENTO	R$ 13.313,38	Piso Básico Variável
23833-3	FMAS SERV EVENTUAIS	R$ 11.258,16	IGD SUAS

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 12 de abril de 2021.

Itamar Fernandes
Presidente do CMAS/SLO.

RESOLUÇÃO CMAS 002/2021

Publicação Nº 2976505

RESOLUÇÃO CMAS 002/2021
Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social e dos Benefícios Eventuais, conforme estabelecido nas legislações e normativas da Politica de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS celebradas entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), do exercício 2021, no município de São Lourenço do Oeste - SC, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Lourenço do Oeste - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei Nº 2.010, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de São Lourenço do Oeste - SC, instituídos pelas Leis Municipais nº 1.040, de 21 de outubro de 1996 e nº 1.039, de 21 de outubro de 1996, respectivamente, e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS, e;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
Considerando a Resolução nº. 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da politica Pública de Assistência Social;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de novembro de 2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
O Decreto Federal nº. 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de1993;
Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento do Benefícios Eventuais, no âmbito da Politica de Assistência Social em relação à Politica Pública de Saúde;
Considerando: a Resolução nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art.15 que trata de responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os

serviços, programas, projetos e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local: e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;
A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;
Considerando o inciso X do art. 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
A Resolução CEAS nº. 005/2021, de 05 de abril de 2021, que aprova a pactuação do financiamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos o repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais;
Considerando as deliberações deste Conselho em reunião Extraordinária Via Google Meet realizada em 09 de Abril de 2021, e constante na Ata nº 02.

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a Partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o Cofinanciamento Estadual 2021, no valor de R$127.551,02(Cento e vinte sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos). Sendo que R$: 100.000,00(Cem mil reais) serão utilizados na modalidade investimento no Piso Serviço de Proteção Social Básica, e R$: 27.551,02 (Vinte sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais e dois centavos) serão utilizados para Custeio em Benefícios Eventuais, conforme deliberado pelo município e aprovado pelo CMAS.

Art. 2º. Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Instrumental de Cofinanciamento, no âmbito da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº. 109/2009).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 12 de abril de 2021.

Itamar Fernandes
Presidente do CMAS/SLO

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 005/2021 - FMS

Publicação Nº 2971772

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 11.359.214/0001-75 **Telefone:** (49) 3344-1088
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 -
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2021

Processo Adm.: **5/2021**
Data do Processo: **26/02/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2021
b) Nr. Licitação: 4/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 17/03/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.*

Lote: 1

Participante: REUNIDAS TRANSPORTES S.A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PASSAGEM SLO X FLORIANOPOLIS - PASSAGEM SLOX FLORIANOPOLIS	500,000	UND	174,77	87.385,00
2	PASSAGEM FLORIANOPOLIS X SLO - PASSAGEM FLORIANOPOLIS X SLO	500,000	UND	177,20	88.600,00
				Total do Participante:	175.985,00

Lote: 2

Participante: REUNIDAS TRANSPORTES S.A

3	PASSAGEM PATO BRANCO X JOINVILLE - PASSAGEM PATO BRANCO X JOINVILLE	200,000	UND	125,60	25.120,00
4	PASSAGEM JOINVILLE X PATO BRANCO - PASSAGEM JOINVILLE X PATO BRANCO	200,000	UND	127,10	25.420,00
				Total do Participante:	50.540,00
				Total Geral:	226.525,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Média e Alta Complexidade - MAC - CEO - SAMU - CAPS - UPA	13.001.10.302.4506.2021.3.3.90.00.00	R$ 226.525,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 007/2021 - FMS

Publicação Nº 2971789

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 11.359.214/0001-75 **Telefone:** (49) 3344-1088
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - null
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2021

Processo Adm.: **7/2021**
Data do **05/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 7/2021
b) Nr. Licitação: 6/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 22/03/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPACTOS E IMPRESSORAS TÉRMICAS PARA USO DOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ATUAL INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA				
1 - IMPRESSORA TÉRMICA NÃO FISCAL - MÉTODO DE IMPRESSÃO TÉRMICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 200 MM/SEG NO MÍNIMO; VELOCIDADE DE AVANÇO DE PAPEL 59 LPS NO MÍNIMO; PORTAS USB E ETHERNET NO MÍNIMO; VIDA ÚTIL DA CABEÇA DE IMPRESSÃO 150 KM NO MÍNIMO; ALIMENTAÇÃO 100 A 240; DRIVERS E SOFTWARE COMPATÍVEIS COM WINDOWS 7 E WINDOWS 10; CORTE DE PAPEL; GUILHOTINA; SENSORES FIM DE PAPEL, TAMPA ABERTA; GARANTIA 1 ANO. - Marca: CONCORDIA	UND	15,000	750,0000	R$ 11.250,00
J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE				
2 - COMPUTADOR COMPACTO: PROCESSADOR CACHE 6MB 3.6GHZ NO MÍNIMO; TAMANHO MÁXIMO EM CM - L 23,5 X P 6,5 X A 20,0; 8GB RAM NO MÍNIMO; SSD NO MÍNIMO DE 120GB; FONTE EXTERNA. - Marca: Concordia	UND	30,000	1.883,0000	R$ 56.490,00
			Total geral:	R$ 67.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atenção Básica - Manutenção da Saúde Pública	13.001.10.301.4506.2019.4.4.90.00.	R$ 68.546,20

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2021 - FMS

Publicação Nº 2975006

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CNPJ: 11.359.214/0001-75 **Telefone:** (49) 3344-1088
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - null
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2021

Processo Adm.: **9/2021**
Data do Processo: **26/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2021
b) Nr. Licitação: 7/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 08/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) ARMAZENADO EM CILINDROS, PARA USO NAS AMBULÂNCIAS: MUNICIPAIS, DO CORPO DE BOMBEIROS E SAMU - SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, BEM COMO NA UPA-24H, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Lotes Vencedores:

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Número	Descrição do lote	Total do lote
1	Lote nº 01	R$121.320,00
	Total do fornecedor:	**R$121.320,00**
	Total Geral:	**R$121.320,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Média e Alta Complexidade - MAC - CEO - SAMU - CAPS - UPA	13.001.10.302.4506.2021.3.3.90.00.00	R$ 121.320,00

São Lourenço do Oeste, 08 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 010/2021 - FMS

Publicação Nº 2975015

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LOURENÇO DO OESTE
CNPJ: 11.359.214/0001-75 **Telefone:** (49) 3344-1088
Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - null
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 8/2021

Processo Adm.: **10/2021**
Data do Processo: **26/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 10/2021
b) Nr. Licitação: 8/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TESTES ANTÍGENOS COVID-19 (TESTE RÁPIDO) PARA ATENDER A DEMANDA DOS SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, NO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA				
1 - TESTE RAPIDO COVID-19 - LICITAÇÃO - KIT COM 25 UNIDADES DE TESTES RÁPIDO PARA DETECÇÃO POR IMUNOCROMATOGRAFIA, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS, COM LEITURA VISUAL EM CASSETE. SENSIBILIDADE: MAIOR OU IGUAL A 96,52%; ESPECIFICIDADE: MAIOR OU IGUAL A 99%; ARMAZENAMENTO: 2 A 30°C; AMOSTRA: SWAB DE NASOFARINGE; TEMPO DE TESTE: 2 A 15 MINUTOS; VALIDADE: 24 MESES; KIT: ACOMPANHA SWAB PARA COLETA; COM INTERPRETAÇÃO DE TESTE ATRAVES DE LEITURA VISUAL DE CASSETE - Marca: WAMA	KIT	100,000	550,0000	R$ 55.000,00
			Total geral:	R$ 55.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Bloco Vigilância em Saúde - Epidemiologica e Sanitária	13.001.10.305.4506.2020.3.3.90.00.00	R$ 800,00
Bloco Vigilância em Saúde - Epidemiologica e Sanitária	13.001.10.305.4506.2020.3.3.90.00.00	R$ 65.700,00
Bloco Vigilância em Saúde - Epidemiologica e Sanitária	13.001.10.305.4506.2020.3.3.90.00.00	R$ 56.000,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2021

Publicação Nº 2971831

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: **24/2021**
Data do Processo: **01/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 24/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data de Homologação: 18/03/2021
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA MUNICIPAL SL 010 - ACESSO À COMUNIDADE SANTA CLARA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 908704/2020.*

Participante: HIPERPAVI ASFALTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO ESTRADA SL 010 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA ESTRADA MUNICIPAL SL 010 - ACESSO À COMUNIDADE SANTA CLARA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL E CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 908704/2020.	1,000	SER	956.000,00	956.000,00

Total do Participante: 956.000,00

Total Geral: 956.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentacao de Estradas Rurais	10.001.20.782.4507.1098.4.4.90.00.00	R$ 956.000,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 025/2021

Publicação Nº 2971862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 18/2021

Processo Adm.: **25/2021**
Data do Processo: **02/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2021
b) Nr. Licitação: 18/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 19/03/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE LUVAS E BAINHAS PARA REALIZAÇÃO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, CONFORME PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.*

Participante: PATRICIA MORAES SANTOS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - LUVAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	10.000,	UND	0,56	5.600,00
				Total do Participante:	5.600,00

Participante: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA

2	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	10.000,	UND	0,55	5.500,00
				Total do Participante:	5.500,00
				Total Geral:	11.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Programa de Inseminacao Artificial e Melhoramento Genetico	10.001.20.602.4507.2069.3.3.90.00.00	R$ 11.400,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 026/2021

Publicação Nº 2971916

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 19/2021

Processo Adm.: **26/2021**
Data do Processo: **02/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 26/2021
b) Nr. Licitação: 19/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 19/03/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS A SEREM UTILIZADOS, NO PROGRAMA MORAR MELHOR, E EM OUTRAS OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.*

Lote: 1

Participante: CORREIA E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR AGUA FRIA LR 20MM X 1/2 - ADAPTADOR AGUA FRIA LR 20MM X 1/2	30,000	UND	1,56	46,80
2	ADAPTADOR AGUA FRIA LR 25MM X 3/4 - ADAPTADOR AGUA FRIA LR 25MM X 3/4	30,000	UND	2,05	61,50
3	ADAPTADOR AGUA FRIA LR 32MM X 1 - ADAPTADOR AGUA FRIA LR 32MM X 1	30,000	UND	4,77	143,10
4	ADESIVO PLASTICO 175 GR - ADESIVO PLASTICO 175 GR	30,000	UND	21,88	656,40
5	ADESIVO PLASTICO 17 GR - ADESIVO PLASTICO 17 GR	30,000	UND	5,13	153,90
6	ADESIVO PLASTICO 75 GR - ADESIVO PLASTICO 75 GR	20,000	UND	10,62	212,40
7	ADESIVO VEDAÇÃO ESGOTO 40MM - ADESIVO VEDAÇÃO ESGOTO 40MM	30,000	UND	1,69	50,70
8	ADESIVO VEDAÇÃO ESGOTO 50MM - ADESIVO VEDAÇÃO ESGOTO 50MM	30,000	UND	2,29	68,70
9	ADESIVO VEDAÇÃO ESGOTO 75MM - ADESIVO VEDAÇÃO ESGOTO 75MM	30,000	UND	3,29	98,70
10	ADESIVO VEDAÇÃO ESGOTO 100MM - ADESIVO VEDAÇÃO ESGOTO 100MM	30,000	UND	4,68	140,40
11	ADESIVO VEDAÇÃO ESGOTO 150MM - ADESIVO VEDAÇÃO ESGOTO 150MM	30,000	UND	11,01	330,30
12	BUCHA AGUA FRIA RED SOLD CURTA 25MMX20MM - BUCHA AGUA FRIA RED SOLD CURTA 25MMX20MM	30,000	UND	1,39	41,70
13	BUCHA AGUA FRIA RED SOLD CURTA 32MMX25MM - BUCHA AGUA FRIA RED SOLD CURTA 32MMX25MM	30,000	UND	1,98	59,40
14	BUCHA AGUA FRIA RED SOLD CURTA 50MMX25MM - BUCHA AGUA FRIA RED SOLD CURTA 50MMX25MM	30,000	UND	5,43	162,90
15	BUCHA AGUA FRIA RED SOLD CURTA 50MMX32MM - BUCHA AGUA FRIA RED SOLD CURTA 50MMX32MM	30,000	UND	5,97	179,10
16	BUCHA BRANCA ROSCAVEL VEL RED 3/4 X 1/2 - BUCHA BRANCA ROSCAVEL VEL RED 3/4 X 1/2	30,000	UND	1,78	53,40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	BUCHA ESGOTO RED 50MM X 40MM - BUCHA ESGOTO RED 50MM X 40MM	30,000	UND	2,84	85,20
18	CAP AGUA FRIA SOLD 20MM - CAP AGUA FRIA SOLD 20MM	30,000	UND	1,59	47,70
19	CAP AGUA FRIA SOLD 25MM - CAP AGUA FRIA SOLD 25MM	30,000	UND	2,13	63,90
20	CAP AGUA FRIA SOLD 32MM - CAP AGUA FRIA SOLD 32MM	10,000	UND	3,69	36,90
21	CAP AGUA FRIA SOLD 50MM - CAP AGUA FRIA SOLD 50MM	10,000	UND	9,12	91,20
22	CAP BRANCO ROSCAVEL 1/2 - CAP BRANCO ROSCAVEL 1/2	30,000	UND	3,89	116,70
23	CAP BRANCO ROSCAVEL 3/4 - CAP BRANCO ROSCAVEL 3/4	30,000	UND	5,13	153,90
24	CAP ESGOTO 40MM - CAP ESGOTO 40MM	30,000	UND	2,69	80,70
25	CAP ESGOTO 50MM - CAP ESGOTO 50MM	30,000	UND	4,14	124,20
26	CAP ESGOTO 75MM - CAP ESGOTO 75MM	30,000	UND	7,77	233,10
27	CAP ESGOTO 100MM - CAP ESGOTO 100MM	30,000	UND	9,57	287,10
28	CAP ESGOTO 150MM - CAP ESGOTO 150MM	10,000	UND	42,46	424,60
29	CURVA ESGOTO CURTA 40MM - CURVA ESGOTO CURTA 40MM	10,000	UND	7,46	74,60
30	CURVA ESGOTO CURTA 50MM - CURVA ESGOTO CURTA 50MM	10,000	UND	13,11	131,10
31	CURVA ESGOTO CURTA 75MM - CURVA ESGOTO CURTA 75MM	10,000	UND	22,38	223,80
32	CURVA ESGOTO CURTA 100MM - CURVA ESGOTO CURTA 100MM	10,000	UND	23,17	231,70
33	FITA VEDA ROSCA 18mm X 25M - FITA VEDA ROSCA 18mm X 25M	50,000	PC	9,36	468,00
34	FLANGE ADPTADOR P/CX D AGUA 20MM X 1/2 - FLANGE ADPTADOR P/CX D AGUA 20MM X 1/2	20,000	UND	12,11	242,20
35	FLANGE ADPTADOR P/CX D AGUA 25MM X 3/4 - FLANGE ADPTADOR P/CX D AGUA 25MM X 3/4	20,000	UND	12,45	249,00
36	FLANGE ADPTADOR P/CX D AGUA 32MM X 1 - FLANGE ADPTADOR P/CX D AGUA 32MM X 1	20,000	UND	19,73	394,60
37	FLANGE ADAPTADOR P/ CX D AGUA 50MM X 1.1/2 - FLANGE ADAPTADOR P/ CX D AGUA 50MM X 1.1/2	20,000	UND	25,91	518,20
38	JOELHO AGUA FRIA LR 20MM X 1/2 90º - JOELHO AGUA FRIA LR 20MM X 1/2 90º	30,000	UND	2,79	83,70
39	JOELHO AGUA FRIA LR 25MM X 1/2 90º - JOELHO AGUA FRIA LR 25MM X 1/2 90º	30,000	UND	3,79	113,70
40	JOELHO AGUA FRIA LR 25MM X 3/4 90º - JOELHO AGUA FRIA LR 25MM X 3/4 90º	30,000	UND	5,13	153,90
41	JOELHO AGUA FRIA SOLD 20MM 45º - JOELHO AGUA FRIA SOLD 20MM 45º	30,000	UND	1,55	46,50
42	JOELHO AGUA FRIA SOLD 20MM 90º - JOELHO AGUA FRIA SOLD 20MM 90º	50,000	UND	1,54	77,00
43	JOELHO AGUA FRIA SOLD 25MM 40º - JOELHO AGUA FRIA SOLD 25MM 40º	30,000	UND	2,29	68,70
44	JOELHO AGUA FRIA SOLD 25MM 90º - JOELHO AGUA FRIA SOLD 25MM 90º	50,000	UND	1,64	82,00
45	JOELHO AGUA FRIA SOLD 32MM 45º - JOELHO AGUA FRIA SOLD 32MM 45º	30,000	UND	4,78	143,40
46	JOELHO AGUA FRIA SOLD 32MM 90º - JOELHO AGUA FRIA SOLD 32MM 90º	30,000	UND	4,14	124,20
47	JOELHO AGUA FRIA SOLD 50MM 45º - JOELHO AGUA FRIA SOLD 50MM 45º	30,000	UND	9,96	298,80
48	JOELHO AGUA FRIA SOLD 50MM 90º - JOELHO AGUA FRIA SOLD	30,000	UND	7,77	233,10

50MM 90º

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	JOELHO AZUL AGUA FRIA LR 20MM X 1/2 90º - JOELHO AZUL AGUA FRIA LR 20MM X 1/2 90º	30,000	UND	7,62	228,60
50	JOELHO AZUL AGUA FRIA LR 25MM X 1/2 90º - JOELHO AZUL AGUA FRIA LR 25MM X 1/2 90º	30,000	UND	8,46	253,80
51	JOELHO AZUL AGUA FRIA LR 25MM X 3/4 90º - JOELHO AZUL AGUA FRIA LR 25MM X 3/4 90º	30,000	UND	9,62	288,60
52	JOELHO BRANCO ROSCAVEL 1/2 - JOELHO BRANCO ROSCAVEL 1/2	20,000	UND	3,69	73,80
53	JOELHO BRANCO ROSCAVEL 3/4 - JOELHO BRANCO ROSCAVEL 3/4	20,000	UND	4,54	90,80
54	JOELHO ESGOTO 40MM 45º - JOELHO ESGOTO 40MM 45º	30,000	UND	3,38	101,40
55	JOELHO ESGOTO 40MM 90º - JOELHO ESGOTO 40MM 90º	30,000	UND	2,73	81,90
56	JOELHO ESGOTO 50MM 45º - JOELHO ESGOTO 50MM 45º	30,000	UND	4,14	124,20
57	JOELHO ESGOTO 50MM 90º - JOELHO ESGOTO 50MM 90º	30,000	UND	3,48	104,40
58	JOELHO ESGOTO 75MM 45º - JOELHO ESGOTO 75MM 45º	30,000	UND	8,46	253,80
59	JOELHO ESGOTO 75MM 90º - JOELHO ESGOTO 75MM 90º	30,000	UND	6,78	203,40
60	JOELHO ESGOTO 100MM 45º - JOELHO ESGOTO 100MM 45º	30,000	UND	11,36	340,80
61	JOELHO ESGOTO 100MM 90º - JOELHO ESGOTO 100MM 90º	30,000	UND	8,52	255,60
62	JOELHO ESGOTO 150MM 45º - JOELHO ESGOTO 150MM 45º	10,000	UND	51,82	518,20
63	JOELHO ESGOTO 150MM 90º - JOELHO ESGOTO 150MM 90º	20,000	UND	49,83	996,60
64	JUNCAO ESGOTO 40MM X 40MM - JUNCAO ESGOTO 40MM X 40MM	20,000	UND	3,79	75,80
65	JUNCAO ESGOTO 50MM X 50MM - JUNCAO ESGOTO 50MM X 50MM	20,000	UND	11,11	222,20
66	JOELHO ESGOTO 75MM X 75MM - JOELHO ESGOTO 75MM X 75MM	20,000	UND	16,30	326,00
67	JUNCAO ESGOTO 100MM X 100MM - JUNCAO ESGOTO 100MM X 100MM	20,000	UND	24,47	489,40
68	JUNCAO ESGOTO 150MM X 150MM - JUNCAO ESGOTO 150MM X 150MM	10,000	UND	138,54	1.385,40
69	LUVA AGUA FRIA DE CORRER 20MM - LUVA AGUA FRIA DE CORRER 20MM	20,000	UND	12,26	245,20
70	LUVA AGUA FRIA DE CORRER 25MM - LUVA AGUA FRIA DE CORRER 25MM	20,000	UND	14,40	288,00
71	LUVA AGUA FRIA DE CORRER 32MM - LUVA AGUA FRIA DE CORRER 32MM	20,000	UND	24,07	481,40
72	LUVA AGUA FRIA DE CORRER 50MM - LUVA AGUA FRIA DE CORRER 50MM	20,000	UND	27,91	558,20
73	LUVA AGUA FRIA LR 20MM X 1/2 - LUVA AGUA FRIA LR 20MM X 1/2	50,000	UND	2,89	144,50
74	LUVA AGUA FRIA LR 25MM X 1/2 - LUVA AGUA FRIA LR 25MM X 1/2	50,000	UND	4,19	209,50
75	LUVA AGUA FRIA LR 25MM X 3/4 - LUVA AGUA FRIA LR 25MM X 3/4	30,000	UND	3,19	95,70
76	LUVA AGUA FRIA SOLD 20MM - LUVA AGUA FRIA SOLD 20MM	50,000	UND	1,54	77,00
77	LUVA AGUA FRIA SOLD 25MM - LUVA AGUA FRIA SOLD 25MM	50,000	UND	2,24	112,00
78	LUVA AGUA FRIA SOLD 32MM - LUVA AGUA FRIA SOLD 32MM	30,000	UND	3,69	110,70
79	LUVA AGUA FRIA SOLD 50MM - LUVA AGUA FRIA SOLD 50MM	30,000	UND	6,38	191,40
80	LUVA AGUA FRIA SOLD RED 25MM X 20MM - LUVA AGUA FRIA SOLD RED 25MM X 20MM	30,000	UND	2,44	73,20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
81	LUVA AGUA FRIA SOLD RED 32MM X 25MM - LUVA AGUA FRIA SOLD RED 32MM X 25MM	30,000	UND	4,38	131,40
82	LUVA AGUA FRIA SOLD RED 50MM X 25MM - LUVA AGUA FRIA SOLD RED 50MM X 25MM	30,000	UND	8,36	250,80
83	LUVA AZUL AGUA FRIA LR 20MM X1/2 - LUVA AZUL AGUA FRIA LR 20MM X1/2	30,000	UND	6,68	200,40
84	LUVA AZUL AGUA FRIA LR 25MM X1/2 - LUVA AZUL AGUA FRIA LR 25MM X1/2	30,000	UND	6,98	209,40
85	LUVA AZUL AGUA FRIA LR 25MM X3/4 - LUVA AZUL AGUA FRIA LR 25MM X3/4	30,000	UND	7,52	225,60
86	LUVA BRANCA ROSCAVEL 1/2 - LUVA BRANCA ROSCAVEL 1/2	20,000	UND	2,89	57,80
87	LUVA BRANCA ROSCAVEL 3/4 - LUVA BRANCA ROSCAVEL 3/4	20,000	UND	3,29	65,80
88	LUVA ESGOTO 40MM - LUVA ESGOTO 40MM	30,000	UND	2,39	71,70
89	LUVA ESGOTO 50MM - LUVA ESGOTO 50MM	30,000	UND	3,74	112,20
90	LUVA ESGOTO 75MM - LUVA ESGOTO 75MM	30,000	UND	7,28	218,40
91	LUVA ESGOTO 100mm SIMPLES - LUVA ESGOTO 100mm SIMPLES	30,000	UND	9,96	298,80
92	LUVA ESGOTO 150MM - LUVA ESGOTO 150MM	20,000	UND	28,90	578,00
93	LUVA ESGOTO CORRER 40MM - LUVA ESGOTO CORRER 40MM	10,000	UND	8,92	89,20
94	LUVA ESGOTO CORRER 50MM - LUVA ESGOTO CORRER 50MM	10,000	UND	10,96	109,60
95	LUVA ESGOTO CORRER 75MM - LUVA ESGOTO CORRER 75MM	10,000	UND	10,95	109,50
96	LUVA ESGOTO CORRER 100MM - LUVA ESGOTO CORRER 100MM	10,000	UND	21,73	217,30
97	LUVA ESGOTO CORRER 150MM - LUVA ESGOTO CORRER 150MM	10,000	UND	29,20	292,00
98	NIPEL BRANCO ROSCAVEL 1/2 - NIPEL BRANCO ROSCAVEL 1/2	50,000	UND	1,40	70,00
99	NIPEL BRANCO ROSCAVEL 3/4 - NIPEL BRANCO ROSCAVEL 3/4	50,000	UND	1,64	82,00
100	PLUG BRANCO ROSCAVEL 1/2 - PLUG BRANCO ROSCAVEL 1/2	50,000	UND	1,24	62,00
101	PLUG BRANCO ROSCAVEL 3/4 - PLUG BRANCO ROSCAVEL 3/4	50,000	UND	1,58	79,00
102	REDUCAO ESGOTO EXCENTRICA 75MM X 50MM - REDUCAO ESGOTO EXCENTRICA 75MM X 50MM	30,000	UND	8,82	264,60
103	REDUCAO ESGOTO EXCENTRICA 100MM X 50MM - REDUCAO ESGOTO EXCENTRICA 100MM X 50MM	30,000	UND	10,12	303,60
104	REDUCAO ESGOTO EXCENTRICA 100MM X 75MM - REDUCAO ESGOTO EXCENTRICA 100MM X 75MM	30,000	UND	10,66	319,80
105	REDUCAO ESGOTO EXCENTRICA 150MM X 100MM - REDUCAO ESGOTO EXCENTRICA 150MM X 100MM	30,000	UND	24,22	726,60
106	REGISTRO ESFERA SOLD 20MM - REGISTRO ESFERA SOLD 20MM	30,000	UND	13,44	403,20
107	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM - REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	30,000	UND	15,95	478,50
108	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM - REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	30,000	UND	25,91	777,30
109	REGISTRO ESFERA SOLD 50MM - REGISTRO ESFERA SOLD 50MM	20,000	UND	36,88	737,60
110	TE AGUA FRIA LR 20MM X 1/2 - TE AGUA FRIA LR 20MM X 1/2	30,000	UND	3,88	116,40
111	TE AGUA FRIA LR 25MM X 1/2 - TE AGUA FRIA LR 25MM X 1/2	30,000	UND	4,73	141,90
112	TE AGUA FRIA LR 25MM X 3/4 - TE AGUA FRIA LR 25MM X 3/4	30,000	UND	5,03	150,90
113	TE AGUA FRIA SOLD 20MM - TE AGUA FRIA SOLD 20MM	30,000	UND	1,89	56,70

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
114	TE AGUA FRIA SOLD 25MM - TE AGUA FRIA SOLD 25MM	30,000	UND	2,24	67,20
115	TE AGUA FRIA SOLD 32MM - TE AGUA FRIA SOLD 32MM	30,000	UND	5,78	173,40
116	TE AGUA FRIA SOLD 50MM - TE AGUA FRIA SOLD 50MM	20,000	UND	11,45	229,00
117	TE AGUA FRIA SOLD RED 25MM X 20MM - TE AGUA FRIA SOLD RED 25MM X 20MM	20,000	UND	5,18	103,60
118	TE AGUA FRIA SOLD RED 32MM X 25MM - TE AGUA FRIA SOLD RED 32MM X 25MM	20,000	UND	8,47	169,40
119	TE AGUA FRIA SOLD RED 50MM X 25MM - TE AGUA FRIA SOLD RED 50MM X 25MM	20,000	UND	12,21	244,20
120	TE AZUL AGUA FRIA LR 20MM X 1/2 - TE AZUL AGUA FRIA LR 20MM X 1/2	30,000	UND	7,13	213,90
121	TE AZUL AGUA FRIA LR 25MM X 1/2 - TE AZUL AGUA FRIA LR 25MM X 1/2	30,000	UND	11,26	337,80
122	TE AZUL AGUA FRIA LR 25MM X 3/4 - TE AZUL AGUA FRIA LR 25MM X 3/4	30,000	UND	12,61	378,30
123	TE BRANCO ROSCAVEL 1/2 - TE BRANCO ROSCAVEL 1/2	20,000	UND	4,48	89,60
124	TE BRANCO ROSCAVEL 3/4 - TE BRANCO ROSCAVEL 3/4	20,000	UND	6,22	124,40
125	TE ESGOTO 40MM - TE ESGOTO 40MM	30,000	UND	3,48	104,40
126	TE ESGOTO 50MM - TE ESGOTO 50MM	30,000	UND	8,46	253,80
127	TE ESGOTO 75MM - TE ESGOTO 75MM	30,000	UND	14,40	432,00
128	TEE ESGOTO 100MM - TEE ESGOTO 100MM	30,000	UND	16,24	487,20
129	TE ESGOTO 150MM - TE ESGOTO 150MM	10,000	UND	59,40	594,00
130	TUBO AGUA FRIA SOLD 20MM PVC - TUBO AGUA FRIA SOLD 20MM PVC	500,000	UND	4,24	2.120,00
131	TUBO AGUA FRIA SOLD 25MM PVC - TUBO AGUA FRIA SOLD 25MM PVC	600,000	UND	5,28	3.168,00
132	TUBO AGUA FRIA SOLD 32MM PVC - TUBO AGUA FRIA SOLD 32MM PVC	300,000	UND	9,87	2.961,00
133	TUBO AGUA FRIA SOLD 50MM PVC - TUBO AGUA FRIA SOLD 50MM PVC	100,000	UND	15,96	1.596,00
134	TUBO DESCARGA N11 P/ VALVULA DESC C/ JOELHO AZUL DN38 - TUBO DESCARGA N11 P/ VALVULA DESC C/ JOELHO AZUL DN38	10,000	UND	16,44	164,40
135	TUBO ESGOT 40MM PVC - TUBO ESGOT 40MM PVC	100,000	UND	6,87	687,00
136	TUBO ESGOT 50MM PVC - TUBO ESGOT 50MM PVC	100,000	UND	11,26	1.126,00
137	TUBO ESGOT 75MM PVC - TUBO ESGOT 75MM PVC	200,000	UND	16,20	3.240,00
138	TUBO ESGOT 100MM PVC - TUBO ESGOT 100MM PVC	500,000	UND	16,94	8.470,00
139	TUBO ESGOT 150MM PVC - TUBO ESGOT 150MM PVC	300,000	UND	44,49	13.347,00
140	UNIAO AGUA FRIA SOLD 20MM - UNIAO AGUA FRIA SOLD 20MM	20,000	UND	7,32	146,40
141	UNIAO AGUA FRIA SOLD 25MM - UNIAO AGUA FRIA SOLD 25MM	20,000	UND	9,96	199,20
142	UNIAO AGUA FRIA SOLD 32MM - UNIAO AGUA FRIA SOLD 32MM	20,000	UND	14,85	297,00
143	UNIAO AGUA FRIA SOLD 50MM - UNIAO AGUA FRIA SOLD 50MM	10,000	UND	30,35	303,50
				Total do Participante:	67.000,00

Lote: 2

Participante: CORREIA E SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
144	ACABAMENTO P/ REGISTRO ABS CROMADO - ACABAMENTO P/ REGISTRO ABS CROMADO	10,000	UND	42,99	429,90
145	ACABAMENTO P/VALVULA DESCARGA BRANCA - ACABAMENTO P/VALVULA DESCARGA BRANCA	10,000	UND	87,68	876,80
146	ADAPTADOR P/ ENGATE RAPIDO 3/4 X 1/2 - ADAPTADOR P/ ENGATE RAPIDO 3/4 X 1/2	20,000	UND	6,45	129,00
147	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO COM GUIA - ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO COM GUIA	40,000	UND	13,55	542,00
148	ARMARIO BANHEIRO BRANCA PVC COM ESPELHO - ARMARIO BANHEIRO BRANCA PVC COM ESPELHO	20,000	UND	119,15	2.383,00
149	ASSENTO SANITARIO INFANTIL ADAPADOR - ASSENTO SANITARIO INFANTIL ADAPADOR	20,000	UND	63,55	1.271,00
150	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL BRANCA - ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL BRANCA	50,000	UND	47,66	2.383,00
151	CAIXA D AGUA 310 LT POLIETILENO - CAIXA D AGUA 310 LT POLIETILENO	20,000	UND	231,35	4.627,00
152	CAIXA DESCARGA EXTERNA BRANCA - CAIXA DESCARGA EXTERNA BRANCA	50,000	UND	42,99	2.149,50
153	CAIXA GORDURA PT QUADRADA COM CESTO - CAIXA GORDURA PT QUADRADA COM CESTO	10,000	UND	188,67	1.886,70
154	COLUNA P/ LAVATORIO BRANCA - COLUNA P/ LAVATORIO BRANCA	20,000	UND	82,07	1.641,40
155	CORDA VARAL POLIPROPILENO 3MM 10 MT - CORDA VARAL POLIPROPILENO 3MM 10 MT	10,000	UND	6,26	62,60
156	DESINGRIPANTE MICRO OLEO SPRAY 300ML - DESINGRIPANTE MICRO OLEO SPRAY 300ML	20,000	UND	13,89	277,80
157	DISPENSER/PORTA PAPEL TOALHA INTERNO FOLHAS BRANCA - DISPENSER/PORTA PAPEL TOALHA INTERNO FOLHAS BRANCA	30,000	UND	54,51	1.635,30
158	DISPENSER/SABONETEIRA COM RESERVATORIO BRANCA - DISPENSER/SABONETEIRA COM RESERVATORIO BRANCA	30,000	UND	52,63	1.578,90
159	ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM - ENGATE FLEXIVEL 1/2 40CM	50,000	UND	7,25	362,50
160	ENGATE FLEXIVEL 1/2 60CM - ENGATE FLEXIVEL 1/2 60CM	50,000	UND	9,04	452,00
161	ENGATE FLEXIVEL 1/2 100CM - ENGATE FLEXIVEL 1/2 100CM	30,000	UND	12,41	372,30
162	ENGATE RAPIDO 1/2 PARA MANGUEIRA - ENGATE RAPIDO 1/2 PARA MANGUEIRA	20,000	UND	6,56	131,20
163	ESGUICHO P/ MANGUEIRA 1/2 PVC - ESGUICHO P/ MANGUEIRA 1/2 PVC	20,000	UND	21,45	429,00
164	ESPUDE PVC BRANCA 40MM P/ VASO SANTIARIO - ESPUDE PVC BRANCA 40MM P/ VASO SANTIARIO	30,000	UND	8,43	252,90
165	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 480GR - ESPUMA EXPANSIVA 500ML 480GR	30,000	UND	32,77	983,10
166	FITA DEMARCACAO COM ADESIVO AM 50MM X 15MT - FITA DEMARCACAO COM ADESIVO AM 50MM X 15MT	50,000	UND	13,90	695,00
167	FITA DUPLA FACE 12MM X 5MT - FITA DUPLA FACE 12MM X 5MT	50,000	UND	24,82	1.241,00
168	FITA MANTA ASFALTICA 10CM - FITA MANTA ASFALTICA 10CM	100,000	UND	5,96	596,00
169	FITA MANTA ASFALTICA 20CM - FITA MANTA ASFALTICA 20CM	100,000	UND	9,93	993,00
170	FITA MANTA ASFALTICA 30CM - FITA MANTA ASFALTICA 30CM	100,000	UND	14,89	1.489,00
171	FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70MM X 20MT - FITA ZEBRADA SEM ADESIVO 70MM X 20MT	50,000	UND	31,68	1.584,00
172	GRADE VENTILAÇÃO PLASTICA REDONDA 100MM COM TELA - GRADE VENTILAÇÃO PLASTICA REDONDA 100MM COM TELA	20,000	UND	17,87	357,40
173	GRADE VENTILAÇÃO PLASTICA REDONDA 150MM COM TELA - GRADE VENTILAÇÃO PLASTICA REDONDA 150MM COM TELA	20,000	UND	24,48	489,60

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
174	GRELHA INOX QUADRADA 100MM ROTATIVA - GRELHA INOX QUADRADA 100MM ROTATIVA	30,000	UND	9,92	297,60
175	HASTE P/ CHUVEIRO PVC 30 CM 1/2 - HASTE P/ CHUVEIRO PVC 30 CM 1/2	15,000	UND	11,57	173,55
176	KIT SALVA REGISTRO PRESSÃO 10 EM 1 - KIT SALVA REGISTRO PRESSÃO 10 EM 1	10,000	UND	69,41	694,10
177	LAVATORIO P/ COLUNA BRANCA - LAVATORIO P/ COLUNA BRANCA	20,000	UND	109,12	2.182,40
178	LINHA P/ ROÇADEIRA JARDIM SILICONADA/TRANCADA/FLEXIVEL 1/2 - LINHA P/ ROÇADEIRA JARDIM SILICONADA/TRANCADA/FLEXIVEL 1/2	200,000	UND	1,48	296,00
179	MECANISMO COMPLETO ENTR/SAIDA P/ CX ACOP. DUPLO ACIONAMENTO - MECANISMO COMPLETO ENTR/SAIDA P/ CX ACOP. DUPLO ACIONAMENTO	10,000	UND	140,60	1.406,00
180	MECANISMO ENTRDA UNIVERSAL P/ CX ACOPLADA - MECANISMO ENTRDA UNIVERSAL P/ CX ACOPLADA	20,000	UND	81,02	1.620,40
181	MANGUEIRA JARDIM SILICONADA/TRANÇADA/FLEXIVEL 1/2 - MANGUEIRA JARDIM SILICONADA/TRANÇADA/FLEXIVEL 1/2	200,000	UND	5,56	1.112,00
182	MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/ CX ACOPLADA - MECANISMO SAIDA UNIVERSAL P/ CX ACOPLADA	20,000	UND	90,36	1.807,20
183	OBTURADOR P/ CX ACOPLADA UNIVERSAL COM CORRENTE - OBTURADOR P/ CX ACOPLADA UNIVERSAL COM CORRENTE	30,000	UND	23,83	714,90
184	PAPELEIRA P/ BANHEIRO CROMADA COM TAMPA - PAPELEIRA P/ BANHEIRO CROMADA COM TAMPA	20,000	UND	24,81	496,20
185	PAPELEIRA P/ BANHEIRO METAL SEM TAMPA - PAPELEIRA P/ BANHEIRO METAL SEM TAMPA	20,000	UND	18,17	363,40
186	PARAFUSO VASO SANITARIO 95MM BUCHA 10MM - PARAFUSO VASO SANITARIO 95MM BUCHA 10MM	50,000	UND	3,87	193,50
187	PORTA GRELHA QUADRO BRANCA 100MM X 10MM - PORTA GRELHA QUADRO BRANCA 100MM X 10MM	30,000	UND	9,04	271,20
188	PORTA TOALHA RETO CROMADO - PORTA TOALHA RETO CROMADO	20,000	UND	28,70	574,00
189	PROLONGADOR P/ TORNEIRA CURTO 1/2 METAL - PROLONGADOR P/ TORNEIRA CURTO 1/2 METAL	20,000	UND	10,23	204,60
190	ROLO CAIXA SIFONADA 100X100X50MM - ROLO CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	20,000	UND	18,77	375,40
191	REGISTRO PRESSAO 3/4 BASE METAL - REGISTRO PRESSAO 3/4 BASE METAL	10,000	UND	42,94	429,40
192	SIFAO SANFONADO LONGO 1,5MT - SIFAO SANFONADO LONGO 1,5MT	50,000	UND	13,80	690,00
193	SIFAO SANFONADO SIMPLES 0,72CM - SIFAO SANFONADO SIMPLES 0,72CM	50,000	UND	8,93	446,50
194	SUPORTE MAO FRANCESA BRANCA REFORÇADO 40CM - SUPORTE MAO FRANCESA BRANCA REFORÇADO 40CM	30,000	UND	24,81	744,30
195	TORNEIRA BALCA/LAVATÓRIO 1/2 BRANCA - TORNEIRA BALCA/LAVATÓRIO 1/2 BRANCA	30,000	UND	38,63	1.158,90
196	TOPRNEIRA BÓIA UNIVERSAL P/ CX D AGUA 1/2 E 3/4 - TOPRNEIRA BÓIA UNIVERSAL P/ CX D AGUA 1/2 E 3/4	30,000	UND	15,49	464,70
197	TORNEIRA COZINHA PAREDE HORIZONTAL BRANCA - TORNEIRA COZINHA PAREDE HORIZONTAL BRANCA	30,000	UND	42,00	1.260,00
198	TORNEIRA JARDIM PVC 1/2 E 3/4 - TORNEIRA JARDIM PVC 1/2 E 3/4	50,000	UND	4,97	248,50
199	TORNEIRA TANQUE/MAQUINA LAVAR BRANCA - TORNEIRA TANQUE/MAQUINA LAVAR BRANCA	20,000	UND	36,64	732,80
200	TUBO LIGAÇÃO SANFONADO BRANCA C/ ESPUD - TUBO LIGAÇÃO SANFONADO BRANCA C/ ESPUD	10,000	UND	16,88	168,80
201	TUBO P/ CAIXA DESCARGA 40MM X 1,2MT - TUBO P/ CAIXA DESCARGA 40MM X 1,2MT	30,000	UND	16,48	494,40
202	VALVULA DESCARGA 1.1/2 DN40 BAIXA PRESSÃO - VALVULA DESCARGA 1.1/2 DN40 BAIXA PRESSÃO	5,000	UND	208,53	1.042,65

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
203	VALVULA LAVATORIO V8 BRANCA - VALVULA LAVATORIO V8 BRANCA	30,000	UND	5,26	157,80
204	VALVULA PIA AMERICANA INOX 3.1/2 - VALVULA PIA AMERICANA INOX 3.1/2	20,000	UND	27,40	548,00
205	VALVULA PIA AMERICANA INOX 4.1/2 - VALVULA PIA AMERICANA INOX 4.1/2	10,000	UND	32,37	323,70
206	VALVULA DO TANQUE 1.1/2 V9 BRANCA - VALVULA DO TANQUE 1.1/2 V9 BRANCA	20,000	UND	14,50	290,00
207	VASO SANITARIO (BACIA SANITARIA CONVENCIONAL) - VASO SANITARIO (BACIA SANITARIA CONVENCIONAL)	20,000	UND	149,93	2.998,60
208	VASO SANITARIO (CONJUNTO BACIA COM CX ACOPLADA 6LT) - VASO SANITARIO (CONJUNTO BACIA COM CX ACOPLADA 6LT)	20,000	UND	435,83	8.716,60

Total do Participante: 66.000,00

Total Geral: 133.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Administracao, Fazenda e Planejamento	06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.00	R$ 34.935,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria de Educação	08.001.12.361.4505.2012.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano	09.001.15.451.4511.2034.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Agricultura e Aquicultura	10.001.20.606.4507.2025.3.3.90.00.00	R$ 20.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao do Fundo de Assistencia Social	11.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.00	R$ 40.000,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

.....

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2021

Publicação Nº 2971954

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 2/2021

Processo Adm.: **27/2021**
Data do **04/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 27/2021
b) Nr. Licitação: 2/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Adjudicação: 12/03/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE LÍNGUA INGLESA PARA OS ALUNOS DO 3º E 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
A PÁGINA DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA				
2 - LEARN WITH US 4 AB W ONLINE PRACTICE - Marca:	UND	80,000	97,3000	R$ 7.784,00
3 - LEARN WITH US 3 - TEACHER S PACK - Marca:	UND	5,000	228,9000	R$ 1.144,50
4 - LEARN WITH US 4 - TEACHER S PACK - Marca:	UND	5,000	228,9000	R$ 1.144,50
5 - LEARN WITH US 3 AB W ONLINE PRACTICE - Marca:	UND	60,000	97,3000	R$ 5.838,00
			Total geral:	R$ 15.911,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Ensino Fundamental	08.001.12.361.4505.2014.3.3.90.00.	R$ 15.911,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 028/2021

Publicação Nº 2971976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2021

Processo Adm.: 28/2021
Data do 04/03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 28/2021
b) Nr. Licitação: 20/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 22/03/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A				
1 - Veículo de passeio, zero km, fabricação nacional. Ano e modelo de fabricação mínimo 2021/2020, Bi-Combustível (gasolina/etanol), Quatro portas, Cor branca, Potência mínima do motor 1.0, 73,0 cv (gasolina)e 80 cv (etanol), sistema de injeção eletrônica, Câmbio Manual com 05 marchas à frente e uma a ré, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, Apoios de cabeça dianteiros e traseiros, Para choque na cor do veículo, Ar condicionado quente e frio, Freios ABS, AIR BAG duplo (motorista e passageiro), Parachoques na cor do veículo, Vidros elétricos (mínimo vidros dianteiros), Travas elétricas nas quatro portas, Direção hidráulica, Tanque combustível com capacidade mínima de 47 litros, Rodas de aço com tamanho mínimo aro 14 e pneus originais de fábrica. Calotas integrais. Sistema de som com rádio AM/FM/CD/USB, autofalantes e antena externa. Jogo de tapetes de borracha, Válvula antirrefluxo de combustível, porta malas com capacidade mínima de 215 (litros), protetor de cárter e demais equipamentos exigidos por lei original de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Veículo já emplacado e licenciado em nome do município - Marca: HYUNDAI/HB20 SENSE	UND	3,000	56.500,0000	R$ 169.500,00
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA				
2 - Veículo de passeio, tipo Sedan, zero km, fabricação nacional. Ano e modelo de fabricação mínimo 2021/2021, Bicombustível (gasolina/etanol), Quatro portas, Cor branca, Potência mínima do motor 150 cv (gasolina) e 150 cv (etanol), sistema de injeção eletrônica, Câmbio automático ou CVT com no mínimo 06 marchas/velocidades à frente e uma a ré, capacidade para 05 passageiros incluindo o motorista, Apoio de braço para	UND	1,000	119.900,0000	R$ 119.900,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 20/2021

Processo Adm.: **28/2021**
Data do **04/03/2021**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
o motorista, Apoios de cabeça dianteiros e traseiros, Ar condicionado quente e frio, Freios ABS, AIR BAGs frontais, laterais e de cortina, Para-choques na cor do veículo, Vidros elétricos em todas as portas, Travas elétricas nas quatro portas, Direção elétrica, Tanque combustível com capacidade mínima de 50 litros, Rodas de liga leve com tamanho mínimo aro 17, e pneus originais de fábrica, Sistema de som com rádio AM/FM/Bluetooth/USB, volante multifuncional, computador de bordo, autofalantes, antena externa. Jogo de tapetes de borracha, porta malas com capacidade mínima de 440 (litros), protetor de cárter e demais equipamentos exigidos por lei original de fábrica. Garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. Veículo já emplacado e licenciado em nome do município. - Marca: CHEVROLET CRUZE SEDA				

Total geral: R$ 289.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	02.001.04.122.4502.2002.4.4.90.00.	R$ 120.500,00
Manutenção do Ensino Fundamental	08.001.12.361.4505.2014.4.4.90.00.	R$ 171.240,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2021

Publicação Nº 2974849

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 22/2021

Processo Adm.: **31/2021**
Data do **12/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 31/2021
b) Nr. Licitação: 22/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 08/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO SOFTWARE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS PARA UTILIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E				
1 - Assinatura de Licença do Software: Creative Cloud for Teams All Apps. Assinatura por um período de 12 meses, incluído serviço de suporte técnico. A licença será na forma individual sendo uma por computador e esta licença deverá ser compatível com o sistema na linguagem português brasileiro (pt-br). - Marca:	UND	3,000	6.128,0000	R$ 18.384,00
			Total geral:	R$ 18.384,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Administracao, Fazenda e Planejamento	06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.	R$ 20.941,47

São Lourenço do Oeste, 12 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 032/2021

Publicação Nº 2974863

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 23/2021

Processo Adm.: **32/2021**
Data do **17/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 32/2021
b) Nr. Licitação: 23/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 29/03/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL A SER UTILIZADO NO SETOR DE BLOCOS DE PRODUTOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA				
1 - Formulário Nota Fiscal Produtor Rural 4 vias autocopiativo, 240x216mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CB 54g; 1 via 240x216mm 2x0 cores, tinta escala papel autoc. CFB 55g; 1 via 240x216mm, 2x0 cores, tinta escala papel autoc. CFB 55g; 1 via 240x216mm, 1x0 cor, Tinta escala em papela autocopiativo CF 52g. - Marca: POLIMPRESSOS	UND	40.000,000	0,5800	R$ 23.200,00
			Total geral:	R$ 23.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Agricultura e Aquicultura	10.001.20.606.4507.2025.3.3.90.00.	R$ 26.400,00

São Lourenço do Oeste, 12 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2021

Publicação Nº 2974870

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 24/2021

Processo Adm.: **33/2021**
Data do **17/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 33/2021
b) Nr. Licitação: 24/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 05/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÁS P13 E GÁS P45, PARA CONSUMO NO ANO DE 2021 DO: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS MUNICIPAIS, 2ª/14º BBM, DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESCOLAS, CRECHES, CRAS, CREAS, SCFV, CONSELHO TUTELAR, SINE MUNICIPAL, CENTRO DE EVENTOS, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS MUNICIPAIS, GERÊNCIAS MUNICIPAIS, E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A				
1 - GAS P13 KG DE COZINHA - Marca: ULTRAGAZ	UND	200,000	89,0000	R$ 17.800,00
2 - GÁS P45 (vasilhames consignados) - Marca: ULTRAGAZ	UND	300,000	309,0000	R$ 92.700,00
			Total geral:	R$ 110.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Administracao, Fazenda e Planejamento	06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.	R$ 10.000,00
Manutenção dos serviços de segurança pública	06.001.06.181.4503.2008.3.3.90.00.	R$ 10.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental	08.001.12.361.4505.2014.3.3.90.00.	R$ 10.000,00
Manutenção da Educação Infantil Pré Escolar	08.001.12.365.4505.2015.3.3.90.00.	R$ 10.000,00
Alimentacao Escolar Educacao Infantil Pré Escolar	08.001.12.365.4505.2065.3.3.90.00.	R$ 20.000,00
Alimentacao Escolar Ensino Fundamental	08.001.12.361.4505.2066.3.3.90.00.	R$ 20.000,00
Alimentação Escolar Educação Infantil Creche	08.001.12.365.4505.2074.3.3.90.00.	R$ 20.000,00
Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano	09.001.15.451.4511.2034.3.3.90.00.	R$ 3.000,00
Manutencao da Secretaria de Agricultura e Aquicultura	10.001.20.606.4507.2025.3.3.90.00.	R$ 5.000,00
Manutencao do Fundo de Assistencia Social	11.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.	R$ 3.000,00

São Lourenço do Oeste, 12 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2021

Publicação Nº 2974923

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 26/2021

Processo Adm.: **35/2021**
Data do **18/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 35/2021
b) Nr. Licitação: 26/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 07/04/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1DOC TECNOLOGIA S.A				
1 - Módulo Aprovação de Projetos de Construção e Parcelamento de Solo - Marca:	MES	10,000	800,0000	R$ 8.000,00
			Total geral:	R$ 8.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secretaria do Desenvolvimento Urbano	09.001.15.451.4511.2034.3.3.90.00.	R$ 8.069,20

São Lourenço do Oeste, 07 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 037/2021

Publicação Nº 2974935

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2021

Processo Adm.: **37/2021**
Data do **19/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 37/2021
b) Nr. Licitação: 3/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 26/03/2021
e) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 104M², LOCALIZADO NA RUA DUQUE DE CAXIAS ESQUINA COM A RUA CORONEL BERTASO, Nº 764, ANEXO AO CENTRO COMUNITÁRIO, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA SER UTILIZADO COMO A SEDE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MITRA DIOCESANA DE CHAPECO				
1 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ANEXO AO CENTRO COMUNITÁRIO, COM ÁREA TOTAL DE 104M2 SITUADO NA RUA CORONEL BERTASO Nº764 ESQUINA COM A RUA DUQUE DE CAXIAS - PISO TÉRREO. - Marca:	MS	9,000	1.950,0000	R$ 17.550,00
			Total geral:	R$ 17.550,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao do Fundo de Assistencia Social	11.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.	R$ 17.550,00

São Lourenço do Oeste, 12/04/2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 038/2021

Publicação Nº 2975031

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2021

Processo Adm.: **38/2021**
Data do **19/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 38/2021
b) Nr. Licitação: 27/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 12/04/2021
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA -				
2 - LUVA NYLON COM LÁTEX TATO. ESPECIFICAÇÕES: LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIOS DE POLIÉSTER COM REVESTIMENTO EM LÁTEX CORRUGADO NA PALMA, DEDOS E PARTE DO DORSO, PUNHO EM ELÁSTICO. TAMANHO 8, 9 E 10. - Marca: SUPER SAFETY/C.A 320	PAR	50,000	7,8700	R$ 393,50
4 - BOTA/SAPATO DE SEGURANÇA - ESPECIFICAÇÕES: BOTA OCUPACIONAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). OU COURO HIDROFUGADO (RESISTENTE A ÁGUA) CARACTERÍSTICAS - BIQUEIRA DE POLIPROPILENO /PVC; - COLARINHO SOFT ACOLCHOADO; - FECHAMENTO EM ELÁSTICO; - PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO; TAMANHO 37 - Marca: CALBRAS/C.A 31079	PAR	80,000	79,5000	R$ 6.360,00
8 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO UV CINZA/INCOLOR COM TRATAMENTO ANTI RISCO. TAMANHO ÚNICO - Marca: ISSO MOLD/C.A 36655	UND	30,000	3,6800	R$ 110,40
10 - PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ESPECIFICAÇÕES: 21 DB (NRRSF). TAMANHO ÚNICO. - Marca: NADUS/C.A 33137	UND	10,000	53,0000	R$ 530,00
11 - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG. TAMANHO ÚNICO - Marca: PROTECT/C.A 19578	UND	50,000	0,9600	R$ 48,00
14 - MACACÃO AMARELO C/ ZIPER. TAMANHO 10 - Marca: POLICAP/C.A 33296	UND	5,000	98,0000	R$ 490,00

São Lourenço do Oeste, 12/04/2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2021

Processo Adm.: **38/2021**
Data do **19/03/2021**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA				
5 - BOTA EM PVC AZUL E AMARELA COM AMARAS. NÃO PODE SER PRETA. TAMANHO 38 AO 44 - Marca: INNPRO/CA36026	PAR	10,000	48,9000	R$ 489,00
6 - CREME PROTETOR LUVA QUÍMICA 3 EM 1 GRUPO 3 200G OU EQUIVALENTE. PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS (ÁGUA, TOLUENO, XILENO, N-HEXANO, CLORETO DE METILENO, PERCLOROETILENO, TRICLOROETILENO, METILETILCETONA, ACETONA, BENZINA, THINNER, ÁGUA-RAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, "NUJOL", TINTA BASE ÁGUA, TINTA BASE SOLVENTE). - Marca: HENLAU/CA9611	UND	30,000	6,0500	R$ 181,50
9 - RESPIRADOR PFF1. TAMANHO ÚNICO - Marca: GRAZIA/CA39053	UND	100,000	1,6800	R$ 168,00
PINGO EQUIPAMENTOS LTDA.				
1 - LUVA DE VAQUETA: TAMANHO 8, 9 E 10. - Marca: Koch	PAR	51,000	12,9000	R$ 657,90
3 - LUVA DE NITRÍLICA. TAMANHO 7, 8, 9 E 10. - Marca: Kalipso	PAR	50,000	8,0000	R$ 400,00
7 - CAPA DE CHUVA COM CA. TAMANHO G - Marca: Brascamp	UND	20,000	17,0000	R$ 340,00
12 - LUVA DE LÁTEX EXTRA LONGA 40CM. TAMANHO 7, 8, 9 E 10 - Marca: Volk do Brasil	PAR	40,000	8,4800	R$ 339,20
13 - LUVA MULTITATO. TAMANHO 8, 9 E 10 - Marca: Volk do Brasil	PAR	150,000	3,2000	R$ 480,00
15 - SAPATO DE SEGURANÇA BRANCO - ESPECIFICAÇÕES: SAPATO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (TECIDO DE FIBRA CURTA DE ALTA PERFORMANCE, MAIS LEVE, RESISTENTE A ÁGUA E A PRODUTOS QUÍMICOS, TRANSPIRÁVEL, LAVÁVEL, ANTIBACTERIANO, NÃO PROPAGA CHAMAS, PERMITE O REALCE DE CORES E É ECOLÓGICA). CALÇADO DE ALTO CONFORTO E SEM BIQUEIRA. COM GRANDE ACEITAÇÃO NAS ÁREAS QUE NÃO POSSUEM RISCO DE QUEDA DE OBJETOS E ESMAGAMENTO. FOGE DO MODELO TRADICIONAL DE CALÇADO DE PROTEÇÃO PROPORCIONANDO MAIO - Marca: Marluvas	PAR	127,000	85,5000	R$ 10.858,50
16 - CONJUNTO PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS COM 5 PEÇAS. - ESPECIFICAÇÕES: CONJUNTO HIDRORREPELENTE PARA PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS, DESENVOLVIDA DE FORMA A AMENIZAR OS RISCOS PARA APLICAÇÃO DE VENENO PARA MATOS, IDEAL PARA PROTEÇÃO DO TRONCO, MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS DURANTE TRABALHOS COM PULVERIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS.- COMPOSTO POR 5 PEÇAS: BONÉ ÁRABE, VISEIRA, CAMISA, CALÇA ,AVENTAL. TAMANHO P,M,G,GG, EG OU EXG. - Marca: Fourseg	CONJ	8,000	68,9900	R$ 551,92

São Lourenço do Oeste, 12/04/2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2021

Processo Adm.: **38/2021**
Data do **19/03/2021**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
17 - RESPIRADOR SEMIFACIAL. - CONFECCIONADO EM BORRACHA MACIA COM DUAS VÁLVULAS DE EXALAÇÃO E REGULAGEM PARA FÁCIL ADAPTAÇÃO A QUALQUER TIPO DE ROSTO. MODELO DEVE TER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: CG306 OU EQUIVALENTE NO MESMO MODELO. - Marca: Carbografite	UND	5,000	34,0000	R$ 170,00
18 - FILTRO. PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS. RC203 OU EQUIVALENTE NO MESMO MODELO. - Marca: Carbografite	UND	5,000	13,5000	R$ 67,50
19 - CAPACETE ABA FRONTAL COM JUGULAR B BRANCO. CAPACETE - TIPO: ABA FRONTAL - MATERIAL: POLIETILENO - VENTILACAO: SEM VENTILACAO - SUSPENSAO: SIMPLES - JUGULAR: COM JUGULAR - CLASSE: B - COR: BRANCO - LOGOTIPO: S/LOGO. MODELO DEVE TER QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS: V-GARD 311312 - CA 498 – MAS OU EQUIVALENTE NO MESMO MODELO. - Marca: M.S.A do Brasil	UND	10,000	48,7000	R$ 487,00
20 - PROTETOR SOLAR FPS 60. TAMANHO 120G - Marca: Nutriex	UND	100,000	13,0000	R$ 1.300,00
21 - BOTINA NOBUCK CAFÉ BICO DE PLASTICO. BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM CADARÇO, COLARINHO EM SINTÉTICO SOFT ACOLCHOADO FORRADO EM TECIDO NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, LINQUETA SEMI-FOLE, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM POLIÉSTER RESINADO TANINO DUBLADA OU TÊXTIL RESISTENTE À PERFURAÇÃO FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), BIQUEIRA DE PVC, SOLADO EM PU BIDENSIDADE BIC - Marca: Marluvas	PAR	2,000	129,5000	R$ 259,00
22 - COLETE REFLETIVO COM 1 BOLSO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER FLUORESCENTE, FAIXAS REFLETIVAS DUPLAS, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER. TAMANHO P, M, G, GG, EXG. - Marca: Vicsa	UND	10,000	23,4000	R$ 234,00
			Total geral:	R$ 24.915,42

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao da Secretaria de Administracao, Fazenda e Planejamento	06.001.04.122.4503.2006.3.3.90.00.	R$ 30.191,69

São Lourenço do Oeste, 12/04/2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2021

Publicação Nº 2974939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2021

Processo Adm.: **39/2021**
Data do **24/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 39/2021
b) Nr. Licitação: 28/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Adjudicação: 07/04/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO BUFFET LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BOMBEIROS DE SERVIÇO OPERACIONAL NA GUARNIÇÃO DA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
N. J. LOVERA				
1 - ALMOÇO DO TIPO BUFFET LIVRE COM SOBREMESA E SUCO ARTIFICIAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) - Marca: CONF. MILITA	UND	3.000,000	21,0000	R$ 63.000,00
			Total geral:	R$ 63.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos serviços de segurança pública	06.001.06.181.4503.2008.3.3.90.00.	R$ 63.000,00

São Lourenço do Oeste, 07 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 041/2021

Publicação Nº 2974980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

CNPJ: 83.021.873/0001-08 **Telefone:** (49) 3344-8500
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO
CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 30/2021

Processo Adm.: **41/2021**
Data do Processo: **25/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 41/2021
b) Nr. Licitação: 30/2021 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 09/04/2021
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INCLUINDO PROTEÍNAS, PARA COMPOR "CESTAS" DE ALIMENTOS A SEREM FORNECIDOS AOS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, PARA ENFRENTAMENTO DOS AGRAVOS DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19, CONFORME PORTARIA MC/GM Nº 369/2020.*

Participante: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇÚCAR 5 KG - AÇÚCAR 5 KG	200,000	UND	13,641	2.728,12
2	ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 - 5KG - ARROZ PARABOLIZADO TIPO 1 - 5KG	200,000	UND	19,936	3.987,18
3	FARINHA DE TRIGO 5 KG TIPO 1 - FARINHA DE TRIGO 5 KG TIPO 1. EMBALAGEM NÃO VIOLADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	200,000	UND	11,881	2.376,12
4	FEIJÃO PRETO - 1 KG - FEIJÃO PRETO - 1 KG Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, vedada, em embalagens de 1kg. O produto deverá apresentar informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	200,000	PCT	6,689	1.337,80
5	FEIJÃO CARIOCA - 1 KG - FEIJÃO CARIOCA - 1 KG Acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente , vedade, contendo peso líquido de 01 kg. Sem presença de carunchos ou sugeiras. O produto deverá apresentar informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	200,000	PCT	7,04	1.408,06
6	FARINHA DE MILHO (FUBÁ) - PCTE DE 1 KG - FARINHA DE MILHO (FUBÁ) - Embalagem em pacotes plástico atóxico, não violado com dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Embalagem com 1 kg , e data de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega.	350,000	PCT	2,906	1.017,06
7	BISCOITO TIPO ROSCA PACOTE DE 400 GRAMAS - BISCOITO TIPO ROSCA PACOTE DE 400 GRAMAS	200,000	PCT	3,346	669,28
8	BISCOITO TIPO MARIA - EMBALAGEM 400GR - BISCOITO TIPO MARIA - EMBALAGEM 400GR	200,000	PCT	3,169	633,78
9	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETTI OU PENNE, 500 GR - MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETTI OU PENNE, 500 GR	200,000	PCT	2,115	423,02

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML - OLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML	350,000	UND	7,04	2.464,10
11	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - VIDRO DE 200 GR - CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - VIDRO DE 200 GR	200,000	UND	11,00	2.200,10
12	SAL REFINADO - PCT 1KG - SAL REFINADO - PCT 1KG	200,000	PCT	1,146	229,26
13	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais como, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Fornecidas em embalagem de plástica atoxica com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, registro no SIF, SIM ou CISPOA, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento resfriada.	650,000	KG	7,04	4.576,20
14	OVOS DE GALINHA - Tipo 2, tamanho medio, casca lisa, limpos - OVOS DE GALINHA - Tipo 2, tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados com embalagem em dúzias, em caixa de papelão. Com registro no Ministério da Agricultura, e prazo de validade.	350,000	DZ	5,28	1.848,07
15	QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 1 KG - QUEIJO MUSSARELA - EMBALAGEM 1 KG	200,000	KG	27,281	5.456,26
16	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - CAIXA COM 12 LTS - LEITE INTEGRAL LONGA VIDA - CAIXA COM 12 LTS	200,000	CX	39,162	7.832,38
17	CARNE BOVINA (Paleta s/ osso em cubos) - Resfriada, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens, cortada em cubos pequenos, congelada, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais como, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, registro no SIF, SIM ou CISPOA, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. - CARNE BOVINA (Paleta s/ osso em cubos) - Resfriada, contendo no máximo 6% de gordura, isenta de cartilagens, cortada em cubos pequenos, congelada, isento de aditivos ou substancias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais como, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, registro no SIF, SIM ou CISPOA, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado.	650,000	KG	24,328	15.813,20

Total do Participante: 54.999,99

Total Geral: 54.999,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutencao do Fundo de Assistencia Social	11.001.08.244.4509.2029.3.3.90.00.00	R$ 67.741,00

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

.....

RAFAEL CALEFFI

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2021

Publicação Nº 2971803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500
E-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br Site: www.saolourenco.sc.gov.br/

Pregão presencial
Nr.: 17/2021 - PR

Nr. do Processo:	**23/2021**
Data do Processo:	**26/02/2021**

NOTA DE PROCESSO DE COMPRA DESERTA Nr.:17/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED A SEREM UTILIZADAS NOS POSTES REPUBLICANOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

MOTIVO: A Pregoeira designada pela Portaria nº 501/2020 constatou que não houve participantes interessados, restando deserta a licitação.

São Lourenço do Oeste, 16 de Março de 2021

ANI CAROLINI PEREIRA
Pregoeiro

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 006/2021 - FMS

Publicação Nº 2974837

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO LOURENÇO DO OESTE
Rua Duque de Caxias, 789 - null - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 11.359.214/0001-75 Telefone: (49) 3344-1088

Pregão presencial	
Nr.: 5/2021 - PR	
Nr. do Processo:	**6/2021**
Data do Processo:	**05/03/2021**

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:5/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES E SERVIÇOS DE RADIOLOGIA (RADIOGRAFIA E RAIO X), PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

MOTIVO: PROCESSO LICITATÓRIO REVOGADO, CONFORME DECRETO Nº 7.038, DE 09 DE MARÇO DE 2021

São Lourenço do Oeste, 10 de Março de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 029/2021

Publicação Nº 2974841

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500
E-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br Site: www.saolourenco.sc.gov.br/

Tomada de preços	
Nr.: 3/2021 - TP	
Nr. do Processo:	**29/2021**
Data do Processo:	**10/03/2021**

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:3/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA FRONTAL E INSTALAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO NA CEIM CORA CORALINA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME PROJETO ANEXO AO EDITAL.

MOTIVO: Processo Licitatório revogado conforme o Decreto nº 7.052/2021 de 17 de março de 2021.

São Lourenço do Oeste, 18 de Março de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 030/2021

Publicação Nº 2971983

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500
E-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br Site: www.saolourenco.sc.gov.br/

Pregão presencial
Nr.: 21/2021 - PR

Nr. do Processo:	**30/2021**
Data do Processo:	**12/03/2021**

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA NOVA PARA SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.

MOTIVO: CONFORME DECRETO Nº 7.060, DE 19 DE MARÇO DE 2021

São Lourenço do Oeste, 24 de Março de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2021

Publicação Nº 2974893

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500
E-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br Site: www.saolourenco.sc.gov.br/

Pregão presencial	
Nr.: 25/2021 - PR	
Nr. do Processo:	**34/2021**
Data do Processo:	**18/03/2021**

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:25/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E DE CANTEIROS CENTRAIS E DE ESQUINAS, BEM COMO INSTALAÇÃO DE TACHAS E TACHÕES REFLETIVOS NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

MOTIVO: PROCESSO LICITATÓRIO REVOGADO CONFORME DECRETO Nº 7.082, DE 09 DE ABRIL DE 2021

São Lourenço do Oeste, 09 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 040/2021

Publicação Nº 2974974

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - São Lourenço do Oeste - SC
CEP: 89990-000 CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500
E-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br Site: www.saolourenco.sc.gov.br/

Pregão presencial	
Nr.: 29/2021 - PR	
Nr. do Processo:	**40/2021**
Data do Processo:	**25/03/2021**

NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:29/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO DE DIVERSAS RAÇAS PARA UTILIZAÇÃO NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MELHORAMENTO GENÉTICO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.

MOTIVO: Processo Licitatório Revogado, conforme Decreto n. 7077/2021

São Lourenço do Oeste, 05 de Abril de 2021

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Ludgero

Prefeitura

DECRETO Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2975434

DECRETO N.º 29/2021

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA A ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS, PÁTIOS, QUINTAIS E JARDINS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 22 DE AGOSTO DE 2017, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021.

Ibaneis Lembeck, Prefeito do Município de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e
Considerando o Artigo 3º da Lei Complementar nº 195, de 22 de Agosto de 2017;
DECRETA:
Art.1º - Fica estabelecido o calendário de roçada e limpeza de terrenos, pátios, quintais e jardins de que trata a Lei Complementar nº 195/2017, para o exercício de 2021, nos seguintes prazos:

a. 30/04/2021; e
b. 30/11/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Ludgero, SC, em 12 de Abril de 2021.

IBANEIS LEMBECK
Prefeito Municipal

LEO FUCHTER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 195/2021

Publicação Nº 2975775

PORTARIA Nº 195/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERA a pedido, JOSE LUIZ DE SOUZA, matrícula nº 2913, nascido aos 26 de junho de 1998, RG nº 7.069.291 e CPF nº 108.468.729-19, contratado em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de FISCAL SANITARIO – ACT, Nível PE-25, Classe "A", Referencia "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta) horas, junto a Secretaria Municipal de Saúde. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 03 de março de 2021.

PORTARIA Nº 196/2021

Publicação Nº 2975780

PORTARIA Nº 196/2021
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 249 e 250 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com a justificativa em anexo e o Chamamento Público do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, DAIANE HENRIQUE DE SOUZA, matricula nº 3023, nascida aos 02 de julho de 1988, RG nº 5.409.020-2 e CPF nº 078.270.219-80, para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nivel PE-11, Classe "A", Referência "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas), em vaga de excepcional necessidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Período 03 de março de 2021 até quando existir a necessidade do profissional conforme Art. 249 e 250 paragrafo II § 2º paragrafo I, da Lei Complementar nº 007/93. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 03 de março de 2021.

PORTARIA Nº 197/2021

Publicação Nº 2975786

PORTARIA Nº 197/2021
HOMOLOGA RESULTADO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, Artigo 22 e seus Parágrafos da Lei Complementar nº 007/93 de 28 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Artigo 1º – HOMOLOGAR o Resultado do ESTÁGIO PROBATÓRIO referente ao Concurso Público – Edital nº 002/2014 da Servidora, CHARLENI MARTINS TOMAZ BLOMER, matricula nº 2576, nascida aos 02 de setembro de 1983, RG nº 4.027.589 e CPF nº 041.406.169-11, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA, Nível PE-14, Classe "A", Referencia "I", do Grupo IV – Atividade de Nível Médio – ANM, Carga Horária Semanal de trabalho 40h00min, com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social do INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 03 de março de 2021.

PORTARIA Nº 198/2021

Publicação Nº 2975794

PORTARIA Nº 198/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e Lei Complementar nº 050/2011 de 18 de maio de 2011;

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a servidora, VIVIANE DE SOUZA ESPINDOLA, matrícula nº 2595, nascida aos 08 de janeiro de 1990, RG nº 6.102.704 e CPF nº 083.323.739-05, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF, LICENÇA MATERNIDADE, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de março de 2021 a 30 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

São Ludgero-SC, 03 de março de 2021.

PORTARIA Nº 199/2021

Publicação Nº 2975800

PORTARIA Nº 199/2021
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE VAGA JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com os Incisos VII e IX do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os Artigos 249 e 250 da Lei Complementar nº 007/93, de 28 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - ADMITIR a partir da presente data, de acordo com a justificativa em anexo e o Chamamento Público do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, SILVIA FRATONI BARBOSA, matricula nº 3024, nascida aos 31 de janeiro de 1978, RG nº 4.199.224 e CPF nº 026.721.429-47, para em Caráter Temporário e por prazo determinado, exercer a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nivel PE-11, Classe "A", Referência "I", carga horária semanal de trabalho 40h00min (quarenta horas), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em vaga excepcional necessidade para seguir os protocolos do Plano de Contingência do Governo Estadual e Municipal, com Inicio 03 de março de 2021 até quando existir a necessidade do profissional conforme Art. 249 e 250 paragrafo II § 2º paragrafo I, da Lei Complementar nº 007/93. Com vinculação previdenciária ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social INSS.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Ludgero-SC, 03 de março de 2021.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRATICAS

Publicação Nº 2977046

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Vanderlei Bonaldo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Edital de Convocação para Realização das Provas Práticas, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo a data e o horário de realização das provas práticas para o cargo/função de Motorista de Veículos Pesados e Transporte Escolar, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	LOCAL	DATA/HORÁRIO
Motorista de Veículos Pesados e Transporte Escolar	Parque de Máquinas Municipal, sito à Rua São Luiz, n.º 210 - Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista (SC)	18/04/2021 Na sequência da prova escrita/objetiva1

Nota1: Os candidatos inscritos ao cargo/função acima descrito receberão as orientações e demais informações necessárias no dia da prova escrita/objetiva.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de São Miguel da Boa Vista (SC), 12 de abril de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

LUCIMAR MAXIMINO PEDROTTI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

ENSALAMENTO - PROCESSO SELETIVO 01-2021

Publicação Nº 2977047

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021

ENSALAMENTO

ATENÇÃO!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 18 de abril de 2021 das 09h00min às 12h00min no Centro Educacional Professora Herminda Ivanir Ferraz, sito à Rua João Hugo Hoss, n.° 395, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Vanderlei Bonaldo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Ensalamento, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos o Ensalamento relativo ao Processo Seletivo n.° 001/2021, conforme segue:

Sala 1 São Miguel da Boa Vista/SC
Centro Educacional Professora Herminda Ivanir Ferraz, sito à Rua João Hugo Hoss, n.º 395, Centro | Matutino - 18/04/2021 09:00

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	2073146	Angela Kuhn Dal Magro	001.036.199-50
2	2075040	Salete Natal	020.666.499-02

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
3	2071337	Andreia Cristiane Schutz Ribeiro	042.541.879-04
4	2075153	Niele Sousa Franco	011.329.293-77

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 03

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
5	2071689	Adriana Kovaleski	069.052.389-02
6	2073607	Daniela De Mattos	041.691.799-27
7	2075461	Janete Maria Gaio	009.368.169-02
8	2073741	Joel Limberguer	108.474.279-94
9	2071486	Naiana Fernandes Dos Santos	119.694.069-09
10	2075262	Odivan Amaral	114.338.319-29

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 04

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
11	2074593	Andreia Boeno	331.272.708-10
12	2075549	Daiane Horn	088.002.299-05
13	2074567	Suzana De Oliveira	090.867.369-80

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 05

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
14	2071769	Josiane Huve	066.025.779-30
15	2072694	Soleni Perochini	042.075.339-74

Sala 2 São Miguel da Boa Vista/SC
Centro Educacional Professora Herminda Ivanir Ferraz, sito à Rua João Hugo Hoss, n.º 395, Centro | Matutino - 18/04/2021 09:00

Nutricionista

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	2075370	Deise Dal Mago	090.095.339-05
2	2075243	Janaine Perin	088.758.199-47
3	2075227	Josiane Marcon	104.721.449-01
4	2073818	Julia Maria Dalmolin Vendrame	080.188.139-06
5	2071912	Luciano De Oliveira	075.238.479-19
6	2074562	Lucineia Bertan	065.173.599-82
7	2075127	Marcelo Augusto Kessler Machado	080.080.709-00
8	2074970	Marilia Dessbesell	037.860.199-75
9	2072364	Mayara Rubia Bolfe	098.093.209-22
10	2071627	Milene Samaris Walker	089.577.319-89
11	2071852	Paula Miorando Gudiel	068.082.159-79
12	2071498	Sabrina Martiori	076.876.389-48

Sala 3 São Miguel da Boa Vista/SC
Centro Educacional Professora Herminda Ivanir Ferraz, sito à Rua João Hugo Hoss, n.º 395, Centro | Matutino - 18/04/2021 09:00

Motorista de Veículos Pesados e Transporte Escolar

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	2074095	Carlos Guberti	091.528.799-41
2	2075037	Cleide Jussara Natal	058.278.629-08
3	2071357	Clovis De Souza Machado	022.342.710-10
4	2072362	Cristiano Dietrich	059.614.259-59
5	2075272	Elias Ribeiro De Mello	055.374.659-65
6	2074689	Jocemar Machado	037.755.339-58
7	2075717	Lione Tadeu Nath	036.511.639-46

Técnico(a) em Enfermagem

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
8	2075583	Dienifer Caroline Silva	103.548.489-76
9	2075402	Samuel Morschbacher	091.142.599-31
10	2075124	Tainara Vanessa Bloss	041.660.340-81

Sala 4 São Miguel da Boa Vista/SC
Centro Educacional Professora Herminda Ivanir Ferraz, sito à Rua João Hugo Hoss, n.º 395, Centro | Matutino - 18/04/2021 09:00

Professor II - Educação Infantil

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	2074520	Adriana Lucia Canova	020.388.799-90
2	2073150	Aline Bonaldo	092.255.599-09
3	2071934	Andressa Lays Rodrigues	073.951.499-71
4	2071844	Andressa Lucateli	078.845.829-96
5	2074157	Angelica Alves Da Silva Kempfer	090.447.549-20
6	2074960	Bruna Manfrin	012.416.319-05
7	2075140	Denise Aparecida Pramio Dall Agnol	085.405.659-94
8	2074545	Dilce Ines Bergmeier	842.499.609-78
9	2071889	Edina Serpa	071.764.839-73
10	2071581	Eduarda Behling	116.219.279-89
11	2072975	Elisabeth Cansi Griebler	072.830.779-01
12	2072388	Elisangela Maria Beckert Rossatto	061.998.029-00
13	2074515	Fabiana Mahl	054.090.409-02
14	2075429	Franciele Garmatz	071.011.609-80
15	2071749	Gislaine Martens Kobs	088.199.539-86
16	2074698	Idiane Fatima Iaoszeski	075.448.929-99
17	2072403	Ivani Teresinha Meinerz	019.188.909-19
18	2073899	Juliana Pereira De Oliveira	052.070.919-56
19	2071385	Kelin Djuliane Decker	100.567.599-67
20	2073831	Loreci Allebrand Fiorentin	938.409.189-87
21	2074497	Magali Glienke	044.311.729-20
22	2072036	Mari Thiago Pape	065.501.219-22
23	2072990	Marli Dos Santos Bordignon	090.008.227-50
24	2075339	Patricia Zander	035.488.389-52
25	2071423	Regina Zacharczuk Gatelli	899.042.149-72
26	2073467	Roseli Maria Rech Brauner	053.351.849-06
27	2074865	Rubia Nara Schimuneck Dal Magro	041.271.679-80

28	2073178	Sandra Rodrigues França Ferreira	071.084.859-58
29	2071577	Tatiane Fernandes Dos Santos	093.409.649-00
30	2074639	Verenice De Souza Machado Caye	021.831.979-78
31	2071363	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83

Sala 5 São Miguel da Boa Vista/SC
Centro Educacional Professora Herminda Ivanir Ferraz, sito à Rua João Hugo Hoss, n.º 395, Centro | Matutino - 18/04/2021 09:00

Professor III - Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
1	2074533	Chancarline Schimuneck De Paula	098.352.139-50
2	2075094	Cristiane Andreia Rossa	012.337.929-62
3	2075443	Danieli Schimuneck Becker	092.525.319-71
4	2071841	Ediana Canova	025.380.699-20
5	2071399	Ileia Fatima Iaroszeski De Souza	032.637.779-47
6	2072934	Jaqueline Krumenauer	020.812.320-22
7	2074805	Jucara Perondi Verza	029.493.339-58
8	2072546	Luciane Wilsmann Soethe	034.302.189-77
9	2072450	Maria Fernanda Rezender	031.973.949-09
10	2072184	Marisa Eleandra Ferraz	034.389.269-38
11	2072387	Tatiane Kuhn Culau	061.649.589-70
12	2075723	Tatieli Polis	095.719.089-16
13	2073226	Viviana Felix Braga	057.902.746-50

Professor IV - Artes

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
14	2071910	Ana Caroline Hensel	077.995.329-04
15	2073195	Juciana Canova	066.704.459-03

Professor IV - Educação Física e Expressão Corporal

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
16	2074751	Alessandra Delazere	113.705.519-75
17	2071697	Catiana Marta Pessetto	087.970.549-33
18	2072056	Juliane Andreia Miorando	074.610.229-11
19	2073401	Kemilly Thaisi Schonhorst	109.959.529-06
20	2071437	Luana Karla Miorando	098.154.119-42
21	2074011	Ludian Guisoni F-rst	095.843.619-37
22	2071377	Patricia Behling	073.403.459-81
23	2075375	Vitor Tavares Da Silva	028.151.140-38
24	2071358	Willian Alexandre Kruger Hockesfeld	082.687.949-76

Professor IV - Inglês

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
25	2075584	Katia Dos Santos Beltrame	108.567.099-64
26	2075295	Leila Adriane Pohlmann	037.653.399-46
27	2075258	Sandra Giacomelli Trento	040.725.659-89

Segundo Professor de Turma

Seq	Nº INSC	CANDIDATO	CPF
28	2075054	Cirlene Maria Spier	052.337.459-33
29	2073337	Edivania Guth Bach	066.736.039-50
30	2073718	Fabiana Nunes Da Silva	077.859.909-48
31	2073513	Joseli Lora	018.049.089-32
32	2075559	Lucimara De Moura	098.451.399-06

Município de São Miguel da Boa Vista (SC), 12 de abril de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

LUCIMAR MAXIMINO PEDROTTI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES APÓS DECURSO DE PRAZO

Publicação Nº 2977044

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
APÓS DECURSO DO PRAZO RECURSAL

ATENÇÃO!

A prova escrita/objetiva será realizada no dia 18 de abril de 2021 das 09h00min às 12h00min no Centro Educacional Professora Herminda Ivanir Ferraz, sito à Rua João Hugo Hoss, n.° 395, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista (SC).

O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

ÀS 08H45MIN OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO FECHADOS e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

O ingresso a sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTOGRAFIA e COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (IMPRESSO).

O BOLETO BANCÁRIO NÃO SERVE COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, Sr. Vanderlei Bonaldo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Homologação das Inscrições Após Decurso do Prazo Recursal, referente ao Processo Seletivo n.° 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva no Quadro de Pessoal do Município.

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2021, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, após decurso do prazo recursal, conforme segue:

Legenda:
AZUL = INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
VERMELHO = INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 01

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2073146	Angela Kuhn Dal Magro	001.036.199-50	
2075040	Salete Natal	020.666.499-02	
Total de Candidatos - 02			

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 02

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2071337	Andreia Cristiane Schutz Ribeiro	042.541.879-04	
2075153	Niele Sousa Franco	011.329.293-77	
Total de Candidatos - 02			

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 03

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2071689	Adriana Kovaleski	069.052.389-02
2073607	Daniela De Mattos	041.691.799-27
2075461	Janete Maria Gaio	009.368.169-02
2073741	Joel Limberguer	108.474.279-94
2071486	Naiana Fernandes Dos Santos	119.694.069-09
2075262	Odivan Amaral	114.338.319-29
Total de Candidatos - 06		

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 04

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2074593	Andreia Boeno	331.272.708-10	
2075549	Daiane Horn	088.002.299-05	
2074567	Suzana De Oliveira	090.867.369-80	
Total de Candidatos - 03			

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 05

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2071769	Josiane Huve	066.025.779-30	
2072694	Soleni Perochini	042.075.339-74	
Total de Candidatos - 02			

Motorista de Veículos Pesados e Transporte Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2074095	Carlos Guberti	091.528.799-41	
2075037	Cleide Jussara Natal	058.278.629-08	
2071357 Clovis De Souza Machado 022.342.710-10			
2072362	Cristiano Dietrich	059.614.259-59	
2075272	Elias Ribeiro De Mello	055.374.659-65	
2074689	Jocemar Machado	037.755.339-58	
2075717	Lione Tadeu Nath	036.511.639-46	
Total de Candidatos - 07			

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2075370	Deise Dal Mago	090.095.339-05	
2075243	Janaine Perin	088.758.199-47	
2075227	Josiane Marcon	104.721.449-01	
2073818	Julia Maria Dalmolin Vendrame	080.188.139-06	
2071912	Luciano De Oliveira	075.238.479-19	
2074562	Lucineia Bertan	065.173.599-82	
2075127	Marcelo Augusto Kessler Machado	080.080.709-00	
2074970 Marilia Dessbesell 037.860.199-75			
2072364	Mayara Rubia Bolfe	098.093.209-22	
2071627	Milene Samaris Walker	089.577.319-89	
2071852	Paula Miorando Gudiel	068.082.159-79	
2071498	Sabrina Martiori	076.876.389-48	
Total de Candidatos - 12			

Professor II - Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2074520	Adriana Lucia Canova	020.388.799-90	
2073150	Aline Bonaldo	092.255.599-09	
2071934	Andressa Lays Rodrigues	073.951.499-71	
2071844	Andressa Lucateli	078.845.829-96	
2074157	Angelica Alves Da Silva Kempfer	090.447.549-20	
2074960	Bruna Manfrin	012.416.319-05	
2075140	Denise Aparecida Pramio Dall Agnol	085.405.659-94	
2074545	Dilce Ines Bergmeier	842.499.609-78	
2071889	Edina Serpa	071.764.839-73	
2071581	Eduarda Behling	116.219.279-89	

2072975	Elisabeth Cansi Griebler	072.830.779-01	
2072388	Elisangela Maria Beckert Rossatto	061.998.029-00	
2074515 Fabiana Mahl 054.090.409-02			
2075429	Franciele Garmatz	071.011.609-80	
2071749	Gislaine Martens Kobs	088.199.539-86	
2074698	Idiane Fatima Iaoszeski	075.448.929-99	
2072403	Ivani Teresinha Meinerz	019.188.909-19	
2073899	Juliana Pereira De Oliveira	052.070.919-56	
2071385	Kelin Djuliane Decker	100.567.599-67	
2073831	Loreci Allebrand Fiorentin	938.409.189-87	
2074497	Magali Glienke	044.311.729-20	
2072036	Mari Thiago Pape	065.501.219-22	
2072990	Marli Dos Santos Bordignon	090.008.227-50	
2075339	Patricia Zander	035.488.389-52	
2071423	Regina Zacharczuk Gatelli	899.042.149-72	
2073467	Roseli Maria Rech Brauner	053.351.849-06	
2074865	Rubia Nara Schimuneck Dal Magro	041.271.679-80	
2073178	Sandra Rodrigues França Ferreira	071.084.859-58	
2071577	Tatiane Fernandes Dos Santos	093.409.649-00	
2074639	Verenice De Souza Machado Caye	021.831.979-78	
2071363	Viviane Andreia Engelmann	084.734.909-83	
Total de Candidatos - 31			

Professor III - Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2074533	Chancarline Schimuneck De Paula	098.352.139-50	
2075094	Cristiane Andreia Rossa	012.337.929-62	
2075443	Danieli Schimuneck Becker	092.525.319-71	
2071841	Ediana Canova	025.380.699-20	
2071399	Ileia Fatima Iaroszeski De Souza	032.637.779-47	
2072934	Jaqueline Krumenauer	020.812.320-22	
2074805	Jucara Perondi Verza	029.493.339-58	
2072546	Luciane Wilsmann Soethe	034.302.189-77	
2072450	Maria Fernanda Rezender	031.973.949-09	
2072184	Marisa Eleandra Ferraz	034.389.269-38	
2072387	Tatiane Kuhn Culau	061.649.589-70	
2075723	Tatieli Polis	095.719.089-16	
2073226	Viviana Felix Braga	057.902.746-50	
Total de Candidatos - 13			

Professor IV - Artes

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2071910	Ana Caroline Hensel	077.995.329-04	
2073195	Juciana Canova	066.704.459-03	
Total de Candidatos - 02			

Professor IV - Educação Física e Expressão Corporal

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2074751	Alessandra Delazere	113.705.519-75	
2071697	Catiana Marta Pessetto	087.970.549-33	
2072056 Juliane Andreia Miorando 074.610.229-11			

2073401	Kemilly Thaisi Schonhorst	109.959.529-06	
2071437	Luana Karla Miorando	098.154.119-42	
2074011	Ludian Guisoni F-rst	095.843.619-37	
2071377	Patricia Behling	073.403.459-81	
2075375	Vitor Tavares Da Silva	028.151.140-38	
2071358	Willian Alexandre Kruger Hockesfeld	082.687.949-76	
Total de Candidatos - 09			

Professor IV - Inglês

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2075584	Katia Dos Santos Beltrame	108.567.099-64	
2075295	Leila Adriane Pohlmann	037.653.399-46	
2075258	Sandra Giacomelli Trento	040.725.659-89	
Total de Candidatos - 03			

Segundo Professor de Turma

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2075054	Cirlene Maria Spier	052.337.459-33	
2073337	Edivania Guth Bach	066.736.039-50	
2073718	Fabiana Nunes Da Silva	077.859.909-48	
2073513 Joseli Lora 018.049.089-32			
2075559	Lucimara De Moura	098.451.399-06	
Total de Candidatos - 05			

Técnico(a) em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2075583	Dienifer Caroline Silva	103.548.489-76	
2075402	Samuel Morschbacher	091.142.599-31	
2075124	Tainara Vanessa Bloss	041.660.340-81	
Total de Candidatos - 03			

2. Continuam não homologadas as inscrições dos candidatos relativas ao Processo Seletivo n.° 001/2021, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, em virtude da não confirmação do pagamento da taxa de inscrição (item 4.7 do Edital de Abertura), conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 04

Nº INSC	CANDIDATO	CPF
2075527	Leonice Teresinha Poncio	010.220.079-39
Total de Candidatos - 01		

Motorista de Veículos Pesados e Transporte Escolar

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2075344	Joel Skierzymski	116.677.559-35	
2073445 Sidinei Carlos Ludke 095.244.349-03			
Total de Candidatos - 02			

Nutricionista

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2072853	Evandro Wilk	056.613.569-86	
2075085	Janaina Pereira Da Silva	083.524.589-65	
2072040 Leticia Thamara Rollwagen 088.850.809-36			
Total de Candidatos - 03			

Professor II - Educação Infantil

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2075476	Lovani Da Rosa Sbrussi	054.255.029-66	
2071316	Taianara Sichelero	113.288.379-20	
Total de Candidatos - 02			

Professor III - Séries Iniciais do Ensino Fundamental

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2071902	Francieli Gonçalves	066.241.789-57	
2071710	Juciane Simonetti	054.307.519-28	
Total de Candidatos - 02			

Professor IV - Educação Física e Expressão Corporal

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2071724	Ana Paula Wicheneski	095.768.549-11	
2075137	Andre Luiz Quadrado De Oliveira	724.274.420-20	
2072306 Daiane Altenhofen 090.168.579-82			
Total de Candidatos - 03			

Professor IV - Inglês

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2074796	Luana Eduarda Verza	095.789.069-94	
Total de Candidatos - 01			

Técnico(a) em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF	
2074589	Daniela Mizieski	005.097.189-14	
2071352 Neli Alves Do Amaral Kluge 072.700.729-73			
Total de Candidatos - 02			

3. Do total de 116 inscrições no Processo Seletivo n.° 001/2021, para os cargos referenciados em Edital de Abertura, 100 inscrições foram homologadas e 16 inscrições permaneceram não homologadas após decurso do prazo recursal.

4. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

5. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de São Miguel da Boa Vista (SC), 12 de abril de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

LUCIMAR MAXIMINO PEDROTTI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

NOTIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO - CONTRATO ADM 13/2021

Publicação Nº 2976045

NOTIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE VEICULO
Ilustríssimo senhor
Resp. pela empresa
SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.912.124/0001-82, com sede na Rua São Luiz, 210 nesta, representado por seu Prefeito, Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis n° 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, vem através dos fiscais do contrato, elencados na Cláusula quinta, inciso IV do contrato administrativo 13/2021, NOTIFICAR a empresa SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.987.662/0001-89, com sede na Rua Sureliano Garcia de Oliveira, n° 276, Sala 07,, Bairro Nova Ribeirania, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. André Renato Betini, brasileiro (a), portador do CPF sob nº.164.052.688-96 e RG sob

nº. 19.542.668-x, residente na Rua Ernesto Candido, nº112, Condominio Bella Citta, Bairro São José, na cidade de Ribeirão Preto – SP, referente a entrega do objeto VEICULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN para a Secretaria Municipal de Educação, a qual a referida empresa foi vencedora. Na data de 12/04/2021 a empresa buscou entregar em nosso município o veículo no pátio do Centro administrativo municipal, porém o mesmo não atende os requisitos mínimos solicitados na descrição do Contrato/Edital, pois o edital e contrato exigem que o objeto seja "ano modelo/fabricação mínimo 2021", e já no abrir a porta do veiculo, foi constado que a tarjeta com o ano do veiculo consta fabricação 2020, assim o mesmo foi RECUSADO, ficando a empresa NOTIFICADA, a realizar a entrega do veículo que atenda todas as descrições mínimas conforme edital 16/2021 e Contrato Administrativo 13/2021, no prazo máximo de 10 dias, conforme prazo exigido no contrato e edital, contados desta notificação, as custas da contratada, conforme Cláusula sexta, inciso II no Contrato administrativo 13/2021, sob pena de incorrer as multas e sanções administrativas constante na Cláusula Sétima do Contrato.
(...) Cláusula 7ª (...)
II - multa:
II.I - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) veículo(s), limitando-se o prazo em 15 dias, quando o contrato será rescindido por culpa da Contratada.
II.II - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia de atraso para substituir o(s) veículo(s) e, também, multa no mesmo percentual, por dia de atraso, na prestação de assistência técnica.
II.III - Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da Contratada.
a) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
b) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
São Miguel da Boa Vista/SC, 12 de abril de 2021.

TACIANE CRISTINA MORSCHBACHER
Agente de Elaboração de Documentos/Controle de Arquivos,
Patrimônio e Frotas

ODETE CONTE
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

VILMAR FORMEHL
Controlador Interno

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

01 - EDITAL REURB- SANTA CLARA CONFRONTANTES

Publicação Nº 2976179

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2021

PROCEDIMENTO Nº 012/ 2021 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SANTA CLARA
Matrícula: 24.629 - CRISMO
Imóvel Privado
REURB-S e REURB-E

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DO DOMÍNIO E CONFROTANTES

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes marginais de via denominada de Parte do Lote Rural Nº 46-A, Matrícula: 24.629 – CRISMO, situado no Bairro Progresso, perímetro urbano, município de São Miguel do Oeste, que tramita perante o Município o procedimento de Regularização Fundiária, sob n. 012/2021, denominado de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SANTA CLARA, sendo o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:

O "**NÚCLEO URBANO INFORMAL SANTA CLARA"** Parte do Lote Rural Nº 46-A, Matrícula: 24.629 – CRISMO, sito No Bairro Progresso, com área de 5.007,94m², propriedade de Katiane Regina Zanatta.
Com área total a regularizar de 4.969,49 m², sendo essa uma área com uma concentração de 18 lotes. O loteamento é atendido pela Rua Augusto Meneghetti e Prolongamento da Rua Evaldo Kich, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme planta em anexo, dos lotes e confrontações, sendo o perímetro abrangido pela regularização é a seguinte:

MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N° 24.629
Área: 4.969,49 m²
Insc. Imobiliária: 01.05.100.0163.001

Benfeitorias à regularizar a ser conforme, art. 617 e art. 692-A, parágrafo 3º do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.
Inicia-se a descrição do perímetro no vértice P01 na coordenada (EX: 251.634,6960 NY: 7.038.844,6900), no azimute de 272°45'36" a uma distância de 11,18 m até o vértice P02 na coordenada (EX: 251.623,5316 NY: 7.038.845,2282), confrontando com Lote Urbano nº 47, Matrícula R-2/36.896, de Maria Teresinha Gossler, daí deflete à esquerda no azimute de 271°40'02" a uma distância de 10,95 m até o vértice P03 na coordenada (EX: 251.612,5984 NY: 7.038.845,5464), confrontando com Lote Urbano nº 47, Matrícula R-2/36.896, de Maria Teresinha Gossler, daí deflete à direita no azimute de 272°14'01" a uma distância de 8,03 m até o vértice P04 na coordenada X: 251.604,5893 Y: 7.038.845,8599, confrontando com Lote Urbano nº 47, Matrícula R-2/36.896, de Maria Teresinha Gossler, daí deflete à direita no azimute de 272°14'01"

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

a uma distância de 3,75 m até o vértice P05 na coordenada X: 251.600,8453 Y: 7.038.846,0049, confrontando com Rua Evaldo Kich, daí deflete à direita no azimute de 272°39'41" a uma distância de 9,55 m até o vértice P06 na coordenada (EX: 251.591,3008 NY: 7.038.846,4485), confrontando com Rua Evaldo Kich, daí deflete à direita no azimute de 271°54'25" a uma distância de 0,75 m até o vértice P07 na coordenada X: 251.590,5424 Y: 7.038.846,4742, confrontando com Rua Evaldo Kich, daí deflete à direita no azimute de 271°54'25" a uma distância de 10,15 m até o vértice P08 na coordenada X: 251.580,4069 Y: 7.038.846,8112, confrontando com Lote Urbano 18-B, Matrícula R-1/41.175, de Luiz Carlos Alves de Lima, daí deflete à direita no azimute de 272°52'20" a uma distância de 10,88 m até o vértice P09 na coordenada (EX: 251.569,5364 NY: 7.038.847,3566), confrontando com Lote Urbano 18-B, Matrícula R-1/41.175, de Luiz Carlos Alves de Lima, daí deflete à direita no azimute de 271°04'30" a uma distância de 8,23 m até o vértice P10 na coordenada X: 251.561,3082 Y: 7.038.847,5117, confrontando com Matrícula R-1/41.175, de Luiz Carlos Alves de Lima, daí deflete à direita no azimute de 271°04'30" a uma distância de 25,08 m até o vértice P11 na coordenada X: 251.536,2272 Y: 7.038.847,9817, confrontando com PLRural nº 45, Matrícula R-3/10.964, de Dalmina Fontana Dal Bosco e Lote Urbano "B, daí deflete à direita no azimute de 271°54'53" a uma distância de 12,55 m até o vértice P12 na coordenada (EX: 251.523,6850 NY: 7.038.848,4009), confrontando com PLRural nº 45, Matrícula R-3/10.964, de Dalmina Fontana Dal Bosco e Lote Urbano "B, daí deflete à direita no azimute de 271°54'53" a uma distância de 12,40 m até o vértice P13 na coordenada (EX: 251.511,2803 NY: 7.038.848,8156), confrontando com PLRural nº 45, Matrícula R-3/10.964, de Dalmina Fontana Dal Bosco e Lote Urbano "B, daí deflete à direita no azimute de 357°40'35" a uma distância de 14,28 m até o vértice P14 na coordenada (EX: 251.510,7016 NY: 7.038.863,0787), confrontando com Rua Ervino Inhoff, daí deflete à esquerda no azimute de 357°05'20" a uma distância de 5,08 m até o vértice P15 na coordenada (EX: 251.510,4443 NY: 7.038.868,1380), confrontando com Rua Ervino Inhoff, daí deflete à esquerda no azimute de 355°08'02" a uma distância de 16,25 m até o vértice P16 na coordenada (EX: 251.509,0652 NY: 7.038.884,3371), confrontando com Rua Ervino Inhoff, daí deflete à direita no azimute de 86°07'30" a uma distância de 12,88 m até o vértice P17 na coordenada (EX: 251.521,9040 NY: 7.038.885,2067), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à direita no azimute de 89°35'39" a uma distância de 11,65 m até o vértice P18 na coordenada (EX: 251.533,5441 NY: 7.038.885,2892), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à esquerda no azimute de 87°28'51" a uma distância de 11,05 m até o vértice P19 na coordenada (EX: 251.544,5876 NY: 7.038.885,7751), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à direita no azimute de 89°18'39" a uma distância de 11,03 m até o vértice P20 na coordenada (EX: 251.555,6165 NY: 7.038.885,9078), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à esquerda no azimute de 86°05'35" a uma distância de 17,00 m até o vértice P21 na coordenada (EX: 251.572,5770 NY: 7.038.887,0661), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à esquerda no azimute de 86°05'35" a uma distância de 12,73 m até o vértice P22 na coordenada (EX: 251.585,2693 NY: 7.038.887,9329), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à esquerda no azimute de 85°46'55" a uma distância de 11,85 m até o vértice P23 na coordenada (EX: 251.597,0826 NY: 7.038.888,8041), confrontando com Parte da

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à esquerda no azimute de 85°09'37" a uma distância de 12,20 m até o vértice P24 na coordenada (EX: 251.609,2278 NY: 7.038.889,8324), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à direita no azimute de 86°58'53" a uma distância de 11,98 m até o vértice P25 na coordenada (EX: 251.621,1835 NY: 7.038.890,4629), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à direita no azimute de 88°33'00" a uma distância de 10,75 m até o vértice P26 na coordenada (EX: 251.631,9418 NY: 7.038.890,7353), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à direita no azimute de 176°41'29" a uma distância de 21,08 m até o vértice P27 na coordenada (EX: 251.633,1586 NY: 7.038.869,6861), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à esquerda no azimute de 176°22'52" a uma distância de 5,43 m até o vértice P28 na coordenada (EX: 251.633,5009 NY: 7.038.864,2740), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz, daí deflete à direita no azimute de 176°30'28" a uma distância de 19,63 m até o vértice P01 na coordenada (EX: 251.634,6960 NY: 7.038.844,6900), confrontando com Parte da Gleba nº 05- PLRural nº 46, Matrícula R-2/22.065, de Luiz Dalpiaz. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área foram calculados no plano de projeção U T M.

Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei Federal nº 13.465/2017.

Os **confinantes externos abaixo citados, terão 30 dias para a manifestação** conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- Luiz Dalpiaz – Parte da Gleba nº 05 – PLR Nº 46 – Matricula R-2/22.065;
- Maria Teresinha Gossler – Lote Urbano Nº 47 – Matricula R-2/36.896 – Loteamento Santana;
- Luiz Carlos Alves de Lima – Lote Urbano 18-B – Matricula R-1/41.175 – Loteamento Santana;
- Clary Dal Bosco Gonçalves, cônjuge Itagibe Gonçalves – PLR Nº 45 – Matricula R-3/10.964;
- Helia Gabiatti, cônjuge Edemar Gabiatti – PLR Nº 45 – Matricula R-3/10.964;
- Nelci Dal Bosco de Oliveira, cônjuge Antonio Carlos de Oliveira – PLR Nº 45 – Matricula R-3/10.964;
- Odacir Dal Bosco, cônjuge Lili Marlene Dal Bosco – PLR Nº 45 – Matricula R-3/10.964;
- Elci Dal Bosco Baum – PLR Nº 45 – Matricula R-3/10.964;
- Vanda Dal Bosco Tasca, cônjuge Adelio Tasca – PLR Nº 45 – Matricula R-3/10.964;
- Lidia Dal Bosco de Ros, cônjuge Mercildo Boff de Ros – PLR Nº 45 – Matricula R-3/10.964;

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

- Glaci Dal Bosco Fontana – PLR Nº 45 – Matricula R-3/10.964;
- Enio Dalbosco – PLR Nº 45 – Matricula R-3/10.964;
- Roseli Dalbosco, cônjuge Sergio Moraes dos Santos – PLR Nº 45 – Matricula R-3/10.964;

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionamento, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de São Miguel do Oeste, Santa Catarina, localizado na rua Marcílio Dias, 1199, Centro de São Miguel do Oeste, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicar em concordância e a perda do eventual direito que o notificado tem de titular sobre o imóvel objeto da regularização. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial ou no jornal de circulação local. Eu, Paulo Henrique de Conto, Presidente da Comissão de Regularização Fundiária e Julio Antonio Bagetti, advogado público municipal firmam o presente para que surta seus efeitos jurídicos

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste/SC, 13 de abril de 2021.

Paulo Henrique de Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Julio Antonio Bagetti
OAB/SC 11.820-B
M. 16.318-9

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

ANEXO I – IMAGEM AÉREA DA POLIGONAL

ANEXO II – LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

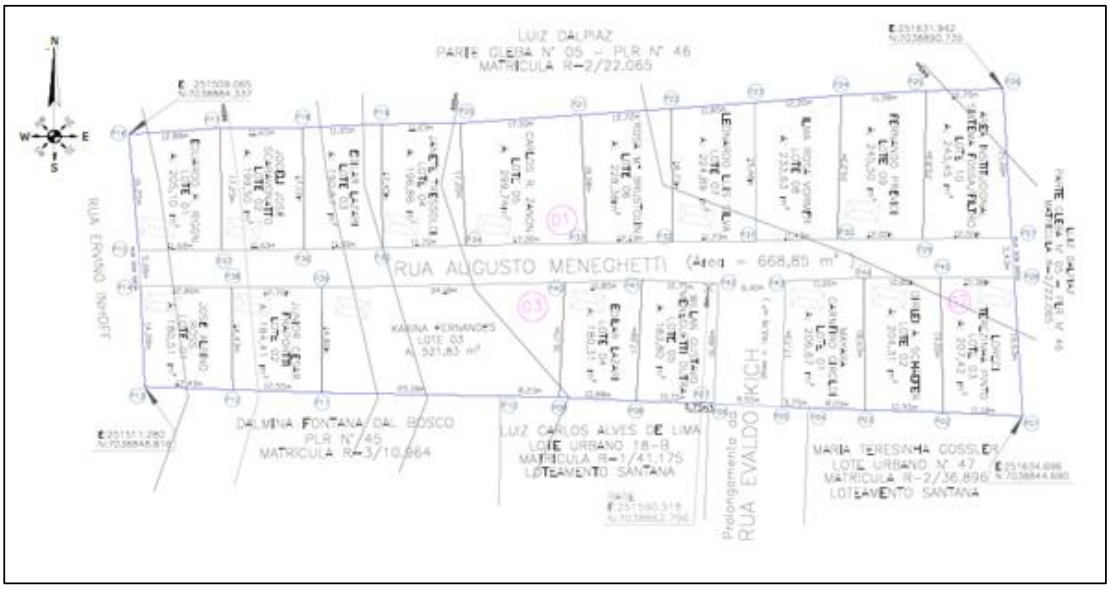

ANULAÇÃO PROCESSO Nº 182/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2975084

EDITAL DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 182/2020
CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
O Senhor Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Sr. Alencar Barbieri, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e,

Pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade, resolvo conhecer o recurso interposto pela empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA para, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo-se a decisão da Comissão Permanente de Licitações.

Considerando o exposto no item 3.1 do PARECER/ASSEJUR/SMO Nº 247/2021, eu, ALENCAR BARBIERI, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, no uso das minhas atribuições, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e, CONSIDERANDO que:

Foram realizadas as sessões públicas de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas;
O recurso apresentado pela empresa ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA aponta vício de procedimento, referente à falta de publicação a data da sessão pública da abertura e análise dos envelopes referentes às propostas;
A verificação da omissão referente à publicação deu-se apenas após o recebimento de julgamento das propostas, tornando-se, assim, vício impossível de convalidação;

RESOLVE, ante os vícios de formalidade detectados no procedimento e a impossibilidade de convalidação, em razão da fase em que se encontra o processo, ANULAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020.

São Miguel do Oeste/SC, 7 de abril de 2021
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

EDITAL N° 06-2021 (MULTA

Publicação Nº 2976159

EDITAL Nº 06/2021/SECRETARIA DE URBANISMO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, do Código de Obras Municipal e suas respectivas alterações;
CONSIDERANDO que o contribuinte abaixo encontra-se em local incerto e não sabido, e ainda, que o mesmo não foi localizado por ocasião da emissão de notificação anterior.

RESOLVE,
Art. 1º NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento de Tributos referente a Multa n° 01/2021 e 09/2021, por desrespeitar às Notificações citadas para realizarem a limpeza dos respectivos Lotes Urbanos, sendo lavrado os Auto de Infrações e Imposição de Multas.
a) Nr.° 131/2020, Lote Urbano n° 01-02-03, sito na rua São Paulo, bairro Salete, em São Miguel do Oeste - SC;
b) Nr.° 20/2021, Lote Urbano n° 2, 1 e 2-3 Q-2, sito na rua Duque de Caxias, bairro São Jorge, em São Miguel do Oeste - SC;
Art. 2º Fica o notificado abaixo relacionado para que no prazo de 10 (dez) dias, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação, regularizar seu débito junto a municipalidade, no Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Administrarão e Finanças, sob pena de Inscrição em DIVIDA ATIVA. Fica ciente, também, de que o não cumprimento das medidas antes mencionadas ensejará a demanda judicial cabível à espécie.

CONTRIBUINTES	AUTO DE INFRAÇÃO	LOTE RURAL/RUA
PEDRO DARCI LERNER CPF: 385.281.509-68	01/2021	Lote Urbano n° 01-02-03, rua São Paulo, Salete
THERESINHA LEOCADIA-EDITH-MARIA PALADINI CPF: 828.977.789-20	09/2021	Lote Urbano n° 2, 1 e 2-3 Q-2, rua Duque de Caxias, São Jorge

Art. 3º Este edital será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, no endereço eletrônico www.saomiguel.sc.gov.br.

São Miguel do Oeste - SC, em 12 de abril de 2021.

JEFERSON RODRIGO PEREIRA DIAS
Secretário De Urbanismo

OF. 087- FABIANA DA CRUZ ALVES DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2974991

São Miguel do Oeste SC, 09 de abril de 2021.
OF. Nº 087/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
FABIANA DA CRUZ ALVES DE OLIVEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT.0444 - JOYCI LAINARA NOGUEIRA DE MDEIRO - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2974986

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0444/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 4191/2021, com o pedido de exoneração da servidora Joyci Lainara Nogueira de Medeiro.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, a servidora pública municipal efetiva JOYCI LAINARA NOGUEIRA DE MEDEIRO, ocupante do cargo de Professor, 20 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09 de abril de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0445 - MARCIANA MIOTTO - EXONERAR DO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOALAR

Publicação Nº 2974988

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0445/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020,

que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 10417/2021, com a solicitação da exoneração do cargo de Diretor de Abrigo Institucional, da servidora Marciana Miotto;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, do cargo de Diretor de Abrigo Institucional, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a servidora pública municipal efetiva MARCIANA MIOTTO, a partir de 12 de abril de 2021.
Art. 1º Fica revogada a portaria SAFGP 0053/2021 de 14 de janeiro de 2021 e demais disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0446 - MARTA REGINA SOTILLI - DESIGNAR

Publicação Nº 2974989

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0446/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando a exoneração do cargo de Diretor de Abrigo Institucional da servidora efetiva Marciana Miotto, conforme portaria SAFGP 0445/2021.

Considerando o memorando 10417/2021 com a solicitação de designação da servidora Marta Regina Sotilli, para atuar como Diretor de Abrigo Institucional na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva MARTA REGINA SOTILLI, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 024.006.319-80, RG 3996992 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Abrigo Institucional, junto ao Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 09 de abril de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROCESSO N° 74/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2976070

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2021

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores e notebooks destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 15 de abril até às 08h15min do dia 28 de abril de 2021.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 28 de abril de 2021.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 12 de abril de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

24.11/2021 HIDROTERAPIA

Publicação Nº 2977080

	[Digite o subtítulo do documento]

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24.11/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88113-250 torna público que realizará contratação direta, por configuração de LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, na forma como autoriza o inciso IV, do art. 24, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as considerações, condições e anexos que seguem:

1. Por força de decisão judicial prolatada nos autos da ação nº 5013598-94.2020.8.24.0064\SC, em que foi deferida a tutela de urgência pelo juízo da Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de São José para determinar que o Município de São Pedro de Alcântara, ora réu, junto com o Estado de Santa Catarina, forneçam "sessões de hidroterapia, 2 (duas) vezes por semana, pelo período em que perdurar a necessidade" da criança autora da ação, representada naquele ato por sua genitora, é que se opera, via licitação dispensável, com base no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666\1993,a contratação do objeto abaixo especificado:
1.1. OBJETO:

Item	Descrição do Objeto	*Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Sessão de Hidroterapia para a criança de 3 (três) anos, menino, portador do CI 10Q053	52	R$100,00	R$5.200,00
TOTAL				R$5.200,00

*Descrição da Quantidade por Semanas de 2021, considerando que a decisão Judicial determinou a feitura de 2 (duas) sessões por semana:

Mês	Semanas	Total de Sessões
Abril	3	6
Maio	4	8
Junho	5	10
Julho	4	8
Agosto	5	10
Setembro	4	8
Outubro	1	1
Total	25	52

1.2. Descrição do Objeto: duas sessões semanais de hidroterapia, a ocorrerem, inicialmente, dentro do período de vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato, tendo como escopo a reabilitação do paciente criança, de 3 (três) anos de idade, do sexo masculino, portador do CI 10Q053.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL, DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E FORNECEDOR, DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO PROJETO BÁSICO (ART.26, caput e incisos, da Lei 8.666/1993).

O presente caso enquadra-se na hipótese de licitação dispensável, na forma do Art.24, inciso IV, que expressamente prevê que:
nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Depois de intimados da decisão judicial referida no item 1 deste edital, por impulso da Secretária de Saúde do Município de São Pedro de Alcântara, utilizando das prerrogativas do seu Cargo Público, por meio da COMUNICAÇÃO INTERNA nº 014/2021, de 31 de março de 2021, foi solicitada a contratação, necessária em virtude do Município não possuir convênio firmado para a prestação de serviços de hidroterapia. Assim, como condição de eficácia dos atos oriundos deste processo de Dispensa de Licitação — para além das determinações contidas no caput do art.26 da Lei 8.666/1993, mais especificamente, a comunicação à autoridade superior no prazo de 3 (três) dias para ratificação e a publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias —, torna-se pública:
I) a caracterização da situação emergencial;
II) a razão da escolha do executante e do fornecedor e;
III) a justificativa de preço, nos termos que seguem:

2.1. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL:

O nexo entre a situação emergencial enquadrável na hipótese do artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666\1993 com a presente contratação, decorre da caracterização de urgência para atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança e saúde da criança autora da ação nº 5013598-94.2020.8.24.0064\SC, representada processualmente por sua mãe.
Neste caso, a imperatividade do atendimento ao infante munícipe é latente, considerando que foi deferida a tutela de urgência pelo juízo da Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de São José, para determinar que o Município de São Pedro de Alcântara, ora réu, junto com o Estado de Santa Catarina, forneçam "sessões de hidroterapia, 2 (duas) vezes por semana, pelo período em que perdurar a necessidade" da criança.
Assim, configurada a necessidade de atendimento, respaldada e chancelada judicialmente, é que, com base nos princípios e garantias dispostos na Lei n°8.069, de 13 julho 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente, a situação emergencial mostra-se latente.
Ademais, o Município está calçado na observância ao dever previsto no art. 7º, da Lei 8.069\1990, que expressamente determina que:
"a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência."
Soma-se a isso a previsão inscrita no Art. 11 do mesmo Estatuto, no sentido de assegurar "o acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde", acrescido, ainda, do §1º, que dispõe que "a criança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação" e, por fim, que "Incumbe ao poder público fornecer gratuitamente, àqueles que necessitarem, medicamentos, órteses, próteses e outras tecnologias assistivas relativas ao tratamento, habilitação ou reabilitação para crianças e adolescentes, de acordo com as linhas de cuidado voltadas às suas necessidades específicas." (§2º, do art. 11, da Lei 8.069\1993).
Por todo exposto, identificada está a necessidade que justifica a contratação de profissional capacitado para realizar sessões de Hidroterapia junto à criança que a pleiteou.
Segue Anexo a este edital a decisão judicial na sua integra, bem como todos os documentos para amparar este procedimento.

2.2. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE E DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Foram realizados 3 (três) diferentes orçamentos (ANEXADOS):

a) Aquele apresentado pela empresa FABIANO ERIK RING VIANA ME, apresentou o valor da sessão de R$100,00 (cem) reais, mais baixo dentre a pesquisa de preços realizada;

b) O apresentado pela empresa AQUABEM HIDROGINÁSTICA E FISIOTERAPIA Ltda, com valor da sessão na quantia de R$230,00 (duzentos e trinta) reais.

c) O apresentado pela empresa Motivar Reabilitação Neurológica, com o valor da sessão na quantia de R$130,00 (cento e trinta) reais.

Assim, a razão da escolha do FABIANO ERIK RING VIANA ME, está clara, considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que, além de cumprir com as especificações da demanda de serviço, ofertou o menor preço.
Ademais, do simples comparativo dos orçamentos apresentados, levando em conta a especificidade dos serviços que serão contratados, há plausibilidade e razoabilidade, elementos que se aferem também, conforme mencionado, a partir da comparação dos preços praticados pelo mercado, com demonstrativos extraídos a partir dos 3 (três) orçamentos.No mais, a juntada de três diferentes orçamentos denota que a Administração Pública Municipal embrenhou esforços para a efetivação da pesquisa de mercado prévia à contratação.

3. DO PREÇO E DO PRAZO DO CONTRATO
O valor a ser pago é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) reais, por 2 (duas) sessões semanais que ocorrerão dentro do prazo contratual de 180 (cento e oitenta) dias. Dentro deste período, serão realizadas, ao todo, 52 (cinquenta e duas) sessões, no valor unitário de R$100,00 (cem reais) cada.
O pagamento dar-se-á mediante comprovação mensal dos serviços prestados, com a apresentação da NF-e referente ao objeto no setor contábil da prefeitura de São Pedro de Alcântara.
3.1- PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR:
a) Cartão CNPJ aquisição;
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND);
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943."
h) Carteira de identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua categoria;
i) Comprovante de residência médica ou o titulo de especialização na área credenciada;
j) Diploma de conclusão de curso de graduação;
h) Alvará de licença e funcionamento ou de Exercício da Atividade;
l) Certidão negativa civil e criminal do licitante, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca de domicilio do credenciado (FORUM);

No mais a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 8.666/1993, sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de Abril de 2021.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

29.12/2021 MINI CARREGADEIRA 0KM

Publicação Nº 2977074

	29.12 2021

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.° 29.12/2021

Modalidade: PREGÃO ELETÔNICO (art. 1.º, da Lei n.º 10.520/2002)
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88.125-000, São Pedro de Alcântara, torna público que na data e horário abaixo indicados, será realizada em sessão pública digital, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global por lote, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, todos regidos pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e por este EDITAL RETIFICADO, especificamente :

Data da abertura da sessão pública: 23 de abril 2021.
Horário da abertura das propostas: 13h30min (treze horas e trinta minutos– horário de Brasília)
Horário da disputa: 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos – horário de Brasília)
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico para formalização de consulta: rafaelalmeida@pmspa.sc.go.br

1. DO OBJETO
1.1. O objeto da Licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa, na forma de PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO GLOBAL para a aquisição de 01 (uma) Carregadeira Compacta, ano\modelo 2021, 0km (zero quilômetro), de quatro cilindros turbo alimentado, com potência bruta mínima de 60 HP, equipada com Capinadeira Mecânica e Vassoura Mecânica Rotativa, de acordo com as características mínimas descritas no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS deste edital, que serão utilizadas na infraestrutura urbana e rural, em especial na limpeza da Cidade São Pedro de Alcântara - SC
1.2. A licitação será subdividida conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse; deverá, oferecer proposta para todos os itens que especificados no edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote (representado pelo MENOR PREÇO), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência.
1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata do Contrato
1.4.4. ANEXO III - Modelo de declaração relativa ao Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988.
1.4.5. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002).
1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3ºda Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. Atender todas as especificações contidas nos critérios de habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;
2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002;
2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública;
2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso
4.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
4.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.1.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
4.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.4.1. O valor global estimado do objeto;
4.1.4.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

4.2. Até o horário previsto do certame o licitante deve enviar anexo ao sistema, o encaminhamento da Proposta de Preços. Deverá o licitante, cumprir a apresentação de forma legível contendo todos os preços por ele ofertados, contendo todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais. Sob pena de desclassificação o não cumprimento deste item.

4.3. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

4.3.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
4.3.2. Preço total do lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as exigências constantes do Termo de Referência;
4.3.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4.3.3. Descrição de valores Unitários de cada item constante no lote, com o valor total especificando as quantidades de cada um.

4.3.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, na modalidade ABERTO do pregão eletrônico, conforme Art. 31 – Inc. I da Lei 10.024/2019.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.
6.1.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.1.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.1.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.1.6. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
6.1.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
6.1.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.1.9. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
6.1.10. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.1.11. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
6.1.12. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
6.1.13. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
6.1.14. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
6.1.15. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.1.15.1 Produzidos no País.
6.1.15.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
6.1.15.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
6.1.15.4 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6.1.16. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.1.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.1.1. Nos julgamentos finais das propostas serão adotados os critérios: MENOR VALOR TOTAL do lote em relação aos valores referenciais constantes no Termo de Referência. Sendo aceitas somente duas casas decimais (sem dízimas).

7.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

7.3. O Pregoeiro poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto aos padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas contados da solicitação.

7.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
8.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
8.3. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar ao endereço de e-mail rafaelalmeida@pmspa.sc.gov.br no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação do pregoeiro os documentos a seguir relacionados:

8.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 02 de outubro de 2014;
c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943, com a redação dada pela Lei n. 12.440/2011.
g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante;
h) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;
i) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme Anexo V deste edital.
8.4. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
8.5. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 9.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:
a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
8.6. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa aos tributos federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
8.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital sendo facultada a Administração, convocarem os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.8. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail rafaelalmeida@pmspa.sc.gov.br no prazo de 30 (trinta) MINUTOS, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
9.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.
9.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10. DO ENCAMINHAMENTO DOS ENVOLOPES
10.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a Sede da Prefeitura localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara – SC – CEP 88,125-000.

10.1.1. O prazo para recebimento é de até 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública.
10.1.2. Nos envelopes da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDO DE ALCÂNTARA/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.12/202021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDO DE ALCÂNTARA/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.12/2021
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

11. DOS RECURSOS
11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.
11.2. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, no prazo de 10 (dez) minutos de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos.

11.3. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.5.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.3. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

13. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
13.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e Contrato e poderão ser detalhadas, em cada compra.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, cada compra, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Contrato.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

13.6. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

13.7. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
14.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta do Contrato aumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro de 2021, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
15. DO PREÇO
15.1. O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.

15.2. No preço referido no subitem 16.1, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

15.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital.
17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência do Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO
18.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, que será conferido pelo Setor de Contabilidade do Município e deverá ser emitida em nome do Município de São Pedro de Alcântara, devendo constar o CNPJ 01.613.101/0001-09, o número da licitação 29.12/2021 o número do contrato e da autorização de fornecimento.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Apresentar documentação falsa;
19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
19.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Fizer declaração falsa;
19.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a.) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b.) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;
19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
19.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail ou apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

20.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

20.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
20.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

20.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail rafaelalmeida@pmspa.sc.gov.br, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

20.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas.

20.18. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20.19. Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para, apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

20.20. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

20.21. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela comissão permanente de licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – fone: (48) 3277-0122 – ramal 202, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente (08h00minh ás 12h00minh e das 13h00minh ás 17h00minh), ou através do e-mail: rafaelalmeida@pmspa.sc.gov.br

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de Abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Municipal Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da Licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa, na forma de PREGÃO ELLETRÔNICO, MENOR PREÇO POR POR LOTE para a aquisição de 01 (uma) Mini Carregadeira Compacta, nova, 0km (zero quilômetro), equipada com Capinadeira Mecânica e Vassoura Mecânica Rotativa, para a Secretaria de Transporte e Obras do Município de São Pedro de Alcântara - SC, de acordo com as características mínimas descritas na tabela abaixo.

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	VALOR

1 Item	Mini Carregadeira, nova ano/modelo 2021, equipado com motor diesel, de quatro cilindros, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 60 HP. Sistema de controles operacionais de deslocamento e velocidades através de alavancas, caçamba frontal e braço de elevação por pedais ou joystick eletro-hidráulico selecionável SJC. Transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas com parada de emergência. Conjunto de braços fixados em dois pontos com trajetória de elevação vertical. Capacidade operacional mínima de 900 kg. Altura de descarga mínima até articulação da concha de 3.000 mm. Peso operacional mínimo de 2.800 Kg. Sistema de engate rápido mecânico e hidráulico para instalação de acessórios. Vazão do fluxo hidráulico padrão mínimo 63 L/mim. Velocidade de deslocamento de no mínimo 10 km/h. Cabine com estrutura certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado e aquecimento de fábrica, equipada com caçamba frontal padrão com lamina substituível parafusada. Pneus de flutuação 10x16.5 ou similar. Luzes de trabalho dianteiras e traseiras, alarme de ré. Vassoura mecânica com caçamba recolhedora, com capacidade de no mínimo 0,3 m³, com motor de tração interno com acionado hidráulico. Coletor de cerdas de polipropileno. Lâmina substituível aparafusada, largura total da vassoura aproximada de 1600 mm, com engate rápido mecânico e hidráulico. Capinadeira mecânica rotativa, diâmetro de disco mínimo de 600 mm, acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo com mínimo de 25 cabos de aço e diâmetro aproximado de 25 mm, fixado por mancal individual com rolamentos. Sistema de proteção contra lançamentos de detritos. Mini Carregadeira com garantia de 2 anos ou 2.000h e Acessórios com garantia de defeito de fábrica de 1 ano.	1	R$318.000,00

1.2. A entrega do equipamento deve ser completa, incluindo manual e treinamento de uso sem ônus da empresa fornecedora para o Município.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. Para atender a necessidade e demanda do município em relação a limpeza das vias públicas e calçadas. Hoje o efetivo não dá conta desta demanda, acumulada a outras funções que precisam desempenhar no setor de obras. Desta maneira, a aquisição deste equipamento facilitará a manutenção permanente e na frequência adequada para que a limpeza do município esteja sempre em dia.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS
3.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. A Contratada obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;

4.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

4.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da
Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

4.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata do contrato;

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. A Contratante obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

5.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO
6.1. O preço deve ser compatível com o mercado e estar de acordo com as regras vigentes para a contratação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, Luis Antonio Schappo Exterkoetter, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, CPF nº 096.704.859-16, RG n° 6.225.457, matrícula 3777 designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

7.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do procedimento licitatório e da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

8.1.1. Inexecução total ou parcialmente do contrato;

8.1.2. Apresentar documentação falsa;

8.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.4. Cometer fraude fiscal;

8.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, do contrato.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
9. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10. Multa:

10.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

11. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, pelo prazo de até dois anos;

11.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

12. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.2.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão prevista no Edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de Abril de 2021.

CHARLES DA CUNHA RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Prefeito Municipal Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE CARREGADEIRA COMPACTA, ANO\MODELO 2021, 0KM (ZERO QUILÔMETRO),. QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÃNTARA E DE OUTRO LADO A $FORNECEDOR_VENCEDOR, CONTRATO Nº XX/ 2021.

Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Pedro de Alcântara e a Empresa, $FORNECEDOR_VENCEDOR, tendo como objeto a aquisição de carregadeira Compacta, ano\modelo 2021, 0km (zero quilômetro).

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP 88,125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Charles da Cunha, portador do CPF n° 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado de "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa, $FORNECEDOR_VENCEDOR, pessoa jurídica de Sociedade Empresarial Limitada, inscrita no CNPJ n. º $FORNECEDOR_CGC, sito na $FORNECEDOR_ENDER, cidade de $FORNECEDOR_MUNIC $FORNECEDOR_UF, neste ato representado (a) pelo (a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado XXXX Bairro XXX, na cidade de XXXX, doravante denominado "CONTRATADA", com base na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº.29.12/2021, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO SEGUE:

1.1

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	VALOR
1 Item	Mini Carregadeira, nova ano/modelo 2021, equipado com motor diesel, de quatro cilindros, turbo alimentado, com potência bruta mínima de 60 HP. Sistema de controles operacionais de deslocamento e velocidades através de alavancas, caçamba frontal e braço de elevação por pedais ou joystick eletro-hidráulico selecionável SJC. Transmissão hidrostática, freio de estacionamento nas quatro rodas com parada de emergência. Conjunto de braços fixados em dois pontos com trajetória de elevação vertical. Capacidade operacional mínima de 900 kg. Altura de descarga mínima até articulação da concha de 3.000 mm. Peso operacional mínimo de 2.800 Kg. Sistema de engate rápido mecânico e hidráulico para instalação de acessórios. Vazão do fluxo hidráulico padrão mínimo 63 L/mim. Velocidade de deslocamento de no mínimo 10 km/h. Cabine com estrutura certificada ROPS/FOPS fechada com ar condicionado e aquecimento de fábrica, equipada com caçamba frontal padrão com lamina substituível parafusada. Pneus de flutuação 10x16.5 ou similar. Luzes de trabalho dianteiras e traseiras, alarme de ré. Vassoura mecânica com caçamba recolhedora, com capacidade de no mínimo 0,3 m³, com motor de tração interno com acionado hidráulico. Coletor de cerdas de polipropileno. Lâmina substituível aparafusada, largura total da vassoura aproximada de 1600 mm, com engate rápido mecânico e hidráulico. Capinadeira mecânica rotativa, diâmetro de disco mínimo de 600 mm, acionada por motor hidráulico, conjunto rotativo com mínimo de 25 cabos de aço e diâmetro aproximado de 25 mm, fixado por mancal individual com rolamentos. Sistema de proteção contra lançamentos de detritos. Mini Carregadeira com garantia de 2 anos ou 2.000h e Acessórios com garantia de defeito de fábrica de 1 ano.	1	R$XXXXXXXX

1.2. A ENTREGA DO EQUIPAMENTO DEVE SER COMPLETA, INCLUINDO MANUAL E TREINAMENTO DE USO SEM ÔNUS DA EMPRESA FORNECEDORA PARA O MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA.
2.1 O prazo de entrega do bem será conforme item 13.2 do Edital, a contar da assinatura do presente contrato entre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA: REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO.
3.1 O CONTRATANTE pagará pela bem que trata o presente contrato, a importância de R$: $VALOR_TOTAL ($VALOR_TOT_EXT) que serão satisfeitos 5 (cinco) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/ FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

3.4 Nos documentos fiscais (notas fiscais DANFs) deverão constar obrigatoriamente as seguintes descrições complementares:
I - número da emenda: (202018800013) da Deputada Federal Angela Amim
II - Número do Procedimento licitatório Realizado; (Pregão Eletrônico 29.12/2021)
III - Número do contrato firmado: XX/2021

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
4.1 Para cobertura da despesa, objeto da presente licitação, o Município contratante fará uso das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.1.074.4.4.9000.00.00.00.00.03.1215(144)
07.01.1.074.4.4.90.00.00.00.00.00.03.0000(145)

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.
5.1. Dos Direitos Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

5.2. Das obrigações

5.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.2.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;
5.2.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

5.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.2.1. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;

5.2.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

5.2.2.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução dos serviços contratados;
5.2.2.5. Assumir a responsabilidade integral por quaisquer danos provenientes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros;

5.2.2.6. A CONTRATADA declara cumprir todas as condições constantes do Edital do Pegão Eletrônico de N° 29.12/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO:
6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos determinado pelo fornecedor ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado.

CLÁUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor total atualizado do contrato;
7.1.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a
Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa equivalente a ao valor de 50% de uma parcela mensal da proposta vencedora;

7.1.4. Inexecução total do contrato: suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa equivalente ao valor de uma parcela mensal da proposta vencedora;

7.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a
Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa equivalente ao valor de uma parcela mensal da proposta vencedora;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO.
8.1 Mediante interesse público os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente pela
Administração, sem necessidade de pré-aviso, sem que caiba qualquer indenização à contratada.

8.2 A rescisão pela contratada fica condicionada a pré-aviso de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

8.3. O presente contrato poderá ser rescindido ainda nas seguintes situações:

8.3.1. Amigavelmente por acordo entre as partes;

8.3.2. Pelo descumprimento de cláusulas e/ou condições deste contrato;

8.3.3. Pela ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovado;

8.3.4. Transferência do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;

8.3.5. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.3.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

8.3.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.3.8. Razões de interesse público;

8.3.9. Judicial, nos termos da legislação;
8.3.10. E outros previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

8.4. Em ocorrendo à rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO.
9.1 O presente contrato está vinculado ao edital, de Pregão Eletrônico de nº 29.12/2021, à proposta do vencedor e à Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.
10.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 79, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2. A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

11.3. Fica fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Eletrônico 29.12/2021.

11.4. As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei nº 8.666/1993 e alterações.

11.5. É vedada à CONTRATADA condicionar a oferta do serviço/bem à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR DO CONTRATO.
12.1 Ficam designados Luis Antonio Schappo Exterkoetter, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, CPF nº 096.704.859-16, RG n° 6.225.457, matrícula 3777 nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, para o fim de acompanhamento e fiscalização do presente termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO.
13.1 O foro para dirimir questões relativas o presente Contrato será o da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

São Pedro de Alcântara, XX de XXXXXX de XXXX.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Representante da Empresa
XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

RAFAEL LUCIANO DE ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PREGÃO ELETRÔNICO Nº29.12/2021

DECLARAÇÃO

.... , inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...../....., DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para participação no Pregão Eletrônico nº 29.12/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

(assinatura)ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.12/2021

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico nº 29.12/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29.12/2021

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

□ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;
OU
□ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 29.12/2021 da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara / SC.

Local e data

(assinatura)

PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Publicação Nº 2975366

ANO: 2021 PLANO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
SEÇÃO I - IDENTIFICAÇÃO	
1 ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SDS	
RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ: 01.056.698/0001-20
2 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO	
NOME: Joselaine Cristina Stein	CARGO: Secretária da Saúde e Assistência Social
E-MAIL INSTITUCIONAL: saude@pmspa.sc.gov.br	TELEFONE: 32770122 Ramal: 201

LOCAL DE TRABALHO (ÓRGÃO/SETOR):
Secretaria da Saúde e Assistência Social

SEÇÃO II – TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO

3 CONSIDERANDO:

A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso I do art. 13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local; o art. 22 que entende por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;
A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
A Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, do CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB/RH/SUAS;
O Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, do CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política Pública de Saúde;
A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, em especial: o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local; e o inciso VI do art. 137 que dispõe sobre a competência da CIB em pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios;
A Resolução do CEAS nº 16, de 23 de novembro de 2016, que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Resolução do CEAS nº 15, de 12 de dezembro de 2017, que altera o art. 22 da Resolução nº 16 de 23 de novembro de 2016 que revoga a Resolução nº 20 de 27 de maio de 2014 e suas alterações, e propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública Estadual de Assistência Social e do cofinanciamento estadual;
A Lei 17.819/2019, que institui o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC, dispõe ser condição para o recebimento dos repasses a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de composição paritária entre governo e sociedade civil, Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos CMAS;
A Resolução n°01/2021 da Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/SC, que em Reunião Plenária extraordinária realizada no dia 29 de março de 2021 resolve "pactuar critérios, prazos e procedimentos para o cofinanciamento estadual dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social de Media Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais no valor de R$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais); referentes o cofinanciamento 2021.
A Resolução CEAS nº 005/2021, 05 de abril de 2021, que "aprova ☐a pactuação do cofinanciamento para o exercício de 2021 dos critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Benefícios Eventuais.".

4 OBJETO

O presente tem como objeto o aceite do Município ao Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social e dos Benefícios Eventuais, conforme estabelecido nas legislações e normativas da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Zelar pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei n° 12.435, de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica de Assistência Social;
II - Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste, conforme os prazos estabelecidos e os repasses dos recursos;
III - Submeter à deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento;
IV - Elaborar o(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos referente ao cofinanciamento estadual e submeter à aprovação do CMAS;
V - Dar ciência ao CMAS quanto à destinação dos recursos cofinanciados;
VI- Garantir que os serviços da Proteção Social Básica prestados no município estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial;
VII- Garantir para que os serviços vinculados à Proteção Social Básica estejam situados no território do município cofinanciado;
VIII – Garantir equipe técnica de referência no CRAS, de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS/2006), que será responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias (PAIF) e pela gestão do território;
IX– Garantir o funcionamento dos CRAS, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais;
X- Manter o CRAS em funcionamento, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
XI - Promover ações integradas e intersetoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos;
XII - Garantir que os serviços prestados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial da Proteção Social Especial;
XIII - Garantir a utilização dos recursos nos serviços ofertados no CREAS e no Serviço Especializado em Abordagem Social e/ou Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias executados já em 2014 por entidade de assistência social, assegurando ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que tais serviços estejam referenciados ao CREAS;
XIV – Garantir as equipes de referência dos serviços socioassistenciais da Proteção Social Especial conforme previstos na NOB-RH/SUAS (2006) e na Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011.
XV - Garantir espaço físico exclusivo e com os espaços essenciais elencados no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (MDS, 2011) e/ou no Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (MDS, 2011);
XVI - Garantir o funcionamento dos CREAS e Centro-POP (se for o caso) de, no mínimo, 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;
XVII - Garantir a referência e a contra referência entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial.
XVIII - Garantir a utilização dos recursos nos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, quais sejam: Serviço de Acolhimento Institucional nas modalidades de Residência Inclusiva, Casa Lar, Abrigo, Casa de Passagem e/ou Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, e/ou Serviços de Acolhimento em República;
XIV - Garantir que não haja ocorrência de violação de Direitos Humanos nos serviços de acolhimento;
XX - Para aqueles que tenham serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens assumir o compromisso e a responsabilidade no que concerne ao reordenamento da oferta de serviços para esse público;
XXI - Avaliar por meio de indicadores a qualidade da prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, Censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais;
XXII - Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social - SDS, ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/SC e aos órgãos de Controle Externo;
XXIII - Prover e promover a participação dos profissionais do SUAS em processos de capacitação;
XIV- A documentação comprobatória das despesas realizadas deverá ser mantida até a aprovação das contas em arquivo corrente e por mais 5 (cinco) anos em arquivo intermediário.

6 OUTRAS DISPOSIÇÕES

I - O descumprimento das responsabilidades elencadas no item 5 deste Plano de Trabalho poderá implicar no bloqueio do repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual de que trata este Termo de Aceite e na devolução dos recursos recebidos;
II - As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social e/ou outras instâncias de Controle Externo, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

SEÇÃO III - PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS

20 PLANO DE APLICAÇÃO - IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS OFERTADOS NO MUNICÍPIO ONDE SERÃO APLICADOS OS RECURSOS

Os recursos do cofinanciamento estadual destinados aos Benefícios Eventuais serão aplicados em razão de:

Nascimento

Morte

Vulnerabilidade Temporária

Calamidade Pública

Qual valor que o este Município deseja para os Benefícios Eventuais R$ 127.551,02

Conta para Benefícios Eventuais: DADOS BANCÁRIOS

Nº DA AGÊNCIA: 1992-5	CONTA CUSTEIO: 5940-4

CNPJ referente à conta informada: 18.495.806/0001-63

OBS: TODAS AS CONTAS INFORMADAS NESTE PLANO DE TRABALHO DEVEM SER, OBRIGATORIAMENTE, ESPECÍFICAS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL, SENDO PROIBIDO UTILIZAR AS CONTAS DO COFINANCIAMENTO FEDERAL, OU QUALQUER OUTRA QUE NÃO SEJA ESPECÍFICA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL. CASO O MUNICÍPIO NÃO POSSUA ESSAS CONTAS, DEVERÁ ABRIR NO BANCO DO BRASIL, OBRIGATORIAMENTE EM NOME DO CNPJ DO FMAS, E NOMEADA CONFORME A ÁREA DO SUAS A QUAL SERÁ DESTINADO, NESSE

CASO, BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CUSTEIO).

22 DO PREENCHIMENTO DAS SEÇÕES QUE TRATAM DO(S) PLANEJAMENTO(S) DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS

I – Em relação às seções do Plano de Trabalho que tratam do(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos, o órgão gestor municipal de Assistência Social deverá preencher SOMENTE as seções que correspondem às áreas (Proteções Sociais e/ou Benefícios Eventuais) em que o Município pretende utilizar os recursos repassados pela SDS, por meio do FEAS/SC;
II - Caso o Município, preencha alguma seção que trata do(s) Planejamento(s) da Execução dos Recursos e, for verificado, por esta Secretaria de Estado que não há a comprovação da ativação e implantação do nível de proteção social correspondente ao preenchimento realizado pelo Município nos sistemas de informação oficiais do SUAS, a referida seção será automaticamente desconsiderada e o Município será habilitado ao cofinanciamento estadual SOMENTE das áreas que comprovadamente são ofertadas pelo ente municipal;
III – O órgão gestor municipal de Assistência Social SOMENTE será habilitado ao cofinanciamento estadual e receberá os recursos estaduais referentes às Proteções Sociais e aos Benefícios Eventuais, de acordo com o preenchimento realizado no Plano de Trabalho e que são efetivamente ofertados no Município;
IV - A oferta dos níveis de proteção social nos Municípios será verificado nos sistemas de informação oficiais do SUAS e a dos benefícios eventuais será verificada por meio da documentação solicitada pela SDS, uma vez que no Art. 2º da Resolução CEAS nº 01, de 20 de março de 2020, é elegível ao cofinanciamento estadual para benefícios eventuais, os Municípios ☐que possuem a legislação que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, até a data de deliberação desta resolução.☐.

SEÇÃO VII - DECLARAÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

23 DECLARAÇÕES

- Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente são a expressão da verdade;
- Declaro que li e estou de acordo: com o Aceite do Cofinanciamento, exposto na Seção II; com o(s) planejamento(s) da execução do(s) recurso(s) assinalado(s); e com as proporções do(s) recurso(s) assinalada(s);
- Declaro possuir Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS instituído e em funcionamento, com alocação de recursos do Tesouro Municipal em seu orçamento e com Unidade Orçamentária constituída;
- Declaro que os recursos financeiros provenientes do cofinanciamento estadual serão inclusos no orçamento do FMAS;
- Declaro ter ciência do valor previsto a ser recebido, publicado na Resolução CEAS/SC nº05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.
- Declaro que as contas bancárias informadas de custeio e/ou investimento para cada nível de proteção social e/ou de custeio para benefícios eventuais, correspondentes ao preenchimento realizado neste Plano de Trabalho, estão ativas e são específicas para o cofinanciamento estadual, não sendo utilizadas para qualquer outro fim.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, 08 de Abril de 2021.

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Gestor(a) da Assistência Social Municipal

SEÇÃO VIII - APROVAÇÃO DO CMAS

24 APROVAÇÃO DO CMAS QUANTO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº: 003	ATA Nº: 088	DATA DA REUNIÃO: 09/04/2021

25 DECLARAÇÕES

Declaro que este Plano de Trabalho foi analisado pelo CMAS e foi aprovado em Reunião, de acordo com a Resolução CMAS de que trata o item 23 deste Plano de Trabalho.
Nessa Resolução, o CMAS aprova o valor a e também aprova a distribuição dos recursos, de acordo com o que foi definido no(s) planejamento(s) da execução dos recursos ser recebido pelo Município, de acordo com o indicado na Resolução CEAS nº 05/2021, publicada na íntegra no sítio eletrônico da SDS.

Priscila Rosa Pacheco
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS/SPA/SC N. 03, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975369

RESOLUÇÃO CMAS/SPA/SC N. 03, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

APROVA O PLANO DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, RELATIVO AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL-2021. NO VALOR DE R$ 127.551,02 PACTUADO EM RESOLUÇÃO CIB Nº 001/2021 E RESOLUÇÃO CEAS Nº 05/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal N. 09/97 e reunião realizada no dia 09 de abril de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho para execução dos Benefícios Eventuais, no Município de São Pedro de Alcântara/SC, relativo ao recebimento do cofinanciamento estadual-2021, no valor de R$ 127.551,02 pactuado em Resolução CIB Nº 001/2021 E Resolução CEAS Nº 05/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 09 de abril de 2021.

Priscila Rosa Pacheco
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social.

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021-PMS

Publicação Nº 2975028

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2021-PMS
PROCESSO Nº. 43/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa especializada em reforma de pergolado de estrutura metálica e substituição de vidros danificados, existente em frente a recepção da Sede da Prefeitura do Município de Schroeder/SC

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 27 de abril de 2021 às 14h.
Abertura do Processo: 27 de abril de 2021 às 14h15min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de abril de 2021.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021-FAS

Publicação Nº 2975173

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2021-FAS

PROCESSO Nº. 08/2021-FAS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de livros para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Schroeder/SC ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 29 de abril de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 29 de abril de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de abril de 2021.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal e.e.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021-PMS

Publicação Nº 2974964

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone: (047) 3374-6500 – CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site:http://www.schroeder.sc.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2021-PMS
PROCESSO Nº. 44/2021-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material de consumo para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 28 de abril de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 28 de abril de 2021 às 09h.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.

A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min.
Fone (47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br

Schroeder, 13 de abril de 2021.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 19/2021-PMS

Publicação Nº 2975748

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 19/2021-PMS
Dispensa nº. 17/2021-PMS
Processo nº. 45/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: JAMAIL MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 83.638.528/0001-18, estabelecida na Rua Walter Marquardt nº. 45, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259-700

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de Empresa especializada em conserto de lavadoras de alta pressão, marca Gong, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	mão de obra e manutenção de lavadora de alta pressão e troca de óleo.	1	Unidade	156,90	156,90
TOTAL R$					156,90

Valor do contrato: R$ 156,90 (cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 12/04/2021 Vigência: 31/12/2021

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 20/2021-PMS

Publicação Nº 2976043

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 20/2021-PMS
Dispensa nº. 18/2021-PMS
Processo nº. 46/2021-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratado: VIDRAÇARIA SCHROEDER LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 10.567.788/0001-76, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº. 5276, sala 02, Bairro Centro Norte, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Aquisição de fechadura bate-fecha para janela de vidro/vidro, e para vidro/alvenaria, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	Fechadura bate-fecha para janela de vidro/vidro, na cor branca, material de polímero, sendo o tamanho máximo 8cm X 4,5cm (altura e largura).	4	Peça	60,00	240,00
2	Fechadura bate-fecha para janela de vidro/alvenaria, na cor branca, material de polímero, sendo o tamanho máximo 8cm X 4,5cm (altura e largura).	3	Peça	50,00	150,00
TOTAL R$					390,00

Valor do contrato: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)
Data da Assinatura: 12/04/2021 Vigência: 31/12/2021

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 8.875/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976168

PORTARIA Nº 8.875/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 070/2021 – SEMEC datado em 29 de março de 2021;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Johanna Mychelle Konell para exercer o cargo de Professora B, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de abril de 2021.
LAURO TOMCZAK ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal e.e Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.876/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976170

PORTARIA Nº 8.876/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 070/2021 – SEMEC datado em 29 de março de 2021;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Rosecler de Rodettes de Mera para exercer o cargo de Professora B, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.877/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976174

PORTARIA Nº 8.877/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 070/2021 – SEMEC datado em 29 de março de 2021;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Agatha Winter Rodrigues para exercer o cargo de Professora A, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.878/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976177

PORTARIA Nº 8.878/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela Secretaria da Educação através do Ofício nº. 070/2021 – SEMEC datado em 29 de março de 2021;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2019-SEMEC/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.816/2019, de 31/07/2019, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, o Sr. Lucas Bagattoli para exercer o cargo de Professor B – Educação Física, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A38/2021 – PMS

Publicação Nº 2976141

TERMO ADITIVO Nº. A38/2021 – PMS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2020– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Lauro Tomczak.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 140/2020-PMS, celebrado em 02 de dezembro de 2020, Modalidade Tomada de Preços nº. 38/2020-PMS, Processo nº. 218/2020-PMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e

sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Mário Bagatolli Trecho 02 Est. 13 + 2,00m à Est. 47 + 19,00m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 697,00m e área total de 7.152,25m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.505/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo no valor de R$ 71.928,24 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal em exercício, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivo no valor de R$ 71.928,24 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 882.390,91 (oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e noventa reais e noventa e um centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 140/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder (SC), 12 de abril de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal em exercício
TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ATA PREGÃO PRESENCIAL 04_2021-PMS (SEQUÊNCIA 06

Publicação Nº 2974878

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 21/01/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 34/2021 (Sequência: 6)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva - pequenos reparos - em estruturas prediais e em geral, em serviço de colocação e retirada de lajotas, pavers e paralelepípedos e serviços de limpeza de caixas de captação fluvial e rede de esgoto, para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para abertura do envelope de habilitação da empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. - ME conforme determinado no Parecer nº. 086/2021-PROJUR. A documentação será analisada referente a data de abertura do processo que foi em 10/02/2021. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. - ME, constatando que a empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Fica intimada a empresa ABS CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. - ME para no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar a documentação atualizada, quais sejam as referentes ao edital nos itens 7.1.3, 7.1.4, 7.1.6, 7.1.13, 7.1.14 e 7.1.15 . Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata e o Parecer nº 086/2021-PROJUR às empresas participantes.

Schroeder, 12 de Abril de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Ivandra de Souza	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Tânia Maria Zoz	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Valquiria Heidorn Eing	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
Rafaela Suzan Kienen	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

DECRETO Nº 5.535/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976160

DECRETO Nº 5.535/2021, DE 8 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 19.725,51 (dezenove mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

05.02.12.361.0003.2.019 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.1143 - Material de Consumo ..... R$ 9.394,58

05.02.12.365.0003.2.028 - Alimentação dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.1143 - Material de Consumo ..... R$ 5.218,13

05.02.12.365.0003.2.029 - Merenda Escolar dos Jardins

3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.1143 - Material de Consumo ..... R$ 5.112,80

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 8 de Abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DECRETO Nº 5.536/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976163

DECRETO Nº 5.536/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.649,00 (onze mil seiscentos e quarenta e nove reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

09.02.08.244.0015.2.065 - Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 11.649,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 12 de Abril de 2021.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

DISPENSA 17/2021-PMS

Publicação Nº 2975509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2021 - DL

Processo Nr.: 45/2021
Data: 12/04/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **JAMAIL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** Código: 6406
Endereço: R WALTER MARQUARDT,45 - ********
Cidade: JARAGUA DO SUL - SC
CNPJ: 83.638.528/0001-18 Inscrição Estadual: 250.661.829

Objeto da Compra: Contratação de Empresa especializada em conserto de lavadoras de alta pressão, marca Gong.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	mão de obra e manutenção de lavadora de alta pressão e troca de oléo.	UN	156,90	156,90

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Pela necessidade do conserto da lavadora de alta pressão a qual é usada pelo setor de limpeza, por não haver outro equipamento com igual necessidade nesta Secretária e pelo baixo valor dos serviços.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Abril de 2021

LAURO TOMCZAK
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2021 - DL Processo Nr.: 45/2021 Data: 12/04/2021

Folha: 2/2

31/03/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 31 de Março de 2021

Valor da Despesa: 156,90 (cento e cinqüenta e seis reais e noventa centavos)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DISPENSA 18/2021-PMS

Publicação Nº 2976040

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 18/2021 - DL**
CNPJ: 83.102.491/0001-09 **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**Processo Nr.: 46/2021** **Data: 12/04/2021**

Folha: 1/2

Fornecedor: **VIDRACARIA SCHROEDER LTDA** Código: 10661
Endereço: R MARECHAL CASTELO BRANCO,5276 - SALA 0
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 10.567.788/0001-76 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de fechadura bate-fecha para janela de vidro/vidro, e para vidro/alvenaria.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	4,00	Fechadura bate-fecha para janela de vidro/vidro, na cor branca, material de polímero, sendo o tamanho máximo 8cm X 4,5cm (altura e largura).	PC	60,00	240,00
2	3,00	Fechadura bate-fecha para janela de vidro/alvenaria, na cor branca, material de polímero, sendo o tamanho máximo 8cm X 4,5cm (altura e largura).	PC	50,00	150,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Visto que não há nenhum a licitação vigente a aquisição das fechaduras se faz necessário para suprir as necessidades da Sede do Procon.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 12 de Abril de 2021

LAURO TOMCZAK
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2021 - DL Processo Nr.: 46/2021 Data: 12/04/2021

Folha: 2/2

01/04/2021

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 1 de Abril de 2021

Valor da Despesa: 390,00 (trezentos e noventa reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Seara

Prefeitura

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 46/2021

Publicação Nº 2976482

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO nº 46, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Homologa resultado das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 40, de 06 de abril de 2021, de Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos subitens 5.1 e 7.1 do Edital nº de Chamamento nº 40, de 06 de abril de 2021 referente ao Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação,
HOMOLOGA:
1. Fica homologado o seguinte resultado das inscrições do Edital de chamamento nº 40, de 06 de abril de 2021 do Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação, conforme segue:

1.1. Professor de Inglês Não Titulado

Nº Insc.	Nome Candidato	PONTUAÇÃO				TOTAL	Classificação
		Fase Cursada a partir da 1º fase	Ensino Médio Completo	Tempo de Serviço	Curso de Aperfeiçoamento		
01	Jackson Luis Dalago	-	10,0	-	3,66	13,66	1º lugar

2. Nos termos dos subitens 6.2 e 6.2.1 do item 6 – Dos Recursos do Edital de Chamamento Público nº 40, de 06 de abril de 2021 referente ao Processo Seletivo para preenchimento de Vagas, em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal da Educação estabelecido o prazo de até 01 (um) dia útil a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo.

Seara/SC, 12 de abril de 2021

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 12 de abril de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS Nº 204/2021 E Nº 205/2021

Publicação Nº 2975136

Portaria nº. 204, de 01 de março de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art.123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Josiane Savoldi Bressan - matrícula 2120-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 03/11/2014 a 02/11/2019 e que será usufruída no período de 01 a 30 de março de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 01 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de março de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

Portaria nº. 205, de 01 de março de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, e, considerando a Comunicação Interna nº 086/2021, oriunda da Secretaria Municipal da Saúde, RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo de férias do servidor Claudiomir José Fernandes - matrícula 1457-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves e da Saúde, com férias registradas para o período de 01 a 20 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº. 202/2021, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que este período de férias já quitado será usufruído em outro período

definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 01 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 01 de março de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 266/2021 E Nº 267/2021

Publicação Nº 2976477

Portaria n° 266, de 12 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 118 da Lei Complementar n° 24, de 10 de março de 2006, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Seara e dá outras providências, RESOLVE:
Art. 1° Alterar a redação da Portaria n° 228, de 10 de março de 2021, que designa para exercício de cargo comissionado, que passa a ter a seguinte redação:
.....
RESOLVE:
Art. 1° Designar, Jerson Antônio Brusamarello, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, Nível CE 160, Classe L, para o exercício do cargo de Secretário Municipal da Fazenda – SECR, constante do Anexo I-D – Secretaria Municipal da Fazenda, Lei Complementar nº 024/2006, a partir de 12 de abril de 2021, com vencimentos previstos na Lei n° 2044, de 24 de junho de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Seara, para a gestão de 2021 a 2024.
.....
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, em 12 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de abril de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária de Administração

Portaria nº. 267, de 12 de abril de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº. 198/2021, que contrata Adriana de Souza, em caráter temporário, para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 40, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Lei Complementar nº. 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, para substituir servidora titular, Eliane Bender Alberti, legalmente afastada, no período de 17 de abril a 18 de maio de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 12 de abril de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 12 de abril de 2021.
Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017

Publicação Nº 2976240

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2017 – FMS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Seara, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEARA – FMS, no uso de suas atribuições, consoante às disposições da Lei 8.666/1.993, em especial o art. 25, TORNA PÚBLICO, que estará realizando alteração do ANEXO "C" do Processo Licitatório nº 015/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento nº 001/2017 – FMS, para credenciamento de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas.

2. TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Modalidade da Licitação – Inexigibilidade

2.2. Tipo de Licitação – Credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares.

2.3. Legislação Aplicável – O presente edital rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, do Edital de Chamamento Público n° 01/2017, de 02 de maio de 2017 e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

3. DO OBJETO

3.1. Acrescenta subitens a relação de exames constante no anexo "C" do presente do Processo Licitatório nº 015/2017 – Edital de Chamamento para Credenciamento – n.º 001/2017– FMS para credenciamento de serviços especializados na área de saúde pública para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, insere item de eletroforense de hemoglobina e dosagem de triiodotironina (T3)

4. DAS DEMAS CLÁUSULAS:

4.1. Ficam inalteradas as demais Cláusulas e ANEXOS do Edital de Chamamento Público n° 01/2017, de 02 de maio de 2017.

Seara/SC, 04 de março de 2021

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 015/2017 – FMS

ANEXO "C"

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

EXAMES LABORATORIAIS		
Código	Exame Valor	
167375	02.02.02.035-5 – ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$ 29,75
167376	02.02.06.039-0 – DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$ 23,20

Seara/SC, 04 de março de 2021

Flávio Zolet
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2021

Publicação Nº 2976047

Processo Licitatório nº 063/2021.
Edital de chamamento público nº 004/2021.
Inexigibilidade nº 017/2021

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 8.666/93, estará recebendo a partir do dia 13/04/2021, "envelope" referentes à chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação e reparos em aparelhos de ar condicionado, para atendimento das demandas da administração municipal de Seara/SC. A íntegra do Edital de chamamento/inexigibilidade poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8345 ou 3452-8327.

Seara, SC, 12 de abril de 2021.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2976455

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

EXTRATO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE MARÇO DE 2021

Fornecedor	Contrato	Objeto	Data Ini. Vig.	Data Fim Vig.	Valor
ADEMAR TELLES SOBRINHO	48/2021	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO NO CENTRO EDUCACIONAL E ESPORTIVO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BAR E LANCHONETE.	04/03/2021	04/03/2022	R$8.801,64
GENTE SEGURADORA S/A	49/2021	CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO	10/03/2021	10/03/2022	R$26.263,22
GENTE SEGURADORA S/A	50/2021	CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO	13/03/2021	13/03/2022	R$13.762,10
SUL INVEST IMOBILIÁRIA LTDA	51/2021	LOCACAO DE IMOVEL NO BAIRRO SÃO JOÃO	04/03/2021	28/02/2022	R$7.800,00
CELESC DISTRIBUICAO S.A	52/2021	EXECUÇÃO DA OBRA DO SISTEMA ELÉTRICO DE DISTRIBUIÇÃO - LINHA GRAMADO.	04/03/2021	25/08/2022	R$35.047,13
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SC	53/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS	04/03/2021	31/12/2021	R$45.000,00
CCM - COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	55/2021	COMPRA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA FROTA 59 PERTENCENTE A SECRETARIA DO INTERIOR	08/03/2021	31/12/2021	R$10.722,09
LAVOROMED SAUDE OCUPACIONAL LTDA	56/2021	Elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação dos seguintes programas: - Controle Médico da Saúde-¬PCMSO; - Prevenção de Riscos Ambientais -PPRA; - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT.	09/03/2021	31/12/2021	R$4.000,00
CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO SEARAENSE	57/2021	LOCAÇÃO DE CANCHAS DE BOLÃO E BOCHA PARA AS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	10/03/2021	31/12/2021	R$12.663,60
PRIGOL - TRANSPORTES LTDA - ME	58/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO	10/03/2021	31/12/2021	R$59.082,48
PRIGOL - TRANSPORTES LTDA - ME	59/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO .	10/03/2021	31/12/2021	R$118.115,4773
MONTANHA TRANSPORTES LTDA	60/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO I.	10/03/2021	31/12/2021	R$356.804,28
MONTANHA TRANSPORTES LTDA	61/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$78.127,56
CLAIR E VITALINO TRANSPORTES LTDA - ME	62/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$71.261,68
JUNG & CIA LTDA - ME	63/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$119.673,6133
CLAIR E VITALINO TRANSPORTES LTDA - ME	64/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$142.194,08
CLAIR E VITALINO TRANSPORTES LTDA - ME	65/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$68.587,23
MARISTELA F.M. FERNANDES -ME	66/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$125.245,96
MARISTELA F.M. FERNANDES -ME	67/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$71.783,04
NOVA TEOTONIA TRANSPORTES LTDA.	68/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$98.088,20
DALAMAR TRANSPORTES LTDA - ME	69/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$120.391,0411
BORDIGNON & CIA LTDA - ME	70/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO..	10/03/2021	31/12/2021	R$154.154,0024
TRANSPORTES COLETIVOS HERMES LTDA	71/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$151.862,76
LOIRI A. CHRIST - ME	72/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$107.472,68
PM - TRANSPORTES LTDA - ME	73/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$80.789,24
SERGIO MEZZAROBA	74/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$113.493,80
CLEICE SOMENSI - ME	75/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIOI.	10/03/2021	31/12/2021	R$136.288,60
ERINEU MOCELLIN TRANSPORTES	76/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$66.240,1576
MARISE LUCIA SPARREMBERGER	77/2021	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS NO DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA	02/03/2021	28/02/2022	R$9.987,84
PINHAL TRANSPORTES LTDA - ME	78/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO.	10/03/2021	31/12/2021	R$57.132,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
EXTRATO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE MARÇO DE 2021

Fornecedor	Contrato	Objeto	Data Ini. Vig.	Data Fim Vig.	Valor
LURDES DE FATIMA DE MORAES 81680821920	79/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DA 3º/20º BPM/FRON - QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE SEARA.	12/03/2021	01/03/2022	R$14.937,84
LADI ANTONIO ALBERTI	80/2021	LOCAÇÃO DE ÁREA PARA FOSSAS DA ESCOLA DEOLINDO ZÍLIO	12/03/2021	31/12/2021	R$1.016,51
CLARI CASSIO BALBINOT	81/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE GALHOS E ENTULHOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.	13/03/2021	13/03/2022	R$126.822,24
GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - ME	82/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA PARA ENVIO DOS DADOS PARA O E-SOCIAL E NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, CONTROLADORIA E PATRIMÔNIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 05	16/03/2021	16/03/2022	R$80.299,56
ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE GREMIO DE SÃO RAFAEL	83/2021	LOCAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO - COMUNIDADE SÃO RAFAEL	15/03/2021	31/12/2021	R$6.500,00
BASEW ENGENHARIA EIRELI EPP	84/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA PONTE EM TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO - TIPO CALHA, NA LOCALIDADE DE LAJEADO DOS FORTES, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.	18/03/2021	18/05/2021	R$0,00
TAIS HARDK RIBEIRO EIRELI	85/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DEOLINDO ZÍLIO, EM LINHA VANI, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.	15/03/2021	30/04/2021	R$30.873,82
BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E OBRAS LTD	86/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO/ REPERFILAMENTO ASFÁLTICO COM CAUQ EM 1.997,31M² DA ESTRADA GERAL DE LINHA SÃO RAFAEL, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.	15/03/2021	13/05/2021	R$0,00
EMPREITEIRA NITERÓI LTDA - ME	87/2021	SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO TRATAMENTO DE ESGOTO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	23/03/2021	30/04/2021	R$7.140,00
VIRTOS INFORMATICA LTDA - EPP	88/2021	LOCAÇÃO DO SISTEMA "S.O.S BACKUP FIRST SERVER 7.	26/03/2021	31/12/2021	R$1.390,00
BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E OBRAS LTD	89/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAUQ EM 560,00 M² DE PARTE DA RUA PREFEITO ETELVINO PEDRO TUMELERO, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.	28/03/2021	28/04/2021	R$0,00
BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E OBRAS LTD	90/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CAUQ 779,50 M² DA RUA JANDIR VANI, BAIRRO GARGHETTI, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.	28/03/2021	28/05/2021	R$0,00
SANTASUL - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - EPP	91/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO/ REPERFILAMENTO ASFÁLTICO COM CAUQ EM 6.603,93 M² DAS RUAS CAETANO DE MARCO E BATISTA PALUDO, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE CARAÍBA, INTERIOR, DESTE MUNICÍPIO.	30/03/2021	30/04/2021	R$0,00
CLUBE ATLETICO JUVENTUS	94/2021	LOCAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL E ESTRUTURAS	30/03/2021	31/12/2021	R$19.839,90
BASEW ENGENHARIA EIRELI EPP	95/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE UMA PONTE EM TUBOS DE CONCRETO E CONCRETO ARMADO - TIPO CALHA, NA LOCALIDADE DE LAJEADO DOS FORTES, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SEARA/SC.	30/03/2021	18/05/2021	R$10.502,25
TAIS HARDK RIBEIRO EIRELI	96/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PAVILHÃO 1 DA ESCOLA NÚCLEO DEOLINDO ZÍLIO, COM ÁREA DE APROXIMADAMENTE 687M², LOCALIZADA NA SC 283, SEARA/SC.	31/03/2021	30/06/2021	R$0,00
PINHAL TRANSPORTES LTDA - ME	97/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME LINHAS/PERCURSOS, IDENTIFICADOS, CONSTANTE NO ANEXO I.	30/03/2021	31/12/2021	R$60.214,60
SERGIO MEZZAROBA	98/2021	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E ESPECIAL DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO PARA O ANO LETIVO DE 2018, CONFORME LINHAS/PERCURSOS, IDENTIFICADOS, CONSTANTE NO ANEXO I	30/03/2021	31/12/2021	R$104.253,00
SERGIO MEZZAROBA	99/2021	ATIVAÇÃO MÕDULO ALMOXARIFADO- AUDE	01/04/2021	31/12/2021	R$990,00,00

CONVÊNIOS

Convênio n° 001/2021

PARTES: O Município de Seara, denominado município sede, e os municípios de Xavantina, Itá, Arvoredo e Paial – Conveniados. **OBJETO:** Estabelecer mecanismos de cooperação, a fim de viabilizar o funcionamento de um órgão de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA
EXTRATO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS DO MÊS DE MARÇO DE 2021

defesa do consumidor, PROCON, de forma regionalizada. **PRAZO:** exercício de 2021. **DATA DO CONVÊNIO:** 03/03/2021.

Seara, 08 de abril de 2021.

Mirian L. Gabriel
Departamento de Licitações

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2021 - SAUDE

Publicação Nº 2976470

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

EXTRATO DOS CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2021

Fornecedor	Contrato	Objeto	Data Ini. Vig.	Data Fim Vig.	Valor
TOLESUL DISTRBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6/2021	AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	12/03/2021	31/12/2021	R$11.250,00
SIDI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	7/2021	REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CORTINAS NA CANCHA DE EQUOTERPIA.	30/03/2021	31/12/2021	R$6.294,10
LIMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	8/2021	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE BANHO ESPECIAL PARA CADEIRANTE	30/03/2021	30/06/2021	R$1.810,00
JG - COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTD	9/2021	FORNECIMENTO DE CADEIRA DE RODAS ADAPTADA PARA PACIENTE A. V. W., 11 ANOS , PACIENTE APRESENTA DIAGNOSTICO FISIOTERÁPICO DE QUADRIPLEGIA ESPÁSTICA E DIAGNOSTICO MEDICO DE PARALISIA CEREBRAL , PACIENTE SEMIDEPENDENTE,HIPERTONIA DE MMSS E MMII, ESCOLIOSE LEVE, CIFOSE, CONTROLE CERVICAL E DE TRONCO INCOMPLETO.	31/03/2021	30/06/2021	R$3.530,00
ECGT CONSTRUÇÕES EIRELI	10/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA/ARQUITETURA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DE NOVA TEUTÔNIA, LOCALIZADO NA RUA 25 DE JULHO, Nº 248, DISTRITO DE NOVA TEUTÔNIA, SEARA/SC, COM UMA ÁREA TOTAL DE 127,26M².	31/03/2021	30/04/2021	R$0,00
IVAN CARLOS DALLE LASTE,	11/2021	TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 022/2019-FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUOTERAPIA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019-FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-FMS.	31/03/2021	31/03/2021	R$0,00

Seara, 08 de abril de 2021.

Mirian L. Gabriel
Departamento de Licitações

Serra Alta

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Publicação Nº 2975141

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR POPULAR- PADRÃO PcD, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 47,72M² DE CADA CASA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Av. Dom Pedro, 830, centro, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN, portador do RG sob o nº 3.668.373 e CPF nº 006.201.999-62.
CONTRATADA: Empresa DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.853.843/0001-54, com sede na Av. Dom Pedro II, Nº 740, centro, na cidade de Serra Alta/SC, neste ato representada pela Sra. Valdemira Strapazzon Da Silva, portadora do CPF nº 845.924.949-20 e RG 2.998.624-9.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº 025/2020, TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 025/2020, homologado em 28/07/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a "Cláusula Terceira - Dos Prazos De Execução E Vigência item 3.1" relativo ao contrato n°047/2020, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA"

3.1-O prazo de execução da obra fica aditivado passando a ter vigência de 30/04/2021 á 10/07/2021, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

SERRA ALTA/SC, 12 de Abril de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA EPP
VALDEMIRA STRAPAZZON DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
Contratada

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração

ÉDNA PAULA MAGRIN
CPF: 085.151.989-08
Técnico em Contratos e Convênios

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017-FMS

Publicação Nº 2975137

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

SÉTIMO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA MENDES ARISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA através do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Almirante Barroso, nº 525, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 11.583.359/0001-55, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL Senhor RAFAEL MARIN portador do CPF nº 006.201.999-62 e RG nº 3.668.373 SSP/SC.

CONTRATADA: Empresa MENDES ARISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na(o) Avenida São Paulo, nº 1.531, Apto 301, centro do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.058.481/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Senhor Alessandro Mendes Arisa, médico, CRM 9784/SC, portador do RG sob o nº 6.015.030-3 e CPF nº 020.592.069-10.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº010/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017-FMS, homologado em 31/07/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento, oriundo do contrato n° 008/2017-FMS, com fundamentação legal no artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A partir de abril/2021 o preço dos serviços ora contratados a serem pagos mensalmente ficam reajustados no percentual de 6,10% (Seis vírgula dez por cento) de acordo com a variação acumulada do IPCA dos últimos 12 meses, por consequente a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total mensal pela prestação dos serviços objeto deste contrato o valor R$ 20.958,55 (Vinte mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o valor anual de R$ 247.887,69 (Duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 008/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 12 de abril de 2021.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MENDES ARISA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
ALESSANDRO MENDES ARISA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.

ANTONINHO LUIZ DE SOUZA
CPF: 032.920.699-04
Sec. de Saúde

Sombrio

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 035/2021

Publicação Nº 2976209

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO nº. 035/2021, de 7 de abril de de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO QUE ESPECIFICA"

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1°.Conceder Férias ao Servidor OSVALDO PEREIRA DUARTE, tendo já cumprido o período aquisitivo 2019/2020, gozando desta prerrogativa entre os dias 08 a 27 de abril de 2021.

Art.2°Ficam a Secretaria Administrativa e o Departamento Pessoal autorizados a realizar o pagamento das férias, acrescidas de 1/3, conforme preceitua o Estatuto do Servidor.

Art.3ºResolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 07 de fabril de 2021.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

RESOLUÇÃO 036/2021

Publicação Nº 2976211

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO N° 036/2021, de 08 de abril de 2021.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOMBRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Sombrio/SC, no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve:

Art.1ºFica nomeado o Sr. **LUCAS DOS SANTOS DEBUS,** portador do RG nº 3745103, CPF nº 003.627.849-50 e PIS/PASEP N.125.27109.20-0, para ocupar o cargo de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Sombrio, no grupo de Provimento em Comissão, do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores.

Art.2ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sombrio, 08 de abril de 2021.

GEAN ALBINO
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Ademir Cardoso
1º Secretário

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 123 DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976296

DECRETO N°. 123, DE 09 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANTOIR DEBIASI OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerado a pedido VANTOIR DEBIASI, portador do CPF n° 022.757.369-21, Servidor Público Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com Lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 107 de 06/09/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 09 de abril de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 045 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976318

PORTARIA N° 045, DE 07 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MICHELI ROOS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MICHELI ROOS, ocupante do cargo de Motorista da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de 10 (dez) dias de férias, relativas aos períodos aquisitivos de 24.05.2019 a 23.05.2020 e 24.05.2020 a 23.05.2021 a serem gozadas no período de 12.04.2021 a 21.05.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de abril de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 046 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976320

PORTARIA N° 046, DE 07 DE ABRIL DE 2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder Abono Pecuniário ao Servidor Público Municipal Fabio Rogerio Dal Santo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, sendo 10 dias de abono, relativas ao período aquisitivo de 01.06.2019 A 24.04.2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
07 de abril de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

DECRETO Nº 7.375/2021

Publicação Nº 2976456

DECRETO Nº 7.375, DE 12 DE ABRIL DE 2021
Dispõe sobre a liberação de caução de Loteamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fundamento no art. 58 da Lei Complementar nº 192, de 11 de maio de 2017,
Considerando o Decreto nº 6.641, de 19 de fevereiro de 2019, que "Aprova Plano de Loteamento",
Considerando ainda, o Parecer Técnico de Vistoria de Loteamento subscrito pelos Engenheiros Civis, Daniel Uhlendorf CREA/SC-145.398-0, Irinéia de Lurdes Cardoso Baldessar CREA/SC 129.647-6 e pelo Fiscal de Obras e Posturas Rafael Busarello,

DECRETA:
Art. 1º Fica a área descrita no Decreto nº 6.641, de 19 de fevereiro de 2019, do imóvel situado na Rua José Novotni, no Bairro do Padre Eduardo - Taió /SC, matriculado no Ofício de Registro Imóveis da Comarca de Taió, sob nº 19.433, Fls. 01, do Livro 2, contendo a área total de 13.001,03 m² (treze mil um metro e três centímetros quadrados), liberada da respectiva caução, a qual foi submetida, visando a aprovação do Loteamento Arvoredo de propriedade de Hector Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrito no CNPJ nº 16.711.100/0001-66.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 12 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MARCELO GRAMKOW
Secretário de Planejamento, Habitação, Turismo, Indústria e Comércio

DECRETO Nº 7.376/2021

Publicação Nº 2976458

DECRETO Nº 7.376, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - Simples Nacional - Agência 0809 - Conta nº 13.252-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 204.255,94	x-x-x-x-x-	R$ 204.255,94	R$ 136.334,00	R$ 67.921,94

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Anual do Município, permanecendo o saldo remanescente de R$ 17.921,94 (dezessete mil, novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), conforme segue:
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
02 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança
1.085 - Construção da Sede do Quartel da Polícia Militar
410 - 3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas...R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 12 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.377/2021

Publicação Nº 2976462

DECRETO Nº 7.377, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos Vinculados - B.B - SSAP II Polícia Civil - Agência nº 0809 - Conta nº 60685-5

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 70.627,99	R$ 190,00	R$ 70.437,99	x-x-x-x-x-	R$ 70.437,99

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, ficam abertos os créditos adicionais suplementares, no valor de R$ 70.437,99 (setenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos), no Orçamento Anual do Município, conforme segue:
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
02 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança
2.012 - Manutenção do Trânsito e Ações da Polícia Civil
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.11.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.11.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 60.437,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 12 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.378/2021

Publicação Nº 2976464

DECRETO Nº 7.378, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - IPI (8.395-X- Agência nº 0809 - Conta nº 8.395-X

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 148.722,34	-x-x-x-x-x-	R$ 148.722,34	x-x-x-x-x-	R$ 148.722,34

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento Anual do Município, permanecendo o saldo remanescente de R$ 48.722,34 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:
02 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
02 - Serviços de Utilidade Pública - Segurança
2.013 - Manutenção do Funrebom
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 12 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 7.379/2021

Publicação Nº 2976466

DECRETO Nº 7.379, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Altera os Preços Públicos para Serviços Profissionais de Saúde e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,
Considerando solicitação subscrita pela senhora Rozi Terezinha de Souza - Secretária de Saúde Pública, através dos Ofícios SMS/121/2021 e SMS/132/2021,

DECRETA:
Art. 1º Os valores dos serviços de saúde, prestados pelos profissionais credenciados na Secretaria de Saúde Pública do Município de Taió, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, ficam estabelecidos, conforme abaixo discriminado:

01 – Médico Pediatra	Até R$ 95,00 por consulta
02 – Médico Cardiologista	Até R$ 135,00 por consulta
03 – Médico Anestesista	Até R$ 110,00 por procedimento
04 – Médico Cirurgião-Geral	Até R$ 150,00 por procedimento
05 – Médico Gastroenterologista	Até R$ 95,00 por consulta
06 – Médico não Especialista	Até R$ 65,00 por consulta
07 – Médico não Especialista - Atendimento ambulatórios da Sec. Saúde	Até R$ 40,00 por consulta
08 – Médico Gineco-Obstetra	Até R$ 100,00 por consulta
09 – Psicólogo	Até R$ 50,00 por sessão
10 – Serviços Laboratoriais	Conforme a lista de procedimentos do grupo (02.02) do bloco de procedimento PPI Ambulatorial-MAC
11 – Serviços Radiológicos	Conforme a lista de procedimentos do grupo (02.04) do bloco de procedimento PPI Ambulatorial-MAC
12 – Serviços de Terapia Complementar – Fisioterapia	Até R$ 25,00 por sessão
13 – Serviços de Endoscopia	Até R$ 250,00 por procedimento
14 – Serviços de Eletrocardiograma	Até R$ 65,00 por procedimento
15 – Serviços de Ultrassonografia	Até R$ 75,00 por procedimento
16 – Ecocardiografia Transtoráxica – CIS AMAVI	RS 200,00 por exame
17 – Ultrassonografia Doppler de Vasos (Ecodoppler de Carótida) – CIS AMAVI	R$ 190,00 por exame
18 – Eletrocardiograma – CIS AMAVI	R$ 30,00 por exame
19 – Monitoramento pelo Sistema Holter 24 Horas 3 Canais – CIS AMAVI	R$ 108,00 por procedimento
20 – Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial – CIS AMAVI	R$ 110,00 por procedimento
21 – Mamografia (tabela SIGTAP-SUS comp 01/2021)	R$ 22,50 por procedimento
22 – Fisioterapia Domiciliar	R$ 50,00 por sessão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.312, de 28 de janeiro de 2021.

Taió, 12 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.380/2021

Publicação Nº 2976468

DECRETO Nº 7.380, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte, abre crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 11, inciso III, da Lei nº 4.220, de 8 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Ficam apurados e demonstrados os saldos financeiros do exercício de dois mil e vinte a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional suplementar no exercício de dois mil e vinte e um, conforme segue:
Tabela de Saldos de Recursos - B.B - IPI 8.395-X- Agência nº 0809 - Conta nº 8.395-X

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 148.722,34	-x-x-x-x-x-	R$ 148.722,34	R$ 100.000,00	R$ 48.722,34

Tabela de Saldos de Recursos - B.B - IPVA - Agência nº 0809 - Conta nº 15.017-7

SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2020	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RECURSO UTILIZADO	RECURSO A UTILIZAR
R$ 236.415,52	-x-x-x-x-x-	R$ 236.415,52	-x-x-x-x-x-	R$ 236.415,52

Art. 2º Com os recursos provenientes do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 271.960,00 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e sessenta reais), no orçamento Anual do Fundo Municipal de Saúde, permanecendo o saldo remanescente na conta bancária nº 15.017-7, de R$ 13.177,86 (treze mil, cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
03 - Média e Alta Complexidade
1.051 - Aquisição de Veículos - Média e Alta Complexidade
3.4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 271.960,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 12 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Prefeito do Município de Taió Secretária de Saúde Pública

PORTARIA Nº 15293/2021

Publicação Nº 2976584

PORTARIA No 15.293, de 12/04/2021

ALTERA FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3116/2021.
RESOLVE:
alterar o período de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, da servidora pública municipal HELEN BEATRIZ MANIESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, para então serem usufruídas no período de 26/04/2021 a 25/05/2021.

P.R.I.

Taió, 12 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15294/2021

Publicação Nº 2976585

PORTARIA No 15.294, de 12/04/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995 e suas alterações.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 3080/2021.
RESOLVE:
a partir de 01 de abril de 2021, conceder ao servidor público municipal MICHEL ELLWANGER MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, com exercício na Secretaria de Saúde Pública, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 12 de abril de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15295/2021

Publicação Nº 2976586

PORTARIA No 15.295, de 12/04/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR REALIZAÇÃO DE TRABALHO ESPECIAL A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 1o, inciso V, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995 e suas alterações.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 3080/2021.
RESOLVE:
a partir de 01 de abril de 2021, conceder ao servidor público municipal MICHEL ELLWANGER MOREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista, com exercício na Secretaria de Saúde Pública, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base.

P.R.I.

Taió, 12 de abril de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15296/2021

Publicação Nº 2976587

PORTARIA No 15.296, de 12/04/2021
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/131/2021, protocolado sob o nº 3308/2021.
RESOLVE:
conceder gozo de férias interrompidas através da Portaria n.º 15.183/2021, estabelecidas na Portaria n.º 15.157/2021, a servidora pública municipal LUCINARA COMPER, ocupante do cargo de Agente de serviços Gerais, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para então ser usufruída nos dias 12/04/2021 a 16/04/2021, ficando ainda um saldo de 22 (vinte e dois) dias.

P.R.I.

Taió, 12 de abril de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15297/2021

Publicação Nº 2976596

PORTARIA No 15.297, de 12/04/2021

ALTERA EXERCÍCIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, com fundamento no Art. 2º da Lei Complementar n.º 010/1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 021/2021/SAF, datado de 12 de abril de 2021.
RESOLVE:
alterar o exercício da servidora pública municipal GEISA BERRI BERLANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para a Secretaria de Transportes Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 12 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA Nº 15299/2021

Publicação Nº 2976599

PORTARIA No 15.299, de 12/04/2021
CONCEDE REDUÇÃO DE EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Art. 3o da Lei Complementar no 010/95, de 11/07/1995;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o no 3279/2021.
RESOLVE:
conceder redução de expediente de trabalho a servidora pública municipal GEISA BERRI BERLANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos proporcionais.

P.R.I.

Taió, 12 de abril de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO 34

Publicação Nº 2975968

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços, menor preço por item, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE MÚSICA (BATERIA E PERCUSSÃO), CULINÁRIA, DANÇA, TÉCNICO DE FUTEBOL, VOLEIBOL ENTRE OUTROS, PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DA CULTURA E TREINAMENTO DE ATLETAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 14:00 horas do dia 27 de abril de 2021 e abertura dos envelopes às 14:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Taió, 12 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tijucas

Prefeitura

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO IDOSO DE TIJUCAS/SC

Publicação Nº 2975249

ATA DA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DO IDOSO DE TIJUCAS/SC

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um, com início às 15horas, na rede social whatsapp em razão da pandemia da COVID-19 conforme convocação para reunião extraordinária deste conselho no DOM-SC, reuniram-se os conselheiros presentes na reunião digital conforme presença no grupo intitulado – CONSELHO DO IDOSO TIJUCAS e logo assim e havendo quórum para as deliberações, iniciou-se a reunião extraordinária conforme pauta divulgação em convocação conforme se lê abaixo: Pauta:- Emissão de Recibos patrocínio para empresas;- Assuntos da diretoria (Edital 2021, abertura cadastro de novas entidades e atualização, eleição diretoria cargo secretário).- Pautas adicionais do conselho. A Presidente do conselho iniciou a reunião com leitura da ata anterior, e após lida sem nada a declarar os presentes foi aprovada. A presidente apresentou os recibos emitidos e assinados por ela para a Empresa Koch no valor total de 60 mil reais, sendo 21 mil reais para o Projeto 001/2020 – Manutenção da área de Fisioterapia e Pilates - Chamada Pública 002/CMI/2020 – Entidade LAR SANTA MARIA DA PAZ e 39 mil reais para o Projeto 001/2020 – Projeto Instalação sistema Fotovoltaico - Chamada Pública 002/CMI/2020 – Entidade LAR SANTA MARIA DA PAZ, conforme projetos aprovados a captar recursos em edital publicado por gestão anterior. Recursos estes já depositados na conta do fundo do idoso conforme comprovante da empresa doadora. Dando sequência a presidente apresentou os assuntos da diretoria – em foco conforme previsto na ata anterior de posse a eleição direta ao cargo de secretário da diretoria do conselho, convidou os presentes a concorrência ao cargo, apresentou-se então o Sr. João Daniel Ramos – representante do terceiro setor da A.N Produções Culturais de Tijucas e na oportunidade apresentou-se aos presentes para concorrer a vaga, não havendo mais concorrentes, os presentes iniciaram sua eleição direta ficando o resultado o Sr. João Daniel Ramos eleito secretário da diretoria do conselho municipal do idoso de Tijucas. O mesmo agradeceu a confiança e apresentou suas metas para o conselho visando somar e contribuir com a democratização do acesso as políticas para o idoso de Tijucas. Seguindo na pauta a presidente cumprimentou o secretário eleito e solicitou aos presentes que seja iniciada a abertura de cadastro de novas entidades e atualização das entidades já cadastradas no conselho por meio de sua documentação. De acordo os presentes com todas as pautas apresentadas por fim a presidente relatou a necessidade da abertura e publicação do edital de captação de recursos 2021 a ser elaborada pela diretoria e com análise mensal de projetos visando atender uma demanda apresentada pelas empresas com lucro real que podem doar seus recursos de forma mensal, e não só anual ou semestral. Porém neste momento com o edital último publicado as entidades só podiam num pequeno prazo apresentar seus projetos para seleção. Visando democratizar o acesso, atender a demanda das empresas que visam ter mais opções de projetos aprovados para patrocínio via fundo do idoso e visando ainda capacitar entidades para que estejam aptas a apresentar seus projetos ao fundo do idoso contribuindo com uma verdadeira política pública que chegue a todos idosos e bairros de Tijucas a pauta foi aprovada pelos presentes. Os presentes sem nada a declarar, a presidente Maria Edésia agradeceu os presentes, determinou ao secretário elaboração da ata e resoluções a serem publicadas por esta presidente ao cumprimento das ações deliberadas nesta reunião.
Eu, João Daniel Ramos secretário deste conselho, secretariei está reunião e assim encerramos a reunião desejando estimas e apreço aos presentes.

Tijucas, 25 de março de 2021.

Maria Edésia da Silva Vargas
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Tijucas

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2021

Publicação Nº 2975607

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 028/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Uso Pessoal para Atender as Necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados da Prefeitura Municipal de Tijucas, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 27 de abril de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/SAMAE/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2021

Publicação Nº 2975188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/SAMAE/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/2020

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Presidente, comunica a SUSPENSÃO da TOMADA DE PREÇO nº 001/SAMAE/20, para readequação do referido edital.

AVISO EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS PRAZO DE RECURSO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2021 DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2021

Publicação Nº 2974981

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/FMS/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/FMS/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APÓS PRAZO DE RECURSO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído a Documentação após prazo de recurso do Processo Licitatório nº 012/FMS/2021 - Tomada de Preço nº 001/FMS/21, para a Contratação de Empresa Especializada para Realizar Reforma da Unidade Básica de Saúde Abílio Pereira, localizado no bairro Santa Luzia, conforme (Projeto, Cronograma, Memorial Descritivo,Planilha Orçamentária, ART), do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas - SC. Após a habilitação das empresas: CLARAIZA LTDA e STOP FIRE PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCENDIO EIRELI. Ficou aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93, o qual ninguém manifestou intenção de recorrer. Nada mais havendo a declarar, a Presidente da CPL encerra a sessão. Publique-se para os fins e efeitos legais, designando à abertura das propostas das empresas habilitadas para o certame, para o dia 14/04/2021, 11h00. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 007/FMS/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2021

Publicação Nº 2975595

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 007/FMS/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/FMS/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/FMS/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: MAIS NET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS E CONECTIVIDADE DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) DE DOWNLOAD E VELOCIDADE MÍNIMA DE 300MBPS (MEGA BITS POR SEGUNDO) DE UPLOAD PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 53.820,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS).

TIJUCAS/SC, 12 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO ATA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMS/2021 PREGÃO ELETRÔNIC REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMS/2021

Publicação Nº 2975363

EXTRATO ATA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/FMS/2021

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniu-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para analisar e revogar nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 o Processo Licitatório nº 015/FMS/2021 Pregão Eletrônico Registro de Preço nº

006/FMS/2021 cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de pavilhão para atendimento de triagem e consulta de pacientes suspeitos do novo Corona Vírus (COVID – 19), do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/FMS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/FMS/2021

Publicação Nº 2975501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/ FMS/2021
PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 007/FMS/2021

Objeto: Contratação de serviços de locação de pavilhão para atendimento de triagem e consulta de pacientes suspeitos do novo Corona Vírus (COVID – 19), do Fundo Municipal de Saúde do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 20 de abril de 2021, as 11h00, em consonância com o artigo 4º-G, da Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/PMT/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/PMT/2021

Publicação Nº 2974869

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/PMT/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 027/PMT/2021

Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias e Entes Conveniados da Prefeitura Municipal de Tijucas, do município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 28 de abril de 2021, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 19/2021 CONVOCA APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2977095

ATO COVOCATÓRIO 19/2021
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:
1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo identificados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. Os candidatos devem apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 12 de abril de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 19/2021

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

003 - 162795 - JOHANNA DEBATIN
004 - 161495 - VANUZA POLLI

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

019 - 161653 - DONIZETE VELHO

Timbé do Sul, 12 de abril de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 18/2021 PP

Publicação Nº 2975947

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2021 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e manutenção da Administração Municipal de Timbé do Sul/SC, para o exercício de 2021.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 26/04/2021.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 26/04/2021.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 11/2021 TP

Publicação Nº 2975498

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Resultado do julgamento das Propostas de Preços
Licitação nº 11/2021 – Tomada de Preços
Objeto: Execução das obras de recuperação viária da Rodovia Municipal TBS 030 – Vila Nova, no município de Timbé do Sul/SC.
A Comissão de Licitação do Município de Timbé do Sul/SC, CLASSIFICOU as propostas das empresas habilitadas, conforme segue: em 1º lugar, a proposta da empresa LIDER PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA ME, com o valor global de R$ 908.385,51 (novecentos e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinq-enta e um centavos), e em 2º lugar, a proposta da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A., com o valor global de R$ 908.387,55 (novecentos e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinq-enta e cinco centavos). Não houve Desclassificados. Ficam os interessados intimados da presente decisão para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, interporem recurso, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.
Timbé do Sul/SC, 12/04/2021
Josélia Scot Pezente
Presidente da CPL.

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO N.º 35.2021 FUMTUR

Publicação Nº 2976328

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021 FUMTUR
CONCORRÊNCIA Nº 07//2019

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa AROMA DE COZINHA COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº. 20.984.082/0001-63, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 20/04/2021.
HORÁRIO: das 07hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 12 de abril de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06.2021 FMS

Publicação Nº 2976357

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2021 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde de Timbó.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de raio-x através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina para atendimento do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
EMPRESA FORNECEDORA: CLÍNICA MK JAGUARIAÍVA LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 12/04/2022

Timbó, 13/04/2021
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

EXTRATO CONTRATO 35.2021 FUMTUR

Publicação Nº 2976332

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2021.
CONCORRÊNCIA Nº 07/2019.
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Turismo.
CONTRATADA: AROMA DE COZINHA COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Concorrência administrativa remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário e remunerado do imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, integrante do Complexo Turístico Jardim do Imigrante, compreendendo a casa de alvenaria nº 201, situada na Avenida Getúlio Vargas, Centro, Timbó/SC, para exploração comercial de serviços de bar e restaurante com destaque para a culinária alemã e italiana e/ou choperia/cervejaria, bem como espaço de apresentações artísticas.
VALOR: R$ 3.312.000,00 (três milhões trezentos e doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:12/04/2021 a 11/04/2041.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2021.

CAROLINE LAIS REINICKE
Assessora Técnica Institucional de Turismo.

EXTRATO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 01-01.2021 FMAS

Publicação Nº 2976336

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021

CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 01-01/2021
CONTRATANTE: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Timbó.
CONTRATADO: COMERCIAL ABELAM EIRELI.
OBJETO: Credenciamento de estabelecimento comercial varejista do ramo de alimentação, higiene pessoal e limpeza para fornecimento de alimentação, produtos de higiene pessoal e de limpeza através de ticket vale alimentação para usuários da Assistência Social.
ITENS: 01 e 02.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2021 até 09/03/2022.

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social.

RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL - ATO CONVOCATÓRIO 021.2021 - OPERADOR DE MÁQUINA E AUXILIAR OPERACIONAL - DOM

Publicação Nº 2975871

RESULTADO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 021/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, designada pela Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Pública a classificação dos candidatos inscritos através ato convocatório n° 021/2021, realizado no dia 9 de abril, conforme tabela abaixo:
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS
Classificados:

1.	Fabio Junior Bertoldi
2.	Guilherme Adriano Palma Baran
3.	Vilimar Ruprecht

Desclassificado

	Daniel Railson Bartel

Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL
Classificados:

1.	Alecsandro Alves
2.	Gunther Mahs
3.	Rolf Brehmer
4.	Pedro Pezenti
5.	Ivens Hofelmann
6.	Laércio Fagundes
7.	Adolar de Oliveira

Desclassificado

	Laurindo Marian Scheidt

Conforme edital, os candidatos serão convocados por intermédio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc), onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documento necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.
Timbó, 12 de abril de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
PORTARIA Nº 15/2021

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34 2019 FMDE

Publicação Nº 2961623

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades das escolas, pertencentes à Rede Municipal de Educação do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: MOVESCO IND E COM DE MOVEIS ESCOL LTDA; LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA - EPP; FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA; RICHESSE MOVEIS EIRELI; ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA e PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 686.390,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos e noventa reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/10/2021

Timbó, 13/10/2020
MÁRCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

Publicação Nº 2975851

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2 DE 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal de Timbó, no uso de suas atribuições, torna público que será realizada Audiência Pública para apresentação e discussão acerca do Projeto de Lei Complementar nº 1/2021 – Altera a Lei Complementar nº 364, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas.

DA DATA E DO LOCAL

Art.1.º A Audiência Pública de que trata este edital realizar-se-á no dia 28 de abril, remotamente, às 19 horas, transmitida desde o Plenário da Câmara Municipal, localizada na Rua Honorato Tonolli s/n, Bairro das Nações.
§1º Em razão da pandemia do Covid-19, a reunião de que trata o caput desse artigo será realizada remotamente, nos termos da Resolução MD nº 4/2021.
§2º A Câmara Municipal de Timbó realizará a transmissão ao vivo da audiência em questão, disponibilizando-a em seu site oficial (www.camaratimbo.sc.gov.br) e em suas redes sociais (www.youtube.com/CamaraTimbo, /www.facebook.com/camaratimbo).
§3º Nos canais aos quais se refere o §2º deste artigo, será disponibilizado endereço eletrônico possibilitando a participação na presente audiência através do Google Meet.

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo da Audiência é a apresentação e discussão acerca do Projeto de Lei Complementar nº 1/2021 - Altera a Lei Complementar nº 364, de 17 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Código de Posturas, regulamentando e estabelecendo uma padronização da passagem de fios e cabos nos postes localizados no Município de Timbó.

DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3.º Estão convidados a participar, remotamente, da Audiência Pública setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Parágrafo Único. A exposição da matéria será realizada pelo Relator da proposição, Vereador Carlos Adriano Kr-ger, pelo tempo que se fizer necessário.

Art. 4.º A participação na audiência observará os seguintes procedimentos:
I – é assegurado ao participante o direito de manifestação através do Google Meet, via chat ou mensagem postada nas redes sociais da Câmara Municipal, após a exposição completa da matéria;
II – àqueles que estiverem participando da audiência através do Google Meet será facultado o direito de se manifestar oralmente, pelo prazo definido pelo Presidente da Comissão.
III – as manifestações, via Google Meet ou chat, observarão a ordem sequencial do registro do questionamento devendo ser informado o nome do participante;
Parágrafo Único. As situações não previstas pelo Regimento Interno no que diz respeito ao procedimento da Audiência Pública serão resolvidas pelo Vereador Presidente da Comissão ou aquele que, por ventura, o estiver substituindo.

Art. 5º Caso haja alteração na Resolução MD nº 4/2021, poderá ser facultada a presença de público no Plenário da Câmara durante a realização da Audiência Pública de que trata este Edital.
Parágrafo único. A possibilidade de presença de público de que trata o caput deste artigo será amplamente divulgada nos canais oficiais e redes sociais da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 horas da data de realização da audiência.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A minuta deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.camaratimbo.sc.gov.br, bem como será afixada na sede da Câmara Municipal.

Art. 7º A Câmara Municipal divulgará no prazo de sete dias, após sua realização, a ata da Presente Audiência Pública.

Timbó, 9 de abril de 2021.

GILMARA MARIA BADDARATZ GIOTTI
Presidente da Mesa Diretora

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 17/2021

Publicação Nº 2976136

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 21/2021
Parecer: 13/2021
Matéria: PLO 17/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Adriano José da Silva
Conclusão: Favorável
Data: 09/04/2021
Ementa do Projeto: Denomina e define como "Rua Americana" a rua projetada do loteamento em fase de aprovação e em processo de Regularização Fundiária Específico – REURB-E, denominado "Loteamento Ehmke".

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que denomina e define como "Rua Americana" a rua projetada do loteamento em fase de aprovação e em processo de Regularização Fundiária Específico – REURB-E, denominado "Loteamento Ehmke".
Respectivo Projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 15 de março corrente. O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 26 de março.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer nº 16/2021, se manifestou pela tramitação da proposição por entender que a mesma está de acordo com os preceitos constitucionais e legais de competência e conteúdo.

A proposição trata de denominação de via pública, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação na reunião realizada no dia 9 de abril corrente.
Esse é o relatório.
II – FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que o objetivo definir e denominar a rua projetada do loteamento em fase de aprovação e em processo de Regularização Fundiária Específico – REURB-E, denominado "Loteamento Ehmke".
Segundo a exposição de motivos tal pretensão se faz necessária para dar continuidade aos procedimentos para definitiva incursão na fase final/conclusiva de seu registros. A via projetada em questão será denominada Americana.
Sendo assim, se faz necessária a adoção das providências pretendidas pelo Poder Executivo, de modo a possibilitar uma rápida e correta regularização da situação do loteamento em questão, razão pela qual, este Relator não encontra óbices a aprovação da presente proposição.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2021.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Carlos Adriano Kr-ger
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, 09 de abril de 2021.

Carlos Adriano Kr-ger
Presidente

Adriano José da Silva
Relator

Adilson Mesch
Membro

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 20/2021

Publicação Nº 2976138

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 24/2021
Parecer: 14/2021
Matéria: PLO 20/2021
Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Carlos Adriano Kr-ger
Conclusão: Favorável
Data: 09/04/2021
Ementa do Projeto: Autoriza a concessão de auxílio financeiro para entidades deste município.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar a concessão de auxílio financeiro para entidades deste município. Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 29 de março corrente. A Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 9 de abril.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 17/2021, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu em seu parecer nº 16/2021 que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária.
Por se tratar de matéria relacionada à concessão de auxílio financeiro a entidades privadas que atuam na área cultural o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação da existência do interesse público na ação ora pretendida pelo Poder Executivo.
No dia 9 de abril, esta Comissão analisou o respectivo projeto, exarando o parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É sabido que entidades como as que serão beneficiadas com o auxílio financeiro em questão desempenham um importante papel em nossa comunidade, contribuindo com os órgãos públicos municipais para que estes atinjam seus objetivos no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades sociais, culturais e desportivos, colaborando com a qualidade de vida de todos os moradores de nosso Município. E é exatamente o que se busca com o presente projeto.
Sua aprovação assegurará a continuidade dos eventos e atividades promovidas pelas entidades em questão, promovendo assim a integração de toda a comunidade timboense, em especial àqueles a que se destinam as ações a serem desenvolvidas pelas associações que serão beneficiadas com a aprovação do presente proposição, cumprindo o Município com suas atribuições no que diz respeito a promoção e desenvolvimento da área cultural.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2021.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch
Vereador Adriano José da Silva

Sala das Comissões, 9 de abril de 2021.
Carlos Adriano Kr-ger
Presidente/Relator

Adilson Mesch
Membro

Adriano José da Silva
Membro

TIMBOPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó

PORTARIA TIMBOPREV Nº 28, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975953

PORTARIA TIMBOPREV Nº 28, DE 09 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Maria Silvia Gonçalves Ribeiro.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR MARIA SILVIA GONÇALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional I, Referência Salarial SG-25, matrícula n° 19925-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 19023040.1.00049/20-9, expedida em 22/03/2021, computando-se 1.732 (mil, setecentos e trinta e dois dias), ou seja, 04 (quatro) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, conforme processo TIMBOPREV 17/2021.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2021; 151 o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 29, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976010

PORTARIA TIMBOPREV Nº 29, DE 09 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Rosana Ana Voltolini.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR ROSANA ANA VOLTOLINI, ocupante do cargo de Secretária de Escola, Referência Salarial GA-55, matrícula n° 19143-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 20021020.1.00180/19-3, expedida em 20/03/2021, computando-se 2909 (dois mil, novecentos e nove) dias, ou seja, 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, conforme processo TIMBOPREV 15/2021.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº TIMBOPREV 47, de 16 de setembro de 2019.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2021; 151o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

PORTARIA TIMBOPREV Nº 30, DE 09 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976013

PORTARIA TIMBOPREV Nº 30, DE 09 DE ABRIL DE 2021
Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal Nilson Locks.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art.1° AUTORIZAR NILSON LOCKS, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Referência Salarial SP-62, matrícula n° 19968-00, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão n° 14001070.1.00167/21-1, expedida em 18/01/2021, computando-se 1.601 (mil, seiscentos e um dias), ou seja, 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias, conforme processo TIMBOPREV 16/2021.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 09 de abril de 2021; 151 o ano de Fundação; 87o ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 58/2021

Publicação Nº 2975100

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 74/2020
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 78/2020
Modalidade: "Tomada de Preços nº 19/2020"
Termo Aditivo nº 58/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominado CONTRATANTE.
Contratado: ANA CARDOSO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.265.365/0001-00, regularmente estabelecida na Rua Eugênio de Souza, nº 77 – Sala 01, Centro Cis, cidade de Canoinhas – SC, Cep. 89.460-000, e-mail administrativo@mrcleanengenharia.com.br, telefone nº (47) 3622-8820, neste ato representado pelo Sr. GABRIEL AARON LUIZ, natural de Blumenau-SC, nascido em 16/05/1995, portador da Carteira de Identidade RG nº 98146741 SSP/PR, CPF nº 090.025.559-54, nacionalidade brasileira, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Eugênio de Souza, nº 77, Centro de Canoinhas-SC, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra-se amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 78/2020, Edital Tomada de Preços nº 19/2020.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 74/2020, itens 4.2 e 4.3, acrescentando 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão da obra, com data final prevista para 15 de maio de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 12 de abril de 2021.

PREGÃO Nº. 10/2021

Publicação Nº 2976150

Prefeitura Municipal de Três Barras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 10/2021.
EDITAL DE PREGÃO Nº. 09/2021.

Interessado:
*** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
*** SECRETARIA DE AGRICULTURA;**
*** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;**
*** SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS;**
*** ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL SÃO CRISTÓVÃO;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;**
*** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Aos 7 dias do mês de abril do ano de 2021, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, na sede da Prefeitura, sito na Avenida Santa Catarina, 616 - Centro - Município de Três Barras, devidamente representado e assistido, e a empresa **GR SOLUCOES AMBIENTAIS ME**, CNPJ nº **06.199.829/0001-41**, com sede e foro na Cidade de Canoinhas - SC, cito a RODOVIA BR 280, nº S/N, Bairro PEDRA BRANCA; por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº. 3.016/2006, do edital do Pregão Presencial em epígrafe e da legislação aplicável, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário:

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Item	Valor Unitário
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ACUMULADOS EM FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE GORDURA, SUMIDOUROS E FILTROS ANAERÓBIOS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÃO. OS PRODUTOS E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE E CUSTO DA CONTRATADA.	M3	800,00	R$100,00

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

A Contratada declara que conhece e concorda com todas as cláusulas estipuladas pelo Edital Pregão nº. 09/2021 – Procedimento Administrativo nº. 10/2021 e se responsabiliza pelo cumprimento das mesmas.

Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Três Barras - SC, 07 de abril de 2021.

NILTON AVANIR HURMUS
Pregoeiro

GR SOLUCOES AMBIENTAIS ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1 ALCEMIR SOARES DE LIMA

2 LUCIANE TOMCZYK

Av. Santa Catarina, 616 - Centro
89490-000 / 47 3623 0121
prefeitura@tresbarras.sc.gov.br
:: www.tresbarras.sc.gov.br ::

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 17/2021

Publicação Nº 2976137

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 17/2021 - Edital Pregão nº. 15/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 26 de abril de 2021, propostas para o REGISTRO DE PREÇO de serviços de transportes de pacientes (transferências de pacientes internados) com veículo ambulância tipo "B", chassi longo e teto algo, de acordo com as disposições contidas no edital.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de serviços que serão realizados.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 26 de abril de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou pelo site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 09 de abril de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 267/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976124

DECRETO Nº 267/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA JOSÉ GONÇALVES ZACCARIAS GHEZZI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR ESPECÍFICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 13 de abril de 2021, JOSÉ GONÇALVES ZACCARIAS GHEZZI para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECÍFICO, vinculado ao Departamento de Obras, da Secretaria de Viação, Obras e Serviços, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 12 de abril de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 268/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976126

DECRETO Nº 268/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ROBERTA DA SILVA FEIJÓ FERNANDES, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e a Chamada Pública,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 12 de abril de 2021, por tempo determinado, ROBERTA DA SILVA FEIJÓ FERNANDES, para exercer as funções do emprego de PROFESSORA, vinculada ao Departamento de Educação, da Secretaria de Educação, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é imprescindível por motivos de classificação na Chamada Pública.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até o final do ano letivo de 2021.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 12 de abril de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de abril de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

Treze de Maio

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CAIXA 0522160-DV92

Publicação Nº 2976055

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0522160-92/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO – SC, NA FORMA ABAIXO:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Trigésima Oitava – Anexo II do Contrato de Financiamento n° 0522160-92/2019, de 02/07/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO II – Cronograma de desembolso
CT nº: 0522160-92
Estado /Município/ Distrito Federal: Município de Treze de Maio
UF: SC
Programa: FINISA
Tomador: Município de Treze de Maio
Data da Primeira Amortização: 12/08/2021
Valor do Financiamento: R$ 2.000.000,00
Periodicidade dos desembolsos: Trimestral
Ano 2019: Valor (R$) 500.000,00
Ano 2020: Valor (R$) 1.500.000,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0522160-92 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO/SC, NA FORMA ABAIXO:
2- RETIFICAÇÃO:
2.1 - Os contratantes retificam o Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0522160-92, datado de 02/07/2019 em:
ANEXO I – Detalhamento Projeto/Ações, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Código Ação Orçamentária: 06.02.26.782.0014.1.012
Código do Grupo de Natureza de Despesa: 4.4.90
Projetos/Ações: Pavimentação de Ruas e Drenagem Pluvial
2.2 – A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2700

Publicação Nº 2975860

DECRETO Nº 2.700 DE 08 DE ABRIL DE 2021

DETERMINA BAIXA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, DECLARANDO INSERVÍVEIS OU OBSOLETOS OS BENS ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinada a Baixa do Patrimônio Municipal, declarando como inservíveis ou obsoletos os bens especificados a seguir:

CÓD.- DESCRIÇÃO DO BEM

1992 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET F 4180
2069 FOGAO ATLAS BRANCO 5 BOCAS C/ FORNO
4839 MONITOR POSITIVO 14 POL
8387 ESTABILIZADOR ELETRONICO PHOENIX
4275 MICROCOMPUTADOR DUAL CORE 2.50 GHZ 1.98 GB DE RAM
5643 DVD CCE
2032 DVD PHILCO
4079 MESA P/ COMPUTADOR EM MDF MARROM ESCURO E BRANCO 1 GAVETA C/ PUCHADOR
4093 MESA P/ ESCRITORIO EM MDF MARROM 1 GAVETA C/ PUCHADOR
4461 ELETROCARDIOGRAMA EDAN SE-3
4184 BALCAO PIA EM FORMICA 4 GAVETAS 2 PORTAS PUCHADOR DOURADO BACIA EM INOX 1 CUBA
8391 BALCÃO BRANCO COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS
4511 FOTOPOLIMERIZADOR CL K-50
4206 FOTOPOLIMERIZADOR KONDORTECK CL-K50
3928 BANCO COLETIVO EM MADEIRA BRANCA E AZUL FORMATO L
1133 CARTEIRA ESCOLAR EM FORMICA
999 CARTEIRA PRE ESCOLAR EM MDF CINZA ESTRUTURA EM FERRO
8350 MESA L EM MDF NA COR BEGE
4330 MESA P/ ESCRITORIO EM MDF BEGE FORMATO L 2 GAVETAS C/ PORTA TECLADO
8349 MESA EM L COM 2 GAVETAS EM MDF NA COR BEGE
8277 ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS NA COR CINZA
6029 ARMÁRIO VITRINE DE MADEIRA MDP/MDF/SIMILAR COM DUAS PORTAS MARCA CELLI
4310 ARMARIO EM FORMICA MARROM 2 PORTAS C/ PUCHADOR E CHAVE
8404 CAMA DE FERRO NA COR BRANCA
8295 MACA EM INOX NA COR BRANCA COM COLCHONETE
4360 MACA EM FERRO TUBULAR BRANCO ESTOFADA EM CORVIN
4339 ARQUIVO EM MDF BEGE 4 GAVETAS C/ CHAVE E PUCHADOR
8409 MESA GINECOLOGICA
4140 CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM CORVIN PRETO
4149 CADEIRA GIRATORIA ESTOFADA EM CORVIN PRETO
4324 MACA GINICOLOGICA EM FERRO TUBULAR BRANCO ESTOFADA EM CORVIN PRETO
8318 MACA EM CORVIN
5916 TELA TENSIONADA 120¨ (4/3) 220V
8474 POLTRONA EM CORVIN NA COR BEGE
2361 QUADRO BRANCO
2398 QUADRO BRANCO C/ BORDAS EM ALUMINIO
7632 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG
4120 CADEIRA FIXA EM MADEIRA MARROM
0771 VENTILADOR DE CHÃO CADENCE
8525 IMPRESSORA EPSON L555
7736 FOGÃO ELETRICO 4 BOCAS FISCHER COM BALÇÃO MDF BRANCO 2 PORTAS
6642 MONITOR A199185W LED CONCORDIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias em 08 de abril de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 045/21

Publicação Nº 2977089

DECRETO 045/21 DE 09 DE ABRIL DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2021.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2119 de 03 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 – Secretaria de Administração e Finanças
03.001.4.122.3.1003-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 98.000,00

10.000 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO
10.001 – Departamento da Cultura
10.001.13.391.7.1010-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento das alterações orçamentárias que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 98.000,00
Superávit Financeiro do Exercício Anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 09 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 181/21

Publicação Nº 2977068

PORTARIA 181/21 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA 176/21 DE 01 DE ABRIL, QUE ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- RETIFICA a Portaria 176/21, onde fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. DELÍRIO VICENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 2048, a desempenhar suas funções junto a

Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Delírio Vicente	06h15min – 07h30min 08h00min – 13h00min 14h00min – 17h45min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 182/21

Publicação Nº 2977070

PORTARIA 182/21 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA 177/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. FABIO NORENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Transporte Escolar, matrícula 2081, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Fabio Norenberg	06h00min – 08h00min 09h00min – 13h00min 16h00min – 18h00min

Art. 2º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 183/21

Publicação Nº 2977071

PORTARIA 183/21 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA 168/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021ESTABELECE ESCALA DE HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Capítulo II, Art. 32, da Lei Complementar 816 de 31 de outubro de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Trombudo Central;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 2053 de 23 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Trombudo Central, e os preceitos legais instituídos pelos Atos Oficiais na esfera Federal, Estadual e Municipal para distanciamento social e nas medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a falta de profissionais efetivos qualificados no quadro funcional e, o superior interesse e indispensável funcionamento do serviço público.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica estabelecida escala de trabalho semanal ao servidor público municipal Sr. ROBSON DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista, matrícula 2752, a desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, conforme tabela abaixo descrita:

SERVIDOR	HORÁRIO DE EXPEDIENTE
Robson de Souza	08h00min – 13h00min - 14h00min – 17h45min

Art. 2º - O excedente no cumprimento de escala de horário de trabalho atribuído ao servidor público municipal descriminado no art. 1º, serão exercidas junto a Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - O servidor público municipal deverá obrigatoriamente proceder o registro laboral do ponto funcional diário, independente da secretaria municipal a que estiver vinculado ou cedido, e em não atendendo ao disposto, aplicar-se-á as penalidades legais instituídas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário, Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 184/21

Publicação Nº 2977072

PORTARIA 184/21 DE 06 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o retorno da servidora pública municipal titular Sra. RAQUEL DOS SANTOS PAUPITZ.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal Sra. DEISE HEDEL, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física, a partir de 06 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de abril de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 185/21

Publicação Nº 2977075

PORTARIA 185/21 DE 06 DE ABRIL DE 2021.
REDUZ A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com base no Art. 32, § 2º da Lei complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO a Declaração emitida pela Secretaria Municipal da Educação e do Esporte, protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- REDUZIR a carga horária da servidora Pública Municipal Sra. RAQUEL DOS SANTOS PAUPITZ, matrícula 2323, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, de 30h00min para 20h00min semanais, a partir de 06 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 186/21

Publicação Nº 2977076

PORTARIA 186/21 DE 08 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. GABRIELA FRANZ CORREA, matrícula 2839, ocupante do cargo de provimento temporário de Agente de Endemias, a partir de 08 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contidas na Portaria 377/20 de 28 de setembro de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 08 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

ALESIO JUNG
Secretário da Saúde

PORTARIA 187/21

Publicação Nº 2977077

PORTARIA 187/21 DE 12 DE ABRIL DE 2021.
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido e em caráter irrevogável, a servidora pública municipal Sra. KELIN PEREIRA, matrícula 2861, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora - ACT, a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contidas na Portaria 377/20 de 28 de setembro de 2020, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 12 de abril de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

Tunápolis

Prefeitura

PROCESSO DE COMPRA Nº 77/2021 - DISPENSA Nº 16/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

Publicação Nº 2974943

PROCESSO DE COMPRA Nº 77/2021 - DISPENSA Nº 16/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
CONTRATADO: CONSTRUTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 29.423.7840001-42.
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de moto bomba centrifuga submersa para abastecimento da população desta municipalidade.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
Totalizando o valor de R$ 13.842,00 (treze mil oitocentos e quarenta e dois reais).
RESPALDO LEGAL: art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93..
Tunápolis, SC 09/04/2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 78/2021 - DISPENSA Nº 17/2021 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

Publicação Nº 2974945

PROCESSO DE COMPRA Nº 78/2021 - DISPENSA Nº 17/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS
CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 29.423.7840001-42.
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto a aquisição de moto bomba centrifuga submersa para abastecimento da população desta municipalidade.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato
Totalizando o valor de R$ 4.428,00 (quatro mil quatrocentos e vinte oito mil reais).
RESPALDO LEGAL: art. 24, XVII da Lei Federal nº 8.666/93.
Tunápolis, SC 09/04/2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

Turvo

Prefeitura

LEI 2422/2021

Publicação Nº 2977003

LEI N° 2.422/21, de 02 de março de 2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TURVO/SC A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE PARCERIA A SER FIRMADA COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Turvo/SC a proceder a transferência de recursos, até o limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Coopervalesul – Cooperativa de Agricultura Familiar e Artesanato do Vale do Araranguá, entidade reconhecida como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, mediante parceria a ser firmada em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando a viabilização de projeto que visa incentivar a Agricultura Familiar e, também, a reciclagem de lixo.

Art. 2º O valor a ser transferido, observado o limite acima especificado, e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a legislação municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo/SC, 02 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada a registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

LEI 2423/2021

Publicação Nº 2977004

LEI N° 2.423/21, de 03 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE CICLOVIA MUNICIPAL.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "CICLOVIA CRISTIANE TONETTO BILÉSSIMO", o trecho da Ciclovia que inicia logo após o Seminário Menor da Ordem Servos de Maria, paralelo com a Rodovia SC 285 até a Comunidade de Linha Contessi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 03 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada a registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI 2424/2021

Publicação Nº 2977005

LEI N° 2.424/21, de 17 de março de 2021.

ALTERA A LEI N° 2.415/20, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1° da Lei n. 2.415/20, de 17 de dezembro de 2020, o seguinte dispositivo:

Parágrafo único: Fica autorizado que sejam custeados com os recursos do repasse as seguintes despesas: folha de pagamento e encargos, produtos alimentícios, energia, telefone, internet, material de informática, material de limpeza e higienização, aquisição de utensílios e eletrodomésticos, mobiliário, contabilidade, material de construção, ferramentas, mão de obra, combustível, insumos, implementos agrícolas, produtos agropecuários, medicamentos e alimentos para animais, peças e acessórios e mão de obra mecânica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo/SC, 17 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

LEI 2425/2021

Publicação Nº 2977006

LEI N° 2.425/21, de 17 de março de 2021.

FIXA O PISO SALARIAL MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Federal n. 13.708/2018 e Portaria GM/MS n° 3.317, de 7 de dezembro de 2020.

§1° As despesas decorrentes da fixação de que trata o caput deste artigo correrão a conta de dotação orçamentária específica.

§2° Eventual diferença entre os valores efetivamente pagos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) nos meses iniciais de 2021 até o início da vigência desta Lei serão paga em única parcela na folha de pagamento subsequente a sanção desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo/SC, 17 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

LEI 2426/2021

Publicação Nº 2977007

LEI N° 2.426/21, de 17 de março de 2021.
INSTITUI O PROGRAMA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO PARA ESTAGIÁRIOS DE QUE TRATA A LEI FEDERAL N° 11.788/08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Estágio Supervisionado, objetivando a concessão de estágio curricular aos estudantes deste município, com idade igual ou superior a 16(dezesseis) anos e que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, entendendo-se como estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo do estudante.

Art. 2º - O Estágio Supervisionado não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza, não sendo devidos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do estagiário em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de termo de compromisso entre o estagiário, devidamente assistido nos casos previstos em Lei, o Município e a instituição de ensino;

Art. 3º - Para a contratação do estágio o aluno deverá estar devidamente matriculado e em frequência regular, ser residente no município de Turvo/SC, e apresentar no ato da celebração do Termo de Compromisso, declaração da instituição de ensino competente, cópia do RG, CPF e comprovante de residência.

Parágrafo único: Compete ao Município de Turvo:

I - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III - indicar supervisor, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

VI - manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Art. 4º - A contratação do estagiário deverá seguir os procedimentos legais contidos no Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o educando, o Município de Turvo/SC, a Instituição de Ensino e, opcionalmente, o Agente de Integração.

§ 1º Os estágios supervisionados pelo Município de Turvo dependem da aprovação do educando em processo público de seleção.

§ 2º O processo seletivo para admissão de estagiários deve adotar critérios que assegurem o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 3º O recrutamento dos estagiários a serem contratados será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, sendo obrigatória a veiculação de edital nas publicações legais do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O processo seletivo simplificado referido no parágrafo anterior compreenderá, obrigatoriamente, análise de curriculum vitae, aferição de notas escolares, bem como realização de prova escrita.

Art. 5º - O município poderá contratar o número de estagiários em até 20% (vinte por cento) sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

§ 1o Para efeito desta Lei, considera-se quadro de pessoal o conjunto de trabalhadores empregados existentes no estabelecimento do estágio.

§ 2o Não se aplica o disposto no caput deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com agentes de integração públicos ou privados para auxiliar no processo de contratação e aperfeiçoamento do estagiário, mediante condições acordados em instrumento jurídico apropriado.

§ 1º O Agente de Integração será obrigatoriamente entidade de assistência social, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública estadual e federal e localizar-se com escritório filial na região, com estrutura para atendimento presencial quando necessário.

§ 2º No caso de contratação de agentes de integração, este atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do estagiário, identificando junto com a administração pública as oportunidades, ajustando suas condições de realização, fazendo o acompanhamento administrativo, encaminhando negociação de seguros contra acidentes pessoais e cadastrando os estudantes interessados na realização dos estágios.

Art. 7º - O prazo de duração do estágio será de até o máximo de 02 (dois) anos, para o mesmo concedente, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 8º - O estagiário receberá a título de remuneração uma bolsa-estágio, pelo período de concessão do estágio não obrigatório, a ser paga mensalmente até o 5º dia útil de cada mês, com os valores definidos a seguir:

I – 100% (cem por cento) do menor piso de vencimento do Município, para estudantes do ensino superior e jornada de 30 horas semanais; e

II - 60% (sessenta por cento) do menor piso de vencimento do Município, para estudantes de segundo grau e jornada de 20 horas semanais.

§ 1º A remuneração da bolsa-estágio pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso do Estágio, sendo que as ausências não justificadas serão descontadas, podendo gerar, inclusive, a rescisão antecipada do Termo de Compromisso.

§ 2º No caso do inciso I, poderá haver, excepcionalmente, a contratação para a jornada de 20 horas semanais, com redução proporcional da bolsa.

Art. 9º - A jornada de atividades de estágio será definida de comum acordo entre as partes envolvidas e deverá constar do termo de compromisso e ser compatível com as atividades escolares, com as seguintes limitações:
I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 10 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01(um) ano, período de recesso de 30(trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único: Os dias de recesso previstos no caput deste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de estágio com duração inferior a 01(um) ano.

Art. 11 - O Termo de Compromisso de estágio poderá ser rescindido antecipadamente da seguinte forma:
I - por parte do Município a qualquer tempo e sem nenhum ônus, devendo, contudo, notificar o estagiário acerca da rescisão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de indenização correspondente a 01 (uma) remuneração da bolsa-estágio;
II - por parte do Estagiário a qualquer tempo, devendo notificar o Município acerca da rescisão com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sob pena de indenização correspondente a 1 (uma) remuneração da bolsa-estágio;

Art. 12 - Aplicam-se ao Programa de Estágio Supervisionado as demais disposições da Lei nº 11.788/2008.

Art. 13 - A presente Lei poderá ser regulamenta por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Turvo/SC, 17 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

LEI 2427/2021

Publicação Nº 2977008

LEI N° 2.427/21, DE 30 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e

de Valorização dos Profissionais da Educação no Município Turvo - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1.838/2007, de 25 de Abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS DO CACS-FUNDEB

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII – criar ou atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado ao Poder Público Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado que, conforme previsto no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Turvo, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas, se houver;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§1º Os conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo do Presidente;

§2º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Turvo;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 1º do art. 6º; e

III – situação de impedimento previsto no art. 7°, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo único. Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:

I - nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo seletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas respectivas categorias, quando se tratar nos casos de representantes de professores e servidores;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE DO CACS-FUNDEB

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

§2º Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

CAPÍTULO V
DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO DOS MEMBROS DO CACS-FUNDEB

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§1º A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º Durante o prazo previsto no §1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES DO CACS-FUNDEB

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;

II- oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19. Os casos omissos na presente Lei obedecerão às disposições da Lei Federal nº. 14.113/2020.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 1.838/2007, de 25 de Abril de 2007.

Turvo, 30 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

LEI 2428/2021

Publicação Nº 2977009

LEI N° 2.428/21, de 30 de março de 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TURVO - SC A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE PARCERIA A SER FIRMADA COM A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Turvo - SC a proceder a transferência de recursos, até o limite de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) à Associação de Clube de Mães de Turvo, inscrita no CNPJ sob o n° 07.645.979/0001-02, entidade reconhecida como Organização da Sociedade Civil de interesse público, mediante parceria a ser firmada em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, objetivando o desenvolvimento de projetos sociais, a serem realizados através do incentivo à cultura e à arte, sendo os objetivos devidamente especificados no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor a ser transferido e demais critérios serão definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Parceria, de conformidade com a conveniência e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, a legislação municipal e as normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 30 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

LEI 2429/2021

Publicação Nº 2977010

LEI N° 2.429/21, de 30 de março de 2021.

ALTERA O PLANO RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TURVO PREVISTO NO ART. 10 DA LEI N. 28/1950 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina: Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rodovia Municipal TVO 361 passará a ter 03 (três) trechos:

I – Trecho 1: do término da Rua David Zacaron (sentido São Felipe) até a intersecção com a TVO 356, a comunidade de São Felipe e a nova Rodovia TVO 366, sentido Fazenda;

II – Trecho 2: intersecção com a TVO 356, a comunidade de São Felipe e a nova Rodovia TVO 366, sentido Fazenda até a intersecção com a TVO 353, passando pela comunidade de São Felipe;

III - intersecção com a TVO 353 até a Rua Emílio Neis, no Bairro São Cristóvão;

Art. 2° - A Estrada Municipal Apolinário Manoel Fernandes, criada pela Lei Municipal n. 2.098/11, passará a ser a Rodovia Municipal TVO 366 que terá início na intersecção da TVO 361 com a TVO 356 e seguirá sentido Rio Amola Faca e Fazenda, tudo conforme mapa do Plano Rodoviário que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° - A Rodovia Municipal TVO 353 passará a ter início na intersecção da TVO 361 e seguirá o trajeto anteriormente fixado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo/SC, 30 de março de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças

RETIFICACAO PREGAO PRESENCIAL 034/2021 - FMS

Publicação Nº 2976589

Retificação
Pregão Presencial nº 034/2021 - PP
Edital de Licitação Pregão Presencial nº 034/2021 - PP
A Prefeitura Municipal de Turvo/SC, torna público para conhecimento dos interessados que, ficara alterada a data para até as 13h30min do dia 27.04.2021, estará recebendo Propostas e Documentação de Habilitação referente a: "Registro de Preço para aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Turvo/SC". Cópia deste Edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/SC, sito a Rua Nereu Ramos, 609, centro, Turvo/SC, no horário da 07h30min as 11h30min e da 13h00min as 17h00min em dia uteis, pelo fone: (48) 3525-8100 ou pelo E-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br
Turvo/SC, 12 de abril de 2021.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 21/2020

Publicação Nº 2974865

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 21/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 21/2020, que fazem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 78.505.591/0001-46, com sede na Av. São Luiz, 531 - Centro CEP: 89845-000 – União do Oeste - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa L T CALÇAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.724.100/0001-17, com sede na Avenida Giácomo Lunardi, nº28, centro, Xaxim/SC, cep:89825-000, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Sr. LUCAS DA SILVA TOLDO, CPF nº 080.595.529-10, denominada doravante simplesmente CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula quinta do contrato principal e Art. 57, paragrafo Primeiro, inciso II e Paragrafo segundo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme segue:

Cláusula Primeira. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supra citado para mais 61 (sessenta e um) dias, passando a viger até 31 de maio de 2021.

Cláusula Segunda. As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 21/2020
permanecem inalteradas e válidas.

União do Oeste, SC, 29 de março de 2021.

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

L T CALÇAMENTOS LTDA
LUCAS DA SILVA TOLDO

Testemunhas:
01. _____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02_____
Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2976370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCESSO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

VALIDADE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

Aos doze dias do mês de abril de 2021, o Município de União do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.692.396/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Gestora Sra. JULSE DANIEL, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, Decreto municipal n.º 206/2007 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2021, RESOLVE: Registrar o(s) preço(s) da Pessoa Física, Sra. PATRICIA DAROS, de acordo com a classificação no item por ela alcançado, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE – SC, conforme relação abaixo descritas:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM MEDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, COM CRM RECONHECIDO POR ORGÃO COMPETENTE, COM DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA MÉDICA NAS DEPENDENCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: REALIZAÇÕES DE CONSULTAS DE NO MINÍMO 04 HORAS SEMANAIS, COM ATENDIMENTO DE 8 A 10 CRIANÇAS AGENDADAS, PODENDO SER ENCAIXADAS NESTE MESMO DIA, CONSULTAS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. EM CONFORMIDADE COM AS DEFINIÇÕES E EXIGÊNCIAS DE DIA E HORARIO ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC.	UN	450,00	90,00	40.500,00

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Sra. Julse Daniel, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de União do Oeste, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados.

3.3 Nesse sentido, a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e a Administração convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, com documentação que faz prova, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá ainda:

I – rever os preços registrados na forma e condições constantes do edital ou, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5.1. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE através do Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável, acompanhada do Relatório mensal elaborado pela Secretaria de Saúde.

5.2. Se o fornecedor não possuir conta bancaria no Banco do Brasil, as despesas de DOC/TED serão por conta do fornecedor.
5.3. As despesas decorrentes do pagamento dos serviços correrão à conta da Dotação do orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021, com a seguinte classificação:

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade – 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade - 2.036 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SAÚDE
Elemento de Despesa: 14 - 3.3.90.00.00.00.00.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos serviços registrados,

observada a ordem de classificação indicada na licitação.

6.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.4. O FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE, designa como Gestor e Fiscal desta Ata, a Senhora EDICIANE CRISTINA CRISTIANO BELÉ, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

6.5 A Secretaria de Saúde deverá apresentar relação de pacientes atendidos, especificando dia, horário, nome, assinatura do responsável pelo menor atendido e demais informações necessárias para total cumprimento do objeto licitado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 – Prestar os serviços através de profissionais habilitados.

7.1.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata e, consequentemente responde civil e criminalmente, de forma exclusiva, isentando integralmente o Município de União do Oeste – SC e/ou o Fundo Municipal de Saúde, por eventuais danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.1.2 A CONTRATADA prestará os serviços ora contratados através da Médica PATRICIA DAROS.

7.1.3. O profissional médico prestador dos serviços registrará, o horário de entrada e de saída do local da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório de consultas médicas e descrição dos pacientes devidamente auferido pela Secretaria de Saúde, sob pena de rescisão da Ata de Registro de Preços.

7.1.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento às recomendações profissionais, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento.

7.2. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 04/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da presente ata:

a) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas no edital Pregão Presencial nº 04/2021 e demais penalidades previstas na Lei de Licitações e Lei de Pregão.

9.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. a empresa pessoa jurídica ou pessoa física terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não realizar os serviços solicitados;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10. DA PUBLICIDADE

10. O preço, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram a presente ata o Edital do Pregão n.º 04/2021 e documentos atinentes ao processo licitatório.

12. DO FORO

As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

CONTRATANTE
JULSE DANIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA
PATRICIA DAROS

FISCAL DE CONTRATO
EDICIANE CRISTINA CRISTIANO BELLÉ

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79 CPF:060.674.009-01
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2021

Publicação Nº 2975030

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 016/2021.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Chamada Pública Para Contratação Temporária n. 002/2021, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e MARIZANE SERRAGLIO, brasileira, solteira, portadora do RG n. 5.543.732 SSP/SC e do CPF n. 100.598.669-00, residente e domiciliada sito Linha Adolfo Konder, Interior, do Município de União do Oeste – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR ADJUNTO – 20 HORAS, descrito na Lei Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno vespertino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ 1.831,71 (um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 12 de abril de 2021 à 20 de

dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária devido a abertura da creche integral para crianças de 06 meses a 03 anos e para atendimento ao PLANCON – Plano de Contingência da Educação, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 12 de abril de 2021.

MARIZANE SERRAGLIO Contratada	VALMOR GOLO Prefeito Municipal P/ Contratante

Testemunhas:

01._____ Nome: Giane Smaniotto CPF: 060.416.089-55	02._____ Nome: Dione Ana Colla CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 017/2021

Publicação Nº 2975129

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 017/2021.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Chamada Pública Para Contratação Temporária n. 002/2021, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e BEATRIS PERES, brasileira, solteira, portadora do RG n. 3.606.920 SSP/SC e do CPF n. 016.626.089/42, residente e domiciliada sito Rua Pres. Costa e Silva, Centro, do Município de Irati – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, descrito na Lei Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno matutino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ 1.831,71 (um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 12 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária devido a abertura da creche integral para crianças de 06 meses a 03 anos e para atendimento ao PLANCON – Plano de Contingência da Educação, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 12 de abril de 2021.

BEATRIS PERES Contratada	VALMOR GOLO Prefeito Municipal P/ Contratante

Testemunhas:

01._____ Nome: Giane Smaniotto CPF: 060.416.089-55	02._____ Nome: Dione Ana Colla CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM. DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2021

Publicação Nº 2975156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 018/2021.
CONTRATA SERVIDORA PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Em conformidade ao inciso IV, do artigo 2º da Lei Municipal n. 957, de 18 de março de 2013, Lei Municipal n.º 091/2015 e alterações posteriores e ao Edital de Chamada Pública Para Contratação Temporária n. 002/2021, o MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida São Luiz, n.º 531, centro, inscrito no CNPJ sob o n. 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. VALMOR GOLO, doravante denominado CONTRATANTE e JOSIANE GIACOMEL, brasileira, solteira, portadora do RG n. 4.076.758 SSP/SC e do CPF n. 053.646.029-90, residente e domiciliada sito Rua Eugênio Fante, nº 73, Centro, do Município de Irati – SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Tem por objeto o presente Contrato Administrativo, a contratação por prazo determinado, da Contratada acima qualificada, para desempenhar as atribuições do Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 20 HORAS, descrito na Lei

Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e quando omissa a legislação local, à Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME: A relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, reger-se-á pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no art. 39 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das aulas, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no turno vespertino.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará à Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Plano de Cargos do Magistério, e alterações posteriores, correspondendo, atualmente, a R$ 1.831,71 (um mil oitocentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), acrescidos de 20% correspondente a Regência de Classe.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato terá duração a partir da data de 12 de abril de 2021 à 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARACTERIZAÇÃO: A contratação se faz necessária devido a abertura da creche integral para crianças de 06 meses a 03 anos e para atendimento ao PLANCON – Plano de Contingência da Educação, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso IV do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 957/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTRIBUIÇÕES: A Contratante descontará na folha de pagamento do Contratado, mensalmente, a importância correspondente às contribuições para o INSS.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido do Contratado, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA - DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

União do Oeste, SC, 12 de abril de 2021.

JOSIANE GIACOMEL Contratada	VALMOR GOLO Prefeito Municipal P/ Contratante

Testemunhas:

01._____ Nome: Giane Smaniotto CPF: 060.416.089-55	02._____ Nome: Dione Ana Colla CPF: 026.249.519-89

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.806/2021

Publicação Nº 2975029

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.806, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e,

Inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado da Chamada Pública para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 002/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 016/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada MARIZANE SERRAGLIO, brasileira, solteira, portadora do RG n. 5.543.732 SSP/SC e do CPF n. 100.598.669-00, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR ADJUNTO, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.807/2021

Publicação Nº 2975128

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.807, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado da Chamada Pública para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 002/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 017/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada BEATRIS PERES, brasileira, solteira, portadora do RG n. 3.606.920 SSP/SC e do CPF n. 016.626.089-42, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.808/2021

Publicação Nº 2975155

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.808, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre contratação de servidora em caráter temporário e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal N.º 091/2015 e alterações posteriores e, Inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal n.º 957/2013 e considerando:

O resultado da Chamada Pública para contratação temporária realizado a partir do Edital n.º 002/2021;
O contrato administrativo de trabalho por prazo determinado n.º 018/2021;

DECRETA:
Art.1º Fica contratada JOSIANE GIACOMEL, brasileira, solteira, portadora do RG n. 4.076.758 SSP/SC e do CPF n. 053.646.029-90, para desempenhar as atribuições do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com vencimento, lotação, jornada de trabalho e vigência descritos no contrato de trabalho temporário, obedecendo-se o que estabelece a legislação municipal.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.810/2021

Publicação Nº 2975257

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.810, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre Remoção de Servidor Municipal por Interesse Público.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 73. Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 35. do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica removido por interesse público, o Servidor FABIANO BACCIN, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4811/2021

Publicação Nº 2975338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.811, de 12 de abril de 2021.
Dispõe sobre atribuição de Função de Confiança a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Artigos 18 e 19 da Lei complementar N.º 090, de 27 de Agosto de 2015,

DECRETA:

Art.1º Fica concedida a SUELEM DAL SANTO TESSARO, Servidora Pública Municipal de União do Oeste, ocupante do Cargo de Assistente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Função de Confiança no valor de 50% sobre o valor do nível 11 do Grupo I, sob a denominação FC-2 Encarregada de Setor.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal N.º 4.711/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

EDITAL N, 03/2021

Publicação Nº 2975754

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL N.º 03/2021
DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N.º 02/2021

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos a retificação do Edital N.º 02/2021, que dispõe sobre a realização de AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal N.º 494, de 14 de maio de 2001.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 1.244/2021 que prorroga por mais 14 (quatorze) o regramento contra a COVID-19;
CONSIDERANDO que a região Oeste contínua em estado gravíssimo para a Covid -19.

1 - DO OBJETO:

Fica retificado o Edital n.º 02/2021 destinado convocação dos munícipes do Município de União do Oeste - SC, para participarem de Audiências Públicas para elaboração do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o quadriênio de 2022 à 2025.

2 – DO DIA, HORÁRIO e LOCAL:

Dia: 27/04/2021, às 13:30 horas
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Santa Catarina, Centro do Município de União do Oeste – SC.

OBS: Se o regramento para enfrentamento ao COVID-19 for prorrogado novamente pelo governo do Estado de Santa Catarina e, a região Oeste manter-se em estado gravíssimo a Audiência será realizada de forma virtual e o link será disponibilizado a todos no site do Município www.uniaodooeste.sc.gov.br

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Maiores informações, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou pelo telefone 49 3348 1202.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de abril de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2976221

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO SEMESTRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE URUSSANGA DURANTE O ANO LETIVO DE 2021.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Urussanga, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art. 3º inciso 8º; Lei Municipal Nº 2.428, de 24/09/2009 que: "Institui o Conselho Municipal de Educação"; Lei Municipal Nº 1.876, 03 de abril de 2002 que "Cria a Sistema Municipal de Educação", nas normas do Sistema Municipal de Ensino",

Resolve:

Art.1º A avaliação do rendimento escolar do educando deve acontecer com base nos artigos 21º e 22º da Lei 1.876/2002.
Art. 2º A sistemática de avaliação e os registros dos resultados do rendimento da avaliação no sistema BETHA serão semestrais.
Art. 3º Como medida de acompanhamento do desempenho dos estudantes, será realizado de forma trimestral através de pré-conselho, análise do processo de ensino e aprendizagem, a fim de obter um diagnóstico para possíveis intervenções (busca ativa, recuperação de conteúdo, alterações de metodologias, entre outros) quando necessário.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga, 12 de abril de 2021.

Jucerlene Roque Furlanetto
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2976194

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As atividades das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Urussanga poderão ser realizadas de modo presencial ou virtual, conforme definição interna da comissão, em ambas as situações com registro dos feitos em ata, e no segundo caso com posterior assinatura dos documentos.

Art. 2º As sessões legislativas da Câmara Municipal de Urussanga serão realizadas de modo presencial, no Plenário da Casa Legislativa, contudo, sem a participação de público externo.
§ 1º É obrigatório a todos o uso de máscara dentro do prédio da Câmara Municipal de Urussanga.
§ 2º As sessões legislativas serão transmitidas virtualmente, em tempo real, no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, por meio do link "TV Câmara".

Art. 3º O expediente administrativo da Câmara Municipal de Urussanga continuará, por prazo indeterminado, a ser realizado sem atendimento presencial ao público externo em geral.
§ 1º Os contatos com a Câmara Municipal de Urussanga poderão ser feitos por telefone (48 3465-1149), site (www.camaraurussanga.sc.gov.br) ou e-mail (secretaria@camaraurussanga.sc.gov.br).
§ 2º Os Vereadores poderão receber nos gabinetes de suas bancadas partidárias respectivas até 2 (duas) pessoas por vez, mediante prévio agendamento com estes.

Art. 4º Aos vereadores e servidores que tenham vínculo com a Câmara Municipal de Urussanga com reconhecidas e diagnosticadas doenças crônicas, às gestantes, aos portadores de doenças imunossupressoras e aos idosos (pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos) fica dispensada a presença física ao local de trabalho, sem prejuízo da remuneração e da efetividade.
§ 1º Para fins de comprovação das doenças crônicas ou imunossupressoras mencionadas no caput, deverá o vereador ou servidor encaminhar

a comprovação médica diretamente ao setor pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, em modo não presencial.
§ 2º A Câmara Municipal de Urussanga possibilitará a participação virtual dos vereadores enquadrados na regra prevista no caput deste artigo, nas atividades legislativas das comissões permanentes e temporárias, e nas reuniões plenárias, equivalendo-se à sua presença física.
§ 3º Uma vez possibilitado o mecanismo para atuação virtual dos vereadores enquadrados na regra prevista no caput deste artigo, nas atividades legislativas, a participação torna-se obrigatória.

Art. 5º Aos vereadores e servidores com vínculo com a Câmara Municipal de Urussanga, que apresentem sintomas que indiquem contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19), fica recomendado isolamento social, sendo dispensada a presença física ao local de trabalho, sem prejuízo da remuneração e da efetividade.
Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, indica-se buscar auxílio em unidade de saúde, sendo que, para fins de comprovação do quadro clínico, deverá o vereador ou servidor encaminhar atestado ou declaração médica diretamente ao setor pessoal da Câmara Municipal de Urussanga, em modo não presencial.

Art. 6º Deverão ser adotadas por vereadores e servidores medidas internas especialmente relacionadas à saúde no trabalho, fundamentais para evitar a proximidade pessoal e a consequente transmissão do COVID-19 no ambiente laboral.

Art. 7º As medidas previstas neste ato poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Urussanga e com o seu patamar de risco potencial de contaminação, conforme boletins oficiais.

Art. 8º Revogam-se os Atos nº 22, de 25 de março de 2021 e nº 24, de 5 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Urussanga, 12 de abril de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 12 de abril de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Publicação Nº 2975770

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: SIDNEY LUIZ DEBASTIANI 539265529-72
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitor de banda de percussão com aulas teóricas e praticas com encontros 02 (duas) vezes por semana. As aulas serão ministradas na sede do município de Vargeão em locais definidos pelo órgão responsável. Total de no mínimo 28 horas mensais,
VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Dispensa nº 06/2021 e Processo Licitatório 21/2021 e Contrato nº 20/2021.
Vargeão, SC, 12 de abril de 2021.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Publicação Nº 2975772

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação:
Objeto: Contratação de empresa para serviço de monitor de banda de percussão com aulas teóricas e práticas com encontros duas vezes por semana. As aulas serão ministradas na sede do Município de Vargeão em locais definidos pelo órgão responsável. Total de no mínimo 28 horas mensais.
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Vargeão, SC, 12 de Abril de 2021.

Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

ADENDO "I" AO PREGÃO ELETÔNICO N° 016/2021

Publicação Nº 2975418

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
ADENDO 001 AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021

O Município de Vargem Bonita, SC, através de sua Prefeita Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira, nova, com recursos oriundos do Convênio Mapa – Plataforma + Brasil nº 886910/2019, sofreu alterações em seu Anexo "A". Isto posto, o prazo para cadastramento das propostas de preços e documentação de habilitação fica alterado para o dia 26 de abril de 2021, às 13h30, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 14h00 da mesma data.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras do Município de Vargem Bonita, situado à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, em horário comercial, ou pelo telefone (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, 12 de abril de 2021.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita

ADENDO "I" AO PREGÃO ELETÔNICO N° 017/2021

Publicação Nº 2975565

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de um trator agrícola, de pneus, novo, conforme descrições constantes no Anexo "A" deste edital. O bem será adquirido com recursos oriundos do Convênio Mapa – Plataforma + Brasil nº 892289/2019, celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, TORNA PÚBLICO a ocorrência de ALTERAÇÃO na data de abertura do EDITAL da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021, na seguinte conformidade:

1. Considerando a constatação da não publicação do extrato do Edital junto ao Diário Oficial da União, o que contraria o disposto

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO para o dia 26/04/2021, às 15h45, o prazo de cadastramento da Proposta Comercial dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 16h00 da mesma data.

Vargem Bonita, 12 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2021

Publicação Nº 2975568

CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 001/2021

ENSINO MÉDIO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
08	LANA AMALIA VANZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	9,01	1°	APROVADO
05	MAYLLA LETICIA MARIANI	8.3	2°	APROVADO
16	IASMIN LEMOS	8.2	3°	CADASTRO RESERVA
02	FELIPE DEGANI ABATTI	8.1	4°	CADASTRO RESERVA
06	ADRIAN JOSÉ DE OLIVEIRA	7.9	5°	NÃO APROVADO
18	KAUANY QUECHIN DOS SANTOS	7,8	6°	NÃO APROVADO

09	LARISSA GABRIELA BITENCOURT	7.1	7°	NÃO APROVADO

PEDAGOGIA

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
14	MIRIAN ALVES DOS ANJOS	9,0	1°	APROVADO
13	KARINE DA SILVA	--	2°	APROVADO POR IDADE

PSICOLOGIA

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
15	MONIKE CARVALHO COUTINHO	9,7	1°	APROVADO
11	CAROLINE ESTER MANFÉ	-	2°	NÃO APROVADO

EDUCAÇÃO FÍSICA

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
07	EDUARDA ZAMBIAZZI MARMENTINI	7.6	1°	APROVADO
17	ELTON CADORE ROSSI	6.95	2°	APROVADO

ODONTOLOGIA

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
01	NAIARA JOANA DE SÁ	7.7	1°	APROVADO

PORTUGUÊS/INGLÊS

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
12	PATRÍCIA DE LURDES RODRIGUÊS	--	1°	APROVADO POR IDADE

ADMINISTRAÇÃO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
10	ERICA JOELMA PAZ PIRES	9.6	1°	APROVADO

DIREITO

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
03	INGRIDI INÊS ROSSI	--	1°	APROVADO POR IDADE

ENGENHARIA CIVIL

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
04	FLAVIANI ALVES DOS SANTOS	7.9	1°	APROVADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 DE 12/04/2021

Publicação Nº 2976500

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 DE 12/04/2021

"CONVOCA APROVADA EM CHAMAMENTO PÚBLICO"

A Prefeita de Vargem Bonita, usando das suas atribuições legais, nos termos dos artigos 37 e 41 da Constituição Federal, com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vargem Bonita e o Edital de Chamamento Público nº 002/2021,

CONVOCA

A cidadã a seguir relacionada, classificada no Chamamento Público nº 002/2021 de 29 de março de 2021, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO de acordo com o Decreto nº 031/2021 de 09 de abril de 2021 que homologou o resultado do Chamamento Público, conforme sequência de classificação:

PROFESSOR DE INGLÊS:
REJANE ANTUNES DE OLIVEIRA

a) A candidata deve se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Vargem Bonita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital sob pena de não o fazendo perder o direito a vaga.
b) A posse e o exercício do cargo dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.
c) Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
d) Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita em 12 de abril de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 3548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

Vidal Ramos

PREFEITURA

ATA Nº. 01/2021 - AGRO LIDER

Publicação Nº 2976031

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 / 2021

No dia 7 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DESENV. RURAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 1/2021, Processo licitatório nº 2/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE LAVIRCIDA BIOLOGICO PARA USAR NO INTERIOR DO MUNICIPIO NO COMBATE AO BORRACHUDO, conforme quantitativo e com no mínimo as especificações contidas no Anexo I deste Edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
AGRO LIDER LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO LIDER LTDA	05.443.140/0001-58	IVEN ROBERTO KIRCHNER	042.937.339-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE LAVIRCIDA BIOLOGICO PARA USAR NO INTERIOR DO MUNICIPIO NO COMBATE AO BORRACHUDO, conforme quantitativo e com no mínimo as especificações contidas no Anexo I deste Edital. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGRO LIDER LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILUS TURIGIENSIS ISRAELENSIS), CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200 UTI/MG, O PRODUTO DEVERÁ TER EFICIENCIA COMPROVADA PARA CONTROLE DE BORRACHIDO E APROVADO PELA OMS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) LITROS, COM LACRE DE FÁBRICA, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADO DA DATA DE ENTREGA	LITROS	VECTOBAC	600	167,50	100500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,7 de Abril de 2021

AGRO LIDER LTDA

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº. 15/2021 - SAÚDE

Publicação Nº 2975920

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 / 2021

No dia 29 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL SAÚDE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.164.340/0001-62, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 6/2021, Processo licitatório nº 14/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19 ANTÍGENO AG, PARA USO NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
L A DALLA PORTA JUNIOR	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L A DALLA PORTA JUNIOR	11.145.401/0001-56	ALEXANDRE PEDRON	899.402.370-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19 ANTÍGENO AG, PARA USO NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: L A DALLA PORTA JUNIOR

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	TESTE COVID-19 ANTÍGENO AG - Ensaio imunocromatográfico para a detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 em amostras de swab da nasofaringe de humanos para auxiliar no diagnóstico de infecção respiratória por Coronavírus. Uso profissional no diagnóstico in vitro. Resultados em até 15 minutos. Cada dispositivo deve ser embalado individualmente, contendo: um dispositivo teste e um sachê dessecante com sílica gel; tampão de extração; swab estéril; swab controle positivo; swab controle negativo; pipeta plástica; frasco de extração da amostra; instruções de uso. Sensibilidade mínima: 96%. Especificidade mínima: 99%. Registro no Ministério da Saúde. Apresentar bula.	Unidades	ECO TESTE	1500	41,12	61680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,29 de Março de 2021

L A DALLA PORTA JUNIOR

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº. 24/2021

Publicação Nº 2975869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 / 2021

No dia 11 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021, Processo licitatório nº 17/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS para a troca na Pá Carregadeira New Holland W130, conforme termo de referência do edital. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	07.634.586/0001-95	GEOVANI FERREIRA DA CRUZ	049.155.499-09

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS para a troca na Pá Carregadeira New Holland W130, conforme termo de referência do edital.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	ANEL CODIGO FABRICA 148880A1	PEÇAS	DANA	4	43,93	175,72
2	RETENTOR CODIGO FABRICA 87457081	PEÇAS	CORTECO	4	168,20	672,80
3	DISCO FREIO CODIGO FABRICA 71102762	PEÇAS	DANA	20	240,53	4810,60
4	DISCO FREIO CODIGO FABRICA 148963A1	PEÇAS	DANA	20	144,51	2890,20
5	ANEL CODIGO FABRICA 148964A1	PEÇAS	DANA	12	26,18	314,16
6	ANEL CODIGO DE FABRICA 148965A1	PEÇAS	DANA	12	10,96	131,52
7	BUCHA 87457101	PEÇAS	PIM	4	107,21	428,84

8	BUCHA 71102781	PEÇAS	PIM	2	650,83	1301,66
9	ARRUELA 71102779	PEÇAS	PIM	2	250,25	500,50
10	ANEL 71102782	PEÇAS	CNH	2	71,00	142,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,

sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,11 de Março de 2021

R.T. TRATORES COMERCIO DE PECAS E

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº. 25/2021

Publicação Nº 2975876

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 / 2021

No dia 15 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, Processo licitatório nº 20/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "Contratação de empresa para aquisição de calcário dolomítico a granel, contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do Município de Botuverá até o Município de Vidal Ramos e aquisição de macadame britado entregue nas comunidades do Interior do Município"; cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo II – Termo de Referência , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	1,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0001-57	RONALDO MARTINENGHI	082.669.739-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"Contratação de empresa para aquisição de calcário dolomítico a granel, contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do Município de Botuverá até o Município de Vidal Ramos e aquisição de macadame britado entregue nas comunidades do Interior do Município"; cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo II – Termo de Referência
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
1	TRANSPORTE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E CALCÁRIO CALCÍTICO A GRANEL, DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ ATÉ O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, ENTREGUE COM CARRETA BITREM 45TN POR CARGA	Toneladas	2000	33,33	66660,00
3	CALCÁRIO DOLOMÍTICO À GRANEL	Toneladas	1500	40,00	60000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,15 de Março de 2021

MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº. 26/2021

Publicação Nº 2975878

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2021

No dia 15 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, Processo licitatório nº 20/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "Contratação de empresa para aquisição de calcário dolomítico a granel, contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do Município de Botuverá até o Município de Vidal Ramos e aquisição de macadame britado entregue nas comunidades do Interior do Município"; cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo II – Termo de Referência , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0002-38	JOÃO CARLOS DE ANDRADE	054.594.039-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
"Contratação de empresa para aquisição de calcário dolomítico a granel, contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de calcário dolomítico e calcário calcítico a granel, do Município de Botuverá até o Município de Vidal Ramos e aquisição de macadame britado entregue nas comunidades do Interior do Município"; cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência da licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo II – Termo de Referência
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MINERACAO RIO DO OURO LTDA

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
2	MACADAME BRITADO E PEINERADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: GRANULOMETRIA MÁXIMA DE 1,5, 40% PEDREGULHO, 47% AREIA GROSSA, 8% AREIA FINA, 5% MATERIAL PESANTE DA PENEIRA 200, 39,7% INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA, 0,02 EXPANSÃO, COM FRETE	Toneladas	70000	27,00	1890000,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do

caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos

materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,15 de Março de 2021

MINERACAO RIO DO OURO LTDA

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº. 27/2021

Publicação Nº 2975882

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2021

No dia 15 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, Processo licitatório nº 21/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAK E DEMAIS ITENS A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	3,6,11,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	09.053.748/0001-27	SERGIO BAGATOLI	474.018.009-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAK E DEMAIS ITENS A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
3	Microcomputador com as seguintes configurações: Processador de 8ª geração (2.80 GHz, 9MB Cache, Hexa-Core) 8 GB DDR4 (2400 MHz), SSD 480 GB, SATA III, 3,5", 7200 RPM, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos, rede 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, 2x USB3.1, 2x USB 2.0, 2 x PS/2, 1x HDMI (saída), 1 x VGA, 1x RJ-45, 3x Áudio (para microfone e fone de ouvido), Gabinete formato Slim, Teclado padrão ABNT, USB.	Unidades	INOVA	5	3543,00	17715,00
6	NOBREAK Tensão nominal de entrada: 220v; Tensão nominal de saída: 120v; Potencia 720VA/360W; Mínimo de 6	Unidades	INTELBRAS	20	562,00	11240,00

	saídas padrão NBR14136; Baterias; Proteção contrata descarga/sobrecarga de bateria					
11	HD 1TB	Unidades	WESTREN DIGITAL	20	342,00	6840,00
14	SSD 480GB	Unidades	ADATA	20	445,00	8900,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que

não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido,

sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,15 de Março de 2021

BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº. 28/2021

Publicação Nº 2975883

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 / 2021

No dia 15 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, Processo licitatório nº 21/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAK E DEMAIS ITENS A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
BATURITE ROCHA LYRA & CIA LTDA	5,7,8,9,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BATURITE ROCHA LYRA & CIA LTDA	05.141.466/0001-20	LEDA ROCHA LYRA	060.781.109-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAK E DEMAIS ITENS A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: BATURITE ROCHA LYRA & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
5	Tipo de monitor: LED Tamanho da tela: 21,5" widescreen; Tipo de Painel: antirreflexo com revestimento rígido e anti arranhões; Resolução: 1900x900 @60HZ; Brilho: 250 cd/m2,; Conexões: VGA, D-Sub, DVI-D, HDMI, através de conversor; Voltagem: bivolt automático; • Deverão ser fornecidos com todos acessórios necessários para o seu funcionamento; Cor: preta predominante; • Cabo de alimentação, Cabo HDMI, Cabo VGA..	Unidades	LG	15	964,00	14460,00
7	Mouse ótico, USB, com fio	Unidades	MULTI-LASER	20	25,00	500,00
8	Mouse ótico, USB, sem fio	Unidades	C3-TECH	20	49,00	980,00

9	Teclado USB, padrão ABNT, com fio	Unidades	FORTREK	20	35,00	700,00
10	Teclado USB, padrão ABNT, sem fio	Unidades	FORTREK	20	101,00	2020,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com

classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,15 de Março de 2021

BATURITE ROCHA LYRA & CIA LTDA

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº. 29/2021

Publicação Nº 2975887

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2021

No dia 15 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, Processo licitatório nº 21/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAK E DEMAIS ITENS A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
CONCORDIA INFORMATICA LTDA	4,12,13,15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONCORDIA INFORMATICA LTDA	13.278.423/0001-10	JONATAN DEPARIS	044.080.039-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES, NOBREAK E DEMAIS ITENS A SER ENTREGUE PELO LICITANTE VENCEDOR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONCORDIA INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
4	Microcomputador com as seguintes configurações: Processador de 8ª geração (3.60 GHz, 6MB Cache, Quad-Core) 4 GB DDR4 (2400 MHz), SSD 480 GB, SATA III, 3,5", 7200 RPM, Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.5, Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos, rede 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet, 2x USB3.1, 2x USB 2.0, 2 x PS/2, 1x HDMI (saída), 1 x VGA, 1x RJ-45, 3x Áudio (para microfone e fone de ouvido), Gabinete formato Slim, Teclado padrão ABNT, USB.	Unidades	CONCÓRDIA 200	10	2750,00	27500,00
12	SSD 120GB	Unidades	MULTILASER	20	193,00	3860,00

13	SSD 240GB	Unidades	MULTILASER	20	285,00	5700,00
15	Impressora Multifuncional com tanque • Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) • Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros • Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel • Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm • Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm, • Sistemas operacionais compatíveis • Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8, itens inclusos • Manual de instalação • CD-ROM com drivers • Cabo de energia • Cabo USB • 4 garrafas de tintas de inicialização: preta, ciano, magenta e amarela	Unidades	EPSON	5	1169,00	5845,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora

classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,15 de Março de 2021

_____ _____

Página: 6 / 6

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORDIA INFORMATICA LTDA

ATA Nº. 30/2021

Publicação Nº 2975888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 / 2021

No dia 16 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2021, Processo licitatório nº 22/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE GELADEIRA UMA PORTA 342 LITROS, GARRAFA ELÉTRICA DE 2,5 LITROS E CENTRIFUGA DE ROUPAS, para escolas e demais fundos que se fizerem necessário. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
COMERCIO DE MOVEIS BARNI EIRELI	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIO DE MOVEIS BARNI EIRELI	02.515.579/0001-50	MARCELO JUTTEL BARNI	593.979.699-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Constitui objeto do presente certame para eventual AQUISIÇÃO DE GELADEIRA UMA PORTA 342 LITROS, GARRAFA ELÉTRICA DE 2,5 LITROS E CENTRIFUGA DE ROUPAS, para escolas e demais fundos que se fizerem necessário. Entrega fragmentada, mediante autorização de fornecimento.
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: COMERCIO DE MOVEIS BARNI EIRELI

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	Geladeira de uma porta Frost Free na cor branco de 342 litros, voltagem 220 wats.	Unidades	CONSUL	6	1699,00	10194,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,16 de Março de 2021

COMERCIO DE MOVEIS BARNI EIRELI

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº. 31/2021

Publicação Nº 2975891

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2021

No dia 31 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2021, Processo licitatório nº 27/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIOS DE VIDAL RAMOS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
INSTALADORA VIDALENSE LTDA - ME	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29, 30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
INSTALADORA VIDALENSE LTDA - ME	18.295.224/0001-33	MARCOS DA SILVA RUBICK	007.904.689-48

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS FUNDOS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIOS DE VIDAL RAMOS. Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: INSTALADORA VIDALENSE LTDA - ME

Item	Especificação	Unid		Qtd		Preço Total
1	Tomada SX 10 A	Unidades	ENERBRAS	70	10,90	763,00
2	Tomada SX 20 A	Unidades	ENERBRAS	70	11,80	826,00
3	Interruptor SX 1 tecla simples	Unidades	ENERBRAS	70	9,65	675,50
4	Interruptor SX 2 tecla simples	Unidades	ENERBRAS	70	13,29	930,30
5	Interruptor SX 3 tecla simples	Unidades	ENERBRAS	70	15,99	1119,30
6	Interruptor de imbutir 1 tecla simples	Unidades	ENERBRAS	70	7,16	501,20
7	Interruptor de imbutir 2 tecla simples	Unidades	ENERBRAS	70	12,50	875,00

8	Interruptor de imbutir 3 tecla simples	Unidades	ENERBRAS	70	15,19	1063,30
9	Lâmpadas de led tubular 16 w 6400 k - 1,20 cm	Unidades	MANPLEX	300	19,98	5994,00
10	Lâmpadas de led tubular 8 w 4000 k - 0,60cm	Unidades	MANPLEX	300	14,46	4338,00
11	Lâmpada de led - 10 w - 6500k bocal	Unidades	MANOLEX	200	9,10	1820,00
12	Lâmpada de led 15 w - 6500 k - bocal	Unidades	MANPLEX	200	14,10	2820,00
13	Lâmpada de led 20 w - 6500 k - bocal.	Unidades	MANPLEX	200	21,32	4264,00
14	Luminária de Emergência 2200 Lumens, com bateria selada.	Unidades	MANPLEX	40	201,64	8065,60
15	Luminária de Emergência 1200 Lumens, com bateria selada.	Unidades	MANPLEX	40	132,94	5317,60
16	Luminária de emergencia 30 leds	Unidades	MANPLEX	40	17,86	714,40
17	Sinalização de saída de emergência FU SLIM, com adesivo.	Unidades	MANPLEX	50	56,22	2811,00
18	Kit espiral 32 W	Unidades	MANPLEX	70	4,46	312,20
19	Kit espiral 25 W	Unidades	MANPLEX	70	2,69	188,30
20	Pino macho 20 A	Unidades	ILUMI	70	4,74	331,80
21	Pino Femea 20 A	Unidades	ILUMI	70	5,29	370,30
22	Cabo PP 2x1.5 mm normatizado INMETRO	Unidades	SIL	500	4,73	2365,00
23	Cabo PP 2x2.5 mm normatizado INMETRO	Unidades	SIL	500	6,52	3260,00
24	Fio 1,5 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	500	1,61	805,00
25	Fio 2,5 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	500	2,59	1295,00
26	Fio 4 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	500	4,19	2095,00
27	Fio 6 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	500	6,25	3125,00
28	Fio 10 mm Normatizado INMETRO	Unidades	SIL	500	10,68	5340,00
29	Fio paralelo 2x1,5 mmNormatizado INMETRO	Unidades	SIL	500	3,68	1840,00
30	Fio paralelo 2x2,5 mmNormatizado INMETRO	Unidades	SIL	500	5,80	2900,00
31	Bocal Fixo Porcelana	Unidades	FOXLUZ	50	2,68	134,00
32	Bocal Fixo Baquelite	Unidades	FOXLUZ	50	3,51	175,50
33	Refletor de Aluminio para Lampadas de 400W	Unidades	FOXLUZ	20	43,73	874,60
34	Plafon	Unidades	FOXLUZ	50	5,82	291,00
35	Poste de concreto 6/100 padrão CELESC	Unidades	ROMA POSTE	10	410,40	4104,00
36	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Monofásico - 50 A	Unidades	ROMA POSTE	10	1249,07	12490,70
37	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Bifásico - 50 A	Unidades	ROMA POSTE	10	1784,32	17843,20
38	Poste de concreto padrão de energia pronto, padrão CELESC - Trifásico - 50 A	Unidades	ROMA POSTE	10	1860,05	18600,50
39	Canaleta ventilada de 2.4 mt 2x2	Unidades	ENERBRAS	30	15,22	456,60
40	Cabo Multiplex Monofásico 16 mm	Unidades	NEOCABLE	300	4,38	1314,00
41	Cabo Multiplex Bifásico 16 mm	Unidades	NEOCABLE	300	8,84	2652,00
42	Cabo Multiplex Trifásico 16 mm	Unidades	NEOCABLE	300	12,49	3747,00

43	Chuveiro ducha 5800 W SINTEX	Unidades	SINTEX	50	49,08	2454,00
44	Disjuntor monopolar 50A	Unidades	SOPRANO	30	21,44	643,20
45	Disjuntor Bipolar 50 A	Unidades	SOPRANO	30	50,88	1526,40
46	Disjuntor Tripolar 50 A	Unidades	SOPRANO	30	75,84	2275,20
47	Refletor de LED 200W	Unidades	MANPLEX	30	356,88	10706,40
48	Fita Isolante, 19 mm x 20 m, espessura de 0,18mm, composto de filme de PVC, auto extinguível à chama (antichama), com adesivo sensível à pressão, para isolamento de fios e cabos até 750V, atendendo aos requisitos na norma NM 60454-3-1 da ABNT.	ROLO	LORENZETI	12	7,16	85,90
49	Armação 1x1 Poli 5/8 padrão CELESC	Unidades	TAFF	30	9,62	288,60
50	Base para relé fotoelétrico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5ºC a +70ºC, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A	Unidades	EXATRON	50	16,30	815,00
51	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Unidades	FOCOLUX	40	4,43	177,20
52	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.	Unidades	FOCOLUX	40	4,81	192,40
53	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm	Unidades	ROMAGNOLE	40	40,64	1625,60
54	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm.	Unidades	ROMAGNOLE	40	115,09	4603,60
55	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	Unidades	DREI-K	50	135,42	6771,00
56	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.	Unidades	DREI-K	50	192,94	9647,00
57	Cinta metálica para poste circular Ø150mm a Ø200mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo	Unidades	ROMAGNOLE	5	2,53	12,65
58	Cinta metálica para poste circular Ø210mm a Ø300mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo. Comprovar Homologação na CELESC.	Unidades	ROMAGNOLE	5	4,93	24,65
59	Cinta metálica para poste circular Ø310mm a Ø400mm com dois parafusos cabeça francesa 16x070mm aço zincado a fogo.	PEÇAS	ROMAGNOLE	5	17,18	85,90
60	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10-70mm², conexão secundária: 1,5-10 mm², contatos em cobre estanhado	Unidades	INTELLI	30	4,89	146,70
61	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU,tipo A, violeta	Unidades	INTELLI	20	2,78	55,60
62	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo B, laranja	PEÇAS	INTELLI	20	2,78	55,60

63	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo I, cinza.	PEÇAS	INTELLI	20	2,27	45,40
64	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo II, verde.	PEÇAS	INTELLI	20	2,27	45,40
65	Conector cunha, liga de cobre estanhado para conexão de cabo CA-CAA-CU, tipo III, vermelho	PEÇAS	INTELLI	20	6,58	131,60
66	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo Ovoide, Difusa, base E-27, Fluxo Luminoso 5700 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 28000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (86lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses	PEÇAS	FOCOLUX	400	28,44	11376,00
67	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33000 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (132lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses.	PEÇAS	FOCOLUX	200	39,27	7854,00
68	Lâmpada Vapor Metálica 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 55800 Lumens ou maior, IRC mínimo > 20, posição de funcionamento universal, vida mediana 32000 h ou maior, temperatura de cor 2000k Eficiência luminosa (139lm/W) ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 66,59meses	PEÇAS	FOCOLUX	150	46,73	7009,50
69	Parafuso cabeça quadrada 16x200mm aço zincado a fogo	PEÇAS	ROMAGNOLE	20	12,40	248,00
70	Parafuso cabeça quadrada 16x250mm aço zincado a fogo.	PEÇAS	ROMAGNOLE	20	2,68	53,60
71	Parafuso cabeça quadrada 16x300mm aço zincado a fogo.	PEÇAS	ROMAGNOLE	20	4,20	84,00
72	Reator vapor de Sódio 70 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO	PEÇAS	IDEAL	300	70,79	21237,00
73	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO	PEÇAS	IDEAL	120	79,21	9505,20
74	Reator vapor metálico 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO.	PEÇAS	IDEAL	100	108,33	10833,00
75	Relé foto eletrônico NF bivolt – (tensão de operação 105 v a 305 v) – com capacidade de cumutação de carga resistiva de 1000 W, e 1800VA. IP64. Acionamento na passagem por zero. A durabilidade do contato do relé deve ser maior que 15000 ciclos. A peça deve ter garantia mínima de 5 anos	PEÇAS	EXATRON	300	18,96	5688,00
76	Luminária iluminação publica Padrão Celesc Fechada	PEÇAS	ROMAGNOLE	20	88,11	1762,20
77	Luminária iluminação publica Padrão Celesc Aberta	PEÇAS	ROMAGNOLE	20	81,28	1625,60

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,31 de Março de 2021

INSTALADORA VIDALENSE LTDA - ME

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº. 32/2021

Publicação Nº 2975895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2021
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2021

Aos 07 dias do mês de abril de 2021 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2021, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços mecânicos e elétricos e aquisição de peças constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME, CNPJ nº. 05.915.246/0001-02, com sede à Av. Gilberto Comandolli, CEP: 88443-000, Vidal Ramos - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, mediante Sistema de Registro de Preços, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2021, conforme termo de referência em anexo, para atender aos veículos que compõem a frota municipal e demais fundos municipais, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 18/2021 de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Vidal Ramos com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Vidal Ramos, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.
A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES
LOTE Nº 06

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA VANS		DESCONTO DE 14%
Valor hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
73,10	300	21.930,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		34.400,00

Valor estimado total sem desconto:	53.680,00

LOTE Nº 07

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA MICRO ÔNIBUS		DESCONTO DE 13%
Valor hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
73,95	200	14.790,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		17.400,00
Valor estimado total sem desconto:		32.190,00

LOTE Nº08

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES.		DESCONTO DE 13%
Valor hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
73,95	300	22.185,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		26.100,00
Valor estimado total sem desconto:		48.285,00

Valor Total: R$ 136.805,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e cinco reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vidal Ramos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Vidal Ramos, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Município de Vidal Ramos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Vidal Ramos.
IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Vidal Ramos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Vidal Ramos toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:
I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Vidal Ramos, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Vidal Ramos por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Vidal Ramos, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Vidal Ramos o não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Vidal Ramos obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;
VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.
Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.
Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Vidal Ramos, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Vidal Ramos, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Vidal Ramos convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Vidal Ramos solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.
Parágrafo Quinto. Caso o Município de Vidal Ramos o não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, por escrito;
II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Vidal Ramos;
III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;
IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
V) declaração de inidoneidade.
Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.
Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.
Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.
Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.
Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.
Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.
Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas

contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 18/2021 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vidal Ramos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Ituporanga, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vidal Ramos – SC, 07 de abril de 2021.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME
Edemar Marcelo Petry

ATA Nº. 33/2021

Publicação Nº 2975903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2021
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2021

Aos 07 dias do mês de abril de 2021 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2021, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços mecânicos e elétricos e aquisição de peças constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa JOSÉ CARLOS BACK ME, CNPJ nº. 12.091.531/0001-16, com sede à ESTRADA GERAL RIO MACACO, centro, CEP: 88.443-000, Vidal Ramos - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, mediante Sistema de Registro de Preços, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2021, conforme termo de referência em anexo, para atender aos veículos que compõem a frota municipal e demais fundos municipais, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 18/2021 e seus anexos, que passa a fazer parte vinculativa desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Vidal Ramos com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Vidal Ramos, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.
A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 01

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para Veículos LEVES. (AUTOMOVEIS)		13,00%
Valor hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
64,38	1.000	64.380,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		130.500,00
Valor estimado total sem desconto:		194.880,00

LOTE Nº 02

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para VANS.		13,50%
Valor hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
72,66	1.000	72.660,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		216.250,00
Valor estimado total sem desconto:		288.910,00

LOTE Nº 05

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS)		14,00%
Valor hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
57,75	300	19.092,00
Valor máximo estimado de peças elétricas		34.400,00
Valor estimado total sem desconto:		53.492,00

Valor Total: R$ 537.282,00 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os

demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vidal Ramos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Vidal Ramos, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Município de Vidal Ramos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Vidal Ramos.
IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Vidal Ramos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Vidal Ramos toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:
I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Vidal Ramos, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Vidal Ramos por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Vidal Ramos, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Vidal Ramos o não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Vidal Ramos obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;
VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.
Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as

necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.
Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Vidal Ramos, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Vidal Ramos, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Vidal Ramos convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Vidal Ramos solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.
Parágrafo Quinto. Caso o Município de Vidal Ramos o não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, por escrito;
II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Vidal Ramos;
III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;
IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
V) declaração de inidoneidade.
Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.
Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.

Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.
Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.
Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.
Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.
Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 18/2021 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vidal Ramos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Ituporanga, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vidal Ramos - SC, 07 de abril de 2021.

Nelson Back JOSÉ CARLOS BACK ME
Prefeito Municipal José Carlos Back

ATA Nº. 34/2021

Publicação Nº 2975906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 34/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2021
PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 18/2021

Aos 07 dias do mês de abril de 2021 o Município de Vidal Ramos, localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2021, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviços mecânicos e elétricos e aquisição de peças constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa PRESIDENTE INDUSTRIAL IMPORTADORA E COMERCIAL LTDA, CNPJ nº. 00.484.660/0001-95, com sede à BR 470, S/N, Bairro Canta Galo, Rio do Sul - SC, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS, GENUINAS E OUTRAS PARA VEICULOS LEVES, VANS, MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, mediante Sistema de Registro de Preços, constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 18/2021, conforme termo de referência em anexo, para atender aos veículos que compõem a frota municipal e demais fundos municipais, nos termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 18/2021 de preço vencedora, conforme consta nos autos do processo licitatório.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga o Município de Vidal Ramos com seus respectivos órgãos a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo – O Município de Vidal Ramos, através da Secretaria solicitante, definirá através de análise dos orçamentos, se a peça e/ou serviço a ser adquirida será genuína, original ou outra, nas condições constantes do instrumento convocatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.
A presente Ata terá validade de 01 ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Administração, através do seu responsável, no seu aspecto operacional e à PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
4.1 - Os descontos serão aplicados sobre cada peça e/ou serviço, por marca, conforme os preços informados na tabela de preços do Sistema CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, de acordo com o tipo: genuína, original ou outra, na conformidade dos itens do Edital, sendo os seguintes, por LOTE:

LOTES

LOTE Nº 03

Serviços de Mão de Obra, Peças mecânicas e acessórios para MICROÔNIBUS.		DESCONTO DE 45%
Valor hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
46,75	500	23.375,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		44.000,00
Valor estimado total sem desconto:		67.375,00

LOTE Nº 04

SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA (CAMINHÕES/ÔNIBUS)		DESCONTO DE 45%
Valor hora de mão de obra	Quantidade máxima estimada	
46,75	700	32.725,00
Valor máximo estimado de peças mecânicas, acessórios e congêneres		137.500,00
Valor estimado total sem desconto:		170.225,00

Valor Total: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)

Parágrafo único: No caso em que a peça e/ou serviço solicitada não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela CILIA®, ou similar, conforme determinação do município de Vidal Ramos, a empresa deverá se sujeitar à média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante, aplicando o mesmo percentual de desconto aqui registrado.

4.2. As especificações das peças e/ou serviços serão as mesmas constantes do Sistema CILIA®, ou similar.

4.3. Caberá à Secretaria solicitante definir se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra, de acordo com a necessidade a ser atendida.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

5.1 - Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal ou outro local indicado pelo solicitante, após o atendimento do parágrafo único abaixo.

Parágrafo Único - Os produtos contratados deverão ser entregues no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação oficial da Secretaria, sendo verificada a qualidade e procedência dos produtos, sob pena de não aceitação e não pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 - As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmarem contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pelo Setor competente, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a entregar o produto, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1 - São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II – não entregar produtos que estiverem em desacordo com a descrição da peça e/ou serviço contida no sistema CILIA®, ou similar, e com as especificações constantes deste instrumento.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Vidal Ramos, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Vidal Ramos, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Município de Vidal Ramos qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município de Vidal Ramos.
IX - indenizar terceiros e/ou ao Município de Vidal Ramos, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
X – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Vidal Ramos toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02(dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XI – Comprovar a procedência da peça na entrega da mesma, em prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado.
XII – As peças e/ou serviços deverão passar por controle de qualidade e avaliação, cujo trabalho de avaliação ficará a cargo de um servidor da administração ou empresa contratada, sob pena de não pagamento e rescisão contratual.
XIII – Garantir qualidade das peças e/ou serviços, no mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000,00 Km.
XIV – As peças originais serão peças com comprovação de homologação pelas montadoras, podendo ser exigida a qualquer tempo, inclusive pelos órgãos/entidades contratantes.
XV – As peças não genuínas ou originais (paralelas) deverão ser de primeira linha, com qualidade e procedência comprovada e garantia de no mínimo 06(seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO PROMITENTE FORNECEDOR

8.1 - São responsabilidades do Promitente Fornecedor:
I. todo e qualquer dano que causar ao Município de Vidal Ramos, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Vidal Ramos;
II. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município de Vidal Ramos por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Vidal Ramos, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - O Fornecedor autoriza o Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Município de Vidal Ramos o não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - O Município de Vidal Ramos obriga-se a:
I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais.
II. permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
IV. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
V. exigir do fornecedor sempre que se achar necessário, a comprovação de que as peças fornecidas, de primeira linha ou originais, possuem homologação da montadora;
VI. credenciar servidor para verificação da qualidade e procedência das peças e/ou serviços, através de termo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO.

10.1 - O Município efetuará o pagamento, desde que haja confirmação oficial sobre a qualidade da peça entregue e serviços realizados, através de depósito bancário em nome da adjudicada, mediante a expedição de documento fiscal correspondente. Os produtos faturados e entregues, constando ainda, no verso da NF o atesto de servidor encarregado do receber o produto, serão pagos em até 30(trinta) dias.
Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo - Para cada Autorização de Fornecimento (por secretaria), o Fornecedor deverá emitir uma nota fiscal/fatura.
Parágrafo Terceiro – O pagamento ficará ainda condicionado a regularidade fiscal, como apresentada no ato do certame.
Parágrafo Quarto - Constatada a situação de irregularidade, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Vidal Ramos, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Vidal Ramos, solicitará ao Promitente Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
Parágrafo Terceiro - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Vidal Ramos convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Promitente Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
b) quando o Promitente Fornecedor não atender a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
c) quando o Promitente Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Autorização de Fornecimento decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Vidal Ramos solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata e do Edital
h) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Promitente Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro – A solicitação do Promitente Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.
Parágrafo Quinto. Caso o Município de Vidal Ramos o não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

13.1 - Correrão por conta exclusivas do promitente fornecedor:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência, por escrito;
II) multa, a ser aplicada pelo Município, e após a confirmação de 02 (duas) advertências, independente de ser motivo diferenciado, ficando suspenso o fornecimento até o recolhimento ao Município de Vidal Ramos;
III) cancelamento desta Ata de Registro de Preços após a aplicação de 02 (duas) multas ou quando a multa aplicada não houver sido recolhida em prazo superior a 10 (dez) dias, contados da emissão;
IV) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos;
V) declaração de inidoneidade.
Parágrafo Primeiro. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas, atrasos na entrega ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao erário.
Parágrafo Segundo – O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura/orçamento aprovado.
Parágrafo Terceiro. A contratada estará impedida de licitar com a Administração Púbica por um prazo de até 02 (dois) anos, em caso de fraude ou qualquer tipo de crime, devidamente comprovado, atendidas as prerrogativas legais existentes.
Parágrafo Quarto. As multas previstas são aplicáveis simultaneamente às outras cominações previstas nesta Ata.
Parágrafo Quinto - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos será divulgado nos veículos oficiais de comunicação, podendo ser aplicada em casos de reincidência por descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao erário.
Parágrafo Sexto. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o promitente fornecedor descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
b) se o fornecedor sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o fornecedor tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo sétimo. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo oitavo. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do fornecedor.
Parágrafo nono - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

15.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista nas contratações advindas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.
II. integram esta Ata, para fins de acompanhamento de execução, o Edital de Pregão nº 18/2021 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas por lote.
III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Vidal Ramos.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes contratantes elegem o foro de Município de Ituporanga, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vidal Ramos – SC, 07 de abril de 2021.

NELSON BACK PRESIDENTE INDUSTRIAL IMPORTADORA COM.
Prefeito Municipal Claudemir Bechtold

ATA Nº. 35/2021

Publicação Nº 2975910

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2021

No dia 7 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2021, Processo licitatório nº 30/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR E MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM, DE FORMA FRAGMENTADA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
ALTO VALE CONSTRUCOES LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTO VALE CONSTRUCOES LTDA	37.365.559/0001-25	CHARLES RODRIGO MICHELS	085.121.429-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR E MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM, DE FORMA FRAGMENTADA
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTO VALE CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR	SERVIÇO	2500	24,99	62475,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR	SERVIÇO	2500	13,49	33725,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do

município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não

executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,7 de Abril de 2021

ALTO VALE CONSTRUCOES LTDA

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº. 36/2021

Publicação Nº 2975914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

Processo Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36 / 2021

No dia 7 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.376/0001-34, com sede administrativa localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, bairro Centro, CEP nº 88443000, nesta cidade de Vidal Ramos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) NELSON BACK inscrito no cpf sob o nº 398.646.509-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2021, Processo licitatório nº 30/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR E MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM, DE FORMA FRAGMENTADA , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Nome da empresa	Itens
DAIANA JOHANSON 07632858970	3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 7892 de 23/01/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DAIANA JOHANSON 07632858970	36.078.543/0001-79	DAIANA JOHANSON	076.328.589-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, AUXILIAR DE PINTOR E MÃO DE OBRA DE JARDINAGEM, DE FORMA FRAGMENTADA
Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DAIANA JOHANSON 07632858970

Item	Especificação	Unid	Qtd		Preço Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E JARDINAGEM	SERVIÇO	2500	23,80	59500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Vidal Ramos,7 de Abril de 2021

DAIANA JOHANSON 07632858970

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

CHAMADA PUBLICA Nº. 05/2021

Publicação Nº 2976335

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.15/2021

EDITAL N.05/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE FARMACÊUTICO EM ADMISSÃO CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da CF/88 e a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na rede básica de saúde para provimento de vaga no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde;
Considerando o esgotamento da lista de aprovados no concurso público;
Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação de serviços primários de saúde, em atenção farmacêutica, por falta de profissional farmacêutico;
Considerando a necessidade de manutenção da oferta de serviços de atenção primária à população;
Considerando a necessidade obrigatória da presença de profissional farmacêutico na farmácia básica municipal;
Considerando o afastamento do profissional do quadro efetivo;

TORNA PÚBLICO, os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de vaga temporária para o cargo de farmacêutico.

1. DA DATA, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO E HABILITAÇÃO

2. Os candidatos interessados deverão encaminhar a documentação por meio eletrônico para o e-mail: rh01@vidalramos.sc.gov.br , entre os dias 14 até 18/04/2021.

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação
Farmacêutico	01 + Cadastro Reserva	30 horas	R$ 3.801,31	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior (farmácia ou farmácia Bioquímica) na área de atuação, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

3. Para realizar a inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar por e-mail os seguintes documentos digitalizados em PDF:
4. Ficha de inscrição e entrega de documentação preenchida (Anexo I);
5. Fotocópia de Credencial do Conselho Regional;
6. Comprovante de tempo de serviço de atuação profissional se houver;
7. Comprovante de participação em cursos de especialização, aperfeiçoamento se houver.

OBS.: os documentos encaminhados por e-mail deverão também ser entregues fisicamente no momento da contratação, devendo ser os originais ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público.

8. Poderão se inscrever para o Chamamento Público os (as) candidatos (as) que cumpram as seguintes exigências:
a) Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
d) Ter 18 anos completos na data da inscrição;
e) Possuir, na data de inscrição, a qualificação exigida para o cargo pretendido;
f) Atender as exigências contidas neste Edital.

9. DO PROCESSO DE ESCOLHA

10. O processo de seleção se dará em fase única, de caráter classificatório, que consistirá da análise da documentação, cursos, e do tempo de serviço na área de atuação quando houver.

11. Serão considerados os seguintes documentos para comprovação do tempo de serviço e cursos:

Documentação que especifique a função e as datas inicial e final do serviço emitidas por Prefeituras, Secretarias, Hospitais, Clínicas, Fundações e outras, na função pretendida, através do anexo II com assinatura e carimbo da instituição;

12. Havendo mais de dois candidatos interessados nas vagas, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

Maior Habilitação profissional, considerando: título de especialização para a atenção primária em saúde;
Maior tempo de atuação profissional, levando-se em conta dias, meses e anos;
Maior idade, levando-se em conta dias, meses e anos.
Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14. DO RESULTADO

15. O resultado provisório será divulgado em dois dias úteis após o término do prazo para as inscrições.

16. Do resultado provisório caberá recurso em um dia útil após a divulgação.

17. A lista com o resultado final será publicada no site da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos/SC, www.vidalramos.sc.gov.br e exposta no mural oficial da Prefeitura Municipal.

18. A divisão de recursos humanos será responsável pelo acompanhamento e efetivação deste Edital de Chamamento Público, e julgar os casos omissos ou duvidosos neste Edital, que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito Municipal.

19. A aprovação e classificação no Chamamento Público não garante a convocação do interessado para a prestação dos serviços, o que ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

21. Esta Chamada Pública terá validade para o ano de 2021 ou enquanto a realização de concurso público;

22. A primeira chamada ocorrerá imediatamente à conclusão do processo e o início das atividades deverá ser em até 07 dias após o chamamento.

23. O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do Chamamento Público, seu endereço atualizado junto à divisão de Recursos Humanos, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.

24. A publicação das informações referentes ao Chamamento Público, bem como as convocações dos candidatos aprovados, dar-se-á através de publicação no site www.vidalramos.sc.gov.br,

25. Os candidatos aprovados no Chamamento Público integrarão o quadro de pessoal de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para contratação emergencial, e terão seus contratos regidos pela Lei Municipal Complementar Municipal n.052/2014 de 26 de Fevereiro de 2014 e suas alterações;

26. O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Original e fotocópia da Carteira de Identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
b) Original e fotocópia do CPF;
c) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
d) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
e) Original e fotocópia do Certificado de Reservista ou equivalente, se do sexo masculino;
f) Original e fotocópia de Certidão de Casamento, se for o caso;
g) Original e fotocópia do PIS/PASEP, caso seja cadastrado;
h) Original e fotocópia Carteira de trabalho, onde consta cadastro, numero e série da carteira
i) Original e fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
j) Declaração que não possui nenhum fato impeditivo de exercer a função, de segunda a sexta feira nos horários entres 08h00min às 18h00min
k) Certidão nascimento filhos até 14 anos, com atestado vacinação filhos menores de 6 anos.
l) Número do CPF dos filhos dependentes
m) Atestado de freq-ência escolar acima de 6 anos até 14 anos.
n) Idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante apresentação de atestado de antecedestes criminais, expedido pelo Fórum ou site TJSC.
o) Consulta da Qualificação Cadastral (e-Social)

27. As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, ou realizar as fotocópias na divisão de recursos humanos.

28. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 4.6 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

29. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, a seu critério, em qualquer tempo, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

Vidal Ramos, 12 de Abril de 2021.

Nelson Back		André Luis Preis Domingos
Prefeito Municipal		Encarregado da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS		N.º DE INSCRIÇÃO SERÁ O CPF	
FICHA DE INSCRIÇÃO A CHAMADA PÚBLICA N.05/2021			
Nome do Candidato (a):			
Cargo Pretendido: Farmacêutico			
DADOS CADASTRAIS			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data do Nascimento:			
Naturalidade:		Estado:	
N.º filhos:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço Residencial:			N°:
Cidade/Estado:		Fone:	
CPF:	Nº Inscrição Órgão de Classe:		
Carteira de Identidade:		Órgão Expedidor:	
Portador de Deficiência: Sim ( ) Não ( )		Tipo:	
E-mail:			

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta Ficha de Inscrição, bem como, pela veracidade da cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de chamamento público nº 01/2021 e todas as disposições nele contidas.
(enviar este formulário preenchido e assinado, escaneado, para: rh01@vidalramos.sc.gov.br)

Vidal Ramos/SC, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a) ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

INSTITUIÇÃO: _____

Atestamos para fins de contagem de tempo de serviço, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública N.05/2021 para Admissão de Médico, que o Senhor (a) _____, nascido (a) em ____/____/____ portador (a) do documento de identidade n._____ e CPF n._____ exerceu ou ainda exerce atividades profissionais nessa instituição, no cargo de Médico, conforme abaixo especificado:

PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____
PERÍODO DE: _____/_____/_____ a _____/_____/_____

TOTAL: _____ANOS_____MESES_____DIAS.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações constantes desta declaração são a expressão da verdade.

Local e Data:_____, ____/____/____.

Assinatura e carimbo do responsável pela instituição

CONTRATO Nº. 15/2021 - NEUROPINK

Publicação Nº 2975964

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATO Nº. 15/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO Nº 12/2021
INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2021
O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, com sede à Av. Jorge Lacerda, 1.180 – Centro – CEP: 88443-000 – Vidal Ramos – SC., inscrito sob o CNPJ/MF nº 14.164.340/0001-62, neste ato representado pela Secretária de Saúde Rodrigo Tabarelli, brasileira, casada, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 45, bairro centro, cidade de Rio do Sul/SC, centro, CEP: 89160-184, inscrita no CNPJ/MF sob o n°30.715.371/0001-10, doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as

normas gerais da Lei nº 8.666/93; Conforme Instrução Normativa n°. 01/2021 de 08 de fevereiro de 2021 e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento de Consultas em Neuropediatra com retorno e exame Eletroencefalograma aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 62.250,00 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), este valor será dividido em parcelas conforme prestação de serviços mensal.

NEUROPINK CONSULTORIO PEDIATRICO EIRELI																		
	1 - Eletroencefalograma - Marca:					EXAME	15,000			150,0000					R$ 2.250,00			
	4 - Consulta em Neuropediatria com retorno - Marca:					cons	400,000			150,0000					R$ 60.000,00			

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a prestação de serviços pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: nfe@vidalramos.sc.gov.br .

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas.

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ/ATIVIDADE: 2009 – Assistência Médica e Odontológica à População

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta

Recurso: 0.1.02.0003 – Recursos de Impostos para ASPS

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A prestação de serviços deverá ser conforme cronograma do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Prestar o fornecimento na forma ajustada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

b. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a. Advertência;

b. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,

e. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Parágrafo Segundo - Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
Parágrafo Terceiro - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
b. A execução fora das especificações constantes no Objeto do deste Contrato;
c. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
e. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do
§ 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
a. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
b. A dissolução da empresa;
c. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
d. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
e. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
Parágrafo Quarto - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Parágrafo Quinto - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Sexto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Conforme Portaria nº. 15/2021 de 05 de janeiro de 2021 ou conforme Art. 2º será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
CLÁUSUA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Vidal Ramos, 17 de março de 2021.

_____
NELSON BACK
Prefeito Municipal

NEUROPINK CONSULTÓRIO PEDIÁTRICO EIRELI

Testemunhas:
_____ _____
Julia M.S.C Boing Nome:
CPF: 043.360.369-00 CPF:
Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

CONTRATO Nº. 16/2021

Publicação Nº 2975971

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATO Nº. 16/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA REDE DOC CENTRO MÉDICO LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO Nº 12/2021
INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2021
O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, com sede à Av. Jorge Lacerda, 1.180 – Centro – CEP: 88443-000 – Vidal Ramos – SC., inscrito sob o CNPJ/MF nº 14.164.340/0001-62, neste ato representado pela Secretário de Saúde Rodrigo Tabarelli, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa REDE DOC CENTRO MÉDICO LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tuiuti 245 sala 15, bairro centro, cidade de Rio do Sul/SC, centro, CEP: 89160-045, inscrita no CNPJ/MF sob o n°35.378.524/0001-03, doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 8.666/93; Conforme Instrução Normativa n°. 01/2021 de 08 de fevereiro de 2021 e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento de Consultas em Psiquiatria e Endocrinologista aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), este valor será dividido em parcelas conforme prestação de serviços mensal.

REDE DOC CENTRO MEDICO LTDA																			
	2 - Consultas em Psiquiatria - Marca:					cons	500,000			120,0000						R$ 60.000,00			
	3 - Consulta e Endocrinologia - Marca:					cons	500,000			120,0000						R$ 60.000,00			

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a prestação de serviços pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: nfe@vidalramos.sc.gov.br .
CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas.
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE: 2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta
Recurso: 0.1.02.0003 – Recursos de Impostos para ASPS
CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.
CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
A prestação de serviços deverá ser conforme cronograma do Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a. Prestar o fornecimento na forma ajustada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
b. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES
Parágrafo Primeiro - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a. Advertência;
b. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
Parágrafo Segundo - Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

no contrato e das demais cominações legais.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO OU INEXECUÇÃO
Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.
Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
Parágrafo Terceiro - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
b. A execução fora das especificações constantes no Objeto do deste Contrato;
c. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
e. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do
§ 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
a. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
b. A dissolução da empresa;
c. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
d. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
e. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
Parágrafo Quarto - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Parágrafo Quinto - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Sexto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Conforme Portaria nº. 15/2021 de 05 de janeiro de 2021 ou conforme Art. 2º será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
CLÁUSUA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Vidal Ramos, 17 de março de 2021.

_____
NELSON BACK
Prefeito Municipal

REDE DOC CENTRO MÉDICO LTDA

Testemunhas:
_____ _____
Julia M.S.C Boing Nome:
CPF: 043.360.369-00 CPF:
Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

CONTRATO Nº. 17/2021

Publicação Nº 2975981

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS
CONTRATO Nº. 17/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA SAN ANTONIO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO Nº 12/2021
INEXIGIBILIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2021
O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDAL RAMOS, com sede à Av. Jorge Lacerda, 1.180 – Centro – CEP: 88443-000 – Vidal Ramos – SC., inscrito sob o CNPJ/MF nº 14.164.340/0001-62, neste ato representado pela Secretário de Saúde Rodrigo Tabarelli, brasileiro, casado, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a Empresa SAN ANTONIO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Anitápolis, 320 – Ap. 202, centro, cidade de Alfredo Wagner/SC, centro, CEP: 88450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.777.306/0001-05, doravante denominado CONTRATADO, e tendo por base a Constituição Federal, art. 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90 as normas gerais da Lei nº 8.666/93; Conforme Instrução Normativa n°. 01/2021 de 08 de fevereiro de 2021 e demais disposições aplicáveis ao presente instrumento, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviço mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços de saúde para atendimento de exames de Ultrassonografia aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), este valor será dividido em parcelas conforme prestação de serviços mensal.

SAN ANTONIO SERVICOS MEDICOS EIRELI																			
7 - Ultrassonografia c/ laudo - Marca:					UN		1.000,000		90,0000						R$ 90.000,00				

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a prestação de serviços pela CONTRATANTE e mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: nfe@vidalramos.sc.gov.br .
CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas.
Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIVIDADE: 2009 – Assistência Médica e Odontológica à População
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta
Recurso: 0.1.02.0003 – Recursos de Impostos para ASPS
CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.
CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
A prestação de serviços deverá ser conforme cronograma do Fundo Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a. Prestar o fornecimento na forma ajustada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
b. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES
Parágrafo Primeiro - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a. Advertência;
b. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
e. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
Parágrafo Segundo - Ainda nos termos do artigo 7°, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO OU INEXECUÇÃO
Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.
Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
Parágrafo Terceiro - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
b. A execução fora das especificações constantes no Objeto do deste Contrato;
c. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;
e. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do
§ 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
a. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
b. A dissolução da empresa;
c. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
d. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
e. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
Parágrafo Quarto - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
Parágrafo Quinto - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Sexto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2021, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Conforme Portaria nº. 15/2021 de 05 de janeiro de 2021 ou conforme Art. 2º será nomeado 01(um) Gestor/Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
CLÁUSUA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Vidal Ramos, 17 de março de 2021.

_____
NELSON BACK
Prefeito Municipal

SAN ANTONIO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

Testemunhas:

Julia M.S.C Boing	Nome:
CPF: 043.360.369-00	CPF:

Fiscal do Contrato:

Rodrigo Tabarelli
CPF: 043.895.559-52

CONTRATO Nº. 18/2021

Publicação Nº 2975957

CONTRATO N°. 18/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2021, por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor NELSON BACK, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa ALEX LUIZ DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.690.014/0001-54, com sede a RUA JOSÉ NIQUELATTI 392, AGRONÔMICA/SC, CEP: 89.188-000 doravante denominado "Contratada", PROCESSOS Nº. 24/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2021, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria Educacional Administrativa para Suporte de operacionalização dos Sistemas de Gestão do FNDE/MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Vidal Ramos

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 A documentação da empresa contratada estava de acordo e a mesma manterá seus documentos sempre em dia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

Por força do presente contrato a Contratada se compromete a prestar os seguintes serviços:

SIGPC – SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (PNAE – PNATE – PDDE): Através do acesso ao SIGPC, acompanhar a elaboração, remessa e recebimento de prestações de contas, análise financeira e técnica, emissão de diligências e de pareceres sobre as contas, elaboração de relatórios gerenciais e operacionais, acompanhamento de prazos e recuperação de créditos.
SIGECON – Sistema de Gestão de Conselhos: Promover junto à organização dos conselhos educacionais para a gestão do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e do Conselho de Alimentação Escolar os cadastros e pareceres conclusivos necessários das prestações de Contas do Programas PNAE e PNATE.
SIMEC – PAR: Auxiliar na elaboração e monitoramento do PAR, realizando um planejamento plurianual através de um diagnóstico preciso da realidade educacional do município, visando implementar ações nas dimensões da Gestão Educacional; Formação de Profissionais de Educação; Práticas Pedagógicas e Avaliação; e Infraestrutura e Recursos Pedagógicos.
SIMEC – Obras 2.0: Acompanhar as ações relacionadas à infraestrutura educacional, realizando o acompanhamento das obras pleiteadas junto ao Ministério da Educação, desde a elaboração dos projetos, passando por todas as etapas de execução, até a prestação de contas.
SIMEC – EI Manutenção: Orientar o cadastro de novas turmas de Educação Infantil, excedentes ao período de cadastro do Censo Escolar, para recebimento de recursos.
SIGARP: Monitorar o Sistema SIGARP, utilizando-o como ferramenta de gestão e de transparência dos processos de utilização dos pregões de registro de preços do FNDE.
PDDE INTERATIVO: Acompanhar a atuação dos Gestores Escolares na utilizarem do PDDE Interativo como ferramenta de planejamento da gestão escolar, disponível para todas as escolas, com atuação direta na realidade local e educacional de cada unidade escolar, através de programas específicos como: Escola do Campo, Novo Mais Educação, Livro Didático, Escolas Sustentáveis, Água e Esgotamento Sanitário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações da Contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;
2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante , no seguinte e-mail nfe@vidalramos.sc.gov.br
3) O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal e enviada para o nfe@vidalramos.sc.gov.br .

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

- Pela prestação dos serviços acima propostos a Proponente cobrará a importância de R$. 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais), com o seguinte cronograma de pagamento:

a) R$. 197,25 (cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) hora; mediante a necessária comprovação do serviço prestado no período.

Item	Quant.	Unidade	MATERIAIS	MARCA	V. Unit.	V. Total
01	80	Horas	Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços de Consultoria Educacional Administrativa para Suporte de operacionalização dos Sistemas de Gestão do FNDE/ MEC e Suporte de Gestão Educacional para a Secretaria Municipal de Educação de Vidal Ramos		197,25	15.780,00
TOTAL				15.780,00		

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente Contrato é assinado pelo prazo de 12 meses, a contar de sua assinatura. De 19 de março de 2021 até 18 de março de 2022. Sendo automaticamente renovado por até 03 (três) iguais períodos, se não houver nenhuma manifestação contrária por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer uma das partes (conforme artigo 57, inciso IV, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O contrato será reincidindo unilateralmente por iniciativa da contratante em caso de evidente constatação:

A) Excessiva morosidade nas providencias cabíveis no encaminhamento de processos, solicitação de informações ou assessoramento que forem da competência da contratada.
B) Inexistência de perceptível avanço no encaminhamento dos sistemas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

3.3.9.0.3.9.0.5.00.00.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O atraso no pagamento num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;

2) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas neste contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas, para todos os fins de direito.

Vidal Ramos, 19 de março de 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX LUIZ DA SILVA ME
Contratada

Testemunhas:
Julia Maria de Souza Cabral Boing — Eduardo Thechrin
CPF: 043.360.369-00 — CPF: 083.410.239-03

Fiscal do Contrato:

Juarez Kuhnen
CPF: 016.802.739-90
Portaria: 160/2021 de 11 de março de 2021

CONTRATO Nº. 19/2021

Publicação Nº 2975926

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

CONTRATO 19/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PONTES MISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA ME.

CONTRATANTE: Município de Vidal Ramos, doravante denominado "Município", localizado na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Back, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, CPF nº. 398.646.509-04.

CONTRATADA: Base Pré-Fabricados Ltda ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua do Comércio, 1179, Barracão, no município de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.859.913/0001-47, representada neste ato pelo Sr. Filipe Werlich, Carteira de Identidade nº. 5669963/SSP-SC, CPF nº 102.446.089-46.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994; ao Processo Licitatório nº. 25/2021 - Edital de Tomada de Preços nº. 01/2021 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:

1.1. Constitui objeto deste contrato de regime de execução **Empreitada por Preço Global**, objetivando *a contratação de empresa para construção de 02 (duas) pontes mistas (cabeceiras de concreto e tablado de madeira) no interior do Município de Vidal Ramos, com fornecimento de material e mão de obra,* em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos
12. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta Processo Licitatório nº. 25/2021 - Tomada de Preços nº. 01/2021;

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:

2.1.O preço global e irreajustável, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R$ 252.005,82 (duzentos e cinquenta e dois mil cinco reais e oitenta e dois centavos).

Lote 01 - PONTE NA COMUNIDADE DE CURTICEIRA (5 M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO) COORDENADAS: 27.46374377S 49.34622708W

PONTE DE 5 METROS DE ALTURA CABECEIRAS (TAMANHO PONTE = L x C= 5 x 10 = 50m²)						
1		SERVIÇO INICIAIS				
1.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS P	m	48,800	58,90	2.874,32
						2.874,32
2		INFRAESTRUTURA BLOCO				
2.1	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017RRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	6,100	341,30	2.081,93
2.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	392,666	16,32	6.408,31
2.3	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	330,039	11,48	3.788,85
2.4	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADE	m³	10,200	524,13	5.346,13
						17.625,22
3		INFRAESTRUTURA CORTINA/PILAR				
3.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	216,000	156,60	33.825,60
3.2	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	896,524	14,94	13.394,07
3.3	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	1.430,899	10,76	15.396,47

3.4	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	46,200	504,86	23.324,53
						85.940,67
4		**TABULEIRO**				
4.1	ORÇ.	MADEIRA ROLIÇA, ESPESSURA MÍNIMA 40 CM, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	50,00	93,00	4.650,00
4.2	ORÇ.	PLANCHA DE MADEIRA APARELHADA *5 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	330,00	45,19	14.912,70
						19.562,70
				TOTAL		**126.002,91**

Lote 02 - PONTE NA COMUNIDADE DE ALTO SANTA LUIZA (5 M DE LARGURA X 10 M DE COMPRIMENTO) COORDENADAS: 27.41635516S 49.43351625W

PONTE DE 5 METROS DE ALTURA CABECEIRAS (TAMANHO PONTE = L x C= 5 x 10 = 50m²)						
1		SERVIÇO INICIAIS				
1.1	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS P	m	48,800	58,90	2.874,32
						2.874,32
2		INFRAESTRUTURA BLOCO				
2.1	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017RRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	m²	6,100	341,30	2.081,93
2.2	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	392,666	16,32	6.408,31
2.3	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	Kg	330,039	11,48	3.788,85
2.4	96558	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADE	m³	10,200	524,13	5.346,13
						17.625,22

3		INFRAESTRUTURA CORTINA/PILAR				
3.1	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	216,000	156,60	33.825,60
3.2	100343	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	896,524	14,94	13.394,07
3.3	100346	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_07/2019	Kg	1.430,899	10,76	15.396,47
3.4	100349	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_07/2019	m³	46,200	504,86	23.324,53
						85.940,67
4		**TABULEIRO**				
4.1	ORÇ.	MADEIRA ROLIÇA, ESPESSURA MÍNIMA 40 CM, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	50,00	93,00	4.650,00
4.2	ORÇ.	PLANCHA DE MADEIRA APARELHADA *5 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM, EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	330,00	45,19	14.912,70
						19.562,70
				TOTAL		**126.002,91**

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras a respectiva medição,

b) O pagamento está vinculado ao Recurso repassado pelo Governo Federal, Ministério da Integração, Defesa Civil Nacional, e será efetuado de acordo com o cronograma físico

financeiro, mediante fiscalização e liberação da autorização de desembolso por conta da Secretaria Municipal de Obras.

b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras;
b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;
b.3) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;
b.4) Retenção de 11% a título de INSS, atendendo a Lei nº 9.711/98;
b.5) Retenção de 4% a título de ISS sobre o valor global da obra.
b.6) Nota Fiscal vistada pelo Secretário de Obras ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2021, classificada na dotação: 4.4.9.0.5.1.9.9.00.00.00.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Vidal Ramos, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;

d) obedecer à legislação ambiental;

e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;

f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;

g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;

i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;

j) informar a Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção no serviços básicos;

k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta, também uma das condições à liberação da primeira medição;

l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

m) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

n) manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;
b) MULTA DE MORA, equivalente a 1 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;
b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94;
e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a

defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será até 90 (noventa) dias improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior, a contar da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Vidal Ramos, 31 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS
CONTRATANTE

BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA
CONTRATADA

Testemunha

Eduardo Thechrin
CPF: 083 410 239 03

Adriana Rech Kammers
CPF: 008,287.929-09

Fidcal do Contrato:

_____
Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59

NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2021 - VIDAL

Publicação Nº 2975987

NOTIFICAÇÃO nº. 001/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, estabelecida na Av. Jorge Lacerda nº 1180, em Vidal Ramos/SC.

NOTIFICADA:VIDAL INFORMATICA LTDA - ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AV GILBERTO COMANDOLLI, 161 -, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.322.575/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de computadores da Administração, Escolas.

Considerando que no contrato na Cláusula Oitava no item 8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

Considerando que a mesma tem entregue somente uma folha preenchida somente com a quantidade de horas prestadas e não descrevendo o que realmente foi feito.

Sugestão:

A cada serviço prestado daqui para frente venha acompanhado de uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação do serviço e assinada pelo setor requisitante, que deve ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor, conforme orienta o contrato de prestação do referido serviço, oriundo de licitação. Descrevendo os serviços que foram prestados, o que foi feito.

Assim, fica a empresa notificada para que de agora em diante cumpra o item 8.2 do contrato nº. 17/2020, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Representante Legal da empresa VIDAL INFORMATICA LTDA - ME, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AV GILBERTO COMANDOLLI, 161 -, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.322.575/0001-03, se a mesma não tomar as providências no prazo imediato o município aplicará as sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

A Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Vidal Ramos, 08 de abril de 2021
Nelson Back
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO Nº.001/2021 - INSTALADORA

Publicação Nº 2976000

NOTIFICAÇÃO nº. 001/2021

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.376/0001-34, estabelecida na Av. Jorge Lacerda nº 1180, em Vidal Ramos/SC.

NOTIFICADA: INSTALADORA VIDALENSE LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 SALA 01, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.295.224/0001-33.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS, DE FORMA FRAGMENTADA, CONFORME A NECESSIDADE E DE CAMINHÃO MUNCK SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

Considerando que no contrato na Cláusula Oitava no item 8.2. A Cada Prestação de Serviços a empresa deverá preencher uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação dos serviços e assinada pelo setor requisitante, esse documento deverá ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor. A não entrega dessa ficha implicara a não aceitação da nota pelo setor contábil.

Considerando que a mesma tem entregue somente uma folha preenchida somente com a quantidade de horas prestadas e não descrevendo o que realmente foi feito.

Sugestão:

A cada serviço prestado daqui para frente venha acompanhado de uma ficha (boletim) com data, local, horário de entrada e saída para a prestação do serviço e assinada pelo setor requisitante, que deve ser entregue junto com a nota fiscal, além da requisição do setor, conforme orienta o contrato de prestação do referido serviço, oriundo de licitação. Descrevendo os serviços que foram prestados, o que foi feito.

Assim, fica a empresa notificada para que de agora em diante cumpra o item 8.2 do contrato nº. 21/2020, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Representante Legal da empresa INSTALADORA VIDALENSE LTDA, doravante denominada "Contratada", estabelecida à AVENIDA JORGE LACERDA, 1091 SALA 01, centro, no município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.295.224/0001-33, se a mesma não tomar as providências no prazo imediato o município aplicará as sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos.

A Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Este documento será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Está-se, por fim, à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Vidal Ramos, 08 de abril de 2021
Nelson Back
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2021

Publicação Nº 2976024

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para eventual aquisição de Rodas para as Motoniveladoras Volvo G930 e Caterpillar 120K, com entrega fragmentada de acordo com a necessidade do setor.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por intermédio do seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2021, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 hrs do dia 27 de abril de 2021.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: às 09:01 hrs do dia 27 de abril de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos, 13 de abril de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 001/2021 - DUETO

Publicação Nº 2976006

Rescisão Contrato nº. 01/2021 referente ao Contrato nº. 51/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E A EMPRESA DUETO TECNOLOGIA LTDA.

CLIENTE	NOME: MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS			
(CONTRATANTE)	ENDEREÇO: AV. JOÃO LACERDA, 1.180 - CENTRO			CIDADE: VIDAL RAMOS
	ESTADO: SC	CEP: 88.443-000	CNPJ: 83.102.376/0001-34	CGC/ICM:

DUETO TECNOLOGIA	NOME: DUETO TECNOLOGIA LTDA.			
(CONTRATADA)	ENDEREÇO: AV. PERNAMBUCO, 1328 SALAS 202 E 206			CIDADE: PORTO ALEGRE
	ESTADO: RS	CEP: 90240-001	CGC/MF: 04.311.157/0001-99	CGC/ICM:
REPRESENTANTE DA EMPRESA RAFAEL MARIO SEBBEN Diretor RG: 1042197432 CPF: 641.074.180-49				

Pelo contato realizado no dia 19 de março de 2021, encaminhada via e-mail pelo setor responsável e assinada pelo prefeito do município de Vidal Ramos, justificando a necessidade, as pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, referente ao contrato administrativo nº 51/2020, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto 1.1 – Fica Rescindido em sua totalidade o Contrato Administrativo nº 51/2020, a contar do dia 13 de abril de 2021, para o uso do Software: O presente contrato estabelece as condições de licenciamento de uso exclusivo dos Softwares Dueto, ou de suas representadas, em linguagem objeto, e se constitui de:
02.1) Licenciamento por LLU
02.2) CSP - Compromisso de Satisfação Plena - SERVIÇOS
CLÁUSULA SEGUNDA – Da Rescisão 2.1 – Por força da presente rescisão, as partes nada mais têm a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época referente ao Software citado no item 1.1,
CLÁUSULA TERCEIRA – Por acordo de vontades, não caberá qualquer indenização, multa ou penalidade a nenhuma das partes, em razão da conveniência da presente rescisão ao interesse público.
CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Rescisão Contratual ou dele decorrentes.
E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Vidal Ramos, 12 de abril de 2021
NELSON BACK
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DUETO TECNOLOGIA LTDA.
CONTRATADA

Testemunha

Eduardo Thechrin
CPF: 083 410 239 03

Adriana Rech Kammers
CPF: 008,287.929-09

TOMADA DE PREÇÃO Nº. 02/2021

Publicação Nº 2976025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021

O Município de Vidal Ramos/SC, torna público, que fará realizar no Gabinete da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a contratação de empresa para construção de 02 (duas) pontes mistas (cabeceiras de concreto e tablado de madeira) no interior do Município de Vidal Ramos, com fornecimento de material e mão de obra, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, pelas normas, especificações e condições contidas no edital e seus anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Setor de Compras e Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto a Prefeitura – Setor de Compras, horário comercial, ou pelo e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br ou licitacao@vidalramos.sc.gov.br.

Os envelopes contendo as documentações de habilitação e propostas serão recebidos até às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2021, devem do ser protocolados no Setor de Compras e Licitações do Município. A abertura dos envelopes de habilitação será efetuada às 09:01 horas do dia 30 de abril de 2021, no Gabinete no Prédio Central da Prefeitura Municipal.

Vidal Ramos, 13 de abril de 2021.
NELSON BACK
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ADITIVO 81/2021

Publicação Nº 2975916

Termo Aditivo nº 81/2021
Contrato/CT nº 40/2021
Processo: PE 03/2021 - FMAS
Contratado: KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA
Objeto: Alterar a redação do item 3.1 da cláusula 3ª que passará a ter a seguinte redação:
3.1 – O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93.
Data: 12/04/2021.

DECISÃO - PARECER JURÍDICO Nº 117/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO – LOTEAMENTO HABITACIONAL RIO DAS PEDRAS

Publicação Nº 2975922

Memorando SDEHP nº 203/2019
Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos
Assunto: Dispensa de Chamamento – Loteamento Habitacional Rio das Pedras

DECISÃO

Acolho o parecer retro e o incorporo às razões desta decisão, e por seus próprios fundamentos e, amparado em decisão unânime proferida pelo colegiado do Conselho Municipal de Habitação, conforme Ata nº 02/2019, AQUIESÇO à dispensa da Chamada Pública para contratação da empresa de engenharia Palmas Engenharia e Construções Ltda., a qual aperfeiçoará todo o projeto e as construções de moradias e expansão de Loteamento Popular no Bairro Rio das Pedras, projeto onde não haverá a ocorrência de dispêndio de valores públicos.

Videira/SC, 05 de junho de 2019.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18.014/21

Publicação Nº 2975122

DECRETO Nº 18.014/21, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Exonera, a pedido, servidora pública

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XIII, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 8175/2021,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, ELISANE BENEDETTI NEVES, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto nº 11.887/15.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de abril de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.015/21

Publicação Nº 2975121

DECRETO Nº 18.015/21, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Agente Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações

RESOLVE

Art. 1º Nomear, FALVANE COVOLO DE CARVALHO DE SA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Social, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de abril de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.017/21

Publicação Nº 2975119

DECRETO Nº 18.017/21, DE 8 DE ABRIL DE 2021.
Admite SOLANGE CORDEIRO MEIRA para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 17.804/21 e o Termo de Posse nº 005/2021,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, SOLANGE CORDEIRO MEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021.

Videira, 8 de abril de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.018/21

Publicação Nº 2975118

DECRETO Nº 18.018/21, DE 8 DE ABRIL DE 2021.
Admite CIDIANE ORSATTO MANENTI para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 17.707/20 e o Termo de Posse nº 003/2021,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, CIDIANE ORSATTO MANENTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2021.

Videira, 8 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.019/21

Publicação Nº 2975115

DECRETO Nº 18.019/21, DE 8 DE ABRIL DE 2021.
Admite MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS para exercer o cargo de Professor - Geografia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 17.706/20 e o Termo de Posse nº 001/2021,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor - Geografia, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2021.

Videira, 8 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.020/21

Publicação Nº 2975114

DECRETO Nº 18.020/21, DE 8 DE ABRIL DE 2021.
Admite THAIS IVETTE KUSINSKI GATTI para exercer o cargo de Especialista em Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 17.799/21 e o Termo de Posse nº 004/2021,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, THAIS IVETTE KUSINSKI GATTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 002/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021.

Videira, 8 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.021/21

Publicação Nº 2975098

DECRETO Nº 18.021/21, DE 8 DE ABRIL DE 2021.
Admite JUSSARA TIEPO para exercer o cargo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 130/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 17.280/20 e o Termo de Posse nº 006/2021,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, JUSSARA TIEPO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2021.

Videira, 8 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.022/21

Publicação Nº 2975097

DECRETO Nº 18.022/21, DE 8 DE ABRIL DE 2021.
Admite ELISANE BENEDETTI NEVES para exercer o cargo de Auxiliar Educacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 17.875/21 e o Termo de Posse nº 007/2021,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ELISANE BENEDETTI NEVES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2021.

Videira, 8 de abril de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.023/21

Publicação Nº 2975096

DECRETO Nº 18.023/21, DE 8 DE ABRIL DE 2021.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.876 de 23 de dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	
2.044 – Iluminação Pública	
3.3.93.00.00.00.00.00.00.03.0014 – Aplicações Diretas Decorrente de Op. entre Órgãos	150.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superavit financeiro dos recursos do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de abril de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.024/21

Publicação Nº 2975095

DECRETO Nº 18.024/21, DE 9 DE ABRIL DE 2021

Nomeia Membros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e alterações e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 8481/2021,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA:

I - Presidente: LUANA LOURENÇO LONGHI

II – Vice- presidente: IDOVINO BALDISSERA

II – Secretaria: JUSSARA ZAMBOM

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 14.003/17.

Videira, 9 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 18.033/21

Publicação Nº 2976255

DECRETO Nº 18.033/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.
Dispõe sobre medidas excepcionais de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Videira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando a classificação pela OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia pelo novo coronavírus – COVID19;

Considerando o esgotamento dos leitos de clínica e UTI e a taxa de positividade dos testes realizados no Município, bem como em toda região Oeste e Meio Oeste de Santa Catarina;

Considerando a alta procura por atendimento junto ao Hospital Divino Salvador e na UPA;

Considerando a falta de consciência da população no cumprimento das regras sanitárias e isolamento para prevenção ao COVID-19;

Considerando a constatação da alta quantidade de viagens e o risco de contaminação da população;

Considerando ainda o não cumprimento por parte da população das regras de distanciamento e isolamento social;

Considerando a exaustão dos profissionais de saúde em decorrência do alto número de atendimentos;

Considerando a deliberação do Comitê de Gestão Preventiva COVID-19, em reunião ocorrida em 12 de abril de 2021;

Considerando o Decreto nº 1244/21, do Governo do Estado de Santa Catarina;

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Videira, o uso, funcionamento e/ou realização do que segue:
I. Eventos comemorativos relativos a casamentos, batizados, formaturas, aniversários, reuniões familiares e sociais, e afins;
II. Eventos integrativos sociais e empresariais, tais como: reuniões, assembleias, confraternizações e afins;
III. Eventos, reuniões e/ou confraternizações em locais de uso coletivo, tais como: sedes sociais, churrasqueiras coletivas, salões de festas em condomínios, sítios e chácaras, e afins, que acarretem aglomeração;
IV. As atividades de casas noturnas, casa de shows, boates, pubs e afins;
V. Música ao vivo ou som mecânico, em qualquer ambiente ou estabelecimento;
VI. Jogos de mesa, tabuleiro e sinuca em qualquer estabelecimento;
VII. Uso e o compartilhamento de narguilé em qualquer estabelecimento ou local.
VIII. Museus, teatros e afins;
IX. Congressos, palestras, seminários, feiras, exposições e afins;
X. Provas, testes e afins, escritos ou práticos de qualquer modalidade, que gerem aglomeração de pessoas;
XI. Atividades e eventos esportivos, tais como: campeonatos, torneios, competições e afins, bem como, a participação de atletas Videirenses nos eventos esportivos realizados fora do Município;
XII. Atividades esportivas e recreativas coletivas, bem como, escolinhas esportivas de qualquer modalidade;
XIII. Utilização de quadras de qualquer modalidade esportiva, de caráter recreativo, ressalvadas as quadras localizadas em academias, centros de treinamento e locais privados para realização de treinamentos, limitada a 4 pessoas por quadra, em ambientes abertos ou com ventilação natural e a 2 pessoas por quadra em ambientes fechados, não podendo em nenhuma hipótese haver a aglomeração de pessoas, dentro ou fora da quadra;
XIV. Piscinas de uso coletivo, ressalvadas as localizadas em academias e centros esportivos para a prática de atividades físicas, limitado a 25% da capacidade.
XV. Ginásios, academias ao ar livre, parques infantis entre outros;
XVI. Excursões turísticas, quer seja o receptivo de turistas, bem como a organização e embarque de passageiros no Município de Videira.

Art. 2º Fica restringida a circulação de pessoas no período compreendido entre às 23h00min e às 06h00min, ressalvada unicamente a circulação de pessoas para fins de atendimento à saúde, emergência ou em deslocamento para atividades laborais permitidas.

Art. 3º Recomenda-se às empresas e atividades em geral que, sempre que possível, mantenham seus colaboradores em regime de home office, primando pela redução de circulação de pessoas.

Parágrafo Único – Fica recomendado ainda às empresas que desestimulem a vinda de representantes comerciais e/ou vendedores, bem como, que evitem a circulação de colaboradores entre unidades.
Art. 4º O transporte de passageiros intermunicipal e interestadual e o transporte particular de passageiros, de qualquer espécie, bem como, o coletivo urbano, fica limitado a 50% da capacidade de passageiros sentados.

Art. 5º As atividades educacionais presenciais ficam limitadas a 50% (cinquenta por cento) das matriculas ativas por turno de atendimento do estabelecimento de ensino.

§ 1º Os estabelecimentos de ensino devem ainda, além de respeitar todas normas de saúde definidas nas portarias e decretos do Estado de Santa Catarina, garantir e efetivar medidas para evitar fila e aglomeração de profissionais, pais e alunos na entrada e na saída do estabelecimento.

§ 2º O transporte escolar deverá operar limitado até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de assentos de passageiros sentados.

§3º Fica autorizada a atividade de cursos livres observados os protocolos e regramentos sanitários específicos.

Art. 6º Para as celebrações, missas e cultos religiosos, devem ser efetivadas medidas para se evitar fila e aglomeração nas entradas e saídas, bem como durante a celebração da eucaristia, devendo ainda respeitar o limite de 25% da capacidade do local e limitação do horário de funcionamento até às 22h00min, sendo este o horário limite para encerramento das celebrações e quaisquer outras atividades.

Parágrafo Único – Ficam autorizadas as atividades de corais e bandas para os atos de louvor, devendo respeitar o limite de até 5 (cinco) pessoas, o distanciamento social e uso individual de microfones e instrumentos.

Art. 7º Durante a vigência deste decreto, fica determinado o encerramento do horário de funcionamento dos serviços de alimentação, nos seguintes dias e horários:

I – Restaurantes, Lanchonetes, Food Trucks, Pizzarias, Sorveterias e afins – diariamente até às 22h00min, limitado o ingresso de novos clientes até às 21h00min;
II - Bares, Choperias, Petiscarias e similares, Tabacaria, Lojas de Conveniências (consumo no local), de segunda a sábado, até às 20h00min, devendo permanecer fechado aos domingos e feriados.

§1º Ficam permitidos os serviços de delivery e retirada no balcão, limitado ao atendimento domiciliar e familiar, podendo funcionar diariamente até às 23h00min.

§2º Nos estabelecimentos previstos nos incisos I e II, deste artigo, fica proibido unir as mesas ou aumentar a capacidade, devendo manter apenas as cadeiras conforme a capacidade das mesas garantindo o distanciamento, limitada a capacidade simultânea de 25% do local.

§3º Os restaurantes localizados em hotéis e pousadas somente poderão atender aos seus hóspedes, limitada a capacidade simultânea de 25% do local.

§4º Os permissionários de lanchonetes e bares de locais públicos municipais, ficam isentos do pagamento do aluguel pelo período da suspensão, quando afetados por ela.

Art. 8º Os supermercados, lojas de departamento, mercados, padarias, açougues e afins poderão funcionar, diariamente até às 22h00min.

§1º Os estabelecimentos mencionados no caput deverão limitar a capacidade simultânea de clientes no estabelecimento em 50% do total permitido pelo Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, devendo ainda, realizar o controle de fluxo dos clientes, através de fichas (uma ficha para cada pessoa que ingressar no local).

§2º Recomenda-se o ingresso no estabelecimento de uma pessoa por núcleo familiar, sendo permitido no máximo 2 pessoas por família, devendo ser entregue uma ficha para cada pessoa que adentrar no estabelecimento.

§3º Ficam obrigados os estabelecimentos a disponibilizar totens/dispensers de álcool gel 70%, distribuídos em cada um dos corredores.

§4º Os Supermercados de grande porte e as Lojas de Departamento deverão realizar aferição de temperatura dos clientes e colaboradores.

§5º Fica proibida a realização de propaganda, publicidade, anúncio ou promoção de bebidas alcóolicas.

§6º Em caso de preparo de refeições pelos estabelecimentos estes deverão seguir as regras e horários determinados aos serviços de alimentação, previstos no art. 7º, deste Decreto.

Art. 9º As academias, clubes sociais e esportivos, centros de treinamentos, clínicas de fisioterapia, pilates e afins deverão respeitar a lotação de, no máximo, 25% da capacidade do local definida pelo Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, incluindo os colaboradores, profissionais e alunos/pacientes, não podendo o horário de funcionamento ultrapassar às 22h00min.

§1º Os atendimentos deverão sempre ser supervisionados por professores/profissionais, a fim de que evitem a aglomeração em espaços comuns, aparelhos e equipamentos e mantenham a higienização constante do local.

§2º Deve-se evitar que os aparelhos/equipamentos que estejam próximos sejam utilizados simultaneamente por mais de um aluno/paciente, devendo os mesmos serem higienizados após cada uso.

§3º Para definição da capacidade do local deverá ser considerada 1 (uma) pessoa a cada 5m2, avaliando ainda a ventilação natural do local e disposição de equipamentos.

§4º Após a definição da capacidade do local, pelo Corpo de Bombeiros e/ou Vigilância Sanitária, o estabelecimento deverá afixar cartaz informativo contendo a capacidade máxima definida.

§5º Fica proibido o funcionamento de cantinas, lanchonetes, bares e afins localizados nos estabelecimentos previstos no caput, devendo os mesmos permanecerem fechados.

Art. 10 Fica permitido o funcionamento do comércio de rua, excetuados os essenciais, de segunda-feira a sábado, das 8h30min às 18h30min, observados os protocolos e regramentos sanitários específicos.

Art. 11 Fica permitido o funcionamento das atividades e serviços privados não essenciais, de segunda-feira a sábado, das 9h00min às 19h00min, observados os protocolos e regramentos sanitários específicos.

Parágrafo Único - O atendimento em salões de beleza, clínicas de estética e afins deverá ser individual, com horário pré-agendado, sendo um profissional para cada cliente, devendo ser respeitado o distanciamento de 1,5m entre cada cliente.

Art. 12 De acordo com o determinado pelo Decreto do Estado de Santa Catarina, o funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente será permitido com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5metros entre as pessoas.

Art. 13 Fica permitida a utilização de parques, praças e demais espaços públicos abertos apenas para prática individual de atividades, vedada a aglomeração de pessoas e consumo de bebidas alcóolicas, limitado o horário de uso até às 21h00min.

Parágrafo Único – Fica proibida a utilização de parques e espaços públicos de acesso restrito (cercados).

Art. 14 Fica suspenso o exercício do comércio ambulante e prestação de serviços ambulantes, abrangendo todo o tipo de comércio ambulante, seja de forma itinerante, em ponto fixo ou em ponto móvel, conforme as definições previstas no Decreto nº 16.778/19.

Art. 15 Os estabelecimentos que descumprirem qualquer das determinações contidas neste Decreto serão imediatamente INTERDITADOS, pelo período de vigência deste, independentemente de prévia notificação ou procedimento administrativo.

§1º O não cumprimento das normas contidas neste Decreto e nos demais regulamentos vigentes sujeita o infrator, o responsável pelo estabelecimento e os proprietários de locais particulares às penas previstas na Lei Municipal nº 257/92, sendo considerada infração de natureza sanitária, sem prejuízo da aplicação do disposto no Decreto-Lei Federal nº 2.848/40 - Código Penal Brasileiro – (art. 268 e 330).

§2º Aos estabelecimentos e/ou proprietários de locais particulares que descumpram as regras previstas neste Decreto e demais normas vigentes, será aplicada no mínimo 10 vezes o valor da multa por infração de natureza sanitária, sendo o valor inicial de R$ 6.036,70.

§3º Além da multa prevista no §1º, deste artigo, ao responsável pelo estabelecimento ou o proprietário do local particular será aplicada multa correspondente a infração de natureza sanitária de R$ 603,67, por cada pessoa presente no local, que exceda a capacidade permitida ou descumpra a proibição de aglomeração e demais normas vigentes.

§4º Aos estabelecimentos e proprietários de imóveis que reincidam no cometimento de infração sanitária prevista neste artigo, será aplicado no mínimo o dobro da multa prevista no §1º deste artigo, no valor inicial de R$ 12.073,40 e ainda a interdição por tempo indeterminado do local.

§5º Os valores oriundos da aplicação das sanções pelo descumprimento das regras previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Videira.

Art. 16 Fica autorizado, de forma excepcional, o fornecimento de até 500 litros de combustível à Polícia Militar, para auxílio na fiscalização das medidas de enfrentamento ao COVID constantes neste Decreto.

Art. 17 As medidas de restrição previstas neste Decreto, perdurarão até 26 de abril de 2021, podendo ser prorrogado conforme a classificação da matriz de risco da região e a situação local.

Art. 18 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 12 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0016/2021

Publicação Nº 2976532

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1. ARTHUR PERETTI RISSARDI	PROFESSOR - INGLÊS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;

e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 15 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2021- PMV

Publicação Nº 2975106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2021- PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 36/2021-PMV, a qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE REFEIÇÕES PREPARADAS E ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS TIPO MARMITEX, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMAS), tendo data de abertura prevista para o dia 16/04/2021 às 09:00, foi REVOGADA, com fulcro no Art 49º da Lei 8.666/93. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49)35669034/9032.
Videira, 12 de abril de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA Nº 75 A 78/2021

Publicação Nº 2976101

Ata Nº..: ATA 75/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA – EPP.
Valor ..... : 3.673.724,60 (três milhões seiscentos e setenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 12/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 28/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GUARDA CORPOS E FECHAMENTO EM CERCA TIPO ALAMBRADO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Ata Nº..: ATA 76/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: VANDERLEI CLIMACO VARELA.
Valor ..... : 123.010,00 (cento e vinte e três mil e dez reais).
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 12/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PLACAS EM BRONZE FUNDIDO, FAIXAS EM LONA, BANNERS DIVERSOS E OUTDOOR, PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS .

Ata Nº..: ATA 77/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: GRAVAR ARTES COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA.
Valor ..... : 153.800,00 (cento e cinq-enta e três mil e oitocentos reais).
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 12/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PLACAS EM BRONZE FUNDIDO, FAIXAS EM LONA, BANNERS DIVERSOS E OUTDOOR, PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS .

Ata Nº..: ATA 78/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Contratada...: DRESCH COMUNICACAO E DESIGN LTDA.

Valor ..... : 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 12/04/2021 Término: 12/04/2022
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 30/2021
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PLACAS EM BRONZE FUNDIDO, FAIXAS EM LONA, BANNERS DIVERSOS E OUTDOOR, PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS .

HOMOLOGAÇÃO PE 28.2021 - PMV

Publicação Nº 2976153

O Município de Videira no dia 12 (doze) de abril comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
PROCESSO Nº 52/2021 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE GUARDA CORPOS E FECHAMENTO EM CERCA TIPO ALAMBRADO, PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: TELAS DE ALAMBRADO MARINGA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 3.673.724,60 (três milhões seiscentos e setenta e três mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Videira - SC, 12/04/2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE 30.2021 - PMV

Publicação Nº 2976157

O Município de Videira no dia 12 (doze) de abril comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021
PROCESSO Nº 56/2021 HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE PLACAS EM BRONZE FUNDIDO, FAIXAS EM LONA, BANNERS DIVERSOS E OUTDOOR, PARA A SECRETARIA DE COMUNICAÇÕES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.
CONTRATADO: VANDERLEI CLIMACO VARELA.
VALOR DA DESPESA: R$ 123.010,00 (cento e vinte e três mil e dez reais).
CONTRATADO: GRAVAR ARTES COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 153.800,00 (cento e cinq-enta e três mil e oitocentos reais).
CONTRATADO: DRESCH COMUNICACAO E DESIGN LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).

Videira - SC, 12/04/2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 117/2019 - DISPENSA DE CHAMAMENTO – LOTEAMENTO HABITACIONAL RIO DAS PEDRAS

Publicação Nº 2975912

Memorando SDEHP nº 203/2019
Requerente: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos
Assunto: Dispensa de Chamamento – Loteamento Habitacional Rio das Pedras

PARECER JURÍDICO Nº 117/2019

Trata-se de Parecer Jurídico proveniente de solicitação de analise para contratação de empresa para executar loteamento habitacional no bairro Rio das Pedras, financiado pelo Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) através da Caixa Econômica Federal.

Desta forma, através de memorando encaminhado a esta Procuradoria, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos, foi solicitado parecer jurídico como início do processo de dispensa da Chamada Pública para a contratação de empresa que trabalhará na implantação e expansão do Loteamento Habitacional do Bairro Rio das Pedras.

Na busca da diminuição do déficit habitacional, mormente para atendimento à população de menor renda, o Município pretende a construção de moradias no bairro Rio das Pedras, mediante parceria com a Caixa Econômica Federal, através do Programa Minha Casa Minha Vida,

servindo a Administração Pública somente como interveniente no processo uma vez que não há dispêndio de recursos públicos.

Pelo Programa Federal Minha Casa Minha Vida, a Caixa Econômica Federal tem em seus cadastros empresas que atendem ao necessário para a prestação de serviço, cabendo aos Conselhos Municipais criados para esse fim a escolha daquela que mais se adeque as condições técnicas para a efetivação do melhor trabalho, consistente em:

1 – Desenvolvimento dos projetos do loteamento, conforme as Leis Municipal, Estadual e Federal, devidamente aprovados nos órgãos competentes, onde deverão conter:
a) Requerimento;
b) Consulta prévia;
c) Levantamento planialtimétrico;
d) Projeto e execução geométrico, com aprovação do município;
e) Projeto e execução de abastecimento de água tratada;
f) Projeto e execução do sistema de esgoto;
g) Projeto e execução do projeto de drenagem pluvial;
h) Projeto e execução de abastecimento de energia elétrica;
i) Projeto e execução de pavimentação;
j) Laudo geológico, ensaio de infiltração, sondagem e demais, conforme a necessidade de análise do solo do local;
k) Avaliação do imóvel;
l) Cronograma de execução;
m) Modelo de contrato de compra e venda;
n) Licença Ambiental Prévia (LAP), Licença Ambiental de Implantação (LAI) e Licença Ambiental de Operação (LAO);
o) Todos os respectivos memoriais descritivos, memoriais de cálculo e AR/RRT correspondentes aos projetos e execuções;
p) Todos os materiais e mão de obra necessários para a execução do loteamento.
2 – O desenvolvimento de todos os projetos necessários para aprovação na Caixa Econômica Federal;
3 – Todos os projetos deverão ser fornecidos ao Município, aprovados (físicos) e em formato digital, conforme Lei 62/2008.
4 – Apresentação e aprovação prévia de projeto arquitetônico das unidades residências com no mínimo definido pelo Conselho de Habitação;
5 – Apresentação de orçamento dos custos totais por habitação popular.

Neste sentido, todas as empresas constantes do rol de cadastros da Caixa Econômica Federal foram notificadas (fl. 07) para manifestarem interesse na participação e desenvolver o projeto habitacional apresentado.

Após as manifestações, em reunião realizada no dia 25 de abril de 2019, o Conselho Municipal de Habitação (Decreto nº 16.143/2019), decidiu por unanimidade pela empresa Palmas Engenharia e Construções Ltda, em face do acervo técnico apresentado e demais razões constantes na Ata.

Este é o breve relato.

DA ANÁLISE JURÍDICA

Em relação ao presente tema devemos tecer algumas considerações, a saber:

Observa-se que o Art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil determina o seguinte, in verbis:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesse passo, regulamentando o tema, a União editou a Lei Federal nº 8.666/1993, que disciplina as normas gerais para licitações e contratos administrativos, onde em seu Art. 116, estabelece os requisitos de aplicação no que couber para ajuste e outros instrumentos.

Verifica-se assim que a norma geral só pode ser admitida na observação das exigências mínimas a serem atendidas, por tratar-se de ferramenta de cooperação, levando a crer que a regra disposta deva ser vista apenas sob a ótica da busca do atendimento à autonomia administrativa.

E neste ponto, o Município deve seguir as regras da Instituição Financeira financiadora, que delimita o cadastro de empresas aptas a promover o empreendimento, cuja escolha pertence ao Conselho Municipal de Habitação, o que impacta na falta de competitividade do pleito, mormente se considerarmos que o Município não despende nenhum valor para a remuneração da empresa escolhida, apenas intermedia.

A Lei Federal nº 11.124/05, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, tem como objetivo viabilizar para a população de menor renda o acesso à terra urbanizada e à habilitação digna e sustentável, implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda, e articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Desta forma,

Considerando que a Política de Habitação visa promover as condições de acesso à moradia digna a todos os segmentos da população, especialmente o de baixa renda, contribuindo, assim, para a inclusão social;

Considerando o interesse do Município de Videira na implantação de loteamento popular atendido pela Lei Federal nº 11.977/09 – Minha Casa Minha Vida no bairro Rio das Pedras;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 65/08, a qual instituiu o Conselho Municipal de Habitação destinado a tratar da Política Municipal de Habitação;

Considerando que os contratos oriundos do futuro financiamento habitacional serão firmados entre os mutuários (beneficiários) cadastrados junto ao Departamento de Assistência Social de Videira, que atendam aos requisitos estipulados pelo Programa Federal, através do agente operador/Caixa Econômica Federal, com base no Programa Minha Casa Minha Vida, sem a intervenção do Município de Videira;

Considerando que o Município de Videira não aplicará quaisquer recursos públicos para a construção de casas e demais otimização da expansão do citado loteamento, servindo tão somente de agente intermediador/organizador entre o mutuário e a operadora Caixa Econômica Federal.

Nesse passo, e por todos os fundamentos supramencionados, objetiva-se fundamentar a dispensa da Chamada Pública para contratação de empresa de engenharia que aperfeiçoará as construções de moradias e expansão do Loteamento Habitacional Rio das Pedras.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, essa Procuradoria Jurídica entende que pode se aplicar a dispensa de concorrência no presente caso, conforme preceitua as regrais constantes do Art. 116 "caput", c/c com o artigo 25, "caput", da Lei Federal n. 8.666/1993, bem como, faz-se desnecessária a chamada pública já que não há a ocorrência de dispêndio de valores públicos, bem como o Conselho Municipal de Habitação já promoveu a competição e escolha das empresas habilitadas para executar o projeto.

Ainda, deverá ser expedida Lei Complementar Municipal para criar a zona especial de interesse social – ZEIS, referente a área destinada à habitação do Loteamento Popular no Bairro Rio das Pedras, com observância da Constituição Federal, Lei de Parcelamento do Solo, Lei Minha Casa Minha Vida e demais normas ambientais, infraconstitucionais, Federais e Estaduais.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Videira/SC, 05 de junho de 2019.

LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI
Procurador Geral do Município de Videira
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0359/2021

Publicação Nº 2975094

PORTARIA nº 0359/2021
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00073/13-1, nos assentos funcionais do servidor FLAVIO DE CARVALHO, detentor da matrícula funcional nº 5440, e do cargo de provimento efetivo de Professor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 7995/2021,

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor FLAVIO DE CARVALHO, Professor, detentor da matrícula funcional nº 5440, do período de 13 (treze) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS nº 20022080.1.00073/13-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0361/2021

Publicação Nº 2975091

PORTARIA nº 0361/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor DIONISIO MOREIRA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 9 de setembro de 2019 a 9 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0362/2021

Publicação Nº 2975090

PORTARIA nº 0362/2021

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7930/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 5 de abril de 2021 a 14 de abril 2021, o gozo de férias do servidor JOÃO GUILHERME BROETTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 1° de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0363/2021

Publicação Nº 2975089

PORTARIA nº 0363/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor VALMIR CORDEIRO DA SILVA, Trabalhador Braçal, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 16 de setembro de 2019 a 16 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0364/2021

Publicação Nº 2975083

PORTARIA nº 0364/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7932/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 5 de abril de 2021 a 14 de abril 2021, o gozo de férias da servidora MARCIANE ADLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, referente ao período aquisitivo de 1° de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0365/2021

Publicação Nº 2975080

PORTARIA nº 0365/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELIANE APARECIDA WERNER, Auxiliar de Serviços Gerais, da referência "J" para a referência "L", relativa ao período de avaliação de 24 de setembro de 2019 a 24 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0366/2021

Publicação Nº 2975071

PORTARIA nº 0366/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7931/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 5 de abril de 2021 a 14 de abril 2021, o gozo de férias da servidora ONDINA ALVES DE MORAIS SIEBAUER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, referente ao período aquisitivo de 7 de março de 2019 até 6 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0367/2021

Publicação Nº 2975068

PORTARIA nº 0367/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7929/2021,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 5 de abril de 2021 a 14 de abril 2021, o gozo de férias da servidora CINDY CRISTINA SPING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, referente ao período aquisitivo de 8 de maio de 2018 até 7 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0368/2021

Publicação Nº 2975066

PORTARIA nº 0368/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ELOA SANTA BOLZANI PIROLLI, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 6 de setembro de 2019 a 6 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0369/2021

Publicação Nº 2975063

PORTARIA nº 0369/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora ILDETE DE FATIMA RODRIGUES ZIMMERMANN, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de setembro de 2019 a 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0370/2021

Publicação Nº 2975061

PORTARIA nº 0370/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LIZ ANDREA SAORIN BALBINOTT, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 1º de setembro de 2019 a 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0371/2021

Publicação Nº 2975058

PORTARIA nº 0371/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora LUANA BARAUNA, Psicóloga, da referência "G" para a referência "H", relativa ao período de avaliação de 2 de setembro de 2019 a 2 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0372/2021

Publicação Nº 2975054

PORTARIA nº 0372/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora MARIA MARGARIDA RAMBO, Atendente de Creche, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 16 de setembro de 2019 a 16 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0373/2021

Publicação Nº 2975052

PORTARIA nº 0373/2021
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, a servidora RITAMAR COSTA DEON, Auxiliar de Enfermagem, da referência "O" para a referência "P", relativa ao período de avaliação de 27 de abril de 2019 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0374/2021

Publicação Nº 2975051

PORTARIA nº 0374/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ANGELA JULIANA PONTES DOS SANTOS, Professora, do nível B02 para o nível B03, relativa ao período de avaliação de 2 de março de 2018 até 2 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0375/2021

Publicação Nº 2975049

PORTARIA nº 0375/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora ANA CLAUDIA CARVALHO DOS ANJOS, Professora, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 2 de fevereiro de 2018 até 2 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0376/2021

Publicação Nº 2975026

PORTARIA nº 0376/2021
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 7789/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor SERGIO BRAZ IURKEVICZ, Auxiliar Operacional, no período de 7 de abril de 2021 a 7 de julho de 2021, referente ao quinquênio de 1° de julho de 2014 até 26 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0377/2021

Publicação Nº 2975023

PORTARIA nº 0377/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora CLEUSA FATIMA VEDOVATTO, Professora, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 1º de agosto de 2017 até 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0378/2021

Publicação Nº 2975020

PORTARIA nº 0378/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora CLECIANE TARUHN TEDESCO, Professora, do nível C03 para o nível C04, relativa ao período de avaliação de 1º de março de 2018 até 1º de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0379/2021

Publicação Nº 2975016

PORTARIA nº 0379/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora JOCEANE FURCKEL, Professora, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 10 de março de 2018 até 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0380/2021

Publicação Nº 2975014

PORTARIA nº 0380/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora DANIELA MEDEIROS DOS SANTOS STEDILE, Professora, do nível B01 para o nível B02, relativa ao período de avaliação de 5 de março de 2018 até 5 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0381/2021

Publicação Nº 2975011

PORTARIA nº 0381/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora DANIELA DE BAIRROS CERON DE MERA, Professora, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 2 de março de 2018 até 2 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0382/2021

Publicação Nº 2975009

PORTARIA nº 0382/2021
Concede Promoção Horizontal por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 33 e seguintes, da Lei Complementar nº 122, de 04 de abril de 2012, bem como, Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Merecimento, a servidora DAISY NICE UGOLINI RIGO, Professora, do nível C02 para o nível C03, relativa ao período de avaliação de 10 de março de 2018 até 10 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2021.

Videira, 7 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0383/2021

Publicação Nº 2975003

PORTARIA nº 0383/2021

Designa Fiscal de Obra decorrente de
Contratos Administrativos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar RÔMULO MACHADO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 010.173.989-33, nomeado no cargo efetivo de Engenheiro Civil, matrícula nº 16.670, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 03/2021-PMV, contrato administrativo nº CT 47/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação em blocos de concreto intertravado e drenagem pluvial da Rua Victório Navarini, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área de pavimentação total de 2.190,00 m² e área de extensão de 300,00 metros, incluindo material e mão de obra, conforme projeto básico (convênio com o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal - Contrato de Repasse nº 900524/2020/MDR/CAIXA).

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 9 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de abril de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - FMAS

Publicação Nº 2975411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – FMAS
REGISTRO DE PREÇOS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 06/2021 – FMAS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS DE HIGIENE E OUTROS, A SEREM UTILIZADOS PELO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR MENINO JESUS I E II, POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. 3. Recebimento das propostas: do dia 13/04/2021 a partir das 12:00h até o dia 05/05/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 05/05/2021 às 09:00. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 12 de Abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2021 – PMV - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2975885

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº39/2021 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
RETIFICAÇÃO Nº 01
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fica ALTERADO o item 1.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 39/2021 - PMV. 1.

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Tendo em vista que tais alterações implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica alterada a data de abertura da licitação para o dia 06/05/2021 às 14:00h O Edital retificado está disponível nos sites www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 12 de abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 - PMV

Publicação Nº 2975036

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 10/2021 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PRAÇA COM ACADEMIA AO AR LIVRE NO BAIRRO MORADA DO SOL, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 478,11 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 05 de maio de 2021. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 12 de abril de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO IV CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - JANEIRO A MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2975228

DECRETO 11.120/14 **ANEXO IV**

CONTROLE DE GASTOS COM SAÚDE - MÊS DE MARÇO DE 2021

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
1.BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
RECEITAS PRODUTOS DE IMPOSTOS - ESPECIFICAÇÃO	
1.1 - IPTU	484.165,16
1.2 - ITBI	1.073.625,98
1.3 - ISS	4.741.837,49
1.4 - IRRF	1.029.321,11
1.5 - FPM	9.079.634,04
1.6 - ITR	415,31
1.7 - COTA PARTE ICMS EXPORTAÇÃO	0,00
1.8 - ICMS	15.702.947,58
1.9 - IPVA	2.538.435,35
1.10 - IPI EXPORTAÇÃO	222.145,56
1.11 - RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	0,00
1.12 - MULTAS E JUROS DE IMPOSTOS	0,00
1.13 - RECEITA PRODUTO DE IMPOSTOS	**34.872.527,58**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	**ACUMULADO ATÉ O MÊS**
2.1 - 15% DAS RECEITAS DE PRODUTOS DE IMPOSTOS (15% DE 1.13)	5.230.879,14
2.2 - TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	3.295.039,45
2.3 - SUPERAVIT TRANSFERÊNCIAS DO SUS - UNIÃO E ESTADO	1.674.618,76
2.4 - CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	0,00
2.5 - SUPERAVIT CONVÊNIOS VINCULADOS À SAÚDE	122.949,14
2.6 - OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	248.519,35
2.7 - SUPERAVIT OUTRAS RECEITAS VINCULADAS À SAÚDE	65.629,17
TOTAL	10.637.635,01

3. APLICAÇÃO	**RECEITA ACUMULADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	**%**	**DIFERENÇA**
3.1 - Limite constitucional 15% sobre receitas impostos	5.230.879,14	5.995.337,63	17,19	764.458,49
3.2 - Transferências do SUS - União e Estado	4.969.658,21	2.197.698,78	44,22	-2.771.959,43
3.2 - Convênios vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3 - Outras aplicações vinculadas à saúde	314.148,52	206.728,42	65,81	-107.420,10
TOTAL	10.514.685,87	8.399.764,83		-2.114.921,04

Fonte:Departamento de Contabilidade

Videira, 09 de Abril de 2.021

Juliane M.C.Wartha	Jean Alexsandro Pascoal	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 024015/O-6	Sec. Mun. de Saúde e Ação Social Interino	Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 117/2021

Publicação Nº 2975099

PORTARIANº 117/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 39, inciso II, da Lei Municipal nº 880/2014, de 05 de maio de 2014, férias ao conselheiro tutelar abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Conselheiro	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Ariane Roberta Cunha Tose	10/01/2020	a	09/01/2021	12/04/2021	a	11/05/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de abril de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 12 DE ABRIL DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021

Publicação Nº 2975053

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2021 tendo como objeto a Aquisição de Utensílios de Cozinha, destinados as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Xanxerê-SC e Aquisição de aventais para os Professores dos CEMEIs de Xanxerê-SC, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h30min do dia 26 de abril de 2021, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia. Retirada do Edital no site bllcompras.com. Informações complementares email: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 12 de abril de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 0059/2021

Publicação Nº 2975503

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0059/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Detentor da Ata: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de 2.250 Sacos de Mistura Asfáltica instantânea para manutenção das vias de tráfego do Município de Xanxerê
Valor Untário: R$ 28,49
Valor Total: R$ 64.102,50
Vigência: até 15/06/2021.
Xanxerê-SC, 08 de abril de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 0067/2016

Publicação Nº 2977045

Extrato da Rescisão de Contrato de Locação nº 0067/2016
Locatário: Município de Xanxerê, através do Fundo Municipal de Saúde.
Locador: Jandir Antônio Pegoraro
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Locação nº 0067/2016, cujo objeto era a locação de uma sala comercial de alvenaria Localizada na Rua Coronel Santos Marinho, 285, para uso da Vigilância Sanitária de Xanxerê-SC.
Considerando o oficio da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com os Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações, fica rescindido a partir da presente data (12/04/2021), o Contrato de Locação nº 0067/2016, firmado em 20/09/2016.
Xanxerê-SC, 12 de abril de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049/2021

Publicação Nº 2975663

Extrato de Contrato nº 0049/2021
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE XANXERE E REGIÃO - CAF
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Valor Total: R$ 249.288,00
Prazo vigência: 12 meses
Xanxerê-SC, 08 de abril de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0051/2021

Publicação Nº 2975599

Extrato de Contrato nº 0051/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: JOSEMAR GUIMARÃES ME
Objeto: Execução de Cabeceiras com Alas e Pilar Central sobe o Rio Xanxerê, na Linha Invernadinha, para Kit de Transposição de 18,0 m, sendo 02 vãos de 9,00 m e 6,25 m de largura, fornecido pela Defesa Civil, conforme descrito no Memorial Descritivo, orçamento,

cronograma e demais projetos anexos ao presente.
Valor total: R$ 98.583,25
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021.
Xanxerê-SC, 12 de abril de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO 857

Publicação Nº 2975478

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 857

O MUNICPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC, representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. ADENILSO BIASUS, ora denominado EMPREGADOR e DALILA CARNEIRO DOS SANTOS, brasileiro (a), separada, enfermeira inscrito no COREM SC 000.616.313, portador (a) da identidade nº 3.895.502, e CPF nº 007.419.269-89, residente a Rua Santo Antonio, 235 – Bairro: Leandro – Xanxerê - SC, ora denominado EMPREGADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 01 ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 857, com permissivo legal no art 37, IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3.402/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o contrato por prazo determinado n° 857 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme Processo Seletivo 010/2020, vigorando até 30/06/2021, conforme previsão contida na clausula SEGUNDA do Contrato acima referenciado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas previstas no contrato por prazo determinado n° 857 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 26 de fevereiro de 2021.

Município de Xanxerê ADENILSO BIASUS	Dalila Carneiro dos Santos CPF: 007.419.269-89

Testemunhas

Marisangela Paula Basso Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amalia GallonTonial CPF: 705.381.409-25

CÂMARA MUNICIPAL

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2976014

Câmara Municipal de Xanxerê

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ORIGINADO PELO EDITAL N° 01, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) em que prevê uma atuação planejada e transparente dos atos públicos (artigo 1°);

Considerando a Lei 173/2020 que, *in verbis*: "Art. 8° Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de [...] IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

Art. 1°. Fica determinada a não homologação do concurso público originado pelo edital nº 01 de 14 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se.

Xanxerê (SC), 12 de abril de 2021.

Sergio de Souza Nunes
Presidente
Câmara Municipal de Xanxerê

Xavantina

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

Publicação Nº 2975819

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Contrato nº.: 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: GILBERTO LUIS RITTER - ME
Valor ..... : Reajuste de R$ 51,20 para R$ 74,24 saca de 40 kg.
Vigência ..... : Início: 24/02/2021 Término: 06/04/2021
Licitação nº.: Pregão Presencial SRP n° 007/2020 PMXV.
Objeto ..... : Registro de preço para possível aquisição de Sementes de Pastagem para a distribuição aos Produtores Rurais do Município de Xavantina--SC, conforme Lei Municipal 1.680/2019 e especificações do edital.

Xavantina, 24 de fevereiro de 2021

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 187

Publicação Nº 2975082

DECRETO Nº. 187/2021.
Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 06 de abril de 2021, o servidor municipal GUILHERME COVESEVISKI, ocupante do cargo comissionado de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, portador da matrícula 9374, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 188

Publicação Nº 2975081

DECRETO Nº. 188/2021.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Nº 82/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 05 de abril de 2021, o Sr. SERGIO MARIANO DA SILVA, CPF: 461.197.529-00, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, na Casa Familiar Rural, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 189

Publicação Nº 2975079

DECRETO Nº. 189/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Nº 82/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 07 de abril de 2021, a Sra. RAQUEL DOS SANTOS NARCISO, CPF: 066.184.279-75, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 190

Publicação Nº 2975078

DECRETO Nº. 190/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Nº 82/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 07 de abril de 2021, o Sr. SILVANO CONRADO RODRIGUES, CPF: 038.974.699-10, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 191

Publicação Nº 2975077

DECRETO Nº. 191/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Nº 82/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 08 de abril de 2021, o Sr. NATAN ROMAN, CPF: 076.539.989-09, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 192

Publicação Nº 2975075

DECRETO Nº. 192/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar Nº. 81/2011, de 20 de julho de 2011 e posteriores alterações; Lei Nº 82/2011, de 29 de julho de 2011 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 08 de abril de 2021, a Sra. MICHELI CONCOLATTO CENCI, CPF: 098.128.669-06, no cargo comissionado de ASSESSOR DE DIREÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

Zortéa

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

Publicação Nº 2976522

SENHORES FORNECEDORES ATENÇÃO!

PARA ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, ESTÁ DISPONÍVEL O ARQUIVO DE AUTO COTAÇÃO. DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 065/2021
Pregão Presencial Nº 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, EM ATIVIDADES RELATIVAS AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DMAE).

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 27/04/2021 (Terça - Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
MENOR PREÇO UNITÁRIO
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min. Dàs 13h30min. Às 17h30min. Telefone: (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 12 de Abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 050, 05 DE ABRIL DE 2021. CRIA COMISSÃO PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC

Publicação Nº 2975339

DECRETO Nº 050, 05 DE ABRIL DE 2021.

CRIA COMISSÃO PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, definidas na Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para definição da Planta Genérica de Valores do Município de Zortéa/SC, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, com a finalidade de determinar os setores, os valores por metro quadrado de terrenos e construções e outros detalhes pertinentes a planta de valores imobiliários, conforme prevê o art. 16, §3º do Código Tributário Municipal – Lei Municipal nº 87/1998.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Edson Antônio Calliari Moro
b) Cesar Augusto Susin

II - Representante da área técnica:
a) Mariléia De Fatima Albuquerque Muniz
b) Murilo Spillere Milanez

III - Representantes da sociedade civil:
a) Odenir Rocha
b) Vanderlei Tibola
c) Felipe de Souza
d) Marileide Belloto

IV - Representantes da Câmara de Vereadores:

a) Rodrigo Almeida Pires
b) Roberto Menegaz

Parágrafo único. Os membros mencionados neste artigo foram devidamente convidados pela Administração Municipal de forma prévia e concordaram com sua indicação.

Art. 3º A Comissão se reunirá em uma ou mais sessões, para debater a definição da planta genérica, com base em estudos, avaliações e documentos apresentados.
Parágrafo único. O modelo base da planta será elaborado pela Secretaria de Administração e Finanças, sendo que a Comissão discutirá os ajustes, correções, modificações e definições.

Art. 4º A Comissão deverá emitir laudo final, em que apontará a Planta Genérica de Valores que entende adequada ao Município.

Parágrafo único. A planta definida pela Comissão terá caráter sugestivo, e somente poderá ser aplicada para fins tributários, depois de incluída em projeto de lei, que seja apreciado e aprovado pela Câmara de Vereadores, e por fim sancionado e publicado como Lei.

Art. 5º Considera-se serviço de natureza relevante à participação nesta Comissão, e a participação não trará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Zortéa 04 de fevereiro de 2021

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado a presente Portaria em 05 de abril de 2021

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 53/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021. REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 13 DA LEI Nº 8.429/1992 ESTABELECENDO REGRAS PARA A APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Publicação Nº 2976261

DECRETO Nº 53/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA O DISPOSTO NO ART. 13 DA LEI Nº 8.429/1992 ESTABELECENDO REGRAS PARA A APRESENTAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES PELOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal 8.429/1992, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;

CONSIDERANDO que o simples arquivamento da declaração no ente público não surte o efeito que encerra a norma que é o efetivo controle da evolução patrimonial do agente público,

DECRETA

Art. 1º A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal direta e indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, veículos, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no país ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

Art. 3º A declaração deverá ser entregue por meio digital ou físico, seguindo o modelo constante no Anexo I deste decreto, ficando facultada a apresentação da declaração de bens apresentada na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal, acrescida da declaração constante no Anexo II.

Art. 4º A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:

I - Anualmente, até o dia 31 de maio; e

II - No prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.
Parágrafo único. Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

Art. 5º As declarações de bens serão entregues no departamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Decorridos 30 dias após os prazos estabelecidos no art. 4º, o departamento de recursos humanos deverá encaminhar à Procuradoria Jurídica do Município, independentemente de provocação, a relação dos agentes públicos que não houverem cumprido as exigências e os prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 7º Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.
Parágrafo único. Para os fins previstos no "caput" deste artigo, o departamento competente só adotará os procedimentos necessários à suspensão do pagamento das remunerações dos agentes públicos cujos nomes lhes forem formalmente encaminhados pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 8º O departamento de recursos humanos fará a análise de cada declaração de bens apresentada, conferindo a regularidade de seu preenchimento e analisando os seguintes aspectos:

I - A evolução patrimonial do agente público, apurada a partir do resultado da operação que considera o valor total dos bens da declaração atual, (incluindo os bens do cônjuge, companheiro e dependentes), menos o valor total dos bens da declaração anterior.

II - A aquisição de patrimônio cujo valor declarado não pareça condizente com o valor de mercado.

§ 1º Constatando o funcionário encarregado da análise a existência de indícios de que a evolução patrimonial do agente público não se revela compatível com sua renda, aí considera a renda do cônjuge, companheiro e dependentes, ou indícios de que o valor de aquisição do bem não corresponda ao valor de mercado, a declaração de bens será encaminhada à Procuradoria Jurídica para análise.

§ 2º Caso os indícios de evolução patrimonial suspeita recaiam sobre declaração de bens do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários ou Diretores, sem prejuízo da remessa à Procuradoria Jurídica, o funcionário responsável pela análise, sob pena de falta funcional, encaminhará o expediente também ao Ministério Público.

§ 3º Não havendo indícios de irregularidade, o funcionário encarregado da análise lançará manifestação atestando a inexistência de qualquer indício de evolução patrimonial anormal e remeterá a declaração ao arquivo.

Art. 9º A Procuradoria Jurídica, ao receber declaração de bens encaminhada pelo funcionário que a analisou fará minuciosa análise da evolução patrimonial e compatibilidade da renda do agente público com o acréscimo de patrimônio.

§ 1º Nada sendo constatado de anormal, será lançada manifestação fundamentada que será arquivada juntamente com a declaração.

§ 2º Havendo indícios de evolução patrimonial incompatível, será instaurada sindicância para coleta de informações, ouvindo-se o agente público e adotando- se as providências legais cabíveis.

Art. 10. Excepcionalmente, no primeiro ano de vigência deste decreto, os prazos fixados pelos artigos 4º e 6º ficam respectivamente prorrogados para 60 e 90 dias a partir da vigência deste decreto.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 12 de abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Edson Antonio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021/FMS

Publicação Nº 2976286

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021/FMS

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato por sua Gestora Analu Chiamolera Schmit, em conformidade com a legislação vigente, RETIFICA o Edital de Credenciamento nº 02/2021/FMS que ter por objeto o CREDENCIAMEMTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar os serviços de consultas médicas oferecidas pela Secretaria Municipal de Saúde à população, especialmente no que se refere à especialidade médica de reumatologia, o Fundo Municipal de Saúde, através do presente, retifica a tabela de procedimentos ofertados no Edital de Credenciamento nº 02/2021/FMS nos seguintes termos:

ANEXO I

TABELAS DE PROCEDIMENTOS E VALORES FIXADOS POR CATEGORIA

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR A SER PAGO POR PROCEDIMENTO R$
01	CARDIOLOGIA + ELETRO	R$ 260,00
02	CIRURGIÃO VASCULAR	R$ 200,00
03	DERMATOLOGISTA	R$ 240,00
04	ENDOCRINOLOGISTA	R$ 145,00
05	GASTROENTEROLOGISTA	R$ 280,00
06	GERIATRA	R$ 350,00
07	GINECOLOGIA/OBSTETRA	R$ 200,00
08	HEMATOLOGISTA	R$ 450,00
09	HEPATOLOGISTA	R$ 350,00
10	MASTOLOGISTA	R$ 350,00
11	NEUROLOGISTA	R$ 245,00
12	NUTRICIONISTA	R$ 70,00
13	OFTALMOLOGIA	R$ 170,00
14	ORTOPEDIA	R$ 190,00
15	OTORRINOLARINGOLOGISTA	R$ 170,00
16	PEDIATRIA	R$ 120,00
17	PNEUMOLOGISTA	R$ 200,00
18	PROCTOLOGISTA	R$ 145,00
19	PSIQUIATRIA	R$ 240,00
20	UROLOGISTA	R$ 170,00
21	ABDOMEM INFERIOR C/C	R$ 250,00
22	ABDOMEM INFERIOR S/C	R$ 250,00
23	ABDOMEM SUPERIOR C/C	R$ 250,00
24	ABDOMEM SUPERIOR S/C	R$ 250,00
25	ABDOMEM TOTAL	R$ 400,00
26	ANGIOTOMOGRAFIA C/C	R$ 800,00
27	ANGIOTOMOGRAFIA S/C	R$ 800,00
28	BACIA	R$ 250,00
29	BRAÇO	R$ 250,00
30	COLUNA CERVICAL	R$ 250,00
31	COLUNA LOMBAR	R$ 250,00
32	COLUNA TORÁCICA	R$ 250,00
33	COLUNAS C/C	R$ 250,00
34	COTOVELO	R$ 250,00
35	CRÂNIO C/C	R$ 250,00
36	CRÂNIO S/C	R$ 250,00
37	FACE (TRAUMA)	R$ 250,00
38	MAXILAR/ORBITA	R$ 250,00
39	OMBRO	R$ 250,00
40	PELVICA C/C	R$ 250,00
41	PELVICA S/C	R$ 250,00
42	PERNA	R$ 250,00
43	SEIOS DA FACE S/C	R$ 250,00
44	SEIOS DA FACE C/C	R$ 250,00
45	TÓRAX C/C	R$ 280,00

46	TÓRAX S/C	R$ 280,00
47	AORTA E ARTÉRIAS RENAIS	R$ 150,00
48	AORTE E ELÍACAS	R$ 230,00
49	ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	R$ 230,00
50	ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	R$ 230,00
51	ARTÉRIAS PENIANAS	R$ 180,00
52	ARTÉRIAS VICERAIS (MESENTÉRICAS SUPERIORES E TRONCO CELIACO)	R$ 230,00
53	ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R$ 180,00
54	TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELAR	R$ 180,00
55	VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	R$ 250,00
56	VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	R$ 400,00
57	VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R$ 230,00
58	VENOSO DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$ 230,00
59	VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$ 230,00
60	BACIA	R$ 268,75
61	CERVICAL	R$ 268,75
62	CONTRASTE	R$ 268,75
63	CRÂNIO	R$ 268,75
64	LOMBO SACRA	R$ 268,75
65	MEMBRO INFERIOR /OU SUPERIOR	R$ 268,75
66	TORÁCICA	R$ 268,75
	PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA	
67	ABDOMEM TOTAL	R$ 140,00
68	ABDOMEM SUPERIOR	R$ 100,00
69	APARELHO URINÁRIO	R$ 90,00
70	APARELHO GINECO-PÉLVICA	R$ 90,00
71	ARTICULAÇÕES	R$ 90,00
72	BOLSA ESCROTAL	R$ 90,00
73	CERVICAL	R$ 90,00
74	MAMAS	R$ 90,00
75	MORFOLÓGICA	R$ 200,00
76	OBSTETÉTRICA	R$ 90,00
77	PROSTATA	R$ 90,00
78	TIREÓIDE	R$ 90,00
79	VIAS BILIARES	R$ 90,00
80	AUDIOMETRIA	R$ 85,00
81	CAUTERIZAÇÃO DE HPV	R$ 350,00
82	CAUTERIZAÇÃO GINECOLÓGICA	R$ 350,00
83	CINTILOGRAFIAS MIOCARDIO	R$ 1.200,00
84	COLONOSCOPIA	R$ 480,00
85	DENSITOMETRIA ÓSSEA	R$ 200,00
86	ECOCARDIOGRAMA	R$ 250,00
87	ELETROENCEFALOGRAMA	R$ 200,00
88	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES OU INFERIORES	R$ 350,00
89	ENDOSCOPIA	R$ 280,00
90	ESPIROMETRIA	R$ 150,00
91	INFILTRAÇÃO	R$ 80,00
92	LIGADURA ELÁSTICA	R$ 550,00
93	MAMAS (PAAF)	R$ 250,00
94	POLISSONOGRAFIA	R$ 550,00

95	REMOÇÃO DE CERUME	R$ 50,00
96	TESTE DE UREASE	R$ 200,00
97	TIREÓIDE (PAAF)	R$ 250,00
98	VASECTOMIA	R$ 750,00
99	TESTE ERGOMÉTRICO	R$ 350,00
100	AVALIAÇÃO PRÉ OPERATÓRIA	R$ 180,00
	DEMAIS PROCEDIMENTOS	
101	REUMATOLOGISTA	R$ 300,00

Zortéa – SC, 12 de abril de 2021.

Analu Chiamolera Schmit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Publicação Nº 2976264

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 011/2021
Pregão Presencial Nº 02/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 26/04/2021 (Segunda - Feira).

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.

MENOR PREÇO UNITÁRIO

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.

Horário: Das 8h00min às 12h00min.

Dàs 13h30min. Às 17h30min.

Telefone: (049) 3557-2019

No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 12 de Abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 011/2021
Pregão Presencial Nº 002/2021

1. PREÂMBULO.

1.1. **O MUNICÍPIO DE ZORTÉA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, neste Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Sra. ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a aquisição do objeto indicado no item 2 deste Edital, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada conforme as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n. 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2. Os envelopes de "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, deverão ser entregues, **até às 09h00 do dia 26 de Abril de 2021**, no Setor de Licitações, mediante protocolo localizado no Centro Administrativo, sala de Licitações, Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, neste Município de Zortéa-SC. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste instrumento.

1.3. A sessão pública, com a abertura dos envelopes dar-se-á a partir das 09h05, horário de Brasília-DF, do dia **26 de Abril de 2021**, em sessão pública, a ser realizada na Sala de Licitações do Município de Zortéa, no endereço supracitado.

1.4. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem e efetuarem protocolo dos envelopes de **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÃO** nos prazos e horários fixados por este instrumento.

1.5. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO.

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área da saúde conforme termo de referência deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar do presente Processo Licitatório todos os interessados que comprovem o atendimento às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores,

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.3. É vedada a participação, direta ou indireta, das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei n. 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Zortéa.

3.4. Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3°, §4°, da Lei Complementar n.123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO.

OBS. 1: Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

OBS. 2: Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não possua interesse em efetuar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar a declaração de cumprimento dos requisitos do Edital e ato constitutivo da empresa, conforme item 5.1.

4.1. O credenciamento dos interessados ou de seus representantes consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.1.1. Os documentos exigidos para o credenciamento da empresa são:

a) Cópia de documento com foto onde conste o número do CPF do participante;

b) Cópia do Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (modelo **ANEXO II**).

d) PARA A PROPONENTE CREDENCIAR REPRESENTANTE, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o **ANEXO I** como modelo ou documento equivalente.

4.1.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no processo licitatório, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

4.1.3. Não será admitida a participação de empresas distintas por meio de um único representante.

4.1.4. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega até a data e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Zortéa e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Departamento de Compras e Licitações deste Município.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)

4.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos sub itens seguintes.

4.2.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.

OBS.: Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

4.2.2.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

4.2.3. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.123/2006.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

a. Ser **IMPRESSA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO,** podendo ser apresentada nos moldes do modelo do **ANEXO IV** ou seguindo seu modelo, contendo todas as condições ali descritas; prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, especificação detalhada dos itens cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros deelaboração.**
b. Conter a Razão Social do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ouMunicipal;
c. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representantelegal;
d. Conter prazo de entrega dos serviços, conforme edital a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento;
e. Número do item, descrição em conformidade com as especificações constantes no Anexo “E” deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item.
f. Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.3. O preço unitário por item deverá ser cotado em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4. No preço final apresentado pela licitante, deverão estar incluídas todas as despesas incidentes, com frete e entrega, ônus e custos, diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.5. Anexar junto à proposta, os dados bancários: nome do banco, número da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos e também do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta/contrato): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (modelo no ANEXOV).

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

5.6. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extensoprevalecerá;
b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

5.7. Os preços por item apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.

6. DA HABILITAÇÃO.

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6.2. Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos e na seguinte ordem:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ).
b) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Seguridade Social.
c) Prova da regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova da Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
e) Prova da Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS –CRF);
f) Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias, **SISTEMAS E-SAJ e E-PROC**;
h) **Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso**

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

XXXIII do art. 7 da Constituição Federal de 1988 ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei 8.666/93 (modelo ANEXO VI).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 - Para comprovação da **qualificação técnica:**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que ateste que a empresa tenha executado serviço pertinente ao objeto.

b) O responsável técnico pela empresa deverá apresentar registro no órgão ou conselho de classe pertinente à área da saúde.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO CREDENCIAMENTO, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "a" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme assegura ao art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela pregoeira ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

6.4.1. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela sua própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6.6. A pregoeira, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, disposições constantes na lei 12.462/2011, bem como acórdão TCU 1758/2003, poderá efetuar o saneamento dos documentos de habilitação, quando for ocaso.

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.7.1. Na hipótese de a licitante ser a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.7.2. Na hipótese de a licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.8. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento Expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO.

7.1. Na data, hora e local designados no item 1.3 do Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública, a pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento.

7.2. Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, a pregoeira solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

7.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo e da forma estabelecida neste Edital.

7.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente Edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.4.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes no item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.5. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.5.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário por item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.

7.5.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente, cujo formulário constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.5.3.2. A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

livremente sobre a mesma.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123 de dezembro de 2006.

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.12. Ocorrendo o empate previsto no item 7.11.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.1 O disposto no Item 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal da pregoeira, sob pena

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

de preclusão.

7.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.15. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 e subitens, deste Edital.
7.16. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, a Pregoeira inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.17.1. Ocorrendo a situação referida no item 8.14, A Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.18. Observando-se o disposto no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/93, excepcionalmente, a pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.18.1. Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério da Pregoeira, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a consulta e saneamento de certidões que possam ser consultadas pela internet.

7.19. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.20. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

7.20.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.20.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.21. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.21.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.23. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.24. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas as demais especificações constantes deste Edital.
8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3. A adjudicação do objeto deste Processo Licitatório será formalizada pela pregoeira, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora e desde que atendidas às exigências deste Edital.

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração municipal o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas, nos termos do que assegura o art. 41, § 2º da Lei n°8.666/93.

9.1.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Centro Administrativo do Município de Zortéa-SC, no Setor de Compras e Licitações (sob pena de não conhecimento), a qual dará andamento, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

9.2. Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados perante o Setor de Compras e Licitações do Município de Zortéa-SC.

9.2.1. A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para promover a resposta.

9.2.2. No caso de pedido protocolado às vésperas da abertura do certame, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 36h (trinta e seis horas) para promover a resposta.

9.3. Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

9.4. Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em desacordo com o previsto no item 10.1 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como inexistentes, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

9.5. Havendo manifestação de licitante em recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme assegura o inciso XVIII da Lei n.10.520/2002.

9.6. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.7. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos, depois de decorrido o prazo inicial de recurso, para, querendo, apresentarem suas contrarrazões.

9.8. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.9. Decididos os recursos eventualmente interpostos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

9.10. Não sendo interpostos recursos, A Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA.

10.1. A licitante vencedora obriga-se a entregar o item, objeto desta licitação em até 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento e assinatura do contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. O Município de Zortéa efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

11.2. No preço ajustado entre as partes estão inclusos: taxas, impostos, encargos e entrega.

11.3. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

11.5. As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente processo licitatório correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021.

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
Órgão: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0038.000000 APLICAÇÕES DIRETAS 284.641,25

12. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA.

12.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14, deste Edital.

12.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administraçãopoderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

comunicações.

12.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual a pregoeira examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, nos termos do que assegura o inciso I do art. 79 da Lei n.8.666/93.

13.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o inciso II do art. 79 da Lei n.8.666/93.

13.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação aplicável, conforme assegura o inciso III do art. 79 da Lei n.8.666/93.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações e art. 7º da Lei 10.520/2002, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sanções legais:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato;

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. De conformidade com o art. 86 da Lei n. 8.666/93, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Zortéa/SC, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez porcento).

14.4.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

14.4.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

14.4.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Edital, será considerado rescindido o Contrato, podendo ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.5. A multa prevista no item 14.4 será descontada dos créditos que a CONTRATADA possuir com o CONTRATANTE, e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas, conforme item14.2.

14.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.7. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

14.8. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

15. DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato será administrada e fiscalizada por um representante do Município de Zortéa-SC, especialmente designado em ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

16.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

16.3. A Administração Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.4. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

16.5. A pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, através do telefone (049) 3557-2031 e (049) 3557-2019, ou pessoalmente no Centro Administrativo.

16.6. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de www.zortea.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Zortéa, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

16.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

16.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: a) adiada a abertura da licitação; b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

16.9. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios pertinentes ao

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

objeto da presente licitação é o da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

16.10. São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS:

a. ANEXO I: Modelo de Procuração;
b. ANEXO II: Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei n.10.520/2002)
c. ANEXO III: Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
d. ANEXO IV: Proposta de Preços;
e. ANEXO V: Dados Bancários e Dados do RepresentanteLegal;
f. ANEXO VI: Modelo de Declaração de cumprimento das obrigações trabalhistas de proteção as crianças eadolescentes;
g. ANEXO VII: Termo de Referência
h. ANEXO VIII: Minuta Contratual.

Zortéa-SC, 12 de Abril de 2021.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 011/2021
Pregão Presencial Nº 02/2021

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <PREGÃO PRESENCIAL Nº >, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <data por extenso>

_____
<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS. Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 011/2021
Pregão Presencial Nº 02/2021

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Obs.: Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (no lado externo).

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob onº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, instaurado pelo Município de Zortéa-SC.

<Local/Estado>, <data por extenso>

(nome completo e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor e CPF)

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 011/2021
Pregão Presencial Nº 02/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS.: Este documento deverá ser preenchido e apresentado no credenciamento, fora dosenvelopes.

_____, inscrita no CNPJ sob onº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, doCPFnº_____, DECLARA, para fins do disposto nosubitem4.2.2.doEditaldePregãoPresencialnº___, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, éconsiderada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

<Local/Estado>, <data por extenso>

_____
Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo daempresa

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 011/2021
Pregão Presencial Nº 02/2021

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ:
Nome Fantasia:
Endereço:
Bairro: Município: Estado: CEP:
Fone/Fax:
E-mail:

2. OBJETO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área da saúde conforme termo de referência deste edital.	8 Meses		

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior aos valores máximos fixados neste Edital.

a) Prazo de entrega dos serviços e condições de pagamento: Conforme Edital.
a) Validade da proposta: 60 dias

<Local/Estado>, <data por extenso>

_____
Assinatura do Representante da Empresa com Carimbo CNPJ

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 011/2021

Pregão Presencial Nº 02/2021

ANEXO V

MODELO INFORMAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:_____

CIDADE:_____

AGÊNCIA Nº_____CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE:_____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:_____

NACIONALIDADE:_____ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO:_____

IDENTIDADE N.º :_____

CPF/MF N.º:_____

<Local/Estado>, <data por extenso>

Assinatura do Representante da Empresa
com Carimbo CNPJ

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 011/2021
Pregão Presencial Nº 02/2021

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

A empresa<_____>, inscrita no CNPJ sob onº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

(Obs. **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

<Cidade/Estado>, <data por extenso>

_____
<nome completo do representante legal e número da carteira de identidade e órgão emissor>

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 011/2021
Pregão Presencial Nº 02/2021

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. DO OBJETO- DA RELAÇÃO DE ITENS E QUANTITATIVOS

LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área da saúde conforme termo de referência deste edital.	8 Meses	4.500,00	36.000,00

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS: CONSULTORIA EM SAÚDE

Auxilio à Secretária de Saúde na administração e organização dos serviços de saúde,

Acompanhamento dos serviços e reestruturação dos mesmos quando necessário;

Auxilio aos profissionais de saúde na adesão dos programas do Ministério da Saúde;

Auxilio aos profissionais de saúde quanto ao programa PSE;

Auxilio quanto ao sistema E-SUS;OB

Auxilio e envio de dados no sistema DIGISUS;

Auxilio no preenchimento de formulários do FORMSUS;

Elaboração da Programação Anual de Saúde;

Elaboração do relatório de Gestão;

Auxilio nas Atividades Educativas externas a UBS;

Auxilio na elaboração da REMUME;

Auxilio na implantação de Praticas Integrativas e Complementares;

Encontros com grupos de gestantes, idosos, e atividades nas escolas quando necessário, que não possa ser realizado pelos profissionais da Secretaria de Saúde.

Auxilio à gestão quanto aos Planos de Ações na prevenção do COVID-19

Acompanhar os serviços de Saúde no Fundo Municipal de Zortéa, para dar orientação

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

específica, por meio de visitas técnicas regulares de no mínimo 4 (quatro) horas por semana;

Atendimentos e visitas emergenciais, sempre que for necessário, mediante solicitação da administração do FMS;

Atendimento de servidores do Fundo Municipal de Saúde de Zortéa para orientações técnicas específicas, produção de trabalhos especiais e consultoria;

Resposta de consultas por telefone, diretas e por meio dos sistemas de comunicação disponíveis, como: e-mail, telefone e aplicativos de mensagens.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

VISTO PELO JURÍDICO

Processo Licitatório Nº 011/2021

Pregão Presencial Nº 02/2021

ANEXO VIII

CONTRATAÇÃO

DAS PARTES.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ZORTÉA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.387/0001-08, com sede administrativa estabelecida na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, centro, no Município de Zortéa, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **ROSANE ANTUNES PIRES INFELD**, doravante simplesmente designado CONTRATANTE e as empresas: ....., firmam a presente, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria na área da saúde conforme termo de referência deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO.

2.1. A DETENTORA obriga-se a entregar os itens objeto previsto no Anexo VII do Edital após a assinatura da presente ata e a respectiva emissão da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. Pela perfeita e integral execução da presente ata de registro de preços, o Município CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ _____ (____), conforme proposta da CONTRATADA.

3.2. O Município de Zortéa efetuará os pagamentos no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sempre nos dias 03 ou 15 de cada mês, para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

3.3. No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes, entrega, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com a execução do objeto deste Contrato.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correçãomonetária.

3.5. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2. os dias que se passarem entre a data de devolução e a de sua reapresentação.

3.5.1. O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das notas fiscais deverá ser aquele informado na proposta e demais documentos de habilitação.

3.5.2. A nota fiscal que eventualmente for apresentada com erros ou inconsistências será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2 os dias que se passarem entre a data de devolução e a de suareapresentação.

3.6. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, a cada de 90 dias após a homologação do Registro de Preços, a pedido da CONTRATADA, comprovadamente refletida no mercado.

3.6.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

Entidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
Órgão: 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
12 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0038.000000 APLICAÇÕES DIRETAS 284.641,25

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. Entregar os itens objeto deste processo licitatório na forma, condições e prazos previstos no respectivo Edital e anexos, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência do descumprimento

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n. 8.666/93, e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

6.1.3. Aceitar, integralmente, a fiscalização da ata de registro de preços a ser adotada pela CONTRATANTE.

6.1.3.1. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos produtos contratados, e as suas consequências e implicações que porventura possam ocorrer.

6.1.4. Cumprir com todas as normas e determinações constantes do Termo de Referência necessárias para a entrega dos itens.

6.1.5. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei n.8666/93.

6.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

6.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas.

6.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução deste contrato, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidascorreções.
6.2.3.
6.2.4. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES.

7.1. As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n. 8.663/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, sujeitas às seguintes sançõeslegais:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado na entrega ou execução docontrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dia súteis.

7.3. Do ato que eventualmente aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão, dentro do mesmo prazo.

7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a eventual aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na imprensa Oficial do Município CONTRATANTE.

7.5. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dias úteis de expediente no órgão ou na entidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindida a presente ata de registro de preços independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, determinado por ato unilateral e escrito da Administração, na hipótese de ocorrência dos casos elencadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93. O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, de forma amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração, nos termos do que assegura o art. 79 da Lei n.8.666/93.

8.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO.

9.1. A presente ata de registro de preços encontra-se vinculada ao Processo Licitatório que o originou, sendo o Edital seus anexos considerados como partes integrantes, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, e demais legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO.

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Campos Novos, Estado

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

VISTO PELO JURÍDICO

de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da execução da presente ata de registro de preços, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas ao final subscritas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Zortéa-SC,___de_____de 2021.

MUNICÍPIO DE ZORTÉA
Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita de Zortéa
CONTRATANTE

xxxxx
xxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto pelo jurídico.
Em:____/___/_____.

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br– CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Consórcios

CIMVI

INDEFERIMENTO - OFÍCIO Nº 7142/2021

Publicação Nº 2974962

Ofício nº 7.142/2021 Timbó, 08 de abril de 2021.

À
FÊNIX SOLUÇÕES INDÚSTRIA DE PAPÉIS E RESINAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.108.597/0001-09, com sede na Rua Professor Alwin Laemmel, n° 238, Bairro Pomeranos, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Nesta,
Referência: Processo de Certidão de Conformidade Ambiental (CCA) da Requerente – Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 17.40.00.
Protocolo CIMVI nº 570/2020
Protocolo Prefeitura de Timbó nº 14.046/2020

Através do presente o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89120-000, em parceria técnico-jurídica com o MUNICÍPIO DE TIMBÓ, vem, com referência ao processo de licenciamento mencionado em epígrafe expor e requerer o que segue:

CONSIDERANDO que o empreendedor formulou pedido de Certidão de Conformidade Ambiental para a atividade citada na referência acima (17.40.00 - Fabricação de papel, papelão, cartolina e cartão, não associada à produção de papel, cartolina e cartão, com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos industriais ou com emissões atmosféricas).

CONSIDERANDO ser ônus do empreendedor promover as diligências necessárias ao regular processamento do feito e que após ter sido devidamente instado pela municipalidade para apresentar documentos indispensáveis ao prosseguimento do processo de análise o mesmo deixou fluir in albis o prazo para tanto, abandonando o processo desde então;

CONSIDERANDO que o empreendedor foi instado pelos Ofícios CIMVI nº 5.087/2020, de 27 de agosto de 2020, sendo intimado pelo Ofício CIMVI nº 6.032/2020, o qual venceu em 17/03/2021 sem a manifestação do requerente. Tendo deixado fluir in albis os prazos concedidos sem qualquer manifestação, o que demonstra além do abandono, conduta que não se coaduna com os princípios de boa fé e lealdade processuais, estando o processo paralisado por longo período em razão da desídia do empreendedor;

Fica a Vossa Senhoria COMUNICADO sobre o INDEFERIMENTO do pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, bem como o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do mesmo.

Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do Órgão Ambiental Municipal de Timbó, em horário de expediente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do presente.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o intimado, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI Ambiental, na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima. Qualquer dúvida estamos à disposição.
Atenciosamente.

Decisão:
Homologo as razões acima, as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, INDEFIRO o pedido de emissão de Certidão de Conformidade Ambiental formulado, e DETERMINO o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do processo administrativo respectivo, diante do abandono do processo.
Eventual recurso poderá ser formulado no endereço do órgão ambiental municipal de Timbó, em horário de expediente, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do presente.
P.R.I.A.C.-se.
Timbó, 08 de abril de 2021.

CINCATARINA

AT21CIN20169-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2976539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20169
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20239-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2976547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20239
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20909-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2976607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20909
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN20987-CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2976701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN20987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 23/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CÂMARA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 23/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21364-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2976700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21546-CORREIA PINTO-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2976698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21546
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21620-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2976705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 29/03/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21677-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2976695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21749-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2976697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21749
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 30/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 30/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21776-MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 2976706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21776
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21802-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2976699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21802
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21859-MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2976673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21878-ITUPORANGA-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2976671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21910-CINCATARINA-MODELO PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21914-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-MODELO PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21928-FMS GUARAMIRIM-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 2976545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21928
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21946-OTACÍLIO COSTA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2976670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 31/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 31/03/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21972-OTACÍLIO COSTA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2976693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21972
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN21987-IÇARA-HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITAL-PAL0125902020

Publicação Nº 2976667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN21987
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI EPP
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22010-JAGUARUNA-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0002852021

Publicação Nº 2976544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22015-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0040782020

Publicação Nº 2976683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22026-CINCATARINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2976665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22037-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2976668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22050-CINCATARINA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2976692

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22075-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 2976694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22086-GUATAMBÚ-PARTNER TECNOLOGIA EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 2976659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: PARTNER TECNOLOGIA EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22103-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2976660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22110-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2976666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22110
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22126-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2976661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22133-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2976651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22162-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2976662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22162
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22174-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2976664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22174
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22176-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2976655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22176
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22190-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2976648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22205-MUNICÍPIO DE PAULO LOPES-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2976656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22220-CORREIA PINTO-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2976618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22220
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22237-CORREIA PINTO-PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA-PAL0115502020

Publicação Nº 2976748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22250-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2976742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22254-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2976749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22263-QUILOMBO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22277-LEOBERTO LEAL-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 2976737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22277
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22284-IÇARA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2976744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22295-IPIRA-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME -PAL0049222020

Publicação Nº 2976735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22304-OTACÍLIO COSTA-YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA -PAL0040002020

Publicação Nº 2976743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22317-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2976736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22317
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22327-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2976734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22327
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22334-MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-R.S VAREJO EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 2976738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 05/04/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 05/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22342-MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 2976731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22357-ITUPORANGA-LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LT-PAL0170602020

Publicação Nº 2976746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22357
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22364-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2976725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22364
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22374-MUNICÍPIO DE PERITIBA-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0254462020

Publicação Nº 2976730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22374
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22383-OTACÍLIO COSTA-BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP-PAL0040002020

Publicação Nº 2976740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22388-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2976728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22388
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22401-MUNICÍPIO DE OURO VERDE-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2976739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22415-FMS GUARAMIRIM-SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-PAL0092232020

Publicação Nº 2976726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22415
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: SPORTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22426-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2976733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22426
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22435-SÃO JOÃO BATISTA-3S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2976548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22435
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: 3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22441-MUNICÍPIO DE URUBICI-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2976747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22441
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUBICI
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUBICI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22455-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2976721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22455
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22628-SÃO BERNARDINO-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2976724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 06/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 06/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22642-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2976727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22647-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 2976723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22651-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0002852021

Publicação Nº 2976729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22654-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2976718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22657-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-R.S VAREJO EIRELI-PAL0025392020

Publicação Nº 2976732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22664-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2976717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22664
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22671-IÇARA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2976715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22671
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22677-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2976714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22682-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0173202020

Publicação Nº 2976722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22682
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22686-MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0173202020

Publicação Nº 2976711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22686
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22693-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2976708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22693
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22698-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2976710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22698
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22701-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2976712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22701
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22703-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2976709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22703
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22710-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚB-CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI-PAL0083082020

Publicação Nº 2976704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22710
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22724-SÃO JOÃO BATISTA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0002852021

Publicação Nº 2976552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22724
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22729-RIO DO CAMPO-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2976720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22729
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22741-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2976689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22744-CORREIA PINTO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0115502020

Publicação Nº 2976696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22744
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 011550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0021/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22751-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EI-PAL0125902020

Publicação Nº 2976702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22751
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22755-OTACÍLIO COSTA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 2976686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22755
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22767-QUILOMBO-NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2976713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: NUTRIMIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE QUILOMBO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 07/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22777-JAGUARUNA-ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2976679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22777
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22778-JAGUARUNA-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2976549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22778
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22784-JAGUARUNA-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2976551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22784
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22785-JAGUARUNA-MAYCON WILL EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2976719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22785
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MAYCON WILL EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22789-JAGUARUNA-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2976542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22789
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22793-MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2976680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22793
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22801-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2976633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22801
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22817-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2976675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22817
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22828-AGROLÂNDIA-INGA CAMINHOES LTDA-PAL0176212020

Publicação Nº 2976688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22828
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA
FORNECEDOR: INGA CAMINHOES LTDA
PAL: 017621/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0037/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/10/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VEÍCULOS TIPO VAN MINIBUS, NOVOS, ZERO KM, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22836-CINCATARINA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22836
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22841-MUNICÍPIO DE LUZERNA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22852-MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22852
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22866-MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22872-MUNICÍPIO DE IPUAÇU-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22880-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22890-DONA EMMA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22895-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22905-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2976685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22924-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2976652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22924
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22929-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2976649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22929
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22940-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2976657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22940
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22947-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0092232020

Publicação Nº 2976663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22947
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 009223/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0019/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 15/07/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22952-MUNICÍPIO DE IBIAM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976658

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22952
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22957-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22957
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22963-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2976654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22963
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22971-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2976677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22977-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2976674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22977
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22986-TRÊS BARRAS-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2976608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22986
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22990-ENTRE RIOS-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0003232021

Publicação Nº 2976609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22990
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN22997-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2976610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN22997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23003-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2976611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23013-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2976612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23017-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2976613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23021-ENTRE RIOS-DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP-PAL0003232021

Publicação Nº 2976614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
FORNECEDOR: DENTFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23068-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23075-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23084-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23087-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23098-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23111-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23118-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23118
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23123-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23129-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23135-LEOBERTO LEAL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976624

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23141-SEARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976625

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23141
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23149-MUNICÍPIO DE CALMON-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2976626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23160-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2976627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23228-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23228
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23237-MUNICÍPIO DE IRANI-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23243-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23243
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23248-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23248
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23255-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23306-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2976650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23325-GUATAMBÚ-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2976634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23342-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0003232021

Publicação Nº 2976635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23349-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2976636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23349
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23362-MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2976637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23371-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23380-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23389-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23394-SEARA-DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23405-MUNICÍPIO DE VIDEIRA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23466-CINCATARINA-KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23466
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23472-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23477-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0003232021

Publicação Nº 2976645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: KONDENTECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23485-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2976646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23485
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN23489-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO-ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI-PAL0003232021

Publicação Nº 2976647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN23489
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI
PAL: 000323/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2021 a 15/04/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24336-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2976540

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24464-MIRIM DOCE-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0002852021

Publicação Nº 2976543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24464
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24468-MIRIM DOCE-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2976550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24468
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24473-MIRIM DOCE-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0002852021

Publicação Nº 2976546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24473
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN24477-MIRIM DOCE-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0002852021

Publicação Nº 2976553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN24477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000285/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0008/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 31/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/04/2021
Florianópolis (SC), segunda-feira, 12 de abril de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC293_2021

Publicação Nº 2976369

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000293/2021 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0010/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000293/2021

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços das empresas ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARECHAL DEODORO, Nº 177 - CRISTO REI, PATO BRANCO-PR CEP: 85.507-520, inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. DALCI DAMBROS; ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ELY DO AMPARO, LOTE 15, S/N - LAGES, PARACAMBI-RJ CEP: 26.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.066.271/0001-70, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. LUIZ ALBERTO CARDOSO SILVA; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 2320 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. MAICON CÓRDOVA PEREIRA; AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, Nº 16, SALA 01 - OLÍMPICO, SÃO CAETANO DO SUL-SP CEP: 09.570-340, inscrita no CNPJ sob o nº 19.031.878/0001-12, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO; BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - FILIAL pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 280, Nº 5065, GALPÃO 14 SALA 1 - COLÉGIO AGRÍCOLA, ARAQUARI-SC CEP: 89.245-000, inscrita no CNPJ sob o nº 12.918.336/0003-89, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. GUILHERME PORLAN GUARNIERI; BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MARILÂNDIA, Nº 62, ANDAR ALTOS - VILA PRIMAVERA, SÃO PAULO-SP CEP: 02.802-070, inscrita no CNPJ sob o nº 36.176.787/0001-94, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. CARLOS FREDERICO CONTINI PAREJA; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD BR - 480, Nº 795 - CENTRO , BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. EDIVAR SZYMANSKI; CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na SERVIDÃO LAJE DE PEDRA, Nº 73, LOJA 9 - ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.034-605, inscrita no CNPJ sob o nº 11.754.622/0001-21, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. EDUARDO BARATIERI LOSSO; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA-SP CEP: 13.916-074, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. VANESSA MARTINS PACHECO DE ALMEIDA DE PAULO; COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JULIO BARTOLOMEU TABORDA LUIZ, Nº 270 - ATUBA, CURITIBA-PR CEP: 82.600-070, inscrita no CNPJ sob o nº 95.433.397/0001-11, neste ato representada Pelo seu

Sócio Administrador, Sr. JOÃO REINALDO TULIO; COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CAMPO COMPRIDO, Nº 90 - TRONCO CHAVE - IMIRIM, SÃO PAULO-SP CEP: 02.469-120, inscrita no CNPJ sob o nº 58.950.775/0001-08, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. DORIAN COTTA; CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV. FRANCISCO DE ANGELIS, Nº 186 - JARDIM OKITA, CAMPINAS-SP CEP: 13.043-030, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. SIMONE BARROS RAVAZI; CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na VIA EXPRESSA PAUL FRITZ KUEHNRICH, Nº 867, ANDAR 02 - ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU-SC CEP: 89.052-381, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.122/0001-76, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. LÚCIO BARETA TODOROV; D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA OLAVO BILAC, Nº 34 - CENTRO, PALMITOS-SC CEP: 89.887-000, inscrita no CNPJ sob o nº 38.049.999/0001-36, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. DAIANA HUTTEL CONTE KAIPPER; DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE BONIFACIO, Nº 343 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE -RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.596.355/0001-65, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. ELAINE BIEDACHA; FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAQUIM NABUCO, Nº 1595 - CAPOEIRAS, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.090-060, inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JULIANO FURTIM; GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA RS-135, Nº 703, KM 74 - SANTO ANTÔNIO, ERECHIM-RS CEP: 99.710-557, inscrita no CNPJ sob o nº 10.674.585/0001-89, neste ato representada Pelo seu Próprietário, Sr. JERRI BERNARDI; GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA CARLOS CHAGAS, Nº 413 - CONTA DINHEIRO, LAGES-SC CEP: 88.520-275, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, neste ato representada Pelo seu Próprietário, Sr. GUSTAVO OLIVEIRA; GOEDERT LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA EDGARD HOFFMANN, Nº 496, GALPÃO 01 - BEIRA RIO, BIGUAÇU-SC CEP: 88.164-275, inscrita no CNPJ sob o nº 79.846.465/0001-18, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. DOUGLAS DE MORAES; INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA EDUARDO PRADO, Nº 1670 - IPANEMA, PORTO ALEGRE-RS CEP: 91.751-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.156.352/0001-19, neste ato representada Pelos seu Sócio Diretor, Sr. ANDREAS WEIMER; INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - FILIAL pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, Nº 9245, KM 122,4 - GALPÃO B - SALA 25 - CIDADE NOVA, ITAJAÍ-SC CEP: 88.308-620, inscrita no CNPJ sob o nº 01.985.366/0003-91, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ROBERTO NUDELMANN GOMES; KIENTRO BRASIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOUTOR GERALDO SALVADOR BUENO DE MORAES, Nº 411 - JARDIM SILVANIA, MOGI MIRIM-SP CEP: 13.806-677, inscrita no CNPJ sob o nº 19.717.870/0001-04, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. JOSIANE SABINO MATTOS; LA DALLA PORTA JUNIOR EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO, Nº 20, ANDAR PRIMERIO - PARQUE DOM ANTONIO REIS, SANTA MARIA-RS CEP: 97.065-290, inscrita no CNPJ sob o nº 11.145.401/0001-56, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR; LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JAGUARÃO, Nº 95 - CHACARAS REUNIDAS, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS-SP CEP: 12.238-410, inscrita no CNPJ sob o nº 57.532.343/0001-14, neste ato representada Pela sua Procuradora, Sr. AGATHA FERNANDA LEMES; MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na ROD PR-317, Nº 8407, KM 08 SALA 02 - PARQUE INDUSTRIAL, MARINGA-PR CEP: 87.065-005, inscrita no CNPJ sob o nº 07.396.733/0001-36, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. TANIA MARIA PEREIRA; MAYCON WILL EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALVORADA, Nº 180 - FLOR DE NÁPOLIS, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-460, inscrita no CNPJ sob o nº 18.712.730/0001-80, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. MAYCON WILL; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO OTTO WILD, Nº 420 - IMIGRANTE, VERA CRUZ-RS CEP: 96.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN; MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ PEDRO BOESSIO, Nº 130, ANEXO 03 - HUMAITA, PORTO ALEGRE-RS CEP: 90.250-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.173/0001-70, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ROGÉRIO MAROBIN; METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, Nº 1918 - FUNDO CANOAS, RIO DO SUL-SC CEP: 89.160-001, inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. HELENA MARIA WOITEXEN; MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JALBAS RODRIGUES ALVES, Nº 356, BARRACÃO 01 - VILA SANTA IZABEL, MARINGÁ-PR CEP: 87.080-470, inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. MARCELINO LAHOUD; MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ADEMAR GONÇALVES, Nº 410 - JARDIM DO SOL, CAMPO BOM-RS CEP: 93.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.931.613/0001-00, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. JANAÍNA JANDREY WOICIECHOSKI; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA TRÊS, Nº 283 - PARQUE NORTE, VESPASIANO-MG CEP: 33.203-144, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LEANDRO ALVES DOS REIS; NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MELCHIADES CRISPIM, Nº 900, SALA 02 - VILA SANTA MARIA DE NAZARETH, ANAPOLIS-GO CEP: 75.113-500, inscrita no CNPJ sob o nº 20.344.116/0001-55, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. CARMEN LÚCIA ALVES LOURENÇO; NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALVARES CABRAL, Nº 1000, SETOR DISTRITO INDUSTRIAL - PETROPOLIS, PASSO FUNDO-RS CEP: 99.050-070, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. NOELI VIEIRA; ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, Nº 1612, SALA 01 - INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.601-275, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES; PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, Nº 4615, CONJ. 201, 401 E 402 - BATEL, CURITIBA-PR CEP: 80.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 85.079.200/0001-34, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. DEBORA STAHLSCHMIDT RODRIGUES; POSSATTO & POSSATTO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA UNIÃO DA VITÓRIA, Nº37 - MINIGUAÇU, FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.605-586, inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ROGÉRIO POSSATTO; PRÓ

CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LAURO MULLER, Nº 385, LETRA D SALA 1 - CENTRO, CHAPECÓ-SC CEP: 89.802-520, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.520/0001-02, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. FABIO ANTÔNIO ROSA; PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA COLIBRI, Nº 425 - SALTO WEISSBACH, BLUMENAU-SC CEP: 89.032-235, inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.263/0001-40, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. MARILEUSA STINGHEN; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na AV CALDAS JUNIOR, Nº 456, SALA 02 - TRES VENDAS , ERECHIM-RS CEP: 99.713-190, inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. FABIANA DOMINGUES; PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA URUGUAI, Nº 1538 E - SANTA MARIA, CHAPECÓ-SC CEP: 89.812-226, inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49, neste ato representada Pelo seu Proprietário, Sr. CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI; PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BUNJIRO NAKAO, Nº 49800 - CHACARA REMANSO, COTIA-SP CEP: 06.726-300, inscrita no CNPJ sob o nº 06.207.441/0001-45, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. REGIS TADEU PEREIRA DE CAMPOS; QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA JOSÉ AMÂNCIO DA ROSA, Nº 2000 - VILA SÃO JOÃO, TORRES-RS CEP: 95.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 87.146.148/0001-17, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. ANTONIO ROBERTO HONESKO; RP COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DAS BROMELIAS, N° 1126, TÉRREO - FORTALEZA ALTA, BLUMENAU-SC CEP: 89.058-080, inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. ROBSON PATRICK SOARES; SILVENINA UNIFORMES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na QUADRA C4, LOTES 10/11, LOJA 04 - TAGUATINGA - CENTRO, BRASÍLIA-DF CEP: 72.010-040, inscrita no CNPJ sob o nº 18.386.337/0001-44, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA; SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENTIL REINALDO CORDIOLI, Nº 391 - JARDIM ELDORADO, PALHOÇA-SC CEP: 88.133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada Pelo seu Diretor, Sr. JÚLIO CÉSAR MAFACIOLI; STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOM SEBASTIAO, Nº 617, SALA 01 - VILA REAL, BALNEARIO CAMBORIU-SC CEP: 88.337-110, inscrita no CNPJ sob o nº 11.388.997/0001-15, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LEONARDO LEÃO STRALIOTTO; TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA LOURIVAL GALDINO DE BORBA, Nº 90, SALA 01 - JARDIM ICARAI, BARRA VELHA-SC CEP: 88.390-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. MIRIAN STUANI DE ALMEIDA; TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 531 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, neste ato representada Pela sua Proprietária, Sr. ADRIANA FATIMA GURALSKI; TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA MAL. FLORIANO PEIXOTO, Nº 395, SALA 01 - CENTRO, SOLEDADE-RS CEP: 99.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.919.770/0001-14, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. FRANCISCO GIACOMINI; VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA ROCHA POMBO, Nº 2561, BLOCO 6 MOD 6A E 6B - ÁGUAS BELAS, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.010-620, inscrita no CNPJ sob o nº 22.771.751/0001-44, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. DENER SILVESTRINE LINO DE OLIVEIRA; WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ALEIXO NETTO, Nº 322, SALA 704 - SANTA LUCIA, VITÓRIA-ES CEP: 29.056-100, inscrita no CNPJ sob o nº 24.550.559/0001-53, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR; YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SERVIDÃO LAJE DE PEDRA, Nº 73 , LOJA 10 E 16 EDIF DONA ITALIA - ITACORUBI, FLORIANÓPOLIS-SC CEP: 88.034-605, inscrita no CNPJ sob o nº 09.046.469/0001-36, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. LUCIANO ALTINO CORDEIRO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Resolução nº 05, de 16 de março de 2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do (a) dos entes da federação consorciados e referendados ao CINCATARINA, órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da clausula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta.
2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes.
2.2.1 – Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.2.2 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3 – Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
3.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior ao período solicitado em cada conforme sua exigência, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA, "on line", disponibilizado pelo CINCATARINA;
g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CINCATARINA;
h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores; 8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. 8.1.4 – Não havendo êxito nas

negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; f) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2021 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000293/2021 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0010/2021 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses. 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. CALIBRE 0,7 X 25MM. SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRES CONFECCIONADOS EM PADRÃO UNIVERSAL DE CORES, ADAPTÁVEL ÀS SERINGAS LUER LOCK E LUER SLIP, ESTÉREIS. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8444)	SOLMILLENINIUM SOL-CARE	30.000	R$ 49,00	R$ 1.470.000,00
2	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8385)	DESCARPACK	150.000	R$ 10,90	R$ 1.635.000,00
3	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8386)	SR MOD. 20X55	112.800	R$ 12,57	R$ 1.417.896,00
4	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA,EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8387)	SOLIDOR	39.962	R$ 13,70	R$ 547.479,40

5	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8388)	DESCARPACK	62.000	R$ 10,90	R$ 675.800,00
6	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8389)	DERCARPACK	50.000	R$ 10,90	R$ 545.000,00
7	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8390)	DESCARPACK	20.000	R$ 10,90	R$ 218.000,00

8	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE.APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8391)	DESCARPACK	25.000	R$ 10,90	R$ 272.500,00
9	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8392)	SR 1,2X40 SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA C	95.000	R$ 14,40	R$ 1.368.000,00
10	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO ANEROIDE ADULTO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESFIGMOMANÔMETRO SEM ENGRENAGENS, RESISTENTE A QUEDAS; MANÔMETRO COM ROTAÇÃO 360º, GRADUADO DE 0 A 300MMHG; ARO DE BORRACHA ANTI-IMPACTO; LIVRE DE LÁTEX; COM BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL COM VELCRO DE ALTA DURABILIDADE; ACOMPANHA: 01 MANÔMETRO, 01 BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO, 01 PERÂ DE INSUFLAÇÃO, 01 ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, 01 CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO; DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO PELO IPEM/INMETRO. (CIM6202)	WELCH ALLYN	1.380	R$ 439,38	R$ 606.344,40

11	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO GRANDE (OBESO), COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6360)	BIC ADULTO GRANDE AP 1007	900	R$ 227,96	R$ 205.164,00
12	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO COM TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6361)	BIC INNOVA PLUS AP 0839	4.568	R$ 203,45	R$ 929.359,60
13	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER UM APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MAGUITO. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIM5289)	G-TECH LA-250	1.390	R$ 153,00	R$ 212.670,00

14	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MMHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTI-ALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTI-ALÉRGICO, MANGUITO COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS; PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. (CIM6362)	BIC INFANTIL AP1702	600	R$ 190,05	R$ 114.030,00
15	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 10CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 21,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12278)	NEVE PREMIUM	70.000	R$ 7,56	R$ 529.200,00
16	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 12CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 26G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12279)	MEDI HOUSE BRUNA	55.000	R$ 9,46	R$ 520.300,00

17	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 15CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 32,7G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12280)	NEVE PREMIUM	65.000	R$ 11,28	R$ 733.200,00
18	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 20CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 42,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12281)	NEVE PREMIUM	55.000	R$ 15,12	R$ 831.600,00
19	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 25CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 54,1G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12282)	MEDI HOUSE BRUNA	7.500	R$ 19,62	R$ 147.150,00

20	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 30CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 64,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12283)	MEDI HOUSE BRUNA	4.700	R$ 24,11	R$ 113.317,00
21	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 6CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 13,3G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12284)	MEDI HOUSE BRUNA	40.000	R$ 5,04	R$ 201.600,00
22	PACOTE	ATADURA DE CREPOM, 13 FIOS CM2, MEDINDO 8CM DE LARGURA COM 1,8M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, CONTENDO MASSA POR UNIDADE DE 17,8G. CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO CRU OU MISTO, COM ABACAMENTO SEM FIOS SOLTOS, ESPESSURA E TEXTURA UNIFORMES, COM ELASTICIDADE E MACIEZ ADEQUADAS À SUA FINALIDADE. APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FALHAS, LANUGEM E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR A SUA FINALIDADE. ACONDICIONADA EM PACOTES QUE MANTENHAM SUA INTEGRIDADE, CONTENDO 12 UNIDADES, COM NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14056:2002. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12285)	NEVE PREMIUM	35.100	R$ 6,64	R$ 233.064,00

23	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 10CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 126G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8467)	POLAR FIX	7.665	R$ 1,41	R$ 10.807,65
24	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 12CM X 3M, PESO MÍNIMO DE 151,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8468)	POLAR FIX	6.525	R$ 1,69	R$ 11.027,25
25	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 20CM X 4M, PESO MÍNIMO DE 336G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8469)	POLAR FIX	5.235	R$ 3,40	R$ 17.799,00
26	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 8CM X 2M, PESO MÍNIMO DE 67,2G POR UNIDADE E TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8470)	POLAR FIX	3.445	R$ 0,92	R$ 3.169,40

27	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 10CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8460)	POLAR FIX	9.276	R$ 9,45	R$ 87.658,20
28	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 15CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 20,3G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8461)	POLAR FIX	9.717	R$ 14,14	R$ 137.398,38
29	PACOTE	ATADURA ORTOPÉDICA, CONFECCIONADA COM, NO MÍNIMO, 97% ALGODÃO, COM 20CM DE LARGURA E 1,80M DE COMPRIMENTO DESENROLADA EM REPOUSO. COM PESO MÍNIMO DE 27G POR UNIDADE. ISENTA DE MANCHAS, RASGOS OU FUROS, SOBREPOSIÇÃO DE CAMADAS DE FIBRAS OU EMENDAS, GRUMOS OU APELOTAMENTOS QUE INTERFIRAM EM SUA ESPESSURA. ISENTA DE AMIDO. DEVE PERMITIR ESTIRAMENTO E TRAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE TÉCNICAS. ENROLADA SOBRE SI DE FORMA LISA E COMPACTA. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DE MODO QUE SUA INTEGRIDADE SEJA GARANTIDA, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO OU ESTERILIZAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15620:2008. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8462)	POLARFIX	7.079	R$ 17,95	R$ 127.068,05

30	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64 MM, CAIXA COM 10 UNIDADES. (CIM1784)	CONVATEC ACTIVE LIFE TRANSPARENTE	1.344	R$ 134,60	R$ 180.902,40
31	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 1,5L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8484)	DESCARPACK	5.835	R$ 3,75	R$ 21.881,25
32	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 13L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8485)	DESCARPACK	38.670	R$ 7,10	R$ 274.557,00
33	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 20L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8486)	DESCARPACK	14.765	R$ 8,30	R$ 122.549,50

34	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 3L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8482)	DESCARPACK	15.741	R$ 3,13	R$ 49.269,33
35	UNIDADE	CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFUROCORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7L, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR A COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO DA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPA PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8483)	DESCARPACK	31.989	R$ 4,54	R$ 145.230,06
36	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 45 X 50CM, COM PESO MÍNIMO DE 25G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIM8495)	NEVE PREMIUM	10.335	R$ 70,99	R$ 733.681,65
37	UNIDADE	COLAR CERVICAL REGULÁVEL, ECONOMIZA ESPAÇO E FORNECE EXCELENTE IMOBILIZAÇÃO. RÍGIDO E COM 16 POSSIBILIDADES DE AJUSTES PRECISOS COM 4 AJUSTES PADRÃO PARA INDIVÍDUOS ADULTOS, COM TRAVAS QUE ASSEGURAM OS TAMANHOS SELECIONADOS; O COLAR DEVE ACOMPANHAR UMA PEÇA QUE PERMITE O LEVANTE DE SUA VISEIRA PARA SER GUARDADO, ALÉM DE ENCAIXAR NO QUEIXO PARA FACILITAR INTUBAÇÃO E REMOÇÃO DO VÔMITO DA BOCA DO PACIENTE. TRILHAS DE AJUSTE QUE ASSEGUREM O ALINHAMENTO SIMÉTRICO DO TAMANHO; FÁCIL ACESSO PARA VERIFICAÇÕES DO PULSO, PROCEDIMENTOS AVANÇADOS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO ORIFÍCIO SUPERDIMENSIONADO DA TRAQUÉIA; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 56 X 18 X 1,5CM. (CIM8703)	RESGATE SP AMBU PERFIT ACE	1.000	R$ 45,49	R$ 45.490,00

38	ROLO	COMPRESSA DE GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS POR CM2, MEDINDO 91CM X 91M. NÃO ESTÉRIL.TECIDO 100% ALGODÃO COM 08 CAMADAS, COR BRANCA, DE GRAMATURA 25,5G/M2, ISENTA DE MANCHAS, FALHAS E IMPERFEIÇÕES. ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14108:2002. PESO MÍNIMO DE 2100G POR ROLO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8403)	NEVE PREMIUM	14.640	R$ 139,00	R$ 2.034.960,00
39	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO. DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMARA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR DO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO SEIS DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8532)	DESCARPACK ESCALONADO	236.258	R$ 1,02	R$ 240.983,16
40	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8531)	BIOSANI	74.085	R$ 1,18	R$ 87.420,30
41	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 10CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8405)	MISSNER	70.536	R$ 6,48	R$ 457.073,28
42	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 2,5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM8406)	MISSNER	31.373	R$ 2,24	R$ 70.275,52
43	UNIDADE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM1076)	ADLIN VAGISPEC	60.000	R$ 0,90	R$ 54.000,00

44	UNIDADE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÈDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM790)	ADLIN VAGISPEC	136.845	R$ 0,81	R$ 110.844,45
45	UNIDADE	ESPÉCULOS LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. (CIM791)	ADLIN VAGISPEC	110.112	R$ 0,82	R$ 90.291,84
46	ROLO	FITA ADESIVA HIPOALERGÊNICA TRANSPARENTE MICROPERFURADA. COMPOSTA POR POLIETILENO E ADESIVO ACRÍLICO. DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO AO FERIMENTO E CORTE BIDIRECIONAL. ROLO DE 100MM X 4,5M COM CARRETEL E CAPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8417)	MISSNER TRANSPARENTE	18.218	R$ 5,22	R$ 95.097,96
47	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 900G POR EMBALAGEM E 1,8G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MELHORMED MINASREY	40.595	R$ 44,16	R$ 1.792.675,20
48	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM NO MÍNIMO 5 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8512)	AMERICA MEDICAL HÉRIKA	377.408	R$ 0,39	R$ 147.189,12

49	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 7,5X7,5CM FECHADA E 15X30CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 500G POR PACOTE E 1,0G POR UNIDADE. EMBALADA EM PACOTE QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, COM 500 PEÇAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	MELHORMED	113.669	R$ 24,77	R$ 2.815.581,13
50	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO G, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 29MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 32MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 110 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 170 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12292)	KOLPLAST VAGISPEC	10.979	R$ 2,16	R$ 23.714,64
51	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO M, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 25MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 28MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 95 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 156 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12293)	KOLPLAST VAGISPEC	30.846	R$ 1,97	R$ 60.766,62

52	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL, TAMANHO P, MODELO COLLINS, ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES MÁXIMAS: COMPRIMENTO LARGURA PROXIMAL: 22MM, COMPRIMENTO LARGURA DISTAL: 22MM, COMPRIMENTO EIXO LONGITUDINAL: 80 MM, COMPRIMENTO TOTAL: 143 MM. 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO. 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO. 1 CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM, COM 1 LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. (CIN12294)	KOLPLAST VAGISPEC	19.598	R$ 1,79	R$ 35.080,42
53	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS. (CIM1812)	3M 1262B	461	R$ 668,90	R$ 308.362,90

54	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM5499)	3M 1262	1.827	R$ 154,99	R$ 283.166,73
55	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL (NÃO EXIGE INTERPRETAÇÃO DE COR), ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM1813)	3M 1243B	3.932	R$ 129,00	R$ 507.228,00

56	CAIXA	LANCETA DE SEGURANÇA PARA PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. UTILIZADA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 1,8MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8420)	UNIQMED SK 28G X 1	51.209	R$ 20,50	R$ 1.049.784,50
57	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE, EMBALADA EM CAIXAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6363)	DESCARPACK	293.861	R$ 81,00	R$ 23.802.741,00
58	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 6.5, 7.0, 7.5, 8.0 E 8.5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM8568)	MAXITEX	207.068	R$ 1,70	R$ 352.015,60
59	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8421)	Tripla Cirurgica	396.902	R$ 16,30	R$ 6.469.502,60
60	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁTIL E ILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS "AAA"; DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. (CIM1946)	CONTEC CMS 50DL	1.995	R$ 112,00	R$ 223.440,00
61	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 50 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8588)	NEVE PREMIUM	17.765	R$ 9,75	R$ 173.208,75

62	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, FABRICADO EM CELULOSE, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 28 E ALVURA MÍNIMA DE 70. TAMANHO DE 70 CM X 50 M. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8589)	NEVE PREMIUM	29.498	R$ 12,85	R$ 379.049,30
63	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BEGE. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8423)	MICROPORE 3M	26.895	R$ 6,09	R$ 163.790,55
64	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 2,5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8422)	NEVE PREMIUM	58.562	R$ 3,84	R$ 224.878,08
65	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 5CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8424)	NEVE PREMIUM	88.190	R$ 7,47	R$ 658.779,30
66	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 1,2CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8425)	NEVE PREMIUM	13.715	R$ 3,45	R$ 47.316,75

67	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORNAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN12295)	JUREMA	16.940	R$ 52,79	R$ 894.262,60
68	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORNAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN12299)	QUALIPLAX II-50	13.883	R$ 20,00	R$ 277.660,00
69	UNIDADE	SERINGA 1ML PARA INSULINA, SEM AGULHA. ESTÉRIL, COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA. ÊMBOLO DESLIZÁVEL E AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8426)	SR	457.515	R$ 0,25	R$ 114.378,75
70	UNIDADE	SERINGA 60CC BICO CATETER, DESCARTÁVEL. COM ESCALA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM ÊMBOLO DESLIZÁVEL AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, IMPEDINDO ENTRADA DE AR. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8432)	SR	45.408	R$ 3,00	R$ 136.224,00

71	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 0,5CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8705)	SR	367.425	R$ 0,34	R$ 124.924,50
72	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8706)	SR	361.575	R$ 0,65	R$ 235.023,75
73	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 3,8MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8623)	SR	290.475	R$ 0,65	R$ 188.808,75
74	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 13 X 4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8628)	SR	543.195	R$ 0,28	R$ 152.094,60
75	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 2 EM 2 UNIDADES, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8707)	LABOR IMPORT SOLIDOR	433.650	R$ 0,36	R$ 156.114,00
76	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 0,5ML, COM AGULHA CALIBRE 6MMX0,25MM. CAPACIDA DE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7865)	SR	180.000	R$ 0,37	R$ 66.600,00
77	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8618)	SR	87.825	R$ 0,42	R$ 36.886,50

78	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8619)	SR	189.525	R$ 0,39	R$ 73.914,75
79	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, COM AGULHA 25 X 7MM, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8620)	SR	151.380	R$ 0,41	R$ 62.065,80
80	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8622)	SR	489.630	R$ 0,32	R$ 156.681,60
81	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 10CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8427)	SR	761.198	R$ 0,32	R$ 243.583,36

82	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 1CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8624)	SR	217.575	R$ 0,37	R$ 80.502,75
83	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8429)	SR	462.555	R$ 0,48	R$ 222.026,40
84	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 20CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8625)	SR	324.330	R$ 0,48	R$ 155.678,40
85	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8626)	SR	707.250	R$ 0,25	R$ 176.812,50

86	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 3CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8430)	SR	1.179.150	R$ 0,27	R$ 318.370,50
87	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8627)	SR	593.175	R$ 0,19	R$ 112.703,25
88	UNIDADE	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE DE 5CC, COM BICO ROSCA LUER LOCK. FABRICADA EM POLIPROPILENO, SEM AGULHA, SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8431)	SR	867.750	R$ 0,18	R$ 156.195,00
89	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº04, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8666)	MARK MED	21.128	R$ 0,50	R$ 10.564,00
90	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8667)	MARK MED	58.313	R$ 0,53	R$ 30.905,89

91	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº08, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8668)	MARK MED	108.135	R$ 0,56	R$ 60.555,60
92	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8669)	MARK MED	343.193	R$ 0,55	R$ 188.756,15
93	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8670)	MARK MED	863.513	R$ 0,58	R$ 500.837,54
94	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8671)	MARK MED	180.105	R$ 0,67	R$ 120.670,35
95	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº16, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8672)	MARK MED	33.030	R$ 0,71	R$ 23.451,30
96	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº18, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLÚCIDO, COM 1 FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS. COMPRIMENTO DE 40 A 45 CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8673)	MARK MED	14.055	R$ 0,82	R$ 11.525,10

97	UNIDADE	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO. (CIM2604)	INCOTERM DOMOTHERM	5.800	R$ 12,89	R$ 74.762,00
98	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM FIGURAS, AROMA E SABOR. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO COM CORES DIVERSAS. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO E SEM AÇÚCAR. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8433)	AGAPLAST	9.000	R$ 18,50	R$ 166.500,00
99	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. CADA UNIDADE DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 500 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8435)	THEOTO	3.200	R$ 23,80	R$ 76.160,00
100	PACOTE	ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MÉDICO E ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO. DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8434)	THEOTO	23.300	R$ 3,55	R$ 82.715,00
101	UNIDADE	ABRIDOR DE GESSO HENNING, 27CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7849)	GOLGRAN	75	R$ 282,48	R$ 21.186,00
102	PACOTE	ABSORVENTE EXTERNO FEMININO, COBERTURA SUAVE. NO MÍNIMO 6 HORAS DE PROTEÇÃO, COM ABAS PARA MELHOR FIXAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM UNITÁRIA POR ABSORVENTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8436)	COTTON BABY LADY	3.200	R$ 3,81	R$ 12.192,00
103	UNIDADE	ADAPTADOR PARA FRASCO OU BOLSA DE SORO, COM CONEXÃO UNIVERSAL E ASAS DE PEGA ERGONÔMICA COM NO MÍNIMO 25MM DE PONTA A PONTA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8437)	TKL	37.000	R$ 0,65	R$ 24.050,00
104	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO 15MM X 150MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12585)	ABC MOD. 498	200	R$ 22,23	R$ 4.446,00
105	UNIDADE	AFASTADOR FARABEUF ADULTO, TAMANHO 20MM X 180MM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12586)	GOLGRAN	130	R$ 28,66	R$ 3.725,80

106	UNIDADE	AFASTADOR UNIVERSAL COM 10CM. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8438)	ABC MOD. 0007	135	R$ 23,42	R$ 3.161,70
107	FRASCO	ÁGUA BORICADA 3%. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA, BACTERIOSTÁTICA E FUNGICIDA. USO TÓPICO. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8439)	RIOQUIMICA	6.700	R$ 1,82	R$ 12.194,00
108	FRASCO	ÁGUA DESTILADA, FRASCO COM 1L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. (CIM8440)	CLAVE H2O	5.600	R$ 3,57	R$ 19.992,00
109	GALÃO	ÁGUA DESTILADA, GALÃO COM 5L. INDICADA PARA AUTOCLAVES, ENXÁGUE DE VIDRARIAS E INSTRUMENTOS LABORATORIAIS E ANÁLISES QUÍMICAS. RÓTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE. (CIM8441)	SSPLUS	22.250	R$ 7,85	R$ 174.662,50
110	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8443)	FARMAX	12.600	R$ 1,14	R$ 14.364,00
111	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA. SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA CONTENDO PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, 10 VOLUMES, USO EXTERNO. FRASCO ESCURO OU OPACO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8442)	FARMAX	18.750	R$ 3,77	R$ 70.687,50
112	UNIDADE	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 22 G X 7 PARA OBESO. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIN12691)	SPINAL BD	1.420	R$ 100,00	R$ 142.000,00
113	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTAVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 25 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CIN12692)	PROCARE 25G GRUPO LABOR IMPORT	960	R$ 162,11	R$ 155.625,60

114	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 26 G X 3 1/2. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CIN12693)	PROCARE GRUPO LABOR IMPORT	950	R$ 205,17	R$ 194.911,50
115	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE APLICAÇÃO DE INSULINA. CALIBRE 6X0,25MM. COM CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADO E BISEL TRIFACETADO. COMPATÍVEL COM AS CANETAS DA MARCA HUMAPEN®. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7863)	UNIQMED 6MMX 31	7.800	R$ 18,98	R$ 148.044,00
116	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 4 X 0,23MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12331)	ADVANTIVE	2.750	R$ 15,12	R$ 41.580,00
117	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA, CALIBRE 5 X 0,25MM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CAIXA 100 UNIDADES. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10785)	UNIQMED 5MMX 31	3.000	R$ 18,50	R$ 55.500,00
118	CAIXA	AGULHA TÉCNICA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA REGIONAL 27 G X 3 1/2. PONTA TIPO QUINCKE. APIROGÊNICA, ESTERILIZADA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM TAMPA PROTETORA EM PVC, ADAPTADOR TIPO LUER LOCK COM VISOR TRANSLÚCIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 25 UNIDADES. (CIN12694)	PROCARE 27G GRUPO LABOR IMPORT	300	R$ 236,18	R$ 70.854,00
119	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM, COM GLICERINA. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 1KG OU 1L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8548)	CICLO FARMA 1L	75.000	R$ 8,35	R$ 626.250,00
120	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 1KG OU 1L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8549)	CICLO GEL 70	113.614	R$ 10,00	R$ 1.136.140,00

121	FRASCO	ÁLCOOL EM GEL 70º INPM. UTILIZADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE. EMBALAGEM COM 500ML OU 500G E VÁLVULA DISPENSADORA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8550)	CICLO FARMA 500G	87.180	R$ 6,99	R$ 609.388,20
122	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8446)	ALCOOL FLOP'S 70	320.829	R$ 4,25	R$ 1.363.523,25
123	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 50ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8447)	SEPTMAX	45.000	R$ 1,26	R$ 56.700,00
124	FRASCO	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92.8º INPM, INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8448)	ITAJA	41.900	R$ 4,90	R$ 205.310,00
125	FRASCO	ÁLCOOL IODADO 0,1%, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO ESCURO DE 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8449)	RIOQUIMICA	5.200	R$ 9,74	R$ 50.648,00
126	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO. MACIO E ABSORVENTE, COM MANTAS UNIFORMES E ISENTO DE IMPUREZAS. ROLO COM 500G, COR BRANCA. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8393)	ALGODÃO HIDRÓFILO NATHY	40.000	R$ 10,90	R$ 436.000,00
127	PACOTE	ALGODÃO HIDRÓFILO, EM BOLAS, COR BRANCA. CONFECCIONADO COM 100% ALGODÃO PURO, ALTAMENTE ABSORVENTE, INODORO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM TEXTURA SUAVE E MACIA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. PACOTE COM NO MÍNIMO 95G. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8451)	MEDI HOUSE	17.600	R$ 3,22	R$ 56.672,00
128	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 125ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8452)	J.PROLAB	6.000	R$ 1,85	R$ 11.100,00
129	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR ÂMBAR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12543)	J.PROLAB	5.000	R$ 3,30	R$ 16.500,00

130	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO CURVO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR TRANSPARENTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12544)	J.PROLAB	3.500	R$ 3,85	R$ 13.475,00
131	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8454)	J.PROLAB	9.100	R$ 2,92	R$ 26.572,00
132	UNIDADE	ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 250ML, BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE NA COR ÂMBAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE SUBSTÂNCIAS FOTOSSENSÍVEIS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8453)	AMBAR 250 ML RETO J PROLAB	5.700	R$ 2,88	R$ 16.416,00
133	UNIDADE	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000ML. (CIM8455)	FARMATEX	850	R$ 182,36	R$ 155.006,00
134	UNIDADE	AMBU REANIMADOR MANUAL INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. (CIM8456)	FARMATEX	500	R$ 176,35	R$ 88.175,00
135	UNIDADE	AMBU REANIMADOR MANUAL NEONATAL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE. COM RESERVATÓRIO DE 02 DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 900ML. (CIM8457)	FOYOMED	350	R$ 179,20	R$ 62.720,00
136	UNIDADE	ANUSCÓPIO FENESTRADO, TRANSPARENTE. COMPRIMENTO CORPO 88 MM, ÊMBOLO 134 MM, DIÂMETRO DISTAL 18 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12749)	KOLPLAST	2.500	R$ 2,07	R$ 5.175,00
137	UNIDADE	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO, MOTOR 50/60 HZ, PRESSÃO: 28 PSI, TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,19 ML/MIN, TAMANHO DA PARTÍCULA: 1 A 5 MICRA, 2 MÁSCARAS ANATÔMICAS EM PVC (ADULTO E INFANTIL), ELÁSTICOS REGULÁVEIS. BIVOLT. (CIM1134)	NEVONI 12012S	1.125	R$ 119,99	R$ 134.988,75
138	UNIDADE	APARELHO DE PRESSÃO NEONATAL, REUTILIZÁVEL, COM MANÔMETRO ANEROIDE COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0 MMHG A 300 MMHG E DIVISÃO DE 2MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO ANTIALÉRGICO DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, VÁLVULA EM METAL CROMADO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12568)	PREMIUM NEONATO ACCUMED	400	R$ 79,78	R$ 31.912,00

139	UNIDADE	APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE PULSO. MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 90 RESULTADOS. INSUFLAÇÃO E DEFLAÇÃO AUTOMÁTICAS. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E PILHAS PARA ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8394)	PREMIUM MOD. BSP21 ACCUMED	830	R$ 106,29	R$ 88.220,70
140	UNIDADE	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM NO MÍNIMO 2 LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL E PROTEGIDAS POR CAPA, COM FITA LUBRIFICANTE E CABO ANTIDESLIZANTE. (CIM8459)	MAXICOR MOD. TS209	50.000	R$ 0,91	R$ 45.500,00
141	UNIDADE	ASPIRADOR DE REDE (VENTURI) PARA AR COMPRIMIDO. COM TAPA INJETADA EM NYLON, INSERTO EM METAL CROMADO, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO DE VIDRO COM 500ML GRADUADO. AUTOCLAVÁVEL. (CIM6547)	PROTEC COD. 005794	700	R$ 104,47	R$ 73.129,00
142	UNIDADE	ATADURA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% RAYON, MEDINDO 7,5 CM X 5M. LIVRE DE RASGOS E FIOS SOLTOS, ATÓXICA E APIROGÊNICA. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7864)	POLAR FIX	21.200	R$ 4,90	R$ 103.880,00
143	PACOTE	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 6 CM X 1,8M. 100% ALGODÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES, CONTENDO LOTE, REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIN12695)	POLAR FIX	8.555	R$ 5,09	R$ 43.544,95
144	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 12CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8465)	POLAR FIX MOD.12	21.900	R$ 1,15	R$ 25.185,00
145	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 20CM X 2,2M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8466)	POLAR FIX	9.700	R$ 1,78	R$ 17.266,00
146	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 5CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE +/- 1CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8463)	POLARFIX	102.625	R$ 0,47	R$ 48.233,75

147	UNIDADE	ATADURA ELÁSTICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO MISTO, CONTENDO POLIAMIDA, POLIÉSTER E ALGODÃO. COR BRANCA. MACIA E MOLDÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO DE 8CM X 2,2M, ACEITANDO VARIAÇÕES DE . APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8464)	POLARFIX	9.275	R$ 0,75	R$ 6.956,25
148	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 6CM X 2M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12805)	POLAR FIX	4.410	R$ 0,79	R$ 3.483,90
149	UNIDADE	ATADURA GESSADA CONFECCIONADA EM FIBRAS 100% ALGODÃO OU MISTAS. TAMANHO DE 15CM X 3M, TEMPO DE ENDURECIMENTO INICIAL DE 4 A 7 MINUTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM UNITÁRIA DE FORMA QUE SUA INTEGRIDADE SEJA PROTEGIDA DA AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14852:2007 E RDC Nº 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12804)	POLAR FIX MOD. 15CM	5.325	R$ 2,18	R$ 11.608,50
150	UNIDADE	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO. (CIM8471)	AVMG30 PROTMED	978.300	R$ 2,30	R$ 2.250.090,00
151	UNIDADE	AVENTAL DE PROCEDIMENTO, DESCARTÁVEL, SEM MANGAS. FABRICADO EM NÃO TECIDO COM, NO MÍNIMO, 1M DE COMPRIMENTO E 1,30M DE LARGURA. USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. TAMANHO ÚNICO. (CIM8472)	DEJAMARO	87.780	R$ 1,85	R$ 162.393,00
152	UNIDADE	BACIA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE DE 5,5L. DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 8CM. (CIM10808)	FAMI	421	R$ 105,41	R$ 44.377,61
153	UNIDADE	BACIA REDONDA HOSPITALAR, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 32 CM DE DIÂMETRO E CAPACIDADE PARA 3100 ML. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12545)	FAMI	565	R$ 64,00	R$ 36.160,00

154	UNIDADE	BALANÇA DIGITAL DE BANHEIRO, COM PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO E BASE ANTIDERRAPANTE. COM ALTA SENSIBILIDADE E CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO DE 150 A 180KG. VISOR EM LCD DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO À PILHA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8473)	SUPERMEDY MOD. 210Q	852	R$ 66,06	R$ 56.283,12
155	ROLO	BANDAGEM ELÁSTICA DE ALGODÃO, VISCOSE, NYLON E POLIURETANDO COM LINHA CENTRAL E INDICADORES DE EXTENSÃO RETANGULARES, ROLO COM 10CMX3METROS. (CIM2884)	MERCUR	549	R$ 59,84	R$ 32.852,16
156	UNIDADE	BANDEJA CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, COM BORDAS ARREDONDADAS. COM TAMANHO DE 30 X 20 X 4 CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8474)	FAMI	636	R$ 41,99	R$ 26.705,64
157	UNIDADE	BISTURI CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, COM LÂMINA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 15 E CABO EM PLÁSTICO. ACOMPANHA TAMPA PROTETORA PARA A LÂMINA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8475)	INDEX	6.691	R$ 2,60	R$ 17.396,60
158	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO RETICULADO, ROLO COM 58MMX30M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12546)	TECNOPRINT	1.705	R$ 5,12	R$ 8.729,60
159	ROLO	BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIÓGRAFO RETICULADO, ROLO COM 63 MM X 30 M, COM BOA SENSIBILIDADE E IMPRESSÃO TÉRMICA DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12754)	TECNOPRINT ECG 63X30m	2.727	R$ 5,17	R$ 14.098,59
160	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA COM CAPACIDADE DE 750ML. SISTEMA FECHADO. FABRICADO EM PVC ATÓXICO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO, CONECTOR DE ENTRADA E SAÍDA DE DRENAGEM, TIRAS PARA FIXAÇÃO NA PERNA (COM REGULAGEM), COM EXTENSÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E BLISTER DE FILME PLÁSTICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12547)	MED SONDA	26.965	R$ 15,00	R$ 404.475,00

161	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PERMITINDO A COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEU GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8476)	DESCARPACK	55.035	R$ 3,29	R$ 181.065,15
162	UNIDADE	BOLSA PARA APH IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DUAS ALÇAS LATERAIS, COM BOLSOS EXTERNOS E INTERNOS, COR VERMELHA. TAMANHO APROXIMADO: MÍNIMO COM 65CM (C)X 40CM (L) X 30CM (A). (CIM1933)	TECNIMED	201	R$ 165,00	R$ 33.165,00
163	UNIDADE	BOLSA TÉRMICA PARA ÁGUA QUENTE, CONFECCIONADA EM BORRACHA RESISTENTE, COM TAMPA QUE GARANTA PERFEITA VEDAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA PARA 1,5 A 2L. (CIM8478)	BIOLAND 2L	567	R$ 24,39	R$ 13.829,13
164	UNIDADE	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 3. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8479)	CASSIFLEX MOD. 89	1.133	R$ 7,94	R$ 8.996,02
165	UNIDADE	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 4. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8480)	CASSIFLEX MOD. 90	1.143	R$ 7,95	R$ 9.086,85
166	UNIDADE	CABO PARA LÂMINAS DE BISTURI, Nº 5. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12548)	GOLGRAN AÇO INOX	879	R$ 48,80	R$ 42.895,20
167	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS. FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA. SEM TERMÔMETRO ACOPLADO. COM ALÇA E TAMPA.	MOR	298	R$ 90,00	R$ 26.820,00
168	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO ACOPLADO, CAPACIDADE DE 8 A 10 LITROS. UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, VACINAS, BOLSAS DE SANGUE ENTRE OUTROS. CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD) COM ISOLAMENTO INTERNO EM POLIURETANO (PU), COM TAMPA ESCAMOTEÁVEL E REMOVÍVEL, VEDAÇÃO POR FECHOS DE PRESSÃO, ALÇA ERGOMÉTRICA E MEDIDOR DE TEMPERATURA ACOPLADO À CAIXA. (CIM5497)	ATM CTT9	437	R$ 134,99	R$ 58.990,63

169	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL EXTERNO QUE MEDE A TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO. COM CAPACIDADE DE 28 A 35 LITROS. TAMPA E CORPO FABRICADA EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. (CIN13860)	SIEGER	131	R$ 171,98	R$ 22.529,38
170	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRO DIGITAL QUE MEDE A TEMPERATURA EXTERNA E A MÁXIMA E MÍNIMA DO CONTEÚDO INTERNO, COM CAPACIDADE DE 15L. FABRICADA EM POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA, COM REVESTIMENTO INTERNO EM POLIURETANO, QUE AUXILIA NO ISOLAMENTO TÉRMICO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM FUNÇÃO ºC E ºF, A PROVA D'ÁGUA. DEVE POSSUIR TAMPA E ALÇA RESISTENTE PARA TRANSPORTE. (CIM8491)	COLEMAN 15,1 LITROS	449	R$ 266,70	R$ 119.748,30
171	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 1L. (CIM8489)	ISOTERM	1.680	R$ 3,85	R$ 6.468,00
172	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR COM TAMPA. CAPACIDADE DE 3L. (CIM8488)	ISOTERM 3 LITROS	2.328	R$ 5,54	R$ 12.897,12
173	UNIDADE	CAL ABSORVEDORA DE CO2 PARA ÁREA MÉDICA. GALÃO COM 4,3KG. NO FORMATO DE PÍLULA SEMIESFÉRICA, COMPOSTO POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÁGUA, SILICATO E INDICADOR ETIL VIOLETA. USO EM ANESTESIA, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE CO2, INSIGNIFICANTE DESPRENDIMENTO DE PÓ. EMBALAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. (CIN12696)	ATRASORB	84	R$ 177,90	R$ 14.943,60
174	UNIDADE	CALÇA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO NA CINTURA, COR BRANCA, PESO APROXIMADO DE 25G. TAMANHO ÚNICO. (CIN12591)	TRANSMUTTE	33.135	R$ 6,50	R$ 215.377,50
175	UNIDADE	CAMPO OPERATÓRIO COM FENESTRA. TAMANHO DE 50 X 50CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO (TNT), ESTÉRIL, GRAMATURA MÍNIMA DE 30G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E VALIDADE. (CIM10807)	POLARFIX	29.775	R$ 2,90	R$ 86.347,50
176	UNIDADE	CAMPO OPERATÓRIO OFTALMOLÓGICO DESCARTÁVEL, PARA CIRURGIA DE CATARATA. COM FENESTRA ADESIVA E BOLSA COLETORA.TAMANHO 1,20 CM X 1,00 CM. CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, REGISTRO NA ANVISA E LOTE. (CIN12806)	PION G PLUS	4.615	R$ 12,93	R$ 59.671,95

177	PACOTE	CAMPO OPERATÓRIO SEM FENESTRA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO DERIVADO DE CELULOSE EM ATÉ 50%, COM QUATRO CAMADAS DE GAZE FIXADAS ENTRE SI, EVITANDO DESLIZAMENTOS. TAMANHO DE 23 CM X 25 CM, COM PESO MÍNIMO DE 8G POR UNIDADE. ALTAMENTE ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, FIO RADIOPACO E BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS PARA EVITAR DESFIAMENTO. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 14767:2009. (CIN12286)	VALENTINNA	6.619	R$ 32,39	R$ 214.389,41
178	UNIDADE	CANETA PADRÃO PARA BISTURI ELETRÔNICO, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI, MODELO BP 100. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12549)	SIMILAR COMPATÍVEL	180	R$ 143,00	R$ 25.740,00
179	UNIDADE	CANETA PADRÃO PARA BISTURI ELETRÔNICO, AUTOCLAVÁVEL. COMPATÍVEL COM BISTURI ELETRÔNICO EMAI, MODELO BP 150. (CIM7850)	SIMILAR COMPATÍVEL	190	R$ 144,28	R$ 27.413,20
180	UNIDADE	CANETA PARA BISTURI ELÉTRICO COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO B-1600MP E B-1800MP DELTRONIX, COM COMANDO MANUAL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. (CIM7914)	SIMILAR COMPATÍVEL	180	R$ 280,00	R$ 50.400,00
181	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 9. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12700)	SOLIDOR	280	R$ 25,00	R$ 7.000,00
182	UNIDADE	CÂNULA OROFARÍNGEA DE GUEDEL DESCARTÁVEL. FABRICADA EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, USO ÚNICO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 0, 1, 2, 3, 4, E 5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8496)	MD	3.840	R$ 3,84	R$ 14.745,60
184	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 7. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12699)	SOLIDOR	625	R$ 19,41	R$ 12.131,25
185	UNIDADE	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA Nº 8. FABRICADA EM PVC, COM BALÃO E CADARÇO, CONJUNTO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL E INDIVIDUAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12697)	SOLIDOR	625	R$ 19,45	R$ 12.156,25

186	UNIDADE	CAPOTE CIRÚRGICO EM BRIM, COR AZUL.TAMANHO ÚNICO. TECIDO 100% ALGODÃO. MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR NAS COSTAS, SEM BOLSOS, PUNHOS EM RIBANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12550)	SILVENINA	2.350	R$ 87,00	R$ 204.450,00
187	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA ADULTO, COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7845)	CARTUCHO PAD PAK ADULTO HEARTSINE	700	R$ 1.336,00	R$ 935.200,00
188	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA INFANTIL, COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR SAMARITAN PAD 300P. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7846)	CARTUCHO PAD PAK PEDIATRICO HEARTSINE	400	R$ 1.796,00	R$ 718.400,00
189	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA PADPAK ADULTO (BATERIA E PÁ) PARA DEA HEARTSINE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12551)	CARTUCHO PAD PAK ADULTO HEARTSINE	700	R$ 1.336,00	R$ 935.200,00
190	UNIDADE	CARTUCHO ELETRODOS COM BATERIA PADPAK INFANTIL (BATERIA E PÁ) PARA DEA HEARTSINE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12552)	CARTUCHO PAD PAK PEDIATRICO HEARTSINE	430	R$ 1.796,00	R$ 772.280,00
191	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 0,7 MM (22 GA) 20,3 CM (8 IN) AGULHA 1,1 MM (19 GA) 5,1 CM (2 IN). SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. MATERIAL RADIOPACO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE. CURTO AZUL. (CIN12701)	BIOMEDICAL BCT2220TTRW	1.815	R$ 29,65	R$ 53.814,75
192	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 1,1 MM (19 GA) 30,5 CM (12 IN) AGULHA 1,5 MM (17 GA) 5,1 CM (2 IN). SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. MATERIAL RADIOPACO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE. LONGO VERDE. (CIN12702)	BIOMEDICAL BCT1930TTRW	1.300	R$ 29,65	R$ 38.545,00
193	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 1,7 MM (16 GA) 20,3 CM (8 IN) AGULHA 2,1 MM (14GA) 5,1 CM (2 IN). SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. MATERIAL RADIOPACO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE. CURTO AMARELO. (CIN12703)	BIOMEDICAL BCT1620TTRW	1.520	R$ 29,65	R$ 45.068,00
194	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL 1,7 MM (16 GA) 30,5 CM (12 IN) AGULHA 2,1 MM (14GA) 5,1 CM (2 IN). SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA. MATERIAL RADIOPACO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE. COMPRIDO AMARELO. (CIN12704)	BIOMEDICAL BCT1630TTRW	1.220	R$ 29,65	R$ 36.173,00

195	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8497)	DERCARPACK	22.530	R$ 0,79	R$ 17.798,70
196	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM10811)	POLYMED MOD. 14G	22.475	R$ 1,91	R$ 42.927,25
197	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8498)	DERCARPACK	28.170	R$ 0,78	R$ 21.972,60
198	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM10812)	POLYMED MOD. 16G	20.415	R$ 1,94	R$ 39.605,10
199	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8499)	DERCARPACK	61.800	R$ 0,74	R$ 45.732,00
200	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7806)	DERCARPACK	68.600	R$ 1,86	R$ 127.596,00
201	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8500)	DERCARPACK	134.000	R$ 0,74	R$ 99.160,00

202	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7807)	DERCARPACK	107.655	R$ 1,90	R$ 204.544,50
203	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8501)	DERCARPACK	236.613	R$ 0,74	R$ 175.093,62
204	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7808)	DERCARPACK	149.485	R$ 1,88	R$ 281.031,80
205	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8502)	MEDIX	213.585	R$ 0,87	R$ 185.818,95
206	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7809)	DERCARPACK	102.985	R$ 2,00	R$ 205.970,00
207	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO ADULTO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM7304)	BIOSANI	111.255	R$ 0,86	R$ 95.679,30
208	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, PARA USO PEDIÁTRICO. CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM7305)	BIOSANI	24.210	R$ 0,89	R$ 21.546,90

209	UNIDADE	CATETER PARA SUBCLÁVIA D/L 5 FR X 13 CM (18G -20 G). EMBALAGEM CONTENDO: 1 CATETER DE POLIURETANO PARA ACESSO VENOSO CENTRAL, 1 FIO GUIA COM AVANÇADOR, 1 AGULHA PARA INTRODUÇÃO DE FIO GUIA, 1 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA, 1 SERINGA, 1 DILATADOR DE VASO, 1 ABA DE SUTURA, 2 TAMPAS LUER E 1 ABRAÇADEIRA. EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12705)	BIOMEDICAL CATETER PARA SUBCLÁVIA D/L 5 FR X 13 CM	1.266	R$ 83,03	R$ 105.115,98
211	KIT	CINTO PARA PRANCHA DE RESGATE. INDICADA PARA IMOBILIZAÇÃO DE VÍTIMAS. CONFECCIONADO EM NYLON, COM FECHO E TRAVA DE SEGURANÇA. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150CM E LARGURA MÍNIMA DE 5CM. KIT COM 3 UNIDADES. (CIM7861)	TECNIMED	465	R$ 18,80	R$ 8.742,00
212	UNIDADE	CINTO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM NYLON. FIXADO POR FITAS EM VELCRO NAS CORES PRETA, VERDE, AMARELA E VERMELHA, PARA IMOBILIZAR OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS. (CIM8503)	TECNIMED	1.210	R$ 41,95	R$ 50.759,50
213	UNIDADE	CINTO TIPO ARANHA PARA MACA RÍGIDA, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM NYLON. FIXADO POR FITAS EM VELCRO NAS CORES PRETA, VERDE, AMARELA E VERMELHA, PARA IMOBILIZAR OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS. (CIM8504)	TECNIMED	535	R$ 37,90	R$ 20.276,50
214	UNIDADE	CLAMP DESCARTÁVEL PARA CORDÃO UMBILICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE. ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8505)	ADLIN	12.942	R$ 0,35	R$ 4.529,70
215	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO G - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1361)	RESGATE SP	1.215	R$ 12,60	R$ 15.309,00
216	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO INFANTIL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1362)	RESGATE SP	1.045	R$ 12,60	R$ 13.167,00

217	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO M - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1363)	RESGATE SP	1.670	R$ 12,60	R$ 21.042,00
218	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO NEO-NATAL - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA. (CIM1364)	RESGATE SP	570	R$ 12,60	R$ 7.182,00
219	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO P - EXCLUSIVO PARA USO PRÉ-HOSPITALAR, COM DESENHO ASSIMÉTRICO, DOBRÁVEL E PLANO, COM JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE PARA ACESSO A REGIÃO CERVICAL ANTERIOR (PULSO CAROTÍDEO E ACESSO CIRÚRGICO DE VIA AÉREA SUPERIOR), COM FECHO DE VELCRO DE LARGURA MÍNIMA DE 5 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RADIOTRANSPARENTE, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA EM TODAS AS FACES DE CONTATO COM A PELE DO PACIENTE E DOTADA DE APOIO PARA A MANDÍBULA (CIM1365)	RESGATE SP	1.320	R$ 12,60	R$ 16.632,00
220	UNIDADE	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO, DENSIDADE DE 28, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 185 x 84 x 10 CM, REVESTIDO POR NAPA IMPERMEÁVEL, COM ESPUMA DE POLIURETANO. (CIM8507)	SIMILAR COMPATÍVEL	510	R$ 360,00	R$ 183.600,00
221	UNIDADE	COLCHÃO PIRAMIDAL CAIXA DE OVO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 188 X 88 X 6CM. FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO. (CIM8508)	A.G INDUSTRIA	1.785	R$ 93,47	R$ 166.843,95
222	UNIDADE	COLCHÃO PNEUMÁTICO PARA PREVENÇÃO DE ESCARAS. CONFECCONADO EM PVC NÃO TÓXICO, TRABALHA INFLANDO E DESINFLANDO, ALTERNADAMENTE, AS CÉLULAS DO COLCHÃO A CADA 5 MINUTOS, ESTIMULANDO A CIRCULAÇÃO DA CORRENTE SANGUÍNEA. COM NO MÍNIMO 125 CÉLULAS E DIMENSÃO MÍNIMA DE 198 X 90 CM INFLADO. INCLUI KIT DE REPAROS PARA PEQUENOS FUROS, COM BOMBA INSUFLADORA 220V OU BIVOLT, BAIXO RUÍDO E MANGUEIRA DE CONEXÃO DO COMPRESSOR AO COLCHÃO. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8509)	AIR PLUS DELLAMED	350	R$ 284,99	R$ 99.746,50

223	PACOTE	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO, COM SISTEMA ABERTO E CORDÃO PARA FECHAMENTO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM MARCAÇÃO DE GRADUAÇÃO EXTERNA E CAPACIDADE DE 2000ML. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM8510)	SEGMED/ MEDK 2000ML.	22.530	R$ 35,75	R$ 805.447,50
224	UNIDADE	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESTÉRIL, UNISSEX. GRADUADO COM CAPACIDADE DE ATÉ 100ML. COM FURO RECORTADO, COM FITA DUPLA FACE HIPOALERGÊNICA QUE PROMOVA FIXAÇÃO SEGURA E SEM CAUSAR LESÕES NA PELE. (CIM6391)	CRAL	12.190	R$ 0,66	R$ 8.045,40
225	UNIDADE	COLETOR PARA URINA E SECREÇÕES DO TIPO GARRAFA, SISTEMA ABERTO, NÃO ESTÉRIL. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSLÚCIDO. FRASCO COM GRADUAÇÃO EXTERNA VISÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1200ML. (CIM8545)	MEDSONDA	3.642	R$ 3,13	R$ 11.399,46
226	UNIDADE	COMADRE TIPO PÁ, UTILIZADA PARA COLETA DE URINA EM PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 3 LITROS. (CIM7307)	FAMI AÇO INOX	425	R$ 119,90	R$ 50.957,50
227	UNIDADE	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM (ABERTA 15 CM X 60 CM), CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (NÃO ABSORVENTE) ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO (ABSORVENTE) AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12775)	POLAR FIX	12.565	R$ 0,91	R$ 11.434,15
228	UNIDADE	COMPRESSA ALGODONADA 10 CM X 15 CM TIPO ZOBEC, CONSTITUÍDA POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZE HIDRÓFILA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12774)	NEVE PREMIUM	21.396	R$ 0,89	R$ 19.042,44
229	UNIDADE	CONJUNTO ESCOVA/ESPONJA PLÁSTICA COM DUPLA FACE, EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO. (CIM2570)	RIOHEX 2% RIOQUÍMICA	41.600	R$ 1,79	R$ 74.464,00
230	CONJUNTO	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO ADULTO; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA;01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM6219)	PROTEC/PROTEC EXPORT 4481	1.440	R$ 8,61	R$ 12.398,40
231	CONJUNTO	CONJUNTO MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO INFANTIL; PARA INALAÇÃO INDIVIDUAL; DESMONTÁVEL; ATÓXICO E DE FÁCIL DESINFECÇÃO. ACOMPANHA: 01 MASCARÁ INFANTIL EM PLÁSTICO, 01 UNIDADE NEBULIZADORA; 01 EXTENSÃO E 01 ELÁSTICO; COMPATÍVEL COM INALADORES NS. DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM6220)	PROTEC/PROTEC EXPORT 4484	1.245	R$ 8,61	R$ 10.719,45

232	UNIDADE	CORTADOR DE COMPRIMIDOS PORTÁTIL. COM LÂMINA PARA CORTE DO MEDICAMENTO E COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR A OUTRA METADE DO MEDICAMENTO. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE. (CIM7829)	3B	3.620	R$ 8,62	R$ 31.204,40
233	UNIDADE	CUBA EM FORMATO DE RIM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 25 X 11CM E CAPACIDADE PARA 700ML. (CIM8514)	AÇONOX BAN0038	1.100	R$ 37,23	R$ 40.953,00
234	UNIDADE	CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 CM X 4 CM E CAPACIDADE DE 150 ML. (CIN12288)	FORTINOX COD. 43000	1.010	R$ 12,71	R$ 12.837,10
235	UNIDADE	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL, SUPERABSORVENTE, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, COM DOBRAS PARA DENTRO. TAMANHO DE 10 X 15CM, COR BRANCA, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, PESO MÍNIMO DE 5G POR UNIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12330)	NEVE PREMIUM	19.347	R$ 0,89	R$ 17.218,83
236	UNIDADE	CURATIVO EXCLUSIVO PARA TRAQUEOSTOMIA, CONFECCIONADO DE ESPUMA DE POLIURETANO, NÃO ADERENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E RECORTÁVEL. TAMANHO 6CM X 7CM. (CIM5290)	ESPUMA DE POLIURETANO TRAQUEO 6 X 7 CM CURATEC	1.800	R$ 10,96	R$ 19.728,00
237	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. MOTIVOS INFANTIS. (CIM8515)	CIEX	2.540	R$ 15,35	R$ 38.989,00
238	ROLO	CURATIVO REDONDO ADESIVO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALERGÊNICO, SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS-PUNÇÃO VENOSA OU INJEÇÕES. ROLO COM 500 UNIDADES, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. SEM MOTIVOS INFANTIS. (CIM8516)	CIEX	8.945	R$ 15,49	R$ 138.558,05
239	CAIXA	CURATIVO RESPIRÁVEL, COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE E BORDAS PROTETORAS ADESIVAS COM BOA ADESÃO. CURATIVO RETANGULAR COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2 X 7 CM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 35 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8517)	HIGIE TOPP COTTON LINE	3.250	R$ 3,59	R$ 11.667,50

240	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 5 LITROS, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12290)	PODEROSO KELLDRIN	3.550	R$ 70,45	R$ 250.097,50
241	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO, COMPOSTO NO MÍNIMO DE 3 ENZIMAS (PROTEASE, LIPASES E AMILASE) PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA DE AÇÃO RÁPIDA. QUANTO A FORMA DE APRESENTAÇÃO, O PRODUTO COTADO DEVE CONTER: SUAS CARACTERÍSTICAS, COMPOSIÇÃO, DILUIÇÃO E TEMPO DE EXPOSIÇÃO APÓS A DILUIÇÃO. O DETERGENTE DEVE SER NÃO IÔNICO, NÃO FORMAR ESPUMA, TER PH ENTRE 6 A 8, SER BIODEGRADÁVEL ENTRE 89% A 100%, COM DILUIÇÃO DE NO MÁXIMO 2 ML POR LITRO. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO MANUAL DE APRESENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12289)	ZYMEDET GOLD	21.100	R$ 14,38	R$ 303.418,00
242	UNIDADE	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8519)	BIOSANI C/ EXTENSAO	53.635	R$ 1,68	R$ 90.106,80
243	UNIDADE	DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, SEM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICADO EM LÁTEX ATÓXICO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 4, 5 E 6. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8518)	BIOSANI	11.145	R$ 0,87	R$ 9.696,15

244	UNIDADE	DRENO DE KHER (SONDA EM T). COM FORMATO TUBULAR EM FORMA DE "T" CONSTITUÍDO DE LÁTEX SILICONADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 E 22. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN12707)	TAYLOR CIRURGICA BRASIL	1.360	R$ 12,29	R$ 16.714,40
245	UNIDADE	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 32FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7830)	LAC-MEDICAL 32 FR	900	R$ 4,33	R$ 3.897,00
246	UNIDADE	DRENO DE TÓRAX, TAMANHO 34FR. FABRICADO EM TUBO DE PVC CRISTAL, ATÓXICO. COM FILAMENTO RADIOPACO. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7831)	LAC-MEDICAL 34 FR	880	R$ 4,33	R$ 3.810,40
247	UNIDADE	DRENO PENROSE Nº 1. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIM8520)	WALTEX 0110 CIRURGICA BRASIL	4.923	R$ 1,55	R$ 7.630,65
248	UNIDADE	DRENO PENROSE Nº 2. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIM8521)	WALTEX CIRURGICA BRASIL	21.011	R$ 2,25	R$ 47.274,75
249	UNIDADE	DRENO PENROSE Nº 3. FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, COM GAZE, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIN12708)	WALTEX 0112 CIRURGICA BRASIL	4.490	R$ 3,25	R$ 14.592,50
250	UNIDADE	DRENO POR SUCÇÃO 3.2 (1/8"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML.(CIN12709)	LAC MEDICAL 0776-32 CIRURGICA BRASIL	848	R$ 28,89	R$ 24.498,72
251	UNIDADE	DRENO POR SUCÇÃO 4.8 (3/16"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML. (CIN12710)	LAC-MEDICAL CIRURGICA BRASIL	835	R$ 28,98	R$ 24.198,30
252	UNIDADE	DRENO POR SUCÇÃO 6.4 (1/4"), ESTÉRIL, UTILIZADO PARA DRENAGEM POR SUCÇÃO EM SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM CONTENDO, CATETER PARA DRENAGEM, TUBO EXTENSOR, CONECTOR EM Y, CÂNULA COM AGULHA E RESERVATÓRIO SANFONADO COM CAPACIDADE 600 ML. (CIN12711)	LAC-MEDICAL CIRURGICA BRASIL	815	R$ 29,19	R$ 23.789,85

253	UNIDADE	DRENO TORÁCICO RADIOPACO, MULTIPERFURADO, COM CONECTOR DE LIGAÇÃO, APIROGÊNICO E ATÓXICO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS: 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 E 38. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN12712)	LAC-MEDICAL	2.268	R$ 4,49	R$ 10.183,32
254	UNIDADE	ELETRODO ADULTO PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR, COMPATÍVEL COM DEA LIFEPAK 1000 - PHYSIO CONTROL.(CIM6569)	CONMED	1.212	R$ 595,00	R$ 721.140,00
255	KIT	ELETRODO CARDIOCLIP COLORIDO INFANTIL. KIT COM 04 PEÇAS, COM BRAÇADEIRAS COM FECHAMENTO EM NYLON – REFORÇADA. COMPATÍVEIS COM ELETROCARDIÓGRAFOS E SEUS RESPECTIVOS CABOS COM TERMINAÇÕES EM NEO PINCH, BOTÃO DE PRESSÃO E PINO BANANA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12566)	FBRAS INFANTIL	260	R$ 98,33	R$ 25.565,80
256	UNIDADE	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO COMPOSTO DE DORSO DE ESPUMA, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, GEL SÓLIDO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL, CONTRA-PINO DE PRATA/CLORETO DE PRATA (AG/AGCL), CAPA-CÁPSULA TRANSPARENTE SELANTE. (CIM1803)	DESCARPACK	760.312	R$ 0,29	R$ 220.490,48
257	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA 85 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5492)	TRANSMAI	520	R$ 35,00	R$ 18.200,00
258	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO AGULHA PARA DEPILAÇÃO 66 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5493)	TRANSMAI	510	R$ 37,44	R$ 19.094,40
259	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA GRANDE 9 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5491)	EMAI	410	R$ 32,08	R$ 13.152,80
260	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO ALÇA PEQUENA 4,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5490)	ELETRODO ALÇA - EAL01 SIMILAR & COMPATÍVEL	395	R$ 28,50	R$ 11.257,50
261	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 2,1 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100). (CIM5486)	ELETRODO TIPO BOLA - EB01 SIMILAR & COMPATÍVEL	165	R$ 28,50	R$ 4.702,50
262	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 4,2 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 BP 150). (CIM5487)	ELETRODO BOLA - EB08 SIMILAR & COMPATÍVEL	175	R$ 28,50	R$ 4.987,50
263	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 6,0 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP150). (CIM5488)	ELETRODO BOLA - EB10 SIMILAR & COMPATÍVEL	3.159	R$ 29,50	R$ 93.190,50
264	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO BOLA 7,5 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100). (CIM5489)	TRANSMAI	450	R$ 37,50	R$ 16.875,00

265	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA CURVA GRANDE 83 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5483)	TRANSMAI	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
266	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA GRANDE 100 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5485)	TRANSMAI	195	R$ 31,95	R$ 6.230,25
267	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA RETA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BISTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5484)	EMAI	220	R$ 33,80	R$ 7.436,00
268	UNIDADE	ELETRODO PARA BISTURI ELETRÔNICO TIPO FACA, CURVA PEQUENA 67 MM (DEVE SER COMPATÍVEL COM O BÍSTURI ELETRÔNICO MARCA EMAI MODELO BP 100 E BP 150). (CIM5482)	TRANSMAI	190	R$ 35,00	R$ 6.650,00
269	KIT	ELETRODO PARA ELETROCARDIÓGRAFO DO TIPO CLIP, ADULTO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL. KIT COM 4 PEÇAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8522)	PROMEDIX	30.425	R$ 98,95	R$ 3.010.553,75
270	UNIDADE	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO ADULTO, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX. (CIM7347)	EPX EPA-01-LF VEPEX	2.214	R$ 28,26	R$ 62.567,64
271	UNIDADE	ELETRODO PRECORDIAL PARA ELETROCARDIOGRAMA, TAMANHO INFANTIL, COM PERA DE SILICONE E BASE METÁLICA EM AÇO INOX. (CIM7348)	EPX EPI-01-LF VEPEX	1.892	R$ 25,19	R$ 47.659,48
272	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 25 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8525)	HARBO MEDICAL	4.740	R$ 29,70	R$ 140.778,00
273	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 15 X 30 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8526)	HOSPFLEX	4.512	R$ 30,01	R$ 135.405,12
274	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 25 X 35 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8527)	HOSPFLEX	3.156	R$ 74,15	R$ 234.017,40

275	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 16 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8523)	HARBO MEDICAL	5.114	R$ 16,55	R$ 84.636,70
276	CAIXA	ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO AUTO SELANTE. TAMANHO 9 X 26 CM. CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FILME LAMINADO E FITA ADESIVA. COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8524)	HARBO MEDICAL	5.837	R$ 19,40	R$ 113.237,80
277	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR E PONTO DE INFUSÃO LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, ESTÉRIL. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR. DEVE POSSUIR CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE, CÂMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DE GOTEJAMENTO E CONEXÃO LUER SLIP. TUBO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10802)	LABOR IMPORT	759.420	R$ 1,04	R$ 789.796,80
278	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC, ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRO DE AR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8530)	BIOSANI	73.178	R$ 1,97	R$ 144.160,66
279	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS DE INFUSÃO GRAVITACIONAL, COMPOSTO POR CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE. BURETA GRADUADA EM 150 ML, COM GRADUAÇÃO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. DISPOSITIVO COM ENTRADA DE AR. TUBO EM PVC DE 1,50 M, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PINÇA ROLETE PARA DOSAGEM DE VOLUME. CONECTOR LUER LOCK. PINÇA CORTA FLUXO COM CLAMP.PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA. INJETOR LATERAL AUTOCICATRIZANTE. FILTRO DE PARTÍCULA. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN13858)	BIOSANI	16.778	R$ 6,44	R$ 108.050,32

280	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS INFANTIL, COMPOSTO POR LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO. CLAMP EM CORES DIFERENTES. CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL. CONECTOR TIPO LUER SLIP UNIVERSAL. TUBO DE 18 CM. ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN13859)	VITAL GOLD	16.793	R$ 1,25	R$ 20.991,25
281	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIAS. COM DUAS VIAS E PINÇA CORTA-FLUXO DO TIPO CLAMP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DESCARTÁVEL. COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8528)	INFUSAO	289.560	R$ 0,73	R$ 211.378,80
282	UNIDADE	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE. CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EM PVC DE NO MÍNIMO 150CM. CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8533)	FORTECARE	7.358	R$ 4,69	R$ 34.509,02
283	UNIDADE	ESCADA HOSPITALAR COM DOIS DEGRAUS. FABRICADA EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI NA COR BRANCA. PISO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 35 X 35 X 40 CM. (CIM8534)	OLIMEDIC MOD. OLI 124	1.053	R$ 103,42	R$ 108.901,26
284	UNIDADE	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CERDAS EM NYLON ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8535)	ADLIN	276.945	R$ 0,27	R$ 74.775,15
285	UNIDADE	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSSOL. FABRICADO EM MATERIAL ATÓXICO TRANSPARENTE, COM MÁSCARA EM FORMATO ANATÔMICO PARA USO ADULTO E INFANTIL. COMPATÍVEL COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTOS AEROSSÓIS. (CIM10773)	INFANTIL ELEFANT-AIR PLASTIC WAY	1.674	R$ 29,65	R$ 49.634,10

286	ROLO	ESPARADRAPO EM ROLO. CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO COM ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E ÓXIDO DE ZINCO. COR BRANCA, TAMANHO DE 5CM X 4,5M. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA. (CIM10813)	MISSNER	25.067	R$ 3,59	R$ 89.990,53
287	PACOTE	ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRE, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FABRICADA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO. COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 18CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIM8536)	THEOTO	46.904	R$ 6,72	R$ 315.194,88
289	UNIDADE	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILIZADA. TAMANHO: 125 MM X 80 MM X 10 MM. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12778)	MAQUIRA	929	R$ 91,85	R$ 85.328,65
290	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. (CIM8537)	ADVANTIVE	3.186	R$ 13,00	R$ 41.418,00
291	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR ADULTO PARA VERIFICAÇÃO DE SINAIS VITAIS E SERVIÇOS DE TRIAGEM. COM CABEÇA DUPLA QUE PERMITE A AUSCULTA DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA. OLIVAS MACIAS E ANATÔMICAS, COM ANEL ANTIFRIO, AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, HASTES AJUSTÁVEIS E DIAFRAGMA SINTONIZÁVEL. TUBO CONFECCIONADO EM PVC COM LÚMEN ÚNICO. LIVRE DE LÁTEX. (CIM10823)	PREMIUM	978	R$ 28,99	R$ 28.352,22
292	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORTÁVEL E PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. (CIM8538)	ACCUMED	950	R$ 22,20	R$ 21.090,00
293	UNIDADE	ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL, PERFURADO. AUTOCLAVÁVEL, COM DIMENSÕES DE 20 X 10 X 5 CM. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8539)	AÇONOX	140	R$ 75,88	R$ 10.623,20
294	UNIDADE	ESTOJO PORTA COMPRIMIDOS COM ESPAÇO E MARCAÇÃO PARA SETE DIAS. FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE. (CIM10774)	3B	2.598	R$ 13,75	R$ 35.722,50
295	FRASCO	ETER ETÍLICO 35% + ÁLCOOL ETÍLICO 96%. FRASCO COM 1 LITRO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12715)	VIC PHARMA	741	R$ 38,38	R$ 28.439,58

296	UNIDADE	FAIXA DE ESMARCH 15 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12773)	WALTEX CIRURGICA BRASIL	873	R$ 34,89	R$ 30.458,97
297	UNIDADE	FAIXA DE ESMARCH 20 CM X 2 M, COMPOSTA POR DE LÁTEX NATURAL, DE COLORAÇÃO NATURAL. INDICADO EM PROCEDIMENTOS COMPRESSIVOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12772)	WALTEX CIRURGICA BRASIL	794	R$ 51,58	R$ 40.954,52
298	UNIDADE	FILTRO UMIDIFICADOR HMEF + TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL. DISPOSITIVO COMBINADO, COM FILTRO BACTERIANO/VIRAL, TROCADOR DE UMIDADE E CALOR, COM ESPAÇO MORTO TUBO EXTENSOR (TRAQUEIA CORRUGADA) FLEXÍVEL, CONECTOR PARA CAPINÓGRAFO LUER LOCK. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM 99.999%. PERMITINDO UMA ADEQUADA UMIDIFICAÇÃO DAS VIAS AÉREAS DE PACIENTE SUBMETIDO À VENTILAÇÃO MECÂNICA. ENCAIXES CÔNICOS DE ACORDO COM PADRÕES ISO PARA ASSEGURAR UMA CONEXÃO SEGURA. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL, CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. (CIN12716)	FILTRO HMEF III BECARE SHANDONG ZHENFU	4.833	R$ 9,55	R$ 46.155,15
299	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 0, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12717)	ATRAMAT	197	R$ 195,00	R$ 38.415,00
300	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 1, AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12718)	ATRAMAT	198	R$ 207,00	R$ 40.986,00
301	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0 CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12719)	ATRAMAT	198	R$ 186,00	R$ 36.828,00
302	CAIXA	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO VIOLETA 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,0CM. FIO COM 70 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES. (CIN12720)	ATRAMAT	123	R$ 186,00	R$ 22.878,00

303	CAIXA	FIO ALGODÃO 0 SEM AGULHA. FIO DE ALGODÃO + POLIÉSTER CIRÚRGICO TORCIDO, COM 15 CM X 45 CM. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12721)	TECHNOFIO MOD. AP040000	120	R$ 39,65	R$ 4.758,00
304	CAIXA	FIO ALGODÃO 2-0 SEM AGULHA. FIO DE ALGODÃO + POLIÉSTER CIRÚRGICO TORCIDO, COM 15 CM X 45 CM. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12722)	TECHNOFIO MOD. AP240000	123	R$ 39,65	R$ 4.876,95
305	CAIXA	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL PARA SUTURA. FABRICADO COM GLICOLIDA, LACTIDA E ESTEARATO DE CÁLCIO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0, 4-0 E 5-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. CAIXA COM 36 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8542)	ATRAMAT	1.254	R$ 326,00	R$ 408.804,00
306	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8407)	SUPERMEDY	8.333	R$ 31,95	R$ 266.239,35
307	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8408)	SUPERMEDY	806	R$ 31,95	R$ 25.751,70
308	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 25MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8410)	SUPERMEDU	963	R$ 31,95	R$ 30.767,85
309	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8409)	SUPERMEDY	2.721	R$ 31,95	R$ 86.935,95
310	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA 3/8 30MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8411)	SUPERMEDY	1.458	R$ 31,95	R$ 46.583,10

311	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8412)	SUPERMEDY	3.458	R$ 32,50	R$ 112.385,00
312	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8413)	SUPERMEDY	2.666	R$ 32,50	R$ 86.645,00
313	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA 6-0, COM AGULHA 3/8 20MM. FABRICADO EM POLIAMIDA (NYLON) MONOFILAMENTAR, COR PRETA. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 45CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM NO MÍNIMO 24 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8414)	SUPERMEDY	1.350	R$ 32,50	R$ 43.875,00
314	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 4 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12734)	SUPERMEDY	900	R$ 32,50	R$ 29.250,00
315	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 3 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12735)	SUPERMEDY	1.143	R$ 32,50	R$ 37.147,50
316	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR TRIANGULAR 1,65 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12736)	SUPERMEDY	441	R$ 32,50	R$ 14.332,50
317	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA DE 3,5 CM A 4,0 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12737)	TECHNOFIO MOD. PP07MR40	347	R$ 47,70	R$ 16.551,90
318	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA POLIPROPILENO MONOFILAMENTO AZUL 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA ROBUSTA 3,5 CM. FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12738)	TECHNOFIO	336	R$ 83,59	R$ 28.086,24

319	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12741)	TECHNOFIO MOD. SG27CR30	347	R$ 45,74	R$ 15.871,78
320	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA TRANÇADA COM 75 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12739)	TECHNOFIO MOD. SG37CR30	344	R$ 45,74	R$ 15.734,56
321	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO DE SEDA PRETA TRANÇADA COM 75 CM DE COMPRIMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, MULTIFILAMENTAR, ESTÉRIL. INDICADO PARA O USO DE APROXIMAÇÃO DE TECIDOS INTERNOS, LIGADURAS E SUTURAS. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12740)	TECHNOFIO MOD. SG07CR30	306	R$ 45,74	R$ 13.996,44
322	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12729)	TECHNOFIO MOD. CS07MR40	303	R$ 87,07	R$ 26.382,21
323	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12723)	TECHNOFIO MOD. CC07MR40	450	R$ 89,59	R$ 40.315,50
324	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0, SEM AGULHA. FIO ABSORVÍVEL COM 120 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12724)	TECHNOFIO MOD.	173	R$ 99,20	R$ 17.161,60
325	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12725)	TECHNOFIO	317	R$ 95,00	R$ 30.115,00

326	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12726)	TECHNOFIO MOD. CC27MR30	344	R$ 89,30	R$ 30.719,20
327	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 3-0, AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12727)	QUALTRUS ETHICON CC118X	366	R$ 84,48	R$ 30.919,68
328	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT CROMADO Nº2, SEM AGULHA, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, COM 150CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12593)	TECHNOFIO MOD. CC210000	300	R$ 97,89	R$ 29.367,00
329	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 1, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 4 CM. FIO ABSORVÍVEL 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12730)	TECHNOFIO MOD. CS17MR40	320	R$ 89,30	R$ 28.576,00
330	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12732)	TECHNOFIO MOD. CS27MR20	371	R$ 89,30	R$ 33.130,30
331	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 3 CM. FIO ABSORVÍVE 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12731)	TECHNOFIO MOD. CS27MR30	344	R$ 89,30	R$ 30.719,20
332	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 2 CM. FIO ABSORVÍVEL COM 75 CM DE COMPRIMENTO. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. (CIN12733)	TECHNOFIO MOD. CS27CR20	327	R$ 89,30	R$ 29.201,10

333	CAIXA	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 30MM. ESTÉRIL EM RAIO GAMA, COM 75CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8543)	TECHNOFIO MOD. CS37MR30	530	R$ 89,30	R$ 47.329,00
334	CAIXA	FIO DE SEROSA BOVINA COM SAIS DE CROMO Nº 2. CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 75 CM, AGULHA 1/2 DE LIGA DE AÇO ESTRIADA, COMPRIMENTO DE 2,5 CM. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM INDIVIDUAL ALUMINIZADA. CAIXA COM 24 UNIDADES. (CIN12569)	TECHNOFIO MOD. CC27MR25	62	R$ 144,79	R$ 8.976,98
337	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3,0CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7848)	TECHNOFIO MOD. NY04CT30	447	R$ 39,88	R$ 17.826,36
338	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 2-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12780)	SHALON	1.476	R$ 39,95	R$ 58.966,20
339	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7832)	SHALON	1.743	R$ 39,99	R$ 69.702,57
340	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7833)	SHALON	1.710	R$ 39,99	R$ 68.382,90
341	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7834)	SUPERMEDY	1.572	R$ 32,50	R$ 51.090,00

342	CAIXA	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0. MONOFILAMENTO PRETO, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX 3/8 CÍRCULO CORTANTE 1,5CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12781)	SUPERMEDY	761	R$ 32,50	R$ 24.732,50
343	CAIXA	FIO DE SUTURA SEDA TRANÇADA PRETA, NÃO ABSORVÍVEL, COM AGULHA EM AÇO INOX NA FORMA TRIANGULAR COM 1,7CM. FIO COM 45CM. ESTÉRIL. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 ENVELOPES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONTENDO NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3-0 E 4-0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7315)	SHALON	228	R$ 37,95	R$ 8.652,60
344	UNIDADE	FIO POLIÉSTER VERDE 5 (4 X 75) , COM AGULHA 1/2 CIRCULAR TRIANGULAR ENTRE 4,7 CM OU 4,8 CM. FIO POLIÉSTER VERDE TRANÇADO COM 75 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL. EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12728)	SHALON	3.101	R$ 30,49	R$ 94.549,49
345	ROLO	FITA ADESIVA HOSPITALAR. COR BRANCA, TAMANHO DE 16MM X 50M. PARA USO HOSPITALAR EM GERAL E FECHAMENTO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS À VAPOR. DEVE RESISTIR ÀS ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 134º). APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8415)	MASTERFIX POLI TAPE	32.708	R$ 2,54	R$ 83.078,32
346	ROLO	FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO DE 19MM X 30M. DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12291)	MASTERFIX	18.323	R$ 2,66	R$ 48.739,18
347	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY OU AEROSOL, COM 100ML. SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇO NA LÂMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8544)	CRAL	7.755	R$ 4,89	R$ 37.921,95

348	UNIDADE	FIXADOR DE CATETER, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 8 CM X 11,5 CM. FILME DE POLIURETANO, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICO, COM ALTA PERMEABILIDADE AO VAPOR, EFETUANDO AS TROCAS GASOSAS. DEVE CONTER BORDAS REFORÇADAS QUE SE SOBREPONHAM, A FIM DE GARANTIR UMA FIXAÇÃO SEGURA AO REDOR DO CATETER. SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, DUAS TIRAS DE FITAS ADESIVAS ACOMPANHAM O CURATIVO PARA REFORÇAR A FIXAÇÃO E BORDAS REFORÇADAS DE TECIDO MACIO PARA QUE O PACIENTE NÃO SOFRA TRAUMA MECÂNICO PELO PESO DOS CATETERES. (CIN12553)	VITA MEDICAL N0612	1.214	R$ 1,83	R$ 2.221,62
349	UNIDADE	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, TAMANHO INFANTIL. PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.COM FIXADOR EM VELCRO PARA AJUSTE DE ACORDO COM A ANATOMIA DO PACIENTE. LIVRE DE LÁTEX. (CIM10822)	FIX HOLDE IMPACTO TAMANHO INFANTIL	624	R$ 8,50	R$ 5.304,00
350	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO. NA COR AMARELO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12572)	IFAB MOD. FLX 217	743	R$ 49,59	R$ 36.845,37
351	UNIDADE	FLUXÔMETRO PARA VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CORPO EM METAL CROMADO, CÁPSULA E BILHA EM POLICARBONATO, ESCALA DE 0 A 15 LITROS POR MINUTO, ESFERA DE INOX E BOTÃO DE CONTROLE DE FLUXO. (CIM6034)	IFAB MOD. FLX 117	1.167	R$ 47,46	R$ 55.385,82
352	FRASCO	FORMOL 37%, UTILIZADO PARA CONSERVAÇÃO DE PEÇAS CIRÚRGICAS PARA BIÓPSIA, HOSPITALAR. FRASCO COM 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIN12743)	FACELIMP	1.572	R$ 15,00	R$ 23.580,00
354	UNIDADE	FRASCO COLETOR UNIVERSAL COM CAPACIDADE DE 80ML, GRADUADO. COM TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTÉRIL, TRANSLÚCIDO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. (CIM8511)	CRAL CLT80ES-RGM	70.454	R$ 0,40	R$ 28.181,60
355	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 300ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8547)	BIOBASE	127.965	R$ 0,67	R$ 85.736,55
356	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE DE 500ML. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8546)	BIOBASE	79.223	R$ 1,09	R$ 86.353,07

359	FRASCO	FRASCO PRA DRENAGEM DE TÓRAX DESCARTÁVEL. FABRICADO EM PVC RÍGIDO, CRISTAL, COM TAMPA DE ROSCA CONTENDO 3 VIAS. EXTENSÃO EM PVC FLEXÍVEL COM 1,2M. COM ANEL DE VEDAÇÃO DA TAMPA, MOLA PLÁSTICA, SELO D'ÁGUA, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA, BASE DE SUSTENTAÇÃO, CONECTOR FLEXÍVEL ESCALONADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER DRENO. ESTÉRIL. FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIM7835)	LAC MEDICAL CIRURGICA BRASIL	579	R$ 34,31	R$ 19.865,49
360	UNIDADE	FRASCO UMIDIFICADOR PARA O2 COM TAMPA, 250ML. COM COPO TRANSLÚCIDO COM INDICAÇÃO DE NÍVEL MÍNIMO E MÁXIMO. (CIM10762)	PROTEC	3.737	R$ 16,17	R$ 60.427,29
361	PACOTE	FRONHA DESCARTÁVEL PARA TRAVESSEIROS, CONFECCIONADO EM TNT, COR BRANCA, MEDIDAS: 50CM X 70CM, GRAMATURA: 20G. PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIN12592)	PROT DESC	5.499	R$ 15,65	R$ 86.059,35
362	UNIDADE	GANCHO DE GILLES SIMPLES DELICADO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM10815)	ABC MOD. 1098	56	R$ 33,68	R$ 1.886,08
363	ROLO	GARROTE DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA, LIVRE DE LÁTEX E NÃO TALCADO. ROLO COM 25 TIRAS DESTACÁVEIS A CADA, NO MÍNIMO, 40CM. ROLO ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7851)	CRAL VACULPLUS	761	R$ 30,62	R$ 23.301,82
364	UNIDADE	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO ADULTO. (CIM6200)	LABOR IMPORT	1.824	R$ 7,72	R$ 14.081,28
365	UNIDADE	GARROTE ELÁSTICO. ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: COM FECHO EM PVC, PERMITINDO FÁCIL AJUSTE E BOTÃO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA. TAMANHO INFANTIL. (CIM6201)	LABOR IMPORT	717	R$ 8,00	R$ 5.736,00
366	PACOTE	GAZE HIDRÓFILA EM COMPRESSA. CONFECCIONADA COM 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO 10X10CM FECHADA E 20X40CM ABERTA. COM 5 DOBRAS VOLTADAS PARA DENTRO E 8 CAMADAS, DEVE POSSUIR PESO MÍNIMO DE 1,8G POR UNIDADE. PACOTE COM 10 UNIDADES CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NÚMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME NBR 13843:2009. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12706)	MEDI HOUSE	128.930	R$ 1,08	R$ 139.244,40
367	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8551)	MULTIGEL	2.370	R$ 5,60	R$ 13.272,00

368	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA. EMBALADO EM FRASCO COM 300ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8552)	MULTIGEL	10.926	R$ 3,42	R$ 37.366,92
369	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 100G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8556)	MULTIGEL	7.718	R$ 1,57	R$ 12.117,26
370	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM FRASCO COM 1KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8555)	MULTIGEL	3.047	R$ 5,60	R$ 17.063,20
371	FRASCO	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM GALÃO COM 5KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8557)	MULTIGEL	2.136	R$ 19,90	R$ 42.506,40
372	SACHÊ	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM. EMBALADO EM SACHÊ COM NO MÍNIMO 2KG CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE/ANVISA. (CIM8554)	PLURIGEL MOD. 2KG CARBOGEL	956	R$ 17,71	R$ 16.930,76
373	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 1000ML. (CIN13873)	GELOTEC	488	R$ 4,57	R$ 2.230,16
374	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 400ML. (CIM8558)	GELOTEC	4.583	R$ 2,16	R$ 9.899,28
375	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL PARA CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS QUE EXIGEM REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM RÍGIDA E RESISTENTE DE PLÁSTICO COM 700ML. (CIN13872)	GELOTEC	720	R$ 3,35	R$ 2.412,00
376	PACOTE	GORRO DESCARTÁVEL COM TIRAS AJUSTÁVEIS, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICO, COR BRANCA, GRAMATURA 20GR. PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM7888)	PROTDESC	9.318	R$ 21,00	R$ 195.678,00
380	UNIDADE	HAMPER COM SACO EM TECIDO LONADO (CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100LITROS) ESTRUTURA EM TUBOS DE 19MM, COM 03 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, COM SACO EM TECIDO RESISTENTE LONADO NA COR BRANCA,COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 LITROS. ESTRUTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPÓXI BRANCA OU TOTALMENTE INÓX. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,50M X 0,80M. (CIM3888)	OLI 123 OLIMEDIC	266	R$ 206,06	R$ 54.811,96
381	CAIXA	HASTES FLEXIVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, CAIXA COM 150 UNIDADES. (CIM808)	COTTONBAB Y	11.220	R$ 1,89	R$ 21.205,80

382	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO COM 1 LITRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MS DO LOTE FORNECIDO. (CIM7316)	CICLO FARMA	27.947	R$ 2,35	R$ 65.675,45
383	FRASCO	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. FRASCO COM 5 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MS DO LOTE FORNECIDO. (CIM7317)	CICLO FARMA	6.092	R$ 9,20	R$ 56.046,40
384	UNIDADE	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-304, COM COMPRIMENTO DE 28CM. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8559)	GOLGRAN	414	R$ 57,34	R$ 23.738,76
385	UNIDADE	HISTERÔMETRO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, ESCALA DE CENTÍMETRO EM CENTÍMETRO, COM ANEL DE IDENTIFICAÇÃO DE PROFUNDIDADE, PONTA PROTEGIDA E FLEXÍVEL PARA EVITAR ACIDENTES COM PERFURAÇÃO UTERINA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8560)	VAGISPEC	1.460	R$ 2,75	R$ 4.015,00
386	CONJUNTO	IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. CONSTITUÍDO POR 5 PEÇAS, DEVE SER USADO EM CONJUNTO COM COLAR CERVICAL. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL, EVITANDO QUE O MESMO DESÇA PARA A REGIÃO DA TRAQUEIA. (CIM3296)	TECNIMED	857	R$ 87,00	R$ 74.559,00
387	UNIDADE	IMOBILIZADOR DE CABEÇA E PESCOÇO TAMANHO INFANTIL, PARA TRANSPORTE EM PRANCHA LONGA. CONFECCIONADO EM MATERIAL IMPERMEABILIZADO QUE EVITA ABSORÇÃO DE FLUIDOS, TAIS COMO O SANGUE, FACILITANDO A HIGIENIZAÇÃO. CONSTITUÍDO DE UMA BASE A SER FIXADA NA PRANCHA, BLOCOS LATERAIS AJUSTÁVEIS E TIRANTE DE TESTA E QUEIXO. O TIRANTE DE QUEIXO POSSUI UM SISTEMA DE ENCAIXE NO COLAR CERVICAL, EVITANDO QUE O MESMO DESÇA PARA A REGIÃO DA TRAQUEIA. (CIM10791)	TECNIMED	335	R$ 95,00	R$ 31.825,00

388	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE BACILLUS STEATERMOPHILLUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO: LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 25 AMPOLAS. (CIM7318)	KAJ LAB	984	R$ 58,77	R$ 57.829,68
389	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA DE NO MÁXIMO 3 HORAS. COMPOSTO DE UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO POPULAÇÃO MICROBIANA DE ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO. TIRA ARMAZENADA EM AMPOLA DE VIDRO CONTENDO CALDO NUTRIENTE PARA CULTIVO DOS MICRO-ORGANISMOS. CADA AMPOLA DEVE CONTER NO RÓTULO: LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. CAIXA COM 50 AMPOLAS. (CIM10776)	2I	701	R$ 949,90	R$ 665.879,90
390	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 24 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS. (CIM7886)	KAJ LAB	3.728	R$ 24,20	R$ 90.217,60

391	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO MULTIPARAMÉTRICO PARA VAPOR. CLASSE 4. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL DE 1,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 20 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PICOTADA AO MEIO, COBERTA POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DA COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÁS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO, TEMPERATURA E VAPOR NECESSÁRIOS AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO. CAIXA COM 480 UNIDADES. (CIN12575)	CLEAN UP CLASSE 04	405	R$ 76,90	R$ 31.144,50
392	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7321)	SEPTMAX FARMAX	5.430	R$ 19,00	R$ 103.170,00
393	FRASCO	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO TENSOATIVA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO LÍMPIDO, CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINLPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7319)	SEPTMAX FARMAX	11.451	R$ 2,64	R$ 30.230,64
394	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 1000ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7322)	FARMAX	6.242	R$ 16,53	R$ 103.180,26
395	FRASCO	IODOPOVIDONA 10%, (1% IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 100ML. LÍQUIDO CASTANHO-AVERMELHADO, A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA. INDICADO COMO ANTI-SÉPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVOS EM GERAL. DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº199/06 ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. (CIM7320)	RIOQUIMICA	9.516	R$ 2,27	R$ 21.601,32

396	KIT	KIT DE TALAS ARAMADAS (4 UNIDADES), MOLDÁVEIS, PARA IMOBILIZAÇÃO EM RESGATE. REVESTIDAS COM MATERIAL ANTI-ALÉRGICO E COBERTAS COM ESPUMA MACIA DE ETIL VINIL ACETATO (EVA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. TELA ARAMADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM E TRANSVERSAIS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, GALVANIZADA E RECOBERTA COM E.V.A. APRESENTAÇÃO DAS TALAS NAS CORES PADRÃO UNIVERSAL DE RESGATE: (PP-ROXA; P-AZUL; M-LARANJA E G-VERDE), TALAS COM NO MÍNIMO 8 MM DE ESPESSURA, PODENDO SER LAVÁVEIS E REUTILIZÁVEIS. (CIM5494)	TALA MOLDAVEL RESGATE SP	552	R$ 35,87	R$ 19.800,24
397	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8575)	FOYOMED	2.004	R$ 10,00	R$ 20.040,00
398	KIT	KIT MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI, INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES COLORIDOS. ACOMPANHA SEIS DILUIDORES COLORIDOS, MÁSCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8576)	FOYOMED	1.593	R$ 10,00	R$ 15.930,00
399	UNIDADE	KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE HCG PARA DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ, POR MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO USANDO COMBINAÇÃO DE ANTICORPO MONOCLONAL MARCADO E ANTICORPOS POLICLONAIS ANTI-HCG PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HCG EM	EBRAM	41.100	R$ 0,68	R$ 27.948,00
400	KIT	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA ADULTO CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER BEM AJUSTADAS COM CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7323)	DARU	2.945	R$ 10,24	R$ 30.156,80
401	KIT	KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL, COMPOSTO POR: 01 MÁSCARA INFANTIL CONFECCIONADA EM SILICONE, 01 FRASCO MICRONEBULIZADOR PARA SOLUÇÕES E MEDICAÇÕES E 01 EXTENSÃO EM MATERIAL PLÁSTICO DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. AS PEÇAS DEVEM SER BEM AJUSTADAS COM CONEXÕES FIRMES. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7324)	DARU	2.397	R$ 10,24	R$ 24.545,28

402	KIT	KIT PARTO (EMBALAGEM LACRADA MONTADA) CONTENDO: 01 - ABSORVENTE HOSPITALAR; 01 - AVENTAL FALSO TECIDO; 01 - LENÇOL DESCARTÁVEL; 01 - BISTURI DESCARTÁVEL; 02 - BRACELETE DE IDENTIFICAÇÃO; 02 - CORTE CLAMPS UMBILICAIS EM PLÁSTICO; 01 - SACO PLÁSTICO; 02 - COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO; 02 - ENVELOPE DE GAZES ESTERELIZADA COM 5; 01- COMPRESSA ZOBEC 10X15; 01 - COMPRESSA ZOBEC 10X30; 02 - PARES DE LUVAS ESTERELIZADAS. (CIM813)	TECNIMED	758	R$ 50,00	R$ 37.900,00
403	KIT	KIT UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. ACOMPANHA A EXTENSÃO, MÁSCARA E FRASCO COM 250ML. FRASCO COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, TAMPA E CORPO EM NYLON, COM ROSCA DE METAL, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO, ROSCA PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. DEVE SER ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU MEDIDOR DE VAZÃO DE REDE CANALIZADA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12573)	UD111 UNITEC	1.382	R$ 27,93	R$ 38.599,26
405	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 11, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7327)	MEDIX	1.512	R$ 45,80	R$ 69.249,60
406	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 12, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7853)	MEDIX	1.238	R$ 45,90	R$ 56.824,20
407	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 15, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7328)	MEDIX	1.323	R$ 45,90	R$ 60.725,70
409	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 20, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7329)	MEDIX	911	R$ 45,90	R$ 41.814,90

410	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 21, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7325)	MEDIX	911	R$ 45,99	R$ 41.896,89
411	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 22, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7330)	MEDIX	1.016	R$ 45,90	R$ 46.634,40
412	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 23, EM AÇO INOX, QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7326)	MEDIX	882	R$ 45,90	R$ 40.483,80
413	CAIXA	LÂMINA DE BISTURI, NÚMERO 24, EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO QUE PERMITA A REALIZAÇÃO DE CORTES SUAVES. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHÊ. A EMBALAGEM DEVE PERMITIR A RETIRADA FÁCIL DA LÂMINA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM7344)	MEDIX	915	R$ 45,62	R$ 41.742,30
414	CAIXA	LÂMINA SIMPLES PARA MICROSCOPIA COM EXTREMIDADE FOSCA. TAMANHO DA LÂMINA 26MM X 76MM X 1MM,CAIXA COM 50 UNIDADES (CIM818)	PRECISION CRALPLST	4.386	R$ 5,99	R$ 26.272,14
415	UNIDADE	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO COMPATÍVEL COM TK MIKATOS (CIM1389)	L-07 MISSOURI	399	R$ 60,00	R$ 23.940,00
416	UNIDADE	LÂMPADA UNIVERSAL PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO. COM 2,5V E ROSCA GROSSA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8562)	MD. ROSCA GRANDE	455	R$ 22,50	R$ 10.237,50
417	CAIXA	LANCETA SIMPLES EM FORMATO UNIVERSAL, TAMANHO 28G, ULTRA FINA E COM PONTA TRIFACETADA. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. (CIM8563)	UNIQMED 28G	6.840	R$ 4,15	R$ 28.386,00
418	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA COM ILUMINAÇÃO LED, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2CM DE DIÂMETRO. COM CLIPE DE BOLSO, ILUMINAÇÃO BRILHANTE E BRANCA. FABRICADA EM METAL LEVE E RESISTENTE. ACIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA. COM SUPORTE ABAIXADOR DE LÍNGUA (REMOVÍVEL). EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. (CIN12576)	MD	899	R$ 123,37	R$ 110.909,63

419	UNIDADE	LANTERNA PARA EXAMES CLÍNICOS E AVALIAÇÃO DO REFLEXO DA PUPILA. COM LÂMPADA EM ALTA INTENSIDADE E CORPO EM MATERIAL RESISTENTE. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AAA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8564)	BIOLAND	866	R$ 17,30	R$ 14.981,80
420	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA E LÂMINAS EM AÇO INOX. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA RETA #00, UMA LÂMINA RETA #01, UMA LÂMINA RETA #02 E UMA LÂMINA RETA #03 DE ENCAIXE DE PADRÃO INTERNACIONAL. ACONDICIONADO EM	STRA MEDICAL-122C7	248	R$ 537,00	R$ 133.176,00
421	UNIDADE	LARINGOSCÓPIO FABRICADO EM METAL RECARTILHADO, ALIMENTADO POR PILHAS, COM LÂMPADA, LÂMINAS EM AÇO INOX E FACE FOSCA. DEVE ACOMPANHAR UMA LÂMINA CURVA Nº 1, UMA LÂMINA CURVA Nº 2, UMA LÂMINA CURVA Nº 3, UMA LÂMINA CURVA Nº 4 E UMA LÂMINA CURVA Nº 5. ACONDICIONADO EM ESTOJO. (CIM8565)	STRA MEDICAL 122C7	188	R$ 628,00	R$ 118.064,00
422	UNIDADE	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EM TNT GRAMATURA DE 30, 220CM X 90CM, COR BRANCA. (CIM820)	ANADONA	246.960	R$ 2,05	R$ 506.268,00
423	UNIDADE	LIMPADOR EM PÓ PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO INTERIOR DE AUTOCLAVES E ESTERILIZADORES, EMBALAGEM COM 30 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIN13903)	ASFER	173	R$ 15,77	R$ 2.728,21
424	FRASCO	LIMPADOR LIQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE	TECPON CLEAN CLAVE	627	R$ 44,80	R$ 28.089,60
425	UNIDADE	LIXEIRA/BALDE EM AÇO INÓX COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 20 LITROS. (CIM1818)	MOR 20L	1.185	R$ 146,80	R$ 173.958,00
426	UNIDADE	LIXEIRA/BALDE EM AÇO INÓX COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE PARA 50 LITROS. (CIM3587)	ARTINOX REF.:015	654	R$ 450,04	R$ 294.326,16
427	UNIDADE	LIXEIRA/BALDE EM INOX COM PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO. (CIM5533)	AGATA MOR	1.053	R$ 116,24	R$ 122.400,72
428	UNIDADE	LIXEIRA/BALDE EM INOX COM PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL EM PLÁSTICO. (CIM5534)	MOR 30L	798	R$ 197,00	R$ 157.206,00
429	SACHÊ	LUBRIFICANTE ÍNTIMO EM GEL À BASE D'ÁGUA. INCOLOR E INODORO, ACONDICIONADO EM SACHÊS COM O MÍNIMO 5G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8553)	CIEX	180.318	R$ 0,46	R$ 82.946,28

431	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL. DESCARTÁVEL, ISENTA DE PÓ, ATÓXICA, APIROGÊNICA, AMBIDESTRA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6561)	DESCARPACK	36.002	R$ 70,00	R$ 2.520.140,00
432	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRÍLICA, SEM TALCO. AMBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6365)	MEDIX	70.080	R$ 88,95	R$ 6.233.616,00
433	PAR	LUVA EM LATEX NATURAL SEM FORRO, COM NO MÍNIMO 42CM DE COMPRIMENTO, PUNHO QUE PRENDE-SE AO ANTEBRAÇO, PALMA ANTIDERRAPANTE, PRODUTO COM CA. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E XG. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN12577)	DANNY	3.980	R$ 9,97	R$ 39.680,60
434	CAIXA	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO SEM PÓ. AMBIDESTRA. COM SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE. CAIXA COM 100 UNIDADES. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS PP, P, M E G. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6545)	LEMGRUBER	59.519	R$ 91,25	R$ 5.431.108,75
435	PAR	LUVA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS Nº 6, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E PÓ ABSORVÍVEL. CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. (CIN12777)	MAXITEX	19.005	R$ 1,64	R$ 31.168,20
436	PACOTE	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO C/ 100 UNIDADES (CIM1146)	LUPLAST	8.729	R$ 11,40	R$ 99.510,60
437	UNIDADE	MACA RÍGIDA PARA RESGATE INFANTIL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 KG, COM ABERTURAS LATERAIS PARA PASSAGEM DE CINTO ARANHA E IMOBILIZADOR DE CABEÇA. A MACA DEVE SER LEVE E LAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 128 X 42CM. (CIM10777)	RESGATE SP	131	R$ 303,00	R$ 39.693,00
438	UNIDADE	MACA RÍGIDA PARA RESGATE, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, QUE SUPORTE ATÉ 180 KG., LEVE, LAVÁVEL, COM 20 PEGA-MÃOS COM SISTEMA ANTÔMICO, COM PASSADORES DE CINTO. (CIM1941)	RESGATE SP	273	R$ 376,15	R$ 102.688,95
439	UNIDADE	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE CONTER 3 BANDEJAS COM DIVISÓRIAS E TAMPA NA BANDEJA SUPERIOR; ALÇA PARA CADEADO; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE (C)370MM X (L)190MM X (A)190MM. (CIM5940)	EMIFRAN	470	R$ 75,20	R$ 35.344,00

440	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 10CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 215G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8569)	POLAR FIX	1.218	R$ 9,38	R$ 11.424,84
441	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 12CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 227G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8570)	MSO	1.218	R$ 8,57	R$ 10.438,26
442	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 15CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 278G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8571)	MSO	1.206	R$ 10,00	R$ 12.060,00
443	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 20 CM X 25 M. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIN12747)	POLAR FIX	1.154	R$ 26,24	R$ 30.280,96

444	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 6CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 150G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8572)	POLAR FIX	1.266	R$ 5,97	R$ 7.558,02
445	UNIDADE	MALHA TUBULAR CONSTITUÍDA DE FIBRAS PURAS OU MISTAS, DE ALGODÃO OU MANUFATURADAS, COM ELASTICIDADE TRANSVERSAL PARA USO ESPECIAL EM ORTOPEDIA. TAMANHO DE 8CM X 15M, COM PESO MÍNIMO DE 195G POR ROLO. HIDRÓFOBA, ISENTA DE MANCHAS, RASGOS E FUROS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE DE MANEIRA A ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO, CONTENDO, DE MANEIRA LEGÍVEL, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME NBR 15736:2009. (CIM8573)	MSO	1.001	R$ 7,32	R$ 7.327,32
448	UNIDADE	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ADULTO, DESCARTÁVEL. INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. NÃO DEFORMÁVEL E RESISTENTE AO ATRITO. COM DIMENSÕES DE 2,10 M X 1,40 M, ACEITANDO VARIAÇÃO DE +/- 5CM. (CIM8574)	RESGATE SP	11.297	R$ 5,25	R$ 59.309,25
449	UNDADE	MASCARA AB PFF-2, DESCARTÁVEL, SEMIFACIAL FILTRANTE PARA VAPORES E GASES ÁCIDOS, COM NOSECLIP E VÁLVULA DE EXAUSTÃO EMBUTIDOS. (CIN12750)	ALLIANCE CA 39236	67.260	R$ 2,38	R$ 160.078,80
450	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, COM TIRAS PARA AMARRAR. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%, CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, CLIPE NASAL REVESTIDO E TIRAS RESISTENTES DE 40 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12336)	DESCARPACK	8.654	R$ 22,50	R$ 194.715,00

451	UNIDADE	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT), COM 3 DOBRAS, TRIPLA CAMADA COM FILTRO PROPORCIONANDO UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) SUPERIOR A 95%. CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM.CLIPE NASAL REVESTIDO. TIRAS ELÁSTICAS. HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA. IDEAL PARA CRIANÇAS DE 4 A 13 ANOS, MEDINDO 9,5 CM (A) X 14,5 CM (L), ACEITANDO VARIAÇÕES DE ± 0,5CM. EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. PRODUTO FABRICADO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA ANVISA E ABNT 15052:2004. (CIN14117)	MASCARA DESCARTAVEL INFANTIL	2.000.000	R$ 0,59	R$ 1.180.000,00
453	UNDADE	MÁSCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL. PRONTA PARA USO IMEDIATO. EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVIDUAL GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 1/ 1,5 / 2,0 / 2,5 / 3 / 4 E 5. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIN12751)	WELL LEAD	1.172	R$ 47,68	R$ 55.880,96
454	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5, ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL, FABRICADA EM SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12776)	MD	704	R$ 258,56	R$ 182.026,24
455	UNIDADE	MÁSCARA LARÍNGEA, ESTÉRIL E REUTILIZÁVEL. FABRICADA EM SILICONE NOS NÚMEROS 1, 1.5, 2, 2.5, 3 E 4. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8577)	MD REUTILIZÁVEL	1.124	R$ 299,20	R$ 336.300,80
456	UNIDADE	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6415)	MD	10.263	R$ 20,90	R$ 214.496,70
457	UNIDADE	MÁSCARA PARA OXIGENIOTERAPIA PEDIÁTRICA, COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. (CIM6414)	MD	2.324	R$ 18,50	R$ 42.994,00
458	UNIDADE	MÁSCARA PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIO-PULMONAR. FABRICADA EM SILICONE, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E ELÁSTICO. ACOMPANHA ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8578)	MD HR-888A	524	R$ 32,28	R$ 16.914,72
459	UNIDADE	MÁSCARA RESPIRADOR N95, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS E REDUÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE AERODISPERSÓIDES. NÃO ESTÉRIL, FABRICADA DE NÃO-TECIDO, COM FILTRO PARA PARTICULADOS CLASSE PFF-2 E TIRAS AJUSTÁVEIS. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM5517)	N95 CAITECH	131.520	R$ 1,79	R$ 235.420,80

460	UNIDADE	MEDIDOR DE PICO DE FLUXO RESPIRATÓRIO. INDICADO PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. COM ESCALA ATS DE 60 A 900L/M. FABRICADO EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA . ACOMPANHA FITAS COLORIDAS PARA DEMARCAÇÃO DE ZONAS DE CONTROLE. DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (CIM5941)	MEDICATE	87	R$ 155,63	R$ 13.539,81
461	UNIDADE	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN. (CIM3773)	NEVONI STANDARD	261	R$ 255,39	R$ 66.656,79
462	KIT	MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO, COM MÁSCARA TAMANHO ADULTO, AJUSTE ANATÔMICO, CONFORTÁVEL, MACIA, ATÓXICA, TUBO EXTENSOR TRANSLÚCIDO, FLEXÍVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM COM CONECTOR PARA ADAPTAÇÃO À REDE DE AR COMPRIMIDO, RECIPIENTE PARA FLUIDOS, TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 ML E CABEÇOTE ROSQUEADO QUE PERMITA ADAPTAÇÃO E VEDAÇÃO SEGURA.TODO O CONJUNTO DEVE PROPORCIONAR FLUXO SEGURO, SER RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12753)	PROTEC MOD. ADULTO	1.155	R$ 12,13	R$ 14.010,15
463	UNIDADE	MINI-INCUBADORA DESENVOLVIDA PARA INCUBAÇÃO DE INDICADORES BIOLÓGICOS AUTOCONTIDOS DESTINADOS À MONITORIZAÇÃO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. CAPACIDADE PARA INCUBAR, NO MÍNIMO, 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE. VOLTAGEM AUTOMÁTICA, ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8579)	BIOMECK MOD. BKL 6	380	R$ 160,61	R$ 61.031,80
464	UNIDADE	NEBULIZADOR INDIVIDUAL, ADULTO E INFANTIL, COM SISTEMA ULTRASSÔNICO. INDICADO PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, DEVE GERAR MICROPARTÍCULAS QUE TORNAM A INALAÇÃO MAIS EFICAZ, E NÃO DERRAMAR A MEDICAÇÃO QUANDO O PACIENTE ESTIVER DEITADO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA, FLEXÍVEL, EM P.V.C. ATÓXICO ADULTO E INFANTIL E TRAQUEIA (TUBO CORRUGADO EM P.V.C. ATÓXICO) COM NO MÍNIMO 100 CM DE COMPRIMENTO. (CIM5513)	GTECH MOD. NEBUDES2	605	R$ 157,07	R$ 95.027,35
465	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO HOSPITALAR. FABRICADO EM PLÁSTICO INCOLOR, COM HASTES FLEXÍVEIS, REGULÁVEIS E PROTETOR LATERAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8580)	PROTEPLUS	13.019	R$ 3,00	R$ 39.057,00
466	UNIDADE	OTOSCÓPIO, COM 5 ESPÉCULOS DE DIFERENTES MEDIDAS, CABO EM METAL CROMADO, PARA USO COM DUAS PILHAS MÉDIAS E REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ, COM CABEÇOTE EM METAL CROMADO, CAPA ANTIDERRAPANTE PARA MELHOR EMPUNHADURA. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. (CIM6410)	MARK II	968	R$ 230,00	R$ 222.640,00

467	UNIDADE	PAPAGAIO EM INOX, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML. (CIM7346)	ARTNOX	411	R$ 79,84	R$ 32.814,24
468	UNIDADE	PAPAGAIO EM PLÁSTICO, UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000ML, GRADUAÇÃO E TAMPA. (CIM8581)	TAYLOR MOD. 0265CT CIRURGICA BRASIL	377	R$ 7,11	R$ 2.680,47
469	CAIXA	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM10781)	HOSPFLEX	1.566	R$ 48,21	R$ 75.496,86
470	CAIXA	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM1821)	HOSPFLEX	878	R$ 123,16	R$ 108.134,48

471	CAIXA	PAPEL CREPADO 60CMX60CM, GRAMATURA 60G/M², BRANCO OU VERDE, INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA. (CIM6557)	HOSPFLEX PC004	458	R$ 185,00	R$ 84.730,00
472	UNIDADE	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30METROS, COMPATÍVEL COM O APARELHO CARDIOCARE 2000 E 3000. (CIM3900)	TECNOPRINT	2.700	R$ 20,80	R$ 56.160,00
473	ROLO	PAPEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, BRILHOSO, TIPO I NORMAL, UPP 100S. TAMANHO 110MM X 20M. DEVE SER COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA SONY VIDEO GRAPHIC PRINTER UP 895MD. (CIM10792)	MEDPEX MOD. MP110S	1.001	R$ 48,49	R$ 48.538,49
474	ROLO	PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIÓGRAFO. TAMANHO 80MM X 30M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8590)	TECNOPRINT ECG 80X30M	531	R$ 6,66	R$ 3.536,46
476	UNIDADE	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (PAR), COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS. COM SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E A FREQUÊNCIA DO ESTÍMULO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7842)	CPR STAT PADZ ZOLL	143	R$ 1.599,00	R$ 228.657,00
477	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTA (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ÍSIS INSTRAMED. (CIM5518)	INSTRAMED ADULTO	402	R$ 450,00	R$ 180.900,00
478	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR PHILLIPS HEARTSTART FR2 . (CIM5969)	CONMED	63	R$ 810,00	R$ 51.030,00
479	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO E INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) CMOS DRAKE LIFE 400 FUTURA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO(CIM6558)	CONMED	351	R$ 430,00	R$ 150.930,00
480	UNIDADE	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), COMPATÍVEL COM APARELHO DESFIBRILADOR ZOLL AED PLUS. COM SENSOR DE RCP QUE INFORMA A PROFUNDIDADE E A FREQUÊNCIA DO ESTÍMULO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7843)	PEDI PADZ II ZOLL	60	R$ 1.798,00	R$ 107.880,00

481	PAR	PÁS ADESIVAS DE DESFIBRILAÇÃO INFANTIL (PAR), DESCARTÁVEL, COMPATÍVEL COM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) ÍSIS INSTRAMED. (CIM5519)	INSTRAMED INFANTIL	165	R$ 450,00	R$ 74.250,00
482	KIT	PILHAS DE LÍTIO-DIÓXIDO DE MANGANËS, TENSÃO 3V, PARA USO NO DESFIBRILADOR/DEA: ZOLL AED PLUS. KIT COM 10 UNIDADES. (CIM5961)	PANSONIC DURACEL	119	R$ 475,00	R$ 56.525,00
483	UNIDADE	PINÇA ADSON COM DENTE, 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10817)	ABC AÇO INOX	1.023	R$ 13,80	R$ 14.117,40
484	UNIDADE	PINÇA ADSON COM DENTE, 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12579)	ABC/BSZ	534	R$ 30,00	R$ 16.020,00
485	UNIDADE	PINÇA ADSON SERRILHADA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8591)	ABC AÇO INOX	699	R$ 13,70	R$ 9.576,30
486	UNIDADE	PINÇA ALLIS 5X6 DENTES, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8592)	ABC/BSZ	794	R$ 60,00	R$ 47.640,00
487	UNIDADE	PINÇA ALLIS, 12 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12578)	ABC	525	R$ 20,22	R$ 10.615,50
488	UNIDADE	PINÇA ALLIS, 15 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12583)	ABC AÇO INOX	561	R$ 32,62	R$ 18.299,82
489	UNIDADE	PINÇA ALLIS, 18 CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12584)	ABC/BSZ	393	R$ 58,00	R$ 22.794,00

490	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA COM VIDEA DELICADA, 20CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO NÃO CORTANTE. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12554)	HARTE	701	R$ 200,00	R$ 140.200,00
491	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8595)	CASSIFLEX MOD. 368	1.058	R$ 12,05	R$ 12.748,90
492	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8593)	CASSIFLEX MOD. 369	1.065	R$ 12,13	R$ 12.918,45
493	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8594)	ABC AÇO INOX	681	R$ 22,90	R$ 15.594,90
494	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8596)	ABC AÇO INOX	839	R$ 11,40	R$ 9.564,60
495	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8597)	CASSIFLEX MOD. 357	983	R$ 11,18	R$ 10.989,94
496	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SERRILHADA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8598)	CASSIFLEX MOD. 370	690	R$ 13,03	R$ 8.990,70
497	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE, 12 CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12555)	CASSIFLEX MOD. 356	1.158	R$ 10,77	R$ 12.471,66
498	UNIDADE	PINÇA BACKAUS, COM 13CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8599)	ABC AÇO INOX	540	R$ 29,97	R$ 16.183,80

499	UNIDADE	PINÇA CHERON COM SERRILHA, 25CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12556)	GOLGRAN	476	R$ 57,24	R$ 27.246,24
500	UNIDADE	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, COM 24CM. FABRICADA EM PLÁSTICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8601)	VAGISPEC KOLPLAST-ADLIN	5.024	R$ 1,09	R$ 5.476,16
501	UNIDADE	PINÇA CHERON, COM 24CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8600)	ABC/BSZ	585	R$ 57,29	R$ 33.514,65
502	UNIDADE	PINÇA CRILE, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10779)	ABC/BSZ	909	R$ 26,98	R$ 24.524,82
503	UNIDADE	PINÇA CRILE, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10778)	ABC/BSZ	995	R$ 26,98	R$ 26.845,10
504	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8602)	ABC/BSZ	1.637	R$ 22,00	R$ 36.014,00
505	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 10CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8603)	ABC/BSZ	507	R$ 25,50	R$ 12.928,50
506	UNIDADE	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO, TIPO RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10818)	ABC/BSZ	606	R$ 25,00	R$ 15.150,00
507	UNIDADE	PINÇA HARTMANN JACARÉ, 9CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12557)	ABC	332	R$ 133,69	R$ 44.385,08

508	UNIDADE	PINÇA HARTMANN SERRILHADA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8604)	ABC MOD. 226	366	R$ 132,59	R$ 48.527,94
509	UNIDADE	PINÇA KELLY, TIPO CURVA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8605)	ABC/BSZ	1.293	R$ 25,80	R$ 33.359,40
510	UNIDADE	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8606)	ABC/BSZ	1.488	R$ 26,40	R$ 39.283,20
511	UNIDADE	PINÇA KELLY, TIPO RETA, COM 16CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8607)	ABC/BSZ	945	R$ 30,00	R$ 28.350,00
512	UNIDADE	PINÇA KOCHER CURVA, 14CM. HEMOSTÁTICA, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420; AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12558)	ABC/BSZ	968	R$ 34,80	R$ 33.686,40
513	UNIDADE	PINÇA KOCHER, TIPO RETA, COM 14CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8608)	ABC/BSZ	695	R$ 34,50	R$ 23.977,50
514	UNIDADE	PINÇA MAGIL, COM 25CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8609)	GOLGRAN	389	R$ 87,57	R$ 34.064,73
515	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO PARA VASECTOMIA LISA CURVA, 12CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO NÃO CORTANTE, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12559)	ABC	431	R$ 23,39	R$ 10.081,09
517	UNIDADE	PINÇA PEAN, 14CM. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO, NÃO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12560)	ABC/BSZ	417	R$ 35,00	R$ 14.595,00

518	UNIDADE	PINÇA PROFESSOR MEDINA, COM 24CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS 2MM, 3MM, 4MM E 5MM. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8610)	GOLGRAN	305	R$ 216,99	R$ 66.181,95
519	UNIDADE	PINÇA TENTACÂNULA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8611)	ABC MOD. 308	624	R$ 8,34	R$ 5.204,16
520	UNIDADE	POLIFIX 2 VIAS COM CLAMP. CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA, CONECTORES MACHO E FÊMEA COM TAMPA PROTETORA. CONECTOR MACHO NÃO LUER-LOCK, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. CONECTOR FÊMEA LUER-LOCK. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 40 CM. ACOMPANHA DUAS TAMPAS PROTETORAS SOBRESSALENTES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE PROPORCIONE ABERTURA FÁCIL, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. (CIN12755)	INFUSAO	138.392	R$ 0,69	R$ 95.490,48
521	UNIDADE	PORTA AGULHA DERF SEM VÍDEA, 12CM. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7836)	ABC AÇO INOX	420	R$ 30,30	R$ 12.726,00
522	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIEU COM 17CM, UTILIZADO EM SUTURAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7890)	ABC/BSZ	401	R$ 56,00	R$ 22.456,00
523	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 14 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. (CIM6418)	ABC AÇO INOX	858	R$ 24,99	R$ 21.441,42
524	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO, MEDINDO 16 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE. (CIM6397	ABC/BSZ	714	R$ 25,98	R$ 18.549,72

525	UNIDADE	PORTA ALGODÃO EM INÓX, SERVIDO, AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 400ML, 08X08CM. (CIM2583	AÇONOX	624	R$ 36,69	R$ 22.894,56
526	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 12CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8612)	BSZ-6728	722	R$ 162,74	R$ 117.498,28
527	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 14CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8613)	GOLGRAN	714	R$ 162,49	R$ 116.017,86
528	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 16CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12580)	ABC/BSZ	617	R$ 167,88	R$ 103.581,96
529	UNIDADE	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR, COM VÍDEA E 18CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12581)	ABC/BSZ	449	R$ 240,00	R$ 107.760,00
530	UNIDADE	PORTA-LÂMINA COM CINQUENTA DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, EM FORMATO DE CAIXA. (CIM8540)	CRAL	417	R$ 6,70	R$ 2.793,90
531	UNIDADE	PORTA-LÂMINA COM TRÊS DIVISÓRIAS PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA. FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, EM FORMATO DE TUBO. (CIM8541)	CRALPLAST	11.783	R$ 0,55	R$ 6.480,65
532	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO AROMATIZADO. DISPONÍVEL NOS SABORES MENTA, MORANGO E UVA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O SABOR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8614)	MADEITEX-INOVATEX	82.875	R$ 0,59	R$ 48.896,25
533	UNIDADE	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO. CONFECCIONADO EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, TIPO LISO, OPACO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, HERMETICAMENTE PROTEGIDA DA LUZ DIRETA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. (CIM8615)	BLOWTEX	165.474	R$ 0,24	R$ 39.713,76
534	PACOTE	PROPÉ DESCARTÁVEL PARA CENTRO CIRÚRGICO CONFECCIONADO EM TNT : TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO: MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO COMPRIMENTO DE APROX. 33 CM E ALTURA 9 CM (LIMITE - PARA NUMERAÇÕES 43/44) CADA PACOTES CONTÉM 100 UNIDADES. (CIM2909)	MEDGAUZE	11.712	R$ 18,00	R$ 210.816,00

535	UNIDADE	PROTETOR FACIAL FACE SHIELD REUTILIZÁVEL. COM VISOR TRANSPARENTE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, QUE OFEREÇA PROTEÇÃO COMPLETA PARA O ROSTO. AJUSTE PARA A CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA E DISTÂNCIA DO ROSTO. DE FÁCIL MONTAGEM E HIGIENIZAÇÃO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTINDO SUA INTEGRIDADE DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO ATÉ O USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA (CIN13863)	SUPERMEDY	3.816	R$ 7,00	R$ 26.712,00
536	CAIXA	PROTETOR OCULAR ADULTO. PRODUZIDO COM FITA MICROPOROSA E ALMOFADA ABSORVENTE NÃO ADERENTE. SUAVE, HIPOALERGÊNICO E QUE PERMITA A RESPIRAÇÃO DA PELE. CAIXA COM 12 UNIDADES, COR BEGE. (CIM7349)	COPERTINA	3.867	R$ 10,70	R$ 41.376,90
537	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 30, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8616)	ALG SUN TOQUE DAS FEITICIERAS 120ML	4.358	R$ 7,80	R$ 33.992,40
538	FRASCO	PROTETOR SOLAR, FPS 50, RESISTENTE À ÁGUA, AMPLA PROTEÇÃO UVA/UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. FRASCO COM NO MÍNIMO 120 ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8617)	ALG SUN TOQUE DAS FEITICIERAS 120ML	16.257	R$ 11,00	R$ 178.827,00
539	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 2MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4516)	KOLPLAST ADLIN	611	R$ 17,30	R$ 10.570,30
540	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 3MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4517)	KOLPLAST ADLIN	627	R$ 17,30	R$ 10.847,10
541	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 4MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4518)	KOLPLAST ADLIN	741	R$ 17,30	R$ 12.819,30
542	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 5MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4519)	KOLPLAST ADLIN	666	R$ 17,30	R$ 11.521,80
543	UNIDADE	PUNCH DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA DE PELE, COM LÂMINA CILÍNDRICA DE 6MM; HASTE PLÁSTICA; LAMINA AÇO INOX; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. (CIM4520)	KOLPLAST ADLIN	620	R$ 17,30	R$ 10.726,00
544	UNIDADE	RÉGUA ANTROPOMETRICA INFANTIL DE MADEIRA,1 METRO (CIM2910)	TAYLOR CIRURGICA BRASIL	333	R$ 56,50	R$ 18.814,50
545	UNIDADE	REGULADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR. (CIM3590)	IFAB MOD. VRD100	797	R$ 226,49	R$ 180.512,53

546	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. USO INFANTIL. (CIM5376)	NUTRIEX	3.881	R$ 7,69	R$ 29.844,89
547	FRASCO	REPELENTE DE INSETOS, USO TÓPICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E COM FRAGRÂNCIA SUAVE, APRESENTAÇÃO EM LOÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 150ML. USO ADULTO. (CIM5375)	ALG REPEL TOQUE DAS FENTICEIRAS SPRAY 200ML	6.366	R$ 8,73	R$ 55.575,18
548	ROLO	ROLO DE CADARÇO SARJADO, UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DO TUBO OROTRAQUEAL. CONFECCIONADO COM, NO MÍNIMO, 90% ALGODÃO, COR BRANCA. TAMANHO DE 10MM X 10M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIM8481)	TECENIL MOD. 10MTS	3.063	R$ 3,70	R$ 11.333,10
549	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 4,5M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10814)	MISSNER	36.840	R$ 5,15	R$ 189.726,00
550	ROLO	ROLO DE FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA. COR BRANCA. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRAS DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO, NÃO DESCOLANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO. COM 10CM X 10M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12714)	MISSNER	22.337	R$ 8,38	R$ 187.184,06
551	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 10CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8582)	PACK GC	8.285	R$ 44,00	R$ 364.540,00
552	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 15CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8583)	PACK GC	10.734	R$ 61,00	R$ 654.774,00

553	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 20CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8584)	PACK GC	9.639	R$ 82,00	R$ 790.398,00
554	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 25CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10821)	PACK GC	7.205	R$ 101,18	R$ 729.001,90
555	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 30CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8585)	PACK GC	3.794	R$ 121,34	R$ 460.363,96
556	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 50CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8586)	HOSPFLEX	1.959	R$ 217,19	R$ 425.475,21
557	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 5CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10784)	HOSPFLEX	3.069	R$ 23,11	R$ 70.924,59
558	ROLO	ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM TAMANHO DE 8CM X 100M. COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR. COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NBR 14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8587)	HOSPFLEX	3.383	R$ 34,37	R$ 116.273,71
559	UNIDADE	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, EXTREMIDADE DISTAL COM ACABAMENTO ARREDONDADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12758)	KOLPLAST	2.621	R$ 2,00	R$ 5.242,00

561	UNIDADE	SACO PARA HAMPER, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS, CONFECCIONADO EM TECIDO LONADO E RESISTENTE (100% ALGODÃO), COR BRANCA. TAMANHO: 0,50M DE DIÂMETRO X 0,80 M DE ALTURA. COZ PRESO POR BOTÃO PRESSÃO. (CIM3889)	SILVENINA	984	R$ 49,99	R$ 49.190,16
562	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS (4,5 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 39 CM DE LARGURA X 58 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORNAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN12296)	QUALIPLAX II-15	8.262	R$ 9,00	R$ 74.358,00
563	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 200 LITROS; DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 93 CM DE LARGURA X 103 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORNAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN12297)	JUREMA	3.789	R$ 65,54	R$ 248.331,06

564	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR BRANCO-LEITOSO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS (9,0KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 59 CM DE LARGURA X 62 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS EQUIVALENTE E O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE".EMBALADOS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. DEVE ATENDER AS NORNAS DA ABNT E POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. (CIN12298)	QUALIPLAX II-30	12.824	R$ 12,50	R$ 160.300,00
565	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE; COR VERMELHO; CAPACIDADE NOMINAL PARA 100 LITROS (30 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA X 105 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, O "SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE", COM A INSCRIÇÃO "INFECTANTE". EMBALADOS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIN13868)	QUALIPLAX II-100	546	R$ 49,99	R$ 27.294,54
566	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO QUÍMICO; COR LARANJA; CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS (15 KG); DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS DE 63 CM DE LARGURA X 80 CM DE ALTURA; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO E NÃO PERMITINDO A PERDA DO CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO; CONSTAR, EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE, O "SÍMBOLO DE RESÍDUO TÓXICO", COM A INSCRIÇÃO "RESÍDUO TÓXICO". EMBALADOS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. (CIN13867)	QUALIPLAX II-50	291	R$ 28,00	R$ 8.148,00
567	UNIDADE	SCALP DISPOSITIVO ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO. ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇAO. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 19, 21, 23, 25 E 27. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN12300)	LABOR IMPORT	291.759	R$ 0,24	R$ 70.022,16

568	UNIDADE	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA DENTÁRIA, COM REFLUXO. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8621)	CASSIFLEX MOD. 462	19.674	R$ 28,53	R$ 561.299,22
569	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 12,7 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8428)	SR	557.550	R$ 0,94	R$ 524.097,00
570	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1CC COM AGULHA DE 8 X 0,3MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA E LIVRE DE LÁTEX. COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10820)	TKL	430.275	R$ 0,47	R$ 202.229,25
572	UNIDADE	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA, SEM DRENO. FRASCO COM CAPACIDADE 2000 ML COM TAMPA, ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE, EXTENSÃO 120 CM COM CLAMP E CONECTOR UNIVERSAL. FABRICADO EM PVC ATÓXICO, POLIETILENO E POLIPROPILENO. EMBALAGEM ESTÉRIL, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. (CIN12759)	LAC MEDICAL CIRURGICA BRASIL	585	R$ 36,25	R$ 21.206,25
573	FRASCO	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8630)	RIOHEX	10.701	R$ 7,43	R$ 79.508,43
574	FRASCO	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12782)	RIOHEX	15.506	R$ 1,66	R$ 25.739,96
575	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. EMBALAGEM DE 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8506)	RIOHEX	11.060	R$ 14,99	R$ 165.789,40
576	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12784)	RIOHEX	14.471	R$ 1,82	R$ 26.337,22
577	FRASCO	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA PARA USO NAS MÃOS E PELE COM AÇÃO BACTERICIDA E EFEITO PROLONGADO. CONTENDO NO MÍNIMO 2% DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM10761)	VIC PHARMA	7.127	R$ 1,65	R$ 11.759,55

578	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1%. FRASCO COM 30ML. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIN13901)	VIC PHARMA	248	R$ 2,08	R$ 515,84
579	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%. FRASCO COM 100ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIN12783)	RIOHEX 0,2% RIOQUÍMICA	11.228	R$ 1,34	R$ 15.045,52
580	FRASCO	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FRASCO COM 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8629)	CHLORCLEAR VIC PHARMA	12.257	R$ 7,58	R$ 92.908,06
581	GALÃO	SOLUÇÃO BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO. DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. BIODEGRADÁVEL. PRONTO USO. COM REGISTRO NA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS. (CIM6354)	MIRAX-S	2.430	R$ 28,00	R$ 68.040,00
582	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 1000ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8632)	EQUIPLEX	24.254	R$ 4,85	R$ 117.631,90
583	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 250ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8633)	EQUIPLEX	66.578	R$ 2,48	R$ 165.113,44
584	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5% 500ML, SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MNINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8634)	EQUIPLEX	69.951	R$ 3,00	R$ 209.853,00
585	FRASCO	SOLUÇÃO ENEMA DE GLICERINA A 12%, APRESENTAÇÃO EM CLISTER. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8631)	CLISTEROL 12% JP	3.923	R$ 7,61	R$ 29.854,03
586	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8635)	SORIMAX FARMAX-AMARAL	164.250	R$ 1,32	R$ 216.810,00
587	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 250ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8636)	SORIMAX FARMAX-AMARAL	130.005	R$ 1,70	R$ 221.008,50
588	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM 0,9% DE CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM BICO GOTEJADOR. FRASCO COM 500ML. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8637)	SORIMAX	76.530	R$ 2,40	R$ 183.672,00
589	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8638)	EQUIPLEX	96.948	R$ 4,00	R$ 387.792,00
590	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8639)	EQUIPLEX	662.310	R$ 1,64	R$ 1.086.188,40

591	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8640)	EQUIPLEX	454.797	R$ 2,09	R$ 950.525,73
592	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO DE ACORDO COM A RDC Nº 29 DE 17/04/2007. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8641)	FARMARIN	332.994	R$ 2,21	R$ 735.916,74
593	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 1000ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8642)	EQUIPLEX	38.366	R$ 3,78	R$ 145.023,48
594	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE RINGER COM LACTATO. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8643)	EQUIPLEX	65.415	R$ 2,77	R$ 181.199,55
595	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 1000ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8644)	EQUIPLEX	35.055	R$ 4,85	R$ 170.016,75
596	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 250ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8645)	EQUIPLEX	48.732	R$ 2,60	R$ 126.703,20
597	FRASCO	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA. FRASCO COM 500ML, SISTEMA FECHADO. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8646)	FRESENIUS	53.237	R$ 2,76	R$ 146.934,12
598	FRASCO	SOLUÇÃO PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE GLUTARALDEIDO A 2%, PRONTO USO COM TEMPO DE CONTATO PARA DESINFECÇÃO ARTIGOS TERMOSENSÍVEIS DE NO MÁXIMO 30 MINUTOS, DEVERÁ APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO - AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONA AERUGINOSA, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, CANDIDA ALBICANS, MYCOBACTERIUM SMEGMATIS MYCOBACTERIUM BOVIS (BCG) CONFORME RDC 35/2010 E INFORME TÉCNICO ANVISA 04/07, PH 5,5 A 7, TEMPO DE ATIVIDADE DA SOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 30 DIAS, BAIXO ODOR. DEVE SER EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE E REALIZAR O FORNECIMENTO DE FITA REAGENTE QUE POSSIBILITE AVALIAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE EFICÁCIA DA SOLUÇÃO. RÓTULO DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, PRINCÍPIO ATIVO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DADOS DO FABRICANTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO JUNTO AO ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO. (CIM4764)	GLUTACIN PRONTO PARA USO CINORD SUDESTE	3.906	R$ 44,92	R$ 175.457,52

599	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL ADULTO, Nº12. EM SILICONE, FLEXÍVEL QUE PERMITA INTRODUÇÃO SUAVE E SEM TRAUMAS, RESISTENTE, QUE POSSIBILITE HIGIENIZAÇÃO DA MESMA, TUBO TRANSLÚCIDO COM LINHA RADIOPACA QUE PERMITA BOA VISUALIZAÇÃO ATRAVÉS DO RX, POSSUIR MARCAS AO LONGO DO CORPO QUE INDICAM A POSIÇÃO DA PONTEIRA NO MOMENTO DA INTRODUÇÃO, DEVE ACOMPANHAR FIO GUIA EM AÇO INOX. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12561)	MEDICONE	5.660	R$ 33,00	R$ 186.780,00
600	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 04. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7350)	MARK MED	17.808	R$ 0,45	R$ 8.013,60
601	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 06. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7351)	MARK MED	70.155	R$ 0,47	R$ 32.972,85
602	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7352)	MARK MED	101.948	R$ 0,49	R$ 49.954,52

603	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7353)	MARK MED	44.258	R$ 0,51	R$ 22.571,58
604	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7354)	MARK MED	66.180	R$ 0,52	R$ 34.413,60
605	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7856)	BIOSANI	52.223	R$ 0,55	R$ 28.722,65
606	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7355)	MARK MED	21.503	R$ 0,58	R$ 12.471,74

607	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7356)	BIOSANI	15.210	R$ 0,68	R$ 10.342,80
608	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20. COM UM ORIFÍCIO CENTRAL NA PORÇÃO PROXIMAL, DOIS ORIFÍCIOS INTERCALADOS EM LADOS OPOSTOS COMPATÍVEIS COM A NUMERAÇÃO, ADEQUADOS PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÃO VISCOSA E FLUÍDOS. TRANSPARENTE, FABRICADA EM MATERIAL ATÓXICO, ISENTA DE IMPUREZAS, MALEÁVEL, SILICONIZADA, COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12760)	BIOSANI	11.678	R$ 0,59	R$ 6.890,02
610	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL, COM BALÃO. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 3.0, 3.5, 4.0, 4.5, 5.0, 5.5, 6.0, 6.5, 7.0, 7.5, 8.0, 8.5, 9.0, 9.5 E 10.0. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM6527)	SOLIDOR	24.398	R$ 5,29	R$ 129.065,42
611	UNIDADE	SONDA FOLEY COM DUAS VIAS E BALÃO VOLUMÉTRICO, FABRICADA 100% EM SILICONE ANTIALÉRGICO E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM10793)	WELL LEAD	24.144	R$ 28,30	R$ 683.275,20

612	UNIDADE	SONDA FOLEY Nº 18, COM 3 VIAS. FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA 100% NATURAL, SILICONADA, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, BALÃO COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO PARA 5CC, CONECTOR UNIVERSAL QUE PERMITE PERFEITA ADAPTAÇÃO EM QUALQUER TIPO DE BOLSA COLETORA, ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, TIPO BLISTER ATÓXICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12562)	SOLIDOR GRUPO LABOR IMPORT	11.295	R$ 6,25	R$ 70.593,75
613	UNIDADE	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 12, 14, 16, 18, 20, 22 E 24. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. (CIM7358)	SOLIDOR	42.116	R$ 4,43	R$ 186.573,88
614	UNIDADE	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 10 FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 5CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7357)	WELL LEAD	3.428	R$ 4,60	R$ 15.768,80
615	UNIDADE	SONDA FOLEY, COM DUAS VIAS, TAMANHO 8, 100% SILICONE, COM BALÃO VOLUMÉTRICO DE 3CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7860)	WELL LEAD	1.715	R$ 28,30	R$ 48.534,50

616	UNIDADE	SONDA FOLEY, TRÊS VIAS. DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, CONFECCIONADA EM LÁTEX SILICONIZADO; ATÓXICA MEDINDO NO MÍNIMO 28 CM, APRESENTANDO FLEXIBILIDADE E MALEABILIDADE ADEQUADAS AO FIM A QUE SE DESTINA, QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÃO AO PACIENTE, APRESENTANDO ESPESSURA UNIFORME, ISENTO DE MANCHAS OU QUAISQUER DEFEITOS: COM VÁLVULA DO BALÃO FIXA QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO E SERINGAS, COM BALÃO COM CAPACIDADE DE 5 ML A 30 ML E BOA DISTENSIBILIDADE: COM PONTA ARREDONDADA E FECHADA, APRESENTANDO 02 ORIFÍCIOS OVAIS PRÓXIMOS A PONTA, SITUADOS EM LADOS OPOSTOS, DELIMITADOS E PROPORCIONAIS AO DIÂMETRO DO CALIBRE, ISENTOS DE REBARBAS E OU SALIÊNCIAS QUE POSSAM TRAUMATIZAR O PACIENTE.EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS 14, 16, 18, 20 E 22. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O NÚMERO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIN12761)	SOLIDOR GRUPO LABOR IMPORT	2.610	R$ 6,54	R$ 17.069,40
617	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL Nº08, COM ATÉ 120CM DE COMPRIMENTO, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM10805)	SOLUMED	7.047	R$ 8,30	R$ 58.490,10

618	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL Nº10, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7359)	SOLUMED	7.370	R$ 8,30	R$ 61.171,00
619	UNIDADE	SONDA NASO-ENTERAL Nº12, COM 109 A 120CM, DE POLIURETANO, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE REFERÊNCIA, PESO SÓLIDO EM TUNGSTÊNIO OU METAL ATÓXICO NA EXTREMIDADE DISTAL, COMPATÍVEL COM A NUMERAÇÃO, ORIFÍCIOS NA PONTA DISTAL DA SONDA PERMITINDO A INFUSÃO DE SOLUÇÕES, CONEXÃO UNIVERSAL PRECISA QUE NÃO CAUSE VAZAMENTO, COM TAMPA ACOPLADA VEDANTE, LUBRIFICADA, MANDRIL FLEXÍVEL EM AÇO INOX, DE FÁCIL RETIRADA, PROJETADO PARA SER REMOVIDO SEM ADIÇÃO DE LUBRIFICANTE OU ÁGUA, QUE NÃO TRACIONE A SONDA E NÃO SAIA PELOS ORIFÍCIOS DA PONTA DISTAL DA MESMA. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIM7360)	SOLUMED	9.353	R$ 8,40	R$ 78.565,20
620	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8647)	MARK MED	9.030	R$ 0,58	R$ 5.237,40
621	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8648)	MARK MED	10.440	R$ 0,46	R$ 4.802,40

622	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8649)	BIOSANI	11.093	R$ 0,61	R$ 6.766,73
623	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8650)	BIOSANI	9.938	R$ 0,66	R$ 6.559,08
624	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8652)	MARK MED	9.578	R$ 0,73	R$ 6.991,94
625	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10,CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8651)	BIOSANI	7.958	R$ 0,54	R$ 4.297,32
626	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8653)	MARK MED	12.638	R$ 0,54	R$ 6.824,52
627	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8654)	MARK MED	15.495	R$ 0,76	R$ 11.776,20

628	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8655)	BIOSANI	13.163	R$ 0,58	R$ 7.634,54
629	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8656)	BIOSANI	9.443	R$ 0,85	R$ 8.026,55
630	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, CURTA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8657)	MARK MED	9.315	R$ 0,60	R$ 5.589,00
631	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8658)	BIOSANI Nº 16	10.215	R$ 0,99	R$ 10.112,85
632	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8659)	MARK MED	7.515	R$ 1,09	R$ 8.191,35
633	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8660)	MARK MED	8.115	R$ 1,22	R$ 9.900,30

634	UNIDADE	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22, LONGA, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO E TRANSLÚCIDO. COM PONTA ARREDONDADA, DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO DOIS FUROS LATERAIS E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA EM UMA DAS EXTREMIDADES. PRODUTO ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8661)	MARK MED	7.538	R$ 1,30	R$ 9.799,40
635	UNIDADE	SONDA PARA GASTROSTOMIA. RADIOPACA. ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM SILICONE, COM TRÊS VIAS, CONECTOR TIPO Y E BALÃO INTERNO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 12FR, 14FR, 16FR, 18FR, 20FR, 22FR E 24FR. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADO O TAMANHO QUE DEVERÁ SER FORNECIDO. (CIM6536)	MEDICONE	690	R$ 150,00	R$ 103.500,00
636	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 14, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8662)	BIOSANI	4.125	R$ 0,82	R$ 3.382,50
637	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 24, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8663)	BIOSANI	3.773	R$ 1,05	R$ 3.961,65
638	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 26, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8664)	BIOSANI	3.615	R$ 1,16	R$ 4.193,40
639	UNIDADE	SONDA RETAL Nº 30, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E ATÓXICO, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA, ABERTA, LISA, SEM REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO E NA OUTRA CONECTOR PADRÃO COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8665)	BIOSANI	6.435	R$ 1,19	R$ 7.657,65
640	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12, MARCA MARK MED. (CIM7915) AÇÃO JUDICIAL	MARK MED	7.500	R$ 0,65	R$ 4.875,00
641	UNIDADE	SUPORTE DE ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À VAPOR; EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 13 LUGARES. (CIM5614)	FAMI ITA	230	R$ 57,99	R$ 13.337,70

642	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 03L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22CM (A), 15CM (L) E 13CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10794)	DESCARPACK	452	R$ 23,93	R$ 10.816,36
643	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 13L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,5CM (A), 29CM (L) E 24CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10796)	DESCARBOX	942	R$ 25,06	R$ 23.606,52
644	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 20L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM (A), 31CM (L) E 26CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIM10795)	DESCARBOX	426	R$ 25,00	R$ 10.650,00
645	UNIDADE	SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES COM CAPACIDADE DE 7 L. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADAS DE 21 CM (A), 21,5 CM (L) E 16,5 CM (P). O SUPORTE DEVE ACOMPANHAR PARAFUSOS E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. (CIN13871)	DESCARPACK	225	R$ 24,90	R$ 5.602,50
646	UNIDADE	SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO, UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, RETIRADA DE SANGUE E AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL. COM REGULAGEM DE ALTURA E PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM ESTOFADO PRETO TIPO CONCHA. (CIM8674)	RENASCER	573	R$ 168,68	R$ 96.653,64
647	UNIDADE	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL, CAPACIDADE 4 FRASCOS, HASTE CROMADA, PÉS ESMALTADOS COM RODÍZIOS (CIM1413)	RENASCER	774	R$ 152,00	R$ 117.648,00
648	UNIDADE	TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA. CONFECCIONADA EM POLIETILENO OU ACRÍLICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 40CM. (CIM10809)	RESGATE	134	R$ 185,99	R$ 24.922,66
649	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 102 X 11CM. (CIM10790)	TECNIMED	1.761	R$ 17,50	R$ 30.817,50
650	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 53 X 8CM. (CIM10787)	TECNIMED	1.589	R$ 12,00	R$ 19.068,00
651	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 63 X 9CM. (CIM10788)	TECNIMED	1.611	R$ 14,00	R$ 22.554,00
652	UNIDADE	TALA ARAMADA MOLDÁVEL DE E.V.A. UTILIZADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA EM RESGATES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 87 X 10CM. (CIM10789)	RESGATE SP G VERDE	1.580	R$ 14,23	R$ 22.483,40
653	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 30CM X 20CM (CIM1414)	RESGATE SP	9.782	R$ 1,08	R$ 10.564,56
654	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 40CM X 20CM (CIM6496)	RESGATE	10.232	R$ 1,45	R$ 14.836,40
655	UNIDADE	TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE 70CM X 20CM. (CIM10786)	RESGATE	9.354	R$ 1,88	R$ 17.585,52

656	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO 90CM X 20CM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12713)	RESGATE SP	8.132	R$ 2,57	R$ 20.899,24
657	UNIDADE	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 12X180MM (CIM3322)	MSO	4.988	R$ 0,54	R$ 2.693,52
658	UNIDADE	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 16X180MM (CIM3323)	MSO	5.648	R$ 0,80	R$ 4.518,40
659	UNIDADE	TALA METÁLICA EM ALUMÍNIO 100% COM ESPUMA ANTIALÉRGICA, UTILIZADA NA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA OU ENTORSES. DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E HIGIÊNICA. 19X180MM (CIM3324)	MSO	5.513	R$ 1,03	R$ 5.678,39
663	UNIDADE	TELA DE POLIPROPILENO 10 CM X 10 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL, TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLIZE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 10 CM X 10 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CIN12764)	WALTEX 10 CM X 10 CM	1.502	R$ 32,54	R$ 48.875,08
664	UNIDADE	TELA DE POLIPROPILENO 15 CM X 15 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLISE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 15 CM X 15 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CIN12765)	WALTEX 15 CM X 15 CM	1.229	R$ 34,13	R$ 41.945,77

665	UNIDADE	TELA DE POLIPROPILENO 26 CM X 36 CM, TELA CIRÚRGICA INDEFORMÁVEL TECIDA COM FIO 100% POLIPROPILENO, MONOFILAMENTAR, NÃO ABSORVÍVEL, PODENDO SER CORTADA DE FORMA E DIMENSÕES NECESSÁRIAS, SEM PERIGO DE DESLISE OU RUPTURA DA TRAMA. TAMANHO 26 CM X 36 CM, INDICADA PARA REPAROS DE HÉRNIAS INGUINAL, FEMORAL E VENTRAL, ALÉM DE CORREÇÃO DE DEFEITOS NAS PAREDES ABDOMINAL E TORÁCICA. EMBALADAS EM BLISTER INDIVIDUAL, ESTERILIZADA A GÁS ÓXIDO DE ETILENO, EMBALAGEM QUE PROPORCIONE ABERTURA ASSÉPTICA E CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA. (CIN12766)	BIOLINE BMPL25-35RU	1.026	R$ 85,00	R$ 87.210,00
666	UNIDADE	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA, MÍNIMA E UMIDADE COM ALARME. UTILIZADO PARA MEDIR TEMPERATURA E UMIDADE RELATIVA DO AR EM GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. COM ESCALA INTERNA MÍNIMA DE -10 ºC A 50 ºC E ESCALA EXTERNA MÍNIMA DE -50 ºC A 70 ºC. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM DISPLAY DIGITAL. (CIM8675)	SUPERMEDY	623	R$ 58,65	R$ 36.538,95
667	UNIDADE	TERMÔMETRO ANALÓGICO EM PLÁSTICO TIPO CAPELA, REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA PARA USO INTERNO EM GELADEIRA DE IMUNIZAÇÃO COM BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADOR DO MARCADOR DE MÁXIMA E MÍNIMA. (CIM2597)	INCOTHERM	451	R$ 66,00	R$ 29.766,00
668	UNIDADE	TERMÔMETRO AURICULAR DIGITAL INFRAVERMELHO. UTILIZADO PARA MEDIÇÕES INSTANTÂNEAS ATRÁVES DE SENSOR INFRAVERMELHO. COM VISOR DIGITAL, BIP SONORO E MEMÓRIA PARA RESULTADOS. TEMPO DE MEDIÇÃO DE ATÉ 15 SEGUNDOS. DEVE ACOMPANHAR SUPORTE PARA MESA, ESTOJO PARA TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. APROVADO PELO INMETRO. (CIM5516)	BIOLAND MOD. E127	933	R$ 169,07	R$ 157.742,31
670	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNINA COM ALARME. UTILIZADO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELADEIRAS E CÂMARAS FRIAS. COM FUNÇÃO INTERNA E EXTERNA. COM ALARME SONORO. FABRICADO EM PLÁSTICO A.B.S. . SENSOR COM NO MÍNIMO 1,80 CM DE COMPRIMENTO. DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE TRÊS DIGITOS. ESCALA INTERNA NO MÍNIMO ENTRE -10ºC E 60ºC E ESCALA EXTERNA NO MÍNIMO ENTRE -50ºC E 70ºC. (CIM5515)	SUPERMEDY MOD.100	1.208	R$ 56,98	R$ 68.831,84

671	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. DEVE PERMITIR MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPORAL SEM CONTATO COM A PELE, GARANTINDO FÁCIL MANUSEIO E MAIOR HIGIENE. COM TRÊS MODOS DE OPERAÇÃO, PARA MEDIR TEMPERATURA DO AMBIENTE, DE SUPERFÍCIE E CORPÓREA. COM VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME. ACONDICIONADO EM CAIXA COM MANUAL DE INSTRUÇÕES E PILHAS COMPATÍVEIS COM O APARELHO. (CIM8704)	INFRARED THERMOMTHER	22.066	R$ 67,68	R$ 1.493.426,88
672	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA/FINA, 15 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12590)	ABC MOD. 309	2.436	R$ 23,32	R$ 56.807,52
673	UNIDADE	TESOURA ÍRIS CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8678)	GOLGRAN	1.208	R$ 19,47	R$ 23.519,76
674	UNIDADE	TESOURA ÍRIS RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8679)	GOLGRAN	1.313	R$ 20,11	R$ 26.404,43
675	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA, 15 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12564)	ABC/BSZ	843	R$ 32,16	R$ 27.110,88
676	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12582)	ABC/BSZ	620	R$ 28,57	R$ 17.713,40
677	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8680)	ABC/BSZ	557	R$ 33,21	R$ 18.497,97
678	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM CURVA, COM 20CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8681)	ABC	467	R$ 51,35	R$ 23.980,45
679	UNIDADE	TESOURA METZEMBAUM RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8677)	ABC/BSZ	602	R$ 42,51	R$ 25.591,02

680	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA PARA RESGATE 19 CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12767)	WELDOM	635	R$ 27,00	R$ 17.145,00
681	UNIDADE	TESOURA PONTA ROMBA. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8685)	WELDOM	456	R$ 26,00	R$ 11.856,00
682	UNIDADE	TESOURA ROMBA ROMBA RETA, COM 15CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8676)	ABC/BSZ	542	R$ 32,00	R$ 17.344,00
683	UNIDADE	TESOURA SPENCER CURVA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8682)	ABC/BSZ	459	R$ 28,60	R$ 13.127,40
684	UNIDADE	TESOURA SPENCER RETA, COM 12CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8684)	ABC/BSZ	1.949	R$ 32,00	R$ 62.368,00
685	UNIDADE	TESOURA SPENCER RETA, COM 9CM. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8683)	ABC/BSZ	1.862	R$ 28,00	R$ 52.136,00
686	CAIXA	TESTE ESPECÍFICO BOWIE & DICK, PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA BOMBA DE VÁCUO EM AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO, COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2 CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1. CADA FOLHA POSSUI IMPRESSA UMA TINTA INDICADORA QUÍMICA NA DIAGONAL, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134ºC POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXCETO QUANDO HOUVER FALHAS NA REMOÇÃO DO AR. APÓS O PROCESSO, A FOLHA MUDARÁ DE MANEIRA UNIFORME, DA COR AMARELA PARA O ESPECTRO DE CORES ENTRE O MARROM ESCURO OU PRETO, INDICANDO A ADEQUADA REMOÇÃO DO AR EM AUTOCLAVES QUE UTILIZAM BOMBAS DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO ESTERILIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. CAIXA COM 50 FOLHAS. (CIM1837)	CLEAN UP BOWIE DICK	794	R$ 269,49	R$ 213.975,06
687	UNIDADE	TINTURA DE BENJOIN 20%, FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12768)	TINTURA DE BENJOIN VIC PHARMA	669	R$ 7,95	R$ 5.318,55

688	UNIDADE	TORNEIRA DESCARTÁVEL, COM 3 VIAS DE ACESSO. INDICADA PARA APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM TERAPIAS INTRAVENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES. ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. COM CONEXÃO LUER LOCK. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. (CIM7810)	LABOR IMPORT	27.360	R$ 0,76	R$ 20.793,60
690	CAIXA	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO) HIPOALÉRGICA COR BRANCA, GRAMATURA 20 GR, MICROPERFURADA, COM ELÁSTICO NAS EXTREMIDADES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 100 UNIDADES (CIM1635)	NOBRE	39.291	R$ 11,90	R$ 467.562,90
691	UNIDADE	TRAVESSEIRO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, REVESTIDO EM COURVIN, COM ZÍPER. COM ESPUMA DE POLIURETANO. MEDIDAS MÍMINAS 56CM X 40CM X 7CM E MEDIDAS MÁXIMAS 60CM X 40CM X 10CM. (CIM6555)	ESPUMABRAS	1.650	R$ 52,50	R$ 86.625,00
692	UNIDADE	TUBO DE LÁTEX Nº 200, (EXT.(MM): 5,50, INT.(MM): 3,00, COMP.: 15 METROS). CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL. NÃO ESTERILIZADO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. (CIN12565)	LATEXGOIAS	893	R$ 18,75	R$ 16.743,75
693	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 200. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8686)	TAYLOR CIRURGICA BRASIL	639	R$ 40,62	R$ 25.956,18
694	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 201. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8687)	TAYLOR CIRURGICA BRASIL	315	R$ 90,98	R$ 28.658,70
695	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 202. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8688)	KINNER	452	R$ 132,67	R$ 59.966,84
696	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 203. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8689)	KINNER	357	R$ 113,03	R$ 40.351,71
697	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 204. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8690)	MEDICONE	414	R$ 142,48	R$ 58.986,72
699	UNIDADE	TUBO HOSPITALAR Nº 206. FABRICADO 100% EM SILICONE TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, COM 15M. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. (CIM8692)	TAYLOR CIRURGICA BRASIL	317	R$ 193,77	R$ 61.425,09
700	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO AJUSTÁVEL PARA CILINDRO DE OXIDO NITROSO 300 KPA. PRESSÃO DE SAÍDA: 0 A 15 KPA. COM 2 MANÔMETRO COM ESCALA EM KPA CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMA ABNT. (CIN12769)	PROTEC/PROTEC EXPORT 5068	134	R$ 215,10	R$ 28.823,40

701	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO COM FLUXÔMETRO. DESCRIÇÃO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²; CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. (CIM5960)	IFAB VRD 200	195	R$ 234,61	R$ 45.748,95
702	UNIDADE	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²;CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906. (CIM5959)	IFAB MOD. VRD100	626	R$ 234,61	R$ 146.865,86
703	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA CONCENTRADA, TERMO-RESISTENTE, LÍMPIDA, INCOLOR NÃO FLUORESCENTE, INODORA E INSÍPIDA. ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS. FRASCO TIPO ALMOTOLIA COM 100 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (CIN12770)	CINORD	4.361	R$ 3,87	R$ 16.877,07
704	FRASCO	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM 1L CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8693)	VIC PHARMA	3.776	R$ 19,23	R$ 72.612,48
705	FRASCO	VASELINA SÓLIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 50G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. (CIM8694)	RIOQUÍMICA	1.016	R$ 10,00	R$ 10.160,00
706	POTE	VASELINA SÓLIDA, EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. POTE COM 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DE VALIDADE. (CIN12588) =	CINORD	585	R$ 27,96	R$ 16.356,60
707	UNIDADE	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. COR AZUL.TAMANHO 75CM X 75CM, 40G. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIN12567)	POLAR FIX	1.118	R$ 64,99	R$ 72.658,82
708	PACOTE	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. TAMANHO 120 CM X 120 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIN12748)	POLARFIX	416	R$ 162,63	R$ 67.654,08
709	PACOTE	WRAPS PARA ESTERILIZAÇÃO INVÓLUCRO, CONFECCIONADO EM PAPEL SMS, RESISTENTE A RASGOS E PERFURAÇÕES. TAMANHO 60CM X 60CM. PACOTE COM 50 UNIDADES. (CIM6546)	POLAR FIX	1.343	R$ 40,61	R$ 54.539,23
					Total Global (R$):	137.272.747,24

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13; 32; 58; 110; 111; 208; 277; 290; 306; 307; 308; 309; 310; 311; 312; 313; 314; 315; 316; 341; 342; 352; 364; 365; 367; 368; 370; 371; 394; 429; 435; 436; 472; 550; 623; 629; 678; 688	R$ 3.405.906,13
ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI	537; 538; 547	R$ 268.394,58
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3; 11; 12; 14; 23; 24; 29; 49; 82; 86; 97; 102; 104; 106; 113; 114; 118; 132; 136; 138; 139; 140; 141; 143; 144; 146; 148; 149; 154; 158; 159; 163; 164; 165; 182; 196; 198; 222; 224; 233; 234; 239; 240; 244; 247; 248; 249; 250; 251; 252; 259; 267; 270; 271; 273; 279; 281; 283; 292; 293; 295; 296; 297; 303; 304; 317; 319; 320; 321; 322; 323; 324; 326; 328; 329; 330; 331; 332; 333; 334; 337; 345; 350; 351; 354; 359; 362; 363; 372; 376; 380; 396; 403; 415; 416; 426; 438; 441; 442; 445; 448; 450; 454; 455; 458; 460; 462; 463; 464; 468; 473; 474; 491; 492; 495; 496; 497; 500; 508; 519; 520; 526; 532; 534; 544; 545; 548; 556; 557; 568; 569; 572; 578; 580; 585; 586; 587; 597; 598; 607; 608; 612; 616; 622; 625; 628; 635; 636; 637; 638; 639; 643; 652; 653; 656; 657; 658; 659; 666; 668; 670; 672; 687; 693; 694; 699; 701; 702	R$ 15.286.948,31
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI	168; 671	R$ 1.552.417,51
BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - FILIAL	298	R$ 46.155,15
BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	60; 99; 100; 109; 150; 459; 471	R$ 3.127.218,30
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2; 5; 6; 7; 8; 195; 197; 199; 200; 201; 202; 203; 204; 206; 434	R$ 9.956.307,97
CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	107; 299; 300; 301; 302; 305	R$ 560.105,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	53; 54	R$ 591.529,63
COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA	187; 188; 189; 190; 466	R$ 3.583.720,00
COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	137; 191; 192; 193; 194; 209; 223; 245; 246; 253; 260; 261; 262; 263; 285; 349; 663; 664	R$ 1.496.940,65
CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	56; 115; 117; 417	R$ 1.281.714,50
CSE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	477; 481	R$ 255.150,00
D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	36; 64; 65; 228; 235; 391	R$ 1.684.744,80
DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME	272; 275; 276; 289; 389; 422; 451; 686	R$ 2.990.104,11
FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	30	R$ 180.902,40
GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	122	R$ 1.363.523,25
GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI	170; 172	R$ 132.645,42
GOEDERT LTDA	57; 59; 124; 690	R$ 30.945.116,50
INCOTERM INDÚSTRIA DE TERMÔMETROS LTDA	667	R$ 29.766,00
INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - FILIAL	476; 480	R$ 336.537,00
KIENTRO BRASIL LTDA	152; 153; 156	R$ 107.243,25
LA DALLA PORTA JUNIOR EPP	16; 19; 20; 21; 25; 26; 39; 46; 47; 145; 286; 346; 347; 469; 470; 558; 704	R$ 3.698.526,91
LM FARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	236	R$ 19.728,00
MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI	80; 81; 88	R$ 556.459,96
MAYCON WILL EIRELI	241; 581; 588	R$ 555.130,00

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A	43; 44; 45; 48; 50; 51; 52; 89; 90; 91; 92; 93; 94; 95; 96; 125; 177; 214; 284; 355; 356; 395; 573; 574; 575; 576; 592; 600; 601; 602; 603; 604; 606; 621; 624; 626; 627; 630; 632; 633; 634	R$ 3.264.750,97
MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME	175; 176; 563; 708	R$ 462.004,59
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	108; 155; 157; 171; 173; 207; 255; 280; 418; 419; 427; 439; 461; 487; 530; 535; 549	R$ 814.029,05
MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	551; 552; 553; 554; 555; 593; 594	R$ 3.325.300,89
MORAES COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA SAÚDE LTDA	167; 178; 179; 180; 220; 465; 482; 484; 486; 489; 490; 501; 502; 503; 504; 505; 506; 509; 510; 511; 512; 513; 517; 522; 524; 528; 529; 675; 676; 677; 679; 682; 683; 684; 685	R$ 1.444.674,12
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	9; 69; 78; 79; 85; 87	R$ 1.907.875,05
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	665	R$ 87.210,00
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	61; 62; 103; 382; 383; 533; 692; 697	R$ 813.474,13
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP	27; 28; 66; 67; 101; 105; 160; 181; 184; 185; 237; 238; 287; 318; 325; 344; 384; 440; 443; 444; 467; 499; 514; 518; 525; 527; 567; 605; 610; 613; 642; 645; 673; 674	R$ 3.125.752,21
PARCOMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA	327	R$ 30.919,68
POSSATTO & POSSATTO LTDA	4; 41; 42; 119; 121; 166; 226; 242; 274; 338; 339; 340; 343; 361; 388; 390; 423; 425; 428; 432; 433; 483; 485; 488; 493; 494; 498; 521; 523; 631	R$ 9.903.060,10
PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	10; 98; 116; 127; 133; 134; 147; 169; 256; 257; 258; 264; 265; 266; 268; 269; 360; 366; 369; 373; 374; 375; 385; 400; 401; 453; 507; 515; 531; 536; 546; 559; 577; 611; 614; 615; 641; 646; 647; 648; 654; 655; 691; 695; 696; 703; 706; 707; 709	R$ 6.318.893,19
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1; 70; 71; 72; 73; 75; 76; 83; 84; 225; 397; 398	R$ 2.802.769,26
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	399	R$ 27.948,00
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	582; 583; 584; 589; 590; 591; 595; 596	R$ 3.213.824,42
PROTEC EXPORT INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	230; 231; 700	R$ 51.941,25
QUALIPLAX INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	68; 562; 564; 565; 566	R$ 547.760,54
RP COMERCIAL LTDA	449	R$ 160.078,80
SILVENINA UNIFORMES LTDA	186; 561	R$ 253.640,16
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15; 17; 18; 22; 33; 34; 35; 38; 55; 63; 112; 161; 431; 599; 617; 618; 619	R$ 8.578.302,89
STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA	420; 421	R$ 251.240,00
TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	37; 135; 162; 211; 212; 213; 215; 216; 217; 218; 219; 254; 291; 386; 387; 402; 437; 456; 457; 478; 479; 649; 650; 651; 680; 681	R$ 1.788.845,42
TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI	74; 77; 142; 151; 205; 227; 381; 405; 406; 407; 409; 410; 411; 412; 413; 539; 540; 541; 542; 543; 570	R$ 1.331.798,54
TRANSMUTE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	174	R$ 215.377,50
VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	31; 40; 120; 123; 126; 128; 129; 130; 131; 229; 232; 243; 278; 282; 294; 392; 393; 414; 579; 620; 640; 644; 705	R$ 2.341.185,98
WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	221	R$ 166.843,95
YELO COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	348; 424	R$ 30.311,22
	Total Global (R$):	137.272.747,24

RESOLUÇÃO 0031_2021

Publicação Nº 2977014

Resolução n. 0031/2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Presidente do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, Sr. Dorival Carlos Borga, Prefeito Municipal de Videira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0055 de 04 de agosto de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA para o exercício de 2021, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.345.364,35 (um milhão trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

01– Consórcio Público		
001 – Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA		
004.0122.0001.2.001 Ações Multifinalitárias de Interesse Comum		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0301 (03)	R$	772.487,49
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0301 (04)	R$	401.693,50
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.1.00.0301 (05)	R$	171.183,36
Total	R$	1.345.364,35

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrão à conta do provável excesso de arrecadação nas rubricas abaixo relacionadas.

4173802110100000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – Licitação Compartilhada	R$	1.174.180,99
4243801110100000000 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos – Licitação Compartilhada		171.183,36
Total	R$	1.345.364,35

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 0030/2021.
Florianópolis SC, 12 de abril de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito de Videira
Presidente do CINCATARINA
Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

CIS/AMFRI

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 06.2021

Publicação Nº 2975861

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI.
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 06/2021
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC.

CONTRATADA: CEM CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS E FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.783.620/0001-00, com sede na Rua Estefano José Vanolli, nº 1190, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí – Santa Catarina, CEP. 88.309-202.

OBJETO: Prestação de serviços que a CONTRATADA prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada e de acordo com os valores constantes na tabela descrita a seguir:

PROCEDIMENTO	Código SAI/SUS	Valor Total R$
RADIOGRAFIA ABDOMEN AGUDO	020405012-0	25,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	020405013-8	25,00
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP+LATERAL/LOCALIZADA)	020405011-1	25,00
RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	020404001-9	25,00
RADIOGRAFIA ARCADA ZIGOMÁTICA MALAR (AP+OBLIQUAS)	020401004-7	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	020404002-7	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	020406006-0	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULO UMERAL	020404003-5	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	020404004-3	25,00

RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	020401005-5	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO-TÁRSICA	020406008-7	25,00
RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACA	020406007-9	25,00
RADIOGRAFIA DE BACIA	020406009-5	25,00
RADIOGRAFIA DE BRAÇO	020404005-1	25,00
RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO	020406010-9	25,00
RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	020404006-0	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO/FLEXÃO)	020402004-2	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP+LATERAL+TO+OBLÍQUAS)	020402003-4	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA	020402005-0	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TÓRACO-LOMBAR	020402010-7	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA	020402006-9	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA (C/OBLÍQUAS)	020402007-7	25,00
RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	020402011-5	25,00
RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DE BASE (PA+LATERAL)	020403006-4	25,00
RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	020403007-2	25,00
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	020404007-8	25,00
RADIOGRAFIA DE COXA	020406011-7	25,00
RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA+LATERAL)	020401008-0	25,00
RADIOGRAFIA CRÂNIO (PA+LATERAL+OBLÍQUAS/BRETTON+HIRTZ)	020401007-1	25,00
RADIOGRAFIA DO ESTERNO	020403009-9	25,00
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+ LATERAL)	020406012-5	25,00
RADIOGRAFIA DE LARINGE	020401009-8	25,00
RADIOGRAFIA DE MÃO	020404009-4	25,00
RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P/DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	020404010-8	25,00
RADIOGRAFIA DE MASTÓIDE/ROCHEDOS (BILATERAL)	020401010-1	25,00
RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUAS)	020401011-0	25,00
RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	020403010-2	25,00
RADIOGRAFIA DE OMOPLATA/OMBRO (3 POSIÇÕES)	020404011-6	25,00
RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLÍQUAS+HIRTZ)	020401003-9	25,00
RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN+LATERAL+HIRTZ)	020401012-8	25,00
RADIOGRAFIA DE PÉ/DEDOS DO PÉ	020406015-0	25,00
RADIOGRAFIA DE PERNA	020406016-8	25,00
RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP+LATERAL+OBLÍQUAS)	020404012-4	25,00
RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	020402012-3	25,00
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN+MN+LATERAL+HIRTZ)	020401014-4	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX ÁPICO-LORDÓTICA	020403012-9	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA)	020403017-0	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	020403013-7	25,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+LATERAL+OBLÍQUAS)	020403014-5	25,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	02.05.02.016-0	44,20
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	02.05.02.012-7	44,20
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	02.05.02.009-7	44,20
ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO	4807	44,20
ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO	4808	44,20
ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO	4809	44,20
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	4857	72,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE MEMBROS BILATERAL	4675	278,00
ULTRASSONOGRAFIA ORGÃOS SUPERFICIAIS CRANIO/PENIS/TIREOIDE	4800	44,20
ULTRASSONOGRAFIA ESTRUTURAS SUPERFICIAIS AXILAS/CERVICAL/MUSCULO/TENDÃO	4801	44,20
MAPA	02.11.02.005-2	154,00
HOLTER 24 h	02.11.02.004-4	120,00
ELETROCARDIOGRAMA (ECG)	02.11.02.003-6	52,00
CONSULTA DERMATOLOGISTA	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA ORTOPEDISTA	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA CARDIOLOGISTA	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA CIRURGIÃO GERAL	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA PSIQUIATRA	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA PSICOLOGICA	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA GINECOLOGICA / OBSTETRICA	03.01.01.007-2	70,00
CONSULTA ANGIOLOGIA	03.01.01.007-2	70,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo nº 196 e seguintes da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.080/90, no que foram aplicáveis, Lei nº 8.666/93,

Lei nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, Resolução nº 04/2013 do CIS-AMFRI e Portaria nº 1606/GM, de 11 de setembro de 2001.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do instrumento.

DATA ASSINATURA: 25/03/2021.

Célio José Bernardino
Diretor Administrativo CIS-AMFRI CEM

Gabriela Caxambu dos Santos
Clínica de Especialidades Médicas e Fisioterapia Ltda

SEGUNDO TERMO ADITIVO CREDENCIAMENTO Nº 07/2019

Publicação Nº 2975813

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 07/2019, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.563.034/0001-04, com sede na Avenida Emanuel Pinto, n º 925, Sala 01 a 12 e Sala 14, Bairro Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP. 88380-000, neste ato, representado por seu sócio, Senhor Geraldo Galindo Filho, brasileira, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 34918922 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 005.874.429-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Wiese, nº 162, Bairro Centro, no município de Barra Velha/SC, CEP. 88390-000, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração da Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento nº 07/2019, que passa a ter a seguinte redação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência que trata a Cláusula Décima Quinta do originário Contrato de Credenciamento, fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se seus efeitos em 08/04/2021 e encerrando-se em 07/04/2022.

Parágrafo único: De acordo com a vontade das partes, a vigência poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 25 de março de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO	CLÍNICA BOGO & GALINDO LTDA EPP Geraldo Galindo Filho CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 19/2020

Publicação Nº 2975799

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 19/2020, QUE ENTRE SI FAZEM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI E MOVER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – CIS-AMFRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 07.510.376/0001-95, situado a Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655, sala 01, no bairro São Vicente, no Município de Itajaí – SC, representado por seu Diretor Administrativo, Sr. Célio José Bernardino, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000, neste ato denominado simplesmente de CIS-AMFRI e a empresa MOVER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 37.530.867/0001-69 com sede a Rua Estefano José Vanolli, nº 1190, sala 01, Bairro São Vicente, na cidade de Itajaí/SC, CEP 88.309-202, neste ato, representada por sua administradora Sra. Neide Maria Sapelli, brasileira, divorciada, administradora, inscrita no CPF sob nº 661.039.409-15 e no RG sob o nº 2.282.257, residente e domiciliado na Rua Theodoro Holtrup, nº 89, apto 507, Bairro Vila Nova, na cidade de Blumenau/SC, neste ato denominada simplesmente de CREDENCIADO, e firmam o presente Termo Aditivo, conforme abaixo segue:

As partes resolvem firmar de comum acordo o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2020, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços na Cláusula Primeira do originário Contrato de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que o CREDENCIADO prestará aos usuários do CIS-AMFRI na área da saúde, conforme previsto nos códigos de procedimentos da tabela SUS abaixo listada, bem como, de acordo com valores constantes na presente cláusula:

PROCEDIMENTO	Código SIA/SUS	Valor Total R$
CORE BIOPSIA DE MAMA	4660	228,82
PUNÇÃO (PAAF) ASPIRATIVA DE TIREÓIDE	4662	156,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.
Itajaí – Santa Catarina, 31 de março de 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ - CIS-AMFRI Célio José Bernardino DIRETOR ADMINISTRATIVO		MOVER DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA Neide Maria Sapelli CREDENCIADO

Testemunhas:

Ariane Simionatto Schizzi
CPF: 066.272.829-76

Jacqueline Mirtes Alves Zatera
CPF: 850.490.009-63

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 39/2021 - LABORATÓRIO SANGÃO

Publicação Nº 2975402

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 39/2021.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SANGÃO LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2021 e 02/2021).
Data da Assinatura: 13/01/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Carolina Coelho Rigoni pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 45/2021 - CTC

Publicação Nº 2975413

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 45/2021.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CTC – CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULOS RENAIS LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, o exame clínico de Estudo Urodinâmico Completo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 02/2021).
Data da Assinatura: 19/01/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Celso Lufchitz pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 50/2021 - LABORATÓRIO PREVE

Publicação Nº 2975408

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 50/2021.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO PREVE LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamada Pública nº. 01/2021).
Data da Assinatura: 22/01/2021.
Assinantes: Salésio Wiemes pelo Contratante e, Cesar de Costa Préve pelo Contratado.

CISAMREC

CONVENIO 001-CISAMREC-2021 CISAMREC X PMC X MUNICIPIOS_UTI´S (ALT

Publicação Nº 2974876

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/CISAMREC/2021

PARTÍCIPES:

I. MUNICÍPIO DE CRICIUMA, pessoa jurídica de direito público da administração direta, inscrita no CNPJ nº. 82.916.818-0001-13, com sede administrativa na Rua Domênico Sônego nº. 542, B. Santa Bárbara, CEP: 88804-050, em Criciúma SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Clésio Salvaro.

II. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC–CISAMREC, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 1.980, Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, Criciúma SC, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Agenor Coral, Prefeito do município de Morro da Fumaça SC;

As partes acima qualificadas resolvem, considerando a reunião dos prefeitos da Associação dos municípios da Região Carbonífera-AMREC, realizada em 26 de fevereiro de 2021, a Resolução CIR Carbonífera nº 030/2021, de 04 de março de 2021, Ofício nº. 009/AMREC/2021, de 05 de março de 2021, da Associação dos municípios da Região Carbonífera-AMREC e Ofício nº. 115/2021/SMS-AJ, de 05 de março de 2021, da Secretaria de Saúde de Criciúma, firmar o presente Convênio de Cooperação federativa, para a transferência parcial de encargos,

de aporte financeiros para custeio de manutenção dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva-UTI, que serão instaladas e implementadas no Hospital de Retaguarda Rio Maina, sob gestão do município de Criciúma.

Este Convênio de Cooperação reger-se-á pelos incisos II, parágrafo único, do Art. 6º e Inciso IV, do Art. 19, e demais disposições do Protocolo de Intenções firmados entre os entes federativos consorciados ao CISAMREC pelos termos da Lei nº. 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017/2007, que estabelece relações de cooperação federativa, inclusive na realização de objetivos de interesse comum, pelo Art. 116 e ss, da Lei nº. 8.666/93, pela Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), pela Lei nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, pela portaria do Ministério da Saúde nº. 356/2020, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelo Plano de Trabalho anexo e pelas cláusulas e condições a seguir:

OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto desse Convênio de Cooperação, a transferência parcial de encargos, em caráter excepcional, de aporte financeiro para o custeio de manutenção de 10 (dez) leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI, instalados no Hospital de Retaguarda Rio Maina, sob gestão do município de Criciúma, sito na Rua Luiz Pirola de Noé nº. 150, em Criciúma SC, imprescindíveis para o tratamento das pessoas infectadas pelo COVID-19, decorrente da pandemia do coronavírus, conforme plano de trabalho anexo.

CONTRIBUIÇÃO DO PARTÍCIPES

Cláusula 2ª. O valor do aporte financeiro, relativo aos 10 (dez) leitos de UTI, compreenderá a importância total de até R$ 1.249.548,84 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, dividido per capita populacional, pelos municípios consorciados abaixo relacionados, conforme cronograma de desembolso na seguinte proporção:

Município	População*	%	Valor Mensal	Total - 06 Meses
Balneário Rincão	12.946	5,75	11.968,51	71.811,05
Cocal do Sul	16.821	7,47	15.550,92	93.305,55
Forquilhinha	27.211	12,08	25.156,42	150.938,55
Içara	57.247	25,41	52.924,55	317.547,28
Lauro Muller	15.313	6,80	14.156,79	84.940,72
Morro da Fumaça	17.947	7,97	16.591,91	99.551,43
Nova Veneza	15.342	6,81	14.183,60	85.101,58
Orleans	23.038	10,23	21.298,51	127.791,05
Siderópolis	14.092	6,26	13.027,98	78.167,87
Treviso	3.966	1,76	3.666,55	21.999,28
Urussanga	21.344	9,47	19.732,41	118.394,48
TOTAL	225.267	100,00	208.258,14	1.249.548,84

*População estimada de 2020 - Fonte IBGE.

Parágrafo único. Fica estabelecido que não havendo o devido aporte financeiro por algum dos municípios partícipes, desobrigará o CISAMREC dos repasses ao município de Criciúma do valor correspondente.

TRANSFERENCIA DOS APORTES

Cláusula 3ª. Os aportes recebidos dos entes consorciados ao CISAMREC, de acordo com o cronograma estabelecido na Cláusula 2ª, deste instrumento, serão repassados ao município de Criciúma através de transferência bancária, via Banco do Brasil, até o dia 30 (trinta) do mês posterior aos serviços disponibilizados, mediante a apresentação da prestação de contas, estabelecida na Cláusula 7ª, e das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) do INSS e FGTS.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula 4ª. O presente Convênio de Cooperação, iniciará em 09/03/2021 e terminará em 03/09/2021, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19.

Parágrafo único. A prorrogação, a que se refere o caput deste artigo, somente ocorrerá mediante aprovação do Conselho Executivo do CISAMREC, e através de termo aditivo.

CONTRAPARTIDA

Cláusula 5ª. Em contrapartida para o custeio e manutenção dos serviços de UTI, implantado no Hospital de Retaguarda Rio Maina, o

município de Criciúma participará, mensalmente, com o aporte de R$ 200.902,86 (duzentos mil, novecentos e dois reais, e oitenta e seis centavos), pelo período de 06 (seis) meses, totalizando R$ 1.205.417,16 (um milhão, duzentos e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), bem como fará a gestão administrativa, execução e manutenção dos leitos, objeto deste instrumento.

§1º. Da mesma forma, o Estado de Santa Catarina fará o aporte mensal no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), que totaliza a importância de R$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo.

COMPETENCIA E RESPONSABILIDADES DOS ENTES

Cláusula 6ª. Compete ao Município de Criciúma as seguintes obrigações e responsabilidades:

I. sob sua única responsabilidade, a gestão administrativa e execução dos serviços objetos desse convênio, quanto à implantação, implementação, execução e manutenção dos leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTIs, de acordo com as exigência da Vigilância Sanitária e do estabelecido no Plano de Trabalho;
II. Fornecer informações, sempre que requerido pelo contratado;
III. Fazer a prestação de contas dos aportes transferidos pelo CISAMREC;
IV. Disponibilizar os leitos para regulação estadual;

Cláusula 7ª. Compete ao CISAMREC as seguintes obrigações e responsabilidades:
I. firmar o contrato de programa junto aos municípios da região carbonífera, consorciados ao CISAMREC,
II. repassar ao Município de Criciúma a importância, per capita, dos aportes advindo de cada município, conforme tabela e valores estabelecido na Cláusula 2ª, deste instrumento, nas datas e formas aprazadas;
III. realizar diligências, quando necessárias, documentando-as formalmente;

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula 8ª. O Município de Criciúma prestará contas, mensalmente, dos recursos repassados pelos CISAMREC, da seguinte forma:

I. Relatório contendo o nome completo dos pacientes internados nos leitos de UTIs, data e hora da internação, data e hora da alta, nome do médico assistente, devidamente anuído pelo Secretário de Saúde do Município de Criciúma.
II. Planilha pormenorizada dos recursos advindo da União, Estado, Município de Criciúma e do CISAMREC, na execução dos serviços de UTIs, objeto deste instrumento.

EXTINÇÃO DO CONVENIO

Cláusula 9ª. O presente convenio será extinto, desobrigando as partes, sem prejuízos das obrigações assumidas até a data efetiva de sua extinção, nos seguintes casos:

I. na data em que for declarado pelo governo federal o fim da pandemia do coronavírus, independentemente do tempo faltante para o término do prazo firmado na cláusula 4ª, ou de sua prorrogação, se for o caso;
II. Pela não prorrogação do vencimento do prazo estipulado na cláusula 4ª deste instrumento;
III. Pela não necessidade de manutenção das UTIs, objeto deste contrato, decorrente da sobra de leitos instalados nos hospitais das três regiões de saúde do sul catarinense (AMESC, AMUREL e AMREC), referenciados para o tratamento do COVID-19, considerando-se sobra, a disponibilidade de 08 (oito) ou mais leitos na referida região;
IV. Por acordo entre as partes;
V. Pela revogação do contrato de programa firmados entre o CISAMREC e os entes consorciados;
VI. pela modificação de sua finalidade;
VII. Por motivos supervenientes, de força maior ou caso fortuito, não previsto neste instrumento.

Parágrafo único: Extinguindo-se o presente convênio, automaticamente serão extintos os contratos de programas firmados pelos entes consorciados para este fim.

FISCALIZAÇÃO

Cláusula 10. A fiscalização, da execução dos serviços sob gestão do Município de Criciúma, será realizada, individualmente, pelo CISAMREC e pelos municípios consorciados ao CISAMREC, podendo realizar diligências, quando necessárias, documentando-as formalmente;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 11. As transferências decorrentes do presente Convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC
Unidade - 01 - Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção do CISAMREC
Elem.: 3.3.40.00.00.00.00.0000

RESCISÃO

Cláusula 12. Qualquer dos Partícipes poderá a qualquer tempo dar por rescindido este Convênio por meio de notificação escrita ao outro

com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, compensando-o pelas despesas já assumidas até a data da efetiva rescisão, imputando responsabilidades pelas obrigações geradas e creditando benefícios adquiridos no prazo de vigência da avença.

REAJUSTE

Cláusula 13. É vedado o reajuste dos valores dos aportes financeiros firmados neste instrumento, salvo por deliberação do Conselho Executivo do CISAMREC/SC, por motivos superveniente e excepcional.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14. As receitas financeiras auferidas pelos aportes firmados neste convênio, serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.
Cláusula 15. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao CISAMREC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do órgão ou dos municípios titulares dos aportes.
Cláusula 16. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de termo aditivo.

Cláusula 17. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa, do quantitativo de leitos firmados nestes instrumento, poderá ensejar a não prorrogação deste contrato, revisão das condições estipuladas ou a sua extinção.

Por estarem de comum acordo, os partícipes assinam este Instrumento em duas vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Criciúma SC, 09 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Clésio Salvaro
Prefeito

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC-CISAMREC
Agenor Coral
Presidente

Testemunhas:

Acélio Casagrande Roque Salvan
Secretário de Saúde de Criciúma Diretor Executivo do CISAMREC

PORTARIA Nº005-CISAMREC-2021 - COMISSÃO DE ANALISE DE AMOSTRAS

Publicação Nº 2975125

PORTARIA Nº. 005/CISAMREC/2021

Designa comissão técnica para análise dos itens licitados/vencidos em Pregões Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, produtos e insumos para saúde e Material médico hospitalar em geral, para atendimento à Rede Municipal de Saúde dos municípios consorciados.

ROQUE SALVAN, DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, no uso e gozo de suas atribuições legais estabelecidas pelo estatuto social do CISAMREC, pelo presente,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar comissão técnica para análise dos itens licitados/vencidos em Pregões Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC – CISAMREC de Equipamentos de Proteção Individual-EPI, produtos e insumos para saúde e Material médico hospitalar em geral. Desta forma, seguem os profissionais designados para a comissão de análise dos itens:

1. Emerson Cardoso Cesa - Farmacêutico do CISAMREC (Coord. comissão técnica)
2. Laura Goulart Ribeiro - Funcionária do CISAMREC
3. Aline Bonetti - Farmacêutica do Município de Criciúma
4. Maria Eduarda Lucas - Funcionária do CISAMREC
5. Neli Terezinha Amboni de Souza – Enfermeira do Município de Criciúma

Art. 2º. As análises serão realizadas na sede do CISAMREC, sito a Avenida Santos Dumont, 1980 – Salas 03 e 04, São Luiz, CEP: 88.803-200, Criciúma (SC).

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº002/CISAMREC/2021.

Criciúma (SC), 12 de abril de 2021

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC
Autoridade Competente

PORTARIA Nº006-CISAMREC-2021 - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2975127

PORTARIA Nº. 006/CISAMREC/2021

Designar o pregoeiro e a equipe de apoio, para a realização de pregões presenciais e eletrônicos para registro de preços e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Roque Salvan, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 26, I e X do Estatuto do CISAMREC;

Considerando a Resolução nº. 002/CISAMREC/2019, que designou o diretor executivo como autoridade competente para analisar e autorizar a abertura de processo licitatório nas modalidades de Carta Convite, Pregão Presencial ou Eletrônico, Compra Direta e Dispensa de Licitação, para aquisições de produtos e serviços para a implementação de ações e serviços de saúde para os municípios consorciados ao CISAMREC;

Considerando a Resolução nº. 008/CISAMREC/2020 que regulamenta, no âmbito do CISAMREC, o pregão na forma eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns, aos municípios consorciados ao CISAMREC;

Considerando o inciso IV, do Art. 3º, da Lei nº. 10.520/2002, que confere a autoridade competente a designação do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar Maria da Graça Ronsoni, ocupante do cargo de farmacêutica, e Ronaldo Alexandre Torres ocupante do cargo de Contador para exercerem a função de pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade de pregões presenciais e eletrônicos.

Art. 2º. Ficam designados para integrarem a equipe de apoio nos processos licitatórios na modalidade de pregão presencial ou eletrônico, os seguintes membros:
I. Emerson Cardoso Cesa;
II. Laura Goulart Ribeiro;
III. Dantelino Bonetti;
IIII. Maria Eduarda Lucas;

Art. 3º. O pregoeiro e a equipe de apoio terá como atribuição o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, dentre outras atribuições conferidas pelas legislações pertinentes e as necessárias para o bom desempenho do pregão.

Art. 4º. Revoga-se a portaria nº. 016/CISAMREC/2020.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC.

Criciúma SC, 12 de abril de 2021.

ROQUE SALVAN
Diretor Executivo CISAMREC
Autoridade Competente

CITMAR

PORTARIA Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2975144

PORTARIA Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DO ASSESSOR CONTÁBIL.

Célio José Bernardino, ex Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, em exercício até 28 de fevereiro de 2020 e Vivian Mengarda Floriani, Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso III do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, em seu art. 4º, inciso IX c/c art. 5º, inciso IX do Decreto Federal nº. 6.017/07 e

RESOLVE:
Art. 1º - Fica, por este ato, alterada a carga horária do empregado público, JEAN CARLOS COELHO, Assessor Contábil do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde & Mar – CITMAR, passando de 20 (vinte) horas semanais, para 40 (quarenta) horas semanais, com salário de acordo com Anexo II do protocolo de intenções consolidado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itajaí (SC), 10 de fevereiro de 2021.

CÉLIO JOSÉ BERNARDINO VIVIAN MENGARDA FLORIANI
Ex Diretor Executivo do CITMAR Diretora Executiva CITMAR

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Publicação Nº 2975146

PORTARIA Nº 04 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR – CITMAR.
Vivian Mengarda Floriani, Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar – CITMAR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 26, inciso XI c/c art. 49 do Protocolo de Intenções do CITMAR, e amparado na Lei Federal nº. 11.107/2005, e no Decreto Federal nº. 6.017/07,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será formada pelos seguintes empregados públicos:
PRESIDENTE: Jean Carlos Coelho;
SECRETÁRIO: Érica Miranda dos Santos Requi;
MEMBRO: Jacqueline Mirtes Alves Zatera
§ 1º Fica nomeado o Presidente da Comissão de Licitação Permanente, senhor JEAN CARLOS COELHO, como Pregoeiro Oficial do CITMAR.
§ 2° Ficam nomeados para compor a equipe de apoio do Pregoeiro Oficial do CITMAR, os seguintes servidores:
a) Érica Miranda dos Santos Requi;
b) Jacqueline Mirtes Alves Zatera;
Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor.
Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Itajaí/SC, 01 de abril de 2021.

VIVIAN MENGARDA FLORIANI
Diretora Executiva do CITMAR

QUIRIRI

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 019/2021

Publicação Nº 2974857

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DE Nº 019/2021 FIRMADO ENTRE O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI** E A EMPRESA **POSTO AGRICOPEL – FILIAL 20,** EM 01 DE MARÇO DE 2021, ASSINADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, BASEADO NO INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.

Considerando o Contrato nº 019/2021 que consiste na contratação de empresa para fornecimento de gasolina comum, para abastecimento do veículo VW/Gol 1.6, branco, placa MGJ-5165 do Consórcio Intermunicipal Quiriri, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito;

Considerando o ofício enviado pela CONTRATADA da alteração do preço do litro da gasolina comum, solicitando o reequilíbrio econômico demonstrado através das notas fiscais, e, conforme previsto na Cláusula Sexta – Dos Reajustes e Pactuações, o valor contratado por litro era de R$ 5,21 (cinco reais, vinte e um centavos). Por sua vez, houve redução no valor do litro da gasolina comum, passando a R$ 4,999 (quatro reais, noventa e nove centavos e nove décimos).

Diante do exposto, faz-se necessário alterar a Cláusula Quinta – Do Valor, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.375.463/0001-63, com sede na Travessa Theodoro Koch, nº 30, sala 20, Centro, São Bento do Sul/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO, brasileiro, portador do CPF 003.978.188-74, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa POSTO AGRICOPEL LTDA – FILIAL 20, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.488.882/0021-57, com sede na Avenida Argolo, nº 282, Centro, na cidade de São Bento do Sul - SC, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Luis Wulff, portador do CPF nº 311.180.238-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:

1º- Altera-se o valor do litro da gasolina comum para R$ 4,999 (quatro reais, noventa e nove centavos e nove décimos).

2º – As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 01/03/2021 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os efeitos legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

São Bento do Sul, 08 de abril de 2.021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
PRESIDENTE

POSTO AGRICOPEL LTDA – FILIAL 20
GABRIEL LUIS WULFF
CONTRATADO

Testemunhas:

ALICE DROSCZAKA
Contadora

CRISTIANA MARIA DEMARCHI HASTREITER
Secretária Executiva CIQ

Campo Alegre - Corupá - Rio Negrinho - São Bento do Sul

www.quiriri.com.br
/consorcioquiriri
@consorcioquiriri

Sede - Travessa Theodoro Koch, n.30, sala 20
Centro, São Bento do Sul/SC - CEP:89280-178
quiriri@quiriri.com.br 47.3512.9903

CVC

2° ATA DA COMISÃO PE 002/2021

Publicação Nº 2976158

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 14:00 (quatorze) horas do dia 12 (doze) de abril de 2021, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a Rua Iguaçu, n° 264 – Centro, Coronel Freitas – SC, a pregoeira e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 002/2021 assim constituída: pregoeira Sra. FLAVIA ROLIM DE MOURA, equipe de apoio: Marines Costa Martelli e Ivone Maria Martelli, para análise do pedido de cancelamento de item referente ao processo administrativo licitatório 002/2021- Pregão Eletrônico 002/2021.
- Solicitação de CANCELAMENTO do item 89 PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, apresentado pela empresa COMERCIO DE PNUS OENNING LTDA EPP. A empresa informa que houve erro de digitação no lance no momento da disputa e que o valor ficou inexequível para a entrega, foi analisado a documentação encaminhada pela empresa e também analisado os valores dos demais licitantes classificados no item o que comprava tal erro por parte da empresa, de tal forma foi acatado o pedido de cancelamento. Foram consultados os demais licitantes por ordem de classificação, sendo que o fornecedor LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, aceitou o fornecimento do item 89 no valor do seu melhor lance de R$ 491,31.
Não havendo mais nada a relatar a pregoeira declarou encerrada a reunião. E por assim ter sido designado, eu, Flavia Rolim de Moura, digitei a presente e declaro como autênticos os fatos acima narrados

ERRTA DA ATA Nº53

Publicação Nº 2975672

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO "PAL" Nº 001/2020 - CVC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - CVC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2021

ERRATA Nº 01 A ATA N° 53/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Rua Iguaçu, nº 264, Centro, no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Clodoaldo Briancini, TORNA PÚBLICO, e retifica a clausula Décima Quarta da ata de registro de preço n° 53/2021, tabela do objeto e do preço.

1. DA RETIFICAÇÃO

FICA ALTERADO DA TABELA 14ª DO OBJETO, MARCA E ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR r$
99	25	CX	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SUPER-MAX	106,80
180	1	UND	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	CRISTALI	150,00

EXTRATO 1° ADITIVO ATA N° 02/2021 PE 002/2021

Publicação Nº 2976068

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021.
Contratado: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
89	210	UN	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).	ROADKING	491,31

VIGENCIA: 06/04/2022

EXTRATOS DE ADESÃO - ATAS 65,66,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87

Publicação Nº 2975942

EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 65
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)
ATA: 65/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 775/5000 – 688/100 – 686/5000 – 623/10000 – 591/5000 – 590/5000 – 489/100 – 43/5000 – 808/100 -
VIGÊNCIA: 31.07.2021

EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 66
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: SOMA/SC PROD. HOSP.LTDA
ATA: 66/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 349/1000 – 179/500 – 28/10000 – 943/1000 – 715/100 – 664/100 – 602/5000 – 502/5000 – 500/100 – 469/50 – 332/3000 – 271/5000 – 77/1500.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 68
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MED. E HOSP. LTDA
ATA: 68/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 702/5000 – 565/10000 – 371/10000 – 292/10000 – 273/10000 – 255/5000 – 219/10000 – 168/5000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 69
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: 69/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 866/10000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 70
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: 70/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 762/15000 – 499/200 – 170/5000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 71
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: 71/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 766/20000 – 641/200 – 561/20000 – 558/20000 – 395/5000 – 358/10000 – 242/10000 – 139/10000 – 108/5000 – 52/200.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 72
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: 72/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 539/4800 – 947/62 – 709/100 – 522/200 – 521/10000 – 472/5000 – 460/10000 – 456/5000 – 427/5000 – 405/5000 – 378/5000 – 375/5000 – 374/5000 – 286/5000 – 284/5000 – 166/20000 – 158/5000 – 80/100 – 24/500 – 8/100 – 4/100.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 73
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
ATA: 73/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 955/200 – 940/100 – 876/5000 – 731/5000 – 690/100 – 666/100 – 582/100 – 559/500 – 526/200 – 517/3000 – 515/500 – 448/2000 – 437/5000 – 436/5000 – 435/5000 – 434/5000 – 380/100 – 297/100 – 231/500 – 152/100 – 136/5000 – 105/100 – 79/100 – 44/5000.

VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 74
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: 74/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 178/5000 – 128/100.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 75
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: 75/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 563/10000 – 432/500 – 414/5000 – 277/100 – 276/100 – 262/500 – 228/5000 – 149/100 – 129/5000 – 104/65 – 78/5000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 76
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: A G KIENEN & CIA LTDA
ATA: 76/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 514/10000 – 433/3000 – 426/5000 – 312/5000 – 279/10000 – 203/5000 – 117/5000 – 31/5000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 77
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: M. U. BACKES E CIA LTDA
ATA: 77/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 763/3000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 78
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
ATA: 78/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 186/5000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 79
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: 79/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 913/200 – 564/5000 – 484/5000 – 425/3000 – 343/5000 – 187/200 – 130/5000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 80
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALARES S/A
ATA: 80/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 718/5000 – 716/5000 – 675/5000 – 668/5000 – 644/10000 – 643/10000 – 536/5000 – 274/5000 – 260/20000 – 236/10000 – 234/5000 – 60/5000 – 25/100.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 81
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: 81/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 733/5000 – 732/5000 – 633/50 – 55/10000 – 54/100.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 82
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: BASCEL SOLUÇÕES LTDA EPP
ATA: 82/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 620/300 – 588/100 – 488/5000 – 470/5000 – 402/100 – 295/5000 – 247/5000 – 50/5000 – 17/5000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: 83/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 743/100 – 96/5000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 84
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: 84/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 29/10000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 85
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: RG2S DIST. DE MED. LTDA
ATA: 85/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 789/10000 – 394/10000 – 184/5000 – 175/10000 – 145/10000 – 144/10000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 86
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: 86/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DOSUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 41/5000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021
EXTRATO DE ADESÃO – ATA Nº 87
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: 87/2021
DATA DA ATA: 12.04.2021
PAL: 03/2020

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO SANTIAGO DO-SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item/Quant.: 140/5000.
VIGÊNCIA: 31.07.2021

CIAPS

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Publicação Nº 2975908

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

Considerando-se que o contrato originário não fez previsão de pagamento de horas técnicas pra os centros de custo, bem como para a execução do serviço de encerramento do exercício financeiro, necessário o referido termo aditivo, pois imprescindível ao regular andamento contábil do Consórcio;
As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Valcir Ferrari, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 01.258.027/0001-41, com sede na Avenida Trompowsky, nº 354, 7º andar, Centro, Florianópolis, CEP: 88.015-300, adiante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio administrador Sr. Aldo Luiz Mees, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxx, e CPF nº. xxxxxxxxxxxxx, resolvem, de comum acordo, celebrar a Segunda Alteração ao Contrato de Locação nº 005/2020, firmado em 30/06/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 – O valor global previsto no contrato 05/2020 fica aditado o valor de R$ 2.240,00 para pagamento de horas técnicas para virada dos centros de custo, e o serviço de execução do encerramento do exercício 2020 e abertura do exercício 2021, portanto passa de R$ 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais) para R$ 8.228,00 (oito mil duzentos e vinte e oito reais).
Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Apiúna - SC, 08 de abril de 2021.

CONTRATANTE - CIAPS VALCIR FERRARI Presidente	CONTRATADO IPM SISTEMAS LTDA

LEONARDO RAFAEL FRONZA
Fiscal do Contrato

☐ Exame e aprovação da minuta deste Termo Aditivo pela Assessoria Jurídica (Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93):

Alexandre Carvalho Brígido.
Advogado - OAB/SC 20.137

CONDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97-2021 DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

Publicação Nº 2974956

ESTADO DE SANTA CATARINA **CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL** **CNPJ:** 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795 **Endereço:** Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro **CEP:** 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC	**Pregão eletrônico** **10/2021** **Número Processo:** 12/2021 **Data do Processo:** 23/03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

No dia 09/04/2021 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 12/2021 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME. conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA ACEITÁVEL: REPSOL	REPSOL / REPSOL	EMB	626,000	R$31,5000	R$19.719,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W30, API SN. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM 01 LITRO. MARCA ACEITÁVEL: REPSOL.	REPSOL / REPSOL	EMB	669,000	R$29,4300	R$19.688,67
9	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 E ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA ACEITÁVEL: VISCONDE	VISCONDE / VISCONDE	EMB	474,000	R$33,0000	R$15.642,00
10	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 E ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 20 LITROS. MARCA ACEITÁVEL: VISCONDE.	VISCONDE / VISCONDE	EMB	154,000	R$641,0000	R$98.714,00
13	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 01 LITRO. MARCA	VISCONDE / VISCONDE	EMB	1.730,000	R$26,4000	R$45.672,00

ACEITÁVEL: VISCONDE.

Total do Participante:	R$199.435,67
Total Geral:	R$199.435,67

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.04.09 15:34:39 -03'00'

Assinatura da empresa:

(DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98-2021 LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR

Publicação Nº 2974958

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL

CNPJ: 23.773.012/0001-54 **Telefone:** (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão eletrônico
10/2021

Número Processo: 12/2021
Data do Processo: 23/03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

No dia 09/04/2021 compareceram, de um lado o O CONS INTER DES REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado pelo PRESIDENTE DO CONDER, o Sr. CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito no cpf sob o nº 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 12/2021 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME. conforme especificações e detalhamentos constante no anexo I deste edital, em conformidade com as especificações constantes no edital.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços), Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E CORRELATOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTE CERTAME. nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR

N°	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA 15W40 API SM, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA ACEITÁVEL:	REPSOL	EMB	1.187,000	R$23,3900	R$27.763,93
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO 75W90, API GL5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS. MARCA ACEITÁVEL: REPSOL.	REPSOL	EMB	106,000	R$1.127,9800	R$119.565,88

Total do Participante: R$147.329,81

Total Geral: R$147.329,81

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins

de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura do Presidente:

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
PRESIDENTE DO CONDER

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.04.09 15:35:13 -03'00'

Assinatura da empresa:

(LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL - PROC LIC 012.2021 - PE 10.2021 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS

Publicação Nº 2974950

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER
Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER
Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER

Registro de Preços Eletrônico nº 12/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0003
Descrição:	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA MOTORES FLEX 5W40 API SN, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA ACEITÁVEL: REPSOL
Quantidade:	626
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	39,24
Valor Final:	31,50
Valor Total:	19.719,00
Situação:	Homologado em 09/04/2021 14:27:46 Por: CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Modelo:	Elite Competición 5W40 SN
Item:	0004
Descrição:	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA 15W40 API SM, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000, ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA ACEITÁVEL: REPSOL.
Quantidade:	1.187
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	30,00
Valor Final:	23,39
Valor Total:	27.763,93
Situação:	Homologado em 09/04/2021 14:28:04 Por: CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Nome da Empresa:	Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda - Epp
Modelo:	REPSOL
Item:	0006
Descrição:	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A GASOLINA/ÁLCOOL SAE 10W30, API SN. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE), ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM 01 LITRO. MARCA ACEITÁVEL: REPSOL.
Quantidade:	669
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	29,43
Valor Final:	29,43
Valor Total:	19.688,67
Situação:	Homologado em 09/04/2021 14:28:04 Por: CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Modelo:	ELITE NEO BXT 10W30 SN SINT
Item:	0007
Descrição:	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA TRANSMISSÃO 75W90, API GL5. DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. GALÃO DE 20 LITROS. MARCA ACEITÁVEL: REPSOL.
Quantidade:	106
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	1.518,34
Valor Final:	1.127,98
Valor Total:	119.565,88
Situação:	Homologado em 09/04/2021 14:28:04 Por: CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Nome da Empresa:	Lincetractor Comércio, Importação e Exportação Ltda - Epp
Modelo:	REPSOL
Item:	0009
Descrição:	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 E ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA ACEITÁVEL: VISCONDE
Quantidade:	474
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	33,19
Valor Final:	33,00
Valor Total:	15.642,00
Situação:	Homologado em 09/04/2021 14:28:04 Por: CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Modelo:	ADITIVO DE RADIADOR
Item:	0010
Descrição:	ADITIVO RADIADOR MONOETILENOGLICOL, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 E ISO 14001:2004 E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 20 LITROS. MARCA ACEITÁVEL: VISCONDE.
Quantidade:	154
Unidade de Fornecimento:	Embalagem

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.04.09 14:31:14 -03'00'

Valor Referência	642,50
Valor Final:	641,00
Valor Total:	98.714,00
Situação:	Homologado em 09/04/2021 14:28:04 Por: CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Modelo:	ADITIVO DE RADIADOR

Item:	0013
Descrição:	ADITIVO LIQUIDO ARREFECIMENTO ANTIFERVURA, CONCENTRADO, DEVENDO POSSUIR CERTIFICADOS DE GESTÃO ISO 9001:2000 (QUALIDADE) E ISO 14001:2004 (AMBIENTAL) E ISO TS 16949. EMBALAGEM DE 01 LITRO. MARCA ACEITÁVEL: VISCONDE.
Quantidade:	1.730
Unidade de Fornecimento:	Embalagem
Valor Referência	26,44
Valor Final:	26,40
Valor Total:	45.672,00
Situação:	Homologado em 09/04/2021 14:28:04 Por: CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Modelo:	ADITIVO DE RADIADOR

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER :06126667948

Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.04.09 14:30:54 -03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Autoridade Competente

Editais de Notificação

Mondaí

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8218 1017/2021

Publicação Nº 2975154

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8218 1017/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
LZS4609	P03YZ001C2	07/10/2020	75790	165 A	2934.68
LZJ5101	P03YZ001G4	19/01/2021	75790	165 A	2934.68
RAC1745	P03YZ00160	17/04/2020	50450	162 * V	293.47
FFP2C80	P03YZ001AZ	07/09/2020	72340	250 * I * a	130.16
LZS4609	P03YZ001C0	07/10/2020	73400	252 * IV	130.16
AKI0560	P03YZ001F7	20/12/2020	51691	165	2934.68
LZS4609	P03YZ001C1	07/10/2020	67261	230 * XVIII	195.23

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

MONDAI/SC, 10 DE ABRIL DE 2021.

SANDRA MARA PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TR¶NSITO

Riqueza

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8384 574/2021

Publicação Nº 2975152

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO DE IMPOSICAO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE TRANSITO N.8384 574/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N.9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVAS, PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a. E 2a. INSTANCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento	Valor Multa
DVJ9I22	P03P8000GL	24/06/2020	64080	221	130.16

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60(SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIQUEZA/SC, 10 DE ABRIL DE 2021.

SANDRA MARA PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TR¶NSITO

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8384 573/2021

Publicação Nº 2975153

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DETRANNET/FISCALIZACAO
DETRAN - 125100

EDITAL DE NOTIFICACAO POR AUTUACAO PELO COMETIMENTO DE INFRACAO DE TRANSITO N.8384 573/2021

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARAGRAFO UNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRANSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETARIO(S) DO(S) VEICULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA DA AUTUACAO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRACAO(OES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUACAO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART.257, PARAGRAFO 7 DA MESMA LEI.
SENDO PESSOA JURIDICA O PROPRIETARIO DO VEICULO, A NAO INDICACAO DO CONDUTOR, IMPLICARA NAS SANCOES DO ART.257, PARAGRAFO 8 DO CTB.

Placa	N.Auto	Data Infr.	Infr/Desd.	Enquadramento
MCM2796	P03JV0008U	02/03/2021	50100	162 * I
MCM2796	P03JV0008T	02/03/2021	65992	230 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTACAO DE DEFESA DA AUTUACAO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSICAO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART.282 DA LEI N.9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARAGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30(TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO A JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICACAO DESTE EDITAL.

RIQUEZA/SC, 10 DE ABRIL DE 2021.

SANDRA MARA PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TR¶NSITO